

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARIES



3 1761 00307665 0

• ALBERTO SOUSA •



OS ANDRADAS



OS ANDRADAS

ALBERTO SOUSA

DO INSTITUTO HISTÓRICO DE PERNAMBUCO E DO DE BELLO HORIZONTE

OS ANDRADAS

OBRA COMMEMORATIVA DO 1.^º
CENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA
DO BRASIL, MANDADA EXECUTAR
PELA CÂMARA MUNICIPAL DA
CIDADE DE SANTOS :: :: :: ::

(ORNADA DE NUMEROSAS ILLUSTRAÇÕES)

VOLUME II



S. PAULO

TYPOGRAPHIA PIRATININGA

Rua Brigadeiro Tobias, 16

1922



1056
2-1156
V-12



JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA
(Ao tempo da Independência)

DISSERTAÇÃO PRELIMINAR
SÔBRE O PAPEL DE JOSÉ BONIFÁCIO
NOS FASTOS DA INDEPENDÊNCIA



O encetarmos a narração méthodica e o estudo imparcial dos movimentos que precederam e determinaram a nossa emancipação política, e dos successos ocorridos posteriormente, seja-nos lícito formular algumas considerações preliminares e relativas ao conspícuo papel que nessa importante phase histórica da vida nacional desempenhou José Bonifácio, poderosamente auxiliado pelo talento e pela energia cívica de António Carlos e sobretudo de Martim Francisco.

A' medida que a celebração da data centenária grandiosamente se approxima, fazem-se demoradas e cuidadosas escavações nos Archivos Públicos do País, dos Estados, dos Municípios, das Administrações ecclesiásticas, especialmente em São Paulo, onde a Cúria Metropolitana é um perenne e fecundo manancial de informações biográficas e genealógicas preciosíssimas; rectificam-se e recompõem-se, á clara luz de novos e quem sabe si mais exactos critérios, certos factos que até agora tinham passado como que superficialmente esbatidos em telas quási apagadas; trazem-se perante a Posteridade os vultos que mais deram que falar de si naquella quadra famosa; analysam-se suas idéias, perscrutam-se suas tendências, ajuiza-se de suas acções; repartem-se entre êlles responsabilidades e laureis; de Norte a Sul do Brasil anda um afan de pesquisas e descobertas: catam-se aqui, recolhem-se ali, copiam-se e arrecadam-se acolá, cartas, desenhos, medalhas, quadros, depoimentos, memórias, reminiscências, manuscripts, toda a casta de documentos, de subsídios, de dados úteis, existentes dentro ou fora das Repartições officiaes — em Lojas maçónicas, em associações civis de carácter privado, em mãos beneméritas de particulares amantes da tradição.

Rebuscas e
pesquisas.

Êsse activo trabalho de erudição e de rebusca accentuou as divergências que entre os nossos letrados se operara quanto á intervenção pessoal de cada heróe na obra da Independência. Tres correntes disputam a victória na conquista da opinião nacional. A primeira, a mais volumosa e respeitável, é a dos que deparam, nas novas contribuições vindas a lume, outras tantas provas confirmativas de que a José Bonifácio coube a principal função no movimento separatista, desde a sua phase inicial até aos actos posteriores ao Grito do Ipiranga. Para os da segunda, o Sete de Setembro nada mais foi que a resultante espontânea de um esfôrço popular generalizado, um grito d'alma de todos os Brasileiros, que repercutiu e vibrou sympathicamente no coração liberal do Príncipe D. Pedro. Segundo êlles, não houve chéfes, não houve guias, não houve mentalidades orientadoras: planta cahida em chão predestinado, germinou, cresceu, enramou-se, floriu e fructificou por si mesma, sem necessitar de pomareiro que cuidasse della. Aquêlles que constituem a terceira corrente batem-se com denodo pelo reconhecimento de um novo Patriarcha — Joaquim Gonçalves Lêdo, a quem attribuem a maior somma de labutas intellectuaes e diligências práticas em favor da grande causa, tendo a seu lado auxiliares de excepcional relêvo, entre os quaes se destaca o português José Clemente Pereira que, de facto, muito fez, não tanto por generoso amor á Pátria que não era sua, mas principalmente em proveito de interesses e conveniências subalternas, como no logar e occasião oportunos se verificará. Os arautos modernos do Patriarchado de Lêdo apoiam-se em opiniões emitidas pelos contemporâneos dos acontecimentos — em artigos jornalísticos, em discursos fora e dentro do Parlamento, em actas de associações políticas e de comícios populares, em protestos e representações, — todos eivados de suspeição e de parcialidade por serem productos do tempo e do meio em que as lutas eram cada vez mais acres. Querer julgar os homens da Independência pelos juizos formulados então a respeito de cada um dêles, é um verdadeiro contra-senso crítico. Uns combatiam os outros, segundo os pontos-de-vista em que se collocavam; e como todos pretendiam escalar o poder para com seus respectivos partidários dirigirem o movimento ao sabor de seus ideaes, os que estavam

por baixo guerreavam sem tréguas os que dominavam a situação; e êstes, uma vez cahidos, atacavam em represália os que subiam, os quaes, por sua vez, alcandorados na suprema governação, tratabam logo de desfazer tudo quanto seus antecessores tinham feito, mesmo as coisas reconhecidamente certas e aceitáveis. Dos juizos, das opiniões lavradas por adversários só deve a História recolher como irrefragáveis as que louvam e realçam qualidades e não as que apontam ao desprêzo público defeitos supostos ou reaes, salvo si a respectiva documentação abona de modo irreterquível os conceitos desfavoráveis ao carácter moral do antagonista. O elogio que nos tecem os que, do campo contrário, nos hostilizam, é o melhor e mais decisivo testemunho dos nossos méritos, o formal reconhecimento de nosso valor intrínseco, a livre consagração de nossos esforços.

Nas lutas epopeicas da Independência, chefes e agrupamentos oppostos combatiam-se encarniçadamente, na ânsia, no empenho e no entusiasmo de fazerem preponderar seus objectivos na construcção política da nascente Pátria. Havia os que desejavam apenas a simples, embora ampla, autonomia brasileira, dentro, porém, da união portuguesa indestructível. Outros propugnavam corajosamente pela separação definitiva e completa, sob a forma republicana, de accordo com as indicações e tendências concretizadas nas anteriores manifestações mineira e pernambucana, e com os moldes peculiares ao systema que se vinha integralizando na América em todos os Paises que de suas Metrópoles se tinham finalmente desaggregado. Entre êsses dois agrupamentos extremos, que assim revelavam — um, pela sua excessiva timidez, outro, pela sua ousadia exagerada — não conhecerem a fundo a realidade da situação brasileira no momento, formou-se então, rapidamente, o Partido que deveria levar a causa nacional a um desfecho vitorioso, quâsi sem abalos ou graves perturbações da ordem material. Êsse era o Partido que trabalhava pela emancipação radical sob o régimen monárchico, visando prolongar no Brasil a árvore dynástica dos Braganças na pessoa do Príncipe D. Pedro que aqui ficara investido, como Regente, dos mais altos Poderes majestáticos que á hora da partida lhe ou-torgara o pae, para familiarizá-lo desde logo com o exercício das

Grupos combatentes.

funcções supremas, pois D. João VI, com a sagacidade que lhe era innata, e que suppria as falhas de sua intelligência e as imperfeições de sua educação política, previra de um golpe os importantes successos que se dariam após o seu regresso; e estimulara na alma do filho, com a phrase authêntica que a História registra, os seus instinctos naturaes de orgulho e de dominação.

Armas de combate.

Os que se achavam filiados a um dos grupos denegriam e menoscabavam a pureza de intenções dos outros; e, no calor das refregas, ninguem hesitava quanto ao emprêgo das armas com que se batia. Ódios violentos e profundos originaram-se dêsses impetuosos litígios e remanesceram no coração dos combatentes mesmo depois de enroladas as bandeiras e terminadas as lutas. A mera evocação ocasional de um facto, a referência a um vulto, a elucidado de um episódio, no seio das Câmaras Legislativas, no recinto das Lojas maçónicas, nas páginas dos periódicos ou nas formidáveis arengas dos comícios públicos, bastava para que a relembrança dos passados prérios reavivasse ódios quâsi totalmente esmorecidos; e os deleites póstumos da vingança ou as tentadoras visões da própria glória reabriam debates havia tanto tempo encerrados. Os adversários, mesmo vencidos pela victória dos rivaes ou afastados das lutas pela morte, eram de novo flagiciados ou espôstejados nas objurgatórias dos vencedores e sobrevidentes. Não é com êsses depoimentos eivados de paixões que julgaremos os heróes de nossa História.

Entrada de José Bonifácio na luta. Concentração do movimento em suas mãos.

Quem lê com a necessária meditação tudo quanto se tem escripto até agora sobre os antecedentes e os subsequentes da memorável jornada do Ipiranga; os que examinam, com o critério da imparcialidade, os documentos já conhecidos geralmente e os que mais modernamente foram divulgados por investigadores de todos os naipes; os que estudam, com verdadeira intelligência, a témpera, os talentos, o preparo, as virtudes, a psychologia emfim dos homens daquelle tempo, terão que concluir forçosamente que José Bonifácio foi o apparêlho regulador de todo o movimento que nos desligou de Portugal. Encontrando, ao regressar á Pátria, iniciado êsse grande movimento, no qual tomara parte em Pernambuco um de seus irmãos — António Carlos; e movimento que a Metrópole prepotente e inépta, longe de amainar por meio de

providências úteis, accelerava com a sua attitude de intransigente resistência a todas as justas aspirações dos Brasileiros, José Bonifácio, desde que as circumstâncias o levaram a entrar para a actividade política, trocando as lides do pensamento pelos encargos da governação, tratou de coordenar em torno do Príncipe os esforços que se dispersavam aqui e acolá, ao influxo anárchico de agrupamentos desorganizados que prejudicavam a causa comum, graças á divergência de seus propósitos e á intolerância de seus processos de agir. O essencial era fazer-se a independência; a forma de governo a adoptar estaria subordinada e adstricta á marcha dos acontecimentos e á oportunidade das occasões. Si fosse, como foi, mais fácil, mais práctico e menos sujeito a dúvidas e incertezas angustiosas realizar-se o feito mantendo-se o régimen monárquico — porque se haviam de aventurar os patriotas aos azares da uma insurreição radicalista de êxito pouco provável? Foi José Bonifácio quem encaminhou a opinião pública para essa admirável solução política, que nos poupou dias dolorosos e impediu o talvez inevitável fraccionamento do Brasil em pequenas republiquetas sem importância no concerto universal dos Povos livres. Parte do País, graças aos planos ardilosos das Cortes de Lisboa, prestava directa obediência á Metrópole, não se submettendo á autoridade do Príncipe Regente, que era reconhecida apenas por uma menor parcella da população activa, como depois veremos. Não estava ahi o perigoso gérmén da desagregação territorial do Brasil — uns pedaços colonialmente incorporados ao património português e outros prematuramente constituidos em pátrias soberanas mas de organização precária?

Assim, pois, exalçando-o á dignidade immortal de Patriarca — não quiz a História, na serena rectidão de seus conceitos, asseverar que foi êlle quem, por uma propaganda feita de palavras e de actos, engenhou o evento libertatório na Terra brasileira, por quanto êsse evento glorioso se viera elaborando aos poucos na alma de cada um e no conjunto de todas as almas, por uma série de motivos justos que já expuzemos e analysámos no primeiro volume desta obra; mas foi José Bonifácio quem, com sua desassombrada intelligência e pulso férreo, congregou os elementos que se debatiam sem norte, ordenou-os, discipli-

nou-os, dirigiu-os, levando-os á final victória. Foi êlle o general investido por vontade própria no supremo e arriscado commando de todas as fôrças. Os outros foram officiaes ás suas ordens; e a massa geral compunha a totalidade dos soldados rasos. Todos se portaram com denodo e cumpriram grave e briosa mente seu dever até ao fim; mas a responsabilidade capital dos planos, com a respectiva e acertada previsão de quanto poderia succeder de lamentável ou de auspicioso, cabe a quem dirigiu a campanha; e as glórias principaes do resultado final inteiramente lhe pertencem.

Aliás, os triumphos científicos e literários de José Bonifácio na Europa, e o seu heroísmo pessoal como commandante do Batalhão de Académicos de Coimbra durante a guerra da Península, em meio da cobardia quási geral do officialismo português, não contribuiriam pouco para que no espírito dos Brasileiros se robustecesse e arraigasse a convicção em que estavam de sua superioridade á todos os respeitos sôbre os filhos d'além-mar; e essa convicção foi um dos factores que decidiram em grande parte da attitude de franca revolta que a Colónia assumiu contra a Metrópole. Pode-se, pois, de certo modo affirmar que José Bonifácio, mesmo longe da Pátria onde nascera, foi um dos preparadores iniciaes da obra da independência, por ter, pela superioridade de seu génio singular, estimulado e alimentado no ânimo de seus escravizados compatriotas um justo sentimento de valor pessoal e fôrça collectiva, no conjunto dos indivíduos e dos povos que formavam então a raça portuguesa na adiantada Europa, na Africa indolente e primitiva, na Ásia decahida do seu esplendor histórico d'outrora, e na adolescente América, a virgem morena de robustos flancos, que abrira os rústicos seios á brutal fecundação de seus conquistadores. Revelando que de par com o poeta e o sábio havia a organização completa de um verdadeiro estadista, á altura das circumstâncias do meio e das necessidades da época, o avisado santista soube conciliar, nos primórdios de sua actividade, a energia com a transigêncie, procurando alliar aos elementos naturaes do País os elementos lusitanos de maior prestígio, de maneira que a solução da crise, embora por caminhos mais longos e processos mais demorados, não ti-

vesse que provocar inútilmente lutas esgotadoras e fatais. E quem acompanha com cuidado a desenvolução dos acontecimentos na sua phase inicial, não pode eximir-se de reconhecer que êlle, assim procedendo, agiu com sabedoria, porque ser prudente é ser sábio. A sua alma ardorosa de poeta, subordinada á severa disciplina dos hábitos científicos, adquiridos no estudo calmo das leis naturaes e na observação directa dos phenómenos do mundo — soube submeter os arroubos e as impaciências do patriotismo, nem sempre bem inspirados, aos reflectidos impulsos de uma acção ponderada e orgânica. Mais tarde, na suprema defesa da obra começada, quando pretendiam criar-lhe insuperáveis obstáculos, teve que assumir uma attitude de relativa intransigência perante os agrupamentos em luta para que se não mallograssem de todo seus esforços.

O problema, pela sua complexidade e dificuldade — repetímo-lo — não comportava soluções radicaes adoptadas de repente, porque fracassariam como fracassaram todas as tentativas anteriores. Era preciso agir de vagar, vencendo o áspero e alçantilado terreno por etapas, avançando agora para deter-se d'ahi a pouco, até que a oportunidade de um decisivo ataque generalizado determinasse o desfecho da campanha. De um lado, tinha-se que conquistar primeiramente a indispensável adhesão do Príncipe, para que a Metrópole ficasse de certo modo tolhida e embaracada nos seus ímpetos de contra-reacção e as tropas lusitanas e os reinos domiciliados na Colónia não hostilizassem desde o comêço o plano tácticamente organizado. D. Pedro era um jóven estouvado, voluntarioso e mal instruido; não dispunha do discernimento, nem das luzes necessárias para comprehendender e apanhar os característicos da situação em que se achava perante o Govêrno de Portugal e o povo do Brasil. Seus amáveis predicados de coração, a natural espontaneidade de sua intelligença eram assás prejudicados pela sua completa falta de prepero theórico e sizo práctico, pelos excessos de seu temperamento e sobretudo pela sua índole versátil e mudadiça, irresoluta e caprichosa, incapaz de propósitos firmes e convicções estáveis. O trabalho preliminar a executar-se não era, pois, traçar determinada rota á opinião nacional, adherente á causa emancipa-

**Processos de
agir do Patriarcha.**

**O Príncipe
D. Pedro. Seus
bons e máus
pendores.**

dora; mas ao pé do Príncipe e dos que sobre seu espírito pudessem influir directa e proveitosamente. Daquella contraditória mescla de qualidades e defeitos — mais defeitos talvez que qualidades — é que José Bonifácio tinha de preparar o heróe a quem confiaria a magna tarefa de redimir do captiveiro colonial a Pátria. Árdua, espinhosa, ingrata missão a de transformar de improviso em libertador generoso de um grande Povo o jóven Príncipe desregrado a quem só apraziam e deleitavam os grosseiros aspectos da vida material: — cavallos de raça e mulheres de trinque; mesa farta e commensaes alegres; caçadas pela manhan nas matas de Santa Cruz e estúrdias durante a noite na solidão das praias afastadas. Desde o dia em que entrou para o Governo Provisório de S. Paulo, como seu Vice-Presidente, até deixar o cargo de primeiro Ministro do novel Império — não fez outra coisa o velho Andrade, afora suas pesadas occupações políticas e administrativas, sinão estimular os bons pendores de D. Pedro e corrigir-lhe as viciosas inclinações moraes, na esperança de fazê-lo redemptor, primeiramente, e depois chefe supremo da Nação que o seu braço ajudaria decisivamente a fundar. Ao mesmo tempo que lhe entremostrava a grandeza do feito, ligando o seu nome eternamente aos de outros fundadores que a História glorificara, espicaçava-lhe o orgulho, comparando a sua situação privilegiada de monarca de um vasto império, fluorescente de riquezas e possibilidades, e a sua posição ridícula e subalterna de herdeiro presumptivo, a percorrer a Europa, a mandado das Côrtes soberanas, na companhia tutelar de velhos aios autoritários, como si fôra ainda um rapazola inepto, incapaz de se governar a si mesmo. Que futuro o aguardava na Metrópole? O vacillante, o carunchoso throno de seu pae e um país decadente, empobrecido, desorganizado.

Ao passo que assim se dirigia ao amor-próprio e ás aspirações do juvenil Regente, appellava o Patriarcha para o concurso effectivo das autoridades portuguesas da Colónia e para o apoio cordial dos reinícolas residentes nella, concitando outrossim os nacionaes a congraçarem-se com os Lusos em proveito dos interesses communs. Isto, porém, passava-se na phase inicial do movimento, quando se pugnava simplesmente por uma

autonomia ampla dentro da indissolúvel união dos dois Reinos, plano que, si fôra aprovado pêlas Côrtes Constituintes, longe de adiar, como alguns pensavam, a solução radical do problema, apressa-lo-ia de certo, porque, depois de ter saboreado o succulento pomo da liberdade, o Brasil, com um monarca á testa de seus destinos, com suas assembléias deliberantes, com sua magistratura separada, com sua administração financeira independente, com seu ensino organizado, com seus exércitos de terra e mar, dilataria cada vez mais e a tal ponto a extensão dos direitos já conquistados, que a sua sujeição á Metrópole se tornaria em breve puramente nominal, desapparecendo sem que ninguem desse por isso. As Côrtes o comprehenderam bem e tomaram em relação ás pretenções brasileiras a única attitude que lhes parecera capaz de dar talvez bom resultado: a da oposição tenaz, em todos os terrenos, a similhantes pretenções. Si com o emprêgo da violência e da força material não conseguissem dominar a situação revolucionária da ex-Colónia americana, reduzindo-a de novo á sua anterior situação, muito menos o conseguiriam fazendo-lhe concessões que a levariam da autonomia relativa á plena independência. Tal attitude impediu que as autoridades lusitanas e os súbditos da mesma origem apoiassem com sua adhesão o plano concebido e que o congraçamento entre reinoes e colonos se verificasse, como José Bonifácio pretendia. Trava-se então a luta entre as duas collectividades antagónicas e ódios recíprocos as separam definitivamente.

Foi no memorável dia da aclamação do Govêrno Provisional na Capital de S. Paulo — 23 de Junho de 1821 — que José Bonifácio manifestou publicamente de modo positivo, e pela primeira vez, sua formidável capacidade de estadista, confirmada posteriormente em todas as altas funcções governamentaes que desempenhou. Respondendo á arenga de um dos revolucionários reunidos no Páteo de S. Gonçalo para depôr o Capitão-General e instituir o Govêrno que devia administrar a Província até que a normalidade constitucional se estabelecesse, ponderou êlle aos espíritos exageradamente exaltados, que os portugueses tinham dinheiro, tinham navios, tinham soldados e po-

deriam effectuar em Santos um desembarque de tropas; e que as fôrças do Rio se achavam ao lado das Autoridades constituidas. Lembrou-lhes o recente e desastroso fracasso da revolução de Pernambuco. Lá, também fôra deposto o Governador e proclamada a República; organizaram-se batalhões que a defendessem; lutou-se com entusiasmo e com bravura. Mas todos os esforços se perderam; ephémera duração teve o levante. Dentro de pouco tempo os insignes heróes foram batidos pelos exércitos da legalidade; dos chefes principaes o nobre sonho logrou seu epílogo aviltante no pesadelo do cadasfalso ou das masmorras; e, confiscados todos os seus bens, tiveram suas desgraçadas famílias, criadas no conforto e na abastança, de implorar á caridade pública o dissaboroso pão de cada dia.

A vivacidade com que lhes descreveu José Bonifácio espetáculo tão desagradável, o cunho de sinceridade que imprimiu a seu discurso, prégando a paz, a fraternidade e o congraçamento em dia tão feliz, impressionaram profundamente a multidão revoltada — militância, clero, burguezia e povo — e os seus conselhos, filhos da experiência e da prudêncie, foram ouvidos e acatados submissamente. O ímpeto revolucionário cedeu, recalaram-se os ódios e a confraternização entre Portugueses e Nacionaes manteve-se, em benefício da organização constitucional do Reino Unido, até que os próprios naturaes da ex-Metrópole começaram a hostilizar as aspirações dos Brasileiros e a agir de accordo com as retrógradas tendências das Côrtes reaccionárias. Modificam-se então as disposições anteriores do paulista illustre que vê, no elemento luso de ambos os Continentes, o maior inimigo de nossa almejada libertação; mas, como ainda não tem a seu lado, inteiramente, a prestigiosa figura de D. Pedro, a vacillar entre a Pátria de origem e a Pátria de adopção, é usando de cautela que inicia a importante série de medidas preparatórias que nos levarão finalmente á independência. Nas vésperas de partir o Príncipe para S. Paulo, já êlle estava completamente assegurado da sua cavalleiresca adhesão á nossa causa; é por isso que redige e faz D. Pedro assignar o famoso Manifesto ás nações amigas, de 6 de Agosto de 1822 — que constitue a declaração formal de nosso decisivo e definitivo rompimento com a Metrópole; e á medida

que o fácil entusiasmo do Regente se vai intensificando, os actos governamentaes de José Bonifácio vão, parallelamente, revestindo-se de mais accentuada energia, de redobrada firmeza.

A sensatez com que se oppoz á proclamação da República simultâneamente com a independência — abona a sua grande capacidade de estadista. Imagine-se que successão de tristes acontecimentos se não desenrolariam no solo natal, si o Príncipe, as forças armadas que lhe obedeciam, as autoridades constituidas, os súbditos portugueses d'além-mar, se levantassem contra a tentativa!... A recolonização far-se-ia rapidamente e a solução da crise ficaria adiada por tempo indefinido; e provavelmente a fragmentação do território brasileiro se operaria nos pontos onde a acção militar do Govêrno não tivesse conseguido jugular a revolta. Não se pense, entretanto, que na mente de José Bonifácio não se tivesse projectado a possibilidade da solução republicana. Ao contrario: êlle pensou maduramente nella, ideando um tipo governamental que, revestido dos característicos fundamentaes da República, era todavia isento dos graves defeitos peculiares a êsse régimen político, tal como o concebe a generalidade dos espíritos modernos. Foi, provavelmente, durante a permanência de D. João VI em nosso País, que José Bonifácio, isolado no seu gabinete de pensador, á sombra frondente dos palmeiraes de Outeirinhos, planejou, sob forma genuinamente republicana, a organização política do Brasil independente, procurando libertá-la da retrogradação absolutista cahida em descrédito recente, e da anarchia democrática, cujas funestas consequências êlle tivera oportunidade de observar directamente na França revolucionada. Pelo seu projecto, o Govêrno proposto para o novo Brasil, ficaria, a um só tempo, escoimado da hereditariedade monárquica e da temporalidade democrática, sendo vitalícia a investidura governamental do Magistrado supremo. Era, apesar de empírico, um plano sympathico, intelligente, racional e até mesmo positivo, por quanto, pela suppressão da transmissão hereditária, impedia que o Poder fosse entregue aventurosamente a algum Príncipe inepto ou incapaz (e já há muitos séculos prégara, do púlpito cathólico, o mais insigne escriptor português dos tempos passados, Padre

**A República
e suas conse-
quências.**

**As idéias po-
líticas de José
Bonifácio exa-
minadas á luz
do critério mo-
derno.**

António Vieira (1) — que o direito da geração sem a dádiva divina do talento, não é título bastante para o provimento dos públicos offícios). E pela adopção da vitaliciedade evitava de modo decisivo a instabilidade dos governos populares, constantemente renovados por assembléias eleitoraes sem cohesão e sem princípios, movendo-se aos impulsos do arbítrio de cada qual ou sob a deletéria influência de chefes partidaristas, apenas preoccupados com a victória de seu partido e a elevação de seus partidários aos cargos de responsabilidade official. Nas incertezas em que fluctuava o mundo occidental, naquelle agudo período de agitada transição, o génio político de José Bonifácio apprehendeu de um golpe todos os aspectos fundamentaes do problema que a cada Pátria competia resolver. Procurando, com prudente argúcia, conciliar o Passado com o Presente, idealizou um typo modelar de governo, que mais tarde seria preconizado por um dos maiores reformadores de que se ufana a Humanidade até hoje, como o que melhor convinha, em carácter provisório, ás nações inodernas de mais adiantada cultura. O Magistrado vitalício, posto á frente do Poder executivo, era cercado de corpos deliberantes e fiscalizadores que lhe tolheriam, com efficácia, quaesquer abusivos excessos no desempenho constitucional de suas atribuições.

Outras sábias providências completavam, de um modo sistemáticamente republicano, a organização política do Brasil independente. E' assim que o projecto abolia immediatamente a escravidão africana e supprimia formalmente os títulos e privilégios de nobreza, punindo com a pena de deportação quem quer que propuzesse o restabelecimento de qualquer dessas instituições, que symbolizavam a injusta supremacia das classes dominadoras explorando os fracos opprimidos e contra as quaes então se levantava o protesto unânime das almas generosas, guiadas e alumiadas pelo esplendor de novos e mais humanitários princípios. Não nos importa saber si os nomes dados pelo autor aos Magistrados e ás corporações estabelecidas, nas suas bases constitutivas da Pátria brasileira, lembravam ou não instituições políticas,

(1) Sermão da Terceira Dominga do Advento.

essencialmente, profundamente arraigadas no Passado humano. Os nomes que as designavam pouco realmente importam á substância, á realidade da coisa criada. O facto é que taes instituições eram inspiradas num sentimento liberal, espontâneamente republicano, e isso nos basta. Que importa, por exemplo, que o supremo Chefe do Govérno se chamassem *Archonte-Rei*, evocando a organização aristocrática de Athenas em certa phase do passado grego — si as suas atribuições eram conformes com as aspirações hodiernas e os seus poderes continham-se dentro de certas e determinadas restrições impostas e sugeridas em nome do bem público? Em mais de uma das actuaes democracias americanas, ciosas aliás de sua apregoada cultura, o Presidente electivo e temporário tem mais fôrça e poder que um orgulhoso monarca doutras eras. As Câmaras legislativas, a Magistratura em seus diversos graus, os diferentes institutos de classe, as corporações administrativas legalmente autónomas, o jornalismo degenerado e decadente, o mesmio sacerdócio cathólico, que é ainda hoje o mais numeroso e respeitado, agacham-se em redor desses monarchas espúrios, de reinado ephémero; procuram adivinhar alviçareiramente seus mínimos desejos e esforçam-se, com a mais solícita diligência, por cumprir todas as suas órdens, ainda que insensatas, ainda que liberticidas, ainda que flagrantemente attentatórias das leis positivas em vigor e aberrativas dos princípios abstractos que regem e dominam todas as relações da vida social. Esses desejos e essas ordens rompem o equilíbrio vital de uma nação, porque são contrários á marcha natural de suas tendências históricas, de suas aspirações e de seus anhelos, que aos estadistas capazes cumpre encaminhar com tacto, com intelligência e com ponderação, longe de criar-lhes desavisadamente óbices que um justo movimento de revolta destruiria furiosamente. Simalhantes democracias teem apenas o rótulo republicano na sua fachada constitucional, porquanto, no fundo, na realidade, na sua natureza íntima, não passam de oligarchias tenebrosas, governadas por uma série de régulos enlaçados entre si por grosseiros appetites materiaes e que se designam immoralmente para se succederem uns aos outros, sob a ulterior sancção de assembleias populares irresponsáveis, por falta de luzes, de independê-

cia e de vontade própria. E como são discretionariamente sustentados por todas as classes, por todas as instituições, por todas as autoridades, por todos os indivíduos que de suas graças e generosas mercês compensadoramente se aproveitam, em câmbio de sua desvelada, incondicional dedicação, êles não conhecem e portanto não estimam a verdadeira opinião pública — única força real com que podem effectivamente contar nos momentos diffíceis os régimes livres e os governos sérios — persuadidos erróneamente como estão de que essa entidade é representada pelos jornalistas desavergonhados, que sem convicção os elogiam e com arrojamento os lisongeiam, a trôco de aviltantes gorgetas subtrahidas aos defraudados erários officiaes; pelos congressistas sem pudor pessoal nem alhivez política, que os applaudem com a palavra fementida ou com o voto subserviente, tendo em vista a contínua renovação chrónica do respetivo mandato; pelos industriaes, cuja ambição cresce proporcionalmente com o aumento constante de suas grandes riquezas, e que pleiteiam favores orçamentarios escandalosos em prol dos productos de sua indústria; pelos commerciantes em crise permanente, que precisam de Bancos para fomentar, incrementar o curso das transacções mercantis, facilitando aos que são amigos dos governos os descontos, os redesccontos, as hypothecas a barato juro; pelos Juizes singulares que querem percorrer gradativamente a escala de todas as instâncias até aos Tribunaes Superiores e pelos Ministros vitalícios dêstes Tribunaes que, tendo galgado finalmente os mais altos postos da Judicatura, submettem-se com tudo aos poderosos, porque pretendem empregar seus próprios filhos ou dotar seus genros com encargos honrosos, pouco árduos, bem garantidos e bem remunerados na administração da coisa pública. Pensam intimamente os illudidos régulos que essa tremenda colligação de interesses privados, damnosa aos superiores interesses collectivos aos quaes se superpõe ousadamente, exprime de facto o estado real da opinião do país; e d'ahi a arrogância de seus gestos, o atrevimento de seus propósitos, a imoralidade de seus actos, a patente insensatez de suas idéias. Si por uma espontânea reacção natural contra simulhante desordem generalizada nas classes dominadoras, estala de improviso na

alma popular uma dessas irreprimíveis commoções revolucionárias que agitam as cidades e derrociam os impérios — correm êlles a dominar pela fôrça bruta a explosão que prepararam por sua inépcia criminosa, por sua desabrida prepotência ou pelo delírio de suas monstruosas ambições.

No plano concebido pelo patriota santista, todas as idéias de organização da nova Pátria subordinavam-se expressamente ás inspirações e necessidades do bem público — resumo e synthese de um programma político verdadeiramente republicano. Na secção competente do nosso último volume reproduzimos integralmente êsse notável trabalho do estadista egrégio. E' digno de ser lido e meditado por quantos collocam os interêsses geraes acima das pretenções pessoaes, a idealidade dos princípios acima da materialidade das conveniências, o amor da Pátria acima de todas as subalternas preocupações.

*

* *

Repetem-se ainda hoje contra êlle accusações formuladas outrora, ao estrondejar dos combates; e entre outras há uma que tomaremos desde já em consideração para apreciá-la devidamente. Diz-se que até fins de 1821 o insigne Andrada não queria a independência, e por isso não pode ser seu Patriarcha. O verdadeiro Patriarcha é Joaquim Gonçalves Lêdo, escriptor de mérito e orador torrencial, que ao movimento separatista se incorporou entusiasticamente, encaminhando-o, dirigindo-o, evangelizando-o com desassombro, no jornalismo, na tribuna e nas secretas deliberações das assembléias maçónicas. Comtudo, êsse mesmo Lêdo, que pretendem substituir a José Bonifácio no Patriarchado que lhe conferiu a História — até 3 de Junho de 1822 *não era independencista: exactamente como o velho Andrada*, queria, até então, a simples autonomia brasileira dentro da união com Portugal, segundo se vê da Representação por êlle redigida, por êlle assignada em primeiro lugar, por êlle em pessoa apresentada e lida a D. Pedro, e publicada com grandes encómios nos livros de seus modernos incensadores. Diz a Representação, na qual se pedia ao Príncipe Regente, em nome do povo brasileiro, a convocação de uma Assembléia de Representantes das Províncias:

Discussões
actuais sobre quem foi o verdadeiro Patriarcha da Independência.

O papel de Joaquim Gonçalves Lêdo. “O Brasil não quer attentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal attente contra os seus... *O Brasil quer ter o mesmo Rei... O Brasil quer independência, mas firmada sobre a união bem entendida com Portugal;* quer, enfim, apresentar duas grandes famílias regidas pelas suas leis, presas pelos seus interesses, obedientes ao mesmo chefe”.

Ahi está, como se vê, todo o programma, todo o sábio programma oportunista de José Bonifácio, com a diferença de que este já o tinha formulado muito antes, a 24 de Junho de 1819, na memorável sessão em que se despediu da Academia de Ciências de Lisboa, ao ter de regressar para o Brasil: “Consola-me igualmente a lembrança de que da vossa parte pagueis a obrigação em que está todo o Portugal *com a sua filha emancipada, que precisa de pôr casa,* repartindo com ella de vossas luzes, conselhos e instruções. E que país êsse, senhores, para uma nova civilização e para novo assento da ciência!... Que terra para um vasto e grande império!...” Assim commenta Latino Coelho êsse expressivo trecho onde a alma do patriota vibra cheia de consoladoras esperanças: “As aspirações separatistas apparecem reveladas nos discursos do Académico em os tempos derradeiros de sua morada em Portugal” (1).

Sí, pois, no mês de Junho de 1822 vamos encontrar Gonçalves Lêdo pensando exactamente como pensava José Bonifácio — segue-se que o nobre e ardoroso propagandista republicano tinha mudado radicalmente de idéias e, longe de querer a nossa inteira emancipação política sob a bandeira da República, mostrava-se conformado e satisfeito com o régimen proposto pelo insigne paulista — a união dos dois países dentro da mais ampla, da mais desafogada autonomia. Repudiando formalmente suas entusiásticas aspirações anteriores para adherir, em documento público irrefutável, ao plano defendido por José Bonifácio, é fora de dúvida que êlle soffreu directamente, como tantos outros, a irresistível influência daquelle notável espírito, adoptou o seu ponto-de-vista, seguiu a sua orientação, submetteu-se á sua voz de commando. Como, portanto, dizer-se que Gonçalves Lêdo foi

(1) *Elogio Histórico de José Bonifácio*, 1.^a edição, página 36.

o Patriarcha de nossa Independência — si as provas, os factos, os documentos proclamam que êlle nada mais fez do que se converter, um pouco tardivamente talvez, ao pensamento fundamental de José Bonifácio, que já era Chefe do Govêrno havia mês e que, nessa alta qualidade, ia realizando, com serenidade, mas com decisão, os pontos principaes de seu programma?

*
* *

Timbra-se em affirmar e insiste-se em repetir hoje em dia, para diminuir-lhe os méritos cívicos em proveito dos seus diferentes antagonistas e rivaes — que o nosso Andrada, ao regressar para o Brasil, com a alma lacerada por acerbas desilusões, abandonara completamente a vida activa, insulando-se egoisticamente na sua vivenda rústica, a contemplar a natureza que o rodeava, a compulsar seus livros favoritos, a amar a sua gente, a lavrar a sua gleba, a repousar, em summa, das extenuantes lides, das atribuladas labutações a que se entregara cerca de quarenta annos, rudes, ásperos, trabalhosíssimos, no velho Continente. E assim se affirma tal coisa, e assim tal coisa com irritante insistência se repete, porque êlle, nos seus desabafos entre amigos, quer em palestras como em cartas, manifestava com ardor essa preocupação e êsse desejo. E a prova positiva de similhante tendência de seu espírito, na época a que nos reportamos, está — ao que suppõem os implacáveis detractores de seus serviços e de sua glória — na recusa constante, peremptória e systemática, que oppoz a todas as solicitações e offerecimentos que lhe fez D. João VI para ocupar no Brasil altas funcções na pública Administração. Entretanto, suas palavras e seus gestos, á luz dos factos que breve se succederão, teem que ser entendidos de outra maneira, mais justa, mais lógica e mais sympathica: similhantes gestos e palavras não significavam, de forma alguma, que José Bonifácio pretendesse ficar indefferente á sorte futura de seu país, que tanto amava; mas que era firme propósito seu não mais collaborar com o Govêrno Português nas circumstâncias em que nos encontravamos então perante êsse Govêrno.

**A supposta
indifferença de
José Bonifácio
pelos destinos
políticos do
Brasil.**

Nas vésperas de seu regresso de Portugal, já êlle surprehendera e pasmara a Academia de Sciências, com a memorável proclamação inicial de que a terra brasileira era unia filha emancipada, que precisava de pôr casa (1). E a desconfiança de que nos últimos tempos se via cercado na Metrópole, acompanhou-o ciosamente até á Colónia, onde se quiz habilmente neutralizar-lhe os intuitos, patenteados naquella proclamação audaciosa e arrebatada, acenando-se-lhe com honras, dignidades e posições tão eminentes quanto vantajosas. E êlle fugia a todas essas tentadoras solicitações, escusando-se, modesta e simplesmente, com a extrema fatiga dos trabalhos passados e com o peso de sua respeitável idade — escusa que, por assentada em razões verdadeiras, não podia melindrar o orgulho do monarca solicitante. E' claro que, depois de suas affirmações perante os membros da Academia attónitos, êlle sómente poderia collaborar com um Govêrno que estivesse disposto a conceder autonomia á filha emancipada, que já estava em tempo de se reger por si mesma, administrando livremente sua casa, seus interesses e seu património. Aquella exclamação, naquella quadra e dentro daquelle recinto, equivale propriamente a um programma político, bem formulado, bem delineado e bem definido — que o orador viria posteriormente executar no Brasil, conforme as circumstâncias o permittissem.

Logo depois, dão-se na Lusitânia os acontecimentos de 1820, que põem na mais febril agitação as almas dos dois países, abrasadas ao calor da liberdade. Cogita-se aqui da nossa efficiente remodelação política, sob a larga base de uma autonomia plena, que nos collocasse em pé de igualdade insophismável com a Metrópole; e imediatamente José Bonifácio deixa o bucólico remanso de seu tranquillo retiro á beira-mar, sobe a serra, chega á nossa Capital e começa de agir, desdobrando, multiplicando sua portentosa actividade, no sentido de congregar todos os espiritos liberaes, quer nascidos no Reino como na Colónia, em torno de sua idéia capital: a livre união dos dois povos, equipa-

(1) *Discurso histórico* em a sessão pública de 24 de Junho de 1819, da Academia de Sciências de Lisboa (*Memórias da Academia*, tomo VI, parte II).

rados entre si dentro de um pacto justo, cabendo a S. Paulo, nesse regimén, uma organização compatível com a índole independente de seus filhos, com as tradições de sua história e com as fartas riquezas de seu grande território (1).

Dêstes dois factos — o seu discurso académico em a Capital da Metrópole e a sua decisiva cooperação, como figura primacial, nas occorrências políticas de 1821 em nossa Província — tem-se que concluir que êlle, quando falava em retirar-se para os Outeirinhos, afastado das agitações de uma longa vida pública mal recompensada e até mesmo injustamente apreciada e julgada, referia-se apenas á sua colaboração com um Governo que se achava em franco desaccôrdo com as idéias fundamentaes de autonomia brasileira, galhardamente sustentadas no seu alludido e magistral discurso. Comprehendera enfim que o momento era chegado de dar ao seu país o posto que, pela sua importância indiscutível, lhe cabia de facto e de direito, na união das duas pátrias. O Brasil, pelo talento, pelo preparo e pela actividade de seus filhos principaes; pela extensão de seu território, pelas suas immensas riquezas agrícolas, florestaes e mineraes, não podia mais permanecer na subalterna posição de Colónia de

(1) Neste ponto, cabe-nos o dever de rectificar uma informação que nos ministra o saudoso e competente historiador, Dr. ANTÓNIO DE TOLEDO PIZA, nas suas *Chrónicas dos Tempos Coloniaes*. A propósito do supplicio do Chaguinhas (página 9) narra-nos êlle, com abundante cópia de interessantes pormenores, os successos paulistanos de 1821, consequentes á revolução portuguesa do anno anterior; e affirma textualmente que “José Bonifácio, que se achava a passeio nesta Capital”, fôra então convidado pelos revolucionários para presidir á reunião de que devia sahir eleito o Governo Provisório, de origem popular, em substituição do Governador e Capitão-General que administrava S. Paulo por directa delegação d’El-Rei. Engana-se o provecto e eruditó investigador da história paulista e do passado brasileiro: José Bonifácio não se encontrava na Capital meramente a passeio; ao contrario, para aqui viera, de ânimo deliberado e expressamente para tomar parte nos acontecimentos que se estavam desenrolando, na qualidade especial de representante dos compromissários de Santos e S. Vicente, que, de accôrdo com as Instrucções Reaes de 7 de Março de 1821, o elegeram, com mais tres representantes, em Junta Eleitoral de 16 de Abril do mesmo anno, para intervir nos referidos acontecimentos, como se verá detalhadamente exposto no logar competente dêste volume.

uma nação decadente, que, nas recentes lutas napoleónicas se cobrira de ridículo diante do mundo inteiro. Forçoso era, portanto, trabalhar em tal sentido; mas de modo prudente, circumspecto, ponderado, para que, por tentativas impensadas e prematuras, a obra não fracassasse como nas tentativas anteriores, como na última heroica revolução pernambucana, cujos cabeças tinham pago com a morte ou com o calabouço o gesto feito para redimir a Pátria.

Embora não tivesse estado até então nos centros de maior agitação cívica, taes como o Rio de Janeiro e a Capital de S. Paulo, insuflando com a sua palavra e com os seus conselhos um movimento que ainda não tinha contornos orgânicos bem accentuados, êlle, no seu voluntário exílio dos pittorescos Outeirinhos, preocupava-se intensamente com o problema em debate e com o melhor meio de resolvê-lo positivamente. E' para nós fora de toda a dúvida — repetímo-lo — que o seu plano de organização autonómica, a que nos temos referido por mais de uma vez, fôra esboçado durante êsse retiro, porquanto, de suas diferentes disposições tomadas em conjunto, verifica-se que D. João VI ainda se achava no Brasil e a revolução portuguesa não estalara ainda dentro dos muros da cidade invicta. Logo que o liberalismo, triumphante no Pôrto, dominou Lisboa, e que dêsse notável sucesso se teve pleno conhecimento entre nós, as idéias de José Bonifácio, sob o influxo das novas e inesperadas circumstâncias que aquella revolução criara para os dois países, modificaram-se de modo sensível, concretizando-se pouco depois nas sábias instruções redigidas para orientação dos Deputados paulistas nas Côrtes prestes a se reunir na Metrópole.

E' que já então o futuro estadista, ampliando e melhorando alheias concepções anteriores, entrevira nítidamente a possibilidade, as vantagens e a conveniência de uma forte alliance política luso-brasileira, tendo por duplo centro de gravitação as duas Capitaes, com a permanência alternada do Sobrenano ora numa, ora noutra, pelo tempo que a Constituição julgasse indispensável ás necessidades especiaes de cada povo e consentâneo com o permanente e recíproco interesse de ambas as

nacionalidades. Como já tivemos oportunidade de salientar linhas atrás, esse régimen conduziria o Brasil, dentro em pouco, a uma separação radical, talvez sem os abalos que nos atormentaram, sem os attritos que se succederam, sem os injustos rancores, as vivas hostilidades, as prevenções perturbadoras que, por longo tempo, attentaram contra a cordial fraternidade que devera sempre reinar entre as duas porções da mesma Pátria, o que redundou deploravelmente num sacrifício incalculável para seus mútuos e grandiosos interesses industriaes, moraes e intellectuaes. A independência brasileira, que seria, em termo não muito longínquo, o remate fatal da união imaginada e proposta por José Bonifácio, aos dirigentes d'aquém e d'além-mar, manteria útilmente, através das idades e apesar das distâncias, a imperecível unidade moral das duas raças, muito mais garantida, mais efficiente e mais segura do que a forçada sujeição material de uma a outra, porque repousaria nobremente no livre e desinteressado consenso de ambas, que teriam deslumbrado o mundo, ao mesmo tempo cobrindo-se de perpétua glória, com esse raro e suggestivo exemplo de edificante solidariedade. A mais nova daria á mais velha, para retemperar-lhe a alma desfalecida nos combates da civilização, os influxos ardentes de seu juvenil organismo que a seiva tropical enriquece e vitaliza; e a Mãe-Pátria ministraria em troca á filha inexperiente sizudos conselhos prácticos, hauridos nas mais tremendas provações históricas. Não quiz, porém, a inópia dos estadistas de lá e a impaciência patriótica dos lutadores de cá, que as coisas se passassem como as concebera prodigiosamente o cérebro de José Boniácio; e o resultado é que ainda hoje nos batemos, quási improfícuamente, para converter em realidade concreta a grandiosa utopia dessa unidade moral. Missões intellectuaes vão e veem; embaixadas políticas transportam-se de um a outro país; convénios commerciales celebram-se entre os respectivos governos; os poetas, os pensadores, os jornalistas, os homens de ciência correspondem-se, trocam idéias, permутam impressões, cortejam-se amiavelmente de lado a lado, mas o aspecto práctico da questão mantém-se o mesmo porque, no fundo dessas manifestações espirituales das élites de cada nação, ainda latejam vagos pressentimentos

de desintelligências futuras, remanescem prevenções do passado; percebe-se que não se aproveitou o tempo transcorrido num trabalho sincero de approximação, que hoje estaria produzindo óptimos fructos, si a emancipação se operara em condições menos anormaes, por successivas gradações periódicas. Tão depressa viu José Bonifácio que a resistência lusa e o ardor brasílico embaraçavam-lhe os planos, não lhe permittindo dar á crise a solução pacífica que imaginara — tratou de acceitar a luta no terreno onde as Côrtes Constituintes de Portugal, com a maior imprudênciac, queriamvê-la travada. Ao fogo nutrido dos canhões de terra e de mar, conquistámos á fôrça a nossa inteira independênciac, pelas successivas derrotas que infligimos aos exércitos e ás náus de guerra portugueses; e da forma violenta por que conseguimos essa conquista resultaram as reciprocas hostilidades e desconfianças, que tornaram extensiva aos próprios sentimentos moraes, a separação que sómente devera ter-se realizado na estricta esphera das competições políticas, onde os interesses captaes dos dois povos se tornaram antagónicos realmente, tanto pela excessiva relutânciac da Mãe-Pátria em acceder aos justos appellos de sua importante Colónia, como pelo demasiado radicalismo desta que, na intransigênciac de seu orgulho nativista, não consentia em fazer quaequer louváveis concessões áquella.

Mas, o que é incontestável é que José Bonifácio, no período que se decorre entre a sua volta ao Brasil e o seu ingresso na actividade política propriamente dita, como representante dos povos de Santos e S. Vicente no movimento que se desdobrava sobre o duplo scenário paulista e brasileiro — não se conservou indiferente á sorte de seu país natal; nesse instante decisivo de nossa história, êlle, no recolhimento de sua casa campestre, pensava sempre no futuro da pátria natal em formação incipiente, confiando ao papel os projectos de construcçao política que no seu pensamento solitário se formavam; e quando o momento lhe pareceu opportuno, propício o desenrolar dos factos, azada e bemfazeja a intervenção de sua vontade, não o deteve a menor hesitação: o pensador fez-se estadista e trocou as doces quietações de seus estudos pelas agras responsabilidades do Poder, imprimindo desde logo, com a mais prompta e decisiva energia, uma direcção orgâ-

nica e systemática aos impulsos patrióticos da alma nacional, que ansiava pela independência immediata, mas não sabia como promovê-la, como realizá-la, como organizá-la praticamente, com a certeza absolutamente certa de que os seus anhelos e os seus esforços não seriam esmagados pela força brutal da reacção portuguesa. Nessas conjuncturas, torna-se José Bonifácio digno do laurel de Patriarcha com que a Pátria agradecida corou triunfalmente seus extraordinários serviços á causa da Independência, naquella hora de cruciantes augústias e penosos sobressaltos para todas as almas verdadeiramente cívicas. Patriarcha não é apenas o jornalista que divulga inicialmente uma idéia, o tribuno que a propaga nos torneios da eloquência ou o revolucionário destemido que combina conspirações no recesso mysterioso das associações secretas; pois, em tal caso, nossa Independência contraria um sem-número de Patriarchs maiores ou menores, segundo o eco produzido no espírito público pelo vigor de suas palavras, pelo brilho de seus discursos, ou pela magnitude de seus feitos práticos. O Povo brasileiro seria, afinal de contas, o único, o legítimo Patriarcha da memorável jornada, porque vibrou com êsses jornalistas, porque aplaudiu êsses oradores e secundou a acção conspiratória dêsses revolucionários. Quando, porém, se pensa que a entusiástica aspiração geral fluctuava dispersa e não sabia como positivar-se em factos concretos; e que foi José Bonifácio quem sábiamente encaminhou para um só objectivo todas essas errantes aspirações populares — havemos forçosamente de concluir que foi êlle o heróe supremo da gigântea luta. Não ignoramos que vultos prestigiosos apresentavam para a crise a solução republicana, mas ninguém sabe de que meios, de que planos, de que forças dispunham para conseguir êsse ousado desideratum, pois todos os dados que nos fornece a história para podermos julgar dos acontecimentos da época, levam-nos á plena convicção de que a República seria o fracasso completo da Independência, porque dividiria o Brasil em partes que restariam fieis ao Governo da Mãe-Pátria e noutras que acompanhariam solidáriamente a perigosa aventura radicalista. Ainda que esta não fosse esmagada e se tornasse vencedora em certas

regiões, as outras, as que estão, por exemplo, localizadas mais para o Norte, permaneceriam ligadas á Metrópole e quando chegassem a vez de se emanciparem, o que teria fatalmente de acontecer, é claro que não voltariam mais a reintegrar-se no conjunto a que haviam pertencido. Seria o espedaçamento irremediável do macisso bloco brasileiro, polypartido, fragmentado, dispersado em várias Repúblicas de pequena extensão e pouca fôrça, sujeitas, no interior, á ambição dos régulos ousados, com perda de sua liberdade, e, no exterior, expostas á constante ameaça dos povos conquistadores, com perda de sua autonomia. Quem, com a sua política, impediu êsse tremendo fracasso, foi José Bonifácio, que se oppoz enérgicamente á tentativa republicana e concentrou em torno da sympathica e varonil figura do Príncipe Regente todas as aspirações de liberdade e independência que inflammavam o coração de nossos compatriotas. Basta isso, para que lhe pertençam integralmente as honras principaes do grande facto, e ninguém lhe possa disputar com justiça o título de Patriarcha — que a Pátria agradecida lhe outorgou, sob os aplausos irrevogáveis da Posteridade.

Nêste volume, em que narraremos com fidelidade e commentaremos com imparcialidade os factos da Independência — é nosso intuito, arrojado talvez, provarmos tudo quanto asseverámos nestas considerações preliminares. Não são apenas os documentos, na apparente positividade de suas expressões categóricas, que confirmam ou destroem a possibilidade de um sucesso ou a franqueza de uma opinião. O critério de um escriptor que mede a responsabilidade moral de suas attitudes; a lógica desapaixonada de seus argumentos; a firme e natural sinceridade de suas convicções, podem, algumas vezes, mudar sem fraude a fria significação de um documento qualquer. Basta submettê-lo a uma analyse rigorosa, confrontá-lo com outros documentos escriptos, pô-lo diante dos factos que queremos esclarecer, estudá-lo com isenção e com méthodo, no só honrado intuito de arrancar de suas palavras a verdade que buscamos — para que cessem as dúvidas e as confusões se desfaçam. Está subentendido que sómente nos referimos a successos de há muito passados e a vultos de há muito desapparecidos, sobre os quaes a História, por insuf-

ficiência da documentação respectiva, ainda vacilla na formulação de seus restos finaes.

Não é êste, precisamente, o caso de José Bonifácio, sobre cujo papel nos acontecimentos de 1822 a História já pronunciou seu último julgamento. Os documentos que a tal respeito existem não precisam de habeis interpretações para falarem a verdade quanto ao insigne varão e aos factos em que tomou parte: é suficiente lê-los de boa-fé para que tenhamos a convicção de que a Posteridade não errou, collocando-o no centro do movimento emancipador e dando-lhe as honras de principal organizador de nossa Pátria, de Patriarcha de nossa Independência.

PRIMEIRA PARTE

PRELÚDIOS
DA INDEPENDÊNCIA

CAPÍTULO I

A PERMANÊNCIA DA FAMÍLIA REAL
NO BRASIL
E SEUS EFFEITOS



O primeiro volume desta obra, expuzemos, de modo synthético, qual a situação de facto em que se achava o Brasil perante Portugal, quando, ameaçado por terra pela França victoriosa e por mar pela formidável Inglaterra, deliberou enfim o Príncipe Regente,

Primeros
actos do Príncipe Regente.

D. João, obedecendo a sensatas suggestões alheias, transladar a Corte Portuguesa para esta longínqua porção de seu ainda vasto império colonial. Esse acontecimento reagiu salutarmemente, sob mais de um aspecto, sobre o conjunto de nossos destinos, porque a fixação da Sede da Monarchia na Capital de sua mais importante Colónia, tinha que trazer para ella, como effectivamente trouxe, um grande impulso de progresso em todas as suas manifestações vitaes. Para maior decência e dignidade da Realeza e para confôrto de seus innúmeros apaniguados que, de improviso e a fôrça, para cá tiveram que se expatriar atropelladamente, fizeram-se obras públicas de relativo porte, as quaes redundaram, não só no benéfico aproveitamento de capacidades várias, até então inactivas, por falta de trabalho assás compensador, como no melhoramento do próprio meio physico e social, no conhecimento de certas commodidades voluptuárias até então desconhecidas, na adopção de certos hábitos ainda ignorados ou apenas mal entrevistados mesmo pelas classes mais abastadas, no polimento, em

súmma, da alta sociedade brasileira. Além disso, a cultura mental progrediu com o estabelecimento da imprensa régia (1), com a



Fac-simile do cabeçalho da *Gazeta do Rio de Janeiro*

Estabelecimento
de officinas typ-
gráficas no Bra-
sil.

(1) Com a denominação de Impressão Régia estabeleceu-se no Rio uma typographia, e com o apparecimento da *Gazeta do Rio de Janeiro*, impressa na mesma typographia, fundou-se a imprensa jornalística em nosso País. ALFREDO DE CARVALHO, o erudito escriptor pernambucano, precocemente falecido, assevera-nos que aquella Repartição foi criada com alguns volumes de materiaes typográficos que existiam em Lisboa, na Secretaria dos Negócios da Guerra e Estrangeiros e que o Conde da Barca trouxe para o Brasil, em a nau *Medusa*, por occasião da vinda da família real; mas PEREIRA DA SILVA nos informa que a Impressão Régia foi criada com materiaes typográficos encommendados na Inglaterra pelo Govérno. O mesmo PEREIRA DA SILVA, mais o PADRE GALANTI, dizem ter sido essa a primeira officina typográfica que existiu no Brasil, mas não deixam de mencionar a que foi fundada anteriormente no Rio de Janeiro, por iniciativa da Academia dos Selectos, ao tempo do Governador e Capitão-General Gomes Freire de Andrade, o elegante Conde de Bobadella (26 de Junho de 1733 a 1º de Janeiro de 1763), e que pertenceu a António Isidoro da Fonseca, sendo pouco depois supprimida por ordem da Corte (MOREIRA DE AZEVEDO, *O Rio de Janeiro*, vol. 1º, pág. 30). Ainda PEREIRA DA SILVA e o referido PADRE GALANTI, nos mesmos passos de suas obras citadas acima, afirmam que a Impressão Régia teve por incumbência principal fundar uma folha diária com os fins já mencionados. O certo, porém, é que a *Gazeta do Rio de Janeiro*, quando publicou seu primeiro número, a 10 de Setembro de 1808, devia sahir semanalmente, mas logo a partir do segundo número tornou-se bi-semanal. Foi seu primeiro Director o Monge franciscano, Frei Tibúrcio José da Rocha, que desempenhou as funcções dêsse cargo até Março de 1812, época em que, a seu pedido, deram-lhe para substitutos definitivos o Cónego Francisco Vieira Goulart e o Brigadeiro Manuel Ferreira de Araujo Guimarães. Até á Independência, vendia-se a 80 réis

Fundação da im-
prensa jornalística.

SUPPLEMENTO AO N.º 68

DA GAZETA DO RIO, DE 6 DE JUNHO DE 1822.

RIO DE JANEIRO.

DECRETO.

Urgido a Salvação do Estado que se instale quanto antes o Conselho de Procuradores Gerais das Províncias do Brasil, que Me foi Criado pelo meu Real Decreto de dezassete de Fevereiro de anno que corre, Hei por bem Mandar que o qual, para efeito de amanhã ou já eleito e acha rendentes, não obstante faltarem ainda os de Buenos Ayres para a lateral excepto o deputado Decreto. José Leite, alias de Andrade, do meu Conselho de Estado, e Joaquim da Sua Magestade Fidelíssima El Rei, o qual, e meu juramento a Sua Majestade, o fisco dos Negócios do Reino do Brasil e estrangeiros, o teria assim entendido e executado. Faço hum de Junho de mil e dezenove e vinte e dois — Com a Rubrica do PRÍNCIPE REGENTE. — José Bonifácio de Andrada e Silva.

Milanez e Díegos Procuradores

Aos Representantes das Povoações de São Paulo, Rio de Janeiro, e Minas Gerais, em que Me peham que fizesse no Brasil, também Me deprivando a criação dum Conselho de Estado, Determinou Me a criação na mesma ordemado no meu Real Decreto de 18 de Fevereiro desse anno, e cuja forma era exigida pelas três Províncias legalmente representadas.

Intreplicável a prazer que Minha Almá sentiu, quando estas representações chegaram à Minha Preséncia, porque então sentiu que a vontade dos Povos era essa só elle mas necessário para suprir a integridade da Monarquia em geral, e mais principalmente do grande Brasil de que sou Filho. E deduzos ainda muitas razões a prazer, fosse ver que as idéas dos Povos coincidiam com as Minhas, poras, Minas Gerais, e cidades lusófonas; tanto querendo Eu recordar-lhes os bons, que houveram p'ra elas lhes prometido. A Determinação, no Estado Decreto, que imediatamente, que se acharem reunidos os Procuradores das três Províncias, Conselho constituído a exercer sua jurisdição; esta execução só em que pode ter lugar litigiosamente visto ter-

se manifestado sobre maneira a vontade dos Povos de que Regia huma Assemblea Geral Constituinte, e Legislativa, como Me foi comunicado pelas Câmaras. Não querendo portanto demorar mais tempo, nem tão pouco falgar em coisa alguma, em que os Povos derejado, e quanto dizer quando são venientes tão já, e quanto de tanto interesse, não só ao Brasil, como a todos os Monarcas, Constitui-me que nesse mesmo devo mandar este meu Conselho de Estado, e que n'ão existam ainda reuniões de Procuradores de três Províncias, para que eu junte deles ilustras, dignos, e honestos Representantes Subdellese qual era o seu maior relativo à Nossa situação política, para que haja alguma, que elles peritem, como ultimamente propõem; e nelle interessa tanto a Salvação da Nossa Pátria ameaçada por Lanches. Seria para mim muito indôcil, assim como para os ilustres Procuradores muito injurioso, recomendar-lhes suas obrigações, mas se tem ofender (não descrendo) a nenhuma, Me he permitido fazer a sua única recomendação. Eu lhes devo que favoreçam o Brasil da forma que ha pouco juro, e que enfaia Minha saudade (o que espero nunca acorrere) e porque Eu pela Minha Nazão, estou premido de a saudar, e a minha Pátria, que é par da Salvação da nossa Pátria, he nada.

Pelas razões expostas acima de ver a necessidade, que houve de uma Assemblea Constituinte, e sabes que della depende a União, a Glória, a Salvação da nossa Pátria, que este em summo paragem.

Milanez Procuradores, estes os sentimentos que regem a Minha Alma, e insinuo os que bão de reger a vossa; contai Conigo não só como intrepido guerreiro que pela Pátria transpira todos os quasesquecimentos, mas também como Amigo vosso, Amigo da Liberdade dos Povos, e do Grande, Fertil e Riquíssimo Brasil, que tanto Me tem tocado; e Me Amo. Não posso encerrar, Ilustres Procuradores, que tudo o que tenho dito he nascido de grandes cogitações, esquadrinhando palavras estudadas, e engajadoras; não; he filho do Meu Amado Pátria, expressado com a voz do Coração. Acrecentai-Me. A 2 de Junho de 1822. — PRÍNCIPE REGENTE.

Fac-símile de um supplemento da *Gazeta do Rio de Janeiro*.

Formato: 29 x 20 ½

(Original existente no Archivo da Câmara Municipal de Santos).

o exemplar, em casa de Paula Martins, á rua da Quitanda. Em Novembro de 1822, depois de ter substituído no seu cabeçalho as armas reais pelas do nascente Império, passou a chamar-se apenas *Gazeta do Rio*, extinguindo-se pouco tempo após essa dupla modificação — a 31 de Dezembro de 1822, segundo o sr. ASSIS CINTRA; ou tomando outro nome — *Diário do Governo*, de 1823 em diante, conforme quer ALFREDO DE CARVALHO (PEREIRA DA SILVA, obr. cit., tomo 2.º, pág. 51; PADRE GALANTI, obr. cit., tomo 4.º, pág. 15; ALFREDO DE CARVALHO — *Génese e progresso da imprensa periódica no Brasil*; MOREIRA DE AZEVEDO — *O Rio de Janeiro*, vol. 1.º, pag. 30; ASSIS CINTRA — *O Brasil na Independência* — pág. 46).

Na typographia de António Isidoro da Fonseca, apesar de sequestrada por ordem real, pouco tempo depois de sua installação, imprimiram-se várias obras, entre as quaes: — *Theses de uma Disputa Philosóphica*, em latim; *Exames de artilheiros e exame de bombeiros*; *Descrição da entrada do Bispo, D. Frei António do Desterrado Malheiros*, em 1747; um romance em homenagem ao mesmo Prelado; e uma collecção de poesias, sendo onze epigrammas em latim e um soneto em português. A *Disputa Philosóphica* foi impressa em um lenço de seda branca, de 80 centímetros de comprimento por 73 de largura (PADRE GALANTI, obr. cit., tomo 3.º, pág. 389, § 217). Quanto á Impressão Régia, também prestou serviços relativamente importantes á nossa evolução literária naquella época, imprimindo diversos opúsculos de José da Silva Lisboa, depois Visconde de Cayrú, sobre questões económicas; sermões dos pregadores mais célebres de então, como Frei Francisco de S. Carlos, Frei Francisco Xavier de Sampaio e outros (PEREIRA DA SILVA, obr. cit., tomo 2.º, pág. 51, nota 3.ª); o *Diccionário*, de Moraes, a *Chorographia Brasílica*, de Aires do Casal, e mais trabalhos de incontestável e superior mérito intellectual (EUCLYDES DA CUNHA, *A' Margem da História — Da Independência á República*).

Academia dos Felizes e Academia dos Selectos.

Relativamente á Academia, da qual nasceu a idéia de se estabelecer no Rio uma officina typográphica, MOREIRA DE AZEVEDO diz que tal idéia partiu da Academia dos Selectos, criada em 30 de Janeiro de 1752 no Palácio do Governador Gomes Freire de Andrade e sob os auspícios e a protecção d'este; ao passo que o PADRE GALANTI attribue a mesma iniciativa á Academia dos Felizes. Houve, de facto, as duas instituições. Aquella teve como Presidente o Padre jesuíta Francisco de Faria e como Secretário o Dr. Manuel Tavares de Siqueira e Sá; e a sua existência foi de pouca duração. A dos Felizes, que lhe é anterior, porquanto foi criada a 6 de Maio de 1736, contava 30 sócios e, segundo o PADRE GALANTI (obr. cit., tomo 3.º, pág. 385, § 216, alinea 2.ª), é a que teve seu berço no Palácio do Governador e que sugeriu a António Isidoro da Fonseca a compra da typographia de que falamos. Sua existência, comquanto fugaz como a da outra, não foi, entretanto, completamente improfícuia (CÓNEGO FERNANDES PINHEIRO, *Estudos Históricos*, tomo 2.º, páginas 274 a 276).

criação da Bibliotheca Nacional (1) e com o fomento official das bellas-arts (2), das quaes, o Príncipe Regente, sentindo talvez nas veias o pulsar hereditário das delicadas tendências de

(1) A Família Real trouxera consigo, não só a bibliotheca do Palácio da Ajuda, como também a livraria do Infantado, mandando collorá-las no pavimento superior do Hospital da Ordem Terceira do Carmo, cujos doentes foram transferidos para o pavimento térreo do mesmo Hospital, tudo isso em virtude de ordem real transmittida áquellea instituição por Aviso de 23 de Junho de 1810, assignado pelo Ministro do Reino, D. Fernando José de Portugal, mais tarde Marquês de Aguiar. Posteriormente, por Aviso de 3 de Novembro de 1822, mandou o Governo que a Ordem desoccupasse inteiramente o prédio, por serem insuficientes para accommodate todos os livros os compartimentos já ocupados; e assim se fez. Até 1822, a Bibliotheca era uma simples dependência do Paço, não franqueada ao público, só podendo ter ingresso nella quem préviamente solicitasse permissão para tal. Mesmo apesar dessa restrição prestou relevantes serviços aos estudiosos, pois os livros, além de raros, custavam preços elevadíssimos. Em 1822, o primeiro Imperador mandou abri-la ao público em os dias úteis. Já então estava ella accrescida com a aquisição, em 1815, da livraria que pertenceu ao poeta Manuel Ignácio da Silva Alvarenga, natural de Villa Rica, hoje Ouro Preto. Em 4 de Agosto de 1858 foi transferida para um prédio do Largo da Lapa, que o Governo comprou por 125 contos de réis. Hoje está situada em local próprio, no palácio monumental que o Governo Rodrigues Alves mandou construir na Avenida Rio Branco, expressamente para esse fim. Numa das suas dependências, ainda não ocupadas, funciona actualmente, em carácter provisório, a Câmara dos Deputados Federaes (A. MOREIRA DE AZEVEDO, *O Rio de Janeiro*, vol. 1.º, páginas 119 a 133. PADRE GALLANTI, *Compêndio de História do Brasil*, vol. 4.º, página 15). O primeiro d'estes autores diz que a bibliotheca do Infantado veiu em 1808 com a família real e que a Bibliotheca Nacional foi aberta ao público em 1822, por deliberação de D. Pedro I.º. O segundo informa que D. João VI, mais tarde, isto é, depois de estar no Brasil, é que mandou vir de Lisboa a livraria do Infantado e que a Bibliotheca Nacional foi franqueada ao povo desde 1814.

(2) António de Araujo de Azevedo, Conde da Barca, nomeado por Decreto de 11 de Fevereiro de 1814, para o cargo de Ministro da Marinha e Negócios Ultramarinos, foi quem teve a iniciativa principal neste importante assumpto. Foi êlle quem contractou a célebre Missão Artística Francesa, da qual se originou, no correr dos tempos, a futura Academia de Bellas-Artes; Missão que se compunha dos seguintes membros: Joaquim Le-Beton, ex-Secretario de 4.ª classe do Instituto de Fran-

sua augusta Mãe, era decidido apreciador, não obstante a curteza de seu espírito desprovido de saber theórico; a justiça melhorou sensivelmente com a installação de Tribunaes, o que tornou menos demorada e menos dispendiosa a solução dos pleitos entre partes. Também a defesa de nosso território, embora ainda muito incompleta e deficiente, foi objecto de cuidados mais assíduos por parte da Administração superior, pois, além dos regimentos militares que da Metrópole vieram acompanhando a Re-

ça, e que a dirigia; João Baptista Debret, pintor de história; Nicolau António Taunay, paisagista e pintor de batalhas; Augusto Taunay, escultor; Augusto Henrique Victório Grandjean de Montigny, architecto; Simão Pradier, gravador; Francisco Ovide, Professor de Mecânica; Carlos Henrique Levasseur, Francisco Bonrepos e Pedro Bilon. Estes artistas, que tanto contribuiram com seus variados talentos para o florescimento do bom gôsto na sociedade brasileira do comêço do século passado, embarcaram no Havre, a bordo do navio norte-americano *Calphe*, em Janeiro de 1816; aportaram ao Rio de Janeiro em 26 de Março e principiaram a vencer, desde 12 de Agosto do mesmo anno, a pensão annual de 8:032\$000, e deviam obrigar-se por contracto a servir durante, pelo menos, seis annos, na Escola Real das Sciências, Artes e Offícios, criada por Decreto referendado pelo Marquês de Aguiar, da mesma data em que a referida pensão foi estabelecida. Ainda sem um carácter definitivo, iniciaram-se

Criação da Escola de Bellas Artes.

as aulas públicas e gratuitas de cada especialidade; mas, com o falecimento do Conde da Barca, que era o mais robusto protector da novel instituição, espalhou-se o desânimo entre os membros da Missão, retirando-se uns de volta para a França e entregando-se outros a mister de diferente espécie para poderem manter-se, até que o Decreto de 12 de Outubro de 1820, baixado pelo Ministro do Reino, Thomás António de Villa-Nova Portugal, por influência de Francisco Bento Maria Targini, depois Barão e Visconde de S. Lourenço, criou novamente no Rio uma escola denominada Real Academia de Desenho, Pintura, Escultura e Architectura Civil, admittindo-se como Professores e substitutos, não só os artistas estrangeiros já pensionados pelo Thesouro Público, mas também todos os "fieis vassallos que se distinguirem no exercício e perfeição das referidas artes". Não tendo sido possível a installação urgente do Instituto, segundo as bases do Decreto citado, o Governo, por outro Decreto, que fez baixar em 23 de Novembro do mesmo anno, mandou que se principiassem logo as aulas de pintura, desenho, escultura e gravura, reunidas sob a denominação de Academia das Artes. Para regerem tais aulas foram então nomeados, além dos membros da Missão Artística Francesa, que ainda viviam no Rio, os irmãos Marcos Ferrez, escultor, e

leza, e os que chegaram depois (1) aqui se criaram novas tropas destinadas a arcar com as responsabilidades de conflictos internacionaes a mão armada, e que não deixaram de surgir dentro de pouco tempo. Na Capital e nas Capitanias mais próximas della, a presença da Corte, pelo respeito que a todos infundia, melhor assegurava a liberdade pessoal ou outros direitos quaequer dos habitantes, os quaes podiam, sem as desesperadoras delongas d'outros tempos, appellar para os Tribunaes e, no caso de uma possível e não rara denegação de justiça, tinham, em última instância, o recurso para o Monarca. Êste, de índole fraca, mas de coração bondoso, procurava, seguindo o nobre exemplo de sua Mãe, attender a todas as súpplicas razoáveis e promovia quanto possível a reparação das injustiças allegadas e devidamente provadas. Já o mesmo não acontecia nas Capitanias mais afastadas, onde os Capitães-Generaes, grosseiros e prepotentes, longe das

Zeferino Ferrez, gravador, aqui chegados depois daquella Missão; e alguns especialistas portugueses. Os vencimentos dos Professores, inclusive o do Director Geral, Henrique José da Silva, montavam a 6.980\$000 annualmente. A nomeação do Director foi mal recebida por alguns dos artistas franceses, resultando d'ahi ressentimentos, rivalidades, lutas de toda a sorte que embaraçaram o desenvolvimento regular da Academia; e com o regresso de D. João VI para Portugal, quase todos os membros da Missão resolveram voltar para sua pátria de origem. Vivia ella ingloriamente, e quase em completo abandono, sem dar os fructos que se esperavam de sua criação, quando em 1826, o nosso benemérito conterrâneo José Joaquim Fernandes Pinheiro, Visconde de S. Leopoldo, então Ministro do Império, decidiu-se enérgicamente a reerguê-la de seu antigo torpôr, dando-lhe os meios de que necessitava para manter-se e desempenhar sua útil função no organismo social de nossa Pátria. E a 5 de Novembro de 1826, com a presença do Imperador e da Imperatriz Dona Leopoldina, do Corpo Diplomático, dos Professores e de trinta alumnos matriculados, inaugurou o Visconde de S. Leopoldo a Academia reformada, a qual realizou sua primeira exposição tres annos depois, em 1829, por ordem do Ministro do Império de então, José Clemente Pereira, figurando no referido certamen 47 quadros de pintura histórica, 106 estudos de architectura, 4 paisagens e 4 bustos em gesso. (MELLO MORAES — *História das Constituições*, vol. 1.º, pág. 171, col. 2.ª; MOREIRA DE AZEVEDO — Obra citada, vol. 1.º, págs. 173 e seguintes).

(1) MELLO MORAES — *Hist. das Constituições*, vol. 1.º, pág. 171, col. 1.ª.

vistas do Soberano e cônscios da impunidade, praticavam contra os nacionaes e até mesmo contra os reinoes toda a casta de violências e de arbitrariedades jámais punidas. D'ahi resultava que, enquanto as populações do centro político e suas circumvizinhanças, mostravam-se relativamente satisfeitas com a vinda providencial dos Braganças e cercavam-n'os de toda a sympathia, veneração e acatamento, as restantes populações continuavam soffrendo, como dantes, a insolente dominação dos régulos brutaes que despóticamente administravam as Capitanias situadas em regiões longínquas, como, por exemplo, as que se achavam localizadas na zona septentrional do País.

**Autonomia
económica e li-
berdade políti-
ca.**

Do ponto-de-vista estrictamente económico e político, foram enormes as vantagens que nos advieram da transmigração da Casa Real para o Brasil. No primeiro caso revogaram-se todas as leis prohibitivas ou simplesmente restrictivas da actividade industrial, tanto manufactureira como fabril (1), e isentou-se de direitos a matéria prima destinada a taes indústrias (2), dispensando-se, ao mesmo tempo, dos encargos do serviço militar obrigatório os empregados das fabricas em funcionamento (3). Reduziram-se de 24 para 16 % os direitos de entrada devidos pelas mercadorias de propriedade de portugueses, conduzidas por conta própria, em embarcações nacionaes (4), isto como consequência necessária da abertura dos portos brasileiros ás nações amigas. Si não se instituisse uma tarifa proteccionista, como poderiam os productos portugueses, geralmente inferiores aos estrangeiros, concorrer com o preço e a qualidade d'estes? Com o fim de encaminhar para nós a colonização européia, concederam-se aos imigrantes sesmarias de terras (5) e estabeleceu-se no País, em

(1) Alvará de 1.^º de Abril de 1808 (*Leis do Brasil*, vol. 1.^º, pág. 5).

(2) Idem de 6 de Outubro de 1810, conforme se lê em PEREIRA DA SILVA (*Hist. da Fund. do Imp. do Brasil*, tomo 2.^º, pág. 48, nota 3.)

(3) Alvará de 28 de Abril de 1809 (*Leis do Brasil*, vol. 1.^º, pág. 237).

(4) Decreto de 11 de Junho de 1808 (Obr. cit., vol. cit., pág. 66).

(5) Decreto de 25 de Novembro de 1808, segundo o Dr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES (*Religiōes Acathólicas*, vol. 2.^º do *Livro do Centenário*) ou Carta Régia de 13 de Abril, conforme nos diz PEREIRA DA SILVA (obr. cit., vol. cit., pág. 49, nota 4).

virtude de cláusulas contidas no Tratado de Commércio feito com a Inglaterra, a 9 de Fevereiro de 1810, uma relativa liberdade de cultos religiosos. Outras medidas completaram o plano de fomento geral e systemático da lavoura e das indústrias renascentes.

Quanto ao ponto-de-vista político, os proveitos que dêlle auferimos, saltam com deslumbrante evidência aos nossos olhos. Basta considerar que as Capitanias, obrigadas a prestar contas de seus actos ao Conselho Ultramarino e á Mesa da Consciência e Ordens, estabelecidos na Metrópole, viviam mais em contacto com o Governo de Lisboa do que com o do Vice-Rei do Brasil, domiciliado no Rio, de maneira que não existia entre elles um laço de cohesão que as unisse e ligasse fortemente. Com a instalação da Sede da Monarchia na própria Sede do antigo Vice-Reinado, que nesse momento se extinguiu, a obediência das Capitanias à Lisboa passou para o Rio, onde o Rei encarnava majestáticamente o poder supremo e governava por intermédio de seus Ministros, Conselheiros e Magistrados, centralizando em derredor do throno a vida de todas ellas. Data d'ahi a verdadeira formação da unidade nacional, que a acção administrativa e política do centro communum tornava cada vez mais homogénea (1).

Além dêsse facto, a elevação do Brasil a Reino, collocando-o oficialmente em condições de perfeita igualdade política perante Portugal, veiu concorrer ainda mais para que o pensamento e a obra da unidade nacional, iniciados com as primeiras medidas governamentaes decretadas por D. João, tomassem corpo e se consolidassem definitivamente. A elevação da Colónia á categoria de Reino unido com a sua Metrópole, não obedeceu, como a alguns parecerá talvez, a nenhum intuito do Príncipe Regente em ser amável para com os brasileiros tão acolhedores ou útil aos interesses do País em que viera assentar a sua Corte e garantir a permanência da coroa na sua cabeça e na de seus herdeiros. E' provável, como pondera o sr. OLIVEIRA LIMA (2) que, para a expedição dêsse Acto, concorresse, entre outros relevan-

Elevação do
Brasil a Reino.
Razões prová-
veis que para
isso actuaram
no espírito de
D. João.

(1) PADRE GALANTI — *Compêndio de História do Brasil*, tomo IV, págs. 31 e 32.

(2) *D. João VI no Brasil*, vol. 2.º, pag. 991.

tes motivos, o desejo de arrefecer o desgosto que já lavrava, sobretudo entre as Capitanias do Norte, por ter a trasladação da Sede da Realeza para o Brasil trazido para êste maiores encargos do que honras. Entretanto, a razão primordial dêsse acontecimento devemos buscá-la, também, ao que pensamos, em exigências de outra natureza. E' nossa opinião que o Príncipe Regente obedeceu principalmente a dois móveis, cada qual mais poderoso. O primeiro — que não é todavia o mais relevante — baseava-se em necessidades imprescindíveis da política exterior do Governo Português. Convocado para 30 de Maio de 1814, pelas Potências que tinham derrotado a França imperial nos campos de batalha, o Congresso Geral de Vienna, que tinha de remodelar a carta política e territorial da Europa, não conseguira reunir-se até 30 de Outubro, em vista das fundas, das irreconciliáveis divergências

O Congresso de Vienna. que desde logo se suscitaram, quer entre as grandes Nações aliadas contra o déspota vencido (Prússia, Rússia e Inglaterra).

cujas ambições, como sempre acontece no momento de partilham-se os despojos, chocaram-se violentamente; quer entre ellas e as pequenas pátrias, que os Representantes das Potências mais fortes não queriam admittir ao debate das questões em jôgo, devendo limitarem-se apenas a dar o seu voto sobre os pareceres e conclusões lavrados pelas outras. Representava a França na memorável assembléia, o hábil estadista e diplomata arguto, Talleyrand, Príncipe de Benevente, o qual, tirando partido das sérias rivalidades que dividiam no Congresso os Representantes dos Govêrnos aliados, conseguiu agrupar em torno de sua brilhante personalidade os Estados menores para servirem de contrapêso ás desmedidas pretenções dos grandes Estados. Portugal, que, devido á sua pequena extensão territorial, escassez de população e relativamente fraco poder militar, estava incluído entre as nações não admittidas ao direito de discussão, protestou, pelo órgão de seus Embaixadores, Conde de Palmella, Joaquim Lobo da Silveira e António de Saldanha da Gama, contra aquella decisão iníqua, allegando que o Brasil era então a Sede da Monarchia e achava-se, portanto, equiparado á Metrópole com a qual formava um só Estado. Essa allegação, provavelmente sugerida pelo Plenipotenciário francês, que a apoiou com toda a energia, teve,

afinal, bom acolhimento por parte das outras Potências; e Portugal tomou assento entre elles no mesmo pé de igualdade a todos os respeitos (1). Foi certamente o grave perigo que a Nação correu no seio do Congresso, um dos motivos que levaram D. João a aceitar as insistentes sugestões de seus Conselheiros.

(1) PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 3.^º, págs. 193 e seguintes; CH. SEIGNOBOS — *Histoire de la Civilisation Contemporaine*, págs. 177 a 183; MELLO MORAES — *História das Constituições*, tomo 1.^º, págs. 204, 1.^a col., a 205, 2.^a col. Este velho pesquisador de nossa história dá-nos alguns curiosos pormenores a respeito da intervenção de Talleyrand na elevação do Brasil a Reino. Registra-os em forma de boatos que circularam então; mas, apesar de saber que se tratava de simples boatos, chega a conclusões categóricas a respeito, o que é bem desacertado. Segundo constava, o Conde da Barca, que era amigo pessoal do diplomata francês, escreveu-lhe, pedindo sua intervenção para que Portugal figurasse no Congresso como uma das grandes Potências; e para reforçar o amigável appêlo, enviou-lhe a somma de um milhão de cruzados ou 400 contos de réis fortes. Talleyrand, empolgado por essa dupla suggestão gratíssima, aconselhou o Conde de Palmella a obter de seu Govérno a adopção da medida. Este, acrescenta textualmente MELLO MORAES, “resolveu a questão, com a Lei de 16 de Dezembro de 1815, elevando, para poder figurar como uma das oito grandes Potências no Congresso de Vienna, o Brasil á categoria de Reino Unido”. E mais adiante. “A iniciativa, pois, da elevação do Brasil a Reino não partiu do Govérno Português, e sim veiu do estrangeiro, do Príncipe de Talleyrand”. Há completa ausência de lógica em a narrativa de MELLO MORAES e seus respectivos commentários. Primeiramente, si o Conde da Barca desejava realnrente que Portugal aparecesse como Potência de primeira ordem no Congresso de Vienna, dirigir-se-ia de preferência em tal sentido á Inglaterra, velha e tradicional amiga e aliada dos Portugueses, dispondo, naquelle assembléia, como Nação vencedora, de um prestígio necessariamente superior ao da França — nação vencida. Segundamente, si foi o Conde da Barca quem lembrou a medida a Talleyrand, e este, por sua vez, aconselhou-a aos Embaixadores de Portugal, a iniciativa não veiu tal do estrangeiro, não partiu do plenipontenciário francês, como conclue illógicamente MELLO MORAES, mas concebeu-a o cérebro do estadista luso, então Ministro do Príncipe Regente. Terceiramente, a Carta de Lei elevando o Brasil a Reino, é datada de 16 de Dezembro de 1815. Ora, o Congresso de Vienna, tendo começado a funcionar a 1.^º de Novembro de 1814 (e não a 30 de Outubro, como equivocadamente affirma o erudioto historiador), encerrou-se a 9 de Junho do anno seguinte, isto é, mais de seis meses antes de ter o Govérno Português elevado o Brasil a Reino. E' claro, pois, que

Incoherências de
Mello Moraes só-
bre a elevação do
Brasil a Reino.

exalçando o Brasil á categoria de Reino. Assim, pois, a Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815, não teria sido, sob esse aspecto, mais do que a ratificação ou homologação official do acto daquelle Congresso, que, seis meses antes, reconhecerá como Reino o nosso país, o qual, desde então, deixava de ser Colónia no assenso internacional dos povos livres (1).

esta medida não foi adoptada, como quer o autor da *História das Constituições*, para que Portugal pudesse comparecer no Congresso das Nações como Potência de primeira grandeza. E, finalmente, as grandes Potências ali representadas, não eram oito, como quer MORAES, mas apenas cinco: Espanha, França, Inglaterra, Rússia e Prússia.

A carta de Lei
de 16 de Dezem-
bro de 1815.

(1) A Lei em questão está assim redigida: "D. João, por graça de Deus, Príncipe Regente de Portugal e dos Algarves, etc. Faço saber aos que a presente Carta de Lei virem, que, tendo constantemente em meu real ânimo os mais vivos desejos de fazer prosperar os Estados que a Providência Divina confiou ao meu soberano régimen, e dando ao mesmo tempo a importância devida á vastidão e localidade dos meus domínios da América, a cópia e variedade dos preciosos elementos de riqueza que êlles em si conteem; e outrossim, reconhecendo quanto seja vantajosa aos meus fieis vasallos em geral uma perfeita união, e identidade entre os meus Reinos de Portugal e dos Algarves, e os meus domínios do Brasil, erigindo êstes áquella graduação e categoria política, que, pelos sobreditos predicados, lhes deve competir, e na qual os ditos meus domínios já foram considerados pelos Plenipotenciários das Potências que formavam o Congresso de Vienna, assim no Tratado de alliance concluído aos 8 de Abril do corrente anno, como no Tratado final do mesmo Congresso, sou, portanto, servido e me apraz ordenar o seguinte:

1.^º — Que desde a publicação desta Carta de Lei, o Estado do Brasil seja elevado á dignidade, preeminência e denominação de Reino do Brasil.

2.^º — Que os meus Reinos de Portugal, Algarves e Brasil, formem, de ora em diante, um só e único Reino, debaixo do título de Reino Unido de Portugal, e do Brasil e Algarves.

3.^º — Que aos títulos inherentes á Coroa de Portugal, e de que até agora hei feito uso, se substitua em todos os Diplomas, Cartas de Leis, Alvarás, Provisões e Actos públicos, o novo título de Príncipe Regente do Reino Unido de Portugal e do Brasil e Algarves, de aquem e de além-mar em África, de Guiné e da conquista, navegação e commércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia, etc. E esta se cumprirá como nella se conteem, pelo que mando, etc.

Dada no Palácio do Rio de Janeiro, aos 16 de Dezembro de 1815.
— PRÍNCIPE, com guarda. Marquês de Aguiar (com os registros competentes). (*Leis do Brasil*, V. 2, pág. 125).

Attitude de
D. João ante
a perspectiva
do regresso.

O outro móvel, o segundo, o que nos parece ter actuado mais fortemente no espírito do Príncipe para a expedição da Lei — era de ordem inteiramente pessoal e fundava-se meramente nas conhecidas inclinações de seu carácter egoístico. D. João aqui vivia socegado, tranquillo, satisfeito, longe das turbulências da Metrópole, onde a sua Regência transcorrerá entre perigos e pavores de toda a casta. No Brasil era estimado e respeitado pelo povo, e, si não foram os actos escandalosos praticados sem reserva e sem pudor pela Princeza, sua espôsa, êlle julgar-se-ia o mais feliz dos Chefes d'Estado de seu tempo. Os documentos que se conhecem, e o testemunho de biógraphos e historiadores, são unâmines em affirmar que lhe não passava pelo espírito a desagradável idéia de voltar ao Velho Mundo. Ainda lhe amarguravam alma, digna apesar de fraca, as humilhações por que lá passara diante dos outros povos, os sustos que tinha soffrido, as intrigas palacianas forjadas contra sua autoridade pelos cortezãos que D. Carlota insufflava, a terrível pressão internacional que padecera por parte da França inimiga e da Inglaterra aliada e amiga, pressão que sacrificara a majestade de seu poder e a soberania da própria Nação. Em tais condições, não valia a pena voltar ao lugubre theatro de suas passadas angústias, pelo menos enquanto se não estabilizasse de facto a situação européia, ainda bastante agitada.

Mas, desde a queda final de Napoleão Bonaparte, começou a aventar, na Capital Portuguesa, no Rio e nas chancellarias estrangeiras, a idéia de voltar a lusa Corte a Portugal, por terem cessado os motivos imperiosos que a forçaram a trasladar-se para o Brasil. A Inglaterra, que chefiava com ardor êsse movimento, chegou mesmo a annunciar ás Nações amigas que era essa a firme intenção do Regente e, a fim de melhor auxiliá-lo em sua resolução, mandou ao Rio de Janeiro uma esquadra para reconduzi-lo á Europa com toda a sua Corte. D. João, melindrado em sua dupla dignidade pessoal e governamental, teve, não obstante seu génio timorato, a energia precisa para recusar, polida mas peremptoriamente, o pressuroso offerecimento de sua amável aliada, offerecimento que se revestia, por certo, de todos

os característicos de uma franca imposição (1). Foi provavelmente ahí que a D. João, com a notória sagacidade que supria as falhas de sua inculta intelligência, acudiu a feliz lembrança de converter em facto a suggestão que tanta vez lhe tinha sido feita, desde a reunião do Congresso de Vienna, de promover seu tardançá á categoria de Reino sua importante Colónia do Brasil. Postos um e outro País em perfeito grau de igualdade a todos os respeitos, já se não poderia, de forma alguma, extranhar que a Realeza aqui tivesse e continuasse a ter a sua Sede. Era tudo, desde então, uma só Pátria, uma só Nação, um só Reino, um só Povo, um só Regimen, um só Govérno: porque, pois, não poderia êste residir justamente na parte mais extensa, mais populosa e económicamente mais rica de seu immenso território? Assim pensando, suppunha D. João ter conjurado, sinão para sempre, ao menos por dilatado período de tempo, os riscos de que se temia si por acaso regressasse a Portugal. Estamos convencidos, pelo que conhecemos da personalidade íntima do infeliz Bragança, e pelos actos que êle praticou para evitar êsse desfêcho criado pelas novas circumstâncias européias, de que a elevação do Brasil a Reino foi determinada precípuamente pelos motivos individuaes que acabamos de expor e commentar.

*

* * *

A realidade é que D. João vivia satisfeito no Brasil e também o Povo brasileiro lhe dispensava pródigamente vivas sympathias, já por sua bonhomia, affabilidade e espírito justiceiro, já, sobretudo, por causa da mulher, que o deshonrava e nos queria mal, como todo-o-mundo o sabia. Dona Carlota Joaquina não usava de cautelas no tocante ás ardentes aventuras em que se envolvia extra-conjugalmente, nem quanto ás manifestações violentas de seu ódio pelo Brasil e de seu desprezo

Dona Carlota
Joaquina.

(1) PADRE GALANTI — Obr. cit., tomo IV, pág. 71; PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., tomo III, págs. 218 a 224.

pelos Brasileiros. Os caprichos depravados dos sentidos, as irrefreáveis impulsões da bruta animalidade dominavam nella todas as delicadezas inherentes ao sexo, o respeito do próprio lar e mesmo a sua alta dignidade de Princesa.



Dona Carlota Joaquina

Nascida e criada no luxo e no molle esplendor da mais sumptuosa das Córtes occidentaes daquêlle tempo, não podia a orgulhosa filha mais velha de Carlos IV da Espanha (1), conformar-se com a permanência do Governo Português na Capital da Colónia americana, onde, não obstante a natural amabilidade dos filhos do País, o desconfôrto era enorme em relação ás commodidades e ao fausto a que se habituara, tanto nos ricos Paços d'El-Rei seu pae, como nas residências officiaes do velho Portugal. Além disso, era por demais limitado o campo onde exercer sua actividade política, envolvendo-se nas questões internas ou internacionaes, que na Espanha, em Portugal e noutros Paises surgiram nessa época tão fértil em intrigas, em discussões, em guerras, em complicados acontecimentos. Por todos êsses motivos, a residência da Corte no Brasil desgostava-a, causando-lhe verdadeira exasperação. D'ahi as manifestações em que, segundo o testemunho de contemporâneos, numa linguágem desabrida, toda composta de expressões plebéias e vocábulos grosseiros, explodia com intempestante insolênciia, contra nossa terra, contra nossos homens e contra nossos costumes. D'ahi as ardilosas machinações que, de cumplicidade com vários magnatas nostálgicos da Pátria de origem, urdiu conspiratóriamente, no intuito de forçar o Regente a regressar para Lisboa, tão depressa lh'o permittissem as possibilidades da situação peninsular e do estado político da Europa.

(1) De sua mãe, a ambiciosa e dissoluta Rainha Maria Luisa de Parma, herdou ella o génio dominador e a completa laxidão dos sentimentos moraes.

D. João VI.

D. João, porém, não se mexia a êsse respeito. Ao contrário, todas as suas palavras e todos os seus actos, reflectindo com sinceridade seus mais íntimos sentimentos e pensamentos, indicavam que êlle aqui se sentia bem, relativamente feliz, e desejava prolongar por todo o tempo que pudesse a fixação da Sede do Governo em nosso País. Rompera completamente suas relações matrimoniaes com a espôsa degenerada e infiel, e isso lhe assegurava, quanto ao aspecto fundamental da vida doméstica, certo bem-estar que lhe dilatava em estos de requintado prazer o angustiado coração. Por decoro próprio e da majestade de sua posição, não se esquivava, comtudo, de apparecer publicamente ao lado della, nas recepções, nas cerimónias religiosas, nos theatros, nas festividades populares. Logo, porém, que se recolhiam, cada qual ia para sua casa, sem trocarem palavra, e só se reviam quando a sua presença era reclamada pela pragmática. Tendo a uecharia bem sortida, para bem comer; e o espírito isento de preoccupações, para tranquillamente poder digerir o que comia, nada mais desejava o Bragança no que se refere ás excellências da vida material. Quanto á vida moral, a ausência da Princesa, o respeito á sua autoridade, o amor de seus venerantes subditos, o affecto que tributava a seu primogénito, a dedicação de alguns leaes Conselheiros e devotados Ministros — completavam a felicidade do desgraçado Regente.

Fazenda de
Santa Cruz.

Para fugir ao fatigante rebulício da governação, tinha, como supremo e bemaventurado refúgio, a encantadora Fazenda de Santa Cruz, que pertencera outrora aos Jesuitas, com seu clima temperado, suas aguas de crystallina pureza, seus campos deliciosos, seu longínquo horizonte cercado de serranias, onde caças abundavam, convidando os amadores da arte venatória aos prazeres respectivos. Eram quarenta leguas quadradas de planície (1), apenas a 8m.80 acima do nível do mar, na sua parte mais alta (2). Uma ou outra collina isolada e pittoresca accidentava, aqui e acolá, o amplo terreno dêsse antigo latifúndio. No ápice

(1) ALBERTO RANGEL — *D. Pedro I e a Marquesa de Santos*, pág. 232.

(2) *Annuário de Estatística Municipal do Rio de Janeiro (1910-1911)*, pág. 21.

de uma delas erguia-se o Palácio Real, installado no velho e deselegante casarão conventual que os Padres tinham construído, e no qual D. João introduzira importantes modificações que D. Pedro mais tarde completou, adaptando-o aos novos fins a que se destinava (1). Do alto, o olhar maravilhado abrangia as verdejantes campinas onde o gado pastava, as senzalas da



Vista da Fazenda de Santa Cruz

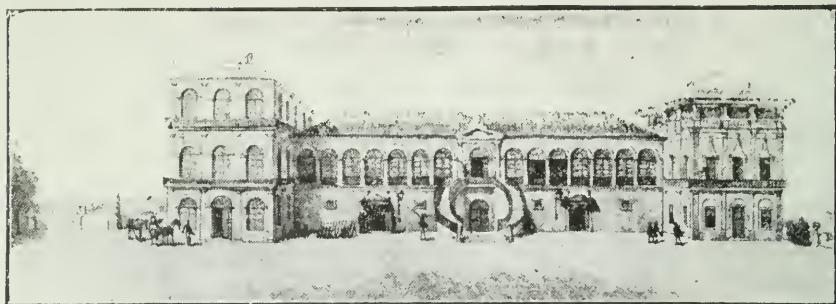
escravatura, as casas dos funcionários, os ribeiros e vallados recortando o chão, os morros ao longe, esbatidos na indecisão da distância, e o mar de Sepetiba rolando suas ondas tranquillas na quietação da enseada (2). Quando, porém, as imperativas necessidades da pública administração ou as exigentes solicitações da alta política lhe não permittiam retirar-se da Capital, nes-

Quinta da Boa
Vista

(1) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., pág. 233.

(2) Das terras dessa fazenda histórica, que foi desannexada do Município fluminense de Itaguahy, em 30 de Dezembro de 1833, formou-se o Curato de Santa Cruz, hoje um dos Districtos Municipaes de que se compõe o Districto Federal. O seu território actual é mais ou menos o mesmo daquella época (*Annuário de Estatística Municipal do Rio de Janeiro*, pág. 107).

sas temporárias excursões campestres, tinha lá mesmo, nos dias abrasadores do verão, o frondoso arvoredo tropical da Quinta



Quinta da Boa Vista em 1822

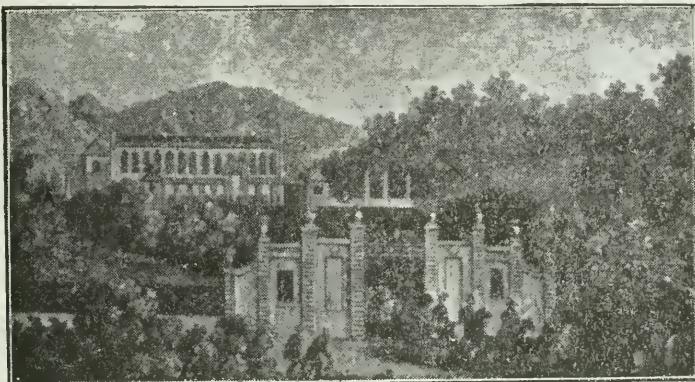
da Boa Vista, debaixo de cujas verdes ramos olorosas, cheias de frescura, de gorgeios e de sombra, mitigava os incomportáveis ardores estivais da terra carioca (1).

Assim, pois, não obstante a tremenda coacção exercida sobre seu fraco espírito pela colligação palaciana que a Princesa manejava e dirigia; e apesar das diligências tentadas pelo Gabinete Inglês, por intermédio de seu Embaixador no Rio, Lord Strangford — o obstinado Regente não cedeu e foi-se deixando ficar no Brasil, até que novos, inesperados e quiçá mais graves acontecimentos, desenrolados na ex-Metrópole, vieram afinal de-novê-lo da teimosa, da irredictível, da inquebrantável obstinação em que a tal respeito se tinha mantido até essa época. No seu pensamento, já de si propenso terminantemente a recusar a so-

(1) Situada no então distante e quase despovoado arrabalde de S. Christóvão, essa magnífica vivenda, construída especialmente para as inclemências da estação canicular, fôra doada graciosamente ao Príncipe, logo depois da chegada da Família Real, por seu generoso proprietário, o abastado negociante Elias António Lopes. Incorporada aos bens da Coroa, serviu mais tarde de residência particular dos Soberanos brasileiros. Depois de proclamada a República, ali funcionou durante algum tempo a Directoria Geral da Estatística da União; e hoje, depois de reformado e melhorado o seu esplêndido parque, e de modificadas convenientemente as divisões internas do velho Palácio, é o Muséu Nacional que nela se acha definitivamente installedo (PADRE GALANTI -- Obr. cit., tomo 4.^o, pág. 8; ROCHA POMBO — *História do Brasil*, vol. 7.^o, parte VII, cap. IV, pág. 150 e nota n.^o 5).

lução da volta a Portugal, calaram então, ainda mais profundamente do que quando foram escriptas, as judiciosas considerações que a propósito da relevante matéria, e a seu próprio pedido, lhe dera em 1814 e 1815 o Conselheiro Silvestre Pinheiro Ferreira. Este culto publicista e homem político de grande probidade, que foi, annos depois, membro do Ministério de 26 de Fe-

Silvestre Pi-
nheiro.



Outro aspecto da Quinta da Boa Vista

vereiro de 1821, no qual serviu até partir para Lisboa com a Família Real, solicitado por D. João a manifestar seu parecer a respeito, collocou nítidamente a grave questão nos seguintes positivos termos:—caso S. A. regresse para a Europa, o Brasil se emancipará; caso fique, Portugal, perdida toda a esperança de tornar a tê-lo em seu seio, julgar-se-á definitivamente reduzido á posição humilhante de Colónia e se insurgirá contra a Autoridade Real, privando-a do Poder e da Coroa. Para conjurar os males apontados pela sua previsão, na hypóthèse de verificar-se qualquer daquellas possibilidades, alvitrou êlle uma providência capaz de resolver a situação, pelo menos, no momento: que D. Maria I, em cujo nome D. João exercia a Regência plena, fosse proclamada Imperatriz do Brasil e Rainha de Portugal; que continuasse D. João á testa da mesma Regência, delegando, porém, no Príncipe da Beira a Regência de Portugal, Açores, Madeira e Pôrto-Santo, e reservando para si os negócios do Império do Brasil e Domínios da Ásia e África. Em quanto não attingisse a maioria, o Regente de Portugal seria assistido de um Conselho. Verificado o falecimento da Rainha incapaz de governar, D.

João passaria a ser Imperador do Brasil e Soberano de Portugal; e o Príncipe da Beira, Rei de Portugal e herdeiro da Coroa do Brasil. Era a reunião das duas coroas numa só Casa Dynástica, plano que foi mais tarde adoptado por José Bonifácio nas *Instruções* que redigiu para os Deputados Paulistas se dirigirem nas Córtes de Lisboa (1) e que depois o Marquês de Barbacena, então Felisberto Caldeira Brant, apoiou, em carta dirigida ao Patriarcha (2).

Deram-se, porém, na ex-Metrópole os successos revolucionários de 24 de Agosto de 1820, os quaes mudaram totalmente o aspecto do problema brasileiro, como se verá relatado no capítulo immediato. Por êsse tempo já D. João governava o Reino Unido, não mais como simples Regente, no formal impedimento de sua Mãe vesânica, mas na plenitude da Autoridade Real, porquanto Dona Maria 1.^a expirara no Rio, aos 81 annos de idade, em 20 de Março de 1816 (3). O novo Soberano, que

(1) Estas *Instruções*, datadas de 9 de Outubro de 1821, e assignadas por todos os membros do Govêrno Provisório de S. Paulo, rezam o seguinte no Capítulo I (Negócios da União), art. 3.^º: "Determinar-se onde deve ser a Sede da Monarchia: si no Reino do Brasil, tendo-se em vista as ponderosas considerações apontadas na *Memória* do Sr. OLIVA, impressa em Coimbra, ou alternativamente pelas séries dos Reinados, em Portugal e no Brasil; ou finalmente no mesmo Reinado por certo tempo que se determinar, para que assim possa o Rei mais depressa e por seu turno satisfazer reciprocamente as saudades de sens Povos, que desejaráão conhecê-lo e acatar sua augusta pessoa, como filhos amantes de seu pae commun". E' o plano, mais amplificado, de SILVESTRE PINHEIRO.

(2) Carta de 1.^º de Maio de 1822, na qual se lê êste significativo trecho: "Quando o Rei estiver em Portugal, o futuro sucessor estará no Brasil; e vice-versa" (*Publicações do Archivo Nacional*, tomo VI).

Morte de Dona
Maria Primeira.

(3) Seu cadáver, depois das solennidades do estilo, foi dado á sepultura no côro inferior da Igreja de Nossa Senhora da Ajuda, ao lado do de sua irmã, a Infanta Dona Mariana, também falecida no Rio, a 16 de Maio de 1813, com idade superior a 76 annos (MOREIRA DE AZEVEDO — *Notícias e Variedades Históricas Brasileiras*, página 85). D. João, quando se retirou de volta para Portugal, levou consigo os despojos mortaes de ambas — em 26 de Abril de 1821, mandando-os sepultar no Convento do Coração de Jesus, em Lisboa (IDEM — *O Rio de Janeiro*, vol. 1.^º, pág. 111). Este autor, nas duas obras citadas, fixa em 19 de

adiara sua coroação para depois de transcorrido o anno de luto, resolveu adiá-la de novo quando soube (1), com verdadeiro pesar, que explodira em Pernambuco a gloriosa Revolução de 6 de Março; de maneira que tal cerimónia só se realizou, aliás com toda a pompa e o mais offuscante esplendor, quásí dois annos após sua elevação ao throno, isto é, a 6 de Fevereiro de 1818. Desde

Acclamação
de D. João.



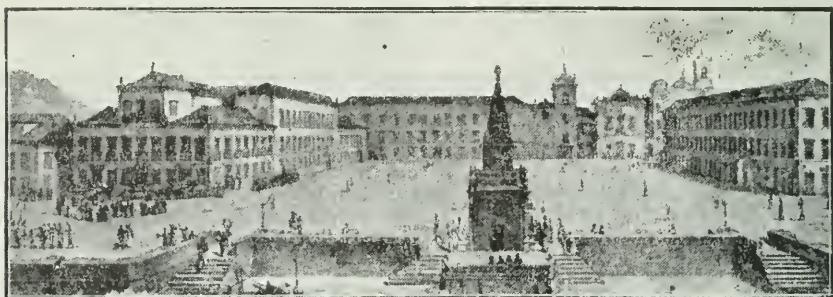
Acclamação de D. João VI

a véspera, a população movimentou-se pelas ruas, em francas manifestações de regosijo, festejando sem cessar o novo Monarcha. No dia da coroação, além da estrepitosa alvorada com salvas de canhões das fortalezas e navios de guerra estacionados na bahia, dos toques de clarins e rufos de tambores nos quarteis da Guarda, as bandas de música regimentaes, as da Guarda da Polícia

Março de 1816 a data em que falleceu a Rainha; o PADRE GALANTI (obra cit., tomo 4.^o, pág. 72), PEREIRA DA SILVA (obr. cit., tomo 3.^o, pág. 252) DE STELLA DT DE SANTÉÜL (*Essai sur l'Histoire du Portugal*, tomo 2.^o, pág. 83) fixam-na em 16; e ABREU E LIMA (*Deducción Chronológica*, pág. 307), BARÃO DO RIO BRANCO (*Ephémérides Brasileiras*, pág. 202), JOAQUIM MANUEL DE MACEDO (*Lições de História do Brasil*, pág. 296), MATOSO MAIA (*Lições de História do Brasil*, pág. 234) fixam-na em 20 do dito mês. Dona Maria 1.^a nasceu a 17 de Dezembro de 1734 e falleceu, de facto, a 20 de Março de 1816.

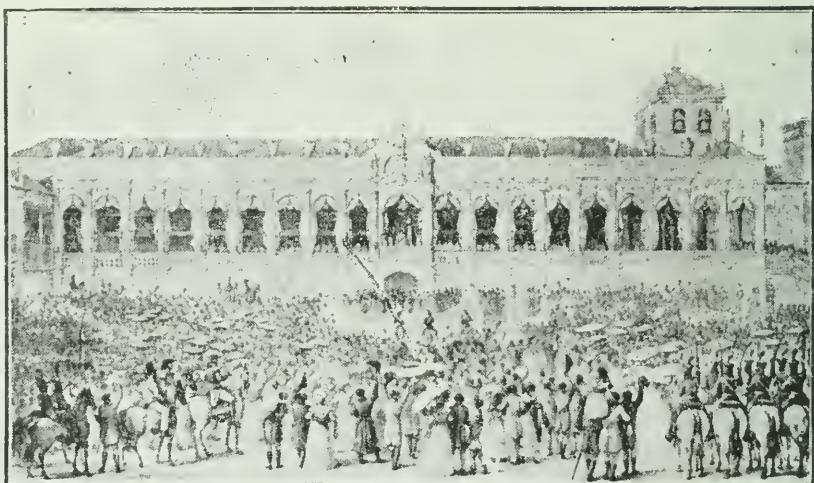
(1) JOAQUIM MANUEL DE MACEDO, obra e página citadas.

e as particulares, cruzavam-se pelas principaes ruas, executando, com mavórtica imponênciam, entusiásticos hymnos marciaes. O cortejo real, composto de todo o officialismo civil, militar e ecclesiástico, e das Deputações vindas de Portugal especialmente para



Vista do Largo do Paço na época em que se deu a acclamação de D. João VI

tomarem parte nas solennidades, desfilou, desde a Quinta da Boa Vista até ao Paço da Cidade, por baixo de arcos triumphaes erguidos em diversos pontos do extenso trajecto e sobre folhágens verdes que tapizavam o solo. Os edifícios públicos, as residên-



Exterior da galeria construída no Largo do Paço para a acclamação de D. João VI

cias particulares e as casas commerciaes embandeiraram-se festivamente; e ornamentaram-se de colchas de seda e renques de flo-

res as janelas e portas respectivas (1). No Largo do Paço, em frente ao Convento do Carmo, hoje ocupado pela Sociedade de Geographia e pela Escola de Comércio, foi construída uma galeria destinada ao Acto (2). O tecto da varanda, onde se realizou a aclamação, foi artísticamente decorado pelo célebre pintor fluminense José Leandro de Carvalho (3). Foguetes atroavam os ares a cada momento. A Fôrça Pública, que se compunha da primeira Linha com as tres armas do exército, commandada pelo Brigadeiro Luís Paulino Pinto da França, e das Milícias ao mando do Brigadeiro Veríssimo António Cardoso, obedecia ao Commando-chefe do Tenente-General Luís Xavier Palmeirim. A multidão apinhava-se no Largo. Concluida a cerimónia, pelas tres horas da tarde, as aclamações populares redobraram de intensidade; e á noite realizaram-se grandes festejos no antigo Campo de Sant'Anna, onde tóra eructo, ao lado do palácio do Conde dos Arcos, e com a frente voltada para o edifício do Quartel, um pavilhão de madeira, para que a Família Real pudesse comodamente assistir aos ditos festejos, que se compunham de tocatas musicaes, cantos e dansas populares e vistosos fogos de artifício (4) A cidade deitou luminárias durante tres noites;

(1) PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. IV, págs. 239 a 244.

(2) *A Evolução do Brasil* (Album retrospectivo, 1921).

(3) BARÃO DO RIO BRANCO — *Ephemérides Brasileiras*, página 69.

(4) Este edifício, que ao princípio era de madeira, foi, annos depois da Coroação de D. João VI, reconstruído em pedra e cal; e nélle, em 12 de Outubro de 1822, D. Pedro 1.^o, cercado de seus Ministros e acclamado pelo povo, recebeu da Municipalidade do Rio o título de Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil. Para commemorar êsse facto, o Campo de Sant'Anna, por Portaria de 12 de Dezembro do referido anno, passou a chamar-se Praça da Acclamação (MOREIRA DE AZEVEDO — *O Rio de Janeiro*, v. 1.^o, págs. 15 a 17 e 404). Depois de 15 de Novembro de 1889, mudaram-lhe o nome para Praça da República, em recordação de ter sido ahi proclamado o novo régimen, pelos conjurados civis e militares que fizeram a memorável jornada da transformação do nosso passado político. O Palácio do Conde dos Arcos serviu de Senado, desde a criação constitucional dessa Câmara vitalícia do Império e ainda nélle funciona o Senado da República.

e durante tres dias o povo folgou, divertiu-se, acclamou D. João em meio das mais delirantes manifestações de sympathia e respeito (1).

Taes manifestações encheram do maior confôrto o attribulado coração do Soberano e mais o arraigaram no propósito em que se achava de adiar indefinidamente o seu regresso para Portugal.

Regresso para Portugal.

Infelizmente para êle os seus planos dentro em breve teriam de sossobrar no torvelinho dos acontecimentos. Uma das hypótheses previstas por Silvestre Pinheiro estava prestes a verificar-se: ou êle voltaria de vez para Lisboa ou seria deposto de seu cargo. Teve, pois, que voltar, embora offerecesse a mais tocante resistência passiva ás ordens, dissimuladas em forma de respeitosas representações, vindas do outro lado do Reino. E tão depressa partiu, tornou-se prompta realidade a outra hypóthese também prevista por seu illustre e benemérito Ministro: a perda definitiva do Brasil. Esta hypóthese era sem dúvida a que mais atormentava a alma do Monarcha, que se não conformava com a idéia de perder para sempre a terra onde vivera feliz e onde se vira cercado do prestígio, de que era tão cioso, e da sympathia popular, que tão grata lhe era. Com certeza que, entre as suas preocupações quanto ao futuro, a esperança de ainda voltar um dia ao Brasil, mesmo que em carácter temporário, mitigava-lhe as cruciantes saudades da hora da separação. E, certo de que a prophécia de Silvestre Pinheiro teria de realizar-se fatalmente, ainda foi por um vivo e profundo sentimento de affecto pelo nosso País, que, nas vésperas de seu regresso, aconselhou D. Pedro a cingir a coroa do novo Império, antes que algum aven-

(1) O erudito historiador PADRE GALANTI, fazendo, no seu precioso *Compêndio*, a descripção desta cerimónia, explica-nos que a *tirou, resumindo-a quanto lhe foi possível*, do Padre Luís Gonçalves dos Santos, vulgo *Pereréca*. É um equívoco inexplicável de sua parte, pois toda a descripção que vai da página 78 á página 81 é copiada, *ipsis litteris*, de PÉREIRA DA SILVA (*Hist. da Fund. do Imp.*, tomo IV, págs. 239 a 245), sem aspas indicativas de transcripção, nem referência alguma ao nome daquélle autor e respectiva obra. Apenas num ou outro período há uma ou outra palavra modificada pelo transcriptor.

tureiro se apoderasse della. Era talvez o desejo, que naquelle transe o embalava carinhosamente, de poder — quem o sabe? — numa visita ao amado primogénito, rever de novo a terra do Brasil.

D'entre as quatro mil pessoas que, na histórica manhan de 26 de Abril de 1821, se retiraram do Rio, nenhuma dellas, ao contemplar pela última vez a bahia de Guanabara, com suas montanhas graníticas forradas de matagaes, com suas innúmeras ilhas e graciosos ilhéus, cingidos pelas ondas e beijados pela luz do sol alvorecente; nenhuma dellas sentia como D. João VI a suprema angústia, a trágica significação daquelle derradeiro adeus! E que pungente contraste entre a festiva tarde de sua aclamação, tres annos antes, e o funéreo ceremonial daquelle triste manhan de apartamento! O povo, abatido e silencioso, apinhava-se nas praias, ao longo do caes de embarque; os fortes da barra salvavam de espaço a espaço; pequenás embarcações, conduzindo os que iam a despedir-se, balouçavam-se em redor da nau real e das fragatas que levavam a bordo a grande comitiva; os pássaros aquáticos, pondo uma nota alegre no vasto cenário, como para mais realçar-lhe a funda melancolia, ora immergiam rápidas as asas nas vagas agitadas, ora elevavam lépidas o vôo até ao tópo das vergas oscillantes: o pico do Pão de Assucar doirava-se aos clarões do límpido arrebol; e o vento, enfunando as velas, impelia as naves que se afastavam do pôrto, lentamente buscando o largo mar...

De pé, debruços na amurada, com os olhos marejados de lágrimas, fitos na terra que aos poucos desapparecia entre as montanhas; com a garganta afogada em soluços, com o mais profundo desespêro nalma. D. João não era apenas o pae amoroso que abraçava o filho predilecto, á hora da separação; o terno avô que em beijos affectuosos se despedia da netinha gentil havia pouco nascida (1), o grato Soberano que a contra-gôsto se afas-

(1) A Princesa Dona Maria da Glória, filha de D. Pedro e Dona Leopoldina, nascida no Rio de Janeiro a 4 de Abril de 1819. Subiu ao throno de Portugal, com o nome de Dona Maria II, a 3 de Maio de 1826, contando apenas 7 annos de idade, em virtude de ter seu Pae, depois de outorgar unia Constituição áquelle Reino, renunciado á Coroa que por morte de D. João VI lhe cabia. Além da Princesa Dona Maria da

tava dos súbditos leaes.. Era mais do que isso: era a própria alma da Mãe-Pátria que instinctivamente dizia o derradeiro adeus á joven filha que se emancipava...

Glória, tivéra D. Pedro outros filhos: um, que herdara o nome do avô paterno — João Carlos —, nascera a 6 de Março de 1821 e morrera ainda em tenra idade, a 4 de Fevereiro de 1822. Dona Januária, assim chamada em homenagem á Cidade do Rio de Janeiro, nascida a 11 de Março de 1822; Dona Paula Mariana, nascida a 17 de Fevereiro de 1823; nomes de baptismo que lhe poz o Pae, o primeiro em testemunho de gratidão á Cidade de S. Paulo pela fidelidade e amor que lhe demonstraram seus habitantes e o segundo em honra á Cidade de Mariana, Capital ecclesiástica da Província de Minas e cujo povo o recebeu, a 15 de Abril de 1822, “com grandes honras e pompa descommunal”; Dona Francisca Carolina, nascida a 2 de Agosto de 1824 e D. Pedro de Alcântara, mais tarde Imperador do Brasil, nascido a 2 de Dezembro de 1825 (*ARMITAGE, Hist. do Brasil*, edic. E. Egas, nota 45, págs. 248 e 249; *MELLO MORAES — Hist. das Constituições*, vol. 1.^o, pág. 219, col. 2.^a; *ARCHIVO DO ESTADO DE S. PAULO — Docs. Interess.*, vol. XXXVI, pág. 139). A edição paulista de ARMITAGE dá, por lapso, o anno de 1821 como sendo o do nascimento de Dona Januária.

CAPÍTULO II

A REVOLUÇÃO PORTUGUESA DE 1820
E SEU REFLEXO
SÔBRE OS DESTINOS BRASILEIROS





ARREMOS agora, o mais succintamente que nos fôr possível, os importantes successos que na Península Ibérica se desenrolaram e que de tamanha influênciâ haviam de ser nos destinos da Pátria brasileira.

Logo depois de ter entrado triumphalmente na Capital da Prússia, á testa de seus denodados exércitos, Napoleão, querendo vibrar um último e decisivo golpe na resistência inglesa — pois era a Grã-Bretanha a única Potênciâ que ainda não se dobrara aos caprichos do ousado conquistador — de lá mesmo decretou, a 21 de Novembro de 1806, o famoso bloqueio continental, em virtude de cujos dispositivos todo o comércio com esta Nação ficava formalmente interdicto, e confiscadas, onde quer que se achassem, as mercadorias de procedênciâ britânnica, além de outras medidas complementares que foram na mesma occasião adoptadas para bom êxito da operação planejada. Ao bloqueio continental não adheriram apenas o Papa Pio VII, que pretendeu manter-se neutro, e o Govêrno Português, compromettido com a Inglaterra por um velho pacto de alliança que o trazia escravizado áquelle País. Quanto ao primeiro mandou Napoleão suas fôrças occuparem Roma, a 2 de Abril de 1808. Mais tarde, a 17 de Maio de 1809, declarou supprimido o Poder temporal do Papa; incorporado o território romano á França, a 9 de Junho; e, em resposta á Bulla de 10 do mesmo mês, que o fulminava de excommunhão, mandou prender a 5 de Julho o fraco Pontífice que poucos annos antes fôra expressamente a Paris para consagrar em nome de Deus o usurpador que agora o espezinhava. Retido captivo em Savona, na Itália, até 1811, e transferido depois para Fontainebleau, onde

Aspectos políticos da Europa.

sujeitou sua Autoridade ás mais humilhantes imposições ditadas por Bonaparte, Pio VII só voltou aos seus Estados em 1814, após a entrada dos exércitos colligados em França.

Relativamente a Portugal, já vimos, no primeiro volume, como as coisas se passaram. O seu Govérno, por incapacidade e cobardia, não ousara aderir francamente ao systema continental concebido por Napoleão, fechando seus portos aos navios ingleses, e considerando os súbditos dessa Nação como prisioneiros de guerra, nem oppor-se absolutamente ás pretenções da França, cujos exércitos se tinham prestigiado recentemente com a esplêndida victória de Marengo. Resolveu, portanto, Napoleão agir, sem tardança nem contemplações, contra o pequeno País peninsular e celebrou com a Espanha o Tratado de Fontainebleau, assignado a 27 de Outubro de 1807, em virtude do qual despojou da Coroa a Dynastia de Bragança e eliminou da carta européia Portugal, dividindo seu território em tres partes. A Província d'Entre-Douro e Minho, tendo por Capital a Cidade do Pôrto, passaria a constituir o Reino da Lusitânia Septentrional e a pertencer á Infanta da Espanha, Maria Luisa, Rainha da Etrúria, em compensação pela perda de seu Reino, que seria, como foi, incorporado ao Império (1); a Província do Alemtejo e a dos Algarves seriam dadas a D. Manuel de Godoy, depois Duque de Alcudia e finalmente Príncipe da Paz (2), amante da Rainha e favorito do Rei Carlos IV (3), e que tomaria o título de Prí-

(1) Pelo Tratado de 29 de Janeiro de 1800, Napoleão, então Primeiro Cônsul, offerecera a Carlos IV, da Espanha, a Coroa da Etrúria (Grão-Ducado da Toscana) para seu genro, o Infante de Parma, D. Luís, filho de Fernando, Duque de Parma; bisneta de Felippe V. e casado com Maria Luisa. Depois do falecimento de seu marido, em 1803, a Infanta ficou regendo a Etrúria, em nome de seu filho menor, Luís II, até que o Tratado de Fontainebleau incorporou o Reino ao território francês, nas condições relatadas no texto.

(2) Este último título lhe foi dado depois que entre a Espanha e a França foi assignado o Tratado de Paz, em Basiléa, a 22 de Julho de 1795. Era êle então Primeiro Ministro, em substituição do Conde de Aranda, cahido em desgraça e desterrado (ASCARGOTA — *Compendio de la Historia de España*, edição de 1865, páginas 380 e 381).

(3) DE STELLA DE DE SANTEÜL — Obra citada, tomo 2º, pág. 57.

cipe dos Algarves; Lisboa, a Extremadura, a Beira e Trás-os-Montes ficariam em poder da França que dêlles disporia depois a seu bel-prazer, podendo mesmo restitui-las á Casa de Bragança, desde que esta concordasse com as outras partilhas feitas e que a Inglaterra, por sua vez, restituísse á Espanha a Ilha da Trindade e Gibraltar de que se tinha apoderado *manu militare* (1), segundo seus favoritos processos de dilatar a área territorial de seus domínios, entrando sem cerimónia alguma na propriedade alheia.

A Espanha, cujo Governo se achava notavelmente desprestigiado dentro de suas fronteiras, em virtude das dissensões reinantes entre os membros da Família Real, já por causa da conducta escandalosa da Rainha, já por questões de interesses materiaes que os dividiam, não se achava em condições de recusar-se aos planos bonapartistas e teve que submitter-se inteiramente a êlles. Pensam alguns historiadores que Carlos IV não entrou nesse conchavo contra a independência do vizinho Reino por espontâneo impulso de sua própria deliberação, mas coagido pela vontade arbitrária do arrogante vencedor da Europa (2), cujos exércitos, sempre vitoriosos, continuavam batendo todas as colligações e esmagando sem piedade todas as resistências.

Iniciada a effectivação do Tratado franco-espanhol, pela invasão do território português por numerosas fôrças sob o comando de Junot, a Família Real espavorida, e os fidalgos, apaniguados e parasitas de sua Corte, tomados de acobardado terror, não tiveram outro remédio sinão remover-se a toda a pressa para a Colónia cisatlântica, de cujo seio o Príncipe D. João, refeito do abalo anterior, e ao abrigo de novas desagradáveis surpresas, levantou o busto havia pouco derreado, engrossou a voz e através dos mares anunciou, em ar de franco desafio, ao burlado Napoleão e á Europa talvez estupefacta, que aqui vinha criar um

Situação da
Espanha.

(1) PADRE GALANTI — Obr. cit., tomo 3.º, páginas 422-423.

(2) Idem, ibidem, páginas 418-419; DE STELLA ET DE SANTÉÜL — Obr. cit., tomo 2.º, página 61.

novo Império (1). Já vimos o que foi a permanência do throno português em nossa terra, os fructos que nos trouxe, as esperanças que abriu a todas as almas patrióticas, o auxílio que involuntariamente prestou á obra de nossa emancipação política. Já vimos igualmente como o Príncipe Regente, ao revés de sua esposa e cortezãos, affeçoara-se ao Brasil, a ponto de não pensar mais em voltar á Pátria de seu nascimento, berço tradicional de sua Dynastia, terra que fôra o orgulho de uma raça, Povo que alargara os mundos e com seus feitos illustrara uma das phases heroicas da história da Humanidade moderna.

Chegara, porém, o momento decisivo em que os seus propósitos tinham de ser annullados pela fatalidade mesma dos acontecimentos. A queda de Napoleão, os resultados do Congresso de Vienna, a paz relativa que succedera ao bellicoso período imperial, as súpplicas dos povos d'álèm-mar, descontentes e alarmados com sua já agora injustificável ausênciâ; os insistentes appêllos da Inglaterra, nada disso o tinha demovido de sua obstinada resolução.

Mas, logo depois da invasão e conquista de Portugal, Napoleão entendera que, a precárias allianças com governos fracos, era preferível a eliminação total de tais governos; e decidiu-se também a conquistar a varonil Espanha. As lutas domésticas a que nos referimos há pouco, e que traziam divididas não só a Corte espanhola, mas a própria Nação, serviram-lhe óptimamente de oportunidade e de pretexto. Apparentando a necessidade em que se achava de reforçar o exército existente em Portugal, mandou para a Espanha, sob o commando de Murat, um total de 80.000 homens das diferentes armas. O pusillâniame Carlos IV (2) e seu impopular favorito, sobressaltados diante dessa formidável demonstração militar de seu recente aliado, já se preparavam para imitar a retirada estratégica da Casa Real Portu-

Revolução
de Cádix.

(1) “Não é com injúrias, nem com vãs e inúteis ameaças que a Corte de Portugal levantará a sua voz do seio do novo Império que vai criar...” (*Manifesto do PRÍNCIPE REGENTE ás Nações Estrangeiras*, no 1.^o de Maio de 1808).

(2) Era um espírito recto, dotado de não vulgar instrucção; e possuia um coração bondoso (ASCARGOTA — Obr. cit., livro 16.^o, página 369).

guesa e refugiar-se num dos seus domínios da América, no território do longínquo México; o povo, porém, não lhes deu tempo para a realização do projectado plano.

Em Aranjuez, deliciosa cidade pittorescamente edificada ás margens do Tejo, e onde a Corte, como de costume, se achava passando a primavera, na faustosa residência real — estalou a 18 de Março de 1808 uma tremenda revolução popular contra Godoy, que toda a Espanha detestava, por seu cynismo pessoal e indignidade cívica; auxiliado pela tropa, que adherira ao movimento, o povo atacou a casa do favorito, obrigando-o a esconder-se; o Rei exonerou-o de todos os postos officiaes, e mandou que seu filho Fernando fosse ao encontro da multidão desenfreada, para acalmá-la. Pela manhan seguinte, o Príncipe da Paz, acossado pela fome e pela sêde, deixou seu esconderijo e cahiu em poder da soldadesca, que o levou preso. O monarca, diante da contingência em que se achava, de entregar á justiça aquélle que era seu amigo desde a adolescência, preferiu abdicar em seu filho que, nesse mesmo dia, — 19 de Março — foi proclamado Rei, com o nome de Fernando VII (1). Logo, porém, se arrependeu dêsse gesto, pois tentou em seu favor o apoio de Napoleão, que se achava em Bayonna, onde não tardou também a comparecer o novo Rei para igualmente implorar do Dictador apoio idêntico. Napoleão, assim auxiliado pelas circumstâncias, aproveitou-as imediatamente para vibrar o golpe decisivo no coração da Espanha conquistada. Após uma triste successão de scenas deprimentes, de que foram protagonistas o soberano abdicatório e o soberano eleito, mandou que êste restituisse promptamente a seu progenitor a Coroa que lhe usurpara por meio de uma abdicação imposta revolucionariamente; e Carlos IV, dominado sempre por seu favorito e por êlle aconselhado então, abdicou o throno tradicional de seus illustres antepassados em favor do Imperador dos Franceses, a 5 de Maio. Bonaparte, por sua vez, transmittiu-o a seu irmão José que, a seu turno, cedeu o do Reino de Nápoles a Murat, cunhado de ambos.

(1) ASCARGOTA — Obr. cit., livro citado, páginas 399 e 400.

Ao mesmo tempo que taes factos innomináveis ocorriam em Bayonna, a alma peninsular soberbamente se levantava contra a infame oppressão do déspota extrangeiro e contra a vergonhosa tibiaeza e inépcia dos monarcas espanhoes agachados aos pés daquelle intruso. A 2 de Maio a revolução tinha rebentado em Madrid, e apoderava-se da artilharia francesa, abandonada pelas tropas que os revoltosos batiam. Breve propaga-se por todo o País, põe em pé de guerra todas as classes sociaes, unidas entusiasticamente para a nobre defesa da Pátria enxoalhada; a nobreza e a plebe, o clero e a burguezia, os homens, as mulheres, as mésmas descuidosas crianças, todos irmanados e impulsionados por um só pensamento varonil, iniciam contra o inimigo comum o sistema de *guerrilhas* que teria de destruir o até então invencível poder militar do Imperador.

A convulsão estende-se até Portugal, cujo Povo, diante do enérgico exemplo dos vizinhos, tambem se ergue para libertar a Pátria. As tropas francesas, de desastre em desastre, tiveram que evacuar a heroica Lusitânia; e o Rei José teve que abandonar Madrid, apressadamente, oito dias depois que lá entrara como um triumphador. Napoleão, porém, não se deu por vencido: ao contrario, indignou-se ao ver que seus poderosos exércitos, vencedores de tantos e tão fortes exércitos regulares, bem equipados, bem armados e bem disciplinados, tinham sido desfeitos em sucessivas derrotas por simples povos que se sublevaram sem o conhecimento da técnica da guerra e sem nenhuma arregimentação militar efficiente. E partiu para a Península revoltada, á frente de 80.000 homens, disposto a esmagar sob os tacões de sua soldadesca a bravura daquella raça indómita de heróes. De facto, bateu as tropas espanholas, entrou em Madrid, expulsou de Portugal o exército inglês que levou, de fracasso em fracasso, até ás margens do Tejo, obrigando-o a embarcar-se para a Grã-Bretanha; e finalmente submetteu Saragoça, após um cérco de 8 meses e 23 dias de incessantes combates pelas ruas, e dentro das igrejas e dos conventos (1). A Junta Nacional, constituída para governar provisoriamente o País, enquanto se não estabelecia

(1) VICTOR DURUY — *Histoire de France*, tomo 2.º, pág. 609.

um governo, sinão definitivo, ao menos estável, teve que abandonar Sevilha e implantar sua autoridade em Cádix. José Bonaparte, reintegrado no seu throno ephémero, prosseguiu na luta, que já não era contra os automáticos soldados de reis indignos, mas contra a Nação castelhana em peso. Esta, que nada queria receber das mãos do usurpador, constituiu-se em Côrtes e, inspirando-se de motu-próprio nos princípios de 1789, promulgou a sua Constituição, a 9 de Março de 1812 (1). A luta prosseguiu de parte a parte, encarniçadamente, até que as tropas napoleónicas, perseguidas tenazmente pelo exército anglo-luso-espanhol, começaram de bater em retirada para a fronteira dos Pyreneus. Noutros campos de acção, também já se pronunciava decisivamente o declínio de Bonaparte, cuja política nefasta tendia para seu lógico desfêcho. A capitulação de Paris, a abdicação, os *Cem-Dias*, Waterloo e Santa Helena, foram o desastroso epílogo dessa inqualificável série de attentados monstruosos contra as mais respeitáveis conquistas da civilização, como sejam a integridade territorial, a soberania e a independência política de cada Povo.

Pacificada a Península, Fernando VII, que voltara á Espanha, em virtude do Tratado de 13 de Dezembro de 1813, firmado com o Imperador, cujo antigo poder já vacillava, ascendeu ao throno de seu pae, a 3 de Março do anno seguinte; e um dos seus primeiros actos, a comprovar sua total incompetência

Constituição
Espanhola. Sua
revogação. Seu
restabele-
cimento.

(1) VICTOR DURUY — *Histoire de France*, tomo 2º, pág. 613.

Alguns historiadores dizem que esta Constituição foi outorgada ou pelo Rei José ou por Bonaparte. Basta, porém, percorrer algumas de suas disposições, para se chegar a uma conclusão opposta. A Constituição, além de limitar com o máximo rigor os poderes do Rei, cercava todos os seus actos de uma severa fiscalização permanente, reservando para as Côrtes Legislativas as mais amplas e soberanas atribuições (Título III, Cap. VII, art. 131 e §§; Título IV; Cap. I, art. 172 e seus §§). Além disso, o Capítulo II do mesmo Título reconhecia expressamente a legitimidade da successão da Coroa, declarando que o Rei actual era D. Fernando VII de Bourbon, e que lhe sucederiam seus herdeiros legítimos e os irmãos de seu pae, assim varões como fêmeas (Arts. 174, 179 e 190). Claro está que si a Constituição fosse da outorga do Imperador ou seu irmão, não conteria similhantes disposições.

para arcar com as responsabilidades da situação, foi restabelecer o governo absoluto, suprimido pela Constituição decretada em 1812. Os resultados de sua insensatez não se fizeram esperar. Os tempos estavam mudados, a França regenerada apontava aos Povos opprimidos o caminho que leva á Liberdade; a consciência de cada cidadão despertava ao embate das pugnas travadas em defesa do solo commun, que o estrangeiro invadia e que os reis amedrontados abandonavam á sua própria sorte. Não era mais possível uma tentativa de regresso ao Passado. Foi o que se verificou em tal momento. Fôrças expedicionárias, que se encontravam em Cádix, prestes a embarcarem para a América, a fim de jugularem o movimento separatista que já lavrava nas Colónias, insurgiram-se em 5 de Janeiro de 1820 (1) contra o novo Rei, que não teve outro remédio sinão convocar Cortes e aceitar a Constituição que elas elaboraram. Mas a Nação dividiu-se em dois campos rivaes, desencadeando-se uma guerra civil, cujo desfecho foi a prisão de Fernando VII pelos exaltados e o estabelecimento de um Govêrno revolucionário que governou provisoriamente em seu nome.

*

* *

Causas da revolução portuguesa de 1820.

Foi precisamente esta revolução iniciada em Cádix pelas tropas espanholas, e abraçada logo depois pela totalidade da população livre, um dos factores immedios da independência bra-

(1) O sr. OLIVEIRA LIMA, em contrário á generalidade dos historiadores, data de 7 de Março a insurreição militar de Cádix (*O Movimento da Independência*, cap. I, página 18); JOAQUIM MANUEL DE MACEDO também a fixa no mês de Março, sem lhe determinar o dia (Obra cit., lição 23.^a, pág. 307, 5.^a ed.). Mas o PADRE GALANTI (obr. cit., tomo 4.^º, pág. 5), data-a de 5 de Janeiro; RAPOSO BOTELHO (*Comp. de Hist. Univ.*, pág. 536), de Janeiro, sem declinar o dia certo; PEREIRA DA SILVA (obr. cit., tomo 5.^º, págs. 6 e 7), de 1.^º de Janeiro, acrescentando que o 7 de Março foi o dia em que Fernando VII declarou aceitar o régimen constitucional; ROCHA POMBO (*Hist. do Brasil*, vol. 7.^º, págs. 480-481) adopta a informação de Pereira da Silva; MATOSO MAIA (obr. cit., 5.^a ed., pág. 248) data-a de 1.^º de Janeiro.

sileira, por ter sido uma das causas determinantes da revolução portuguesa do mesmo anno e, portanto, do regresso de D. João VI para a antiga Metrópole. O exemplo da Espanha transpuzera as fronteiras, ecoando no coração do Povo limítrophe, assás queixoso do abandono em que vivia desde que a Corte o abandonara precipitadamente num dos momentos mais críticos de sua história cheia de difficuldades. Ao princípio, fôra a humilhação da conquista, a prepotência do conquistador, as pesadas contribuições impostas pelos seus agentes, o saque á propriedade, a violação permanente de todos os direitos, a vontade imperial sobrepondo-se arrogante a todas as leis, a todas as regras, a todas as convenções. Expulso o corso invasor com seus insolentes gêneraes e soldadesca brutal, a situação política não melhorara absolutamente: ficou a Nação entregue á vergonhosa tutela de sua aliada não menos brutal nem menos tyrannizadora — a Inglaterra. O Chefe supremo das fôrças militares era um General inglês, que a Regência, nomeada para governar em nome do Rei fugitivo, cortejava e temia, dobrando-se a todas as suas sugestões, mesmo naquillo que mais intimamente se relacionava com a política interna do País. Haja vista a sua arbitrária e cruel interferência na célebre conspiração que se dizia encabeçada por Gomes Freire de Andrade, vítima talvez innocentíssima de planos ardilosamente urridos para justificarem a adopção de medidas repressivas da mais extrema severidade, porque se receiava que as idéias novas penetrassem revolucionariamente na sociedade portuguesa, que lutava com desespôro entre a desordem interior sempre crescente e a oppressão extrangeira cada vez mais affrontosa. Além disso, a miséria generalizada enchia de pavor todas as classes. Os favores concedidos ao commércio inglês com o Brasil, aos quaes já nos referimos, em detrimento dos interesses commerciales dos portugueses, postos, por um Tratado iníquo, em condições de inferioridade relativamente aos productores e negociantes britânnicos — aniquillava a actividade nacional em suas mais rendosas manifestações, encarecendo assustadoramente a vida, diminuindo as rendas officiaes, paralysando todos os impulsos da economia privada e portanto da riqueza pública. Para Portugal a permanência do Rei na ex-Colónia era considerada

coisa definitiva, quiçá irrevogável; tanto que, quando alludiam a D. João, já lhe chamavam, por escárneo — *o brasileiro*. A Metrópole baixava á posição súbalterna de Colónia do Brasil; e êste usurpara áquelle sua qualificada posição d'outrora.

Foi nêste ambiente, assim preparado para uma reacção orgânica, que de improviso estourou a notícia da revolução que o *Synhédrio* triumphara em Cádix. Os patriotas lusitanos que, organizados numa sociedade secreta denominada *Synhédrio*, com sede na Cidade invicta, conspiravam para resolver a crise, implantando no País o régimen representativo, aproveitaram-se do momento para pôr em execução seus planos e arvorar aos Povos o estandarte do Constitucionalismo que a Espanha acabava de desfraldar de novo do outro lado da Península.

O General Beresford.

O General Beresford achava-se então no Rio de Janeiro, para onde partira a 2 de Maio de 1820 (1), a pedido da Regência, a fim de combinar directamente com o Rei as medidas que se tornavam imprescindíveis para evitar que os successos espanhóes produzissem em Portugal resultados políticos idênticos, desastrosos para o Reino, para a Europa, para os princípios tradicionaes em que a ordem occidental assentava desde tantos séculos. Segundo alguns historiadores, a viagem do General inglês tivera por principal ou talvez único objectivo queixar-se da Regência ao Rei, pois via seus actos, e suas tendências visarem apenas a desprestigiá-lo perante o Povo e derrocar-lhe a autoridade de que se achava plenamente investido na alta qualidade



Marechal-General Beresford

(1) Chegou ao Rio a 30 do mesmo mês, tendo, portanto, feito a viagem em 28 dias, a bordo da fragata inglesa *Spartan*. Regressou a 13 de Agosto, em a nau inglesa *Vengeur*, sendo menos feliz que na vinda, pois só entrou na barra do Tejo a 1º de Outubro, após quarenta dias de viagem (PÉREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 5º, págs. 12, 57 e 58).

de Chefe de todas as forças militares (1), e segundo outros, certamente melhor informados, fôra êlle, de facto, incumbido de expor a D. João o estado real do espírito público em Portugal, a perspectiva alarmante em que os Poderes dirigentes se encontravam, antevendo a possibilidade de uma revolução capaz de triumphar sem grande esfôrço; e a necessidade imperiosa que havia de se pagarem ás tropas descontentes os respectivos soldos atrasados, a fim de mantê-las fieis e dedicadas ao Soberano (2). O certo é que o Rei, não só entregou a Beresford grandes sominas para pagamento aos soldados, como também o investiu de poderes mais formidáveis do que os que tinha até então, reformando a organização da Regência, reduzindo-lhe as funcções a limites puramente administrativos e outorgando áquelle toda a autoridade política como seu Delegado immediato, com o título de "Marechal-General junto á Real Pessoa". Isto prova que o prepotente official inglês, ao mesmo tempo que, dando cumprimento á missão de que o encarregara a Regência de Lisboa, concertava com D. João VI providências para impedir no Reino uma explosão revolucionária imminente, aproveitava-se da circunstância para queixar-se da dita Regência que, sobre ser fraca e inépta, incapaz de uma reacção firme e tenaz em caso de perigo para as instituições, ainda procurava por todos os modos cercear-lhe a autoridade, inhibindo-o de tomar livremente as decisões que o momento impunha para se evitar ou reprimir enérgicamente qualquer audaciosa tentativa contra o Soberano e seu poder.

(1) Varnhagen allude a desintelligências entre Beresford e o Governador português D. Miguel Pereira Forjaz, accrescentando que, na reunião de Ministros realizada a 4 de Maio, a convite do Rei, Thomás António propôz a substituição do segundo, por ser mais fácil que a do primeiro (*História da Independência*, pág. 34).

(2) O PADRE GALANTI, confundindo as épocas, diz que Beresford viera ao Rio, depois da volta de Bonaparte á França, para queixar-se ao Soberano de que a Regência, contra seu parecer, não quizera que se enviasse o exército português contra o usurpador. E accrescenta que Beresford regressou para Portugal, em 1816, investido por D. João de poderes superiores aos da Regência (Obra citada, vol. IV, pág. 72). A verdade, porém, é que, quando veiu êlle ao Brasil, já o corso imperial estava desterrado em Santa Helena.

Medidas preparatórias.

Comprehendendo, porém, os conjurados portugueses que, com a ausência de Beresford, a Regência não tinha a necessária envergadura para enfrentar a situação e oppor-se ao planejado movimento, resolveram hábilmente aproveitar-se da providencial viagem do General ao Brasil, para darem immediata execução ao seu arriscado projecto, o que fizeram pela madrugada de 24 de Agosto. O *Synhédrio*, de que já falámos, fundara-se no Pôrto, em 22 de Janeiro de 1818, por quatro exaltados patriotas de espírito liberal: — o Desembargador Manuel Fernandes Thomás, o Auditor Geral José da Silva Carvalho, José Ferreira Borges e João Ferreira Vianna (1), aos quaes se reuniram, em 3 de Maio, José Maria Lopes Carneiro e José Gonçalves dos Santos Silva; em 6 de Julho, José Pereira de Menezes; em 26 de Maio de 1820, Francisco Gomes da Silva e João da Cunha Souto-Maior; em 5 de Junho, José de Mello e Castro de Abreu; em 22 do mesmo mês, José Maria Xavier de Araujo, e em 19 de Agosto, Bernardo Correia de Castro e Sepúlveda. Foram êstes os membros da Associação que produziu e preparou o movimento de 24 de Agosto, segundo a declaração assignada por cinco dêlles e lida por um dos signatários, Ferreira Borges, na 161.^a sessão das Côrtes Constituintes, celebrada a 18 de Agosto de 1821 (2). Não mui difícil lhes foi, contudo, no momento, embora a exiguidade do número, conspirar no interior dos quarteis, lembrando a officiaes e a soldados que o Govêrno do Rei, esquecido da Mãe-Pátria no seu Reino do Brasil, não lhes pagava os soldos devidos havia mais de oito meses e nem siquer satisfazia os compromissos do monte-pio para com a família dos que tinham tombado em defesa do solo natal invadido, conquistado por fôrças estrangeiras. Em compensação, porém, sujeitava-os ao humilhante commando supremo de um General inglês, quando não faltava na officialidade superior do Exército Nacional quem fosse capaz de commandá-lo. Quanto ás classes civis — a nobreza empobrecida; os

(1) A êstes nomes PEREIRA DA SILVA (obr. cit., vol. 5.^º, pág. 15) acrescenta o de José Duarte Lessa.

(2) PEREIRA DA SILVA (obr. e vol. cits., pág. 18) informa que nas proximidades de declarar-se o levante, o *Synhédrio* tinha augmentado com a aquisição de prestigiosos elementos de todas as classes sociaes.

letrados quase sem ocupação; a burguesia, impotente para dominar, no comércio, a concorrência britânica, favorecida pela redução dos impostos; o povo, soffrendo, além de todas as vexações, a mais negra das misérias, por falta de alimentos e de recursos pecuniários para obtê-los — a essas classes recordaram que toda a decadência em que então viviam nada mais era que o fructo da permanência do Rei no outro Continente e da inaptidão governativa da Regência que por ordem e em nome d'elle administrava os públicos negócios. Esse afastamento do Sobrano e essa evidente inaptidão da Regência é que tinham vergonhosamente reduzido Portugal da condição de Metrópole a Cólónia do Brasil. Assim preparado o espírito público em a sede do movimento, começaram as negociações junto das Autoridades civis e militares, no sentido de obter dellas que não criassem obstáculos á marcha do movimento. Agentes foram enviados a Lisboa no intuito de conseguir-se a adhesão dos elementos liberaes da Capital; mas a Regência teve conhecimento do que se tramava, mandou prendê-los no Pôrto, para onde tinham fugido, e tomou severas providências para que, caso explodisse a revolução naquella Cidade, não pudessem transpor as respectivas fronteiras. Foi tudo em vão. Os Coroneis Bernardo Correia de Castro Se-púlveda e Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, nomeados para constituir o Conselho militar que devia dirigir o levante, convocaram no Paço da Câmara Municipal a Vereança, as Autoridades principaes, e as pessoas de notória posição no meio; e ahí, sob proposta dos Chefes civis da revolução, foi deliberado unânimemente que se nomeasse uma Junta Provisional para governar o Reino, em nome e durante a ausência de D. João; que se convocassem as antigas Cortes — que havia mais de cem annos não eram convocadas — e que estas elaborassem uma Constituição adequada ao espírito da época e ás circumstâncias políticas excepcionaes em que se encontrava Portugal então. Coube a Presidência da Junta ao Coronel António da Silveira Pinto da Fonseca e a Vice-Presidência ao Coronel Cabreira, sendo eleitos para Secretários, com direito de voto, José da Silva Carvalho,

Declara-se a
Revolução no
Pôrto.

José Ferreira Borges e Francisco Gomes da Silva (1). Emposada a Junta, publicou immediatamente um Manifesto á Nação Portuguesa e outro aos Governos Europeus, explicando as causas da insurreição e os propósitos della.

A Regência do Reino, logo que teve conhecimento dos graves successos de que era theatro o Pôrto, pensou em expedir fôrças legaes para dominarem os revoltosos; mas, a conselho do experimentado Conde de Palmella, cuja opinião quiz criteriosamente ouvir antes de tomar qualquer attitude repressiva, resolveu pôr-se á testa do movimento, arrancando-o das mãos dos chefes insurgentes e dirigindo-o de accordo com o sentimento popular, sem todavia, attentar contra a majestade do Poder que D. João VI symbolizava. Era um plano realmente estratégico, pelo que a Junta do Pôrto, ao ter conhecimento d'élle, através das Proclamações publicadas em Lisboa e assignadas pelos membros da Regência, sobressaltou-se e comprehendeu que, si não empregasse enérgicamente redobrados esforços para vencer, perderia fatalmente e definitivamente a partida. Muitos dos conjurados acobardaram-se diante da inesperada posição hábilmente assumida pelo Govêrno de Lisboa. O terror começou a lavrar entre êlles; e a maioria foi de opinião que se subordinassem todos á decisão da Regência, uma vez que esta vinha, espontâneamente, ao encontro da vontade geral da Nação, manifestada com desassombro no movimento insurreccional triumphante. Mas Sepúlveda, Fernandes Thomás e Silva Carvalho protestaram contra similhantes pareceres, ditados pelo pa-

(1) O restante da Junta compunha-se dos seguintes vogaes: pelo Clero, o Deão Luís Pedro de Andrade Bederode; pela Nobreza, Pedro Leite Pereira de Mello e Francisco de Sousa Cirne de Madureira; pela Magistratura, Manuel Fernandes Thomás; pela Universidade de Coimbra, Frei Francisco de São Luís; pelo Commércio e pelas Províncias do Minho, Beira e Trás-os-Montes, João da Cunha Souto-Maior, José Maria Xavier de Araujo, José Manuel de Castro Abreu, Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco, José Joaquim Ferreira de Moura, José Manuel de Sousa Ferreira e Castro e Francisco José de Barros Lima (PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 5.^º, págs. 26 a 28).

vor que não por um natural impulso de reflectida prudência; e o seu corajoso pronunciamento logrou reanimar os espíritos fracos. Ficou resolvido em sessão extraordinária do Conselho Militar e da Junta Provisional reunidos, que se mandassem tropas contra Lisboa, a fim de submeter a Regência que ardilosamente pretendia adherir á revolução para melhor aniquilá-la em seguida. Assim foi feito. Duas divisões militares, compostas de soldados de linha, de milícias e de polícia, commandadas respectivamente pelo Coronel Cabreira e pelo Marechal Gaspar Teixeira de Magalhães Lacerda, Governador das Armas da Província do Minho, marcharam sobre a Capital, não encontrando resistência alguma em seu caminho até entrarem em Coimbra. Ao ter notícia, não só dessa marcha sem obstáculos, como também da adhesão das Autoridades militares e civis que as tropas divisionárias tinham recebido no seu trajecto — achou a Regência que seria de bom aviso expedir um parlamentário para entender-se com a Junta, que, menos tres membros que tinham ficado á frente do Govêrno do Pôrto, acompanhara em sua marcha as referidas tropas.

Deposição da
Regência.
Adhesão de
Lisboa.

A Junta não transigiu e fez regressar para Lisboa o parlamentário, com a intimativa de submissão incondicional. Mas, na véspera desse acontecimento, isto é, a 15 de Setembro, a Guarnição da Capital, com os mais vivos e entusiásticos aplausos da população amotinada, depuzera a Regência, elegera novo Govêrno, constituído pelo Principal Freire e mais o Conde de Rezende, o Conde de Penafiel, o Tenente-General Mathias José Dias, e Hermano José Braamcamp de Sobral, que logo se empossaram de seus cargos, e juraram obediência ás Côrtes de novo convocadas e á Constituição que ellas fizessem. A Junta do Pôrto melindrou-se profundamente com os primeiros actos emanados da Junta de Lisboa, que se arvorara em supremo Govêrno do País e queria que á sua Autoridade todos se submettessem até á próxima reunião das Côrtes Constituintes. Pretendia aquela que, tendo antes de qualquer outra corporação ou pessoa, erguido bem alto o grito da liberdade constitucional, competia-lhe entrar na Capital do Reino e ahi assumir, em nome da Nação e do Rei, a administração dos públicos negócios. E nessas disposições estava resolvida a prosseguir na sua marcha até lá. Mas,

os de Lisboa, na pacífica intenção de evitar que se agravasse tão melindroso estado de coisas com perigosas rivalidades e esculpidas competições, entabolararam com os do Pôrto amigáveis negociações, das quaes resultou, como feliz remate, o accórdio chamado Convenção de 1.^º de Outubro. Em virtude de similhante accórdio, as Juntas locaes fundir-se-iam numa só Junta Nacional composta de igual número de membros de parte a parte, facto que se verificou solennemente no dia 4. No dia immediato, começo a funcionar o novo Govêrno que, depois de ter feito o Clero, a Nobreza, o Povo, e todas as Autoridades jurarem obediência ao Rei, ás Côrtes e á futura Constituição, tomou uma série de providencias tendentes a assegurar a paz e a liberdade até que o País reentrasse no régimen normal que todos aspiravam. A 10, regressava do Rio, o Marechal Beresford, levando dinheiro para pagamento dos soldos atrasados ás tropas, e uma Carta Patente extraordinária assignada pelo Rei, investindo-o no posto de Marechal-General junto á sua pessoa e munindo-o de plenos poderes sôbre toda a Fôrça militar e estabelecimentos téchnicos ligados a essa instituição. A Junta não lhe quiz reconhecer taes poderes, prohibindo-lhe categóricamente o desembarque, sob pena de se não responsabilizar pelos excessos que o Povo praticasse contra sua vida, pois era geral e intenso o ódio que á sua pessoa votava toda a Nação, cansada de supportar com humilhante paciência a grosseira sujeição de sua insolente e oppressiva autoridade. Desenganado de conseguir o que queria, Beresford, de bordo da nau *Vengeur*, na qual partira do Rio de Janeiro, passou-se para o paquete inglês *Arabella*, seguindo para Falmouth, no dia 18, depois de ter entregue á Junta, mediante intervenção de terceiros, a elevada somma que a suas mãos confiara o Rei para pagamento das Fôrças.

Entre os membros da Junta houve dissídios mais ou menos graves que se reflectiram seriamente no grémio das corporações militares e no seio da população civil, provocando manifestações armadas na praça pública. Em consequência, e para termo de taes dissidências e perniciosos motins, teve a Junta que adoptar provisoriamente a Constituição Espanhola, de 1812, para logo depois, sob a pressão de novos acontecimentos, revogar essa medida, de-

cretando, contudo, providências para que as Côrtes se reunissem com brevidade a fim de organizarem rapidamente o País sob o régimen constitucional.

As primeiras notícias relativas a taes factos, chegadas ao Rio, a 17 de Outubro, pelo brigue *Providência* (1), estouraram na socegada Corte dos Braganças como, num acampamento adormecido, o estrondoso ribombar de bombardas ruidosas. Affligiu-se desmedidamente, e como de costume, o Rei pacato; enfureceu-se a exacerbada Carlota Joaquina; os outros membros da Família Real alarmaram-se; os Ministros d'Estado e os mais notáveis Conselheiros da Corôa foram chamados com urgência para uma reunião no Palácio de S. Christóvão. D. João pediu a cada qual um alvitre, um conselho, uma suggestão, uma idéia que o habilitasse a conjurar a crise declarada além dos mares. As opiniões dividiram-se, como é natural: uns queriam que se adoptassem medidas de repressão enérgica, que se demittisse a Regência por ter, com manifesta fraqueza, attendido ao appêlo dos revolucionários, convocando oficialmente as Côrtes, para o que não tinha competência alguma, por ser isso prerrogativa reservada exclusivamente ao Soberano. Thomás António, Ministro do Reino, era dos que assim pensavam. Outros, tendo á frente o Conde dos Arcos, Ministro da Marinha e Ultramar, entendiam que o clamor dos povos era justo, que mister se fazia attendê-los nas suas reclamações, embora mantendo-se inquebrantávelmente o régimen absolutista; e preconizava a partida do Príncipe herdeiro. D. Pedro, para Portugal, a fim de, com sua Autoridade, impôr á Nação revoltosa o respeito devido ao Rei e ás instituições nélle symbolizadas, isto de accôrdo com as próprias súplicas da Regência e dos Tribunaes superiores de Lisboa.

D. João, seguindo, como sempre, os impulsos de sua índole incapaz de extremos, adoptou, depois de longas vacilações, uma resolução que era a média das opiniões emitidas por seus Ministros e Conselheiros: mandou censurar a Regência pela sua acção irregular, inépta e violadora das attribuições majestáticas do Monarca; mas concordou com a convocação das Côrtes, em home-

Repercussão
na Corte do
Rio.

Providências
tomadas.

(1) VARNHIAGEN — Obr. citada, pág. 35.

nagem á fidelidade do Povo português e prometteu que elle próprio, ou seu filho, passar-se-ia para a antiga Metrópole, assu-mindo a direcção da coisa pública, depois que se verificasse que a Constituição em perspectiva nada consignava capaz de offendere a dignidade da Pessoa Real.

Chegada do
Conde de Palmella. Alvitres
propostos. Hesitações do
Rei.

E assim procedendo, pensava o malafortunado D. João, que tinha tomado todas as providências essenciaes para deter o movimento em seu início. Não tardou, porém, a desilludir-se de seu ingênuo optimismo, com a chegada, a 23 de Dezembro, do illustre Conde de Palmella (mais tarde Duque do mesmo nome) que embarcara em Gibraltar, a bordo da fragata austriaca *Carolina* (1) com destino ao Rio, a fim de tomar posse do cargo de Ministro da Guerra e Negócios Estrangeiros, para o qual se achava nomeado desde 24 de Junho de 1817, dia em que Thomás António de Villa-Nova Portugal organizou novo Ministério, após o falecimento do Conde da Barca (2).

Confirmou êste (3), com tanto assombro quanto terror dos circunstantes, que a revolução triumphara no outro hemisphério, que a Regência fôra deposta e suóstituida por uma Junta de eleição popular, que Beresford fôra repellido e que a Madeira e a Bahia, onde tinha tocado e conferenciara com Autoridades e pessoas de posição,

(1) PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 5.^º, pág. 60. MELLO MORAES (*Hist. das Constituições*, vol. 1.^º, pág. 188, col. 2.^a) diz que a *Carolina* era corveta.

(2) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 188, col. 2.^a e pág. 189, col. 1.^a.

(2) VARNHAGEN relata (obr. cit., pág. 39) que as notícias dando informações completas sôbre a revolução triumphante, foram levadas ao Rio por um navio-correio, que ahi ancorou a 11 de Novembro. D. João, que se achava na Lagoa de Rodrigo de Freitas, ao avistar o navio ainda fora da barra, apressou-se em ir até á Cidade, onde á noite recebeu a correspondência official de Lisboa. ROCHA POMBO (obr. cit., vol. 7.^º, página 513 e nota 1) diz-nos que êsse navio era o brigue *Infante Dom Sebastião* e aportara ao Rio a 12 do referido mês; MELLO MORAES (obr. cit., pág. 53, col. 1.^a nota XX) conta-nos que, em uma nota manuscripta que encontrou do punho de Thomás António, se designa o dia dêsse facto — 12 de Novembro de 1820 e o nome do brigue de que se trata — *Providência*.

estavam agitadas e os respectivos povos propensos a aderir ao movimento vitorioso em Portugal, a cujos chefes protestariam indubitavelmente inteira obediência dentro dos moldes constitucionaes que se iam tentar.

O Rei, literalmente abatido com essas infastas notícias. appellou outra vez para seus collaboradores, pedindo-lhes que lhe traçassem uma rota firme a seguir sem vacilações em tão apertadas conjuncturas. Reuniu em Palácio um novo e mais numeroso Conselho, do qual participaram com seus pareceres e votos, não sómente os Ministros d'Estado e os Conselheiros da Coroa, como também personalidades privadas gozando da consideração da Corte e funcionários públicos de elevada categoria e representação. Só D. Pedro, seu amado primogénito, não foi chamado a comparecer, quer nêste como no Conselho anterior. E' que D. João, cioso excessivamente, como sempre se mostrou, de sua autoridade, não queriavê-la diminuida com a suggestão de alvitres por parte do jóven Príncipe, que poderiam ser adoptados ou applaudidos pela assembléia, o que reputava attentatório de seu prestígio e poder. O novo Conselho nada de positivo resol-veu sobre a anómala situação política do País, porque El-Rei sentia-se embaraçado, tolhido e perplexo para escolher, entre tantas opiniões discordes, a que lhe parecesse mais conveniente ou menos perniciosa. O Conde de Palmella insistiu por que se transigisse tanto quanto possível com a rebellião triunphante e se fizesse o Príncipe herdeiro partir quanto antes para Portugal, pelos motivos que anteriormente expuzera verbalmente e por escripto em criteriosas e bem fundamentadas *Memórias* que sujeitara á apreciação do vacillante Monarca. Thomás António perseverou no seu ponto-de-vista contrário á opinião de seu eminente collega; e, com sua intransigência na defesa de um regímen retrógrado, que em toda a Europa se combatia com extrema violência, concordaram quási todos os membros do Conselho, o que aumentou sobremodo a irresolução em que se debatia o torturado espírito do Rei.

E emquanto assim se consumia estérilmente um tempo precioso, a revolução, que triumphara na antiga Metrópole quási sem esfôrço algum, não tardou a estender-se até a ex-Colónia, onde,

numa das Capitanias do extremo norte, na Cidade de Belém do Pará, a população militar e civil ergueu-se em peso, a 1.^º de Janeiro de 1821, declarou-se plenamente solidária com os intui-
tos dos liberaes portugueses, aprovou a convocação das Côrtes, jurou observar a Constituição que estas elaborassem, depoz a Junta Governativa, composta do Arcediago António da Cunha, do Coronel Joaquim Felippe dos Reis e do Ouvidor da Ca-
pital, Dr. António Maria Carneiro e Sá, que estava substituindo interimamente o Conde de Villaflor, Governador e Capitão-Gene-
ral da Capitania, então ausente no Rio de Janeiro, onde fôra con-
trahir casamento com uma filha do Marquês de Loulé (1); elegeu
outra Junta Governativa para encarregar-se da administração
pública e protestou formal obediência ao Govérno organizado em Lisboa (2). A 5 de Abril expediu a Junta Paraense, em commis-
são official, para aquella Cidade, o Bacharel Felippe Alberto Pat-
roni e Domingos Simões da Cunha, incumbidos de prestar ao Govérno revolucionário lá installado informações precisas sobre
os successos havidos na Capital do Pará. As Côrtes, que se acha-
vam funcionando desde 26 de Janeiro e que tinham seis dias de-
pois constituído uma Regência para exercer o Poder Executivo
em nome e durante a ausência de D. João VI (3), após terem
ouvido, com entusiástica atenção, o ardente discurso de Patroni,

(1) ROCHA POMBO — *Hist. do Brasil*, vol. 7.^º, pág. 487, nota 3.

(2) Esta Junta ficou assim constituída: Presidente — o Vigário Capitular do Bispado, Cônego Romualdo António de Seixas; Vice-Pres-
idente — o Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo, e Vogaes —
os Coroneis João Pereira Villaça, Francisco José Ribeiro Barata e Ger-
aldo José de Abreu, o Tenente-Coronel Francisco José de Farias, o
negociante Francisco Gonçalves de Lima e os agricultores João da Fon-
seca Freitas e José Rodrigues de Castro Góes (MELLO MORAES —
Hist. das Consts., vol. 1.^º, pág. 17, col. 2.^a).

(3) Compunha-se a Regência dos cinco membros seguintes: Mar-
quês de Castello-Melhor, Conde de Sampaio, Frei Francisco de S. Luís,
José da Silva Carvalho e João da Cunha Souto-Maior. O Decreto que
a criou foi lavrado no Paço das Necessidades, e assignado pelo Arcebispo
da Bahia (Presidente) e por João Baptista Filgueiras e Luís António
Rebello da Silva, os quaes constituiam a Mesa das Côrtes (MELLO MO-
RAES, idem, ibidem).

votaram, em signal de roconhecimento á fidelidade com que se portara o Pará, e sob proposta de Manuel Fernandes Thomás, que fosse a leal Capitania desincorporada do Brasil e aggregada a Portugal, na eminente categoria de Província (1).

O exemplo do Pará não tardou a contaminar outra Capitania do Norte — a da Bahia, que se revoltou no mês seguinte, a 10 de Fevereiro, e onde as Tropas, as altas Autoridades e o Povo, depois de rápida luta, e para evitarem derramamento de sangue, congraçaram-se fraternalmente, erguendo vivas ao Rei e á Constituição. Reunido em vereança extraordinária, o Conselho Municipal jurou a Constituição em projecto, no que foi acompanhado por todos os presentes, inclusive o Capitão-General Conde de Palma, Governador da Capitania (2), a quem se offereceu gentilmente a Presidência do novo Governo (3) em homenagem aos seus méritos e em signal de cordialidade e tolerância. Não quiz êlle acceitar o offerecimento; e seis dias depois, acompanhado do Comandante das Armas, Marechal de Campo Felisberto Caldeira Brant, partiu para o Rio de Janeiro, a bordo da fragata inglesa

Na Bahia.

(1) MELLO MORAES, *idem*, *ibidem*.

(2) O Conde de Palma, D. Francisco de Assis Mascarenhas, depois Marquês daquêle mesmo título, fôra Capitão-General e Governador da Capitania de S. Paulo, em cujo posto serviu de 8 de Dezembro de 1814, data em que tomou posse, até 24 de Abril de 1819. Depois disso é que foi removido para o Governo da Bahia (AZEVEDO MARQUES — *Apontamentos Históricos*, vol. 1.^º, pág. 169, 2.^a col.).

(3) A Junta da Bahia, eleita na mesma Vereança de 10 de Fevereiro, pelo povo reunido em frente ao Paço do Conselho, compunha-se das seguintes pessoas: O Deão José Fernandes da Silva Freire, pelo Clero; os Tenentes-Coroneis Francisco de Paula e Oliveira e Francisco José Pereira, pela Milícia; o Tenente-Coronel Manuel Pedro de Freitas Guimarães, pela Tropa de linha; Francisco António Filgueiras e José António Rodrigues Vianna, pelo Commércio; Paulo José de Mello, pela Agricultura; o Desembargador Luís Manuel de Moura Cabral, pela Cidade; o Desembargador José Caetano de Paiva Pereira e o Bacharel José Lino Coutinho, para servirem como Secretários. A acta da Vereança foi assignada pelo Presidente António Augusto da Silva, pelo Vereador mais velho Paulo José de Mello Azevedo e Brito, e pelo Procurador do Conselho, também servindo de Juiz do Povo, Joaquim José da Silva Maia (MELLO MORAES — *Obr. cit.*, vol. cit., págs. 18 a 20).

Icarus (1), a fim de dar ao Rei e seus Ministros d'Estado conta pessoal do que se passara e das generosas razões por que não atacara e dominara com a Fôrça armada os insurrectos, quer militares como civis (2).

Resoluções
da Corte.

Ao tomarem conhecimento de tão graves occorrências, o Rei, a Corte, os Ministros d'Estado, comprehendenderam enfim que o período das protelações tinha cessado e que era preciso agir enérgicamente, ou indo ao encontro dos revolucionários, para attendê-los no que lhes parecesse justo, ou esmagando militarmente a sedição que já rugia ameaçadora aó pé do throno periclitante. Mas, ainda nessa premente situação, os Conselheiros d'El-Rei não chegaram a um prompto e razoável accordo no tocante ás medidas que sem demora deviam ser postas em execução, tanto em Portugal como no Brasil, para serenizar a agitação dos ânimos. Prevaleceu alfin, após longas, dilatadas discussões quási sem termo, a sensata opinião do Conde de Palmella, que conseguira no momento levar de vencida perante o Rei a obstinada intransigência de Thomás António. Confirmou-se, então, a decisão anteriormente adoptada de que o Príncipe herdeiro partiria quanto antes para Lisboa, assumindo em nome do Rei seu pae o Govêrno da Nação e levando comsigo um Manifesto Real dirigido ao Povo e as bases da Constituição que deveria ser outorgada o mais depressa possível pelo Soberano, em satisfação da vontade nacional expressamente conhecida através dos últimos acontecimentos. Da redacção de ambas as peças encarregou-se o próprio Palmella, o qual, de conformidade com o vencido no Conselho, limitou as bases constitucionaes propostas, á divisão dos Poderes políticos, á igualdade dos direitos perante a Lei, á liberdade de opinião, á segurança pessoal, ás garantias da propriedade privada, á responsabilidade effectiva dos Ministros da Coroa e á convocação de uma Junta de Côrtes no Rio de Janeiro, constituída dos Procuradores das Câmaras Municipaes (3), para estudar e propor as providências tendentes

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., página 56.

(2) MELLO MORAES — Obr. e vol. cits., págl. 19, col. 2.^a.

(3) VARNHAGEN — Obr. cit., págl. 56.

a amparar os negócios e os interesses peculiares ao Brasil, melhorando as suas condições locaes e reformando a sua legislação antiquada. Mas o Ministro do Reino, que tinha parecido ceder diante do Rei e de Palmella ás ponderações dêste illustre estadista, voltou a actuar de novo sobre o espírito irresoluto e frouxo de D. João VI; e as idéias vencedoras na reunião de 18 de Fevereiro, traduzidas pelo seu autor em projecto de 21, data em que foi enviado ao Monarcha, passaram por grandes modificações quando consubstanciadas no famoso Decreto publicado a 23 (1). Tal Decreto, que se lavrou depois das deliberações assentadas decisivamente no despacho ministerial de 22 de Fevereiro, foi antecipado de 18, mandado á impressão para conhecimento público a 23 e determinava que D. Pedro partisse para Portugal, com o objectivo, entre outros, “de ouvir as representações e queixas dos povos; de estabelecer as reformas, melhoramentos e as leis que possam consolidar a Constituição Portuguesa, e tendo sempre por base a justiça e o bem da monarchia”... devendo o Príncipe transmittir a El-Rei a mesma Constituição, a fim de receber, si por élle for approvada, a indispensavel sancção real (2). Determinava mais o referido Decreto, alterando o plano intelligente mente concebido por Palmella, que seriam convocados no Rio de Janeiro “Procuradores eleitos pelas Câmaras das Cidades e Villas principaes que teem Juizes letrados tanto do Reino do Brasil, como das Ilhas dos Açores, Madeira e Cabo-Verde” para examinarem, em Junta de Côrtes, aquillo que dos “artigos da Constituição Portuguesa for adaptável ao Reino do Brasil” e proporem o mais que conveniente julgarem ao mesmo Reino e referidas Ilhas, os quaes, por motivos decorrentes de sua situação geográfica, de seu clima, de sua população e de seus costumes, não poderiam ser governados pelos princípios básicos adoptados naquella Constituição, destinada a vigorar somente na ex-Metrópole.

Antagonismo
entre Palmella
e Thomás An-
tonio.

(1) GOMES DE CARVALHO — *Os Deputados Brasileiros nas Côrtes Geraes de 1821*, pág. 39.

(2) Na confusa redacção de VÄRNHAGEN (obr. cit., pág. 58) parece que o Príncipe deveria transmittir a Portugal a Constituição, para ser approvada pelas Côrtes e depois sancionada pelo Rei.

E para accelerar os trabalhos e preparar as matérias de que deveriam ocupar-se os ditos Procuradores, finalizava por criar uma Comissão de pessoas residentes na Corte e nomeadas pelo Rei, que entrariam logo no exercício de suas funcções.

Era um golpe mortal nas idéias preconizadas e defendidas com crescente vigor pelo Conde de Palmella, que muito afflichto ficou ao ler, depois de impresso, o malsinado Decreto, e solicitou do Rei sua demissão do Ministério, no que não foi attendido. Entretanto, Varnhagen, arrastado pelo seu temperamento a formular proposições dogmáticas, sustenta, com imperturbável seriedade, que, pelas resoluções contidas naquelle Decreto, se formariam duas Constituições e duas Capitaes, habitadas estas alternativamente pelo Soberano e pelo herdeiro da Coroa (1), quando o que dêlle se transverbera claramente é o mal dissimulado propósito de illudir a expectante credulidade das populações d'aquém e d'além-mar.

Aos Brasileiros promettia-se apenas a convocação de uma Junta de Procuradores Municipalenses que sugerissem medidas dignas de ser postas em prática em benefício da collectividade; e taes Procuradores seriam tão sómente mandados pelas Câmaras das Cidades e das Villas que tivessem Juizes letRADOS, excluindo-se dest'arte, categóricamente, as restantes Povoações do Brasil. Além disso, as suas iniciativas, as suas propostas, os seus poderes ficavam limitados pelas atribuições outorgadas por uma Provisão, datada de 23, e publicada a 24, á Comissão criada para preparar as questões que os Procuradores tinham de estudar (2). Ao Povo Português enviava-se D. Pedro para conhecer de suas aspirações e queixas, a fim de que o Rei resolvesse a respeito dellas, e para transmittir a êste a Constituição elaborada pelas Côrtes, a fim de que êlle a sancionasse, desde que a julgasse digna de sua real approvação (3). Varnhagen tresviu no célebre Decreto coisas que lá não se encontram, que não representam o pensamento de Palmella e nem traduzem a opinião vi-

(1) Obr. cit., pág. 58.

(2) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, pág. 524.

(3) Idem, ibidem.

ctoriosa no Conselho de Ministros e Notáveis reunidos a 18 de Fevereiro (1). El-Rei quer que seu filho estabeleça as reformas, melhoramentos e leis que possam consolidar a Constituição Portuguesa, e que esta só seja válida depois de seu exame, aprovação e real sancção; isto, em lugar das bases constitucionaes organizadas por Palmella e das quaes devia ser portador o próprio Príncipe. D. Pedro, aliás, consultado pela primeira vez sobre a questão política, e isto mesmo porque tinha de tomar parte directa nella, como representante de seu paes em Portugal — mostrara-se infenso á proposta do Conde, por lhe parecer que a apresentação das bases da Constituição, em nome e da parte d'El-Rei, ás Cortes, era reconhecer a legitimidade da convocação destas, o que julgava indecoroso para Sua Majestade (2). Para mais completa ilustração dos leitores, transcrevemos em a nota abaixo o Decreto de 18 de Fevereiro, na íntegra (3).

(1) “Muito pelo contrário — escreve o sr. OLIVEIRA LIMA (*O Movimento da Independência*, pág. 50) — o Decreto brasileiro de 18 de Fevereiro, mutilava o projecto de Palmella, tendente á conservação de um dualismo que se esboçara pouco antes tão favorável ao Brasil...”

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., págs. 56 e 57.

(3) *Collecção das Leis Brasileiras*, vol. de 1820-1821, 2.^a edição, anno de 1889, pág. 9. Na transcripção de ROCHA POMBO (obr. cit., pág. 523, nota 1) falta na 6.^a linha a oração — *vá a Portugal*, antes de — *munido da autoridade*, o que deixa suspenso o sentido grammatical do período.

Eis o texto do Decreto:

“Exigindo as circumstâncias em que se acha a monarchia justas e adequadas providências para consolidar o Throno, e assegurar a felicidade da nação portuguesa, resvolvi dar a maior prova de constante desvelo que me anima pelo bem dos meus vassallos determinando que o meu muito amado e prezado filho D. Pedro, Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, vá a Portugal, munido da autoridade e instruções necessárias para pôr logo em execução as medidas e providências que julgo convenientes a fim de restabelecer a tranquillidade geral daquelle Reino; para ouvir as representações e queixas dos povos e para estabelecer as reformas, melhoramentos e as leis que possam consolidar a constituição portuguesa e tendo sempre por base a justiça e o bem da monarchia, procurar a estabilidade do reino unido, devendo ser-me transmitida pelo Príncipe Real a mesma Constituição a fim de receber, sendo

Decreto de 18
de Fevereiro.

**Decreto de
18 de Feve-
reiro. Desagra-
do que causou.**

**Decreto de
23 de Feve-
reiro.**

A impressão causada no espírito da população carioca, quando se tornou conhecido o acto do Governo, foi de manifesto desagrado. Não era aquillo que se desejava: o que se queria desde logo era a Constituição de Portugal, embora, pela diversidade dos elementos que compunham o meio demográfico, dando-lhe uma feição política heterogénea, ainda se não tivesse podido operar no Rio um pronunciamento idêntico ao do Pará e da Bahia. O Rei, avisado pelo Commandante de sua Polícia, que o povo começava de agitá-se, desgostoso com o que se pretendia fazer, impressionou-se vivamente com o aspecto que as coisas poderiam tomar de um momento para outro; e, pensando que assim acalmaria qualquer provável excitação popular mais positiva, mandou que no mesmo dia em que se deu á estampa o Decreto de 18 (23 de Fevereiro), se publicasse o outro Decreto ou Provisão, convocando a Junta de Procuradores e nomeando a Comissão incumbida de preparar as matérias que êlles deveriam estudar, tudo de acordo com o disposto naquelle primeiro De-

por niini approvada, a minha real sancção. Não podendo porém a Constituição, que em consequência dos mencionados poderes se há de estabelecer e sancionar para os Reinos de Portugal e Algarves, ser igualmente adaptável e conveniente em todos os seus artigos e pontos essenciaes á povoação, localidade e más circumstâncias tão ponderosas e attendíveis d'este Reino do Brasil assim como ás das Ilhas e demais domínios ultramarinos que não merecem menos a minha real contemplação e paternal cuidado: hei por conveniente mandar convocar a esta Côrte os Procuradores que as Câmaras das Cidades e Villas principaes, que teem Juizes letrados tanto do Reino do Brasil, como das ilhas dos Açores, Madeira e Cabo Verde, elegerem; e sou outrossim servido que ellas hajam de os escolher; e nomear sem demora para que reunidos aqui o mais promptamente que fôr possível em junta da côrte com presidencia da pessoa que eu houver por bem escolher para este logar, não sómente examinem e consultem o que dos referidos artigos fôr adaptável ao Reino do Brasil mas tambem me proponham as mais reforinas, os melhoramentos e estabelecimentos, e quaequer outras providências que se entenderem essenciaes ou úteis ou seja para a segurança individual e das propriedades, boa administração da justiça e da fazenda, augmento do commércio, da agricultura e navegação, estudos e educacão pública ou para outros quaequer objectos conducentes á prosperidade e bem geral d'este Reino e dos domínios da Coroa portuguesa. E para accelerar estes trabalhos e preparar as matérias de que deverão ocupar-se, sou tambem servido crear desde já uma commissão

creto (1). Effectivamente assim se fez, tendo Thomás António, em cumprimento de ordens reaes, conseguido que Palmella, apesar de sua grave divergência com o Govêrno, fosse assistir á

composta de pessoas residentes nesta Corte por mim nomeadas, que entrarão logo em exercício, e continuarão com os Procuradores das Câmaras que se forem apresentando a tratar de todos os referidos objectos para com pleno conhecimento de causa eu os decidir.

A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, faça publicar e executar passando as ordens necessárias ás Câmaras e os mais despachos e participações que precisas forem as quaes tambem se farão aos governos das Províncias pelos Secretários de Estado. — Palácio do Rio de Janeiro, em 18 de Fevereiro de 1821. — Com a rubrica de S. M. — Thomás António de Villa Nova Portugal".

(1) PEREIRA DA SILVA (obr. cit., vol. 5.^o, pág. 76) diz que se lavraram dois Decretos com data de 18, e publicados a 24; ROCHA POMBO (obr. cit., vol. 7.^o, págs. 522 e 523) o repete; MELLO MORAES (*Hist. das Const.*, vol. 1.^o, pág. 21, col. 1.^a) data-o de 23, e nada diz quanto ao dia da publicação; ARMITAGE (*Hist. do Brasil*, edição organizada por Eugénio Egas, S. Paulo, 1914), fala apenas no de 18, diz-nos que foi publicado a 21 (pág. 12) e dá-lhe o nome de Manifesto; o PADRE GALANTI (obr. cit., vol. 4.^o, pág. 91) acompanha PEREIRA DA SILVA; VARNHAGEN (obr. cit., pág. 58) data de 23 o segundo Decreto, asseverando, entretanto, que só foi publicado a 25, apesar de que êlle mesmo transcreve á página 61 a carta de 23 em que o Rei, escrevendo a seu primeiro Ministro, diz: "como hoje se deve publicar o Decreto da Junta..."; J. M. DE MACEDO (*Ephemérida Histórica do Brasil*, vol. 1.^o, pág. 116, edição de 1887) é igual a VARNHAGEN; GOMES DE CARVALHO (obr. cit., pág. 39) refere-se ao Decreto de 18, publicado, sem precisar o dia, "juntamente com a Provisão de 23" e OLIVEIRA LIMA (obr. cit., pág. 50) o acompanha. Das opiniões citadas, concluimos que só houve, a 18, um Decreto; e a 23 lavrou-se outro Decreto ou Provisão (como lhe chamam alguns) — sendo ambos êstes documentos publicados no mesmo dia 23, mas não simultaneamente, como pretendem o sr. OLIVEIRA LIMA e o sr. GOMES DE CARVALHO, o que sem dificuldade se colhe dos termos em que Thomás António escreveu ao Rei e êste lhe respondeu: "Chega *impresso* o Decreto, que remetto — escreve êlle —; mas é necessário o outro da Junta, para não dizerem que é para enganar". Responde-lhe D. João: "Remetto *assignado* o Decreto (sobre a Junta)" e na mesma resposta impugna alguns dos nomes incluidos pelo Ministro na lista da Comissão Preparatória. Veja-se bem: quando o Decreto de 18 já está *impresso*, o de 23 está apenas *assignado*. Publicados ambos no mesmo dia, não o foram, entre-

Dúvidas quanto
á data de sua pu-
blicação.

installação dos trabalhos da Comissão preparatória, marcada apressadamente para o dia 25, embora fosse Domingo (1).

Junta de Notáveis.

A sessão inaugural realizou-se, conforme assegura um dos membros da Comissão, José da Silva Lisboa, citado por VARNHAGEN (2), pela manhan, em casa de Palmella, á rua do Conde, em Catumby (3). Não obstante os esforços empregados por

tanto, simultaneamente, porque, quando o da Junta saiu, o de 18 já era do conhecimento público e fôra mal recebido pela maioria da população. No carta de 23, de D. João a Thomás António, a que acima nos referimos, lê-se: "Agora acaba de falar-me o Commandante da Polícia, dizendo-me que o Decreto foi mal recebido... como *hoje se deve publicar o Decreto da Junta*, seria melhor vêr si n'elle se dava a esperança de que se devia aceitar a dita Constituição, etc...." E' claro que o Decreto de 23 foi publicado *depois* do de 18, embora saíssem ambos no mesmo dia, conforme asseveram vários chronistas e historiadores. Quem sabe, porém, si VARNHAGEN, que era um meticoloso espiolhador de archivos, está com a verdade, affirmando que o Decreto ou Provisão de 23 só foi publicado a 25?

Estava assim composta a Comissão:

(1) Marquês de Alegrete (Presidente), Barão de Santo Amaro, Luís José de Carvalho e Mello, António Luís Pereira da Cunha, António Rodrigues Velloso de Oliveira, João Severiano Maciel da Costa, Camillo Maria Tonnellet, João de Sousa de Almeida de Corte-Real, José da Silva Lisboa, Mariano José Pereira da Fonseca, João Rodrigues Pereira de Almeida, António José da Costa Ferreira, Francisco Xavier Pires, e José Caetano Gomes (Deputados); José de Oliveira Botelho Pinto de Mosqueira (Procurador da Coroa); Manuel Jacintho Nogueira da Gama e Manuel Moreira de Figueiredo (Secretários); Coronel Francisco Saraiva da Costa Refoios e Desembargador João José de Mendonça (Secretários supra-numerários para servirem no impedimento dos effectivos). Estas nomeações, parte integrante do Decreto de 23, estão assignadas por Thomás António de Villa Nova Portugal, Ministro do Reino (*Collecção das Leis Brasileiras*, 2.^a edição, impressa em 1889, na Imprensa Nacional, parte II, pág. 23).

(2) Obr. cit., pág. 64.

(3) Esta é a versão de VARNHAGEN (obr. cit., pág. cit.): "...sessão que teve logar em *uma* casa na rua do Conde..." Deve ser êrro typográphico e lêr-se — "*em sua casa* na rua do Conde", pois na carta de 24 escripta por Thomás António ao Rei, e publicada pelo próprio VARNHAGEN, lê-se que Palmella mandaria chamar na manhan do dia seguinte á sua casa toda a Junta nomeada. GOMES DE CARVALHO (obr. cit., pág. 41), entrando em pormenores extraídos das *Memórias do Padre*

este para que fossem adoptadas as bases constitucionaes por élle elaboradas, nada conseguiu obter, dispersando-se a Assembléia, após 7 horas de trabalho (1), sem ter tomado deliberação alguma, segundo affirma VARNHAGEN (2); mas, em verdade, conforme nos conta minuciosamente um dos seus membros mais illustres, ella, por voto da maioria, não só rejeitou a proposta do Ministro para a adopção de uma Constituição Brasileira modelada pela Inglesa, como até approvou que se recebesse, pura e simplesmente, a Constituição tal qual a organizassem as Côrtes Lisbonenses (3). Foi, pois, uma dupla deliberação decisiva, que contrariava, ao mesmo tempo, a intransigência absolutista de Thomás António e o plano hábilmente gizado por Palmella, de fazer o próprio Rei tomar a chefia do movimento liberal e conceder aos Povos o régimen político que êlles reclamavam, dando-lhes por um impulso espontâneo o que, de outra forma, lhe seria imposto violentamente pela vontade da Nação. Não tendo conseguido que êsse pensamento fosse levado até Portugal, pretendeu o seu illustre paladino que triumphasse ao menos no Brasil, mas foram totalmente baldados seus tenazes esforços a respeito. Occultou-se de certo ao público o que na reunião inicial — e única — da referida Junta ficara assentado, e que desagradiara ao Rei, aos dois Ministros em permanente antagonismo e ao Príncipe. Não é exacto, portanto, que a Junta se tivesse dissolvido sem nada resolver, só porque na reunião vozes se levantaram, protestando que não se devia transigir com os revolucionários da ex-Metrópole, como informa VARNHAGEN, o qual atribue a essa falta de deliberação o pronunciamento militar e popular do dia immediato. Os constitucionalistas temiam-se da ou-torga de uma Carta Política por espontânea vontade do Monar-

Pereréca (Introducção) escreve: “Realizou-se a sessão em sua casa (de Palmella), na cidade nova, a qual, por ser a caminho da Quinta Real da Boa-Vista, se cobria agora de casas...”

(1) Das 11 da manhan ás 6 da tarde (GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 41).

(2) Obr. cit., pág. 64.

(3) JOSÉ DA SILVA LISBOA — *História dos Principaes Successos Políticos do Império do Brasil*, 1826.

cha e seus Conselheiros, pois estavam certos de que a Constituição que as Córtes de Portugal, de mótu-próprio, iam fazer, haveria de ser forçosamente mais liberal e mais adiantada que a outra. D'ahi o voto da Junta, em cujo seio o elemento nacional preponderava com grande maioria (1). Ora, si o Govêrno, seguramente informado, como já então se achava, de que no Rio estavam preparando um movimento popular de apoio áquellas Córtes, tivesse dado conhecimento ao público, pela gazeta oficial, da deliberação tomada pela Junta, é claro que a sedição do



Um trecho panorâmico do Rio de Janeiro no comêço
do século dezenove.

dia seguinte — 26 de Fevereiro — teria necessariamente abortado. E' justamente porque ella não foi evitada, quando poderia sê-lo facilmente, que nos inclinamos á hypóthese formulada acima — de que se occultou cuidadosamente á população carioca o pensamento vencedor na reunião da véspera. A causa immediata, pois, dos successos revolucionários de 26 não proveiu de culpa da Junta, por não ter esta tomado resolução alguma, como pretende VARNHAGEN; mas resultou sim de o Govêrno não ter dado a conhecer ao povo o que na famosa reunião se tinha passado.

(1) Dos 20 membros, 17 eram Brasileiros natos (GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 42).

A Cidade andava agitada havia já muitos dias, não só porque em reuniões secretas se tramava um pronunciamento de adhesão ás Cortes, como porque o Governo entrara pelo caminho franco da reacção violenta, expedindo ordens de prisão, ás vezes por mera suspicácia, contra pessoas conceituadas entre as rodas populares da sociedade carioca. Este último factor — a expedição arbitrária de ordens de prisão — foi o que mais fortemente contribuiu para que a revolução se antecipasse. Diante da attitude assumida pelo Governo com a publicação dos Decretos de 18 e 23 de Fevereiro, era coisa resolvida pelos conspiradores levá-la a effeito, mas o dia designado para isso foi o 1.^º de Março; precipitaram-na, porém, as medidas excepcionaes postas em prática, porque os que se achavam envolvidos nella receiam que, si a retardassem, as Autoridades tivessem tempo de jugulá-la. Só havia um meio de conjurá-la no seu inicio, repetímo-lo: era dar-se a conhecer á população o voto da maioria da Junta reunida a 25. Assim não o comprehendeu a cega relutânci dos dirigentes, alheios, como pareciam estar, á marcha victoriosa das idéias modernas no seio das mais antigas organizações do velho mundo. Attribuiam êlles, por certo, a causas locaes, a pruridos de inconsciente imitação, a passageiras aspirações de carácter puramente sentimental, sem raizes vitaes reprofundadas na fatalidade de leis naturaes inevitáveis — um movimento que era determinado pelas próprias condições em que a sociedade humana se vinha desenvolvendo desde a dissolução política do régimen católico-feudal. A Revolução Francesa, consubstanciando todos os anseios dêsse longo Passado, formulou nítidamente o problema que aos Povos cumpria resolver enérgicamente; as Pátrias não eram mais o conjunto de indivíduos poderosos ou corporações privilegiadas, vivendo parasitáriamente do trabalho das classes úteis, espoliadas na sua actividade industrial, opprimidas na sua liberdade, suffocadas nos seus protestos de reinvidicação, escarnecidas na dignidade de seu pudor, flagiciadas na sua honra, votadas á miséria orgânica, aos soffrimentos moraes e ao desprezo brutal de seus exploradores; ao contrario disso, as Pátrias, na concepção revolucionária triumphantemente, eram a communhão para cujo progresso económico e desenvolvimento social deviam

contribuir todos os seus membros segundo a capacidade máxima de cada qual. Assim organizadas, cada indivíduo teria, pois, de concorrer livremente para elas com o tributo singular de sua operosidade — mental, moral ou prática — para melhorar continuamente as condições pessoais de todos os outros e, portanto, as próprias condições do meio respectivo. A systemática exploração dos fracos pelos fortes, do braço pelo capital, do trabalho pelo dinheiro, teria de cessar definitivamente, não de um golpe, mas por etapas ganhas em batalhas successivas. E assim como cada Pátria moderna passaria a ser a associação convergente de todos os indivíduos áptos e de todas as dignas famílias — cabendo apenas aos seus dirigentes a função de administrar a economia collectiva em proveito universal da comunhão — assim também da reunião de todas elas se formaria grandiosamente a vasta sociedade humana, para cuja recrescente civilização todas elas teriam de cooperar effectivamente com o seu cabedal de luzes, de esforços e de virtudes. Nem oppressão interna, nem dominação extrangeira. Nem homens escravizados a senhores, nem Pátrias escravizadas a usurpadores.

A estas idéias que da França generosa se communicaram a todos os Povos occidentaes, é que o estreito horizonte philosophico da generalidade dos estadistas lusos queria oppor desvairadamente uma resistência tão insensata como inútil. Uns, menos intelligentes e mais grosseiros, prégavam a necessidade de se oppor á revolução triumphante lá, e á que nos ameaçava aqui, a fôrça militar que as esmagasse; outros, mais prudentes, embora não mais intelligentes, pretendiam, com a apparênciam falsamente liberal de suas palavras e attitudes, enganar os povos, para captar-lhes a confiança e depois destruir suas perigosas velleidades de soberania; outros, finalmente, dotados de visão mais ampla, queriam que o próprio absolutismo, o próprio Rei, para salvar da imminente derrocada ao menos a sua Dynastia, arrebatasse das mãos dos Chefes revolucionários a direcção do movimento e o orientasse com firmeza, de modo a podar-lhe os excessos, fazendo com que a liberdade popular se harmonizasse de facto com a suprema autoridade real. Não via nenhum d'elles

que o período das concessões voluntárias por parte do Poder tinha passado; que os povos compenetrados alím de sua grande fôrça, levantavam-se para reconstruir por conta própria sôbre novos alicerces aquella sociedade literalmente gasta; e que pereceria esmagado debaixo dos formidáveis escombros quem quer que ousasse impedir que o camartelo da demolição botasse por terra todo o pesado edifício da vacillante ordem social caduca. No mesmo logar se erigiria então o airoso monumento do futuro.

*

* *

Por não terem comprehendido a tempo a realidade da situação luso-brasileira entre os fins do século dezoito e os princípios do décimo-nono século, é que os estadistas e políticos portugueses, longe de obstarein, como enganosamente suppunham, apressaram o desfêcho fatal da crise que os assustava. Resistindo, ou temporizando, ou hesitando, ou algumas vezes cedendo, quaesquer que fossem seus gestos, suas attitudes e seus propósitos — só podiam contribuir para que os acontecimentos marchassem á feição dos constitucionalistas. A batalha estava ganha por êstes; só a êstes cabia, portanto, impôr condições de rendimento aos vencidos. O que aos retrógrados competia, porém, era abandonar incondicionalmente suas insustentáveis posições aos vencedores, deixando que o Rei espavorecido se accommodasse com êlles, aceitando e praticando de boa-fé o régimen surgido das novas condições em que o mundo se encontrava. A Soberania real estava de facto limitada pela Soberania popular; cumpria-lhe curvar-se diante do poder mais forte e, de accôrdo com êlle, trabalhar, não mais para a glória de seu reinado e o esplendor de seu throno, mas para a felicidade de seus súbditos e o progresso geral de sua Pátria. Nem mais o alvitre de Palmella convinha naquelle momento decisivo — a Nação não mais acceitaria uma Carta Constitucional organizada e outorgada majestáticamente pelo Soberano: ella mesma queria elaborar e promulgar sua Constituição Política, obrigando El-Rei a jurá-la, cumpri-la e defendê-la (1).

Pronuncia-
mento popular
e militar de 26
de Fevereiro.
Causas e re-
sultados.

(1) ROCHA POMBO (*Hist. do Brasil*, vol. 7.º, pág. 529), commentando os acontecimentos que precederam a revolução de 26 de Fevereiro

O que é certo é que a revolução concertada para 1.^o de Março antecipou-se, diante da graveza cada vez maior dos acontecimentos; e na madrugada de segunda-feira, 26 de Fevereiro, as tropas se sublevaram, de combinação prévia com os chefes civis do movimento, marchando para a Praça do Rocio, onde estacionaram o Batalhão de Caçadores do Rio, sob o commando do Capitão Luís António do Régo; parte do de Caçadores de Portugal, commandado pelo Major Antão Garcez Pinto da Madureira; a artilharia montada, que o Capitão João Carlos Pardal commandava. À hora combinada — quando o navio-registro desse o tiro da alvorada — apareceu de improviso no local o Brigadeiro Francisco Joaquim Carretti, a quem os outros officiaes offereceram o Commando Geral das Fôrças, que êlle aceitou. D'ahi a pouco todas as Tropas brasileiras se achavam na Praça, chegando dentro em breve a maior parte dos Corpos pertencentes á Guarnição propriamente portuguesa. A Marinha, ou por não ter havido tempo para convidá-la, pela antecipação do feito, ou por se manter em mais rigorosa disciplina, desprazendo-lhe á idéia de uma revolução contra o Poder legal, não tomou parte alguma no movimento que ás primeiras horas do dia se pronunciara. A antecipação do levante fôra deliberada na véspera á tarde, em casa

escreve: "...Palmella, é claro, só teve um alvitre a sugerir na acuidade da crise: o mesmo expediente pelo qual tinha insistido desde que chegara ao Rio. Aceitar abertamente, como causa victoriosa, a orientação da consciência nacional — era o caminho único a seguir. Reconhecer como authêntica para toda a monarchia a obra de que se occupam as Côrtes de Lisboa — era a única forma de solução què se impunha". Labora em estranho equívoco o eminent historiador pátrio. O aivitre de Palmella não foi pela acceptação da Carta que as Côrtes estavam fazendo. O que o atilado diplomata aconselhou ao Rei é que de mótu-próprio outorgasse ao Povo uma Constituição, cujas bases êlle mesmo redigiu. Vencido por Thomás António, que era contrário a que o Soberano cedesse a mínima parcella de seu poder absoluto e não concordava com qualquer constituição, nem dada pelo Rei, nem muito menos arranjada pelas Côrtes — contentou-se Palmella, depois do mau effeito produzido pelo Decreto de 18 de Fevereiro, em propugnar, mas sem resultado, por que D. João outorgasse ao Brasil uma Carta Constitucional, pautada segundo o modelo inglês. O que êlle nunca alvitrou, porém, foi a acceptação dos factos consummados e a submissão do Monarca á obra das Côrtes de Lisboa.

do Padre Marcellino José Alves Macamboa (que também exercia a profissão de advogado), entre os chefes civis e os Officiaes do Exército presentes, em sua maior parte de patente inferior (1). Contra esse Padre e contra o Major António de Pádua da Costa Almeida, addido ao Estado-Maior do Exército do Brasil; os Maiores graduados da Cavallaria da Polícia da Corte, António Duarte Pimenta e Manuel da Costa Portugal; o Padre Francisco Romão de Góes, o Tenente de Artífices Engenheiros, Cypriano José Soares, e o Tenente de Caçadores, Luís de Sousa da Gama e mais alguns civis e militares, todos de diminuta influência política, mas bastante estimados do elemento popular e da soldadesca, tinham sido expedidos mandados de prisão, por saber o Governo que elles pregavam abertamente pelos Clubes secretos e pelos Quartéis da Guarda Nacional as idéias reformistas que convulsionavam a Europa (2). Perseguidos tales Clubes pela acção preventiva da Autoridade policial, passaram os diversos conjurados a reunir-se, ao que se dizia, a bordo de um navio ancorado no pôrto (3). D'ahi a expedição das ordens de prisão; d'ahi o terem elles resolvido antecipar para 26 de Fevereiro uma operação que sómente seria levada a effeito, como estava deliberado, a 1.^º do mês seguinte. Tomadas, portanto, na tarde da véspera, em reunião havida na casa de Macamboa, as provisões que foram julgadas mais efficazes para o completo êxito do movimento, foi incumbido o Padre Francisco Romão de Góes, de ir até à Quinta da Boa Vista, a fim de prevenir o Príncipe D. Pedro dos acontecimentos que se preparavam. Um documento publicado na época, e transcripto por MELLO MOREIRA (4), explica-nos que o motivo da attitude assumida pelos revoltosos perante D. Pedro, foi o estado de adiantada gravidez em que se achava a Princesa Leopoldina, sua espôsa, a quem queriam poupar qualquer emoção repentina e violenta que lhe poderia ser fatal. Vê-se bem que tal motivo era apenas uma

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., págs. 45 e 47.

(2) ROCHA POMBO — *Hist. do Brasil*, vol. 7.^º, pág. 526. VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 65.

(3) Idem, *ibidem*.

(4) Obr. cit., pág. 55, 2.^a col.

excusa para justificar o papel que o Príncipe desempenhou depois no decorrer dos successos, como intermediário entre seu pae e as tropas e o povo revoltado.

Não é crível que si êlle fosse estranho á conjuração, tivessem os revolucionários a audácia de procurá-lo no Palácio Real, quando ainda gozava da “suavidade do somno”, segundo o estilo do documento a que nos referimos acima, e o puzessem no segrêdo de uma conspiração que tinha por objectivo a própria autoridade de seu augusto pae. MELLO MORAES (1) informa-nos que D. Pedro estava a par de todos os planos projectados em favor de um pronunciamento pró-constitucionalismo, que frequentava as reuniões dos conspiradores, os Clubes secretos e que mesmo dentro do Palácio de S. Christóvão recebia os principaes arau-tos da revolução, com os quaes confabulava em seus aposentos privados. O mesmo chronista, apoiado posteriormente por historiadores conceituados e circumspectos, accrescenta que a Rainha Dona Carlota, na ânsia mal contida de regressar para Portugal, não era estranha a êsses manejos e até os fomentava, incitando os Officiaes portugueses a fazerem uma demonstração armada que aterrasse o fraco D. João, forçando-o a retirar-se do Brasil.

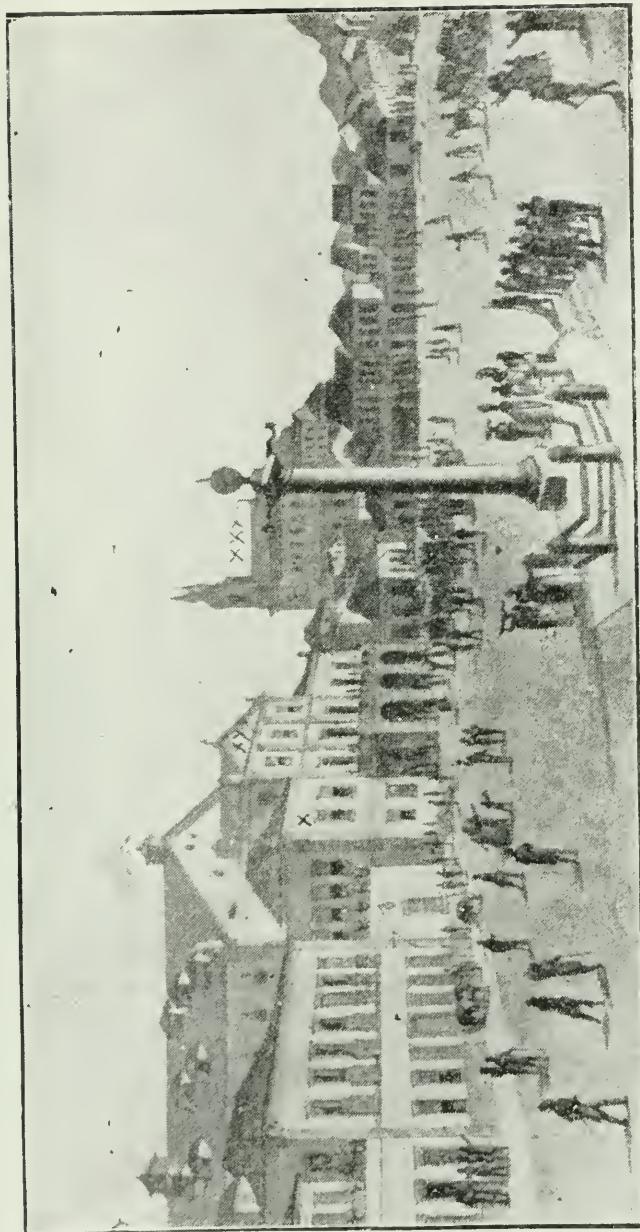
A verdade é que D. Pedro não tardou em apparecer na Praça do Rocio, acompanhado apenas de um criado particular, e, sem arrogância, antes com palavras e gestos de conciliadora benevolência, penetrou no quadrado que as tropas formavam, e agitando um papel que trazia nas mãos, afirmou a militares e civis ali presentes que era aquillo um Decreto em virtude do qual seu pae, attendendo ás vozes unâmimes da população, havia por bem revogar o malsinado Decreto anterior, datado de 18. E passou a fazer sua leitura, finda a qual ergueu-se o Padre Macamboa para ponderar a S. A. respeitosamente que o Decreto revocatório não resolvia a questão, que as Tropas e o Povo o que firmemente queriam é que o Rei e sua Corte jurassem quanto antes a Constituição que se estava fazendo em Portugal; que fossem demittidos os seus Ministros e mais altos funcionários que, por serem retrógrados e perfídios, não inspiravam confiança á opinião pública, nomeando-se em lugar dêlles os cidadãos cujos

Comparticipação do Príncipe.

(1) Idem, pág. 53, 2.^a col.

JURAMENTO PRÉVIO DA CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA, NO RIO DE JANEIRO

EM 26 DE JANEIRO DE 1821



Aspecto do Largo do Rocio, depois da Constituição, e hoje Praça Tiradentes.

nomes constavam da lista que na mesma occasião entregou ao Príncipe Real. Êste declarou que iria levar ao Rei as indicações recebidas e que promptamente voltaria com a resposta de Sua Majestade; e com tal diligência procedeu que ás 7 horas da manhan, segundo colhemos em VARNHAGEN (1), já estava de regresso. Por essa occasião o movimento popular tinha crescido. Tinha-se mandado abrir o Theatro de S. João, depois de S. Pedro de Alcântara, e hoje simplesmente de S. Pedro (2), e as suas várias dependências transbordavam de pessoas de todas as classes, umas attrahidas pela curiosidade e outras, convidadas pelos chefes rebeldes para testemunharem e authenticarem o que se estava passando, quaes os desejos da Fôrça e do Povo, qual a

(1) Obr. cit., pág. 67.

(2) Inaugurou-se em 12 de Outubro de 1813, embora não estivesse totalmente acabado. Por ser dia de gala, commemorativo do descobrimento da América, a Côrte compareceu em peso. Constituiu-se o espectáculo do "drama lyrico — *Juramento dos Nunes* — e da peça — *O combate de Vimeiro*". Êste histórico theatro foi edificado por um Fernando José de Almeida, vulgo Fernandinho; e conta-se que nos seus alicerces empregaram-se pedras arrancadas á Igreja que se estava construindo para Sé Cathedral, no Largo de S. Francisco de Paula, pelo que se vaticinou que não teria êlle destino muito feliz — agoiro que se cumpriu dez annos depois, em a noite de 25 de Março de 1824, na qual se festejava brillantemente o juramento da Constituição do Império. Um incêndio, que comêçou no palco, destruiu em duas horas o grande edifício, de que só restaram de pé as paredes ennegrecidas. O actor António da Bahia, protagonista da peça que se representava — *Vida de S. Hermenegildo*, bateu com o peito de encontro a uma parede, quando fugia, e disso veiu a fallecer mais tarde. O trabalho scenográfico dêsse antigo theatro estava a cargo de Manuel da Costa, do excellente pintor José Leandro de Carvalho, de quem noutro logar já falámos, do pintor Debret, membro da Missão Francesa, e outros artistas de menos reputação. Tinha tres ordens de camarotes com 28 camarotes cada uma, e uma quarta ordem com 26. A platéia accommodava folgadamente 1.020 pessoas. O pano de boca representava a entrada da Família Real no Rio de Janeiro, a 7 de Março de 1808. O Fernandinho, ao cabo de tres meses, construiu em parte do terreno um outro theatrinho, com 24 camarotes e 150 cadeiras de platéia, deixando para melhores tempos a reedificação total do prédio incendiado, o que se verificou em 22 de Janeiro de 1826, data em que foi entregue ao público, e na qual o seu reconstructor foi condecorado

atitude do Príncipe, quaes, finalmente, as resoluções que a toda hora se esperavam por parte de Sua Majestade. Já se ali achavam os Officiaes do Senado da Câmara, o Bispo Diocesano, D. José Caetano da Silva Coutinho (1), os repúlicos indicados para substituirem os Ministros, e outras muitas pessoas de grande

pelo Imperador com a Commenda da Ordem de Christo. Por um Decreto anterior, de 15 de Setembro de 1824, o thatro passara a denominar-se — Imperial Theatro de S. Pedro de Alcântara. Depois da festa inaugural de 22 de Janeiro, fechou-se de novo o theatro para ser concluido, reabrindo-se em 4 de Abril de 1826, data natalícia da Princesa Dona Maria da Glória. Além de outros melhoramentos, fôra collocado na sala de espectáculos um lustre de 102 luzes.

Mas o vaticínio de 1813 continuou a perseguir o theatro, que assentava sobre pedras tiradas á Cathedral, o que ao espírito supersticioso dos cariocas pareceu uma profanação e um sacrilégio. Em 8 de Agosto de 1851 (o Fernandinho já era morto e o theatro estava alugado ao grande actor nacional João Caetano) um novo e pavoroso incêndio, ocorrido pelas 3 ½ da madrugada, o destruiu inteiramente. João Caetano resolveu então reconstrui-lo, com o dinheiro que angariou entre assignantes de camarotes e cadeiras para 400 récitas; e em 18 de Agosto do anno seguinte, reabriu-o com o drama — *O Livro Negro*. Nessa noite o insigne artista foi coroado em scena aberta com uma coroa de ouro ornada de brilhantes e outra de prata.

As pedras roubadas sacrilegamente á Cathedral em construcção continuavam, porém, a clamar vingança; e a 26 de Janeiro de 1856, depois da récita em benefício da actriz Isabel Maria Nunes, um terceiro e terrível incêndio manifestou-se no mesmo logar e á mesma hora em que se dera o de Março de 1851, reduzindo o edifício apenas ás suas grossas paredes.

O tecto e os camarotes abateram com formidável estrondo, e as chamas, subindo a grande altura, illuminavam sinistramente a cidade e seus subúrbios, avermelhando o cabeço dos morros e reflectiam-se com rubras tonalidades nas aguas profundas da bahia. João Caetano não desanimou diante da fatalidade que perseguia o theatro de suas melhores glórias e, arranjando assignantes por 12 annos consecutivos, reconstruiu-o ainda uma vez com o producto das assignaturas angariadas. Com a nova reconstrucção, melhoramentos foram introduzidos que augmentaram o conforto, a elegância e o relativo luxo do edifício (MOREIRA DE AZEVEDO — *O Rio de Janeiro*, vol. II, págs. 139 a 163).

O actor João Caetano.

(1) Clérigo secular e Bacharel em Cânones. Foi apresentado a 4 de Novembro de 1805, confirmado por Pio VII em 1806 e sagrado em Lisboa, a 15 de Março de 1807. Chegou ao Rio a 25 de Abril de 1808, tomou

prestígio na sociedade. D. Pedro atravessa rápido por entre a agitada multidão e as Tropas; entra no theatro, galga as escadas que levam á varanda exterior da frente e d'ahi, rodeado das pessoas importantes e Autoridades que lá dentro se achavam, proclama ao Povo e aos soldados que El-Rei aceitara a Constituição e o incumbira de jurá-la, tal qual a fizessem as Côrtes de Portugal. E passa a ler o Decreto, ante-datado de 24, escripto por élle mesmo e apenas assignado pelo Rei, cuja assignatura mostra ás pessoas que lhe estão mais próximas (1). A circunstância de ter sido o dito Decreto lavrado pelo próprio Príncipe faz crer que élle, na occasião, tinha empolgado literalmente o ânimo do pae, afastando para plano inferior o predomínio dos Ministros, mesmo o de mais prestígio — Thomás António. E a rapidez, a firmeza, o desembarço com que nestas circumstâncias agiu o Príncipe, nas suas viagens a mata-cavallos entre a Capital e a Quinta de S. Christóvão — não constituirão acaso mais provas indiciárias de que élle estava perfeitamente a par do movimento e combinado com os respectivos chefes? A facilidade com que, apesar de sua notória incultura, mesmo em matéria de instrucção primária, redigiu o projecto approvativo da Cons-

posse do Bispado a 28 e fez sua entrada solenne na Cathedral, a 13 de Maio. Nomeado Capellão-Mór da Capella Real, por Carta Régia de 3 de Junho de 1808, foi Deputado á Assembléia Constituinte, cuja Presidência exerceu por alguns meses, e mais tarde Senador pela Província de S. Paulo. Falleceu a 27 de Janeiro de 1833 (DR. MANUEL DE ALVARENGA — *O Episcopado Brasileiro*, pág. 49).

(1) É este na íntegra o Decreto: “Havendo eu dado todas as providências para ligar a Constituição que se está fazendo em Lisboa com o que é conveniente ao Brasil, e tendo chegado ao meu conhecimento que o maior bem que posso fazer aos meus povos é desde já aprovar essa mesma Constituição, e sendo todos os meus cuidados, como é bem constante, procurar-lhes todo o descanso e felicidade: hei por bem desde já aprovar a Constituição que ali se está fazendo, e recebê-la no meu Reino do Brasil e nos domínios da minha Coroa. Os meus Ministros e Secretários d'Estado, a quem êste vai dirigido, o façam assim constar, expedindo aos Tribunaes e Capitães-Generaes as ordens competentes. Palácio do Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1821 (*Leis e Decisões do Brasil*, vol. de 1820-1821, parte II, pág. 22).

tituição, não será outra prova de que, quando falou ao Rei a tal respeito, já levava prompto o documento, ou pelo menos, trazia na mente os termos em que devia escrevê-lo? Não teria também o jóven Príncipe, desde que entrou no conhecimento da insurreição e na certeza de sua victória, entabolado com o pae, prévias confabulações tendentes a conjurar a crise e simplificar a sua solução? A attitude de D. João, no momento, entregando sem vacilações ao filho todos os poderes para pôr um termo á agitação das ruas e dos Quarteis, parece indicar que êlle já estava convencido de que qualquer velleidade de resistência seria perfeitamente inútil e que mais valia ceder ás injuncções, fingindo, pela ante-data do Decreto, que se antecipara ao sentimento geral, e salvaguardando assim, ao que pensava, o decoro de sua Majestade e a dignidade de seu throno secular. VARNHAGEN assevera, aliás, que o próprio Thomás António aconselhou o Rei a acceitar todos os nomes da lista imposta pelos revoltosos (1). Gritos, vivas, aclamações ruidosas e frenéticas escaparam-se entusiásticamente de todas aquellas almas vibrantes de commoção. Em seguida, D. Pedro, reclamando silêncio, communicou que seu pae, para satisfazer de todo as aspirações populares chegadas até ao throno, tinha consentido em substituir seus Ministros e outras Autoridades principaes, de accordo com as indicações da lista que lhe apresentara seu filho. E passa a ler em voz alta, de modo a que a rumorosa multidão cá de fora o ouça, o Decreto de 26, em virtude do qual D. João concedia a demissão que do cargo de Ministro do Reino lhe solicitara Thomás António e nomeava para substitui-lo o Vice-Almirante Ignácio da Costa Quintella (2). Appensa ao Decreto, e como parte integrante do mesmo, estava a seguinte lista das pessoas nomeadas para os outros Ministérios e demais cargos da alta Governação: Vice-Almirante Joaquim José Monteiro Torres — Ministro da Marinha e Domínios Ultramarinos; Silvestre Pinheiro Ferreira — Ministro dos Estrangeiros; D. Diogo de Menezes, Conde de Lousã — Presidente do Erário; D. Caetano, Bispo Capellão-Mór — Presidente da Mesa de Consciência e Ordens; Intendente Geral da Polícia —

Substituição
de Ministros.

(1) Obr. cit., pág. 67.

(2) *Collecção de Leis e Decisões do Brasil*, vol. de 1820-1821, pág. 23.

António Luís Pereira da Cunha; Thesoureiro-Mór do Real Erário — José Caetano Gomes; Ajudante do mesmo — João Ferreira da Costa Sampaio; Fiscal do Real Erário — Desembargador Sebastião Luís Tinoco; Inspector Geral dos Estabelecimentos Literários — José da Silva Lisboa; Director do Banco do Brasil pela Fazenda Real — João Rodrigues Pereira de Almeida; Commandante do Corpo de Polícia — José de Oliveira Barbosa; Presidente da Junta do Commércio — o Visconde d'Asseca; e General das Armas — o Brigadeiro Carlos Frederico

Juramento da Constituição. de Caula (1). Lidos êsses documentos, declarou o Príncipe que, por ordem e em nome de seu pae, juraria naquelle mesmo instante a Constituição tal qual se fizesse em Portugal. E perante o Bispo Diocesano, em reunião extraordinária da Municipalidade, prestou juramento, primeiramente em nome do Rei e depois em seu próprio nome, seguindo-se-lhe acto contínuo seu irmão, o Infante D. Miguel, os novos Ministros e mais funcionários recentemente nomeados e que ali se achavam (2). VARNHAGEN (3) é contraditório quanto ao comparecimento da Municipalidade no local onde se realizou o acto, pois, à página 66, informa que depois que “voltou o Príncipe a S. Christóvão”, levando as propostas dos revoltosos, fôra “convocada a reunião, na sala do vizinho theatro do Senado da Câmara e convidado também a assistir a ella, para tomar os juramentos, o Bispo Capellão-Mór”. Outros historiadores estão de accordo com essa versão, a qual serve para provar que o Príncipe D. Pedro tanta certeza tinha de obter a acquiescência do Rei á vontade do povo, que lhe promettera uma solução integralmente satisfatória. Mas, à pagina 67, o velho historiador já conta que, depois do regresso de D. Pedro á Praça do Rocio, e depois da leitura, que fez, dos dois Decretos, é que “foi convocada a Municipalidade ao vizinho edifício do theatro, onde o Príncipe, seu irmão D. Miguel e os militares e o povo passaram a prestar juramento”. O Auto que dessa toante cerimónia se lavrou então, e que damos em nota abaixo, na

(1) *Collecção de Leis e Decisões do Brasil*, vol. de 1820-1821, pág. 23.

(2) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 56, col. 2.^a. ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^º, pág. 531, nota.

(3) Obra citada.

sua íntegra (1), nos não permite duvidar que a primeira versão de VARNHAGEN, com a qual concordam todos os historiadores pátrios, é que é a verdadeira: na confiante expectativa, na quás certeza de que D. Pedro voltaria de S. Christóvão com uma decisão favorável, os revoltosos, no intuito natural de não perderem tempo, trataram logo de reunir no theatro a Autoridade eclesiástica e as Autoridades civis que deviam receber e authenticar o juramento. Esta medida tomada pelos chefes é mais uma eloquente prova indiciária de que o Príncipe herdeiro estava ínti-

(1) "Anno do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo de 1821 nesta cidade do Rio de Janeiro em casa do Theatre, sala onde apareceu o sereníssimo sr. Príncipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves D. Pedro de Alcântara, onde se achava reunida a Câmara desta mesma cidade e Corte do Rio de Janeiro, actualmente, o mesmo sereníssimo sr. Príncipe Real depois de ter lido na varanda da mesma casa perante o povo e tropa que se achava presente, o Real Decreto de S. M. El-Rei nosso senhor de 24 de Fevereiro do presente anno, no qual S. M. certificou ao seu povo que jurará immediatamente e sancionará a Constituição que se está fazendo no Reino de Portugal. E para que não entre em dúvida este juramento e esta sancção mandou o mesmo sereníssimo sr. Príncipe Real, para que em nome d'elle jurasse já no dia de hoje e nesta mesma hora, a Constituição tal e qual se fizer em Portugal. E para constar fez este auto que assinou o mesmo Senado e eu, António Martins Pinto de Brito, escrivão do mesmo Senado o escrevi, e assignei. — António Lopes de Calheiros e Menezes — Francisco de Sousa de Oliveira — Luís José Vianna Gurgel do Amaral e Rocha — Manuel Caetano Pinto — António Alves de Araujo — António Martins Pinto de Brito." — No mesmo dia, mês e anno, e mesma hora, declarou o mesmo sereníssimo sr. Príncipe Real em nome de El-Rei nosso senhor, seu augusto pae e senhor, que júrava na fórmula seguinte: "Juro em nome de El-Rei meu pae e senhor, veneração e respeito á nossa santa religião, observar, guardar e manter perpétuamente a Constituição, tal qual se fizer em Portugal pelas Cortes". E sendo-lhe logo apresentado pelo Bispo Capellão-Mór o livro dos Santos Evangelhos, nélle pôz a sua mão direita e assim o jurou, prometeu e assignou: "Como procurador de El-Rei meu pae e senhor — Príncipe D. Pedro de Alcântara". E logo em seu próprio nome tornou a jurar o Príncipe deste modo: "Juro em meu nome veneração e respeito á nossa Santa Religião; obediência ao Rei; observar, guardar e manter perpétuamente a Constituição tal qual se fizer em Portugal pelas Cortes. — Príncipe Real D. Pedro de Alcântara, Infante D. Miguel". (MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 22, col. 1.^a).

Auto do jura-
mento constitucio-
nal.

mamente a par de todos os episódios da conspirata e lhe prestava francamente decidido apoio.

Terminada a solennidade no meio do geral regozijo, montou de novo a cavallo (1), com destino a S. Christóvão, o jóven primogénito de D. João, que foi narrar a seu augusto pae tudo quanto se havia passado no Rocio e no Theatro, traduzir-lhe a viva satisfação em que deixara o povo por ter Sua Majestade acquiescido a todos os seus desejos (2), e convencê-lo do quanto seria útil para o Monarcha e agradável para todo-o-mundo o seu immedioato comparecimento no referido Largo, para assim ratificar pessoalmente tudo quanto seu herdeiro fizera pouco antes. Em contrário a esta versão, que é de PEREIRA DA SILVA (3) e que alguns outros historiadores posteriormente perfilharam, SILVESTRE PINHEIRO, novo Ministro dos Estrangeiros, e que de tudo fôra testemunha presencial, diz que todos se dirigiram para S. Christóvão, onde já “acharam que S. M. se dispunha a partir para os seus Paços da Cidade” (4); e ARMITAGE (5) informa que “um immenso concurso dirigiu-se á Quinta” e insistiu em puxar até á Cidade o coche real. Que D. João viesse de S. Christóvão para o Rocio, trazido pelo filho ou pelo povo que, no auge de seu delírio, lá o fôra buscar fremindo de entusiasmo — é coisa que não admitté dúvida alguma; que êlle, porêm, *sponte sua*, se estivesse preparando para êsse gesto de inusitado heroismo de sua parte, é o que se não concilia com o terror de que se sentiu possuído ao vêr-se rodeado pela multidão que calorosamente o acclamava. Esteve a pique de desmaiar; e foi com o rosto defigrado, coberto de uma pallidez quâsi lívida; com o corpo agitado por tremores pusillânimes, com os dentes a entrechocarem-se, impedindo-lhe a emissão da voz, que êlle chegou até ao Paço da Cidade. Naquelle instante supremo e trágico acudiu-lhe á me-

(1) Diz MELLO MORAES (obr. cit., vol. cit., págs. 58, col. 1.^a) que nêsse dia D. Pedro, nas suas constantes galopadas entre S. Christóvão e o Rocio, matou tres cavallos.

(2) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., págs. 56, 2.^a col.

(3) Obr. cit., vol. 5.^o, págs. 83.

(4) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, págs. 533, nota 1.

(5) Obr. cit., págs. 13.

mória a lembrança de Luís XVI, cuja desventurada sorte era um dos themes predilectos de suas tristes conversações na intimidade (1). A guilhotina mostrara aos povos libertados que a cabeça de um rei poderoso é exactamente igual á cabeça do mais humilde de seus vassallos; e D. João, meio desfalecido nas almo-fadas do seu coche, que os populares em tropel arrastavam aos solavancos pelas ruas da Capital em tumulto, ao passar por entre os victoriosos batalhões em forma, ao contemplar os canhões postados ameaçadoramente a cada entrada do Rocio, ao ouvir a todo o momento o rufo estrepitoso dos tambores e os sons estríduos das cornetas militares — evocou talvez, em sua perturbada imaginação, a carreta lúgubre e fatídica que, rodando por entre uma dupla fila de soldados estendida ao longo do trajecto, levara da prisão do Templo á Praça da Revolução o infeliz monarca destronado... Sómente quando, carregado a braços, e mais morto que vivo, se achou enfim deposto como um fardo inerte num dos aposentos superiores do Palácio, é que a consciênci-a se lhe foi despertando pouco a pouco, que recuperou a fala perdida, e desatando a chorar como criança, tartamudeou embarcadamente algumas palavras de satisfação e de alegria.

Do terraço do Theatro confirmou perante o Povo e as Tropas o juramento prestado horas antes pelo filho. Uma estrondosa e prolongada ovacão acclamou por longo espaço de tempo a figura do velho soberano, cujo conspecto emparvecido e soffredor commovia o coração dos assistentes. Em a noite seguinte, de terça-feira, após o beija-mão que só terminara á tarde, houve récita de gala, durante a qual os vultos principaes do movimento correram entre os espectadores — em sua maioria letreados e commerciantes — uma subscripção em favor das Tropas, tendo attingido a mesma a somma colossal de trinta contos de réis (2). Segundo uns, o Rei compareceu e foi muito victoriado (3); segundo outros, deixou de comparecer, mas o povo bateu palmas, entoou hymnos e fez outras manifestações de

(1) ARMITAGE — Obr. cit., pág. 13.

(2) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 49.

(3) ROCHA POMBO (obr. cit., vol. 7.º, pág. 534); PÉREIRA DA SILVA (obr. cit., vol. 5.º, pág. 84), e outros mais.

affecto e aprêço á sua effígie (1), levada para o theatro e posta em logar visível para todo-o-mundo. Durante alguns dias continuaram os festejos, as salvas das fortalezas, os desfiles das Fôrças, os cantos e dansas populares, a illuminação das fachadas, as tocatas das bandas musicaes nos largos cheios de gente folgativa, e outras demonstrações de cívico prazér.

*

* *

**O papel de
D. Pedro.**

A alma da insurreição de 26 de Fevereiro foi, sem dúvida nenhuma, o Príncipe Regente. Quem a planejou foram os chefes militares e os civis a que ainda há pouco alludimos; mas, não fôra a opportuna intervenção de D. Pedro e teria ella degenerado possivelmente, de pronunciamento pacífico, em lamentável conflito a mão armada. O Rei tinha elementos de fôrça para resistir, si quizesse; porquanto é facto que, ao princípio, nem todos os Corpos da Guarnição haviam adherido ao movimento. Houve mesmo hesitações que poderiam comprometter o êxito da causa em momento dado. Os Batalhões foram chegando aos poucos ao Rocio, como que buscando primeiramente inteirar-se da realidade da situação, e parece que a certeza de que o herdeiro do throno era solidário com as Tropas iniciadoras da insurreição, é que levou os demais a uma adhesão expressa. Foi, pois, elle a alma do acontecimento, o arbitro dos destinos da Nação naquêle instante de luta declarada. Si se tivesse recusado a apoiar os dirigentes, talvez que êstes houvessem desistido de seus intuitos, adiando-os indefinidamente, adiando-os para mais propícia occasião; e si o seu apoio, depois de promettido, falhasse — o que não era difícil de succeder com um Príncipe assás jóven e pouco ponderado — sanguinário desfêcho teria tido provavelmente a questão, pelos combates que se travariam entre os militares fieis e as fôrças rebelladas.

(1) MELLO MORAES (obr. cit., vol. 1.^º, pág. 40) transcreve a notícia que a respeito publicou a *Gazeta do Rio de Janeiro*, no seu número 18, de 3 de Março, na qual se diz que “Sua Majestade não honrou com sua augusta presença o Real Theatro de S. João, mas renderam-se á sua effígie os devidos tributos de respeito e veneração”.

Entretanto, que móvel teria levado D. Pedro a tomar tão evidente posto entre os elementos revolucionários? Afastado até então pelo próprio paes de qualquer interferência nos negócios políticos ou administrativos do Reino Unido, como se explica sua attitude inesperada e sobretudo a docilidade do Rei em attender a todas as suas suggestões e conselhos? São coisas que ainda se não acham satisfactóriamente desvendadas perante a História, já porque nos faltam documentos decisivos a respeito, já porque o depoimento dos contemporâneos, alguns dos quaes foram *magna pars* nos successos da época, são parcós de pormenores elucidativos. E' crença geral que D. Pedro, nas emergências em que o Rei e seus Conselheiros se achavam collocados em face da Nação Portuguesa e das Côrtes que pretendiam representá-la soberanamente, foi actuado directamente pela dupla influência de Dona Carlota Joaquina e do Conde dos Arcos, que mostrava dispensar-lhe desinteressada affeição. A Rainha, cuja crescente repulsa pelo Brasil e seu Povo, não cessava de manifestar-se cada vez mais grosseiramente, só tinha um objectivo diante dos olhos — o regresso para Portugal. E como consegui-lo, si o Rei persistia em deixar-se ficar no seu querido país americano? A Revolução portuguesa offereceu-lhe ensanchas para isso, porquanto, desde que D. João aceitasse os poderes limitados que o régimen constitucional lhe prescreveria, não mais poderia escolher de vontade própria o logar para a Sede do Govêrno, tendo que se sujeitar ás decisões que sobre tal assumpto as Côrtes adoptassem. Ella percebera claramente que seu espôso, expedindo o Decreto de 18 de Fevereiro, tinha por fim evitar a volta para a velha Capital do Reino europeu, mandando aos povos de lá o filho como seu Delegado. O pensamento contido no mesmo Decreto, de estudar para o Brasil bases especialmente adequadas ás suas condições geográficas e outras, visava por certo criar para o País onde pretendia ficar, uma legislação autonómica que não collocasse a Autoridade sob a estreita dependência das Côrtes d'além-mar. Ora, o levante das tropas, urdido por alguns chefes populares, de combinação com parte da Officialidade, no propósito de obrigar o Rei a aceitar a Constituição Portuguesa, tal qual fosse votada, sem nenhuma restrições ou ampliações relativas

ao Brasil, era sem dúvida um meio hábil de forçá-lo á subordinação a Lisboa, collocando-o, por conseguinte, na imminência de partir definitivamente da América para restaurar a Sede da Realeza no seu antigo logar. Dahi o empenho da Rainha em lançar o filho nos braços dos revolucionários, não obstante ser ella uma intransigente defensora do régimen absolutista. Por sua vez o Conde dos Arcos, antevendo o papel predominante que poderia exercer junto ao Príncipe, caso êste ficasse no Rio, regendo em nome do pae os destinos do Reino americano, trataria de influir para que êlle participasse da conspiração, cujo termo seria, mais hoje, mais amanhã, o regresso de D. João e sua Corte para a Europa. Os elementos portugueses que compunham a Corte, quer militares como civis, também almejavam pela volta ao Reino, do qual se achavam, havia tantos annos, afastados a contra-gôsto, vivendo aqui uma vida menos caroável do que lá, constantemente humilhados em seu orgulho pelo trato opulento a que se davam os patrícios domiciliados no Brasil e com os quaes não podiam competir aquêlles despeitosos fidalgos arrebatados. Por seu lado, os Lusos aqui residentes e os Brasileiros natos, ao lerem o célebre Decreto, desconfiaram das intenções do Monarca, supondo que êste, com seus manhosos processos assás conhecidos, o que pretendia era alterar as disposições da Constituição Portuguesa relativas ao nosso país, de modo que, entre nós, a sua Autoridade não soffresse grande reducção nas suas prerrogativas e atribuições. A taes patriotas afigurava-se, e com razão, completamente impossível que o velho soberano, affeito ás práticas do Govêrno absolutista, fosse capaz de transformar-se realmente num Rei constitucional, cujos restrictos poderes a Carta Política em elaboração estabeleceria rigorosamente e cujo exercício as Côrtes Soberanas fiscalizariam. E por êsse motivo adheriram ao movimento, cujo escopo principal era, segundo acabamos de ver, obrigar o Monarca a jurar, sem alteração alguma relativamente ao Brasil, a Constituição que as Côrtes formulassem; e dêsse modo, e sem o querer, os Luso-Brasileiros, fixados na Capital do nosso País, davam mão forte aos que, por meios capciosos, e em defesa exclusiva de seus interêsses individuaes, tratavam de persuadir ao Rei que

era necessária e conveniente a sua partida immediata para a velha e abandonada ex-Metrópole, cujo Povo não cessava de supplicar-lhe, com insistência e ansiedade, que voltasse ao convívio de seus vassallos, na bella e amada Pátria onde nascera.

Era, pois, unânime entre os magnatas da Corte e a Officiabilidade militar expatriada, o pensamento de imporem a D. João o seu regresso, em companhia de toda a sua augusta Família, no querer de alguns; ou aqui deixando o herdeiro da Coroa, segundo os cálculos políticos dos mais arguciosos.

Nêste comenos, isto é, alguns dias depois do juramento d'El-Rei, a 7 de Março (1), chegava ao Rio um offício das Côrtes, expedido a 15 de Janeiro, reclamando, não sómente a volta de D. João e toda a Família Real para a antiga Capital do Reino, como a presença dos Representantes do Brasil no grémio daquella assembléia. A êste appêlo que, sob forma polida e maneirosa, equivalia, entretanto, a uma intimação formal, não podia o desgraçado Rei deixar de attender promptamente, em vista do estado do espírito público, tanto no Rio de Janeiro, como no Pará, como na Bahia, como em Pernambuco, ou nouros logares do País, onde começavam a manifestar-se agitações em pról da mesma causa. Na Bahia, os Decretos de 18 e 24 de Fevereiro tinham sido mal recebidos pelos liberaes, que viam nas medidas propostas a intenção iníqua de illudir as esperanças do Povo brasileiro; e a sua Junta Governativa levantou contra êlles um vibrante protesto por escripto, de cuja redacção foi incumbido António Carlos (2) que, libertado dos cárceres reaes em que jouvera por causa do levante per-

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 70.

(2) Entre outras coisas, rezava o Protesto da Junta, redigido, aliás, em estilo guindado e linguagem violenta: "Crê o Ministerio que são tão baixos os poderes mentaes dos Brasileiros que não enxerguem o grosseiro artifício das suas traumas e dêem de cabeça baixa na mais commum armadilha?... Em vez de uma representação verdadeiramente nacional, baseada sóbre a população, extensão de território, ou valor de contribuições — ressurgem de novo os nulos Procuradores das nossas antiquadas Côrtes expressamente reprovadas pelas actuaes de Portugal; e para maior chacota apenas cabe êste privilégio ás Cidades e ás Villas que teem Juizes letreados, como si as outras Povoações não formassem parte do Povo e

nambucano de 1817 (1), no qual tomara decisiva parte, um dos primeiros usos que da recuperada liberdade fazia era clamar enérgicamente contra as machinações do despotismo, embora sob a prudente dissimulação de um pseudónymo — *Philagiosotero* (2).

No mesmo dia em que chegou o offício de Lisboa, ficou resolvido, em reunião ministerial, o regresso do Rei e sua Corte, resolução que se deu a conhecer ao Povo pelo Decreto da mesma data. E' claro que êsse offício chegado a 7 de Março — e causa determinante da decisão governamental — era reiterativo de outros anteriores, versando sobre o mesmo assumpto, porquanto, no dia seguinte ao pronunciamento popular e militar do Largo do Rocio, reuniu-se o Ministério para deliberar definitivamente a respeito, o que fez, votando pela volta da Família Real para Lisboa, contra o voto isolado de Silvestre Pinheiro. Conformou-se D. João, apparentemente, com essa decisão, e mandou que a 28 se expedisse para lá a fragata *Maria da Glória*, levando uma notícia completa das últimas occorrências ao Governo Provisório, inclusive a de sua próxima partida, assentada irrevogavelmente. Foi grande a impressão causada no Rio de Janeiro pela divulgação da importante deliberação governamental.

A prestos urgentes para o regresso da Família Real.

Queriam sua partida a Rainha, os cortezãos, as tropas vindas de lá, o Conde dos Arcos, D. Pedro, e quási todos os Ministros; mas os negociantes e proprietários, os funcionários públicos que aqui exerciam cargos permanentes, eram contrários a similhante alvitre. O commércio via diminuirem as probabilidades de lucro, não só porque, com a repentina retirada de tanta gente, os negócios teriam forçosamente grande baixa,

não devessem ser também representadas... Ainda era pouco similarante encurtamento dos direitos do Povo... uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo e composta de homens entregues á facção ministerial, devia sopear os humildes Procuradores, e tolher-lhes o vôo..."

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 68.

(2) *Reflexões sobre o Decreto de 18 de Fevereiro d'este anno, oferecidas ao Povo da Bahia*, por PHILAGIOSOTERO. Bahia. Typ. da Viúva Serva de Carvalho. 1821. E' um opúsculo de 11 páginas, in-4º, do qual a Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro possue um exemplar.

como também porque, provavelmente, se restabeleceria o monopólio commercial em prol dos Portugueses da Europa, monopólio que tinha cessado expressamente com a permanência da Corte no Brasil; e o funcionalismo público sentia-se decahido da importância que lhe adviera de ser o Rio de Janeiro a Sede Official do Reino Unido. Em summa, a situação complicadíssima em que se encontrava o atarantado soberano era precisamente a seguinte: — Dona Carlota, os fidalgos, os Officiaes portugueses vindos de lá, os Ministros de Estado, menos um, eram de opinião que toda a Família Real se retirasse promptamente; Silvestre Pinheiro, Ministro da Guerra e Estrangeiros, era formalmente contra; o Conde dos Arcos opinava pela ida de todos, menos o Príncipe, que devia ficar; este, que andava instigado nas suas ambições por aquélle, concordava com suas opiniões; o commércio local, os funcionários locaes, os Portugueses localizados fixamente no Rio protestavam contra a partida; os Brasileiros natos, ao contrário, já entendidos talvez com D. Pedro, manifestavam-se pelo regresso de toda a Corte, ficando aqui, como Regente, o herdeiro presumptivo. No meio desta geral e desordenada contradicção de alvitres, como poderia o pobre Rei tomar uma resolução que lhe parecesse realmente acertada — si o seu propósito sincero era deixar-se ficar na doce paz de sua encantadora América, tão remota das agitações que pela Europa grassavam e que punham violentos sobressaltos no seu acobardado coração?

Achava-se êlle nesse lamentável estado de perplexidade e indecisão, quando o procurou D. Pedro, para convencê-lo de que si todos os membros da Dynastia abandonassem naquélle momento o Brasil — não haveria fôrças capazes de impedir que o pujante País se desmembrasse completamente de Portugal; e que o meio de impedir similhante desastre, inevitável noutras circunstâncias, era ficar no Rio alguém da Família, governando em nome e por delegação do Rei, e mantendo intacta a união dos dois Reinos, enquanto a implantação do régimen constitucional em espectativa não normalizasse a respectiva situação de cada qual. D. João, em cujo espírito o primogénito ficara exercendo incontestável influência desde a jornada de 26 de Fevereiro,

Sugestões
do Príncipe.

achou racionáveis as ponderações que lhe êlle apresentava, com grande cópia de argumentos lógicos, e adoptou-as incondicionalmente.

Apparece então o Decreto de 7 de Março (1), no qual o Rei, depois de justificar perante seus vassallos a necessidade que tinha de partir, porquanto era dever seu imperioso morar na mesma Cidade onde estivessem installadas as Côrtes Geraes, para mais promptamente attendê-las em suas suggestões e na execução das leis que fossem votadas — participa-lhes que deixa encarregado provisóriamente de governar o Reino do Brasil o Príncipe D. Pedro, enquanto aqui não se achar estabelecido o

Decreto de 7
de Março.

(1) E' êste, na íntegra, o primeiro Decreto de 7 de Março de 1821:

"Tendo-se dignado a Divina Providência de conceder, após uma tão levastadora guerra, o suspirado benefício da paz geral entre todos os Estados da Europa, e de permittir que se começassem a lançar as bases da felicidade da monarchia portuguesa, mediante o ajuntamento das Côrtes Geraes, extraordinariamente congregadas na minha muito nobre e leal cidade de Lisboa, para darem a todo o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, uma Constituição política, conforme aos princípios liberaes, que pelo incremento das luzes se acham geralmente recebidos por todas as nações; e constando na minha real presença, por pessoas doutas e zelosas do serviço de Deus e meu, que os ânimos dos meus fieis vassallos, principalmente dos que se achavam nêste reino do Brasil, ansiosos de manterem a união e integridade da monarchia, fluctuavam em um penoso estado de incerteza, enquanto eu não houvesse por bem declarar de uma maneira solenne a minha expressa, absoluta e decisiva approvação daqnelha Constituição, para ser geralmente cumprida e executada, sem alteração nem diferença, em todos os estados da minha real coroa, fui servido de assim o declarar pelo meu Decreto de 24 de Fevereiro proximo passado, prestando, juntamente com toda a minha real família, povo e tropa desta corte, solenne juramento de observar, manter e guardar a dita Constituição nêste e nos mais reinos e domínios da monarchia, tal como ella fôr deliberada, feita e accordada pelas mencionadas Côrtes Geraes do reino; ordenando, outrossim, aos Governadores e Capitães-Generaes, e autoridades civis, e militares e ecclesiásticas em todas as mais províncias, prestassem e deferissem a todos os seus súbditos e subalternos similhante juramento, como um novo penhor e vínculo que deve assegurar a união e integridade da monarchia. Mas sendo a primeira, e sobre todas essencial condição do pacto social, nesta maneira aceito e jurado por toda a nação, dever o soberano assentar a sua residência no logar onde se ajuntarem as Côrtes, para lhe serem promptamente apresentadas

regímen constitucional em preparo na ex-Metrópole; e conclue declarando que, por outro Decreto da mesma data, dava as instruções precisas (1) para que se procedesse em todas as Províncias á eleição dos Deputados áquellas Côrtes, na forma das instruções que se tinham adoptado em Portugal, devendo

as leis que se forem discutindo, e delle receberem sem delongas a sua indispensável sancção, exige a escrupulosa religiosidade com que me cumpre preencher ainda os mais árduos deveres que me impõe o prestado juramento, que eu faça, ao bem geral de todos os meus povos, um dos mais custosos sacrifícios de que é capaz o meu paternal e régio coração, separando-me, pela segunda vez, de vassallos, cuja memória me será sempre saudosa, e cuja prosperidade jamais cessará de ser em qualquer parte um dos mais assíduos cuidados do meu paternal governo. Cumpria, pois, que, cedendo ao dever, que me impoz a Providência, de tudo sacrificar pela felicidade da nação, eu resolvesse, como tenho resolvido, transferir de novo a minha Corte para a cidade de Lisboa, antiga sede e berço original da monarchia, a fim de ali cooperar com os deputados procuradores dos povos na gloriosa empresa de restituir á briosa nação portuguesa aquélle alto grau de esplendor, com que tanto se assinalou nos antigos tempos, e deixando nesta corte ao meu muito amado e prezado filho o Príncipe Real do reino unido, encarregado do governo provisório dêste reino do Brasil, enquanto nélle se não achar estabelecida a constituição geral da nação. E para que os meus povos deste mesmo reino do Brasil possam quanto antes participar das vantagens de representação nacional, enviando proporcionado número de deputados procuradores ás Côrtes Ge-
raes do reino unido, em o outro decreto, da data dêste, tenho dado as precisas determinações para que, desde logo, se comece a proceder em todas as províncias á eleição dos mesmos deputados, na fórmula das instruções que no reino de Portugal se adoptaram para esse mesmo efeito, passando sem demora a esta corte os que successivamente foram nomeados nesta província, a fim de me poderem acompanhar os que chegarem antes da minha saída deste reino, tendo eu aliás providenciado sobre o transporte dos que depois dessa época, ou das outras províncias do norte, houverem de fazer viagem para aquélle seu destino. Palácio do Rio de Janeiro, aos 7 de Março de 1821." (*Collecção de Leis e Decisões do Brasil* — Vol. de 1820-1821, 2.^a edição, pág. 58.)

(1) *Instruções para as eleições dos Deputados das Côrtes*, segundo o método estabelecido na Constituição Espanhola, e adoptado para o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, a que se refere o Decreto acima (Idem, pág. 60).

os eleitos passarem-se quanto antes ao Rio, a fim de acompanharem o Monarca no seu próximo regresso ao Reino europeu.

Por uma singularidade do Destino, o Decreto em que anunçava sua immediata partida, fôra lavrado e datado no mesmo dia em que se completavam precisamente trese annos que êlle, de bordo da nau *Príncipe Real*, baloiçando-se airosamente nas aguas da Guanabara, avistara o pico dos primeiros morros, o tecto das primeiras casas, a alvura das primeiras praias, o céu, o mar, a paisagem, os homens da terra em que iria fruir ditosamente um largo período de relativa felicidade pessoal e tranquillidade política.

Logo que suas resoluções foram dadas oficialmente ao conhecimento da população, começou a operar-se nos principaes centros de actividade urbana um intenso trabalho contra ellas; o que produziu indescriptível prazer ao desventurado Soberano, cujo angustiado coração se dilatou desoppresso, na esperança fallaz de ainda restar nêste País. Numa longa Representação, datada de 15, redigida em forma de embargos, e assignada simplesmente — *O Brasil*, os Portugueses estabelecidos no Rio oppuzeram-se motivadamente á partida de Sua Majestade (1).

Embargos á
partida.

O curioso documento, em dezoito fundamentados *Provarás*, combate a decisão do Rei e de seus Ministros, assim como commenta e contesta o Manifesto que a 31 de Outubro do anno anterior os Portugueses da Europa tinham dirigido ás Potências estrangeiras, em justificação do movimento revolucionário do Pôrto, Manifesto em que allegavam que a abertura dos portos brasileiros ao commércio das Nações amigas, e as guerras sustentadas contra Artigas no extremo sul, tinham acarretado funestas consequências para todo o commércio lusitano. A primeira medida, permittindo a livre concorrência dos Povos estrangeiros no commércio marítimo e sobretudo favorecendo illegítimamente os in-

(1) Assim abre a alludida Representação: “Por via de embargos ao venerando Decreto de 7 de Março de 1821, e em contrariedade do Manifesto feito pelos Portugueses Europeus ás Córtes estrangeiras, com toda a submissão dizem os Portugueses estabelecidos no Brasil, por esta ou por outra melhor forma e via de direito. E. S. N.”. E seguem-se os *Provarás* (MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 42, col. 1.^a).

terêsses industriaes do polvo britânnico, contribuira, de modo sensível e desolador para a decadênciâ da actividade commercial portuguesa; e quanto á segunda bastava lembrar que Artigas, no auge da luta, armara navios corsários que apresavam as embarcações mercantes portuguesas, cujas cargas eram depositadas na Colónia do Sacramento, em Paysandú e noutras portos, que o General Lecór teve de ocupar com suas Fôrças, por ordem do Rei, para que semelhante prática cessasse. Mas o temível caudilho, não dispondo mais de portos onde organizar sua esquadra de corsários, permitiu que outros Povos, e mui principalmente a América do Norte, se entregassem áquelle criminoso mister, sob sua bandeira e autorizado por Cartas suas. O danno que taes corsários, operando livremente no Atlântico, occasionavam ao legitimo commércio luso não era talvez menor do que o resultante da abertura dos portos brasileiros aos navios das Nações amigas.

Contestando essas allegações, ponderavam os embargantes, quanto aos effeitos produzidos pelo Decreto de 28 de Janeiro de 1808, que os Portugueses da Európa parece que desejavam que os Portugueses do Brasil andassem nús, tal a inveja e despeito que nutriam contra as possibilidades económicas, verdadeiramente prodigiosas, da ex-Colónia (1); em referência á guerra contra Artigas, limitavam-se a declarar que as nossas lutas ao sul foram sempre pacificadoras e não conquistadoras, e determinadas pela necessidade em que nos achavamos de defender as nossas posições de Laguna, do Rio Grande de S. Pedro do Sul e Pôrto Alegre, campinas geraes abertas ás constantes incursões dos colonos espanhóes do Prata (2).

Tocando nêste assumpto — nossas contendidas com os castelhanos situados nas fronteiras do Brasil austral — recapitularemos summáriamente as razões que as determinaram e o desfêcho que lograram, ainda ao tempo da permanênciâ de D. João em nosso País. Dominava Montevideu, trazendo em constante sobressalto as populações limítrophes, o ousado caudilho José Artigas, cujas façanhas e correrias punham, a cada passo, em perigo

Questões ao
Sul. A Colónia
do Sacramen-
to. O Uruguai.

(1) *Provará XI* (MELLO MORAES — Obr. cit., pág. 43, col. 1.^a).

(2) Idem XII (Idem, ibidem, pág. cit., col. 2.^a).

o território das Missões e a Capitania do Rio Grande do Sul. Decidido a proteger nossa fronteira contra as ousadias do temível guerrilheiro dos pampas meridionaes, mandou o Govêrno de



Artigas

D. João, em 1816, guarnecê-la de numerosa tropa, que fizera vir expressamente de Portugal, e á qual dera a denominação de *Voluntários Reaes*. Organizado o plano de ataque aos inimigos, pelo Governador e Capitão-General do Rio Grande, Marquês de Alegrete, e posto á testa das Fôrças o Tenente-General Joaquim Xavier Curado, não tardou que se iniciassem os combates com o destemido aventureiro; e o Exército Português, do qual

faziam parte garbosos Corpos de Milicianos Paulistas, apos as brilhantes jornadas de 22 de Setembro de 1816, nas proximidades de Sant'Anna; de Outubro do mesmo anno, no território da Comarca das Missões; de 27 do mesmo mês, no sítio chamado Corumbé; e de 4 de Janeiro do anno seguinte, dia em que se travou a batalha campal de Catalão, coni grandes perdas para os Orientaes e para nós, — conseguiu, finalmente, libertar a Capitania do Rio Grande das investidas do contrário Povo. Por outro lado, o General Lecór tinha, em Outubro de 1816, invadido a Banda Oriental; e Montevideu, em virtude de resolução tomada pelo Cabildo, com assistência e acquiescência da população, entregara-se confiante á boa-fé e cavalleirismo daquelle General.

Desta entrega se lavrou uma Acta e Lecór, á testa de seus soldados, foi recebido em Montevideu como um libertador e saudado com os aplausos dos habitantes. Mas a guerra contra



Tenente-General Joaquim Xavier Curado, depois Conde de S. João das Duas Barras.

Artigas continuou por muito tempo, através de sérias vicissitudes, até que a 22 de Janeiro, ás margens do Taquarembó, onde o Exército Oriental acampara com seus 2.500 homens, sob o commando do valente caudilho Latorre, as nossas Fôrças, commandadas pelo Conde da Figueira, acom-
metteram a posição inimiga pela frente e pelos flancos, obtendo estrondosa victória, que poz fim á prolongada guerra (1).

Era esta agitação béllica no sul do País que os Portugueses da Europa verberavam no seu Manifesto, e os Portugueses do Brasil defendiam calorosamente nas suas Razões de Embargo. Mas não foi sómente por êsse original Documento que D. João chegou ao conhecimento de que a sua partida provocava protestos e levantava franca oposição. Também a classe commercial do Rio, em extensa Representação endereçada ao Sénado d'a Câmara, em data de 20, pede áquelle Poder que intervenha junto ao Rei a fim de sustar os effeitos do fatal Decreto do dia 7. Além da Representação da classe commercial, a Municipalidade levou á presença d'El-Rei várias Memórias, vindas das Províncias e redigidas no mesmo teor. Segundo VARNHAGEN, foram em número de tres, ás quaes respondeu, indeferindo-as em nome do Soberano, o Ministro do Reino, Ignácio Quintella (2). Nada, porém, pôde modificar a attitude assumida decisivamente pelos principaes elementos constitutivos da Corte do Rio — os quaes, como fizemos vêr, batiam-se em favor do regresso real sem mais demora. Além disso, as Cortes reunidas em Lisboa clamavam, cada vez mais enérgicamente, por essa medida que julgavam indispensável á segurança internacional do Reino europeu. O offício último era a reiteração de todos os anteriores appêlos, não satisfeitos ainda pelo Monarca. Mas os seus súbditos da Europa, que bem conheciam o fundo apáthico de seu cará-
cter, feito de frouxezas e de hesitações medrosas, preferindo



General Lecór

(1) PADRE GALANTI — Obr. cit., vol. IV, págs. 40 a 48; JOAQUIM MANUEL DE MACEDO — Obr. cit., págs. 285 a 288.

(2) Obr. cit., pág. 71.

protelar as soluções dos casos a ter de resolvê-los de forma contrária ás suas opiniões, que eram sempre o reflexo de suas tendências profundamente egoísticas, quizeram afinal fazer-se ouvir claramente pelo Soberano, que permanecia mudo e quedo entre as delícias da Corte americana, e altearam ameaçadora-mente o tom da voz, transformando em mal disfarçadas intimativas as respeitosas súpplicas doutróra. O próprio Grande Oriente de Portugal (1) prescrevia imperatóriamente o regresso da Dynastia, como uma necessidade pública inadiável; e provavelmente a attitude dos Poderes Maçónicos fôra determinada pelos elementos liberaes que organizaram a revolução constitucional e que deviam ser filiados áquelle Instituto, então refúgio tradicional da liberdade, e cujo prestígio perante a opinião de cada Povo ainda não decahira irremediavelmente como sucede agora.

**Manejo das
Côrtes.**

O Rei não podia, pois, adiar por mais tempo sua partida, da qual aliás já fôra avisado officialmente o Governo de Lisboa. As Côrtes reputavam indispensável ao completo êxito de sua causa, o restabelecimento do throno brigantino na sua antiga Sede portuguesa. A permanência do Rei na América era uma ameaça perenne á consolidação do novo régimen. Si elle, num ímpeto de energia, que lhe não era natural, mas que seus cortezaos podessem insuflar-lhe de um momento para outro, entendesse que devia protestar contra a usurpação de sua autoridade e rebellar-se contra ella em nome de seus direitos — a situação da ex-Metrópole se complicaria extraordinariamente. Depois de encerrado o Congresso de Vienna, em 1815, a Áustria, a Prússia e a Rússia, cada vez mais arraigadas ás tradições absolutistas, tinham celebrado um pacto, a 26 de Setembro, para assegurar a paz interna não só dentro de suas respectivas fronteiras, como de qualquer País christão, cujo Soberano, ameaçado acaso em seus direitos pela insubmissão violenta de seus vassallos, appellasse para a intervenção da Santa Aliança, que assim se denominava a liga daquellas tres retrógradas Potências. Bastava, portanto, que D. João, apoiado pela população do Brasil, reclamasse a intervenção armada da Santa Aliança contra o Povo

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág 45.

que se revoltara na outra porção do Reino Unido, para que o novo régimen instituído em Portugal ficasse exposto aos maiores contratemplos e á possibilidade das mais desastrosas derrotas. Dahi o empenho das Córtes em fomentarem no Brasil um movimento geral de adhesão á sua causa, movimento êsse que, espontâneamente iniciado no Pará e depois na Bahia, foi-se propagando systemáticamente a outros pontos do território brasileiro, inclusive o Rio. Era preciso que as Capitanias prestassem declarada obediência ás Córtes de Lisboa, pois que isso equivalia á diminuição da Autoridade real e collocaria o Rei na necessidade de regressar quanto antes á Sede onde se achava o Poder constituido, ao qual os Povos de ambos os hemisphérios prestavam lealmente apoio. Não poderia permanecer D. João num País, cujos súbditos lhe não reconheciam autoridade governamental superior á que das Córtes Lusitanas promanavam. No afan de alcançarem seu objectivo, acenaram ellas com esperanças risonhas e deslumbradoras promessas aos crédulos habitantes da ex-Colónia. Chegaram mesmo a declarar expressamente elevadas á categoria de Províncias as Capitanias que se manifestassem francamente solidárias com o Govêrno Constitucional; exigiram á prompta eleição e partida dos Deputados Brasileiros para tomarem parte nos debates da Assembléia e nos trabalhos elaborativos do Pacto Político em estudos; e nas Bases Constitucionaes, postas a vigorar provisionalmente, enquanto se não fazia a Constituição definitiva, consignaram que ellas só obrigariam os Portugueses residentes nos Reinos de Portugal e Algarves, que estavam legalmente representados nas Córtes; quanto aos residentes nas outras tres partes do mundo, só se lhes tornariam communs depois que seus legítimos Representantes declarassem ser essa a sua vontade (Art. 21, Secção II — Da Nação Portuguesa, sua Religião, Govêrno e Dynastia). Assim, porém, que obtiveram a confiante adhesão dos Brasileiros e que o pobre D. João, logo que desembarcou em Lisboa, foi convertido em prisioneiro do Govêrno revolucionário, enfatulado e orgulhoso com suas fáceis victórias no ultra-mar, a conducta das Córtes em relação ao Brasil mudou inteiramente, como para diante se verá.

*

* *

Estavam, portanto, realizadas as aspirações dos que almejavam a partida do Rei e a permanência do Príncipe. Restava agora saber como exerceria êste sua Autoridade, de que poderes ficaria investido, e como seriam limitadas suas atribuições, uma vez que, tendo jurado a Constituição que as Côrtes estavam ainda confeccionando, claro é que êlle deveria governar dentro dos princípios políticos que abraçara pelo juramento. Esta grave questão começa a preoccupar as almas realmente liberaes. D. Pedro, por sua juventude, versatilidade e estouvanice não podia inspirar inteira confiança aos patriotas avisados. Parecia-lhes fora de dúvida que, por sua inexperiência em questões de política e de administração, teria de ser dominado e dirigido pelas personalidades que constituiriam seu futuro Govêrno e sua Corte. Não fosse ficar êlle sob a actuação retrógrada de algum velho Conselheiro, mal esclarecido porventura nos vitoriosos princípios da moderna escola. A sua índole arrogante, a sua educação num meio essencialmente absolutista, a sua patente ambição de governar o País, poderiam levá-lo em dado momento a não respeitar o Pacto jurado, a divorciar-se do Povo, a enveredar por um caminho de abusos, a sobrepor sua Autoridade a todas as inilludíveis manifestações da vontade popular. Decididamente não era possível deixá-lo entregue ás perigosas sugestões de seus impulsos individuaes, ou á regência tutelar de Conselheiros incapazes de comprehender a natureza do sistema governamental que se implantara.

Agitação republicana.

E' precisamente nesta occasião que as idéias republicanas, de longa data vencedoras no pensamento da maioria dos Brasileiros natos (1), começa de agitar-se com maior intensidade. Até então, tinham os seus partidários residentes na Corte, deixado que as outras correntes disputassem a victória na questão em foco — a do estabelecimento do constitucionalismo. Era sempre um passo para diante e que só poderia redundar em prol da pro-

(1) Silvestre Pinheiro assim o confessa na sua Carta XVII e em a nota á sua Carta XI (ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, pág. 540, nota 1).

paganda republicana. A liberdade que a Lei fundamental vinha garantir, favoreceria os que quizessem disseminar em nosso meio idéias mais largas, princípios mais generosos, ou concepções mais democráticas. Agora, porém, que o Rei partia, aqui deixando o filho, o problema cambiava de feição aos olhos dos radicaes, porque a Realeza continuava mantendo no Brasil um representante que seria o penhor de sua conservação indefinida nestas plagas. Tal solução desagradara sobremodo aos faccionários da Repúblida, que viam adiada por muito tempo a realização de suas aspirações patrióticas dentro do systema americano. O regresso de toda a Família Real seria para êlles um verdadeiro triumpho antecipado. Recahiria a Nação em suas condições anteriores, voluntaria talvez a ser Colónia ou decahiria, pelo menos, do prestígio que lhe dava a Corte, cuja ausência, aliás, restringiria as necessidades materiaes do meio, e, portanto, diminuiria o volume e o lucro das transacções mercantis; gritaria o commércio, protestaria o funcionalismo, queixar-se-iam os naturaes do País, lesados nos seus interesses e melindrados na susceptibilidade de seu orgulho nativista. Insurgir essa multidão de descontentes contra o Govêrno Real, que ficava tão longe, era tarefa que parecia fácil ao optimismo dos ardorosos propugnadores do radicalismo republicano. Os tempos estavam mudados e difícil operação era o Despotismo poder subjugar agora um movimento de libertação que se intentasse, tendo por centro a própria Sede do Reino Brasileiro, onde a maioria dos homens activos era realmente republicana. Não se lembravam êlles de que havia Capitanias muito atrasadas, não obstante a promptidão e o ardor com que tinham adherido explíc-



Joaquim Gonçalves Lêdo

citamente á conquista do régimen liberal. Ellas mesmas tinham ido offerecer ingênuamente os punhos ás gargalheiras dos re-colonizadores.

Neste período, ainda não há vultos de reconhecida notoriedade á testa dos radicalistas democráticos. Eram homens de talento que prégavam entusiasticamente a idéia nova, a emancipação do Brasil, a constituição da Pátria sob a forma republicana; faltava-lhes, porém, o prestígio político que só alcançariam depois. Apparecia talvez, mas em plano ainda afastado, Joaquim



Cônego Januário da Cunha Barbosa

Joaquim Gonçalves Lêdo. Gonçalves Lêdo, que a todos empolgava pela fluência de sua palavra emphática e imaginosa; mais o Cônego Januário da Cunha Barbosa, com boa reputação de prégador e apreciáveis qualidades poéticas, que lhe tinham grangeado a admiração e estima pública. O primeiro contava perto de 40 annos, pois que nascido a 11 de Dezembro de 1781, no Rio de Janeiro. Por morte de seu pae tivera que interromper o curso universitário que seguia

em Coimbra (1). O segundo, nascido na mesma Cidade, aos 10 de Julho de 1780, era, portanto, um pouco mais velho que seu amigo e companheiro de ideias. Ordenara-se aos 23 annos de idade, e, no ministério do púlpito, adquirira tão selecta fama, que, cinco annos depois, era Prégador da Capella Real e Cavalheiro da Ordem de Christo (2). Para êsses lutadores, e para todos quantos formavam a numerosa phalange democrática, o regresso de toda a Família Real era o eixo em torno do qual giraria a causa da Independência. A estadia do Príncipe parecia-lhes comprometter capitalmente essa causa, porque êle, como herdeiro do trono, haveria de querer que ambos os Reinos continuassem unidos debaixo de uma só Coroa. Não podiam comprehender os republicanos que D. Pedro fosse capaz de tornar independente o

Cônego Januário Barbossa.

(1) Era filho de António Gonçalves Lêdo e Dona Maria dos Reis Lêdo. Morreu a 19 de Maio de 1847, em Sant'Anna de Macacú, na sua propriedade agrícola denominada *Sumidouro*, com o título de Conselho, a dignitária da Ordem do Cruzeiro e a Commenda da de Christo (SACRAMENTO BLAKE — *Diccionário Bibliográphico Brasileiro*, 3.^º vol., págs. 144 e 145).

(2) Filho de Leonardo José da Cunha Barbosa e Dona Bernarda Maria de Jesus. Além de prégador notável, foi Professor, por concurso, da Cadeira Official de *Philosophia* criada na Corte, em 1814, e distinguiu-se nas bellas-letras, principalmente como poeta, tendo escripto, entre outros, o poema *Niteróc*, que logrou duas edições. Publicou também vários trabalhos úteis sobre agricultura, pecuária, pomologia e outros ramos ligados ás sciências económicas. Enthusiasta da Maçonaria, em cujo seio lutou bravamente pela Independência, compoz o seguinte hymno consagrado áquelle instituição :

Perfil biográfico do Cônego Januário.

*Oh quanto é bom e jocundo
Vivermos em paz ligados!
Sejam, pois, nossos cuidados
Tender sempre á perfeição.*

Hymno Maçônico.

*De ajuntadas peças nascem
Dêste Templo a formosura;
E assim nossa architectura
Deve nascer da união.*

(Repete-se a primeira quadra.)

Brasil arriscando-se a perder a successão em Portugal. Por isso, a República era a única solução racional que encontravam para o problema. Só mais tarde, é que entreviram a possibilidade da solução conservadora, que José Bonifácio afagava; e reduziram suas utopias radicalistas ao sábio ponto-de-vista do nosso illustre

*A fôrça que os vícios doma,
Só pela virtude existe;
Si é de muitos mais resiste,
E faz mais nobre a união.*

(Repetição da primeira quadra.)

*Formando uma só família,
Nada somos divididos;
Uns por outros socorridos,
Tornamos doce a união.*

(Repetição da primeira quadra.)

Do seu ardente entusiasmo pela Maçonaria doutróra, fala bem alto o trecho seguinte de um discurso que proferiu em Loja: "Filha da Ciência e mãe da Caridade, fossem as sociedades como tu, ó Santa Maçonaria, e os povos viveriam eternamente numa idade de ouro. Satanás não teria mais o que fazer na terra e Deus teria em cada homem um eleito". Falleceu o Cónego Januário na mesma terra que lhe fôra berço, a 21 de Fevereiro de 1846, contando perto de 66 annos; e sepultaram-no em a Igreja de S. Francisco de Paula. Em 6 de Abril de 1848, o Instituto Histórico Brasileiro, que êlle fundara com o Brigadeiro Raymundo José da Cunha Matos, e do qual fôra Secretário Perpétuo, honrou-lhe a digna memória, collocando o seu busto na sala das sessões. Por essa occasião, o insigne poeta Gonçalves Dias leu o seguinte bellíssimo *Canto Inaugural*, especialmente composto para aquella glorificadora solennidade:

Canto inaugural
de Gonçalves Dias.

*Onde essa voz ardente e sonorosa,
Essa voz que escutâmos tantas vezes
Polida como a lamina d'um gládio,
Essa voz onde está?*

*No púlpito serena, amiga e branda,
No rostro popular severa e forte,
Pelas naves do templo reboava,
Como oração piedosa!*

conterrâneo, cuja actuação junto do Príncipe coadjuvaram esforçadamente com seus discursos, com seus artigos, com sua incessante actividade nas assembléias maçónicas do Rio e de Niteróe.

Assentada a partida do Rei e a ficada do Príncipe, cuidou o Governo de organizar as bases da administração que se iria iniciar e as instruções pelas quaes deveria conduzir-se o Regente, até que as Córtes resolvessem constitucionalmente o caso brasileiro. Começam a inquietar-se novamente os patriotas, tanto os simples autonomistas, como os próprios republicanos, e a si mesmos formulam uma interrogação obsidente: si D. Pedro jurou, por si e por seu pae, adoptar o régimen constitucional triumphante na ex-Metrópole, como é que vae governar sem Córtes, sem Constituição, sem quaesquer limites restrictivos de sua liberdade, a não serem as determinações emanadas do Monarcha?

*E a mão segura, e a fronte audaciosa,
Onde um vulcão de idéias borbulhava.
E o generoso ardor de uma alma nobre
— Onde param tambem?*

*Novo Colombo audaz por novos mares,
A sonda em punho, os olhos nas estrelas,
Co'as bronzeas quilhas retalhando as vagas
Do inhospito clemento;*

*Porfioso e tenaz no duro empenho,
No manto do porvir bordava ufano,
Sob os trophéus da liberdade sacra,
Os destinos da pátria!*

*Nocturno viajor que andou vagando
A noite inteira, a revolver-se em trevas,
Onde te foste, quando o sol roxeia
Nuvens de um céu mais puro?*

*Seccou-se a voz nas fauces ressequidas,
Parou sem fôrça o coração no peito,
Quando sómente um pé firmava a custo
Na terra promettida!*

Em princípios de Abril estavam promptas para largar as naus destinadas á recondução da Família Real e respectiva Corte, em regresso para o Reino. Mas D. João não se mexia e ia-se deixando ficar, á espera de algum acontecimento imprevisto que viesse obstar providencialmente sua partida. E' então que os palacianos, ansiosos por abandonarem o Brasil; e os brasileiros, que pugnavam pela ida do Rei, ficando em seu logar o filho mais

*E a mão cansada fraquejou... pendeu-lhe,
Inda a vejo pendente, sobre as páginas
Da pátria história, onde gravou seu nome
Tarjado em letras d'ouro.*

*Pendeu-lhe... quando a mente escandecida
Talvez quadro maior lhe afigurava
Que a luta acerba do Titan brioso,
Ultima prole de Saturno.*

*Inveja Cláudiano pincel válido,
Que nos retrata o cataclysmo horrendo,
Que elle — poeta — não achou nos combros
Da ignívoma Tessália!*

*Inveja!... mas ás formas do Gigante
Sorri-se o grande Homero; — e o cego Bardo
Da verde Erin, entre os heróes famosos,
Prazenteiro o recebe!*

*Descansa, ó lutador, que assás lutaste!
Dorme agora no gélido sudário;
Foi duro o afan, aspérrima a contendâ
Será fundo o descanso.*

*Oh! dorme lutador, teu somno eterno;
Mas sobre a lousa do sepulcro humilde,
Como na vida foi, surja o teu busto
Austero e glorioso.*

*Columna inteira em combros derrocados,
Rolo encerado, que já beija as praias
Do remoto porvir, — seguro e salvo
Dos naufrágios d'um século;*

velho, principiam a dar publicamente signaes de franca impaciência. Parecia-lhes que D. João, com suas maranhas habituaes, tentava illudi-los ainda uma vez, e ficar. Resolveram, pois — principalmente os portugueses — dar circulação a boatos terroristas de um novo levante, no propósito de amedrontarem o Rei assustadiço e obrigarem-no a embarcar.

Achava-se marcada para o dia 22 de Abril — Domingo da Ressurreição — a Assembléia eleitoral que devia escolher os Deputados ás Côrtes Portuguesas, de accordo com o processo indicado pela Constituição de Cádix, adoptado pela Junta Provisória de Lisboa e mandado observar por D. João no Brasil, pelo segundo Decreto de 7 de Março anterior. O Rei, querendo certificar-se até que extremo iria a oposição que se manifestara contra o seu regresso, pensando talvez provocar alguma significativa manifestação popular que o constrangesse a recuar de sua deliberação; e tentando, ao mesmo tempo, evitar o pronunciamento que se anunciava, á mão armada, dos numerosos adversários de sua permanência, mandou antecipar para o Sábbado d'Alleluia a referida Assembléia, a pretexto de dar a conhecer aos eleitores reunidos as instrucções elaboradas para uso do Regente e a forma por que ficava organizado o Govêrno regencial; e outrossim ouvir-lhes a opinião a respeito dêsses factos.

Assembléia
Eleitoral. Um
aviso impru-
dente.

*Dorme! — não serei eu quem te desperte.
Meus versos... não serão: — palmas sem graça,
Ou pobre rama d'arvore funérea,
Pyramidal cypreste.*

*São flôres que desfolha sobre um túmulo
Singelo, entre um rosal, quasi fagueiro,
Piedosa mão de peregrino estranho,
Que ali passou acaso!*

(MOREIRA DE AZEVEDO — *O Rio de Janciro*, vol. 2.º, págs. 135 a 137; SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., vol. 3.º, págs. 294 a 300; J. M. P. DE VASCONCELLOS — *Selecta Brasiliense*, vol. 1.º, pág. 77; MOREIRA DE AZEVEDO — *Curiosidades*, pág. 29; MÁRIO MELLO — *A Maçonaria e a Revolução Republicana de 1817*, pág. 24, nota 31; PEREIRA DA SILVA — *Varôcs Illustres*, vol. 2.º, pág. 361; GONÇALVES DIAS — *Poesias Completas*, 6.ª edição, 1.º vol., pág. 118).

Tal soffreguidão e açodamento revelou no seu propósito, que o Ouvidor da Comarca, Dr. Joaquim José de Queirós, encarregado da distribuição dos convites, fez distribui-los mesmo na Sexta-feira da Paixão, á noite, o que não deixou de causar surpresa e até escândalo aos eleitores convocados, por se estar num dos maiores dias de guarda da Religião Cathólica, que era a Religião official do Reino. Entretanto, comprehendendo que eram chamados a dar parecer, talvez decisivo, sobre questões magnas como aquellas, compareceram em avultado número no local indicado — o edifício da Praça do Commércio, que havia pouco fôra concluído á beira-mar, com frente para a antiga rua Direita, hoje Vinte e Cinco de Março (1). Segundo VARNHAGEN (2), Silvestre Pinheiro, contrário, como sempre fôra á partida do Rei, dirigira ao Ouvidor Presidente da Assembléia um Aviso, comunicando-lhe as differentes medidas tomadas por D. João antes de partir e o teor do projecto de instruções que iam ser dadas á Regência, isso para ver si os eleitores levantariam objecções taes que o regresso ficasse adiado indefinidamente. São unâimes os historiadores em estigmatizar a imprudência com que agiu Silvestre Pinheiro e que tão calamitosos resultados trouxe para a população carioca, que se cobriu de luto em a trágica madrugada seguinte, e para D. João e D. Pedro, que se cobriram então da mais merecida impopularidade. Às 4 horas da tarde, além de muito

Praça do Com-
mércio.

(1) Começado em 11 de Junho de 1819, abriu-se no dia 13 de Maio de 1820, ainda por acabar, em homenagem a D. João VI, que fazia annos nesse dia, e a 14 de Julho á noite deu-se a sua inauguração official, com a presença do Monarcha que, acompanhado de seus filhos, se dirigiu para lá na sua galeota, desembarcando numa ponte de madeira que se construiu especialmente para êsse acto. Houve banquete, profusa illuminação, músicas, discursos e guardas de honra. Depois dos tristes successos da madrugada de 21 de Abril de 1821, que vão narrados no texto, os negociantes abandonaram completamente o prédio, em cuja fachada collocaram a legenda — *Açougue dos Braganças*, e não mais se reuniram nêlle. Era uma das construções mais bellas erguidas no Brasil até aquella data. Em 12 de Março de 1824, D. Pedro, já Imperador, mandou incorporá-lo ao edifício da Alfândega, que lhe era vizinho, para servir de casa de abertura e sêllo (MOREIRA DE AZEVEDO — Obr. cit., págs. 285 a 291).

(2) Obr. cit., páginas 75 e 76.

povo, achavam-se no local da reunião cerca de 160 eleitores, dispostos a cumprir os seus deveres para com a Pátria, a Constituição e o Rei.

Verificada, pelo exame dos diplomas, a legitimidade dos poderes de cada qual, pelo Ouvidor que presidia a Assembléia (1), procedeu-se á escolha do Secretário ou Secretários que deveriam completar a constituição da Mesa.

Segundo VARNHAGEN (2), o Presidente nomeou para essa função a José Clemente Pereira, que já desempenhava no serviço público o alto cargo de

(1) ROCHA POMBO (obr. cit., vol. 7.^º, pág. 549) diz que a verificação de poderes se realizou na véspera, 20, dia em que se constituiu a referida assembléia. Da confusa linguagem de VARNHAGEN (obr. cit., págs. 75 e 76) deduz-se que, quando os eleitores se reuniram, no sábado, 21 de Abril, já tinha havido a verificação de poderes, parecendo que esta foi, de facto, realizada na véspera, pois assim diz, em seu péssimo estilo, aquélle historiador: "... o Ouvidor resolveu mandar passar na própria sexta-feira á noite os convites aos eleitores dos Deputados já apurados". Como os Deputados ainda não tinham sido eleitos siquer, segue-se que os eleitores é que já estavam apurados, isto é, com os seus poderes devidamente verificados. Sendo assim, ROCHA POMBO e VARNHAGEN acham-se de acordo neste ponto.

Para MELLO MORAES, ao contrário dos outros, o Sábado d'Alleluia caiu a 20, e não a 21 (obr. cit., 1.^º vol., pág. 45, 2.^a col.).

(2) Obr. cit., pág. 76.



José Clemente Pereira

Divergências de
datas.

*Deliberações
anárquicas.*

Juiz de Fora, de Niterói. ROCHA POMBO (1) informa que essa nomeação recaiu, não só naquelle Magistrado como também em Joaquim Gonçalves Lêdo. MELLO MORAES assevera que êstes dois se fizeram Secretários da Mesa, *sponte sua*, isto é, sem terem sido eleitos (2), o que bem demonstra o espírito de anarchia que dominava a reunião desde o seu inicio. Leu-se primeiramente o Aviso de Silvestre Pinheiro, datado de 10 de Abril (3) e depois o Decreto Real delegando poderes a D. Pedro para governar o Brasil como seu Regente em nome d'El-Rei. Não se chegou a ler as peças annexas ao Decreto — lista dos Secretários d'Estado nomeados e instruções dadas ao Príncipe, porque algumas vozes se levantaram para dizer que não tinham ouvido bem a leitura (4). A Assembléia funcionava num recinto separado, por uma grade de madeira, do resto do salão onde se achavam as archibancadas repletas de povo curioso e impaciente. Em vista da allegação formulada, foi incumbido o Coronel José Manuel de Moraes de repetir a leitura do Aviso e do Decreto, em dois logares diversos (5), de forma a serem claramente ouvidos por todos os presentes. Terminada a dupla leitura, indagou o Presidente, na conformidade das instruções que recebera, si algum dos eleitores tinha quaesquer observações a fazer. Não foi um apenas, mas foram todos que, a *una voz*, e em altos brados, gritavam que não queriam taes providências, e sim a immediata adopção da Constituição da Espanha. A falta de confiança dêles no Príncipe fazia-lhes ver que, a simples instruções baixadas pelo Rei, era preferível a Constituição Espanhola, uma vez que a Portuguesa ainda não estava feita. Não deixavam de ter bastante razão os eleitores, porquanto uma Carta Política, com regras fixas, vale mais que o arbítrio pessoal de um jóven Príncipe, estouvado, caprichoso e inexperiente. A essa altura da discussão, o recinto reservado

(1) Obr. cit., vol. 7.^º, pág. 549.

(2) Idem, vol. 1.^º, pág. 45, col. 2.^a.

(3) PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 5.^º, pág. 100, nota 1.

(4) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 76.

(5) Idem, ibidem.

ao funcionamento da Assembléia já fôra tumultuáriamente invadido pelo povo das archibancadas que fazia córo com os eleitores mais exaltados. Tiveram saliente papel nesse ruidoso comício, o popular Padre Macamboa, um Luís Duprat, filho de um alfaiate francês residente em Lisboa; o negociante José Nogueira Soares, proprietário do navio *Maria Primeira*, e o Cirurgião de nome João Pereira Ramos, por alcunha — *o Cavaquinho* (1). O Presidente da Assembléia concordou que se nomeasse uma Comissão para ir á Quinta da Boa Vista entender-se pessoalmente com o Monarca a respeito dos desejos manifestados eloquentemente pelos eleitores da Comarca e pelo povo que com frenesi os apoiava; e acto contínuo convidou para escrutinadores Gonçalves Lêdo (2) e Manuel José de Sousa França, Official da Contadoria do Conselho de Fazenda; e como o trabalho fosse pesado serviram de auxiliares o Padre Januário da Cunha Barbosa e João José da Cunha Vaveiro, Contador do Erário. A Comissão eleita, que ficara composta do Conselheiro Francisco Lopes de Sousa, Desembargador do Paço; do Padre Dr. Francisco Ayres da Gama, do Major de Engenheiros António José do Amaral, Lente de Mathemática; de Francisco José da Rocha, negociante; e do Desembargador António Rodrigues Velloso de Oliveira (3) —

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 76.

(2) Quem sabe si por este motivo é que alguns chronistas dão Gonçalves Lêdo como Secretário intruso da reunião?

(3) Era paulista, filho de José Rodrigues Pereira e Dona Anna de Oliveira Montes, e nasceu em dia e mês não sabidos do anno de 1750, falecendo, no Rio de Janeiro, aos 11 de Março de 1824. Formando-se em Direito por Coimbra, dedicou-se á Magistratura. Começou por exercer na Ilha da Madeira funcções que os seus biógraphos não determinam; foi depois Chanceller da Relação maranhense, Desembargador do Paço Real, Deputado da Mesa de Consciência e Ordens, Juiz Conservador da Inglaterra junto á Casa da Supplicação do Brasil, Deputado á Constituinte Brasileira, onde propugnou ardorosamente pela extincção completa da escravidão africana. Escreveu uma preciosa Memória sobre os melhoramentos de que carecia a Província de S. Paulo, e outra sobre a agricultura e colonização do Brasil, além de dois trabalhos para servirem de base á divisão ecclesiástica do Brasil e um *Tratado do jôgo do voltarete*, contendo as leis geraes dêsse jôgo (SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., vol. 1º, pág. 304).

O Rei se conforma com a vontade do Povo.

partiu, já noite fechada, e apesar da chuva que tombava copiosamente, para o Paço da Cidade, onde suppunha encontrar-se El-Rei, por causa mesmo da convocação eleitoral. A Comissão, que fôra acompanhada de grande massa popular, todos a pé pelas ruas inundadas e mal illuminadas, só encontrou em Palácio a Rainha Dona Carlota, que a recebeu e reteve largo tempo a discorrer sobre os successos, enquanto se expedia um próprio para S. Christóvão a prevenir D. João do que se estava passando. De maneira que, quando a Comissão chegava, em seges, á Quinta Real, sózinha, porque não havia condução que bastasse para tanta gente, já o Rei estava rodeado de seus Ministros, Conselheiros e palacianos. Achava-se também presente o Príncipe D. Pedro, que, segundo PEREIRA DA SILVA, oppozera-se á aceitação dos alvitres lembrados pela Assembléia e aconselhara o emprêgo da Fôrça militar para dissolver o ajuntamento e manter o prestígio da autoridade de seu pae (1); e segundo ROCHA POMBO não fizera oposição alguma á resolução, tomada pelo Soberano, de se conformar com a vontade do povo (2), adoptando a Constituição de Cádix até que fosse votada a Constituição Portuguesa.

Voltou ufana a Comissão com o êxito que obtivera a Assembléia, á qual passou a ler o Decreto, datado dêsse mesmo dia, mandando que a Constituição Espanhola ficasse em vigor no Brasil até ao momento em que se achasse inteira e definitivamente estabelecida a Constituição que as Côrtes de Portugal estavam preparando. (3). O eleitorado, delirante em presença da fácil victória alcançada á proverbial pusillanimidade do Rei, resolveu dilatar suas exigências a outras medidas, impondo-as dictatorialmente ao abatido espírito do anniquilado Bragança. Quando a Comissão chegou de volta á Praça do Commércio, cerca de meia noite, reinava intensa agitação entre os eleitores e os populares, porquanto, em virtude da demora havida, espalhara-se o boato de que seus membros tinham sido presos como re-

(1) Obr. cit., vol. 5.^o, pág. 101.

(2) Obr. cit., vol. 7.^o, págs. 551 e seguintes. — Este autor (nota n.^o 2, pág. 553) omite o nome de um dos membros da Comissão, o negociante Francisco José da Rocha, citado por VARNHAGEN.

(3) *Leis e Decisões do Brasil*, vol. de 1820-21, pág. 69.

voltosos e as Fôrças estavam de promptidão nos respectivos quartéis, para attenderem ao primeiro aviso da autoridade competente. Propostas ousadas já tinham sido feitas por Macamboa, Duprat e outros, e a Assembléia as tinha aprovado, mandando pôr em execução medidas que impedissem a partida do Rei, para o que sahiram, a fim de transmittir ordens ás Fortalezas da barra, o General Joaquim Xavier Curado, goyano quásí octogenário (1), e o Coronel José Manuel de Moraes.

Com a chegada da Commissão, porém, todos os receios se desvaneceram; é a Assembléia eleitoral, jubilosa, decidiu nomear uma outra Commissão, não só para agradecer a D. João o seu gesto liberal, como também para propor-lhe os nomes dos cidadãos que deviam substituir seus Ministros actuaes e dar-lhe a conhecer a lista dos doze membros que acabavam de ser eleitos para formarem a Junta Governativa que deveria assistir junto do Príncipe Regente. Alguns eleitores impugnaram, mas sem resultado, a proposta da modificação do Ministério pela vontade popular, porquanto a escolha de Ministros era da livre atribuição do Soberano, segundo o disposto na Constituição de Cádix, que acabava de ser adoptada e já se achava, portanto, em vigor. A nova Commissão, que se compunha do Dr. José Albano Fragoso, Desembargador do Paço; do Tenente-General José de Oliveira Barbosa e do Coronel Joaquim José Pereira de Faro, tinha seguido para o Paço de S. Christóvão, e já grande número de eleitores se retiravam para suas casas, quando, por volta das quatro horas da madrugada, os eleitores restantes verificaram que o edifício se achava cercado. A' porta de entrada, uma Companhia de Caçadores de Portugal, sob o commando de um Major graduado, de nome Peixoto—quarenta ou cincuenta soldados a dois de fundo—deu, sem aviso prévio, uma descarga cerrada de outros tantos tiros, seguida imediatamente de um ataque a baioneta calada (2). Cada qual tratou de escapar-se como pôde. Um dos membros da primeira Commissão, o Lente António José

Ultimação
dos trabalhos.
Ataque á Pra-
ça do Com-
mércio.

(1) Mais tarde Conde de São João das Duas Barras.

(2) Na descripção dos tristes successos dêste dia, preferimos adoptar em suas linhas principaes a versão de VARNHAGEN (obr. cit., págs. 75 a 82), por nos parecer mais positivamente assentada na verdade do-

do Amaral, safando-se pelo lado do mar, conseguiu refugiar-se numa sumaca; o negociante de vinhos á rua de S. Pedro, Miguel Feliciano de Sousa, reagiu contra um dos soldados aggressores, sendo morto instantâneamente; atirou-se á agua e salvou-se a nado o Desembargador José da Cruz Ferreira. O Juiz de Fora da Praia Grande, José Clemente Pereira, que servira de Secretário á Mesa da Junta, recebeu vários ferimentos de baioneta pelo corpo e na cabeça, o que o impossibilitou por um mês de tomar posse de cargo idêntico para que fôra transferido na Capital. O General Curado e o Coronel Moraes foram presos, quando voltavam da sua missão na Fortaleza de Santa Cruz, e recolhidos á mesma, sendo postos em liberdade no dia 27. O Padre Macambo, prêso na manhan de 22, em sua residência á rua do Ouvidor, foi mandado para uma casa junto ao aquartellamento do Regimento da Brigada Real Marítima, na Ilha das Cobras; e para a mesma Fortaleza foi enviado, também prêso, o irrequieto Luís Duprat. Instaurou-se a devassa, a cargo do Desembargador

Prisões.

cumental. Para outros hostoriadores, como, por exemplo, ROCHA POMBAL, só houve uma Comissão (a primeira) que foi recebida pelo Rei e expoz-lhe as pretenções do povo; e a invasão da Praça do Commércio se verificou justamente quando o eleitorado estava concluindo a escolha dos nomes, que deviam ser presentes a D. João, para comporem a Junta incumbida de collaborar com o Regente na governação do País, o que differe da narração de VARNHAGEN, que seguimos no texto. Por sua vez, êste autor é omisso quanto á questão dos cofres, a cujo respeito não diz uma só palavra. Entretanto, o Monarca declarara á Comissão (a primeira) que nenhuma providência tinha a tomar sôbre isso, conforme assegura PEREIRA DA SILVA (obr. cit., vol. 5.º, pág. 101), porquanto nenhum dos cofres do Erário fôra transferido para qualquer das embarcações. MELILO MORAES, ao contrário, assevera (obr. cit., vol. 1.º, pág. 45, col. 2.ª) que os ditos cofres foram desembarcados da esquadra, sob intimação do povo, por pertencerem ao Estado do Brasil. VARNHAGEN também não nos conta que é que sucedeu á segunda Comissão, que seguirá pela madrugada para o Palácio Real de São Christóvão, pouco antes da hora sinistra em que na Praça do Commércio eram executadas medidas, sôbre violentas, bárbaras, contra os inermes eletores e os poucos descuidosos populares que ainda por desgraça lá se achavam. Recebeu-a D. João? Avisada a tempo se dissolveria ella em meio da jornada? Presos não foram os seus membros, si não os respectivos nomes constariam da devassa que se instaurou.

Lucas António Monteiro de Barros, a qual ficou encerrada a 5 do mês seguinte, sendo, em virtude das responsabilidades apuradas, confirmada a prisão daquêlles agitadores e ordenada mais a de José Nogueira Soares, morador á rua das Violas, e João Pereira Ramos — o *Cavaquiño*, residente á rua da Alfândega, mas nem um nem outro foram encontrados pelo Escrivão encarregado da diligência, João Nepomuceno de Assis (1). Foi profunda a impressão de máguia e de revolta que similhante attentado causou no seio da população carioca, mórmemente na classe commercial. Esta abandonou completamente, em signal de protesto, o seu magnífico edifício, em cuja fachada principal foi collocado o dístico irreverente — *Açougue dos Braganças*. A Praça do Commércio da Bahia, em manifestação de solidariedade com a do Rio, cobriu-se publicamente de rigoroso luto, durante dois dias, logo que teve conhecimento da selvagem carnificina (2).

Mas a mando de quem, e por que motivo, fôra dada á Fôrça militar ordem tão arbitrária e que chegava ao cúmulo da insensatez em vista da agitação geral dos espíritos? Dissemos que os Ministros, Conselheiros e cortezãos que cercavam o Rei quando o procurou a Comissão popular, e até mesmo D. Pedro, não tinham feito oposição alguma a que se adoptasse provisóriamente a Constituição de Cádix; e assim se fez, mandando o Monarca lavrar o competente Decreto. Mas, logo que a Comissão se retirou, de volta para a Cidade, soube-se, no Paço, das ordens que a Assembléia transmittira ás Fortalezas para trancarem a barra á saída da esquadra que levava a Família Real e sua Corte. Esse facto foi tido, e na verdade o era, como um gesto gravíssimo de insubordinação e de ataque á autoridade suprema do Rei, e, si não fosse exemplarmente punido, haveria fatalmente de desatar-se em novas e porventura mais graves offensas ao Poder constituido. Alvitrou-se um golpe de fôrça para submeter a Assembléia que exorbitara de suas attribuições, avocando a si uma autoridade usurpadora. Silvestre Pinheiro, com a sua habitual prudência e o exacto conhecimento que tinha das condições

A responsabilidade dos sucessos.

(1) *História da Independência* (Nota XIV, da Comissão do Instituto Histórico Brasileiro, págs. 518 a 520).

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 81.

Discordância
entre Historia-
dores.

do meio brasileiro, divergiu do alvitre e, sustentado pela opinião do Soberano, tomou em seus hombros o encargo de dissolver o perigoso comício revolucionário, sem o emprêgo de medidas excepcionaes ou de excessivo rigor. E partiu para a Cidade a fim de expedir as suas ordens a respeito, mandando que o Governador das Armas em pessoa se dirigisse ao local e intimasse o Ouvidor Presidente da reunião a encerrá-la immediatamente, o que foi feito sem relutância alguma, pedindo-lhe apenas aquelle Magistrado um pequeno prazo para se concluir a apuração do processo eleitoral, prazo que lhe foi concedido. Nesse momento occupavam o Largo do Rocio, tomando posição em attitude francamente hostil ao eleitorado brasileiro, alguns Batalhões da Divisão Portuguesa, sob o commando do General Carretti, a quem o Governador, que ali chegara apressadamente, ao saber do facto, intimou, em nome do Ministro da Guerra, a não mover as tropas até que êlle Governador voltasse de S. Christóvão, onde ia conferenciar com o Rei. Regressou dahi a pouco trazendo a notícia, que transmittiu a Silvestre Pinheiro, já ali presente, de que a marcha dos Regimentos portugueses obedecia a ordens reaes... que foram cumpridas em breve tempo, como se viu. Dividem-se os historiographos pátrios na imputação, a quem de direito, da responsabilidade daquelle cruento episódio. VARNHAGEN, áulico impenitente, não duvidando que as ordens a respeito proviessem da influência do Príncipe Real, acha-as por isso mesmo justas apesar de executadas de modo bárbaro (1). PEREIRA DA SILVA (2), outro incondicional cortejador da casta bragantina, aplaude a resolução do Príncipe de ter mandado dissolver por bem ou pela fôrça o ajuntamento eleitoral; e para justificar a prática dessa medida extrema, assegura que alguns espectadores, unidos á minoria de eleitores que permaneciam ainda no local, resistiram ao cumprimento da intimação, vaiaram os soldados e prorromperam em gritos descompassados e sediciosos, pormenores que não se acham de accordo com os documentos da época chegados até nós e que o próprio VARNHAGEN não se atreveu a endossar. MELLO

(1) Obr. cit., pág. 80.

(2) Idem, vol. 5.^o, pág. 103.

MORAES (1) diz que o autor da ordem régia foi o próprio D. Pedro, aconselhado pelo Conde dos Arcos, com o fito de amedrontar o pobre D. João e obrigá-lo a partir sem a mínima demora, pois era visível a sua vontade de ficar, o que contrariava os planos secretos concertados entre ambos. OLIVEIRA LIMA (2) acompanha, mais ou menos, a MELLO MORAES; e MATOSO MAIA (3) louva-se em PEREIRA DA SILVA, reputa abusiva, e de facto o era, a attitude anárchica do Collégio eleitoral e entende que houve intimação prévia para sua dispersão, com o que não concordamos. E verdade que o Marechal Caula, agindo de pleno accôrdo com a prudente orientação de Silvestre Pinheiro, Ministro da Guerra, intimou o Presidente a encerrar os trabalhos, concedendo-lhe prazo para isso, e saiu imediatamente para conter as tropas reunidas no Largo do Rocio, como dissemos. Em vista da resposta que lhe deu o General Carretti, partiu a toda a brida para S. Christóvão, onde lhe confirmaram as ordens passadas terminantemente áquelle Official; e ainda a Mesa, finda a apuração, estava recolhendo os papeis referentes aos debates e escrutínios, confiada na palavra do General Caula, e já a fuzilaria dos Caçadores portugueses estrondejava á porta do edifício, para assaltá-lo. Que intimação prévia fôra essa, cujo prazo se não respeitou? Além disso a pacífica intimação fôra feita por uma Autoridade que não pretendia lançar mão de recursos violentos para fazer-se respeitar; ao passo que o ataque, inesperado e brutal, fôra determinado por outra Autoridade que não o precedeu de intimação alguma. JOAQUIM MANUEL DE MACEDO expõe de modo diverso de todos os outros o episódio do ataque á Junta. Diz êlle que esta, "sabendo que a tropa portuguesa estava reunida no Largo do Rocio, chamou á sua presença o Commandante das Armas, pediu-lhe explicação, e, illudida por êlle, continuava a deliberar, quando ás tres horas da madrugada do dia 21 foi a Praça do Commércio investida por um forte destacamento da Divisão Portuguesa, que, sem

(1) Obr. cit., vol. I, pág. 46, col. 1.^a.

(2) *O Movimento da Independência*, pág. 66.

(3) *Lições de História do Brasil*, 5.^a edição, pág. 253.

· prévia advertência, deu uma descarga de mosquetaria, e invadindo as salas a baioneta calada, expelliu brutalmente os eleitores e o povo desarmados, etc.” (1).

*
* *

D. Pedro, o mandante do crime em nome do Rei, e principal responsável pelos excessos havidos, ainda meses depois se blasонava dêlles, com despejada ufania, na carta escripta para Lisboa a seu pae, em data de 9 de Outubro, e na qual lhe dava summáriamente conta das providências que havia tomado para fazer abortar o plano sedicioso dos que trabalhavam em prol da independência: “Espero que êlles não quererão ver a peça do panno, *do qual viram a amostra no dia 21 de Abril!*” (2).

(1) *Lições de História do Brasil*, 5.^a edição, págs. 308 e 309.

Cartas de D. Pedro a seu pae.

(2) *Cartas de D. Pedro 1.^º a D. João 6.^º*, publicadas na *Revista do Instituto Histórico do Ceará*, pelo BARÃO DE VASCONCELLOS, que as colheu no 1.^º e no 2.^º volumes dos *Documentos para a História das Cortes Geraes da Nação Portuguesa*. E' esta uma collecção de documentos sôbre o régimen constitucional no velho Reino, dada a lume por ordem da Câmara dos Deputados de Portugal, sob proposta de Mariano Cyrillo de Carvalho, em sessão de 4 de Junho de 1881. E', como se vê, uma publicação official, de innegável authenticidade, porque bascada em documentos achados nos Archivos da Nação por Clemente José dos Santos, funcionário do Parlamento português e incumbido de organizá-la. O sr. EUGÉNIO EGAS, nas *Cartas de D. Pedro, Príncipe Regente do Brasil, a seu pae, D. João VI, Rei de Portugal* (edição de 1916, página 29) insere, em vez do documento original, a traducção portuguesa da versão francesa, feita por Eugénio de Monglave, de maneira que a phrase de D. Pedro, que citamos no texto, está assim reproduzida: “Espero todavia que não seja forçado a extremos que repugnariam a meu coração”. Isto não é a mesma coisa que escreveu o Príncipe, nem tem a concisão enérgica de sua expressão original. Vê-se que o traductor francês teve dificuldades em verter aquella phrase, por causa de certas locuções para as quaes não achou equivalentes em seu próprio idioma. Mas o collectionador brasileiro conhecia o original português, visto que cita textualmente uma phrase dêlle como variante de uma outra adoptada na traducção francesa. Não comprehendemos, pois, o motivo por que preferiu ao documento oficialmente publicado pelo Parlamento de Portugal a sua mera e im-

perfeita traducção para o francês. O sr. ASSIS CINTRA (*D. Pedro 1.^o e o Grito da Independência*, pág. 57) transcreve também a mesma traducção trasladada para a nossa língua. Damos em seguida, para melhor esclarecimento dos leitores, a carta conforme a publicaram os *Documentos para a História das Cortes Portuguesas* e a traducção portuguesa da versão francesa. A phrase citada no texto vae em grypho nos dois documentos.

1.^o — Carta no original português: “Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1821. — Meu pae e meu senho: — Tenho feito todas as diligências para ver si se descobrem os amotinadores, e até agora só se teem descoberto os instrumentos de que êlles se servem ou os testas de ferro que se teem prendido; até hoje, oito, em o numero dos quaes entra o tal agarrado pelo visconde, e que continua a dizer que são os officiaes; dando de tudo testemunhas que se estão perguntando para se formar a culpa e depois prenderem-se os ditos officiaes. Todo mais está accommodado, porque teem medo da tropa portuguesa; bem dizia eu a Vossa Majestade que necessitava de tropa nêste país. *Espero que êlles não quererão ver a peça do panno, do qual viram a amostra no dia 21 de Abril.* Deus guarde a preciosa vida e saude de Vossa Majestade, como todos os portugueses o hão mister, e igualmente este seu fiel súbdito e filho obedientíssimo, que lhe beija a sua real mão. — *Pedro.* 2.^o — Versão francesa da mesma carta passada para o vernáculo e publicada na collecção E. EGAS: “Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1921 (*). Meu pai, e meu Senhor: Tendo dado ordens para que se fizessem todas as diligências possíveis, a fim de descobrir os promotores da conspiração de que falei a V. M., não foi possível até o presente sinão prender alguns dos miseráveis instrumentos, que os conspiradores empregam. Entre êstes acha-se o cabo que foi preso pelo Visconde, que continua a accusar os officiaes. O seu depoimento funda-se em provas, que se procuram reunir, a fim de formular o libello contra êstes militares, prendendo-os em seguida, se fôr caso disso. Tudo mais vai melhor, porque ha medo das tropas portuguesas. “Tinha eu razão de dizer a V. M. que me era impossível ficar no país, sem um reforço de tropas”. (**)
Espero todavia que não seja forçado a extremos que repugnariam a meu coração. Deus guarde a preciosa vida e saude de V. M., como todos os Portugueses o hão mister, e igualmente êste seu súbdito fiel e filho obedientíssimo que lhe beija a sua real mão. *Pedro.*“ Notas do Dr. EGAS:

(*) Esta carta foi traduzida do francês. (**) A phrase original portuguesa é esta: — “Bem dizia eu a V. M. que necessitava de tropa nêste País”. Por esta nota vê-se que o collecionador das cartas conhecia o documento original, reproduzido, aliás, em diferentes edições. A primeira foi impressa em 1822, na Imprensa Nacional de Lisboa, por ordem das Cortes, e prohibida a sua reimpressão por particulares. A segunda é a traducção francesa de Monglave, impressa em Paris, por Tenon,

○ Rei volta
atrás.

No dia seguinte revogou o Rei o Decreto da véspera que mandava observar a Constituição Espanhóla (1), e outro, dispendo sobre os poderes conferidos ao Regente e instruções precisas para exercê-los convenientemente (2). Na mesma data lavrou-se mais um Decreto, extendendo aos inferiores e soldados do Exército do Brasil regalias idênticas ás de que gozava o Exército de Portugal (3).

Para justificar a expedição do primeiro, fundava-se o Rei, no capcioso argumento de que a Representação, em virtude da qual fizera baixar o anterior Decreto, fôra feita por "homens mal intencionados e que queriam a anarchia", quando êsses

livreiro-editor, á rua Hautefeille n.º 30. A terceira, em português como a primeira, é de José da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú, e foi incorporada á *Chrónica Authêntica da Regência do Brasil*, (págs. 7 a 67), obra publicada em 1829. A quarta, também portuguesa, foi impressa em 1872, como parte integrante da segunda edição da *Correspondência Official das Províncias do Brasil durante a Legislatura das Côrtes Constituintes de Portugal*. O BARÃO HOMEM DE MELLO, em cuja *História Política do Brasil* (págs. 183 e 184), publicada em Maio de 1904, respigamos estas informações, ignorava, ao que suppomos, a existência da última edição official portuguesa publicada em Lisboa nos *Documentos para a História das Côrtes Geraes*, no anno de 1883 (1.º volume) e no de 1884 (2.º volume), e reproduzida em 1906, pelo Barão de Vasconcellos, na *Revista Trimensal do Instituto Histórico do Ceará*. Nesta não se acha incluida a carta de 14 de Fevereiro de 1822, comunicando a morte do Príncipe D. João Carlos e atribuindo-a aos soldados da Divisão Portuguesa, em estado de rebellião, pelos motivos que expõe. Em compensação, apparece uma longa e interessante carta, de 15 de Julho de 1824, que não se encontra em nenhuma das outras edições, quer anteriores como posteriores, e na qual o Imperador trata de persuadir ao pae, já então reintegrado no trono absolutista de Portugal pela contra-revolução de Maio de 1823, quão vantajoso seria para seu Govêrno o reconhecimento imediato de nossa independência.

Como se verifica dos dados acima, são, ao todo, cinco edições portuguesas, e uma francesa, anteriores todas ás dos srs. EUGÉNIO EGAS e ASSIS CINTRA.

(1) *Leis e Decisões do Brasil*, vol. de 1820-1821, pág. 70.

(2) Idem, ibidem.

(3) Idem, pág 73.

homens, eletores brasileiros, tirados do escrutínio da sociedade da época, tinham sido convocados por elle mesmo para se reunirem na Junta violentamente dissolvida. Si se tinham excedido no desempenho de suas funcções, era ao próprio Rei que cabia a directa responsabilidade dos excessos verificados, porquanto o encargo legal dos ditos eletores era sómente o de escolher os Deputados da Província Fluminense ás Cortes; o Aviso do Ministro Silvestre Pinheiro é que os desviou dessa estricta atribuição, provocando-os a que emitissem opinião a respeito da próxima partida da Família Real e das outras resoluções políticas que, em consequência della, tinham sido tomadas pelo Governo. Foi este que lançou a Junta eleitoral fora dos limites de sua competência prevista em lei; dado o impulso inicial nada mais pôde contê-la.

Pelo Decreto que dispunha acerca da investidura de D. Pedro na suprema Administração, o seu Governo ficara organizado da seguinte forma: Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros, D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos; Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios da Fazenda, D. Diogo de Menezes, Conde da Louzan; e Secretários d'Estado interinos, para a Repartição da Guerra o Marechal de Campo Carlos Frederico de Caula, e para a da Marinha, o Major-General da Armada Manuel António Farinha. Ao Príncipe eram outorgados poderes para “a administração da justiça, da fazenda e governo económico”. Podia commutar e perdoar a pena de morte, prover todos os logares de letras, offícios de justiça e de fazenda, todos os emprégos civis ou militares, assim como todos os benefícios creados, á excepção dos Bispados, para cujo provimento poderia, entretanto, propor as pessoas que julgasse dignas, Tinha ainda poderes para declarar guerra offensiva ou defensiva e celebrar accordos proveitosos com os inimigos, sempre que as circumstâncias, neste ou naquelle caso, o aconselhassem a não esperar a decisão real. O referido Decreto, que transcrevemos na íntegra em nota, providenciava também sobre a transmissão do Poder na eventualidade da morte do Príncipe. Em tal caso passaria a Regência a ser exercida pela Princesa viúva, que governaria com um Conselho constituido dos Ministros d'Estado, do Presidente da Mesa do Desembargo do Paço, do Regedor das

Regência de
D. Pedro. Sua
composição.

Justiças e dos Secretários d'Estado interinos (1). No dia 23, publicou D. João VI duas Proclamações: uma aos habitantes do

Instruções pa-
ra o Príncipe Re-
gente.

(1) Aqui vão na íntegra as Instruções a que se refere o Decreto de 22 de Abril: "O Príncipe Real do Reino Unido toma o título de Príncipe Regente, e meu Logar-Tenente no Governo Provisório do Reino do Brasil, e de que fica encarregado. Neste governo será o Conde dos Arcos Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios Estrangeiros; o Conde da Louzan, D. Diogo de Menezes, Ministro e Secretário d'Estado dos Negócios da Fazenda, como actualmente é; serão Secretários d'Estado interinos, o Marechal de Campo Carlos Frederico de Caula, na Repartição da Guerra; o Major-General da Armada Manuel António Farinha, da Repartição da Marinha. O Príncipe Regente tomará as suas resoluções em conselho, formado dos Ministros d'Estado, e Secretário da competente repartição, os quaes ficarão responsáveis. O Príncipe Regente terá todos os poderes para a administração da justiça, fazenda, e governo económico; poderá commutar, ou perdoar a pena de morte aos réos, que nella estiverem incursos por sentença, resolvendo todas as consultas relativas á administração pública. Proverá todos os logares de letras, e offícios de justiça ou fazenda que estiverem vagos ou venham a vagar, assim como todos os emprêgos civis ou militares, entrando logo por seu decreto os nomeados no exercício de seus logares, offícios, ou emprêgos, depois de pagar os novos direitos; ainda quando os respectivos diplomas devam ser remettidos á minha real approvação, por ser dos que exigem esta formalidade, a qual nas cartas ou patentes será indicada; para a prompta expedição dellas, poderá o Príncipe, não só assignar os Alvarás, em virtude dos quaes se passam as cartas, mas também conceder as dispensas, que por estilo se concedem, para os encartes. Igualmente proverá todos os benefícios curados, á excepção dos Bispados; mas poderá propôr para elles as pessoas que achar dignas. Poderá fazer guerra offensiva ou defensiva contra qualquer inimigo que ataque o Reino do Brasil, si as circumstâncias forem tão extraordinárias, que se torne de summo prejuizo aos meus fieis vassallos deste reino esperar a minha real vontade, e pela mesma razão, em iguaes circumstâncias, poderá fazer treguas, ou qualquer tratado proveitoso com os inimigos do Estado. Finalmente poderá o Príncipe conferir, como graças honoríficas, os Hábitos das tres Ordens militares de Christo, S. Bento d'Aviz, e S. Thiago da Espada, ás pessoas que julgar dignas das distinções, podendo conceder desde logo o uso das insígnias, e as dispensas do estylo para a profissão.

No caso imprevisto e desgraçado (que Deus não permitta que aconteça) do falecimento do Príncipe Regente, passará logo a Regência do Reino do Brasil á Princesa Real, sua espôsa, e minha muito

Rio de Janeiro e outra ás Tropas, lamentando os acontecimentos da madrugada de 21, e appellando para o patriotismo de todos,

em bem da ordem pública e para que o Regente pudesse governar o País sem embaraços prejudiciaes á importância e á gravidade de suas altas funcções (1).

Medidas governamentaes,
antes da partida.

Antes de se embarcar, adoptou o Rei uma série de providências destinadas a facilitar a missão de que ficava incumbido seu herdeiro. E' assim que mandou equiparar para todos os effeitos as condições da Officialidade Brasileira ás da Officialidade Lusitana; e determinou que a Banda Oriental, pelo voto de seus Deputados eleitos livremente pelo povo para êsse fim e reu-



D. João VI

amada e prezada nôra, a qual governará com um Conselho de Regência, composto dos Ministros d'Estado, do Presidente da Mesa do Desembargo do Paço, do Regedor das Justiças, e dos Secretários d'Estado interinos nas Repartições da Guerra e Marinha. Será Presidente deste Conselho o Ministro d'Estado mais antigo; e esta Regência gozará das mesmas faculdades e autoridade de que goza o Príncipe Regente. Palácio da Bôa Vista, em 22 de Abril de 1821.

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 81.

nidos em Assembléia, decidisse de seus próprios destinos futuros: si queria ficar unida ao Brasil — era necessário fixar as bases da união; caso quizesse definitivamente separar-se, o Barão da Laguna deveria fazer com que as Tropas Brasileiras evacuassem promptamente o seu território. Reconheceu como nacional a sua dívida ao Banco do Brasil, a quem fez entrega de todos os diamantes lapidados e por lapidar, que se achavam recolhidos aos cofres do Erário, autorizando o mesmo Banco a dispor de todas essas pedras preciosas, assim como também das joias de prata e ouro que a majestade da Coroa pudesse dignamente dispensar. Autorizou mais aquelle Banco a contrahir na Europa, por conta do Govêrno, um empréstimo de 2.400.000\$000, para restaurar seu crédito um tanto-quê abalado nas Praças do País (1).

O Soberano e sua família estavam prestes a partir; e no dia 24, chamando ao quarto o Príncipe para fazer-lhe suas últimas recomendações, ahi lhe disse o pae: *Pedro, si o Brasil se separar, antes seja para ti, que me has de respeitar, do que para algum desses aventureiros*" (2).

E no dia 26 zarpava enfim a esquadra real, reconduzindo para seus penates a Família de Bragança e quási toda a Corte Portuguesa, nas condições descriptas em nosso Capítulo anterior.

*

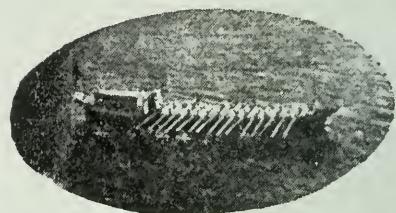
* *

**Apreciação
da personali-
dade do Re-
gente. Seus
méritos e de-
feitos.**

D. Pedro entrara, portanto, ao serviço da fundação de nossa Pátria, através de um duplo lance histórico decisivo, em cada um dos quaes se reflectem antecipadamente as linhas principaes

(1) PADRE GALANTI — Obr. cit., vol. IV, págs. 95 e 96; ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, pág. 545, nota 1.

(2) Carta de 19 de Junho de 1822, de D. Pedro a seu pae (da collecção publicada pelo Inst. Hist. do Ceará na sua *Revista Trimensal*). O período textual da carta, em que vem essa paterna recommendaçao é o seguinte: "Eu ainda me lembro e me lembrei sempre do que Vossa



Galeota na qual D. João VI passeava
pela bahia da Guanabara,
e que o conduziu para bordo no dia
de seu regresso.

de sua futura personalidade política, ainda em via de formação incipiente.

Majestade me disse, antes de partir dois dias, no seu quarto: “*Pedro, si o Brasil se separar, antes seja para ti que me has de respeitar, do que para algum dêsses aventureiros*”. Foi chegado o momento da quási separação, e estribado eu nas eloquentes e singelas palavras expressadas por Vossa Majestade, tenho marchado diante do Brasil, que tanto me tem honrado.” Esta carta, como todas as outras do Príncipe a seu pae, fôra, a seu próprio pedido, remettida ás Côrtes, para conhecimento do que se passava no Brasil sob o Govêrno do Regente. D. João, entaliscado com a indiscreção do filho, enviou ao Congresso o seguinte offício que foi lido na sessão extraordinária do dia 26 de Agosto, e no qual procurava isentar-se da autoria da phrase que lhe era imputada: “*Illmo. e Exmo. Sr. — Sua Majestade, firme nas resoluções de sustentar o systema constitucional, que felizmente nos rege e que de todo o seu coração jurou manter, e dando contínuamente não equívocas provas da sua boa-fé, sinceridade e franqueza com que abraçou a nova ordem de coisas, manda remetter a V. Exa. para serem presentes ao Soberano Congresso, todas as cartas que hontem recebeu de Sua Alteza Real o Príncipe D. Pedro, as instruções para a eleição dos Deputados das Províncias do Brasil e os mais papeis e peças que as acompanham. E manda outrrossim Sua Majestade declarar ao mesmo Soberano Congresso haver equivocação nas expressões sublinhadas da carta de 19 de Junho dêste anno, em que Sua Alteza Real allude a conversas que tivera com seu augusto pae. Deus guarde a V. Exa. Palácio de Queluz, em 26 de Agosto de 1822. Illm.^º Exm.^º Sr. João Baptista Filgueiras. — José da Silva Carvalho*”.

(O grypho é da transcripção).

PEREIRA DA SILVA, por engano, diz que a célebre recommendação foi feita a D. Pedro, a bordo, no momento em que lhe lançava El-Rei ao pescoço uma insígnia do Tosão de Ouro, “á qual consagrava muita estima”. ROCHA POMBO (obr. cit., vol. 7.^º, págs. 564 e 565, nota 1) esposa integralmente esta versão. VARNHAGEN, com a sua redacção habitualmente defeituosa, leva a suppor que a phrase foi pronunciada no próprio quarto do filho e não no do pae. Escreve êlle: “No dia 24, achando-se o Príncipe no seu quarto, disse-lhe o pae, etc.” (Obr. cit., págs. 81 e 82).

A propósito da negativa de D. João VI, elucida PEREIRA DA SILVA, em nota á pág. 108 do 5.^º volume de sua obra principal, que o MARQUÊS DE REZENDE, nos seus *Éclaircissements historiques sur mes négociations relatives aux affaires du Portugal*, publicados em Paris em 1832, declara que a confirmou o Rei “em outra carta de 12 de Maio de 1822, que lhe mandara para, na qualidade de seu diplomata em Viena, entregar confidencialmente ao Imperador da Áustria”.

Na manhan de 26 de Fevereiro encarna êlle os anhelos e aspirações da alma brasileira naquelle instante solenne; dirige e orienta o levante das Tropas em prol do juramento constitucional; e retira-se coberto de atordoantes aplausos, louvado por militares e civis que a identidade de ideaes utópicamente congraça, alvejado entusiasticamente pela sympathia universal dos agradecidos corações cariocas. Na madrugada fatídica de 21 de Abril, ao revés, insurge-se contra a opinião dos patriotas liberaes e reage, com tresloucada violência, contra os votos pacíficos do eleitorado fluminense, que a massa popular sustenta com seu apoio incondicional; e assim provoca desastradamente um movimento geral de reprovação e de antipathia contra seus actos e contra sua própria pessoa. Duas mutações contradictórias em menos de dois meses. Dois diferentes modos de agir em casos perfeitamente iguaes. E' que no primeiro caso estava em jôgo apenas a vacilante autoridade de seu pae, e êlle queria enfeixá-la nas suas mãos ávidas e ambiciosas, forçando a retirada da Família Real para fora do País. Convinha-lhe, pois, agradar o povo para que êste prestigiasse com dedicação as suas attitudes e os seus gestos. No segundo caso, não: tratava-se especialmente de sua própria autoridade, que a Junta Eleitoral, de repente mudada em Convenção, queria fiscalizar e restringir, nas vésperas de ser êlle guindado á suprema curul regencial. Era forçoso conter o ímpeto da onda, oppondo-lhe diques de baionetas e metralhadoras. Por ahi se vê que, tanto em Fevereiro como em Abril, o Príncipe não procedeu estimulado por nenhum pensamento idealístico superior, por devotamento aos interesses da Nação ou por simples amor á liberdade; mas únicamente pelas insuflações de seu orgulho dynástico, appetitoso de dominação. Naquella idade, e com as falhas irremediáveis de sua educação desprimo-rosa, não dispunha do preciso discernimento para comprehendender qual o estado real da situação do País e o grau de responsabilidade que sobre seus hombros juvenis cahia. Fluctuava, pois, entre generosas tendências liberaes e inclinações despóticas irritantes, ao sabor de seus desordenados impulsos ou ao talante de seus conselheiros mais prestigiosos. Os patriotas alarmaram-se, como era natural, com as bruscas contradições de seu carácter versá-

til e sem firmeza. Toda a sua vida, como Regente e como Imperador, foi a confirmação contínua dêsse defeito que lhe era con-génito. Não logrou, por isso, inspirar confiança completa nem a seus amigos, nem a seus partidários, nem ao povo que o seu braço varonil tirara da negra sujeição colonial. Mixto de complacência e de rudez, de asperidade e de benevolênci;a, ora tão bravo como um paladino, ora cobarde como um fanfarrão, despojava-se não raro da nobreza de seus altos foros, para rebaixar-se, por seus pendores grosseiros e reprováveis accções, á villanagem do plebeu mais desprezível.

Entretanto, para devidamente julgá-lo, com imparcial e des-prevenido critérjo, devemos pesar, de um lado, o ponco que nélle era fructo das livres inclinações da sua própria vontade; de outro lado, o que lhe era imposto pelas fatalidades hereditárias, pelos vícios de sua descurada educação doméstica e pela deficiênci;a de sua instrucção mental quásí nulla. Corria-lhe nas veias, pela ascendênci;a materna, o velho sangue dos Bourbons degenerados, a tara da avó, a Duquesa de Parma e Rainha da Espanha, cujos perturbadores impulsos herdara Dona Carlota (1), a qual, através de sua delirante organização de hystérica, os transmittira integralmente ao filho, que era um epiléptico, segundo a conclusão fôrmal a que chegou em seus notáveis estudos o afamado neurologista português, Dr. Ricardo Jorge. Quanto á genealogia paterna, lá estava, a reflectir-se na tessitura nervosa de suas células cerebraes, a loucura da avó portuguêsa, Dona Maria Pri-meira, perseguida trágicamente por sinistras visões subjectivas, todo o acervo pathológico e moral da monstruosa herança braganquina. Nem mesmo tivera a necessária educação doméstica para corrigir-lhe ou attenuar-lhe as deformidades atávicas. Como poderiam instrui-lo regularmente nas virtudes de tal educação,

A tara an-
cestral.

Falta de
educação mo-
ral.

(1) O Dr. AFFONSO D'E. TAUNAY, na sua recente obra commemo-rativa do Centenário do Brasil — *Grandes vultos da Independênci;a Bra-sileira*, ao esboçar os traços biográficos de D. Pedro 1.^º, diz-nos, por uma equívocação histórica singularíssima em tão alto mestre, que Dona Carlota Joaquina era *filha de Carlos 3.^º e irmã de Carlos 4.^º* da Espanha (pág. 7). Não há tal. A espôsa de D. João 6.^º era *filha* e não *irmã* de Carlos 4.^º e *neta* e não *filha* de Carlos 3.^º.

si sua mãe, em cuja natureza anormal os gritos da concupiscência abafavam as vozes da ternura, era a negação completa de similhantes predicados? Criado inteiramente ás sôltas, e tendo sempre diante dos olhos o perpétuo e escandaloso espectáculo da desunião reinante entre seus paes; ouvindo a cada passo as indiscretas murmurações da Corte e os falatórios da população sôbre os desvairos extra-matrimoniaes da Rainha, não contava com um meio familiar propício para adoçar-lhe as asperidões do sentimento e tonificar-lhe as debilidades do carácter. Habitou-se, por isso, a procurar fora do Paço rapazes de sua idade para companheiros dos folguedos quotidianos, escolhendo-os de preferência nas camadas sociaes mais ordinárias, entre barbeiros chalaceantes e serviçaes espúrios de educação; e até nisso herdara as torpes aberrações de sua mãe que aos peraltas da Corte preferia os ósculos sarrentos dos almocreves pillosos para arrefecerem as demasias eróticas de seu corpo real propenso á crápula.

**Deficiênci
a de instrucçâo.**

Si lhe faltava a base insubstituível de um lar paterno bem organizado, não menos infeliz fôra êlle quanto ás luzes da inteligência, indispensáveis principalmente nos homens públicos que se destinam a exercer cargos da mais alta culminância no seio das Nações a que pertencem. Descuidada correra-lhe a instrucçâo do espírito como relaxada sua educação moral. Faltava-lhe, pois, êsse duplo apparelho capaz de regular ou conter-lhe os excessos da impulsividade orgânica. Sabia um pouco de música, arte a que se dedicava com entusiasmo; e no terreno da cultura humanística aprendera alguma coisa de história, rudimentos de latim e dispunha de bons conhecimentos da lingua francêsa, que se habituára a manejar praticamente no convívio de sua eminente espôsa, a Princesa Leopoldina, cuja ilustração era variada e profunda tanto nas letras como nas sciências. Ao que se diz e segundo êlle mesmo confessava com jactância, a prosa escorria-lhe da penna em jorros fáceis; mas em matéria de versos o seu esfôrço impotente era ridículo. Preparo sólido — dêsses de que um estadista ha mister para brilhar e impor-se na carreira que teve de seguir, ou por vontade própria ou por imposição dos fados —, um conhecimento, já não diremos integral, mas ao menos geral, do mundo, do homem e da sociedade, era coisa que não possuia em

grau nenhum, e provavelmente ficaria embasbacado si alguém lhe falasse em coisa tal.

Devido ao conjunto de factores atávicos, educativos e mentais que acabamos de enumerar e apreciar summáriamente, não podia D. Pedro conduzir-se jámais por conta própria, sinão influenciado pelos conselheiros e amigos que o cercavam. Si o conselheiro era prudente e o amigo era bom, o Príncipe agia bem e cobria-se de glórias; ao contrário disso, desacertava, tornando-se alvo da impopularidade. Ao princípio é o Conde dos Arcos que o orienta no Governo; mais tarde é Dona Leopoldina quem o empolga, pela superioridade de seu talento e pelas amáveis qualidades de seu dócil coração; depois é José Bonifácio; finalmente acaba por dominá-lo a favorita paulistana que o desgraçou e a quem se ligaram os políticos inescrupulosos que queriam subir ao cume do poder a todo o transe. Toda a sua vida foi êlle, por conseguinte, um joguete passivo em mãos alheias; e para julgá-lo com critério, com isenção e com justiça, temos que atribuir a responsabilidade de quasi todos os seus actos — bons ou máus — áquelles que em dado momento gozavam de sua maior estima e confiança, tanto pessoal como política.

*

* * *

Logo após a saída da esquadra real, isto é, no mêsma dia 26 de Fevereiro, lançou D. Pedro aos habitantes do Brasil uma breve Proclamação, que era o resumo de seu programma governamental. Promettia, de um modo genérico, “o respeito austero ás leis e vigilância constante sobre seus applicadores”, e, de um modo especial, o fomento da agricultura e do commércio. E terminava, textualmente: “... todas estas intenções serão baladas si uns poucos mal intencionados conseguirem sua funesta victória, persuadindo-vos de princípios anti-sociaes, destructivos de toda a ordem e diametralmente contrários ao sistema de franqueza que desde já principio a seguir” (1). Este período final, segundo Varnhagen (2), produziu desfavorável impres-

Proclamação
inicial de D.
Pedro.

(1) ROCHA ROMBO — Obr. cit., vol. 7º, pág. 566, nota 1.

(2) Obr. cit., cap. IV, pág. 107.

são no espírito público, que o tomou como franca ameaça aos paladinos das idéias liberaes, e parece que tal desabafo, aliado á penosa recordação dos tristes successos anteriores, agitou intensamente a opinião popular no Rio de Janeiro.

O certo é que, tendo sido atribuída ao Conde dos Arcos a redacção do Manifesto de 26 de Abril, data precisamente dessa época o coméço da impopularidade daquélle Ministro, impopularidade que chegou pouco tempo depois ao cúmulo. E como o Príncipe, estimulado sempre pelo mesmo político, iniciasse uma série de medidas tendentes á melhoria de nossas condições internas, entenderam os liberaes que, sem o concurso da Constituição, ainda não votada, mas jurada solennemente, essas medidas importavam em verdadeira restauração do Poder absoluto, expressamente abolido pelas Cortes, com a adhesão do Rei e Príncipes e da população do Reino Brasileiro. Julgava-se que o Regente deveria limitar-se ao mero expediente administrativo, até que o País entrasse no régimen político normal. Por outro lado, os retrógrados, isto é, o elemento irreductivelmente lusitano, também considerava com crescente desconfiança a attitude governamental do Primeiro Ministro, que insistia, por meio de offícios endereçados ás Juntas das diferentes Províncias, para que elas se declarassem obedientes á Regência do Rio, prestigiando-a como queria El-Rei e era de conveniência aos magnos interesses do País. Para esse elemento, principalmente para o da Bahia, — o mais forte reducção do constitucionalismo luso — deslocar de Lisboa para o Rio a sujeição legal era promover a desunião dos portugueses domiciliados nos dois hemisphérios. A desconfiança de que se viu cercado o Governo, desde o seu início, por parte dessas duas grandes porções da opinião activa, e a desesperadora situação das finanças, muito contribuiram para tornar difícil a administração de D. Pedro desde seus primeiros passos. Entretanto, os seus actos, nessa phase preliminar, foram sempre bem inspirados e bem intencionados. Taes são, por exemplo, o de 29 de Abril, determinando que de então por diante se não cobrasse mais sobre o sal direito algum de entrada ou passagens pelos Re-

**Primeiros
actos de D.
Pedro.**

gistros ou Alfândegas de portos sécos (1), cessando de todo o pagamento de 750 réis que se exigia por alqueire e bem assim qualquer outra imposição em que por algum motivo se achasse onerado nas diferentes Províncias centraes êsse genero de absoluta necessidade (2); o de 11 de Maio, estendendo similhante isenção aos portos marítimos, onde se continuaria cobrando apenas a contribuição de 80 réis por alqueire do mesmo producto (3); o de 13 do dito mês, abolindo os 2% de impostos de saída sobre mercadorias nacionaes, cobrados de pôrto a pôrto do Brasil, o que equivale á liberdade do commércio de cabotagem (4); e o de 21 ainda do referido mês, assegurando aos proprietários de imóveis, direitos mais amplos e mais positivos. Isto no que concerne ás exigências propriamente fundamentaes da communhão. Outros actos, porém, foram expedidos na mesma occasião, que condizem com as mais importantes necessidades do progresso social e que muito honraram a iniciativa do Príncipe e de seu Ministro. Um dêles, de 19 de Maio, é o que restabeleceu o Seminário de S. Joaquim (5), destinado ao recolhimento e educação de órfãos; outro, de 23, autorizava uma loteria annual de 110 contos de

(1) Entradas por terra.

(2) *Leis e Decisões do Brasil* — Vol. de 1821-1822, 2.^a edição, pág. 77.

(3) Ibidem, pág. 80.

(4) Ibidem, pág. 81. VARNHAGEN (obr. cit., pág. 107) entre os Actos que enumera, omite o de 29 de Abril que suprimiu inteiramente a cobrança de quaisquer impostos sobre sal exigidos nos portos sécos, e o de 11 de Maio que estendeu aos portos molhados a mesma isenção, menos a contribuição de 80 réis por alqueire, que se continuaria cobrando como até então. Quanto ao Decreto de 13 de Maio, diz êlle que isentava apenas o sal, do imposto de saída de 2 %, o que não é exacto, pois tal isenção era sobre toda a espécie de mercadorias nacionaes. A isenção de quaisquer impostos sobre o sal é objecto especial do Decreto de 29 de Abril e do de 11 de Maio, como se lê em o nosso texto acima.

(5) *Leis e Decisões do Brasil* — Vol. de 1821-1822, 2.^a edição, pág. 80.

réis (1), em favor da Santa Casa de Misericórdia (2), de cuja somma se deduziriam 12 % para a Roda dos Expostos e dêstes 12 % sahiriam 1 conto e duzentos mil réis para o Seminário Episcopal de S. José (3) e 4 contos para o Seminario de S. Joaquim; e outro, finalmente, prohibia de modo formal que se conservasse alguem preso sem culpa formada e sem que a respectiva prisão fosse effectuada por mandado do Juiz competente, pondo

(1) Ibidem, pág. 89.

Misericórdia do
Rio.

(2) Fundada por volta de 1568 ou 1569 e immittida em todos os privilégios de que gozava a Misericórdia de Lisboa, por Alvará Régio de 8 de Outubro de 1605, firmado por Fellippe 3.^º da Espanha e 2.^º de Portugal. Como o *Cumpra-se* desta Provisão só foi posto em 13 de Agosto de 1630; e como também, na petição em que a Irmandade requeria equiparação á de Lisboa, dizem os requerentes que havia mais de 60 annos tinham construído seu Hospital para enfermos, conclue MOREIRA DE AZEVEDO (*O Rio de Janeiro*, 1.^º vol., págs. 355 a 367) que a data do Alvará (8 de Outubro de 1605) deve estar forçosamente errada, pois, deduzindo-se os referidos 60 annos a que alludem os peticionários, resultaria que a fundação da Misericórdia teria sido anterior á da própria cidade (1605 — 60 = 1545). Anno em que se diz ter sido fundado o Rio de Janeiro — 1565). Estácio de Sá lançou nesse anno, na Praia Vermelha, perto do Pão de Açúcar, os fundamentos da Cidade, e Mem de Sá transferiu-os para o Môrro do Castello (hoje quásí completamente demolido para melhoramentos e expansão da *urbs*), a 20 de Janeiro de 1567 (MOREIRA PINTO, *Chorographia do Brasil*, pág. 184).

Seminário de
São José.

(3) Criado por Provisão de 5 de Setembro de 1739, do 4.^º Bispo do Rio de Janeiro, D. Frei António de Guadalupe (MOREIRA DE AZEVEDO — Obr. cit., 1.^º vol., págs. 349 a 354). Este Prelado era Religioso Franciscano e Doutor em Cânones. Apresentado a 25 de Janeiro de 1772, por D. João 5.^º, confirmado pelo Papa Innocêncio 13, a 21 de Fevereiro do mesmo anno; sagrado em Lisboa, pelo Cardeal Patriarcha D. Thomás de Almeida, a 13 de Maio de 1725, chegou a 2 de Agosto á sua Diocese, na qual fez sua entrada solenne a 4. Percorreu quásí toda a Diocese e foi o primeiro Bispo que visitou as Paróchias de Minas-Geraes, demorando-se dois annos nessa visita. Além do Seminário de S. José, fundou também o Seminário ou Collégio de S. Joaquim, para órfãos. A 12 de Fevereiro de 1739 foi transferido para o Bispado de Vizeu, na Metrópole. Partiu do Rio de Janeiro a 25 de Maio de 1740, no meio do profundo pesar da população diocesana, que tantos serviços lhe devia; e faleceu em Lisboa a 31 de Agosto do referido anno (Dr. MANUEL DE ALVARENGA — Obr. cit., págs. 46 e 47).

assim termo a abusivas práticas muito em voga no momento. Não obstante essas provas demonstrativas de que pretendia fazer um governo de realizações económicas e políticas, não conseguiu o jóven Regente agradar a nenhuma das grandes facções em que a opinião pública se dividia.

E esta desconfiança geral só criava tropécos de toda a sorte á tarefa que tinha de desempenhar, principalmente no que se relacionava com as lastimosas condições das finanças nacionaes. As despesas estavam computadas em 3.907 contos naquelle anno, e para fazer-lhes face apenas se arrecadariam 2.246:519\$330, visto como as Províncias não reconheciaram a autoridade do Governo de D. Pedro, que não emanava das Côrtes Soberanas, e, por êsse motivo, não lhe remettiam as quotas com que deviam de contribuir para os gastos geraes da Nação. Alêm disso, pesava sôbre a Fazenda uma dívida de 9.870:918\$916. O Banco do Brasil, pelo seu estado de insolvência, não podia correr em auxílio da Administração, para desafogá-la das terríveis angústias que a affrontavam. Que fazer em tão duras circunstâncias, si, dada a premêncie das necessidades públicas, era impossível recorrer-se ao credito? Appellou o Regente para o clássico e proveitoso régimen das economias forçadas, começando por fazê-las em sua própria casa. E' assim que, para installar no vasto casarão do Paço da Cidade várias Repartições officiaes que funcionavam em prédios de aluguel, mudou-se para a Quinta de S. Christóvão e limitou seu subsídio mensal a um conto e seiscientos mil réis apenas. Na sua longa carta de 17 de Julho, participa ao pae que transferira para o referido Paço "todos os Tribunaes, Secretarias e tudo quanto estava em casa paga por conta do Estado", e as mudanças respectivas tinham ficado quásí de graça, porque as fizeram os escravos da Fazenda de Santa Cruz e os da Quinta da Boa Vista. Na mesma carta, accrescenta que fez uma poupança de 400 contos de réis na ucharia; tendo também reduzido nas cavallariças o número de bêstas que de 1290 baixou a 156. Levou o Príncipe as suas preocupações de economia, a ponto de mandar lavar pelas escravas da Quinta a sua roupa, a da Mantearia (1) e a do Thesouro, rematando por pedir ao Rei

Situação financeira.

Economias forçadas.

(1) Repartição onde se guardava a roupa e a baixella da Casa Real.

meios para safar-se da situação, principalmente que as dívidas já montavam então a mais de 10.000 contos de réis, inclusive o soldo devido aos Voluntários Reaes em atraso de vinte e seis meses (1).

**Eleição dos
Deputados ás
Côrtes.**

A 15 e 16 de Maio, de accordo com as determinações d'El-Rei ao partir e com a expressa vontade das Côrtes de Lisboa, procedeu-se á eleição dos Deputados pela Província Fluminense. O Acto eleitoral, que decorreu tranquillamente, realizou-se na sala onde funcionava a Repartição do Thesouro. Foram eleitos: D. Francisco de Lemos Faria Pereira Coutinho, Bispo de Coimbra (2); D. Joaquim José da Cunha de Azeredo Coutinho, Bispo titular de Elvas; João Soares de Lemos Brandão, Luís Martins Bastos e Luís Nicolau Fagundes Varella. Para a falta eventual de qualquer dêlles, foram eleitos na mesma occasião os substitutos Custódio Gonçalves Lêdo e Francisco Villela Barbosa (3), mais tarde Visconde e Marquês de Paranaguá.

(1) *Cartas de D. Pedro a seu pae*, edição da *Revista do Instituto Histórico do Ceará*.

(2) Conde de Arganil, Senhor de Coja. Filho do Capitão-Mór Manuel Pereira Ramos de Lemos Faria e Dona Helena de Andrade Souto Maior Coutinho, nasceu na Freguezia de Santo António de Jacutinga, no Rio de Janeiro, a 5 de Abril de 1735 e falleceu em Coimbra a 16 de Abril de 1822. Religioso da Ordem de S. Bento e Doutor em Cânones, foi Juiz Geral das Tres Ordens Militares, Desembargador da Casa da Supplicação, Deputado da Mesa Censória e do Tribunal da Inquisição, Reitor e reformador da Universidade de Coimbra. Escreveu diversos trabalhos, entre os quaes um *Compêndio histórico do estado da Universidade de Coimbra no tempo da invasão dos Jesuitas*, volume de 525 páginas, publicado em Lisboa, em 1772.

(3) Filho do negociante Francisco Villela Barbosa e Dona Anna Maria da Conceição, nasceu no Rio de Janeiro a 20 de Novembro de 1769 e falleceu a 11 de Setembro de 1846. Formou-se em Mathemática, na Universidade de Coimbra, dedicou-se depois á marinha militar com o posto de Segundo Tenente e foi mais tarde transferido como Primeiro Tenente para o Corpo de Engenheiros. Foi Ministro do Império e dos Estrangeiros em 1823, servindo depois noutras Pastas. Foi também Senador. Dedicou-se com sucesso ás Musas, tendo publicado vários livros de versos, além de um excellente tratado de Geometria e outras obras em prosa.

Por êsse tempo, em fins de Maio, segundo OLIVEIRA LIMA (1) e MELLO MORAES (2), ou a 2 de Junho, conforme assevera PEREIRA DA SILVA (3), chegava ao Rio a notícia de que as Côrtes de Portugal tinham promulgado a 9 de Março as Bases (4) da futura Constituição, mas nenhuma comunicação oficial teve a respeito o Govérno Brasileiro. Entendeu, por isso, o Conde dos Arcos que não devia pô-las em execução no Brasil, até que as Côrtes as remettessem ao Regente, dando-lhe instruções precisas quanto ao modo de adoptá-las e segui-las, mórmente que o artigo 21 declarava que a futura Constituição só se tornaria commum aos Portugueses da América, da Ásia e da África, depois que os legítimos Representantes dessas partes do Reino Unido declarassem que essa era a sua expressa vontade (5).

(1) *Movimento da Independência*, pág. 84.

(2) *Hist. das Constituições* — Vol. 1.^º, pág. 61, col. 1.^a.

(3) Obr. cit., vol. 5.^º, pág. 163.

(4) OLIVEIRA LIMA (obr. cit., pág. cit.) data de 10 de Março, equivocadamente, a promulgação destas Bases.

(5) Estavam assim redigidas as Bases Constitucionaes que tinham de vigorar enquanto a Constituição não ficasse prompta: As Côrtes Geraes Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, antes de procederem a formar a sua Constituição Política, reconhecem e decretam como Bases della os seguintes princípios, por serem os mais adequados para assegurar os direitos individuaes do Cidadão, estabelecer a organização e limites dos Poderes Políticos do Estado. — Secção I — *Dos direitos individuaes do Cidadão* — 1.^º A Constituição Política da Nação Portuguesa deve manter a liberdade, segurança, e propriedade de todo o Cidadão. 2.^º A liberdade consiste na faculdade que compete a cada um de fazer tudo o que a lei não prohíbe. A conservação desta liberdade depende da exacta observância das leis. 3.^º A segurança pessoal consiste na protecção que o Govérno deve dar a todos para poderem conservar os seus direitos pessoaes. 4.^º Nenhum indivíduo deve jámais ser preso sem culpa formada. 5.^º Exceptuam-se os casos determinados pela Constituição, e ainda nestes o Juiz lhe dará em vinte quatro horas e por escripto a razão da prisão. 6.^º A lei designará as penas com que devem ser castigados, não só o Juiz que ordenar a prisão arbitrária, mas a pessoa que a requerer, e os Officiaes que a executarem. 7.^º A propriedade é um direito sagrado e inviolável que tem o Cidadão de dispôr á sua vontade de todos os seus bens, segundo a Lei. Quando por alguma circunstância de necessidade pública e urgente for preciso que um Cidadão seja

Bases da Constituição Portuguesa.

Ora, si era assim para a Constituição, e estando já eleitos os Representantes Legislativos e Constituintes pela Província,

privado dêste direito, deve ser primeiro indemnizado pela maneira que as leis estabelecerem. 8.^º A livre comunicação dos pensamentos é um dos mais preciosos direitos do homem. Todo o Cidadão pôde conseguintemente, sem dependência de censura prévia, manifestar suas opiniões em qualquer matéria; contanto que haja de responder pelo abuso desta liberdade nos casos e na forma que a lei determinar. 9.^º As Côrtes farão logo esta lei, e nomearão um Tribunal especial para proteger a liberdade da imprensa, e coibir os delictos resultantes do seu abuso. 10.^º Quanto, porém, áquelle abuso, que se pôde fazer desta liberdade em matérias religiosas, fica salva aos Bispos a censura dos escriptos publicados sobre dogma e moral, e o Govérno auxiliará os mesmos Bispos para serem castigados os culpados. 11.^º A lei é igual para todos. Não se devem portanto tolerar nem os privilégios do fôro nas causas civeis ou criminaes, nem commissões especiaes. Esta disposição não comprehende as causas que pela sua natureza pertencerem a Juizos particulares, na conformidade das leis que marcarem essa natureza. 12.^º Nenhuma lei, e muito menos a penal, será estabelecida sem absoluta necessidade. Toda a pena deve ser proporcionada ao delicto, e nenhuma deve passar da pessoa do delinquente. A confiscação de bens, a infâmia, os açoutes, o baraço e pregão, a marca de ferro quente, a tortura, e todas as mais penas crueis e infamantes ficam em consequência abolidas. 13.^º Todos os Cidadãos podem ser admittidos aos cargos públicos sem outra distinção, que não seja a dos seus talentos e das suas virtudes. 14.^º Todo o Cidadão poderá apresentar por escripto ás Côrtes e ao Poder Executivo reclamações, queixas, petições que deverão ser examinadas. 15.^º O segredo das cartas será inviolável. A Administração do Correio ficará rigorosamente responsável por qualquer infracção desta lei. Secção II — *Da Nação Portuguesa, sua Religião, Govérno e Dynastia* — 16.^º A Nação Portuguesa é a união de todos os Portugueses de ambos os hemisphérios. 17.^º A sua Religião é a Catholica Apostólica Romana. 18.^º O seu governo é a Monarchia constitucional hereditária, com leis fundamentaes que regulem o exercício dos tres poderes políticos. 19.^º A sua Dynastia reinante é a da Sereníssima Casa de Bragança. O nosso Rei actual é o Senhor D. João 6.^º, a quem succederão na Coroa os seus legítimos descendentes, segundo a ordem regular da primogenitura. 20.^º A Soberania reside essencialmente em a Nação. Esta é livre e independente, e não pode ser patromónio de ninguem. 21.^º Sómente á Nação pertence fazer a sua Constituição ou lei fundamental, por meio de seus Representantes legítimamente eleitos. Esta lei fundamental obrigará por ora sómente aos Portugueses residentes nos Reinos de Portugal e Algarves, que estão legalmente representados nas pre-

pensou-se que não seria válido o Acto do Poder Executivo do Bra-

sentes Córtes. Quanto aos que residem nas outras tres partes do mundo, ella se lhes tornará communis logo que pelos seus legítimos Representantes declarem ser esta a sua vontade. 22.^º Esta Constituição ou lei fundamental, uma vez feita pelas presentes Córtes Extraordinárias, sómente poderá ser reformada ou alterada em algum ou alguns de seus artigos depois de haverem passado quatro annos contados desde a sua publicação, devendo porém concordar dois terços dos Deputados presentes em a necessidade da pretendida alteração, a qual sómente se poderá fazer na Legislatura seguinte aos ditos quattro annos, trazendo os Deputados poderes especiaes para isso mesmo. 23.^º Guardar-se-á na Constituição uma bem determinada divisão dos tres Poderes, Legislativo, Executivo, e Judiciário. O Legislativo reside nas Córtes com a dependência da sancção do Rei, que nunca terá um *Veto* absoluto, mas suspensivo, pelo modo que determinar a Constituição. Esta disposição porém não comprehende as Leis feitas nas presentes Córtes, as quaes Leis não ficarão sujeitas a *Veto* algum. O poder Executivo está no Rei e seus Ministros, que o exercem debaixo da auctoridade do mesmo Rei. O Poder Judiciário está nos Juizes. Cada um d'estes poderes será respectivamente regulado de modo que nenhum possa arrogar a si as attribuições do outro. 24.^º A Lei é a vontade dos Cidadãos declarada pelos seus Representantes juntos em Corte. Todos os Cidadãos devem concorrer para a formação da Lei, elegendo êstes Representantes pelo método que a Constituição estabelecer. Nella se há de também determinar quaes devem ser excluidos destas eleições. As Leis se farão pela unanimidade ou pluralidade de votos, precedendo discussão pública. 25.^º A iniciativa directa das Leis sómente compete aos Representantes da Nação juntos em Córtes. 26.^º O Rei não poderá assistir ás deliberações das Córtes, porém, sómente á sua abertura e conclusão. 27.^º As Córtes se reunirão uma vez cada anno em a Capital do Reino de Portugal, em determinado dia, que há de ser prefixo na Constituição; e se conservarão reunidas pelo tempo de tres meses, o qual poderá prorrogar-se por mais um mês, parecendo assim necessário aos dois terços dos Deputados. O Rei não poderá prorrogar nem dissolver as Córtes. 28.^º Os Deputados das Córtes são, como Representantes da Nação, invioláveis nas suas pessoas, e nunca responsáveis pelas suas opiniões. 29.^º A's Córtes pertence nomear a Regência do Reino, quando assim fôr preciso: prescrever o modo por que então se há de exercitar a sancção das Leis; e declarar as attribuições da mesma Regência. Sómente ás Cortes pertence também aprovar os tratados de alliança offensiva e defensiva, de subsídios, e de commércio; conceder ou negar a admissão de Tropas estrangeiras dentro do Reino; determinar o valor, peso, lei, e typo das moedas; e terão as demais attribuições

sil pondo em vigor as Bases alludidas, em cuja confecção nenhum

que a Constituição designar. 30.^º Uma Junta composta de sete indivíduos, eleitos pelas Córtes dentre os seus Membros, permanecerá na Capital, onde elles se reunirem, para fazerem convocar Córtes extraordinárias nos casos que serão expressos na Constituição, e cumprirem as outras atribuições que ella lhes assignalar. 31.^º O Rei é inviolável na sua pessoa. Os seus Ministros são responsáveis pela falta de observância das Leis, especialmente pelo que obrarem contra a liberdade, segurança, e propriedade dos Cidadãos, e por qualquer dissipaçāo ou máu uso dos bens públicos. 32.^º As Córtes assignarão ao Rei e Família Real no princípio de cada Reinado uma dotação conveniente, que será entregue em cada anno ao Administrador que o mesmo Rei tiver nomeado. 33.^º Haverá um Conselho de Estado, composto de Membros propostos pelas Córtes, na forma que a Constituição determinar. 34.^º A imposição de tributos, e a forma da sua repartição será determinada exclusivamente pelas Córtes. A repartição dos impostos directos será proporcionada ás faculdades dos contribuintes, e dêlles não será isenta pessoa ou corporação alguma. 35.^º A Constituição reconhecerá a dívida pública, e as Córtes estabelecerão todos os meios adequados para o seu pagamento, ao passo que ella se fôr liquidando. 36.^º Haverá uma fôrça militar permanente de terra, e mar, determinada pelas Córtes. O seu destino é manter a segurança interna, e externa do Reino com sujeição ao Govérno, ao qual sómente compete empregá-la pelo modo que lhe parecer conveniente. 37.^º As Córtes farão, e dotarão estabelecimentos de caridade, e instrucção pública. (Seguem-se as assignaturas de oitenta e seis representantes). O presente Decreto se publique, registre, guarde no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, e por duplicado no das Córtes, e se remetta por exemplares impressos a todas as estações a quem competir, para ter desde logo prompto cumprimento, ficando as bases que nélle se conteem, servindo provisoriamente de Constituição: com declaração, porém, que os casos exceptuados, de que trata o artigo 5, serão interioramente os mesmos da Legislação actual, e que a execução dos artigos 8, 9, 10 e 11 ficará suspensa por depender de novas leis, que serão feitas imediatamente. A Regência do Reino jure as referidas bases, e faça expedir as ordens necessárias para que em determinado dia sejam também juradas por todas as Autoridades Ecclesiásticas, Civis, e Militares. A mesma Regência o tenha assim entendido, e faça promptamente executar. Paço das Córtes em 9 de Março de 1821. — *Manuel Fernandes Thomás* — Presidente. *José Ferreira Borges* — Deputado Secretário. *João Baptista Felgueiras* — Deputado Secretário. *Agostinho José Freire* — Deputado Secretário. *Francisco Barroso Pereira* — Deputado Secretário.

Bases Constitucionaes. A opinião se impacienta.

Representante Americano tinha colaborado (1). Por outro lado, si ellas não pôdiam viger no Brasil sem que os Deputados dêste País as approvasssem, seria válida a sua sancção por parte méramente do Poder Executivo local (2)? Além disso, cumpre não nos esquecermos de que o juramento solenne da noite de 26 de Fevereiro, prestado espontânea e publicamente pelo Príncipe, pelo Infante e pelas Autoridades e dahi a pouco ratificado pelo Rei, dispensava lógicamente o novo juramento que os exaltados começavam a exigir. E' verdade que a attitudo de D. João VI, avançando e recuando na madrugada de 21 de Abril, por instigações de seu filho, aconselhado pelo Conde dos Arcos, justificava plenamente a falta de confiança dos Constitucionaes no trêfego Reegente e no seu Primeiro Ministro. A 26 de Fevereiro tratava-se de expulsar o pae, para se apoderarem de sua autoridade e era de boa politica porem-se ao lado do povo; mas agora, que já tinham nas mãos o ambicionado Poder, não quereriam êlles protelar a execução das Bases que vinham restrin-gir suas prerrogativas governamentaes? Esta era a interrogação que formulavam os Officiaes da Divisão Portuguesa e os reinões que queriam ver o Brasil submettido directa e exclusivamente ás Côrtes Constituintes. O Príncipe, acatando a decisão tomada pelo Conselho, por voto unânime, segundo PEREIRA DA SILVA (3), lançou ao País a Proclamação de 3 de Junho, explicando e justificando o seu procedimento. Mas o Marechal Caula, que ficara no Governo ocupando o cargo subalterno de Secretário interino da Guerra, andava despeitado, ao que diz VARNHAGEN, com o Conde dos Arcos, pela excessiva preponderância exercida por êste Ministro sobre o espírito do jóven Regente, e, portanto, sobre todos os Departamentos Officiaes da Administração. Aproveitando-se, pois, com perfida sagacidade, das disposições em que se encontrava a Tropa e o Povo, fomentou a explosão do público descontentamento geral por meio de proclamações anó-

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 110.

(2) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 84.

(3) Obr. cit., vol. 5º, pág. 163, nota 1.

Discórdias
no Governo.

nymas (1). O levante abortado em fins de Abril, estava prestes a irromper de novo. As secretas manobras do Secretário interino da Guerra juntaram-se, conforme relata MELLO MORAES, os manejos do Ministro da Fazenda, Conde da Louzan, que representava no seio do Governo o pensamento genuinamente português, ao passo que o Conde dos Arcos mostrava sympathicas inclinações, sinceras ou não, pela ingerência dos brasileiros natos nos negócios de seu País. Originou-se, pois, entre ambos uma situação de incompatibilidade radical. A intolerância do Conde da Louzan contra os naturaes do Brasil chegava ao ponto de não admittir que se lhes dessem empregos públicos, por insignificantes que fossem (2). As desavenças entre os dois Ministros eram públicas, e, reunidas ás diversas causas que tornaram impopular ao povo do Rio o Conde dos Arcos, muito contribuiram para a queda e soffrimentos por que passou este devotado amigo e collaborador do Príncipe D. Pedro. O novo juramento das Bases da Constituição, que o Conde da Louzan exigia imperiosamente, para que mais uma vez se confirmasse a inteira sujeição do Brasil á sua antiga Metrópole, foi o signal decisivo para a luta. Vencido no Conselho que o Regente convocara — o que prova que a decisão não fôra unânime, como informa PEREIRA DA SILVA errôneamente (3), appellou o Conde da Louzan para o pronunciamento da Tropa lusitana, mas á sorrelfa, sem dar a perceber a pessoa alguma os enredos que estava preparando traiçoeiramente para colher o seu rival desprevenido e arruiná-lo (4). Informado de que algo se tramava contra a sua autoridade, foi D. Pedro, com seus rompantes habituaes, ao encontro do perigo, pensando poder conjurá-lo. Mas, pelo seu espírito animado de boa-fé, já mais passara o pensamento de que o Ministro da Fazenda de seu Governo fosse capaz de atraiçoá-lo tão baixamente. Decidido

Appêllo á
Fôrça.

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 110. O autor não diz em que se baseia para attribuir a Caua a iniciativa e responsabilidade do levante que se preparava.

(2) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.º, pág. 61, col. 1.ª. Ao contrário de VARNHAGEN dá as razões, aliás bastante lógicas e que resumimos acima, por que o Conde da Lousan poz-se á testa do movimento.

(3) Obr. cit., vol. 5.º, pág. 165.

(4) MELLO MORAES — Obra, vol. e pág. citados.

a agir com toda a energia, tinha resolvido mandar para Portugal, a bordo do brigue *Treze de Maio*, o Commandante dos Caçadores, António Garcez Pinto de Madureira e todos os Officiaes seus commandados, por ser êsse o Batalhão que se revelava mais insubordinado. Retardada por qualquer motivo a partida da embarcação, foram aquêlles Officiaes informados do que a seu respeito resolvera o Príncipe e, incorporados, compareceram á sua presença para lhe protestarem inteira fidelidade, declarando-se vítimas inocentes de pérfidas intrigas. Isto se passou a 2 de Junho. Serenado, partiu D. Pedro na manhan de 4 para Santa Cruz, onde ia caçar. Sabedor lá mesmo de que várias proclamações sediciosas tinham sido largamente distribuidas entre as Tropas e o povo da Capital, e suspeitos de que a Divisão Portuguesa lhe quizesse fazer alguma Representação, como tinha acontecido em 26 de Fevereiro, montou a cavallo pelas 11 horas da noite do mesmo dia e regressou para a Corte. No dia seguinte, ás 5 horas da madrugada, apeou-se á porta do Quartel de Caçadores 3, situado no Campo de S. Christóvão, mandou chamar o Capitão Joaquim Franco de Sá e Vasconcellos, em cujo aposento se reuniam os conspiradores, admoestou-o enérgicamente e, acto contínuo, seguiu de volta para o Palácio da Boa Vista. Mal tinha êlle virado as costas, e o Capitão Sá, que com a admoestaçao tornara-se exaltadíssimo, fazia o Batalhão pegar em armas e, a marche-marche, caminhar para a Cidade, onde chegou das 9 para as 10 horas da manhan, pondo em sobressalto a laboriosa população que, por essas horas, entregava-se aos seus afans commerciaes nas proximidades da Alfândega, por onde a tropa, entrando pela rua de S. Pedro, passara disparando tiros. Aos Caçadores reuniram-se logo, num expressivo movimento de adhesão, o Batalhão de Infantaria 11 e o de Artilharia, marchando os tres para o Largo do Rocio onde, dahi a pouco, se lhes incorporou o Batalhão de Infantaria 15. Avisado em S. Christóvão, onde estava em despacho com os Ministros, de que a Tropa nada mais queria do que a immediata demissão do General-Commandante da Divisão Auxiliadora, Jorge de Avilez, contra o qual tinham os Officiaes formulado várias queixas, mandou o Príncipe que o General Caula comunicasse aos amotinados que seriam satisfeitos. Vol-

Medidas preventivas.

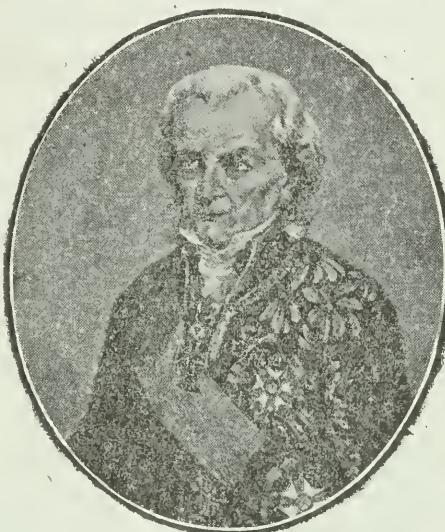
tou o Secretário da Guerra a Palácio para participar-lhe que era o próprio General Avilez quem se achava á testa das Fôrças e que pretendia dirigir, em nome dellas, alguns requerimentos a Sua Alteza. D. Pedro partiu a galope para o Rocio e ahi chegando perguntou áquelle General e mais Officiaes que é que queriam, ao que respondeu Avilez que queriam jurar as Bases da Constituição promulgadas em Lisboa. D. Pedro, não mais arrogante como pela manhan, e comprehendendo que a situação d'elle perante as Tropas não era a mesma de 26 de Fevereiro, depois de ter extranhado que se puzesse em dúvida sua lealdade constitucional, convidou todos a entrarem no vizinho Theatro de S. João e mandou convocar a Câmara Municipal e os eleitores da Província para tomarem parte no acto, como legítimos representantes do Povo. A' irritação, aos ímpetos violentos dos seus primeiros impulsos, sucedera agora uma serenidade que bem mostrava ao seu estólido orgulho como os tempos tinham mudado radicalmente. Compareceram no local, além do elemento civil convocado, e dos Officiaes ostensivamente revoltosos, os da 1.^a e 2.^a linhas dos Corpos Brasileiros, êstes expressamente convidados pelo Príncipe, por intermédio do Ajudante-General Joaquim de Oliveira Álvares. Compunham-se de tres Batalhões de Infantaria, ou antes, tres cascos de Batalhões porque nenhum d'elles contava mais de 100 praças; do 1.^º Regimento de Cavallaria da Corte e do Regimento de Artilharia montada, êste sob o comando do Coronel Almada (1). As Tropas exigiram, em primeiro logar, pelo órgão de seu orador, o Padre José Narciso, que fosse demittido o Conde dos Arcos, e, a uma pergunta de D. Pedro, lembraram para substitui-lo o Desembargador do Paço Pedro Álvares Diniz. Ambas as suggestões foram imediatamente aceitas. Depois, o mesmo Padre exigiu que se jurassem as Bases Constitucionaes, que se creasse uma Junta Provisória, assistente junto ao Ministério, e um Conselho Militar do qual fariam parte o próprio Avilez e mais os Brigadeiros Francisco Saraiva da Costa

Demissão do
Conde dos Ar-
cos. Constitui-
ção de uma
Junta Provi-
sória.

(1) AMÍLCAR SALGADO DOS SANTOS — *A Guerra da Independência (As operações militares)*, página 11. Este opúsculo, commemorativo do primeiro centenário de nossa emancipação política, foi, infelizmente, redigido com pouco esmero ou entregue a descuidada revisão.

Refoios e Veríssimo António Cardoso, Quartel-Mestre-General (1). Como se explica, entretanto, que Avilez, sendo geralmente antipathizado pelas Tropas, se achasse á testa dellas, dirigindo o movimento contra o Príncipe? E' que êlle, assim enérgicamente amparado por todas as Fôrças obedientes a seu alto comando, procurava desfollar-se da grave injúria com que D. Pedro, gentil galanteador da condescendente Generala, maculara os melindres conjugaes do seu enxoavalhado mas não resignado marido (2).

José Clemente Pereira, já então empossado nas funções de Juiz de Fora da Corte, opoz-se á constituição da Junta Governamental Provisória, mas foi opinião vencida. A eleição a que se procedeu, teve como resultado a escolha dos seguintes nove cidadãos que deviam de compôr a Junta imposta ao Príncipe pelos rebeldados: Mariano José Pereira da Fonseca (3), mais tarde Marquês de Maricá; D. José Caetano da Silva Coutinho,



Mariano José Pereira da Fonseca
(depois Marquês de Maricá)

(1) *Cartas de D. Pedro a seu paes*, (Edição E. Egas), págs. 1 a 4; MELLO MORAES — *História das Constituições*, vol. 1.º, págs. 61 a 64; VARNHAGEN — *História da Independência*, pág. 110 a 116; OLIVEIRA LIMA — *Movimento da Independência*, págs. 84 a 87; PEREIRA DA SILVA — *Hist. da Fund. do Imp. do Brasil*, vol. 5.º, págs. 163 a 169.

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — *Annotações á sua Biographia* (*Separata* do vol. XIII dos *Annaes da Biblioteca Nacional*, pág. 14, *anotação 11*). O General Avilez foi depois feito Conde do mesmo nome, por D. Pedro, quando Rei de Portugal.

(3) Filho de Domingos Pereira da Fonseca e Dona Teresa Maria de Jesus, nasceu no Rio de Janeiro a 18 de Maio de 1773, e bacharelou-se em Coimbra em Philosophia e Mathemática. Occupou elevadas funções públicas na Regência de D. Pedro e no 1.º e no 2.º Império. E' o célebre

Marquês de
Maricá.

Bispo-Capellão-Mór (1); José de Oliveira Barbosa; José Caetano Ferreira de Aguiar; Joaquim de Oliveira Álvares (Ajudante-General); Joaquim José Pereira de Faro; Sebastião Luís Tinoco; Francisco José Fernandes Barbosa e Manuel Pedro Gomes.

Juradas as Bases, eleita a Junta Provisional, demittido o Conde dos Arcos, organizado o novo Ministério, D. Pedro, embora maltratado no seu amor-próprio por tantas e tão vexativas exigências, diminuidoras de sua alta autoridade, passou a determinar que se lavrassem os Decretos legalizadores das votações da Assembléia. O primeiro, criando a sobredita Junta, "por justas e bem attendíveis razões" que lhe "foram ponderadas pelo Povo e Tropa", blasona-se êlle, com a ingénua gabolice que lhe era habitual, de que o fez ali mesmo, de um rasgo de penna, por sua própria mão (2), mas da acta da reunião consta que apenas ditara o seu contexto (3).

Tinha, aliás, o Príncipe, a curiosa singularidade de se julgar autor do que os outros faziam, como se vê do facto que acabamos de citar, do Hymno da Independência, a que no logar opportuno havemos de nos referir detidamente, e da própria separação do Brasil, da qual, já quando Imperador e depois de ter ingratamente deportado José Bonifácio, persuadia-se de que fôra o verdadeiro autor (4)! Áquelle Decreto acompanhava a relação dos novos Ministros de Estado, a saber: dos Negócios do Reino e Exangeiros, o Desembargador Pedro Álvares Dinís, indicado pela

Novos M
nistros.

autor das conhecidas *Máximas do Marquês de Maricá*, que alcançaram várias edições. Compoz a seguinte quadrinha para seu epitáfio tumular:

*Aqui jaz o corpo apenas
Do Marquês de Maricá.
Quem quiser saber-lhe a alma
Nos seus livros a achará.*

Faleceu a 16 de Setembro de 1848, no posto de Senador pela Província do Rio (SACRAMENTO BLAKE — *Dicionário* — Vol. 6.º, pág. 238).

(1) Noutro logar, em nota, damos traços de sua biographia.

(2) Carta citada, edição citada, pág. 3.

(3) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 114.

(4) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 59.

Tropa e Povo; da Fazenda, accumulando as funcções de Presidente do Erário, o Conde da Lousan (1); da Guerra, o ex-Secretário interino da mesma Pasta, Marechal de Campo Carlos Frederico de Caula, e da Marinha, o Chefe de Esquadra Manuel António Farinha, futuramente Conde de Sousel (2). O segundo Decreto, lavrado na mesma occasião, approvava a escolha que a Assembléia fizera dos membros da Junta Provisional, cuja missão especial era verificar a responsabilidade effectiva dos Ministros, de accordo com o artigo 31 das Bases Constitucionaes juradas. No dia 7, por Aviso estampado na *Gazeta do Rio de Janeiro*, de 9, o Ministro do Reino recommendava ao Juiz-de-Fora que a Vereança ficasse constituída em sessão permanente pelo tempo que se fizesse mister para que todas as autoridades e功用ários públicos, civis e militares, pudessem jurar as mencionadas Bases (3). A mesma edição da folha official narrava todas as occorrenças de 5, inclusive a prisão e embarque do Conde dos Arcos para Portugal, a bordo do brigue *Treze de Maio*, o mesmo em que êlle pretendia deportar os militares suspeitos de preparar o levante. A Tropa revoltada foi buscá-lo, em delirante passeata nocturna, á sua casa da Praça da Acclamação, d'onde os soldados brutaes o arrancaram em companhia de sua única filha, conduzindo-os, nos trajes íntimos em que se encontravam áquellas horas tardias, pelas ruas da Capital em sobressalto, até á embarcação que os devia levar para Lisbôa. Ahi ficaram presos até 10 de Junho, que foi quando o *Treze de Maio* levantou ferros. Na Bahia foi-lhes interdicto o desembarque e a Junta Provisória obrigou o 1.^º Tenente Commandante do navio, Manuel Pedro de Carvalho, a assinar perante ella, a 20 de Junho, um termo formal de compromisso em como não tocaria no pôrto do Recife; e officiou a 7 de Agosto ao Governo de Lisbôa, relatando as me-

Prisão e
embarque do
Conde dos Ar-
cos. As voltas
do Destino.

(1) Liberal exaltado desde que irrompêra a revolução constitucionalista no Pôrto, mudou mais tarde de convicções, tornando-se intransigente absolutista; e, como tal, entrou para o Govêrno de D. Miguel, em Portugal, ocupando a Pasta da Fazenda. Ao que dizem contemporâneos seus, era, além de nímiamente vaidoso, assás ignorante (MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 61, col. 1.^a).

(2) MELLO MORAES, ibidem, pág. 63, col. 2.^a.

(3) Idem, ibidem, pág. 64, 1.^a col.

didas de precaução que tinha tomado contra o ex-Ministro e denunciando-o como perjuro á causa constitucional.

Nas tristes horas de sua longa derrota pelo Atlântico, em demanda forçosa das plagas natalícias, como não teriam acudido ao espírito do illustre prisioneiro lembranças de recentes glórias! Havia tres annos apenas, o seu braço forte e resoluto anniquilara os bravos heróes da independência pernambucana, pensando então servir com fidelidade ao Rei e ao régimen absolutista que a pessoa Real symbolizava. Hoje, transformado em arauto das idéas novas, soffria dolorosamente as consequências de sua mutação e via-se apodado de estrénuo defensor do velho despotismo. Nessas horas amargas, ouvindo rugirem de encontro á quilha do pequeno barco os vagalhões sinistros do alto mar, talvez passassem pela sua consciência vislumbres de arrependimento e de remorso, lembrando-se das ordens crueis que dera arbitrariamente contra a vida e a liberdade daquêlles insignes heróes, das execuções summárias, das torturas, dos vexames, dos insultos, dos calabouços, da miséria a que expozerá duramente os abnegados revolucionários e suas respectivas famílias. Não tivera um gesto de piedade nem mesmo para os innocentes, não attendera ás súpplicas de devotadas mães, de insontes filhos e de irmãs terníssimas. Mandara matar em nome da lei, applicar chibatadas, condenar ao supplício da fome e da sede, confiscar os bens dos rebeldes, variando as penas conforme o grau de responsabilidade criminal supposta em cada accusado e a sua posição no meio social. Lembrar-se-ia talvez nesse angustiado momento, que a sua marcha, com a filha ao lado, a horas tardas da noite, entre soldados grosseiros e desrespeitadores, em cortejo processional pela cidade em festas, alegremente illuminada por gesto espontâneo de seus habitantes, satisfeitos com a vergonhosa capitulação do Poder — era como que a reprodução, em sentido contrário, daquelle horrífica noite bahiense, quando chegaram ao porto de S. Salvador os bravos pernambucanos, que desembarcaram jungidos uns aos outros por férreos grilhões lançados ao pescoço, e atravessaram as movimentadas ruas da velha Capital, ao som das músicas estridentes, executadas pela fanfarra da Guarnição, guardados por forte destacamento militar de armas embaladas, e ouvindo a

cada passo as pesadas chufas e graçolas insolentes dos reinões triumphantes, que os insultavam na sua queda, ao mesmo passo que acclamavam com delírio o Conde dos Arcos, o benemérito redemptor da Monarchia lusa. E na sua imaginação atormentada de dolorosas reminiscências, allucinantes visões acaso passariam, evocando factos, reconstituindo episódios, fazendo palpitar de novo, numa ressurreição vital phantasmagórica, tantos nobres varões sacrificados... E aos seus olhos afflictos e assombrados ressurgiriam, aos primeiros clarões da apparecente manhan, revestidos de alvas, de corda ao pescoço e algemas postas nos descalços pés, o Padre Roma, o Padre Miguelinho, José Luís de Mendonça, a figura grandiosa de Domingos José Martins, caminhando todos serenamente para o Campo da Pólvora, onde em breve um pelotão de soldados boçaes os prostrariam por terra em desaffronta da legalidade...

Em Lisboa, depois de instaurada a competente devassa, na qual não se lhe apuraram nenhumas responsabilidades, livrou-o da prisão o Decreto Real de 28 de Novembro de 1821.

Na Corte do Rio, conta-nos Mello Moraes (1), foi D. Pedro acremente censurado por não ter empregado esforços para subtrahir a taes e tantas humilhações e soffrimentos o seu dedicado conselheiro e amigo. Mas, a falar com franqueza, não vemos justiça alguma em tão descabida censura. O Príncipe tinha capitulado inteiramente diante da Fôrça armada, attendendo sem relutância a todas as suas duras imposições. Fôra obrigado a demittir do Ministério o Conde, a substituí-lo por outro que a assembleia popular indicara, a aceitar a instituição da Junta e a eleição dos membros que a deviam constituir, com a tarefa de fiscalizar os actos do Covêrno. Fôra, repetímo-lo, uma capitulação em regra. Não pudéra êlle, contra seu natural assomado e prepotente, reagir contra todas essas exigências que lhe fizeram tropas e populares exaltados, porque, para uma reacção vigorosa, não dispunha dos elementos materiaes indispensáveis ao seu êxito e nem siquer do apoio moral da opinião do País. Como poderia, pois, impedir que os revoltosos fossem arrancar o Conde dos Arcos da sua casa do Campo de Sant'Anna — daquelle mesma casa que os agradeci-

Censuras a
D. Pedro.

(1) Obr. cit., pág. 62, col. 2.^a.

dos Portugueses da Capital da Bahia lhe tinham dado de presente, em signal de bárbaro regosijo pela monstruosa crueldade com que punira os chefes da revolução pernambucana? Para a consciência cathólica do ex-Ministro do Regente todos êsses dissabores deviam ser attribuidos á Justiça de Deus, que nunca falta....

D. Pedro, com a frivolidade peculiar ao seu carácter, portou-se, aliás, para com o Conde dos Arcos com a mesma leviana ingratidão com que no decorrer de sua vida política premiaria todos quantos lhe prestaram, com exemplar dedicação, serviços desinteressados. Já vimos que êlle não dispunha de meios para impedir a violência que fôra commettida contra o illustre Ministro e sua filha; o que é imperdoavel, porém, é que em quanto êstes soffriam a bordo vexações e desconfortos de toda a espécie, o Príncipe ingrato, na mesma noite em que sua autoridade fôra publicamente menoscabada, comparecesse ao theatro em cumplicância de toda a Corte, para receber as ovações da assistência e mandar executar o Hymno Constitucional, cuja composição musical e literária era de sua lavra, segundo êlle mesmo diz ao pae na carta que já citámos (1).

Hymno Constitucional.

(1) Edição Eugénio Egas, pág. 4. Quanto á capacidade poética e musical de D. Pedro para improvisar hymnos, falaremos oportunamente. Da sua veia para essa especialidade, aqui damos por emquanto, á guisa de amostra, as quadrinhas do Hymno Constitucional, que êlle fez cantar no Theatro de S. João, em a mesma noite em que o Conde dos Arcos purgava a bordo do *Treze de Maio* os crimes do seu nefando passado:

*O' Pátria, ó Rei, ó Povo,
Ama a tua Religião.
Observa e guarda sempre
Divinal Constituição.*

*Viva, viva, viva, o Rei,
Viva a Santa Religião,
Viva, Lusos valorosos,
A feliz Constituição.*

*Venturosos nós seremos,
Em perfeita união,
Tendo sempre em vista todos
Divinal Constituição.*

*

* * *

A Junta Provisional tomou posse e prestou juramento pelas 9 horas da manhan do dia 7, nas mãos do Bispo Diocesano e na presença do Príncipe, Ministros d'Estado e altos Dignatários da Corte (1); installou-se a 14, elegendo para seu Presidente o Bispo D. Caetano e para Secretário Mariano José Pereira da Fonseca; e a 16 deitou aos Povos uma proclamação innóxia (2). Depois dêsses actos meramente preparatórios de uma ampla função ulterior, quedou-se, entretanto, em absoluta immobilitade, e espontâneamente se dissolveu (3). Não prescrevendo as Bases Constitucionaes no seu artigo 31 o modo por que as Juntas exerceriam o respectivo mandato, não se podia legislar sobre a matéria, sem quebra do respeito devido áquellas Bases intangíveis. Sendo soberanas as Côrtes, só ellas poderiam, portanto, ampliar-as, dispondo em relação aos meios de que lançariam mão as Juntas para funcionarem constitucionalmente. Ninguem se atreveu, por isso, a criar attribuições de que as Bases não falavam especificadamente; e a Junta eleita pelo levante de 5 de Junho

*Viva, viva, viva o Rei,
etc., etc., etc.*

*A verdade não se offusca,
O Rei não se engana, não:
Proclamemos, Portugueses,
Divinal Constituição.*

*Viva, viva, viva o Rei,
etc., etc., etc.*

Não pôde haver nada de mais ordinário no género, pela chateza da fórmula e pela absoluta carência de idéias originaes e de emoções fortes e vibrantes. Si a música era do mêsma naixe que a letra, imagine-se a que crueis torturas os nossos maiores da época da independência não tiveram de submitter seu gôsto esthético, em holocausto á causa por que trabalhavam...

(1) MELLO MORAES — Obr. citada, página 62, column 1.^a, vol. 1.^o.

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., págl. 115.

(3) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., págl. 86.

deixou de ter uma existência de facto, como poder constituido legalmente. Por sua vez, o Ministério, sob a vigilante coacção dos militares insubordinados, limitou-se a despachar o simples expediente administrativo, receioso de novos pronunciamentos e complicações e na espectativa de que de Lisboa viessem os remédios para os nossos males.

Vejamos, entretanto, o que por êsse tempo se passava nas Côrtes Portuguesas relativamente ao caso brasileiro.

CAPÍTULO III

O PROBLEMA BRASILEIRO
E A
ATTITUDE DAS CÔRTEZ DE LISBOA



SSISTAMOS agora noutro cenário mais amplo, na vetusta Lisboa regenerada pelo filtro mágico do liberalismo constitucionalista, ao desenrolar dos importantes acontecimentos que se lá passavam e que tão de perto diziam com o problema capital imposto á livre consciência dos

patriotas brasileiros — a autonomia relativa, quando não a absoluta independência de nosso País, chegado á idade de se emancipar. Veremos que os liberaes portugueses, talvez sentindo o influxo tutelar da Inglaterra dominadora, tinham aprendido, com os estadistas dessa artificiosa Potência, a cultuar entusiasticamente a liberdade dentro de suas fronteiras, mas a desprezá-la com insolente arrogância nos demais Paises do universo. Para os dirigentes britânnicos a liberdade é a deusa tutelar, cujos pés osculam com religioso acatamento; ella, porém, é a deusa privativa dos lares ingleses, dos súbditos ingleses, das instituições inglesas dentro do torrão inglês. Fora dahi, o airoso barrête phrygio da Divindade polytheica transforma-se em pesado capacete militar; o seu sceptro allegórico, em gládio conquistador, e os seus grilhões espedaçados, em novas gargalheiras para escravizar alheios povos. Na Inglaterra a liberdade brilha em toda a intensidade de seu magnífico esplendor; mas não existe na Irlanda, nem no Indostão, nem no Transvaal, nem no Canadá, nem na Austrália; e no Egypto é uma burla tão revoltante como appáratosa. Com taes mestres experimentados e suas lições sapientíssimas, pretenderam ingenuamente os estadistas da regeneração lusitana abrigar o Reino português sob o manto protector da mais desafogada liberdade política e civil, conservando, porém, o vasto e opulento Reino americano no régimen da escravidão mais affrontosa, sem governo autónomo, sem finanças próprias, sem qualquer franquia de carácter commercial, sem tribunaes superiores, sem nenhuma

daquellas preciosas conquistas a que já se tinha habituado durante os trese annos de permanência da Família Real no Rio de Janeiro.

Ao princípio agiram as Côrtes com habilidade e prudênciia, porque não conheciam ainda o effeito produzido nas Capitanias do Brasil pela revolução triumphante na Metrópole. Logo, porém, que o Pará, a Bahia, o Rio, Pernambuco e outras Províncias se pronunciaram abertamente pela causa portuguesa, pondo-se ao lado da Revolução contra o Rei, si êste se não quizesse curvar ás imposições daquelle, — começaram a delinear e pôr em execução os planos tendentes a recolonizar a ex-Colónia, incapazes de comprehendér, na inópia de seus conhecimentos em relação ao estado de maturescência da cultura brasileira, que taes planos jámais alcançariam o resultado que chiméricamente imaginavam.

**Planos de
recolonização.**

Tinham elles promulgado o conhecido Decreto de 18 de Abril, reconhecendo a legalidade das Juntas Governamentaes Provisórias que se constituissem nas sedes das Capitanias, á similitudão do que tinha ocorrido na do Pará e na da Bahia. Já a primeira, desde 5 do alludido mês, fôra expressamente considerada pelo soberano Congresso como Província de Portugal e não mais como simples Capitania do Brasil. Começava por essa forma, apparentemente generosa, a deslocar-se para Lisboa a obediência que as Capitanias Brasílicas deviam prestar á Regência do Rio de Janeiro. Em quanto nada se sabia relativamente á attitude do Rei em face da Revolução, os Constituintes abstiveram-se, com a maior sagacidade, de adoptar quaesquer providências que, mesmo de leve, pudesse melindrar as susceptibilidades patrióticas dos Brasileiros. Logo, porém, que D. João aportou ao Tejo e que as Côrtes o converteram em prisioneiro d'Estado, sem iniciativa, sem liberdade e sem vontade, o procedimento dellas para com o Brasil mudou de todo. Desde que tinham o Rei em casa, sotoposto ao arbítrio de suas soberanas decisões, não havia mais porque recearem o Povo americano, cuja recolonização deveria fazer-se quanto antes, a fim de se evitar que as suas velleidades autonomísticas tomassem perigosas proporções. Nas primeiras sessões os dirigentes da nova po-

lítica portuguesa excelliam em escrúulos relativamente ás condições e á sorte do Brasil: cumpria-lhes não n'o coagirem a acceitar o Pacto fundamental sem que, por seus legítimos representantes, o approvasse préviamente. Não devia tambem o Congresso legislar intempestivamente para êlle, sem que, igualmente, interviessem na elaboração das leis os respectivos Deputados, com suas opiniões e com seus votos. Breve todas essas attenções iriam desapparecer.

Em várias sessões do mês de Julho discutiu-se a respeito da conveniência ou não de se mandarem para o Rio novas tropas em substituição da Divisão Auxiliadora, cujos soldados, tendo terminado seu tempo de alistamento, se impacientavam por voltar á Pátria de origem. No projecto de lei relativo á reorganização dos Govêrnos ultramarinos, havia um artigo — o último — dispondo sobre a matéria. A medida proposta, ao que informam historiadores de peso, fôra suggerida por D. João VI, pouco depois do seu regresso. Manuel Fernandes Thomás, que era o mais acatado dos chefes regeneradores, pronunciou-se contra ella, no que foi acompanhado por numerosos corypheus do liberalismo, sustentando que tão grave decisão não podia ser tomada sem ouvir-se a Junta Fluminense; e o Deputado Mangiocchi, Professor da Universidade de Coimbra, o apoiara, accrescentando que, na ausência dos Representantes Brasileiros, nenhuma providência deveria ser adoptada em relação ao seu País. Essas vozes prudentes não foram, porém, escutadas pela maioria, que aprovou, sob a orientação de Borges Carneiro, por 40 votos contra 37, a remessa de 1.200 praças para renderem a Divisão estacionada no Rio. Isso occorria a 25 de Agosto (1). Dahi a 4 dias, a 29 (2), tomavam posse os Deputados Pernambucanos que, apesar de eleitos depois dos Fluminenses, foram os primeiros Deputados Americanos que compareceram ás Côrtes. Eram êlles: effectivos — Domingos Malaquias de Aguiar Pi-

Os Deputados
dos Pernambucanos.

(1) GOMES DE CARVALHO — *Os Deputados do Brasil nas Côrtes de 1821*, pág. 111.

(2) Idem, ibidem, pág. 112.

res Ferreira (1), Felix José Tavares de Lyra, Padre Francisco Muniz Tavares (2), Ignácio Pinto de Almeida e Castro, João Ferreira da Silva, Manuel Zeferino dos Santos e Pedro de Araujo Lima (3); e substitutos: António de Pádua Vieira Cavalcanti e D. Francisco Xavier de Lóssio e Seiblitz. Pela Comarca do Sertão, da mesma Província, foram eleitos e tomaram posse como effectivos, Seraphim de Sousa Pereira e Theodoro Cordeiro, e como substituto, Domingos da Conceição. E' agora que se vão accentuar com maior energia as hostilidades do Congresso,

As Juntas Provisórias. Inovação perigosa. apenas iniciadas, contra as justas pretenções do Reino do Brasil, formuladas pelos seus Representantes Congressionais, ainda timidamente por emquanto. A 30 de Agosto, no dia seguinte, pois, ao empossamento dos Deputados Pernambucanos tratou-se de organizar o Govêrno da Capitania que elles repre-

(1) Foi Secretário de Cabugá na malograda missão dos revolucionários de 1817 junto ao Govêrno dos Estados Unidos.

(2) E' o conhecido revolucionário pernambucano de 1817 e o mais illustre dos historiadores do heroico movimento. Filho de João Muniz Tavares e Dona Rita Soares de Mendonça, nasceu no Recife a 16 de Fevereiro de 1793 e faleceu a 23 de Outubro de 1876. Proclamada a Independência, foi Deputado á Assembléia Constituinte, e á Assembléia Legislativa Geral na Legislatura de 1845 a 1847, e Secretário da nossa Legação em Roma, de 1826 a 1832. Doutorou-se em Theologia pela Universidade de Paris e foi nomeado Monsenhor honorário da Capella Imperial e Conselheiro d'Estado. O Instituto Histórico de Pernambuco deve-lhe a sua fundação (SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., vol. 3.^o, pág. 59).

(3) Filho de Manuel de Araujo Lima e Dona Anna Teixeira Cavalcanti, nasceu em Pernambuco a 22 de Dezembro de 1793 e faleceu no Rio de Janeiro, a 7 de Junho de 1870. (SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., vol. 7.^o, pág. 16). Doutorando-se em Direito pela Universidade de Coimbra, "preparava-se para tomar posse da Ouvidoria de Paracatú, em Minas-Geraes, quando os successos de Portugal o induziram a protrahir a viagem para tão remoto logar" — informa-nos o Sr. GOMES DE CARVALHO (Obr. cit., pág. 106). SACRAMENTO BLAKE dá-no-lo como Doutor em Cânones e diz-nos que exerceu a Magistratura em seu País, quando voltou da Universidade. Senador a 5 de Setembro de 1837, escolhido por Feijó, então Regente, e logo nomeado para a Pasta do Império, foi elevado á Regência a 19 daquelle mês, permanecendo no cargo até á proclamação da Maioridade de D. Pedro 2.^o

Araujo Lima.

Muniz Tavares.

sentavam e a base fundamental dessa organização definitiva era a separação entre a Administração civil e a Autoridade militar. Aquella, abrangendo todas as attribuições de carácter civil, económico ou meramente policial, caberia a uma Junta composta de sete membros nomeados pelos eleitores de Paróchias, e com poderes bastantes para provêr a todos os cargos públicos, cujos serventuários responderiam por seus actos perante ella, exceptuando-se os empregados da Fazenda, que prestariam suas contas ao Govêrno Central estabelecido em Lisboa, embora a referida Junta pudesse suspendê-los e processá-los perante a Relação do Districto, quando commettessem abusos no exercício de suas funcções. Os vencimentos annuaes de cada membro da Junta seriam de 1 conto de réis, sendo-lhe vedado ocupar qualquer outro cargo official retribuido. A Autoridade militar seria confiada a um Official superior do Exército, denominado Governador Commandante das Armas, nomeado pelo Poder Executivo do Reino, a quem ficavam subordinados; e venceriam, além do soldo da Patente, a gratificação annual de 2:400\$000.

Este plano era exactamente o contrário do systema que até então tinha vigorado no Pará e na Bahia, onde a Fôrça armada estava á disposição das Juntas locaes, tal e qual o Govêrno Revolucionário tinha estabelecido em Lisboa, após a victória do Constitutionalismo. A sua adopção importaria, de um lado, no enfraquecimento da autoridade das Juntas que, sem dispor de fôrça material, não poderiam executar a maior parte de suas deliberações; e de outro lado, no predomínio de uma secção da Monarchia sobre a outra, o que era a destruição do régimen de igualdade perante a lei, fundado pela Revolução. No Brasil, similarmente resolução, quando conhecida, produziu a mais deplorável impressão e o maior descontentamento. Todavia, os Deputados Pernambucanos consentiram sem protesto na sua approvação legislativa. Parce que assim procederam para que pudessem com mais liberdade propugnar, na sessão do dia immediato, pela aprovação da proposta de Manuel Zeferino dos Santos, estatuindo que os Officiaes encarcerados ou desterrados como participantes da Revolução de 1817, e ora absolvidos pela Relação da Bahia, fossem reintegrados nos respectivos postos e pagos dos seus

soldos desde a data em que a sentença os excluira das fileiras do Exército. Tratando-se de militares que tinham tomado parte activa num movimento político declaradamente separatista, os recolonizadores das Côrtes receberam com mal dissimulada suspicácia a proposição de Zeferino dos Santos que, aliás, a defendeu com grande cópia de vitoriosos argumentos; e devido á lógica de sua defesa foi aceita em parte, mesmo pelos espíritos mais prevenidos contra ella. Deliberou-se que os soldos seriam pagos integralmente, mas a reintegração pedida ficava dependente de ulteriores informações da Junta de Pernambuco. Esta medida conciliatória foi alvitrada por Araujo Lima, que tinha certeza de que na eleição da nova Junta, criada pelo projecto aprovado na sessão antecedente, os elementos liberaes exerceriam discricionária preponderância, obtendo maioria favorável a reintegração proposta. Por este ou por aquelle motivo, ou porque entendessem de transigir com as Côrtes a fim de favorecer os alludidos Officiaes, ou porque, isolados no seio da Assembléia, sem o apoio moral e o concurso numeral das outras Deputações Brasílicas, se sentissem fracos para a luta que se travava — o que é certo é que até então os Pernambucanos tinham-se portado com demasiada cordura no desempenho de seu mandato (1).

A Bancada
Fluminense.

A 10 do seguinte mês tomou assento a Bancada Fluminense, cuja composição já demos no capítulo anterior. Deixou apenas de comparecer D. Francisco de Lemos, Bispo de Coimbra, quási octogenário, e que esperava restabelecer-se promptamente de achaques que suppunha passageiros e próprios de sua proiecta idade, para prestar juramento e entrar em exercício. Mas, a 13 de Outubro, tendo reconhecido a impossibilidade physica em que se achava de dar a seu mandato o conveniente desempenho, renunciou-o, entrando em seu lugar o Deputado substituto Francisco Villela Barbosa, ultteriormente Marquês de Paranaguá. A 12 faleceu repentinamente o Bispo Azeredo Coutinho (2), que foi substituido, a 17, pelo supplente Dr. Cus-

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., págs. 103 a 118.

(2) GOMES DE CARVALHO (obr. cit., pág. cit.) dá, por engano, o seu falecimento a 12. Também a Comissão do Inst. Hist. Brasileiro, incumbida de publicar a obra póstuma de VARNHAGEN — *História da*

tório Gonçalves Lêdo, médico então residente no Pôrto, e irmão de Joaquim Gonçalves Lêdo (1). Com estas duas modificações, começou a agir a Deputação do Rio, segunda que chegava ás Cortes.

A primeira questão em que tiveram de intervir foi a prisão do Conde dos Arcos — questão que suscitou os mais vehementes debates no seio do Congresso. O Governo de Lisboa, grato, pelos motivos expostos anteriormente, á Junta da Bahia, entendeu que devia, mais uma vez, dar arrhas de seu reconhecimento á fidelidade daquella corporação, e, apoiando sua conducta em referência ao ex-Vice-Rei do Brasil, mandou detê-lo na Torre de Belém, até que viesssem as devassas que se mandaram tirar. Como estas nunca chegassesem, e não se formasse, portanto, culpa ao preso, requereu êlle seu imediato livramento, de accordo

Independência, troca-lhe os primeiros nomes na relação appensa á nota III do Capít. II, pág. 523, chamando-lhe *Joaquim José*, em vez de *José Joaquim*. Clérigo secular, formado em Cânones, nasceu em Campos dos Goitacazes, a 8 de Setembro de 1743. Apresentado a 21 de Novembro de 1794, no reinado de Dona Maria Primeira, e confirmado pelo Papa Pio VI, foi sagrado Bispo de Olinda de Pernambuco, a 25 de Janeiro de 1795, de cujo cargo tomou posse a 25 de Dezembro de 1796, regendo a Diocese até 5 de Julho de 1802. Fundou o Seminário Episcopal de Nossa Senhora da Graça de Olinda. Espírito illustradíssimo e coração virtuoso e liberal, foi, entretanto, defensor acérrimo da escravidão africana, combatendo a sua projectada extinção num folheto intitulado — *Analyse sobre a justiça do resgate dos escravos da Costa d'Africa*, que alcançou tres edições, uma das quaes em francês. Era de opinião que o tráfico negro beneficiava o africano em vez de fazer-lhe mal. Publicou mais vários estudos económicos, moraes, religiosos e políticos (Dr. M. I. MACHADO, nota III, á 2.^a ed. da *Hist. da Rev. de Pernambuco*, de MUNIZ TAVARES, pág. 252; SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., vol. IV, págs. 475 a 480; Dr. MANUEL DE ALVARENGA — Obr. cit., pág. 131).

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND, nas suas já referidas *Annotações* (*separata* do vol. XIII dos *Annaes da Bibliotheca Nacional*, págs. 70 e 71), diz, por evidente lápso de memória, que Azereedo Coutinho foi substituído por Villela Barbosa, quando a verdade é que êste substituiu a D. Francisco de Lemos, segundo se lê em nosso texto. Ó trecho de Drummond, em que vem êsse engano é reproduzido, sem corrigenda alguma, nas Notas que a Comissão do Inst. Hist. Bras. appensou á *Historia da Independência*, de VARNHAGEN.

com um dos dispositivos das Bases Constitucionaes. Trava-se debate no plenário da Constituinte. Uns, tendo á frente os principaes vultos da regeneração, como Fernandes Thomás, o Padre Castello Branco e José Joaquim Ferreira de Moura, oppõem-se ao livramento requerido; outros são-lhe favoráveis por motivos que comovidamente expõem e justificam. A Bancada Fluminense e a Pernambucana pronunciaram-se inexplicavelmente em favor do Conde, que a maioria dos Portugueses accusavam de trahidor á causa nacional. A primeira já se não lembraria mais do sangue brasileiro, derramado na Praça do Commércio, por conselho daquelle titular ao Príncipe inexperiente e confiante? E a outra não teria mais presente na esquecida memória os mártires de 1817, immolados bárbaramente ao cortezanismo do então Governador da Bahia, que ordenava aos soldados e ao povo para atirarem contra quem quer que fosse suspeito de revolucionário, como se atirassem a lobos? A attitude das duas Bancadas que representavam de perto os povos opprimidos e sacrificados em seus anseios de liberdade pelo despotismo do Conde dos Arcos, é um enigma que não encontrou ainda nenhum hábil historiador que o decifrasse. Generosidade dos vencedores em relação ao algoz ora encarcerado e vencido? Talvez, porquanto os Pernambucanos, embora tivessem menos razões de odiar a Luís do Rêgo do que ao Conde, continuavam a guerrear incansavelmente áquelle, ao passo que contra este não formulavam accusações perante as Côrtes. E porque similhante diversidade de conducta? Porque um já estava fora de combate, destituido de todas as suas funcções, despojado de todas as suas prerrogativas, e não podia mais perturbar a marcha das idéias triumphantess e nem perseguir seus denodados partidários; enquanto que o outro continuava á testa de seu cargo, honrado com a confiança do Governo Português, e permanecia como um agoiro funesto a ameaçar a liberdade tão cara aos patriotas pernambucanos. Pensamos, por isso, que a Deputação Fluminense, optando declaradamente pela soltura, e a de Pernambuco, mantendo-se em completo silêncio durante as agitações do caloroso debate, o que equivalia a uma tácita concordânciam com os outros collegas brasileiros — assim agiram por um espontâneo sentimento de ge-

nerosidade, tão próprio da índole amorável e do bondoso coração de nossos patrícios e sempre demonstrado inequívocamente em todas as phases de nossa história política. Afinal, na sessão de 17 de Setembro, o Congresso manteve a prisão do Conde, e mandou que se tomasse o depoimento de pessoas recentemente chegadas do Rio, sobre o motivo da accusação. Só mais tarde é que foi sólto, por Decreto Real.

Do projecto de lei reorganizando a Administração ultramarina fôra aprovado, como dissemos atrás, á revelia dos Representantes Brasileiros que ainda não tinham chegado, justamente o último artigo, o que dispunha acérca da remessa de Tropas para substituirem a Divisão Auxiliadora destacada no Rio. Para se deliberar e aprovar essa medida, argumentou-se com a sua patente relevância e urgência. O restante do projecto ficou parado, mesmo depois da posse dos Pernambucanos e Fluminenses, á espera de que chegassem os demais membros da Representação brasileira, de accôrdo, aliás, com o que prescreviam as Bases Constitucionaes vigentes. Mas reinava completa anarchia na Administração das Províncias. Numas, os Capitães-Móres continuavam á frente dos públicos negócios em desaccôrdo com a vontade popular que êlles menosprezavam; noutras, as próprias Juntas, eleitas com carácter provisório, estavam em conflicto com as populações desgostosas. Fazia-se mister uma reorganização geral immediata, para restabelecer a ordem e a confiança profundamente abaladas. Muniz Tavares pugnou, portanto, que o projecto fosse dado á discussão, antes mesmo que a Deputação Brasileira ficasse completa; e a Junta do Pará, em offício lido na sessão de 10 de Setembro, manifestou a mesma opinião (1). As Côrtes attenderam promptamente ao que os próprios interessados lhes pediam. Não lhes caberia responsabilidade perante as demais Bancadas americanas pela discussão, votação e aprovação do projecto, que estivera guardado para a occasião opportuna e que voltava a figurar na ordem do dia para satisfazer a vontade dos que tinham n'elle maior interesse do que os Portugueses. A base da organizaçâo

Reorganiza-
ção das Pro-
víncias Brasi-
leiras.

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., págs. 118 a 120.

consistia essencialmente na criação de uma Junta Civil de sete membros nas Capitanias administradas por Capitães-Móres; e nas Capitanias regidas meramente por Governadores, a Junta compor-se-ia de apenas cinco membros. Quanto ao mais, a organização era exactamente igual á que já fôra dada, em carácter provisório, em 29 de Agosto, a Pernambuco, segundo narrámos no princípio deste capítulo, e consistia principalmente na completa separação entre o Poder militar e o Poder civil, nomeando o detentor daquêlle pelo Poder Executivo do Reino, a quem ficava directa e exclusivamente subordinado; e eleitos os membros dêste pelos eletores parochiae. Martins Bastos, Pires Ferreira e Araujo Lima (1), que se não tinham insurgido contra similar dispositivo quando se tratou da organização do Governo Pernambucano, combateram agora a instituição da Autoridade militar autónoma, tal como o projecto a concebia, e que collocava as Juntas civis em posição subalterna diante do Governo Português e das Cortes Soberanas. E' verdade que essa organização era também provisória, pois vigoraria até que, promulgado o Pacto Fundamental, se desse então ás Capitanias seu definitivo régimen de governação, mas já se percebia nella, através das discussões travadas a respeito, uma tendência visível para ficar perpetuada de futuro na legislação orgânica de carácter permanente. Apesar da intervenção daquêllas tres mandatários brasileiros, os seus collegas das duas Bancadas presentes não os secundaram no ataque, aliás pouco vigoroso; e o projecto, mesmo sem ter soffrido todas as discussões regimentaes, foi aprovado e convertido em Lei. A Autoridade militar nas Províncias de primeira ordem seria exercida por um General com o título de Governador das Armas, ganhando um vencimento annual de 2:400\$000; e nas outras por um Coronel, intitulado Commandante Militar do Districto, e vencendo 600\$000 annualmente.

Fraqueza e
falta de uni-
dade das Ban-
cadas Brasi-
leiras.

Estava finalmente tomado o pulso dos débeis Delegados da opinião brasileira, até então presentes aos trabalhos da Constituinte, que ia agora desenvolver seu plano de recolonização com mais dêstemor e mais desembaraço. Enfraquecida a Ad-

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 123.

ministração civil das Capitanias pela passagem de suas attribuições militares para uma Autoridade adstricta ao Governo de Lisboa, cumpria entretanto ás Côrtes desfechar um golpe de morte na organização judiciária do Reino ultramarino, a fim de jngui-le mais fortemente á direcção do Reino português. Dêsse pensamento reaccionário nasceu a proposta, supprimindo os tribunaes superiores aqui existentes e fundados por D. João VI. Levantou-se para impugná-la com ardor o Representante Fluminense Martins Bastos, cujo discurso calou profundamente no ânimo dos Congressistas; e, apesar de serem autores e defensores da humilhante proposta regeneradores da polpa e prestígio de Fernandes Thomás, Borges Carneiro e Ferreira de Moura, que compunham a Comissão de Constituição, foi o assumpto adiado para que se ouvissem a respeito os Representantes americanos ausentes.

A 1.^º de Outubro promulgou-se o Decreto de 29 de Setembro, pelo qual ficavam organizadas as Capitanias nos moldes governamentaes provisórios que já expuzemos. Apesar de conterem as disposições dêsse Decreto os germens da reescravização política, administrativa e militar do Brasil á sua antiga Metrópole, os Deputados Brasileiros, salvo a restricção opposta á criação dos Governadores das Armas com dependência directa de Lisboa, aprovaram-no, como notámos atrás; e até, como observa um historiador criterioso que a cada momento estamos citando, o próprio Hyppólito da Costa, o insigne jornalista do *Correio Brasiliense* (1), aprovou-a também.

No dia seguinte ao da approvação legislativa do referido projecto, que tirava ao Príncipe Regente toda a jurisdicção que lhe conferira o Rei sobre o Brasil, as Côrtes, por unanimidade verificada duas vezes, decretaram a volta de D. Pedro para Portugal, por terem cessado suas attribuições com a criação das Juntas electivas. Os Deputados Brasileiros, não só não protestaram contra essa iníqua medida, como até lhe deram serenamente seu voto. Entretanto, convertido em Lei êsse projecto e promulgado no mesmo dia que o anterior, ambos iriam produzir no Brasil resultados que os Fluminenses e Pernambucanos do Congresso não esperavam, porque concorreram para se intensificar o movimento separatista que poucos vultos de peso que-

(1) Publicado em Londres, de 1808 a 1829.

riam, sendo a maioria dos espíritos calmos e sensatos partidária da autonomia ampla dentro da união. Ainda êsse acto legislativo logrou o aplauso de Hyppólito da Costa no seu periódico, por-



Hippólyto José da Costa Pereira

que a D. Pedro lhe parecia faltarem as mais elementares qualidades para exercer o cargo em que fôra investido; mas entendia o arguto jornalista que devia existir no Brasil um Poder executivo ligando as Províncias entre si e, por seu intermédio, religando-as a Portugal. E' verdade que o Decreto chamando a Lisboa o Príncipe, era, na aparência, a mera consumação official de um facto já existente e nada mais; pois o próprio Príncipe

confessara ao Pae, na carta de 17 de Julho de 1821, que estava reduzido, de Regente do Reino, a simples Capitão-General de uma só Província — o Rio. Effectivamente, todas as Juntas Provinciales menoscabavam de sua autoridade cada vez mais precária e timbravam em manifestar sua completa obediência incondicional ás Côrtes. No Rio mesmo hesitava-se entre a sujeição a estas, ou a submissão áquelle, e somente a presença pessoal de D. Pedro impedia um pronunciamento radical dos elementos mais agitados, graças á autoridade de que se achava êlle investido não só pela tradição dynástica sinão também pelas instrucções que lhe deixara o Rei. Entretanto, não faltavam, como vimos, os movimentos populares com o fim de ser imposto um justo limite aos seus caprichos demasiadamente pessoaes ou aos seus possíveis excessos de poder governamental. Os espíritos adiantados e o próprio instincto do povo inculto viam que as Côrtes, com suas normas liberaes bem definidas na Constituição, eram preferíveis á Regência de um Príncipe, nado e criado no absolutismo, e em cujo carácter imperioso não podiam depositar inteira confiança. Foi a Junta de S. Paulo a primeira a reconhecer oficialmente a autoridade

de D. Pedro, pela carta de 30 de Junho de 1821, que lhe foi pessoalmente entregue por uma Deputação Especial a 23 de Julho — seis dias depois de ter êlle escripto ao Soberano a citada epístola-desabafo a que nos referimos, queixando-se de que era apenas o simples Governador de uma só Província, o que tudo narraremos no logar opportuno, com os necessários pormenores. Teríamos só por isso de attribuir aos Paulistas, sem favor algum, a prioridade do movimento que produziu o Sete de Setembro, e, portanto, a prioridade de José Bonifácio, que foi o inspirador principal da attitude da Junta, de que era Vice-Presidente. Outros documentos falarão bem alto, relativamente á incontestável prioridade paulistana no movimento coordenador das fôrças políticas em torno da figura central do Príncipe Regente.

Com a posse de Villela Barbosa, a 16 de Outubro, como substituto de D. Francico de Lemos na Bancada Fluminense, melhorou a situação dos Constituintes Brasileiros, pois o seu verbo eloquente e a coragem de suas attitudes influiram poderosamente para que as Côrtes não tomassem d'ora em diante deliberações precipitadas. A sua estréia verificou-se quando se debatia o caso dos pernambucanos, novamente inculpados de independencistas por Luís do Rêgo, que os remettera presos para Lisboa. Graças á palavra de Villela Barbosa foram êlles recolhidos com o maior conforto possível ao Castello de S. João e mandou o Executivo, pelo órgão do Ministro da Justiça, que a Relação reunisse extraordinariamente para julgá-los sem demora e que se instaurasse inquerito a respeito da Administração de déspota que governava Pernambuco. Infelizmente, a sua retardia presença já não podia evitar as medidas reaccionárias adoptadas até então.

Não obstante as resoluções tomadas em relação a Pernambuco, o Congreso entendeu que devia mandar para lá um contingente militar, providência que os antecedentes separatistas e as vozes que a cada momento lhe chegavam das altas autoridades do Recife pareciam justificar amplamente. Na sessão de 18 de Outubro foi apresentado um projecto em tal sentido, e contra o qual embalde clamaram Muniz Tavares, com grande abundância de argumentos sólidos, a que os oradores da Regeneração oppuzeram meros sophisms; e Villela Barbosa, que tornou pa-

tentes os intuiitos hostis com que o novo Portugal correspondia á confiança com que os Brasileiros tinham entusiasticamente abraçado a causa liberal. O projecto que mandava ficarem em Pernambuco 400 soldados, dos 1.200 de que se compunha a expedição destinada para o Rio, foi aprovado contra os votos sómente da Bancada Pernambucana e do Deputado Fluminense Villela Barbosa, cujos collegas de Representação não acompanharam sua conducta, o que prova que a desorientação reinante entre os Brasileiros foi a causa principal de levarem as Côrtes a efecto, desde o comêço, os seus planos de reconquista do Brasil.

Deputação Maranhense.

Com a chegada da Deputação Maranhense, que tomou posse na sessão de 6 de Novembro, composta do Desembargador da Relação da Província, Joaquim António Vieira Belfort e José João Beckman e Caldas (1), coincidiram os debates relativos á constituição de uma Comissão Permanente incumbida de zelar pela observância das leis, durante o período de encerramento das Côrtes. Dessa Comissão deveriam fazer parte tres Deputados europeus e tres ultramarinos, sob a presidência de um sétimo Representante, tirada a sorte entre dois nomes com assento nas Côrtes — um de cada secção da Monarchia. Levantou-se forte oposição dos Regeneradores contra a igualdade de representação proposta no projecto, cabendo ainda a Villela Barbosa a tarefa de combater com grande superioridade os seus impugnadores. O projecto passou, afinal, na sessão de 13, por 69 votos contra 26, estando entre êstes, por motivos que se não conseguiu esclarecer até agora, os Deputados Fluminenses, Gonçalves Lêdo e Lemos Brandão. A 19 compareceu o Deputado por Santa Catharina, Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, e a 15 de Dezembro seguinte foi a Representação americana poderosamente reforçada com a Deputação das Alagoas e da Bahia. Compunha-se a primeira dos Deputados effectivos Francisco de Assis Barbosa, Francisco Manuel Martins Ramos e Manuel Marques Grangeiro; e da segunda faziam parte Ale-

Deputados por Santa Catharina, Bahia e Alagoas.

(1) O último fôra como substituto do efectivo Raymundo de Brito Magalhães e Cunha. GOMES DE CARVALHO (obr. cit., pág. 147) troca-lhe o segundo nome — *Joaquim* em vez de *João*. MELLO MORAES (obr. cit., vol. 1.^o, pág. 76, col. 1.^a) dá apenas Beckman como Representante do Maranhão, ovidando o nome de seu companheiro de Bancada.

xandre Gomes Ferrão, Dr. Cypriano José Barata de Almeida (1), Domingos Borges de Barros (2), Francisco Agostinho Go-

(1) Filho de João Alves Barata de Almeida, nasceu na Cidade do Salvador a 26 de Setembro de 1762 e faleceu na do Natal, (Rio Grande do Norte) a 1.^o de Junho de 1838. Era Cirurgião e Bacharel em Philosophia e Mathemática pela Universidade de Coimbra. Fundou o primeiro jornal realmente republicano que saiu no Brasil — *A Sentinella da Liberdade na Guarda de Pernambuco* — 1823 (SACR. BLAKE — Obr. cit., vol. 2.^o pág. 150; JOSÉ ÁLVARES DO AMARAL — *Resumo Chronológico e Noticioso da Província da Bahia*, pág. 311).

Cypriano Ba-
rata.

(2) Mais tarde Visconde da Pedra Branca. Era filho do Capitão-Mór Francisco Borges de Barros e Dona Luisa Borges, tendo nascido em São Salvador a 10 de Outubro de 1780 e falecido a 20 de Março de 1855 na mesma cidade. Cultivou com êxito as bellas-letras, distinguindo-se principalmente na poesia. E' dêlle o seguinte improviso sobre as desgraças que já naquél tempo affligiam nossa Pátria:

Visconde da
Pedra Branca.

*São desgraças do Brasil
Um patriotismo fofo,
Leis em parola, preguiça,
Ferrugem, formiga e mófo.*

Quando já valescendo e detido por incurável paralysia que o levou á morte, apresentou-lhe gentil senhorita um álbum, pedindo-lhe sua valiosa contribuição. Nelle escreveu o poeta a seguinte quadrinha:

*Brasília, toma o teu álbum,
Não bulas commigo, não;
Si as pernas andar não podem,
Inda pula o coração!*

Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra, durante sua residência na Metrópole manteve com Bocage e Nicolau Tolentino excellentes relações de amizade pessoal. Occupou vários cargos públicos de representação popular ou official, e foi quem negociou o casamento da Princesa Dona Amélia com D. Pedro 1.^o Eleito contra sua vontade Senador por sua Província natal, tomou posse para agradecer a seus conterrâneos os votos que lhe deram, e ao Imperador a sua escolha — e nunca mais compareceu na Câmara Vitalícia (MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^o, pág. 163, col. 2.^a; SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., vol. 2.^o, pág. 196; B. DO RIO BRANCO — *Ephemérides Brasileiras*, pág. 204; J. M. P. DE VASCONCELLOS — *Selecta Brasiliense*, vol. 2.^o, pág. 112; e GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 153).

mes (1), José Lino Coutinho (2), Luís Paulino de Oliveira Pinto da França (3), Padre Marcos António de Sousa (4) e Pedro Rodrigues Bandeira, todos effectivos. Dos Bahianos as principaes figuras eram Cypriano Barata, Lino Coutinho e Agostinho Gomes.

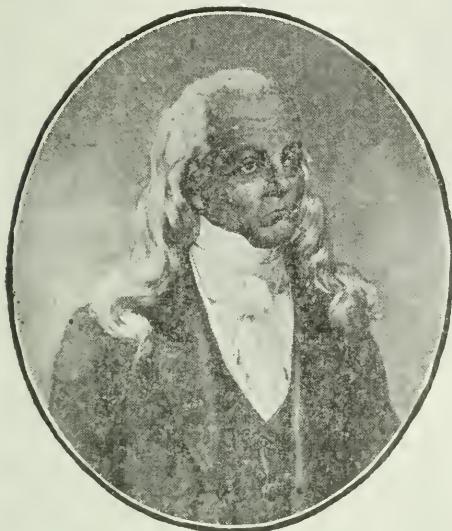
(1) De origem fidalga, filho de Agostinho Gomes e Dona Isabel Maria Maciel Teixeira, nasceu na Bahia a 4 de Julho de 1769 e ahi faleceu a 19 de Fevereiro de 1842. Seguiu os estudos ecclesiásticos, interrompendo-os depois de receber ordens de diácono. Concorreu para a fundação da Bibliotheca Pública da Bahia, á qual doou sua importante livraria particular. Deixou o Padre Agostinho Gomes sólida reputação de erudito (RIO BRANCO — Obr. cit., pág. 120 e SACR. BLAKE — Obr. cit., vol. 2.^o, pág. 383).

(2) Nasceu na capital da Bahia a 31 de Março de 1784 e ahi faleceu a 21 de Julho de 1836 (segundo SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., vol. 5.^o, pág. 7 e AFF. D'ESCRAGNOLE TAUNAY — Obr. cit., pág. 131) ou a 25 do dito mês (conforme assignala o B. do RIO BRANCO — Obr. cit., pág. 358). Formado em Medicina pela Universidade de Coimbra, escreveu diversas obras sôbre essa especialidade, além de alguns trabalhos philosóphicos, literários e também poéticos.

(3) Nascido na Capital da Bahia a 30 de Junho de 1770, faleceu a 24 de Janeiro de 1824, a bordo de um navio que do Rio de Janeiro o levava para Lisboa. Era Marechal de Campo, mas inclinado ás letras, tendo deixado reputação de bom poeta (SACR. BLAKE — Obr. cit., vol. 5.^o, pág. 446; P. DE VASCONCELLOS — Obr. cit., vol. 2.^o, pág. 224; PEREIRA DA SILVA — *Varões Illustres do Brasil*, vol. 2.^o, pág. 349).

(4) Segundo SACRAMENTO BLAKE (obr. cit., 6.^o vol., pág. 221 e o BARÃO DO RIO BRANCO (obr. cit., pág. 81) nasceu a 10 de Fevereiro de 1771 na Cidade do Salvador; mas JOSÉ ÁLVARES DO AMARAL (obr. cit., *Revista do Inst. Geog. e Histórico da Bahia*, vol. 47, pág. 126) registra a data de seu nascimento em 9 do dito mês. Presbytero secular, foi Vigário da Victória, em sua Província natal. Apresentado Bispo da Diocese do Maranhão, por Decreto de 13 de Novembro de 1826, foi confirmado pelo Papa Leão XII, a 26 de Julho de 1827, sagrado a 28 de Outubro do mesmo anno, na Capella Imperial, pelo Bispo do Rio de Janeiro, D. José Caetano da Silva Coutinho, tomou posse por procuração a 19 de Março de 1828 e fez sua entrada solenne no Maranhão a 11 de Março de 1830. Foi o primeiro Bispo brasileiro nomeado depois da Independência, pelo desligamento da Diocese do Maranhão do Patriarchado de Lisboa. Fundou o Seminário Diocesano Maranhense, cuja installação se deu a 17 de Abril de 1838 (Dr. MANUEL DE ALVARENGA — *O Episcopado Brasileiro*, pág. 118).

nho Gomes. O primeiro, de pequena estatura e compleição franzina (1) impunha-se pela fogosidade de seus arroubos tribunícios; o segundo empolgava pela eloquência primorosa, pelo gesto adequado e pelo trato ameno, insinuante e *sympáthico* (2); o último, porém, dominava inteiramente a Bancada por sua austeridade moral e pela vastidão de seu preparo (3). Barata estreou-se no mesmo dia da posse para propor, em termos vehementes, categóricos e resolutos, que se adiasse a discussão de toda a matéria constitucional até á chegada dos restantes Deputados Brasileiros, perante os quaes se renovaria a discussão dos negócios já votados na ausência d'elles — de acordo com o insophismável dispositivo das Bases em seu artigo 21. A sua attitude não foi apoiada pelos demais collegas da Representação Americana, receiosos, ao que supõe



Cypriano José Barata de Almeida

um historiador competente e juiz imparcial, de que, indispondo-se contra a maioria portuguesa, nada conseguiram para sua Pátria. Além disso, as divergências de ordem puramente localista, as hostilidades de algumas Províncias do Norte contra o Rio, por causa da supremacia que êste conquistara sobre todas em virtude de ter ficado ahi estabelecida a sede do Govêrno General, enfraqueciam, conforme já fizemos ver, a cohesão, a harmonia, a unidade de actos e de propósitos, tão necessária naquélle momento em que a liberdade brasileira estava em jôgo e contra ella conspiravam abertamente os partidários da recolonização com assento nas Côrtes. A circunstância, também, de estarem compostas

Estréia de
Barata. Diver-
gências e falta
de cohesão en-
tre os Brasilei-
ros.

(1) JOSÉ ÁLVARES DO AMARAL — Obr. cit., pág. 312.

(2) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 153.

(3) Idem, ibidem, pág. 154.

as nossas Bancadas, de bom número de Brasileiros longamente fixados em Portugal, contribuiu para que os Deputados nessas condições, animando a terra onde viviam folgadamente havia tantos annos, não raro se collocassem ao lado dos que nos combatiam

sem cessar. Barata viu erguer-se em oposição á sua justa proposta, um collega de sua própria Bancada — Pinto da França, e acabou retirando-a do debate, a pedido de Fernandes Thomás, que havia formulado, em sessão anterior, o estranho conceito resumido nesta breve phrase de seu discurso de 20 de Setembro: “Aqui não somos Representantes das Províncias, sinão da Nação inteira: eu sou tanto Representante do Rio de Janeiro como os do Brasil são



José Lino Coutinho

de Portugal e de suas Províncias” — conceito que se firmou vitorioso durante o curso dos debates sobre o Pacto fundamental. Para que, nesse caso, tinham declarado as Bases Constitucionais que os artigos aprovados na ausência dos Representantes Brasileiros, só os obrigariam depois que elles expressamente os aprovavam de sua livre vontade? Para que também solicitaram do Brasil, com insistência, que mandasse ás Cortes os Deputados de suas Províncias, o que foi feito com os maiores descomodos e dificuldades? Si os Portugueses d’além-mar eram tão legítimos Representantes nossos como os que elegemos aqui — então não havia necessidade alguma de mandarmos estes para lá, em atenção aos instantes appêlos que da Metrópole nos vinham oficialmente.

E assim foram sucessivamente aprovadas quantas medidas os reaccionários propuseram para reduzir o Brasil á sua antiga posição colonial. Foram extintos os Tribunaes superiores criados aqui por D. João VI, e houve até um Deputado Fluminense, havido como assás competente e bastante enérgico, que

defendeu a sangue-frio êsse tremendo golpe vibrado contra a autonomia de nossa organização judiciária. Fagundes Varella, a quem coube tal inconsciente papel, soffreu tamanha crítica de seus compatriotas, quando aqui chegou a notícia de sua inexplicável attitude, que nunca mais se animou a assomar á tribuna até ao encerramento dos trabalhos legislativos, mas os Portugueses o recompensaram de tão grande dissabor investindo-o na Presidência do Congresso em Fevereiro de 1822 (1). Com a supressão dos Tribunaes, tinham os Brasileiros de recorrer, demorada e custosamente, á superior instância estabelecida na Capital da antiga Metrópole. Aliás, o cego ciúme, a que há pouco alludimos, de algumas Províncias relativamente á hegemonia fluminense, concorreu poderosamente para êsse desfêcho fatal. Não podendo conseguir que as causas fossem revistas pelas Relações Provinciaes, convieram em que passasse para a Casa da Supplicação de Lisboa o respectivo julgamento dellas. A desorientação das nossas Bancadas assumiu em certa occasião proporções inauditas, que uma triste emulação acoroçoava. A Comissão de Constituição mantinha o Supremo Conselho de Guerra, como Tribunal indispensável. Os Fluminenses e Bahianos oppuzeram-se com a maior insensatez a essa conservação, contra a qual até Lino Coutinho discorre, preoccupado mais em subalternizar o Rio do que em servir á Pátria commun. Dessas disputas e rivalidades, que muito nos compremetteram nas Cortes e das quaes se aproveitaram astuciosamente os paladinos da recolonização, ressalta bem accentuadamente a franca tendência de certas Províncias para se desaggregarem do conjunto brasileiro. Cada uma dellas propendia para considerar-se independente das outras, apesar da origem commun, das lutas communs, da lingua commun, dos laços moraes e tradições communs. O trabalho mais forte de José Bonifácio foi justamente no sentido de obstar essa perigosa tendência, o que conseguiu finalmente com a adhesão de D. Pedro á causa do novo Imperio. O que, porém, foi uma necessidade imperiosa e benéfica naquelle momento, depois, com o lento decorrer das éras, tornou-se um obstáculo á expansão de cada Província, que o excesso de centralização monárchica levava ou-

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 172.

tra vez ao ideal separatista. Este novo perigo foi sábiamente conjurado pelos egrégios fundadores da federação republicana, que facilitará o engrandecimento económico e político de cada Estado autonómico, si as velleidades reaccionárias de alguns públícolas retrógrados não ousarem attentar contra a autonomia estatuida insophismávelmente em nossa Carta Fundamental.

Medidas reacionárias. Supressão dos Tribunaes.

O caso é que todos os Tribunaes Superiores, inclusive o Conselho de Guerra, foram suprimidos pelo Decreto de 11 de Janeiro de 1822 — um dos actos que mais fomentaram a propaganda pela independência absoluta, que até então apenas timidamente se iniciava no Periodismo, na Maçonaria, no Púlpito e na Praça Pública (1).

Entra depois em discussão, e provoca longos, brilhantes e porfiados debates, o artigo referente á reforma judiciária, instituindo o Jury para todas as questões pendentes, quer criminaes como cíveis, e a effectiva responsabilidade dos Juizes togados, por erros na applicação do Direito ou infracção das regras processológicas em vigor. A instituição do Jury para todos os casos passou, após exgottante discussão, tendo votado contra ella apenas dois Deputados Brasileiros — Pinto da França e Belfort Vieira, respectivamente Representantes da Bahia e do Maranhão. Araujo Lima não esteve presente á sessão, que se realizou a 9 de Janeiro — no dia mesmo em que, enquanto as Côrtes se esmeravam em cercear ao Brasil todas as liberdades e garantias já conquistadas pelo valor de seus filhos e importância de seus territórios, as mais importantes Províncias do Sul, reagindo contra as medidas adoptadas em Portugal para reescravizar a sua opulenta ex-Colónia, pediam ao Príncipe Regente que ficasse entre nós, no carácter de Defensor Perpétuo d'estes Povos, e obtinha favorável acolhimento á sua Petição...

A responsabilidade dos Juizes togados provocou discussão mais tormentosa e mais prolixas, porque, pelo projecto, as queixas das partes lesadas no Brasil tinham que ser levadas remotamente a Lisboa para serem devidamente processadas. “A de-

(1) O Decreto em questão foi publicado com data de 13, esclarece RIO BRANCO em nota rectificativa a VARNHAGEN, que lhe dá a data de 12 (*Hist. da Indep.*, pág. 95 e nota 1).

núncia, affirmava Barata, rompendo o debate em nome dos Brasileiros, sae do ultramar para Portugal, volta ao ponto de partida para as necessárias informações, as quaes serão protrahidas indefidamente, em virtude dos embaraços oppostos pelo querelado, e torna a Portugal para o exame perante o Conselho d'Estado. Accrescente-se a isto a raridade dos correios e o tempo da viagem e não haverá exagêro em suppor que mediará entre a queixa e a suspensão mais de um anno. Não faltará ao Magistrado, portanto, occasião para tropelias, frustra-se o intento do projecto, que é alliviar promptamente os Povos do mau Juiz e priva-se a América do direito inestimável fruido pelos Portugueses da Europa" (1). A discussão prosseguiu no dia seguinte, mas foi suspensa quando falava Villela Barbosa em resposta ao Deputado Português Trigoso, para se dar juramento e posse a tres membros da Deputação Paulista, então chegados, António Carlos (2), Nicolau Vergueiro e Padre Diogo Feijó.

Deputados
de S. Paulo.

Com a entrada dêsses Representantes illustres, vae modificar-se radicalmente a attitude hesitante, a dubiedade e a desorientação mantidas pela maioria dos Deputados Brasileiros, em face de projectos que destruiam completamente as relativas liberdades que custosamente gozavamos e nos iam pouco a pouco repondo nas condições em que nos encontravamos quando aqui chegou D. João. Além do carácter combativista, denodado, extremamente resoluto dos tres primeiros Paulistas que compareceram ás Côrtes e de quásí todos que depois chegaram, contribuia para realçar-lhes o mérito e o prestígio, perante seus collegas d'aquém e d'além-mar, o facto de serem portadores de instruções escriptas do Governo de sua Província (que ouvira para êsse fim as Câmaras Municipaes), para por ellas se conduzirem nas sessões do Congresso de Lisboa. A índole organizadora dos Paulistas e a emérita capacidade política de José Bonifácio já demonstravam, naquelle documento, que nenhum outro Povo e nenhum outro estadista do Brasil estavam melhor preparados do que êlles para dirigirem e levarem a bom termo a grave agitação

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 183.

(2) GOMES DE CARVALHO (obr. cit., pág. 188) diz, por equívoco, que António Carlos era o mais moço dos tres Andradadas.

que entre nós se elaborava lentamente e que teria seu glorioso e pacífico remate nos gloriosos campos do Ipiranga.

Mas, ao tratarmos da entrada dos Paulistas nas Cortes Constituintes, e da brilhante e digna posição que n'elle promptamente assumiram em todas as discussões que interessavam a América Brasílica, devemos interromper a exposição geral que íamos fazendo quanto á política portuguesa em relação á nossa Pátria, para nos occuparmos, especial e detidamente, dos acontecimentos havidos na Província de S. Paulo, desde a partida de D. João VI para Portugal. Vae-se ver que é S. Paulo quem, perante o Povo Brasileiro, perante o Príncipe D. Pedro, e perante as Cortes Portuguesas, dá um impulso orgânico ás aspirações ainda dispersas dos naturaes do País, fala com segurança, ponderação e clareza do problema que nos preoccupa, e imprime, aos oscillantes anhelos dos patriotas sem directriz firmada, uma orientação positiva e capaz de congregar todas as almas, todas as energias e todos os esforços em torno de uma só vontade, de uma só pessoa, de uma só cabeça, porque, sem um centro coordenador estável, as mais prestimosas actividades e iniciativas se perderiam anárchicamente no vago, na incerteza, na irresolução dos muitos alvitres, dos variados projectos, dos planos multíplices, das opiniões discordantes e até das vozes desautorizadas...

CAPÍTULO IV

ACONTECIMENTOS DE S. PAULO



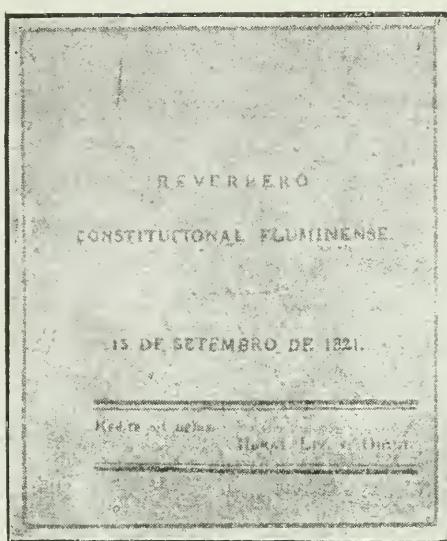
A época que estamos estudando, posterior ao regresso de D. João VI, não havia propriamente um movimento republicano bem caracterizado e organizado, e nem mesmo o ideal de uma independência plena alimentava o mesmo fogo que accendera o facho revolucionário em diferentes pontos do território nacional.

A Revolução Portuguesa, vitoriosa em nome da liberdade, abrindo novos horizontes á expectativa do Povo Brasiliero, viera operar manifestamente uma profunda modificação nos seus sentimentos anteriores. A possibilidade de se organizar o Brasil nas mesmas condições de Portugal, abolido o régimen odioso dos Governadores Militares com poderes discrecionários, outorgados por um Monarcha absoluto e irresponsável; a concessão de uma autonomia tão ampla quanto o permittisse a natureza dos novos laços políticos que deveriam estreitar mais fortemente a união dos dois Reinos — calaram fundamente no espírito de nossos compatriotas, levando-os a aceitar, como uma solução adequada e opportuna, o systema constitucional que se prometia solennemente para os Povos de ambos os hemisphérios. Dantes, sob o peso da tyrannia absolutista, só viam os patriotas um meio de melhorar a situação de sua terra — era proclamar-lhe a completa independência política, separando-a definitivamente do tronco português apodrecido. Com a vinda da Família Real, e a consequente elevação da Colónia a Reino unido com sua antiga Metrópole — ganhara-se bastante, como já verificámos; mas a forma retrógrada do Govêrno criava obstáculos de toda a sorte á livre expansão de nossas fôrças nativas. Era, aliás, um melhorramento temporário, que cessaria com o regresso da Corte á sua histórica sede tradicional, tão depressa desapparecessem os motivos que tinham determinado sua transitória transladação para a América. Realizado este facto, é natural que a agitação em prol da independência recomeçasse de novo, revestida lógicamente

de sua primitiva fórmula republicana, porque, não possuindo o Brasil dynastas dentro de suas fronteiras, não poderia portanto appellar para uma solução differente. Mas essa mesma agitação foi sobreestada pelo advento do constitucionalismo, de cujos appetitosos fructos antecipadamente prelibavamos o nectário sabor. As diversas correntes affluiram, pois, para êsse foco de convergência, aberto e franqueado a todas as actividades cívicas. A maioria de republicanos, que Silvestre Pinheiro vislumbrara com alarmia na população do Rio de Janeiro, calara a sua voz diante das circumstâncias que se vinham criando para o Brasil, por uma successão ininterrupta de inesperados acontecimentos. A propaganda republicana, chefiada nessa época por Gonçalves Lêdo e seus collegas de luta, não passa de uma lenda imaginada fabulosamente por alguns adversários actuaes de José Bonifácio, para lhe denegarem o título de Patriarcha da Independência e o apresentarem como um espírito illiberal, abaixo de sua missão e aquém das tendências e aspirações da generalidade de seus contemporâneos. Não queremos negar que aquélle orador e publicista, apoiado pela propaganda e pela accão de seus adherentes, tivesse feito outrora questão capital do régimen republicano por occasião de iniciarmos as nossas lutas emancipadoras. Isso teria ocorrido, porém, no segredo das Lojas Maçónicas, onde intenso era o trabalho político, e antes que as vistas dos chefes principaes se fixassem em D. Pedro como elemento capaz de realizar a transformação por que todos ansiavam. O que constitue, porém, um desrespeitoso falseamento á verdade positiva é proclamar-se que Joaquim Gonçalves Lêdo, — enquanto José Bonifácio se mantinha partidário da união constitucional dos dois Reinos — inflammava os corações e impressionava a opinião pública com seus formidáveis artigos do *Revérbero*, em prol da independência (1). Isso é positivamente uma falsidade histórica.

(1) ASSIS CINTRA — *O Homem da Independência*, página 88. A mesma página do mesmo livro lê-se que, na propaganda independencista, entre o funcionalismo público “destacava-se Luís José de Carvalho e Mello (Barão de Santo Amaro)” — o que constitue êrro do Autor, pois Luís José de Carvalho e Mello foi Visconde da Cachoeira. O Barão, depois Visconde e Marquês de Santo Amaro, chamava-se José Egydio Álvares de Almeida.

rica que não pode passar sem immediato e categórico desmentido. O *Revérbero Constitucional* fundou-se a 15 de Setembro de 1821, sob a direcção daquêle jornalista e do illustre Padre Janúario da Cunha Barbosa; e os artigos políticos que publicava eram solidáriamente escriptos por ambos os Redactores. Um additava e revia sempre o que o outro escrevia, segundo êlles mesmos informaram de viva voz ao Visconde de Pôrto Seguro e êste nos transmittiu na sua *História da Independência* (pág. 122). Pois bem: logo no segundo número dêsse valente periódico, editado a 1.^º de Outubro, estamparam êlles um artigo, do qual extrahimos êste expressivo trecho textual de agradecimento e exhortação ás Côrtes de Lisboa: “Pela parte dos nossos compatriotas, Congresso illustre da lusa Monarchia, *nós vos agradecemos a proclamação da nossa liberdade*. Si as nossas vozes tiverem a fortuna de ressoar no vosso recinto, nêsses templo augusto da *Philosophia* e da Liberdade, que ellas pregoem que *eterno vínculo nos ligará eternamente... que em vós tudo confiamos*, porque uma parte da Nação livre não há de querer escravizar a outra... *Vomite embora a calúmnia os seus venenos, taes são os votos dos Brasileiros*” (1). Como, portanto, affirmar-se á face do público brasileiro que Gonçalves Lêdo trabalhava pelo *Revérbero* em prol da Independência, emquanto José Bonifácio ainda era partidário da mera união do velho ao novo Reino? Não estavam ambos, na mesma época, na mesma data, no mesmo mês, a pugnar pela mesma solução? E nessa attitude perseverou o denodado jornalista carioca até pelo menos 3 de Junho de 1822, segundo se vê



Fac-simile do *Revérbero Constitucional*

(1) Os gryphos são nossos.

da Representação por êlle redigida e entregue naquelle dia a D. Pedro, e na qual declara que o “Brasil não quer attentar contra os direitos de Portugal... O Brasil quer ter o mesmo Rei... O Brasil quer ter independência, mas firmada sobre a união bem entendida com Portugal; quer emfim, apresentar duas famílias obedientes ao mesmo chefe” (1). Estas palavras foram escriptas quando José Bonifácio já era Ministro, e quási nas vésperas de soltar D. Pedro ás margens do Ipiranga o brado histórico que para sempre nos desopprimiu da sujeição lusitana. Onde, pois, a prioridade de Lêdo sobre José Bonifácio na adhesão á causa da independência plena? Onde o documento que invalide o seu artigo de 1.º de Outubro de 1821, no *Revérbero Constitucional* e a sua *Representação* de 3 de Junho de 1822, dirigida ao Príncipe Regente? Todos os esforços posteriormente desenvolvidos por êlle e outros insignes patriotas se mantiveram restrictos á fórmula — *independência dentro da União*, até que se deu o Sete de Setembro, preparado lenta mais vitoriosamente pela dupla actuação de José Bonifácio e de Dona Leopoldina sobre o dócil espírito do Príncipe entusiasta. Desde a revolução constitucionalista — repetímo-lo — a tendência da generalidade dos espíritos manifestou-se favorável a uma independência relativa e sómente a desastrada conducta das Cortes estimulou e apressou o movimento radicalista, que deixara de ter essa feição desde algum tempo, para seguir a marcha prudente, prevista pela acertada orientação de José Bonifácio, segundo assinalámos individuadamente na *Dissertação Preliminar* com que abrimos êste volume (2). Si todos, pois,

(1) Este significativo trecho foi reproduzido numa obra recente, em que se procura dar a Gonçalves Lêdo o Patriarchado da Independência, que a Posteridade concedeu a José Bonifácio. Queremos referir-nos ao *Homem da Independência*, do Sr. Assis Cintra. Tal documento, e mais os artigos do *Revérbero*, a que acima nos referimos, provam, entretanto, exactamente o contrário do que o autor affirmou sem base alguma, conforme salientámos na *Dissertação Preliminar*, que abre êste volume.

(2) “No Brasil, antes do conhecimento dêstes planos — assevera sensatamente VARNHAGEN — propostos para o recolonizar, e das injúrias de muitos Deputados e consequências que dahi se derivaram, *todos os indivíduos mais respeitáveis, tanto funcionários como escriptores ou*

estavam de acordo a tal respeito, como os factos documentalmente o provam, porque, sinão por toleima e perversão moral, apodar-se de retrógrado e anti-patriota o velho Andrada, ao mesmo tempo que se tecem rasgados elogios a quantos agiram na mesma conformidade? A seguir-se, aliás, êsse errado critério dos néo-historiadores da independência brasílica, chegariamos absurdamente á conclusão de que ninguém entre nós, nem mesmo D. Pedro, queria a nossa formal separação de Portugal e que o grito do Ipiranga foi um impulso imprevisto de entusiasmo juvenil que a todos devera causar a maior surpresa — o que se acha em conflito com a verdade dos factos conhecidos. Não há dúvida que a organização constitucional do velho Reino arrefeceu o ardor dos que almejavam nossa emancipação, por verem que sómente dela podia o Brasil esperar dias melhores e um futuro compatível com a grandeza de seu território, a riqueza que opulentava as fecundas entradas de seu fértil chão, o arrôjo de seu povo e a capacidade incontestável de seus homens representativos. Convinha experimentar o novo régimen, cujas excellências em todos os tons se proclamavam; adaptar o povo aos poucos ás condições criadas pela liberdade, de maneira a que elle não passasse de repente da escuridão e atraso do systema colonial, para uma forma governativa que só se mantém e prospera pela discussão intelligente, e pela consciência com que cada qual actua sobre o meio político e social, buscando melhorá-lo em benefício commum de todos os cidadão. A independência tinha, por isso, de ser conquistada por etapas; e todos os seus corypheus agiram em tal sentido, promo-

simples pensadores, consideravam possível e até vantajosa a continuação, ao menos ainda por algum tempo, da união com Portugal (obr. cit., pág. 121)". E acrescenta á pág. 124: "Todas as moderadas tendências da parte dos Brasileiros pensadores mudaram de repente, com a chegada especialmente do Decreto para a retirada do Príncipe, acompanhado logo do Projecto proposto acerca da suppressão dos Tribunaes. De um dia para outro viu-se extraordinariamente alentada a pequena minoria dos clubes que ousara acenar tão cedo com a Independência".

Si essa era incontestavelmente a tendência dos melhores espíritos do meio, si assim pensavam e agiam, como demonstrámos, não apenas José Bonifácio, mas também o fogoso Lêdo e seus adherentes — como querer que êstes fossem francamente independencistas e aquelle não?

vendo, antes de qualquer solução radical, a união luso-brasileira, calcada nos moldes da mais ampla autonomia, sotoposta, porém, ao Governo central de um único Monarca.

*

* *

Proclamação do regimen constitucional em S. Paulo. Indicação do Collégio Eleitoral de Itú.

A 12 de Março, o Governador e Capitão-General desta Província, João Carlos Augusto de Oeynhausen, obedecendo ás ordens promanadas do Rei, em Aviso de 26 de Fevereiro (1), mandou publicar, por Bando (2), o Decreto de 24 daquelle mês, adoptando o regimen constitucional; ordenou que se fizessem lumínerias “nos tres dias consecutivos de 13, 14 e 15 do corrente”, e no primeiro dia do tríduo deu recepção em Palácio, ás 5 horas da tarde, á Câmara Municipal, outras Autoridades e pessoas gradas da sociedade paulistana (3).

E a isso se limitaram as suas providências no tocante á adhesão de S. Paulo á Constituição jurada préviamente por El-Rei. Mas o Collégio Eleitoral de Itú, que se formara estrictamente de acordo com as instruções annexas ao citado Decreto, e relativas á eleição de Deputados ás Cortes Geraes Portuguesas, approvara

(1) *Docs. Interessantes*, vol. 36, pág. 139.

(2) O Dr. João ROMEIRO (*De D. João VI á Independência*, 2.^a parte, cap. 1.^º, pág. 65) data erradamente de 13 a publicação d'este Bando, e o Dr. MELLO MORAES (*Hist. das Const.*, vol. 1.^º, pág. 51, col. 1.^a) registra-a, também erradamente, a 23 de Março. Com esta última data, só encontrámos referência ao Bando que anunciava aos povos o nascimento do Príncipe D. João Carlos, filho segundo de D. Pedro (*Actas da Câmara Municipal de S. Paulo, 1815-1822*, pág. 498). O Bando de que se trata é realmente de 12, como dizemos no texto.

(3) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, (annos de 1815-1822), pág. 445. No dia 15, a Municipalidade incorporada e coberta com o Real estandarte, compareceu na Sé Cathedral “para assistir ao *Te Deum* que se cantou em acção de graças ao Todo Poderoso pelo Decreto Régio que se publicou de haver Sua Majestade Fidelíssima aprovado e recebido em todo o seu Reino do Brasil a Constituição que se está fazendo em Portugal”.

uma indicação de Nicolau Pereira de Campos, Vergueiro (1) Francisco de Paula Sousa e Mello (2) e Francisco Álvares Ma-

(1) Filho do Dr. Luís Bernardo Vergueiro e Dona Clara Maria Borges de Campos, nasceu em Val da Porca, na antiga Comarca de Chacim, ora Macedo de Cavalleiros, na Província de Trás-os-Montes, Bispado de Bragança. Depois de ter feito o seu curso de preparatórios no Real Collégio das Artes, annexo á Universidade de Coimbra, matriculou-se, a 5 de Outubro de 1796, na Faculdade Jurídica da mesma Universidade, doutorando-se, após um tirocínio escolar brilhantíssimo, a 11 de Julho de 1801. Passando-se para S. Paulo, aqui contraiu matrimónio, a 2 de Agosto de 1804, com Dona Maria Angélica de Vasconcellos, filha do Capitão José de Andrade Vasconcellos e Dona Anna Euphrosina de Cerqueira Câmara. Antes de se estrear na carreira política, onde por suas austeras convicções grangeou o respeito geral, ocupou vários cargos públicos de alta graduação na Administração da Província, taes como Promotor dos Resíduos (1806); Juiz das Sesmarias (1811-1818); Juiz Ordinário (1811); Vereador da Câmara de S. Paulo (1813); Inspector Particular das Estradas na Freguezia de Piracicaba (1820), e o de Director da Faculdade de Direito de S. Paulo (1837-1842). Foi o primeiro agricultor que empregou colonos europeus no serviço agrário, introduzindo-os a sua custa na sua Fazenda de Ibicaba; e isto com o duplo fim de substituir o braço escravo, que não deveria, segundo pensava, subsistir por muito tempo, e de fomentar o crescimento da população livre no País. Falleceu o Dr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, a 18 de Setembro de 1859, no Rio de Janeiro (DJALMA FORJAZ — *O Senador Vergueiro, sua Vida e sua Época*, 1.º fasc., págs. 5, 7, 12 e 20; BARÃO DO RIO BRANCO — Obr. cit., pág. 445; J. J. RIBEIRO — *Chronologia Paulista*, vol. 2.º, pág. 500, col. 2.ª). Os dois últimos dão, por engano, como ocorrida a 17 e não a 18 de Setembro a morte do preclaro varão; e RIO BRANCO chama *Valporto* em vez de *Val da Porca* o lugar de seu nascimento em Portugal.

(2) Os chronistas assinalam datas diversas para o seu nascimento. RIO BRANCO (obr. cit., pág. 396) diz que foi em 15 de Julho de 1791; J. M. P. DE VASCONCELLOS (obr. cit., vol. 1.º, pág. 64), em 13 de Junho; AFFONSO D'E. TAUNAY (*Grandes Vultos da Independência Brasileira*, pág. 135), em 5 de Janeiro de 1791; e J. J. RIBEIRO (obr. cit., vol. cit., pág. 269, col. 1.ª), em Janeiro, sem lhe precisar o dia exacto. Nasceu em Itiú, do legítimo casamento de António José de Sousa, português, e Dona Gertrudes Celedónia de Cerqueira Leite, ituana. Espírito poderosamente instruído por vocação e vontade própria, sem ter cursado institutos académicos de instrucção superior, honrou pelos seus invulgares talentos e sólida illustração a terra de seu berço e a Província de S. Paulo. Quanto á data de seu falecimento, verificado no Rio de Janeiro, divergem

Nicolau Ver-
gueiro.

Paula Sousa.

chado (1) para que se convidasse o Ouvidor da Comarca a deferir aos eleitores e Câmaras Municipaes de sua circumscripção c juramento ás Bases da Constituição Portuguesa. E resolvera mais que se fizesse sentir ao Governador da Província a necessidade que havia, de dar o mesmo inteira execução aos dispositivos do citado Decreto de 7 de Março, principalmente no que se referia á observância rigorosa do juramento por parte das Autoridades, quer civis, como ecclesiásticos e militares (2).

também os chronologistas e historiadores. P. VASCONCELLOS (obr. cit., pág. 65) consigna-a como occorrida em 1852, sem particularizar o dia e o mês; AZEVEDO MARQUES (*Apontamentos Históricos*, vol. 1.º, pág. 161, 2.ª col.) diz que foi a 16 de Abril de 1851; o BARÃO DO RIO BRANCO (obr. cit., pág. cit.), AFF. TAUNAY (obr. cit., pág. 137) e J. J. RIBEIRO (obr. cit., pág. cit.) datam-na de 16 de Agosto de 1851. Quer para o nascimento, quer para a morte, é preferível seguir-se a informação de J. J. RIBEIRO, que ouviu cuidadosamente descendentes do illustre paulista e teve em mãos documentos, tanto officiaes como particulares.

Alvares Machado*

(1) Filho legítimo do Cirurgião-Mór Joaquim Theobaldo Machado de Vasconcellos e de Dona Maria Bueno, era, por seu pae, descendente do célebre economista lyonês João Baptista Say, e por sua mãe, de Amador Bueno da Ribeira. Nascido em S. Paulo a 21 de Dezembro de 1791, estudou praticamente medicina com seu progenitor. Assentou depois praça como Ajudante de Cirurgião na Legião de Voluntários da Província, não só para ouvir as prelecções do Dr. Mariano José do Amaral, Cirurgião-Mór das Tropas, como também para praticar nas enfermarias do Hospital Militar. Exerceu a medicina em Pôrto Feliz, Itú e Campinas, adquirindo sólida reputação como oculista, especialidade a que se dedicou com grande êxito. Mais tarde foi nomeado Cirurgião-Mór do 1.º Regimento de 2.ª Linha, por Carta Patente de D. João VI, firmada em 1819. Dotado de palavra eloquente, é considerado uma das maiores glórias da tribuna parlamentar do Império. Falleceu Álvares Machado a 4 de Julho de 1846, no Mosteiro de S. Bento, do Rio de Janeiro; e ao cerrar os olhos, exclamou: "Eis o último momento da miséria humana!" Do seu casamento com Dona Cândida Maria de Barros teve uma filha única — Dona Maria Angélica de Vasconcellos, que se casou com o famoso naturalista francês Hércules Florence, falecido a 27 de Março de 1879 (J. J. RIBEIRO — Obr. cit., vol. 2.º, 2.ª parte, pág. 711, 1.ª col.; BARÃO DO RIO BRANCO — Obr. cit., pág. 335; P. DE VASCONCELLOS, obr. cit., 2.º vol., pág. 122; AZEVEDO MARQUES — Obr. cit., vol. 1.º, pág. 154, 2.ª col.).

(2) O Dr. João ROMEIRO (obr. cit., pág. 65) diz que o Collégio Eleitoral pediu ao Governador que executasse o *Decreto de 8 de Junho*,

A 23 do mesmo mês, o Ministro Ignácio da Costa Quintella enviou ao Governador, da parte d'El-Rei, exemplares dos

dois Decretos de 7, — o primeiro sobre o regresso da Corte, a ficada de D. Pedro, o juramento constitucional e a eleição dos Deputados do Brasil; e o segundo, dispondo sobre o modo de se proceder a essa eleição regularmente (1). De posse de taes documentos, começou Oeynhausen a dar as necessárias providências a respeito, expedindo a 16 de Abril

aos Ouvidores das

Nicolau Pereira de Campos Vergueiro

Comarcas, Juizes de Fora e Ordinários um Offício (2), no qual lhes recommendava a formação immediata das Juntas Eleitoraes criadas pelas Instruções. E no dia seguinte, 17, mandou affixar publicamente um edital, fazendo aos chefes de família advertências especiaes, quer quanto ao modo por que deveriam exercer a função do voto, quer quanto á escolha dos compromissários, dos eletores de

Instruções
eleitoraes.

sobre o juramento das Bases Constitucionaes. Não encontrámos na legislação do tempo outro Decreto sobre a matéria a não ser o de 7 de Março, já referido.

(1) *Documentos Interessantes para a História e Costumes de S. Paulo*, vol. XXXVI, pág. 140.

(2) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. de 1815-1822, pág. 460; Dr. ESTÊVÃO LEÃO BOURROUL — *São Paulo Histórico*, tomo 1.º, pág. 34; Archivo do Est. de S. Paulo (Maço de Juizes de Fora).



Paróchia ou dos eleitores de Comarca. O encargo eleitoral, como outorgante ou como outorgado, era rigorosamente obrigatório, ninguem podendo escusar-se d'elle, qualquer que fosse o motivo ou pretexto da escusa (1). Cumprindo determinações do mencionado offício, o Juiz de Fóra de Santos, Dr. José Correia Pacheco e Silva reuniu a Junta das Paróchias da mesma Villa e da de S. Vicente, a 20 do referido mês, para eleger os eleitores paróchiaes que, com os demais eleitores das outras Paróchias, deveriam reunir-se em dia determinado na Capital da Província, para, constituidos em Junta Superior, escolherem os Deputados ás Côrtes de Lisboa. O processo eleitoral era algo complicado, como se verá; e, de conformidade com o método estabelecido na Constituição Espanhola, adoptado para o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves (2), abrangia tres categorias de Juntas: das Freguezias, das Comarcas e da Província. As primeiras eram compostas de todos os cidadãos domiciliados e residentes no território dellas, inclusive os ecclesiásticos seculares. Cada Junta Parochial elegeria um eleitor para cada 100 fogos; si o número d'estes excedesse de 300 e fosse inferior a 400, os eleitores seriam dois; excedendo de 500, mas não chegando a 600, tres; e assim por diante nessa progressão. A Paróchia que contasse menos de 150 fogos se reuniria á immediata para os fins eleitoraes visados. Constituida a Assembléia, esta, á pluralidade de votos, elegeria 11 compromissários, incumbidos de nomear o eleitor parochial. Si nalguma das Assembléias o número de eleito-



Francisco de Paula Sousa e Mello

(1) Dr. ESTÊVÃO LEÃO BOURROUL — Obr. e págs. cits.

(2) Decreto de 7 de Março de 1821 (*Collecção de Leis do Brasil, 1820-1821*, pág. 29).

res a nomear fosse de 2, o de compromissários elevar-se-ia a 21; si de 3, a 31, nunca podendo ultrapassar este número, para evitar confusões. As Juntas Eleitoraes das Comarcas compor-se-iam dos Eleitores parochiaes, reunidos na cabeça de cada Comarca, para nomearem o eleitor ou eleitores que teriam de concorrer á Capital da Província para ahi elegerem os Deputados ás Côrtes. As Juntas Eleitoraes de Província constituir-se-iam dos eleitores de todas as Comarcas que, reunidos na Capital, elegeriam os Representantes da Nação ao Congresso Constituinte. Para ser Deputado exigia-se um rendimento annual proporcionado e proveniente de bens próprios (1). De accôrdo com as referidas Instrucções, baixadas e firmadas pelo Ministro do Reino, os Párochos das diversas Freguezias rezaram, antes do Acto, uma missa em louvor do Espírito Santo, prégaram um sermão adequado ás circunstâncias e assistiram pessoalmente a todo o processo eleitoral (2). A Junta das Paróchias de S. Vicente e Santos, reunida nesta última Villa, sob a presidência do Juiz de Fora acima alludido, procedeu á eleição de 31 compromissários e êstes, por sua vez, elegeram para eleitores parochiaes os 4 seguintes cidadãos: Marechal de Campo Cândido Xavier de Almeida e Sousa (3), o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, o Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada e o Padre José Ignácio Rodrigues de Carvalho (4), e para supplentes o Vigário de Santos José António da Silva Barbosa (5), no caso de faltar qualquer dêles ou dar-se por impedido. Designou-lhes o Presidente da Junta o dia 8 de Junho para se acharem presentes na Capital, onde teriam que tomar parte na Junta de Comarca que deveria escolher o eleitor ou eleitores da Junta de Província, encarregada, como dissemos, de eleger os Deputados ás Côrtes.

Os eleitores
parochiaes de
Santos e S.
Vicente.

(1) *Instruções Annexas ao Decreto de 7 de Março de 1821* (Cap. III, arts. 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44; Cap. IV, art. 59; Cap. V, arts. 78, 92 e 94). *Leis e Decisões do Brasil*, vol. de 1820-1821, págs. 29 a 37).

(2) Dr. E. L. BOURROUL — Obr. cit., tomo cit., págs. 38 e 39.

(3) Damos os seus traços biográficos no 1.º vol., págs. 299 a 303 e pág. 546, nota 1.

(4) Foi Procurador da Santa Casa local e dêlle nos occupámos, no 1.º vol., págs. 261, 262 e 307.

(5) A êste Sacerdote nos referimos em diversos passos do 1.º vol.

Reparação de
um equívoco.

Pelo que acabamos de narrar, verifica-se que José Bonifácio não se achava em S. Paulo meramente a passeio, ou a negócio, como affirma o Dr. António de Toledo Piza repetidamente em seu interessante opúsculo histórico sobre a época da Independência (1), mas sim em virtude de uma commissão política bem caracterizada e da maior importância. Também o Dr. João Romeiro, depois de affirmar que o eminente santista, “felizmente para os Paulistas, se achava na Capital” (2), explica-nos que “as condições de sua vida, apparentemente descuidosa, o levavam a passar grande parte do tempo na Capital de sua Província, onde contava também amigos e admiradores” (3), o que não o impede de contradizer-se flagrantemente linhas abaixo, quando pondera que: “Ninguem poderia affirmar com segurança que tivesse vindo a S. Paulo com o deliberado propósito de sondar os ânimos... Mas, sendo então as viagens de Santos a S. Paulo tão penosas, parece que sem destino não se teria abalado do logar onde residia; e tudo leva a crer que o motivo era empenhar os Paulistas na luta...” (4). Ora, si êlle passava habitualmente grande parte do tempo na Capital, não é preciso invocar motivos especiaes para que, vencendo as penas de um transporte incómmodo, se encontrasse no mês de Junho em S. Paulo, numa das suas costumeiras estadias ao lado de seus parentes, amigos e admiradores. A verdade, porém, é que José Bonifácio não se achava por acaso em S. Paulo quando se deram as occorrências políticas que vamos relatar: para aqui viera em razão de ter sido nomeado eleitor de Paróchia pelos compromissários Santistas e Vicentenses e em obediência á designação do Juiz de Fora, Presidente da Junta Eleitoral (5) que designara, como dissemos, aos quatro eleitores nomeados, o dia 8 do referido mês, para se encontrarem e reunirem nesta Capital, de accordo com as Instrucções que recebera. Da-

(1) *O Suplício do Chaguinhas*, págs. 9 e 14. Vide nota n.º 1, pág. 25, dêste volume (*Dissertação Preliminar*).

(2) Obr. cit., pág. 65.

(3) Idem, pág. 66.

(4) Idem, ibidem.

(5) Damos os traços biográficos dêste Magistrado no 1.º volume, pág. 311, nota 1.

mos em nota o documento que esclarece decisivamente êste caso (1); e por êlle se vê que José Bonifácio não estava então em S. Paulo, tanto que o Presidente da Junta scientificou-o, e aos seus companheiros de mandato, que deveriam achar-se na Capital a 8 de Junho, para darem cumprimento aos seus encargos. Tendo-se em vista os rigorosos termos do offício transcripto, é exacto, como escreve o Dr. A. Piza (2), que “não foi êlle chamado de Santos para vir a esta Capital tomar a direcção do movimento político que se iniciava”; mas não menos exacto é que, si não foi chamado pelos Paulistanos, foi mandado pelos Santistas e Vicentistas para tomar parte directa e activa no dito movimento desde os seus primórdios. Não foi, portanto, por acaso, que êlle se envolveu nessa agitação, que depois se incrementaria, generalizando-se por todo o território da Província e por todas as Províncias do País. Serve o documento para provar, de modo terminante, que o velho Andrade não jazia em Santos, como proclamam a cada passo alguns de seus detractores passados ou actuaes, indiferente ao que ocorria no Brasil, alheio á sorte de sua Pátria natal, desinteressado do culminante problema político que preocupava, não sómente as almas de escol do nosso

(1) E' o seguinte o offício dirigido pelo Juiz de Fora de Santos ao Governador da Capitania: “Illmo. e Exmo. Sr. — Dou parte a V. Ex. que, em observância ao offício que V. Ex. me dirigiu, em data de 16 do mês último de Abril, e das Instrucções no mesmo incluídas, formei a Junta Eleitoral desta Paróchia e da de S. Vicente no dia 20 do corrente, e procedeu-se á eleição dos 31 compromissários pela pluralidade de votos, os quaes, passando a eleger os 4 eletores parochiaes, foram eleitos: o Marechal Cândido Xavier de Almeida e Sousa, o Conselheiro José Bonifácio de Andrade, o Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrade, e o Revmo. José Ignácio Rodrigues de Carvalho, e para suprir algum dêles, caso fique impedido, o Revmo. Vigário José António da Silva Barbosa, e lhes assignei o dia 8 do mês próximo de Junho para comparecerem nessa Cidade, em conformidade do que determinou o Dr. Corregedor. — Deus Guarde a V. Ex. — Santos, 26 de Maio de 1821. — Illmo. e Exmo. Sr. João Carlos Augusto Oeynhausen. — O Juiz de Fora José Correia Pacheco e Silva”. (Original existente no Archivo Público do Estado de S. Paulo. Maço dos Juizes de Fora). Os gryphos são nossos. O Corregedor de que no documento se fala era D. Nuno Eugénio Lócio e Seiblitz.

(2) Opúsculo citado, pág. 14.

meio, mas até as organizações moraes e mentaes medianamente constituidas. Não seria o egrégio vulto, que no seio da Academia de Lisboa estupefacta lançara audazmente o brado emancipador — quem se conservaria neutro na luta ou egoisticamente extranho a ella, trípicemente absorvido pelos encantos de seu retiro bucólico, pelas tranquillas affeções do lar, e pela incomparável attracção dos livros úteis. Envolvido inicialmente no movimento que apenas se esboçava, não tardaria, entretanto, a domina-lo, a dirigi-lo dentro em breve, com a prudência atilada e a energia serena de que tantas provas deu em todo o longo curso de sua prestimosa carreira. E não podia deixar de ser assim, porque não havia em S. Paulo, nem no Brasil, ninguem que pudesse competir com êle em talentos naturaes e conhecimentos adquiridos nas escolas, nas bibliothecas, na prática da vida, no convívio dos homens, no contácto com as maiores celebridades européias de seu tempo. Onde êle estivesse, teria que ser forçosamente o primeiro; e dahi as antipathias que despertou por parte daquêlles que se não podiam conformar com o papel subalterno e a posição secundária em que teriam de manter-se perante o sábio varão. Além disso, a confiança que inspirava espontâneamente a todas as classes, corporações e pessoas, pela sua fama literária e científica, pela sua inquebrantável probidade moral, pela affabilidade de suas maneiras e nativa bondade de seu coração magnânimo — havia de investi-lo na suprema direcção das fôrças que se congregavam.

Não conseguimos saber ao certo em que dia a Junta Eleitoral da Província, composta dos eletores nomeados pela Junta Eleitoral das Comarcas, procedeu á escolha dos Deputados Paulistas ás Côrtes Portuguesas. Sabemos que a 11 de Junho o Governador ainda hesitava quanto á Autoridade competente para presidi-la, e pedia a êsse respeito instrucções ao Governo do Rio, que lhe respondeu, por offício de 2 de Julho, declarando-lhe que a competência cabia á Autoridade Civil de maior graduação da Capital, ou seja o Ouvidor da Comarca (1); e os Diplomas respectivos foram expedidos com data de 11 de Agosto (2).

(1) *Docs. Ints.*, vol. 36, pág. 142.

(2) VISC. DE S. LEOPOLDO — *Memórias*, cap. 3º, pág. 19.

Os acontecimentos de 23 Junho.

Achava-se, portanto, José Bonifácio em S. Paulo, em missão essencialmente política, quando se deram as históricas ocorrências do dia 23 de Junho; e não é possível que o illustre santista, para cujo prestígio os liberaes appellaram no momento, estivesse de todo estranho ao projecto que se ia pôr em execução. Desde o dia 8, pelo menos, encontrava-se êlle no foco da agitação: como acreditar-se, pois, que o não teriam préviamente consultado aquêles mesmos que depois iriam pedir-lhe para tomar a direcção do Governo? E' para nós fora de dúvida — e neste ponto nos conformamos com as judiciosas observações do Dr. João Roomeiro (1) — que José Bonifácio foi quem planejou sensatamente tudo quanto deveria fazer-se nessa memorável jornada. Foi êlle naturalmente quem quebrou as possíveis resistências do Capitão-General, e que convenceu aos amotinados de que convinha para o inteiro sucesso da causa offerecer ao dito Governador a Presidência da Junta Provisória. Narremos os factos como se passaram, segundo o testemunho imparcial de contemporâneos dêllas, e tiremos depois as nossas conclusões lógicas a respeito.

Azevedo Marques, nos seus preciosos *Apontamentos Históricos* (2), insere a pormenorizada narração dos successos de 23 de Junho, que precederam chronologicamente á eleição dos Deputados Paulistas ás Cortes de Portugal. Tal narração — affirma-o aquêle incansável rebuscador — foi escripta fidelígnamente por uma testemunha presencial, no dia seguinte á realização do movimento, e tem servido invariavelmente de fonte a todos os historiadores que do assumpto se ocuparam até hoje, quer em pequenos estudos sobre o passado, quer em obras de maior alento. Vamos resumir-a, pois, sem prejuizo algum de sua inteira fidelidade.

Por um terceiro Decreto datado de 7 de Março de 1821 (3), D. João VI equiparara o sólido dos Officiaes Brasileiros, de

Causas imediatas.

(1) Obr. cit., págs. 66 a 67.

(2) Appêndice, págs. 272 a 274.

(3) *Collecção de Leis do Brasil*, vol. de 1820-1821, 2.^a ed., pág. 40.

Alferes a Major, ao dos Officiaes da Tropa Portuguesa (1); e a 23 de Abril, embora com data de 22, baixou novo Decreto estendendo a equiparação a todos os outros Officiaes e ás praças de pré do Exército do Brasil (2). Com isso pretendeu-se, não sómente amortecer o espírito de rivalidade e prevenção que nas Fôrças nacionaes lavrava contra as do Reino, por causa de simulhante injusto privilégio, como também angariar para D. Pedro, que ia ficar como Regente, as sympathias daquelles militares; e é de suppor que o Príncipe não fosse estranho á adopção de tão equitativa providência. Já nos encontravamos, entretanto, nos princípios de Junho, e a melhoria do sólido, com quanto decretada, não tinha ainda sido applicada aos Batalhões Brasileiros estacionados nesta Capital. Começaram êstes a manifestar uma inquietação ameaçadora da disciplina militar e da ordem pública. Acreditavam os Officiaes que o Governador, de combinação com a Junta de Fazenda, esquivava-se a dar cumprimento ao Decreto, quando é certo que êste ainda não havia chegado ás mãos da Autoridade paulista. O Batalhão de Caçadores da Terra, de que era Chefe o Coronel Lázaro José Gonçalves, reflectindo o descontentamento geral da Guarnição, revoltou-se a 3 de Junho, á revelia de seu Commandante, que se achava fora do Quartel.

(1) O Dr. A. DE TOLEDO PIZA, em a nota n.^o 2, á pág. 30 da *Bernarda de Francisco Ignácio* (3.^a edição) diz que há 3 Decretos de 7 de Março, a saber: o 1.^º, mandando proceder á eleição de Deputados ás Córtes; o 2.^º, tratando da volta de D. João VI para Lisboa e o 3.^º augmentando o sólido dos Officiaes do Exército, de Alferes a Major. É engano do saudoso historiógrapho, não quanto ao número, e sim quanto á matéria dos referidos Decretos. O 1.^º trata especialmente da volta do Rei para Lisboa, dando as razões dessa resolução e incidentalmente fala na eleição de Deputados, rezando que “Em outro Decreto da data dêste”, se enumeram as providências relativas a êsse acto; o 2.^º, cumprindo a promessa do 1.^º, occupa-se exclusivamente do processo eleitoral, dá instruções a respeito do modo de se organizarem as Assembléias e de se elegerem os Deputados e não cogita do regresso do Monarca; e o 3.^º, finalmente, não augmenta o sólido dos Officiaes do Exército em geral, de Alferes a Major, como quer o DR. PIZA, mas equipara o sólido dos Officiaes desta categoria, *pertencentes ao Exército do Brasil*, ao sólido dos Officiaes de idênticos postos em serviço no Exército de Portugal.

(2) *Collecção de Leis do Brasil*, vol. de 1820-1821, 2.^a ed., págs. 75.

prendeu dois membros da Junta de Fazenda e protestou não depor as armas enquanto não fossem pagos os soldos devidos aos Officiaes brasileiros, favorecidos pela equiparação. Contidos pelo destemor do Capitão Joaquim José dos Santos, que se achava de estado-maior no dia da sublevação, e persuadidos pelos seus conselhos, resolveram os sediciosos aguardar os acontecimentos, e ensarilharam as armas, na expectativa das providências que iam ser tomadas por quem de direito. Este facto pareceu symptomático aos olhos dos liberaes da Província: demonstrava que as Fôrças, a que estava confiada a defesa da ordem social, não confiavam mais no Govêrno constituido, cuja autoridade já não acatavam, e podiam, de um momento para outro, dominar anárchicamente na Capital e em todo o território paulista. Convinha, portanto, prevenir o mal, com energia ao mesmo tempo que prudência. Foi então que alguns patriotas, e os próprios amigos do Governador, comprehenderam que a situação poderia aggravar-se inopinadamente, si resoluções promptas e sensatas não fossem tomadas por quem de direito; e que a todas sobrepujava a eleição de uma Junta Governativa Provisória, constituída por elementos livremente escolhidos entre todos os estados sociaes — ecclesiástico, militar e civil. A 21 de Junho realizavam-se pomposas festividades em honra do Corpo de Deus, nas quaes tomavam parte obrigatoriamente todas as Fôrças da Guarnição, inclusive os Corpos Milicianos que eram especialmente convocados para tal fim. Além da missa cantada e da imponente procissão, a que davam guarda Tropas de todas as armas, havia, á noite, ruidosos festejos populares de natureza profana. As Tropas reuniam-se pela manhan no Páteo de São Gonçalo, de onde se dirigiam para a Cathedral, situada no Páteo da Sé: dahi, parte sahia acompanhando a procissão, e parte se postava em alas pelas ruas que a dita procissão tinha de percorrer. Constituia-se a Guarnição da Capital, do Batalhão de Caçadores, a que há pouco alludimos, commandado pelo Coronel Lázaro José Gonçalves; de um Regimento de Cavallaria Miliciiana, de que era Commandante o Coronel António Leite Pereira da Gama Lobo e outro de Infantaria Miliciiana, obediente ao Commando

Toque a rebate. Ajunta-
mento do Povo e Tropa.

do Coronel Francisco Ignácio de Sousa Queirós (1). Tocou-se a rebate no sino grande da Câmara, pela manhan de 23, ainda quando as Fôrças não tinham sahido dos respectivos Quarteis, e soltaram-se vivas á Religião, ao Rei, á Constituição e á proclamação de um Govêrno Provisório. Ao chegar a notícia ao Quartel dos Caçadores, manifestaram êstes desejo de adherir á vontade do Povo, ao que annuiu sem hesitação alguma seu Comandante. Os Coroneis Francisco Ignácio e Gama Lobo que, nesse momento, passavam revista aos Regimentos sob seu comando, ouvindo o toque de rebate e sabendo do que se passava, seguiram á testa d'elles para o Páteo de São Gonçalo, onde se achava localizado o edifício do Conselho Municipal. Após a chegada e reunião dos tres Corpos, deputou-se uma Comissão



Antiga Cadeia e Casa da Câmara, no Páteo de São Gonçalo (hoje Congresso do Estado, na Praça do Dr. João Mendes), onde foi acclamada a Junta Provisória em 1821.

militar composta de tres Capitães — um de cada Corpo — a fim de, em nome do Povo e da Tropa, convidar José Bonifácio para presidir á eleição do projectado Govêrno. Logo que êlle apareceu, a multidão rompeu em entusiásticas aclamações ao seu grande nome. Acompanhado de grande massa popular, subiu a custo as escadarias do vetusto prédio, penetrou no recinto das sessões, onde já se achavam, conduzidos por outra Deputação, o Ouvidor da Comarca, D. Nuno Eugénio Lócio e Seiblitz e a Câmara, representada pelos Vereadores Antônio Vieira dos Santos, João Franco da Rocha e José de Almeida

(1) O Dr. PIZA (*O Suplício do Chaguinhas*, pág. 8) diz que os dois Regimentos de Tropa Miliciana eram Batalhões.

Ramos, pelo seu Procurador Amaro José de Moraes, Escrivão João Nepomuceno de Almeida e Presidente Dr. Nicolau de Siqueira Queirós, Juiz de Fora. No vasto salão apinhavam-se innumeros cidadãos de todas as classes, categorias e posições, aos quaes dirigiu José Bonifácio ao chegar a rápida fala do teor seguinte: "Senhores, eu sou muito sensível á honra que me fazeis, elegendo-me para Presidente da eleição do Governo Provisionário que pretendais installar. Pela felicidade de minha Pátria, eu farei os mais custosos sacrifícios até derramar a última gotta de meu sangue". Grandes aplausos interromperam suas vibrantes palavras. Serenados os ânimos, continuou: "Esta eleição, senhores, só pode ser feita por acclamação unâime; descei á praça e eu da janela vos proporei aquellas pessoas que, por seu talento e opinião pública, já por vós há pouco manifestada, me parecem dignas de serem eleitas". Neste ponto, atalharam-no alguns circunstantes por esta forma: "Sr. Conselheiro, veja V. S. que nós não queremos no Governo aquêlles que até agora tem sido nossos oppressores", mas antes que fizessem qualquer indicação individual exemplificadora de seu protesto, prossegui o egrégio varão: "Senhores! Este deve ser o dia da reconciliação geral entre todos. Desappareçam ódios, inimizades e paixões. A Pátria seja nossa única mira. Completemos a obra de nossa regeneração política com socêgo e tranquillidade, imitando a gloria conducta de nossos irmãos de Portugal e Brasil. Persuadido de que haveis posto em mim vossa confiança, accetei o convite que me fizestes e aqui estou prompto a trabalhar pela causa pública. Si de facto confiaes em mim e estaes resolvidos a portar-vos como homens de bem, então eu me encarrego de procurar a vossa felicidade expondo a própria vida; mas si outros são os vossos sentimentos, si o vosso fito não se dirige sómente ao bem da ordem, si pretendes manchar a gloria que vos pode resultar deste dia e projectaes desordens, então eu me retiro; ficae e fazei o que quizerdes". E a uma voz todos lhe retorquiram: "Não, senhor, nós temos todo a confiança em V. S.; toda, toda". E José Bonifácio, concluindo: "Pois bem: descei á Praça, e approvae daquêlles que eu nomear os que mais

José Bonifácio toma a direcção do movimento. Oração que profere.

vos merecerem” (1). O Povo desceu para o Páteo, onde a Fôrça pública se conservava em ordem, aguardando os successos. O illustre Santista, assomando a uma janela, enquanto noutra, onde fôra desfraldado o Estandarte Municipal, appareceram o Ouvidor, o Juiz de Fora, os Vereadores e o Procurador do Conselho, assim falou á multidão que se acotovellava em baixo: “Para Presidente — o illm.º Sr. João Carlos Augusto Oeynhausen!” Gritos de *sim! sim!* e *vivas* delirantes ecoaram pela Praça; e antes que José Bonifácio prosseguisse, vozes se ergueram, exclamando: “Para Vice-Presidente queremos a V. S., Sr. Conselheiro”. Ao signal de annuênciâa feito por êste, novas aclamações atroaram os ares. E continuou-se a escolha encetada, ficando organizado da seguinte forma o Go-

Uma variante
da oração de Jo-
sé Bonifácio

(1) O DR. JOÃO ROMEIRO (obr. cit., págs. 69 e 70) estampa uma variante desta allocução, redigida por “uma das testemunhas do grande ajuntamento” e aqui a reproduzimos por differir bastante da outra, que é a mais conhecida e popularizada entre nós: “Meus amigos! Pouco tenho a vos dizer! Aqui vim para fazer vossa vontade e resolvido a defender vosso direito, por maior que seja o sacrifício a que me precise expor (*Vivas, aclamações e aplausos*). E vós, meus patrícios e velhos conhecidos, bem sabeis que não sou capaz de faltar á minha palavra (*E' verdade! E' verdade!*) Só uma coisa desejo, e é que nesta reunião, em que o povo de S. Paulo se apresenta reclamando o direito de se governar por mandatários escolhidos directamente por êlle, e se mostra disposto a fazer notar esta sua vontade, saiba elevar-se á altura de sua justa pretensão, mantendo a ordem, respeitando a opinião de cada um, procedendo com a maior calma, esquecendo ressentimentos, deixando de lado prevenções, finalmente correndo com um véu sobre o passado; pois só assim unidos poderemos cuidar dos interesses da Pátria, a qual, para no momento poder ser séria e efficazmente amparada, precisa ver-se rodeada de todos os seus filhos. Para que se não annullle o trabalho a que nos vamos entregar, é absolutamente indispensável que seja producto da união de todos os Paulistas. Desta condição depende toda a fôrça do Govêrno que vamos eleger. Só poderá o Govêrno de S. Paulo merecer a sancção da opinião, o acatamento e o respeito das pessoas honestas e sensatas, de que precisa para manter-se com prestígio, si sua eleição se realizar com ordem e com toda a liberdade. Conto que saberemos todos cumprir nosso dever (*Cum-
priremos! Cumprimos! Acclamações*).

vérno popular: Presidente — João Carlos Oeynhausen; Vice-Presidente — José Bonifácio; Deputado e Secretário do Interior e Fazenda — Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada; Deputado e Secretário da Guerra — Coronel Lázaro José Gonçalves (1); Deputado e Secretário da Marinha — Chefe de Esquadra Miguel José de Oliveira Pinto (2); Deputados pelo Ecclesiástico — Reverendos Felisberto Gomes Jardim (3) e João Ferreira de Oliveira Bueno (4); Deputados pelo Commércio — Coronel Francisco Ignácio de Sousa Queirós (5) e Brigadeiro Manuel Rodrigues Jordão (6); Deputados pelas Armas — coronel António Leite Pereira da Gama Lobo (7) e Tenente-Coronel Daniel Pedro Müller (8); Deputados pela Agricultura

(1) Nascido em Lisboa em 1781, era muito affeiçoados aos interesses brasileiros. Prestou relevantes serviços militares no sul do Brasil (A. DE TOLEDO PIZA — *O Suplício do Chaguinhas*, pág. 15).

(2) Residia em Santos na época em que se deram os acontecimentos que relatamos; e ahi se achava em commissão como Intendente da Marinha. Segundo presume o Dr. Piza, era português de nascimento. Depois da proclamação do Império foi aproveitado por D. Pedro 1.^o, como Conselheiro de Guerra (Idem, ibidem).

(3) Natural do Rio Grande do Sul (Idem, ibidem, pág. 17).

(4) Damos os traços biográficos d'este sacerdote natural de Santos, em nosso 1.^o volume (pág. 300, final da nota 1 que vem da página anterior; e pág. 528, nota 1). O Dr. A. PIZA (obr. cit., pág. 17) diz, por engano, que elle nasceu em S. Paulo.

(5) Era natural de S. Paulo e filho do Coronel Francisco António de Sousa, português, e de Dona Isabel Ignácia da Conceição, paulista. Falleceu no Pôrto a 2 de Novembro de 1830 (AZEVEDO MARQUES — Obr. cit., vol. 1.^o, pág. 160, 1.^a col.).

(6) Era paulista, nascido em 1780 e último filho do Tenente Manuel Rodrigues Jordão e Dona Anna Euphrosina da Cunha. Foi um dos paulistas mais ricos de seu tempo e falleceu a 27 de Fevereiro de 1827 (AZEVEDO MARQUES — Obr. cit., 2.^o vol., pág. 66, 2.^a col.).

(7) Era português de nascimento, mas dedicado á causa brasileira. Foi um dos presentes ao famoso grito do Ipiranga, como oportunamente se verá (A. DE TOLEDO PIZA — Obr. cit., pág. 16).

(8) Filho de paes alemães, nasceu no mar, em viagem da Alemanha para Lisboa, onde esmeradamente se educou, formando-se em Engenharia Militar para seguir a carreira das Armas. O Copitão-General Franca e Horta trouxe-o para a Capitania de S. Paulo como seu Ajudante d'Ordens, em 1802, quando já era Tenente-Coronel. Foi o executor de vários

— Dr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (1) e Tenente-Coronel António Maria Quartim (2); Deputados pela Instrução Pública — Padre Francisco de Paula Oliveira (3) e Tenente-Coronel André da Silva Gomes e Castro (12).

Lavrada a acta da Vereança relativa á eleição, formou-se numeroso cortejo em direcção á residencia do General Oeynhauen, com o fim de convidá-lo a aceitar e assumir o cargo de Presidente, para o qual fôra unânimemente aclamado. Abriu o préstito, executando o Hymno Constitucional, a Banda de Música do Batalhão de Caçadores; logo após seguia a Câmara Municipal com o seu estandarte, ladeado pelos membros eleitos do novo Govêrno; e na rectaguarda, o Povo e a Tropa, em sympathica fraternização, cantavam o hymno que a Banda Musical ia tocando. Oeynhausen, com toda a presteza e affabilidade, accedeu ao convite e, incorporando-se ao cortejo, voltou com a multidão aos Paços do Conselho onde prestou juramento ao Rei, ao Príncipe Regente, ás Côrtes, ás Bases da Constituição e ao Govêrno Provisório; juramento que foi em seguida prestado

melhoramentos e obras d'arte nesta Capital, taes como a ponte do Carmo, o chafariz e a pyramide do Piques. Reformou-se no posto de Marechal de Campo em 1838 e falleceu nesta Capital em 1.^o de Agosto de 1842 com 60 annos de idade, pois nasceu em 1782 (AZEVEDO MARQUES — Obr. cit., vol. 1.^o, pág. 113, 1.^a col.; A. DE TOLEDO PIZA — Obr. cit., pág. 25).

(1) Damos seus traços biográficos numa página anterior d'este volume.

(2) Era espanhol de Gibraltar e nasceu em 1775. Em 1818 desempenhou as funções de Almoxarife nesta Capital; em 1822 vivia de seus soldos de Coronel e em 1831 foi Inspector do nosso Jardim Público. Casou-se com Dona Mathilde Florinda, paulista. (A. DE TOLEDO PIZA — Obr. cit., pág. 24).

(3) Professor público de Philosophia Racional e Moral, era conhecido pela alcunha de Padre-Mestre Mimi. Falleceu em 1836, com a fama de prégador distinto (AZEVEDO MARQUES — Obr. cit., vol. 1.^o, 1.^a col., pág. 161).

(4) Nasceu em Lisboa em 1754 e casou-se aqui com uma dama paulista, Dona Maria Garcia. Era Professor de Grammática Latina, Tenente-Coronel de Milícias e entregava-se com sucesso ao cultivo da Música (A. DE TOLEDO PIZA — Obr. cit., pág. 16).

igualmente pelo Bispo D. Matheus de Abreu Pereira (1), por todos os membros presentes da Junta havia pouco eleita, pelo Ouvidor, pela Tropa, pelos populares. Terminada esta cerimónia de que se lavrou a acta competente, dirigiram-se todos para a Sé, onde foi cantado um solenne *Te-Deum* em acção de graças. A' noite illuminou-se festivamente a Cidade; e a Ópera, situada onde é hoje a Secretaria da Fazenda, teve desusada concorrência da gente principal da terra, que a toda hora acclamava com *vivas* entusiásticos os Braganças, as Côrtes, a Carta e o Govêrno Paulista. De um dos camarotes duas senhoras cantaram o Hymno Constitucional, a que a platéia respondeu em côro. Cessadas as delirantes manifestações patrióticas da inflammada assistência, passou-se á representação do "famoso drama *Disciplina Militar do Norte*", segundo se exprime a testemunha ocular que no dia seguinte escreveu a súmmula dos acontecimentos.

Por esta narrativa, que resumimos com a mais escrupulosa fidelidade, percebe-se que o seu autor, escrevendo-a no dia imediato ao dos graves successos, e não podendo prever o que se passaria depois, tratou de libertar de qualquer parcella de responsabilidade individual os que n'elle tomaram parte saliente e directa. A acreditar-se no depoimento da testemunha ocular o movimento se operou como que automáticaamente, sem combinação prévia, sem planos assentados com antecedência. O sino da Câmara tocou a rebate, tangido talvez por mão misteriosa; os Caçadores ouviram-no e quizeram sahir para a rua em auxílio do Povo; o seu Commandante, como si cedesse a uma injuncção inevitável, deixou-os partir; e assim agiram os Coroneis dos Corpos Milicianos. José Bonifácio parece que por acaso se achava próximo do theatro da sedição; é chamado, vem, propõe nomes que são aceitos, inclusive o do Capitão-General deposto, o qual, por sua vez, adhære ao movimento com o automatismo de um hypno-

Apreciação
do papel de
José Bonifá-
cio. Debate a
respeito.

(1) Clérigo secular, foi eleito 4.^º Bispo de S. Paulo a 1.^º de Junho de 1794, no Reinado de Dona Maria 1.^a, confirmado pelo Papa Pio VI, por Breve de 17 de Junho de 1795, tomou posse, por procuração, a 19 de Março de 1796, e fez sua entrada solenne na Diocese a 31 de Maio de 1797. De 1808 a 1819 exerceu várias vezes interinamente o Govêrno Civil da Capitania. Falleceu nesta Capital a 5 de Maio de 1824 (Dr. MÁ-
NUEL DE ALVARENGA — Obr. cit., pág. 85).

tizado. Não se está vendo nesse escripto, que tem servido de base a todos os historiographos que surgiram depois — a preocupação de diluir na collectividade anónyma a responsabilidade pessoal de cada revoltoso? Lendo-se meditadamente o precioso papel, verifica-se, ao contrário da impressão visada pelo autor, que houve um plano hábilmente urdido, ao qual se submeteram todos os patriotas sob a orientação de José Bonifácio, como em seguida demonstraremos sem a menor difficultade.

E' inadmissível que as coisas se tivessem passado com a espontaneidade e a simplicidade de que nos dá conta o narrador. Não é crível que José Innocêncio Alves Alvim, neto de Pedro Taques, dotado de intelligência culta, e que foi quem deu o signal de rebate no sino da Cadeia (1), tal fizesse de *motu-proprio*, sem consulta a quem quer que fosse e sem prever quaes seriam as consequências de seu acto temerário. Menos concebível ainda é que o Batalhão de Caçadores, sem acôrdo prévio, e com a acquiescência de seu Commandante, sahisse a campo em defesa da causa do Povo; e que dahi a pouco se lhe reunissem, num franco gesto de solidariedade, os Corpos Milicianos, tendo á testa seus próprios Commandantes. E a passividade com que, chamados pelo Povo e Tropas reunidas, foram chegando aos Paços do Conselho, e adherindo ao movimento, o Ouvidor, o Juiz de Fora, a Vereança, todas as altas Autoridades, sem temor do que a seu respeito pudesse resolver a Autoridade Suprema, ameaçada de ser deposta — o Governador da Capitania... é natural que isto se passasse tão singelamente como inculca a testemunha? Claro é que não. Atente-se depois para o papel de José Bonifácio, que foi chamado, chegou, arengou immediatamente ás massas, dispondo-as para uma conciliação geral, e foi logo indicando os nomes dos que deviam compor a Junta e dando até as denominações dos cargos que iam exercer e das classes que iam representar. São detalhes êstes que se não improvisam entre as emoções perturbadoras de uma insurreição contra o Poder. A mesma singular conducta de Oeynhausen, pois êste não tomara provi-

(1) MACHADO DE OLIVEIRA — *Obras Escolhidas*, vol. 1.^º, págs. 236-237.

dência alguma para fazer malograr a tentativa de que se fala havia muitos dias; a impossibilidade em que se manteve diante da derrocada de seu eminent cargo; a serenidade, a bonhomia, a pacatez affectuosa e cordial com que aceitou a proclamação de seu nome para Presidente da Junta — tudo está a evidenciar que houve preparo, houve combinações preliminares, houve entendimentos prévios no sentido de se operar a transformação política do régimen em S. Paulo, sem effusão de sangue e sem abalo da ordem material.

E' fora de dúvida que as facilidades encontradas por José Bonifácio para a organização do novo Govérno, foram a resultante de seus anteriores esforços pessoaes em tal sentido. Da notícia a que nos temos reportado, ressalta claro que era n'elle que os revolucionários confiavam e que a êlle entregaram a solução do problema. Chegando a S. Paulo, foi naturalmente consultado a respeito, pediram-lhe conselhos, deu-os com a lata experiençia que dos homens tinha; e, instado, aceitou o encargo de encaminhar os acontecimentos pela melhor estrada — que era a da tolerância. Entendeu, e entendeu bem — que o systema constitucional adviera para abrigar amplamente todas as opiniões políticas e não para assegurar o predomínio de umas contra outras; e uma vez que, de conformidade com a nova ordem de coisas, teria de ser deposto de suas funcções o mais alto representante do absolutismo decâhido, pensou que a adhesão dêsse representante á causa liberal seria conveniente á completa victória de tal causa. Confabulou com Oeynhausen, que era um espírito moderado e até um quási nada tímido; o Governador entendeu-se com os seus amigos pertencentes ou affeiçoados ao genuino elemento português e addictos ao Govérno antigo. Êstes, embora de coração não fossem talvez capazes de adherir sinceramente á reforma constitucionalista, dobraram-se ás imposições das circumstâncias, na esperança, por certo, de dominarem pelo número e pela influênciá nas decisões da Junta Provisória. Dest'arte os reinoes não ficariam totalmente excluidos da participação directa na Administração da Província. Mas os radicalistas e exaltados, que formavam entre os nacionaes do Brasil, não teriam provavelmente gostado dessa transigênciá do velho Andrada com os espíritos retrógrados do Partido por-

tuguês, e exigiram então dêlle que entrasse na Junta como elemento ponderador, na qualidade de Vice-Presidente, para contrabalançar a possível preponderância daquêlles elementos suspeitos ao liberalismo. Realmente, a presença de José Bonifácio no seio do Governo era bastante para tranquilizar o inquieto coração dos Paulistas de nascimento. Ninguem ousaria antepor-se aos alvitres e ás opiniões de tão prestigioso e admirado vulto. Vencida essa dificuldade preliminar dupla — a adhesão do Governador á causa e a acquiescência dos liberaes á entrada do Governador na Junta como seu membro principal — tudo mais foi de fácil execução, porque as Autoridades constituidas acompanharam o gesto de seu supremo Chefe. Antes de propor José Bonifácio ao Povo os nomes que comsigo trazia, e que já tinham sido forçosamente objecto de cogitações e debates entre as duas correntes oppostas que êlle conciliara — houve algumas vozes que quizeram impugnar a entrada, para a Junta, dos velhos Chefes tidos como opressores da terra paulista — o que prova que cá fora já se sabia quaes eram êsses nomes e que, portanto, não foram lembrados de repente no meio das agitações do solenne comício, mas sugeridos antecipadamente pelos que almejavam a transformação do régimen dentro da paz. José Bonifácio, porém, defendeu com energia seu ponto-de-vista sympathico e prudente e a multidão acolheu com unânimes aplausos todas as indicações por êlle feitas.

Sôbre as importantes occorrências dêste dia há uma outra versão dada á estampa, em livro recente, por um escriptor paulista há pouco surgido em nossas letras. Queremos referir-nos ao *Homem da Independência*, e ao respectivo autor Sr. Assis Cintra. Hesitamos, todavia, em dar confiante agazalho á suas revelações históricas, porque êsse publicista é indigno de crédito pela notável falta de escrúpulos com que mutila e até mesmo adultera o texto de documentos respeitáveis a fim de melhor adaptá-los aos seus objectivos, conforme demonstrámos em nosso volume anterior e ainda se verá com mais precisão no decorrer do presente volume. O Sr. Assis Cintra era um nome desconhecido em nosso culto meio literário; de repente, ao observar os preparativos que em toda-a-parte do Brasil se faziam para a celebração da data centenária de nossa independên-

cia, achau azado o momento de chamar a atenção do público sobre sua pessoa e surgiu na imprensa jornalística, propondo-se espalhafatosamente a demonstrar, com os documentos na mão, que José Bonifácio, não só não é o Patriarcha da Independência Brasileira, como até mesmo se oppoz enérgicamente a que ella se consumasse, porque os seus interesses privados o aconselhavam egoísticamente a proceder assim. O thema era ousado, impertinente a proposição, impatriótico o desideratum. Dahi resultou uma polémica que o encheu de ufanía e de soberba, porque se viu falado, discutido, citado nas discussões das gazetas, percebido finalmente pelo público que até então ignorava que em terras paulistas florescesse um tão notável engenho crítico e histórico, offuscado, como a visão mirífica do Dante, pela intensa irradiação de seu próprio e formidável esplendor (1). O Sr. Assis Cintra, com os terríveis documentos de que a todo-o-mundo falava, e que afinal de contas todo-o-mundo conhecia melhor e há mais longo tempo que êlle, não provou coisa nenhuma, como se viu dos debates que sustentou, das considerações que formulámos em nosso volume anterior e se verá da analyse que neste volume continuaremos fazendo dos pontos capitales de sua ingrata campanha. Mas o ruido que provocou em derredor de seu nome, aproveitou-o com rara sagacidade para auferir, a custa do venerando Patriarcha, proventos materiaes rendosos, escrevendo sobre os joelhos uma série de volumes que a opinião sensata repelliu, tão depressa teve a intuição de que se tratava, não de uma imparcial investigação do passado para assento da verdade histórica, e sim de uma grosseira e indigna especulação de natureza escandalosamente industrial. Nos livros que publicou depois de suas controvérsias pela imprensa jornalística, chegou ao delírio de avançar que José Bonifácio, além de ignorante, immerecedor da fama que immortalizou seu nome sempiternamente, não passava de uma personalidade literária de valor mediocre, de um poeta mediano, de um scientista de cabedal escasso, de um plagiário sem pudor, de uma figura que, pela sua improbidade moral e falta de preparo intellectual, envergonhava e deprimia a cultura do Brasil naquella época. E para chegar a conclusões tão grotescas e descompas-

(1) *O Purgatório — Canto XVII.*

sadas, não trepidou em amoldar á feição de sua lógica arteiramente tecida de artimanhas, vários documentos que se referem ao Patriarcha e á sua patriótica actuação nos fastos da Independência

A propósito da eleição do Govêrno Provisório insere êlle, num dos seus famosos volumes, um Relatório, ou o que quer que seja, “do representante *secreto* da Loja de Gonçalves Lêdo”, narrando os successos de 23 de Junho de 1821 de modo desairoso para José Bonifácio (1). Antes de tudo, salientemos a curiosa mania que tem o Sr. Assis Cintra de considerar *secretos* certos documentos que cita, dos quaes se serve e que desde a sua elaboração foram destinados á mais ampla, á mais completa publicidade. Isso é feito com o único objectivo de encarecer, aos olhos do público, o duvidoso merecimento de suas pretensas revelações documentaes que todos — repetímol-o — conheciam antes d'elle e melhor do que êlle certamente. A' página 84 do referido volume, conta-nos, por exemplo, que José Bonifácio, quando Vice-Presidente da Junta de S. Paulo, “deu instrucções particularíssimas aos Deputados Paulistas para que evitassem a todo o transe a separação”. E entra em pormenores, como quem fornece ao leitor embasbacado preciosos dados ainda inéditos, ainda não achados por ninguem no fundo dos velhos archivos coloniaes: “*Assignadas por José Bonifácio*, tendo a data de S. Paulo, 9 de Outubro de 1821, são divididas em tres capítulos, e subdivididas em artigos. E o artigo 1.^º, do Capítulo I, diz que a Deputação deve esforçar-se pela integridade e indivisibilidade do Reino Unido — Portugal e Brasil”. E accrescenta, estigmatizando o infame procedimento do signatário de tão indecorosas instruções: “Assim, em 9 de Outubro de 1821, José Bonifácio, como Vice-Presidente de S. Paulo, dava ordens *secretas* aos Deputados Paulistas nas Côrtes para que combatesssem a idéia da independência do Brasil...” Os gryphos são nossos, e os despropósitos são d'elle. As taes instruções *secretas* que ao autor, com o seu agudo faro investigatório, se depararam acaso na Bibliotheca Nacional do Rio, são, nada mais, nada menos, que as *Lembranças e Apontamentos do Govêrno Provisório de S. Paulo para os senhores*

(1) *O Homem da Independência*, pág. 34.

Deputados da Província, impressos em 1821, na Typographia Nacional, do Rio, por ordem do Príncipe Regente, mandada executar por Portaria do Ministro do Reino, Francisco José Vieira, em data de 3 de Novembro, para satisfazer o pedido feito pelo próprio Govérno de S. Paulo. Na sessão de 3 de Outubro, na qual aprovou as referidas Instruções, o dito Govérno ordenou que fossem elas impressas a sua custa; e na sessão do dia 6, resolveu pedir ao Príncipe Regente, a quem mandou uma cópia, que as tornasse públicas a todas as Províncias do Brasil, “porquanto todas teem o mesmo interesse que esta” (1). E a 12 do mesmo mês, em offício dirigido aos Deputados Paulistas, que ainda se achavam no Rio, comunica-lhes que pedira a Sua Alteza Real que as mandasse “imprimir e publicar pelo interesse que parece ao Govérno tirará dellas todo este Reino” (2). Esse notável documento, de que depois tornaremos a falar, e que vai transcripto integralmente no terceiro volume desta obra, não só foi distribuído entre os Representantes Paulistas, mas também o Senado da Câmara do Rio a élle se refere taxativamente como a expressão real das necessidades do Brasil, em offício dirigido ás Córtes Geraes e que estas receberam a 5 de Março do anno seguinte; e António Carlos, antes disso, entregou-o á Comissão de Constituição das mesmas Córtes (3). Onde, portanto, foi o mais recente detractor do Andrada illustre descobrir que similhantes “instruções particularíssimas” eram “ordens secretas” dadas por José Bonifácio aos Deputados Paulistas — si se trata de um papel impresso, conhecido pela Municipalidade do Rio, que espalhou suas idéias integralmente; entregue á Constituinte Portuguesa, debatido no seio de sua Comissão principal, examinado e criticado pelos Deputados Portugueses, adversários da causa do

(1) *Actas das Sessões do Governo Provisório de S. Paulo* (1821-1822), 3.^a edição, páginas 66 e 68.

(2) DR. ESTÊVÃO LEÃO BOURROUL — *S. Paulo Histórico*, pág. 39. E' documento encontrado no Archivo Público do Estado. VARNHAGEN (*Hist. da Indep.*, pág. 103 e nota 13) diz por equívoco que a impressão das Instruções ou antes *Lembranças e Apontamentos* foi feita a pedido dos Deputados Paulistas, quando a verdade é que o Governo Provisório é que a pediu, como ficou demonstrado exuberantemente no texto.

(ε) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 103.

Brasil? E na triste empreitada a que se entregou inútilmente, de abater aquella indestructível personalidade gigantesca, assevera que elles estão assignadas pelo grande estadista, conforme viu na Bibliotheca Nacional; e isto apenas para ludibriar o público, para convencer os seus leitores menos versados em detalhes de nossa história, — de que só José Bonifácio as assignou, porque os outros membros do Govêrno Provisório seriam incapazes de uma monstruosidade política de tão indignas proporções. Entretanto, a verdade é muito outra da que, com a sua má-fé intresseira e mystificadora, o Sr. Assis Cintra pretendeu inculcar aos seus desavisados leitores: as alludidas Instrucções foram lidas e approvadas pelo Govêrno na sessão de 3 de Outubro, achando-se presentes nada menos de 12 de seus membros (1); na sessão seguinte, de 6 do mesmo mês, á qual José Bonifácio não compareceu, assentou-se em remettê-las ao Príncipe Regente; e a 9 de Outubro subscreveram-na, além do Presidente, do Vice-Presidente e dos tres Secretários de Estado, seis Vogaes dos 10 que faziam parte da Junta (2).

De passagem seja-nos lícito notar que a adopção das idéias contidas nesse documento, pela Municipalidade do Rio, da qual era Presidente José Clemente Pereira — como a expressão real das necessidades do Brasil no momento, é mais uma prova de que de S. Paulo, e, portanto, de José Bonifácio, autor da mencionada peça política, é que estava partindo o movimento orgânico que nos levaria á independência. Os Deputados das outras Províncias, inclusive os Fluminenses, tinham tomado assento sem um programma certo, sem uma orientação emanada dos chefes do movimento em cada uma dellas, guiando-se ao sabor dos acontecimentos e ao mero influxo de suas próprias opiniões individuaes. Dahi a incoherência de sua conducta nas Cortes, a vacilação e mesmo o desacérto de muitos de seus passos, até que a Bancada Paulista, entrando em acção, prescreveu-lhes normas regulares a seguir, imprimiu orientação aos debates e deu maior

(1) *Actas das Sessões do Govêrno Provisório de S. Paulo — 1820-1822* (Archivo do Estado), 3.^a edição, pág. 66.

(2) MELLO MORAES — *Hist. das Constituições*, vol. 1.^o, pág. 86, col. 1.^a.

firmeza ás resoluções adoptadas. No Rio, onde o movimento era apenas uma intensa e entusiástica agitação sem rumo certo, as Instruções organizadas pela previdênciæ e sabedoria de José Bonifácio foram, por isso, acolhidas pela Câmara com a mais visível satisfação e açodamento, e ella mandou dizer a seus Deputados que por taes Instruções se conduzissem nas Cortes. Não é tudo isto prova de que só depois de ter José Bonifácio entrado para a luta, é que esta assumiu uma feição realmente orgânica, isto é, capaz de levar os Brasileiros á certeza da victória? Voltemos, porém, ao assumpto principal.

Para o nosso autor, a carta escripta por D. Pedro a seu pae, a 19 de Junho de 1822, é também uma carta *secreta* (pág. 24 do citado livro). Si o Sr. Assis Cintra, na occasião em que tomou a peito apesar de seu glorioso pedestal de Patriarcha o insigne fundador de nossa Pátria, conhecesse melhor a história do período que pretende estudar e criticar, não teria avançado indesculpavelmente tão grosseiro disparate. Nem era preciso mesmo que tivesse grandes conhecimentos de nosso passado político: bastava-lhe que lesse com attenção a sobredita carta e investigasse os factos anteriores e posteriores á expedição e recebimento della, para ver logo que se não tratava absolutamente de nenhuma epístola de carácter secreto. Mas o autor do *Homen da Independência* não passa de um repentista — e repentista pouco imaginoso, em assumptos de história nacional. Compulsou á última hora alguns conceituados chronistas, folheou apressadamente uma meia dúzia de alfarrábios algo venerandos, leu por alto tres ou quatro documentos relativos á campanha emancipadora — e julgou-se habilitado a reformar de um só golpe o julgamento da Posteridade. E porque as suas luzes sobre os sucessos de tão agitada época são algo vacillantes e insufficientes, entende êlle que a carta de 19 de Junho é nada mais, nada menos, do que uma carta secreta. O que o induziu a assim pensar desacertadamente, foi não só essa falta de luzes, que se nota em todos os seus volumes sobre a matéria, como também a leitura superficial que da alludida carta fez, na ânsia de entregar seus originaes ao editor, para receber a espórtula contractual. No segundo período della, escreveu o Príncipe: “Circumstâncias políticas do Brasil fizeram que eu tomasse as medidas que já parti-

cipei a Vossa Majestade; outras mais urgentes forçaram-me, por amor á Nação, a Vossa Majestade, e ao Brasil, a tomar as que Vossa Majestade verá dos papeis officiaes que sómente a Vossa Majestade remetto" (1). Da phrase que gryphamos concluiu o Sr. Assis Cintra que a missiva era secreta, porque o signatário instava sempre com seu pae para que, como testemunho da lealdade de sua conducta, mostrasse ás Côrtes Geraes todas as cartas que lhe escrevesse e papeis officiaes que lhe enviasse. Ainda na penúltima, de 21 de Maio, insistia por essa providência (2). Ora, na immediata, na de 19 do seguinte mês, já não mais insiste nessa recomendação costumeira, declarando que só ao Rei envia os documentos annexos a ella. Diante disso, pensou logo o famigerado iconoclasta andradino, radiante de rejubilosa satisfação, por mais essa nova e sensacional descoberta de seu fecundo engenho crítico em permanente desova de novidades e de inovações — a carta é secreta. Si, porém, corresse êlle os olhos mais detidamente pelo resto, encontraria no período a seguir êste furioso desabafo que lhe serviria para esclarecer a questão: "Por êlles verá Vossa Majestade o amor que os Brasileiros honrados consagram á sua sagrada, e inviolável Pessoa, e ao Brasil, que a Divina Providência lhes deu em sorte livre e que não quer ser escravo de Lusos-espanhóes, quae os infames d'espótas (*constitucionaes "in nomine"*) dessas facciosas, horrorosas e pestíferas Côrtes" (3). Nas expressões que gryphamos tem o Sr. Assis Cintra a chave do enigma. D. Pedro, indignado com a attitude assumida pelas Côrtes contra seu Govêrno, e contra sua pessoa, rompeu finalmente com ellas, e reputa-as infames, despóticas, facciosas e pestíferas. Por essas razões sobejias não lhes presta mais obediência e, portanto, não pede mais ao Rei que lhes dê conta das cartas que lhe escreve, dos papeis que lhe remette ou dos actos que pratica na dupla qualidade de Regente do Reino

(1) *Cartas de D. Pedro a D. João VI* (Edição da Rev. do Inst. Hist. do Ceará), pág. 176.

(2) *Cartas de D. Pedro a seu pae* (Edição Eugénio Egas), pág. 101. Da edição do Inst. Hist. do Ceará não consta esta carta, conforme já observámos em nota anterior.

(3) *Cartas de D. Pedro a D. João VI* (Edição da Rev. do Inst. Hist. do Ceará), pág. 176.

do Brasil, por delegação directa de Sua Majestade, e de seu Defensor Perpétuo, por outorga da própria Nação. E a prova de que tal carta não era secreta está na remessa que della fez, por ordem de seu Real destinatário e mesmo sem expressa autorização do Príncipe, ás Côrtes Geraes, por offício de 26 de Agosto, lido na sessão extraordinária do mesmo dia (1).

Terminada esta longa digressão em torno dos secretos pensamentos do Sr. Ássis Cintra, retomemos o fio de nossas anteriores observações. Diziamos que êlle inseriu no *Homem da Independência*, contra a attitude de José Bonifácio em face dos acontecimentos revolucionários de 23 de Junho, o Relatório escripto pelo representante secreto da Loja de Gonçalves Lêdo sobre taes successos, no dia seguinte á sua verificação. Para o autor, o movimento subversivo daquelle dia fôra obra maçónica; a Maçonaria, instigada pela vontade de Lêdo, tudo preparara para que a revolução estalasse, depondo o Governador Oeynhaußen, e proclamando a Repúblida em S. Paulo. Foram encarregados dessa audaz manobra radicalista os sympathicos irmãos Alves Alvim, que tocaram a rebate no sino da Cadeia, para que as Tropas e o Povo acudissem ao ponto de reunião préviamente marcado — o Páteo de S. Gonçalo, assim chamado por ali existir a Igreja sob invocação daquelle Santo.

Um dêlles, José Innocêncio, é que propôz convidar-se a José Bonifácio para presidir á eleição; e foi, segundo o relator, quem deu ao discurso daquelle o aparte que citâmos, protestando que o Povo não queria no Govêrno nenhum dos que o tinham opprimido até então. José Bonifácio não attendeu, antes se opôz ao alvitre, e conseguiu que da Junta acclamada fizesse parte o Governador deposto, trahindo assim os intuitos dos conspiradores e prejudicando a execução dos planos combinados. Redigida, em vereança, pelo próprio Bonifácio, a acta da acclamação, protestaram contra ella e não n'a assignaram, José Innocêncio Alves Alvim e Joaquim Alves Alvim, os dois iniciadores do fracassado movimento republicano.

Este é, com toda a fidelidade, o resumo do Relatório, em cujos conceitos o escriptor d'*O Homem da Independência* con-

Um Relato-
rio Maçónico.

(1) *Cartas de D. Pedro a D. João VI* (Edição da Rev. do Inst. Hist. do Ceará) pág. 177, nota 7.

fiadamente se louva. Examinemos, ou por outra, pulverizemos sem maior demora a famosa peça — mais do que inverosímil, por ser positivamente inverdadeira. O Sr. Assis Cintra não nos diz onde a colheu, de que arquivo ou de que obra a copiou ou trasladou; nem quem é o tal F. Soares, que a assigna como representante da Loja de Gonçalves Lêdo (Loja cuja denominação também não dá); de forma que fica o público obrigado a acreditar nos seus arrazoados sob palavra, como si se tratasse de um vulto que, por suas imináculas virtudes, pela austeridade de seu carácter, por seus notáveis talentos de publicista, pela vastidão de seu preparo intellectual, sobretudo em História, já se tivesse imposto incondicionalmente à veneração dos letrados e da opinião pública em geral. Nenhum desses predicados concorre no Sr. Assis Cintra em grau superior aos de outros quaisquer historiadores, que se julgam, entretanto, no dever imprescindível de citar sempre as fontes de que se soccorrem para que suas informações e conceitos sejam devidamente examinados pelos homens capazes, maiormente si visam rectificar informes ou contestar juízos que a tradição já consagrhou na História. Cumprimos declarar que não conhecemos o Relatório de que o escriptor paulista lançou não para encher de irreverentes convícios a reputação moral do Patriarcha. Pode ser que êle o desencantasse nalgum arquivo não franqueado aos estudiosos ou nalguma antiga publicação desaparecida das bibliotecas; mas si de facto existe similhante escripto, não merece fé alguma, por ser inteiramente destituido de seriedade documental, como demonstraremos em seguida.

Em 12 de Agosto de 1861, o Dr. MELLO MORAES (1), que era então Grande Orador do Oriente Brasileiro, querendo averiguar até que ponto a Maçonaria tinha cooperado para a proclamação da Independência e do Império, requereu ao respectivo Grão-Mestre, Marquês de Abrantes, que lhe mandasse dar por certidão tudo quanto constasse a tal respeito. Ora, a "Loja de Gonçalves Lêdo", como vagamente lhe chama o Sr. Cintra, era a Loja *Commércio e Artes*. Mas esta Loja se achava inactiva havia longo tempo, devido ás perseguições que contra-

(1) Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 79, col. 2.^a, nota e pág. 90, 1.^a col.

ella movera a polícia carioca, especialmente ao tempo do Ministério presidido pelo Conde dos Arcos, e só se reinstallou a 24 de Junho de 1821, em casa do Capitão de Mar e Guerra José Domingues de Athayde Moncorvo, como o próprio autor assegura á pag. 75 do seu volume (1), baseando-se no referido Mello Moraes, cujas informações transcreve, sem comtudo declinar a fonte onde abundosamente as captou. E na pressa com que lança mão dos preciosos dados do velho chronista, nem reparou siquer que na obra dêste há um evidente êrro de composição typográfica ou de revisão, que cumpre corrigir, porquanto, depois de escrever que a Loja se installara de novo a 24 de Junho, linhas abaixo refere que a "5 de Junho ella reergueu suas *abatidas columnas*". Reerguer as columnas abatidas, é, em linguagem symbólica, recomeçar a actividade no mundo maçónico; e a Loja *Commércio e Artes* não poderia reencetar essa actividade antes de ter sido installada. Assim, pois, a 24 de Junho houve uma sessão especial de installação e a 5 do mês immediato, isto é, de Julho, recomeçou ella a trabalhar. Trata-se de uma simples troca de carácter — um *l* por um *n*, letras que no tempo da composição typográfica manual eram vizinhas nas divisórias dos respectivos caixotins, podendo o artista, ao distribuir o trabalho já utilizado, ou ao principiar trabalho novo, lançar nellas ou dellas tirar inadvertidamente um typo em vez do outro. A obra de Mello Moraes em que veem todas as notícias referentes á intervenção da Maçonaria nas agitações pela nossa independência política, foi publicada "sem cuidado na revisão das provas", conforme textual e judiciosamente observa Porto-Securo (2). O que se torna indubitável, porém, é que, segundo Mello Moraes, e segundo o próprio Cintra, a Loja *Commércio e Artes*, suspensa havia bastante tempo por ordem da polícia, só reentrou em período de franca actividade depois de 24 de Junho, data em que de novo se installara secretamente. Como é possível, pois, que antes dêsse facto capital, tivesse ella nomeado um representante em S. Paulo, planizado um levante, ao mesmo tempo militar e popular, de natureza radicalista para depôr o Governador da

(1) *O Homem da Independência.*

(2) *História da Independência*, cap. V, pag. 166, nota 35, *in fine*.

Província e substitui-lo por um Governo Republicano? Como é que uma Loja, antes de se installar, antes de reunir seus irmãos, antes de ouvi-los em assembléia, antes de combinar com todos um plano harmónico de acção collectiva — poderia deliberar a tal respeito, organizar planos, despachar agentes para executá-los, desenvolver sua actividade com esperança de êxito em condições tão precárias? E' absurdo que uma associação carioca, aberta a 24 de Junho, tivesse promovido uma conspiração na Capital de S. Paulo, no dia anterior; e mesmo que fosse alguns dias depois, tal façanha difficilmente poderia ser praticada, porque o Rio está longe, e não havia telégraphos nem vias-férreas approximando os povos, mas apenas correios irregularmente organizados e incómmidas estradas de rodagem que se percorriam demoradamente no lombo de cavalgaduras pachorrentas ou retardatárias.

Esta é a primeira dúvida que levantamos contra a authenticidade e a veracidade da narrativa attribuida a F. Soares, supposto representante da Loja de Gonçalves Lêdo junto aos conspiadores republicanos da Paulicéia. Mas si a narrativa é authenticá e seu autor existiu — teremos que reputá-lo o mais insigne dos mentirosos políticos de seu tempo, pois a sua carta é um grosseiro tecido de falsidades e inexactidões, como se verá. Chefiada a sedição pelos Alvins, que tocaram a rebate, propuseram êlles á Militância e ao Povo que se mandasse buscar José Bonifácio em sua casa, para presidir á eleição; e como êste, ao revés do que desejavam aquêlles moços entusiastas, deu a Presidência do Governo Provisório ao Governador português deposto, que a aceitou, — foi isso considerado úma torpe traição do velho Andrada. Os irmãos Alvins — informa o Relator secreto, com grande e evidente gáudio do Professor Cintra — protestaram contra a attitude do futuro Patriarcha e deixaram de assignar a acta da eleição. A affirmativa é simplesmente audaz por mentirosa. *Os dignos moços paulistas não levantaram protesto algum e assignaram, com todos os cidadãos presentes ao comício, a acta de que se fala, ou antes, o "Termo de Vereança Geral e Extraordinária para se proceder á formação de um Governo Provisório, jurar as Bases da Constituição decretada pelas Cortes de Lisboa", observar as Leis, jurar obediência ao Rei e*

ao Príncipe Real. A assignatura de Manuel Alves Alvim é a 47.^a e figura entre a de Joaquim Rodrigues Gonçalves e a de Thomé Manuel de Jesus Varella; e a de José Innocêncio Alves Alvim vem pouco abaixo da de seu irmão, é a 58.^a e está entre a do Padre Vicente Pires da Motta e a do Ajudante Jerónymo José de Andrade (1). Ora, não podendo nós conceber que um Re-

(1) Termo de Vereança Geral, e Extraordinária da Câmara, feita a requerimento do Povo, e Tropas desta Cidade e Termo (*Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 469 e 472). Aqui reproduzimos o importante documento de nossa História: “Aos vinte e tres de Junho de mil oitocentos e vinte e um, nesta Cidade de S. Paulo e Casas da Câmara e Paços do Concelho della, onde foram vindos o Doutor Juiz de Fora Presidente Nicolau de Siqueira Queirós; Vereadores actuaes, e o actual Procurador assistindo o Povo, e as Tropas, pelos quaes foram convocados os ditos extraordinariamente para se proceder á formação de um Govérno Provisório, jurar as Bases da Constituição decretadas pelas Côrtes de Lisbôa, e observar religiosamente as Leis, que garantem a segurança individual, a propriedade, e direitos dos cidadãos; jurarem outrossim a obediência ao Muito Alto, e Poderoso Senhor Dom João Sexto, Nossa Rei Constitucional do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, e a Sua Alteza Real o Príncipe Hereditário Regente do Reino do Brasil, e á Real Dynastia da Sereníssima Casa de Bragança, tudo na conformidade do que Sua Alteza Real praticou de proximo na Corte do Rio de Janeiro, e mandou praticar em todo o Reino do Brasil. E neste ajuntamento, e vereação foram nomeados por unâime aclamação do Povo, e Tropas, que se acham reunidos, e postados no largo d'estes Paços do Concelho — Para Presidente o Illmo. e Exc. Snr. João Carlos Augusto d'Oeynhausen — Para Vice-Presidente o Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva — Para Secretários do Govérno do Interior e Fazenda o Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada — Para os Negócios da Guerra o Coronel Lázaro José Gonçalves — Para os da Marinha o Chefe de Esquadra Miguel José de Oliveira Pinto — Para Deputados, e Vogaes da Junta pelo Ecclesiástico o Rmo. Arcipreste Felisberto Gomes Jardim, e o Rmo. Thesoureiro-Mór João Ferreira de Oliveira Bueno — Pelas Armas o Coronel António Leite Pereira da Gama Lobo, e o Coronel Daniel Pedroso Müller — Pelo Commércio, o Coronel Francisco Ignácio de Sousa Queirós, e o Brigadeiro Manuel Rodrigues Jordão — Pela Sciéncia, e Educação Pública o Rd.^o Pe. Me. Francisco de Paula e Oliveira, e o Professor André da Silva Gomes — Pela Agricultura o Dr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, e o Tenente Coronel António Maria Quartim; dos quaes aos presentes se deu logo posse

presentante da Maçonaria contasse á Loja que o commissionara tão escandalosa mentira — temos que concluir forçosamente que tal Representante é suppositício e que seu Relatório é meramente apócrypho. Os irmãos Alvins, contra o que êlle assevera, foram dos primeiros a assignar a acta, sem restricção alguma. Logo — não protestaram; logo — estavam de pleno accordo com o que José Bonifácio propoz e foi *unâimemente* aprovado pelo Povo e Tropa, segundo reza a dita acta que os destemidos irmãos subscreveram. Mas essa mentira não está só. Acompanha-a solidáriamente outra de porte igual. Affirma o Professor Cintra — ou antes o correspondente epistolar maçónico da Loja *Comércio e Artes*, chamado F. Soares, que os cabeças da sublevação pugnavam pelo estabelecimento do régimen republicano no território paulista; e dahi a desillusão que tiveram com a aclamação do nome de Oeynhausen para Presidente da Junta José Innocêncio, que arengara á multidão logo depois da chegada de José Bonifácio ao local, perorou da seguinte forma, ao que refere Soares, patrocinado por Cintra: “Queremos que o Conselheiro presida nossos trabalhos. Está deposto o Governador Português, o déspota João Carlos. Queremos a liberdade. Estamos cansados de escravidão. O Brasil inteiro ouvirá a nossa voz e nos ajudará. Viva o Conselheiro! Viva a Religião! Viva S. Paulo! Viva o Brasil! Viva a Liberdade!” (1). Estava escripto, porém, que o autor paulista havia de contestar-se a si mesmo com os próprios documentos que, sem maior exame, foi encaixando nas páginas do seu livro, como um noticiarista de jornal que, á última hora, quando falta matéria para encher a

e o juramento seguinte: — Juro as Bases da Constituição decretadas pelas Côrtes Geraes e Extraordinárias e Constituintes de Lisbôa. — Juro obediência a S. M. o Sr. Dom João Sexto, Rei Constitucional do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves. — Juro outrossim, de vigiar pela exacta, e prompta execução das Leis existentes; e promover todo o bem desta Província em particular e da Nação em geral. Assim Deus me salve. E depois de findo este acto de vereação, para constar mandaram lavrar êste termo em que esta Câmara e todas as Autoridades, Povo, e Tropas presentes assignaram. E eu João Nepomuceno de Almeida, escrivão da Câmara que o escrevi, e assignei”.

(1) *O Homem da Independência*, pág. 83.

folha do dia, recorta apressadamente doutro jornal notícias ou artigos quaesquer, gruda-os nos linguados e quásí sem os ler manda-os para as officinas. O livro de que se trata é uma serzidura desordenada de documentos contradictórios que a todo o momento se repellem. Não é a obra de um investigador escrupuloso, de um historiógrapho reflectido, ou de um pensador competente: é, como dissemos, o simples trabalho de um jornalista pouco esforçado. Para cumprir seu contracto com os editores, precisava desancar o Patriarcha num volume de certo número de páginas. Toca a suprir a falta de cabedal próprio, estendendo a mão sóbre os alheios thesouros de nossa história passada e a accumulá-los sem ordem, sem critério, sem exame, e sem escrúpulos. Mais uma prova do que avançamos está na transcripção, á pág. 83, de um trecho de Machado de Oliveira sóbre os successos de 23 de Junho, transcripção que fez com o único intuito de convencer seus leitores, apadrinhado por uma opinião valiosa, de que José Bonifácio não foi o fautor dêsses acontecimentos, que se deveram exclusivamente aos Alvins e á Maçonaria. Èlle que o transcreve, é porque reconhece no escriptor citado e transcripto autoridade moral e summa competência histatorial. Pois no referido trecho, informa com precisão Machado de Oliveira que José Innocêncio Alves Alvim, "logo que se viu rodeado de povo e por êlle vivamente victoriado, e que a Tropa se apresentara ali em formatura com seus Chefes, levantou vivas á Religião, ao *Systema Constitucional*, ás *Bases da Constituição*, ao *Príncipe Regente* e ao *Govêrno Provisório que ia installarse*" (1). Como se conciliam êstes informes tão positivos com os que há pouco citámos? Si os Alvins, sob injuncções da Ordem Maçónica, tentaram proclamar a nossa independência *sob a forma republicana*, e não o fizeram, obstados pela traição de José Bonifácio, tal qual diz e repete em vários passos de seu volume o Professor Assis Cintra (2) — como é que José Innocêncio levantou vivas ás Bases da Constituição Portuguesa e ao Príncipe Regente? José Bonifácio, nesse momento preliminar, ainda não tinha sido convidado a comparecer no local, ainda não tinha dado

(1) *O Homem da Independência.*

(2) Idem, págs. 38, 77 e outras.

sua opinião, ou emitido publicamente seu parecer sobre a revolta. Logo — antes dêlle houvera um traidor á Maçonaria e á República; e êsse traidor era precisamente José Innocêncio. Ou não há logica nêste mundo. Dando vivas ao Príncipe Regente, provou que era monárchico; e provou mais que nem siquer era ainda independencista porque levantou vivas ás Bases da Constituição Portuguesa. Não há como escapar dêste dilemma; e por isso tornamos a dizer: ou o Relatório de F. Soares é apócrifho ou o seu autor soffria incurávelmente de mythomania — e nesse caso sua narração phantástica não merece absolutamente crédito, a não ser dos sophisticadores contumazes da verdade histórica. E não foram sómente essas as manifestações que os Alvins deram, de sua inteira solidariedade com José Bonifácio e o Governo Provisório. Ainda seis meses depois, a 31 de Dezembro, assignavam êles a Representação da Câmara Municipal, pedindo ao Príncipe para ficar, e da qual foi portadora a Deputação chefiada por José Bonifácio (1). Mas si pediam ao Príncipe para não partir — como é que eram republicanos? E si nesse sentido assignavam uma Representação official, que seria defendida por José Bonifácio perante D. Pedro — como é que tinham na conta de traidor o venerando cidadão paulista? Não é tudo isto ingénuo, inverosímil e inacreditável?

E não ficamos sómente ahi. Ainda há mais. Cintra, no ardor de seu puritanismo republicano, não perdoa, como se tem visto, a José Bonifácio o seu êrro político inicial, trabalhando pela independência debaixo do régimen monárchico e não da República. Annullou assim o brilhante movimento que a Maçonaria encaminhava sob a cívica orientação de Gonçalves Lêdo. Entretanto, os documentos, mesmo de origem authênticamente maçónica, prosseguem na sua faina de pulverizar tudo quanto a êsse respeito avança, com a maior audácia, o imperturbável sophista bragantino. Lêdo era republicano, Lêdo queria que a nossa emancipação fosse feita proclamando-se ao mesmo tempo a República: e tal não aconteceu porque o machiavelismo político do eminente Andrada inutilizou os ingentes esforços da-

(1) Registro da Câmara Municipal de S. Paulo (1820-1822), págs. 297 e 299.

quelle intrépido e popular públcola. E' o que diz Cintra. E' o que Cintra repisa e repete, a cada passo, enaltecedo o carioca e deprimindo o paulista. Mas o que Cintra diz, repisa e repete, sacudindo frenéticamente nas mãos o Relatório famoso de Soares — é pura e simplesmente mentira, e nada mais. Na certidão que o Grão-Mestre da Maçonaria Brasileira, Marquês de Abrantes, mandou passar, a requerimento do irmão Gr.^o 33.º Dr. Mello Moraes, sobre a intervenção daquelle Instituto no movimento emancipador, lê-se textualmente o seguinte: "Que da acta da sessão de 20 do 6.^º mês do mesmo anno de 1822 (9 de Setembro) consta que, tendo sido convocados os maçons membros das tres Lojas Metropolitanas (1) para esta sessão extraordinária, com o especificado fim adiante declarado, sendo também presidida pelo sobredito Primeiro Grande Vigilante Joaquim Gonçalves Lêdo, no impedimento do Grande-Mestre José Bonifácio, dirigira do sólio um enérgico e fundado discurso, demonstrando com as mais sólidas razões que as actuaes políticas circumstâncias de nossa Pátria, o rico, fértil e poderoso Brasil, demandavam e exigiam imperiosamente que a sua categoria fosse inabalavelmente firmada com a proclamação DE NOSSA INDEPENDÊNCIA, E DA REALEZA CONSTITUCIONAL NA PESSOA DO AUGUSTO PRÍNCIPE, PERPÉTUO DEFENSOR DO REINO DO BRASIL... Que propos ainda o mesmo Primeiro Grande Vigilante Joaquim Gonçalves Lêdo a necessidade de ser esta sua moção discutida... Em consequência do que... falaram vários membros, e posto que todos approuvaram a Moção, reconhecendo a necessidade imperiosa de se fazer a independência do Brasil E DE SER ACCLAMADO REI DÊLLE O PRÍNCIPE D. PEDRO DE ALCÂNTARA, seu defensor perpétuo e constitucional, comtudo... ficou reservada a discussão para outra assembléia geral" (2).

(1) Eram estas: *Commércio e Artes, Esperança de Niteróe e União e Tranquillidade*. Da primeira se desdobraram as duas últimas (MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 79, col. 1.^a). RIO BRANCO, em a nota 10 á pág. 183 da *Hist. da Indep.* prova que a data citada por Mello Moraes e encampada por VARNHAGEN está errada. Segundo o calendário dos maçons brasileiros, 20 do sexto mês corresponde a 20 de Agosto e não a 9 de Setembro.

(2) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 90, 2.^a columna. Os gryphos e versaletes são nossos.

Ahi está em que consistia o republicanismo vislumbrado pelo Professor Assis Cintra no monarchista declarado e confessó Joaquim Gonçalves Lêdo! Este queria que o Brasil se proclamasse independente com a categoria de Reino e que D. Pedro fosse acclamado Rei do mesmo Reino, e propunha na Maçonia exactamente aquillo que o Príncipe, sob as patrióticas instigações de José Bonifácio, iria breve executar em S. Paulo. Como, pois, a não ser por lastimável ignorância, aggravada de insólita má-fé, rebaixa-se o papel da José Bonifácio, exalçando-se o de Gonçalves Lêdo, si ambos agiam impulsionados pelo mesmo ideal e buscavam a realização prática do mesmo duplo objectivo — a separação de Portugal e a constituição do Brasil na categoria de Reino? Em vista do que expuzemos, das provas a que nos cingimos, e dos argumentos em que nos baseámos — ainda uma vez repetimos: o Relatório maçónico de F. Soares, em que se apoia Cintra, si não é um documento apócrifho, é com toda a certeza um documento inépto!

*

* *

A agitação produzida no espírito público da Província pelos factos ocorridos a 23 de Junho, a preocupação do Governo Provisório em pôr ordem nos serviços da Administração, de acordo com a índole do sistema constitucional inaugurado, contribuiram para que as eleições dos Deputados ás Córtes não se realizassem com a presteza desejada e recomendada tanto pelas ditas Córtes, como pelo Rei e pelo Príncipe Regente. Outros graves acontecimentos de que falaremos em seguida, e que trouxeram alarmada a população paulista, não deixariam, por certo, de cooperar para o retardamento dêsse importante acto, — o primeiro que se realizava entre nós, e que, por isso mesmo, dado o atraso do meio social da época, havia de decorrer entre escolhos e dificuldades de toda a sorte.

**A Junta
Paulista é a
primeira a re-
conhecer a Re-
gência de D.
Pedro.**

**Primeiros
actos do Go-
verno Provi-
sório.**

No mesmo dia de sua proclamação, realizou o Governo Provisório a sua reunião inaugural, tendo assentado em primeiro lugar que se faria uma participação ao Príncipe Regente e ás Córtes Nacionaes e Constituintes de Lisboa, assignada por todos os membros do mesmo Governo, e na qual se lhes narrassem as

ocorrências políticas aqui sucedidas (1). Na segunda sessão, realizada a 25, ficou mais resolvido que se nomeasse uma Comissão de tres Deputados da mesma Junta, para minutarem a carta que deveria ser apresentada á Sua Alteza, acompanhada de uma cópia do auto que dos acontecimentos de 23 se lavrara na Câmara Municipal. Tal Comissão, para que foram eleitos José Bonifácio, o Arcipreste Felisberto Jardim e o Padre-Mestre Francisco de Paula e Oliveira, ficou incumbida de comunicar a D. Pedro que, tendo o Govêrno de S. Paulo jurado obediência ás Bases da Constituição, ao Rei e á Regência do Rio, também jurara na mesma occasião promover o bem da Província em particular, pelo que pedia á Sua Alteza que lhe deixasse livre a disposição e economia dos negócios internos e outrossim lhe permittisse o direito de representar contra os inconvenientes que pudesse resultar da expedição de qualquer Lei ou Decreto, em vista de circunstâncias de ordem local dignas de ser attendidas. Na mesma reunião nomeou-se outra Comissão, incumbida de levar pessoalmente ao Príncipe a carta projectada, Comissão para a qual foram escolhidos o Brigadeiro Jordão e o Coronel Gama Lobo (2). Na terceira sessão, que se passou a 27, leu-se, examinou-se, aprovou-se e mandou-se copiar com todo o asseio, para ser assignada, a minuta da referida carta (3), que foi mandada para seu destino a 30 (4). Da súmmula dêsse documento, exarada na acta da sessão de 25, e que acabámos de reproduzir linhas atrás, nada consta relativamente á contribuição pecuniária da Província para as despesas geraes do Reino; nem a isso tampouco se refere D. Pedro na sua carta de 30 de Julho, escripta ao Govêrno Paulista em resposta áquella participação, e dando sua plena approvação aos actos praticados pelo mesmo Govêrno. E' de notar, entretanto, que D. Pedro allude á faculdade que se arrogou a Junta de lhe representar contra os inconvenientes resultantes da applicação de

(1) *Actas das Sessões do Govêrno Provisório de S. Paulo* (Publicação official do Archivo do Estado, pág. 7 da 3.^a edição).

(2) Idem, página 8.

(3) Idem, página 11.

(4) *Docs. Interes.*, vol. XXXVI, pág. 143.

certas medidas a S. Paulo, mas nem de leve toca no pedido que lhe fôra feito de deixar-lhe “a disposição e economia do Governo Interior da Província”, nos termos constantes da acta da sessão realizada a 25 (1). Teria acaso pensado D. Pedro que seria melhor não dar uma acquiescência expressa a tal desejo, por lhe parecer exorbitante das faculdades inherentes ao régimen das Juntas locaes e prejudicial á boa marcha da administrção do Reino? E’ certo que, na sua carta de 17 de Julho a El-Rei seu pae, participa-lhe êlle que a Junta de S. Paulo lhe obedece, “menos no que toca a mandar dinheiro” (2), mas nos documentos que examinámos, relacionados com êsse facto, não encontrámos nenhuma declaração da Junta de S. Paulo, escusando-se a cooperar para os gastos geraes do País.

Difficulda-
des financei-
ras.

O que suppomos é que o Governo Provisório, tendo em vista a situação afflictiva das finanças provinciaes, pretendeu apenas suspender suas remessas para o Erário do Rio até que a situação se normalizasse. Effectivamente não podiam ser peores as condições em que a Junta fôra encontrar o Thesouro paulista, cuja receita mal chegava para satisfazer os compromissos communs da Administração; tanto assim que, logo na sua terceira sessão, realizada a 27 de Junho, determinou á Junta da Fazenda que, quando as rendas não fossem bastantes para acudir ás despesas

(1) *Ducs. Interes.*, vol. XXXVI, pág. 144.

(2) *Cartas de D. Pedro I a D. João VI*, edição do Instituto Histórico do Ceará. Nesta edição, que é reproduzida fielmente, como já dissemos, dos *Documentos para a História das Côrtes Geraes Portuguesas*, publicação official autorizada pela Câmara dos Deputados de Portugal, e haurida directamente nos seus preciosos archivos, lê-se o seguinte: “Em S. Paulo houve uma concussão, para o juramento das Bases da Constituição, e formaram uma Junta Provisória, obedecendo-me, menos no que toca a mandar dinheiro, e que querem para a Junta as mesmas autoridades que tinha o Governador”. Na edição Eugénio Egas, esta carta é vertida da traducção francesa de Monglave, e o trecho de que se trata está redigido por esta forma: “Houve tumultos em S. Paulo por accasião do juramento das Bases da Constituição. Os habitantes organizaram uma Junta Provisória que depende de mim, excepto no que diz respeito a dinheiros públicos, que se negam a fornecer para as necessidades do Rio de Janeiro. Reclamam para a Junta os mesmos poderes de que se achava investido o Governador, a quem coube a Presidência” (pág. 13).

urgentes com a segurança pública, defesa da Província e folhas dos ordenados, fizesse "um rateio exacto por todos êstes sem preferência" (1). E mais tarde, continuando a ser péssima a situação do Thesouro, impossibilitado de fazer face, regularmente, aos pagamentos que lhe competiam, o Secretário do Interior e Fazenda, Martim Francisco, propôz, e foi adoptado, que se tornasse público o estado financeiro da Província, e se pedisse aos capitalistas della, por meio de uma subscripção, e a título de donativo ou empréstimo, a quantia que fosse necessária no momento, marcando-se os juros a pagar aos prestamistas e a verba préviamente destinada ao serviço não só de taes juros como da amortização gradual das sommas obtidas (2). Não obstante, continuaram correndo pela Junta da Fazenda os pagamentos com serviços pertencentes ao Govêrno Geral; assim, pois, si S. Paulo, porque não havia sobras, escusava-se de concorrer para os gastos da Corte, nem por isso deixava de contribuir com a sua quota para o pagamento das despesas que deviam ser custeadas pelo Erário Régio, o que quer dizer que não negava, como parece á primeira vista, recursos financeiros á administração do Príncipe Regente. E a prova de que assim continuava a proceder, é que na citada reunião do dia 27, determinou ainda á Junta da Fazenda que não desse cumprimento ás Portarias vindas do Erário do Rio de Janeiro sem que lhes fosse posto o respectivo *Cum-pra-se* pelo Govêrno — providência indispensável para que êste pudesse conhecer a marcha das finanças e decidir da oportunidade, adiabilidade ou urgência dos pagamentos ordenados por aquelle Erário (3). Também até 22 de Setembro os tributos do Banco do Brasil continuaram a ser mandados, ininterrupta e regularmente, para o Rio, e só na sessão dêsse dia é que resolveu o Govêrno suspender taes remessas (4), naturalmente pela escassez de recursos monetários para attender aos compromissos do próprio Thesouro Nacional, resgatados por intermédio da Junta de Fazenda. Parece-nos demonstrado, portanto, que a falta de

(1) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 11.

(2) Idem, página 64.

(3) Idem, página 11.

(4) Idem, página 60.

dinheiro dos Paulistas, da qual se queixara o Príncipe a seu pae, não importava em escusa de contribuirem para as despesas geraes do Reino no território da Província.

O que é incontestável, porém, é que á Junta de S. Paulo cabe positivamente a prioridade no reconhecimento da legitimidade da Regência, jurando fidelidade e obediência ao Govêrno de D. Pedro — e êste é um facto culminante na evolução dos acontecimentos políticos que lograram seu inevitável desfêcho nos campos do Ipiranga. As Juntas constituidas nas outras Províncias tinham-se espontâneamente submettido á Soberania das Côrtes e não prestavam obediencia alguma á precária autoridade da Regência. A mesma Junta Fluminense nascera de um geral sentimento de desconfiança e hostilidade ao Govêrno de D. Pedro, cujos actos pretendia fiscalizar e cuja autonomia buscava restringir, intervindo até nas attribuições privativas de seu cargo e que as Bases da Constituição lhe asseguravam formalmente. De maneira que o primeiro apoio directo, a primeira decisiva demonstração pública de solidariedade que teve D. Pedro, partiu de S. Paulo, onde José Bonifácio commandava a opinião da generalidade de seus patrícios; dahi, naturalmente, a confiança crescente que ao velho Santista e aos Paulistas leaes manifestava o Regente, a ponto de não querer tomar nenhuma attitude definitiva sem primeiro ouvir a palavra de S. Paulo, ou por outra, a do sábio Andrade, como para diante se verá, principalmente quando nos ocuparmos do *Fico*. A sequência dos factos irá mostrando, á luz dos documentos e da crítica, que a prioridade do grandioso movimento que libertou do jugo português o Brasil, cabe a S. Paulo, e especialmente a José Bonifácio, que o instincto popular e a justiça histórica elegeram Patriarcha da nossa independência.

*

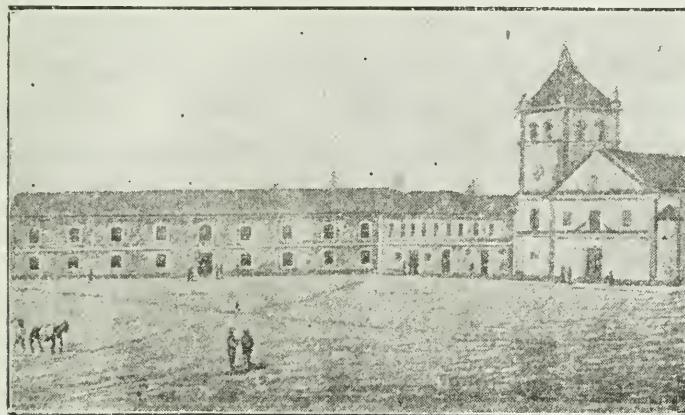
* *

A revolta do Chaguinhas.

Estava a Junta Provisória governando a Província havia apenas cinco dias, quando uma grave revolta militar, ocorrida em a nossa terra, encheu das maiores apprehensões o ânimo dos membros do Govêrno e o espírito público da Capital e das loca-

lidades mais próximas, até onde as notícias de taes successos puderam chegar com relativa brevidade.

O Juiz de Fora de Santos, Dr. José Eugénio Pacheco e Silva, recebera no dia 25 de Junho o officio em que o Govêrno



Palácio do Governo Provisório de S. Paulo, em 1822 (antigo Collégio dos Jesuítas)

lhe comunicava sua aclamação e posse e ordenava que mandasse proceder ao juramento das Bases da Constituição, e de obediência ao Rei, ao Príncipe Regente e ao referido Govêrno. No dia 28 reuniu êle à Vereança, a cujo edifício foram chegando todas as autoridades eclesiásticas, civis e militares, que prestaram o juramento determinado, seguindo-se-lhes crescido número de cidadãos qualificados e de populares, do que se lavrou o Termo competente (1). A população folgou ruidosamente até mais tarde que de costume, em commemoração do auspicioso facto, e, com a alma bafejada das mais ridentes esperanças, recolheu-se afinal aos seus penates. Mas, cerca da meia noite, foi violentamente despertada por um toque de rebate dado pelo sino da Matriz, a que se seguiu pouco depois o rumor pesado de carretas de metralhadoras pelas ruas da Villa e um marche-marche de tropas correndo em diferentes direcções. Os mais animosos, que se atreveram a sahir á rua para syndicar do que se passava, vieram logo ao conhecimento de tudo e voltaram apressadamente

(1) Offício do mencionado Juiz de Fora ao Governo Provisório (*Docs. Interess.*, vol. 1.º, 3.ª edição, pág. 105).

para a casa, com o espírito suspenso e o coração aos pulos. De que se tratava, pois? Da sublevação dos Inferiores e soldados do Batalhão de Caçadores 1, composto em sua totalidade de brasileiros natos.

O exemplo do Batalhão de Caçadores 2, estacionado na Capital, cujos Inferiores e praças, no dia 3 de Junho, se rebelaram de armas na mão, exigindo que lhes fosse paga a equiparação de sólido decretada por D. João VI antes de partir, o que foi feito sem demora, em vista de sua attitude ameaçadora, estimulou os seus camaradas de Santos a agirem de modo idêntico, mas foram menos felizes que os da Guarda Paulista. Effectivamente, êstes, além de pagos e benignamente punidos, tomaram parte saliente nos successos revolucionários de 23, apoiando os chefes civis que queriam estabelecer na Província um Governo Provisório, de carácter genuinamente constitucionalista. Os de Santos, porém, foram punidos com desapiedado e exagerado rigor, quando as causas da sublevação tinham sido originariamente as mesmas. E' que, triunfante o movimento insurreccional paulistano, aclamado e empossado o Governo que dêlle surgiu, os pronunciamentos militares, longe de serem benéficos á causa da liberdade, passaram a constituir sério perigo á ordem social e á economia pública. Continuemos, porém, a nossa narrativa. Vendo os Caçadores da terra, destacados em Santos, que os Caçadores estacionados em São Paulo, tinham sido pagos de seus augmentos depois que os reclamaram de armas na mão, entenderam que também deviam proceder assim, visto como até então o Governo da Província permanecia quôdo perante êles a propósito de tão interessante assumpto, como si porventura D. João VI não tivesse equiparado, antes de partir, a situação dos Officiaes e soldados brasileiros á dos Officiaes e soldados portugueses, conforme já relatámos noutro lugar d'este volume (1). Dado o toque de rebate, partiram do Quartel, em di-

(1) D. João estendera aos Officiaes do Exército do Brasil, de Alferes a Major, as vantagens que fruiam os do Exército de Portugal; e, pouco depois, as generalizara aos Inferiores e praças daquelle Exército, equiparando-os em tudo aos Inferiores e soldados das Tropas do Reino. Esta equiparação não tinha sido cumprida; dahi a revolta dos Batalhões de S. Paulo e Santos.

recção á Casa da Pólvora, que lhe ficava próxima, arrombaram-na e obrigaram o Almoxarife a entregar-lhes a chave do Trem Real, edifício contíguo áquelle. Armaram-se de espadas e pistolas, municiaram-se de balas e de pólvora, ocuparam militarmente vários pontos da Villa e collocaram nas proximidades do Quartel peças de artilharia carregadas. Grupos de soldados, tocando cornetas e rufando tambores, percorreram com grande alarido as ruas principaes, causando ás sobressaltadas famílias o mais justificado terror. Embalde o Governador Militar da Praça, Tenente-Coronel Bento Alberto da Gama e Sá, tentou persuadi-los a que recolhessem a Quarteis, a fim de formularem suas reclamações pacificamente. A nada quizeram attender; e, cerca das 3 horas da madrugada, bateram estrepitosamente á porta do Juiz de Fora, obrigando-o a abrir e a sahir com êlles apressadamente até á casa do Governador, onde levaram também, não se sabe com que fim, o Reverendo Padre-Capellão. Lá já se achavam o Tenente-Coronel José Vicente de Oliveira, o Sargento-Mór Manuel Gomes, o Capitão André Alves, o Alferes Joaquim António, o Alferes Lima e o Coronel Bento Thomás Vianina. Instados pelo Tenente-Coronel José Vicente para que se accommodassem e voltassem de recolhida aos Quarteis, responderam que se convocassem a Câmara, os homens principaes da terra e o Corpo de Milícias e que todos jurassem em como lhes seria pago o aumento do sólido, desde a data em que fôra publicado o Decreto d'El-Rei, tal qual tinham jurado na véspera as Bases da Constituição. Foi-lhes promettido que tudo se faria pela manhan, pelo que se retiraram para a Casa do Trem, na qual se entrincheiraram. Aos presentes, após a retirada dos insurretos, ponderou o Juiz de Fora que o juramento não podia ser prestado; e o que cumpria era arranjar dinheiro para satisfazer as reclamações dos sediciosos. Logo que amanheceu, sahiram de novo para a rua os soldados, não consentindo que se abrissem lojas nem armazens; nem que a população fizesse compras no Mercado ou se abastecesse de carne verde no Açougue, de onde retiraram toda a que quizeram; ou que os escravos fossem buscar agua ás fontes ou levar peixes á casa de seus senhores. A sumaca *Aurora* que, aproveitando a vazante, pretendia sahir barra a fora, foi intimada a fundear de novo no canal, sob

pena de ser posta a pique pela artilharia. Logo, porém, que apareceu o dinheiro e foi-lhes feito o pagamento devido, declararam que voltavam á sua antiga obediência e disciplina, entregaram as armas que haviam tirado da Casa do Trem e descarregaram de suas metralhas as peças que tinham levado para a rua. Como se vê, os acontecimentos de Santos, em a noite de 28 para 29 de Junho de 1821, não tiveram maior gravidade do que os que se deram na Capital da Província, vinte dias antes. Porque, pois, foram punidos com um rigor que o juizo dos contemporâneos e o dos pósteros timbrou sempre em considerar excessivo? Já o dissemos há pouco: o descontentamento dos Caçadores de S. Paulo serviu ao bom êxito do plano organizado para a mudança que se operou revolucionariamente no Governo: ao passo que a explosão dos de Santos não tinha outro objectivo que não a exclusiva defesa de um direito pessoal. Estes, portanto, para que se não repetissem os factos, deviam ser exemplarmente castigados; enquanto que os de S. Paulo, por terem sustentado, embora com patente quebra da disciplina, a causa da liberdade constitucional, tinham que ser tratados como libertadores da Pátria...

E' verdade que vários historiadores, apoiados ou não em documentos, accrescentam ao que narramos, pormenores que tornam a sedição militar de Santos apparentemente mais criminosa que a da Capital. A narração que acabamos de fazer, baseia-se num documento official fidedigno, escripto e assignado por quem, em razão de seu cargo e da parte que tomou pessoalmente nas occorrências, devia estar no inteiro conhecimento de tudo quanto então se passou nessa tormentosa noite de revolta. Referimo-nos ao Offício em que o Doutor José Correia Pacheco e Silva, Juiz de Fora do Termo de Santos, dá ao Governo Provisório conta minuciosa dos desgraçados acontecimentos e pede providências enérgicas para que êlles se não possam repetir (1). Entretanto, ao que nos informa o Dr. ANTÓNIO DE TOLEDO PIZA, nos seus commentários á *Bernarda de Francisco Ignácio*, do Dr. PAULO DO VALLE (2), os soldos dos Caçadores de Santos não

(1) *A Bernarda de Francisco Ignácio*, 3.^a edição, pág. 105.

(2) Annexo A, página 20.

eram pagos havia já muitos annos; e no seu opúsculo — *O Supplicio do Chaguinhas* (1) explica que êsse atraso era de cinco annos; e AZEVEDO MARQUES também diz mais ou menos a mesma coisa (2). Mas o Juiz de Fora de Santos é muito claro e muito positivo na justificação do motivo que levou a amotinarem-se os Caçadores: foi o não pagamento, por parte do Governo, do aumento de sólido decretado por D. João VI, havia apenas tres meses, no seu Decreto de equiparação. Quer isso dizer que não havia atraso algum na satisfacção dêsse pagamento, que fôra feito pela tabella antiga, como si o Decreto Real não tivesse entrado em execução, injustiça que muito revoltou a ludibriada Guarnição de nossa Praça. Os mesmos historiadores, e mais o Dr. João ROMEIRO (3), contam-nos que os sediciosos assaltaram a Cadeia e soltaram os presos que lá se achavam; que invadiram casas de famílias e Repartições Públicas, praticaram actos brutaes, puzeram a Villa a saque e prenderam vários capitalistas que tiveram de obter a dinheiro o seu resgate. AZEVEDO MARQUES (4) e A. PIZA (5) additam que houve rixas entre marinheiros e soldados, das quaes resultaram alguns ferimentos e duas ou tres mortes; e o último (6) narra-nos a mais que os revoltosos, com a sua artilharia, fizeram fogo contra um navio de guerra português e varias embarcações mercantes fundeadas no pôrto. No Relatório do Juiz de Fora, escripto quando os factos eram ainda recentes — dois dias depois dêllas acontecidos — não se encontra confirmado nenhum dêsses detalhes novos, excepto a prisão das Autoridades, pois o próprio Magistrado foi constrangido a sahir de casa pela madrugada e acompanhar os amotinados até á residência do Governador; mas das Actas das sessões realizadas pela Junta Provisória consta que houve conflictos entre os soldados insurrectos e marinheiros de navios surtos no pôrto, que a isso foram instigados por pessoas do logar, e

(1) Página 39.

(2) *Apontamentos Históricos*, 2.º vol., pág. 165, 1.ª col.

(3) *De D. João VI á Independência*, pág. 74.

(4) Obr., pág. e col. citadas.

(5) *A Bernarda de Francisco Ignácio*, pág. 20; *O Supplicio do Chaguinhas*, pág. 40.

(6) *A Bernarda de Francisco Ignácio*, pág. 20.

talvez pelas próprias Autoridades tomadas de terror, e de tais conflictos resultaram mortos e feridos. Ora, si em vez de insuflarem contra a soldadesca, que pugnava por seu direito, os embarcadiços estacionados na localidade, tivessem as pessoas gradas e homens públicos de Santos providenciado calmamente, como se fizera na Capital, para o cumprimento da Lei reclamado pelos revoltosos, é certo que os acontecimentos não teriam tomado uma feição mais grave que os de S. Paulo. Coube, pois, aos que armaram os marinheiros contra os Caçadores, grande parte de responsabilidade na aggravação dos delictos praticados por aquêles, e tanto assim que o próprio Govêrno, em sessão de 1.^º de Agosto, determinou ao Juiz de Fora que abrisse devassa para se conhecer quem foram tais insufladores e que motivos tiveram para isso (1). E si não se ultimou a “inteira ruina desta Villa, como projectavam nossos inimigos”, conforme se exprime o Corpo do Commércio de Santos, em Offício que, sobre as occorrências da fatídica madrugada de 28 de Junho, endereçou ao Govêrno Provisório em 11 de Julho — foi porque a isso se oppuzeram, por seus “arriscados feitos e honrada conducta” os 2.^{os} Sargentos Carlos José Pinheiro (2), e Manuel Archanjo, e o Sargento de Brigada Sebastião Xavier de Sousa, todos Inferiores do próprio Batalhão revoltado e cujos serviços a supracitada corporação recommendava ao reconhecimento e á attenção do referido Govêrno. O Offício do Corpo do Commércio Santista é redigido em linguagem escandecente, inspirada e até sublime: os signatários, depois de ratificarem o juramento, que a 28 de Junho tinham prestado, de obediência ás Bases Constitucionaes e fidelidade aos Poderes organizados em resultância dellas — offerecem todos os seus haveres, suas pessoas e sua honra como penhor de completa lealdade ao serviço público da Nação. E terminam os “Commerciantes da pacífica e mansa Praça de Santos, entrepôsto da Província de S. Paulo”, ajoelhando-se aos pés dos membros do Govêrno, “com o maior dos respeitos e submissão”, e beijando as mãos

(1) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 31.

(2) Deve ser antepassado de nosso conterrâneo, o saudoso cidadão Carlos José Pinheiro, que ocupou vários cargos públicos em nossa terra natal, entre os quais o de Vice-Prefeito do Município.

de Suas Excellências. A 16, respondeu-lhes a Junta, agradecendo a collectiva manifestação de classe tão importante e assegurando-lhe que tomaria em consideração o pedido feito em favor dos tres Inferiores pertencentes ao extinto Batalhão de Caçadores 1 (1).

A primeira comunicação que chegou ao conhecimento do Govêrno foi a que lhe enviou o Governador da Praça de Santos. Resolveu imediatamente a Junta constituir-se em sessão per-

Primeiras notícias. Proví-
dências toma-
das.

(1) O Offício do Corpo do Commércio, documento que um velho negociante da Praça de Santos cedeu a B. Calixto, e êste publicou em o vol. XVII da *Rev. do Inst. Hist. de S. Paulo*, pág. 461, foi assignado pelos seguintes cidadãos, quâsi todos com respeitável descendência actual em Santos e fora de Santos: José António Vieira de Carvalho, José Carvalho da Silva, Caetano António Pereira de Barros, Venâncio António da Rosa, José Toríbio Martins, Bernárdino António Vieira Barbosa, Manuel António Alves de Paiva, Romão José Florindo, João Xavier da Costa Aguiar, Beuto Thomás Vianna, Francisco Xavier da Costa Aguiar, Francisco Xavier da Costa Aguiar Filho, Cypriano da Silva Proost, Januário José da Silva e Manuel de Alvarenga Braga. A publicação é precedida de alguns commentários de B. Calixto que necessitam de reparos e rectificações. Diz êlle, por exemplo, discorrendo horrorizado sôbre o supplicio de Chaguinhas, o seguiente, que transcrevemos na íntegra: "... não querendo o Chefe do Govêrno Provisório (MARTIM FRANCISCO) attender aos clamores do Povo e dos Irmãos da Misericórdia, que supplicavam o perdão dos pacientes — mandou-se buscar no Matadouro um forte laço de couro, etc.". Ora, da própria resposta do Govêrno Provisório ao Corpo do Commércio Santista, a qual B. Calixto publica no mesmo logar, se deprehende o visível engano em que labora o equivocado investigador. Martim não era Chefe do Govêrno Provisório, mas apenas Secretário do Interior e Fazenda; Chefe era Oeynhausen que tinha José Bonifácio por legítimo substituto, na qualidade de Vice-Presidente da Junta. Outro lapso do mesmo amigo da brasília história encontra-se no seguinte período que também transcrevemos textualmente: "Um dêsses documentos diz que no conflicto os revoltosos *cometteram muitas mortes e roubos*, quando os *historiadores affirmam* que APENAS houve depredações, roubos e grande pânico". Os próprios historiadores que B. Calixto cita nominalmente em seus commentários, — Machado de Oliveira, Azevedo Marques, António Piza, J. Jacintho Ribeiro — narram que houve conflictos e mortes, e não apenas depredações e roubos. ANTÓNIO PIZA, por exemplo, em substancioso estudo publicado cerca de 20 annos antes dos commentários do pintor itanhaense (*A Bernarda de Francisco Ignácio*, 3.^o edição, pág.

manente para a expedição das providências necessárias, até que “terminasse aquella desordem” (1). A sessão permanente durou de 30 de Junho a 2 de Julho, mas da acta respectiva, redigida mui lacónicamente, não consta quaes fossem as medidas adoptadas para reprimir uma desordem que já estava afinal de contas terminada desde o dia 29, segundo consta da comunicação do Juiz de Fora, pois os amotinados, depois de satisfeitos em sua justa reclamação, tinham reentregue as armas ás Autoridades e descarregado as peças de artilharia, recolhendo-se a Quartel. Sabe-se, porém, por vários historiadores que o primeiro cuidado do Govêrno foi substituir o Commandante da Praça, Tenente-Coronel Gama e Sá, pelo Coronel Francisco António Nogueira da Gama, fazendo outrossim marchar contra os rebeldes já accommodados o Batalhão de Caçadores 2, da Guarnição desta Capital. Por ordem do Govêrno desceram com essa Tropa a Santos o Coronel Lázaro José Gonçalves, Secretário dos Negócios da Guerra e Commandante Geral do Regimento de Caçadores da Província; e o Coronel Daniel Pedro Müller, que era Deputado pelas Armas no seio do mesmo Govêrno (2). Levavam êlles a incumbência de dominar a revolta e de instaurar o Conselho de Guerra a que tinham de responder os revoltosos. As Fôrças chegaram a seu destino a 6, e, apesar de terem encontrado já repostos na antiga disciplina e inteiramente desarmados os infelizes rebeldes, que não podiam, portanto, resistir a um ataque regular,

20), já dizia que “de algumas rixas entre marinheiros e soldados resultaram alguns ferimentos e mortes”. AZEVEDO MARQUES (*Apontamentos Históricos*, 2.º vol, págs. 164, 2.ª col., e 165, 1.ª columna) também refere que “das rixas entre soldados e marinheiros resultaram poucos ferimentos e duas ou tres mortes”; e MACHADO DE OLIVEIRA, transcripto integralmente por J. J. RIBEIRO (*Chronologia*, vol. 1.º, pág. 691), informa: “Algumas rixas e conflictos houve entre os soldados revoltados e a maruja, do que resultou serem alguns mortos ou feridos”.

(1) *Documentos Interessantes*, volume 2.º, 3.ª edição, pág. 12.

(2) Estes membros da Junta tinham tomado posse de seus cargos, juntamente com o Chefe de Esquadra Miguel José de Oliveira Pinto, Secretário da Marinha, no próprio dia em que se recebeu em S. Paulo comunicação da revolta (*Actas da Câmara Municipal de S. Paulo — Vereação de posse e juramento* — páginas 483 e 484).

os dois membros da Junta, em officio que, na mesma data, expediram para S. Paulo a essa corporação, gabaram-se de ter surprehendido os “*infames rebellados*, prendendo a maior parte d'elles, e n'este número muitos dos seus cabeças, expondo o valor, unidade e obediência das Tropas que commandavam” (1). E assim os Caçadores de Santos foram esmagados por aquelles mesmos Caçadores de S. Paulo, que antes d'elles, e por iguaes motivos, se tinham insurgido contra os Poderes legaes, dando-lhes o pernicioso exemplo que imitaram com menos felicidade e ainda menor proveito. A Junta ao tomar conhecimento do gratulatório Officio de seus valentes collegas, determinou, na sessão do dia seguinte, que se desse publicidade por Bando a tão fausta notícia, declarando-se beneméritos da Pátria os Commandantes, Officiaes e soldados da Trapa, “que tão heroicamente tinham terminado aquella rebellião” (2); e que por outro Bando se mandassem aos habitantes de Santos felicitações por estarem restituídos a sua tranquillidade doutróra. Na sessão extraordinária do dia 12, á qual compareceu o Deputado pela Agricultura, Dr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, que tomara posse na sessão ordiná-

(1) *Actas das Sessões do Governo Provisório de S. Paulo*, 3.^a ed., págs. 14 e 15.

(2) Idem, pág. 15. O Dr. ANTÓNIO DE TOLEDO PIZA, narrando este sucesso militar no seu opúsculo — *O Suplício do Chaguinhas* (pág. 40) — diz, textualmente: “Participada no mesmo dia para S. Paulo esta importante notícia, o correio viajou toda a noite e chegou a esta Capital no dia 7 cedo, e como o Governo estava em sessão permanente, publicou logo por Bando essa festival nova”. Enganou-se o illustre historiador paulista na affirmativa que intencionalmente sublinhámos na transcrição: a 7 de Julho o Governo Provisório não estava mais em sessão permanente, porquanto esta durou sómente de 30 de Junho até 2 daquelle mês, conforme já dissemos no texto. A sessão do dia 7 foi uma das tres sessões semanaes ordinárias, que a Junta costumava celebrar, de accôrdo com o aprovado na reunião inicial de 23 de Junho (*Actas do Governo Provisório*, ediç. cit., pág. 5). Aliás, num trabalho anterior, — o longo Annexo A, juntado á *Bernarda de Francisco Ignácio*, do Dr. PAULO DO VALLE — o Dr. PIZA, em harmonia com os documentos, conta-nos que a Junta “declarou-se em sessão permanente, que durou 48 horas, e tomou todas as providências que o caso exigia para o restabelecimento da ordem e do socêgo público naquella Villa” (pág. 20).

ria do dia 9 (1), foi lido um extenso Offício dos Deputados Comandantes das Fôrças de Santos, propondo ao Govêrno que os soldados culposos do extinto Batalhão de Caçadores daquella Praça, fossem dispersos pelos Países que melhor parecessem, "a fim de não infeccionarem os habitantes desta Província", para o que julgavam conveniente que se pedisse á Corte do Rio de Janeiro uma embarcação que os levasse a seus destinos. A Junta, "depois de madura reflexão", resolveu que se passasse a julgar os menos culpados, requerendo-se ao Príncipe Regente que lhes commutasse em carrinho temporário a pena última a que estavam sujeitos pelo artigo 15 do Regulamento do Conde de Lippe; e que os malvados que cometteram assassinatos ou roubos, assim como os cabeças da insurreição fossem, para exemplo, condenados á morte. Os attingidos pela benignidade de D. Pedro, em número de 110 (2), foram, em fins de Agosto e em razão dêsse accórdão, divididos em magotes de 5, 10, 15 e 20, e condenados a trabalhar na reparação das estradas públicas da Província, entre as quaes, a de Curitiba para Paranaguá, a de Mogy das Cruzes para S. Sebastião, e a de Santos para a Fábrica de Ferro do Ipanema; e também nos concertos das estradas do Rio de Janeiro. Si, com o correr dos tempos, se mostrassem regenerados, e arrependidos, iriam, os solteiros, para a campanha do Sul, substituir os soldados casados que seriam recolhidos a esta Província, a cuja Guarnição pertenciam; os já casados, ou que estivessem em condições de casar, seriam empregados como colonos nas Povoações de Guarapuava e Araripa, na marinha, e na antiga Colónia de Iguatemy, destruída pelos Espanhóes (3).

Processo e julgamento.

Além do Conselho de Guerra, que estava funcionando em Santos para apurar as responsabilidades dos militares na sedição, o Juiz de Fora do Termo foi encarregado de tirar uma escrupulosa devassa, não só quanto á sobredita sedição, para esclarecimento completo das causas e circunstâncias que a motiva-

(1) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. 22, pág. 491; *Actas das Sessões do Govêrno Provisório*, pág. 16.

(2) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 39. O Dr. João ROMEIRO (obr. cit., pág. 74) eleva, por equívoco, a 115 êsse número.

(3) *Actas do Govêrno Provisório de S. Paulo*, sessões de 12 de Julho e 18 de Agosto de 1821, págs. 19 e 39.

ram (1), como também quanto á reacção dos marinheiros contra o Batalhão de Caçadores, a fim de se conhecer quaes os civis que influiram para que aquêlles se armassem contra êstes e as razões que a isso os compelliram (2). Terminada a tarefa do Conselho, que remeteu os volumosos autos do processo ao Governo Provisório, nomeou êste a Comissão Militar que devia estudá-los e que ficou constituída por José Bonifácio, pelo Chefe de Esquadra Miguel José de Oliveira Pinto, Secretário da Marinha; pelos Coroneis António Leite Pereira da Gama Lobo e Francisco Ignácio de Sousa Queirós, respectivamente Deputados das Armas e do Comércio no seio do dito Governo, e pelo Juiz de Fora da Capital, que era então o Dr. José da Costa Carvalho (3).

Em sessão de 10 de Setembro, a que não compareceram Nicolau Vergueiro e Oliveira Pinto (4), foi unânimemente confirmada a sentença do Conselho de Guerra, condenando a padecerem morte natural na fôrça os seguintes réus: soldados José Maria Ramos, José Joaquim Lontra, e Joaquim José Cotintiba; Cabos Floriano Pires e Francisco José das Chagas (conhecido por *Chaguinhas*); Furriel Joaquim Rodrigues e Sargento José Correia. Ao todo — sete (5). Os Coroneis Lázaro e Müller, por se acharem no desempenho de sua Comissão militar em Santos, também não estiveram presentes áquella sessão, mas, tendo feito parte do Conselho de Guerra que condenou á pena última os infelizes réus, é claro que votariam com seus collegas de Governo pela confirmação da sentença. Dos condenados deviam soffrer a imposição da pena em Santos os que tivessem nascido em qualquer localidade da marinha, para escarmento dos respectivos conterrâneos; e os que fossem naturaes de serra-acima seriam, por idêntica razão, executados nesta Capital (6). Na tarde de sábbado, 15 de Setembro, entraram em Santos para o Oratório, que, segundo ouvimos, era na Igreja de Santo António.

Confirmação
da sentença.

Execuções
capitais em
Santos.

(1) *Actas do Governo Provisorio de S. Paulo*, sessão de 30 de Julho, pág. 30.

(2) Idem, sessão de 1.^º de Agosto, pág. 31.

(3) Idem, sessão de 1.^º de Setembro, pág. 48.

(4) Idem, pág. 54.

(5) A. DE TOLEDO PIZA — *O Suplício do Chaguinhas*, pág. 42.

(6) Idem, ibidem.

no Altar de Nossa Senhora dos Afflictos, os réus Lontra, Ramos, Pires, Rodrigues e Correia; e á uma hora da tarde da segunda-feira, 17, foram justiçados "com ordem, apparato e sem novidade", segundo se lê na fria, séca e lacónica participação mandada ao Governo pelos Deputados Coronéis Lázaro Gonçalves e Daniel Müller (1). Pelos serviços prestados por êstes, assentou o Governo, em sessão de 22, em pedir a Sua Alteza Real, para o primeiro a patente de Brigadeiro effectivo e para o segundo a de Brigadeiro graduado (2).

O supplício do Chaguinhas.

O Cabo Francisco José das Chagas (o desgraçado *Chaguinhas*, em torno de cujo horroroso supplício a imaginação popular teceu piedosamente fábulas sympathicas) e o soldado Joaquim José Cotintiba vieram para esta Capital a 15 do mesmo mês, "escoltados por um Furriel, quatro praças e seu Comandante, o Tenente João Vicente da Fonseca" (3); e no dia 20 foram executados no Campo da Fôrca, actual Largo da Liberdade, na presença do Juiz de Fora, Dr. José da Costa Carvalho e dos Tabelliães do Públlico. Judicial e Notas e Escrivães do Crime, Joaquim Rodrigues Goulart e Francisco José Barbosa, em cumprimento de ordens que áquelle magistrado transmitira, por Offício de 17 o Desembargador Dom Nuno Eugénio de Lócio e Seiblitz, Ouvidor e Corregedor da Comarca de S. Paulo (4). Durante a execução de Chaguinhas deram-se lances que emocionaram profundamente os circunstantes, e moveram o ânimo da população paulistana num impulso unânime de piedade para com o desgraçado. A corda, que o devia estrangular, partiu-se por várias vezes, ao que narram alguns chronistas; pelo que foi lançada sobre o executando, de acordo com os costumes tradicionaes, a bandeira da Misericórdia, cuja Irmandade, revestida de seus balandraus, era obrigada a comparecer ás cerimónias dêsse jaez, para lhes realçar o fúnebre apparato, acompanhando processionalmente os pacientes, desde a Cadeia, situada no Largo

(1) DJALMA FORJAZ — *Senador Vergueiro*, 3.^a conferencia (*Jornal do Comércio*, de S. Paulo, de 20 de Fevereiro de 1922).

(2) *Actas do Governo Provisório*, pág. 60.

(3) Idem, *ibidem*.

(4) Idem, *ibidem*.

Municipal, actual Praça João Mendes, até ao local onde se erigia a fôrca, no espaço em que se acham hoje o Largo da Liberdade e o quarteirão comprehendido entre êsse Largo, a rua do mesmo nome e as de Américo de Campos e Galvão Bueno (1). Rôta pela primeira vez a corda, estendida a bandeira da Misericórdia sobre Chaguinhas, o Povo implorou ao Govêrno a commutação da pena, que foi negada. Sobe o infeliz pela segunda vez os degraus do patíbulo, e pela segunda vez rompe-se a corda, como que a protestar contra a iniquidade daquelle bárbara sentença. Novamente a bandeira da Misericórdia o acolhe sob a indulgência de suas generosas dobras; novamente o Povo se dirige a Palácio a pedir, agora com fundamentada esperança, que seja poupada pelos homens a vida daquelle que os próprios objectos inanimados recusam-se a sacrificar. Debalde appellou a multidão para o Govêrno: êste, inflexível no seu propósito de impedir, por meio de um exemplo decisivo, que novos pronunciamentos militares viessem a pôr em perigo a ordem pública na Província, desatendeu ao appêllo, e mandou que o laço de corda fosse substituido por um laço de couro, que se foi buscar ao Açougue. Pois bem: ainda êste laço, por absurdo que pareça o facto, rompeu-se como os outros, segundo o depoimento do Padre Diogo António Feijó, que foi testemunha presencial da execução, com todas as suas emocionantes peripécias; o corpo do desventurado Cabo do dissolvido Batalhão de Caçadores de Santos cahiu pesadamente por terra ainda semi-vivo, e, ao que nos affirma o mesmo sacerdote, dez annos depois, em phrases repassadas de horrorosa recordação, no discurso proferido a 22 de Maio de 1832, na Câmara dos Deputados Geraes do Império, a execução foi terminada no solo, onde acabaram de matá-lo (2), o que prova que eram de uma terminante e desusada energia as ordens passadas ás Autoridades e ao carrasco executor da alta justiça... O cadáver de Chaguinhas foi em seguida sepultado no já não existente cemitério geral da rua da Glória (3), conhecido por Cemitério dos

Depoimen-
to do Padre
Feijó.

(1) A. DE TOLEDO PIZA — *O Suplício do Chaguinhas*, pág. 44.

(2) Idem — *Martim Francisco e a Bernarda*, págs. 65 a 66.

(3) No logar onde Chaguinhas foi sacrificado, o povo, em sua memória, erigiu uma cruz, a cujo lado foi collocada um mesa, sobre a qual

Afflictos, "primeira necrópole pública instituida em S. Paulo, situada entre a primitiva rua dos Estudantes e o Largo da Glória" (1).

*

* *

Ora, a pena imposta consideraram-na os Paulistas como desproporcionada ao delicto, de maneira que a *sympathia* pública geralmente se fez sentir em favor do mísero Chaguinhas, cuja família, embora de origem modesta, era estimada e respeitada nesta Capital, onde residia á Travessa das Flores, beco que comunica a rua dêste nome com a da Boa Morte. A circunstância de se ter partido a corda do supplicio por tres vezes, contribuiu para que na alma popular augmentasse a convicção de que a sentença fôra exagerada de facto, si não formalmente injusta. E a relutância em attender o Govêrno ao voto da população, encheu-a de revolta e explodiu em manifestações de franca antipathia contra algumas das principaes figuras componentes do referido Govêrno, dantes sempre acatadas e queridas sempre. Não sabemos porque as prevenções populares se fixaram especialmente em Martim Francisco, servindo até de pretexto para uma conspiração política que deu em resultado a sua deposição de membro do Govêrno, oito meses depois daquella execução, como circumstânciadamente se verá quando tratarmos da bernarda de Francisco Ignácio. Entretanto, a sentença foi

se accendiam velas de cera que, segundo a tradição popular, nunca se apagavam sob a acção dos ventos ou dos temporaes, consumindo-se até final. O patíbulo fôra erguido sóbre um morro que se foi arrazando pouco a pouco, para dar logar á construcção de prédios e aberturas de ruas; de modo que a cruz — conhecida com o correr dos tempos pela denominação de Santa Cruz dos Enforcados — ia sendo mudada de um ponto para outro pelos devotos, conforme as circuimstâncias, até ficar definitivamente no local onde, há cérra de trinta annos, existe uma Capellazinha sob aquella sacra invocação (ANTÓNIO EGYDIO MARTINS — *S. Paulo Antigo*, 1.^º volume, pág. 85).

(1) AFFONSO A. DE FREITAS — *Tradições e Reminiscências Paulistanas*, págs. 17 a 19. A primitiva rua dos Estudantes era a actual rua de Galvão Bueno.

lavrada por um Conselho de Guerra de que êlle não fizera parte, revista por uma Comissão Militar de que era Presidente José Bonifácio e confirmada unânimemente pelos onze Deputados do Govêrno Provisório, presentes á sessão de 10 de Setembro em que se tratou do caso, deixando, como dissemos, de pronunciar-se apenas Vergueiro e Oliveira Pinto, que não tinham comparecido, e os Coroneis Lázaro e Müller, que estavam ausentes, mas cujos votos seriam forçosamente confirmativos da penalidade pela qual êlles tinham votado no alludido Conselho, de que eram membros... E' preciso, pois, que Martim Francisco se tivesse destacado mais do que seus collegas na repulsa ao appêlo popular em favor do réu, depois das scenas ocorridas no cadasfalso, para que a animosidade pública se manifestasse de preferência contra êlle e se mantivesse irredictível durante perto de oito longos meses... O Dr. ANTÓNIO DE TOLEDO PIZA, venerador da trindade histórica, sustentou, em jornal paulista, animada polémica para defender Martim Francisco da accusação que lhe fizeram seus contemporâneos, aggravada pela revelação parlamentar do Padre Diogo Feijó. Aquelle saudoso historiador, ouvindo a voz da tradição oral, sustentou que o Secretário do Interior e Fazenda do Govêrno Provisório reconheceria com seu irmão, a injustiça da sentença, e entendeu por isso que era preciso salvar Chaguinhas a todo o transe, mas de modo a não melindrar o elemento português que queriavê-lo punido para escarmento dos soldados nacionaes. Tratou, pois, de adiar indefinidamente a execução até Maio do anno seguinte. Rebentada por duas vezes a corda *amiga*, indeferida enérgicamente a petição do Povo em prol do réu, para se manterem em calma os Lusos odientes, mandou-se buscar ao Açougue um laço de couro, e recommendou-se ao carcereiro e ao carrasco que substituissem Chaguinhas por um boneco bem confeccionado. Como, com tantas peripécias, tantas reuniões, tantas idas e vindas entre o Campo da Fôrça, o Açougue, a Cadeia e o Palácio, acontecesse cahir a noite, aproveitou-se a escuridão respectiva para se proceder hábilmente á execução do boneco. Esta ingénua historiola, que o Dr. PIZA colheu da tradição, é por êlle narrada e architectada com grande cópia de pormenores interessantes e em linguagem viva, animada e pittoresca, através da qual se percebe o seu sincero propósito de defender de tão

Uma lenda
ingénua.

grande mácula a honrada memória do Paulista illustre, não olhando para a incongruência das datas, para a inverosimilhança dos episódios, para os absurdos de lógica, e a fraqueza patente dos argumentos invocados (1). Contra a lenda popular, a que a sua imaginação quiz dar um cunho de verosimilhança, levantava-se o depoimento de Feijó... Mas Feijó não podia ter testemunhado o supplício de Chaguinhas, porque nessa occasião se achava na Europa, com assento nas Côrtes Portuguesas, como Deputado por S. Paulo. Para o velho historiador paulista, tendo sido aquella execução o mais forte pretexto determinante da bernarda de Francisco Ignácio, ocorrida em 23 de Maio de 1822, era fora de dúvida que Chaguinhas fôra enforcado poucos dias antes dêsse facto, não lhe passando pela cabeça que uma causa verificada oito meses antes só produzisse seus fataes effeitos oito meses depois... E como não descobrirá êlle até então documento algum comprobante de que a execução se realizara no anno anterior, não havia, pois, que duvidar: Feijó fôra victimâ de uma illusão óptica, ou não conservava boa memória dos acontecimentos passados; e no fundo de seu procedimento contra Martim Francisco latejava o seu ódio contra os Andradas (2). Não achava possível o Dr. PIZA que, sendo o Campo da Fôrça distante do Palácio um kilômetro, houvesse tempo para se levar ao conhecimento do Govêrno o rompimento do laço de couro e virem de lá ordens para acabarem de estrangular o sentenciado cahido semi-morto por terra (3). Mas esqueceu-se o illustre historiographo de que êlle mesmo nos conta que a execução começara entre as 11 horas da manhan e uma da tarde e se prolongara até noite fechada, por causa dos incidentes que se deram. Pois se houve tempo para se levar por tres vezes a notícia de taes incidentes ao Govêrno; si houve tempo para que o Povo, por tres vezes, corresse a Palácio para implorar a benignidade da Justiça em favor do réu; si houve tempo para que, reunido tres vezes no mesmo dia, o dito Govêrno indeferisse implacavelmente por tres vezes a súpplica da multidão ansiada; si houve tempo finalmente

(1) *O Suplício do Chaguinhas*, págs. 42 a 47; *Martim Francisco e a Bernarda*, págs. 55 a 59.

(2) *Martim Francisco e a Bernarda*, págs. 67 e 68.

(3) Idem, ibidem.

para se confeccionar um boneco para substituir o paciente; porque não haveria tempo para ir um próprio a Palácio levar um aviso e trazer uma ordem? Além disso, da mesma forma que, na ficção adoptada pelo saudoso escriptor, Martim Francisco tinha combinado préviamente com o carcereiro e o carrasco a substituição do réu por um boneco com aparência de figura humana, assim também, quando chegou a Palácio a participação da ruptura do laço pela segunda vez, podia ter êle passado ordens ao executor para que, no caso de nova repetição do incidente, completasse por suas próprias mãos a obra da fôrça.

Nunca nos conformámos com a opinião sustentada pelo nosso respeitável e saudoso amigo. Achámo-la sempre inconciliável com a integridade moral de Martim Francisco, que era a austerdade em pessoa, na opinião unânieme, tanto de adversários como de partidários seus. "Grangeou sempre reputação da mais illibada probidade", escreve a respeito d'elle o mais feroz inimigo dos célebres irmãos — o iriplacável, o orgulhoso Visconde de Pôrto Seguro (1). "Carácter extremamente severo — diz Mello Moraes Pae, na sua *História das Constituições* (2) — Martim Francisco não tinha consideração com ninguém; traçava uma linha recta que devia percorrer, quebrando todos os obstáculos que encontrasse no caminho, até chegar ao seu destino. Nem com o Príncipe admittia sahir desta regra, e não lhe fazia a vontade na coisa mais insignificante, uma vez que não estivesse na rigorosa condição da Lei" (3).

(1) *Hist. da Independência*, pág. 169.

(2) Vol. 1.^º, pág. 372, 2^a col.

(3) Basta lembrarmos o conhecido caso do dinheiro que José Bonifácio perdera no theatro ou d'elle fôra despojado por algum ladrão. Recebendo os seus vencimentos mensaes de Ministro, na importância de 400\$000 réis, acondicionou-os no fundo do chapéu, foi a um espectáculo no Theatro de S. João, e ahi dinheiro e chapéu lhe desapareceram, ficando sem recursos para as despesas domésticas do dia seguinte, que foram custeadas por seu sobrinho Belchior Fernandes Pinheiro. O Imperador, ao ter conhecimento do facto, e sabendo quão embaragaçosa se tornara a situação de seu illustre primeiro Ministro naquêle mês, deu ordem, em reunião de Conselho, a Martim Francisco para pagar novamente a seu irmão a quantia que êste perdera, ao que retrucou o Ministro da Fazenda,

Ora, ANTÓNIO PIZA confessa que Martim reconhecera a injustiça da sentença e estava resolvido a salvar Chaguinhas a

pedindo a retirada da ordem, por ser absolutamente inexequível, pois que o Estado não podia tornar-se responsável pelos descuidos de seus empregados quaesquer; e que repartiria com José Bonifácio os seus próprios vencimentos, vivendo ambos com mais parcimónia até ao mês seguinte, o que seria muito mais proveitoso e mais digno do que dar á Administração e ao País o exemplo de se pagarem em duplicata ao funcionário descuidado seus vencimentos mensaes (VAFCONCELLOS DE DRUMMOND — *Annotações á sua Biographia*, separata dos *Annaes da Bibliotheca Nacional*, do Rio de Janeiro, página 87). O DR. JOÃO DE MORAES em trabalho que só conhecemos através de uma citaçāc autorizada (LELLIS VIEIRA — *José Bonifácio*, pág. 67), referindo-se a este facto verídico, troca, entretanto, o papel dos principaes personagens envolvidos nélle, pois atribue a Martim Francisco exactamente o que se passou com José Bonifácio — e vice-versa. Assim também diz que o chapéu fôra deixado na ante-sala do Conselho, em dia de despacho, quando furtaram o dinheiro que dentro se achava escondido. E' pouco verosímil que se praticasse contra um Ministro, e no próprio Palácio, um delicto de tal natureza. Outro facto que dá a medida exacta da inflexibilidade moral de Martim Francisco, é-nos relatado ainda pelo mesmo Drummond, que foi o protagonista d'este. O Clube da Resistência decidira que o jóven patriota fosse a Pernambuco entender-se com os elementos de lá sobre a reacção que no Rio se preparava contra Portugal. Requereu êlle uma licença de 6 meses, no cargo público que exercia, o de Contador da Chancellaria-Mór, e esqueceu-se de falar em vencimentos. Sua ausência prolongou-se por tempo excedente áquelle período, caso em que a Lei não admittia licenças com vencimentos. Ao voltar, após uma excursão trabalhosa e arriscada, na qual prestou os mais dedicados serviços á causa da Independência, encontrou seu amigo Martim Francisco á testa do Ministério da Fazenda. Entendendo que os seus ordenados lhe deviam ser pagos, visto a razão de ordem pública que o levara a deixar o exercício do emprēgo por tempo assim dilatado, requereu o respectivo pagamento; e qual não foi a sua surpresa quando, ao indagar do despacho, soube que o Ministro lhe indeferira secamente a petição. Falou então a Martim Francisco, que reconheceu o valor inestimável de seus recentes serviços e declarou que, si Drummond requeresse uma recompensa pecuniária, seria êlle o primeiro a votar uma quantia vultosa, apesar das péssimas condições do Thesouro. Mas, quanto ao pagamento do ordenado pelo tempo em que estivera ausente, nada podia fazer porque era contra a Lei. Queixou-se então Drummond de ter sido publicado o indeferimento, pois sendo seu amigo o Ministro, não faltaria quem suppuzesse que a pre-

todo o custo (1). Si assim fôsse de facto, si effectivamente sua convicção fosse tal e fossem taes os seus propósitos, êlle não appellaria para uma farça ignobil, com a cumplicidade de empregados públicos de categoria subalterna para ir direito a seus fins. Com a franqueza, a lealdade, e o conhecido destemor com que sempre affrontou, plácida e intrépidamente, as situações mais perigosas de sua longa vida accidentada de perturbações — tomaria a peito sem hesitar a causa da pobre vítima, pleitearia a revisão do processo ou imploraria para ella a graça do Príncipe Real, mandando suspender a execução da sentença. O que nunca faria, porém, era gritar ásperamente das janelas do Palácio, para o Povo, estacionado no Páteo do Collégio, declarando-lhe, em altas vozes, que o Govêrno não attenderia ao seu pedido; e, depois, conluiado com o carcereiro e o carrasco, pôr na fôrca um boneco em vez do réu e facilitar a fuga dêste para Pôrto Feliz e dahi para Cuyabá, de onde nunca mais deveria regressar á terra de seu berço (2). Quem, através da história, conhece a inflexibilidade quâsi ríspida da têmpera moral de Martim Francisco, para logo se convence de que foi êlle, nas reuniões da Junta, o voto que preponderou para que se não deixasse de justiçar Chaguinhas e se indeferissem as reclamações dos Paulistas compadecidos de seu conterrâneo. Para êlle, a sedição de que o ex-Cabo fôra um dos Chefes, revestira-se da maior gravidade, não só pelo imminente risco que correra a honra, a propriedade e a vida da população de Santos, como também pela violação da disciplina militar, calamidade que se estava tornando frequente no Brasil e que era preciso evitar a todo o transe, por meio de um exemplo severo que calasse fundo no espírito das Guardiões militares propensas então a revoltar-se por qualquer motivo. A sua attitude no seio do Govêrno foi conhecida promptamente cá fora e, provavelmente, aggravada pelos seus

tenção era excessiva ou talvez illegal e injusta; ao que lhe retorquiu Martim, que em cousas de offício falava o dever e não a amizade, que êlle lhe fizera um requerimento e que êsse requerimento devia ter um despacho (VASCONCELLOS DE DRUMMOND, *Anotações* citadas, pág. 17).

(1) *Martim Francisco e a Bernarda*, pág. 55.

(2) A. DE TOLEDO PIZA — *Martim Francisco e a Bernarda*, pág. 58.

adversários políticos nos commentários públicos que a similhante respeito faziam por toda-a-parté. Seus amigos, vendo-o prestes a cahir nos abyssmos da impopularidade, sentindo-o alvejado pelos anáthemas do Povo, cujos appêllos êlle rejeitara decididamente, tiveram então a idéia de recorrer á fábula do boneco e da fuga para Cuyabá, no generoso propósito de limpá-lo da culpa que lhe atribuiam. Foi essa lenda, na qual, através das idades, acreditaram almas ingénugas do passado, que o Dr. ANTÓNIO PIZA entendeu de perfilhar para defender a conducta de Martim Francisco em relação ao Chefe da revolta dos Caçadores de Santos. Quanto ao testemunho do Padre Diogo António Feijó, está êlle integralmente de pé, porquanto os documentos officiaes que citámos, comprovam que a dupla execução de Chaguinhas e Coiintiba realizou-se a 20 de Setembro de 1821, e não em princípios de Maio de 1822, como buscou demonstrar aquelle erudito investigador da história pátria, no opúsculo que escreveu, com vigor e eloquência, em defesa de Martim Francisco. Em 25 de Setembro de 1821 Feijó ainda não tinha partido para Lisboa: porquanto, nessa data, expedia-lhe o Govêrno Provisório um Offício, no qual precisamente se alludia á recente execução de Chaguinhas e de seu desafortunado companheiro de rebellião, a propósito do depoimento que o illustre sacerdote prestara na devassa aberta para se apurarem certas erronias profissionaes e prevaricações praticadas pelo Ouvidor D. Nuno Eugénio de Lócio e Seiblitz no exercício de seu Ministério. Eis o Offício, cujos passos mais interessantes vão gryphados por nós: “Constando ao Govêrno Provisório que V. S., por decêncie, calara em sua deposição que o Des.^o D. Nuno Eugénio de Lócio e Seiblitz lhe affirmara que êste Govêrno era composto de pessoas ignorantes e mais dignas de fôrca do que os facinorosos que de próximo foram justiçados em razão do motim, roubos e mortes perpetrados em Santos, o Govêrno exige que V. S. lhe affirme si é verdade o referido, em ordem a poder, com verdadeiro conhecimento de causa, participar a S. A. R. o comportamento dêste Ministro — Deus Guarde a V. S. — Palácio do Govêrno de S. Paulo, 25 de Setembro de 1821” (1). E' certo, pois, que o seu discurso de 1832, na Câ-

(1) *Documentos Interessantes*, vol. 37.^o, pág. 369.

mara temporária, versara indiscutivelmente sobre o supplício do infeliz Chaguinhas.

*
* *

Serenados finalmente os ânimos após a dominação completa da malograda sedição de Santos, prosseguiram os trabalhos eleitoraes para a escolha dos Deputados que iriam representar nossa Província nas Córtes Constituintes de Lisboa. Conforme dissemos no logar competente, os Eleitores Parochiaes da Comarca de S. Paulo deveriam reunir-se no dia 8 de Junho na Capital, que era a Cabeça da mesma Comarca, para ahi nomearem os Eleitores que tinham de formar a Junta de Província, incumbida, por sua vez, de suffragar os Deputados, segundo o complicado mecanismo eleitoral de que já falámos. Chegados, pois, á Capital, os Eleitores nomeados pelas Juntas das Comarcas de Itú e de Paranaguá, installou-se a 6 de Agosto a Junta Provincial, sob a presidência de José Bonifácio, eleito para esse pôsto, á pluralidade de votos, de accordo com o artigo addicional ao artigo 81 das Instrucções, em eleição prévia, presidida pelo Ouvidor de S. Paulo, por ser a Autoridade civil mais graduada.

Eleição de
Deputados.



Padre Diogo Antônio Feijó

Martim Francisco, também Eleitor da Comarca de S. Paulo, foi eleito para Secretário; e Nicolau Vergueiro, da Comarca de Itú, e o Sargento-Mér João da Silva Machado, posteriormente Barão de Antonina, representante da Comarca de Paranaguá, foram escolhidos para escrutinadores. A Junta compunha-se de um total de 18 Eleitores das tres Comarcas. No dia 7 encerraram-se os trabalhos, verificando-se que tinham sido

eleitos para representarem S. Paulo nas Córtes Portuguesas os seguintes cidadãos: António Carlos, Diogo Antonio Fei-

jó (1), Francisco de Paula Sousa e Mello, José Feliciano Fernan-

Padre Feijó.

(1) Em 17 de Agosto de 1784 foi baptizado nesta Capital, onde nascera, depois de exposto na casa do Padre Fernandes Lopes de Camargo, á rua das Freiras, hoje do Senador Feijó. Foram seus padrinhos o referido Padre e a viúva Dona Maria Gertrudes de Camargo. Dizia-se que seu pae era o próprio sacerdote á cuja porta fôra engeitado. De sua vida política falarão nêste volume os acontecimentos em que tomou parte. Recebeu ordens de Presbytero em 1807. Escreveu em 1827, a favor do celibato clerical, seu voto em separado como membro da Comissão Legislativa incumbida de dar parecer sôbre a indicação do Deputado Ferreira França, concernente a tal assumpto; e, no mesmo anno, e ainda em 1828, publicou mais dois opúsculos em defesa de sua *these* e em resposta ás contestações que lhe oppuzera o Padre Luís Gonçalves dos Santos, conhecido por *Padre Pereréca*. Por decreto de 9 de Outubro de 1835 foi eleito Bispo de Mariana, em suscessão de D. José da Santíssima Trindade, falecido a 28 de Setembro do mesmo anno. Tendo, porém, de assumir a administração do Governo civil, como Regente do Império, deixou de cumprir o Decreto já assignado pela Regência anterior (DR. MANUEL DE ALVARENGA — *O Episcopado Brasileiro*, pág. 65). Em 10 de Julho de 1838 publicou em o *Observador Paulistano* uma declaração em qu econfessa que, prégando contra o celibato clerical, estava persuadido de que zelava pelo crédito da Religião, de que era filho e Ministro; mas, não “querendo em nada separar-se da egreja Cathólica e ainda menos escandalizar pessoa alguma”, se desdizia de tudo quanto pudesse directo ou indirectamente offendere a disciplina ecclesiástica. E terminava affirmando que esta sua *ing“nua declaração era espontânea*. No entretanto, SACRAMENTO BLAKE entendeu que Feijó se não retratou de suas idéias anteriores, porquanto no seu testamento declara textualmente: “Tudo quanto tenho dito e escripto sôbre a disciplina da Igreja, tem sido por zêlo e affecto á mesma Igreja, e desejo que se removam os obstáculos que a experiência mostra haverem na mesma á salvação dos fieis”. Falleceu o Padre Feijó em S. Paulo, ás 9 horas e 20 minutos da noite de 10 de Novembro de 1843, em sua modesta casinha da rua das Freiras, n.º 11, após os dolorosos e longos soffrimentos da terrível moléstia que, antes de o matar, lhe tinha paralysado em parte os movimentos — a *tabes dorsalis*. No dia 15 do mesmo mês celebraram-se em sua honra solennes exequias na Igreja da Ordem Terceira do Carmo. A oração fúnebre, proferida na occasião pelo Padre Pedro Lópes de Camargo, fôra escripta pelo Conseilheiro Padre Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, então Lente e mais tarde Director da Faculdade de Direito de S. Paulo. Inhumado numa das catacumbas da Ordem, ao lado de D. António Maria de Moura, Bispo eleito do Rio de Janeiro e, como êlle, apóstolo do casamento dos padres, foi depois transferido para um jazigo perpétuo da Egreja da Ordem Terceira de S.

des Pinheiro, futuro Visconde de S. Leopoldo (1), José Ricardo da Costa Aguiar (2) e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro (effe-
Francisco, por iniciativa de seu amigo, o Brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar (J. J. RIBEIRO — *Chronologia Paulista*, 2.^º vol., 1.^a parte, págs. 58, 1.^a col. e 251, 2.^a col.; e 2.^º vol., 2.^a parte, págs. 397, 1.^a col. e 415, 1.^a col. HOMEM DE MELLO — *Esboços Biográficos*, 1.^º vol., págs. 122, 123 e 126. SACRAMENTO BLAKE — *Dicionário Biográfico*, vol. 2.^º, pág. 173. AZEVEDO MARQUES — *Apontamentos Históricos*, págs. 140, 2.^a col., e 141, 1.^a col.).

(1) Nasceu em Santos, a 9 de Maio de 1774, e era filho de José Fernandes Martins, cujos traços demos no 1.^º volume, e de sua mulher Dona Teresa de Jesus Pinheiro, descendente da família Andrada. Fez na terra natal seus estudos primários e os secundários e superiores em Coimbra, para onde partiu a 2 de Julho de 1792, a bordo do bergantim *Bellona*, construído nos estaleiros de Pôrto Alegre e que de Santos zarpara naquélle dia em rumo de Lisboa. Em Portugal formou-se em Direito Canônico, para satisfazer a família que queria destinál-o á carreira ecclesiástica, tomando o respectivo grau de Bacharel, solennemente, em 25 de Junho de 1798. A sua vida política é narrada no texto dêste volume. Escreveu alguns trabalhos de grande valor, tâes como os *Annaes de S. Pedro do Rio Grande do Sul*, o *Resumo Histórico de Santa Catharina*, uma desenvolvida Biographia dos dois Gusmões, e diversas traducções do inglês. O seu estilo era simples, elegante e habitualmente correcto. Falleceu em Pôrto Alegre, a 6 de Julho de 1847. (VISCONDE DE S. LEOPOLDO — *Memórias*, págs. 10 a 16; J. J. RIBEIRO — Obr. cit., págs. 525 e 526; HOMEM DE MELLO — Obr. cit., pág. 77; SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., 4.^º vol., pág. 416).

(2) Filho de Dona Bárbara Joaquina de Andrada (irmã de José Bonifácio) e de seu espôso o Capitão-Mór Francisco Xavier da Costa Aguiar, nasceu em Santos a 15 de Outubro de 1787 e bacharelou-se em Leis pela Universidade de Coimbra, a 9 de Junho de 1810, com 23 annos de idade. Durante o seu curso Universitário, verificou-se a invasão francesa em Portugal. Tomado de cívico entusiasmo pela causa de sua Pátria, alistou-se no Batalhão Académico de que era Commandante seu tio, e pelejou contra os soldados de Napoleão. Foi, dois annos depois, nomeado Juiz de Fora de Belém do Pará, de onde o removeram para a Ouvidoria Geral de Marajó, da qual foi o criador, sendo logo depois provido no cargo de Desembargador da Relação da Bahia, funções que estava desempenhando quando sua Província natal o distinguiu com a eleição de Deputado ás Côrtes Constituintes. Em 1828 promoveram-no ao mais alto pôsto da Magistratura, como Ministro do Supremo Tribunal de Justiça. Falava e escrevia proficientemente quás todas as línguas occidentaes; e, no intuito de visitar os logares do Santo Sepulcro, dedicou-se primeiramente ao estudo das lin-

Fernandes Pi-
nheiro.

José Ricardo.

ctivo); e António Manuel da Silva Bueno e António Paes de Barros, mais tarde 1.^º Barão de Piracicaba (1), na qualidade de substitutos. Dos seis Deputados que tomaram assento, quatro eram santistas, e fizeram brilhantíssima figura nos agitados debates guas orientaes, das quaes se tornou profundo conhedor. Escreveu uma Grammática da Lingua Turca e outra da Lingua Arabe, que, por occasião de sua morte, ainda se conservavam em manuscrito; os *Annaes da Província do Pará*, cujo original, 66 folhas *in-folio*, acompanhadas de documentos e notas, pertence á Biblioteca Nacional, e a *Viagem ao Oriente*, que se extraviou, ainda em manuscrito, parte na typographia do *Diario Official* e parte entre as mãos do escriptor português Augusto, Emílio Zaluar que por êstes Brasis andou escrevendo várias coisas a nosso respeito.

O Conselheiro José Ricardo da Costa Aguiar, — dizia dêlle o poeta Araujo Pôrto Alegre, Barão de Santo Ângelo — “era um homem prodígio, era um homem da mais alta civilização, um *homem do futuro...* homem prematuro para a nossa civilização”. Não se podia dizer mais, nem melhor dêsse egrégio typo de Santista do passodo, talento peregrino, ameno carácter e protótypo da probidade na vida pública e particular. Quando se occupava de revêr e polir *seus* trabalhos literários para dar-lhes publicidade, morreu inesperadamente na Corte do Rio, a 23 de Junho de 1846, contando apenas 58 annos de idade. Os Religiosos do Santo Sepulcro carregaram-lhe o corpo desde a porta do Templo até ao túmulo, sendo sepultado na Capellinha de Jerusalém, á rua dos Carbonos, hoje de Evaristo da Veiga (J. J. RIBEIRO — Obr. cit., vol. 2.^º 2.^a parte, págs. 176 a 177; J. M. P. DE VASCONCELLOS — Obr. cit., 1.^º vol., págs. 121 a 123; SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., 5.^º vol., pág. 450).

Antonio Paes
de Barros.

(1) Nasceu em Ytú, a 4 de Março de 1791, e era filho legítimo do Capitão António de Barros Penteado e de Dona Maria de Paula Machado. Intelligentíssimo, adquiriu sózinho um vasto cabedal de conhecimentos superior á generalidade da instrucção da época. Depois dos acontecimentos em que tomou parte, descriptos no texto dêste volume, salientou-se no primeiro e no segundo Reinado, tendo sido eleito supplente do Conselho do Governo nas duas primeiras Legislaturas (1826-1833) e membro effectivo do Conselho Geral da Província nas tres primeiras Legislaturas. Foi Deputado á Assembléia Provincial, na primeira, na quarta e na sexta Legislatura e Deputado Geral na 2.^a Legislatura (1830-1833). Ao contrário do que dizem vários biógraphos seus e chronistas, não tomou assento nas Cortes de Lisboa, conforme provámos cabalmente no texto acima Dedicando-se á lavoura, foi um dos primeiros Paulistas que cultivaram o café na Província, plantando-o em sua propriedade agrícola de S. João do Rio Claro. Falleceu em S. Paulo a 11 de Outubro de 1876, deixando descendência (J. J. RIBEIRO — Obra citada, págs. 274, 2.^a col. e 275, 1.^a col. do vol. 1.^º; AZEVEDO MARQUES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 27, 2.^a col.).

que se travaram nas Cortes, em defesa dos interesses brasileiros que as outras Bancadas, por falta de orientação convergente, tinham deixado correr quase inteiramente à revelia. Os diplomas foram expedidos aos eleitos em data de 14 de Agosto.



José Feliciano Fernandes Pinheiro
(Visconde de S. Leopoldo)

E' opportuno esclarecermos aqui, definitivamente, um pormenor em que andam totalmente errados diferentes historiadores, mesmo paulistas. Queremos referir-nos à eleição de José Feliciano Fernandes Pinheiro. ROCHA POMBO (1) informa que este, eleito simultaneamente por S. Paulo e pelo Rio Grande, *optou* pelo Rio Grande; ANTÓNIO PIZA affirma em diversos trabalhos seus a mesma coisa, acrescentando que Fernandes Pinheiro foi, por

Rectificação
de um velho
erro.

esse motivo, substituído pelo Deputado Suplente António Paes de Barros (2); AZEVEDO MARQUES (3) sustenta a mesma opinião de ANTÓNIO PIZA; e DJALMA FORJAZ, corrigindo o êrro desses historiadores, e outros mais que seria longo enunciar individualmente, opina que o illustre santista, eleito ao mesmo tempo pela Província de seu berço e pela de seu domicílio, *optou* por aquella. A errata do último é tão insubstancial como o êrro dos primeiros. Fernandes Pinheiro só foi eleito por S. Paulo.

(1) *História do Brasil*, vol. 7.^º, pág. 596, nota 1.

(2) *Documentos Interessantes*, vol. 36.^º, pág. 148, nota 1; *Martim Francisco e a Bernarda*, pág. 72; *Actas do Governo Provisório*, pág. 37, nota 1.

(3) Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 27, 2.^a col. e vol. 2.^º, pág. 37, 1.^a col.

segundo êlle mesmo narra em suas *Memórias*; e, como se vê dos *Annaes das Cortes Constituintes*, tomou posse na qualidade de Representante paulista em sessão de 27 de Abril, e desempenhou o respectivo mandato em nome de sua Província natal (1). Quanto á corrigenda do Dr. DJALMA FORJAZ, ella também é insustentável diante dos documentos existentes. Eleito a um só tempo por S. Paulo, *terra de seu nascimento*, e pelo Rio Grande, *Província de seu domicílio*, Fernandes Pinheiro não tinha a liberdade de optar por esta ou por aquella, pois era obrigado, em face do que dispunha a Lei eleitoral, a aceitar a eleição do domicílio. Eis o que dispunha o art. 94 do Decreto de 7 de Março de 1821: “Sucedendo que a mesma pessoa seja eleita ao mesmo tempo pela Província em que nasceu e pela em que está domiciliado, subsistirá a eleição do domicílio; e pela Província de sua naturalidade representará nas Cortes o substituto, que lhe corresponder” (2). E' claro, pois, que na hypóthese figurada pelos historiadores que contestamos, Fernandes Pinheiro não tinha o direito de OPTAR por êste ou aquelle mandato, pois lhe era formalmente vedado aceitar a investidura por outra Província que não fosse a de seu domicílio. Ora, tendo tomado posse como Representante de S. Paulo, segundo narra em suas *Memórias* e consta do *Diário das Cortes* (3), evidente se torna que êlle não fôra eleito ao mesmo tempo pelo Rio Grande do Sul. O que gerou o êrro daquelles e outros chronistas, foi uma simples confusão chronológica por parte dêles, que referiram, como passado com a eleição para as Cortes Constituintes Portuguesas, o que ocorreu pouco depois relativamente á eleição para a Assembléia Constituinte Brasileira. Para esta é que Fernandes Pinheiro se viu duplamente eleito por S. Paulo e pelo Rio Grande, tomando assento como Representante da última, não por livre opção de sua parte, mas ainda na forma das instruções eleitoraes em vigor (4), que

(1) VISCONDE DE S. LEOPOLDO — *Memórias*, págs. 29 e 34 a 41. Nesta página há o trecho seguinte, que é concludente: “Depois desta divergência, e retirada de toda a mais Deputação de S. Paulo, della só restava eu no Congresso”.

(2) *Leis e Decisões do Brasil* (1818-1821), pág. 37.

(3) Tômo 7º.

(4) VISC. DE S. LEOPOLDO — *Memórias*, pág. 43.

repetiam a êsse respeito as do Decreto joannino de 7 de Março de 1821.

Eleitos os Deputados, tratou-se com urgência dos aprestos necessários a sua viagem, para que fossem rodeados de todo o conforto compatível com os relativos progressos da época. A pedido do Govêrno de S. Paulo, em 23 de Setembro, a Regência mandou custear-lhes a viagem até Lisboa pelos cofres do Real Erário. O subsídio de cada um dêles era de 4\$800 réis fortes por dia, pagos pela Fazenda Nacional da Província; e como se tornasse incômmoda a effectuação regular do pagamento em Lisboa por aquella Repartição, obteve o Govêrno Provisório que uma parte fosse realizada com os vencimentos que na Corte Portuguesa recebia José Bonifácio, que enviou para isso uma procuração em termos, passando êlle a recebê-los aqui por trimestre (1). A outra parte incumbiu-se de mandá-la pagar o Coronel José António Vieira de Carvalho, abastado negociante da Praça de Santos, por intermédio de seus correspondentes na Cidade do Pôrto, C. H. M. Guerner & Comp. (2).

Isso quanto ao aspecto material de sua missão. Quanto á sua feição propriamente política, foi a Deputação de S. Paulo a única que se apresentou nas Côrtes com um vasto programma nítidamente formulado. Para que elles pudessem falar com perfeita consciência ao que iam, demonstrar quaes as aspirações do Povo da Província e defender seus legítimos interesses e direitos — dirigiu o Govêrno Provisório uma circular ás Câmaras Municipaes, pedindo-lhes que lhe mandassem memórias e apontamentos que interessassem ao bem geral da Província, a fim de serem comunicadas aos supraditos Representantes (3). Ao Bispo Diocesano pediu uma relação minuciosa do clero regular e secular, do número de casas religiosas de mulheres e número de

O program-
ma paulista.

(1) GOMES CARVALHO — Obr. cit., pág. 88. DJALMA FORJAZ — Conferência citada. O primeiro autor diz que as despesas de viagem eram arbitrárias e pagas por cada Província, o que não está de acordo com os termos do Decreto de 7 de Março, nem com os documentos que conhecemos, relativos á Deputação Paulista.

(2) *Actas do Govêrno Provisório*, págs. 59 e 90; DJALMA FORJAZ — Conf. cit.; *Docs. Ints.*, vol. 36º, pág. 140.

(3) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 34.

pessoas que nellas moravam; ao Inspector de Milícias e ao Coronel Commandante de Caçadores solicitou mappas de todos os Regimentos sob sua inspecção e commando e a suggestão de alvitres conducentes ao melhoramento de todos os Corpos. O Escrivão da Junta de Fazenda teve que apresentar um extracto da Receita e despesa da Província, e sua dívida activa e passiva em cada um dos annos de 1811, 1814, 1817 e 1820; o Engenheiro militar, Brigadeiro João da Costa Ferreira, foi incumbido de tirar uma cópia exacta do mappa topográfico do território paulista e ao Secretário do Expediente Geral, Commendador Manuel da Cunha d'Azeredo Coutinho Sousa Chichorro determinou-se que mandasse apromptar os mappas do recenseamento (1). Na sessão de 22 de Agosto, propôz José Bonifácio que se nomeasse uma Comissão de tres membros para redigir a minuta das instrucções que os Deputados, interpretando os desejos e votos do Govêrno de S. Paulo, deviam apresentar ás Côrtes Constituintes. Para essa Comissão foram nomeados Oeynhausen, José Bonifácio e o Brigadeiro Jordão (2). As instrucções de que se trata, elaboradas e redigidas pelo segundo, foram aprovadas na sessão de 3 de Outubro, resolvendo o Govêrno mandar imprimi-las (3) a sua custa e na sessão immediata, do dia 6, assentou de remettê-las ao Príncipe Regente, pedindo-lhe que as tornasse públicas ás outras Províncias, por interessarem ao Brasil inteiro (4).

Nesse notável documento revela-se nítidamente a capacidade política do velho Andrada (5). Scientista de reputação universalmente consagrada, Poeta que hombreava com os mais altos de

(1) *Actas do Govêrno Provisório*, págs. 37 e 38.

(2) Idem, pág. 41.

(3) Idem, pág. 66.

(4) Idem, pág. 69.

(5) VARNHAGEN diz, propositadamente, para diminuir o mérito do autor dêsse trabalho (obr. cit., pág. 122) que foi êlle *quási todo redigido* por José Bonifácio. Em que documento, depoimento ou tradição se apoia o ferrenho detractor do grande patriota para estabelecer essa arbitrária restrição? Como sabe que foi *quási todo* e *não todo* redigido por José Bonifácio? Numa Comissão composta de Oeynhausen, Brigadeiro Jordão e José Bonifácio, poderia outro que não êste redigir.

sua geração, Professor emérito, Magistrado de incorruptível conducta e sábia orientação, Administrador competente, homem talhado para todos os grandes offícios theóricos e práticos, capaz de dar ja todos êlles o desempenho mais meticuloso e cabal — acabava de mostrar naquellas magistraes Instrucções a sua robusta aptidão como estadista. Abordou nellas, em brilhante conjunto e em interessantes detalhes, os problemas capitaes de nossa civilização e delineou o plano político da união constitucional dos dois Reinos, sob um equitativo régimen de equiparação vantajosa para ambos. Começa cuidando dos negócios fundamentaes da união projectada, como base indispensável na qual teriam de assentar os interesses peculiares a cada Reino e as necessidades inherentes á Província de S. Paulo em particular. Nessa parte reclama a igualdade de direitos civis e políticos para todos os pontos do território nacional, tanto quanto o permittisse as diferentes circumstâncias de ordem regional. Entre outras importantes providências, lembra a conveniência de se determinar onde devia ser a Capital da Monarchia, por um dêstes modos: 1.^º) no Brasil, em vista das considerações expendidas na memória publicada nesse mesmo anno em Coimbra, pelo Tenente de Infantaria e quart'annista de Mathemática, António de Oliva de Sousa Siqueira; 2.^º) alternativamente pelas series de reinados lá e cá; e 3.^º) num e outro Reino por certo tempo préviamente determinado para cada um dêllas. Nas duas últimas hypótheses, as rivalidades porventura suscitadas e mantidas entre as duas secções da Realeza desappareceriam, ao mesmo tempo que o Rei ficava habilitado a conhecer de perto as necessidades de seus diversos Povos. Suggerem ainda as Instrucções, no mesmo Capítulo relativo aos negócios geraes da União, a conveniência de se votarem leis sobre a paz e a guerra; sobre o Commércio externo e interno, sem tolher a tal respeito a liberdade de nenhum dos Reinos; sobre a fundação de tres Thesouros autónomos — o do Reino Unido, do qual sahiriam todas as despesas para a guerra, para a dotação do Rei e sua família, e mais despesas do mesmo quilate; e os do

mesmo em parte, um documento daquelle sabedoria? E' uma peça íntegra, cuja unidade de idéias e de propósitos accusa a orientação de uma só e poderosa mentalidade.

Reino de Portugal e do Reino do Brasil, que, além de custearem as despesas próprias dêsses Reinos, contribuiram para satisfazer os diversos encargos geraes impostos á União; reclama a instituição de um alto corpo de censores para decidir os conflictos de jurisdição acaso surgidos entre os tres Poderes do Estado — o Legislativo, o Executivo e o Judiciário; para verificar a legitimidade dos Diplomas eleitoraes dos Deputados antes de sua posse e suspender de suas funcções os Ministros e os Magistrados em certos casos. E' patente a sabedoria dessas disposições, que ainda hoje merecem adoptadas nos paises representativos. O Tribunal de Censores, para superintender os demais Poderes, mantendo-os na esphera de suas legaes attribuições, é h'hoje, mais do que nunca, uma necessidade imperiosa, tal a frequência com que uns invadem a órbita constitucional dos outros; e a verificação da legitimidade do mandato eleitoral confiado aos Representantes da Nação, antes de se empossarem de seus respectivos cargos, tornaria menos suspeito, mais ao abrigo dos choques partidários próprios das Assembléias Representativas, esse exame que é hoje feito em condições abusivas que não merecem crédito ou aplauso, importando não raro em verdadeira denegação de justiça, em grave conculcação de direitos, em criminosa violação de textos insophismáveis, em desrespeito acintoso á manifestação da vontade popular expressa pelo suffrágio dos eleitores reunidos nos comícios. Propugna ainda pela perfeita igualdade da representação dos dois Reinos, tanto nas Assembléias Legislativas, como no Tribunal de Censores e no Conselho de Estado. Quem quizer, porém, certificar-se da excellência e da abundância das idéias contidas em similhante admirável peça, que só um estadista de pulso forte e vistas systemáticas sobre o conjunto de nossas necessidades políticas, sociaes e económicas seria capaz de architectar com tanta convicção e tamanha perícia — deve lê-la em o nosso terceiro volume, onde integralmente a reproduzimos. Não sabemos si, no género, e dadas as circumstâncias do tempo, as luzes da época e as fatalidades do meio, as letras políticas do Brasil terão produzido posteriormente trabalho algum que lhe seja superior ou siquer equivalente. Em relação á autonomia do Brasil, a mesma precisão de conceitos, a mesma certeza na enunciação dos problemas, a mesma meticulosa ex-

planação de detalhes, o mesmo zêlo pelo bem dos Povos. Quer êlle um Govêrno Central com funcções méramente executivas, nascido ao mesmo tempo do voto eleitoral e da delegação da Autoridade Suprema, devendo a presidência respectiva ser exercida pelo Príncipe Herdeiro da Coroa, quando a sede da Monarchia estiver estabelecida da outra banda. As Províncias ser-lhe-ão obedientes, e, entre outras attribuições privativas, compete-lhe o direito de demarcar exactamente as raias do Brasil com a América Espanhola e a Cayenna, assim como a demarcação exacta e natural dos limites entre as várias Províncias Brasileiras, para se evitarem disputas futuramente, quer internas, como externas. A catechização e civilização geral dos índios bravos, a melhoria da sorte da escravatura africana e a adopção de medidas tendentes á sua extincção gradual e progressiva, constituem o duplo objectivo do artigo 6.^º do Capítulo II, e sobre um e outro assumpto declara o autor das Instrucções que envia ao Congresso Memórias circumstâncias. Antes de fundar a Pátria era preciso fixar-lhe o território, definindo-lhe as raias; e garantir a liberdade e a civilização a todos os Povos que tinhão de habitá-la, fosse qual fosse o grau de maior ou menor atraso em que socialmente se achassem em relação á cultura occidental. Do cruzamento das tres fortes raças havia de sahir o typo normal do Brasileiro do futuro. A larga disseminação de escolas primárias em todas as Cidades, Villas e Freguezias, pelos métodos então em voga nos centros europeus de maior cultura; a criação de um Gymnasio para o ensino de certas especialidades theóricas e práticas em cada Província; a fundação de uma Universidade, como matéria de absoluta necessidade desde logo, com quatro Faculdades: de Philosophia, de Medicina, de Jurisprudência, e de Economia, Fazenda e Govêrno — são reclamadas pela Junta de S. Paulo. E com que fim? Com o fim de dar á generalidade do povo ainda inculto noções de suas responsabilidades na vida; e de preparar superiormente a élite para as suas funções de conductora dos homens e da sociedade.

A Universidade proposta devia ser localizada na Cidade de S. Paulo, não só pela benignidade de seu clima temperado, pela abundância e barateza dos materiaes nutritivos, pela fácil comunicação com a marinha e com as Províncias Centraes, mas também por já existirem edifícios apropriados para cada Faculdade,

como o convento do Carmo, o de S. Francisco e o de S. Bento. Por ahi se vê que o Patriarcha se antecipou, e de uma forma muito mais completa, ao seu e nosso conterrâneo Visconde de S. Leopoldo, porquanto êste, annos depois, apenas criou um Curso Jurídico em S. Paulo, quando José Bonifácio já propunha, como base essencial, a instrucção elementar dos habitantes em sua maioria analphabetos, e como corónide majestosa, o ensino da Jurisprudência, da Mathemática, das Sciências Naturaes, da Medicina e da Economia Política. Elle não queria Doutores num país de analphabetos, mas sim uma população sufficientemente instruida para poder aproveitar as luzes de seus Doutores. A idéia, que a Constituição da República adoptou, e que o Govêrno presidido pelo Sr. Epitácio Pessoa começou a pôr em execução — de se erigir a Capital do Brasil no planalto central, é ainda de José Bonifácio. Elle pugna por ella, no artigo 9.^o do Capítulo II das Instruções de que nos ocupamos, porquanto com "...: uma cidade central no interior do Brasil, para assento da Corte ou da Regência, que poderá ser na latitude, pouco mais ou menos, de 15 graus... fica livre de qualquer assalto e surpresa externa" e diminue a população vadia, que é apanágio dos centros marítimos e mercantes (1). Reclama ainda e sugere medidas sobre vendas de terras devolutas, concessões de sesmarias, aproveitamento dos rios, e exploração de minas de ouro e outros metais úteis, abundantes em todas as suas Províncias, tanto do sertão como de beira-mar. Quanto aos negócios internos da Província de S. Paulo, os Deputados agiriam nas Cortes, de conformidade com as lembranças e petições das diferentes Câmaras e que lhes seriam entregues oportunamente.

De posse dos seus diplomas, partem para Santos, a 26 de Setembro, António Carlos, Nicolau Vergueiro e Diogo Feijó, que, por ordem do Govêrno Provisório, foram recebidos com honras officiaes pelo Governador da Praça e mais Autoridades. Após alguns dias de demora, embarcaram-se para o Rio, em

(1) Em uma Memória apresentada em 1823 á Assembléia Constituinte e Legislativa, José Bonifácio indicou a cidade de Paracatu', na Província de Minas, como a mais conveniente para servir de Capital do Império (VARNHAGEN — Obr. cit. pág. 257).

companhia do Supplente António Manuel da Silva Bueno, que ia substituir a Paula Sousa, impossibilitado de partir por enfermidade crónica que exauria seu debilitado organismo. Até pelo menos 9 de Novembro (1) permaneceram no Rio. Não se sabe a data certa de sua partida para Lisboa; sabe-se, porém, a de sua chegada lá — a 7 de Fevereiro de 1822 (2). Os tres primeiros tomaram assento no dia 11; e o último, a 25 (3). Fernandes Pinheiro, que a 5 de Outubro recebera o seu Diploma de Deputado por S. Paulo, sahiu de Pôrto Alegre, a 7 de Novembro, a bordo da sumaca *União Feliz*, e só chegou ao Rio a 8 de Dezembro, de onde, embarcado no navio *Ulysses*, do commando do Capitão Rozendo António da Silva, seguiu a 27 de Janeiro de 1822 para Lisboa, ahí desembarcando a 13 de Abril, após uma tormentosa viagem de 76 dias. Na sessão de 27 prestou juramento e tomou posse (4). José Ricardo da Costa Aguiar só tomou assento em 2 de Julho (5).

Dos seis Deputados effectivos só compareceram ás Côrtes cinco; e dos dois supplentes um — ao todo seis. Dessa Bancada, que foi a mais notável da Representação da América (6), a maioria era composta de Santistas, conforme já dissemos, que brilharam no desempenho dos respectivos mandatos, uns por sua convicção esclarecida, outros pela arrebatadora eloquência de seu verbo, pelo poder de sua prestigiosa dialéctica, e todos pela serena dignidade de sua condueta e pelo destemor com que affrontaram, dentro e fora do recinto das sessões, os insolentes adversários da causa de seu País.

Examinemos, todavia, a sua actuação no seio da Constituinte, á medida que os acontecimentos brasileiros iam evoluindo vertiginosamente para seu lógico, fatal, inevitável desfêcho — a Independência.

(1) Carta de D. Pedro a seu pae, a 9 de Novembro de 1821 (Na Collecção editada pelo Instituto Histórico do Ceará, página 155).

(2) DJALMA FORJAZ — Conferência citada (*Jornal do Commércio*, de São Paulo, de 20 de Fevereiro de 1822).

(3) Nota do BARÃO DO RIO BRANCO á *Hist. da Indep.* de VARNHAGEN (pág. 98).

(4) VISC. DE S. LEOPOLDO — *Memórias*, págs. 19 a 24.

(5) Nota de RIO BRANCO acima citada.

(6) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 351.

*

* *

Os Deputados Paulistas nas Cortes Portuguesas. Estréia sensacional de António Carlos e Nicolau Vergueiro.

António Carlos, antes de partir para Lisboa, solicitara e obtivera de D. Pedro uma audiência, durante a qual estendeu-se em considerações relativas ao mandato dos Representantes Paulistas junto ás Cortes Portuguesas. Sua palavra cálida e sonora, sua presença affável e sympathica, a ousadia de suas arrojadas proposições causaram no espírito entusiástico do jóven Príncipe profunda e favorável impressão, a ponto de, no mesmo dia em que o recebeu, 9 de Novembro, escrever uma longa carta a seu pae, comunicando-lhe o objecto da conversação que entretivera com o denodado Paulista e não lhe occultando mesmo o accôrdo em que com êste se achava no tocante a certas providências que ambos reputavam indispensáveis para o bem e prosperidade geral da nação americana (1). Tendo tomado posse na sessão de 11 de Fevereiro de 1822, como dissemos atrás, já no dia 13 estrejava-se António Carlos, intervindo no debate que vinha travado desde o dia 9, a propósito da organização da justiça no Brasil. Os Deputados Brasileiros queriam que os Magistrados locaes ficassem sujeitos, quando prevaricadores, á pena de suspensão imposta ou pelos Tribunaes de Relação de certa categoria ou pelas Administrações Provincias. Os Constituintes Portugueses, porém, propensos á recolonização, oppunham-se a tal regalia e pugnavam por que as denúncias e processos fossem ao Reino Europeu, para então os Magistrados sofrerem a penalidade que merecessem na forma da Lei. O seu discurso causou geral estupefacção entre os reaccionários do Constitutionalismo, conjurados contra o Brasil, não tanto pela novidade da argumentação, pois que nada mais fôra que uma synthese do que antes dissera a nosso favor Borges Carneiro — o Deputado Português que maiores sympathias manifestara até então pela causa brasileira — mas pelas conclusões com que o rematou, em vehemente peroração que encheu do maior assombro a escandalizada assembléia. António Carlos collocara nos devidos termos a posição do problema que nos interessava fundamentalmente: não

(1) Na Collecção do Inst. Hist. do Ceará, págs. 154 e 155.



António Carlos

se tratava da outorga de concessões por parte de Portugal ao Brasil, mas da união política de dois Povos livres — que haviam de ter forçosamente iguaes direitos para que tal união se mantivesse em condições duradouras. Eis o final de seu discurso, na íntegra: “A respeito de se dizer que os Povos, apesar de gozarem dos mesmos direitos, não hão de ter todos as mesmas commodidades, digo que si isto assim fosse, *nossa união não duraria um mês*. Os Povos do Brasil são tão Portugueses como os povos de Portugal e por isso hão de ter iguaes direitos. Em quanto a fôrça dura, dura a obrigação de obedecer. A fôrça de Portugal *há de durar muito pouco, e cada dia há de ser menor*, uma vez que se não adoptem medidas profícuas e os Brasileiros não tenham iguaes commodidades. Voto, por conseguinte, para que se conceda ás Juntas Governativas o direito de suspender os Magistrados”.

Pela primeira vez — observa um commentador criterioso e ilustrado (1) — falava-se em plena Constituinte na possibilidade de uma desunião, caso os Europeus entendessem que a Lei devia ser uma para êlles e outra para os Americanos. A atti-tude do orador paulista chamou a postos os Representantes das outras Bancadas brasileiras, cujo ardor cívico se inflammara ao inopinado calor patriótico do verbo sempre ardente de António Carlos. Até ahi, taes Bancadas, por falta de orientação e de cohesão, mais se tinham preocupado em abater as prerrogati-vas de que gozava excepcionalmente a Província do Rio, por ser a Sede da Regência, do que em pugnar pela adopção de medidas que engrandecessem a Pátria. O espírito súbalterno de rivali-dade tinha actuado nas suas attitudes e deliberações com mais fôrça do que as inspirações desinteressadas do patriotismo. A voz do Representante Paulista despertaram-se nellas estímulos que jaziam sopitados por emulações inferiores. Lino Coutinho, Barata, Villela, Marcos António secundam-no brilliantemente na tribuna. Sente-se na desusada vibração de suas palavras que um sentimento novo lhes sacode o coração palpitante. A con-vicção de sua fôrça, a consciênciâa de seus direitos, accorda-se de repente no fundo daquellas almas que, até então, tinham assistido

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 193.

quasi impassíveis á votação vitoriosa de todos os projectos tendentes a esmagar a vitalidade e a liberdade do Povo brasileiro.

Assomou em seguida á tribuna Nicolau Vergueiro — insuspeito para se pronunciar sobre o assumpto em discussão, por ser Português de nascimento e em Portugal ter feito sua educação até formar-se em Coimbra no curso de Jurisprudência. Não tinha os arroubos de eloquência, os grandes surtos de imaginação, os rompantes oratórios do seu colega de Bancada que o precedera na tribuna; mas os seus conceitos, serenamente expostos, primavam pelo alto grau de bom senso e pelos argumentos lógicos de que vitoriosamente os revestia sua linguagem tão simples, tão clara, tão irradiante de lealdade e de franqueza. Para élle, o debate abrira-se prematuramente: era illógico pretender-se resolver problemas parciaes da organização política do Brasil antes de se resolver o problema geral de que decorriam forçosamente todos os outros — a adopção das bases em que assentaria a união projectada dos dois Reinos. O Brasil mandara a Lisboa seus Deputados porque estava disposto a ligar-se a Portugal; mas não de conformidade com o pensamento que dominava na maioria dos Constituintes, revelado até aquélle momento na approvação de medidas aggressivas da liberdade brasileira e attentatórias dos vitaes interesses de seu Povo. A declaração calma e sincera de Vergueiro, de que o Brasil vinha, pelo órgão de seus Representantes, tratar das condições em que poderia unir-se com Portugal, produziu, como era de esperar, grande escândalo no seio daquelle Assembléia, composta, em sua maior parte, de apologistas de nossa recolonização. O orador, não obstante a ponderação com que exprimiu os seus sentimentos, que não eram sinão o reflexo do sentimento unânime da Nação Brasileira, foi chamado á ordem e sua oração foi abafada por várias vezes, pelos apartes e violentos protestos da generalidade dos Deputados Portugueses. O projecto, entretanto, foi aprovado. Nem as declarações categóricas de António Carlos, que importavam numa verdadeira ameaça para a integridade da Monarchia, nem os prudentes avisos, as sensatas considerações feitas por Vergueiro, no empenho de evitar que a ameaça de que se fizera porta-voz o seu colega de S. Paulo breve se transformasse em

**A Deputação
Paulista do-
mina todas as
Bancadas da
América.**

realidade, graças á incapacidade política dos orgulhosos corypheus do constitucionalismo triumphante, nada impediu que tal se desse.

A attitude da Bancada Paulista mudou inteiramente o aspecto do Congresso. Coube-lhe a direcção dos trabalhos no que concernia aos negócios do Brasil, e António Carlos assumiu espontâneamente as funcções de seu *leader* parlamentar (1). Nem podia deixar de ser assim: orientados por José Bonifácio, levavam consigo as famosas instruções de que falámos e que constituiam cabalmente um programma de acção a defender no que dizia respeito a todas as aspirações e necessidades do nosso Povo — finanças, economias, liberdade civil e política, demarcação de fronteiras, instrução popular, ensino superior. Com esse monumental programma nas mãos, tinha mesmo que sobrepor-se a Deputação Paulista ás outras Deputações Brasileiras, tante que o Senado da Câmara do Rio viu-se na contingência de adoptá-lo e de remettê-lo ás Côrtes, como expressão e manifesto do pensamento americano.

Foi, pois, S. Paulo — e não é demais repeti-lo novamente — quem deu, aos desbaratados esforços das outras Bancadas, regras fixas para se conduzirem na luta, a disciplina, a unidade, a cohesão, a convergência que lhes faltara completamente até então. O facto de levar nossa Bancada um Regimento escripto pelo qual pautar seus actos e deliberações, accrescido da ponderosa circunstância de ser composta de homens capazes, impávidos e resolutos — com excepção apenas de Fernandes Pinheiro que, pela innata frouxidão de seu carácter moral, chegou, mais de uma vez, a comprometter a justiça de nossa causa — fez com que a parte maioral da Constituinte prodigalizasse algumas deferências aos Representantes Brasileiros, cujas opiniões e gestos tinham sido até aquélle momento recebidos com o mais affrontoso dos desprezos. A Assembléia viu logo, pela leitura das Instruções Paulistas, a que se procedeu no seio da Comissão de Constituição, que S. Paulo estava em pleno antagonismo com as idéias vencedoras e as providências votadas em relação á América, na ausência de quásí todos os seus Deputados. E S. Paulo, nesse momento, encarnava heroicamente as supremas aspirações

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 98.

do Brasil inteiro, desde que o seu programma político fôra adoptado pela Municipalidade da Capital do País como a concate-nação dos interêsses fundamentaes de todas as Províncias. Con-vinha, portanto, usar maneiramente de processos mais toleran-tes e hábeis para que a elaboração do Pacto Constitucional não fosse retardada pela perturbadora explosão de ressentimentos largamente abafados no coração dos povos do Ultramar.

As nossas Bancadas achavam-se, desde o dia 4 de Fevereiro, augmentadas com a posse do Representante da Parahyba, Fran-cisco Xavier Monteiro da França, de maneira que no fim dêsse mês contavamos 31 Deputados em actividade, dos 69 que tinh-a-mos elegido, e dos quaes apenas 46 chegaram a tomar assento (1).

Depois de uma calmaria que se prolongou cérca de uma quinzena, nova tempestade se desencadeou no recinto, provocada por Borges de Barros, Deputado pela Bahia, que propoz, na sessão de 4 de Março, ainda a propósito da organização do Poder Judiciário, que os membros do Supremo Tribunal fossem, em número igual, Brasileiros e Lusitanos. Esta proposta era uma

(1) Os 15 que depois foram chegando, tomaram posse na seguinte ordem chronológica: a 1.^º de Abril, um do Pará; a 18, o único Repre-sentante do Espírito Santo e o de Goyás; a 27, um de S. Paulo; a 9 de Maio, tres do Ceará; a 10, outro do Ceará; a 2 de Julho, um do Pará e outro de S. Paulo; a 8, um do Piauhy; a 15, um da Parahyba; a 1.^º de Agosto, um do Piauhy; a 16, um de Pernambuco; e a 29 um supplente do Rio Negro que tomou assento em lugar do effectivo (Nota do BARÃO DO RIO BRANCO á pág. 97 da *História da Independência*, de VARNHAGEN). Minas-Geraes elegera os 13 Representantes effectivos, cujos nomes se-guem: António Teixeira da Costa, Belchior Pinheiro de Oliveira, Do-minigos Alves Maciel, Francisco de Paula Pereira Duarte, Jacintho Furtado de Mendonça, João Gomes da Silveira, José Cesário de Miranda Ribeiro, José Custódio Dias, José Elói Ottoni, José de Rezende Costa, Lucas António Monteiro de Barros, Lúcio José Soares e Manuel José Veloso. Para Supplentes a escolha eleitoral recahira em Manuel Rodrigues Jardim, Bernardo Carneiro Pinto, José Joaquim da Rocha e Carlos José Pinheiro. Mas nem um dos Deputados Mineiros tomou posse de sua cadeira, em virtude da resolução adoptada collectivamente pela Bancada, a 25 de Fevereiro de 1822, depois do *Fico*. Ottoni, que se achava em Lisboa, não pôde tomar assento, porque lhe não fôra enviado o respectivo Diploma (Nota III da Comissão do Inst. Hist. do Brasil á *Hist. da Indep.*, páginas 522 a 525).

consequência lógica da medida anteriormente aprovada pelas Côrtes — mandando que as prevaricações dos Juizes, as denegações de direito, as violações da processualística, por culpa ou ignorância dos Magistrados processantes, fossem a Lisboa para ahi serem apuradas e julgadas definitivamente em última e irrevoável instância. Nada mais natural, portanto, que no alto Tribunal que devia tomar conhecimento dessas importantes questões tivessem entrada e assento Ministros Brasileiros que defendessem os direitos das partes brasileiras. Argumentava o proponente: si um Juiz português, funcionando em Tribunal da América, decidisse, com flagrante injustiça, uma contenda em dano do Brasil, mas com proveito para Portugal, era de receiar que o seu acto escapasse á alta censura do Tribunal Superior de Lisboa, que se mostraria possivelmente benévolo em relação áquelle que punha os interesses da nativa Pátria acima das Leis e do Direito. A proposta, depois de combatida por vários Deputados da Regeneração, caiu por grande maioria. Outra proposta, de grande relevância, apresentou o mesmo Deputado, quando entrou em discussão o Título VI do projecto de Constituição, dispendo sobre a organização definitiva das Administrações Provinciales. Propôz o illustre Bahiano o adiamento da matéria para quando estivessem presentes ao menos dois terços da totalidade da Deputação americana — sob o pretexto de que as Côrtes, para legislarem com acerto, precisavam ter conhecimento exacto das necessidades de cada Província, as quaes só lhes poderiam ser ministradas pelos respectivos Representantes; mas, na realidade, o objectivo do arguto Diplomata era bem diverso do que o que as suas delicadas palavras anunciavam em discurso desapaixonado e sereno. Adiar a discussão do problema, para quando viesses mais Deputados ultramarinos sugerir medidas de carácter local, de conformidade com a diversidade dos climas, dos costumes sociaes, das condições económicas e da cultura de cada Província — era, em verdade, sujeitar a uma revisão o célebre Decreto de 29 de Setembro, que dera organização uniforme a todas elles e as collocara na directa dependência do Governo de Lisboa, contrariando de frente as aspirações autonomistas da gente brasileira. Embora o número de Deputados do Ultramar americano não bastasse para

impedir que a maioria portuguesa decidisse afinal como quizesse, o certo é que a agitação que de novo se iria fazer em torno de tal Decreto, poderia concorrer provavelmente para que obtivéssemos importantes concessões a favor de nossa autonomia. A proposição de Borges de Barros foi aprovada, após um debate no qual intervieram, apoiando-a, António Carlos, e combatendo-a, com sua insolente arrogância habitual, Ferreira de Moura. Referindo-se nominalmente ao Deputado Paulista, queria que êste lhe dissesse com clareza si, no seu parecer, a ausência dos Deputados brasileiros invalidava a legalidade das deliberações tomadas pelo Congresso. Supozera entender êsse absurdo nas palavras de António Carlos e queria vê-lo enunciado mais claramente. Então a ausência mais ou menos numerosa de inemigos de uma collectividade, eiva de illegaes as resoluções tomadas pela maioria della? António Carlos, apanhando a luva, sustentou com triumphante argumentação o seu elevado ponto-de-vista; uma vez que as Bases da Constituição estipulavam taxativamente no seu artigo 21 que o novo Pacto não obrigaria os Povos ultramarinos, enquanto não fosse préviamente aprovado por êlles, o que os Brasileiros exigiam era apenas o cumprimento exacto e fiel daquelle estipulação, que os Portugueses tinham violado, dispondo sobre negócios do Brasil sem audiência nem participação de seus Representantes nas discussões havidas. Que respondiam, entretanto, os Portugueses ás irrefutáveis alegações de seus collegas do Brasil? Que os Povos dêste País tinham jurado antecipadamente aceitar a Constituição que em Lisboa se estava fazendo, e não podiam, portanto, furtar-se a prestar-lhe obediência, sob pena de quebrarem o solenne juramento que espontâneamente haviam prestado. Sophisma irritante e grosseiro: si, pelo facto de terem jurado préviamente a Constituição ainda em projecto, os Brasileiros estivessem na obrigação de aceitá-la tal qual a elaborassem em Portugal, não tinham então necessidade alguma de mandar Deputados ás Cortes Constituintes, nem direito algum tinham estas de solicitar com instância o comparecimento dos Americanos no Congresso. Desde, pois, que o Brasil, para demonstrar sua adhesão e fidelidade ao novo régimen, jurara a Constituição que devia regê-lo, mas ao mesmo tempo elegera os mandatários que deviam represen-

tá-lo na Constituinte — é claro que não outorgara aos Deputados d'álêm-mar a função de legislar por êlle e para êlle, na sua ausência e sem ao menos consultá-lo sobre os assumptos peculiares ás próprias condições de cada uma de suas numerosas e tão differentes Províncias. Por sua vez, Portugal, solicitando com empenho a ida dos Deputados Brasileiros para tomarem assento na Assembléia e parte nos trabalhos della — confessava que pretendia dar execução plena ao disposto no artigo 21 das citadas Bases Constitucionaes. E a prova de que o Brasil tinha princípios que defender, idéias que propôr e condições que formular no plenario das Côrtes, estava nas Instruções de que eram portadores os Paulistas, em nome de seu Govêrno, e que as outras Províncias adoptaram como expressão dos sentimentos e necessidades de sua Pátria *commum*.

Na sessão de 6 de Março, usou da palavra, com a intelli-gênciā e o admirável bom senso que lhe era innato, o probo Nicolau Vergueiro, para impugnar as tremendas heresias jurídicas que os Portugueses tinham sustentado a respeito do juramento prévio. Sua oração, calma, ponderada, lógica, assentando sobre uma base macissa de argumentos cerrados e concludentes, produziu extranha impressão, quer entre os Congressistas de todos os matizes, quer entre as numerosas pessoas e populares que enchiam as tribunas e as galerias do histórico Paço das Necessidades. Para êlle, o juramento em relação a coisas futuras, não passa de promessa que o Direito não suffraga (1). “E’ bem conhecida, explana-se textualmente o illustre Deputado, a fôrça que tem o juramento promissório, principalmente de uma coisa que não se sabe o que há de ser: o juramento assim entende-se daquillo que for conforme aos princípios que determinaram o juramento” (2). E adiante: “O Brasil quer a união e desde o princípio a proclamou; e até por não excitar desconfiança deixou de exigir cautelas e prestou todos os actos de adhesão á causa *commum*, entendendo que os illustres Representantes de Portugal não abusariam desta confiança para lhe impor um jugo pesa-

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 215.

(2) DJALMA FORJAZ — Conferência citada.

do” (1). O regenerador Moura respondeu aos notáveis discursos dos Representantes do Ultramar americano, repetindo, repisando, sem o adminículo de um argumento novo, toda a série de sophismas em que os promotores da recolonização brasileira vinham, de há muito, apoando os seus discursos, tão inflamados de violência como destituídos de qualquer parcella de razão jurídica ou simples senso-commum ao alcance mesmo das inteligências illetradas.

Dahi a dias principiaram a chegar ás Côrtes notícias alarmantes a respeito do modo por que, no Brasil, tinham sido acolhidos os Decretos que dispunham sobre a organização administrativa das Províncias e a função do Governador das Armas, independente dos Govêrnos locaes e subordinado directamente a Lisboa. Em Pernambuco, fundeara a 24 de Dezembro uma frota conduzindo Tropas Portuguesas, da qual era Commandante José Xavier Bressane Leite, que entrou no pôrto e deitou âncora sem dar a menor satisfação á Autoridade Provincial que se mostrou irritada com similhante grosseiro desacato. Mais grave ainda foi o procedimento do novo Commandante das Armas, Brigadeiro José Maria de Moura, que desembarcou apparatosamente á testa das Fôrças expedicionárias, como si pisara terreno conquistado (2); e, entrando em exercício do cargo, meteu os pés pelas mãos, com uma brutalidade revoltante e uma ignorância descommedita, pois até prisões de indivíduos sujeitos á alçada da Justiça civil mandou despóticamente effectuar, á sua ordem, com desrespeito acintoso ás atribuições da Junta proclamada pelo Povo e reconhecida pelas Côrtes, o que produziu profunda indignação em todas as classes da activa e patriótica população pernambucana. A Junta officiara ás Côrtes, levando ao seu alto conhecimento êsses factos deploráveis, e solicitando o immediato reembarque das Fôrças para Portugal, a bem do sôcêgo da Província, solicitação que foi calorosamente defendida e apoiada por Lino Coutinho, Barata, António Carlos, Pinto da França e Muniz Tavares, que propoz que a medida impetrada pela Junta Pernambucana se estendesse ao Rio de Janeiro e á

Chegam ás
Côrtes notícias
alarmantes do
Brasil.

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 216.

(2) Idem, idem, págs. 218 a 220.

Bahia; porquanto o único meio de applacar a irritação que nessas Províncias lavrava, cada vez mais intensa, contra similhantes odiosas providências, era restituir promptamente ao Reino Português os soldados remettidos sem justificação alguma para o pacífico Reino do Brasil. Villela Barbosa, secundando corajosamente seus denodados collegas, propoz que se desse á crise uma solução integral e definitiva, confiando-se o Commando das Armas exclusivamente a Officiaes do Exército Brasileiro, que ficasse com os Administradores da Fazenda Pública e mais Autoridades civis e militares, debaixo das ordens immediatas de cada Junta Governativa. Os Portugueses assustaram-se com o que se estava passando no território da heroica Província e mostraram-se dispostos a examinar de novo e detidamente a matéria, que, pela sua relevância, merecia por certo mais ampla discussão na

As Côrtes mostram - se mais conciliantes.

presença de maior número de Representantes do Ultramar. Mal a discussão fôra encetada, e a Mesa do Congresso teve que adiá-la, em vista das gravíssimas notícias que acabavam de chegar do Rio, comunicadas pelo Príncipe Regente em carta dirigida a El-Rei seu pae e por êste mandadas sem tardança ás Côrtes reunidas, as quaes ficaram tomadas de assombro e de terror diante das inesperadas consequências que resultaram do Decreto de 29 de Setembro, ordenando o prompto regresso de D. Pedro a Portugal. Não se podia mais dissimular a gravidade da situação criada pela cegueira dos mais obstinados Representantes do Constitucionalismo português. Vozes insuspeitas se fizeram ouvir, para que se acolhessem com sympathy e benevolência os fundamentados clamores dos Povos do Brasil. Era Pereira do Carmo que se pronunciava cordialmente em tal sentido; era Guerreiro que pleiteava por que se reconhecessem os direitos enérgicamente reclamados pelos Brasileiros; era Borges Carneiro, era Castello Branco que assomavam á tribuna para declarar, com lealdade e com franqueza, que era um absurdo querer-se medir o Brasil pelo que se fizesse em Portugal. Pela primeira vez, o Congresso mostrou-se inclinado a adoptar para commosco disposições mais caroáveis e conciliadoras. A separação já não era um simples anhelo porventura platónico; ao contrário, anuniciava-se como uma hypóthese perfeitamente verificável e positiva, através das representações que se anunciam esperadas pelo

Príncipe, já meio suggestionado por aquella atmosphera de admirável entusiasmo cívico que do seio do Povo subia, inebriante e cálida, até ás alturas do Govêrno Regencial. Resolveram, portanto, as Côrtes nomear uma Comissão de doze membros, composta, em partes iguaes, de Deputados Europeus e Deputados Americanos, para estudar os remédios adequados á situação. O Presidente da Assembléia — cargo que, com o dos outros membros da Mesa, se renovava electivamente cada mês — era o Representante Fluminense Fagundes Varella, o qual, usando das atribuições que lhe conferia o Regimento, nomeou para constituirem a dita Comissão, por parte de Portugal, Trigoso, Pereira do Carmo, Borges Carneiro, Moura, Annes de Carvalho e Guerreiro; e António Carlos (S. Paulo), Custódio Gonçalves Lêdo (Rio de Janeiro), Manuel Grangeiro (Alagoas), Luís Paulino de Oliveira Pinto da França (Bahia), Joaquim António Vieira Belford (Maranhão) e Ignácio Pinto de Almeida e Castro (Pernambuco), por parte do Brasil. E para evitar delongas no andamento e conclusão de sua tarefa, reputada urgente, foram os Congressistas da Comissão dispensados de comparecer ás sessões do plenário, até que dessem por terminados os seus trabalhos. Ouviu ella, preliminarmente, a respeito do assumpto, todos os Deputados Brasileiros presentes e consultou o Ministro da Marinha, o da Guerra, o Desembargador Pedro Álvares Dinís, que tinha sido Secretário do Govêrno de D. Pedro, e Silvestre Pinheiro, Ministro das Relações Exteriores, que apresentou seu parecer por escripto, no qual abundava nas considerações feitas anteriormente por mais de uma vez, e em épocas diversas, sobre a situação do Brasil em face de Portugal. Para êlle, o Brasil não podia mais ser considerado uma simples Província Portuguesa: era, de facto e realmente, um Reino, e não podia ser governado sinão por Magistrados investidos legalmente de suas funcções e não por Autoridades disposta de um poder despótico. Os gestores da Fazenda Pública e os Commandantes das Armas deviam ser colocados na sujeição e dependência das Juntas Provincias, como era da vontade dos Brasileiros. Achava até que os Commandantes deviam ser da livre nomeação e confiança das mesmas Juntas. O Relatório da Comissão Parlamentar estava prompto e ia ser lido e entregue ás deliberações do plenário, quando che-

Constituição
de uma Com-
missão mixta
para examinar
as reclamações
do Brasil.

Chega ás
Côrtes a Re-
presentação de
S. Paulo diri-
gida ao Prín-
cipe.

garam a Lisboa, e foram transmittidas ás Côrtes, duas cartas de D. Pedro ao Rei seu pae, datadas respectivamente de 30 de Dezembro de 1821 e 2 de Janeiro de 1822 (1). Acompanhava a última a Representação que o Govêrno Provisório de S. Paulo dirigira a Sua Alteza, supplicando-lhe que desobedecesse ao Decreto que determinava imperativamente seu immediato regresso para Portugal. O Congresso, em sessão de 15 de Março, mandou remetter a dita Representação á Comissão Especial dos Negócios do Brasil, para seu conhecimento, e esta opinou pelo adiamento da apresentação de seu Parecer já elaborado, até que novas notícias chegassem da ex-Colónia, esclarecendo melhor sua situação (2). E' fácil de calcular o assombro que a leitura dêsse notável documento produziu na Assembléia Constituinte, tanto no seio das Bancadas Brasileiras, como especialmente na Paulista que, não sabendo o que se passara por cá nos últimos tempos, não podia comprehendêr a inesperada attitude do Govêrno de sua Província, o qual, depois de lhe outorgar um mandato imperativo, nas Instrucções impressas que lhe dera, para promover a união dos dois Reinos, sob o modelo constitucional e com inteira subordinação ás Côrtes Representativas da Soberania Popular, agora se insurgia contra essas mesmas Côrtes, concitando o jóven Príncipe a desacatá-las ostensivamente. A redacção, mais do que simplesmente enérgica, violenta em demasia, dessa famosa Representação, na qual os planos dos Constitucionaes Portugueses eram claramente desvelados aos olhos da Nação Brasílica e verberados com desusada aspereza de linguagem, — causou grande irritação entre os Constituintes Portugueses, mesmo entre os poucos que favoneavam com sua pronunciada sympathia a causa brasileira, e não menor desapontamento entre os Deputados Paulistas. Havia nellas realmente expressões duras contra as Côrtes e até affrontosas de sua dignidade e legitimidade, de modo que os nossos Representantes, embora com o maior desassombro tomassem a peito a defesa da Junta, contra a qual convergiam os ódios e explodiam as vociferações dos

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 227.

(2) *Cartas de D. Pedro a D. João* (Edição do Inst. Hist. do Ceará, págs. 159 e 160, nota do editor).

regeneradores indignados, sentiam a êsse respeito fugir-lhes o terreno debaixo dos pés.

Mas, chegados a êste ponto, precisamos voltar, retroceder aos acontecimentos brasileiros e sobretudo paulistas que deram lugar á malsinada Representação. Vamos entrar agora no período agudo, na phase decisiva da tremenda luta que vinham longamente sustentando o Brasil e Portugal — êste, no vânio intuitivo de reescravizar a ex-Colónia emancipada de facto, e aquêllo no ardente e patriótico afan de quebrar definitivamente os frouxos laços restantes que ainda o prendiam á sua antiga e prepotente Metrópole. E' isto matéria que será tratada circumstanciadamente no capítulo seguinte.

— · · · —

CAPÍTULO V

O F I C O



S cartas escriptas, com a mais rôta sinceridade, por D. Pedro a seu augusto pae, clareiam de abundante luz os principaes episódios da tormentosa quadra política que ora vamos descrever e apreciar. Sem lê-las, sem estudá-las, sem commentá-las devidamente, nenhum

escriptor pôde comprehendér nítidamente a história dêsse período fértil de agitações e successos. E' facto que o Príncipe, assoberbado com as perturbadoras difficuldades financeiras, que lhe embaraçavam a gestão administrativa desde seu inicio; molestado com a attitude das Províncias que só reconheciā e acatavam a autoridade das Côrtes soberanas, menosprezando a da Regência; premido pelas desconfianças crescentes de que se via cercado na própria Sede de seu Govérno, já por parte das Tropas, já por parte da população, insatisfeitas e inquietas — tinha, de si para si, resolvido abandonar o duro encargo que lhe deixara o Rei e regressar para a Pátria natal tão depressa lh'o permittissem as apertadas circumstâncias com que lutava então. E' facto ainda que, por êsses e outros motivos que depois foram surgindo pouco a pouco, não lhe passara ainda pelo pensamento fraudar a confiança que n'elle depositara D. João e criar impecilhos á projectada reorganizaçāo constitucional do Reino Unido. Não lhe acudira á mente a monstruosa probabilidade de entenderem as Côrtes — eleitas em nome dos princípios liberaes triunfantes na Península — que a liberdade era sómente para ellas e para o País onde se achavam assentadas, e nunca para a outra parte da Realeza, menos grandiosa, é certo, quanto ás tradições históricas e ás refulgentes glórias do Passado, porém superior á secção portuguesa, pela extensão intérmina de suas costas e sertões immensos; pela diversidade de seus climas, variáveis con-

forme as regiões; pela cultura e singular talento de suas classes letradas; pelas inexgottáveis riquezas de seu chão prodigiosamente uberdoso; pela natural actividade de seus laboriosos habitantes; pelas condições privilegiadas que a fadavam a transfigurar-se, no transcurso das idades, em um dos impérios mais vastos, mais poderosos e mais florescentes de que com razão se teria de ufanar a América. Breve, porém, os successivos actos da Constituinte Lusa levariam ao espírito de D. Pedro convicções diametralmente contrárias ao seu primitivo parecer nesta matéria; e as queixas e recriminações dos Povos daqui, as exhortações dos mais illustres homens públicos do País, os protestos que de todos os pontos lhe chegavam contra os criminosos intentos reescravizadores por parte da ex-Metrópole, nada mais fizera sinão robustecer e consolidar as lentas modificações que, na sua consciência honesta e proba, se iam elaborando relativamente ao papel que lhe competia desempenhar na Regência provisória que lhe fôra confiada, em momento crítico, pelo próprio Monarca fundador do novo Reino. Aqui se deslizara um trecho de sua infância e todo o período de sua tumultuosa adolescênci;a; aqui sua pujante individualidade começara a revestir-se das primeiras galas e dos primeiros fulgores da juventude, a ensaiar os seus primeiros impulsos, a palpitar no frémito e no anseio das primeiras aspirações mal esboçadas ainda... Nada mais natural, portanto, que seu galhardo coração votasse espontâneo e dedicado affecto á terra gentil em que de facto não nascera, mas que era o berço amorável e ditoso, onde seus melhores sentimentos se tinham formado e desatado para a vida, sob a influênci;a multíplice dos mais diversos factores. Era o festivo arraiar destas manhãs cheirosas; o noturno esplendor d'estes astros distantes, fulgindo na amplidão d'estes recuros céus; o ondejar d'estes mares lascivos, beijando os alvos contornos destas praias; a sombra espessa dos floridos bosques; o estrugir das cataractas no ermo, rolando de salto em salto, dos altos píncaros á planicie rasa; o gorgeio dos passaros vibrantes; o sorriso das damas brasileiras; a lealdade dos homens; as sympathias da populaçao, que de tanto respeito e venerante amor cercara sempre o throno de seu pae... A essas tantas poderosas razões de ordem affectiva, accrescentem-se agora as suas jus-

tas ambições de mando, o desejo vanglorioso de tornar-se heróe, a fátua vaidade de distinguir-se e de brilhar, própria de um Príncipe affeito e inclinado a cortejar o sexo; a leviandade com que as Córtes Lusitanas ousam referir-se publicamente á sua pouca idade e fracas luzes...

A 8 de Junho, dando ao Rei contas dos successos de 5. narra-lhe os tropeços em que a toda hora se esbarra no desempenho de seus deveres; a 17 do mês seguinte, surprehende-se de que não dependam do Rio todas as Províncias e lhe não mandem fundos para custear as despesas geraes da Nação, como, por exemplo, as que se referem á manutenção e funcionamento regular dos Tribunaes criados para utilidade de todas ellas. E' isso uma anomalia que o reduz de Regente de um vasto Reino a mero Capitão-General de uma só Capitania. Na longa carta de 21 de Setembro, faz-lhe vér que mandou cumprir os Decretos approvados pelas Córtes, entre os quaes o que dispunha que as Províncias ficassem directamente sujeitas á obediencia de Lisboa; espera que não tardem as ordens para seu regresso á Pátria e repete que as condições financeiras que a Administração atravessa são realmente más, devido principalmente ao estado de insolvência do Banco do Brasil, que não tem mais dinheiro nem crédito, graças á delapidação criminosa que de seus haveres soffreu por parte de seus inescrupulosos Directores. E termina insistindo por que Sua Majestade o dispense daquélle emprégo, cujos árduos encargos forçosamente o matarão. A 4 de Outubro fala-lhe pela primeira vez nos rumores que circulavam a respeito de um projectado movimento independencista, que pretende contar com êlle e com a Tropa, para acclamá-lo Imperador. Protesta, porém, com a maior energia, que nunca será perjuro ao Rei, a Portugal e á Constituição; e os que querem praticar similhante loucura terão primeiro de reduzi-lo a postas, a êlle e a todos os Portugueses. Para chamá-los á razão de que fugiram, lança um Manifesto aos desvairados Fluminenses. Nas cartas seguintes, de 5, 6 e 9, detalha alguns pormenores do denunciado movimento, reclama a necessidade de um refôrço de Tropas para conter os conspiradores, e declara-se disposto a adoptar medidas extremas para manter a ordem, a supremacia do Poder e o régimen constitucional. Nada, até então, deixa

perceber a mudança que não tardará a pronunciar-se brevemente nas suas disposições para com o Governo do Rei e a acção das Côrtes em relação ao Brasil. Na carta de 9 de Novembro já se vislumbram rápidos reflexos de sympathia pela nossa causa. Em Pernambuco — relata êlle — já não querem Portugueses europeus, e o seu exemplo pode alastrar-se pelas outras Províncias, que a hão de acompanhar por necessidade ou vergonha. Pede ao Soberano Congresso que dê a devida atenção aos Deputados Americanos, “porque a América, *apesar de ter sido Colónia*, diz hoje pelos seus Representantes, que quer uma mútua reciprocidade; quer dizer (diz António Carlos, como me disse hoje em audiência) igual representação nacional”. Por onde se vê que as suas primeiras manifestações de ainda hesitante sympathia pelos direitos do Brasil, resultaram da conferência que teve com o ardoroso campeão paulista, dias antes de partir-se êste para o velho Reino. E tamanha foi a impressão — repetímo-lo — que a figura, a palavra vivaz e resoluta, os gestos decididos de António Carlos lhe causaram duradouramente, que a 30 de Abril dizia em carta que lhe escreveu para Lisboa: “Eu o conheço como o mais digno Deputado Americano (1). Chega, porém, ao Rio, na tarde de 9 de Dezembro, a bordo do brigue *Infante Dom Sebastião*, o Decreto n.º 124 das Côrtes, mandando que o Príncipe dê as providências necessárias para que a 10 de Fevereiro de 1822 seja eleita a Junta que tem de assumir a Governação da Província Fluminense.

Carta de D.
Pedro a António
Carlos.

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 158. Esta é na íntegra a carta de que falamos: “Meu amigo e do meu caro Brasil — Constando-me que ao Congresso não foram apresentadas algumas das minhas cartas a meu pae, as quaes lhe deviam fazer conhecer meus sentimentos, amor do grande e fértil Brasil e zélo nacional, busco êste meio remettendo-lh'as todas, para que me conheça e os meus pensares, e possa (si as não tiver visto) pedi-las, para que se façam públicas. Eu o conheço como o mais digno Deputado Americano; conheça-me a mim como o maior Brasileiro, e que pelo Brasil dará a última gotta de sangue. Resta-me dizer-lhe que, si lá não o apoiarem, em lugar de se cansar com debates, volte, que os Brasileiros o desejam cá para as suas Côrtes Municipaes. Tomo esta deliberação de me expressar assim, porque conheço que é um verdadeiro Brasileiro, e, demais, Paulista, estimado de todos seguramente, e mui em particular dêste seu amigo — *Príncipe Regente*”.

se. No dia seguinte communica ao pae que está agindo de conformidade com taes ordens; e declara-lhe que, no mesmo dia em que for organizada a Junta Constitucional, partirá para Portugal, por ter cessado completamente a sua autoridade, e dever submeter-se ás determinações recebidas. Não mais os ardentes protestos de fidelidade das cartas anteriores: apenas o cumprimento séco das instruções recebidas, e a promessa de que, “*em quanto tiver fôrças*”, conte com êlle Sua Majestade e a Nação. Não se incluem nesta promessa as Côrtes Soberanas. Quatro dias depois, pondo-o ao facto das mais occorrências supervenientes, previne-o de que foi muito grande o choque soffrido pelos Brasileiros e por muitos Europeus com a divulgação dos últimos Decretos. A linguagem usada geralmente pelo Povo é que se mande para o diabo a tal Constituição votada contra os interesses do País; que se trabalhe para o Príncipe não sahir, sob pena de tornar-se responsável pela perda do Brasil para Portugal; que se não cumpram os referidos Decretos e que todas as Províncias reunidas representem a D. Pedro nesse sentido. Não obstante essas manifestações por demais significativas, declara o Regente ao Rei que se vae apromptando com toda a pressa e tranquillidade para ver si pode, como lhe cumpre, obedecer ás ordens recebidas. Está prompto, para isso, a perder a própria vida, mas não com sacrifício de milhares de vidas alheias; e muito sensível lhe será si for obrigado pelo Povo a desobedecer ás referidas ordens. No dia imediato participa a D. João que a Representação dos Fluminenses fôra adiada até que chegassem as de S. Paulo e Minas, e protesta novamente que só a fôrça será capaz de levá-lo a faltar aos seus deveres de filho obedientíssimo e súbdito fiel. A 2 de Janeiro envia-lhe a Representação que na véspera recebera de S. Paulo, por mãos de um próprio, e annuncia-lhe que as outras Representações, já esperadas, ser-lhe-ão entregues no dia 9; e continua a affirmar-lhe que fará toda a diligência para executar os Decretos que o Brasil repelle; mas parece-lhe impossível conseguir êsse desiderato, diante das públicas manifestações da opinião. A 9 conta-lhe que recebeu em audiência especial o Senado da Corte, acompanhado de grande multidão que o acclamava entusiasticamente; e que, correspondendo ao appêlo que lhe fez o Presidente da Municipa-

lidade em nome do Povo, resolyera ficar no Brasil. Era o formal desacato ás ordens expedidas pelas Côrtes e sancionadas pelo Soberano; era a adhesão á causa do Brasil; era o primeiro passo para a desintegração, muito embora nos discursos então pronunciados, e no auto que dos successos se lavrou, ainda se rendam homenagens á união luso-brasileira e ás excellências da Constituição.

As cartas de D. Pedro são uma admirável synthese eloquente da evolução por que passámos, desde a partida d'El-Rei até á memorável declaração do *Fico*. Resumindo os seus trechos principaes, demos uma summária notícia dos acontecimentos mais notáveis ligados áquelle feito decisivo. Entretanto, como temos que entrar na apreciação do papel que coube em taes successos aos Paulistas em geral e a José Bonifácio em especial, vamos descer miudamente a pormenores para a sustentação da these que se procura combater em vão — de que a José Bonifácio em especial e aos valorosos Paulistas em geral se deve o movimento cívico que determinou o Príncipe a permanecer no Brasil, com flagrante desrespeito ás soberanas decisões das Côrtes. Esperamos que a analyse dos documentos e a crítica dos factos, demonstrarão irrefutavelmente que a prioridade do *Fico* é um florão de glórias da política andradina e um dos beneméritos serviços prestados ao Brasil pelos Paulistas da geração da Independência, antes que qualquer outro Povo tivesse cogitado de tão séria e fructuosa tentativa.

*

* *

Attitude prudente.

Depois dos episódios havidos em 5 de Junho, D. Pedro guardava natural ressentimento das Tropas da Divisão Auxiliar Portuguesa, pela irreverênciā com que se tinham portado para com élle, desconfiando de sua lealdade e desrespeitando o seu poder. Esse ressentimento, porém, não o conservou por muito tempo; nem era próprio de sua índole versátil manter firmeza em seus impulsos ou opiniões quaequer. Na esperança, aliás, de regressar em breve para o seu País, conforme reiteradamente pedia ao pae em suas cartas, pensou que não valeria a pena entrar em luta com as Tropas da Divisão Portuguesa, por motivos que

logo cessariam com a sua partida, pondo termo áquelle situação precária e deprimente de seu prestígio e autoridade. Para enfrentá-las, si o quizesse, contava êlle com a Fôrça Pública do País, que chegou mesmo, segundo boatos insistentes que a 16 de Junho circularam nos Quarteis e pela Cidade alarmada, a preparar-se para uma eventualidade armada contra a Divisão Portuguesa. O Príncipe entendeu, entretanto, que devia obstar qualquer choque entre os dois Exércitos e convocou para o dia seguinte em Palácio uma reunião de todos os Officiaes de ambos os lados, exhortando-os, em discreta fala, a que se unissem e depositassem nêlle inteira confiança. Querendo tornar patente ao público a sinceridade de seus conciliatórios propósitos, fez inserir na *Gazeta Extraordinária*, de 19, não só a fala professa da reunião de 16, mas também um artigo da redacção, abundando em considerações do mesmo género e visando o mesmo objectivo pacificador. Querendo contemporizar até ás proximidades de seu regresso, que suppunha inevitável, D. Pedro tratou de reconquistar a abalada confiança da Officialidade lusa, para evitar que novos pronunciamentos viessem comprometter ainda mais a delicada situação do País, alterando a ordem no Rio ou nas Províncias, e augmentando os aborrecimentos e contrariedades que êlle e a Princesa Dona Leopoldina vinham supportando com paciência e resignação (1). Para conseguir seu fim, apareceu um dia, de súbito, á mesa de um jantar campestre que a Officialidade promovera num dos arrabaldes do Rio, a 13 de Junho, e nêlle tomou parte como espontâneo conviva, o que produziu entusiástica impressão no espírito dos militares reunidos alegremente naquêle bródio camarário e fraternal. Em signal de reconhecimento pela amável surpresa que lhes fizera, convidaram-no para, em companhia da Princesa, comparecer a outro jantar que, em honra de ambos, dariam a 19, na Praia Grande, jantar a que os Príncipes não faltaram no dia e logar aprazado. No decorrer do ágape festivo, projectou-se a organização de um grande baile no Theatro de S. João, com a presença de Suas Altezas, para commemoar-se condignamente o primeiro anniversário da Revolução Constitucionalista do Porto, a 24 de Agosto de 1820, dia que o Príncipe de-

Bródios e
funcanatas mi-
litares.

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 118.

ciarou de grande gala em todo o País (1). A êsse baile, que foi um dos maiores acontecimentos sociaes do tempo (2), estiveram presentes, além dos Príncipes, os elementos principaes dentre a numerosa população portuguesa, mas abstiveram-se de comparecer as mais distintas famílias brasileiras (3), já porque o antagonismo entre os dois elementos pronunciava-se cada vez mais accentuadamente, como também porque eram bem conhecidos no Rio os hábitos de intemperança peculiares aos Officiaes da Lusa Guardiâo, os quaes, em similhante lastimável estado, tornavam-se grosseiros, insolentes e alevantados sobretudo contra os filhos do País. Effectivamente, nessa noite de 24 de Agosto, a bebedeira generalizou-se entre militares e paisanos, dando logar a scenas altamente escandalosas (4). Não obstante, D. Pedro e Dona Leopoldina, que tinham chegado ás 9 horas da noite, só se retiraram ás 6 horas da manhan seguinte (5). Fôra realmente uma festa sumptuosa, sem igual até então, quanto ao seu apparato, magnificência e lustre. As danças realizaram-se “num tablado corrido por cima da platéia até ao camarote real” (6). No palco se installou a mesa do banquete, á qual se sentaram 100 senhoras de cada vez, servindo de ingresso uma medalha de prata doirada com a respectiva numeração. As convivas de 1 a 100 tomaram logar na 1.^a mesa; as de 101 a 200, na 2.^a; e assim por diante. Iniciou o baile o Tenente-General Jorge de Avilez, que teve como par a Condessa de Belmonte, numa contra-dança inglesa. Seguiu-se-lhe uma contra-dança francesa, depois uma espanhola, intercaladas de uma valsa, ordem esta em que se manteve inalterável até ao fim a parte do programma consagrada a Terpsychore. A função custou a somma de 53:000\$000 fortes — realmente colossal para aquella época (7).

Confraternizando dest'arte com os Officiaes, geralmente grosseiros e insubordinados, que commandavam as Tropas da

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 119.

(2) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, pág. 599, nota 1.

(3) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 14.

(4) Idem, ibidem, pág. 15.

(5) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 119.

(6) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 14.

(7) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, pág. 599 e nota 1.

Divisão Auxiliadora de Portugal, pensava D. Pedro poder esperar tranquillamente que de Lisboa viessem as necessárias ordens para a sua volta. Mas os acontecimentos não lhe permittiram que por longo tempo se mantivesse em tal expectativa, porquanto o elemento genuinamente nacional, que trabalhava para subtrahir o País á dominação do elemento reinol, oppressivo e retrógrado, entendeu que era chegada talvez a occasião de attrahir para seus arraiaes o jóven Príncipe, que a Guarnição portuguesa fiscalizava e dominava com a sua omnipotência incontrastável, apenas baseada na força material das armas — nas baionetas, nas espingardas e nas metralhadoras. Ao antagonismo entre D. Pedro e a Tropa lusa juntava-se o antagonismo entre a população portuguesa e a brasileira — phenómeno que se tornou bem patente na demonstração que a tal respeito deram as famílias nacionaes mais acatadas, não comparecendo ao pomposo baile de 24 de Agosto, apesar de convidadas pela Comissão Promotora e instadas pelas amáveis reiterações do próprio Regente. E' agora que se cogita de aproveitar essas favoráveis divergências em prol da causa brasileira. Começa a intensificar-se o trabalho secreto da Maçonaria e dos Clubes políticos, mas dos documentos vindos até nós não se sabe de forma positiva a que orientação doutrinal obedecia a actividade dos patriotas. Deprehende-se, entretanto, dos factos ocorridos então, e que a chrónica registra de modo muito confuso, que se tratava de separar o Brasil, proclamando-se a D. Pedro para Imperador da nova Pátria. O Clube da Resistência, cujos membros, em sua maioria, eram também maçons, e costumavam reunir-se na casa particular de qualquer d'elles, concentrou debaixo de sua bandeira a direcção de todo o movimento projectado, segundo narra minuciosamente ROCHA POMBO (1).

Acção dos
patriotas. A
Maçonaria. Os
Clubes políti-
cos. O Jor-
nalismo. O
Clero.

(1) Obr. cit., págs. 603 e 607. Este abalisado historiador assevera que os membros do Clube da Resistência costumavam reunir-se na casa do Capitão-Mór José Joaquim da Rocha, á rua da Ajuda, 137, quando não tinham sessão no Grande Oriente Maçónico. É assim fizeram, logo que circulou em 10 de Dezembro a notícia dos célebres Decretos de 29 de Setembro, promulgados pelas Cortes. Ora, o Grande Oriente só se installou, como o próprio ROCHA POMBO narra á pág. 602, e é a verdade, em Maio de 1822, depois que José Bonifácio já se achava residindo no Rio. Os membros do Clube, portanto, como maçons que eram em sua

Todos os factores sociaes de maior preponderância entraram conjuntamente em acção nesse instante solenne e decisivo, reunindo-se ás Lojas Maçónicas e aos Clubes secretos o jornalismo e o clero. Nos periódicos que então se publicavam, e nos eloquentes sermões proferidos do alto dos púlpitos cathólicos, prégava-se abertamente a necessidade de se emancipar da tutela portuguesa a opulenta ex-Colónia, cansada de uma escravização que lhe tolhia todos os impulsos para as conquistas do progresso político e social. Já durante uma representação havida no Theatro de S. João, em a noite de 16 de Setembro, *vivas* da mais alta significação partiram da platéia, composta de patriotas brasileiros e portugueses adeptos de nossa causa, acclamando com delirante entusiasmo liberal o sympathico Príncipe Regente. Dias depois, corriam pela cidade insistentes rumores de que a independência era coisa resolvida e que a respectiva proclamação se faria

maior parte, só poderiam comparecer ás reuniões da Loja *Comércio e Artes*, única que se achava então em actividade regular, mas nunca ás do Grande Oriente, que ainda não estava fundado. Aquelle Clube passou depois a chamar-se Club da Independência, e entre os nove membros que primitivamente o compunham, achavam-se José Joaquim da Rocha, José Mariano de Azeredo Coutinho, António de Menezes Vasconcellos de Drummond e seu dedicado irmão Luís (VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 16). ROCHA POMBO (obr. cit., pág. 607, nota 1) acrescenta hypothéticamente a essa relação os nomes seguintes: Coronel Francisco Velloso Gordilho de Barbuda (português), Luís Pereira da Nóbrega e Desembargador Francisco da França Miranda, completando-a com os nomes do Padre Januário da Cunha Barbosa, Paulo Barbosa da Silva e Joaquim José de Almeida, o que dá um a mais, pois o projecto historiador omittiu o nome de Luís de Vasconcellos de Drummond, indicado categóricamente por António de Vasconcellos de Drummond (*loc. cit.*), e que nós mantivemos em nossa lista. MELLO MORAES, na *História das Constituições* (vol. 1.º, pág. 95, col. 2.ª) dá-nos a relação dêsses nomes, faltando apenas um. Ei-la: José Joaquim da Rocha e seus dois filhos Inocêncio da Rocha Maciel e Juvêncio Maciel da Rocha; Luís de Menezes Vasconcellos de Drummond, José Mariano, Gordilho Barbuda, Paes Leme e António de Menezes Vasconcellos de Drummond (8). Aliás, estas contínuas reuniões de maçons num Clube não maçónico, e a própria existência dêste Clube, criado e mantido para a defesa da causa nacional, provam bem que a Maçonaria até então não tinha tido nenhuma ingerência official efficaz no movimento.

no dia 12 de Outubro, em commemoração do natalício de D. Pedro. Não dispunha o Govêrno da Fôrça policial indispensável para reprimir quaequer manifestações patrióticas que se fizessem; e entendia-se que o Intendente de Polícia António Luís Pereira da Cunha, por sympathia para com o movimento nacionalista, e o Ministro do Reino, Pedro Álvares Dinis, por seu temperamento indeciso e nada enérgico, seriam incapazes de oppor uma resistência efficaz a qualquer levante sério que ocorresse. Os Portugueses não podiam, pois, contar que o Govêrno tomasse providências assecuratórias da ordem pública e do respeito ao régimen constitucional vigente. Em vista das circunstâncias, a Officialidade da Divisão Auxiliadora, reunida em conselho secreto a 4 de Outubro, sob a presidência do General Avilez, resolveu tomar as medidas que julgava oportunas, começando por enviar a D. Pedro uma mensagem na qual, depois de préviamente lhe assegurar a fidelidade da Tropa unânime, requeria-lhe uma demonstração categórica de inteira confiança de sua parte na alludida Tropa, sob pena de proceder a mesma, sem condescendência alguma, contra os inimigos da união dos dois Reinos, para manter illesas as Bases Constitucionaes que Lisboa decretara e que o Brasil tinha jurado. D. Pedro, que só era arrogante e decidido conforme as circumstâncias em que se via, mais uma vez se curvou á injuriosa intimativa dos seus companheiros de libações e nocturnas patuscadas na Praia Grande de Niteróe; e demitiu o Intendente de Polícia e o Ministro do Reino, suspeitos de sympathia pelas aspirações brasileiras ou de excessivamente timoratos no desempenho das funcções de seus cargos, substituindo-os respectivamente por João Ignácio da Cunha e Francisco José Vieira. Ainda para attender á intimação das Fôrças, que consubstanciavam o pensamento do chamado Partido Português, D. Pedro teve que dirigir aos Fluminenses uma emphática Proclamação, verberando o seu delírio, e fazendo ostentação de fidelidade aos princípios constitucionaes e ás Côrtes (1). Em carta da mesma data (4 de Outubro) narra ao pae

Intimação
da Tropa.

(1) Damos na íntegra a alludida Proclamação: "PEDRO AOS FLUMINENSES. — Que delírio é o vosso? Quaes sãos os vossos intentos? Quereis ser perjuros ao Rei e á Constituição? Contaes com a minha pessoa

aos Fluminenses.

os episódios acontecidos nesse dia, affirmando-lhe que os Brasileiros queriam acclamá-lo Imperador; mas que êlle nunca seria perjuro e considerava sua honra maior que todo o Brasil. Na referida carta há uma phrase que o signatário diz tê-la escripto com seu próprio sangue, mas “que os maliciosos querem o tenha sido a tinta vermelha” (1). A phrase é esta: “Juro ser sempre fiel a V. M., á Nação e á Constituinte Portuguesa” (2). Preiendem alguns, como por exemplo ARMITAGE (3) e ROCHA POMBO (4) que D. Pedro já por êsse tempo estivesse compromettido com os promotores da independência e só para contemporizar, ganhar tempo e afastar a vigilante suspeita da Divisão Auxiliadora, é que dirigira á população da Província Flumi-

para fins que não sejam provenientes e nascidos do juramento que Eu, Tropa e Constitucionaes, prestámos no memorável dia 26 de Fevereiro? De certo não quereis; estaes illudidos, estaes enganados, e, em uma palavra, estaes perdidos si intentardes uma outra ordem de coisas, si não seguirdes o caminho da honra e da glória, em que já tendes parte, e do qual vos querem desviar cabeças esquentadas, que não teem um verdadeiro amor de El-Rei meu Pae o Sr. D. João VI, que tão sábia, como prudentemente nos rege, e regerá emquanto Deus lhe conservar tão necessária, como preciosa vida; que não teem religião e que se cobrem com pelles de cordeiros, sendo entre a sociedade lobos devoradores e esfaimados. Eu nunca serei perjuro nem á Religião, nem ao Rei, nem á Constituição; sabei o que eu vos declaro em nome da Tropa e dos filhos legítimos da Constituição, que vivemos todos unidos; sabei mais que declaramos guerra desapiedada e cruelíssima a todos os perturbadores do socêgo público, a todos os anti-constitucionaes desmascarados. Contae com o que eu vos digo, porque quem vô-lo diz é fiel á Religião, ao Rei e á Constituição, e que por todas estas tres divinaes coisas estou, sempre estive e estarei prompto a morrer, ainda que fosse só, quanto mais tendo tropa e verdadeiros constitucionaes, que me susteem por amor que mútuamente repartimos, e por sustentarem juramento tão cordial e voluntariamente dado. Socêgo, fluminenses! — *Príncipe Regente*".

(1) HADDOCK LOBO FILHO — *O Fico* — Conferência realizada no Automóvel-Clube de S. Paulo, a 14 de Janeiro de 1922 (no *Estado de S. Paulo*, de 31 do mesmo mês e anno).

(2) *Cartas de D. Pedro a D. João* (Edição da *Rev. do Inst. Hist. do Ceará*).

(3) Obr. cit., pág. 28.

(4) Obr. cit., vol. 7.º, págs. 601 a 609.

nense aquella enérgica Proclama. Objecta, porém, com bastante razão um competente cultor de nosso passado histórico (1), que ainda reina a respeito dêste episódio um cerrado mystério, que os Archivos não conseguiram por enquanto esclarecer satisfatóriamente. Teria havido de facto êsse projecto conspiratório para fazer a independência com D. Pedro como Imperador? No caso afirmativo, até que ponto teria ido sua acquiescência ou solidariedade com os conjurados? Porque teria êlle tomado a attitude decisiva de que nos fala altamente sua Proclamação e sua carta ao Rei? Medo da Divisão Auxiliadora ou identidade de pontos-de-vista? Como poderia êlle conduzir-se numa delicada situação daquellas, no meio de paixões tão vivas e de sentimentos tão desencontrados? De um lado — os constitucionalistas extremados, fieis ás Côrtes e apoiados na lealdade inabalável das Tropas commandadas por Avilez; e êstes compunham a maioria da população genuinamente portuguesa domiciliada no Rio; de outro lado — os Brasileiros, frementes de anhelos separatistas, empenhados em satisfazer suas aspirações com sacrifício embora de suas posições, de suas riquezas e mesmo de sua vida; e de outro ainda, finalmente, os realistas puros, os intransigentes campeões do absolutismo autoritário, que observavam attentos as divergências reinantes, na esperança de que chegasse porventura o momento em que as coisas seriam repostas de novo em seu estado anterior (2). Além de que, por essa época, o entusiasmo constitucionalista era ainda bastante intenso em todas as Províncias, e a causa da união política do Brasil com Portugal era a que reunia o maior número de prosélitos entre Portugueses e Brasileiros de todas as classes e condições. Êsse geral entusiasmo público só começou a arrefecer depois que os Decretos de 29 de Setembro, organizando as Juntas Provinciales do Brasil e chamando com urgência D. Pedro a Portugal, para completar sua deficiente ou quâsi nenhuma instrucçao — desvendaram aos olhos de todos os liberaes os ardilosos projectos recolonizadores da ex-Metrópole. Estamos, por similhantes razões, inclinados a suppôr que a agitação emancipadora que provocou o pronunciamento da

(1) HADDOCK LOBO FILHO — Conferência citada.

(2) Idem, ibidem.

Officialidade Lusitana a 4 de Outubro — não teria passado de uma frustrânea tentativa platónica; de um plano surgido no segredo das Lojas e dos Clubes de propaganda; da passageira exaltação de um punhado de patriotas menos discretos na emissão verbal de seus pensamentos, o que deu em resultado circular cá fora, como coisa definitivamente assentada, aquillo que não teria certamente passado de simples confabulações entre partidários do mesmo ideal, que se limitavam a sugerir *hypótheses*, a estudar possibilidades, a trocar impressões, a reunir elementos e a coordenar esforços. O levante suposto não teria sido mais que uma tendência generalizada dos espíritos, mas que nunca saiu da esphera conjectural para o terreno prático das realizações. Dahi os *vagos rumores* que correram a respeito, dos quaes nos fala ROCHA POMBO, rumores, entretanto, que bastaram á desconfiada Divisão Portuguesa para assumir perante o Príncipe a attitude que sem hesitações assumiu. Ao mesmo tempo que a Corte era theatro forçado de taes acontecimentos, nas Províncias, mesmo naquellas que tinham jurado obediência a Portugal, com desconhecimento absoluto da autoridade outorgada por D. João ao Regente, um movimento de reacção contrária se ia vigorosamente intensificando, sobretudo em Pernambuco e na Bahia (1). Na primeira, a anarchia era completa, o elemento nacional não supportava mais os Portugueses da Europa, e o Batalhão 2 dos Algarves esperava a cada momento ser atacado pelo Povo, e por isso mantinha-se entrincheirado no respectivo Quartel (2); e na segunda formava-se um numeroso Partido que pugnava pela desobediência ao Govêrno e ás Cortes de Lisboa, o qual tomou grande incremento, principalmente por causa das arbitrariedades, violências e excessos de poder praticados pela Junta Provisória. Em a noite de 2 de Novembro espalharam-se proclamações incendiárias pela Cidade, concitando o Povo e as Tropas a fazerem áquellea Junta uma demonstração pública de desapreço formal. Accusavam-na de concussionária e tyránnica. Pela manhan de 3 deu-se o toque combinado para

(1) ROCHA POMBO — Obr. e vol. cits., pág. 605.

(2) *Cartas de D. Pedro* (Edição da Rev. do Inst. Hist. do Ceará, pág. 134).

explosão do movimento; e um reduzido grupo de trinta patriotas, commandados por Felisberto Gomes Caldeira (1) e pelo Tenente-Coronel José Egydio de Gordilho, mais tarde Visconde de Cámamú, convocou o Senado da Câmara a confraternizar com os amotinados, concorrendo para que fosse eleita uma nova Junta em substituição da que se achava em exercício. Por êsse tempo, já o diminuto grupo primitivo achava-se notavelmente augmentado de crescido número de cidadãos resolutos, que se dirigiram ao Palácio do Govêrno, arrombaram as respectivas portas, penetraram no interior do edifício e numa das suas salas encontraram reunida a Junta, que declararam deposta em nome do Povo e Tropa. Não se conformando os da Junta com a intimação, foram prêses pelos revoltosos, com sentinelas á vista. A Fôrça militar lusitana, logo que nos seus Quartéis soube de tão grave attentado, saiu a campo com todos os seus Regimentos e requisitou o auxílio da tripulação dos navios mercantes fundeados no pôrto de S. Salvador. Commandados pelo Brigadeiro Ignácio Luís Pereira de Mello; mais numerosos, mais aguerridos e mais disciplinados do que os grupos que Felisberto Caldeira e Gordilho capitaneavam, venceram em toda a linha, libertando os membros da Junta, prendendo os principaes chefes da malograda revolta, enchendo os cárceres balienses e remettendo para Lisboa, como traidores da causa constitucional, grande número de Brasileiros (2).

Achavam-se as coisas nêste pé de intranquillidade e indecisão geral quando chegaram ao Rio de Janeiro os célebres Decretos de 29 de Setembro. As Côrtes não previram, por certo, o effeito desastrado que essas medidas iriam produzir no seio da população americana. A turba-multa de funcionários que ficavam sem emprêgo, em virtude da extincão dos Tribunaes Brasileiros, approvada por outro Decreto ainda não promulgado todavia, revoltaram-se contra as

Os Decretos de recolonização. Efeitos que produziram.

(1) Primo e não pae do Marechal Felisberto Caldeira Brant, segundo a rectificação offerecida por VARNHAGEN (obr. cit., pág. 361, nota 6) a PEREIRA DA SILVA (*Hist. da Fund. do Imp. do Brasil*, vol. 5.º, pág. 229).

(2) ROCIA POMBO — Obr. cit., vol. 7.º, pág. 605, nota 2.

Côrtes que tão rude e inesperadamente os lesavam em seus interesses materiaes e passaram logo a engrossar o batalhão dos patriotas que lutavam pela independência ou relativa organização autonómica do nosso País; os mesmos realistas que, na volta do Príncipe para a ex-Metrópole, vislumbravam os perigos de uma separação de carácter accentuadamente republicano, também atacavam a conducta provadamente inepta das Côrtes; e o elemento nacionalista tratou logo de organizar e oppor os meios mais efficazes de resistência á partida de D. Pedro (1).

E' então que se reunem, como já referimos, em casa de **Clube da Resistência.** José Joaquim da Rocha, vários membros do Clube da Resistência, quásí todos pertencentes á Maçonaria, para resolver com urgência a respeito de tão importante matéria. Entre outros, estiveram presentes á reunião José Joaquim da Rocha, Dr. José Mariano de Azeredo Coutinho, Desembargador França Miranda, Brigadeiro Luís Pereira da Nóbrega, António de Menezes Vasconcellos de Drummond e Francisco Maria Gordilho de Barbuda (2). Dêsses conspiradores, José Clemente Pereira, quando Ministro da Guerra, em discurso proferido a 14 de Junho de 1841 na Câmara dos Deputados Geraes, affirma que os primeiros que se lembraram da ficada do Príncipe no Brasil, ou ao menos que fizeram sentir a necessidade dessa medida — foram José Mariano e Rocha (3). O depoimento é valioso, porque de um contemporâneo envolvido nos acontecimentos: no Rio de Janeiro teriam sido realmente aquêles cidadãos entusiastas os promotores da idéia; mas isso não importa em reconhecer que á Província Fluminense e seus filhos cabe a prioridade do *Fico*, segundo pretende provar José Clemente Pereira no alludido discurso que commentaremos oportunamente. Diante de provas insophismáveis, de documentos claros e limpos, havemos de evidenciar daqui a pouco que, muito antes da reunião do Clube da Resistência, e da attitude dos próceres nacionalistas do Rio de Janeiro.

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, pág. 606.

(2) Idem, ibidem, pág. 607, nota 2.

(3) Palavras textuaes de José Clemente Pereira: "Devo declarar que os primeiros que trataram desta medida, ou ao menos que a fizeram sentir e levar a effeito, foram o Sr. José Mariano e o Sr. José Joaquim da Rocha".

S. Paulo, pelo seu Governo Provisório, ou antes por José Bonifácio, tinha-se lembrado de alvitrar a D. Pedro a conveniência de seu permanecimento no Brasil, o que veremos no logar opportuno. Naquélle momento, *si* houve intervenção da Maçonaria em favor do *Fico*, ficou ella exclusivamente limitada ao trabalho secreto da Loja Commércio e Artes, única que se achava de novo em actividade, aliás recente, não estando installado ainda o Grande Oriente do Brasil, facto que sómente sucedeu no anno seguinte. Reunidos os membros do Clube da Resistência, resolveram preliminarmente enviar emissários de confiança a S. Paulo e Minas e ás Câmaras Municipaes da Província do Rio, pedindo-lhes que dirigissem a D. Pedro, com urgência, Representações em que lhe supplicassem para não partir. Ao mesmo tempo, entenderam que era da maior necessidade e prudência avisá-lo do que se tramava, para terem a certeza de sua acquiescência. Para desempenhar essa melindrosa commissão foi designado o Coronel Gordilho de Barbuda, amigo da causa brasileira, apesar de português reinol, pois, nesta qualidade, não podia ser suspeitado pelos seus compatriotas de estar servindo de intermediário entre o Príncipe e os nacionalistas.

Gordilho confe-
renciou com D.
Pedro, o qual lhe prometeu para mais tarde uma resposta definitiva, que lhe foi levada, não se sabe por quem, a sua casa á rua do

Frei Francisco de Santa Teresa de Jesus Sampaio



Aterrado, na manhan de 11. No caso de lhe chegarem Representações ou Deputações do Rio, Minas e S. Paulo, pedindo-lhe que não partisse — ficaria (1). Immediatamente os membros do Clube da Resistência reunem-se no Convento de Santo António, e resolvem que, além das Representações Provinciaes projectadas, conviria que o Povo do Rio de Janeiro dirigisse também um Manifesto ao Príncipe, implorando-lhe a graça de não partir. Foi encarregado de redigir êsse documento Frei Francisco de Santa Teresa de Jesus Sampaio, monge franciscano de grande reputação pelo seu saber, patriotismo e altas virtudes (2). José Clemente

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., págs. 607 e 609, vol. 7.º.

Frei Francisco
de Sampaio.

(2) Chamou-se no século Francisco José de Sampaio e era filho de Manuel José de Sampaio e Dona Helena da Conceição Sampaio, tendo nascido na Cidade do Rio de Janeiro em dia ignorado do mês de Agosto de 1778 (O Dr. A. TAUNAY, nos seus *Grandes Vultos da Independência Brasileira*, pág. 73, diz que a mãe de Fr. Sampaio se chamava *Elvira*) Ainda na adolescência, tomado de grande melancolia após a morte de sua progenitora, que amava com os maiores extremos de seu coração, resolveu separar-se do mundo e fazer-se frade. Tomou o hábito, a 14 de Outubro de 1793, no Convento da Ilha do Bom Jesus, (o Dr. TAUNAY, na obra e página citadas acima, narra que êsse facto se deu a 15 de Outubro de 1774), e em seguida partiu para S. Paulo, a fazer seus estudos theológicos no Convento de S. Francisco, onde, segundo um dos seus biógraphos modernos, ouviu as eruditas lições de Frei Francisco de S. Carlos. SACRAMENTO BLAKE manifesta dúvidas si o seu curso theológico foi feito no Convento da Ordem Franciscana do Rio ou no desta Capital. Ordenado em 1801, recebeu o Diploma de Lente de Theologia e Mestre de Eloquência Sagrada. D. João VI, depois de ouvi-lo num sermão verdadeiramente magistral, nomeou-o em Agosto de 1808 para Prégador da Capella Real. No mesmo anno foi provido no cargo de Examinador da Mesa da Consciéncia e Ordens; em 1813 no de Censor Episcopal e em 1824 no de Deputado da Bulla da Cruzada. Membro da Loja Maçónica Commércio e Artes, da qual foi Orador, no jornalismo político e no púlpito foi um dos mais entusiásticos paladinos da causa da emancipação. Como amostra de sua eloquência, damos aqui dois pequenos trechos de um sermão de penitência, pregado na Quaresma, em circumstâncias imprevistas. Jornalista político, prêgoeiro audaz de idéias avançadas, contava naturalmente não pequeno número de adversários e desaffectos. Ia quásí no fim o sermão, quando alguns moços, que se achavam próximos do púlpito, interromperam o arrebatado orador, dirigindo-lhe facécias e insinuações caluniosas. Estaca Frei Sampaio na tribuna sagrada, percorre com o olhar inspirado

Pereira, no discurso parlamentar a que atrás alludimos, chama a si a iniciativa das medidas preliminares tomadas pelo Clube da Resistência, principalmente a sondagem do espírito de D. Pedro quanto ao modo por que receberia as manifestações projectadas — o que contraria as informações ministradas ao público por MELLO MORAES, na sua *Hist. das Constituições* e trabalhos idênticos. Conta-nos que, procurado por José Mariano, que o interpellou sobre o assumpto, confessou-lhe que julgava necessária a ficada do Príncipe, mas que o Rio não devia fazer sua Representação sózinho, porque não obrava com a fôrça indispensável, e sim pedir a cooperação das Províncias mais próximas — S. Paulo e Minas, com o que concordaram os principaes organizadores do movimento. Depois, tratou de saber (“como me convinha” — é a sua expressão textual) qual a opinião do Regente, porém êste mostrou-se-lhe impenetravelmente reservado

a multidão que abarrotava o Templo, volta-se com arroubo para o Santuário e exclama, imprimindo á voz todas as modalidades sónicas e emotivas, adequadas á natureza do impressionador incidente que causara estranha sensação no espírito do auditório, ali congregado para enlevar-se com a magia de sua palavra e a ilustração de seus profundos conceitos: “Mas, quem sou eu, Senhor Deus crucificado? quem sou eu para lançar os raios de vossa cólera sobre este povo, desviado do caminho de vossa lei e perdido nos abyssos da culpa? eu, vosso Ministro, humilde Sacerdote da Lei Divina, cingido pelo burel e pelo cilício, e que, misérrimo peccador, aggravo todos os dias vossas chagas preciosas, ultrajo as vestes sagradas que me revestem, profano o Santuário, e sacrilegamente me esqueço do culto sacrossanto de vosso martyrio, morte e paixão? Ah! Senhor! Eu vos confesso minhas culpas, eu bato no peito arrependido, eu vos imploro misericórdia! Perdoae-me, Senhor, pela vossa cruz e pela vossa morte, ungi meus lábios para que, pelo poder da palavra divina, este povo seja conduzido do Averno, em que se acha, á Terra Santa da Promissão, anunciada pelos prophetas e celebrada pelos filhos de Israel!” E voltando-se rapidamente para o povo estupefacto, assim perorou: “E vós, indignos peccadores! filhos do mal, que reincidis a todas as horas, a todos os instantes, na culpa e no peccado; que vindes affrontar, com vosso impudor e cynismo, os altares do Cordeiro Immaculado; que ousaes interromper a palavra sagrada de seus Ministros, com vossos motejos e calúnias, sem respeito nem para Deus, nem para vossas almas, nem para a Religião de vossos paes; vós, misérrimos fructos do peccado original! o que seria de vós, si, neste mesmo instante, o Ministro do Senhor, com o poder de

Attitude de
José Clemente
Pereira.

a tal respeito. Mas José Clemente Pereira, que não queria tomar uma attitude decisiva, antes de saber quaes as disposições reaes da vontade de D. Pedro, voltou novamente á carga, e na véspera do Natal, confabulou com êlle na tribuna da Capella Real (“Capella Imperial” chama-lhe anachrónicamente em seu referido discurso), expoz-lhe o estado do espírito público e as providências que os fautores do movimento tinham já tomado perante as Juntas de Minas e S. Paulo; e então o Príncipe respondeu-lhe que ficaria (1).

José Clemente não era de coração um dedicado partidário do Brasil. Português de nascimento, educado e formado na antiga Metrópole, alto funcionário della, com aspirações a melhorar progressivamente de pôsto, não lhe sorria de forma algu-

sua graça e de sua justiça, vos estendesse seus braços e vos abatesse instantâneamente nos horrores do sepulcro? Prosternae-vos, geração bastarda, raça de indomáveis peccadores! batei com a fronte orgulhosa e terrena de encontro ao pó de onde sahistes, para onde haveis de voltar no vosso máximo dia; nada mais sois do que pó; juntae essas mãos, que todos os dias obram iniquidades contra o Senhor, e rogæ commigo, cheios de arrependimento, de dôr e de contrição: Senhor! Senhor! perdoae-nos pelas vossas dores, pela vossa paixão e morte, pela vossa infinita misericórdia!” Conta o Dr. Paulo de Menezes que esta pathética peroração foi proferida com tamanha imponênciæ, e que o gesto, o olhar e a expressão phisionómica do orador foram tão imperativos que todo o povo caiu de joelhos a um só tempo, num só baque, num só ruido, num só movimento generalizado. Falleceu Frei Sampaio no Rio de Janeiro a 13 de Setembro de 1830 (SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., vol. 3.^o, pág. 118; J. M. P. DE VASCONCELLOS — *Selecta Brasiliense*, vol. 2.^o, pág. 134; ARTHUR DE CERQUEIRA MENDES — *Frei Sampaio*, págs. 19 a 21). Neste último resumido opúsculo, o autor, tratando perfuntoriamente dos acontecimentos políticos da época, diz, com relação á attitude aggressiva das Cortes de Lisboa, que os Deputados Brasileiros foram insultados pela “plebe agglomerada nas galerias ao ponto de precisarem alguns fugir depois de publicarem o manifesto de Falmouth, em que explicaram a causa de seu procedimento”. O facto passou-se de maneira exactamente opposta: depois de terem fugido de Lisboa e de se acharem em Falmouth, na Inglaterra, é que os Deputados Brasileiros publicaram os seus conhecidos Manifestos. (pois foram dois e não um), dando conta, a seus concidadãos, dos poderosos motivos por que se viram forçados a abandonar as Cortes Portuguesas.

(1) LUIZ FRANCISCO DA VEIGA — *O Primeiro Reinado*, págs. 29 e 30.

ma a victória das idéias brasileiras. Intelligente, porém, comprehendeu, pela observação attenta e quotidiana dos acontecimentos, que a emancipação da ex-Colónia era coisa que não podia tardar muito, sobretudo depois das impolíticas medidas votadas pelas Córtes e que tinham offendido descompassadamente a dignidade e o orgulho natural de nosso Povo. Convinha-lhe, portanto, seguir com os acontecimentos, em vez de criar-lhes óbices; mas, antes de mais nada, convinha-lhe também, para evitar esculpidas responsabilidades e possíveis aborrecimentos, saber o que é que D. Pedro pensava em relação ao movimento que se elaborava em torno de sua pessoa. A companhia do Príncipe herdeiro era realmente uma boa companhia — principalmente no lamentável caso de um fracasso, que provocaria certamente represálias punitivas por parte do Governo Português. E não confiou nas informações dos conjurados, na fidedignidade da resposta dada a 11 de Dezembro por D. Pedro a Gordilho de Barbuda; quiz ouvir directa e pessoalmente o Príncipe, e como êste, por discreção e cautela, nada lhe respondesse quanto á matéria da interpellação, insistiu até ao ponto de importuná-lo de novo na festividade religiosa de que acima falámos. Só depois de ter a certeza de que — si viessem as Representações de S. Paulo e Minas — D. Pedro ficaria, é que deliberou comparticipar activamente da conjuração. Uma vez que a tendência era mesmo livrar o Brasil da tutela de Portugal, — que ao menos ficassem os Brasileiros sob a tutela dos Portugueses. Foi sómente com êste fim que êlle aderiu ao partido dos patriotas: — assegurar nos destinos da nova Pátria a preponderância política de seus antigos dominadores (1). Aliás, as suas gratas relações com o General Avilez, Commandante das Fôrças Portuguesas, que fôra quem muito se empenhara pela sua remoção da Praia Grande para o Rio, eram de molde a torná-lo suspeito ao Príncipe e aos elementos nacionalistas (2). MELLO MORAES (3) conta-nos que era mesmo seu desejo que o Regente regressasse para Portugal, porque êlle, na sua qualidade de Juiz de Fora, faria naturalmente parte da Junta

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 144.

(2) MELLO MORAES — *Hist. das Consts.*, vol. 1.º, pág. 108, 2.º col.

(3) Obr. cit., vol. 1.º, pág. 95, 1.ª col.

Governativa mandada eleger pelas Côrtes. Vendo, todavia, que eram baldadas suas inúteis esperanças, achou melhor passar-se para o lado daquêlles cujas probabilidades de victória lhe pareciam maiores. "Ora Português com a confiança da Divisão Auxiliadora; ora nacionalista, com um dos maiores graus maçónicos na Loja União e Tranquillidade — escreve d'elle um malogrado escriptor patrício de relevante cultura (1) — soube illudir as duas parcialidades até o anniquilamento de uma dellas". Um dos grandes factores da Independência escrevia a respeito d'elle quarenta annos depois: "As suas idéias convergiam para uma forma de Governo na qual fosse êlle o mais influente. Assim passava dos princípios republicanos para os absolutistas, e vice-versa. Em Maio implorava ao Príncipe Regente que aceitasse o título de Protector e Defensor Perpétuo, e em Outubro, na Fala da Acclamação, pretendia impor condições onerosas ao Imperador" (2).

Actividade política dos Fluminenses. Emissários para S. Paulo e Minas.

No pé em que se achavam as coisas, chainou José Joaquim da Rocha ao Capitão Pedro Dias de Macedo Paes Leme, depois Marquês de Quixeramobim, o qual se achava então na sua propriedade agrícola, a poucas léguas do Rio, para que, como um dos fundadores do Club da Resistência (3), fôsse tomar conhecimento do quanto se passava e prestar á Pátria o seu inestimável concurso. Posto ao corrente do que se havia deliberado em sua ausência, ofereceu-se Paes Leme para vir a S. Paulo entender-se com o Governo Provisório, no tocante á matéria da Representação, julgada imprescindível, gesto que foi applaudido e aceito. Trazendo cartas de Rocha para José Bonifácio e Martim Francisco, partiu o emissário dos conspiradores, a cavallo, do Rio até Sepetiba (4).

(1) GONZAGA DUQUE — *Revolução Brasileira*, pág. 88

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 141.

(3) O Dr. A. d'ESCRAGNOLE TAUNAY, na sua recente obra — *Grandes Vultos da Independência Brasileira* (pág. 67) diz que êsse Clube era secreto. Mas VASCONCELLOS DE DRUMMOND (obr. cit., pág. 50), que foi um dos seus nove fundadores, declara que o Apostolado foi a única *sociedade secreta* a que pertenceu em toda a sua vida.

(4) Esta informação, quanto á data da partida, é de José Clemente Pereira, no discurso que citámos. Parece incrível que um indivíduo pudesse partir a 22 de Sepetiba, fazer em canoa a viagem até Santos, subir a serra de Paranapiacaba e chegar a S. Paulo em a noite do dia seguinte.

onde se embarcou em uma canoa com destino a Santos, chegando á Capital de S. Paulo em a noite de 23 de Dezembro. Para Minas tinha ido no dia 20 o Capitão Paulo Barbosa da Silva (1). Pedro Dias Paes Leme, na mesma noite em que chegou á Capital Paulista, procurou entender-se com José Bonifácio, apesar da chuva torrencial que cahia (2). O Vice-Presidente da Junta, segundo narram todos os historiadores e chronistas, estava de cama, atacado de erysipela, numa chácara nos arredores de S. Paulo, mas não nos dizem que chácara era essa e onde ficava localizada. Pois era a antiga fazenda de Sant'Anna, outrora pertencente aos Jesuitas, na qual funcionou muitos annos depois o extinto Seminário de Educandos, servindo com o correr dos tempos para o aquartelamento da Fôrça de Linha estacionada em S. Paulo. Hoje, em grande parte retalhada e vendida, é um dos bairros mais florescentes desta Capital. No que resta dêsse extenso immóvel suburbano, inclusive a casa de moradia, foi construído o actual Quartel da Fôrça Federal. José Bonifácio e Martin Francisco ahí residiam effectivamente (3), de maneira que o primeiro não se encontrava nella eventualmente, por motivo de moléstia, como se deprehende do tom em que falam a respeito os diferentes investigadores do passado. Surprehendido com a inesperada visita de Pedro Dias a horas avançadas, por uma noite tão descaroável e agreste, recebeu e leu com avidez as cartas que lhe eram endereçadas, manifestou grande agitação, e logo ao amanhecer de 24, segundo conta MELLO MORAES (4), que os demais historiographos acompanham, transportou-se para a Cidade, convocou extraordinariamente a Junta, á qual expôz o que se passava, proondo-lhe que se escrevesse immediatamente ao Príncipe para sustar seu regresso, até que uma Deputação, enviada por S. Paulo, chegassem á sua presença a fim de dar-lhe as razões por

(1) A informação é ainda de José Clemente Pereira, no alludido discurso de 1841.

(2) VARNHAGEN (obr. cit., pág. 127) acrescenta que com Pedro Dias viera a S. Paulo, como emissário, João Evangelista Sayão Lobato, pormenor que os outros historiadores não inserem nem confirmam.

(3) Relatório do Vice-Presidente, em exercício, da Província de S. Paulo, Padre Dr. Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, anno de 1864.

(4) Obr. cit., vol. cit., págs. 87, 2.^a col. e 88, 1.^a col.

que entendia que Sua Alteza devia ficar no Brasil. O Presidente Oeynhausen divergiu da proposição, mas ao se ver isolado no seio da Junta, e depois de ter ouvido as graves e enérgicas ponderações do Vice-Presidente, assignou a Carta que êste ahi mesmo ditou e foi aprovada.

A verdade quanto á Representação da Junta de S. Paulo.

Parece-nos, entretanto, que os factos não se passaram exactamente como teem sido narrados até hoje, conclusão a que chegámos depois de um exame attento, demorado e cuidadoso dos documentos existentes.

Os Decretos recebidos pelo Príncipe foram dados á publicidade na *Gazeta Extraordinária* de 11 de Dezembro (1), isto é, 12 dias antes da partida do emissário fluminense com destino a esta Capital. Para que o Govêrno Provisório, as outras autoridades e o Povo tivessem conhecimento dêles, não se fazia mister que viesse nenhum portador especial a S. Paulo com similhante fim. O simples recebimento da folha official era sufficiente para isso; e tanto assim que a Câmara Municipal, em vereança de 19 de Dezembro — *tres dias antes da partida de Pedro Dias e 4 antes de sua chegada* — aprovou uma proposição do Vereador Capitão António Cardoso Nogueira para que “á vista dos males que ameaçam esta Província e todas as demais do Reino do Brasil, pela pretenção das Côrtes e *conhecido desejo de arrancar o Príncipe Real da Corte do Rio de Janeiro* e pela forma dos Govêrnos Provincias por ella decretados, *medidas inteiramente contrárias ao bem e felicidade desta Província, e de todo este Reino, e decididamente inconstitucionaes* e por isso attentatórias dos Direitos dos Povos, *se represente contra ellas e se peça ao Govêrno faça subir sua dita Representação ao Augusto Congresso Nacional por intermédio dos Deputados desta Província; e que outro-sim se officie a todas as demais Câmaras desta Província, comunicando-lhes o passo que esta Câmara vae dar sobre similhante matéria, e convidando-as para que concorram a um fim tão louvável*” (2). A proposta foi aprovada em todos os seus termos. Eis ahi: antes de partir do Rio o emissário especial, trazendo as cartas

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 126.

(2) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 539 e 540. Os gryphos são nossos.

de José Joaquim da Rocha para José Bonifácio e Martim Francisco, e quando José Clemente Pereira ainda não tinha siquer falado ao Príncipe, a Municipalidade de S. Paulo, levada tão sómente dos dictames de seu patriotismo, representava unânime mente em prol da permanência de D. Pedro. E como soubera ella do Decreto que ordenava o regresso do Príncipe a Lisboa? Pela sua mesma publicação na *Gazeta Extraordinária*, do dia 11, a qual já era conhecida em S. Paulo no dia 19. Effectivamente, o Govêrno Provisório, na sessão extraordinária realizada dois dias depois da da Câmara Municipal e dois dias antes da chegada de Pedro Dias a S. Paulo, resolveu unânimemente o seguinte: “*Com a chegada da “Gazeta Extraordinária do Rio de Janeiro”, e nella o Decreto das Cortes de 1.º de Outubro dêste anno (1), que manda a retirar á Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Príncipe Regente daquella Corte para o fazer viajar incógnito por determinadas Cortes da Europa e outro-sim o Decreto da mesma data relativo á nova forma dos Govêrnos Provisórios para as Províncias do Reino do Brasil, o Govêrno accordou unânimemente que se escreva a sua Alteza Real, e se lhe rogue suspenda a execução de taes Decretos, enquanto não forem chegados á Corte do Rio de Janeiro sens Deputados, que sobre êstes dois objectos lhe vão representar por parte d'elle Govêrno. E sendo convocada a Câmara desta Cidade, e ouvida sobre este mesmo objecto, respondeu que, em sessão de 19, ella já tinha tomado o mesmo accôrdo que agora toma o Govêrno; e que nomeara para levarem suas Representações a Sua Alteza Real os dois Senhores Deputados nomeados pelo Govêrno, além de um terceiro, que ajunta a êstes. Accordou-se mais que se officie ao Govêrno de Minas Geraes para que de mãos dadas com êste Govêrno represente á Sua Alteza Real sobre esta matéria*” (2). Na própria Carta, Offício ou Representação que dirigiu a D. Pedro, datada de 24 de Dezembro, o Govêrno explica o modo por que soubera da promulgação dos referidos Decretos, como se vê do trecho que segue: “Tinhamos já escripto a Vossa Alteza Real, antes que

(1) Os Decretos de 29 de Setembro foram promulgados e publicados com data de 1.º de Outubro.

(2) *Actas das Sessões do Govêrno Provisório de S. Paulo*, pág. 98.

pelo último correio recebessemos a “*Gazeta Extraordinária do Rio de Janeiro*”, de 11 do corrente; e, apenas fixámos nossa attenção sobre o primeiro Decreto das Côrtes... ferveu em nossos corações uma nobre indignação, etc.” (1). Esse trecho confirma, pois, o que transcrevemos da Acta da sessão effectuada a 21, ratificando peremptóriamente que o Govêrno de S. Paulo agiu relativamente ao grave assumpto diante apenas dos Decretos estampados na gazeta official, não esperando nem precisando que do Rio viesses o portador e as cartas enviadas por José Joaquim da Rocha; e, sobretudo, muito antes que José Clemente Pereira, o pseudo patriarcha do *Fico*, tivesse tido a oportunidade de perscrutar geitosamente quaes eram as verdadeiras disposições do Príncipe Regente para pautar por ellás sua própria conducta... A verdade é que da acta de 21 de Dezembro, cujo excerto principal acima transcrevemos, não consta absolutamente a vinda de nenhum próprio do Rio de Janeiro, nem se fala de cartas que êlle tivesse trazido, exorativas do patriotismo e do destemor dos filhos de S. Paulo. Tudo prova, portanto, que quando Paes Leme cá chegou, a 23, já S. Paulo, á vista dos Decretos publicados pela *Gazeta Extraordinária*, tinha resolvido o que devia fazer, sem que para tal preciso fosse qualquer appêlo ou insinuação dos devotados mas inexperientes nacionalistas da Capital do Brasil. Na sessão ordinária do dia 22, á qual José Bonifácio não compareceu, nomeou o Govêrno uma Deputação composta de Martim Francisco, Secretário do Interior e Fazenda; e Coronel António Leite Pereira da Gama Lobo, Representante das Armas no seio do mesmo Govêrno, para ir á presença de Sua Alteza Real dar-lhe a conhecer as disposições e votos dos Paulistas em relação ao objecto dos famosos Decretos expedidos pelas Côrtes (2). A 23 houve nova sessão extraordinária, em que se tratou especialmente de impedir a retirada do Presidente Oeynhausen, que queria partir para o Rio, pretestando, de novo, motivo de doença. Note-se que nem êlle, nem José Bonifácio compareceram á dita reunião. E' que estaria vivo

(1) ASSIS CINTRA — *D. Pedro 1º e o Grito da Independência.*
pág. 52.

(2) *Actas das Sessões do Govêrno Provisório*, pág. 99.

ainda o choque violento que ambos tiveram, quando se tratou de aprovar a redacção do Offício dirigido ao Príncipe e assigná-lo — choque a que se referem os diferentes historiadores. Já vinham de trás, ao que nos parece, as divergências de Oeynhausen com os membros mais influentes do Governo Provisório. Ainda havia pouco era êlle o omnipotente Capitão-General da Província, actuando sobre a Administração Pública com seu poder arbitrário e sem contraste; sentia-se agora deslocado como simples membro e Presidente da Junta, na qual seus pareceres e seu voto dependiam sempre do voto da maioria; e, dado o culminante prestígio de José Bonifácio entre seus collegas e sobre a população de S. Paulo, quer da Capital, como das outras Comarcas e Municípios, comprehende-se facilmente o quanto não sofreria seu natural orgulho, vendo aceitos e aprovados sempre as indicações, idéias e alvitres lembrados, propostos e fundamentados pelo Vice-Presidente. Outros motivos de ressentimento teria êlle em relação aos Andradadas, por causa de certos actos de energia de Martim Francisco, tendentes a moralizar a Administração da Fazenda, e que envolveram amigos e correligionários de Oeynhausen, habituados, como funcionários ou contratantes de serviços públicos, a não ser fiscalizados no desempenho de suas funções ou no cumprimento de seus contractos — matéria esta de que trataremos circumstânciadamente quando nos occuparmos da bernarda de Francisco Ignácio. O certo é que, a seu pedido, e por Aviso de 22 de Setembro (1), foi-lhe concedida uma licença para ir ao Rio tratar de sua saúde. Na sessão de 22 de Outubro poz o Governo o *Cumpra-se* na Portaria, a qual, entretanto, só começaria a produzir seus effeitos, depois que o Príncipe Regente respondesse á Representação que lhe ia ser enviada pelo mesmo Governo, patenteando a inconveniência da retirada do seu Presidente para o Rio naquelle momento. Effectivamente, subiu a Representação a Sua Alteza, em 31 de Outubro, e nella, entre outras coisas se dizia: “O fundamento real em que se estriba a referida licença é principalmente uma moléstia, talvez endémica no Brasil, adquirida, ou agravada na Província de Mato-Grosso, porém nunca funesta por suas consequênc-

(1) *Documentos Interessantes*, vol. XXXVI, pág. 148.

cias; para minorar os seus symptomas, bastam o bello céu e clima desta Província, certa frugalidade e parcimónia devida, e alguns específicos que a experiência tem descoberto". Dêste tópico se deprehende claro que o motivo allegado era apenas um pretexto; para melhorar de uma enfermidade commum, bem conhecida em S. Paulo, e sem graves consequências, não precisava Oeynhausen abalar-se até á Corte para consultar Professores. "Sob este ponto-de-vista, é, pois, desnecessária a licença" — acrescenta imperiosamente a Junta em seu Offício. E mais adiante "... a sua retirada nas actuaes circumstâncias é extemporânea e impo-lítica, porquanto aos olhos de todo êste Povo ou pode parecer filha da má-fé e pouco gôsto com que occupa e desempenha as obrigações de seu cargo — o que de certo não é verdade — e seria manifesta injustiça ao carácter honrado, leal e generoso de seu Presidente... ou pode parecer fructo das dissensões entre o Govêrno e seu Presidente, dissensões que nunca existiram e cuja suspeita é de sua honra e primeira obrigação desvanecer e destruir" (1). Dos termos dêsse documento conclue-se, apesar de sua hábil redacção, que Oeynhausen não desempenhava a gôsto as funcções de seu cargo e que dissensões existiam entre êlle e o Govêrno, muito embora o redactor do Offício se tenha esforçado por demonstrar o contrário. O Príncipe Regente, em resposta de 15 de Novembro, firmada por Francisco José Vieira, achou plausíveis as razões apresentadas pela Junta Paulista, e acquiesceu a ellas, em quanto a saúde do Presidente o permitisse (2).

Em Dezembro, sobrevindo entre êste e o Vice-Presidente o atrito a que se referem os historiadores, proveniente da assinatura da Representação que devia ser dirigida a D. Pedro, pedindo-lhe para não desamparar a sorte e o Govêrno do Brasil — voltou á tona a questão da licença. Oeynhausen insistiu junto aos collegas para que começasse ella a produzir desde então os seus effeitos legaes; e chegou mesmo, em caso contrário, a solicitar exoneração do Govêrno. Em sessão extraordinária de 23 —

(1) *Registro de Correspondência do Governo Provisório* (no Arquivo do Estado).

(2) *Documentos Interessantes*, vol. XXXVI, pág. 148.

dois dias após a resolução tomada de se representar ao Príncipe para não partir — o Govérno, “depois de madura deliberação” e á vista das judiciosas ponderações apresentadas por Martim Francisco, indeferiu a pretenção de seu Presidente, rogando-lhe que “continue a exercer o seu cargo tão dignamente como o tem exercido, por assim o pedir a honra do mesmo excellentíssimo senhor Presidente, a honra e dignidade do Govérno, e sobretudo a manutenção do socêgo público pelo qual são responsáveis o Govérno *in solidum* e cada um dos seus membros de *per si*”. Quanto á demissão, resolveu-se que “só lhe pode ser dada por Sua Majestade ou pelo Sereníssimo Senhor Príncipe Regente, na forma da lei” (1). Tanto Oeynhausen como José Bonifácio, conforme notámos, não estiveram presentes á sessão, que foi presidida por Martim Francisco, substituto legal. Appacada a irritação dos ânimos, foi a Representação assignada no dia seguinte; e só a 29 se realizou outra sessão á qual compareceram os dois antagonistas, finalmente reconciliados (2). Nella se deliberou sobre a substituição de Martim Francisco em as funcções de Secretário das Pastas do Interior e da Fazenda, enquanto permanecesse em comissão no Rio, ficando assentado que a primeira passasse ao Secretário da Marinha, tendo por Ajudante o Coronel Daniel Pedro Müller, com audiência de José Bonifácio nos casos de maior importância; e que a segunda fosse confiada ao mesmo Vice-Presidente do Govérno, com jurisdição fiscal na Junta da Fazenda (3). Estas resoluções demonstram claramente a preponderância que os Andradas exerciam na Administração Paulista, preponderância que, despertando uma indigna emulação por parte de certos collegas seus, deu em resultado as desagradáveis agitações revolucionárias que pouco depois perturbaram profundamente a paz pública na Província. A 31 de Dezembro, em sessão extraordinariamente convocada (4), Martim Francisco leu a Fala que devia ser feita a Sua Alteza, e que convém não confundir com a carta que se escreveu a 24 a D. Pedro, de con-

(1) *Actas das Sessões do Govérno Provisório*, págs. 100 e 101.

(2) Idem, págs. 102 e 103.

(3) Idem, *ibidem*.

(4) Idem, pág. 104.

formidade com o vencido na sessão de 21. A carta — a que os historiadores tambem dão o nome de Offício ou Representação — é um documento diverso da Fala ou Discurso, aprovado em 31, e lido por José Bonifácio perante o Príncipe a 26 de Janeiro de 1822. Finalmente, na sessão extraordinária de 3 de Janeiro (1), Martim Francisco, por motivos ponderosos que expoz ao Governo, foi substituido por José Bonifácio na Deputação, de que também eram membros, por parte da Câmara, o Marechal José Arouche de Toledo Rendon (2) e por parte do Bispo Diocesano, do Cabido da Sé e do Clero do Bispado, o Padre Alexandre Gomes de Azevedo, Vigário collado da Freguezia de MBoy (3).

Claro é, do que acabamos de expor, que José Bonifácio não esperou do Rio escusadas suggestões quanto ao papel que aos Paulistas cabia desempenhar, nas emergências criadas pela atitude das Córtes em relação ao Brasil. As notícias da Europa chegavam áquellea Capital primeiro que a S. Paulo; e por isso não poderiam os Paulistas, antes dos Fluminenses, cogitar da adopção de medidas adequadas para que D. Pedro não partisse. Logo, porém, que as referidas notícias vieram ao seu conhecimento, êlles procederam exactamente como os patriotas do Rio, sem terem tido com êstes nenhum entendimento prévio. E' lógico, pois, que houve, no *momento*, simultâneidade de idéias e de acção, não podendo, portanto, os detrahidores de José Bonifácio imputar a seus rancorosos adversários políticos a prioridade do movimento do *Fico*. Aliás, já o dissemos, e repetímo-lo agora, que provariamos no logar opportuno, em face de documentos decisivos e irrefutáveis, que a José Bonifácio cabe a glória de ter sido o primitivo autor dessa arrojada iniciativa, muito antes que os próceres nacionalistas do Rio de Janeiro se tivessem lembrado della.

Pedro Dias, quando chegou a S. Paulo, já encontrou tudo feito e os Paulistas a postos para a cruzada que se organizava. Esta circunstância, que parece ter passado despercebida a tantos eruditos investigadores e commentadores da história da independência, explica, entretanto, ao que pensamos, certas incongruências e ana-

(1) *Actas das Sessões do Governo Provisório*, pág. 105.

(2) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, pág. 541.

(3) ASSIS CINTRA — Obr. cit., pág. 171.

chronismos que a cada momento se nos deparam em relação a incidentes havidos quando se tratou de redigir o Offício ou Representação para D. Pedro. Os autores são accordes em constatar que José Bonifácio estava doente numa chácara fora da Cidade, em a noite em que o procurou o esforçado mensageiro dos patriotas fluminenses, a 23 de Dezembro. Na realidade, êlle não compareceu á sessão ordinária da Junta, a 17, mas esteve presente á sessão extraordinária de 21, convocada para se resolver sobre a necessidade de escrever-se ao Príncipe, solicitando-lhe que ficasse. Depois, não foi á sessão ordinária de 22, nem á extraordinária de 23, só aparecendo na de 29, o que indica que effectivamente, ou por moléstia, ou por causa da disputa que com o Chefe do Governo tivera, ou por ambos os motivos ao mesmo tempo, deixou-se ficar em casa até que a cólera de seu collega se aplacasse e a sua impolítica resistência desapparecesse. Recebendo, porém, a inesperada visita nocturna de Pedro Dias, e tomando conhecimento da correspondência que lhe êlle trazia, encheu-se de indescriptível entusiasmo, e não de indignação, como rezam as chônicas, visto que a concordância dos propósitos fluminenses com as deliberações dos Paulistas só podiam despertar-lhe a mais vívida satisfação. No dia seguinte, pela manhã, teria descido á Cidade, levando consigo a Representação já redigida, para ser devidamente assignada por todos os membros do Governo presentes na Capital. E' exacto que AZEVEDO MARQUES (*Apontamentos Históricos*, 2.^o vol., pág. 274, col. 2.^a) informa que os membros do Governo se reuniram, para o efecto da Representação, em casa de José Bonifácio, pelas 11 horas da noite de 24 de Dezembro, o que é perfeitamente aceitável, em consideração ao estado enfermiço de seu collega e ao mau tempo então reinante nesta Capital. Paes Leme teria, portanto, chegado em a noite de 24, e não na de 23. Informado de que José Bonifácio se achava doente e em subúrbio afastado, levou ao Presidente e outros membros da Junta as communicações que trouxera do Rio. Êstes que já haviam resolvido a respeito da matéria, foram, em companhia do diligente emissário até á chácara de Sant'Anna, conferenciar com o Vice-Presidente e seu irmão. Em qualquer dessas hypótheses Oeynhausen, depois das honrosas manifestações de confiança que lhe haviam patenteado na sessão de 23 os

seus collegas, por indicação de Martim Francisco, já se achava naturalmente mais calmo e disposto a adherir ao pensamento unânime dos outros. Não seria, pois, difícil a José Bonifácio dissipar-lhe as restantes hesitações, diante do appêlo urgente que aos dirigentes de S. Paulo mandaram os patriotas do Rio. O que é fora de dúvida é que, em contrário á affirmativa de todos os historiadores, não houve sessão alguma, ordinária ou extraordinária, da Junta, no dia 24, para se tomar conhecimento da mensagem trazida por Pedro Dias; e que a 21 já se havia deliberado representar ao Príncipe para que ficasse. E' também indubitável para nós, — repetimo-lo — que a Representação não foi redigida em sessão plena do Governo, pois nem de sua redacção, nem de sua assignatura pelos membros do mesmo Governo se fala ou allude em nem uma das actas que se lavraram à respeito dessa importante matéria. Resolvido em 21 escrever-se a D. Pedro, José Bonifácio recolheu-se á tranquillidade campesina da velha Fazenda de Sant'Anna; lá redigiu, assistido por Martim Francisco, a enérgica Representação, que a História considera famosa e realmente o é; e depois mandou submettê-la ao apoio e assignatura dos collegas, dando-se então a escusa de Oeynhausen em assigná-la e dahi o attrito entre ambos. Que o histórico documento foi elaborado no vetusto casarão colonial, é o que nos informa, em termos positivos, o Padre Dr. Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, um dos arautos e sustentáculos da causa da Independência em S. Paulo, e, portanto, uma das testemunhas presenciaes dos successos correlativos mais interessantes (1). Evocando essa emocionante recordação do passado paulista, chama êlle a atenção do Presidente da Província (a quem transmittia, no momento, as funcções governamentaes, na qualidade de Vice-Presidente em exercício), para aquelle próprio nacional, onde então funcionava o Seminário de Educandos (2) e hoje se

(1) *Relatório* com que o Conselheiro Padre Doutor Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, Vice-Presidente em exercício, passou a Administração de S. Paulo ao Presidente Doutor Francisco Ignácio Marcondes Homem de Mello, a 8 de Março de 1864 (No Archivo do Estado).

(2) Este Seminário, fundado em 1825, e extinto annos depois, teve como seu primeiro Director Joaquim Francisco do Livramento (AZEVEDO MARQUES — *Aportamentos*, vol. 2.^o, pág. 165, 2.^a col.).

acha installada, como dissemos atrás, a Tropa Federal da Guarnição de S. Paulo, para a qual ahi se construiu modernamente vasto Quartel. O testemunho do Conselheiro Amaral Gurgel é valioso e decisivo, e reputámo-lo bem ajustado á verdade dos factos occorridos (1). São estas as suas palavras textuaes no Relatório com que, a 8 de Março de 1864, passou ao Presidente Dr. Francisco Ignácio Marcondes Homem de Mello as rédeas da Administração Provincial: “Permitta V. Exa. que chame sua illustrada attenção sobre o Seminário de Educandos de Sant’Anna, estabelecido em um lugar que se presta a dar todos os cōmodos áquelle Seminário, e que se prende a uma recordação histórica; pois que ali residindo os Conselheiros José Bonifácio de Andrada e Silva e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, foi redigida a 24 de Dezembro de 1821 a famosa Representação do Govêrno Provincial a S. A. R. o Príncipe Regente para que se dignasse ficar no Brasil; Representação que deu brados nas Côrtes Constituintes da Nação Portuguesa”.

Não podemos absolutamente acreditar que uma pessoa sahindo do Rio a 22, ainda que pela madrugada, se encontrasse em a noite de 23 ou 24 nesta Capital, após uma viagem de canoa desde Sepetiba até Santos; e desta Villa, a cavallo, até S. Paulo, pelos escarpados e péssimos caminhos da Serra de Paranapiacaba. Mesmo que viesse por terra, havia de levar no mínimo cinco dias para chegar ao seu destino. E' para nós ponto indiscutível que o mensageiro carioca só appareceu na presença de José Bonifácio, depois que a Representação ao Príncipe e o Offício para a Junta Mineira já tinham sido expedidos. Entretanto, mesmo que êlle, com essa velocidade fabulosa, chegassem de facto a S. Paulo no dia 24, apenas serviria de testemunha

(1) Manuel Joaquim do Amaral Gurgel nasceu em S. Paulo, a 8 de Setembro de 1797, e logo depois de nascer foi confiado aos cuidados de tres senhoras pobres, que muito se esforçaram por lhe dar esmerada educação. Ordenado em 1817, com dispensa da Autoridade Ecclesiástica, por não ter completado a idade legal, bacharelou-se em Direito a 17 de Outubro de 1832, tomndo o grau de Doutor, em Setembro do anno seguinte. Foi Lente Substituto e após Cathedrático do 2.^o anno da Faculdade de S. Paulo, jubilando-se em 24 de Maio de 1858, depois de ter exercido desde 30 de Março de 1848 a Direcção

ocular á assignatura daquêlles documentos, cuja expedição a seus destinatários estava resolvida desde alguns dias antes de sua chegada — desde 21. Hoje, por terra ou por mar, em trens rápidos e poderosos transatlânticos movidos a vapor, faz-se tal viagem em nada menos de 12 horas bem puxadas; quantos longos dias não seriam necessários, pois, para fazê-la então por péssimas estradas e mares caprichosos, sobre o lombo de esfalfados solípedes ou a bordo de vagarosas e incómmidas canoas, tocadas a remo ou impellidas por velas nem sempre bafejadas por ventos de feição?

*

* *

Em Minas

Em quanto êstes sucessos aconteciam em S. Paulo, o jóven Capitão Paulo Barbosa da Silva (1), que seguira para a Província de Minas Geraes tres dias antes da partida de Pedro Dias para nossa Capital, chegava finalmente ao seu destino, levando cartas para as individualidades mais prestigiosas da política e da administração de Villa Rica, onde, entretanto, foi recebido com inequívocas demonstrações da maior desconfiança por parte do Vice-Presidente da Junta Provisória, Desembargador José

do mesmo Estabelecimento. Em 1820, alistou-se entre os Constitucionalistas, e após o Grito do Ipiranga, fez parte, com o posto de Secretário, da Guarda Cívica denominada *Sustentáculo da Independência*, e que por essa época se fundara em S. Paulo. Com o Padre Diogo António Feijó, de quem era extremoso amigo, sustentou renhida campanha contra o celibato clerical, travando a êsse respeito memorável discussão com o Arcebispo da Bahia, D. Romualdo António de Seixas. Dedicou-se também ao jornalismo, tendo redigido o *Observador*, no período de 1840 a 1843. Como Deputado Geral á 3.^a e á 5.^a Legislaturas tomou parte activa na elaboração do Código Commercial vigente até hoje. Deputado Provincial em mais de uma Legislatura. Conselheiro de Estado em 1853, faleceu Amaro Gurgel em S. Paulo, com grande fama de orador sacro e profano, aos 15 de Novembro de 1864 (AZEVEDO MARQUES — Obr. cit., vol. 2.^o, págs. 62 a 63; J. J. RIBEIRO — Obr. cit., vol. 2.^o, págs. 450 a 451; SACR. BLAKE — Obr. cit., vol. 6.^o, pág. 109).

(1) Foi mais tarde General, Mordomo do Paço, e Plenipotenciário do Brasil em diversas Côrtes da Europa (VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 128).

Pereira da Fonseca Vasconcellos (1), a tal ponto que esteve na iminência de ser preso e remettido para a Bahia (2). Mas nessa occasião tão crítica, chegava também á Capital da Província o Alferes de Artilharia António Carlos Ribeiro de Andrada (3), emissário do Governo de S. Paulo ao de Minas, para quem levava um Offício, pedindo a adhesão do vizinho Povo em favor do movimento que os Paulistas, com José Bonifácio á frente, projectavam no sentido de obstar o regresso do Príncipe. Aplainaram-se então todas as dificuldades erguidas contra a missão de Paulo Barbosa; e a Representação foi feita. Não fôra, pois, a patriótica diligência com que S. Paulo agira, mandando um mensageiro a Minas, antes de conhecer as intenções da gente do Rio; não fôra o incontestável prestígio de que o seu Governo gozava junto ao da nobre Província irmã; e a missão do enviado político dos cariocas teria fracassado inteiramente, com grave prejuízo para a causa commum. Como negar-se, pois, qual se pretende inutilmente ainda hoje, que foi a attitude de S. Paulo que decidiu do

(1) Mais tarde Visconde de Caeté. Foi o primeiro Presidente de Minas, depois da proclamação do Império. A Junta Mineira installou-se em Villa Rica depois da de S. Paulo: — a 20 de Setembro. Além de Vasconcellos, faziam parte della o Coronel José Maria Pinto Peixoto e o Dr. Cassiano de Mello Matos, Juiz de Fora, servindo de Ouvidor da Comarca. O Desembargador Vasconcellos não era seu Presidente, como pretende ROCHA POMBO, mas apenas Vice-Presidente. Parece, entretanto, que esteve em prolongado exercício daquélle cargo, substituindo o Capitão-General D. Manuel de Portugal e Castro, que não aceitara a Presidência (ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.º, pág. 570, nota 1; OLIVEIRA LIMA — *O Movimento da Independência*, pág. 152; HOMEM DE MELLO — *História Política do Brasil*, pág. 34; PEREIRA DA SILVA — *História da Fundação do Imp. Bras.*, vol. 5.º, pág. 251).

(2) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. cit., pág. 614, nota 1.

(3) E não Tenente como diz ROCHA POMBO. Chamava-se António Carlos Aguiar de Andrada, e era filho da irmã de José Bonifácio, — D. Bárbara Joaquina, casada com Francisco Xavier da Costa Aguiar (Vide *Os Andradas*, vols. 1.º, pág. 297, e 3.º, págs. 124, 255 e 283). Este jóven Official já fôra á Villa Rica, em Comissão do Governo Provisório, em fins de Novembro de 1821, com uma ajuda de custo extraordinária de 200\$000 réis, por ser “assás pequena a gratificação ordinária, e não corresponder á qualidade da diligência”. Além disso, recebeu tres meses de sólido adiantadamente (*Actas do Governo Provisório*, pág. 91).

êxito do *Fico?* Aliás, o caso ocorrido com Paulo Barbosa em Villa-Rica é uma contra-prova eloquentíssima de que desta Província tinha partido a iniciativa do movimento antes de se saber o que sucedia na Corte, e antes de chegar a S. Paulo Pedro Dias Paes Leme, com as credenciaes dos Chefes nacionalistas daquella Capital. De facto, si o Govérno Provisório já tivesse recebido a visita do alludido emissário, por êlle saberia das providências que tinham sido tomadas até então, e, portanto, da ida de Paulo Barbosa em idêntica missão a Minas, o que dispensaria a comissão de que fôra encarregado o Alferes António Carlos. Cremos que nada há mais claro, mais lógico e menos sophismável. Existia, então, entre as duas grandes Províncias limítrophes, uma espécie de federação, formada para oppor uma alliance offensiva e defensiva contra todos os actos das Côrtes que tivessem por objectivo reescravizar o Brasil. Não encontrámos no Archivo do Estado o registro do Offício dirigido á Junta Mineira, o qual, sendo da mesma data que a Representação enviada ao Príncipe (1), deverá estar trasladado no mesmo livro de correspondência em que se encontra a alludida Representação. Mas temos conhecimento della pelo Offício que, também a 24, o Govérno expediu á Deputação Paulista, comunicando-lhe as resoluções que acabara de tomar e exhortando-a a secundá-las com o seu apoio perante as Côrtes. Nesse Offício, que igualmente não achámos copiado no livro competente, mas que o Dr. ESTÊVÃO LEÃO BOURROUL transcreve integralmente na sua Revista *S. Paulo Histórico* (2), declara-se que: "Esta nossa deliberação, vamos comunicá-la já ao Govérno Provisório de Minas Geraes, com quem temos formado uma espécie de federação, como VV. SS. verão pelas cópias de todos os Offícios, que lhes remette o Govérno, assignadas pelo Secretário do Expediente Geral". VARNHAGEN conheceu o Offício dirigido ao Govérno Mineiro pelo de S. Paulo; mas, apesar de chamar-lhe documento notável (3), não no-lo dá no seu inteiro contexto, limitando-se a transcrever os seus trechos mais expressivos. Appellavam os

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 133.

(2) Anno 1.^o, tomo 1.^o, págs. 50 e 51.

(3) Obra citada, pág. 133.

Paulistas para os Mineiros, lembrando-lhes que para “esta sagrada federação” fossem convidadas as outras Províncias, e que cada uma dellas recommendasse aos seus Representantes em Côrtes para reclamarem enérgicamente contra os condemnados Decretos “e quaesquer outros que tragam o mesmo cunho de injustiça e arbitrariedade”. E mais adiante: “Conservemos a consoladora esperança de que por êstes dignos meios as Côrtes reconhecerão a nossa justiça e que ainda um só laço igual e venturoso unirá toda a Monarchia; mas, prevenindo o caso de havermos sido illudidos, *lancemos desde já os alicerces de uma união indissolúvel*. Sempre fomos Portugueses, e queremos ser irmãos dos da Europa; mas não seus escravos. Igualdade de direitos e de venturas é a única base em que deve assentar o pacto social de toda a Nação lusitana; de outro modo, *abjuraremos todas as relações com Portugal* e não entraremos em união alguma que não seja justa e decorosa”. A Junta Mineira procedia sempre de accordo com a de S. Paulo, o que prova que a sua ligação política com esta era um pacto real e não apenas uma suposição, como pensa ROCHA POMBO (1). Aliás, os tópicos dos documentos citados acima são bastante significativos e não há a menor dúvida a tal respeito. Como a Paulista ella reconhecia a autoridade do Regente, mas reservava-se o direito de sujeitar as ordens dêste e os Decretos de Lisboa a seu próprio exame prévio, tendo em vista as circumstâncias locaes; e pensava mesmo, num amplo rasgo da mais ousada autonomia, em alterar a legislação vigente no que lhe dizia respeito e em cunhar moeda para commodidade de seu Povo. Pelas suas tendências autonomísticas, pelo gesto conciliatório de eleger para seu Presidente o próprio Capitão-General, á imitação do gesto paulista, e mais razões que na história do tempo se nos deparam, concluimos, independente das bases documentaes em que nos apoiamos, que ambos os Gôvernos operavam sempre de accordo.

*

* *

Em quanto a Representação Paulista e a Mineira não chegavam, os cariocas iam trabalhando sem desfalecimento algum,

No Rio

(1) Obra citada, vol. 7.º, pág. 570, nota 1.

antes com crescente e redobrado entusiasmo, para a victória de tão justa causa. Logo depois da inserção dos Decretos na *Gazeta Extraordinária* do dia 11, saiu a lume um avulso da autoria do Desembargador Francisco da França Miranda (duas páginas e meia, intituladas *Despertador Brasiliense*), taxando de illegal, injuriosa e impolítica a ordem dada ao Príncipe para regressar, e concitando êste, enérgicamente, a não cumpri-la, até que as Côrtes resolvessem a respeito (1). Quasi na mesma occasião, publicou-se o primeiro número da *Malagueta*, periódico redigido por Luís António May, e cujo segundo número saiu ainda no mesmo mês de Dezembro, pugnando pela necessidade da permanência do Príncipe a fim de se evita: o desmembramento da monarquia, cuja unidade estava então correndo grande risco. No correr do referido mês, ou nos princípios do mês seguinte, antes, porém, do *Fico*, circulou um folheto do mesmo género das publicações anteriores, cujo longo título resume claramente o seu conteúdo — *O Brasil indignado contra o projecto anti-constitucional sobre a privação de suas atribuições*, por um PHIOPÁTRIO. Essas publicações reforçavam, embora a irregularidade com que saíam a lume, a propaganda mais activa e mais systemática do *Revérbero Constitucional*, de que atrás já falámos. VARNHAGEN (2) afirma que, logo no dia seguinte à publicação dos Decretos na *Gazeta*, recebera D. Pedro uma “respeitosa Representação” para que ficasse, e que, “sendo-lhe pedida a licença para ser essa Representação publicada, respondera êlle que em todo o caso estava decidido a obedecer á resolução das Côrtes”. Não encontrámos allusão alguma a êsse documento em outros historiógrahos; e nem a êlle se refere D. Pedro em nenhuma das suas cartas a D. João, nas quaes lhe dava conta, como é sabido, de tudo quanto se passava no Brasil.

Estavam, portanto, a postos os elementos mais activos da opinião nacional: o Jornalismo, o Clero, o Clube da Resistência, o Corpo Commercial, as Juntas e as Municipalidades das mais importantes Províncias do Sul e a Maçonaria, cuja cooperação, ainda limitada á Loja Commércio e Artes, só começou a ter in-

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 126 e nota 17.

(2) Obr. cit., pág. 127.

fluência decisiva no movimento em sua phase final, depois que José Bonifácio estabelecerá sua residência no Rio. Além dos que por convicção desinteressada queriam que D. Pedro ficasse, tornaram-se então partidários estrénuos dessa medida, como já assinalámos, os numerosos funcionários públicos que, com a supressão dos Tribunaes, ficavam privados de rendimentos pingues. Também aos antigos realistas, que o eram por idealidade de princípios, e não por subalternos motivos, a partida do Príncipe representava um grande perigo para a integridade da Monarchia e para a intangibilidade da doutrina monárquica, porque, no seu parecer, a implantação da República, que, a custa de sangue já se tentara improficiuamente estabelecer em certas Capitanias do Brasil, seria a consequência inevitável da luta que ia travada entre as duas fracções do mesmo Reino (1). Em sua epístola de 14 de Dezembro, o Príncipe descrevia, com perfeita nitidez, o estado de espírito em que se achava o Povo Brasileiro diante da attitude das Côrtes adversas á sua felicidade e ao seu progresso: “*Si a Constituição é fazerem-nos mal, leve o diabo tal coisa; havemos fazer um termo para o Príncipe não sahir, sob pena de ficar responsável pela perda do Brasil para Portugal, e quere-mos ficar responsáveis por élle não cumprir os dois Decretos publicados; havemos fazer Representações juntos com S. Paulo e Minas, e todas as outras que se puderem juntar dentro do prazo ás Côrtes, e sem isso não há de ir*”. Depois da narração, os protestos de fidelidade: “Sem embargo... eu me vou apromtando... a fim de ver si posso, como devo, cumprir tão sagradas ordens, porque minha obrigação é obedecer cegamente” (2). No dia imediato, acrescenta aos informes da correspondência anterior: “por ora não fazem Representação sem que venham as Procurações de Minas e S. Paulo, e outras”; e diz a D. João que o dilemma é este: “*Ou vae, nós nos declaramos independentes; ou fica, e então continuamos a estar unidos e seremos responsáveis pela falta de execução das ordens do Congresso*”. E logo em seguida, novos protestos de fidelidade: “... só a fôrça será capaz de me fazer faltar ao meu dever, o que será o mais sen-

(1) ARMITAGE — *Hist. do Brasil* (edição paulista) pág. 78.

(2) Edição do Inst. Hist. do Ceará, págs. 157 a 158.

· sível nêste momento” (1). Já os protestos não tem a calorosa decisão doutróra; já se ressentem de certa frouxidão; as phrases não são tão espontâneas e tão firmes; os propósitos velam-se de hesitações; há em cada período occultas reticências... Não obstante, ainda na sua carta de 30, depois de significar-lhe que o movimento de oposição á sua retirada, de parcial que antes era, é agora geral — persiste em protestar perante Sua Majestade e o Congresso que não será por falta de diligências suas que as ordens superiores deixarão de ser cumpridas... Nêstes enleios, nestas tergiversações, por um lado, e nas ânsias e nas febris combinações dos patriotas, por outro lado, vae-se transcorrendo o tempo sem que se adopte uma solução definitiva. Alvorece afinal entre esperanças o primeiro dia do novo anno de 1822, o qual, graças principalmente á acção clavidente dos enérgicos Paulistas, vae ser o Anno Bom da formação da Pátria.

D. Pedro recebe o Offício de S. Paulo. Data certa dês-te a cõntem-
cimento. Dú-
vidas impro-
cedentes. Im-
pressão que
causou.

Pelas 8 horas da noite apeia-se da alimária arquejante, ao portão da Quinta de São Christóvão, um cançado viajor que por terra vinha de S. Paulo. Fazendo-se annunciar, foi logo introduzido junto ao Príncipe, dada a urgência de sua commissão. Abre D. Pedro febrilmente o Offício do Govérno de S. Paulo; e lê-o de uma assentada, manifestando nas expressivas mutações de sua physionomia, o prazer, a alegria, o entusiasmo que similhante leitura lhe desperta. São unânimis os historiadores em affirmar que a Representação Paulista causara no seu espírito a mais profunda, significativa e perduradoura impressão. De facto, a linguagem incisiva e resoluta de tal documento afastava-se por completo de tudo quanto até então chegara a seus ouvidos. Os artigos jornalísticos, os pamphletos, os avisos, conselhos e solicitações de ordem privada — falavam-lhe em suspender a execução dos Decretos, até serem novamente ouvidas as Côrtes, que deviam finalmente deliberar a respeito. A própria Representação, que estava sendo assignada pela população fluminense, não se afastava dêsse modelo: era um pedido ao Príncipe para que não partisse, até que chegassem ao conhecimento das Côrtes as petições e rogos dos Brasileiros, para que o Sobrenro Poder, tendo em vista as allegações apresentadas, resolvesse

(1) Edição do Inst. Hist. do Ceará, pág. 158.

do modo mais favorável para os interesses do Reino Americano. S. Paulo, ou por outra, José Bonifácio dirige-se a D. Pedro com diverso entono — aconselha-o pura e simplesmente a não cumprir os perigosos Decretos, a restar no Brasil, para nossa futura felicidade. O Decreto que organiza os Govêrnos Provinciaes, despertou no coração dos Paulistas — reza a Mensagem — a mais nobre indignação; e o que ordena a retirada de Sua Alteza Real “causou-nos um verdadeiro horror”. Visam ambos desunir, enfraquecer e lançar na orphandade o País, arrancando-lhe o Pae commum, depois de “o terem esbulhado do benéfico Fundador dêste Reino, o Augusto Pae de Vossa Alteza Real”. Como ousam as Côrtes legislar sóbre o Brasil, sem a menor attenção ao artigo 21 das Bases Constitucionaes. — isto é, sem que a Deputação Brasileira esteja presente para discutir e votar as propostas apresentadas no plenário? Como ousam elas “roubar a Vossa Alteza Real a Logar-Tenência que seu Augusto Pae, nosso Senhor, lhe concedera? Como querem sujeitar de novo os filhos dêste Reino ás “delongas e trapaças dos Tribunaes de Lisboa?” E prossegue, em estilo cada vez mais acalorado: “Este inaudito despotismo, êste horroroso perjúrio político, de certo não o merecia o bom e generoso Brasil. Mas enganam-se os inimigos da ordem nas Côrtes de Lisboa, si se capacitam que podem ainda illudir com vãs palavras e ôcos phantasmas o bom siso dos Portugueses de ambos os Mundos”. E em tom decisivo, peremptório: “Sim, Augusto Senhor, é impossível que os habitantes do Brasil, que forem honrados, e se prezarem de ser homens, e mormente os Paulistas, possam jámais consentir em tacs absurdos e despoticos. Sim, Augusto Senhor, Vossa Alteza Real deve ficar no Brasil, quaesquer que sejam os projectos das Côrtes Constituintes”. E para terminar, depois de hábeis considerações a respeito das deploráveis condições a que ficaria reduzido o Príncipe, si obedecesse — “o que não é crível” — ao “indecenso Decreto de 29 de Setembro”: “Nós rogamos, portanto, a Vossa Alteza Real, com o maior fervor, ternura e respeito, haja de suspender a sua volta para a Europa, por onde o querem fazer viajar como um Pupillo rodeado de aios e de espías; nós lhe rogamos que se confie corajosamente no amor e fidelidade dos seus Brasileiros, e mormente dos seus Paulistas, que estão todos promptos a verter

a última gotta de seu sangue, e sacrificar todos os seus haveres, para não perderem o Príncipe idolatrado, em quem temem posto todas as esperanças bem fundadas de sua felicidade e de sua honra nacional" (1). D. Pedro, até então, só ouvira, como dissemos, os tímidos e respeitosos protestos dos que esperavam das Côrtes a solução final do grave e importantíssimo problema; e as con-

A Representação da Junta de S. Paulo.

(1) São nossos os gryphos dos trechos transcriptos. A Representação Paulista está assim textualmente redigida: SENIOR. — Tinhaimos já escripto a V. A. Real antes que pelo último correio recebessemos a "Gazeta Extraordinária do Rio de Janeiro", de 11 do corrente; e apenas fixámos nossa atenção sobre o primeiro Decreto das Côrtes acérea da Organização dos Governo das Províncias do Brasil, logo ferveu em nossos corações uma nobre indignação, porque vímos nélle exarado o Systema da anarchia e da escravidão; mas o segundo, pelo qual V. A. Real deve regressar para Portugal, a fim de viajar incógnito sómente pela Espanha, França e Inglaterra, causou-nos um verdadeiro horror. Nada menos se pretende do que desunir-nos, enfraquecer-nos, e até deixar-nos em misera orphandade, arrancando do seio da grande Família Brasileira o único Pae communum, que nos restava, depois de terem esbulhado o Brasil do benéfico Fundador dêste Reino, o Augusto Pae de V. A. Real. Enganam-se; assim o esperamos em Deus, que é o vingador das injustiças; Elle nos dará coragem e sabedoria. Si pelo Art. 21 das Bases da Constituição, que approvámos e jurámos, por serem princípios de Direito Público Universal, os Deputados de Portugal se viram obrigados a determinar que a Constituição, que se fizesse em Lisboa, só obrigaría por ora aos Portugueses residentes naquélle Reino, e quanto aos que residem nas outras tres partes do Mundo, ellas sómiente se lhes tornariam communs, quando seus legítimos Representantes declarassem ser esta a sua vontade; como agora êsses Deputados de Portugal, sem esperarem pelos do Brasil, ousam já legislar sobre os interesses mais sagrados de cada Província, e de um Reino inteiro? Como ousam desmembrá-lo em porções desatadas, e isoladas, sem lhes deixarem um centro commun de força e de união? Como ousam roubar a V. A. Real a Logar-Tenência, que Seu Augusto Pae, nosso Rei, lhe concedera? Como querem despojar o Brasil do Desembargo do Paço, e Mesa da Consciência e Ordens, Conselho da Fazenda, Junta do Commércio, Casa da Supplicação, e de tantos outros Estabelecimentos novos, que já promettiam futuras prosperidades? Para onde recorrerão os Povos desgraçados a bem de seus interesses económicos e judiciaes? Irão agora, depois de acostumados por doze annos a recursos promptos, a soffrer outra vez, como vís colonos, as delongas e trapaças dos Tribunaes

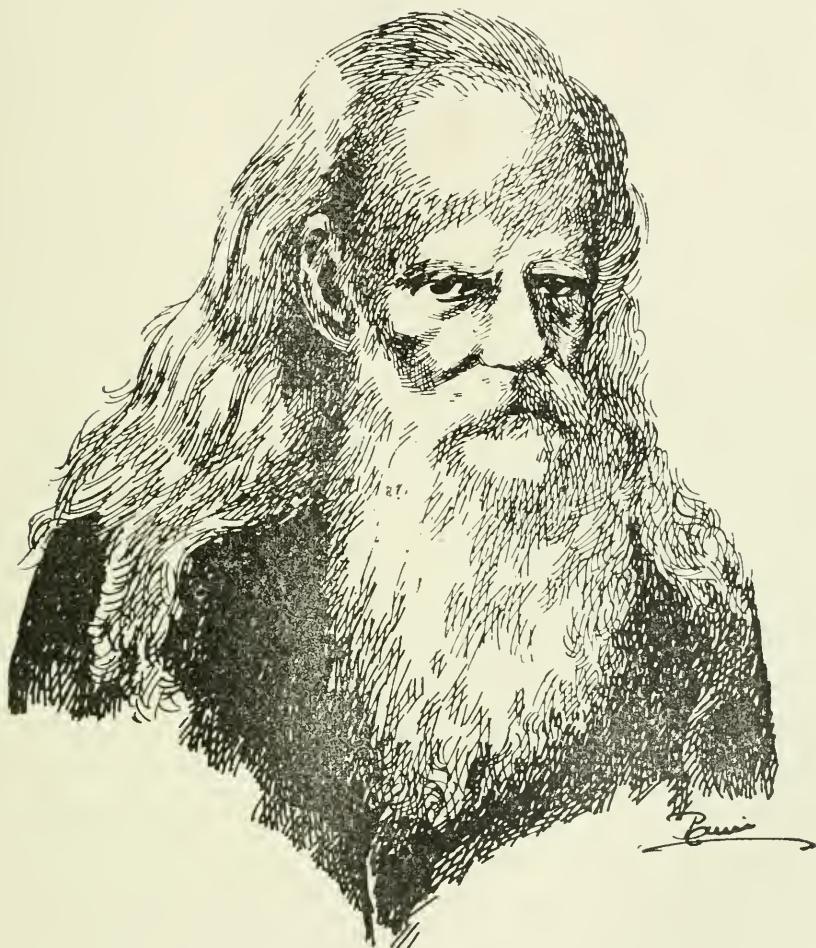
sultas cautelosas que lhe fizera por duas vezes, a sós e confidencialmente, José Clemente Pereira, não eram de molde a acabar-lhe as hesitações que salteavam o seu espírito. Além da responsabilidade em que incorria, rebellando-se contra Decretos das Côrtes Soberanas sancionados por El-Rei seu pae — ainda tinha de vencer os obstáculos que lhe oppunham as Tropas da Divisão.

de Lisboa, através de duas mil léguas de Oceano, onde os suspiros dos vexados perdiam todo o alento e esperanças? Quem o crera depois de tantas palavras meigas, mas dolorosas, de recíproca igualdade e felicidades futuras!! Na Sessão de 6 de Agosto passado disse o Deputado das Côrtes, Pereira do Carmo (e disse uma verdade eterna), que a Constituição era o Pacto Social, em que se expressavam e declaravam as condições, pelas quaes uma Nação se quer constituir em Corpo Político; e que o fim desta Constituição é o bem geral de todos os indivíduos, que devem entrar neste Pacto Social. Como pois ousa agora uma mera fracção da Grande Nação Portuguesa, sem esperar a conclusão dêste solenne Pacto Nacional, attentar contra o bem geral da parte principal da mesma, qual o vasto e riquíssimo Reino do Brasil, despedaçando-o em míseros retalhos, e pretendendo arrancar por fim do seu seio o Representante do Poder Executivo, e anniquilar de um golpe de pena todos os Tribunaes e Estabelecimentos necessários á sua existência, e futura prosperidade? Este inaudito despotismo, este horroroso perjúrio político, de certo não o mereceu o bom e generoso Brasil. Mas enganam-se os inimigos da ordem nas Côrtes de Lisboa, si se capacitam que podem ainda illudir com vãs palavras, e ôcos phantasmas, o bom siso dos honrados portugueses de ambos os Mundos. Note V. A. Real, que, si o Reino de Irlanda, que faz uma parte do Reino Unido da Grã-Bretanha, apesar de ser infinitamente pequeno em comparação do vasto Reino do Brasil, e estar separado da Inglaterra por um estreito braço de mar, que se atravessa em poucas horas, todavia conserva um Govêrno Geral, ou Vice-Reinado, que representa o Poder Executivo do Rei do Reino Unido, como poderá vir á cabeça de alguém, que não seja, ou profundamente ignorante, ou loucamente atrevido, pretender, que o vastíssimo Reino do Brasil haja de ficar sem centro de actividade, e sem Representante o Poder Executivo; como igualmente sem uma mola de energia e direcção das nossas Tropas, para poderem obrar rapidamente, e de mãos dadas, a favor da defesa do Estado, contra qualquer imprevisto ataque de inimigos externos, ou contra as desordens e facções internas, que procurem atacar a segurança pública, e a união recíproca das Províncias! Sim, Augusto Senhor, é impossível que os habitantes do Brasil, que forem honrados, e se prezarem de ser homens, e mórmente os Paulistas, possam jámais consentir em taes absurdos e des-

Auxiliadora Portuguesa, que ali estava alerta, a fiscalizar seus actos, a vigiar que êlle se não afastasse dos compromissos constitucionaes jurados solennemente. Foi preciso que José Bonifácio, do alto das collinas paulistanas, lhe falasse enérgicamente a linguagem da verdade e da franqueza política, para que as suas irresoluções de prompto se desvanecessem. Logo que recebeu a patriótica Mensagem, tratou de dar-lhe ampla publicidade, a princípio clandestina, para evitar que os ânimos se inflamassem de repente e que a Divisão Portuguesa tomasse quaequer medidas violentas contra os conspiradores. D. Pedro aquilatava da impressão que o documento podia causar no público pela que causara em seu próprio espírito — e o momento exigia que todos se conduzissem com calma, sopitando os excessos da paixão. Na manhan seguinte determinou ao Intendente Geral da Polícia, João Ignácio da Cunha, que chamasse a Palácio o jóven brasileiro António de Menezes Vasconcellos de Drummond, que contava apenas 28 annos, mas já se distinguia pelo seu ardor nativista e grande actividade e zêlo em favor da causa de seu País, tornando-se, com o correr dos tempos, apesar da desproporção das

potismos: sim, Augusto Senhor, V. A. Real deve ficar no Brasil, quaequer que sejam os projectos das Cortes Constituintes, não só para nosso bem geral, mas até para a independência e prosperidade futura do mesmo Portugal. Si V. A. Real estiver (o que não é crível) pelo deslumbrado e indecoroso Decreto de 29 de Setembro, além de perder para o Mundo a dignidade de homem, e de Príncipe, tornando-se escravo de um pequeno número de desorganizadores, terá também que responder, perante o Céu, do rio de sangue, que de certo vae correr pelo Brasil com a sua ausência; pois seus Povos, quaequer tigres raivosos, accordarão de certo do somno amadornado, em que o velho Despotismo os tinha sepultado, e em que a astúcia de um novo Machiavelismo Constitucional os pretende agora conservar. Nós rogamos portanto a V. A. Real com o maior fervor, ternura e respeito, haja de suspender a sua volta para a Europa, por onde o querem fazer viajar como um Pupillo rodeado de Aios e de espias; nós lhe rogamos, que se confie corajosamente no amor e fidelidade dos seus Brasileiros, e mórmamente dos seus Paulistas, que estão todos promptos a verter a última gotta do seu sangue, e a sacrificar todos os seus haveres.

idades, o amigo confidencial de José Bonifácio, e um dos seus mais devotados cooperadores na obra de nossa emancipação polí-



ANTÓNIO DE MENEZES VASCONCELLOS DE DRUMMOND, o grande amigo e incondicional collaborador de José Bonifácio na obra da Independencia, aos 75 annos de idade. (Reprodução, a pena, de Paim).

para não perderem o Príncipe idolatrado, em quem teem posto todas as esperanças bem fundadas da sua felicidade, e de sua honra Nacional! Espere pelo menos V. A. Real pelos Deputados nomeados por este Governo, e pela Câmara desta Capital, que devem quanto antes levar á Sua Augusta Presença nossos ardentes desejos, e firmes resoluções, dignando-se acolhê-los e ouvi-los com o amor e attenção, que lhe devem merecer os seus

tica (1). Deu-lhe D. Pedro uma cópia do documento, para que o divulgasse, “fingindo cautela e reserva”, para que “causasse maior sensação” — ao que pensa MELLO MORAES (2), mas, na verdade, ao que acreditamos, para evitar a explosão súbita de sentimentos que poderiam prejudicar a marcha satisfatória dos acontecimentos. Appareceu Drummond com o escripto “na Loja de Livros da rua da Quitanda, esquina da de S. Pedro, então pertencente a Manuel Joaquim da Silva Pôrto e depois ao Con-

Paulistas. A' Augusta Pessoa de V. A. Real guarde Deus muitos annos. Palácio do Govêrno de S. Paulo, 24 de Dezembro de 1821. — *João Carlos Augusto de Oeynhausen*, Presidente. — *José Bonifácio de Andrada e Silva*, Vice-Presidente. — *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, Secretário. — *Lázaro José Gonçalves*, Secretário. — *Miguel José de Oliveira Pinto*, Secretário. — *Manuel Rodrigues Jordão*. — *Francisco Ignácio de Sousa Queirós*. — *João Ferreira de Oliveira Bueno*. — *António Leite Pereira da Gama Lobo*. — *Daniel Pedro Müller*. — *André da Silva Gomes*. — *Francisco de Paula e Oliveira*. — *António Maria Quartim*.

(1) Nascido no Rio de Janeiro, a 21 de Maio de 1794, era filho do Capitão António Luís Ferreira de Menezes Vasconcellos de Drummond e Dona Josepha Janíaria de Sá e Almeida. Occupou vários cargos públicos no reinado de D. João VI que lhe fez mercê do Hábito de Christo, com a tença de 12\$000 réis annuaes, a 13 de Maio de 1810. Contava êlle então apenas 16 annos e desde os 15 servia exemplarmente num Officio da Chancellaria do Reino, da qual era Chanceller-Mór seu devotado amigo Thomás António de Villa-Nova Portugal. Trabalhou indefessamente pela Independência, ao lado de José Bonifácio, de quem se tornou amigo a ponto de adoptar suas opiniões sem discussão nem divergência. Depois da proclamação do Império foi aproveitado na carreira diplomática, prestando assinalados serviços á incipiente nacionalidade que ajudara a fundar. Encarregado de Negócios e Cônsul Geral na Prússia; depois, Encarregado de Negócios na Sardenha; mais tarde em Roma e após na Toscana. Foi nêste País elevado ao pôsto de Ministro Residente e dahi o removeram para Portugal, na qualidade de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário. Aposentou-se na Diplomacia em 21 de Junho de 1862 e falleceu em Paris, aos 15 de Janeiro de 1875, com 81 annos de idade (Vide nota supplementar no fim do volume). Deixou vários importantíssimos trabalhos sobre antiguidades americanas, viagens mineralógicas na Província de S. Paulo, questões de limites e questões diplomáticas (A. M. VASCONCELLOS DE DRUMMOND — *Annotações á sua biographia*; SACRAMENTO BLAKE — Obr. cit., vol. 1.º, págs. 265 a 267).

(2) *Hist. das Constituições*, vol. 1.º, pág. 93, col. 1.ª.

Vasconcellos de
Drummond.

selheiro João Pedro da Veiga” (1). Nêsse estabelecimento vendiam-se todos os pamphletos, opúsculos e mais publicações da época; dahi a affluência que a êlle concorria de pessoas de todas as classes, opiniões e partidos. Drummond, após a mysteriosa leitura que da Mensagem se fez, deixou que se tirassem della várias cópias, que foram lidas depois por outras pessoas nouros pontos de reunião habitual; e passando-se ao Quartel do 1.^º Regimento de Cavallaria da Corte, situado na actual rua do Hos-pício, então denominada do Alecrim, e depois ao edifício da A-i-fândega, deu conhecimento della á Officialidade daquêlle e ao alto funcionalismo desta, de modo que pelas duas horas da tarde a população já sabia quaes eram os termos resolutos da Representação Paulista e a decisiva attitude do Governo Provisório da Província. Pelo interior da Província do Rio tinham sido também profusamente espalhadas cópias do célebre documento, o que prova que o effeito por êlle causado no ânimo do Príncipe, dos chefes do movimento e do Povo fôra superior a tudo quanto até então se havia publicado em tal sentido. E’ que na Cidade de S. Paulo — como, com inteira justiça, observa o conhecido escriptor inglês que residiu na Corte e escreveu uma *História do Brasil*, muito estimada pela sua imparcialidade — “situada a poucos dias de viagem do Rio de Janeiro, e onde os patriotas eram em maior número do que na Capital, as operações se executaram mais prompta e decisivamente” (2). De facto, assim era: no Rio preponderava, com esmagadora maioria, o elemento português, o que difficultava sobremodo a acção dos patriotas. Parte dêsse elemento, que aderiu á corajosa iniciativa dos Brasileiros, assim procedeu, menos por amor do Brasil, do que pelo receio de que a supremacia dos negócios políticos e commerciaes se deslocasse inteiramente para os vencedores. Convinha-lhe, portanto, estar ao lado dêstes para não perder as posições conquistadas até aquella época.

No mesmo dia 2 escreve o Príncipe a seu paer uma breve carta, comunicando-lhe que *na véspera, dia 1.^º, pelas 8 horas*

(1) Irmão de Evaristo Ferreira da Veiga, o publicista da Regência, que foi depois seu sócio na mesma loja.

(2) ARMITAGE — Obr. cit., edição paulista, pág. 29.

da noite, recebera de S. Paulo, das mãos de um próprio, o Offício de 24 de Dezembro que incluso lhe remette por cópia (1). Esta carta de D. Pedro é um documento valioso e que refuta cabalmente os que, por inadvertência ou má-fé, insistem na affirmativa insustentável de que a Representação de S. Paulo só chegou ao Rio depois do *Fico*, isto é, depois de 9 de Janeiro. Entre os primeiros cumpre-nos assignalar o BARÃO DO RIO BRANCO, respeitável autoridade em assumptos históricos; mas que claudicou ao escrever estas linhas, na sua *ephéméride* de 24 de Dezembro de 1821 (2): “*Esta mensagem só foi apresentada depois da resolução tomada pelo Príncipe no dia 9 de Janeiro de 1822, a pedido do Senado da Câmara e do Povo do Rio de Janeiro*”. A carta citada, documento official de valia insophismável, prova que o notável documento chegou ás mãos de seu alto destinatário *oito dias antes do Fico*; e a narrativa de MELLO MORAES mostra que o mesmo documento foi divulgado por cópias no dia seguinte e publicado no Supplemento n.º 4 da *Gazeta Extraordinária*, do dia 8, véspera daquêlle decisivo acontecimento. Também o Sr. A. D'ESCRAGNOLLE TAUNAY, em obra recentíssima, publicada em comemoração do centenário de nossa Independência, diz que José Bonifácio, “*recebendo a mensagem que... lhe traz Pedro Dias Paes Leme, redige a famosa Representação de 24 de De-*

(1) Os gryphos são nossos. Vale a pena transcrever-se na íntegra este importante documento: “*Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1822. — Meu Pae, e meu Senhor. — Hontem, pelas 8 horas da noite, chegou de S. Paulo um próprio com ordem de me entregar em mão própria o Offício, que ora remetto incluso, para que Vossa Majestade conheça e faça conhecer ao Soberano Congresso quaes são as firmes tenções dos Paulistas, e por ellas conhecer quaes são as geraes do Brasil. Ouço dizer que as Representações desta Província serão feitas no dia 9 do corrente; dizem mais que S. Paulo escreveu para Minas: daqui sei que há quem tem escripto para todas as Províncias, e dizem que tudo há de fazer debaixo de ordem. Farei todas as diligências por bem para haver socêgo, e para vêr se posso cumprir os Decretos 124 e 125, o que me parece impossivel, porque a opinião é toda contra por toda a parte. Deus guarde a preciosa vida, e saúde de Vossa Majestade, como todos os Portugueses o hão mister, e igualmente êste seu Filho obedientíssimo, súbdito fiel, que lhe beija a sua Real Mão, Pedro*”.

(2) *Ephemérides Brasilicas*, pág. 605.

zembro... Resolve ir em pessoa entregá-la a D. Pedro e parte immediatamente para o Rio. Lá chega depois do *Fico*" (1). Os documentos que citámos contestam formalmente essas asseverações. O Patriarcha não foi pessoalmente ao Rio levar a Representação de 24 de Dezembro. Esta foi mandada ao Príncipe por um mensageiro que a Junta de S. Paulo lhe enviou expressamente e lá chegou a 1.^o de Janeiro, muitos dias antes do *Fico*. José Bonifácio só chegou, de facto, depois desse acontecimento, quando, porém, a famosa Representação de 24 de Dezembro já tinha produzido os excellentes fructos que della se esperavam. Ele foi ao Rio, como Chefe da Deputação Paulista, para pedir pessoalmente a D. Pedro que ficasse no Brasil, conforme promessa feita na alludida Representação, o que fez, lendo a sua *Fala*, em nome do Governo Provisório, da Autoridade Diocesana e da Câmara da Capital. Entre os da segunda plana, os historiadores de má-fé, tomaremos em consideração VARNHAGEN (2). Tendo feito allusão á carta de D. Pedro a D. João, datada de 30 de Dezembro, não podia, com decência, negar que conhecesse a immediata, de 2 de Janeiro, na qual o Príncipe declara ter recebido o Offício do Governo de S. Paulo na véspera de noite. De que meios lançar mão, portanto, para tirar a José Bonifácio a glória de ter sido o primeiro que, representando uma corporação official e todo um Povo, chegou até á presença do Regente para concitá-lo a desobedecer ás Côrtes e ficar no Brasil? Estabelecendo uma completa confusão de datas, de modo a baralhar os factos e illudir o público. E' assim que, desmentindo a categórica affirmação do Príncipe — o ódio ao velho Andrada pôde mais que o seu inveterado aulicismo — tem o topete de sustentar á pag. 128 que D. Pedro recebeu o Offício de S. Paulo no dia 10 — um dia depois do *Fico* — quando essa formidável peça foi publicada na Gazeta Official na véspera de tal facto, a 8, como o próprio VARNHAGEN, contradizendo-se, assevera um pouco mais adiante — á pag. 129! O arrogante e malédico detractor do Patriarcha, após desmentir o Príncipe, acaba desmentindo-se a si mesmo, como se viu. E para augmentar ainda mais

(1) *Os Grandes Vultos da Independência*, pag. 26.

(2) *História da Independência*, págs. 127 a 129.

a confusão na mente dos leitores incertos e desprevenidos, diz que a 12 de *Dezembro* houve uma Representação a D. Pedro; a 14 já êste havia sido informado do que se tramava; a 30 escrevia ao pae; a 10 (o autor não declara o mês, mas sabe-se que é Janeiro) recebeu o Offício da Junta Paulista, ditado de 24, "e logo no dia seguinte, 2 de *Dezembro* (*sic*) o remettia a seu pae". Quem conhece os processos improbídiosos de que usava para fins pessoaes pouco dignos o velho escavador do passado brasilião, não hesitará em acreditar que essa trapalhada de datas erróneas é trapaça para desorientar os que o lêem de boa-fé. D. Pedro não podia ter mandado a seu pae, no dia 2 de Dezembro, um Offício redigido a 24 do mesmo mês. José CLEMENTE PEREIRA, também no vão esforço de attenuar o brilho excepcional das glórias andradinas, declara no seu já citado discurso parlamentar de 1841 (1), que a Representação de S. Paulo chegou ao Rio alguns dias depois do *Fico*, e que se fizeram preparativos para receber a Deputação que a trazia... Ora, o incansável adversário e rival de José Bonifácio confunde ahi propósitalmente o Offício de 24 de Dezembro — a que todos os historiadores chamam Representação e que foi o documento que o Príncipe remeteu ao Rei — com a *Fala* que o eminentíssimo Paulista, acompanhado da Deputação de que também fazia parte, leu perante o referido Príncipe a 26 de Janeiro de 1822, *Fala* que fôra aprovada pelo Governo Provisório, na Segunda-feira, último dia do anno de 1821, em sessão extraordinariamente convocada para isso. Tal documento não passa, aliás, de uma explanação mais moderada e mais ampla das idéias e conceitos emitidos pelo Patriarcha no Offício de 24 de Dezembro. Argumenta-se em favor de José Clemente com o facto de estar presente á sessão António Carlos, que concordou com o orador. Mas o argumento de nada vale, si pensarmos que o testemunho de António Carlos se refere ao episódio narrado por seu collega de Parlamento, — e que é a *Fala* acima alludida, da qual foram portadores os Deputados eleitos pela Junta, pelo Clero e pela Câmara. Quanto ao Offício ou Representação de 24 de Dezembro, António Carlos nada disse, nem poderia falar com pleno conhecimento.

(1) Luís FRANCISCO DA VEIGA — *O Primeiro Reinado*, pág. 28.

mento de causa quanto á data de sua expedição e recebimento, porquanto se achava então nas Côrtes Portuguesas; e, não prevenindo que se iria mais tarde fazer questão destas coisas para apoucar os méritos de seu glorioso irmão na jornada emancipadora, é natural que não tivesse tomado nota da data em que D. Pedro escreveu ao Rei, enviando-lhe por cópia a referida Representação. Cumpre-nos salientar outro-sim que, quando José Clemente tratou de fixar o dia em que a Junta de S. Paulo deliberou representar ao Regente, António Carlos, que já era então quásiseptuagenário, deu-lhe um aparte que não foi ouvido pelo tachygrapho. Seja, porém, como fôr, o que é certo é que a affirmativa daquelle genuino Representante do espírito lusitano remanescente em nossa Pátria, de que a deliberação do Govêrno Paulista foi tomada a 3 de Janeiro, affirmativa essa corroborada ou não pelo Deputado Paulista — está inteiramente e definitivamente destruída pelos documentos decisivos que posteriormente se publicaram. As Actas do Govêrno Provisório de S. Paulo provam que a idéia de se escrever a D. Pedro, pedindo-lhe que sustasse a partida até chegarem á sua presença os Deputados que se lhe iam mandar — foi assentada em sessão de 21 de Dezembro; e a redacção da *Fala* que a Deputação devia ler perante êlle foi aprovada no dia 31. A data de 3 de Janeiro é, pois, uma phantasia com que José Clemente Pereira quiz vaidosamente revestir sua própria personalidade, como precursor do glorioso movimento, de que foi sem dúvida alguma grande collaborador, mas não elemento primordial, como pretende.

Outro narrador histórico de má-fé, por irreductível adversário dos Andradadas, nega, não apenas a prioridade, mas a própria participação do illustre Paulista no movimento do *Fico*. Trata-se de um escriptor de poucas letras e muita presunção, de um historiador absolutamente secundário (1), mas que procura fortalecer a argumentação de que se serve, apoizando-a num artigo anónymo, atribuído ao Marquês de Sapucahy, e publicado no *Correio Official*, da Corte, de 28 de Dezembro de 1833, e no discurso, que já mencionámos, e pulverizámos

(1) Luís FRANCISCO DA VEIGA — *O Primeiro Reinado*, págs. 37 a 47.

inteiramente, de José Clemente Pereira, então Ministro da Guerra, proferido na Câmara temporária, em sessão de 14 de Junho de 1841. O Marquês de Sapucahy, embora procure inútilmente reduzir a quase nada o papel de José Bonifácio na preparação inicial e na organização final da Independência, não nega, entretanto, que a Mensagem de S. Paulo tenha chegado ás mãos do Príncipe antes do *Fico*. Para demonstrar, porém, que a prioridade dêsse acontecimento não cabe ao Paulista insigne, maneja capciosamente um argumento que já rebatemos atrás. Diz êlle que, muito antes de 24 de Dezembro — data da referida Mensagem — os Fluminenses já tinham deliberado pedir ao Príncipe para ficar, aguardando apenas, por um motivo de ordem, que se pronunciassem a respeito as Províncias mais importantes. Essa é a verdade, mas o argumento é péco. Os Fluminenses deliberaram antes dos Paulistas porque, como é natural, receberam primeiro as notícias de Lisboa que deram causa ao movimento; mas os Paulistas, logo que tiveram conhecimento dessas notícias pela folha official, e sem suggestão alguma dos políticos do Rio, tomaram a firme attitude que se conhece. Quer dizer que si, por sua collocação geográfica, S. Paulo recebesse antes do Rio o correio português, resolveria sobre a ficada de D. Pedro antes dos Fluminenses. O argumento principal de Sapucahy por si mesmo se destroa, como se vê. Aliás, o próprio autor do artigo confessa que a demora de entregarem os Fluminenses a sua Representação ao Príncipe “deveu-se ás políticas observações do Sr. José Clemente Pereira, então Presidente do Senado da Câmara, que não quis deliberar-se a obrar, sem que houvesse certesa da cooperação das Províncias de S. Paulo e Minas, considerando quão arriscado seria êsse passo, si elles não consentissem...”. Eis ahi: enquanto os Fluminenses, tolhidos pela cobardia de José Clemente Pereira, pensavam na conveniência de pedir ao Príncipe para ficar, mas não ousavam executar seu pensamento, com medo aos riscos da execução e á falta possível de solidariedade de S. Paulo e Minas — José Bonifácio, encarnando os sentimentos dos Paulistas, não hesita um momento siquer: sem conhecer o que os Fluminenses tinham resolvido sobre a matéria, e sem se arrepiar de perigos, manda a sua Mensagem a D. Pedro, que a

recebe com grande alvorôço e com ella se impressiona vivamente, enquanto os outros, perplexos e tolhidos pelo medo, hesitam na execução do plano concebido, com o confessado receio do risco a que estavam sujeitos e da possibilidade de qualquer ulterior fracasso.

Não estamos diante de mais um argumento decisivo em favor da prioridade paulista no movimento do *Fico*?

*

* * *

Conhecido o teor da Mensagem paulista, incrementou-se no Rio o trabalho em que se vinham esforçando os intemperados patriotas, no sentido de se obter o maior número possível de assignaturas para uma Representação popular ao Senado da Câmara (1). Os encarregados de conseguir tais assignaturas, — os dois dedicados irmãos Drummond — tiveram que lutar com a angústia de tempo e com a relutância das almas timoratas. Não queriam assignar os amigos do Governo da Metrópole e os entusiásticos paladinos da Soberania das Cortes invioláveis; os republicanos, como é natural, recusavam também suas assignaturas, porque desejavam que o Príncipe partisse; a generalidade do funcionalismo público tremia acobardada diante da perspectiva de perder os seus emprêgos, e também não assignava. Não obstante, — em menos de 30 dias, a Representação colhia mais de 8.000 assignaturas de indivíduos das diferentes classes da sociedade carioca (2). Entregue essa Petição, Representação ou Manifesto ao Juiz de Fora José Clemente Pereira, tratou elle de convocar em vereança extraordinária a Municipalidade, de que era Presidente nato por força de lei. A' reunião não faltou Vereador algum. Depois de lida a Mensagem do Povo, accor-

(1) A Câmara Municipal do Rio de Janeiro teve a denominação de *Senado* por Provisão Régia de 11 de Março de 1748; por Despacho de 6 de Fevereiro de 1818 o tratamento de *Senhoria*, e o de *Illustríssima* por Decreto Imperial de 9 de Janeiro de 1823 — primeiro anniversário do *Fico* (MATOSO MAIA — *Lições de História do Brasil*, 5.^a edição, pág. 264, nota 1).

(2) MELLO MORAES — *Hist. das Constituições*, vol. 1.^º, pág. 95, 1.^a columna.

dou-se que fossem deferidos seus desejos, para o que o Presidente da corporação edilícia deveria dirigir-se préviamente ao Príncipe, a fim de pedir-lhe que designasse dia e hora em que o nobre Senado pudesse comparecer em sua presença para advogar a súplica dos habitantes da Cidade (1). Designado o dia 9 de Janeiro para êsse acto, a fausta notícia encheu de alegria exultante a população carioca, mas não se comunicou tal entusiasmo á Divisão Auxiliadora Portuguesa, que resolveu intervir militarmente para contrariar a vontade expressa e unânime do Povo. O General Jorge de Avilez, Commandante da mesma Divisão, tendo lido na *Gazeta Extraordinária*, que a irreverente Representação da Junta de S. Paulo fôra publicada por ordem expressa de D. Pedro, entendeu que devia agir de modo a intimidá-lo e a fazer que o movimento iniciado fracassasse irremediavelmente. Com êsse fim, endereçou-lhe, assignada por toda a Officialidade, uma Representação, exigindo a prisão e remessa para Lisboa de todos os perturbadores da ordem pública — como lhes chamava — que tinham assignado a Petição levada á Câmara. Respondeu-lhe com felicidade o Regente que o direito de petição, de que tinha usado o Povo do Rio, já estava garantido pelas Bases Constitucionaes juradas, e ninguém podia oppor-se, portanto, ao exercício dêsse direito. A Tropa, na apparência, aquietou-se. Segundo MELLO MORAES (2), houve no dia 7 reunião dos Chefes do movimento na rua Sete de Setembro, que se chamava então rua do Cano, para se approvar a minuta do discurso que José Clemente deveria ler ao Príncipe, justificando, em nome da Câmara, a petição de seus jurisdicionados. A minuta desagradou, provocando contestações e soffrendo emendas que foram apresentadas sobretudo por Frei Francisco de Sampaio e pelo Desembargador Francisco da França Miranda. O último ficou encarregado de reformar o discurso, de conformidade com as emendas propostas e de accôrdo com o seu autor, cuja lealdade foi então suspeitada pelos patriotas. De facto, a vontade do Juiz de Fora ainda se debatia irresoluta entre dois impulsos contrários: o desejo íntimo de que D. Pedro partisse, porque assim

(1) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 85.

(2) Obr. cit., págs. 94 e 95.

lhe caberia na Junta Governamental um papel preponderante; e o receio de que, permanecendo o Príncipe e declarando-se vitorioso o movimento, ficasse êle despojado de qualquer parcella de influência por não lhe ter prestado sua expressa adhesão em tempo. O certo é que seu discurso, não obstante retocado por aquêlles illustres publicistas, não conseguiu agradar a grande parte das pessoas presentes á audiência.

O dia 9 amanheceu radiante de luz e de alegria — luz alegrando os espaços, e alegria illuminando as almas. Apesar de marcada a cerimónia para as 11 ½ da manhan, no Paço da Cidade, ao Largo respectivo começou de affluir grande concurso de cidadãos desde bem cedo, fora o Povo que se agglomerava nas ruas e largos próximos á Igreja do Rosário, servindo de Sé Episcopal, e em cujo Consistório se verificavam as sessões da Câmara Municipal. A's 11 horas sahiu a Câmara, constituída dos Vereadores que terminavam e dos que iniciavam o seu mandato, tendo á frente José Clemente Pereira. Abria o préstito, que era numeroso, o Procurador da Corporação, conduzindo o Estandarte Municipal. Os vultos principaes — para cima de 60 pessoas das mais altas classes da sociedade brasileira — vestiam o uniforme de gala e volta, que se usava então (1): o séquito, formado em duas alas, desceu lentamente pela rua do Ouvidor, até ao Paço. Todos caminhavam de cabeça descoberta — empregados da Municipalidade, Delegados de várias Câmaras do Interior da Província, prevenidas a tempo; o Bispo Capellão-Mór, o Cabido da Sé, grande número de membros do Clero regular e secular, representantes de associações de classe e várias pessoas do povo (2). Introduzidos na Sala do Throno, e prestadas ao Príncipe as devidas homenagens á sua jerarchia, tomou a palavra o Juiz de Fora Presidente da Câmara que, depois de ter entregue as Representações de que era portador, leu o seu discurso, “longo e emphático”, segundo se exprime VARNHAGEN (3), e que fôra retocado e concertado por Frei Sampaio e França Miranda. Analysa os intuitos recolonizadores patentes nos últimos

O dia do
Fico.

(1) Disc. citado de José Clemente Pereira, na Legislatura de 1841.

(2) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 86.

(3) Obr. cit., pág. 130.

Decretos das Côrtes — sobretudo o que reorganiza as Administrações Provinciaes e o que determina a volta de D. Pedro ao Reino europeu — e prevê suas funestas consequências si forem cumpridos. “Um Partido Republicano, mais ou menos forte, existe semeado aqui e ali, em muitas Províncias do Brasil, por não dizer em todas ellas... nesta Cidade mesma um ramo dêste Partido reverdeceu com a esperança da saída do Príncipe” e “só desanimou á vista da opinião dominante” de que Sua Alteza ficaria. Depois de outras considerações lembra a necessidade de haver no Brasil “um centro próximo de união e actividade”, e de se lhe dar “uma parte do Corpo Legislativo e um ramo do Executivo, com poderes competentes, amplos, fortes e liberaes”. Em quanto se não conseguem tales medidas, que ao menos Sua Alteza permaneça no Brasil para conservá-lo unido a Portugal, pois, com a sua partida, “a desunião é certa”; e o Partido da Independência, “que não dorme, levantará o seu império; e em tal desgraça, oh! que de horrores e de sangue, que terrível scena aos olhos de todos se levanta!” E pede a D. Pedro, “como único meio de salvação contra os partidários da Independência” que permaneça no Brasil, “até dar tempo a que o Soberano Congresso seja informado do último estado das coisas dêste Reino...” e tenha tempo de receber as “Representações humildes dêste Povo Constitucional e fiel, unidas ás das demais Províncias” (1). A Representação do Povo, com mais de 8.000 assignaturas, era datada de 29 de Dezembro de 1821 e a do Corpo Commercial, de 2 de Janeiro de 1822. A primeira recorda que há uma grande diferença entre a natureza européia e a natureza americana; o homem experimenta aqui sensível transformação, pois a diversidade do céu determina novas influências no carácter dos indivíduos. “E’ impossível que povos classificados em oposição physica se possam reunir debaixo do mesmo sistema de Governo; a indústria, a agricultura, as artes em geral exigem no Brasil uma legislação particular”. E termina pedindo ao Regente que suspenda a execução dos Decretos até

(1) Não sabemos com que fundamento, diz o Sr. ASSIS CINTRA (*D. Pedro I e o Grito da Independência*, pág. 167) que este discurso de José Clemente foi redigido por Gonçalves Lêdo.

que o Congresso receba a Representação, porque não se pode esperar que deixe êlle de attender a “motivos tão justos e de tão grandes relações com o bem geral da Nação!” (1). A segunda circumscreve-se a limitadas e rápidas considerações sobre os “*futuros tristes e desastrosos*” que se annunciam para o Brasil; e os seus signatários prometem “prestar á conservação de Sua Alteza Real como Regente... os seus serviços pessoaes, como milicianos, e os seus bens, na contribuição de qualquer subsídio”.

Que distância entre a linguagem decidida e eloquente da Representação Paulista e as frouxas e tímidas expressões dos discursos e Manifestos dos Fluminenses! Naquella, José Bonifácio não esperava das Côrtes solução alguma, ou remédio efficaz para a situação brasileira, mas indicava imperativamente ao Príncipe o que devia sem tardança fazer — si não queria decahir de sua dignidade real e humana: era ficar á testa da administração do Brasil, “*quaesquer que sejam os projectos das Côrtes Constituintes*”. As phrases empháticas das Representações do Rio não calaram fundo na alma de D. Pedro, porque lhes faltava o calor patriótico da inspiração andradina; e a prova é que apenas serviram para attenuar o entusiasmo que do Regente se apoderara ao ler a Representação da Junta de S. Paulo. A sua resposta ao Presidente da Municipalidade foi pautada pelos cautelosos conceitos e meditadas expressões do discurso proferido por êste: “Convencido de que a presença de minha pessoa no Brasil interessa ao bem de toda a Nação portuguesa, e conhecendo que a vontade de algumas Províncias assim o requer, demorarei minha saída até que as Côrtes e meu augusto pae e senhor deliberem a êste respeito com intiero conhecimento das circumstâncias que teem ocorrido”. A resposta adjectivava-se com o teor das petições fluminenses, e, por isso mesmo, não agradou á maioria da população, que a palavra de S. Paulo tinha inflamado dias antes, quando aconselhara o Príncipe a desobedecer formalmente às determinações das Côrtes, que o tratavam como pupillo e ao Brasil como escravo. Sentiu-se no Paço que a resposta, comunicada de uma das janelas ao Povo e confirmada por edital do

(1) Este Manifesto foi redigido por Frei Francisco de Santa Teresa de Jesus Sampaio.

mesmo dia, assignado por José Martins Rocha, não corresponderá á geral espectativa pública; e no dia seguinte, para destruir o mau effeito produzido por aquella phrase meramente palliativa, publicou-se um outro edital, assignado por José Clemente Pereira, affirmando-se que a declaração textual do Príncipe fôra esta: "Como é para bem de todos e felicidade geral da Nação, estou prompto: diga ao Povo que fico". Para se legalizar, como era mister, a nova declaração imputada a D. Pedro, fez-se na acta um addendo á margem do papel, abrangendo o espaço que vae desde a assignatura de José Clemente Pereira até á de João José Dias Martins, assim redigido: "Declaração — Em lugar das palavras de Sua Alteza Real, que menos exactamente se lançaram no termo supra, devem substituir-se as seguintes, que são as verdadeiras" (segue-se a alludida declaração). Embora não seja crível que numa acta da importância desta, se verificasse por inadvertência uma tão radical mudança de idéias e expressões, admittamos que tal acontecesse. Mas o que se torna sobremodo inconcebível é que no edital também se trocasse a phrase, e ninguem tivesse dado pela repetição da troca. E' evidente, pois, que a declaração de D. Pedro teve que ser posteriormente rectificada por não ter attendido ás aspirações populares (1), ou que algum espírito demasiado prudente achou que, na redacção do Termo de Vereança e na do Edital, devia alterar o pensamento e a maneira de escrever do Príncipe, para não aumentar suas responsabilidades perante as Côrtes e assim não aggravar também a posição dos signatários do Manifesto em face das Autoridades portuguesas d'além-mar. O certo é que na carta que no mesmo dia 9 de Janeiro escreveu ao Rei, diz D. Pedro que respondeu assim ao Senado da Câmara: "Como é para bem de todos e felicidade geral da Nação, estou prompto: diga ao Povo que fico" (2). Esta resposta decidiu de um golpe da sorte política do Brasil, porque por ella rompeu o Regente com as Côrtes, identificando-se com as aspirações do Povo brasileiro.

(1) O Sr. Assis Cintra publica no seu trabalho — *O Brasil na Independência o fac-símile* desta importante acta e respectiva rectificação.

(2) *Cartas de D. Pedro a D. João* (Edição E. Egas, pág. 47).

Depois da Fala de José Clemente Pereira, dirigiu a palavra ao Príncipe o Coronel do Estado Maior ás ordens do Govérno do Rio Grande, Manuel Carneiro da Silva e Fontoura, “que tinha pedido licença ao Senado da Câmara para se unir á elle” (1), a fim de protestar a Sua Alteza a solidariedade e conformidade dos sentimentos de sua Província com os da Província do Rio de Janeiro. Segundo o Dr. João ROMEIRO (2), o Coronel Fontoura, que era membro da Junta Governativa do Rio Grande, disse, entre outras coisas, o seguinte: “Os habitantes da minha Província se apressariam a vir fechar as gargantas da barra desta Cidade, impedindo a saída de Vossa Alteza Real, si já tivessem tido a notícia do Decreto que, arbitrariamente, e sem a menor attenção aos interesses do Reino Unido, o Congresso expediu chamando Vossa Alteza Real para a antiga Sede da Monarchia. Como verdadeiro intérprete da vontade geral de minha Pátria, faço ver a Vossa Alteza Real a absoluta necessidade de não dar a mais pequena providência sobre os Decretos 124 e 125; e, ou as Cortes aceitarão os motivos que obrigaram a Província do Rio, com as outras do Brasil, a fazer suspender os referidos Decretos, ou nós entraremos juntamente com Vossa Alteza Real em novas medidas sobre os destinos do Reino do Brasil”.

Transmittido á multidão pelo Presidente da Municipalidade o deferimento do Príncipe á sua Representação, apareceu êste á janela da Sala do Throno e, entre frenéticos aplausos populares, recommendou-lhe em breves palavras — *União e Tranquilidade*; e para commemorar tão significativa resolução o povo se manteve em festas ruidosas durante tres dias consecutivos.

*
* *

Narrados os factos como se encontram nas páginas de tantos historiadores de mérito, ou conforme os documentos que posterior-

(1) Assis CINTRA — *O Brasil na Independência*.

(2) Obr. cit., pág. 86.

A prioridade
do Fico.

mente se acharam nos arquivos do País ou em mãos de particulares — apuremos agora, mais decisivamente, a quem cabe de facto a prioridade do *Fico*. Esta prioridade pode ser imputada ou aos que primeiro a conceberam ou aos que primeiro a executaram. Para José Clemente Pereira os primeiros que se lembraram dessa medida foram José Mariano e José Joaquim da Rocha; e como António Carlos desse um aparte confirmativo dessa categórica asseveração, assentou-se entre os adversários de José Bonifácio que tal era a verdade incontestável. E era. José Clemente não mentiu; e, por isso, António Carlos não teve necessidade de desmenti-lo. Resta, porém, analysar em seu texto íntegro o que disse na Câmara temporária em 1841 o Presidente da Municipalidade carioca de 1822. São estas as suas palavras, em dois pequenos períodos: “Mas, no Rio de Janeiro, foi êste negócio tratado *com muita antecipação* e convém que se dê o seu a seu dono. Devo declarar que os primeiros que se lembraram dessa medida ou ao menos que a fizeram sentir e levar a effeito, foram o Sr. José Mariano e o Sr. José Joaquim da Rocha”. E’ claro que o orador se refere aos que primeiro tiveram a lembrança da medida no *Rio de Janeiro*, conforme se lê textualmente no tópico citado. António Carlos nada tinha, pois, que rectificar a respeito. Ninguem contesta que a verdade histórica seja essa. Mas a verdade é que tão depressa se soube em S. Paulo da promulgação dos Decretos 124 e 125, José Bonifácio, antes que viesse do Rio qualquer emissário conversar com élle sobre o assumpto, como já o deixámos documentalmente provado de modo irrefutável — reuniu a Junta de que era Vice-Presidente e propoz-lhe que se escrevesse a D.



José Joaquim da Rocha

Pedro, pedindo-lhe que não partisse, e á Junta de Minas, solicitando-lhe franco apoio á operação tentada por S. Paulo. Quer isso dizer que si o navio que trouxe os Decretos, em vez de tocar primeiro no Rio, tocasse no pôrto de Santos, os Paulistas teriam iniciado o movimento antes de os Fluminenses o fazerem. Êstes o encetaram primeiramente que qualquer outra Província porque, como Capital do Reino, recebia o Rio directamente a correspondência official provinda de Lisboa; e de lá é que se dava conhecimento ás outras. Não foi, pois, um ardor patriótico mais vivo, nem uma visão mais segura dos factos que os levaram a tomar a dianteira aos demais Povos na organização inicial do movimento, mas a mera fortuita circunstância de ser a Província Fluminense a Sede do Govêrno Brasileiro. Uma vez, porém, que tanto no Rio como em S. Paulo, surgiu a mesma idéia na mesma occasião em que os Decretos se tornaram públicos — teríamos de concluir forçosamente que, ao envés de prioridade, houve apenas simultaneidade de propósitos — desde que se despreze o importante factor que declarámos acima: a localização da Capital do Reino na Cidade do Rio. Si, todavia, formos julgar dos factos pelas datas em que êlles aconteceram, como pretende no seu discurso José Clemente Pereira, a conclusão terá que ser inteiramente favorável a S. Paulo. Diz o illustre prócer que a Representação desta Província chegou ao Rio depois do dia 9, com a respectiva Deputação — confundindo assim, de propósito ou por esquecimento involuntário, o *Offício de 24 de Dezembro com a Fala de 31 do mesmo mês*. Confrontando-se, entretanto, as datas dos documentos, vê-se que o da Junta de S. Paulo é de *24 de Dezembro de 1821*, o do Povo do Rio de Janeiro é de *29 do mesmo mês e anno*, o do Corpo Commercial da mesma Cidade é de *2 de Janeiro do anno seguinte*; e a *Fala* de José Clemente a Sua Alteza Real, é de 9 do último mês referido. E' claro, portanto, que muito embora a Representação de S. Paulo, em vista da grande distância que separava as duas Capitaes, tivesse chegado ao Rio depois do *Fico* — o que formalmente e documentalmente se contesta — ainda assim, pela ordem cronológica preferida por José Clemente no seu discurso, pela data posta em cada documento por êlle citado, verifica-se que foi nossa

Província a que primeiro se manifestou oficialmente em relação ao magno problema. Entretanto, tal precedência chronológica não teria contribuido em nada para a resolução do Príncipe, dado que o Offício de S. Paulo só lhe tivesse chegado ás mãos depois que sua vontade já tinha sido irrevogavelmente comunicada ao Povo. Mas é o próprio Príncipe quem, neste particular, refuta, com a antecipação de vinte annos, a errónea affirmativa de seu ex-Ministro; é elle quem diz ao pae, em termos simples e claros, que recebeu a Mensagem Paulista em a noite de 1.^º de Janeiro de 1822, isto é, — *oito dias antes do Fico* (1). Ainda mais: a 4 do mesmo mês, D. Pedro respondia ao Governo de S. Paulo, comunicando, por Portaria expedida pela Secretaria d'Estado dos Negócios do Reino, a remessa da Representação a D. João VI, para ser presente ás Côrtes. Não encontrámos no Archivo do Estado nem o original nem a cópia daquella Portaria; della, porém, nos dá notícia positiva o Offício que, com data de 16 do referido mês, escreveu a Junta Paulista ao Bispo Diocesano, D. Mattheus, ás Câmaras e mais Autoridades da Província, a quem mandava por cópia a dita Portaria (2). Aliás, todos os documentos que temos mencionado no decorrer d'este longo capítulo, alguns dos quaes se encontram em original manuscripto no Archivo Público de nosso Estado, provam que a iniciativa paulista foi tomada pela Junta a 21 de Dezembro, antes que tivesse partido do Rio o emissário dos cariocas, o qual só saiu de lá a 22, conforme sustentam José Clemente no seu discurso e vários escriptores de nota nos seus Tratados históricos. Além disso, o gesto de D.

(1) Carta de 2 de Janeiro, citada (Edição E. Egas, pág. 43).

(2) Eis na íntegra o Offício do Governo de S. Paulo ao Bispo Diocesano: "Havendo o Governo Provisório representado a S. A. R. o Sereníssimo Sr. Príncipe Regente d'este Reino, em Offício de 24 de Dezembro pp. o quanto convinha, não só ao Brasil, mas também á Monarquia em geral, que o mesmo Augusto Senhor não se retire para Portugal, e muito menos ainda para ir indecorosamente por Espanha, França e Inglaterra, como haviam determinado as Côrtes Geraes e Extraordinárias da Nação; ou que ao menos S. A. R. não partisse sem que chegassem ao Rio de Janeiro os Deputados d'este Governo e da Câmara desta Cidade, que em nome do Governo e do Povo da Província, assim lh'o vae requerer, S. A. R. *immediatamente respondeu ao Governo pela Portaria de 4 do*

Pedro a 9 de Janeiro, os termos de sua segunda declaração, nasceram directamente das suggestões do Offício de S. Paulo. De facto, que é que lhe pediam os Fluminenses, pelo órgão da Câmara da Corte, pelo Manifesto de seu Povo, pelo requerimento de sua classe commercial, pela voz de seus oradores e pelos artigos de seus mais famosos jornalistas? Que o Príncipe suspendesse o seu regresso, até que as Cortes, tomando em consideração as Representações que lhe iam ser submettidas, resolvessem definitivamente a respeito. Similhante suspensão condicional não resolia a questão, e teve como resultado a resposta aleatória dada primeiramente por D. Pedro ao Senado para conhecimento da população reunida em frente do Palácio Real. A Junta de S. Paulo, ao contrário, não queria mais que o Regente esperasse das pérfidas Cortes illusórias providências: aconselhava-o com a maior franqueza a desobedecer aos iníquos Decretos de 29 de Setembro, o que equivalia a um pereniptório e absoluto rompimento com o poder supremo que governava Portugal. Rectificando sua primitiva declaração, e affirmando ao pae que ficava, sem que sua vontade dependesse de qualquer ulterior deliberação das Cortes, D. Pedro uniu-se ao pensamento dos patriotas paulistanos, afastando-se do ponto-de-vista cauteloso e timorato que os Fluminenses tinham adoptado, e que dependia do acolhimento que o Soberano Congresso Português fizesse ás Representações que os Povos lhe iam endereçar. Assim, pois, mesmo que a idéia de pedir ao Príncipe para ficar, tivesse partido inicialmente do Rio, é ao audaz conselho de S. Paulo que êlle pede inspiração e

corrente, expedida pela Secretaria d'Estado dos Negócios do Reino, da cópia inclusa, certificando que já ia remetter aquelle Offício ao Govêrno de Sua Majestade, o Nossa Amado Soberano, e seu Augusto Pae, para ser presente ás Cortes, a fim de se darem as providências que exigem as necessidades do Brasil, e que êste requer. O Govêrno se apressa a comunicar esta notícia a V. Exa. para sua intelligência pelo muito que V. Exa. aprecia a permanência de S. A. R. nêste Reino, como base fundamental da prosperidade do mesmo, e união dos tres Reinos. Deus Guarde a V. Exa. Palácio do Govêrno de S. Paulo, 16 de Janeiro de 1822. Exmo. e Revmo. Sr. Bispo Diocesano. Com tres assignaturas dos Srs. do Govêrno" (ESTÊVÃO LEÃO BOURGOUIN — São Paulo Histórico, n.º 1, página 51; *Docs. Ints.*, vol. 37.º, pág. 250). Os gryphos são nossos.

coragem para ficar, em carácter definitivo, sem a prévia audiência das Côrtes recolonizadoras, a cujo alto poder sobrepoz varonilmente sua própria resolução e vontade pessoal, num amplo gesto decidido e enérgico. E querem-se mais provas de que foi a Representação de S. Paulo o factor principal do *Fico* histórico? Ahi está a importância excepcional que lhe deram as Côrtes quando a receberam. A Comissão Especial nomeada para tratar da Administração definitiva do Reino cisatlântico, considerou a Junta de S. Paulo como “a principal autora do movimento do Brasil Meridional contra a organização dos governos ultramarinos, a extinção dos tribunaes e o regresso do Príncipe” (1) e mandou submeter a processo criminal os signatários da Representação e os do discurso lido a 26 de Janeiro por José Bonifácio, em nome do Governo da Província e Câmara da Capital e o Bispo D. Matheus, que subscreveu o Manifesto em nome do Clero de sua Diocese. Enquanto assim procediam contra o Governo de S. Paulo, contra a Municipalidade da Capital, contra o Bispo e contra o Clero da Diocese Paulopolitana — as Côrtes não ligavam a menor importância aos termos em que fôram redigidos o Manifesto do Povo do Rio, a Petição de sua Junta de Comércio, e o Discurso do Presidente de sua Municipalidade — por julgá-los de somenos valor no conjunto dos factores que tinham contribuido para a attitude do Príncipe em franca oposição ás deliberações do Congresso. E taes documentos tinham sido recebidos pelas Côrtes na seguinte ordem: a Representação de S. Paulo (de 24 de Dezembro) na sessão de 15 de Março de 1822; os papeis lidos no dia do *Fico*, a acta que do acontecimento se lavrou, a *Fala* da Deputação de S. Paulo, lida a 26 de Janeiro, por José Bonifácio e o Manifesto do Bispo — na sessão de 9 de Maio. E a 27 de Junho entrava em debate o Parecer da Comissão mandando processar criminalmente a Junta de S. Paulo. Ferreira de Moura, o primeiro orador português de sua geração, analysando a correspondência de D. Pedro, chegou á conclusão de que as disposições dêste tinham mudado muito depois que recebera o Ofício de 24 de Dezembro: “não há, pois, —

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 313.

dizia êlle — outro responsável das demasias do Príncipe que o Govêrno Paulista” (1). Guerreiro reconheceu que o movimento contra os Decretos das Côrtes nascera no Rio, mas ahi “não ultrapassara o direito de petição consagrado pela doutrina constitucional, *ao passo que José Bonifácio e seus consortes pronunciaram-se* quaes verdadeiros rebeldes, e como foram os primeiros que se manifestaram com êsse carácter, deviam soffrer o rigor da lei” (2). Finalmente Borges Carneiro reconhece que a responsabilidade dos actos reprovados do Príncipe cabe principalmente á Junta de S. Paulo, porque foi depois de conhecer a Representação dêste Governo Provincial, que se revoltou o Regente contra a Assembléia Constituinte e se descommuniu com os Batalhões europeus” (3).

Outra prova de que a Representação Paulista foi que decidiu D. Pedro a ficar, encontrámo-la no Offício da Junta de Pernambuco, a qual, agradecendo ao Príncipe a sua resolução, “louva o patriotismo de seus caros irmãos de S. Paulo” (4). Outra mais é o imparcial testemunho do próprio D. Pedro que na sua Proclamação de 8 de Setembro de 1822 aos HONRADOS PAULISTANOS, confessa textualmente: “O amor que eu consagro ao Brasil em geral, e á vossa Província em particular, POR SER AQUELLA QUE PERANTE MIM e o mundo inteiro ME FEZ CONHECER PRIMEIRO QUE TODAS o sistema machiavélico, desorganizador e faccioso das Côrtes de Lisboa, me obrigou a vir entre vós, etc.” (5). Ainda outra prova em abono de nossa these, e prova eloquentíssima: quando sondado pelos agitadores cariocas sobre seus íntimos propósitos, assegurou-lhes o Príncipe que, si recebesse Representações do Rio, Minas e S. Paulo, ficaria. Pois bem: chegou o Offício da Junta Provisional Paulista e nada mais foi preciso; D. Pedro não esperou pelas outras Representações, declarou logo que não partiria, e, como era ne-

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 328.

(2) Idem, ibidem, pág. 331.

(3) Idem, ibidem, pág. 325.

(4) Idem, ibidem, pág. 320.

(5) HOMEM DE MELLO — *Hist. Política do Brasil.* pág. 223.

cessário dar “um carácter solenne á resolução do Príncipe de permanecer no Brasil”, julgaram os patriotas “indispensável que se celebrasse um acto público e apparatoso” e pediram-lhe então “que marcasse dia e hora... e S. A. Real designou o dia 9 de Janeiro” (1). Cumpre também nos não esquecermos do depoimento de um contemporâneo dos acontecimentos, JOSÉ DIAS DA CRUZ LIMA (2), que foi Official do nosso Exército no primeiro reinado e tomou parte nos acontecimentos políticos da época: “Si o *Fico* foi obra exclusiva do Rio de Janeiro, como fluminense disso nos ufanamos; porém com acanhamento o declaramos: a Província de S. Paulo, quanto a nós, foi a primeira a manifestá-lo, embora procurasse sustentar o contrário o Conselheiro José Clemente Pereira, na Câmara dos Deputados, porque o seu amor-próprio parecia offendido, tirando-lhe a primazia, a que se supunha com direito. Esta nossa opinião é sustentada pelo Conselheiro Senador Silva Lisboa, depois Visconde de Cayrú”.

Dos documentos conhecidos e analysados, e das opiniões dos historiadores e chronistas verdadeiramente imparciaes, resulta que, si a prioridade chronológica do facto não coube aos Pau-

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^º, pág. 617.

(2) *Refutação do livro “O Primeiro Reinado”* (de Luís Francisco da Veiga), pág. 13 (Typographia Universal de E. & H. Laemmert, 1877). Poucos pormenores sabemos da vida de Cruz Lima. Do trecho que acima transcrevemos evidencia-se que era Fluminense; e, do que se colhe á pág. 45 do seu opúsculo, vê-se que, quando se deu no Rio a revolta dos Batalhões estrangeiros, a 11 de Junho de 1828, ocupava um posto militar em nosso Exército, tendo sido nomeado nessa occasião para Auxiliar do Segundo Commandante de Cecille, sob cujas ordens desembarcaram da Esquadra Francesa fundeada na Guanabara, 400 marinheiros para coadjuvarem a Tropa Nacional na repressão da revolta. Agraciados respectivamente de Cecille e o primeiro Commandante Rabodit com o grau de Cavalleiro e o de Official da Ordem do Cruzeiro, recebeu Cruz Lima a incumbência, por parte do Imperador, de levar-lhes pessoalmente aquellas insignias. SACRAMENTO BLAKE (obr. cit., 4.^º vol., pág. 404) informa que o referido militar e escriptor fôra Conferente da Alfândega da Corte e Official-Maior da Directoria Geral dos Correios. Faleceu no Rio de Janeiro em Dezembro de 1880, agraciado com várias condecorações nacionaes e estrangeiras.

listas, não coube também aos Fluminenses, porque êstes e aquêles, cada qual na sua respectiva Província, cogitaram da necessidade de aqui permanecer o Príncipe, sem nenhum entendimento prévio a êsse respeito entre êlles. Relativamente, pois, á pesquisa de quem primeiro teve a lembrança de fazer o pedido a D. Pedro, não é aceitável a informação de José Clemente Pereira, quando declara que tal lembrança foi de José Mariano e José Joaquim da Rocha, porquanto no Rio não se poderia saber com segurança o que é que os Paulistas pensavam e como estavam agindo naquella delicada emergência. Elle, portanto, só poderia affirmar que na Corte — mas tão sómente na Corte — os promotores da idéia tinham sido os patriotas nomeados acima e que tão assinalados serviços prestaram com a mais estrénuia dedicação á causa da independência. De taes documentos e depoimentos resulta ainda, á luz da mais clara evidência e ao poder da mais desassombrada lógica, que o *Fico*, tal qual o resolveu D. Pedro na sua segunda e definitiva declaração, é filho directo da Representação de S. Paulo, que foi a única a aconselhá-lo corajosamente a permanecer no Brasil, sem pedir licença ás Cortes para tal, antes com absoluta e formal desobediência e desacato ás suas decisões supositiciamente soberanas. Sob êste ponto-de-vista é indiscutível que a prioridade do acontecimento cabe ao Govêrno Paulista, isto é, a José Bonifácio que teve a iniciativa de concitar o Príncipe a tomar aquella attitude francamente revolucionária, enquanto os cautelosos Fluminenses protelavam a solução da grave crise nacional até que as Cortes se pronunciassem em relação aos Manifestos e Petições que do Rio lhe iam ser enviados em nome da Câmara, do Comimérlio e do Povo. D. Pedro seguiu a rota que lhe traçou José Bonifácio na Representação de 24 de Dezembro; logo, é a José Bonifácio que se deve a ficada do Príncipe nas condições em que se operou — de aberto rompimento com as Cortes soberanas, pela declaração formal de que permaneceria no Brasil em carácter definitivo, e não apenas temporariamente, para attender a passageiras circumstâncias e a interêsses políticos de natureza transitória. Elle aqui ficava para amparar e defender o bello Reino que as Cortes desassisadas pretendiam de novo reverter á

sua antiga e miserável condição de colónia. Na própria admirável *Fala*, produzida perante o Príncipe a 26 de Janeiro, José Bonifácio mantém-se rígidamente nos conselhos que lhe deu no Offício de 24 de Dezembro, embora a Câmara Municipal, afastando-se nesse particular da orientação do Governo Provisório e do Bispo Diocesano, entendesse que Sua Alteza Real devia “differir o seu embarque até nova Resolução do Congresso Nacional”.

Mas, até agora temos discutido sómente com os documentos que os historiadores citam e transcrevem para sustentar suas divergentes opiniões relativamente ao culminante sucesso que, dentro de poucos meses, nos levaria á separação de Portugal e á nossa completa independência política e constituição em Pátria soberana, e com os que achámos no Archivo do Estado, referentes á mesma época, taes como as Actas do Governo Provisório e as da Câmara da Capital. Vamos agora reforçar vitoriosamente a lógica de nossa argumentação, com o exame de mais dois importantes documentos que se referem ao agitado prelúdio de nossas heroicas lutas emancipadoras. De um dêles, que é o Livro de Actas do Governo Provisório, apesar de já publicado pelo Archivo Público de S. Paulo, não faz menção alguma nesse particular, ao que supomos, nenhum dos chronistas e historiadores do nosso passado. O outro permaneceu inédito até agora, e fomos encontrá-lo naquelle

Um documento decisivo. Archivo, em meio ás nossas incessantes investigações. Ambos são da mais capital importância para o estudo e esclarecimento dos factos relacionados com a obra de nossa independência política; mas o segundo é decisivo quanto á prioridade dos Paulistas no movimento do *Fico*, conforme de seguida se verá. Por ambos se vê que José Bonifácio, com o clarividente siso prático que tanto e tão notavelmente o distinguia entre seus contemporâneos d'aquém e d'além-mar; com a sagacidade política que lhe era ingénita; com a segura previsão dos acontecimentos que nos reservava o porvir para mui breve — já tinha pensado na urgente necessidade da permanência de D. Pedro nesse Reino e já tinha dado os passos preliminares indispensáveis para a immediata execução de sua idéia. Effectivamente, a 6 de Outubro de 1821, isto é — antes que tivessem chegado ao Rio os Decretos pro-

mulgados a 1.º dêsse mês, os quaes só chegaram, como se sabe, a 9 de Desembro; antes que se conhecessem, portanto, os designios que só mais tarde as Côrtes revelaram abertamente ordenando o regresso de D. Pedro; muitos meses antes, portanto, de começarem na Capital as patrióticas manifestações em prol do "Fico" — assentara o Govêrno Provisório, em sessão a que compareceram nove membros, que, no mesmo Offício em que se remettessem a Sua Alteza Real as Instrucções para os Deputados por S. Paulo ás Côrtes, que o dito Govêrno, "julgando como uma calamidade pública sua ausência para Portugal; e reputando a sua existência no Brasil como um laço de maior precisão PARA A CONSERVAÇÃO DA INTEGRIDADE E CATEGORIA DÊSTE REINO, lhe peça a sua conservação n'elle" (1).

José Bonifácio, que tinha comparecido á sessão anterior, do dia 3, e que também comparecera á subsequente, do dia 8 — não esteve presente á sessão do dia 6, em que se tomou aquella importantíssima deliberação. Adivinha-se comtudo que a proposição foi obra sua. Sente-se nas linhas modelarmente concisas de sua conceituosa redacção, o pulso formidável do estadista que se ia formando aos poucos e vigorosamente sob o arcabouço do poeta, do mineralogista e do silvicultor. Em quanto José Clemente Pereira e outros próceres do movimento carioca querem que D. Pedro fique, para evitar a separação, que seria principalmente a ruina de Portugal, a Junta de S. Paulo deseja a sua existência no Brasil como *um laço da maior precisão para a conservação da integridade e categoria d'este Reino*. O que S. Paulo vê claramente é que a permanência de D. Pedro sustentará o centro político em torno do qual gravitarão as Províncias, mantendo-se dest'arte a unidade de sentimento de todos os Povos e a integridade do território nacional; o que S. Paulo vê com toda a lucidez é que a presença do Príncipe conservará a categoria d'este

(1) *Actas das Sessões do Govêrno Provisório de S. Paulo* (1821-1822), pág. 68. A esta sessão estiveram presentes: o Presidente Oeynhaußen, Martim Francisco, Lázaro Gonçalves, Oliveira Pinto, António Maria Quartim, Francisco Ignácio, Brigadeiro Jordão, André da Silva Gomes e Paula e Oliveira.

Reino, o que significava que a sua ausência rebaixará o Brasil ao seu estado anterior de mera colónia, sem governo próprio, sem liberdade e sem autonomia. E tudo isso a Junta de S. Paulo via muitos meses antes, repetímo-lo, de chegarem á Corte do Rio os fatídicos Decretos de 29 de Setembro, e, portanto, muito tempo antes de se agitarem os patriotas do Clube da Resistência, o Juiz de Fora José Clemente Pereira, a classe commercial e a Câmara. Ora, nêste assumpto, o Govérno de S. Paulo só poderia ver com tanta claridade e segurança pelos olhos de José Bonifácio. A acta não diz de quem foi a proposta; mas não poderia ter sido do Presidente Oeynhausen que assignou com relutância, meses depois, a Representação de 24 de Dezembro, segundo referem escriptores do maior conceito. Aos demais membros do Govérno, com excepção de Martim Francisco, faltava capacidade e autoridade para tanto. E' para nós fora de dúvida que foi Martim Francisco quem fundamentou a alludida proposição, refletindo o pensamento de José Bonifácio, com quem estaria de accordo forçosamente. Até á publicação das *Actas das Sessões do Govérno Provisório de S. Paulo* (volume II dos *Documentos Interessantes*), não tinha o illustrado Dr. ANTÓNIO DE TOLEDO PIZA encontrado naquella Repartição nem os originaes nem as cópias das *Instruções* alludidas e da Representação que as acompanhava (1). Mais felizes que o erudito pesquisador de nossa história, coube-nos a satisfação de encontrar copiado no Livro da Correspondência do Govérno Provisório o segundo documento a que alludimos — o Offício de 11 de Outubro, no qual o mesmo Govérno, dando execução á medida aprovada em sua sessão do dia 6, representava ao Príncipe quanto á necessidade de sua permanência no Brasil, fazendo-lhe ver os perigos que êste Reino correria com o seu afastamento e pedindo-lhe que daqui não sahisse para Portugal. Nesse documento que, dada a grande antecipação com que foi elaborado, é para nós tão notável como a famosa Representação de 24 de Dezembro, que determinou a ficada de D. Pedro, lêem-se conceitos desta natureza, referentes á attitude da Junta Bahiana que persistia, por seu Offício de 22 de Maio, em não reconhecer

(1) *Actas das Sessões do Govérno Provisório de São Paulo* (1821-1822), pág. 68, nota 1.

o Governo do Rio, porque, tendo D. João VI reconhecido a legitimidade das Côrtes, não dispunha mais da necessária autoridade para nomear um Loco-Tenente que o substituisse na Administração do Brasil: “A mão oculta de *alguns homens*, ou *intrigantes*, ou *allucinados*, ou *ambiciosos*, ou, finalmente, *myopes em matéria política*, trabalha por *malograr os saudáveis fructos de nossa união*, tentando arrancar a V. A. R. dêste Reino, e com a sua retirada — A MAIOR DAS CALAMIDADES PÚBLICAS — desmembrar ou *retalhar o Brasil em Províncias separadas* “e com o sinistro, mas errado propósito de escravizá-las” (1), quando de sua execução só pode seguir-se *inteira quebra na sociedade fraternal de ambos os Povos*, Irmãos por sangue e por lei, a *total separação de ambos os Reinos*, cuja união é ditada pela imperiosa lei do recíproco interesse... A' vista, pois, *do abysmo de males com que o futuro nos ameaça, em nome de todo este Povo... roga a V. A. R.*, como verdadeiro amigo da Constituição, e da prosperidade e união de todos os seus vassalos... interpor o seu justo e bem merecido valimento para com seu Augusto Pae, a fim de que êlle represente ás Côrtes a *necessidade da conservação de V. A. R. na Capital do Rio de Janeiro até á chegada de todos os Deputados do Brasil e final conclusão de todos os negócios relativos á União, privativos do Reino do Brasil e particulares a cada Província*”.

Por êste documento se vê que o alarme produzido no seio do Governo Provisório, foi determinado pelo Offício que a Junta da Bahia, em resposta ao que lhe enviara a 27 de Abril o Conde dos Arcos, participando-lhe a instalação da Regência e enviando-lhe um exemplar do respectivo Decreto Real, endereçou a 22 de Maio ao mesmo Ministro e no qual declarava não reconhecer a autoridade do Príncipe, cuja investidura não fôra determinada por Poder competente. A attitude da importante Província do

(1) No Livro de Correspondência do Governo Provisório, a phrase que vae entre aspas, está assim redigida: “e sem o sinistro, *mais errado propósito de escravizá-las*”, o que contradiz o teor do Offício. E' naturalmente êrro de cópia do amanuense que trasladou para o referido livro o original ou a minuta.

Norte compromettia gravemente os interesses de nossa causa. A Bahia, conforme já notámos, só se preocupava com anniquilar mesquinhamente o prestígio político de sua antiga rival, e outras Províncias acompanhavam-na nesse gesto imprudente e desavisado, tornando assim precária e mesmo sem objectivo algum a permanência do Príncipe no Brasil, por ficarem extintas suas respectivas atribuições, o que determinaria sem dúvida seu prompto regresso para Portugal, ou por acto espontâneo seu ou a chamado das Cortes. Para evitar essa calamidade, que redundaria na desastrosa fragmentação do Reino americano, não havia outro recurso, si não o de submeterem-se todas as Províncias á autoridade central do Govêrno do Rio. E é neste sentido que, desde 6 de Outubro de 1821, se desenvolvem os patrióticos esforços da Junta de S. Paulo, orientada por José Bonifácio, para quem, já naquella data, a permanência de D. Pedro era questão capital para conservação da integridade territorial e da categoria do Reino do Brasil.

ACCIOLI (1), citado pelo historiador ROCHA POMBO, diz que a Junta da Bahia, em sua resposta escripta a 3 de Junho, *presta ao Príncipe Regente sua obediência*. “Parece, portanto, commenta o referido historiador, que só depois de 9 de Janeiro é que a Junta da Bahia se recusa a obedecer ao Príncipe” (2). E’ evidente o equívoco de ambos, pois os escriptores mais meticulosos afirmam que aquella Junta *considerou-se desde logo independente do Govêrno do Rio* (3); que, *não tendo D. João VI poderes para estabelecer Regências, não reconhecia a autoridade do Príncipe* (4). O próprio ROCHA POMBO, no texto em que faz a chamada para a nota de ACCIOLI, diz o seguinte: “A attitude mais ameaçadora, e que mais preocupou o Regente, foi a da Junta da Bahia que, *desde o princípio, declarou formalmente que D. João VI já não tinha poderes para conferir regências...*” (5). Aliás, o Offício da Junta de S.

(1) *Memórias Históricas da Bahia*, vol. 2º, pág. 32.

(2) ROCHA POMBO — *História do Brasil*, vol. 7º, pág. 568, nota 1.

(3) VARNHAGEN — *Hist. da Indep.*, pág. 359.

(4) PADRE GALANTI — *Comp. de Hist. do Brasil*, vol. IV, pág. 110.

(5) Obr. citada, vol. e pág. cits.

Paulo é positivo nos seus termos quanto á attitude da Junta da Bahia que, por occulta insinuação dêste ou daquelle intrigante, ambicioso ou incapaz, pretendia arredar do Brasil o Príncipe Regente. E' sabido que foi êsse, desde o coméço, o estreito plano político dos Bahianos, ansiosos por se desfarrarem da longa preponderância exercida pelo Rio de Janeiro sobre as demais Províncias, na sua categoria de Capital, o que sempre estimulara o despeito e a inveja dos Povos situados ao Norte, e principalmente da Bahia, que não perdoava á sua feliz rival a transferência de Sede da Realeza. Para esmagá-la, atiraram-se os Bahianos aos braços das Côrtes fementidas; estas, ao retribuirem o amplexo entusiástico da Junta Provincial, depressa revelaram, nos seus gestos e nos seus actos, antes o instincto grosseiro da dominação do que o puro sentimento da fraternidade. Subtrahindo-se á obediência de D. Pedro, deixara a Bahia de remetter para o Rio a quota a que era obrigada para custeio das despesas geraes do Reino, — quota que passara a empregar inteiramente nos serviços provinciales; mas “caríssimo veiu a Província a pagar êsse acto de rebeldia (commenta severamente VARNHAGEN), pois dêle principalmente derivaram todos os males que lhe sobrevieram até proclamar-se a independência” (1). Effectivamente, a numerosa Tropa Lusitana que estacionava lá, e que tantos obstáculos criou á nossa emancipação, fôra enviada á requisição da própria Junta, suspeitosa de que a Regência do Rio quizesse fazer valer pela fôrça a sua menoscabada autoridade. No Offício do Govêrno Provisório de S. Paulo, que transcrevemos integralmente em a nota abaixo (2), pede-se ao Prín-

(1) Obr. cit., pág. 359.

(2) E' êste o texto integral do Offício de 11 de Outubro de 1821: “Senhor — Havendo esta Província, na conformidade do Decreto de 7 de Março dêste anno, e Instrucções que o acompanharam, procedido e ultimado a nomeação dos Deputados que devem representá-la nas Côrtes Extraordinárias e Geraes da Nação Portuguesa, congregadas em Lisboa, julgou êste Govêrno do seu dever entregar aos ditos Deputados, com as Memórias das Câmaras, os Apontamentos que agora leva á presença de V. A. R., como sincera expressão dos seus sentimentos a bem da regeneração política de todo o Império Lusitano, nos quaes, passando aos negócios do

cipe para ficar, até que as Côrtes, pela interposição valiosa d'El-Rei, resolvam sobre a organização definitiva do Brasil, depois de terem ouvido os seus Deputados e de terem conhecimento das Instruções de que eram portadores os Representantes Paulistas e das quaes o Senado Fluminense fez também o programma expresso das necessidades políticas do Rio e de todo o País. Ainda não era bem clara a animosidade do Congresso contra nós; ainda não eram conhecidas aqui as medidas decretadas com o intuito de nos recolonizar; nem a boa-fé dos Paulistas poderia suspeitar que lá se estivesse legislando sobre o Brasil antes que toda a Deputação americana tivesse tomado assento, isto é, com violação flagrante do estatuido no artigo 21 das Bases Constitucionaes em vigor. Esperava-se, pois, que as Côrtes accedessem facilmente, si não a todas, ao menos á maior parte das proposições lembradas pelo Governo Provisório nos *Afontamentos* entregues aos mandatários de S. Paulo — tão justas e tão ra-

Reino do Brasil, depois de haver ventilado os da União, com a mira nos princípios de recíproca igualdade, pede se conserve intacta a categoria e indivisibilidade outorgada por seu Augusto Pae, em o Alvará de 16 de Dezembro de 1815, e nélle se estabeleça um Governo Geral Executivo, ao qual, como a um centro, fiquem sujeitos todos os Govérnos Provincias debaixo de certos limites prescriptos pela Lei, sendo aquelle presidido por V. A. R., como Príncipe Hereditário da Coroa enquanto a Sede da Monarchia não existir no Brasil, por ver que pelo Offício de 22 de Maio do corrente anno, do deslumbrado Governo da Bahia, Offício contrário ao § 21 das Bases, pois que aquella Província não tinha ainda Deputados nas Côrtes, Offício claramente attentatório aos direitos e interesses mais caros de todo o Povo do Brasil, e cuja approvação deu talvez azo ao Projecto, ainda não discutido, de Constituição Política, no qual nenhuma palavra se articula sobre os negócios da União, e sobre os particulares d'este Reino, apesar do juramento prestado pelo Sr. D. João VI, nosso Rei Constitucional, e seu Augusto Pae, pela marcha progressiva dos negócios públicos em Portugal, a mão occulta de alguns homens, ou intrigan tes, ou allucinados, ou ambiciosos, ou, finalmente, myopes em matéria política, trabalha por mallograr os saudáveis fructos de nossa união, tentando arrancar a V. A. R. d'este Reino, e com a sua retirada, a maior das calamidades públicas, desmembrar ou retalhar o Brasil em Províncias separadas, e com o sinistro, mas errado propósito de escravizá-las, quando de sua execução só pode seguir-se inteira quebra na sociedade fraternal de ambos os Povos, irmãos por sangue, e por lei; a total separação de ambos

zoáveis eram, aos olhos dos Paulistas, essas proposições. Uma dellas versava sôbre a constituição de um Poder Executivo no Brasil, escolhido pelo Corpo Eleitoral e presidido pelo Príncipe Herdeiro durante o tempo em que a Sede da Realeza existisse na Europa. Ora, enquanto o Congresso não se pronunciasse a tal respeito, queriam os Paulistas que não se retirasse do Brasil o Príncipe, a quem caberia pela organização proposta, a Chefatura do Govêrno. Dahi, pois, o tom de súpplica do Offício. No momento, porém, em que as Côrtes revelaram seus aggressivos propósitos, já S. Paulo não requer, não pede coisa alguma, nada espera mais para assumir uma attitude franca de revolta; e aconselha o Príncipe a desobedecer aos Decretos humilhantes para sua dignidade e prejudiciaes aos nossos interesses. A 24 de Dezembro, quando já era essa a attitude dos dignos Paulistas, os Fluminenses ainda pugnavam pela primitiva amigável solução, — a

os Reinos, cuja união é ditada pela imperiosa lei do reciproco interesse, guerras civis alimentadas por todas as paixões hediondas e corrosivas, que a história nos apresenta sempre em iguaes revoluções, e por último ambos os Reinos completamente arruinados, talvez succumbindo á ambição e política européia. A' vista, pois, do abysmo de males, com que o futuro nos ameaça, o Govêrno Provisório, em nome de todo êste Povo, prompto a defender os interesses dos thronos de seu Augusto Pae, e a Constituição, que lhes serve de esteio, como outrora seus antepassados pugnaram pelos interesses dos Srs. Reis e Augustos Predecessores de S. Majestade, em nome de todos os bons Brasileiros, ou Portugueses de ambos os Hemisphérios, roga a V. A. R., como verdadeiro amigo da Constituição, e da prosperidade e união de todos os seus vassallos, se digne mandar publicar pela Imprensa os Apontamentos juntos, e fazê-los espalhar por todas as Províncias de Portugal, e do Brasil, a fim de que o Povo seja illuminado sôbre os seus verdadeiros interesses, e interpor o seu justo e bem merecido valimento para com seu Augusto Pae, a fim de que êlle represente ás Côrtes a necessidade da conservação de V. A. R. na Capital do Rio de Janeiro até á chegada de todos os Deputados do Brasil e final conclusão de todos os negócios relativos á União, privativos do Reino do Brasil e particulares a cada Província. Taes são, Senhor, os ardentes votos dêste Govêrno, que só tem por fito a harmonia e prosperidade futura do vasto Império Lusitano. A Pessoa de V. A. R. guarde Deus muitos annos. Palácio do Govêrno de S. Paulo, 11 de Outubro de 1821 — *Com as assignaturas dos Exmos. Srs. do Govêrno*". (Registro de Offícios, 1816-1822, n.º 61).

de 11 de Outubro — o recurso ás Côrtes, o appêlo para Portugal; no entretanto, a situação de um País em face do outro, estava totalmente modificada em virtude das odiosas medidas de exceção adoptadas contra nós pela ex-Metrópole.

Em sua resposta, datada de 3 de Novembro, limita-se D. Pedro, por intermédio do Ministro do Reino, a acusar, em phrases lacónicas, o recebimento do Offício da Junta Paulistana, e da *Memória* que o acompanhava (1). Quanto ao pedido, suppliando-lhe para ficar — nem uma só palavra ou a mais passageira referência. E' que aquelle documento fôra expedido, e chegara ás mãos de Sua Alteza, poucos dias após os perturbadores sucessos militares de 4 de Outubro, preparados pelo General Avilez á frente da Divisão Auxiliadora de que era Commandante. Conforme narrámos no logar competente, D. Pedro, por absoluta falta de elementos materiaes de resistência, tinha capitulado então diante da Fôrça amotinada, que o suspeitava de tendências independencistas, aceitando sem descabida relutância todas as suas imposições. Não era, pois, êsse o momento propício para acolher com *sympathia* os votos de S. Paulo, que até lhe teriam parecido talvez, além de inopportunos — imprudentes, visto como no Rio o partido nacionalista ainda não estava perfeita e definitivamente organizado, havendo mesmo crescido número de Brasileiros que propendiam mais para as Côrtes, que o constitucionalismo doutrinário aureolava, do que para o herdeiro da Coroa, cujos impulsos fluctuavam indecisos entre a tradição absolutista e as modernas idéias liberaes (2). Dahi sem dúvida a razão por que, na resposta do Príncipe, guarda-se prudente e absoluto silêncio em relação ao appêlo que lhe dirigiu o Govêrno Provisório desta Província. Quando lhe officiou, êste Govêrno ainda não sabia dos acontecimentos sucedidos na Corte poucos dias antes, tanto que endereçou o Offício a Pedro Álvares Dinís, que já não era mais Ministro do Reino, cargo de que fôra demittido a 3 de Outubro (3), por exigência

(1) *Documentos Interessantes*, vol. XXXVI, pág. 148.

(2) ARMITAGE — Obr. cit., pág. 27 (Ed. Paulista).

(3) *Documentos Interessantes*, vol. cit., pág. 146.

da Tropa insubordinada, sendo substituído pelo Desembargador Francisco José Vieira, que foi quem respondeu por ordem do Príncipe á decidida gente de S. Paulo. O apparecimento do alludido Offício serve também para explicar satisfatóriamente porque é que no Rio de Janeiro, “já se esperava, a 15 de Dezembro, que chegassem primeiro as Representações de S. Paulo e Minas para se levar ao Regente o Manifesto fluminense”, segundo colhemos do venerando ROCHA POMBO (1). Ora, si a 15, antes de partir para S. Paulo o emissário carioca, já se esperava que a Província adherisse ao movimento, é que as opiniões de seu Governo e Povo eram assás conhecidas dos políticos do Rio. Accrescenta o mesmo ROCHA POMBO (2), commentando ANTÓNIO PIZA, que, “si José Clemente Pereira protestava que só se moveria de accordo com as Representações das Províncias, e si a 26 de Dezembro começou êlle a mover-se — é evidente que a 26 já êlle sabia que as Representações solicitadas seriam feitas”. E como poderiam os promotores cariocas do movimento contar antecipadamente com a adhesão expressa de S. Paulo? E' que o Ofício de 11 de Outubro teria sido mostrado por D. Pedro aos emissários que iam á sua presença, a fim de apalpá-lo sobre qual seria sua provável conducta naquellas apertadas circumstâncias...

O que não padece mais contestação merecedora de nota, é que o Offício de S. Paulo, de 11 de Outubro de 1821, foi a primeira manifestação promovida no Brasil em prol da ficada do Regente; e assim destroe por completo, não só as asseverações de José Clemente Pereira, no seu conhecido discurso, como também as de VARNHAGEN em diversos trabalhos históricos, nos quaes o autor nega a indiscutível prioridade dos Paulistas no movimento do *Fico*, sómente para o efeito de apoiar a formidável acção de José Bonifácio nesse fecundo período de nossas lutas passadas. Convém, aliás, observarmos mais uma vez que sómente S. Paulo é que collocou a questão da permanência do Príncipe no ponto-de-vista genuinamente brasileiro: D. Pedro precisava ficar a fim de tornar-se o grande centro coordenador,

(1) Obra citada, volume 7.º, páginas 610 e 611, nota n.º 1.

(2) Idem, ibidem, páginas e nota citadas.

para o qual convergissem as Províncias e para manter inalterável a categoria de Reino, de que já gozavamos. No primeiro caso — apertavam-se os laços da unidade moral, ameaçados de relaxamento; e no segundo — impedia-se a desintegração do nosso território, porque, reconduzido de novo á antiga posição colonial de que se libertara havia mais de um lustro, o Brasil se fragmentaria irremissivelmente; umas Províncias, fanatizadas pelos fementidos prégões do constitucionalismo de que as Côrtes se ufanavam pérfidamente, ficariam ligadas a estas, numa voluntária submissão humilhante ao Governo de Lisboa; e outras se emancipariam do jugo lusitano, constituindo-se em pequenas e fracas nacionalidades independentes, a exemplo do que se passava então nas vizinhas possessões coloniaes da Espanha.

Estamos convencidos de que o Offício de 11 de Outubro foi traçado pelo mesmo vigoroso pulso que redigiu a Representação de 24 de Dezembro de 1821. Foi José Bonifácio, pois, quem primeiro levantou a voz nêste País para implorar ao Regente que não abandonasse terra de tão grande e promissor futuro; foi êlle, portanto, o Patriarcha do *Fico*, e como se assentou em dizer que os promotores dêste feito cívico são os verdadeiros Patriarchas de nossa Independência — já se não pode negar de boa-fé que é ao nosso egrégio conterrâneo que cabe de facto e de direito a glória eterna dessa investidura póstuma! E ainda que não fosse êlle o redactor pessoal do dito Offício, é fora de dúvida que, dada a sua preeminência intelectual e incontrastável preponderância política nos conselhos do Governo — teria sido o directo inspirador da magna providência que se propuzera temerariamente ao Príncipe. De qualquer forma, porém, — proposta, ou não, por José Bonifácio á Junta e a D. Pedro, a adopção de tal medida — o que é certo, perante nossa lógica argumentativa e a fidedignidade de nossa documentação, é que a prioridade do *Fico* pertence inquestionavelmente a S. Paulo!

*

* *

**As diatribes
de Varnhagen.**

VARNHAGEN, tratando da Representação de S. Paulo, de 24 de Dezembro, emprega, como acabámos de ver, o melhor de seus

malbaratados esforços, com o fim de mostrar que para a resolução de D. Pedro em nada concorreu a nossa Junta Provincial. Isto com o propósito exclusivo de tirar a José Bonifácio, chefe sistemático do brilhante movimento paulista, a gloriosa parte que lhe cabe naquêle feito decisivo. O rancoroso inimigo dos Andradadas, vingando-se, como historiador, dos contratempos que, na qualidade de Administrador da Fábrica do Ipanema, seu pae sofrera por parte de José Bonifácio e Martim Francisco, quando êstes eram membros preponderantes do Govêrno Provisório (caso que elucidaremos mais para diante, por ter sido a géneze dos ódios póstumos do escriptor contra a trindade illustre) — degrada-se a ponto de insinuar contra o primeiro uma pesada e indigna calúnia, com plena convicção e consciência de que estava caluniando, após a morte, um excuso varão que á Pátria tantos serviços públicos prestara. Para êlle, a enérgica Representação de 24 de Dezembro não exprimia a indignação patriótica que na alma de José Bonifácio logo se levantara, ao tomar conhecimento dos Decretos recolonizadores: ao contrário, era simplesmente o brado vil de uma consciência cúpida, que se vingava daquêlles que o tinham ferido inesperadamente em grandes interesses pessoais de natureza monetária, em rendas que auferia illegalmente do Thesouro Real e que acabavam de lhe ser tiradas. PÔRTO SEGURÓ, si fôra sincero ao formular similar accusaçâo, nem por isso mereceria menos a severa condenação de todas as almas íntegras, porque estaria julgando as virtudes de seu immáculo compatriota segundo a estreiteza lógica de seus próprios sentimentos individuaes. A mesma analyse, porém, do facto calumnioso leva-nos á certeza de que êlle bem sabia que estava urdindo uma repellente calúnia contra a memória de um homem de bem, que podia ter, e tinha de certo, alguns defeitos ligados talvez ao excessivo desenvolvimento do órgão do orgulho — defeitos que, na opinião do próprio accusador, “foram qualidades recommendáveis, na crise que o Brasil atravessava” (1) — mas cujo talento, illustração e probidade só podiam contestar ou amesquinhar os energúmenos e os despeitados que a glória alheia incomodava.

(1) Obr. cit., pág. 140.

Pulveriza-
ção de uma
calúmnia.

Acha o tenaz diffamador do Patriarcha que a referida Representação não tem “nenhum outro mérito mais que o da energia e vehemência da linguagem”, e esta mesma “tem a desculpá-la” o facto de ter sido “redigida em momentos de ira e despeito, por haver justamente então recebido carta de seu irmão António Carlos, contando-lhe o que a seu respeito se havia passado nas mesmas Cortes, em sessão de 30 de Outubro anterior, propondo o Deputado Borges Carneiro se mandasse sustar o pagamento dos diferentes vencimentos, na importância de uns 12.000 cruzados que o mesmo José Bonifácio, apesar de achar-se ausente... no Brasil, havia mais de um anno, seguia percebendo como Lente, como Inspector das Minas e como Director das obras do Mondego. O facto da proposta de Borges Carneiro é verdadeiro; mas faltam-nos recursos para verificar por que navio pôde António Carlos escrever a carta de que se trata, para vir a estar em S. Paulo antes de 24 de Dezembro”. E acrescenta em nota: “Por enquanto, em os nossos exames, temos chegado apenas a apurar o facto de que no Rio de Janeiro, a 10 de Dezembro, as folhas de Lisboa, chegadas pelo brigue São Sebastião, alcançaram a 26 de Outubro” (1). Raramente se encontra concentrada em tão poucas linhas tanta insídia e tanta malignidade! VARNHAGEN transmite ao público um infame vitupério por tê-lo ouvido sóniente; e, sem examinar e verificar escrupulosamente a sua procedência e verosimilhança — já não dizemos veridicidade — passa-o para as páginas de sua *História da Independência*, limitando-se a dizer, á guisa de desculpa, que não teve tempo para constatar em que data António Carlos poderia ter escripto a José Bonifácio, com tempo de receber êste a sua carta na Capital de S. Paulo, antes de 24 de Dezembro. Este é o primeiro elemento que nos leva á convicção de que VARNHAGEN estava caluniando scientemente ao genial Paulista. De facto, para saber si a supposta carta de António Carlos chegara ao poder de seu irmão antes do dia 24, não era preciso apurar a data da entrada de navios portugueses no Rio durante o mês de Dezembro. Bastava-lhe recorrer honradamente ás cartas de D. Pedro a D. João, que co-

(1) Obr. cit., pág. 132, notas 27 e 28, e pág. 133, nota 1.

hecia, tanto que as cita a cada passo em sua obra, para ter a certeza de que a tal carta sobre a proposta de Borges Carneiro era uma revoltante invenção de algum adversário de José Bonifácio — si se não trata de fábula exclusivamente engenhada pelo próprio historiador sorocabano, pois o suppomos capaz de similhante indignidade, em que pese ás homenagens com que procuram galardoar seu nome, dando-lhe immerecidamente o usurpado epítheto de “pae de nossa História”. Pela carta de 9 de Novembro, veria que nessa data António Carlos ainda se achava no Rio e tinha tido com o Regente uma longa conferência sobre os negócios do Brasil e o modo por que deveria tratá-los nas Côrtes Constituintes (1). Ora, ainda que o Deputado Paulista tivesse embarcado para Lisboa no dia immediato, 10, e fizesse toda a viagem com vento de feição, não levaria menos de 30 dias para chegar a seu destino, pois as travessias marítimas, por êsse tempo, gastavam habitualmente 50 dias. Chegando, pois, António Carlos a Portugal a 10 de Dezembro, e acreditando que, no mesmo dia, se tivesse enfrontado a respeito da proposta de Borges Carneiro, escripto em tal sentido com a maior urgência a seu irmão, encontrado navio prompto para fazer-se de vela com rumo do Brasil também no mesmo dia, e que êste navio, por uma singular coincidência, também singrasse os mares, em sentido opposto, num favorável curso de 30 dias sómente — segue-se que a famosa carta só estaria no Brasil a 10 de Janeiro, depois de redigida a Representação, depois de entregue ao Príncipe, depois, em summa, da declaração do *Fico!* Isto, na melhor hypóthèse, porque as viagens transatlânticas então, repetímo-lo, levavam 50 dias e mais.

Outro elemento se nos apresenta ainda, para robustecer nossa convicção de que a calúmnia de VARNHAGEN era fructo consciente e perverso de sua implácavel odiosidade ao velho Andrada. E' que êlle, conhecendo como conhecia o *Diário das Côrtes*, que a cada instante cita, não podia de forma alguma ignorar que os Deputados por S. Paulo, António Carlos, Nicolau Vergueiro e Padre Feijó chegaram a Lisboa a 7 de Fevereiro

(1) Cartas de D. Pedro a D. João (Edição E. Egas), pág. 33.

ro, prestando o juramento regulamentar e tomando posse na sessão de 13 (1).

Dir-nos-ão, em resposta, que PÔRTO SEGURÓ não quiz affirmar que António Carlos tivesse escripto de Lisboa a seu irmão, mas sim do Rio, á vista da correspondência e dos jornaes e outras publicações chegadas da ex-Metrópole. E é por isso mesmo que êlle tratou de certificar-se em que navio, proveniente do Reino, seguiu a carta de António Carlos, do Rio para S. Paulo, com escala pelo pôrto de Santos. Ora, o próprio VARNHAGEN, em a nota 29, que citámos, da página 133 de sua obra, declara que as folhas de Lisboa chegadas até 10 de Dezembro ao Rio, alcançavam apenas a data de 26 de Outubro. Nellas não podia vir, portanto, notícia alguma de uma indicação, proposta ou requerimento legislativo que só seria apresentado ás Côrtes *quatro* dias depois; e as folhas lisboetas e cartas chegadas posteriormente a 10 não podiam ser lidas por António Carlos, porque *este Deputado, desde o dia 8 do mesmo mês, já não se achava na Capital do Brasil* e sulcava as ondas oceânicas em busca das deleitosas tágicas paragens. Effectivamente, naquelle dia chegava ao Rio, procedente de S. Pedro do Rio Grande do Sul, a bordo da sumaca *União Feliz*, outro Deputado por S. Paulo — Fernandes Pinheiro. Nas suas *Memórias* (2) conta-nos êlle que a 10 de Dezenbro, dois dias, portanto, após o seu desembarque, chegara “a deliberação das Côrtes mandando recolher a Lisboa o Príncipe D. Pedro”, notícia que “produzira extraordinária irritação”. E accrescenta: “Esta emergência esteve quásí a decidir de *minha* ida para Lisboa”. Ora, si Fernandes Pinheiro ainda tivesse encontrado no Rio, a 8, os seus collegas de Representação, claro está que não falaria exclusivamente na sua ida ou não para Lisboa, e escreveria: “Esta emergência esteve quásí a decidir de *nossa* ida para Lisboa”, pois não é crível que só á sua pessoa e não ao conjunto da Députação interessassem as no-

(1) DJALMA FORJAZ — *Terceira Conferência sôbre o Senador Vergueiro*; RIO BRANCO — Nota n.º 6 á pág. 97 da *Hist. da Indep.*, de VARNHAGEN.

(2) Página 20, primeira parte.

tícias chegadas da ex-Metrópole. E' impossível que a conveniência em sobreestar a partida de um Deputado, não fosse extensiva a toda a Representação. E' claro que si António Carlos e os outros membros da Bancada Paulista estivessem no Rio, quando chegaram os alludidos Decretos, ou teriam retardado sua viagem por ordem superior, como Fernandes Pinheiro; ou desistido definitivamente della, como procederam os Mineiros, em reunião collectiva de 22 de Janeiro, segundo VARNHAGEN, ou de 25 de Fevereiro, segundo a Comissão do Instituto Histórico, incumbida de rever o manuscrito de sua obra sóbre a independência (1); ou, devidamente instruídos pelo Príncipe, teriam levantado enérgicamente a voz no plenário da Constituinte. Nada disso, entretanto, aconteceu. Acresce ainda uma outra circunstância de não menor ponderação, e é esta: si Fernandes Pinheiro houvesse encontrado ainda na Corte, quando ahi apontou, os seus collegas de Deputação, teria necessariamente partido em companhia dêlles para Lisboa, a bordo da mesma embarcação, preparada para os conduzir com o máximo confôrto compatível com os recursos da época e não se teria demorado até depois da chegada de José Bonifácio que, já Ministro, lhe insinuara a necessidade de adiar a partida. E' completamente fora de dúvida, portanto, que a 8 de Dezembro, António' Carlos se não encontrava mais no Rio, não podendo, pois, mandar a José Bonifácio notícias ou informações chegadas de Portugal depois do dia 10.

Um terceiro elemento, e não menos importante, que corrabora a nossa firme convicção de que VARNHAGEN tinha a certeza de que estava calumniando José Bonifácio — encontramo-la á

(1) D. Pedro, segundo sua carta de 15 de Fevereiro ao pae, recebeu nesse mesmo dia a Deputação Mineira que lhe dirigiu uma *Fala*, pedindo-lhe para ficar, "exigindo a mesma fórmula de Govêrno que S. Paulo" e igualmente "participo a Vossa Majestade — continua êlle — que soube pela mesma Deputação que Minas não manda os seus Deputados de Côrtes sem saber a decisão de tudo, e, seja qual fôr a decisão sóbre minha retirada, ella sempre se opporá a que eu regresse a Portugal, custe-lhe o que custar" (Edição E. Egas, pág. 81). Donde se vê que a illustrada Comissão do Instituto não tem razão: o gesto dos Mineiros é anterior a 25 de Fevereiro.

página 13 de sua *História da Independência*, que parece ter sido escripta especial e exclusivamente para denegrir a honrada reputação moral do Patriarcha, já que não podia denegar-lhe os méritos intellectuaes, reconhecidos universalmente. Ahi proclama êlle, e é com razão que o proclama, *serem injustas* as queixas de Borges Carneiro, porquanto a verdade é que José Bonifácio, naquella data, já não recebia do Thesouro Português os tríplices vencimentos a que a mal informada indicação legislativa se refere (1). De facto, por Decreto de 14 de Maio de 1821, — cinco meses antes da indicação Carneiro — o Príncipe D. Pedro, “tomanndo em consideração os bons serviços prestados pelo Dr. José Bonifácio de Andrada e Silva... nos emprégos que *occupou* em Portugal, de Intendente Geral das Minas e Metaes do Reino e Superintendente do Rio Mondego e Obras Públicas de Coimbra”, houve por bem fazer-lhe mercê “da metade dos vencimentos que justificar *percebia* pela Real Fazenda em Portugal, sendo-lhe paga a quarteis, a *título de pensão, pela Junta da Fazenda da Província de S. Paulo*” (2). Ora, si VARNHAGEN reconhece que Borges Carneiro não tinha razão, pois que José Bonifácio de há muito já não recebia vencimento algum do Erário Por-

(1) O Projecto de Borges Carneiro, apresentado em sessão de 30 de Outubro de 1821, e publicado no *Diário das Côrtes*, n.º 213, é assim concebido: “Sou informado de que o Doutor José Bonifácio de Andrada, há muito tempo ausente no Brasil, recebe annualmente de ordenado coisa de doze mil cruzados de offícios públicos, que tem neste Reino, como, por exemplo, de Inspector do Encanamento do Mondego, de Inspector Geral das Minas, de Lente de Metallurgia, etc., etc. Ter muitos offícios e não servir nenhum; tê-los em Portugal e estar no Brasil, e fazerem-se taes remessas de dinheiro para o País onde êlle nasceu, são coisas que não entendo. O dinheiro público é muito precioso para assim se desperdiçar. Ordenados são tributos impostos á Nação; não sei que se possam impor tributos para similhantes fins. Proponho, portanto, se diga ao Govérno que, enquanto o dito Doutor Andrada não vier, effectivamente, para o Reino, servir seus offícios, mande suspender-lhe os pagamentos, á excepção dos que lhe tocarem por jubilação ou aposentadoria” (Assis CINTRA — *O Homem da Independência*, pág. 78).

(2) *Leis e Decisões do Brasil*, vol. de 1818 a 1822, pág. 82.

tuguês por aquêlles cargos — para que fez constar na sua *História*, que a ira e o despeito, por ter sido privado de rendimentos que não recebia mais, é que moveram o Patriarcha a imprimir á Representação de 24 de Dezembro o tom enérgico e resoluto que tão funda impressão causaria na mente, algo indecisa, do Príncipe D. Pedro, no ânimo perplexo da população carioca e no alvoroçado espírito dos Constituintes Portugueses, indignados com a varonil conducta de S. Paulo? E' que, tendo o dogmático historiador avançado que o único mérito que cabia á precitada Representação era o da energia e vehemência de sua linguagem, quiz logo demonstrar que êsse próprio limitado mérito desaparecia, uma vez que o estilo do documento fôra exclusivamente determinado por motivos subalternos, por estimulações da sórdida cobiça, por interesses pecuniários contrariados. E assim baseado numia inverdade que não ignorava, arroja sobre a impolluta memória do heróe immortal um grave insulto que, annos depois, jóven escriptor paulista, escudando-se na supposta autoridade histórica do desabusado aviltador dos feitos andradinos, repete, aggravado de novas affrontosas inverdades, em livro destinado a investigar qual a comparticipação real que tiveram na obra da Independência os vultos que a Posteridade assignala como principaes autores de tão grande emprêsa. Mas o Sr. ASSIS CINTRA — pois é a elle que nos referimos e ao seu extravagante libello intitulado derrisóriamente *O Homem da Independência*, — percebendo que VARNHAGEN se contradizia vergonhosamente, ao attribuir a linguagem vehemente de José Bonifácio, na Representação Paulista, a uma suppressão de ordenados que de facto o nosso velho conterrâneo não recebia mais, segundo a espontânea confissão de seu próprio impassível calunniador — imaginou sahir-se airosamente da dificuldade que o assoberbava, falsificando, sem o menor escrúpulo, o Decreto em que D. Pedro instituira a pensão a que ainda há pouco fizemos detalhada referência! O discípulo é bem um audaz imitador do mestre ousado. VARNHAGEN reconhecia que a proposta de Borges Carneiro era injusta, porque os motivos em que ella se baseava effectivamente não existiam? VARNHAGEN, apesar disso, atribuia a violenta conducta de José Bonifácio a êsses motivos con-

fessadamente inexistentes? Que mal havia, pois, que ASSIS CINTRA, para provar a verdade do que o outro a contragosto affirmava ser mentira, introduzisse criminosamente modificações essenciais no texto do alludido Decreto, ao transcrevê-lo á página 77 de seu indigno livrinho? Pois o exemplo não vinha de tão alto? A verdade é que êsse documento assim reza, na íntegra: "Tomando em consideração os bons serviços praticados com muita intelligença pelo Dr. José Bonifácio de Andrada e Silva, do Conselho d'El-Rei, Meu Senhor e Pae, nos emprêgos que OCCUPOU em Portugal, de Intendente Geral das Minas e Metaes do Reino, Superintendente do Rio Mondego e Obras Públicas de Coimbra, e Lente da Cadeira de Metallurgia da Universidade de Coimbra: Hei por bem fazer-lhe *mercê da metade dos vencimentos que justificar PERCEBIA* pela Real Fazenda, sendo-lhe paga, a quarteis, a título de pensão pela Junta da Fazenda da Província de S. Paulo" (1). Pois bem: o ardiloso CINTRA, ao trasladar êsse Decreto para o *Homem da Independência*, mudou fraudulosamente o tempo dos verbos, que no original estão, um, no passado absoluto, e outro, no pretérito imperfeito, passando-os para o presente do indicativo, de modo a fazer suppor que, na data em que lhe foi concedida a pensão pelo Thesouro de S. Paulo, José Bonifácio recebia ainda integralmente os ordenados daquêllas emprêgos, pagos pelo Governo Português! Onde se lê — *occupou* e *percebria*, o honrado successor do íntegro VARNHAGEN emendou, subtil, arteira e escandalosamente para — *ocupa* e *recebe*; e foi assim que, reunindo a importância da pensão á dos tres cargos que o egrégio cidadão já não exercia — declarou que êste se locupletava não apenas com os phantásticos 12.000 cruzados, que a perversa imaginação de PÔRTO SEGURO inventou para deprimir seu adversário, mas com 18.000 cruzados, somma colossal para a época, equivalente a mais de trinta contos de réis na actual moeda brasileira — mas que não seria digna de reparo, por quanto hoje em dia há funcionários federaes e estaduaes que se aposentam, após longos e honrados serviços, com vencimentos superiores áquellea somma. Mas a verdade é que não havia acumulação al-

Um documento oficial falsificado.

(1) *Leis e Decisões do Brasil*, vol. cit., pág. 82.

gumia, porque o Erário Português não mais pagava a José Bonifácio os vencimentos dos cargos a que erróneamente se refere a indicação de Borges Carneiro: êlle apenas recebia, pelos cofres de sua Província natal (e não pelos do Thesouro do Rio como, com sua leviandade e incompetência habituas, assevera CINTRA á página 79 do seu infeliz libello) a modesta somma de 6.000 cruza-dos, a metade do que outrora, no desempenho honesto de árduas atribuições diversas, recebia do Thesouro Português. Aliás, ainda que Portugal lhe continuasse pagando integralmente os vencimentos correspondentes a taes cargos, não faria nada de mais — porquanto, como dissemos em nosso primeiro volume, êlle, dos 11 emprégos permanentes que exerceu na Europa, apenas recebeu os ordenados relativos a tres, tendo servido 11 annos como Desembargador Ordinário e effectivo da Relação e Casa do Pôrto, sem nunca lhe pagarem um real (1). O que do Decreto de D. Pedro se torna evidente é que José Bonifácio apenas recebia de Lisboa o que lhe era devido pelos cargos em que se aposentara legalmente, verdade que vemos corroborada pelas seguintes expressões usadas por Borges Carneiro na sua Indicação: "... que o governo mande suspender-lhe os pagamentos, á excepção dos que lhe tocarem por jubilação ou aposentadoria". Com estas considerações fica, pois, devidamente rectificada a informação, que no volume antecedente inserimos, quanto a ter êlle vindo para o Brasil, no gôzo de um afastamento por tempo indeterminado e percebendo os vencimentos integraes dos tres empregos referidos (2). Taes vencimentos só lhe foram pagos provavelmente durante o anno de 1820, porquanto em Maio de 1821 as suas condições eram tão pouco lisongeiras que D. Pedro lhe concedeu a pensão de que falámos. Vendo que êlle, decididamente, não voltaria mais para a Europa, apesar das vantagens com que buscavam prendê-lo á

(1) O Dr. A. d'ESCRAGNOLLE TAUNAY (*Grandes Vultos da Independência Brasileira*, pág. 23), na biographia do velho Andrada, diz que êste foi Desembargador *honorário* da Relação do Pôrto. É equívoco. A petição de José Bonifácio a D. João VI, que citámos no volume anterior e que transcrevemos adiante em nota dêste volume, prova cabalmente o contrário. Êlle foi Desembargador effectivo.

(2) Páginas 319 a 404.

ex-Metrópole, segundo deixámos patente noutra passagem desta obra, e para que não se envolvesse nas lutas políticas de seu País natal (1) — trataram de conceder-lhe, de accôrdo com a lei, a aposentadoria nos cargos em que poderia legitimamente aposentar-se (2). Assis CINTRA, tão coherente como seu antecessor, que se contradiz a cada passo, declara, indignado, que os milhares de cruzados que o Patriarcha recebia de Lisboa, como ordenados por emprêgos que não exercia — eram um verdadeiro “recebimento de Príncipe” (pág. 79); mas, á página 76 informa textualmente que: “Tendo conhecimento das condições de pobreza de José Bonifácio, Joaquim Gonçalves Lêdo, por intermédio de José Clemente Pereira e do Cónego Januário, conseguiu que o Príncipe Regente lhe abonasse, como recompensa por serviços públicos, uma certa quantia annual, que lhe garantisse a subsistência”. E transcreve em seguida o Decreto de 14 de Maio, que êlle, com revoltante improbidade, fal-

(1) Volume I, págs. 418 a 421.

(2) Transcrevemos *in integrō* a petição que o sábio Andrada, antes de partir para o Brasil, dirigiu a D. João, e que é uma importante página de sua biographia. — “Senhor. Representa a V. A. R. o des.^o José Bonifácio de Andrada e Silva que êlle supplicante se acha muito falto de saúde e de fôrças, como é de notoriedade pública e já por attestaçō do medico o mostrara perante o Govêrno de Portugal, e sem esperança alguma de completo restabelecimento, por serem as moléstias que padece de natureza chrónica e já envelhecidas, a que a medicina não sabe curar, mas só quando muito palliar com dieta e socêgo, que não pode êlle ter no exercício activo que requerem os emprêgos e commissões com que V. A. R. progressivamente se tem dignado de o honrar. Vê-se pois o supplicante na triste necessidade de ir implorar segunda vez de V. A. R. a graça de o mandar aposentar pelo modo que mais convier á Bondade e Alta Magnanimidade do Real Coração de V. A. R., lembrando-se de que o supplicante tem mulher e duas filhas e que em todo o tempo do seu longo serviço nunca o supplicante pôde ou soube fazer casa para lhes deixar, mas apenas sustentá-las honradamente sem empenho e dívidas, com os ordenados que vencia. Para merecer de V. A. R. esta graça que implora humildemente, permitta V. A. R. que o supplicante exponha em breve quadro os pequenos serviços que tem feito ou procurado fazer ao Estado em todo o tempo do exercício dos seus emprêgos e occupações. O supplicante, depois de se ter habilitado na Universidade de Coimbra, formando-se

Uma petição
de José Boni-
fácio.

sificou em pontos capitales. Seja-nos lícito perguntar-lhe, pois: si José Bonifácio estava locupletando-se então com a indevida somma de 12 contos de réis annualmente, que do Thesouro de Lisboa recebia sem o merecer — que condições de pobreza eram essas que êlle atravessava e que despertaram no coração magnânimo de José Clemente e Gonçalves Lêdo a idéia de obterem em seu favor a pensão decretada pelo Príncipe?! Um conto de réis por mês era quási o triplo do que recebiam os Ministros d'Estado, era um ordenado principesco, quási régio; e não se

nas Faculdades de Leis e Philosophia para servir nos logares da magistratura, deixou a sua carreira em obediência ás ordens da Rainha Nossa Senhora, Augusta Mãe de V. A. R., que o nomeara para viajar pela maior parte dos países da Europa e visitar todos os seus estabelecimentos montanísticos e metallúrgicos, a fim de se instruir prática e theóricamente, na administração e economia pública e particular d'este ramo; no que empregou dez annos e tres meses com bastantes sacrifícios e incónimodos seus, mas teve a ventura de merecer de estrangeiros estimação e nome, como se mostra na escolha que d'elle fizeram para seu sócio varias Academias e Sociedades literárias da Europa. Voltando a Portugal em Setembro de 1800 se dignou V. A. R. acolhê-lo com aquella Régia Benignidade que é tão própria ao Generoso Coração de V. A. R. e imediatamente o fez viajar em companhia do Cavalleiro Carlos António Napio pela Extremadura e parte da Beira em várias diligências do Real Serviço. Voltou em Janeiro de 1801 e foi mandado imediatamente a examinar os Pinhaes Reaes dos Medos e das Virtudes, sitos nos terrenos de Almada e Cezimbra. Pela Carta Régia de 15 de Abril de 1801 foi V. A. R. servido despachá-lo para ir criar a Cadeira de Metallurgia na Universidade de Coimbra, por proposta do Reitor Reformador; ao que obedeceu como vassallo fiel, bem que não fosse êste logar de gôsto e vontade sua. Por outra Carta Régia de 18 de Maio do mesmo anno foi V. A. R. servido nomeá-lo para membro do novo Tribunal de Minas, que se propunha criar para direcção das Casas de Moeda, Minas e Bosques de seus vastos domínios com o cargo e título de Intendente Geral das Minas e Metaes do Reino; mas aquelle Tribunal não se criou até hoje e até hoje não se verificou a dita nomeação e mercê no supplicante. Pelo Decreto de 8 de Julho do mesmo anno determinou V. A. R. que o supplicante fosse tomar posse das antigas minas de carvão de pedra de Buarcos, cuja administração tinha vagado pela morte do Tenente-General Bartholomeu da Costa: e ordenou outro-sim, que o supplicante fizesse logo restabelecer as antigas ferrarias de Figueiró dos Vinhos e Avellar, que tinha criado o

podia acreditar na pobreza do funcionário quinhoadó venturo-samente com tão seductora propina orçamentária; e nem que a tal quantiosa dotação mandasse o Príncipe accrescentar novos favores. A verdade, portanto, ressalta claramente do debate: o velho sábio santista, ao tocar o extremo de sua vida activa, nobremente consagrada, em grande parte, á sua amada Pátria de adopção, achava-se realmente pobre, porque os magros rendimentos que de sua legal aposentação recebia, não lhe bastavam para as necessidades próprias e as da família que constituira.

Senhor Rei D. João I. Por outro Decreto de 12 de Novembro do mesmo anno foi o supplicante nomeado Director do Real Laboratório da Casa da Moeda de Lisboa, que devia criar de novo para ali se darem lições e se fizerem as experiências necessárias em chímica e docimásia metallúrgica: estabelecimento êste, que apesar de não estar inteiramente acabado pelas circunstâncias desastrosas do tempo, é todavia um dos melhores laboratórios que tem a Europa. Pelo Alvará de Minas de 30 de Janeiro de 1802 dignou-se V. A. R. dar regimento aos estabelecimentos metálicos que em Portugal mandara criar; em cujo desempenho apesar de ter o supplicante lutado constantemente até hoje com mil embraços, faltas de cabedaes precisos, e mil trabalhos e afflícções, já tem conseguido criar de novo e pôr em actividade duas ricas minas de carvão de pedra, uma grande fábrica de ferro, uma mina de ouro e outras mais que se vão começar. Pela Carta Régia de 1.^º de Julho de 1802 foi novamente encarregado o supplicante de dirigir e activar a sementeira de pinhaes nos areaes das costas marítimas, começando pela sementeira do Couto de Lavos a que só pôde dar princípio em Janeiro de 1805, mas que findou desgraçadamente em 28 de Março de 1806 pela falta dos dinheiros consignados, pela usurpação perfida dos franceses e guerra devastadora que se lhe seguiu. No desempenho desta commissão fez também arrecadar e entrar no Real Erário perto de nove contos de réis, que andavam distraídos e perdidos por mãos particulares; assim como poz em ordem a cobrança da dízima nova do pescado de Lavos, que monta, uns annos por outros, em 600\$000 até 700\$000. Pelo Alvará de 13 de Julho de 1807 se dignou V. A. R. honrar o supplicante com mais um testemunho da sua Real Contemplação e Benignidade, nomeando-o para os logares de superintendente do Rio Mondego e Obras Públicas da Cidade de Coimbra, que servira o des.^º José de Magalhães Castello Branco, e para director hidráulico das obras do encanamento que servira o Dr. Estêvão Cabral; e como não havia então Provedor dos Maralhões que arrecadasse a finta que pagam as terras do campo de Coimbra para as obras dos seus reparos, desde êsse tempo até

Vem, então, em seu auxílio (como era usual nas Côrtes daquêles tempos, em relação aos funcionários prestantes e devotados á causa pública) — a mão generosa do Príncipe Regente que tanto conhecia de tradição e de renome o valor, o zélo, a probidade, os méritos do velho servidor do Reino Luso. O que não se comprehende é que o mesmo autor que julga extraordinário para a época — e realmente o é — o quantum pago a guisa de vencimentos a José Bonifácio, por funcções de que se achava afastado, entenda, ao mesmo tempo, com singular in-

hoje tem servido o supplicante de Provedor dos Maralhões. As obras hidráulicas do Mondego, apesar de faltas de dinheiro, da invasão do inimigo e falta de meios e soccorros, durante a última longa guerra, já vão em grande augmento e teem merecido a approvação e agradecimentos sinceros de todos os povos daquêles campos. De todos êstes logares e emprégos com que V. A. R. quiz honrar o supplicante, só tem recebido os ordenados dos seguintes: do de lente da Universidade pelo cofre da mesma; do de Intendente Geral das Minas e Metaes desde 1803 por diante, pelo Real Erário a princípio, e depois pelo cofre da Direcção da Fábrica de Seda e Aguas Livres, com interrupção porém de dois annos que foram 1808 e 1809; o de Superintendente do Rio Mondego, a 2\$400 por dia, pelo cofre particular do Real d'Agua de Coimbra de que se lhe estão ainda devendo mais de nove mil cruzados. Todos os mais logares tem servido gratuitamente assim como desde 1805 em que V. A. R. o nomeou Desembargador Ordinário e Effectivo da Relação e Casa do Pôrto, de que pagou os novos direitos, nunca até hoje recebeu ordenado algum. Em 1808, sacudindo Coimbra o jugo detestável dos franceses e acclamando de novo V. A. R., o supplicante immediatamente se poz á testa da revolução e procurou com intrepidez e fidelidade ajudar o Vice-Reitor da Universidade, então governador civil e militar, com os seus conselhos, exemplo e actividade, como é constante e de notoriedade pública. Em 1809, formando-se por ordem superior o Corpo Militar Acedémico foi o supplicante nomeado Major e depois no posto de Tenente-Coronel fez a campanha de Vouga e Douro, servindo também de Presidente do Conselho de Polícia de Segurança da Divisão commandada pelo General Nicolau Trant. Neste arriscado mas glorioso serviço mereceu os elogios mais lisonjeiros do seu General, que constam do seu Ofício de 22 de Agosto de 1809 e os do Marechal-General Marquês de Campo Maior, como se vê da Ordem do dia ao Exército, de 4 do mesmo mês e anno, que anda impressa. Conquistado o Pôrto e tendo fugido a maior parte dos Magistrados daquella cidade, foi o supplicante nomeado Intendente Interino de

coherência, que a reconhecida pobreza do Patriarcha excitou em corações benévolos a mais tocante commiseração! Percebe-se que aquillo não passa de engenhosa fábula de CINTRA, visando patentear que sobre outros assinalados defeitos irremediáveis, tinha o nosso famoso conterrâneo o da ingratidão, pois com processos

Pólicia, Superintendente da Alfândega e da Marinha, em que serviu gratuitamente e foi também encarregado de arrecadar e tomar posse dos armazens do inimigo, e de restituir aos donos legítimos o que se lhes tinha roubado e se achava sonegado em diferentes mãos particulares: e só para o Real Erário remeteu o supplicante mil e tresentas saccas de algodão, salvo êrro, que livrou do descaminho que levariam em taes circumstâncias. Além disto desempenhou muitas outras commissões civis e militares, de que era quase diariamente encarregado. Em 1810, quando os franceses ameaçavam Lisboa, reuniu de novo o Corpo Militar Académico, de que tinha sido nomeado Commandante e o fez marchar para se oppor ao inimigo no posto militar de Peniche e suas vizinhanças, onde existiu até a retirada do inimigo. Tudo isto consta das numerosas Ordens e Avisos do Govêrno, que param nas suas mãos e se acharão registrados na Secretaria dos Negócios da Guerra. No mesmo tempo, por ordem do Govêrno, escolheu os objectos e productos de maior valia do Real Museu da Ajuda, os quaes classificou, inventariou e fez embarcar com a maior diligência possível e sem a menor gratificação pecuniária para as despesas que fez. Deu também o supplicante e dirigiu o fabrico da nova moeda de bronze, de que já tem seguido grande utilidade ao Erário Régio. Além de todos estes pequenos mas numerosos serviços desde 1800 para cá, procurou sempre o supplicante desempenhar com o acerto que lhe permittiam suas fracas luzes os objectos de governo e economia pública e particular em que mui repetidas vezes fôra mandado ouvir e consultar pelas Secretarias de Estado e Tribunaes. Estas são em breve, Augusto Senhor, as razões em que se funda o supplicante para ir agora implorar humildemente da Alta Piedade e Magnanimidade de V. A. R. a mercê de que se digne, visto a falta de forças e de saíde do supplicante, mandá-lo aposentar, de modo que a sua família possa subsistir para o futuro parca, mas honradamente, de cuja graça não duvida um só momento o supplicante porque está certo que o Generoso e Augusto Coração de V. A. R. nunca foi escasso e insensível aos rogos dos vassallos amados e fieis que teem procurado servir a V. A. R. e a Pátria com zelo e probidade; e mais agora que temos a ventura de ver a V. Majestade sentado no throne de seus augustos antepassados para felicidade de seus bons vassallos de ambos os mundos. — Coimbra, 26 de Agosto de 1816".

políticos perseguidores pagou mais tarde os benefícios que hypotheticamente lhe fizeram o dito Clemente e o sôbredo Lêdo. E' facto em que não acreditaremos, si não for devidamente mencionada a fonte insuspeita em que o colheu o autor. A sua facilidade em transcrever documentos apócrifos ou falsificá-los vergonhosamente, em abono de theses preconcebidas, leva-nos a não dar ingénuamente crédito a seus achados históricos, sem a preliminar exibição pública de provas insophismáveis.

São desta espécie, como todos vêem, as ineptas accusações, formuladas outrora, e repetidas hoje, pela inveja de uns e pela arrogante incompetência de outros, ao nome honrado e á obra imperecível do Fundador da Pátria Brasileira. São dêste naípe moral os que o diffamam, tentando em vão diminuir-lhe o porte e denegrir-lhe os feitos immortaes.

*

* *

Mas é nosso dever contar agora, quaes as grosseiras razões que propelliram o VISCONDE DE PÔRTO SEGURU a desenvolver contra José Bonifácio a odiosa campanha impatriótica a que se dedicou, com invejável pugnacidade, digna sem dúvida de mais nobre causa, nos seus copiosos trabalhos de reconstituição histórica do Passado pátrio. E' geralmente conhecida hoje a sensata opinião de nossos melhores críticos e historiadores, a respeito das deficiências mentaes e moraes de VARNHAGEN para tomar a peito uma tarefa sobreexcedente de suas fôrças e limitado cabedal theórico. Elle não passava do investigador tenaz e perseverante, que descobre para os outros os documentos em que a verdade histórica se apoia; não possuia, porém, o senso claro, a intelligência precisa, o critério exacto para proferir sobre os acontecimentos, como pretendia, juizos acceitáveis e arrestos definitivos. Um dos seus mais entusiásticos admiradores, e que é uma das mais puras glórias das letras nacionaes, o Sr. CAPISTRANO DE ABREU, dizia, em artigo publicado há mais de 40 annos no *Jornal do Commércio* da antiga Côrte, em Dezembro de 1878, por occasião da morte, que considerava irreparável, do célebre autor da *História da Independência*: —

Ódio de
Varnhagen aos
Andradases.
Suas causas
motivas.,

“A falta de espírito plástico e sympathico (1) — eis o maior defeito do Visconde de Pôrto-Seguro. A História do Brasil não se lhe afigurava um todo solidário e coerente. E pena que ignorasse ou desdenhasse o corpo de doutrinas criadoras que nos últimos annos se constituíram em sciéncia sob o nome de Sociologia. Sem êsse facho luminoso, êlle não podia ver o modo por que se elabora a vida social. Sem isso as relações que ligam os momentos successivos da vida de um Povo, não podiam desenhar-se em seu espírito, de modo a esclarecer as differentes feições e factores reciprocamente. Êlle poderia escavar documentos, demonstrar-lhes a authenticidade, solver enigmas, desvendar mystérios, nada deixar que fazer a seus sucessores no terreno dos factos: comprehender, porém, taes factos em suas origens, em sua ligação com factos mais amplos e radicais de que dimanam; generalizar as acções e formular-lhes a theoria; representá-las como consequências e demonstração de duas ou tres leis *basilares*, não conseguiu, nem consegui-lo-ia”. E o Sr. OLIVEIRA LIMA, numa só phrase feliz, synthetizou magistralmente, quarenta annos depois, os justos conceitos de CAPISTRANO DE ABREU: “O Visconde de Pôrto Seguro, do verdadeiro historiador tinha o instincto do documento, mas não tinha a imparcialidade proveniente da ausência de paixão” (2).

O pretenso “pae de nossa História”, como lhe chamam com postica reverênciia os modernos jornalistas que nunca lhe leram a obra, não passava, entretanto, de um instinctivo farejador de documentos esparsos na confusão e na poeira de venerandos archivos desorganizados: um meticuloso e pachorrento catador de papeis velhos, mero rato de bibliotheca, dispendo de aptidões subalternas para decifrar enigmas calligráficos, lançados em carunchosos e púlverulentos alfarrábios e para empacotá-los, rotulá-los e empilhá-los regularmente na prateleira austera das estantes... Para historiador faltava-lhe absolutamente todas as qualidades requeridas em quem se abalança a tal offício: a arte

(1) Julgamo-lo o mais antipáthico de nossos historiadores, por sua parcialidade e falta de probidade literária (Vide nosso primeiro volume, páginas 508 e 509).

(2) *O Movimento da Independência*, págs. 53 a 54.

literária de escrever bem e bellamente; a amplitude da visão phisóphica; a cultura geral das várias disciplinas do saber theórico; a elevação moral dos sentimentos pessoaes, a fim de não cahir na parcialidade ditada pelo orgulho, na mentira inspirada pelo ódio, na falsidade gerada pela inveja...

Luís Frederico Varnhagen — pae do nosso horóe — fôra contractado em sua Pátria natal, para servir ao Governo Português, como Ajudante do Conductor dos Fornos junto á Fábrica de Ferro existente em Figueiró dos Vinhos, vencendo o ordenado annual de 200\$000 réis, que foi, pouco tempo depois, elevado ao dôbro. Era êlle então um simples funcionário civil, um paisano, a quem se deu em Portugal o pôsto de Tenente de Engenharia, para maior prestígio de sua autoridade na Fábrica. Andava-se no Brasil ás voltas com a Fábrica de Ferro do Ipanema, em Sorocaba, a qual, apesar das mil e uma providências e gastos da Administração, não lograva produzir o rendimento que de sua capacidade se esperava. Lembrou-se, então, o Ministro Conde de Linhares, de mandar vir do velho Reino o Ajudante de Figueiró dos Vinhos, que lá trabalhava havia approximadamente uns oito annos. Veiu, pois, para o Brasil o Tenente Varnhagen que, na Corte do Rio, se apresentou ao Ministro, a 16 de Setembro de 1809, seguindo, em dia não sabido do mês de Abril de 1810 para o Ipanema, em companhia do Governador e Capitão-General de S. Paulo Franca e Horta e de Martim Francisco, que exercia, desde Agosto de 1801, o cargo de Inspector das Minas e Bosques da Capitania, com jurisdição extensiva áquella Fábrica, e o pôsto de Sargento-Mór de Milícias. Depois de uma estadia de tres semanas no estabelecimento, elaborou Varnhagen um plano de reorganização geral dos serviços, profundo, em minucioso Relatório, a constituição de uma Sociedade ou Companhia anónyma por meio de acções, metade das quaes seriam tomadas pelo Governo, que ficaria com a fiscalização da Fábrica, e a outra metade por particulares. O proponente foi escolhido para membro da Junta Administrativa que, após a organização da Sociedade, installou-se nesta Capital, Junta de que também faziam parte Franca e Horta, o Marechal José Arouche de Toledo Rendon e Martim Francisco. Com o fim

O pae de
Varnhagen.
Suas desaven-
ças com Mar-
tim Francisco.

de dar impulso ao trabalho, mandou-se buscar na Europa uma turma de vinte e quatro operários suecos, dirigidos pelo seu compatriota Carlos Gustavo Heldeberg, que gozava da reputação de abalisado mineralogista em seu País. Ou porque essa reputação não correspondesse à realidade, ou por outro qualquer motivo que jaz sepultado no arquivo das correspondências e contractos officiaes da época, a verdade é que Heldeberg não pôde continuar na direcção técnica da Fábrica que passou então a ser confiada a Varnhagen. Este, que tomou posse de seu novo cargo em 1815, e que já tinha conseguido "com o soccorro do Mestre sueco levantar os dois fornos altos, lograra tres annos depois fundir o primeiro ferro, com o qual se modelaram tres cruzes que foram eretas nas immediações do Estabelecimento. Varnhagen, que viera de Portugal simples Tenente e já galgara o posto de Major quando investido da suprema direcção, foi então elevado a Tenente-Coronel (1) e nesse feito preliminar parece que estacaram suas façanhas de metallurgista. José Bonifácio era o Intendente Geral das Minas Portuguesas, quando por lá andara Varnhagen e foi quem cepoz em funcionamento a antiga Fábrica de Ferro de Figueiró dos Vinhos, em cumprimento do Decreto Régio de 8 de Julho de 1801. Conhecia, pois, de perto, as aptidões do Ajudante do Conductor de Fornos e tinha incontestável capacidade para ajuizar da sua competência técnica. Martim Francisco, em a sua qualidade de Inspector Geral das Minas e em particular da Fábrica do Ipanema, acompanhou também de perto os trabalhos profissionaes de Varnhagen. E' desta época que datam as desavenças entre este e os Andradadas, principalmente Martim Francisco — desavenças que no filho, transformado em historiador na idade adulta, irradiaram-se em "reflexo das questões paternas com

(1) Engana-se AZEVEDO MARQUES (obra cit., vol. 1º, pág. 138, col. 1.ª) quando affirma que Frederico Luís Guilherme Varnhagen, já então Tenente-Coronel, foi elevado ao posto immediato em reconhecimento dos serviços que nessa occasião prestou fazendo correr o ferro. Em tal occasião era êlle Major e foi então guindado a Tenente-Coronel, patente com que se retirou para Portugal.

o antigo Superintendente das Minas de S. Paulo” (1). Para Martim não tinham sido relevantes os serviços prestados por Varnhagen á fundição do Ipanema: os fornos eram imperfeitos; e os productos fundidos e as obras moldadas eram de péssima qualidade e obtidas a custa de exorbitantes despesas, de modo que a Fábrica, em vez de lucros, dava prejuízos contínuos, obrigando o Governo a “emendar todos os defeitos e corrigir todos os êrros”. Estas opiniões encontrámo-las num documento inédito, que adiante reproduzimos integralmente em nota e que se acha registrado no Livro de Correspondências do Governo Provisório, existente no Archivo Público do Estado. É uma longa informação ministrada em Outubro de 1821 ao Conde da Louzan, Ministro do Reino da Regência: informação que, pela própria natureza especial do assumpto, devia ter sido dada e redigida por Martim Francisco, que era ainda o Intendente das Minas e ocupava no Governo o cargo de Secretário da Fazenda, por cuja Pasta transitara o documento informado — uma petição do velho Varnhagen pedindo recompensas pecuniárias por serviços relevantes que allegava ter prestado ao estabelecimento que dirigira... (2).

Desgostoso com a severa fiscalização de Martim, retirou-se para Portugal, no gozo de uma licença illimitada, demittindo-se pouco tempo depois. Entretanto, julgou-se com o direito de pedir ao Príncipe Regente que, pelos cofres da Fazenda Provincial de S. Paulo, lhe fosse concedida “uma pensão para sua numerosa família”, em remuneração de seus serviços. Veiu o seu requerimento ao Governo para informar e este se oppôz fundamentalmente á indevida pretenção do supplicante, que já fôra generosamente compensado de seus trabalhos com o recebimento de respeitáveis honorários, a graduação em altos postos militares vencendo soldo e com a mercê de títulos honoríficos que a graça real lhe concedera. Ao tempo em que, molestado pela incessante

Pretenção
audaz que os
Andradas re-
pellêm.

(1) A. D'ESCRAGNOLLE TAUNAY — *Os Grandes Vultos da Independência*, pág. 62.

(2) O original manuscrito encontra-se no Archivo Público d'este Estado.

vigilância do Intendente Geral das Minas, abandonara o Director téchnico as suas funcções no Ipanema, eram êstes os vencimentos que cumulativamente recebia:

Vencimentos de Ajudante do Condu-	
ctor de Fornos em Figueiró dos	
Vinhos	200\$000
Augmento que se lhe concedeu depois	
que veiu para o Brasil	200\$000
Sôldo annual de Tenente-Coronel	
(pôsto a que attingiu em virtude	
mesmo das funcções que na Fá-	
brica exercia)	579\$996
Para combustível	36\$000
Ajuda de custo á razão de 2400 réis	
diários	876\$000
O que tudo sommado perfaz a encan-	
tadora cifra ânnua de	1:891\$996

Tão avultado honorário, "em parte nenhuma da Europa venceu jámais o Administrador ou Director de uma só Fábrica" — elucida terminantemente a informação. José Bonifácio, quando no Reino occupava o cargo de Intendente Geral das Minas de Portugal e Algarves, recebia de vencimentos apenas 800\$000 réis annualmente; e Martim Francisco tinha, por igual cargo na Província, o mesmo ordenado de seu illustre irmão, accrescido de uma ajuda de custo de 200\$000 réis. De maneira que o simples Director de uma Fábrica vencia ordenados muito mais quantiosos que seus superiores hierárchicos. Entendia, por isso, o Govêrno Provisório que, por Lei, além do sôldo de sua patente, êlle só tinha direito á metade do primeiro ordenado por que viera justo de Portugal (100\$000 réis) ou, quando muito, á metade dêsse ordenado mais a metade do aumento que se lhe deu posteriormente aqui (1), devendo-se-lhe, entre-

tanto, fazer taes pagamentos pelo Thesouro de Lisboa ou do Rio, Repartições com as quaes contractara seus serviços e não pela Fazenda Provincial de S. Paulo "que nunca o pediu, nem o propoz, e que de mais não recebeu os relevantes serviços que allega". Ao contrário: as obras do Ipanema eram defeituosas, erradamente construidas, não produziam rendimento útil e consumiam estérilmente quantias elevadas para seu custeio. Si se dissesse que o ex-Director se retirara de S. Paulo sem perceber ordenados de qualquer espécie, concordaria o Govêrno que a munificência real o amparasse com sua graça privativa. Mas Varnhagen, além de ter ganho durante mais de 10 annos ordenados tenta-

Agosto passado, expedido por V. Exa., que acompanhou o requerimento do Tenente-Coronel Engenheiro Frederico Luís Guilherme Varnhagen, Administrador da Fábrica de São João do Ipanema, em que pede uma pensão para a sua numerosa família, em remuneração dos seus serviços, informa o seguinte: Que quando o dito Varnhagen chegou a Portugal, para servir de Ajudante do Conductor dos Fornos da Fábrica de Ferro, de Figueiró dos Vinhos, veiu vencendo, em consequência dos seus ajustes, 200\$000 annuaes, e depois de algum tempo passou a 400\$000, os quaes S. Majestade lhe conservou a título de Metallurgista; que de um simples particular passou a Tenente de Engenharia, pôsto em que se conservou perto de oito annos, e, na sua retirada para o Brasil, foi tendo contínuos accessos, de maneira que hoje se acha Tenente-Coronel do mesmo Corpo, com o vencimento annual de 579\$996, além de 36\$000 por anno para combustível, 876\$000 de ajuda de custo anual à razão de 2\$400 por dia, o que tudo faz o cômputo de Rs. 1.891\$996, honorário que em parte nenhuma da Europa venceu o Administrador ou Director de uma só Fábrica, honorário tanto mais extraordinário quando, no mesmo tempo, o Intendente Geral das Minas dos Reinos de Portugal e Algarves vencia apenas 800\$000. Não obstante isto, si elle continuasse no mesmo serviço, tinha direito a perceber o mesmo que se lhe tinha dado; mas hoje que elle obteve licença para retirar-se dêste serviço, o que lhe fica pertencendo legalmente é o sólido de sua Patente, e 100\$000 de pensão, metade do primeiro ordenado por que viera justo, e que S. Majestade lhe havia promettido, ou, quando muito, 200\$000, a metade do honorário que depois vencerá em Portugal, os quaes parece lhe devem ser pagos, ou pelo Thesouro Nacional de Lisboa, ou pelo Erário do Rio, onde elle teve taes accessos, e fez taes ajustes, e não pela Fazenda desta Província, que nunca o pediu, nem o propoz, e que de mais não recebeu d'elle os relevantes serviços que allega, como se passa a mostrar. Com o socorro do

dores, que sobejamente o compensaram de todos os seus esforços, ainda ficara com o sólido de sua patente e a metade de seus primitivos vencimentos — o que tudo montava a 779\$996 réis, quase tanto como Martim Francisco percebia em plena actividade profissional. Era uma excellente aposentadoria para a época.

A oposição feita pelo Govêrno Provisório á descabida pretenção de Varnhagen — oposição que partiu dos irmãos Andradas, não só pelos motivos que já expuzemos, como porque eram êles inquestionavelmente as figuras predominantes da Administração Paulista, — e as desfavoráveis apreciações feitas com a maior franqueza, a respeito dos problemáticos méritos paternos. eis a dupla razão pessoal por que o VISCONDE DE

Mestre sueco e de outros, levantou os dois Fornos altos e outras obras, que formam a Fábrica nova, porém tudo está ainda tão imperfeito, e os productos de suas fundições e refinos, e as suas obras moldadas, são ainda de tão má qualidade, e obtem-se com tanto dispêndio, que a Fábrica, em vez de ter dado lucros, perde contínuamente; e é por isso que o Govêrno vae cuidar agora em emendar todos os defeitos e corrigir todos os êrros, que tem encontrado neste Estabelecimento, com o fito de o tornar, para o futuro — útil e proveitoso. Si o dito Tenente-Coronel Varnhagen tivesse, pois, corrigido todos êstes defeitos, e deixado a Fábrica em um pé de verdadeira utilidade, tinha sido mais que pago com o grande ordenado de 1:891\$996 que percebera. Abandonando o serviço da Fábrica perdeu todo o direito que tinha aos seus vencimentos, e a Província só tem a perdoar-lhe, ou as despesas estéreis que fez, ou os êrros que a vão obrigar a novas despesas. Quanto ao exemplo da pensão concedida por S. Majestade ao Director sueco Heldeberg, que êlle cita para abonar a justiça do que pede, suppõe o Govêrno, que de nada lhe vale, por quanto, graças especiaes privativas da vontade do Soberano são superiores á Autoridade dos Govêrnos, que só devem seguir a lei; além de que Heldeberg era um simples particular, sem meios de subsistência, e por isso excitou a compaixão de S. Majestade; e o Tenente-Coronel Varnhagen tem o sólido de sua Patente, e de mais a pensão de cem, ou duzentos mil réis, a metade de um dos seus ordenados. E' tudo quanto o Govêrno pode informar a êste respeito, sem falar no miserável estado das rendas desta Província. S. A. R., no entanto, mandará o que for servido. Palácio do Govêrno de S. Paulo, 1.^º de Outubro de 1821 — Illmo. e Exmo. Sr. Conde da Louzan — *Com tres assinaturas dos Srs. do Govêrno*".

PÔRTO SEGURÓ, empunhando o gládio da justiça histórica, tentou derrocar a fama dos heróes que tinham negado, por motivadas razões compridamente expostas, a pensão para a família de um funcionário feliz e bem aquinhoadó de pingues rendas que usufruia sem trabalho algum. Dissemos noutro logar dêste capítulo, que o segundo VARNHAGEN julga José Bonifácio e seus irmãos pela estreita lógica de seus próprios sentimentos pessoaes. De facto, êlle procura reverter sobre os Andradas o juizo que êstes faziam do ex-Director da Fábrica de Ferro. Não podendo contestar a José Bonifácio seus grandes talentos e copiosa, profunda ilustração, porque seria uma insensatez que o cobriria publicamente de ridículo, atribue seus actos principaes a motivos de ordem pecuniária, a interêsses materiaes pouco nobres, a impulsos grosseiramente egoísticos. Os Andradas provaram que Varnhagen sénior percebia, sem trabalhar, uma dupla aposentação militar e civil e ainda pleiteava, com muito ardor e pouco juizo, uma pensão supplementar para sua família, já fartamente amparada dentro da Lei? Pois bem: VARNHAGEN filho, em represália, imaginou, ou antes, inventou, conforme demonstrámos esmagadoramente com os documentos na mão, que José Bonifácio recebia sem trabalhar dez vezes mais que seu pae... Os Andradas affirmaram que os serviços prestados por Varnhagen na Fábrica do Ipanema, além de errados e maus, foram dispensiosíssimos e jamais compensados por qualquer espécie de lucro real? Pois bem: o filho, para rebater a imputação de incompetente, irrogada ao pae, por quem entendia da matéria, tanto que era Fiscal das Minas e Matas em S. Paulo, veiu a público longos annos passados, em livro com pretenções a história, mas que não passa afinal de um odioso pamphleto mal escripto contra os Andradas, affirmar, com a sobranceria innata nos incapazes que protege a audácia, que Martim Francisco, quanto á Mineralogia "apenas possuia tinturas pedantescas", e de Finanças e Economia Política não possuia noção alguma (1). Menos talentoso que os outros dois irmãos, era, mais que qualquer delles, vinga-

(1) Obr. cit., pág. 169.

tivo e imprudente (1). Mas, da mesma forma que não pôde negar a José Bonifácio a força de seu talento e a vastidão de sua sabedoria, não se atreveu a desconhecer que Martim, "felizmente para sua memória, grangeou sempre reputação da mais illibada probidade" (2).

*

* * *

Conclue-se das nossas considerações que a publicação da *História da Independência*, pelo Instituto Histórico Brasileiro, para commemoração do Centenário de nossa principal data política, foi mais prejudicial que útil á projectada glorificação. Obra nutrita de ódio e sedenta de vingança contra a figura dominante em todas as phases do movimento emancipador, ella, procurando deprimir e ridicularizar a imponéncia dessa grandiosa figura, só serve para despertar nos Brasileiros de hoje, não o justo sentimento de veneração pelo Passado que a epheméride recorda, mas o menosprêzo por quem tão abaixo se revelou da missão que o conjunto de nossos destinos lhe confiara. Ainda mesmo que se collocasse José Bonifácio em plano inferior ao de outros factores da patriótica jornada, é imperdoável atrahir sobre elle, que governou o País no meio do estalar das maiores tormentas, o desrespeito da geração do Centenário, e muito principalmente quando os malevolentes juízos emitidos por VARNHAGEN não se originaram de uma convicção insuspeita, mas dos pequeninos assomos de seu orgulho ferido, em procura de uma desforra covarde. Alguns detalhes novos que acrescentou ao que daquelle período histórico se sabia, alguns documentos que compulsou nos archivos e que ainda não tinham sido divulgados talvez — não compensam a erronia de seus conceitos, a falsidade de suas proposições, o mau exemplo dado a seus compatriotas, que no seu critério acreditaram, exemplo funesto cujos fructos ahí estão patentes na publicação de tantas obras condemnáveis pelas suas

(1) Obr. cit., pág. 263.

(2) Idem, pág. 169.

ídéias e pela baixeza de sua linguagem, que appareceram durante as commemorações do anno do Centenário, e nas quaes o inclito varão, o portentoso Andrada, é tratado como o mais vulgar dos nossos homens antigos, por sua notória insipienteia, por seu excessivo apêgo aos bens materiaes, por suas insoffridas ambições de mando, pela deficiêcia de seus sentimentos moraes, por sua índole bajulatória, por seu atraso, por seu carácter refalsado e díplice...

E como não appareceriam taes fructos, si VARNHAGEN, na insensatez de seu ódio e na sua desatinada preocupação de vingança, não poupa siquer os defeitos physicos de seu genial antagonista?! Em nota acrimoniosa á página 140 de sua obra de diffamação histórica e pessoal, refere-se ao hábito que tinha José Bonifácio de falar demais. Espírito vivo, impregnado de idéias; alma de artista, susceptível das mais apaixonadas emoções, deixava-se êlle arrastar pelos estos de seu entusiasmo quando expunha uma questão, narrava um facto ou debatia um princípio que o impressionasse ou interessasse em dado momento. A êsse propósito, fala-nos o antipáthico escavador sorocabano, da voz roufenha do Patriarcha, “acompanhada de alguns borrifos e perdigotos, que me amedrontaram”. Não se pôde ser mais irreverente nem mais medroso. Nessa occasião, VARNHAGEN via José Bonifácio pela primeira vez, na casa do Ipanema. Baptizava-se uma irmã do pretendido historiador futuro, que foi o incumbido da derrama dos confeitos; mas tanto medo lhe causaram os borrifos, os perdigotos e a voz roufenha do venerando ancião, que o atrevido fedelho, então com cinco annos de idade, desapareceu da festividade e não mais reapareceu a José Bonifácio, que era hóspede de seu pae. Aliás, o medo era um dos fracos peculiares á alma do feroz detractor andradino. Aos cinco annos fugia espaventado dos perdigotos de um velho respeitável; e ao chegar á idade adulta, para além dos mares, fugia do campo da honra, para onde o emprazara um adversário leal, por êlle duramente maltratado em seus foros de homem de letras e em sua própria dignidade pessoal. No correr de 1839, em plena phase do romantismo português, era uma das mais festejadas mentalidades da época, principalmente no gé-

Polémica. nero theatrical, a que se dedicava com successo, o jóven escriptor Ignácio Pizarro de Moraes Sarmento, que, além de dramaturgo, era romancista, manejava com perícia o verso, e cultivava com intelligência a história, sobretudo de seu país natal. Naquelle anno, acabava de representar-se em Lisboa um dos seus dramas que maior successo alcançaram — *Lopo de Figueiredo*. A opinião pública estimulou-se vivamente na apreciação dêsse trabalho, dividindo-se em campos oppostos, enchendo o theatro, commentando a peça, louvando ou desaprovando as intenções do autor. Na imprensa jornalística travou-se aspérissimo combate entre dois denodados campeões — o *Correio* e o *Director*. A estas alturas, VARNHAGEN, que por lá se achava, estudando mathemática, entendeu de intrometter-se no debate a que era totalmente estranho, não só por lhe faltar competência e notoriedade para isso, como também pelos seus verdes annos ainda mui desassisados. Mas, abelhudo, mettediço e audaz como sempre se revelou, não mediou as consequências de sua indiscreta intromissão em luta alheia, e sahiu a campo, brandindo o rude e pesado espadagão de seu estilo brutal, contra Moraes Sarmento, que se encontrava no apogeu da glória literária. O dramatista luso voltou-se indignado contra a insolênciā do crítico brasileiro; e mandou desafiá-lo para um duello, a que VARNHAGEN vergonhosamente se furtou, fazendo-se inesperadamente de vela para o Rio de Janeiro, corrido de medo diante dos apparatus impressionantes de um encontro pelas armas e da perspectiva de um golpe magistral de florete manejado com dextra elegância e justificado rancor. Naquelles tempos de romantismo, os duellos eram de verdade — matava-se a sério; na quadra positiva em que hoje vivemos, quando os contendores levam sua coragem ao ponto de amanhecerem no campo para se bater — simula-se o ataque e dá-se a honra por desagravada em acta que se lavrou antecipadamente. O gratuito offensor de Moraes Sarmento não quiz sujeitar-se á delicada prova, e só ficou restabelecido de tamanho susto quando pisou, feliz e desafrontado, o grato chão da natalícia Pátria. A alma do prodigioso infante que se arrufara trémula de medo, ao ouvir, no vasto casarão colonial do Ipanema, a voz roufenha de José Bonifácio, não se tonificou de energias moraes no decorrer dos annos que

Perspectiva de duello. Fuga.

se succederam; e, em plena e vigorosa mocidade physica, fugiu da espada vindicativa de Moraes Sarmento, como na idade meninil fugira dos perdigotos do varão preclaro (1). As falhas moraes, entretanto, revestem-se de uma gravidade que os defeitos physicos não teem: êstes podem incommodar o irritado e precoce orgulho das crianças mal educadas e servir de pasto á maledicência de velhos malignantes e despeitosos, que o merecido triunpho dos inimigos perturba; ao passo que aquellas causam fatalmente á sociedade males, muitas vezes irremediáveis, pela nociva prática de actos contrários ás elevadas suggestões do altruismo e pela divulgação de juizos oppostos á verdade das doutrinas demonstráveis, á realidade dos acontecimentos havidos e á honrabilidade dos repúblicos verdadeiramente egrégios. E' êste precisamente o caso de VARNHAGEN que, no seu inglório e malogrado afan de derrocar o prestígio e empallidecer a auréola do Patriarcha, não trepida em adulterar os fastos da vida nacional, em sophisticar documentos, em confundir datas, em baralhar successos, em imaginar hypótheses despropositadas e illógicas, em escrever uma história com o fim preconcebido e antipáthico de

(1) A catástrophe succedida com o futuro Visconde de Pôrto Seguro em Portugal, é assim narrada pela penha incomparável de Camillo Castello Branco: "Seguiram-se os dramas, que tiveram grande voga, e sugeriram debates mais ou menos facciosos na imprensa de Lisboa, nomeadamente o *Lopo de Figueiredo*. Foi notável a altercação de dois jornaes de 1839, o *Correio* e o *Director*. Francisco Adolpho de Varnhagen, moço de vinte annos, e *sedento de glórias, com armas débeis para conquistá-las, aggrediu, mais apaixonado que donto*, o drama de Ignácio Pizarro, exposto ás provas públicas, e galardoado de applausos. Sahiu o autor em defesa de seu escripto, e tão accesa afinal correu a refrega, que já não houve o terminar-se, sem entrarem armas neste certâmen literário. O certo é que Francisco Adolpho de Varnhagen, *algum tanto desairado no fêcho da pendência*, fez-se de vela para o Rio de Janeiro, sua Pátria, e lá, mais enriquecido de saber e mais discretamente aconselhado no exercício de sua sciéncia, vingou altear-se á posição de créditos literários, que já agora podem emparelhar com os mais prestadios de Portugal. Si a consciéncia de Ignácio Pizarro houvesse de molestar-se da *catástrophe literária, que occasionou ao seu contendor da mocidade, o successo daquella aventura deve hoje redundar-lhe em muito contentamento* (*Esboços de Apreciações Literárias*, 2.^a edição, págs. 239 e 240).

deprimir, de annullar talvez, perante a Posteridade, a gigantesca figura dêsse vulto acolhido pela glória.

Nada, porém, ó conterrâneo illustre, Paulista emérito, Patriota insigne, conseguirão, com a fôrça de seu ódio atroz, teus implacáveis detractores vis! Teu nome há de fulgir, em perpétuo resplendor, na grata recordação de todos os dignos Brasileiros que te agradecem a obra sagrada em que se empenhou teu génio; e teus feitos, registrados nos annaes verídicos de nossa verdadeira história, hão de atestar a todas as gerações que tu foste o heróe que fez a independência e o estadista que fundou a Pátria!

SEGUNDA PARTE

INDEPENDÊNCIA
OU MORTE !



D. PEDRO

Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil

CAPÍTULO I

APÓS O “FICO”



O passo que êstes importantes successos se desenrolavam na Província de S. Paulo, na de Minas e no Rio de Janeiro, prosseguiam as Côrtes na sua tarefa, tão odiosa quão impolítica, de prender novamente o Brasil nas algemas coloniaes de que havia tanto se achava libertado. Nada as demovia dessa obsecada preocupação: nem as eloquentes e apaixonadas reclamações dos Deputados Brasileiros; nem os avisos prudentes de alguns Regeneradores portugueses, cuja intelligência lúcida e claro bom-senso embalde mostravam á tresvairada maioria as difficuldades que ella mesma estava criando, com sua inépta intransigência, para o futuro da Pátria, que a todos os espíritos ponderados se apresentava cheio de apprehensões, de sombras e de mystérios. E as deliberações facciosas se succediam, e os discursos affrontadores da dignidade cívica do nosso Povo reboavam, no plenário do Congresso, abafados estrepitosamente pelas acclamações delirantes e as palmas estrondosas da patuléia lisbonense que se amontoava pelas galerias, para escarnecer da attitude de nossos Representantes e impedir-lhes a liberdade da palavra.

No seio da Comissão Mixta, a que anteriormente nos referimos, nomeada para estudar as queixas do Ultramar Americano e indicar-lhes os remédios convenientes, tinham as aspirações brasileiras conseguido não pequeno triumpho, a trôco, porém, de concessões assás valiosas aos seus adversários. E' assim que os nossos Representantes concordaram em aceitar a competência da Assembléia para legislar em relação ao Brasil, mesmo á revelia e na ausêncie de seus mandatários, segundo a interpretação dada pela maioria ao artigo 21 das Bases Constitucionaes, cuja redacção

tão clara e insophismável dispensava a forçada exegese que lhe deram. Em compensação, conseguiram que o Governo Militar e a Junta da Fazenda ficassem na estricta dependência das Juntas Provincias; que se criassem aqui uma ou duas Delegações do Poder Executivo e que D. Pedro permanecesse á testa da Administração americana até á definitiva organização constitucional da Monarchia. Além dessas tres decisivas conquistas, outra, de não pequeno vulto, si bem de natureza diversa, alcançaram os nossos pugnazes compatriotas: o reconhecimento, como dívida pública, do que o Thesouro devia ao Banco do Brasil, dívida essa que fôra officialmente reconhecida pelo Decreto de D. João VI, de 23 de Março de 1821, annullado, sob pretextos especiosos, pelo Congresso, em sua sessão de 14 de Junho, mas agora revallidado pelo voto da Comissão (1).

Eram estas as disposições, já menos aggressivas, das Côrtes Portuguesas, quando lhes foi enviada a Representação Paulista de 24 de Dezembro, que acabara de chegar ás mãos d'El-Rei, acompanhadas das duas cartas de seu filho — de 30 daquelle mês e 2 de Janeiro do anno seguinte. Lida em sessão de 15 de Março, foi transmittida á Comissão Especial dos Negócios do Brasil, que resolveu adiar a apresentação de seu Parecer, até que se recebessem novas e mais completas notícias do Brasil (2). Entretanto, êsse adiamento não durou muito, pois que a 23 já as Côrtes estavam discutindo o citado Parecer, propondo a Comissão, por intermédio do Deputado Guerreiro, que a Representação Paulista fosse objecto de estudo especial, até se averiguar si ella reflectia apenas a opinião individual de seus signatários — caso em que seria possível responsabilizá-los criminalmente — ou era a manifestação geral da vontade da Província — pois nesta hypóthese era impossível querer-se processar um Povo inteiro. Não obstante a violenta oposição feita por Ferreira de Moura, que exigia o immediato exame do documento, a maioria aprovou a proposta, ponderando que, depois de restituída ao Reino Ame-

(1) GOMES DE CARVALHO — Obra citada, págs. 225 a 227.

(2) *Cartas de D. Pedro a D. João* (Edição da Rev. do Inst. Hist. do Ceará, pág. 160).

ricano a tranquillidade que lhe iriam levar as reformas alvitradadas, poderia o Governo Português, com mais franqueza e mais razão, desaggravar-se da Junta de S. Paulo, sem perigo nenhum para a estabilidade e segurança da união dos dois Paises. Mas, a minoria dos Regeneradores vencidos, não se conformando com a sensata deliberação de seus pares, appellou para a acção das ruas e para a irresponsabilidade collectiva das massas populares, estimuladas nos seus instictos brutaes pela rethórica dos demagogos parlamentares enfurecidos. Xavier Monteiro berrava que se perdessem dez Brasis, contanto que se desaffrontasse a dignidade nacional, duramente espezinhada pelos rebeldes da Junta de S. Paulo. Ferreira de Moura pedia, com voz retrojeante e gesticulação descomposta e desvairada, que se punissem os “trese infames” signatários do Offício. Fernandes Thomás, prevendo as inevitáveis consequências que resultariam de uma attitude excessivamente enérgica por parte do Governo Português, era de parecer que se procrastinasse o debate sobre a Representação para melhor oportunidade, no que foi secundado pelo perspicaz Pereira do Carmo, que assim condensou sua opinião: “desmembrada a Pátria, era lícito aos inimigos do novo régimen dizerem aos seus fundadores que, no tempo do despotismo absolutista, se manteve íntegra a união dos dois Povos; implantou-se, porém, a tão gabada liberdade constitucional e o Império Lusitano desfez-se repentinamente em pedaços” (1).

Os Deputados Brasileiros, não obstante a atmosphera hostil que reinava contra êlles no recinto das sessões, nas tribunas e nas galerias, não se deixaram vencer pelo medo e enfrentaram com cívica decisão os adversários que os tinham precedido no debate, embora fossem unâmines em reprovar vivamente as asperezas do Offício. — já por táctica opportuna e hábil, já porque não estavam sufficientemente esclarecidos sobre o que se passara no Brasil, após a divulgação dos Decretos de 29 de Setembro. O Offício do Senado do Rio, de que outro Capítulo falámos, adoptando as Instruções dadas pelo Governo de S. Paulo aos Deputados da Província, e declarando que ellas consubstanciavam as necessi-

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., págs. 230 a 235.

dades da Província Fluminense e de todo o Brasil, já era conhecido das nossas Bancadas, porquanto António Carlos o entregara á Comissão Especial a 5 de Março. Influiu êlle decerto poderosamente para a nova attitude assumida pelo Representante Bahiano Borges de Barros, que declarou subscrever todas as queixas da Junta de S. Paulo, accrescentando: "O Brasil tem direitos que reclamar e tem que se opor a várias resoluções já sancionadas por êste Congresso; e assim o declaro para que em todo o tempo tenham logar as suas reclamações, quando as haja de fazer". Era a mutação radical dos sentimentos da Bahia, Província que, como se sabe, apressara-se em adherir ao Govêrno de Lisboa, desligando-se da obediência ao Regente só porque, no seu orgulho de antiga Capital decahida de seus foros, tramava, com insensato despeito, contra a posição privilegiada de sua bella rival. Pela oração de Borges de Barros, comprehenderam os facciosos das Côrtes que as disposições de S. Paulo não eram só de um grupo de homens resolutos ou de uma única Província, mas abrangia a universalidade do sentimento nacional brasileiro. Araujo Lima levanta-se contra a idéia de se processarem os Paulistas, achando que o responsável pelo que estava succedendo era o próprio Congresso, que se tinha recusado até então a attender ás justas reclamações brasileiras. A punição dos signatários do Offício provocaria uma conflagração que Portugal não poderia dominar. Por S. Paulo, falou em defesa da Junta, o nosso jóven e talentoso conterrâneo António Manuel da Silva Bueno, suplente que tomara posse da cadeira do ituano Paula Sousa. Foi a sua estréia — e estréia brilhantíssima, á altura dos elevados créditos da Bancada illustre. A prova de que S. Paulo não quer emancipar o Brasil — argumenta êlle com logica irrefutável — está no empenho que manifesta pela conservação do Príncipe Real á testa da Regência. D. Pedro será o primeiro a garantir a integridade da monarchia, porque, na sua qualidade de herdeiro da Coroa, não há de contribuir para a reducção territorial de seus Estados. O Padre António Marcos, Representante da Bahia, tece um hymno a S. Paulo, á terra que descobriu o ouro, que devassou os sertões, que organizou as *Bandeiras*, que manteve sua fidelidade ao Rei, quando Amador Bueno recusou a coroa

que lhe offereciam. Não comprehende que se queira perseguir os descendentes dêsses grandes heróes. Levantou-se depois Ver-gueiro para declarar que a Junta de S. Paulo, na sua Represen-tação, falou por todos os Paulistas, e não sómente por ella. Afinal, a proposta da Commissão, para que a alludida Representação só fosse objecto de exame depois de novos esclarecimentos a res-peito das Províncias do Sul do Brasil, foi approvada.

*
* * *

Com perfeita inconsciência da verdadeira situação em que se encontravam as Províncias Brasileiras em relação á sua ex-Metrópole, continuavam, pois, os Constituintes Portugueses a des-truir por suas próprias mãos a unidade política e a integridade territorial do Reino Unido. No Brasil, os patriotas não des-cansaram um só minuto depois da jornada do *Fico*. Ao contrário, tresdobraram-se os esforços geraes no sentido de se collocar o País ao abrigo de qualquer possível surpresa militar por parte do Govêrno de Lisboa. E' que em meio dos festejos populares com que ruidosamente se applaudia o feito, o General Avilez, de dentro dos Quarteis da Divisão que commandava, não sahia para associar-se ás públicas manifestações de regoſijo... Pela manhan de 11 correram os primeiros boatos de que aquelle Official e sua Tropa se preparavam para annullar a resolução de D. Pedro. To-das as fôrças da Guarnição adheriram ao projectado movimento, excepto o Batalhão de Caçadores 3, aquartelado em São Chris-tóvão (1). A' noite, achando-se o Príncipe no Theatro de S. João, foi informado pelo Brigadeiro Carretti, de que o Tenente-Coronel José Maria da Costa, do Regimento 11, aquartelado em S. Bento, em visível estado de embriaguez, travara-se de contas com o Te-nente-Coronel do Exército Brasileiro, José Joaquim de Lima e Silva, a propósito dos últimos acontecimentos, e, retirando-se do mesmo theatro, onde a violenta scena se passara, dirigira-se para o seu Quartel, puzera em armas toda a soldadesca, e mandara

Attitude do
General Avi-
lez. Prepara-
tivos de luta.

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^º, pág. 624.

convidar a Officialidade de todos os outros corpos da Divisão para obrigarem Sua Alteza a embarcar ainda naquelle noite, de regresso para Portugal. Estava-se no fim do espectáculo (1). D. Pedro, voltando calmamente para a sua Quinta, e depois de se ter assegurado da plena fidelidade do Commandante, Officiaes e praças do Batalhão de Caçadores 3, que fazia a guarda de sua pessoa, começou a tomar, com toda a diligência, as medidas que a situação lhe impunha para conjurar o plano da Tropa Lusa, tendo encontrado para dar-lhe o prestígio e fôrça de que carecia, a plena solidariedade dos Officiaes brasileiros devotados á causa nacional, taes como Xavier Curado e Nóbrega. Desligou-os do Govêrno das Armas, a que estavam sujeitos e do qual era Chefe o referido Avilez, e incumbiu-os de concentrarem no Campo de Sant'Anna os Regimentos de Linha, inclusive o dos Henriques e o dos Pardos fôrros, e os Corpos de Milicianos da terra. Ao mesmo tempo escrevia para os Govêrnos de S. Paulo e Minas, pedindo-lhes a remessa urgente de toda a Fôrça de que pudesse dispor, sem prejuízo da ordem pública das respectivas Províncias. Os Milicianos da Província Fluminense tinham sido chamados á Capital, e quâsi todos os que moravam nas localidades mais próximas já estavam incorporados ao grosso das Tropas nacionaes, concentradas nos Quarteis do Campo de Sant'Anna. Mais de seis mil pessoas de todas as classes sociaes, inclusive padres e frades, armaram-se entusiasticamente, e, montados ou a pé, marcharam para aquelle histórico local, a fim de coadjuvarem a acção das Fôrças militares nos seus recontros com os portugueses.

Ao ter conhecimento da reunião das Tropas Brasileiras nos Quarteis do Campo de Sant'Anna, para lá partiu sem demora o arrogante Avilez e mandou que todos, Officiaes e praças, imediatamente se retirassem, restituindo ao respectivo depósito as peças de artilharia que tinham subtrahido do Arsenal de Guerra (2). O Commando-chefe estava a cargo de Oliveira Álvares, a quem obedeciam os portugueses reinícolas D. Francisco da Costa,

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., págs. 135 e 136.

(2) JOÃO ROMEIRO — Obr. cit., pág. 88.

depois Marquês de Cunha, Commandante do Batalhão de Caçadores e o Capitão José Januário Lapa que commandava a meia-bateria de peças de artilharia — ao princípio tres e mais tarde cinco. Além dêsses dignos Officiaes lusos, sympathizavam com a nossa causa e apoiavam incondicionalmente a attitude assumida pelo Príncipe, os Officiaes Brasileiros José Joaquim de Lima e Silva, Anthero José Ferreira de Brito, José Manuel de Moraes e outros devotados e insignes patriotas (1). A recusa que peremptoriamente oppuzeram á intimação que pessoalmente lhes dirigiu o General português, deixou-o estupefacto. Não contava com tão declarada manifestação de indisciplina. Dirigiu-se, pois, com a maior urgência para o Palácio Real da Boa Vista, onde apresentou a Sua Alteza acrimoniosa reclamação contra a rebeldia das Fôrças Brasileiras. Retrucou-lhe D. Pedro, com aquella firmeza e decisão que lhe eram espontâneas em certos momentos, que estava farto das constantes insubmissões da Tropa Lusitana, continuamente inclinada a sobrepor-se á sua real autoridade, e que tinha reunido a Tropa Brasileira para, apoiado nella, na dedicação de seus Commandantes e na bravura de seus patrióticos soldados, terminar de uma vez por todas com as repetidas e injustificadas agitações militares que perturbavam a ordem civil e amesquinham a própria dignidade de suas majestáticas funcções. E terminou, declarando-lhe que, ao envés de mandar que se recolhessem as Tropas concentradas no Campo de Sant'Anna, exigia que a Divisão Portuguesa e seu General lhe obedecessem, pois do contrário os mandaria sahir barra fóra quanto antes. Avilez deu-se por demittido de suas funcções de Governador das Armas; mas, apesar disso, não trepidou em collocar-se á testa das suas Fôrças em franca hostilidade ás ordens emanadas do Regente. Esta é a versão de VARNHAGEN (2), adoptada, com pequenas varian tes, por João ROMEIRO (3) e ROCHA POMBO (4). Ao ver a resolução do Príncipe, e diante do apparato béllico formidável do

Planos de
accommoda-
ção.

(1) João ROMEIRO — Obra cit., págs. 136 e 137.

(2) Obr. cit., pág. 137.

(3) Obr. cit., págs. 88 a 89.

(4) Obr. cit., págs. 625 a 626, do vol. 7.^º

Campo de Sant'Anna, onde, na manhan de 12 havia nada menos de 4.000 homens armados, municiados e dispostos a entrar em combate — entendeu Avilez mais prudente encetar francas negociações com D. Pedro para o restabelecimento da paz. Entretanto, o Sr. OLIVEIRA LIMA (1), estribado no depoimento pessoal de uma escriptora inglesa que no Rio se achava de passagem, e que fôra testemunha presencial dos factos principaes então sucedidos, dá outra feição a certos pormenores. Segundo a informação de Mrs. Graham (2), encampada pelo emérito historiador pernambucano, partiram de D. Pedro as diligências para uma accommodação entre os contendores exasperados. Ainda incerto do desfecho que poderia ter a crise, e sentindo-se desamparado por alguns elementos da maior validade entre os reinoes, taes como, por exemplo, o Conde da Louzan que, logo no dia 9, pedira demissão do Ministério, resolvera agir com a maior prudência e discreção. Pela madrugada de 12, fizera Dona Leopoldina retirar-se para Santa Cruz, com o Príncipe D. João Carlos e a Princesa Dona Maria da Glória, a fim de se esquivarem á possibilidade de funestos perigos imminentes (3). O Príncezinho, que contava apenas 11 mezes, e já se achava incomodado quando foi levado para a Fazenda, não resistiu aos abalos da incômoda viagem e a 4 do mês seguinte veiu a falecer de uma violenta constipação, segundo affirma D. Pedro, em carta de 14 do dito mês, ao régio avô do estiolado rebento (4); de uma forte inflamação, no pensar de VARNHAGEN (5); de um ataque epiléptico, herança paterna, conforme assevera ALBERTO RANGEL (6), ou finalmente

(1) *O Movimento da Independência*, pág. 166.

(2) Espôsa do Capitão Graham, Commandante da fragata inglesa *Doris*, fundeada então na bahia de Guanabara. Tendo enivuado, foi admittida como mestra da Princesa Dona Maria da Glória, funcções em que sómente se conservou por alguns dias, partindo de regresso para a Europa, a 21 de Outubro de 1823. (VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 137).

(3) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 137.

(4) Carta de 14 de Fevereiro, de D. Pedro a seu pae (Ed. E. EGAS, pág. 79).

(5) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 137.

(6) *D. Pedro I e a Marquesa de Santos*.

de uma broncho-pneumonia, na opinião de OLIVEIRA LIMA (1). Após a partida da família, D. Pedro, simulando ignorar em absoluto o que se passava entre os dois exércitos, interpellou a respeito, separadamente, os respectivos Commandantes Geraes. O velho Xavier Curado, que as Tropas nacionalistas haviam, por deliberação própria, investido nas altas funções de Governador das Armas, respondeu que os seus commandados se tinham reunido para resistir á ameaça que se formulara contra o Príncipe Regente e contra a Cidade; e Jorge de Avilez declarou que sua gente se preparava para defendê-lo e defender-se das aggressões premeditadas por parte das Fôrças Brasileiras. O último, que fizera a soldadesca lusa ocupar, durante a noite de 11, o Morro do Castello, para, daquellas eminentes, ameaçar mais formidavelmente a população da Cidade e as Tropas que a defendiam, verificava pouco depois a manifesta inferioridade numérica em que se encontrava para bater-se vantajosamente, pois dispunha apenas de 2.000 homens contra um total de 10.000, que era a quanto montava a Fôrça militar e civil congregada no Campo de Sant'Anna desde a véspera. Achou preferível, por isso, entrar em conciliação com o Regente, concordando em transferir-se para o outro lado da bahia, com todas as suas Fôrças, armas e munições, sujeito ás ordens de D. Pedro e prompto para embarcar-se de regresso a Portugal, logo que do Reino chegassem as Tropas que deviam render a Divisão. No dia 13, em barcos e saveiros preparados ás pressas (2), fez-se o transporte de todos os Corpos para a outra banda, onde ficaram acantonados na "Ponta da Armação e Quarteis imediatos á Villa Real da Praia Grande", á espera de occasião propícia para finalmente se repatriarem. No dia seguinte, 14, o inquieto e insubordinado General publicou uma Proclamação aos habitantes do Rio de Janeiro, expondo os motivos de seu procedimento e imputando ao Príncipe, em mal veladas insinuações, a responsabilidade directa de todas aquellas desagradáveis occorrências. Revidou-lhe Sua Alteza numa lacónica e incisiva Proclamação aos Fluminenses, datada de 16, na qual

(1) Obr. cit., pág. 166, nota 2.

(2) ROCHA POMBO — Obr. cit., pág. 632.

censura os homens execrando que, por sua conducta interesseira e desleal, conspiram contra a união de ambos os Hemisphérios. E tal situação permaneceu inalterável até á chegada de José Bonifácio ao Rio, verificada exactamente em a noite do dia 16, na qual D. Pedro lançara aos Povos a referida Proclamação.

*

* *

Preparação militar de S. Paulo. Logo depois que lançou ás faces de Portugal o seu violento repto de desafio, tratou S. Paulo de se preparar militarmente para as eventualidades que, por acaso, lhe viessem de surpresa do outro lado do Atlântico ou da Província do Rio. E' assim que o Govêrno Provisório, nas suas sessões ordinárias de 7 e 14 de Janeiro, tomou oportunas providências a respeito. Na primeira, expediu ordens aos Commandantes de todos os Corpos Milicianos da Capital, ao Coronel Lázaro José Gonçalves, Chefe do Regimento dos Caçadores e ao Tenente-Coronel António Maria Quartim, Almoxarife da Fazenda Nacional, para que fizessem recolher sem demora á Casa do Trem todo o armamento velho existente naquellas unidades; determinou ao Capitão-Mór de Sorocaba que remettesse quanto antes quatro cargas de pederneiras; ordenou ao nosso conterrâneo, o Sargento-Mór José Olyntho de Carvalho, que se incumbisse do Commando Geral da Fôrça estacionada em Santos, debaixo do plano militar que na occasião lhe foi enviado; aos Commandantes dos Regimentos de Cavallaria da Segunda Linha da Capital, e do de Cunha, e aos Coroneis dos Corpos de Curitiba e Paranaguá, para fazerem recolher a seus respectivos Quartéis todos os Officiaes e praças licenciadas, e terem suas Tropas preparadas para marchar, devendo os mesmos, sem perda de tempo, avisar o Govêrno si assim o fizeram e qual o número de soldados de que podiam dispor. Recomendou mais a todos os Commandantes que as referidas Fôrças deviam estar promptas para marchar, debaixo do maior segredo, e que ficavam terminantemente suspensas quaesquer baixas de praças de pré. Expediram-se ainda circulares a todos os Capitães-Móres das Ordenanças da Província, determinando-lhes para pedirem a cada pae-

de família que contribuisse com alguns de seus filhos para assentarem praça nos Corpos de Primeira Linha, assegurando-lhes de que só serviriam dentro do território paulista e enquanto as circunstâncias anómalas do País e de S. Paulo o exigissem (1). Na sessão de 14, mandou organizar o Corpo de Artilharia de Linha na Villa de Santos, formando-se desde logo um casco, que depois seria augmentado com os recrutas engajados na marinha, e para commandá-lo foi nomeado o Sargento-Mór da Artilharia da Legião, José Olyntho de Carvalho. Na mesma occasião, foi incumbido o Coronel Lázaro José Gonçalves de organizar os cascos dos dois Batalhões de Caçadores — o de S. Paulo e o de Santos — completando-se aquélle com recrutas de serra-acima e êste com recrutas tirados das Villas do litoral; e deram-se providências para se completar o Corpo de Cavallaria de Linha da Capital. O Commando do Regimento de Artilharia Miliciana de Santos foi restituído ao Tenente-Coronel Januário Máximo de Castro; e ao Governador interino da mesma Villa e Praça recommendou-se que tivesse todas as bocas de fogo garnecidas com as competentes munições e exercessem a maior vigilância em relação a êsses postos (2).

E não se enganava em suas patrióticas prevenções o Govêrno Paulista, quando assim tratava de reorganizar, com a possível efficiência, a desbaratada Tropa existente na Província. Do Rio como da Europa poderiam, em dado momento, surdir novidades alarmantes; e para enfrentar qualquer situação perigosa convinha que os Paulistas se preparassem com a desejável antecedência. De facto, pelas 9 horas da noite do dia 17, chegava a S. Paulo, e procurava com urgência entender-se com os membros da Junta Provisória, o Capitão de Milícias do Rio de Janeiro, Quintiliano José de Moura (3), trazendo a seguinte Carta Régia de Sua Alteza o Príncipe Regente: “Acontecendo que a tropa de Portugal pegasse em armas, e igualmente a desta Cidade, por mera desconfiança, dei todas as providências possíveis, e convencioná-

Remessa de
Fôrças para o
Rio.

(1) *Actas do Govêrno Provisório*, págs. 107 a 109.

(2) Idem, págs. 110 a 112.

(3) Idem, pág. 112.

xam os de Portugal passar para a outra banda do Rio, até embarcarem-se para Portugal; e, como por esta medida ficasse a cidade sem tropa necessária para sua guarnição, e mesmo sem com que se defender, no caso de ser atacada: exijo de vós, que sois seguramente amigo do Brasil, da ordem, da união de ambos os hemisphérios e da tranquillidade pública, me mandeis Fôrça armada em quantidade, que, não desfalcando a vossa Província, ajude esta e se consiga o fim por mim e por vós tão desejado, e exijo com urgência. Escripta no Palácio da Real Quinta da Boa Vista, ás 7 horas e meia da noite de 17 de Janeiro de 1822 — *Príncipe Regente*". Carta idêntica, e na mesma data, foi expedida para o Govérno Provisional de Minas.

A Junta de S. Paulo, tão depressa tomou conhecimento da ordem de D. Pedro, reuniu em sessão permanente desde 17 de Janeiro até 27 de Fevereiro, dando providências para a preparação urgente dos recursos militares que lhe eram exigidos sem demora. Determinou, em primeiro logar, que dentro de 6 dias, isto é, até 23 de Janeiro, partisse por terra para a Capital do País "a primeira Divisão de um Corpo de 1.100 praças de 1.^a e 2.^a Linha, composto de um Batalhão de Caçadores de 1.^a Linha, de um Batalhão de Infantaria de 2.^a Linha, e de dois Esquadrões de Cavallaria — sendo um de 1.^a Linha e outro de 2.^a Linha". (1), sendo nomeado para seu Commandante-Chefe o Coronel do Regimento de Caçadores da Província, Lázaro José Gonçalves. O Commando do Batalhão de Infantaria Miliciana foi confiado ao Coronel pago do Regimento de Milícias dos Úteis, José Joaquim César de Cerqueira Leme; o dos dois Esquadrões de Cavallaria foi entregue ao Tenente-Coronel Bernardo José Pinto de Gavião, Ajudante de Ordens do Govérno; e o do Esquadrão de Milícias ficou a cargo do Tenente-Coronel Joaquim José de Moraes e Abreu. O Govérno dissolveu os Conselhos de Guerra, que ainda estavam servindo por causa da sedição de Santos chefiada pelo Chaguinhas, perdoou os réus ainda não sentenciados, mandou-os voltar ao seu Regimento na Capital e determinou que o mesmo fizessem todos os destacamentos de Caçadores, dispersos pela Província. A segurança de cada Villa ficou posta sob a guar-

(1) *Actas do Govérno Provisional de S. Paulo*, págs. 112 a 133.

da dos Corpos Milicianos locaes. Mandou-se preparar a vitualha necessária para alimentação das tropas e os poucos para descanso dellas em toda a extensão da estrada para o Rio, de modo que nada de essencial viesse a faltar-lhes em sua penosa marcha forçada. A bagagem foi toda conduzida no lombo de 50 bêstas muares que o Sargento-Mór João José Palmeiro cedeu por empréstimo ao Govérno, a título absolutamente gratuito, devendo recebê-las de novo na Fazenda de Santa Cruz. Para remonte da Cavallaria dos dois Esquadrões que se reorganizaram no momento, entregaram-se ao respectivo Commandante 100 animaes cavallares, pertencentes á Nação. A' Fôrça expedicionária mandou o Govérno que se accrescentasse aos seus antigos títulos o de *Leaes Paulistanos*. Não se encontraram nesta Capital, nem na vizinha Villa de Santos, fazendas próprias para confeccionar malas e mochilas. Impetrou-se então de Sua Alteza, por intermédio da Deputação Paulista, que já se achava no Rio em desempenho da missão de que falámos, que mandasse pôr em Santa Cruz 300 malas de lona para a Cavallaria, 920 mochilas para Infantaria e 4 clarins. Autorizou-se o alistamento, nas Villas do chamado Norte, de todos os cidadãos abastados que se offerecesssem para fazer parte da Guarda de Honra de Sua Alteza Real; deram-se enérgicas providências para engajamento de novas praças, de modo a se preencherem sem dificuldade os claros havidos e por haver em todos os Corpos existentes na Província; e abonaram-se á Tropa em marcha, adiantadamente, desde 26 de Janeiro até 31 de Março, os soldos e gratificações que lhes competiam na forma dos Regulamentos em vigor (1). Foram tomadas, enfim, todas as providências que se faziam mister, para acudir-se ao appêlo da Regência, sem comtudo perecer a segurança e ordem interna da Província; e a 23 de Janeiro seguia para a Côrte a primeira Fôrça expedicionária, composta de 1.100 praças obedecendo ao Commando-Chefe do Coronel Lázaro José Gonçalves (2). Na véspera de sua partida foi publicada e distribuida nos Quarteis uma entusiástica proclamação, concitando-as a imi-

(1) *Actas do Govérno Provisório de S. Paulo*, págs. 112 a 118.

(2) João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 91.

tarem o exemplo dos antepassados “que preferiram sempre as marchas, os combates e todos os exercícios da guerra ás docuras da ociosidade e da molleza, que enerva os corpos e contamina as almas”. E assim terminava: “Soldados! o Templo da Immortalidade vos espera; não erreis a vereda que a êlle vos conduz”. No dia seguinte, no momento mesmo de marcharem as Tropas, outra Proclamação, assignada como a anterior por Martim Francisco (1), foi dirigida aos bravos expedicionários e nella, entre outras coisas, se dizia: “... o melhor dos Príncipes, o primogénito do benéfico fundador dêste Reino (2), e nélle Representante imediato do seu Poder, quer Tropas Paulistas... guarnecedo e defendendo aquella Capital contra os inimigos da ordem e do socêgo público; e vós marchaes, vós, a quem, como Tropas Nacionaes, compete mais privativamente esta gloriosa tarefa, por terdes famílias que proteger, fortunas que conservar, lares que defender e direitos que segurar”. E adiante: “Marchae, pois, filhos da Pátria, trilhae ufanos a vereda da glória, que se vos offerece, e chegando á Côrte, convencei seus habitantes, por vossa união, fôrça e coragem, e pela constante prática de todas as virtudes, que não sabeis separar os deveres do cidadão da vida do soldado”. E depois de mais considerações entusiásticas, terminava assim: “Adeus! parti!” (3).

O Govêrno da Regência, que, por Offício do Govêrno Provisório, datado de 17 de Janeiro, fôra scientificado de que dentro de seis dias partiria para o Rio a primeira remessa de Tropas, respondeu-lhe a 30 do mesmo mês, agradecendo e elogiando fervorosamente as promptas providências tomadas pela Junta(4).

*

* *

Quando chegou a S. Paulo o emissário carioca, trazendo a carta de D. Pedro para a Junta, já não se encontrava mais nesta

(1) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., págs. 92 e 93.

(2) Si bem que D. Pedro fosse o terceiro filho de D. João, o documento lhe chama primogénito; e assim também procedem vários historiadores illustres, como, por exemplo, o Padre Galanti.

(3) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 93.

(4) Idem, ibidem.

Província o velho José Bonifácio. E' sabido que o Deputado escolhido pela Junta, para fazer parte da Delegação que tinha de ir á presença do Príncipe rogar-lhe que ficasse no Brasil, fôra Martim Francisco. Mas, na sessão de 3 de Janeiro, convocada extraordinariamente, êle, allegando "ponderosos motivos que expoz" (1), pediu escusa da Comissão, sendo nomeado José Bonifácio para substitui-lo. A acta não diz que espécie de motivos ponderosos foram os allegados por Martim para pedir dispensa do importante encargo. Dizem alguns chronistas que se tratava de impedimento por molestia, mas si assim fôsse, não haveria razão alguma para que da referida acta não constasse tal motivo, como se fizera em casos idênticos. O que nos quer parecer é que houve suggestão da gente do Rio para que José Bonifácio fosse até lá, pois é óbvio que o Príncipe não deixaria de manifestar a todos os políticos que o procuravam, a confiança que depositava no illustre santista e a admiração que votava aos seus talentos e virtudes, confiança e admiração que êle sempre revelou, mesmo antes da chegada de José Bonifácio, quer em carta ao pae, quer na prática de actos muito significativos, como se verá.

VARNHAGEN, que era meticuloso na pesquisa de pormenores, informa-nos, como já vimos, que, acompanhando Pedro Dias, viera a S. Paulo, enviado pelos patriotas fluminenses, João Evangelista de Farias Sayão Lobato, mais tarde Senador do Império (2); e MELLO MORAES noticia no seu *Brasil Histórico* (3), que o mesmo Lobato fazia parte de uma Deputação que do Rio fôra a Santos para acompanhar José Bonifácio até lá. Isto nos faz acreditar que essa embaixada política, chegando a S. Paulo, quando, conforme ponderámos, as deliberações do Governo Provisório, relativas á ordem de regresso dada ao Príncipe pelas Côrtes, já estavam definitivamente tomadas — alvitrou, por mais conveniente ao êxito da causa, a ida do velho Conselheiro em lugar de seu irmão, o que foi naturalmente accito sem discripância

(1) *Actas do Governo Provisório*, pág. 105.

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 127. Êste autor dá apenas como simples consta a viagem da Deputação Paulista em navio de vapor.

(3) Tomo 2.º, pág. 264, col. 2.ª.

por todos os membros da Junta e mais pessoas de consideração social no meio paulista.

**Descrição
da viagem e
chegada de
José Bonifá-
cio ao Rio.**

Não se sabe ao certo o dia exacto em que se embarcou José Bonifácio para a Corte, mas a verdade é que, desde o dia 2 de Janeiro, deixou êlle de comparecer ás sessões da Junta. Teria, talvez, descido logo a Santos, ponto prefixado para seu embarque, não só para provêr sobre embarcação segura em que seguir, como para dar outras providências, já de carácter público, já de natureza estrictamente doméstica e privada. A verdade, contudo, é que a nossa Deputação, composta, como dissemos, de José Bonifácio e do Coronel António Leite Pereira da Gama Lobo, pelo Govérno; do Marechal José Arouche de Toledo Rendon, pela Câmara; e do Padre Alexandre Gomes de Azevedo, pelo Clero, tomou passagens num barco de vapor que, do pôrto de Santos, a conduziu até á bahia de Sepetiba, fazendo parte da comitiva o Desembargador Sayão Lobato (1). O último ao chegar á Villa de São Sebastião, separou-se de seus companheiros, por não poder supportar as inconveniências de alguns indivíduos mal intencionados que iam a bordo (2). No dia 17 fundeu o navio em Sepetiba, onde a Princesa Leopoldina que, desde 11, se encontrava em Santa Cruz, por causa do levante da Tropa Portuguesa da Guarnição carioca, mandara pôr tres cavallos seus e um piquete de dois soldados, commandados por um Cabo, á disposição dos Deputados, para os conduzirem até ao Rio, prevenindo-a, porém, logo que os mesmos chegassesem. A Deputação, em vista das cortezes disposições reveladas pela bondosa Princesa, resolveu seguir para Santa Cruz a fim de lhe prestar as devidas homenagens, o que fez em carro de posta que havia transportado até Sepetiba um particular. Em meio do trajecto appareceu-lhe, a cavallo, a Princesa, que vinha a seu encontro e que, "com summo contentamento" conversou com os illustres viajantes, entretendo com José Bonifácio animada palestra em franeês. "Falou-lhes que teria muito prazer em

(1) MELLO MORAES — *Brasil Histórico*, tômo, 2.^º, pág. 264, col. 2.^a.

(2) Carta da Deputação Paulista ao Govérno Provisório de S. Paulo, datada do Rio em 21 de Janeiro de 1822 (No Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo, annos de 1820 a 1822, págs. 319).

que vissem os seus brasileirinhos (eram seus augustos filhos, e nossos adoráveis patrícios), além dos quaes tinha um terceiro no ventre e que o entregaria aos cuidados dos honrados Paulistas” (1). Pelas 10 horas da noite chegou a Sepetiba o Marechal Arouche, o qual, provavelmente, acompanhara ao Desembargador Sayão Lobato, quando este, ao aportarem em São Sebastião, desembarcou do vapor, tendo os dois viajantes, naturalmente, prosseguido a viagem nalguma canoa de voga e dahi o facto de chegarem uns depois dos outros. O incidente ocorrido naquelle pôrto ao norte do nosso litoral, explica por que razão MELLO MORAES (2) nos informa que “José Bonifácio veiu por Santos, correndo a costa em canoa de voga até Itaguaí”. E’ que parte da Deputação e comitiva continuou a bordo do vapor e outra parte seguiu em canoa. Com o correr dos annos, os factos se apagaram da memória pública; dahi dizerem alguns historiadores que a Deputação viajou em barco de vapor e outros que foi ella transportada em canoa de voga, quando o que se deu, de facto, foi, a certa altura, uma separação em dois grupos, tomando cada qual o meio de transporte que mais lhe approuve no momento. Às 9 horas da noite seguinte, ainda em trajes de viagem, dirigiram-se os Deputados Paulistas para São Christóvão, sendo, por uma porta particular, introduzidos, de ordem expressa do Príncipe, no aposento em que se achava êlle. D. Pedro, logo depois de trocadas as primeiras impressões, comunicou a José Bonifácio que o nomeara para Ministro do Reino, por Decreto de antevéspera. O velho sábio, depois de opor mil objecções ao acto de Sua Alteza, e de se recusar a servi-lo em tal pôsto, acabou por submitter-se em vista da insistência de suas solicitações. Os negócios da Província de S. Paulo, que já começavam a tomar aspecto desagradoável para a causa nacional patrocinada pelos Andradadas, não teriam sido estranhos a sua recusa em aceitar a pasta do Reino.

(1) Carta da Deputação Paulista ao Governo Provisório de S. Paulo, datada do Rio em 21 de Janeiro de 1822 (No Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo, annos de 1820 a 1822, pág. 320).

(2) *Hist. das Constituições*, vol. 1.º, pág. 113, col. 2.ª.

Convinha-lhe voltar á sua terra para, com sua autoridade e prestígio, conter os elementos reaccionários que se preparavam para perturbar o congraçamento havido em 23 de Junho e alterar a paz pública de que tanto se carecia naquelle quadra de renovação. Os pormenores que acabámos de dar, em relação á viagem e á chegada de José Bonifácio e seus collegas de Deputação ao Rio, são fielmente colhidos do extracto de uma carta escripta por aquélles Deputados, em data de 21 de Janeiro, ao Governo de S. Paulo, dando-lhe conta minuciosa de tudo quanto havia ocorrido, desde sua partida de Santos até á recepção com que os honrou o Príncipe. Esse extracto foi feito, em vista da carta original, pelo Commendador Manuel da Cunha de Azeredo Coutinho de Sousa Chichorro, Secretário Geral do Expediente do Governo Provisório, e por élle enviado á Câmara da Capital, em cujo livro de Registro Geral encontrámo-lo devidamente copiado. O Dr. ANTÓNIO DE TOLEDO PIZA publicou-o no volume X da *Revista do Instituto Histórico de S. Paulo*, página 178; verificando, porém, ao que parece, que o importante documento afasta-se da tradição mantida pelos diversos historiadores, em pontos essenciaes, affirma que Chichorro, ao fazer o resumo, “truncou desastradamente a carta”; e ROCHA POMBO accrescenta (1) que o dito resumo não foi feito “com escrúpulo nem fidelidade ao original”. Não existindo mais o original da referida carta, nem cópias integraes della; mas únicamente o extracto malsinado, achamos arbitrária a conclusão a que chegaram os illustres historiographos. Como — sem o original ou uma cópia íntegra e fiel que lhes permittisse o indispensável cotejo — podem asseverar, o primeiro, que Chichorro truncou desastradamente a carta, e o segundo, que o extracto não foi feito com escrúpulo e fidelidade? E’ êsse o único documento escripto que chegou até nós a respeito dos factos que narramos, e o authenticam as assignaturas de José Bonifácio, do Marechal Arouche e do Coronel Gama Lobo, que o subscreveram. Resumido (certamente por ser longo demais ou por conter quiçá matéria reservada), pelo Secretário Chichorro que assignou por extenso o seu resumo, foi remettido

(1) *Hist. do Brasil*, vol. 7.^o, pág. 638, nota 2.

á Câmara Municipal a 4 de Fevereiro, dentro de um Offício do Governo Provisório, assignado pelo respectivo Presidente Oeynhausen, por Martim Francisco e por Oliveira Pinto (1). Não é crível que êstes membros da Administração não tivessem ouvido a leitura do extracto, antes de mandá-lo á Edilidade. Seja como for, a verdade é que não há meio algum de se verificar hoje si Chichorro truncou ou resumiu infielmente a carta dos tres Deputados e que é uma affirmação gratuita, pois que sem base documental, suppô-la eivada de falhas ou inexactidões. Para nós êsse extracto é um documento perfeito e absolutamente digno de crédito, pelo menos enquanto não apparecer a carta original ou alguma cópia integral authenticada.

Esclarece-nos êlle, de modo terminante, que parte da Deputaçao foi a bordo de um pequeno vapor daquêlles tempos remotos; e outra, ao longo da costa, em canoa de voga; e prova que, ao contrário da asseveração de MELLO MORAES (2), ella chegou ao Rio, não a 16, mas a 18, por terra, tendo desembarcado em Sepetiba, a 17. O mesmo MELLO MORAES (3), que OLIVEIRA LIMA repete (4), affirma que Dona Leopoldina conversou com José Bonifácio em alemão, quando o extracto da carta nos diz que foi em francês, não sendo fácil de acreditar-se que um funcionário intelligente e experiente como Chichorro se equivocasse a ponto de confundir um idioma com outro. O que se passou no encontro entre a Princesa e o sábio naturalista diz-nos MELLO MORAES ter ouvido a Vasconcellos de Drummond, que o colhera da própria boca de Dona Leopoldina. Mas o período referente á lingua em que ambos se exprimiram, acha-se destacado de tal forma do sentido geral dos outros, que não se sabe si êsse pormenor foi também fornecido por ella áquelle dedicado amigo de José Bonifácio. De qualquer maneira, continuamos a preferir

(1) *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo*, annos de 1820-1822, pág. 318.

(2) *Brasil Histórico*, 1.^º vol., pág. 264, 2.^a col.; *Hist. das Constituições*, 1.^º vol., pág. 113, 2.^a col.

(3) *Hist. das Const.*, vol., pág. e col. cits.

(4) *O Movimento da Independência*, pág. 178.

a versão do extracto de Chichorro — documento oficial — aos informes verbaes de Vasconcellos de Drummond que, tantos annos depois e quási septuagenário, não se recordaria com precisão de todos os detalhes ligados aos acontecimentos em que tomara parte, aliás importante e decisiva. MELLO MORAES acrescenta que, na Fazenda de Santa Cruz, a nossa futura primeira Imperatriz apresentara ao Patriarcha seus filhinhos, dizendo-lhe: — *São vossos patrícios e eu peço que tenhaes por êlles um amor paternal*". Ora, do extracto de Chichorro, se deprehende que os viajantes, tendo encontrado em caminho de Santa Cruz a Princesa, não foram até á Fazenda, voltando para Sepetiba. Tanto assim é que a augusta senhora, "depois de retirar-se para Santa Cruz, tornou a voltar a trote, e a galope", declarando que "muito estimaria que os senhores Deputados vissem os seus Brasileirinhos, além dos quaes tinha um terceiro no ventre (1) e que o entregaria ao cuidado dos honrados Paulistas" (2). Elles não estiveram, pois, no Palácio da Fazenda, a Princesa não apresentou a José Bonifácio os amados filhinhos, tendo-se limitado a dizer, no meio do caminho, que estimaria muito que os Deputados os vissem e que entregaria aos cuidados dos Paulistas o que se achava ainda em gestação. Assim também a versão de que José Bonifácio viera por ella ao conhecimento de sua escolha para Ministro, não é confirmada pelo extracto, perquanto o que n'elle se lê textualmente é o seguinte: "... partiram para a Cidade, e pelas 9 horas da noite (3), com os mesmos vestidos de via-

(1) Dona Januária, nascida a 11 de Março de 1822, e jurada Princesa a 31 de Maio de 1836. Casou-se a 28 de Abril de 1844, com o Príncipe Conde de Áquila, irmão do então Rei de Nápoles, partindo para a Europa, com licença do Imperador seu irmão, a 24 de Outubro do mesmo anno. Perdeu ella os seus direitos constitucionaes á Coroa, no dia 6 de Maio de 1845, no qual a Assembléia Geral Legislativa reconheceu como legítimo sucessor do throno o Príncipe D. Affonso, nascido a 23 de Fevereiro do referido anno, e filho do então Imperador D. Pedro II e sua espôsa Dona Teresa Christina (ABREU LIMA — *Synopsis*, pág. 330).

(2) Carta, citada acima, da Deputação Paulista ao Governo Provisório da Província (No Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo, 1820-1822, pág. 320).

(3) Idem, ibidem, pág. cit.

gem... foram falar em São Christóvão a S. A. Real... Sabendo então o Exmo. Senhor José Bonifácio de Andrada e Silva, de sua nomeação a Secretario de Estado dos Negócios do Interior e Estrangeiros, resistiu quanto pode ao amável Príncipe, que assim o distingua, e só aceitou na firme certeza de poder promover a felicidade dêste Reino” (1). Era preciso que Chichorro fosse, ou singularmente desidioso no cumprimento de seus deveres profissionaes, ou dotado de estupidez elevada ao cubo, para que alterasse tão profundamente, e em tantas passagens importantes, a carta da Deputação Paulista ao Govêrno de que era Secretário Geral — hypóthese inadmissível porque foi êlle conservado durante longo tempo nas suas funcções e provido noutras. Nem era possível, repetímo-lo, que o Govêrno encampasse com sua responsabilidade êsse extracto crivado de tantas e tão graves inexactidões.

Era tamanha a confiança que o Príncipe depositava no apoio e na lealdade dos Paulistas, que nem siquer esperou pela chegada da Deputação Mineira, para reorganizar o Ministério, dando-lhe nova orientação e cohesão maior. Êlle sabia que Minas tinha com S. Paulo um pacto político que os levava a operar sempre de accordo, mas que de S. Paulo é que partia o impulso, a iniciativa, a palavra de ordem e de commando a que os patriotas mineiros obedeciam sem hesitação. Na Pasta da Marinha conservou D. Pedro a Manuel António Farinha, depois Conde de Sousel, Official-General da Armada, e que se impuzera á confiança do Regente por ter sido quem referendou a ordem, mandando que as Tropas de Avilez se passassem para Niteróe. Em substituição do General Caula, e Francisco Vieira, ocupantes, respectivamente, das Pastas do Reino e da Guerra, das quaes D. Pedro os demitiu por “serem medrosos e não convirem ao serviço da Nação nas actuaes circumstâncias” (2), foram nomeados, para a vaga do primeiro, o

Reorganiza-
ção do Minis-
tério, com a
entrada de Jo-
sé Bonifácio.

(1) *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo, 1820-1822,*
pág. 321.

(2) Carta de D. Pedro a D. João VI, a 23 de Janeiro de 1822 (Edi-
ção da *Rev. do Inst. Hist. do Ceará*, pág. 165).

Ajudante-General Joaquim de Oliveira Álvares, e para a do segundo, o Conselheiro José Bonifácio. A Pasta da Fazenda, vaga com a saída do Conde da Lousan, que desde o dia do *Fico* pedira sua demissão, por não concordar com a resolução do Príncipe, passou a ser ocupada por Caetano Pinto de Miranda Montenegro, o Governador Pernambucano deposto e preso pelos revolucionários de 1817, e mais tarde Marquês da Praia Grande. Dos membros do novo Gabinete só era Brasileiro o Ministro do Reino, como se vê; mas bastou sómente a sua entrada no Governo para “dar-lhe mais unidade, o que foi de grande consequência para a marcha que seguiram os negócios” — observa, num raro intervallo de justiça, o implacável detractor do Andrada insigne (1). E prossegue: “O seu grande saber, o seu génio intrépido, o seu carácter pertinaz, que quase chegava a raiar em defeito, contribuiram a fixar a volubilidade do Príncipe. E o conhecimento especial, que a estada de tantos annos em Portugal lhe dera desse País, dos seus recursos, do forte e fraco dos seus habitantes, e especialmente dos que dirigiam a política em 1821 e 1822, a este respeito principalmente, nenhum outro Brasileiro de então lhe levava a palma”. Não pôde VARNHAGEN, não obstante sua irredutível antipathia por José Bonifácio, e cujas causas já apontámos, negar-lhe a primazia que lhe coube nessa phase decisiva do movimento emancipador. Mas, logo em seguida, trata de amesquinhar o egrégio compatriota, salientando, ou exagerando alguns dos defeitos peculiares ao carácter pessoal do novo Ministro. O que é verdade é que José Bonifácio foi, inegavelmente, “o homem providencial que se apresentara para assumir francaamente a direcção daquelle grande movimento” — segundo comenta com summo critério ROCHA POMBO (2). E’ sabido que os phenómenos de ordem objectiva, ou physicos, ou sociaes, são regidos por leis invariáveis, cuja fatalidade comporta entretanto a opportuna intervenção das vontades capazes. Quando os dirigentes das sociedades humanas resistem á franca actuação e desenvolvimento dessas leis, em vez de facilitarem seu livre curso e expansão — as revoluções políticas explodem com todo o seu

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 139.

(2) Obr. cit., vol. 7º, pág. 639.

horrible cortejo de perturbadoras consequências. A José Bonifácio coube dirigir o admirável movimento, que visava desmembrar em duas Pátrias a monstruosa extensão territorial da velha Lusitânia. Era a verificação de uma lei sociológica positiva — a do desmembramento das grandes nacionalidades em nacionalidades menores. Êlle, embora não tivesse dados systemáticos para resolver o problema, abordou-o empíricamente com a sua innata capacidade de sábio e de estadista. Desde tres annos antes que prevenira solennemente á Metrópole, no seu famoso Discurso de despedida da Academia Lisbonense, que a filha emancipada, com assento em território fadado á construcção de um grande Império, precisava de pôr casa. Chegara a occasião de levar ao terreno da realidade o pensamento que formulara no campo das *hypótheses*. Ao passo que os homens públicos reinoes oppunham-se inútilmente ao cumprimento integral de similhante Lei — o presidente Andrade preparava-lhe o álveo por onde pudesse ella escoar-se em liberdade; e por êsse motivo coube-lhe a victória final na luta enérgica que sustentou contra aquêlles.

Tratou o illustre Paulista de inteirar-se pormenoradamente da situação geral do País, não só em relação a sua Capital, como á Bahia e Pernambuco, que eram então os mais importantes centros políticos do Norte. Poucos dias antes de sua chegada, a 13, recebera o Príncipe desagradáveis notícias do Recife, onde, apesar da expulsão do Governador Luís do Rêgo, o espírito reinol, apoiado num batalhão luso que ali permanecia, e na accão violenta do Commandante das Armas, José Maria de Moura, campeava soberbo, exacerbando o ânimo dos nacionaes. Taes notícias diziam que novas Fôrças vindas de Portugal tinham desembarcado lá e tinham sido recebidas fraternalmente pela população. Os Pernambucanos, á testa de cujo Govérno se achava Gervásio Pires Ferreira, que fôra Ministro da Fazenda do malogrado Govérno Republicano de 1817, parece que ainda se achavam mal esclarecidos ou talvez mesmo enganados quanto aos verdadeiros intuitos dos patriotas fluminenses e receiam que a regência de D. Pedro degenerasse em franco despotismo. Esta hesitação provinha sobretudo da attitude expectante ou dúvida assumida pelo Govérno Provisório em face dos acontecimentos.

Novas de
Pernambuco.
Partida de um
emissário.

Gervásio Pires Ferreira, seu Presidente, depois dos horríveis padecimentos moraes e não pequenos soffrimentos physicos por que passara, como um dos principaes factores da insurreição de 1817, tornara-se demasiado prudente em matéria de revoluções políticas (1). Achava, por isso, que Pernambuco, sem de todo desobedecer á Regência do Rio, devia manter-se obediente ao Govêrno de Lisboa (2). E assim se explica porque as recem-chegadas Tropas Portuguesas foram recebidas com as maiores demonstrações de júbilo, tanto official como popular. Mister se fazia orientar a respeito o Povo da Província, desfazendo-lhe as hesitações, dissipando-lhe as dúvidas, desenganando-o da illusão em que permanecia, por falta de verídicas informações. E' então que alguns activos membros do Clube da Resistência resolverem, numa reunião efectuada na mesma noite de 13, em casa de José Mariano de Azereedo Coutinho, á rua do Cano, hoje 7 de Setembro (3), após o espectáculo havido no Theatro de São João, onde primeiro tinham circulado as notícias vindas de Pernambuco, que partisse para essa Província António de Menezes Vasconcellos de Drummond, escolhido, por votação da assembléia, para, depois de attentamente sondar o espírito público, expor os fins da colligação política formada entre S. Paulo, Minas e Rio. Estava o jóven emissário prompto para seguir seu destino, quando José Bonifá-

(1) Êste abastado negociante, preso após o mallôgro do movimento de 6 de Março, querendo fugir a declarações perante a alçada do terrível Desembargador Bernardo Teixeira, emmudeceu propositadamente na cadeia da Relação da Bahia, e nunca vacillou no seu heróico propósito, apesar do duro tratamento a que o submitteram para obrigá-lo a falar. De tal forma contrahira o hábito de não falar, que, mudo sabin da prisão, mudou se achava quando foi eleito Presidente do Govêrno Provisório Constitucional de sua Província e mudou se conservou ainda nas primeiras sessões que presidiu, escrevendo numa lousa tudo quanto tinha a dizer (VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 15).

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 16.

(3) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 16. MELLO MORAES (*História das Constituições*, vol. 1.º, pág. 115, col. 1.ª), diz erradamente que a citada reunião se realizara á rua do Conde, hoje do Conde d'Eu, em casa de Luís de Menezes Vasconcellos de Drummond, irmão do emissário escolhido. Ninguem melhor do que êste para informar a respeito, por ter sido um dos presentes.

cio, de quem, apesar da desproporção de idade entre ambos, se tornaria o amigo mais dedicado e mais venerador — chegou á Corte, como Chefe da Delegação Paulista junto ao Príncipe. Elevado imediatamente ao posto de Ministro, assumindo desde logo, resolutamente, a direcção geral do movimento que se iniciava, era natural que quizesse conferenciar com Drummond sobre o objecto de sua importante missão, o que de facto aconteceu. A 1.^º de Fevereiro zarpou da Guanabara o brigue francês *Pérola*, com destino ao Havre, levando a seu bordo o jóven independencista que, por precaução e para desviar a atenção dos interessados sobre a razão de sua viagem ao Norte, munira-se de um passaporte para a França, e de um despacho-circular do Encarregado de Negócios da Inglaterra, Sir Chamberlain, dirigido a todos os Cônsules e aos Commandantes dos navios de guerra de seu País, recomendando o portador á sua protecção e pedindo-lhes que lhe dispensassem todo o auxílio de que viesse a cairer (1). As despesas com a importante excursão foram totalmente custeadas por Luís de Drummond (2), e não correram por conta do próprio excursionista, como enganadamente assevera MELLO MORAES (3). A 14 dava fundo no pôrto do Recife o citado brigue, e Vasconcellos de Drummond desembarcava, pretextando achar-se doente e impossibilitado de seguir para diante.(4). A população, já cansada com a longa hesitação expectante da Junta Provisória, começara a tomar uma attitude mais clara e decidida, e tinha de tal modo actuado, por intermédio das Câmaras Municipaes, sobre o espírito da referida Junta, que ella se viu forçada a ordenar o embarque das Tropas Portuguesas (Batalhão dos Algarves) para Lisboa, o que se realizara a 31 de Janeiro (5), acompanhando-as o Governador das Armas, sob protesto (6).

(1) MELLO MORAES — *Hist. das Cons.*, vol. 1.^º, pág. 115, col. 2.^a.

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 17.

(3) Obr. cit., pág. cit., col. 2.^a.

(4) ROCHA POMBO — *Hist. do Brasil*, vol. 7.^º, pág. 650.

(5) ABREU LIMA — *Synópsis*, pág. 329. PEREIRA DA SILVA (obr. cit., 1.^a ed., pág. 266) data de 30 êsse embarque.

(6) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. cit., pág. 650 e nota n.^º 1.

Entrou logo em acção ao pé dos Pernambucanos o emissário dos políticos fluminenses. Não foi, porém, fácil a sua tarefa, devido principalmente aos obstáculos que até á última hora lhe creou o Presidente Gervásio. A 1.^º de Junho, finalmente, viu coroados de pleno êxito seus infatigáveis esforços. O Povo e a Câmara, reunidos nos Paços desta, acclamaram uma Comissão composta de Basílio Quaresma Torreão, como Procurador do mesmo Povo; do Dr. António José Coelho, como Representante do Clero; do 2.^º Tenente Venceslau José Soares, por parte do Batalhão de Artilharia; do Capitão Joaquim José da Silva Santiago, pelo 1.^º Batalhão de Caçadores; do Alferes José Francisco Vaz de Pinho e Carapeba, pelo 2.^º de Caçadores; e do Alferes Manuel António Henriques Tota, pelo Esquadrão de Cavallaria de Linha (1). Era seu formal intuito promover a immediata submissão da Província á Regência do Rio. De sua deliberação foram dar conhecimento á Junta, que se achava reunida sob a presidência do Padre Manuel Ignácio de Carvalho, por se achar ausente Gervásio, o qual, todavia, não tardou a comparecer assumindo suas funções (2). Discutia-se acaloradamente de lado a lado, quando, “compellido por um movimento repentino do Coronel José de Barros Falcão” (3), penetrou no recinto Vasconcellos de Drummond, e, tomado a palavra, declarou que não havia necessidade de explicações nem discussões: que o Povo de Pernambuco, irmanado com o do Rio, pensava e queria como êste, ao que o Governo Provincial devia promptamente anuir. Depois de breve debate, acquiesceu á vontade do Povo, lavrou-se uma acta, que os presentes assignaram; e, no dia seguinte, reunidos nos Paços do Conselho, prestaram juramento de fidelidade e obediência ás Côrtes, ao Rei e “ao Príncipe Real, o Sr. D. Pedro de Alcântara, Regente Constitucional do Brasil” (4), o Governo Provisório, o Governador das Armas José Correia de Mello, o Senado da Câmara, os Tribunaes, a Tropa

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 351, col. 1.^a.

(2) VARNHAGEN — *Hist. da Indep.*, pág. 408.

(3) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 20.

(4) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. cit., col. 2.^a.

e o Povo. Da leitura da acta relativa á sessão do dia 1.^º, vê-se que o Govérno cedeu á imposição da Fôrça armada, que se pronunciou abertamente pelo órgão dos militares que faziam parte da alludida Comissão promotora do reconhecimento do Príncipe. De Pernambuco, onde concluira com felicidade sua arriscada incumbência, partiu-se Drummond secretamente para a Bahia, a serviço da causa que abraçara com o ardor de seu patriotismo e o destemor de sua mocidade. Falaremos depois dos diligentes passos que deu naquella Província em favor da Independência. Por agora, devemos voltar ao Rio e ás medidas postas em prática por José Bonifácio, para assegurar, no meio da paz, a transformação política do País.

No dia 26 de Janeiro fôra êlle recebido, á testa da Deputação Paulista, em audiência especial concedida pelo Regente que a marcara de propósito, para êsse dia, por ser o primeiro aniversário da installação das Côrtes Portuguesas, "dir-se-ia que com fina ironia", commenta um illustre escriptor (1). Pelas 11 horas e meia da manhan, reuniram-se em casa do Ministro, os membros da Deputação e todos os Paulistas que se achavam na Côrte, chegando pouco depois a Câmara e vários Magistrados. Ao meio dia formou-se o préstito que, do Largo de São Francisco de Paula, encaminhou-se pela rua do Ouvidor em direcção ao Paço da cidade. As ruas achavam-se apinhadas de Povo, por entre o qual um piquete de Cavallaria, á frente, abria caminho, seguindo-se, a pé, a Deputação e todos os funcionários que a acompanhavam. O Paço estava festivamente ornamentado, e o seu pessoal, quer civil como militar, trajava a rigor (2). Antes de entregar as Representações da Vereança e do Bispo de S. Paulo, leu José Bonifácio um notável discurso, ratificando os conceitos do célebre Offício de 24 de Dezembro do anno anterior, no qual o Govérno Provisório pedira ao Príncipe para não retirar-se do Brasil. Nesse documento, que reproduzimos integralmente em nota, examinava o orador, demoradamente, a letra e o espírito dos Decretos de 29 de Setembro de 1821, demonstrando que fo-

Audiência
do Príncipe á
Deputação
Paulista. Dis-
curso de José
Bonifácio.

(1) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 179.

(2) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 116, 1.^a col.

ram êlles votados no evidente propósito e não disfarçada intenção de reduzir de novo o Brasil á sua antiga condição colonial, o que era inadmissível ante o seu incontestável progresso e cultura social sempre crescente. Abordou, com grande habilidade, os motivos por que não poderia o Príncipe, voluntariamente, dar cumprimento á ordem das Côrtes para o seu regresso. “Que motivos ponderosos — perguntava — deveriam conduzi-lo a Portugal? O amor da Patria? Para um Príncipe todos os seus Estados são Pátria; de mais, êste amor, bem ou mal entendido, pelo torrão em que nascemos, também deve falar ao coração de seus Augustos Filhos, nossos compatriotas, que em tão críticas circumstâncias, não devem abandonar o seu Brasil. Seria porventura o desejo de tornar a abraçar seu Augusto Pae? Os abraços e carinhos de seus filhos, e de uma terna e virtuosa Espôsa, indemnizá-lo-ão dos abraços paternas; e sendo para os Paulistas indubitável que Sua Majestade fôra forçado a chamá-lo para Portugal, desobedecer a taes ordens é um verdadeiro acto de obediência filial. Seria acaso a felicidade de seus súbditos da Europa? Quem mais della precisa que os habitantes do seu Brasil? Seriam os interesses futuros de sua Augusta Família? Êstes mesmos requerem, imperiosamente, que V. A. R. conserve para a Sereníssima Casa de Bragança o vasto, fértil, e grandioso Reino do Brasil”. Depois do argumento, a ameaça; depois da súpplica, o rugido. E assim prossegue, mudando de tom: “... si, porém, V. A. R., apesar de tudo, estivesse, como já não cremos, pelos deslumbrados e anti-constitucionaes Decretos de 29 de Setembro, além de perder para o mundo, o que não era possível, a dignidade de homem livre e de Príncipe, teria também de responder, perante o Tribunal da Divindade, pelos rios de sangue que iriam ensopar, pela sua ausência, nossos campos e montanhas; porque, quebrados de uma vez os prestígios da ignorância e da escravidão antiga, os honrados Portugueses do Brasil, e mórmente os Paulistas, e todos os seus filhos e netos, que habitam a populosa e rica Província de Minas Geraes, o Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso, escudados na Justiça da causa, e seguros da sua união, força e riqueza, quaes tigres esfaimados, tomariam vingança crua da perfídia dêsse punhado de inimigos da

ordem e da justiça, que, vendidos á política occulta de gabinetes estrangeiros, e allucinando as Côrtes, pretenderam fazer a sua e a nossa infelicidade". E enérgicamente perora: "Digne-se, pois, V. A. R., acolhendo benigno as súpplicas de seus fieis Paulistas, declarar francamente á face do Universo, que não lhe é lícito obedecer aos Decretos últimos, para a felicidade, não só do Reino do Brasil, mas de todo o Reino Unido; que vae logo castigar os rebeldes e os perturbadores da ordem e do socêgo público; que para reunir todas as Províncias dêste Reino em um centro comum de união e de interesse recíproco, convocará uma Junta de Procuradores Geraes, ou Representantes, legalmente nomeados pelos eletores de Paróchia, juntos em cada Comarca, para que nesta Corte, e perante V. A. R., aconselhem e advoguem a causa das suas respectivas Províncias; podendo ser revogados seus poderes, e nomeados outros, si se não comportarem conforme as vistas e desejos das mesmas Províncias; e parece-nos, Augusto Senhor, que bastará, por enquanto, que as Províncias grandes do Brasil enviem dois Deputados e as pequenas um. Dêste modo, além dos Representantes nas Côrtes Geraes, que advoguem e defendam os direitos da Nação em geral, haverá no Rio de Janeiro uma Deputação Brasílica, que aconselhe e faça tomar aquellas medidas urgentes e necessárias, a bem do Brasil, e de cada uma de suas Províncias, que não podem esperar por decisões longínquas e demoradas. Então, nós, mensageiros de tão feliz notícia, iremos derramar o prazer e o júbilo nos corações dos nossos honrados e leaes patrícios" (1).

As Representações da Câmara e do Clero Paulista.

(1) Esta Representação, ou Fala, que estava assignada por todos os Deputados, é que alguns malévolos historiadores e adversários de José Bonifácio confundem propositalmente com o Offício da Junta de S. Paulo, enviado a 24 de Dezembro de 1821 e recebido pelo Príncipe a 1.^o de Janeiro de 1822, e isto com o fim de provarem que o appêlo dos Paulistas só chegou ao Rio depois do *Fico*, o que é inverdadeiro, segundo já demonstrámos irrefutavelmente. A Representação de 26 de Janeiro não é mais que a reprodução ampliada e mais cuidadosa dos conceitos formulados no Offício de 24 de Dezembro. Eis-la, na íntegra: "SENIOR. — O Govérno, Câmara, Clero e Povo de S. Paulo, que aqui nos enviam como seus Deputados, de cujos sentimentos, e firme resolução temos a honra

Fala de José Bonifácio a 26 de Janeiro.

Procedeu-se depois á leitura da Representação da Câmara Municipal, datada de 31 de Dezembro e assignada pelo Dr. José

de ser o órgão perante V. A. R., impacientes de continuar a soffrer tantos velhos abusos, e o accrescimento de outros novos introduzidos pela imperícia, pela má-fé e pelo crime, applaudiram com entusiasmo as primeiras tentativas e os nobres esforços de seus irmãos da Europa, a bem da Regeneração Política do vasto Império Lusitano; mitigaram porém o seu ardor e confiança, logo que reflectiram com madureza e sangue frio no Manifesto das Cortes ás Nações estrangeiras, em que, deplorando-se o estado de miséria e de pobreza em que se achava Portugal, indicava-se rebuçadamente, como medida necessária, o restabelecimento do antigo commercio exclusivo colonial, origem fecunda das desgraças, e do longo abatimento, em que jazera o Reino do Brasil. Examinaram depois as Bases da Constituição da Monarchia Portuguesa, e as approvaram e juraram, como princípios incontestáveis de Direito Públco universal: mas o projecto da nova Constituição Política, então ainda não debatido e convertido em Lei, projecto em muita parte mal pensado e injusto, em que se pretendia condenar astuciosamente o Brasil a ser outra vez colónia, e a representar o papel de abjecto escravo, cuja administração era confiada a tutores egoistas e avarentos, só responsáveis ás Cortes, e ao Govêrno de Lisboa, entranhou no fundo de sua alma novas dúvidas, e lhes excitou novos temores e desconfianças. Emfim apareceram, na *Gazeta Extraordinária do Rio de Janeiro* de 11 de Dezembro passado, os dois Decretos de 29 de Setembro; então rasgou-se de todo o véo, e appareceu a terrível realidade. O Govêrno, Câmara, e Povo de S. Paulo estremeceram de horror, e arderam de raiva. Moderado porém o maior ímpeto da sua indignação, e havendo reassumido a razão os seus direitos, os homens sensatos procederam a analysar friamente o primeiro Decreto Provisório, que organiza a fórmula e attribuições dos Govêrnos Provinciales do Brasil, começando pelo exame da genuina intelligência destas duas palavras — Decreto Provisório —, e acharam que só podia ser uma determinação temporária, exigida pela lei imperiosa da necessidade. Applicando pois a urgência de um tal Decreto ás circumstâncias actuaes das diferentes Províncias do Reino do Brasil, reconheceram-no, á primeira vista, inteiramente supérfluo, por estarem quás todas regidas por Govêrnos, que o Povo legalmente havia criado, usando dos direitos inalienáveis, que lhes competem como homens e como cidadãos livres. O uso dêstes direitos só podia modificar-se pela publicação de uma Constituição, fructo da sabedoria e vontade geral dos Representantes de todas as Províncias Portuguesas, reunidos em Cortes. Fundadas nêstes direitos imprescriptíveis e inalienáveis, legitimaram as Cortes de Lisboa, pelo seu Decreto de 18 de Abril do anno

da Costa Carvalho, Ouvidor interino da Comarca; pelo Presidente da dita Câmara, José de Almeida Ramos, Juiz de Fora pela Lei; pelos Vereadores António de Siqueira e Moraes, António

passado, os Govêrnos Provisórios creados nas diversas Províncias do Brasil, e declararam Beneméritos da Pátria os que premeditaram, desenvolveram e executaram a Regeneração Política da Nação. E como agora ousa o Decreto de 29 de Setembro annullar a doutrina estabelecida no Decreto de 18 de Abril? Si o novo Decreto era talvez necessário para alguma das Províncias do Brasil, que estivesse em desordem e anarchia, só a esta poderia ser applicado, e por ella acceptado. Os cidadãos sensatos e livres da minha Província passaram depois a examinar si um tal Decreto era justo e conforme com as Bases da Constituição, por êlles aprovadas e juradas: e o resultado dêste exame foi o pleno conhecimento da sua clara e manifesta anti-constitucionalidade, porque, si estas mesmas Bases, bem que princípio de Direito Público universal, não podiam obrigar os Brasileiros, enquanto pelos seus legítimos Deputados as não adoptassem e jurassem; muito menos os podiam obrigar regras e determinações de Direito Público particular, sem o exame e aprovação de seus Representantes. Consideraram finalmente o referido Decreto pelo lado da sua utilidade; e viram o que todo o Português sem espírito de prevenção e de partido, e só com a mira no bem da ordem, da união e felicidade geral de toda a Nação Portuguesa, devia necessariamente ver, isto é, a desmembração do Reino do Brasil em porções desatadas, e rivaes, sem nexo, e sem centro comum de força e unidade; viram um Governador das Armas sujeito e responsável ao só Govêrno de Lisboa, com todas as atribuições despóticas dos antigos Capitães-Generaes, e sómente privado dêste nome; viram Govêrnos Provinciales, a quem apparentemente se dava toda a jurisdição na parte civil, económica, administrativa e policial, mas destituídos verdadeiramente dos instrumentos, que os podiam habilitar, para o efectivo desempenho de suas obrigações; viram Juntas de Fazenda regidas ainda agora pelas absurdas leis antigas das suas creações, cujos defeitos já estavam manifestos pela experiência de longos annos, e seus membros, collectiva e individualmente, responsáveis sómente ás Côrtes e Govêrno de Lisboa; viram Magistrados independentes e anárquicos pela falta de um Tribunal Supremo de Justiça, que conheça e julgue seus crimes e prevaricações, e os Povos, depois de acostumados por treze annos a recursos mais promptos reduzidos hoje, pela extinção premeditada de todos os Tribunaes do Rio de Janeiro, a ireni, como vis colonos, sofrer as delongas e trapaças dos de Lisboa, defraudados, por um rasgo de penna, de uma autoridade benéfica e tutelar, que suspenda seus ais, e enxugue suas lagrimas, despachando e punindo sem demora; viram, em uma pa-

da Silva Prado e António Cardoso Nogueira; pelo Procurador Amaro José de Moraes, Escrivão João Nepomuceno de Almeida, Bispo D. Matheus, Arcediago e Vigário Geral do Bispado, Ma-

lavra, quatro fôrças entre si independentes, de cuja luta e oposição infalível e necessária devem seguir-se desordens, roubos, anarchia e guerra civil; pois que o Govêrno de Lisboa, e as Côrtes, a duas mil léguas de distância, nunca já mais poderiam reprimir-las e obviá-las. Viram finalmente o acréscimo de despesas inúteis, e o caruncho do velho despotismo carriando por toda a circumferência a nova Árvore Constitucional até seu âmago. Que horríveis calamidades, pois, nos presagiava e promettia uma tão absurda forma de Govêrno! A que deploráveis destinos não estava condenado o bello, rico e vasto Império do Brasil! Passou-se depois ao exame do segundo Decreto da mesma data, pelo qual V. A. R., único Pae commun que nos restava, devia ser arrancado do seio da Grande Família Brasileira, a fim de viajar incógnito (como assoalhavam), pela Espanha, França e Inglaterra. No primeiro Decreto vimos lavrada a sentença da anarchia e escravidão do Brasil; no segundo vemos a execução da terrível sentença, vemos a perfídia com que o Brasil é atraído, e por fim a deshonra e ignomínia com que V. A. R. é tratado: no primeiro vimos espoliado o Brasil da categoria de Reino; no segundo vemo-lo reduzido ao mísero estado de orphandade. Roubou-se pelo primeiro Decreto a V. A. R. a Logar-Tenência, que Seu Augusto Pae lhe havia conferido; no segundo se diz que a residência de V. A. R. é desnecessária nesta Corte, e até indecorosa! Roubou-se-lhe o Govêrno dêste Reino, que lhe era devido, e dêste roubo impolítico, e contrário aos mais caros interesses do Brasil, e até de Portugal, deduziram a necessidade do seu regresso. Que artifício miserável e grosseiro! Quão curtos em adivinhar o futuro são os autores de tão desvairada política! Como se illudem os deslumbrados, que adquiriram nas Côrtes uma pequena maioria de votos, si esperam levar ao cabo seus projectos! Quando Portugal, em 1580, ou vendido pela traição de alguns de seus maus filhos, ou conquistado pelas armas espanholas, dobrou, mau grado seu, a honrada cerviz ao jugo do novo Nero do Sul; Felippe II, entrando em sua nova conquista, teve todavia a prudência, ou a política, de ratificar as Capitulações, que havia de antemão enviado aos Governadores do Reino, depois da morte do Cardeal-Rei, sendo uma delas que o Vice-Rei de Portugal seria Português, salvo si elle nomeasse para êste logar um Príncipe de sangue real; e para contentar ainda mais os Portugueses, prometeu o mesmo Felippe II residir em Portugal o mais largo tempo que fosse possível. Portugal, conquistado e vergado sob o peso de duros ferros, conserva contudo um Govêrno central, de que dependem todas as suas Províncias; e o Brasil, livre, e

nuel Joaquim Gonçalves de Andrade; Chantre da Sé, António Joaquim Pereira de Abreu e mais 256 pessoas de alta posição no Clero, na Militança, no Funcionalismo e no Commércio. Nesse

só criminoso talvez por haver singelamente, e sem reserva, associado seu destino aos destinos de seus irmãos da Europa, vê-se agora despedaçado em porções desatadas, e privado de um centro commun de força e de unidade, sem se esperarem, nem serem ouvidos os seus Deputados; porque a êstes, quando chegarem, só se deixa por escárneo a pueril tarefa de approvarem, ou não, a extincção das Ordenanças! Quando em 1807 o Augusto Pae de V. A. R. se retirou para o Brasil, deixou em Lisboa uma Regência; e os Europeus ainda não contentes com êste Govêrno central, pediram a Sua Majestade que ao menos lhes enviasse a V. A. R. para Chefe daquella Regência. A traição e a perfídia roubaram-nos o primeiro, e o Decreto das Côrtes quer ainda roubar-nos o segundo: recusam os de Portugal a seus irmãos do Brasil a posse de um bem, cuja perda não podiam supportar. Que egoísmo inaudito, que comportamento! Sua má política chega a tanto, que não temem sacrificar a maior parte da Nação, e toda a Augusta Família de Bragança, aos casos prováveis de se renovarem as tristes cõircumstâncias de 1807. O pequeno Reino da Irlanda, apenas separado da Grã-Bretanha por um estreito braço de mar, conserva todavia um Govêrno Geral com todas as attribuições do Poder Executivo; o mesmo acontece ao diminuto Reino de Hannover, governado actualmente por um irmão de Jorge IV; e o mesmo vemos nos Reinos da Bohémia e da Hungria, cujo Monarca é o Augusto Sôgro de V. A. R. Como, pois, pode vir á cabeça de alguém pretender que o vasto e riquíssimo Reino do Brasil fique sem um Representante do Poder Executivo, e sem uma mola central de energia e direcção geral? Que absurdos em política, e que falta de generosidade! Emfim, terminou o Povo de S. Paulo o exame do 2º Decreto, com a analyse dos motivos, com que se pretende justificar a retirada de V. A. R., e estremeceu de horror com a só idéia, de que talvez tivesse de ver o Príncipe Hereditário da Coroa, e Regente d'este Reino, a única esperança da Sereníssima Casa de Bragança, viajando incógnito por uma circumscripta parte da Europa, como uma criança rodeada de Aios e de espías; porém êlle está capacitado, Augusto Senhor, que a necessidade da sua suposta viagem é um grosseiro estratagema, com que se pretende cohonestar o medo que se lhe tem, e a violência que se lhe faz. Quando êste País foi esbulhado do benéfico Fundador do Império Brasileiro, o Senhor D. João VI, nosso Rei Constitucional, os menos perspicazes em política viram no seu regresso para Portugal, o complemento dos projectos, que alguns facciosos tinham d'antemão secretamente urdido, para o conservarem debaixo do jugo, e melhor o escravizarem; e desde

documento, salienta-se que o “generoso Brasil, que tão francamente se prestou a fazer causa commun com Portugal, vendo illudida a sua boa-fé e ultrajado o seu decóro nacional, reconhece hoje seu êrro, e á vista de procedimentos nunca esperados, pa-

então previram a prisão honesta, que o guardava; hoje que V. A. R. é chamado, com o frívolo pretexto de viajar para instruir-se, creem o Govêrno, a Câmara, o Clero e o Povo de S. Paulo, que igual destino aguardava a V. A. R., pois os conjurados que abusaram da boa-fé do Soberano Congresso, nunca lhe podiam tributar o menor amor e respeito. A' vista, pois, da série de males e desgraças, que ameaçam o bem geral do Brasil, a Constituição futura da Monarchia, e a mesma independência e prosperidade do resto do Reino Unido: o Govêrno, Câmara, Clero e Povo de S. Paulo, em nome de todos os Paulistas, em nome de todos os Brasileiros, que ainda conservam algum brio e honra, em nome de todos os verdadeiros Portugueses de ambos os mundos, veem rogar, pela presente Deputação, a V. A. R. suspenda a execução de tão arbitrários, e anti-constitucionaes Decretos; dêste modo desvanecerá projectos, com que pretendem alguns facciosos arruinar a obra da nossa commun felicidade, e santa Constituição, por que todos suspiramos. Sim, Augusto Senhor, que motivos ponderosos deveriam condutzi-lo a Portugal? O amor da Pátria? Para um Príncipe todos os seus Estados são Pátria: de mais, êste amor, Lem ou mal entendido, pelo torrão em que nascemos, também deve falar ao coração de seus Augustos Filhos, nossos compatriotas, que em tão críticas circumstâncias não devem abandonar o seu Brasil. Seria porventura o desejo de tornar abraçar Seu Augusto Pae? Os abraços e carinhos de seus filhos, e de uma terna e virtuosa Espôsa, indemnizá-lo-ão dos abraços paternas: e sendo para os Paulistas indubitable, que sua Majestade fôra forçado a chamá-lo para Portugal, desobedecer a taes ordens é um verdadeiro acto de obediência filial. Seria acaso a felicidade de seus súbditos da Europa? Quem mais della precisa que os habitantes do seu Brasil? Seriam os interesses futuros de sua Augusta Família? Êstes mesmos requerem imperiosamente que V. A. R. conserve, para a Sereníssima Casa de Bragança, o vasto, fértil, e grandioso Reino do Brasil. Eis o que lhe aconselha a razão, o dever e a política: si porém V. A. R., apesar de tudo, estivesse, como já não cremos, pelos deslumbrados e anti-constitucionaes Decretos de 29 de Setembro, além de perder para o mundo, o que não era possível, a dignidade de homem livre e de Príncipe, teria também de responder perante o Tribunal da Divindade pelos rios de sangue que iriam ensopar, pela sua ausência, nossos campos e montanhas; porque, quebrados de uma vez os prestíjos da ignorância e da escravidão antiga, os honrados Portugueses do Brasil, e mórmente os Paulistas, e todos os

rece jazer amadornado; podendo apenas acreditar em tão absurdas disposições a seu respeito. Os Paulistas, porém, não podendo por mais tempo disfarçar seu justíssimo ressentimento, são os primeiros que ousam levantar sua voz e protestar contra actos inconstitucionaes, com que se pretende illudir e escravizar um

seus filhos e netos, que habitam a populosa e rica Província de Minas Geraes, o Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso, escudados na justiça da causa, e seguros na sua união, fôrça e riqueza, quae tigres esfaimados, tomariam vingança crua da perfídia dêsse punhado de inimigos da ordem e da justiça, que, vendidos á política occulta de Gabinetes extrangeiros, e allucinando as Côrtes, pretenderam fazer a sua e a nossa infelicidade, e esta vingança faria época na História do Universo. Mas nós declaramos perante os homens, e perante Deus, como solenne juramento, que não queremos, nem desejamos separar-nos de nossos caros irmãos de Portugal; queremos ser irmãos, e irmãos inteiros, e não seus escravos; e esperamos que o Soberano Congresso, desprezando projectos insensatos e desorganizadores, e pensando sériamente no que convém a toda a Nação Portuguesa, ponha as cousas no pé da justiça e da igualdade, e queira para nós o que os Portugueses da Europa queriam para si. Então, removidas todas as causas de desconfianças e discontentamento, reinará outra vez a paz e a concórdia fraternal entre o Brasil e Portugal. Seja pois V. A. R. o Anjo Tutelar de ambos os mundos: arrede com a sua sabedoria, fôrça, decisão e franqueza, desprezando todos os remédios palliativos (que não curam, mas matam o enférmo) arrede, digo, para sempre o quadro fúnebre das imminentes calamidades, que ameaçam o vasto Império Lusitano; confie-se corajosamente no amor, ternura e fidelidade dos Portugueses do Brasil, e mórmente dos seus briosos Paulistas, que, pelo nosso órgão, offerecem seus corações para abrigo de V. A. R., seus corpos para escudo, e seus fortes braços para sua defesa, que por nós finalmente juram verter a última gotta de seu sangue, e sacrificar todos os seus bens para não verem arrancado do Brasil o seu Príncipe idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças da sua verdadeira felicidade, e da sua honra e brio nacional. Digne-se pois V. A. R., acolhendo benigno as súpplicas de seus fieis Paulistas, declarar francamente á face do Universo, que não lhe é lícito obedecer aos Decretos úlimos, para a felicidade, não só do Reino do Brasil, mas de todo o Reino Unido; que vae logo castigar os rebeldes, e perturbadores da ordem e do socêgo público; que para reunir todas as Províncias dêste Reino em um centro commum de união e de interesse recíprocos, convocará uma Junta de Procuradores, ou Representantes, legalmente nomeados pelos eletores de Paróchia, juntos em

Povo livre, cujo crime é haver dado demasiado crédito a vãs promessas e doces palavras". E depois de entrarem em bem elaboradas considerações sobre os últimos Decretos e os factos mais recentes, terminavam declarando que os Paulistas estavam na firme resolução de "preferir a morte á escravidão, de não pouparem sacrifícios até esgotarem a última pinga de seu sangue para sustentarem seus direitos" (1). A Representação do Bispo D. Matheus, em nome do Cabido da Sé e do Clero da Diocese, é mais lacónica. Diz que "pensam muito mal as Côrtes, si julgam querer reduzir o Reino do Brasil a uma Província captiva de Lisboa, para elles dominarem com um poder despótico e servil". Supplica a S. A. que não se afaste do Reino do Brasil "onde todos os Brasileiros estimam, amam e reverenciam a V. A. R., sobretudo os honrados Paulistas"; e acrescenta: "... todos êles, eu e o meu Clero estamos promptos a dar a vida por V. A. R. e pela Real Família... Si V. A. R. seguir o que pretendem as Côrtes, há-de-se arrepender e sem remédio". Este documento é datado de 1.^º de Janeiro de 1822 (2). A simples leitura dessas Re-

cada Comarca; para que nesta Corte, e perante V. A. R., aconselhem e advoguem a causa das suas respectivas Províncias; podendo ser revogados seus poderes, e nomeados outros, si se não comportarem conforme as vistas e desejos das mesmas Províncias; e parece-nos, Augusto Senhor, que bastará, por ora, que as Províncias grandes do Brasil enviem dois Deputados, e as pequenas um. Deste modo, além dos Representantes nas Côrtes Geraes, que advoguem e defendam os direitos da Nação em geral, haverá no Rio de Janeiro uma Deputação Brasílica, que aconselhe e faça tomar aquellas medidas urgentes e necessárias, a bem do Brasil, e de cada uma de suas Províncias, que não podem esperar por decisões longínquas e demoradas. Então nós, mensageiros de tão feliz notícia, iremos derramar o prazer, e o júbilo nos corações desassocégados dos nossos honrados e leaes patrícios. Númen faveto! O céo nos ha de ajudar! — José Bonifácio de Andrada e Silva. — António Leite Pereira da Gama Lobo, Deputados pelo Govérno. — José Arouche de Toledo Rendon, Deputado pela Câmara. — Padre Alexandre Gomes de Azevedo, Deputado pelo Clero".

(1) *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo, 1820-1822,* págs. 291 a 302.

(2) Assis CINTRA — *D. Pedro I e o Grito da Independência,* págs. 171 a 173.

presentações revela o ardor patriótico que lavrava nos corações brasileiros, e notadamente nos destemidos Paulistas, que se mostravam dispostos aos mais penosos sacrifícios e duras provações para que a causa da liberdade política da Pátria triumphasse dos seus opositores, empenhados em recolonizá-la. A linguagem, embora guindada, ao sabor da época, era expressiva, clara e singela, demonstrando franqueza, coragem e sinceridade. Um ideal superior, não contaminado por interesses privados ou excessivas ambições de mando, animava entusiasticamente os patriotas de todas as classes e de todas as idades. Nas reuniões deliberativas o projecto ancião hombreava-se com o ardoroso adolescente; o militar sentava-se ao lado do civil; o sacerdote católico fraternizava com o pedreiro livre. Só se tinha em vista a organização da Pátria, a defesa de sua liberdade ameaçada, as immensas possibilidades de seu grandioso futuro. O bello sexo, por suas venerandas matronas e seductoras senhoritas, incitava, com seus conselhos e com seus sorrisos, os intrépidos varões a não desanimarem na tarefa em que se tinham empenhado com tamanha resolução e tanta fé. O ambiente era propício á adopção de medidas mais enérgicas do que as que tinham sido postas em prática até então. Comprehendeu-o muito bem José Bonifácio, a cujo espírito atilado não escaparam, por certo, os inconvenientes e perigos da permanência da Divisão Portuguesa no outro lado da bahia. De repente, supondo desprevenido o Govérno e confiante a população da Capital, poderia o General Avilez, não conformado com a attitude do Príncipe, tentar uma investida que poderia ser de graves consequências. Além disso, o Povo carioca não dormia socegado, pensando naquella constante ameaça postada ali tão próxima d'elle. Qualquer tiro isolado que acaso ecoava das bandas do mar, no silêncio das noites, punha em sobressalto os habitantes, que temiam sobretudo pela sorte das respectivas famílias. Qualquer inesperado movimento de tropas produzia pânico entre os comerciantes da Praça, paralysando as transacções, o que acarretava não pequenos prejuizos para todo-o-mundo. Entendeu, por isso, o Govérno que era chegada a occasião de determinar o prompto embarque de Avilez e seus soldados, de regresso para Portugal, não lhe faltando, como se vê, fundamentado pretexto

Ordem de que justificasse plenamente sua nova deliberação. Pelo accordo
embarque á estabelecido entre aquelle General e o Príncipe, a Divisão de-
Divisão Portuguesa. Pro-
veria ficar aquartelada na Praia Grande de Niteróe, até que
testo e relu-
viessem da Europa as Fôrças que deviam rendê-la (1). Per-
tâncias da Offi-
cebeu José Bonifácio que essa estipulação expunha aos maio-
cialidade. rores riscos a nossa causa, porque, combinados os que aqui se acha-
vam, com os que não demorariam a chegar, poderiam pronunciarse de modo a collocar o Govérno em sérios embaraços, visto
como, embora fosse mais numerosa que as Tropas da Divisão,
a Fôrça brasileira que guarnecia a Capital ainda não dispunha
da disciplina e da téchnica indispensável para entrar em luta
armada com elementos que a êsse respeito lhe eram incontestá-
velmente superiores. O embarque da Divisão era, pois, negócio ur-
gente, para que seus indisciplinados e arrogantes Batalhões não
recoressem de audácia com o refôrço que lhes traria a expedição
prestes a fundear na Guanábara. Como preliminar, expediram-se
ordens para serem postas em rigoroso sítio as ditas Fôrças. Man-
daram-se para a Praia Grande e São Gonçalo, sob o Commando-
chefe do General Xavier Curado, dois Regimentos de Milícias,
um a pé e outro montado; um Batalhão de Caçadores, um de Gra-
nadeiros, dois Esquadrões de Cavallaria e quatro peças de ar-
tilharia, para cortarem toda e qualquer comunicação de Avilez
com o interior da Província. Para o lado do mar, guarneceram-
se melhor as Fortalezas mais próximas de
Niteróe e preparou-se uma pequena esqua-
dra, sob o Commando do Chefe de Divisão
Rodrigo António Delamare, composta da fra-
gata *União*, da corveta *Liberal*, da barca
a vapor que conduzira de Santos a Sepetiba
os Deputados Paulistas, e que era a única
então existente no Brasil; e de tres lanchas
canhoneiras (2). A 30 de Janeiro, con-
cluídos êsses preparativos, o Ministro da
Guerra ordenou por Portaria ao Briga-



Delamare

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7º, pág. 632, nota 4.

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 141. ROCHA POMBO (obr. cit., vol. cit., pág. 634), explicando as razões por que o Príncipe determinara

deiro Carretti para que fizesse a Divisão embarcar nos dias 4 e 5, nos navios que se achavam promptos para recebê-la. Insurgiu-se a Officialidade contra a superior determinação, por entendê-la contrária á sua honra (1), e representou em tal sentido ao Regente, que lhe respondeu pela enérgica Proclamação do dia 1.^o. "Porventura — pergunta-lhe — o soldado perdeu jámais a sua honra e dignidade, quando obedece aos seus superiores e ao seu Príncipe? Pretendeis vós illudir-me por mais tempo com expressões humildes na apparença, mas criminosas na realidade, e diminuir assim a atrocidade da vossa resolução de resistirdes pela fôrça ás ordens do vosso Príncipe?" E termina desta forma: "Officiaes e soldados portugueses! Ainda é tempo... Eu vos mando por esta derradeira vez que cumpraes a risca o que vos ordenei, porque estou firme e inabalável em fazer respeitar minha real Autoridade por todos os meios que a Justiça, a honra e a salvação do Reino Unido me prescrevem. Tal é a minha última resolução... Decidi" (2). No dia seguinte (3), e não no mesmo dia como pretende VARNHAGEN (4), foram publicados douis Editaes do Intendente Geral de Polícia, o Desembargador de Aggravos da Casa da Supplicação. Doutor João Ignácio da Cunha, em execução ás ordens de Sua Alteza, expedidas

Enérgica
Proclamação
do Príncipe.

expulsar as Tropas, diz que estas, logo que ficaram promptas as embarcações para transportá-las, começaram a adiar o dia da partida, porque o intuito de Avilez era ficar ali até chegarem as Fôrças que vinham rendê-lo. Ora, conforme o próprio autor affirma noutro lugar, o accôrdo fôra mesmo êsse — o de se esperarem as novas Tropas. Nos navios que as trouxessem, regressariam provavelmente as de Avilez. Este General, portanto, não andou inventando pretextos, como se afigura ao Illustre historiador, para demorar a data da partida, limitando-se a ficar dentro das combinações aceitas, que o Governo, movido por justa razão, desprezou em dado momento.

(1) Carta de D. Pedro a D. João, de 2 de Fevereiro de 1822 (Edição do *Inst. Hist. do Ceará*, pág. 7). Na ed. E. EGAS há um lapso typográfico na mesma carta (pág. 74): "o que eu lhe soffri, como *hontem*, eu lhe perdoou". É *homem* e não *hontem*.

(2) *Cartas de D. Pedro a D. João* (Ed. E. EGAS, pág. 74).

(3) Idem, pág. 75.

(4) Obr. cit., pág. 142.

pela Secretaria d'Estado dos Negócios do Reino, da qual era José Bonifácio o titular. No primeiro, prohibia inteiramente, até segunda ordem, a comunicação por mar, "desta Cidade ou de qualquer outra parte, para os sítios da Praia Grande, Armação, S. Domingos e immediações". Qualquer embarcação que procedesse em desacordo com o Edital, seria posta a pique pelas canhoneiras, lanchas e escalerias de ronda, e os respectivos donos devidamente responsabilizados e processados. No segundo, prevendo-se a hypóthese de um ataque por terra, contra as Fôrças aquarteladas em Niteróe, determinava-se "aos moradores da banda d'alem que, para seu bem e utilidade geral, nas presentes críticas circumstâncias", se recolhessem desde logo á Capital ou se internassem 6 léguas para o interior do País, "pondem em segurança todos os seus haveres, gados e víveres, o que se espera dos mesmos moradores, não só por obediência ás reaes ordens, como também em signal de patriotismo e zêlo a bem da causa pública" (1). Diante da enérgica Proclamação do dia 1.^º, e das não menos enérgicas providências adoptadas pelos Editaes do dia seguinte, entenderam-se os Officiaes com o Regente, a quem declararam que tinham conseguido persuadir os soldados de que deviam embarcar-se, desde que se puzesse á sua disposição maior número de transportes e se lhes pagassem todos os soldos atrasados e mais tres meses adiantadamente — o que lhes foi prometido. Começariam a embarcar a 5 (2) e não a 7, como quer VARNHAGEN (3), a fim de levantarem ferro a 12. Parece que a promessa não foi cumprida, porquanto até ao dia 8 — novo prazo que lhes fôra concedido (4) — não tinha sido iniciado o embarque. A 9, pela manhã, passou-se D. Pedro para bordo da fragata *União* (5), e não a 8, como diz ROCHA POMBO (6); e por volta do meio dia mandou á terra o Capitão-Tenente José de Lemos

(1) *Cartas de D. Pedro a D. João* (Ed. E. EGAS, pág. 75).

(2) Idem, pág. 73.

(3) Obr. cit., pág. 142.

(4) Carta de D. Pedro a D. João, de 12 de Fevereiro (Ed. E. EGAS, pág. 77).

(5) Idem, ibidem.

(6) Obr. cit., vol. 7.^º, pág. 635.

Vianna (1) intimar a Divisão para embarcar-se ao amanhecer do dia seguinte; e que si assim o não fizesse, não lhe daria quartel, e reputá-la-ia inimiga. Compareceram a bordo todos os Comandantes, que lhe fizeram representações inconvenientes, pelo que D. Pedro, em vista de tanta soberba, responder-lhes séca e decididamente: “*Já ordenei, e si não executarem amanhã, começo-lhes a fazer fogo*” (2). Desilludidos de poderem continuar ludibriando o Príncipe, desceram á terra e ao amanhecer de 10, “fazendo nélles maior effeito o medo, que a honra que êlles dizem ter” (3) principiaram a embarcar, achando-se todos a bordo ás 3 e $\frac{1}{2}$ da tarde, “mansos como uns cordeiros” (4), visto como, desde as primeiras horas do dia estavam de fogos accesos todos os navios do bloqueio e D. Pedro tinha pernoitado na *União* (5). A ameaça não era fanfarice: cumpria-lhes, portanto, obedecer. A 15 zarpou a frota, que se compunha dos navios *Constituição*, *São José Americano*, *Tres Corações*, *Despique*, *Duarte Pacheco*, *Indústria* e *Verdadeiros Amigos* (de naeionalidade sarda, o último) e que foi comboiada até um pouco adiante do Cabo de Santo Agostinho pelas corvetas *Liberal* e *Maria da Glória* (6). Dois dêllas arribaram á Bahia e ahi desembarcaram, a 27 de Março, 381 soldados, que foram reforçar as Tropas do General Madeira — informa o BARÃO LO RIO BRANCO, que, aliás, reduz a 7 as 8 embarcações relacionadas por OLIVEIRA LIMA (7). Da Tropa em regresso tinham ficado no Rio, com as competentes baixas que lhes mandara dar o Príncipe, sem formalidade militar alguma, cerca de 500 soldados, que preferiram engajar-se no Exército do Brasil (8).

Embarque
das Tropas.

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 142.

(2) Carta de D. Pedro a D. João, a 12 de Fevereiro (Ed. E. Egas), pág. 77.

(3) Idem, ibidem.

(4) Idem, ibidem.

(5) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.º, pág. 635.

(6) OLIVEIRA LIMA — *O Movimento da Independência*, pág. 173.

(7) *Ephémérides Brasileiras*, pág. 96. Dos dois navios *São José* e *American*, faz RIO BRANCO um só denominado *São José Americano*, de maneira que o número de embarcações passa realmente de 8 a 7, como quer o autor.

(8) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. cit., pág. 635, nota 2.

Chegado a Lisboa, enviou o General Avilez ás Côrtes uma comunicação sobre a retirada das Tropas de seu Commando, na qual se innocentava de quaesquer culpas e falava do Brasil com grande insolênciā e despeito. Estavamos ainda por aqui na infânciā da civilização, e não podíamos comprehendēr nem estimar a transformação moderna do régimen; que a implantação do constitucionalismo em nosso meio fôra obra da Divisão Auxiliadora; e para não atacar o Regente, imputa a seus conselheiros a responsabilidade dos desatinos que se praticaram contra sua Fôrça. Ao mesmo tempo recebia o Ministro da Guerra de Portugal, Cândido José Xavier da Silva, um Offício do Ministro da Guerra do Brasil, o Tenente-General Joaquim de Oliveira Álvares, cuja narrativa era completamente diversa da de Avilez, pois que o responsabilizava e a Divisão Auxiliadora pela desordem que tinham querido implantar na Capital do País. Defenderam o General Avilez perante as Côrtes os Deputados Borges Carneiro e Barreto Feio, tendo o primeiro estigmatizado os partidários de D. Pedro com o epíteto de "depravados e ladrões que roubaram sempre a Nação" (1). Respondeu-lhe António Carlos em defesa dos injuriados, mas não pôde prosseguir na sua vehemente oração que foi interrompida por protestos do recinto e ameaças e insultos do populacho que se apinhava agitado nas galerias. Restabelecido com dificuldade o silêncio, continuou então a falar o impetuoso orador paulista, já agora indiferente aos gritos da plebe, enfurecida por terem sido vencidos os soldados do Exército Português por simples Fôrças de Milícias, compostas de "frades armados, clérigos e populares" (2).

*

* *

Desembaraçado afinal das preocupações em que o absorvia a permanência da Divisão Auxiliadora nas águas da Guanabara, passou o Ministério, sob o impulso de seu primeiro Ministro,

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 260.

(2) Idem, ibidem, pág. 259.

a tomar as providências mais urgentes reclamadas pela situação. Por Decreto de 16 de Fevereiro, referendado por José Bonifácio, foi convocado para reunir-se no Rio um Conselho de Procuradores Geraes das Províncias do Brasil, que as representassem interinamente. As que tinham até quatro Deputados em Cortes, elegeriam um Procurador; as que tinham de quatro até oito — dois; e as outras dahi para cima — tres. O mandato poderia ser-lhes cassado pelas Províncias respectivas, quando não desempenhassem devidamente suas funcções, e si assim o requeressem dois terços das suas Câmaras Municipaes em vereança geral e extraordinária. Os eleitores de Paróchia, reunidos nas Cabeças de Comarca, procederiam a taes eleições, que seriam apuradas pela Câmara da Capital da Província, sahindo eleitos os mais votados e decidindo a sorte no caso de empate. As atribuições do Conselho eram: 1.) aconselhar o Príncipe, nos negócios mais importantes e diffíceis, sempre que S. A. o determinasse; 2.) examinar os projectos de reforma que se deveriam fazer na Administração e que lhes fossem enviados para esse fim; 3.) propôr ao Regente aquellas medidas que lhe parecessem mais urgentes e vantajosas para o Reino Unido em geral e a prosperidade do Brasil em particular; 4.) zelar cada Procurador pelas necessidades e interesses da sua Província. Reunir-se-ia o Conselho no Paço Real todas as vezes que o convocasse o Príncipe, ou que assim parecesse ao mesmo Conselho no caso de urgência, dando disso comunicação a S. A. por intermédio do titular da Pasta do Reino. As sessões seriam presididas pelo Regente, com assistência de seus Ministros, com direito de voto, havendo um Vice-Presidente eleito por maioria dentre os membros do Conselho, com mandato mensal, que poderia ser renovado. Haveria um Secretário estranho á Corporação, sem direito de voto, e incumbido de redigir os debates, lavrar as actas, e escrever os projectos approvedados. Os Procuradores teriam o tratamento de excellêcia, enquanto estivessem investidos de suas funcções; e o Conselho, precedência, nos actos públicos, a quaesquer outras Corporações d'Estado, gozando seus membros de todas as preeminências de que gozavam os Conselheiros d'Estado no Reino de Portugal.

Conselho de
Procuradores.
Iniciativa de
José Bonifá-
cio.

Installar-se-ia o Conselho logo que estivessem reunidos na Côrte os Procuradores de tres Províncias pelo menos (1).

**Contestação
a Varnhagen.**

VARNHAGEN, na sua obsidente preocupação de empallidecer o fulgor da glória andradina, avança na sua *História da Independência* que a idéia da criação dêsse Conselho "não agradou muito ao Ministério, talvez por não ser de iniciativa sua" (2). Para conseguir seus fins, não repugnavam os meios ao malédico e maldoso publicista de Araçoyaba; e para emitir impassível suas rancorosas opiniões, desprezava mesmo documentos que conhecia a fundo e que citava nas páginas de seu volume. No caso de que tratamos, êlle não ignorava que o próprio José Bonifácio é que tivera a iniciativa dessa feliz criação e que subira ao Poder, levando-a como parte integrante de seu programma político. Na Representação mandada de S. Paulo ao Príncipe e que atrás reproduzimos, aprovada pelo Govêrno Provisório na sua sessão extraordinária de 31 de Dezembro, redigida por José Bonifácio, assignada por êlle em primeiro logar como Chefe da Deputação Paulista e em seguida pelos outros membros da mesma Deputação, e lida, em audiência pública especial do Príncipe Regente, pelo insigne estadista, lê-se textualmente: "Digne-se, pois, V. A. Real, acolhendo benigno as súplicas de seus fieis Paulistas, declarar francamente á face do Universo... que, para reunir todas as Províncias em um centro commum de união e de interesses recíprocos, convocará uma Junta de Procuradores Geraes ou Representantes, legalmente nomeados pelos eleitores de Paróchia, juntos em cada Comarca, para que nesta Côrte e perante V. A. Real o aconselhem e advoguem a causa de suas respectivas Províncias, podendo ser revogados seus poderes e nomeados outros, si se não comportarem conforme as vistes e desejos das mesmas Províncias: e parece-nos, Augusto Senhor, que bastará por ora que as Províncias grandes do Brasil enviem dois Deputados e as pequenas um". Dessas linhas, tão claras e tão categóricas, se vê que o illustre Andrade levara de sua Província para o Rio a idéia da convocação do Conselho citado e com ella subira ao Go-

(1) Assis Cintra — *O Homem da Independência*, págs. 133 a 135.

(2) Capítulo V, pág. 146.

vérno, pois, quando, a 26 de Janeiro, leu a Representação Paulista perante D. Pedro, já era seu primeiro Ministro. Ainda não tinha um mês completo de Administração e já baixava, por élle referendado, o Decreto de 16 de Fevereiro, onde estão enfeixadas todas as idéias que a esse respeito se encontravam na alludida Representação. Como, portanto, assevera VARNHAGEN, a não ser por evidente má-fé, que tal plano “não agradou muito ao Ministério, talvez por não ser de iniciativa sua”, quando é certo que a proposta feita pelo Senado do Rio ao Príncipe é de 8 de Fevereiro, ao passo que a Representação de S. Paulo foi aprovada pelo Govêrno da Província a 31 de Dezembro — isto é, cerca de mês e meio antes — e lida ao Regente, na presença do mesmo Senado, a 26 de Janeiro — isto é, trese dias antes? A Representação, Fala ou Discurso de 26 de Janeiro é assás conhecida de quantos sabem alguma coisa da história de nossa independência; e certamente a não ignoraria o meticoloso esgaravatador de anti-gualhas e pesquisador tenaz de velhos documentos relativos ao passado brasileiro, embora de propósito a não tivesse citado para estabelecer premeditada confusão entre ella e o Offício de 24 de Dezembro, no intuito vâo de tirar a José Bonifácio e aos Paulistas a glória de terem preparado o *Fico*, segundo o demonstrámos compridamente noutro logar dêste volume.

Também o BARÃO DO RIO BRANCO, em nota ao commentário de VARNHAGEN (1), affirma que a idéia partiu de Joaquim Gonçalves Lêdo, José Clemente Pereira, Cônego Januário da Cunha Barbosa e General Nóbrega, no seio do Clube de que eram meiros, em reunião do qual propuseram que o Senado da Câmara tomasse a iniciativa de propô-la officialmente ao Príncipe, o que ella fez, em sessão pública de 8 de Fevereiro, presidida pelo segundo daquêllas vultos acima citados nominalmente, mandando logo subir uma Representação em tal sentido a D. Pedro. Repe-timos que a iniciativa partiu do Govêrno Provisório de S. Paulo, e, portanto, de José Bonifácio, que era o verdadeiro Chefe do referido Govêrno. As datas dos documentos não deixam a menor dúvida a respeito. ROCHA POMBO (2), combatendo com vigor essa

Contestação
a Rio Branco.

(1) Capítulo V, pág. 146, nota 2.

(2) Obr. cit., vol. 7.º, pág. 641, nota 1.

versão errónea, dá, com muita lógica, a razão por que o Senado representou então ao Regente: "Era preciso que o Príncipe fizesse aqui tudo, como attendendo a solicitações e reclamos do Povo". Para o eminent historiographo, a Representação fôra inspirada pelo próprio Ministro, e "tinha significação idêntica á daquellas outras que se fizeram, pedindo a D. Pedro que não saísse do Brasil". A êsse respeito faz igualmente OLIVEIRA LIMA ponderadas reflexões (1), contestadoras do que dizem VARNHAGEN e RIO BRANCO. Salienta o illustre escriptor pernambucano que a Representação do Senado do Rio fôra remetida ao Príncipe conjuntamente com a que chegara do Govérno de Minas, solicitada pelos patriotas Fluminenses. Ora, si S. Paulo andara sempre unido a Minas nas suas resoluções — e esta Província nada deliberava a não ser de accordo com aquella — porque é que nada fôra pedido aos dirigentes Paulistas? Justamente porque partira de S. Paulo a iniciativa da convocação do Conselho e estava á testa do Ministério quem deveria pô-la em execução. O Conselho de Procuradores, tal como o concebeu José Bonifácio, é mais uma prova de sua alta capacidade política. Procurava, dentro da mera autonomia subordinada ao centro português em Lisboa, estreitar os então fracos laços de solidariedade e amor entre as Províncias, assegurando-lhes ao mesmo tempo um ponto de convergência onde se congregassem as aspirações, desejos, esforços e queixas de cada uma, para serem examinados, apreciados e finalmente attendidos. Por outro lado, o feitio de sua organização, isotposta sempre á autoridade do Príncipe e sujeita á intervenção dos Ministros, com direito de voto, corrigia efficazmente os excessos de zêlo a que tendem inevitavelmente as assembléias de origem popular, excessos muito mais para temer naquella época em que se iniciava apenas o régimen representativo e as Câmaras eleitas timbravam em sobrepor a sua suposta soberania á majestade dos Reis. O Constitucionalismo luso transformaria D. João VI em prisioneiro das Cortes.

Chegada de novas Tropas de Portugal. Como foram recebidas. Seu reembarque.

Ainda não decorrera um mês que a Divisão partira e boatos cemeçaram a circular no Rio, de que se avistava

(1) Obra citada, págs. 189 e 190.

de terra uma esquadra portuguesa, boatos que plenamente se confirmaram a 9 de Março, dia em que ella se approximou da entrada da barra. Eram as Fôrças que se esperavam para render as que tinham partido; e compunham-se de uma totalidade de 1090 praças de linha, commandadas pelo Coronel António Joaquim Rosado. A frota, que obedecia ás ordens do Chefe de Divisão Francisco Maximiliano de Sousa, e era constituída de cinco navios de guerra — quási a mesma que levara o Rei (1) : — náu *D. João VI*, fragata *Real Carolina*, charruas *Conde de Peniche*, *Orestes* e *Princesa Real*, e de vários transportes, entre os quaes o *Phoenix* e o *7 de Março* (2), trazia a missão de conduzir o Príncipe de regresso para Portugal. Parte das Tropas que com ella vinham, destinavam-se a ficar em Pernambuco e na Bahia. Como, porém, as respectivas Juntas Provincias não as julgassem mais necessárias á segurança da ordem, vieram todas para o Rio, cuja população se agitou immensamente, resolvida a não permittir que D. Pedro deixasse o Brasil. Magotes de populares dirigiam-se ao Paço para offerecerem a Sua Alteza os seus serviços de guerra na defesa da causa nacional. Mas, graças á previdênciā de José Bonifácio, o Govérno achava-se então militarmente preparado para desobedecer ás Côrtes e resistir aos seus injustos Decretos. A efficiência da Guarnição estava augmentada com a chegada dos Corpos expedicionários de S. Paulo e Minas — 1.240 homens; e esperavam-se ainda mais Fôrças milicianas da primeira daquellas Províncias. As fortalezas achavam-se bem guarnecidias e havia alguns navios de guerra nas águas da Guanabara, promptos para, em qualquer emergência, entrar em acção, conjuntamente com os Fortes e as Tropas de terra.

Não hesitou D. Pedro, por isso, em intimar o Commandante da Esquadra para que fundeasse entre as baterias de Santa Cruz e S. João e viesse á terra falar-lhe, em companhia do Commandante das Tropas, no que foi promptamente obedecido, recebendo-os o Príncipe no Paço da Cidade, com mui carinhosa

(1) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 185.

(2) RIO BRANCO — Nota 5 á *Hist. da Independência*, pág. 149.

deferênciā, e declarando-lhes que só permittiria a entrada dos navios e qualquer communicação de sua gente com a terra, depois que os dois Officiaes se compromettessem por escripto a ficar inteiramente sob as suas ordens emquanto permanecessem no Rio. Annuiram êlles á proposta do Príncipe e, acto contínuo, assignaram o termo que na occasião se lhes apresentou já lavrado (1). Depois disso, foi permittida a entrada da esquadra no dia seguinte, indo fundear entre a Fortaleza da Boa Viagem e os navios de guerra brasileiros, salvo a fragata *Real Carolina* e um transporte, que só entraram a 12. Completando as providências defensivas que se tornavam indispensáveis, ordenou-lhes o Príncipe que lhe fosse entregue a alludida fragata, com a qual precisava augmentar nossa ainda pequena e insufficiente frota militar, e que só desembarcassem os Officiaes e não os soldados, salvo aquêlles que desejassem voluntariamente ficar engajados nas Fôrças do Brasil. Assim o preferiram 894 Officiaes inferiores e soldados (2); e a nossa defesa ficou sobremaneira accrescida de novos elementos em terra e no mar. Os Commandantes a tudo se submeteram, porque viram que, sem a Divisão Auxiliadora, era-lhes totalmente impossível dar cumprimento ás ordens que das Côrtes traziam. As Fôrças reunidas pelo Príncipe eram 10 vezes superiores ás suas. Apoiadas pelo fogo das bem artilhadas Fortalezas e dos poucos, mas bem guarnecidos navios de nossa pequena esquadriilha, improvisada sob a pressão das circumstâncias emergentes, mais que bastavam para vencer as Tropas recem-chegadas, si fôra inevitável a luta. Comprehenderam bem a situação os dois Chefes militares, e entenderam, por

(1) Eis o texto do compromisso: "Nós abaixo assignados protestamos obedecer, em tudo, ás ordens que nos forem dirigidas por S. A. Real, pois tal é nosso dever; assim como de nada nos embaracarmos e nem tomarmos parte nas disposições do Govérno, salvo sendo-nos ordenado pelo mesmo Augusto Senhor. Paço do Rio de Janeiro, 9 de Março de 1822 — *Francisco Maximiliano de Sousa*, Chefe de Divisão, Commandante da Esquadra. *António Joaquim Rosado*, Coronel do Regimento Provisório.

(2) RIO BRANCO — Nota n.º 9 á pág. 150 da *Hist. da Independência* de VARNHAGEN.

isso, de desistir de qualquer conflito armado com o Regente, por ser inútil para o completo êxito da missão de que vinham incumbidos. Aliás, o Chefe de Divisão Maximiliano, na sua curta estadia em Pernambuco, onde se achava então Vasconcellos de Drummond, a serviço da causa da independência, fôra informado por êste, com a mais discreta habilidade, reveladora do futuro diplomata (1), de tudo quanto se passava no Rio, de modo a que o cauteloso Commandante naval português, ao chegar á Corte, já vinha provavelmente resolvido a não abrir luta com o Príncipe, cuja autoridade, naquelle momento, era prestigiada solidáriamente pelo Povo e pela Tropa, não só da Província Fluminense, como também das Províncias limítrophes.

A 23 de Março, segundo VARNHAGEN (2), PEREIRA DA SILVA (3), RIO BRANCO (4), e o PADRE GALANTI (5); a 24, como afirmam ARMITAGE (6), ROCHA POMBO (7) e o PADRE GALANTI, ou a 29, na opinião de MELLO MORAES (8), largou

(1) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 186.

(2) Obr. cit., pág. 150.

(3) *Hist. da Fund. do Império*, vol. 5.º, pág. 264.

(4) Nota n.º 9 á pág. 150 da *Hist. da Indep.*, de VARNHAGEN.

(5) Obr. cit., vol. IV, pág. 133.

(6) *Hist. do Brasil* (Ed. E. Egas), pág. 39.

(7) Obr. cit., vol. 7.º, pág. 645. Em a nota n.º 2 á mesma página, êste historiador, discorrendo sôbre as divergências dos autores quanto á data em que a esquadra se fez de vela em regresso para Portugal, adopta a informação de ARMITAGE, que, além de precisar o dia 24, ajunta um subsídio novo, dizendo: "no dia immediato ao em que partira o Príncipe para Minas...". Ora, si o Príncipe partiu para Minas no dia 25, como diz o próprio ROCHA POMBO, e a esquadra deixou o Rio no dia immediato a êsse facto, segundo a citação que faz de ARMITAGE, segue-se que a data é 26 e não 24. Mas é que o illustre historiador se equivocou ao transcrever ARMITAGE. Êste não escreveu: "no dia immediato ao em que partira o Príncipe para Minas" e sim: "No dia immediato ao em que sahiu a Divisão, Sua Alteza partiu para Villa-Rica, Capital de Minas Geraes..." Nêste caso, sim, a fixação da data para 24 está certa, porque o Príncipe seguiu para Minas a 25 — dia immediato áquelle em que sahiu a Divisão.

(8) Obr. cit., vol. 1.º, pág. 222, col. 2.º.

ferro a lusitana Esquadra, de regresso para o Reino, onde causou grande espanto e furor o tremendo insucesso de sua importante e malograda missão. O Chefe de Divisão, preso, e submettido a processo em Lisboa, foi condenado á exclusão do serviço da Armada; mas, tendo em vista as circumstâncias com que houve de lutar, o próprio Conselho julgador entendeu de recommendá-lo á clemênciā do Rei (1). A indignação refervia tumultuosa nos peitos portugueses d'além-mar, diante de tantos reveses e tantas demonstrações de hostilidade por parte do Príncipe, que abriu os braços, entusiasticamente, ás aspirações do Povo Brasileiro. Primeiramente — o *Fico*; depois, a expulsão de Avilez e suas Tropas; e, finalmente, a repulsa das Fôrças expedicionárias vindas na esquadra de Maximiliano de Sousa (2).

Agitação política em Minas. D. Pedro parte para lá.

Tranquillizado inteiramente o Governo do Rio, quanto ao aspecto militar dos acontecimentos locaes, voltou as vistas, imediatamente, para a Província de Minas, onde a facção retrógrada, chefiada pelo ex-Governador D. Manuel de Portugal e Castro, procurava, por todos os modos, impedir a implantação da autoridade regencial. Contra a própria vontade, organizara êlle a Junta Provincial, de acordo com as ordens reaes, fazendo-se, entretanto, eleger seu Presidente, embora, apesar de seus manejos, a maioria della estivesse constituída de espíritos liberaes, que gozavam de grande prestígio não só em Villa Rica, mas também em todo o território mineiro. Por êsse motivo, não pôde manter-se no seu posto, que abandonou, seguindo para o Rio, donde se correspondia com seus correligionários, fomentando divergências entre os membros da Junta e mantendo em agitação constante a opinião pública da Província. Do seu trabalho tenaz resultou que os habitantes das diversas Comarcas, indispostos contra a Junta, que não interpretava mais o pensamento geral dos Povos, estavam dispostos a sublevar-se contra ella, cujo poder se apoiava no Commandante das Fôrças, o Tenente-Coronel José Maria Pinto Peixoto. Ausente no Rio, na missão política de que

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. cit., págs. 645, nota 3; OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 188.

(2) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, pág. 646.

já falámos, o seu patriótico Vice-Presidente, o Desembargador José Ferreira da Fonseca Vasconcellos, Ouvidor de Sabará, e afastados os elementos liberaes que a princípio tinham preponderado em seu seio, achava-se então a Junta sob o domínio exclusivo de dois de seus membros, o Desembargador Manuel Ignácio de Mello e Sousa e João José Lopes Ribeiro, que desempenhava as funções de Secretário (1). Convencidos, pelas artimanhas do ex-Capitão-General, de que D. Pedro tentava submeter despóticamente o Brasil a seu jugo, annullando por completo o régimen constitucional apenas inaugurado, resolveram aquélles membros da Junta desligá-la da obediência jurada a Sua Alteza, para só obedecerem ás Córtes de Lisboa, dentro, porém, de certa desafogada autonomia, como, por exemplo, o direito de promulgar Decretos em nome das ditas Córtes, de fazer promoções na Tropa, de cunhar moeda, de demittir Magistrados, de impedir na Província a circulação das notas fiduciárias emitidas pelo Govérno do Rio, e tomar outras medidas que evidentemente escapavam á sua competência e só poderiam ser justificadas em circunstâncias porventura excepcionaes e sempre em carácter provisório. José Bonifácio, que, como já se sabe, fizera o Govérno de S. Paulo firmar com o de Minas uma alliance offensiva e defensiva em prol da causa commun, tentou, por intermédio da Junta de sua Província, normalizar a situação política do Povo limítrophe, mas sem resultado algum, pelo que ficou resolvido que D. Pedro partisse para Villa Rica, a fim de submeter os amotinados pela persuasão ou pela coacção, pela paz ou pela guerra, pela razão ou pela fôrça. Delegou ao Conselho de Ministros plenos poderes para administrar o Estado em sua ausência, e, levando em sua companhia, além de um Guarda-roupa e dois Ajudantes de ordens, o Desembargador da Casa da Supplicação, Dr. Estêvão Ribeiro de Rezende (2), mais tarde Marquês de Valença, que foi inves-

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., págs. 151 e 152.

(2) Filho legítimo do Coronel Severino Ribeiro e D. Josepha Maria de Rezende. Nasceu em Prados, Província de Minas, a 20 de Junho de 1777. Depois de doutorar-se em Direito na Universidade de Coimbra, foi nomeado Juiz de Fora de Palmella (Portugal), em 1806. Regressando para o Brasil em 1810, foi o primeiro Juiz de Fora nomeado para a Co-



Estêvão Ribeiro de Rezende
(Marquês de Valença)

tido das funções de Secretário itinerante, e o Desembargador Vasconcellos, Vice-Presidente da Junta, ao qual já nos referimos (1), saiu da Corte a 25 de Março, com destino ás montanhas mineiras, não levando consigo um único soldado. A essa pequena comitiva, mencionada por VARNHAGEN (2), acrescenta ROCHA POMBO (3), os Deputados Mineiros que se achavam no Rio e o Vigário de Pitanguy, Padre Belchior Pinheiro. Embarcando-se a bordo de sua galeota, saltou nas margens do Inhomirim (4), de onde, a cavallo, seguiu para a Parahyba do Sul, ahi pernoitando. Subiu a serra pela estrada íngreme e estreita que então existia, e, respeitando uma velha tradição, implantou no alto do Môrro dos Arrependidos, por suas próprias mãos, uma cruz de caniço, tributo que á superstição popular pagava quem, por aquélle caminho, tivesse de penetrar no território mineiro (5).

marca de S. Paulo. Intendente dos Diamantes em 1813, Desembargador da Relação da Bahia em 1814, Intendente Geral de Polícia em 1817, Desembargador da Casa da Supplicação em 1818, desempenhou saliente papel nas lutas da Independência. Foi Deputado á Constituinte, Ministro do Império em 1824 e da Marinha em 1827, anno em que recebeu o título de Conselho. Nomeado Barão de Valença em 1825, e elevado a Conde e Marquês do mesmo título em 1826, e 1848, faleceu no Rio de Janeiro a 8 de Setembro de 1856.

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 152.

(2) É esta sua phrase textual: "Pequena foi a comitiva que consigo levou o Príncipe. Além de um Guarda-roupa, fez-se *apenas* acompanhar, etc. (Obr. cit., pág. cit.).

(3) Obr. cit., vol. cit., pág. 678.

(4) Conhecido também pelo nome de Estrélla. É um dos rios tributários da bahia do Rio de Janeiro, que atravessam o Estado do mesmo nome (A. MOREIRA PINTO — *Chorographia do Brasil*, pág. 176, 1.^a col.).

(5) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 152.

A 1.^º de Abril chegava a Barbacena, onde era recebido triunfalmente. A Municipalidade rogou-lhe que estabelecesse na Província um Governo legal, ao que êlle accedeu, dizendo que era justamente êsse o móvel de sua visita á Capital. A 3 era magnificamente recebido em S. João d'El-Rei, onde, desde as 10 horas da manhan de 31 de Março, momento em que, por Offício expedido á Câmara, se divulgou a notícia de sua chegada, começaram a preparar-lhe estrondosa recepção (1). Na limpeza e arranjo da Villa, trabalhou-se tres noites consecutivas á luz dos archotes, e dois dias sem interrupção alguma. Foram errectos, desde a entrada da Villa, seis arcos majestosos, paramentados de ricos festões de seda, sob os quaes, bandos de meninas, trajadas a carácter, representavam as Graças, os Amores, a Europa, a América, e outra entidades symbólicas ou reaes. Das casas, ornamentadas de colchas de riquíssimo damasco, as senhoras jogavam sobre o pállio debaixo do qual ia Sua Alteza, cheirosos pugilos de jasmins, cravos e rosas; ao pé de cada arco queimavam-se aromas em lindos vasos; espoucavam no ar girândolas, bombas e roqueiras, em successivos estrondos festivaes; as Bandas de música da Infanteria e da Cavallaria Miliciana alternavam-se na execução de peças apropriadas á pomposa solennidade. Os alumnos da escola pública local, querendo associar-se ás expressivas homenagens, construiram um carrinho triumphal, próprio para ser conduzido debaixo do pállio; forraram-no de damasco e seda amarella, adornaram-no de festões de seda branca e sobre êlle colocaram uma alta cadeira, toda cingida de galões de ouro, e pendente della uma coroa de louros e ramos de oliveira — duplo symbolo do triumpho e da paz. Elles mesmos puxaram por meio de cordas o carrinho até ás portas da Villa, onde um dos menores e

Em Barbacena. Em S. João d'El-Rei.

(1) ROCHA POMBO (obr. cit., vol. cit., pág. 681, nota 3, e pág. 682, continuação da mesma nota), referindo-se a um documento divulgado por MELLO MORAES (*Hist. das Constituições*, vol. 1.^º, pág. 226, col. 1.^ª), equivoca-se quando diz que “D. Pedro entrara em São João d'El-Rei ás 10 horas da manhan de 31 de Março, no meio de grande entusiasmo”. O que se lê em MELLO MORAES é que, desde as 10 horas da manhan de 31 de Março, se divulgou, por Offício expedido á Câmara, “o honroso ingresso de S. A. Real... no dia 3 do próximo Abril”.

mais entusiasmados offereceu-o a D. Pedro, proferindo um discurso lacônico mas ardoroso, e no qual comparava a entrada do Príncipe em São João d'El-Rei, á de Christo em Jerusalém, — comparação que lhe veiu naturalmente porque se estava então na Semana Santa. Sua Alteza amimou carinhosamente o infantil orador, mas recusou servir-se da pequenina sege, improvisada pelos industriosos petizes, achando mais decente caminhar debaixo do pállio, cujas varas eram sustentadas pelos representantes

Em S. José da Câmara, do Clero e da Nobreza (1). Dahi partiu, no Sábbado do Rio das Mortes. d'Alleluia, 6, pela manhan, para São José do Rio das Mortes, onde foi também recebido com excepcionaes demonstrações de reverêncie e affecto. O Esquadrão de Cavallaria de Milícias, imitando o exemplo do de S. João d'El-Rei, offereceu-se para fazer a guarda de sua pessoa, offerecimento que foi recusado. No mesmo dia hospedou-se na Fazenda de propriedade do Tenente-Coronel Geraldo Ribeiro de Rezende, onde surgiu uma ordenança mandada pelo Govêrno de Villa Rica, noticiando a chegada de dois membros do mesmo Govêrno, que vinham ao seu encontro (2). Como até ao dia immediato não se tivesse confirmado a notícia, prosseguiu na sua rota o real itinerante, até que dahi a tres léguas, na Fazenda de Cataguazes, lhe apareceram os anunciados membros do Govêrno Mineiro, o Desembargador Mello e Sousa e o Coronel José Ferreira Pacheco (3), que lhe foram prestar homenagem e render submissão em nome

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., pág. cit., col. 2.^a.

(2) Todos êstes pormenores são colhidos numa longa carta que, de ordem de D. Pedro, o Secretário Estêvão de Rezende escreveu a José Bonifácio, dando-lhe conta minuciosa do que ia succedendo durante a viagem. Esse documento foi publicado na íntegra por MELLO MORAES (Obr. cit., vol. cit., págs. 225 a 226). VARNHAGEN, além de muito deficiente na descripção d'este importante episódio de nossa independéncia, incorre em numerosos equívocos e inexactidões, o que se pode verificar facilmente, confrontando sua narração com a referida e pormenorizada carta do illustre Secretário itinerante.

(3) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 225, 1.^a col. VARNHAGEN (obr. cit., pág. 153) cita nominalmente Mello e Sousa e um outro cujo nome não dá. RIO BRANCO, em apontamento lançado á margem do manuscrito daquelle historiador, esclarece que êste *outro* é o Coronel Ferreira Pacheco (*Hist. da Indep.*, pág. 536, nota 11). Entre-

dêlle, ao que lhes retrucou secamente o Príncipe: "Já é tarde"; molestado como se achava pela attitude da Junta que, sabendo de sua entrada na Província, desde o dia 31 de Março, e de sua permanência durante tres dias em São João d'El-Rei, não lhe mandara cumprimentos nem rendera vassallagem, entendeu de significar aos dois retardios membros o seu profundo desgôsto por tamanha falta de consideração e respeito. No dia 8 encontrava-se em Queluz, tendo os membros da Junta presenciado de *visu* o entusiasmo extraordinário, official e popular, com que foi recebido e proclamado Regente. Já se aprestava para seguir com destino a Capão do Lana, a tres léguas apenas da Capital, quando foi informado de que o Commandante da Praça, Tenente-Coronel José Maria Pinto Peixoto e o Commandante do novo Corpo de Caçadores criado pela Junta, pretendiam oppor-se pela fôrça á sua entrada em Villa Rica, contra a expressa vontade da maior parte da Cavallaria de Linha, dos Corpos Milicianos e de todo o Povo. Soube na mesma occasião que o Juiz de Fora Presidente da Câmara, Manuel de Freitas Pacheco, fizera publicar editaes insinuando ao Povo, sob penas severas, a dar ao Príncipe *vivas* que não importassem no seu reconhecimento como Regente do Reino. Em vista de tão graves notícias, resolveu D. Pedro tomar sem demora providências enérgicas que annullassem os planos dos sediciosos. Expediu uma Portaria ao Govêrno Provisório de Villa Rica, determinando-lhe que, no momento de recebê-la, fizesse prender o Tenente-Coronel aggregado José Maria Pinto Peixoto e o mandasse conduzir á sua presença no Capão do Lana, onde chegaria em a noite de 8; e da execução dessa ordem foi incumbido, pela dita Portaria, um dos membros da Junta que vieram ao seu encontro em Cataguazes — o Desembargador Manuel Ignácio de Mello e Sousa (1). Na mesma data, expediu o Príncipe, sempre por

Em Queluz.
Em Capão do
Lana. Provi-
dências do
Príncipe.

tanto, quando VARNHAGEN escreveu a sua última obra, já estava publicada a *História das Constituições*, de MELLO MORAES, na qual se encontram, além da importantíssima epístola de Estêvão de Rezende a José Bonifácio, vários documentos e notícias estampados em jornais cariocas da época da independência, affeiçoados ao Govêrno

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 226, 1.^a col.

seu Secretário Estêvão de Rezende, duas outras Portarias, endereçadas, respectivamente, ao Tenente-Coronel José da Silva Brandão, Commandante da Cavallaria de Linha da Província, e ao Coronel de Milícias Luciano de Sousa Guerra Godinho, ordenando-lhes que effectuassem a prisão do Tenente-Coronel José Maria, remettendo-o para o Paço do Capão do Lana, quer tivessem recebido ou não ordens para isso por parte do Govérno Provisório (1). Isto feito, ordenou, por Portaria da mesma data, ao Commandante do 1.^º Regimento de Cavallaria da Comarca do Rio das Mortes que, sem perda de tempo, o fizesse marchar para Villa Rica (2).

Mello e Sousa, encarregado de effectuar a prisão de José Maria, dirigiu de Queluz, ás 2 horas da tarde de 8 de Abril, uma carta, assignada conjuntamente por seu collega José Ferreira Pacheco, ao Govérno de que faziam parte, dando-lhe conta das disposições em que se achava D. Pedro, e pedindo-lhe que obedecesse em tudo ás ordens expedidas, porque sua própria vida era responsável pela não immediata e completa execução das determinações do Príncipe por parte da Junta indisciplinada. Vinte minutos depois — ás 2 horas e 20 da tarde — escreveu também ao Tenente-Coronel José Maria, comunicando-lhe as ordens emanadas do Regente, e concitando-o, “sob pena de responder a minha vida” a que no dia seguinte, pelas 9 horas da manhan, se apresentasse no Paço do Capão do Lana (3). No dia imediato o Coronel Luciano conduzia priso á presença do Príncipe o Tenente-Coronel José Maria, que se rojou aos pés de Sua Alteza, impetrando-lhe perdão para as faltas commettidas (4). Pela manhan dêsse mesmo dia (9 de Abril) mandou D. Pedro expedir á Junta de Villa Rica outra Portaria, na qual lhe ponderava que, no seu trajecto, só recebera das populações mineiras as mais vivas demonstrações de aprêço, de veneração e de solidariedade, constituindo-se impertinente exceção na unanimidade

(1) MELLO MORAES — Obra cit., pág. 227, 1.^a col., e 230, 1.^a col.

(2) Idem, ibidem, pág. e col. cits.

(3) Idem, ibidem, pág. cit., 1.^a e 2.^a cols.

(4) Idem, ibidem, pág. 224.

das adhesões recebidas únicamente aquella Junta. Não querendo usar da força, nem, por causa de um reduzido número de insensatos cidadãos, expor a perigos e sacrifícios o Povo inerme e as Tropas fieis, suspendia a sua entrada na Capital, até que a dita Junta declarasse, explícita e formalmente, si o reconhecia ou não como Príncipe Regente Constitucional do Brasil e centro de seu Poder Executivo. Só depois da resposta pedida, é que Sua Alteza deliberaria sobre entrar ou não em Villa Rica. Foram portadores desse documento o Desembargador Mello e Sousa e o Coronel Ferreira Pacheco, os quaes, sahindo de Capão do Lana, ás 11 horas da manhan, já se achavam de volta antes de 1 hora da tarde, acompanhados de todos os outros membros do Govêrno que protestaram afinal reconhecer a autoridade de D. Pedro, entregando a seu Secretário Estêvão de Rezende, a resposta á Portaria citada. “O Govêrno Provincial — reza a resposta — desejando conformar-se com a vontade dos Povos, e manifestar suas constantes intenções de veneração, respeito e amor á Augusta Pessoa de S. A. R., sem a menor dúvida, e com o mais expressivo modo tem reconhecido, e reconhece a S. A. R. o Senhor DOM PEDRO DE ALCÂNTARA... como Regente Constitucional do Brasil; o que hoje declarou também por Edital nesta Villa, o qual envia por



Villa Rica (Ouro Preto) em 1822.

cópia para Vossa Excellência levar á Augusta Presença de S. A. R. o Príncipe Regente Constitucional, expressando mais os votos da sua constante veneração, e obediência ás Determinações

do mesmo Augusto Senhor". Estava assignada por Theotónio Álvares de Oliveira Maciel, José Ferreira Pacheco, João José Lopes Mendes Ribeiro, José Bento Soares, Manuel Joaquim de Mello e Sousa e José Bento Leias Ferreira de Mello (1). Na mesma occasião, o Governador Militar acima referido, José Maria Pinto Peixoto prestou-lhe também as devidas homenagens, pelo que mandou D. Pedro que lhe restituíssem a espada, que entregara ao seu prêso, e permitiu-lhe que continuasse no Commando das Armas até ulterior deliberação governativa. Seguiram-se as continências da Tropa, que dava guarda á Sua Alteza, e os vivas da pragmática official.

**Entrada tri-
umphant em
Villa Rica.
Pacificação da
Província.**

Pelas 6 horas da tarde, fez o Príncipe e sua comitiva, já então relativamente numerosa, sua entrada na Capital da Província, onde teve uma recepção magnifica. A Câmara Municipal, o Clero, a Militança, e grande massa popular aguardavam-no a um quarto de légua da Villa, acolhendo-o com as mais entusiásticas demonstrações de affecto e de veneração. Conduzido debaixo de pállio até á Igreja Matriz, assistiu ao *Te Deum* celebrado em sua honra; e depois, ao espoucar das girândolas, ao atroar da artilharia, e entre alas formadas pelas Tropas de Linha, recolheu-se ao Paço, e ahi deu beija-mão ao Governo e á Vereança, reservando o dia seguinte, por se achar muito fatigado da longa e emocionante viagem, para dar beija-mão ao Povo. Acto contínuo proclamou aos Povos da maneira seguinte: "BRIOSOS MINEIROS! — Os ferros do despotismo, começados a quebrar no dia 24 de Agosto, no Pôrto, rebentaram hoje nesta Província. Sois livres, sois constitucionaes; uni-vos commigo e marchareis constitucionalmente. Confio tudo em vós, confiae todos em mim. Não vos deixeis illudir por essas cabeças que só buscam a ruina da Província e da Nação em geral. Viva El-Rei constitucional! Viva a Religião! Viva a Constituição! Vivam todos os que forem honrados! Vivam os Mineiros em geral!" (2).

(1) HOMEM DE MELLO — *Hist. Política do Brasil*, pág. 33.

(2) Carta de D. Pedro a D. João, de 26 de Abril de 1822 (Ed. E. Egas, pág. 95). VARNHAGEN, transcrevendo-a, supprime o — *Viva a Religião!* (Obr. cit., pág. 154). MELLO MORAES (obr. cit., vol. 1.º, pág. 225,

No dia seguinte começou a tomar, com grande actividade, as medidas necessárias para repor a agitada Villa Rica em sua tranquilla normalidade doutros tempos. O seu primeiro acto foi mandar publicar o Decreto que levara prompto do Rio, datado de 23 de Março e referendado por José Bonifácio, verberando a maneira illegal e arbitrária por que se fizera a nomeação e instalação do Governo Provisório, o excesso de atribuições que nenhuma Autoridade legítima lhe outorgara e o enfeixamento, que se arrogara, dos tres Poderes — o Legislativo, o Executivo e até o Judiciário — cassando-lhe finalmente o mandato usurpado ao Povo pela surpresa e violência, e determinando que se procedesse regularmente á eleição de um novo Governo, na conformidade dos §§ 1.^º, 2.^º, 3.^º, 4.^º, 6.^º, 7.^º e 8.^º da Carta de Lei de 1.^º de Outubro de 1821 (1). Por Portaria de 10, mandou que o Juiz de Fora da Cidade de Mariana, Desembargador Agostinho Marques Perdigão Malheiros, suspendesse do exercício de suas funções o Bacharel Cassiano Esperidião de Mello Matos, Juiz de Fora do Termo de Villa Rica, “pela sua conducta incendiária e revoltosa”, determinando-lhe que saísse da mesma Villa dentro de 24 horas e se apresentasse dentro de 15 dias na Corte, a fim de responder ao processo que lhe ia ser instaurado pelos factos sediciosos que lhe imputavam, provados os quaes ficaria inhábil para administrar Justiça aos Povos (2). A 11, baixou outra Portaria, limitando os poderes do novo Governo Provincial ás atribuições que lhe conferiam os §§ 6.^º, 7.^º e 8.^º da citada Lei de 1.^º de Outubro de 1821, e que eram as seguintes: a) autoridade e jurisdição na parte civil, administrativa, económica e policial, de conformidade com as leis existentes, que não poderiam ser alteradas, revogadas, suspensas ou dispensadas; b) autoridade sôbre os magistrados e funcionários civis, que lhe ficavam subordinados.

col. 2.^a) em vez de *Briosos Mineiros!* insere: *Bravos Mineiros!* e diz que esta Proclamação ou Fala S. Alteza a dirigiu ás Tropas, o que constitue evidente engano. Basta ler o breve documento para se ver que foi dirigido á totalidade da população mineira.

(1) MELLO MORAES — Obr cit., vol. cit., pág. 230, col. 1.^a.

(2) HOMEM DE MELLO — *Hist. Política do Brasil*, pág. 34.

salvo no que dissesse respeito ao contencioso e ao judicial, assumpto em que eram apenas responsáveis perante o Govêrno do Reino e as Córtes; c) autoridade para fiscalizar o procedimento dos empregados civis, podendo suspendê-los e formar-lhes culpa (1). Por outras Portarias, baixadas em diferentes datas, mandou soltar vários presos políticos; expediu ao Commandante do 1.^º Regimento de Cavallaria de Milícias do Rio das Mortes contra-ordem acerca da marcha de suas Tropas para Villa Rica; elogiou o Capitão-Mór da Villa de Barbacena, José Pereira Alvim, que, por carta, lhe offerecera seus sete filhos e mais o Corpo de seu commando para “serem empregados na defesa da causa *communum* do Brasil”; ordenou ao Bacharel José António da Silva Maia, Juiz de Fora, servindo interinamente como Ouvidor da Comarca de Sabará, que, tomando em conta a denúncia apresentada pelo Coronel Joaquim dos Reis, procedesse a summário de culpa contra o Juiz de Fora de Villa Rica, Esperidião de Matos, António José Ribeiro Fernandes Forbes, Caetano Machado de Magalhães e Pedro da Costa Fonseca (os últimos foram perdoados por Portaria de 20 de Abril), accusados de terem concitado os pacíficos habitantes de Villa Rica a *rebellarem-se* contra a autoridade do Regente, atrevendo-se o primeiro a impedir que partissem para o Rio as Tropas que tinham sido mandadas para socorrê-lo, promovendo de tal arte uma perigosa desunião entre as duas Províncias; agradeceu ao Capitão-Mór da Villa Real de Sabará e ao das Ordenanças do Termo de Mariana a adhesão prestada á sua pessoa e á causa do País; e ao Sargento-Mór do 1.^º Regimento de Cavallaria da Comarca do Rio das Mortes, António Constantino de Oliveira, a presteza e patriotismo com que se houve no arranjoamento dos Esquadrões sob seu commando. Finalmente, por Decreto de 19 de Abril, fez reverter á actividade o Marechal de Campo reformado António José Dias Coelho, “pelo zélo, prudência e sciênciamilitar, que tanto louvor lhe teem grangeado” e nomeou-o para Governador das Armas da Província, em substituição do interino, Brigadeiro graduado José Maria Pinto Peixoto, tomando êlle posse e entrando em exercício imediatamente.

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 230, 1.^a e 2.^a cols.

No meio de sua constante actividade em providenciar sobre a reorganização política e administrativa da briosa Província, não se esqueceu D. Pedro de seus fieis e leaes amigos Paulistanos, a cujo Govêrno mandou comunicar, por Portaria de 14 de Abril, que, tendo a Junta de Villa Rica faltado, "com a mais culposa ousadia", á promessa que fizera á de S. Paulo, de estar sempre de accôrdo com esta no tocante á adhesão á causa brasileira, aquella Província fôra no intuito de restabelecer a ordem, visto como as respectivas populações se manifestavam exaltadamente contra o escandaloso procedimento de seus Governantes e que, no seu trajecto, só recebera dellas as maiores demonstrações de amor e solidariedade. Com sua entrada na Capital, na tarde de 9. o Partido faccioso dissolveu-se como o fumo e só votos de solidariedade ahi recebera das Autoridades, quer militares como civis, e de todos os habitantes, cujas opiniões o pulso férreo do Despotismo opprimia e subjugava. E termina declarando que queria comunicar sem perda de tempo tão auspíciosa nova ao Govêrnio Provisório para júbilo dessa Província "que tão digna se faz de Sua Real consideração, e encarrega ao Official desta Diligência expor de viva voz a unanimidade e fraternidade que vae reinar entre as Províncias do Reino do Brasil, por effeito da deliberação que tomou, através dos grandes incómmodos de tão penosa jornada, de vir por Si Mesmo observar o espírito público desta Província, tendo a cordial satisfação de conseguir os seus fins, sem o sangue de uma só vítima odiada pelos Povos" (1). A Portaria foi trazida para S. Paulo por um Official da Tropa de Linha estacionada em Villa Rica, e requisitado, naquelle data e para o fim indicado, ao Governador das Armas pelo Secretário Estêvão Ribeiro de Rezende (2), mas das Actas do Govêrno Pro-

(1) HOMEM DE MELLO — *Hist. Política do Brasil*, págs. 55 a 57. Algumas das Portarias e Proclamações feitas em Minas o foram pelo próprio punho de D. Pedro, segundo o testemunho do velho MELLO MOREAES, que possuiu os respectivos originaes manuscripts (*Hist. das Consts.*, vol. 1.º, pág. 224, col. 2.ª, nota).

(2) HOMEM DE MELLO — Obr. cit., pág. 57.

visório de S. Paulo não consta o seu recebimento, por inadvertência talvez do respectivo redactor, Manuel Chichorro (1).

Visita a Mariana.

De Villa Rica resolveu D. Pedro visitar a Cidade Episcopal de Mariana, em cumprimento de promessa que fizera ao respectivo Prelado, D. José da Santíssima Trindade (2). De facto, o Bispo, logo que teve notícia de que D. Pedro se achava em Minas, mandou, na quinta-feira d'Endoénças, 4 de Abril, que o Rvmo. Dr. Marcos António Monteiro de Barros, Arcediago Presidente do Cabido e Provisor e Vigário Geral do Bispado, fosse ao seu encontro render-lhe homenagem, protestar-lhe obediência e convidá-lo para visitar a Diocese, não indo pessoalmente á sua presença o próprio Prelado por ter de sagrar os óleos nesse dia. O emissário diocesano, acompanhado do Dr. Luís José de Godoy Torres, vereador mais velho, e, como tal, deputado pela Câmara para em nome della cumprimentar o Regente, apresentaram-se á Sua Alteza junto á Capella dos Olhos d'Agua, na Freguezia do Prado. Termo de Queluz, onde se desempenharam de sua comissão a aprazimento geral (3). A 15 de Abril entrava o Príncipe em Mariana, sendo recebido “com grandes honras e pompa descommunal” (4). O trajecto foi feito por sob arcos vistosamente ornamentados, até á Cathedral, onde se realizou um solenne *Te Deum Laudamus*. No largo fronteiro ao Paço Municipal a multidão apinhava-se em amphitheatro, aguardando a visita de Sua Alteza ao Senado local. No

(1) Depois da retirada de José Bonifácio, as Actas do Governo Provisório tornaram-se cada vez mais lacónicas.

(2) Religioso franciscano da Bahia, foi eleito Bispo a 13 de Maio de 1818, dia natalício de D. João VI, que então reinava; confirmado pelo Papa Pio VII, a 27 de Setembro de 1819, e sagrado na Capella-Real do Rio de Janeiro a 9 de Abril de 1820. Fez sua entrada solenne na Sé de Mariana, a 8 de Agosto de 1820, vindo a falecer, após uma vida piedosa e austera, a 28 de Setembro de 1835. Seu terceiro successor, D. Silvério Gomes Pimenta, mais tarde Arcebispo, publicou em 1876, uma biographia de D. José (Dr. MANUEL DE ALVARENGA — *O Episcopado Brasileiro*, págs. 64 e 65, nota 2).

(3) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 232, 1.^a col.

(4) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^º, pág. 681.

centro do largo, as Tropas, em constante evolução, davam-lhe *visas*, que eram frenéticamente correspondidos pelo Povo (1).

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 225, col. 2.^a. Há grande confusão quanto ao dia em que D. Pedro foi a Mariana. MELLO MORAES (pág. 225) publica sobre a viagem a Minas, entre aspas, uma carta dirigida por ordem de D. Pedro a José Bonifácio, sem indicar qual o autor. Diz ROCHA POMBO (vol. 7.^a, pág. 679, nota 1, que continua á pág. 680) ser ella escripta pelo Secretário Estêvão de Rezende. Mas há outros documentos, que o mesmo chronista publica também entre aspas, sem lhes referir a autoria, contendo a narração da passagem do Príncipe por várias localidades mineiras, documentos êsses que nalguns pontos se contradizem. De quem serão? De Estêvão de Rezende? De algum habitante de cada localidade visitada? De qualquer periódico do tempo? Num dêles, sob o título *Minas Geraes*, estampado á pág. 232, diz-se que o Bispo de Mariana tinha ido esperar no dia 8 em Villa Rica o Regente; mas que, chegando a Água Limpa, perto da dita Villa, retrocedeu entre lágrimas, persuadido de que Sua Alteza não entraria nesse dia. Não se percebe, da confusa redacção do papel, qual o local em que o Príncipe não entraria nesse dia; si Villa Rica, si Mariana. Accrescenta-se que o Bispo voltou no dia seguinte, acompanhado de vários cônegos e outros ecclesiásticos, vestidos com hábitos de cerimónia e que D. Pedro lhes mandou servir opíparo jantar. Mas onde foi isso? Em Queluz? Em Villa Rica? E' tudo obscuro. Determinou Sua Alteza que iria a Mariana no dia 7, o que não pôde fazer por ter-lhe chegado um correio do Rio com papeis officiaes que precisava examinar e responder, effectuando, entretanto, sua viagem no dia seguinte, dia de Nossa Senhora dos Prazeres. Em que logar se achava êlle nessa occasião, pois que sua entrada na Capital da Província, tal como se vê das Portarias que expediu, verificou-se no dia 9? Diz ainda o mesmo documento que D. Pedro entrou em Mariana ás 7 horas da manhã do dia 8, quando a carta mandada a José Bonifácio e outros papeis publicados pelo mesmo MELLO MORAES provam que Sua Alteza se achava nesse dia na Villa de Queluz, e não podia, sem o milagroso condão da ubiquidade, estar na velha Cidade Episcopal. Ao contrário, um outro documento inserto, entre aspas, pelo mesmo MELLO MORAES, sem indicação de autor (pág. 225, 1.^a col.) affirma que o Príncipe entrou em Mariana a 15 de Abril, e a 17 lá voltou novamente (pág. 226, col. 1.^a), sendo de ambas as vezes recebido de modo excepcional. Não se comprehende bem qual a razão dessa dupla viagem, com intervallo apenas de dois dias. Compulsando a collectânea de documentos officiaes publicados por HOMEM DE MELLO (*Hist. Política do Brasil*, págs. 5 a 82), verifica-se que o Príncipe não baixou Decreto ou Portaria alguma em Mariana,

De volta a Villa Rica (1), D. Pedro despediu-se dos Mineiros, por uma entusiástica Proclamação, e, radiante de contentamento, partiu a toda a velocidade com destino ao Rio. A 25 chegava ao Pôrto da Estrêlla, ás margens do Inhomirim; dahi, deixando a sua retardada comitiva, embarcou-se para o

ao contrário do que fez em S. José do Rio das Mortes, em Queluz, e no Capão do Lana. Verifica-se ainda que, depois de ter entrado em Villa Rica, sómente no dia 15 é que não assignou papel official algum — o que parece provar que, nesse dia, achava-se êlle ausente, e, portanto, em Mariana. Mas de 16 até 20, — que foi quando se retirou de Villa Rica para a Corte, não deixou de expedir diariamente Portarias referentes a objecto de serviço público. A 17 — dia em que se diz ter êlle visitado Mariana pela segunda vez — expediu nada menos de 14 Portarias, assignadas por seu Secretário Estêvão de Rezende. Poder-se-á suppor que êste, cumprindo ordens anteriores do Príncipe, teria expedido taes Portarias mesmo em sua ausência. Mas, então, porque é que no dia 15 — data de sua primeira entrada naquella Capital ecclesiástica — não há nenhum documento expedido em nome do Príncipe pelo seu referido Secretário? Aliás, é sabido que o Desembargador Estêvão o acompanhou a todas as localidades, para, no exercício das funções de que fôra investido pelo Decreto de 6 de Abril, baixado em São José do Rio das Mortes, "referendar os reaes Decretos e passar Portarias conforme as circumstâncias o exigirem". Inclinamo-nos, pois, a admittir que só houve uma viagem a Mariana: a de 15 de Abril, não passando a de 8 e a de 17 de meras confusões resultantes de documentos mal copiados ou erradamente interpretados pelos exegetas de nossa História.

(1) O venerando mestre, Sr. ROCHA POMBO, na sua *História* (vol. 7.^o, pág. 682) informa que quando D. Pedro voltou a Villa Rica, de regresso de Mariana, já a Capital mineira tinha sido elevada á categoria de Cidade com o nome de Ouro Preto. Pela nota n.^o 1 referente áquella página, mas que saiu inserta na página seguinte, vê-se que o illustre historiador colheu êsse dado em Adolpho de Saint-Milliet (II, pág. 182). Diz a nota: "O Príncipe Regente elevara Villa Rica ao predicamento de Cidade, sob o nome de Ouro Preto; no qual foi ella confirmada por Carta Imperial de 20 de Março de 1823". A informação não deve ser exacta, porquanto, até ao dia em que se retirou de lá — 20 de Abril — todos os Actos que expediu estão datados do Paço de Villa Rica. Não há nenhum datado da Cidade de Ouro Preto. Depois de sua chegada ao Rio — a 25 — não houve alteração alguma nas condições daquella Capital, como se verifica da legislação do tempo. Ainda em 20 de Fevereiro de 1823, José

Rio, saltando ao cahir da noite no Caes de S. Christóvão, sem ser pressentido por ninguem, seguindo immediatamente para o Paço da Boa Vista, de onde não tardou a sahir em companhia de sua espôsa, comparecendo ao espectáculo do Theatro de São João, com grande e jubilosa surprêsa geral dos espectadores, que o victoriaram e aos quaes, em francas e commovidas palavras abafadas pelos aplausos populares, communicou o feliz êxito de sua memorável excursão a Minas. “Em quatro dias e meio vim de Villa Rica... Tudo ficou tranquillo” — foram as únicas palavras que pôde proferir no meio daquelle entusiástico tumulto, que interrompeu o curso da representação. Uns deliravam de contentamento, outros choravam de sincera commoção. No dia seguinte houve *Te-Deum* em acção de graças pelo fausto acontecimento, cortejo e espon-tânea illuminação geral da Cidade.

Bonifácio baixava uma Portaria, approvando o estabelecimento de uma Guarda Cívica, “para defesa da Independência dêste Império, em VILLA RICA, e Mariana, de accordo com a representação dos respectivos habitantes (*Collecção de Leis do Imp. do Brasil*, 1.º vol., 1.ª edição, pág. 262). A 9 de Janeiro de 1823, commemorando o primeiro anniversário do *Fico*, concedeu D. Pedro á Cidade do Rio de Janeiro o título perpétuo de MUITO LEAL E HERÓICA e á Câmara da mesma Cidade o tratamento de ILLUSTRÍSSIMA. Por Decretos de 17 de Março do mesmo anno concedeu á Comarca de Sabará o título de FIDELLÍSSIMA, e á Villa de Barbacena, o de NOBRE E MUITO LEAL, perpétuamente, por se terem avantajado ás outras povoações mineiras “em testemunhos de dénodado patriotismo”. Ainda por Decretos da mesma data, concedeu os títulos, igualmente perpétuos, de IMPÉRIAL CIDADE DE S. PAULO á Capital da Província do mesmo nome e de FIDELÍSSIMA á Comarca de Itú, por terem sido, uma e outra, “das primeiras na resolução de sustentar, ainda a custa dos maiores sacrifícios, os direitos inauferíveis dos Povos do Brasil contra os seus declarados inimigos”. Só tres dias depois, a 20 de Março, é que foi erecta em Cidade, com a denominação de IMPÉRIAL CIDADE DE OURO PRETO a antiga Villa Rica. O Decreto não foi, pois, de mera confirmação, mas de erecção, por quanto até aquella data Villa Rica sempre conservou essa categoria e êsse nome. Honrando-a com o predicamento de Cidade e com o título de IMPÉRIAL, depois de ter galardoado outras Cidades brasileiras que, antes della e mais entusiasticamente do que ella, tinham reconhecido a Regência do Príncipe, obrou com summa justiça o Govêrno. Não se comprehenderia mesmo que D. Pedro dignificasse a Villa rebelde antes de ter compensado a dedicação das outras que com denodo o sustentaram na luta.

A viagem triumphal do Príncipe e os benéficos resultados que produzira, encheram de esperanças e de redobrada coragem o coração dos patriotas do Rio. Preparavam-se grandes festas para commemorar, a 13 de Maio, o anniversário natalício de D. João VI e pareceu aos liberaes que era propício o momento para avançarem mais um passo no caminho que tinham encetado a 9 de Abril. Resolveram então offerecer a D. Pedro, em solenne comício, o título de *Protector e Defensor Perpétuo do Brasil*. Segundo VARNHAGEN (1), teve essa idéia Domingos Alves Branco Muniz Barreto, que a propoz numa sessão da Maçonaria, sendo aprovada, e ficando o Cónego Januário Barbosa e Gonçalves Lêdo incumbidos de redigir o Discurso que o Juiz de Fora José Clemente Pereira, na qualidade de Presidente do Senado da Câmara, teria que pronunciar por occasião do acto. ROCHA POMBO (2) diz que a proposta, com o fim de mais estreitamente ligar o Príncipe á causa do Brasil, foi feita por Lêdo em sessão do Grande Oriente. Há equívoco do eminent historiador quanto a este último pormenor. O Grande Oriente do Brasil só se constituiu depois de 13 de Maio, com a eleição de seu Corpo Dirigente a 28 dêsse mês (3). A proposta, portanto, só podia ter sido apresentada nalguma das tres Lojas que funcionavam então isoladamente, sem o centro communum que se fundou depois. Da única Loja em actividade regular no princípio do anno de 1822, a *Commércio e Artes*, nasceram mais

(1) Obr. cit., pág. 158.

(2) Idem, vol. 7.º, pág. 684.

(3) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 80, col. 1.ª. Em assembléia geral, presidida pelo Venerável da Loja-Mãe — *Commércio e Artes*, João Mendes Vianna, foram eleitos: Grão-Mestre — José Bonifácio de Andrada e Silva; Grão-Mestre Adjuncto e Logar-Tenente — Marechal Joaquim de Oliveira Álvares; 1.º Vigilante — Joaquim Gonçalves Lêdo; 2.º Grande Vigilante — Capitão João Mendes Vianna; Grande Orador — Padre-Mestre Januário da Cunha Barbosa; Grande Secretário — Capitão Manuel José de Oliveira; Grande Chanceller — Francisco das Chagas Ribeiro; Promotor-Fiscal — Coronel Luís Pereira da Nóbrega de Sousa Coutinho; Grande Experto — Joaquim José de Carvalho e Grande Cobridor, João da Rocha, além de outros funcionários de menor categoria.

duas, a *União e Tranquillidade*, e a *Esperança de Niteróe*, por já ser excessivo o número de irmãos filiados na primeira e dahi a necessidade de uma divisão.

Na época de que falamos, Lêdo passara da *Commércio e Artes* para a *União e Tranquillidade*, e o Brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto era o Secretário daquella (1). Foi, pois, numa dessas Lojas, que um ou outro dos mencionados patriotas, apresentou a proposta alludida, e não no Grande Oriente que ainda não estava fundado (2). Conhecida a idéia, reúne-se o Povo, dirige-se á Câmara, que José Clemente convocara de propósito e pede-lhe que supplique ao Príncipe para aceitar o título que lhe era offerecido. Acompanhado de grande multidão, o Senado, cujo Procurador empunhava solennemente o Estandarte Municipal, vai incorporado ao Paço da Cidade, onde o recebe affávelmente D. Pedro, que ao bajulatório discurso de José Clemente Pereira respondeu da seguinte forma feliz: “Honro-me e me orgulho do título que me confere êste Povo leal e generoso; mas não o posso aceitar tal como se me offerece. O Brasil não precisa da protecção de ninguem; protege-se a si mesmo. Aceito, porém, o título de Defensor Perpétuo e juro mostrar-me digno d'élle, enquanto uma gotta de sangue correr nas minhas veias”. A acta da aceitação foi lavrada acto contínuo, e assignada pelo Príncipe e pela Municipalidade, lavrando-se igualmente outra em que as diversas Corporações o reconheceram naquella qualidade, e foi assignada pelos “cidadãos mais recommendáveis que se achavam presentes e pelos Commandantes e Offi-

(1) A *Commércio e Artes* symbolizava a idade de ouro; a *União e Tranquillidade* rememorava a phrase com que D. Pedro, no dia do *Fico*, exhortou o Povo á união e á paz; e a *Esperança de Niteróe* significava a idéia da projectada Independéncia (MELLO MORAES — Obr. e vol. cits., pág. 80, 2.^a col.).

(2) Para OLIVEIRA LIMA (obr. cit., pág. 240), a criação do Grande Oriente “teve logar verdadeiramente a 24 de Junho, quando se procedeu com a maior regularidade ao sorteio dos operários e eleição dos Officiaes das Lojas Metropolitanas”. O Grande Oriente do Brasil, separado do de Portugal, foi imediatamente reconhecido pelos da França, Inglaterra e Estados Unidos.

**I d é i a d a
c o n v o c a ç ã o d e
u m a A s s e m b l é i a L e g i s l a -
t i v a .**

ciaes de todos os Corpos de primeira e segunda Linha” (1). Fôra, sem dúvida, uma grande conquista a que alcançara a causa brasileira com esse gesto gentil de acquiescência por parte de D. Pedro á vontade expressa dos habitantes do Rio. Animaram-se, por isso, os chefes populares do movimento, os que agiam nos clubes, no jornalismo e nas palestras das ruas, a fazer-lhe um novo e mais significativo appêlo, certos de que seriam promptamente attendidos, visto como o Príncipe já agora não podia mais desligar-se dos compromissos tomados para com os Brasileiros. Queriam êlles, não a simples convocação, já feita, de um Conselho de Procuradores das Províncias, mas uma Assembléia Geral Legislativa que apparelhasse o Brasil para as regalias de uma vida verdadeiramente autonómica. O movimento em prol da convocação de tal Assembléia era, além do mais, um movimento patente de hostilidade contra José Bonifácio, cuja preponderância incontrastável no seio do Ministério incomodava e irritava os que trabalhavam cá fora, sonhando abnegadamente quasi todos com a independência da Pátria, grande número com essa independência aliada a naturaes estímulos de vaidade, de orgulho e de ambição pessoal, e não poucos tendo em vista apenas a satisfação de interesses privados, que queriam ver attendidos, allegando para isso talvez os serviços prestados com possível sacrifício á causa nacional. Os primeiros, na ânsia de collaborarem directamente nos acontecimentos, bradavam contra a actividade absorvente de José Bonifácio, que os impedia de levar sua contribuição voluntária para a obra que se estava construindo, como si se achassem êlles nas condições excepcionaes de dirigir o movimento em vez de serem dócilmente orientados pela formidavel capacidade do grande Ministro; os segundos, pela mesma razão patriótica, mas improcedente, e mais ainda por desejarem aparecer e brilhar como figuras de primeira grandeza, tramavam contra êlle; e os últimos, impellidos por instintos subalternos, explora-

(1) Carta de D. Pedro a D. João, de 21 de Maio de 1822. Esta carta não está incluida na collecção editada pela *Revista do Inst. Histórico e Geográfico do Ceará*, razão pela qual nos servimos da traducçao que da versão francesa de Eugène Monglade faz o Dr. Eugénio Egas, na edição paulista que preparou em 1916 (página 99).

vam em seu próprio proveito os injustos ressentimentos dos outros, e incitavam todos os descontentes a uma campanha tão desastrosa quão iníqua contra o homem eminente que, alliando o entusiasmo do patriota á serenidade do estadista, trabalhava para a organização definitiva do País. Taes elementos irrequietos operavam acobertados pelo segredo das Lojas Maçónicas, cujas tendências demasiado radicalistas preoccupavam José Bonifácio, justamente receioso de que um inopinado pronunciamento pudesse a perder a causa da separação que êlle, com a clarividência de seu génio singular, inspirado pelo seu inexcedível patriotismo, procurava encaminhar de modo seguro, e por isso mesmo lento, para o seu desfêcho fatal. Voltara á baila o velho processo revolucionário de se aclamar uma Junta Governativa, apeando-se do poder o insigne político, enquanto D. Pedro se encontrava em Minas. Parece que a insurreição fôra premeditada por elementos portugueses a que se juntaram nacionaes exaltados, que o mesmo objectivo ligava ocasional e temporariamente. O plano chegara ao conhecimento do Govêrno, cujo Chefe, com a corajosa decisão que o acompanhava, sobretudo nos momentos graves, tomou as providências que 'he pareceram indispensáveis no momento, adiando indefinidamente as eleições dos Procuradores que deviam representar no Conselho convocado a Província Fluminense, mandando exercer uma severa vigilância especial em relação ás reuniões maçónicas, prendendo e deportando, para exemplo, alguns Portugueses influentes e reconhecidamente hostis ao Brasil e seu Govêrno, e espalhando por toda a Capital numerosas patrulhas de cavallaria (1). Ao que se pensa geralmente, José Bonifácio entrou para a Maçonaria, afagando os propósitos e ideaes políticos propagados por ella, no intuito de trazê-la subordinada á sua vigilância e ao seu poder; e assim fez-se eleger ou aceitou sua eleição para o cargo supremo de seu primeiro Grão-Mestre. A verdade, porém, é que êlle, embora algo esperasse da ação mysteriosa dêsse instituto, quâsi não o frequentava, come-

Primeiras
hostilidades ao
Gabinete.

(1) Correspondência diplomática de Maréchal, Encarregado dos Negócios da Áustria (Offícios de 11 e 20 de Abril), citada por OLIVEIRA LIMA (*O Movimento da Independência*, págs. 241 e 242).

çando por não ter comparecido ao banquete de installação do Grande Oriente, banquete que foi presidido pelo 1.º Grande Vigilante por não ter comparecido também o Grão-Mestre adjunto, Marechal Joaquim de Oliveira Álvares, Ministro da Guerra do Gabinete que José Bonifácio presidia (1). Vê-se da escolha de tais vultos para exercerem os mais elevados cargos directores da Ordem, que esta é que procurava prestigiar-se, chamando a seu grémio, investidos das mais elevadas funções de confiança, aquélles que no momento representavam, por sua posição governamental, fôrças políticas de grande peso.

José Bonifácio era infenso á convocação da Assembléia. Justos motivos de sua oposição.

A pretexto de que o Conselho de Procuradores era uma instituição antiquada, com atribuições mal definidas, com um ceremonial um tanto aristocrático, aberrativo das tendências democráticas da época, mas, no fundo, impacientes por vibrar no prestígio do primeiro Ministro um golpe certeiro, porque o achavam, ao mesmo tempo que extremamente discricionário, lento em demasia na tarefa de conduzir o Brasil à meta por todos os liberaes almejada — trataram os agitadores de levar a efecto a sua Representação ao Príncipe, impetrando-lhe a convocação da Assembléia Geral Legislativa em lugar do Conselho de Procuradores, criado em Fevereiro e não installedo até então. Gonçalves Lêdo e Januário Barbosa redigiram, preliminarmente, uma Representação ao Senado da Câmara, lembrando-lhe a conveniência de intervir junto ao Regente no sentido da vontade popular. Assignada por grande número de pessoas de todas as classes sociaes, foi ella entregue a José Clemente Pereira, que convocou sem demora a Municipalidade para que se pronunciasse a respeito. Em quanto isso, Joaquim Gonçalves Lêdo e outros procuravam o Ministro, para scientificá-lo do que se projectava, e elle, depois de ouvi-los attentamente, respondeu-lhes: “Façam o que quizerem, na intelligência de que não convêm apressar, nem impedir a convocação da Assembléia Geral” (2). A verdade

(1) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 241.

(2) Artigo de Araujo Vianna (Marquês de Sapucahy) no *Correio Official do Rio de Janeiro*, de 28 de Dezembro de 1833 (F. L. VEIGA — *O Primeiro Reinado*, págs. 168 e 174).

é que elle achava, e com toda a razão, prematura a idéia que os liberaes exaltados defendiam. Não lhe parecia prudente nem sensato que se convocasse uma Assembléia Geral, quando ainda não existia uma união completa entre as Províncias, porquanto, na Bahia, o elemento português dominava pela força militar a situação, e mantinha os Povos respectivos em obediência ás Córtes de Lisboa, e no extremo norte o Pará e o Maranhão, onde os lusos preponderavam esmagadoramente sobre a população nacional, preferiam antes depender de Portugal, com quem tinham relações mais fáceis, mais frequentes e commercialmente mais proveitosas, do que do Rio, metrópole que lhes ficava mais remota que a outra e com a qual suas communicações de toda a espécie eram muito mais demoradas e menos repetidas. Convocar uma Assembléia Geral nessas condições, com a prévia certeza de que a ella não mandariam Representantes aquellas Províncias divergentes do sentir *communum* ás suas co-irmãs — era apressar a fragmentação effectiva do País em duas secções antagónicas, uma, tributária de Lisboa, e outra, subordinada ao centro político brasileiro. Não estava essa anomalia indicando claramente que, antes de tudo, o que se tornava indispensável ao êxito de nossa causa, era chamar a ella os Povos septentrionaes e expulsar dos respectivos territórios as Tropas da ex-Metrópole? Só depois de constituido o bloco territorial e político — essa “famosa peça inteiriça de architectura social”, na admirável phrase do Patriarca, referindo-se ao Brasil, e repetida por VASCONCELLOS DE DRUMMOND (1) — é que se poderia pensar na convocação de uma Assembléia que legislasse para esse bloco segundo as necessidades de cada parte. Era preciso formar primeiramente a nação, e depois legislar para ella. Não há dúvida alguma que, assim pensando, José Bonifácio pensava bem. Além disso, não lhe eram estranhos os inconvenientes de entregar a organização de um País, que se ia fundar politicamente, ao tumulto, ao imprevisto, ás subitâneas paixões e mesmo talvez á insipienteza dos elementos que a constituíssem. Ninguem ignora o que são os agitados parlamentos, sobretudo entre os Povos latinos. Sem um

(1) Obr. cit., pág. 46.

Poder central que modere ou corrija seus impulsos anárquicos, não há segurança nas instituições adoptadas nem estabilidade na legislação prescripta. A sociedade fluctua inquieta entre a retrogradação e a desordem. Si isto acontece em tempos normaes, — si todos os espíritos justos e ponderados reconhecem os males que, para a ordem social, resultam das deliberações tomadas desordenadamente pela supposta soberania popular, symbolizada na maioria numérica dos Corpos Deliberativos, agindo sob as imposições dos mais confusos e desencontrados sentimentos, imagine-se o que não seria então naquelle época, e no Reino Luso-Brasileiro, quando a tendência regeneratriz dos liberaes era concentrar nas Câmaras electivas e temporárias maior autoridade do que nos órgãos encarregados do Poder Executivo, cujas funcções ficavam assim dependentes da autorização prévia do Legislativo, desprovido aquelle da fôrça necessária para assegurar plenamente a ordem, desenvolver o progresso e manter na alta Administração Pública esse indispensável espírito de continuidade, sem o qual não há nação alguma que floresça e prospere na paz, na liberdade e na abundância. Ainda a Pátria não estava fundada, porque as Províncias divergiam entre si, e já se queria absurdamente constituir essa Pátria, que era por enquanto apenas um sonho, uma aspiração utópica, um anhelo vibrando nas almas cheias de patriotismo. A todas essas judiciosas ponderações, accrescia outra não menos relevante, e que muito preocupava o grande espírito do Patriarcha: com que elementos intellectuaes capazes se constituiria a Assembléia que os exaltados reclamavam? Havia, não há negá-lo, nessa época, uma élite mental que honrava o Brasil perante o mundo. Mas era ella tão numerosa que pudesse fornecer legisladores em quantidade sufficiente para formar uma Assembléia digna de suas delicadas funcções? Pensava elle que não; elle, com o profundo conhecimento que tinha dos homens com quem convivia e da sociedade de que fazia parte, reputava absolutamente impossível encontrar no momento 100 homens aptos para exercerem criteriosamente taes funcções; e isso mesmo o disse a Maréchal, accrescentando que não poderia importá-los de fora, engajando-os na Áustria ou na Suissa como aos soldados mercenários que

o Governo mandava alistar nesses países, por intermédio de um agente contractado para esse mister (1). E a prova de que se não enganava nas suas previsões a respeito, encontra-se na apreciação desfavorável que o criterioso e imparcial ARMITAGE (2) faz dos elementos de que a Constituinte se compunha. Para élle, "exceptuados os tres Andradas, havia entre todos *mui poucos indivíduos, si é que os havia*, acima da mediocridade... A maioria compunha-se de membros possuidores de conhecimentos curtos". HOMEM DE MELLO (3), bordando considerações em torno de tal juízo, que reputa exagerado, lembra alguns nomes de grande valor, como José da Silva Lisboa, Luís José de Carvalho e Mello, José Joaquim Carneiro de Campos e António Luís Pereira da Cunha. Similhante relação, ainda que lhe acrescentassemos mais alguns nomes, não invalidaria, entretanto, a severa proposição avançada pelo escriptor inglês, o qual se refere á maioria dos Deputados e admite a possibilidade de haver, além dos Andradas, alguns poucos indivíduos acima da mediocridade. Por todas essas razões é que, perscrutando as inclinações do meio, achava José Bonifácio que não se devia criar obstáculos á iniciativa proposta; mas que não convinha apressar-lhe a realização, em nome dos magnos interesses da causa que defendia. Essa é a explicação da resposta que deu a José Clemente Pereira, e que citámos atrás: essa é a razão por que aconselhou a D. Pedro a dar á Representação dos solicitantes um despacho evasivo e aleatório. E assim fez o Príncipe quando recebeu a 23 a Deputação incumbida de dirigir-lhe o novo appêlo. Ao enérgico discurso do Presidente da Municipalidade, respondeu que depois resolveria, quando tivesse ouvido a opinião e os votos das outras Câmaras e dos Procuradores Geraes das Províncias, resposta hábil que aquélle se apressou em transmittir ao Povo, de uma das janelas do Paço da Cidade. Em seguida, encaminharam-se os manifestantes para o Paço do Conselho, situado então no

(1) Offício de 3 de Junho de 1822 a Metternich, citado por OLIVEIRA LIMA (*O Movimento da Independência*, pág. 250).

(2) Obr. cit., cap. VIII, pág. 57 (Ed. E. EGAS).

(3) *A Constituinte perante a História*, págs. 1 a 5.

Largo de S. Francisco de Paula, assignando, com as diferentes autoridades, o auto que do acontecimento se lavrou.

**Installação
do Conselho.**

Tendo D. Pedro declarado que só ressolveria depois de ouvir os Procuradores das Províncias, entendeu que devia convocar quanto antes o respectivo Conselho, cuja installação fôra suspensa indefinidamente por ter sido adiada, conforme relatámos, *sine die*, a eleição dos Representantes da Província Fluminense. Mandou então marcar para 1.^º de Junho a sobredita eleição e para o dia 2 a installação do Conselho, com o número de Procuradores que se achassem no Rio. Foram eleitos José Mariano de Azevedo Coutinho e Joaquim Gonçalves Lêdo, com os quaes e com o Deputado eleito pela Cisplatina, Lucas Obes, único que se apresentara no Rio, procedeu-se á installação do Conselho no dia aprazado, que era domingo, ficando deliberado nessa reunião inaugural que logo no dia immediato se requeresse ao Príncipe a convocação de uma Assembléia Geral Constituinte e Legislativa. Redigiu Lêdo a Representação e leu-a a D. Pedro, em audiência oficial, achando-se presente o Ministério. Depois de salientar a urgência da medida proposta em benefício do Brasil, termina nos seguintes termos, exorando o Regente a acquiescer á vontade manifesta dos Povos: "As leis, as constituições, todas as instituições humanas, são feitas para os Povos, não os Povos para elles. E' dêste princípio indubitável que devemos partir: as leis formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mas não a da América. O systema europeu não pode, pela eterna razão das cousas, ser o systema americano, e sempre que o tentarem, será um estado de coacção e de violência, que necessariamente produzirá uma reacção terrível. O Brasil não quer attentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal attente contra os seus. O Brasil quer ter o mesmo Rei, mas não quer senhores nos Deputados do Congresso de Lisboa. O Brasil quer independência, mas firmada sobre a união bem entendida com Portugal; quer, enfim, apresentar duas grandes famílias regidas pelas suas leis, prêses pelos seus interesses, obedientes ao mesmo chefe. Ao decôro do Brasil, á gloria de V. A. Real não pode convir que dure por mais tempo o estado em que está. Qual será a Nação do mundo que com êlle queira tratar, enquanto não

assumir um carácter pronunciado, enquanto não proclamar os direitos que tem de figurar entre os Povos independentes? E qual será a que despreze a amizade do Brasil e a amizade de seu Regente? E' nosso interesse a paz; nosso inimigo quem ousar atacar a nossa independência. Digne-se, pois, V. A. Real ouvir o nosso requerimento: pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas. Salve o Brasil! Salve a Nação!"

José Bonifácio, coerente com suas palavras, com suas opiniões e com sua prudente attitude anterior — vislumbrando os perigos da convocação pedida, mas comprehendendo que era inconveniente oppor-se a ella, — limitou-se a lançar na Representação o seguinte expressivo despacho — *Conformamo-nos*, que assinhou com os demais Ministros. Elle, por êsse despacho, se desonerava das responsabilidades que pudessem advir ao Governo, acquiescendo á adopção da prematura medida. E' de crer que no seu espírito, ao conformar-se com o que se pedia ao Regente, não actuasse apenas a vontade popular exaltada; a própria vontade de D. Pedro, que estava inclinado a convocar uma assembléia, devia ter influido poderosamente no ânimo do Patriarcha para transigir naquelle singular emergência. De facto, na carta, que já citámos, de 21 de Maio, antes de lhe ser feito qualquer appêlo, mas quando já sabia que se preparava a Representação, manifesta-se elle ao pae de modo inteiramente favorável: "E' necessário que o Brasil tenha Côrtes suas: esta opinião generaliza-se cada dia mais. O Povo desta Capital prepara uma Representação que me será entregue para supplicar-me que as convoque, e eu não posso a isso recusar-me, porque o Povo tem razão. As leis feitas tão longe de nós, por homens que não são Brasileiros, e que não conhecem as necessidades do Brasil, não poderão ser boas..." (1). Diante das categóricas disposições do Príncipe, tinha José Bonifácio de render-se. Não era possível contrariar um movimento público que encontrava todo o apoio na solidariedade do Regente. Si, porém, êste se achasse identificado com o pensamento de seu illustre primeiro Ministro, é fora de

(1) Ed. Eug. Egas, págs. 99 a 100 (Esta carta foi retraduzida da versão francesa de Monglade).

dúvida que José Bonifácio resistiria ao impulso popular, adiando para época mais opportuna a convocação da Assembléia. Mas D. Pedro estava empolgado de tal forma pela novidade da proposta, que no mesmo dia 2 dirigiu a propósito uma Proclamação “Aos Brasileiros e amigos”, terminando por estas exclamações: “Viva El-Rei Constitucional o sr. D. João VI! e viva a Assembléia General Legislativa! e viva a União luso-brasileira”. Tão coerente foi José Bonifácio com suas esclarecidas opiniões que deixou a Lêdo a tarefa de redigir o Decreto relativo ao acto, limitando-se apenas a assigná-lo, na sua função de Ministro referendatário (3 de Junho). A 19 do mesmo mês, baixou outro Decreto, contendo as Instruções eleitoraes respectivas, divididas em 5 Capítulos e sub-divididas em 49 artigos. Escolhidos por eleição directa, os Deputados eram taxativamente obrigados a aceitar o mandato. Receberiam um subsídio annual de 6.000 cruzados (2:400\$000), pagos ao princípio de cada mês pelos cofres de sua respectiva Província. Durante o mandato, não poderiam os Deputados receber dos cofres públicos quaequer outros vencimentos ou pensões. Si acontecesse que alguma Província não pudesse no momento arcar com essa despesa, o Thesouro Nacional se encarregaria disso, debitando-lhe as quantias que por conta della despendesse. A apuração geral dos votos recolhidos seria feita nas Capitaes, pelas Câmaras, que expediriam os Diplomas aos eleitos. No caso de empate, decidiria a sorte. Finalizado o acto apurador pela expedição dos Diplomas, a Câmara, os Deputados, os Eleitores e circunstantes dirigir-se-iam á Cathedral, onde houvesse Bispo, ou á Igreja principal, para ouvirem um solenne *Te-Deum*, pago pela mesma Câmara.

Fundação do Apostolado. Por êsse tempo já tinha José Bonifácio fundado a Nobre Ordem dos Cavalleiros de Santa Cruz, denominada *Apostolado*, e que a 2 de Junho começara a funcionar, como se vê do respectivo livro de Actas, que pertenceu ao Imperador D. Pedro II e figura sob o número 6.986 na Exposição de História do Brasil, em 1881. Já observámos que o velho Andrada não ligava especial importância aos trabalhos da Maçonaria, de cujo Oriente fôra eleito Grão-Mestre, tanto assim que raramente a frequentava mesmo nas reuniões mais solenes. Êsse calculado retrahimento era, por

certo, devido á preponderância que na corporação exerciam os elementos mais exaltados da política nacional, os quaes, por não terem a capacidade de José Bonifácio, queriam forçar pela violência uma solução rápida para a situação, quando esta só comportava uma solução pacífica e por processos lentos. Entendeu êlle, por isso, que devia organizar sua associação maçónica á parte, obedecendo aos mesmos princípios misteriosos, mas sem filiação alguma ao Oriente de que era Chefe Supremo. A organização do *Apostolado* obedecia, pouco mais ou menos, ao mesmo sistema ideado por seu egrégio fundador para a constituição política do Brasil. Tinha seu Chefe Supremo a denominação de Archonte-Rei e dividia-se o instituto em tres Lojas distinctas, uma das quaes se chamava *Independência ou Morte*, e era a Loja principal. Subdividiam-se ellas, por sua vez, em *Palestras* e *Decurias*, e seus membros tinham o título de Columnas do Throno (1). Desde a fundação do Apostolado, exerceu as funcções de Archonte-Rei o Príncipe D. Pedro, de quem o seu illustre primeiro Ministro, apesar de Grão-Mestre da Maçonaria, era simples e modesto Logar-Tenente. As reuniões se effectuavam a princípio "numa das salas do então Quartel-General do Commando das Armas", á rua da Guarda-Velha, onde foi posteriormente a Secretaria dos Negócios do Império e hoje funciona o Lyceu de Artes e Offícios (2). Uma das suas Palestras funcionou para os lados do Catete, na casa de António Rodrigues da Silva ou na do Padre José Cupertino, que foi depois Official Maior da Secretaria da Marinha; as Decurias eram estabelecidas noutros pontos diferentes como, por exemplo, na casa do Coronel António Pereira, á antiga rua da Cadeia, depois da Assembléia e actualmente do Presidente Wilson. Havia reuniões geraes das Palestras e Decurias no edifício do Apostolado em dias préviamente determinados (3). Joaquim Gonçalves Lêdo e Luís Pereira da Nóbrega, apesar dos elevados cargos directivos que ocupavam no Gran-

(1) RIO BRANCO — Nota 35 á pág. 170 da *Hist. da Indep.*, de VARNHAGEN; GONZAGA DUQUE — *Revolução Brasileira*, págs. 87 e 88.

(2) RIO BRANCO — Nota citada.

(3) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., pág. 405, col. 2.^a.

de Oriente, eram membros do Apostolado (1), prova de que o seu fundador, para contrabalançar a influência porventura demasiado anárquica dos elementos maçónicos na marcha dos acontecimentos, não entendia necessário abrir luta contra êlles, pensando, ao contrário, que devia proceder com prudência, cordura e tolerância.

Mas D. Pedro, com a curiosidade própria da quadra juvenil, não se contentara com a sua filiação ao Apostolado. Attraia-o a fascinação do mystério maçónico: queria conhecer o formidável segredo que durante séculos vinha sustentando em todas as partes do mundo civilizado aquella poderosa e outrora respeitável e temida agremiação. Comprehendéra José Bonifácio o perigo de collocar D. Pedro em contacto directo com os factores exaltados da causa nacional que ali predominavam; e foi talvez para evitar êsse perigo que deliberou fundar o Apostolado, fundido nos moldes maçónicos, mas sem dependência alguma das autoridades maçónicas. Nada, porém, demovia o Príncipe da tentação que o arrastava; e José Bonifácio, que lhe resistiu tanto quanto pôde, acabou submettendo-se áquella vontade caprichosa (2), e no 13.^º dia do 5.^º mês, ou seja a 13 de Julho de 1822, pouco mais de um mês após a fundação do Apostolado, sob proposta do próprio Grão-Mestre, era D. Pedro recebido como aprendiz na Loja Commércio e Artes. Tres dias depois elevavam-no ao grau de Mestre, por proposta de Joaquim Gonçalves Lêdo, adoptando o nome de Guatimosin (3). E' facto, portanto, que o Príncipe só depois de ser Archonte-Rei do Apostolado é que entrou para a Maçonaria, professando na Loja dirigida por Gonçalves Lêdo. E é inexacto o que assevera VARNHAGEN, para detrahir José Bonifácio, em relação a êste assumpto: não é verdade que o Patriarcha tivesse criado a nova agremiação depois da entrada de Martin Francisco para o Ministério, por ter a Maçonaria censurado tal nomeação, pois, conforme RIO BRANCO provou irretorquivelmente (4), o Apostolado estava funcionan-

Entrada de
D. Pedro pa-
ra a Maçona-
ria. Erros e
rectificações.

(1) RIO BRANCO — Nota citada.

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 44.

(3) Nota 55 de RIO BRANCO á *Hist. da Indep.*, de VARNHAGEN.

(4) Nota 36 do mesmo á pág. 167 da obra citada.

do desde o dia 2 de Junho, quando seu illustre irmão ainda se achava em S. Paulo exercendo as funções de Secretário da Fazenda e Vice-Presidente do Governo Provisório. Elle sómente chegou ao Rio a 18 do referido mês, sendo escolhido para Ministro a 3 de Julho seguinte. Também é errónea a versãoposta a circular por MELLO MORAES em várias obras suas, de que os Andradadas fundaram o Apostolado, por se terem despeitado com a Maçonaria quando ella elegeu D. Pedro para Grão-Mestre, à revelia de José Bonifácio, porquanto a verdade incontestável é que o Apostolado existia desde 2 de Junho e o Príncipe entrou para a Maçonaria, como dissemos, em 13 de Julho, e sómente foi guindado ao posto de seu Magistrado Supremo em Agosto, tomando posse na sessão de 14 de Setembro (7.º mês) e não na de 4 de Outubro, como, com manifesto equívoco, affirma o sobredito MELLO MORAES (1).

*

* *

Enquanto ocorriam na Capital do Reino e nas Províncias vizinhas os importantes factos que acabámos de narrar — a agitação recrudescia para os lados do Norte. Na Bahia, que agora pagava mui caro o seu gesto insensato, repellindo a autoridade do Regente, para jurar obediência a Lisboa, os ânimos estavam excitadíssimos. Desde 2 de Fevereiro tinha sido eleita a nova Junta Governativa, em conformidade com o Decreto das Côrtes, de 29 de Setembro (2); e para ella não entrou nem um dos membros da Junta precedente. A eleição recaiu nas seguintes pessoas: Dr. Francisco Vicente Vianna (Presidente), Dr. Francisco Carneiro de Campos (Secretário), Francisco Martins da Costa Guimarães, Capitão-Mór Francisco Elesbão Pires de Carvalho e Albuquerque, Tenente-Coronel Manuel Ignácio da Cunha e Meñezes, Bacharel José Cardoso Pereira de Mello e Desembargador António da Silva Telles, Ouvidor da Comarca de Ilhéus (Vogaes). No mesmo dia de sua definitiva constituição — 2

A situação
da Bahia. Lu-
tas armadas.

(1) *Hist. das Constituições*, vol. 1.º, págs. 91 a 92.

(2) Já dissemos anteriormente que este Decreto foi publicado com data de 1.º de Outubro.

de Fevereiro — confirmou ella no pôsto de Governador das Armas o Brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimarães, que o vinha exercendo desde o tempo da primeira Junta (1).

No dia immediato, officiou a D. Pedro, protestando fidelidade e adhesão ao Congresso, á Constituição, ao Rei “e mui positivamente a Sua Alteza Real, como seu mais florente ramo, a esperança e o firme apoio do throno constitucional” (2). Com a confirmação de Freitas Guimarães ficaram indignados os Portugueses, e justamente exultantes os Brasileiros, pois, como Commandante da Artilharia, tinha desempenhado nobre papel durante os successos do anno anterior, quando se proclamara o régimen constitucional e se elegera a primeira Junta Provisória. Nasceram dahi attritos, desconfianças e prevenções que explodiram afinal numa luta fratricida de lamentáveis consequências. Era Commandante do Batalhão de Infanteria 12 (3), composto exclusivamente de soldados lusos, o Coronel Ignácio Luís Madeira de Mello, que se batera com bravura nas campanhas de 1808 a 1814, de Portugal contra a França, merecendo elogios de seus superiores e promoções a postos mais elevados. A Junta Provisional de Lisboa o elevara a Brigadeiro, após a revolução de 1820; e na Bahia tornou-se êlle o chefe prestigioso do elemento reinol. Segundo o testemunho de VASCONCELLOS DE

(1) PROFESSOR DR. BERNARDINO DE SOUSA — *Joanna Angélica*, págs. 2 e 3, nota n.º 2. Este erudito investigador bahiense rectifica o duplo êrro de VARNHAGEN que, na sua *História da Independência* (pág. 361), reduz a 6 o número de membros da Junta, que era de 7, suprimindo o nome do Presidente Francisco Vicente Vianna e investindo nessas funções o Dr. Francisco Carneiro de Campos, que ocupava o cargo de Secretário.

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., págs. 361 e 362. ROCHA POMBO (obr. cit., vol. 7.º, pág. 651) pensa que, no seu Offício, a Junta usou de expressões cortezas e affectuosas para com D. Pedro, com quanto não lhe reconhecesse ainda formalmente a autoridade. Parece-nos, entretanto, que o trecho citado por VARNHAGEN, e que transcrevemos acima, demonstra o contrário.

(3) VARNHAGEN (obr. cit., pág. 362) fala em Regimento e não em Batalhão; mas VASCONCELLOS DE DRUMMOND (obr. cit., pág. 37) refere-se a Batalhão. O Professor BERNARDINO DE SOUSA (opúsculo citado, pág. 3) também se refere a Batalhão, mas não diz de arma.

DRUMMOND, que o conheceu intimamente e o estimava, Madeira “não tinha instrucção alguma, salvo a prática do seu ofício. Era um soldado obediente e fiel ao seu juramento, e não conhecia mais do que isso. Nem o seu discernimento chegava para conhecer onde cessa a obediência e desobriga o juramento” (1). A sua não escolha para o Commando das Armas causara fundo desgôsto e irritação no seio da Officialidade portuguesa, que manifestava seus sentimentos a tal respeito sem reserva alguma. E’ justamente nessa occasião que fundeia no pôrto, a 11 de Fevereiro, o navio *Danúbio*, procedente de Lisboa, trazendo a notícia da nomeação de Madeira para o referido cargo, por Decreto de 9 de Dezembro; e quatro dias depois, pelo navio-correio *Leopoldina*, chega a Carta Régia respectiva (2). A Junta, á qual apressou-se êlle a apresentar seu título, não lhe fez a menor objecção, composta como estava, em sua maioria, de homens probos e bons, mas timoratos e medrosos até á cobardia, como assignala DRUMMOND em várias passagens de suas annoitações auto-biográficas. O seu Presidente Francisco Vianna “tremia de tudo, e o Secretário Carneiro de Campos não lhe ficava atrás”. Só José Cardoso Pereira de Mello, que VARNHAGEN nos apresenta como Bacharel (3), DRUMMOND como Padre (4) e BERNARDINO DE SOUSA hesita em affirmar si era Bacharel ou Cónego (5) mas devia ser ecclesiástico, porque o dedicado emissário político dos Cariocas o conheceu pessoalmente — só êsse era provido de ânimo forte e intrépido carácter. No dia 16, mandou o nomeado, á Câmara Municipal, o seu título para ser devidamente registrado, de accordo com as disposições do Regimento de 1.^º de Junho de 1768, em seu primeiro parágrapho. A Câmara não reuniu nesse dia, pelo que o respectivo Escrivão não fez o solicitado registro. Madeira, na curteza de sua intelligência, vislumbrou nesse facto involuntário uma esquivança propostada e deliberou sondar o espírito dos Commandantes dos diver-

(1) Obra citada, págs. 37 e 38.

(2) BERNARDINO DE SOUSA — Opúsculo cit., pág. 4.

(3) Obr. cit., pág. 361.

(4) Idem, pág. 33.

(5) Idem, pág. 3, nota 2.

sos Corpos de 1.^a e 2.^a Linhas, convocando sem demora um Conselho Militar. Já por esse tempo a opinião pública achava-se dividida em dois campos antagónicos, em cada um dos quais reinava a mais perigosa agitação. A Tropa Brasileira, composta do 1.^o Regimento de Infantaria, do de Artilharia e da Legião de Caçadores, collocou-se ostensivamente ao lado do Governador nomeado pela Junta; e a Guarnição Portuguesa, a que se juntaram em grande parte a Officialidade e soldados do Esquadrão de Cavallaria Nacional, pronunciou-se em favor de Madeira. De 16 até 18 todas as Fôrças, de um e outro lado, estiveram de promptidão nos Quarteis, enquanto a Junta tentava solucionar pacificamente o grave problema. Convocada a Câmara, por iniciativa da Junta, para reunir-se em vereança a 18, constatou que a Carta Régia, além de apresentar várias outras irregularidades, não tinha sido registrada na Contadoria Geral da Corte, nem referendada pelo Ministro competente, como dispunha taxativamente o Regimento dos Governadores das Armas (1). Negou-lhe, por isso, registro, e não deu posse a Madeira. Em seguida a essa deliberação, houve uma reunião conjunta da mesma Câmara, da Junta, das Corporações de Justiça, Fazenda e Marinha e das personalidades mais importantes e prestigiosas do meio — a fim de se procurar para o caso uma solução conciliatória, a qual, depois de longos e calorosos debates, foi finalmente achada: instituiu-se uma Junta Militar, composta de 7 membros, para assumir o Commando interino das Armas, até que de Lisboa, para quem se ia appellar, chegasse uma decisão definitiva. Della fariam parte, como Presidente, o Brigadeiro Madeira que escolheria mais dois membros; o Brigadeiro Manutel Pedro, que escolheria outros dois, e um sétimo que seria designado pela sorte (2). Madeira, que fôra convidado para comparecer e se achava presente, protestou contra a solução adoptada. Era êlle o Governador nomeado pelo Poder legal; o outro não passava de um funcionário investido revolucionariamente de seu pôsto em circunstâncias anormaes. Declarou mais que, si a ordem consti-

(1) BERNARDINO DE SOUSA — Obr. cit., págs. 4 a 6. OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 221.

(2) BERNARDINO DE SOUSA — Opúsculo citado, pág. 6.

tucional periclitasse, não hesitaria em restabelecê-la, assumindo o Commando, cuja posse e exercício ora se lhe negavam (1), e que não se submettia ao vencido sem o consentimento da Officialidade portuguesa que ia consultar (2). A agitada sessão terminou ás 4 e $\frac{1}{2}$ da madrugada de 19, retirando-se Madeira do Palácio do Governo cerca das 5 horas e dirigindo-se imediatamente para os Quarteis dos diferentes Corpos. Os membros da Junta continuavam em Palácio, discreteando a respeito da grave situação, quando, pelas 6 horas, apareceu-lhes o Capitão de Engenheiros José Feliciano da Silva Costa, para comunicar-lhes que entre as avançadas das Tropas rivaes já se tinham trocado os primeiros tiros e que o General Madeira mandava dizer-lhes que não se responsabilizava pelas consequências da luta, que logo se generalizou. Superiores em número e em armas, as Tropas lusas bateram as brasileiras, no Rosário e no Campo da Pólvora, tomaram os Quarteis do 1.^º e do 2.^º. Regimentos de Linha e aprisionaram parte dos soldados, fugindo outra parte. Manuel Pedro de Freitas Guimarães, acompanhado de um pugillo de bravos, recolheu-se ao Forte de S. Pedro, tentando ahi a organização da resistência. A' tarde foi, porém, intimado, pelo Commandante das Fôrças portuguesas, a render-se, respondendo altivamente por uma negativa cabal. Pela manhan seguinte, mandou Madeira bombardear o Forte, comandando o ataque o referido Capitão de Engenheiros José Feliciano. Depois de uma longa, desesperada e inútil resistência, Manuel Pedro, tendo feito préviamente seus corajosos soldados evacuarem a praça do lado do baluarte marítimo, em a nite de 21 segundo quer o VISCONDE DE CAYRU³ (3), ou na manhan desse dia, conforme em seu bem documentado opúsculo assevera o Professor BERNARDINO DE SOUSA (4), mandou abrir os portões ás Fôrças assaltantes que o prenderam e mais a tres Officiaes e alguns cadetes fieis que o não quizeram desamparar naquella angustiosa conjunctura. Os Brasileiros perderam, nos vários

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 363.

(2) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 221.

(3) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 222.

(4) Páginas 7 e 8.

combates havidos da manhan de 19 á tarde do dia seguinte, approximadamente 400 homens e os Portugueses 30 (1). Durante essas amargas horas de tremendas lutas, a Tropa Lusitana, que a cada passo e rapidamente ganhava terreno sobre seus adversários, entregou-se, como infelizmente é usual por parte da delirante soldadesca nos momentos de triumpho, á prática dos mais horríveis attentados á honra, á propriedade e á vida da população de

Assalto ao Convento da Lapa. Assassinato da Superiora. Debate a respeito.

São Salvador. O maior dêsses attentados, pela sua inaudita monstruosidade, foi o assalto e violação do Convento

de Nossa Senhora da Conceição da Lapa, da Ordem das Irmãs Franciscanas, filiadas ao ramo concepcionista (2). A pretexto de que, nas horas de combate, do interior do tranquillo e sagrado



Superiora Joanna Angélica de Jesus

(1) SORIANO — *História da Guerra Civil e do Estabelecimento do Governo Parlamentar em Portugal* — tómo II, parte I. Este historiador português só se refere aos combates do dia 19, como si a 20 a luta armada se não tivesse prolongado até á tarde.

História do Convento da La-
pa.

(2) Este Convento foi fundado em 7 de Dezembro de 1744, no Arcebispado do Primaz do Brasil, D. José Botelho de Matos, clérigo secular, sagrado na Basílica Patriarchal de Lisboa a 5 de Fevereiro de 1741. Desgostoso com a política de Pombal contra a Companhia de Jesus e com a Lei de 3 de Setembro de 1759 que a baniu de Portugal e domínios, D. José Botelho passou ao Cabido o Governo da Diocese e retirou-se para a Freguezia de Nossa Senhora da Penha de Itagagipe, onde faleceu a 22 de Novembro de 1761. O Convento da Lapa foi construido por iniciativa e a expensas de João de Miranda Ribeiro e Manuel Antunes de Lima, auxiliados por outros fervorosos católicos. Era de 20 o número de Freiras

refúgio, tinham partido tiros contra a Fôrça, esta, arrombando o portão lateral que dá acesso para o páteo onde se abre a porta da clausura, penetrou tumultuáriamente n'elle. Aos gritos da soldadesca desenfreada e aos golpes sucessivos com que pretendem arrombar a porta, surge de improviso diante d'elles, a vene-

e de 12 o de Servas. A Abbadessa de 1822, Sóror Angélica, era bahiana, nascida na própria Cidade do Salvador, a 11 de Dezembro de 1762, do legítimo casamento de José Tavares de Almeida e Catharina Maria da Silva, que lhe deram esmerada educação. Entrou para o Convento em Maio de 1782 e a 18 de Maio do anno seguinte fez a sua Profissão. De 1815 até 1817 exerceu as funções de Abbadessa, cargo que veiu novamente a ocupar em 1821, sendo colhida pela morte nas trágicas circunstâncias narradas no texto, aos 60 annos, 2 meses e 9 dias. A poetisa bahiana, Amélia Rodrigues, commemorou com êste sentido soneto o primeiro centenário de seu trespasso:

Sóror Joanna
Angélica.

A ABBADESSA DA LAPA

A soldadesca infrene, allucinada,
Sedenta de ouro, horrível de furor,
Como um tufão de ódio e de terror,
Corre pela cidade consternada.

E rouba, e mata, e vae desenfreada
Contra as portas da casa do Senhor,
Onde viceja da pureza a flor
Pelos anjos do céo custodiada...

Voa a madeira aos golpes da alavanca
Da turba vil.... mas á segunda porta
Uma figura surge, doce e branca...

E' Sóror Joanna, que a passagem corta!
"Mate-se a freira!" E logo a entrada franca
Faz-se por cima da Abbadessa morta!...

E o Instituto Histórico de sua terra natal, por deliberação tomada em assembléia de 4 de Dezembro de 1921, mandou collocar placas em com-memoração do abominoso facto na porta lateral do Convento, arrombada pelos soldados; na porta da clausura onde a Monja foi sacrificada e na cella onde residia (BERNARDINO DE SOUSA — Obr. cit., págs. 30, 31, 32, 35, 37 e 40; Dr. MANUEL DE ALVARENGA — Obr. cit., pág. 29).

randa Madre Abbadessa, Joanna Angélica de Jesus, que vinha em defesa da inviolabilidade daquelle asylo, tentando, por meio de exhortações suasórias, convencer os assaltantes de que deviam deixar em paz as virgens consagradas ao Senhor, as quaes, longe dos tumultos e agitações do mundo externo, lá dentro imploravam a Deus pelos que contra Êlle peccavam todos os dias, desrespeitando seus Mandamentos em triste holocausto ás ambições desvairadas e ás glórias mundanaes perecedouras. Embalde falou com unctuosa eloquêneia a Superiora da Congregação: avançaram alguns soldados para ella, tocaram-lhe o hábito com as mãos indignas, como que o profanando. Sóror Angélica repelle-os, inventiva-os com indignação, sobre-os de anáthemas, e, aos gritos ferozes de *Mata! Mata! Avança!* — tomba traspassada mortalmente por uma baioneta, á porta da elusura que santamente guardava com todas as energias espirituaes de seu grande coração votado a Deus. Corre para acudi-la o Capellão Daniel Nunes da Silva Lisboa, que, recebido brutalmente a coice d'armas pela soldadesca indisciplinada e urrante, cae por terra, como si estivera morto, e como tal o julgam os infames aggressores (1).

Que era falso o pretexto invocado pela Tropa, para invadir o Convento e desrespeitar as pobres freiras que lá viviam entregues e devotadas exemplarmente ao seu culto — é o que se evidencia dos documentos que se conhecem a respeito. Si, de facto, a Superiora, violando as regras da Congregação, tivesse permitido que soldados brasileiros penetrasssem naquelle casa e de lá atirassem contra seus camaradas portugueses — o General Madeira não teria deixado de constatar êsse importantíssimo pormenor no Relatório minucioso que dos acontecimentos escreveu e mandou ás Côrtes de Lisboa. Os soldados brasileiros não teriam, por certo, consentido que Sóror Angélica fosse assassinada, espan-

(1) PEREIRA DA SILVA (obr. cit., vol. 5.^o, pág. 274) chama-lhe Capellão *octogenário*; A. D'ESGRAGNOLLE TAUNAY (obr. cit., pág. 165) chama-lhe *velho Capellão*, e assim também OLIVEIRA LIMA (obr. cit., pág. 222); ACCIOLI (obr. cit., vol. 2.^o, pág. 58) diz d'elle: “*idoso e respeitável Capellão*”. Entretanto o Padre Daniel contava apenas 55 annos, pois falleceu a 14 de Junho de 1838 com 71 annos, segundo a certidão respectiva publicada por BERNARDINO DE SOUSA (Obr. cit., pág. 27).

cado o Capellão Daniel e expostas á fúria dos invasores as indefesas irmãs que o terror trazia suspensas. Teriam êles travado honrosamente luta encarniçada contra aquella horda sinistra. Vencedores ou vencidos, mortos ou aprisionados, constariam fatalmente o seu feito e os seus nomes do Relatório citado, como prova de que o ataque ao Convento fôra a consequêncie de uma provocação atrevida, que allucinara os militares. Entretanto, Madeira limita-se a dizer, como si se tratara de um caso banal, que "no furor dos ataques não se podem evitar alguns acontecimentos, nem há ouvidos para a moderação; muitos dos soldados dos Batalhões, e Cavallaria, desesperados mais do fogo, que das casas



Cidade da Bahia

de muitos particulares se lhes fazia (*até de um Convento de Freiras da Lapa*), do que mesmo da Tropa facciosa, *arrombaram algumas daquellas, de que se seguiram alguns desastres*". O modo lacónico por que allude perfundetóriamente ao execrando attentado, é demonstrativo de que razão alguma houvera que o justificasse. Effectivamente, si de dentro partiam tiros contra a Fôrça portuguesa, como é que, á hora da invasão, não se travou luta de parte a parte, nem lá se encontraram depois soldados ou armas quaesquer, — pois que o Relatório não diz uma só palavra a tal respeito? Além disso, a Junta Governativa, apesar de fraca e inteiramente dominada e coagida pelas Tropas de Madeira, determinou ao Juiz do Crime que instaurasse inquérito sobre o inqualificável attentado e dêsse inquérito resultou a prova cabal de que não havia no interior do Mosteiro um só soldado, termi-

nando o Magistrado por pronunciar grande número de Officiaes superiores e amigos civis do Governador das Armas como responsáveis pelos crimes de arrombamento e morte, mas o autoritário General não permittiou que fossem presos os pronunciados nem que o processo, a que respondiam, tivesse andamento (1). Nem era possível acreditar-se que uma Freira que, por natural vocação religiosa, professara havia cerca de quarenta annos e, pela segunda vez, era honrada por escolha de suas Irmãs para as altas funcções de Superiora — se esquecesse de seus deveres fundamentaes e, violando as disposições básicas de sua Regra, admitisse a entrada de homens numa casa que lhes era expressamente interdicta. Da analyse dos documentos apparecidos até hoje, e da exposição imparcial de todos os historiadores, salvo o português JOSE' DE ARRIBAGA (2), conclue-se que não se tinha refugiado no interior do Convento nenhum soldado das Tropas brasileiras nem agente algum do Partido revolucionário e que dahi tivessem atacado as Fôrças lusitanas (3). Achamos, por isso, bastante singular que êsses mesmos imparciaes historiadores, em quâsi sua totalidade, nô-la apresentem á veneração da História como uma verdadeira heroína das lutas da Independência. Oppondo-se com energia á invasão sacrílega da militância desabotinada, ella apenas defendia a castidade immacula de suas dignas Irmãs e os severos Estatutos da sua Ordem que vedavam imperativamente o ingresso de homens no Convento. Ella foi, portanto, a abnegada martyr da Religião a que rendera seus votos desde a mocidade; mas não a intrépida heroína de uma causa política pela qual não trabalhou nunca. Foi uma vítima sacrificada durante as pugnas bélicas pela Independência; nellas, porém, não tomou parte alguma, directa ou indirecta, que justifique a inclusão de seu nome, todavia glorioso, entre os dos grandes vultos que

(1) PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 6.^o, págs. 29 a 30.

(2) *História da Revolução Portuguesa de 1820*, vol. 3.^o, pág. 701.

(3) O Sr. A. d'ESCRAGNOLLE TAUNAY (obr. cit., pág. 164), embora sem base documental alguma, acha *muito provável*, entretanto, que êsse facto, que reputa *muito natural*, se tivesse dado em meio da extensa e violenta refrega. É opinião fundada numa simples hypóthese — e nada mais.

heroicamente se bateram, na tribuna profana ou no púlpito sagrado, nas colunas da imprensa ou nas linhas de combate, pela obra da redenção d'este País.

Dominadas as Fôrças brasileiras pelas do Exército português, submetteu o General Madeira á sua autoridade arbitrária todas as corporações e funcionários de São Salvador. Ao Brigadeiro Manuel Pedro, depois de cassar-lhe as Patentes a que fôra promovido revolucionariamente pela Junta, deportou-o, a bordo da galera *São Gualter*, para Lisboa, onde o encerraram no Castello de São Julião, submettendo-o mais tarde a processo regular perante a justiça civil.

A notícia dos acontecimentos bahianos chegou ao Rio, primeiramente, sob a forma vaga de boato, nos princípios do mês de Março: e só quando partia para Mimas o Príncipe, é que chegaram todos os impressionantes pormenores ocorridos nos luctuosos dias de 19 a 21 daquelle mês. A população revoltou-se e commoveu-se ao mesmo tempo, aguardando o regresso de Sua Alteza para manifestar-lhe publicamente seus sentimentos de justa indignação. A 21 de Maio mandou celebrar solennes obséquias, na Igreja de São Francisco de Paula, em homenagem aos heróes sacrificados á sanha feroz da legalidade portuguesa, nos combates de São Salvador. Às cerimónias, marcadas para as 8 horas da manhan, concorreu o que de mais selecto havia na sociedade carioca. D. Pedro e Dona Leopoldina, trajando rigoroso luto, compareceram também. Prégou, orando com a sua habitual eloquência, o Padre-Mestre Frei Francisco de Sampaio, cujo sermão, impregnado da mais viva emoção pela causa da Pátria humilhada e perseguida, ecoou profundamente no coração da commovida e numerosa assistênciâ. Tres descargas dadas pelo Batalhão de Caçadores, sob o Commando de D. Francisco de Sousa de Macedo, puizeram termo á impressionante solennidade. Entretanto, na velha Província conflagrada, prosseguia semi intermitênciâ o choque entre os dois elementos antagónicos. Em expressiva Representação dirigida ás Cortes, em data de 15 de Abril, immúneros habitantes declaravam-lhes francamente preferirem viver como Província do Brasil unido, sob o Govêrno do Príncipe, em cujos bem conhecidos sentimentos constitucionaes livremente se confiavam: e a Junta,

Impressão
causada no
Rio.

no Offício de 27 do mesmo mês, que acompanhava a devassa a que mandara proceder sôbre os crimes de Fevereiro, confessava ás referidas Côrtes que, "afora uma facção só numerosa na classe mercantil da Cidade", a maioria da população queria prestar obediência ao Regente.

A Bahia rende-se á obediência ao Príncipe. O Governo do Rio prepara-se para auxiliá-la.

Ao mesmo tempo que assim falava para Lisboa, isto é, a 10 de Maio seguinte (1), a Junta (2), a propósito de uma consulta feita, por solicitação dos Deputados da Bahia em Côrtes, ás Câmaras Municipaes, sôbre a conveniência ou não de haver no Brasil uma Delegação do Poder Executivo, dirigiu a José Bonifácio um Offício, no qual, além de enviar-lhe cópia da correspondência remettida ao Governo da Metrópole, manifestava-lhe seus designios, declarando-lhe textualmente: "Faz ella, entretanto, votos para que, qualquer que seja o resultado, concorra para estabelecer a desejada unidade d'este Reino, a fim de que, gravitando todas as Províncias para um único centro de atração, tenda o mesmo Reino com as mais partes da Monarchia Constitucional para o centro communum da confraternidade" (3). Em vista dêsse categórico pronunciamento, resolveu José Bonifácio acudir sem demora, com a mais numerosa Fôrça que pudesse promptamente reunir, em defesa dos bravos patriotas bahienses. Antes disso, porém, dirigiu D. Pedro uma carta ao General Madeira, referendada pelo Ministro da Guerra, e datada de 15 de Junho, ordenando-lhe que se embarcasse imediatamente para Portugal com a "Tropa que tão impoliticamente dali foi mandada... quando não, ficareis responsável a Deus, a El-Rei, a mim, ao antigo e novo mundo, pelos deploráveis resultados e fumestíssimas consequências de vossa desobediência". Na mesma occasião se dirigia também em carta á Junta da Província, referendada por

(1) É não a 8, como escreve enganadamente VARNHAGEN (Obr. cit., pág. 365).

(2) Da quásí sempre confusa redacção de VARNHAGEN, parece que foi o Presidente da Junta, de per si, e não a Junta collectivamente que escreveu a José Bonifácio. O Offício está assignado por Francisco Vicente Vianna (Presidente), e Francisco Carneiro de Campos (Secretário), Manuel Ignácio da Cunha e Menezes, José Cardoso Pereira de Mello e António da Silva e Telles.

(3) PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 6.º, pág. 257.

José Bonifácio, enviando-lhe cópia da que endereçara a Madeira e recommendando-lhe que apromtasse com urgência tudo quanto fosse necessário para o cómmodo regresso da Tropa e tomasse as precisas providências para não haver nenhuma reacção por parte de qualquer das facções em litígio. Com a Carta Régia para a Junta, seguiu um pacote com innúmeros exemplares de uma Proclamação aos Bahianos, firmada pelo Príncipe em data de 17, e na qual lhes dizia claramente que os seus males d'agora provinham de sua impensada adhesão do anno anterior ás Córtes: "Vós sois cándidos e frances; a prova é vos terdes entregado nas mãos de facciosos, sectários de outros, no dia 10 de Fevereiro de 1821, em que os estragos e insultos, que hoje soffreis, começaram (lancemos sobre isto um véu: todos fomos enganados). Nós já conhecemos o êrro e nos emendámos: vós o conhecéis agora; cumpre, para não serdes trahidores á Pátria, fazer o mesmo. Vós vedes a marcha gloriosa das Províncias colligadas; vós querereis tomar parte nella, mas estaes aterrados pelos invasores: recobrai ânimo. Sabei que as Tropas commandadas pelo infame Madeira são susceptíveis de igual terror: *haja coragem e haja valor.* Os honrados Brasileiros preferem a morte á escravidão; vós não sois menos: também o deveis fazer para commosco, entoardes *vivas* á independência moderada do Brasil, ao nosso bom e amável Monarca El-Rei, o Sr. D. João VI, e á nossa Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Reino do Brasil".

Por êsse documento bastante significativo se vê que D. Pedro ainda não estava então pela independência plena, pela separação completa e definitiva; fala de uma independência *moderada* aos Bahianos, o que quer dizer autonomia administrativa dentro da união política. Assim também, para elle, as Córtes Portuguesas é como si já não existissem; para elles não pede *vivas* e sim para o Rei e para a Assembléia Constituinte Brasileira apenas. A Junta poz immediatamente o *Cumpra-se* na Carta Régia e o *Constitucional* (1) de que era Redactor Francisco Gomes Brandão Montezuma (2) apoiou-a incondicionalmente em

(1) SACRAMENTO BLAKE diz que se chamou primeiramente *Diário Constitucional* (Obr. cit., vol. 2.º, pág. 452).

(2) Depois de proclamada a Independência, passou a chamar-se Fran-

artigo sensacional. A revolução não tardou a pronunciar-se contra a dictadura militar, sendo a primeira a dar o exemplo a Villa de São Francisco da Barra (1), seguindo-se-lhe as Villas do Recôncavo, a começar pela da Cachoeira (2). Santo Amaro, Maragogipe, Inhambupe, Itapicurú-de-Cima foram das primeiras a alçar impávidas o estandarte das reivindicações. Justamente

Drummond
chega inesperadamente á
Província. Sua
benéfica actuacão.

por essa época, chegava a São Salvador, inesperadamente, o emissário dos Fluminenses junto aos patriotas Pernambucanos — Vasconcellos de Drummond. Este, sem falar de seus desígnios a pessoa alguma, sem mesmo escrever a respeito uma só linha a José Bonifácio, concluída que foi sua missão em Pernambuco, embarcara-se furtivamente para a Bahia, a bordo de uma escuna norte-americana, graças aos bons officios do Cônsul dos Estados Unidos, a quem fôra recommendedo do Rio de Janeiro. A alimentação nesse navio constava de carne salgada, bolacha, arroz cozido com melado, agua destestável e de quando em vez uma escassa gôtta de aguardente; e o beliche que lhe coube era tão pequeno e tão immundo que o abnegado patriota precisava, ao romper de todas as manhãs, subir para o convés, a fim de sacudir do corpo os repugnantes insectos que o tinham atormentado.

cisco Gê Acaíaba de Montezuma, e foi mais tarde agraciado com o título de Visconde de Jequetinhonha. Nasceu na Capital da Bahia a 23 de Março de 1794, do legítimo casamento de Manuel Gomes Brandão Montezuma com Dona Narcisa Teresa de Jesus Barreto. Bacharelou-se no Curso Jurídico da Universidade de Coimbra, foi Senador, Conselheiro d'Estado e ocupou vários cargos de relevância política e administrativa. Começou a estudar para frade no Convento de Franciscanos de sua Província; antes de professar, de lá saiu, para seguir a carreira militar, soffrendo a êsse respeito forte oposição de seus paes. Partiu então para Coimbra, no intuito de estudar medicina, cujo curso seguiu até ao terceiro anno, resolvendo depois bacharelar-se em leis. Além de Redactor de vários periódicos políticos, publicou diversas *Memórias* e cultivou a poesia, embora não assíduamente (SACRAMENTO BLAKE — Obr. e vol. cits., págs. 452 a 455).

(1) Segundo o VISCONDE DE CAYRÚ, citado por OLIVEIRA LIMA (Obr. cit., pág. 225, nota 1).

(2) Segundo VARNHAGEN (obr. cit., pág. 367 e nota 16) Cachoeira pronunciou-se quatro dias antes da Câmara de S. Francisco.

tado durante a noite. Para que ninguem suspeitasse do rumo que levava, deixou no Recife, na casa de sua cunhada, de quem fôra hóspede, toda a sua bagagem, levando apenas um sacco de viagem com alguma roupa e papeis. Como partisse mysteriosamente e sem se despedir nem mesmo de sua família, deram-no pouco depois por morto e assim o communicaram para o Rio de Janeiro, onde seus parentes o choraram, vestindo pesado luto. Só José Bonifácio, embora não revelasse a ninguem seus íntimos pressentimentos, não acreditou na morte de seu incomparável amigo e dedicadíssimo cooperador. Ao desembarcar no pôrto de São Salvador foi alvo, sobretudo, da vigilância dos caixeiros lusos que, por vontade própria conjugada com ordens dos patrões, iam sempre visitar as embarcações que chegavam. Intimou-o um Sargento a acompanhá-lo até ao Palácio da Junta. Já corriam boatos de que era êlle agente secreto de D. Pedro, capturado pela esquadra. Dahi, e a pedido seu, foi acompanhado pelo mesmo Sargento, até ao Quartel-General de Madeira que, seu amigo desde Santa Catharina, o recebeu com as mais expressivas demonstrações de confiança. Disse-lhe que seguia com destino à Lisboa e o General convidou-o a aposentar-se em sua casa até que houvesse navio para aquelle pôrto, o que êlle recusou, invocando, com intelligência, razões justificativas de sua recusa, expressa aliás com toda a urbanidade, mas prometteu-lhe jantar diariamente em sua companhia, promessa que cumpriu exemplarmente. A amizade e a confiança depositadas por Madeira no seu jóven conviva, desvaneceram completamente as suspeitas dos reinos, e pôde Drummond realizar com calma a operação que o levara até á Bahia: conhecer o effectivo completo das Fôrças portuguesas ahi estacionadas, em terra e mar; a capacidade de cada navio da respectiva esquadra; a quantidade approximada das munições de guerra e bôca, toda uma série emfim de informações seguras sobre o estado real da situação bahiana, quer na Capital, quer no Recôncavo, onde a revolução se alastrava rapidamente em labaredas communicativas (1). A' frente da resistência ali organizada, estava a Junta da Cachoeira, que se inti-

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., págs. 19, 28 a 31 e 40.

tulava Junta Interina Conciliatória e de Defesa. Reunida a 5 de Julho, resolveu officiar a D. Pedro, narrando-lhe a marcha dos acontecimentos, e solicitando-lhe socorros: "Ajude-nos, Senhor, que somos súbditos devotados de Vossa Alteza Real" (1).

Quando, porém, êste Offício chegou ao Rio, já tinham partido para a Bahia as primeiras Fôrças destinadas a auxiliar a cívica reacção iniciada por seus valorosos filhos, porque José Bonifácio, "incansável em occorrer e acudir a tudo", já tinha providenciado para que o Recôncavo recebesse promptamente socorros em Tropas, em viveres, em dinheiro, em tudo quanto fosse mister para sustentar-se galhardamente na luta (2). O numerário faltava ao Thesouro do Rio, mas o Govêrno contraiu um empréstimo de 400 contos, para o fim especial de coadjuvar a briosa resistência da Província heroica. Também os gratos Bahianos jámais olvidaram os serviços que nessas horas de extrema angústia e de incertezas, lhes prestou o braço varonil do Paulista emérito; e timbraram em demonstrar-lhe sua intransigente e sympathica fidelidade, sobretudo quando a mão do Despotismo, accionada por amável sorriso de mulher, o exulava da Pátria juvenil que êlle fundara. Entretanto, Madeira tratava de apparelhar-se melhor para as lutas cruentas que se avizinhavam. Sua Tropa, desde 27 de Março, achava-se reforçada com um contingente de 206 homens do Regimento de Infantaria 15, que seguia para Portugal, mas, á requisição de Madeira, desembarcara na Bahia por ter ahi arribado, por escassez de provisões (3), a 18, o navio *São José Americano*, a bordo do qual viajava, acompanhando a Divisão Auxiliadora expulsa do Rio. Convocou o General todas as Milícias, chamou ao serviço das armas todos os Portugueses em idade capaz, melhorou o estado das fortificações, quer marítimas como terrestres, abasteceu de mantimentos a praça, e reorganizou sua esquadra, composta das corvetas *Des de Fevereiro*, *Regeneração*, *Restauração*

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 367.

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 32.

(3) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 229.

e Conceição Oliveira (posteriormente Constituição), dos brigues Audaz e Promp̄tidão e da sumaca Conceição (1), além de cinco barchas canhoneiras (2). Enquanto á Junta da Cochoeira não chegavam os recursos enviados pelo Rio em seu soccorro, e não podia entrar em combate com as Fôrças portuguesas, a de São Salvador continuava opprimida pela dictadura do Governador Militar, de modo que não podia agir de accôrdo com sua consciênciā e de conformidade com as aspirações de seus conterrâneos. Drummond, que já tinha obtido todos os esclarecimentos de que necessitava quanto á situação militar, económica e política da Província e aguardava apenas oportunidade para regressar ao Rio, impaciente por entregar a José Bonifácio os importantes dados obtidos, entendeu de aconselhar á Junta coagida que, ou declarasse francamente ao Povo que todas as ordens por ella expedidas o eram contra sua própria vontade, ou se demittisse de suas funcções, fazendo recabir sôbre o Commandante das Armas a responsabilidade das consequências que acaso sobreviessem; cu, si lhe faltava a coragem para tomar qualquer dessas attitudes formaes, emigrasse imediatamente para o Recôncavo, onde a reacção estava organizada. Como, á excepcion do Padre José Cardoso, os outros, após quatro dias de inúteis confabulações, nada resolvessem, Drummond declarou-lhes que ia publicar no *Constitucional* um artigo, convidando a Junta a dissolver-se, o que effectivamente fez, não obstante as reiteradas súpplicas do Presidente e do Secretário della, que eram os mais aterrorizados de seus membros. Essa publicação causou grande abalo na opinião pública e entre a Officialidade portuguesa. O *Constitucional* foi empastellado, o seu Redactor Côrte Real, que ficara substituindo Montezuma, já então reunido aos revolucionários do Recôncavo, apressou-se a fazer o mesmo e Drummond partiu-se de volta para o Rio, a bordo do brigue inglês *Tartar*, graças ao Offício-circular do Encarregado dos Negócios da Grã-Bretanha, Sir Chamberlain, que o recommendara á efficaz protecção dos Agentes Con-

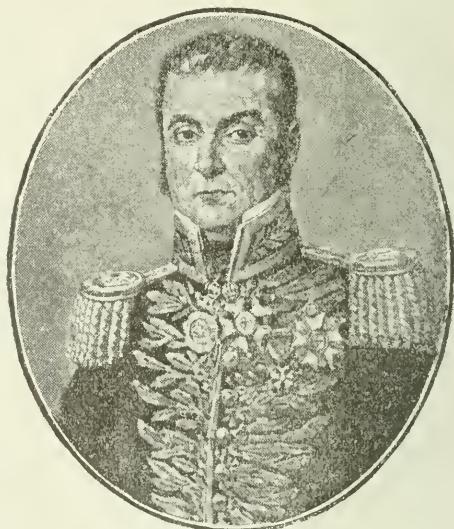
(1) Nota 22 de RIO BRANCO á pág. 369 da *Hist. da Indep.*, de VARNHAGEN.

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 369.

sulares e dos Commandantes e Officiaes dos navios daquelle Nação. Antes de embarcar, tentara êlle convencer Madeira de que sua resistência em nada aproveitaria a Portugal, que sahiria afinal vencido da campanha, e, por intermédio da Generala e depois pessoalmente, offereceu-lhe, em nome do Governo do Rio, a elevada propina de 100 contos de réis para que, com todos os seus soldados, se fizesse de vela para Lisboa. Madeira não se indignou com a proposta, pois era isso uma prova da confiança illimitada que na sua lealdade seu jovén amigo depositava, mas recusou-a altiva e peremptóriamente, sem todavia trahir a confidênciia com que fôra honrado e que agradeceu a Drummond, a quem terminou declarando que não se illudia quanto ao desfêcho da luta na qual haveria de succumbir fatalmente, pendesse para que lado fosse a victória, porque o pae e o filho, forçados a sustentar contra vontade essa contendâa, chamá-lo-iam a severas contas no fim. Mas estava disposto a cumprir o seu dever de militar até ao extremo e não desertaria do perigo a custa de sua honra.

**A esquadri-
lha brasileira.**

A 14 de Julho zarpara do Rio a esquadrilha brasileira commandada pelo Chefe de Divisão Rodrigo Delamare. Compunha-se da fragata *União*, das corvetas *Maria da Glória* e *Liberal* e do brigue *Reino Unido*, e destinava-se a bloquear o pôrto da Bahia. A seu bordo seguiam o General Pedro Labatut, Commandante-Chefe das Fôrças atacantes, 34 Officiaes, 260 praças, 6 canhões de campanha, armas bastantes e grande quantidade de munição. Labatut, Official francês que servira nos Exércitos de Napoleão, distinguindo-se na guerra contra a Espanha, servira depois á causa da libertação da Colímbia, de onde fôra expulso por desintelligências com Bolívar. Passando-se depois



General Labatut

para a Guyana Francesa, e de lá para o Rio, foi admittido em nosso Exército, com o pôsto de Brigadeiro. Desembarcou a 21 de Agosto em Maceió, por não poder fazê-lo em ponto algum da costa da Bahia, cujos mares a esquadra de cruzeiros lusitanos percorria sem cessar. Em Maceió lançou uma Proclamação aos Bahianos, seguindo após para o Recife, por terra, em busca de reforços; ahí chegou a 27 e, recebendo as Fôrças commandadas pelo Major José de Barros Falcão de Lacerda, com elas voltou ás Alagoas, de onde, á frente de toda a Tropa, marchou até á Bahia.

*
* *

Com tudo, as Côrtes de Lisboa não esmoreciam na votação de providências repressivas do movimento político que se alastrava agora pelo Brasil inteiro. Já não havia Província alguma que não gravitasse para o Govêrno do Rio, a julgarmos pelos sentimentos que seus Povos manifestavam sem rebuço algum, e si essa gravitação, nalgumas, não passava ainda de uma decidida aspiração enérgica para se converter em franca realidade, é que os patriotas e seus intemeratos orientadores não tinham podido ainda lutar com vantagem contra a Fôrça portuguesa que os opprimia.

Repercussão
dos novos
acontecimen-
tos brasileiros
nas Côrtes
Portuguesas.

Depois de conhecido o texto da Representação dirigida ao Príncipe pela Junta de S. Paulo, e de saber-se a influência que tivera nas importantes resoluções tomadas em seguida por D. Pedro — tornara-se muito precária e quâsi insustentável a posição dos Deputados brasileiros, quer no recinto das sessões, como fora d'élle, nas casas onde residiam ou nas ruas por onde transitavam. Lá dentro, eram os apartes insolentes, os discursos insultuosos dos collegas portugueses, ou as vociferações da populaçâa que se apinhoava nas galerias para vaiá-los; cá fora, eram os apupos, os expressivos gestos pornográphicos, os pamphletos calumniosos, as ameaças de aggressão phisica. Os Bahianos e os Paulistas escusaram-se, por isso, de comparecer ás sessões, visto como não dispunham da liberdade precisa para desempenharem com dignidade seu mandato. O Congresso não lhes aceitou

a escusa e houve até alguns oradores que tiveram a cobarde lembrança de attribuir ao medo a attitude dos ultramarinos. Repelido o atrevimento o Padre Feijó, e era a primeira vez que falava. Deixara de vir até então á tribuna, não porque lhe faltasse eloquência ou coragem, mas por ter comprehendido, desde os primeiros dias, que a sua voz ecoaria inútilmente naquelle assembléia, impregnada de idéias e de propósitos hostis ao Brasil e contrários aos seus mais justos direitos, aos seus mais respeitáveis interesses. Depois de se referir ás affrontas de toda a casta, recebidas pelos Representantes brasileiros, e que o Congresso declarara improcedentes, o caminho estava naturalmente indicado aos insultados: era o seu não comparecimento ás Côrtes. Embora conheça por experiência própria as angústias do medo, não foi este, comtudo, e sim o impulso da dignidade, o sentimento que o impelliu a abandonar a Assembléia. “O valor e a coragem — dizia elle, textualmente — consistem em vencer o temor, quando convém encarar o perigo: parece-me também que os terei quando chegar a occasião”. Em vista, pois, dos protestos que ora lhe fazem de que terá sempre liberdade para apresentar e defender no Parlamento suas opiniões, offerece-lhe agora um projecto de lei que suppõe bastante accommodado ás actuaes circumstâncias do Brasil, por se basear na realidade de sua situação. Para o Padre Feijó, as Províncias viviam independentes entre si, administradas por Govêrnos que elles mesmas tinham livremente escolhido, e, por conseguinte, nas Côrtes não havia Deputados do Brasil, mas simples mandatários de cada Província de per si. Esquecia-se o proponente de que a 5 de Março fôra recebido pelo Congresso o Offício da Câmara do Rio, adoptando o programma da Junta de S. Paulo e de que Minas agia solidáriamente com esta Província, o que provava que já havia, graças a tal programma delineado sábiamente por José Bonifácio, uma tendência para formar, no Sul ao menos, um bloco político orientado pelos mesmos ideaes. Além disso, já a Representação paulista de 24 de Dezembro despertara o entusiasmo nacionalista em várias regiões do nosso território: Minas, o Rio e Pernambuco, pela sua Junta, tinham aderido ás conclusões daquelle documento em relação á ficada do Príncipe e á attitude das Côr-

tes contra as vitaes necessidades de nosso País. Como, pois, quando justamente as Províncias desilludidas com a felonía da ex-Metrópole se enfeixavam para a resistência contra a projectada reescravização — Feijó continuava pensando que cada uma dellas vivia independente das demais? Pelo seu projecto, as Cortes reconheceriam a independência das antigas Capitanias até á publicação da Carta Constitucional; sem requisição das respectivas Juntas, o Congresso não mandaria Fôrças para Província alguma, em cujo território não vigorariam os actos do Governo de Lisboa sem prévia sancção das referidas Juntas, ás quaes competia remover para Portugal as Tropas que julgassem desnecessárias ou perigosas á ordem pública. A proposta de Feijó estabelecia a independência de facto, mas independência, não só do Reino europeu, como também de cada Província relativamente ao conjunto do Reino americano. Si acaso ella passasse, era a desagregação brasileira que se daria fatalmente, desastre que José Bonifácio previra e queria a todo transe evitar, coordenando as aspirações independencistas em torno do centro fluminense e da pessoa do Príncipe. Era até para impedir essa desaggregação, que êlle procurava contrariar qualquer prematura tentativa de emancipação. Antes de estarem as Províncias ligadas entre si e por sua vez religadas a D. Pedro, antes de se ter anniquilado o poderio luso militar, a separação, em vez de nos dar êste bello e grande País unido que devemos principalmente ao Patriarcha, trar-nos-ia uma solução idêntica á da separação do vasto império espanhol da América, retalhado em pequeninas Pátrias enfraquecidas e entregues á ambição dos mais fortes ou dos mais audazes. Grande tempestade levantou o projecto de Feijó, que os mais extremados Congressistas portugueses consideraram uma provocação insolente. Remettido á Comissão Especial dos Negócios do Brasil, lá jazeu enterrado eternamente; mas serviu de pretexto a Ferreira de Moura para pedir que fosse dado com urgência á discussão o caso da Representação Paulista, a fim de serem adoptadas as medidas convenientes á punição dos rebeldes. Ao mesmo tempo, cogitou-se das providências militares em apoio da situação de Madeira na Bahia. Este General, confirmando o desfavorável juizo que a respeito de sua mentalidade formu-

lara Drummond, em Offício dirigido ao Rei e lido perante as Côrtes, na sessão de 30 de Abril, dizia, com absoluto desconhecimento das condições em que se encontrava naquelle oportunidade o Brasil: "Si V. M. quer conservar esta parte da Monarchia, precisam-se mais tropas... E' também de primeira necessidade que existam sempre aqui algumas embarcações de guerra. Mediante taes providências, *terei a felicidade de conservar nesta parte do mundo a indivisibilidade da Monarchia portuguesa (1)*". Quanta grosseira illusão em tão poucas palavras! Pensava êlle que era possível ainda annullar pela fôrça um movimento de libertação que, desde o seu inicio, estava fatalmente destinado a uma victória completa, não se podendo apenas prever com segurança qual o dia exacto em que essa victória teria de pronunciar-se para o nosso lado. De duas medidas preliminares tentou-se lançar mão para inutilizar o esfôrço dos Brasileiros na defesa de sua grande causa. A primeira foi a proibição, por intermédio do Cônsul de Portugal, de se exportarem armas e munições para o Ultramar americano, mas José Bonifácio aparou magistralmente o golpe, comunicando sem demora ás autoridades extrangeiras, por Offício-circular de Junho de 1822, que o Govêrno do Rio dispensava de quaesquer formalidades a cargo dos Agentes Consulares portugueses, o despacho de armas ou outros objectos de guerra e de marinha, os quaes seriam recebidos nas Alfândegas brasileiras, independente das exigências fiscaes até então vigorantes na legislação dos dois Paises (2). Dêsse modo atalhou o mal pela raiz, inutilizando a audácia portuguesa, porque continuaram a ser attendidas as encommendas de material béllico, porventura feitas aos industriaes ingleses e outros, pelos intermediários que o Govêrno Regencial incumbira dessa tarefa; e não foi interrompido o commércio que dêsse material se fazia acaso regularmente entre as nações extrangeiras e as Províncias do Brasil. A segunda medida consistia em aumentar o mais consideravelmente que fosse possível o Exército de que dispunha o General Madeira, mandando-se que embarcas-

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 282.

(2) MATOSO MAIA — Obr. cit., pág. 271.

sem para a Bahia as numerosas Tropas que estacionavam em Montevidéu e se compunham do que de mais selecto e varonil restava do Exército que combatera na Península contra os soldados de Bonaparte, na época da invasão. Já dissemos, no logar competente, que a Banda Oriental, por Decreto de D. João VI ao regressar para a Europa, fôra convidada a declarar si queria permanecer livremente unida ao Brasil, e em que condições; ou si, ao contrário, era de seu desejo manter-se independente, caso em que as Tropas lusas a evacuariam sem maior detenção. Por acto de 31 de Julho de 1821, a mesma Província, por seus legítimos Representantes, resolveu incorporar-se ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, sob condições estatuídas no Tratado daquella data (1). A Comissão de Diplomacia das Cortes, sob o especioso pretexto de que a ocupação da Banda Oriental contrariava os princípios liberaes preconizados pela revolução regeneradora, propôz a evacuação immediata de Montevidéu, ficando o Exército lá estacionado á disposição do Poder Executivo para lhe dar ultiemr destino. Este destino, que se occultava cautelosamente, era a Província da Bahia, onde Madeira, obstinado na estreiteza de sua férrea disciplina, organizava méthodicamente a reacção militar contra a liberdade brasileira. Os nossos Deputados combateram a proposta com inexcedível brilho e cerrada argumentação, apoiando-se, não só em apreciações e razões históricas, mas no recente Tratado que a Cisplatina assignara com o Representante do Governo Português em Montevidéu. Os que primeiro habitaram aquella Província,

Medidas de
reacção contra o Brasil.
A Província
Cisplatina.

(1) PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 6.º, págs. 318 a 323. O Acordo foi assignado pelos membros componentes do Congresso Extraordinário reunido para tal fin, e que eram: João José Duran (Presidente), Dámaso José Larmaga, Thomás García de Zuniga e Syndico Procurador Geral Jerónymo Pio Bianchi (Deputados por Montevidéu); Fructuoso Rivera (Deputados por extramuros), José Vicente Gallegos (por Soriani), Lourenço de Gomensoro (por Mercedes), Alexandre Chancherro (por Guadelupe), Romualdo Ximeno e Manuel António Salva (por Maldonado), Matheus Vesillae (pela Colónia), Manuel Lago (pelo Cérro Largo), Luís Peres (por S. José), Salvador Garcia (por Canelones) e Francisco Lambi (Secretário do Congresso e Deputado por extramuros). Da parte de Portugal assignou o Barão de Laguna, Comandante Geral das Fôrças.

convencidos de que ali ficavam os limites meridionaes do Brasil, foram Portugueses, e tal convicção permaneceu durante cerca de dois séculos no pensamento de seus descendentes, que a sustentaram em controvérsias diplomáticas algumas vezes e não raro de armas na mão. O Tratado de 1777 passara afinal para a Espanha a Cisplatina, mas os Brasileiros, que nunca se conformaram com essa decisão, aproveitando-se do rompimento sobrevindo em 1801 entre as duas Nações peninsulares, iniciaram de novo a reconquista do torrão perdido; e, mesmo depois de celebrada a paz entre as reconciliadas Metrópoles, continuaram, allegando motivos diversos, a luta começada, até que D. João VI, ao ter conhecimento de que o Tratado de 1814 obrigara Portugal a restituir á França a Guyana, sem compensação de nenhuma espécie e que o Congresso de Viena não pensara em devolver aos Portugueses Olivença, retida pela Espanha com sancção do Tratado de Badajoz, de 1801 — resolveu incorporá-la ao património territorial do Reino Unido, o que se fez. Estas eram as razões, por assim dizer históricas, que levavam os Deputados americanos a combater a proposição apresentada de surpresa pela Comissão de Diplomacia. A elas acrescentavam a fôrça jurídica do Accôrdo assignado em 31 de Julho de 1821, entre os Representantes eleitoraes do Povo Oriental e o General Lecór, então Barão de Laguna, Representante de Sua Majestade o Rei de Portugal. A' vista dêsse documento, amplamente discutido e livremente firmado, não se poderiam tomar a sério os princípios liberaes invocados pelos regeneradores — de que a ocupação indébita de alheios territórios era incompatível com os altos pensamentos que tinham presidido á revolução constitucionalista em Portugal. Não houvera coacção: os povos, por seus mandatários legítimos, tinham decidido incorporar-se á Monarchia Portuguesa e não se apresentava uma razão séria para se abandonar aos Espanhóes um território que annexaríamos com sacrifícios immensos, pelas vantagens de natureza commercial, estratégica e política que a sua permanente ocupação representava para nós (1). Largo, proveitoso e prolongado debate se travou

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., págs. 273 a 278; OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 210.

nas Côrtes a respeito, no qual tomaram parte os Deputados Brasileiros António Carlos, Borges de Barros, Padre Marcos António de Sousa, Cónego Muniz Tavares e Fernandes Pinheiro, que fez por essa occasião sua brilhante e auspíciosa estréia parlamentar, tratando, na sessão de terça-feira, 30 de Abril, da relevante matéria. O povo acotovellava-se nas galerias rumorosamente, e na tribuna do Corpo Diplomático avistava-se, grave e solenne, o Embaixador da Espanha. A discussão apenas terminou a 2 de Maio, sendo finalmente reprovada a proposta da Comissão por 84 votos contra 28 (1). Concorreu para êsse resultado, além de outras razões captaes, o sincero desejo de muitos Congressistas em não melindrar D. João VI, que tão ufano se mostrara sempre por ter accrescido o património territorial da Monarchia com a annexação da Cisplatina e não comprehendia que se pudesse abandonar, sem nenhuma compensação, essa importante conquista que custara tantas lutas, tanto sangue derramado, tantos rios de dinheiro, prodígios de valor e de bravura, o bi-secular esfôrço de tantas denodadas gerações...

Falhado por completo êste supremo recurso, no qual depositavam suas melhores esperanças os recolonizadores do Congresso, não havia outro remédio sinão mandar em auxílio de Madeira Tropas do Reino, que ficaria perigosamente desfalcado de elementos de Fôrça militar, no meio da Europa novamente agitada pela acção das Potências retrógradas, que não desesperavam de reimplantar no velho Continente o régimen absolutista que o espírito revolucionário abolira. O Poder Executivo fez publicar Editaes, abrindo concorrência entre armadores para apresentação de propostas relativas ao transporte de Tropas para a Bahia. Os Deputados desta Província, apresentaram na sessão de segunda-feira, 20 do referido mês, uma indicação para que a annunciada expedição militar fosse sustada a fim de serem ouvidos a respeito todos os Representantes Brasileiros com assento no Congresso. Tal indicação em que, por solidariedade, lançaram também suas assignaturas todos os Deputados Penambucanos e Paulistas, o de Minas, o da Parahyba, o do Espírito Santo, o de

Tropas para
a Bahia. Vi-
olenta dis-
cussão nas
Côrtes.

(1) VISCONDE DE S. LEOPOLDO — *Memórias*, págs. 25 a 26.

Santa Catharina, um de Alagoas, um do Rio, um de Goiás — foi considerada urgente e dada para debate no dia imediato. Por similar motivo, na mesma noite de 20, reuniram-se os Deputados Brasileiros em casa de Lino Coutinho, faltando os Fluminenses, com exceção de Villela Barbosa, que compareceu. A assembléia, que começara com o último toque das Trindades, prolongou-se até á meia noite, ficando assentado o modo por que se conduziriam os Brasileiros na discussão que se iniciou animadamente no dia marcado. Usou da palavra, com toda a cortezia e moderação, o illustre Lino Coutinho, a quem respondeu com insolente vehemência Ferreira de Moura. Borges Carneiro que, com receio de perder sua popularidade junto á patuléia lisbonense, transformara-se, de um dia para outro, de amigo do Brasil em seu rancoroso adversário, subiu á tribuna, em a sessão de 22, para pedir que se mandassem para a Bahia pelo menos dois mil e seiscentos homens a fim de conterem as facções desvairadas. Ao seu violento discurso deram apartes não menos violentos Villela Barbosa e Lino Coutinho e sobretudo António Carlos que ameaçou os soldados portugueses com pau, ferro e bala, manejados por pulsos brasileiros, cuja força aquêlles já conheciam de sobra. A indicação caiu por 80 votos contra 44, segundo o VISCONDE DE S. LEOPOLDO (1) ou contra 43, conforme noticiou HIPPÓLYTO DA COSTA em seu *Correio Brasiliense*, correspondente ao mês de Junho (2). Compareceram a ambas as sessões, todos os Deputados da América, exceptuando-se Malaquias, de Pernambuco, por enfermo, e Barata, por justo impedimento, mas, na votação, tres dêles separaram-se ingloriamente do pensamento commun que unia então todas as nossas Bancadas, e foram D. Romualdo de Sousa Coelho, Bispo do Pará e Representante dessa Província; José João Beckman e Caldas, também do Pará, e João Soares de Lemos Brandão, do Rio de Janeiro. Não fundamentaram seu voto, nem justificaram, por qualquer outro modo, fora do Congresso, a insólita attitude que tomaram contra o espírito dominante na Depuação brasílica e contra os interêsses de seu País. Entretanto, em

(1) Obr. cit., pág. 28.

(2) Citado por GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 295, nota 1.

relação ás duas Províncias do Norte, que, desde 1624, conforme nota criteriosamente um historiador illustre (1), se haviam constituído em meras dependências administrativas e em tributárias económicas da Metrópole, por seu mais fácil contacto com esta do que com o centro político brasileiro — suppõe-se que essas tenham sido as causas da divergência. Convinha-lhes mais agradar Lisboa, com quem mantinham immedias relações de ordem commercial, jurídica e administrativa, do que ao Rio, cujo comércio, cujos tribunaes e outras autoridades achavam-se remotos dellas e para os quaes com dificuldade teriam de appellar nas occasões precisas. O voto do Deputado fluminense Lemos Brandão nada mais representava que sua nímia ingenuidade congenial. Era elle, na phrase de VASCONCELLOS DE DRUMMOND (2), "um bom homem da roça", apagado e nullo, tão nullo e tão apagado que o seu nome ficou até completamente esquecido entre os dos seus collegas de representação congressional em Lisboa.

De acordo com as deliberações tomadas na reunião havida em sua casa, Lino Coutinho levantou-se, após a votação, para declarar que os Deputados brasileiros, salvo naturalmente os tres dissidentes, não mais tornariam a intervir nos debates futuros, limitando-se a comparecer ás sessões por a isso os obrigar formalmente a obediência a que estavam prêos pelo juramento de seu mandato (3). Mas a 17 de Junho, António Carlos apresentava, por sua vez, uma indicação assignada por 17 Deputados americanos (4), determinando que se fizesse effectiva a responsabilidade do Ministro da Guerra de Portugal, por não ter referendado, como lhe cumpria, a Carta Régia que nomeava para Commandante das Armas da Bahia o General Madeira, e a dêste, por ter assumido indébitamente o exercício de seu cargo sem ter préviamente legalizado o respectivo título de nomeação.

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., págs. 295 e 296.

(2) Obra citada, págs. 70 e 71.

(3) VISCONDE DE S. LEOPOLDO — Obra cit., pág. 28; GOMES DE CARVALHO — Obra cit., págs. 297 a 298.

(4) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 259. GOMES DE CARVALHO reduz a 15 êsse número (Obr. cit., pág. 307).

Por ahi se vê que os nossos Representantes, não podendo conter dignamente seus patrióticos impulsos em face das provocações e insolências dos seus collegas da Deputação reinol, tinham revogado os propósitos anteriormente assumidos de não mais serem nas Côrtes sinão testemunhas silenciosas dos attentados que contra a Pátria amada se commettiam quásí diariamente, tanto no seio das Comissões ordinárias ou especiaes, como nas públicas discussões travadas no plenário. A indicação não logrou nem mesmo obter, da Comissão a que foi affecta, Parecer algum, a pretexto de que a denúncia não se achava estribada em provas que servissem de base a um estudo conveniente. Por simples allegações não provadas era injurídico adoptar-se um alvitre qualquer criterioso.

**Os negócios
do Brasil nas
Côrtes.**

**Processo dos
Paulistas.**

Afinal, na sessão de 20 de Junho, foram apresentados o Parecer da Comissão Especial dos Negócios do Brasil sobre a Representação da Junta de S. Paulo (1) e o da Comissão encarregada de formular os artigos addicionaes á Constituição e referentes ao Reino Americano. Comissão esta que fôra eleita na sessão de sábbado, 25 de Maio (1), e ficou exclusivamente constituída de brasileiros: — Fernandes Pinheiro, Antônio Carlos, Villela Barbosa, Lino Coutinho e Araujo Lima (2). O primeiro Parecer, depois de longa explanação da matéria sujeita ao exame da Comissão, concluia propondo a adopção de quatro providências a respeito. Mandava, em primeiro logar, submeter a processo crime os membros do Governo Provisório de S. Paulo, que assignaram a alludida Representação, os signatários do discurso lido perante o Príncipe por José Bonifácio, a 26 de Janeiro de 1822; o Bispo D. Matheus e mais clérigos que subscreveram a Representação Ecclesiástica de 1.^º daquelle mês e anno. Assumiam, portanto, as Côrtes, o máximo das atri-

(1) O VISCONDE DE S. LEOPOLDO (*Memórias*, pág. 30) diz que este Parecer foi apresentado na sessão de 10 de Junho, o que é repetido por DJALMA FORJAZ (*Terceira Conferência sobre o Senador Vergueiro*); OLIVEIRA LIMA (obra cit., pág. 261) limita-se a informar que o dito Parecer é daquella data; e GOMES DE CARVALHO (obr. cit., pág. 310, nota 1) o dá como apresentado na sessão de 20.

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 202, nota 49.

buições outorgadas constitucionalmente ao Poder Judiciário, constituindo-se dest'arte em instância superior irregularmente sobreposta ao mais graduado Tribunal dêste Poder. Era o despotismo do Legislativo dominando e opprimindo os outros Poderes soberanos, que a Constituição criara com funcções bem definidas e determinadas. Nicolau Vergueiro substituia, desde 25 de Abril, no seio da respectiva Commissão, a António Carlos, que pedira escusa por ter de julgar actos de José Bonifácio, incluído na denúncia como um dos signatários da Representação. Nessa qualidade Vergueiro elaborou um longo voto em separado, no qual aborda magistralmente todos os aspectos da proposta formulada pela Comissão. O espírito prático o inspirou, como de costume, com mais positivo realce, que as abstracções de ordem jurídica ou política. A Representação concretizava o sentimento público paulista: a Província estava inteiramente ao lado de seu Governo, como era notório, não só no Brasil como nas próprias Côrtes. Consentiria ella, portanto, em entregar á Justiça aquêles beneméritos cidadãos, cujo único delicto consistia em defendê-las contra a prepotência da ex-Metrópole? O que convém, portanto, é renunciarem a todas as medidas propostas até então e procurar-se um meio intelligente de conseguir e não de destruir a união. Esta só pode basear-se na livre organização do Brasil, como os factos estão demonstrando de forma eloquente e inequívoca todos os dias. E descreve o digno Paulista de adopção o conceito elevado que de seu País fazem, com toda a razão, os Brasileiros, pois sua população livre, igual á da Mæ-Pátria, tende a augmentar consideravelmente, ultrapasando-a; a sua invejável posição geográfica, olhando de um lado a Europa, de outro a Ásia e em frente a África; a extensão de suas costas, a multiplicidade e capacidade de seus portos, a sua superfície territorial vastíssima, a excellência de seus climas vários, a productividade de seu fértil solo e a operosidade de seus habitantes — formam um conjunto de factores de que se desvanecem e orgulham, mui legítimamente, seus naturaes. E termina, propondo uma série de providências que, a seu ver, poriam termo ao irritante conflito suscitado pela inhabilidade das Côrtes. D. Pedro será mantido no seu pôsto. Cada Província será adminis-

trada por Juntas Provisórias, submettidas, todavia, ao Governo do Rio. A Província Fluminense, por ser a Sede da Regência, será governada directamente por esta. Todas as Autoridades ficarão subordinadas a cada Junta. Nenhuma Tropa será expedida de Portugal para o Brasil sem que seja solicitada pelo Regente ou por qualquer das Administrações Provinceaes para suas respectivas circumscripções. Tanto a Regência, para os casos geraes, como as Juntas Provisórias, para os casos locaes, poderão fazer voltar para Portugal as Tropas que no Brasil se encontram. Os Decretos das Córtes não entrarão em vigor enquanto não forem registrados e publicados pela Regência do Reino e pelas Administrações das Províncias (1). Iniciado o debate, depois de terem falado vários oradores portugueses favoráveis á approvação do Parecer da Comissão, Vergueiro defendeu brilhantemente seu voto em separado. Continuou na sessão do dia seguinte o áspero combate, no qual, entre outros, tomaram parte, do lado brasileiro, Muniz Tavares e António Carlos. O arrojado parlamentar paulista, sofreando, em proveito da causa, sua impulsividade natural, orou com a máxima serenidade, combatendo, com decisivos argumentos, as conclusões do Parecer. “O Brasil — ponderava êlle — não é mais que um irmão desconfiado do irmão mais velho, um irmão que se queixa; e será modo de abafar suas queixas, irritando-o? Acho mais coerente, quando se está em estado de irritação, não usar de remédios heróicos; não é o cautério que cura chagas velhas: são aplicações balsâmicas e estas requero eu” (2). Respondeu-lhe com extrema vivacidade Ferreira Borges, que estigmatizou de déspota a José Bonifácio por ter feito relaxar da prisão, quando Intendente de Polícia do Pôrto, por occasião da guerra napoleónica, vários Juizes accusados de prestarem serviços aos franceses durante o período da invasão. Replicando-lhe na sessão de 29, exclamava António Carlos, na ardorosa defesa de seu illustre irmão, pessoalmente aggredido: “Justo Deus, em que

(1) DJALMA FORJAZ — Conferência citada; GOMES DE CARVALHO — Obra citada, pags. 318 a 323.

(2) *Diário das Córtes Geraes*, tómo 6.^º, pág. 600.

tempo estou! E' despotismo escutar a voz da humanidade! E' despotismo salvar as vítimas das injustas prevenções de uma plebe brutal e furiosa! Bemfazeja providência que vigias sobre os destinos da Nação Portuguesa! Tu que, espero e creio, conservarás a integridade d'este Império, apesar dos encontrados empuxões da inexperiência, da ignorância presumpçosa e da mesquinha rivalidade, permitte que, si entre o clangor das armas, no silêncio das leis, no meio das convulsões da anarchia, houver de se insinuar alguma arbitrariedade de poder discricionário, seja êste sempre disposto, como foi o *grande déspota* José Bonifácio, a desopprimir afflictos, a arredar da garganta da desgraça a espada do ressentimento, a arrancar em fim ás fauces ensanguentadas da vingança as vítimas que ella já saboreava!" (1). Oraram depois, da nossa Bancada, Vergueiro, Barata e Lino Coutinho. Dos Portugueses, que se lançaram ao debate, sómente Correia de Seabra e Serpa Machado, adduzindo considerações judiciais, opinaram pela rejeição do Parecer. As outras providências propostas mandavam: *a)* que permanecesse D. Pedro como Regente, com Ministros nomeados por El-Rei; e governando sómente as Províncias que lhe obedeciam, sujeito, porém, á autoridade superior das Côrtes Soberanas, até que se promulgasse a Constituição ou se instituisse o régimen administrativo que teria de viger no Brasil; *b)* que se inquirissem quaes as razões por que os Deputados de Minas, eleitos havia tanto tempo, em vez de comparecerem ao Congresso, como lhes cumpria, tinham-se deixado ficar inactivos no Rio de Janeiro; e *c)* que se declarasse nullo, írrito e de nenhum effeito o Decreto de 16 de Fevereiro, convocando um Conselho de Procuradores das Províncias e que se tornasse effectiva a responsabilidade dos Ministros que o tinham acceptado e posto em execução. Tal qual se vê, em todos os alvitres lembrados ou propostos. isentou-se ao Príncipe Regente de qualquer culpabilidade nas resoluções tomadas pelo seu Governo — gesto cobarde que provocou o ponderado e justiçoso protesto de alguns Constituintes Portugueses, revoltados com siimilhante indigna conducta. A

(1) *Diário das Côrtes Geraes*, tómo 6.^o, pág. 635.

responsabilidade do Bispo de S. Paulo foi rejeitada pela maioria de um voto (1). O Parecer foi finalmente aprovado por único voto de maioria — 59 contra 58 (2) — votação bastante significativa do quanto, nesse particular, as opiniões estavam divididas no Congresso. Em consequência, lavraram-se no dia 1.^º de Julho quatro Decretos, a saber: 1) o que mandava responsabilizar os Paulistas; 2) o que permittia a permanência do Príncipe no Brasil, sob as condições expostas acima; 3) o que se relacionava com os Deputados Mineiros e 4) o que declarava nullo o Decreto Regencial de 16 de Fevereiro de 1822 (3). Ao mesmo tempo nomeou El-Rei os seguintes Secretários para D. Pedro: do Reino e Justiça, o Desembargador Sebastião Luís Tinoco da Silva; da Fazenda, o Dr. Mariano José Pereira da Fonseca, depois Marquês de Maricá; da Guerra, o Tenente-General Manuel Martins do Couto Reis, e da Marinha, o Vice-Almirante José Maria de Almeida.

Artigos adicionaes á Constituição, relativos ao Brasil.

Depois disso, entrou em debate o Parecer concernente aos artigos adicionaes necessários á applicação do Pacto social ao Brasil, de modo a serem felizes os Povos de ambos os hemisphérios. A Comissão, incumbida de elaborá-lo, como já vimos, era composta exclusivamente de Brasileiros, em

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^º, pág. 711.

(2) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 264.

(3) PEREIRA DA SILVA (obr. cit., vol. 6.^º, págs. 156 e 158) dá-nos conta dessas quatro resoluções, dizendo que foram adoptadas em fins de Junho, e acrescenta que, no Decreto mantendo a Regência de D. Pedro, recommendava-se-lhe que mandasse proceder imediatamente á eleição e installação das Juntas Provisórias, de acordo com o Decreto de 1.^º de Outubro de 1821. ROCHA POMBO (obr. cit., vol. cit., pág. 710) o repete, affirmando, porém, que taes medidas foram *aprovadas na sessão de 22 de Julho*. OLIVEIRA LIMA (obr. cit., pág. 264) só se refere a tres provisórias, excluindo a que diz respeito aos Deputados de Minas, e as dá como aprovadas pelo Congresso a 1.^º de Julho, acrescentando em nota á mesma página que os respectivos Decretos foram promulgados a 23 de Julho. GOMES DE CARVALHO, reportando-se ao *Diário das Cortes Geraes*, também só allude a tres providências e nada informa quanto aos Representantes Mineiros, e as registra como aprovadas na sessão de 29 de Junho e decretadas a 24 de Julho (Obr. cit., pág. 339 e nota 1).

número de cinco, e apresentou-o na sessão de 17 de Junho. A Mesa, dera-o a debate para a sessão de 26 de Junho, decidindo depois, sob a pressão indecorosa da maioria parlamentar, sedenta de vingança, retirá-lo do plenário até que fosse discutido e votado o Parecer da outra Comissão, relativo á responsabilidade da Junta de S. Paulo e matérias correlativas. Assim, pois, só a 3 de Julho foi êlle novamente submettido a discussão.

A Comissão, após amadurecido estudo, e tendo prévia-mente ouvido os Deputados do Brasil, as Representações escriptas da Câmara do Rio e do Vice-Presidente de Minas Geraes e as Cartas da Junta Provisional de Pernambuco, entendia que o systema unitarista era inadequado aos douis Reinos pela impossibilidade absoluta de ser executado; que a legislação de cada qual, devendo ser separada, exigia Legislaturas distintas, visto a heterogeneidade e mesmo o antagonismo de tendências e de interêsses de cada uma das partes componentes do vasto Império Luso-Brasilião. Era êste o eixo principal do projecto que a Comissão formulou em 15 artigos, cuja matéria resumiremos. No Reino do Brasil, e no de Portugal e Algarves, haveria um Congresso local para cada Reino, composto de Deputados eleitos na forma da Constituição, ficando livre ás Províncias de Ásia e África declararem a qual d'elles se quereriam incorporar, enviando-lhe seus Representantes. Os Congressos especiaes de cada País legislariam sôbre as questões peculiares aos interêsses respectivos, sujeitas as leis decretadas pelo do Brasil á sancção do Regente e postas a vigorar em carácter provisório até que as Côrtes Geraes do Reino Unido as revissem e El-Rei as sanczionasse em definitivo. Por esta disposição, vê-se que, além das Côrtes próprias de cada Reino, haveria as Côrtes Geraes da União, incumbidas de rever as leis votadas por aquellas, e compostas de 50 membros, tirados, em partes iguaes, de cada Congresso Especial. As Côrtes Geraes, assim constituidas, tinham, além de outras funções que lhes attribuia especificadamente o artigo 10, a de rejeitar e suspender a execução das leis votadas pelo Congresso Brasileiro, num d'estes dois casos sómente: — que se oppuzessem ao bem do outro Reino ou que violassem a Constituição geral do

Império. Dissolver-se-iam as Cortes Gerais após uma duração de três meses consecutivos, mas antes elegeriam a Deputação permanente criada pela Constituição, para vigilar sobre a marcha dos públicos negócios enquanto a Câmara Legislativa estivesse fechada. Na Capital do Brasil haveria uma Delegação do Poder Executivo, com todas as atribuições facultadas ao Rei, salvo apresentar Bispos e Arcebispos, prover os logares de Ministros do Supremo Tribunal, nomear Embaixadores, Consules e Agentes Diplomáticos, conceder títulos, declarar guerra, tanto offensiva como defensiva: celebrar tratados ou alianças internacionaes e mais actos congéneres. A Delegação Executiva do Brasil seria confiada, naquélle momento, ao herdeiro presumptivo da Coroa: para o futuro, ainda ao mesmo Príncipe ou a um membro da Casa Real reinante, e, na sua falta, a uma Regência. Haveria mais no Brasil um Supremo Tribunal de Justiça, com as mesmas funções do existente em Portugal (1).

Estavam consubstanciadas nesse Parecer as principaes idéias políticas que José Bonifácio formulara no regimento para os Deputados Paulistas, na Representação de 24 de Dezembro de 1821 e na Fala de 26 de Janeiro de 1822, lida perante o Príncipe. Do lado português intervieram no debate, combatendo o Parecer, os mais intransigentes arautos da regeneração, taes como Borges Carneiro, Ferreira de Moura, Ferreira Borges e Girão; defendendo-o, do lado contrário, Fernandes Pinheiro, Villela Barbosa, Lino Coutinho, António Carlos, Araujo Lima e José Ricardo da Costa Aguiar, sobrinho dos Andradadas, que tomara posse na sessão da véspera e que se estreou com grande brilho, completando “harmónicamente a mais notável Deputação da América” — no expressivo dizer de um publicista illustre (2). Na sessão do dia imediato decidiu-se que se não desse a votação o artigo 1.º, que dispunha sobre a constituição de um Congresso local em cada Reino (3) e na sessão de 6 rejeitaram-se “a pri-

(1) PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 6.º, págs. 240 a 245.

(2) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 351.

(3) VISC. DE S. LEOPOLDO — Obr. cit., pág. 30. Entretanto, VARNHAGEN (obr. cit., pág. 202) informa que esse artigo foi rejeitado por 85 votos contra 22, mas nós preferimos a informação de SÃO LEOPOLDO que foi

meira e a segunda parte dos artigos addicionaes” e resolveu-se que os papeis voltassem á Comissão respectiva para elaborar outro Parecer e outro Projecto (1). Nessa occasião, Fernandes Pinheiro, não podendo mais conter sua indignação diante dos impropérios e sarcasmos que diariamente ouvia dos Collegas portugueses contra a Junta de sua Província (2), pediu, “com lá-

parte na questão como um dos autores do Projecto. Aliás, GOMES DE CARVALHO (obr. cit., pág. 350, nota 2) confirma que o Congresso, por grande maioria, “declarou não dever ocupar a attenção dos Constituintes o capítulo da proposta referente á criação do Poder Legislativo no Brasil”. E GOMES DE CARVALHO hauriu seus dados directamente no *Diário das Cortes Gerais*.

(1) Esta redacção não está bastante clara. O Projecto continha, como dissemos no texto, 15 artigos, mas não era dividido em partes. Entretanto, pelas matérias de que tratava, pode-se dizer que se compunha de três partes: a primeira — do artigo 1.^º ao 10.^º — versava sobre a constituição do Poder Legislativo pela criação dos dois Congressos; a segunda — do artigo 11 ao artigo 13 — dispunha sobre a Delegação do Poder Executivo no Brasil e a terceira — comprehendendo os artigos 14 e 15 — organizava o Poder Judiciário nesta parte da Nação. Não tendo, pois, sido objecto de deliberação os artigos relativos á criação das Legislaturas especiaes, é de suppor que SÃO LEOPOLDO, referindo-se á rejeição da primeira e da segunda parte dos addicionaes, quizesse justamente referir-se á segunda e á terceira, por ter sido excluída do Projecto a primeira, tomando o logar desta a immediata. E mais nos convencemos de que assim é, diante do que diz VARNHAGEN (obr. cit., pág. 202) nas seguintes linhas: “Havia sido dada para uma imediata ordem do dia a discussão dos outros quatro artigos a respeito da Regência e Tribunaes”. Embora os artigos fossem cinco e não quatro, a verdade é que VARNHAGEN declara explícitamente que se referiam á organização da Regência e da Justiça, o que prova que os outros, que constituiam a primeira parte do Projecto, já estavam fora de discussão por não terem merecido a consideração do Congresso. VARNHAGEN (*lc. cit.*) dá como rejeitados os onze primeiros artigos, apesar do que diz SÃO LEOPOLDO. Ora, si como êste informa, o art. 1.^º que consagrava a existência dos dois Congressos não foi considerado como digno de ocupar a attenção das Cortes e, por isso, não foi dado á votação, é claro que a mesma sorte tiveram os dez artigos seguintes que dispunham sobre o modo de serem suspensas, sancionadas, promulgadas e executadas as leis feitas pelos referidos Congressos.

(2) SÃO LEOPOLDO — Obr. cit., pág. 31.

grimas na voz” (1), demissão de membro da alludida Commissão. A demissão foi-lhe denegada, mas êlle não mais apareceu nas reuniões da Commissão, no que foi solidáriamente acompanhado por António Carlos, Lino Coutinho e Araujo Lima. Afinal, recomposta ella, foi apresentado na sessão plenária de 2 de Agosto o novo Projecto, firmado por Villela Barbosa (o único membro que restava da primitiva Commissão) e Martins Bastos, Deputados pelo Rio, Ramos dos Santos, pelo Espírito Santo, e Joaquim António Vieira Belfort, pelo Maranhão (2). Antes, porém, de ficar prompto o novo Parecer, foi dado a discussão, a 2 de Julho, o Projecto de 18 de Março, elaborado pela Commissão Especial mixta de Brasileiros e Portugueses, que o Congresso elegera para propor os meios de applicar a irritação crescente que lavrava no Reino Americano, depois de conhecidos os Decretos de 29 de Setembro do anno anterior, conforme narrámos no logar opportuno. A discussão dêsse Projecto fôra adiada, por uma hábil manobra de Fernandes Thomás, que não queria admittir que se fizessem concessões liberaes ao Brasil antes de serem devidamente punidos os autores da Representação enviada ao Príncipe pela rebelde Junta de S. Paulo. Excepto a remoção das Tropas lusas para o País natal, a Commissão atendera a todos os desejos e votos até então formulados pelos Povos do Brasil, inclusive a permanência de D. Pedro, o reembolso do Banco do Brasil, a subordinação do Governador Militar e da Junta de Fazenda ás Administrações civis provincias, e deixara ao arbítrio do Regente extinguir ou não os Tribunais existentes aqui (3). Quando êsse Projecto foi apresentado, ainda não tinham sido submettidos á apreciação dos Constituintes os novos artigos adicionaes sobre o Brasil, e aos quaes nos referimos há pouco. Approvados os dispositivos concernentes

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 382.

(2) VARNHAGEN (obr. cit., págs. 202 e 203) diz que Belfort Vieira tomara assento pouco antes de 2 de Agosto de 1822. É mais um dos numerosos erros que se nos deparam na sua obra. Aquelle Representante maranhense tomou posse na sessão de 6 de Novembro do anno anterior (GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 147).

(3) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., págs. 357 e 358.

á composição da Junta de Fazenda e á suppressão dos Tribunaes a critério da Regência — levantaram os Regeneradores violenta oposição ao que mandava subordinar á Junta Civil o Commando das Armas, a pretexto de que isto era matéria de que forçosamente cogitariam os artigos addicionaes em elaboração, não havendo necessidade, portanto, de se decretar uma providência de carácter transitório. Domingos da Conceição, Deputado substituto pelo Piauhy e Português de nascimento, que tomara posse na sessão de 8 de Julho, em lugar do effectivo Ovídio Saraiva de Carvalho e Silva, advogado residente no Rio, interveiu no debate, com a maior vehemência patriótica, exclamando em discurso proferido a 20 de Julho: “Adiar êste artigo, é lançar pólvora e applicar toda a lenha para incendiar o Brasil” (1). Cipriano Barata foi além na sua enérgica protestação: “Si o Parecer for adiado e as desordens continuarem no Brasil, declaro desde já que não assigno a Constituição, e desde agora protesto que, enquanto existir na Bahia um Europeu de farfa, com baioneta ou espada, não assigno a Constituição porque me acho coacto e em guerra” (2). A discussão prosseguiu a 22, tomando parte nella, em violentíssimos discursos, Girão e Borges Carneiro, que combateram, em phrases calorosas e arrebatadas, o artigo proposto pela Comissão, o qual sotopunha de facto ás Juntas os Commandantes das Armas, mas, em compensação, os admittia como membros das mesmas Juntas com direito de voto nos negócios de natureza militar. Si a primeira cláusula desagradara os Europeus, a segunda irritara os Americanos. António Carlos que, como membro da Comissão Especial, assignara o respectivo Parecer, estava em posição um

(1) *Diário das Cortes*, tómo 6º, pág. 880. GOMES DE CARVALHO diz que este substituto do Piauhy era Padre, pormenor que não encontrámos nem em VARNHAGEN (obr. cit., pág. 87), nem em RIO BRANCO (Nota 14 a VARNHAGEN), nem na lista dos Deputados do Brasil, extraída dos *Documentos para a História das Cortes Geraes da Nação Portuguesa* (Lisboa, Imprensa Nacional, 1883), pela Comissão do Inst. Hist. Brasileiro, encarregada de examinar e publicar a *História da Independência* (Nota III ao Capítulo II da mesma *História*, págs. 521 e 523).

(2) *Diário das Cortes*, tómo 6º, pág. 884.

Discurso de
António Car-
los.

tanto equívoca para defendê-lo, visto a oposição que desperta de um lado e doutro. Não obstante, orou longa e serenamente, justificando o ponto-de-vista da Comissão. Para o fim de seu brilhante discurso, exalta-se pugnando pela causa da Bahia. Sua palavra já não é só brilho, é chamma também; resplandece e arde simultâneamente. Invectiva a apparente cordialidade dos Portugueses e concita-os a que arranquem a máscara do falso amor e da fraternidade hypócrita com que se apresentam em face dos Brasileiros e lhes declarem corajosamente guerra aberta (1). Sucedeu-lhe na tribuna Ferreira de Meu-

Excerpto de
um notável dis-
curso de Antó-
nio Carlos.

(1) "A Constituição mutilou a realeza para a accommodar aos direitos e utilidade da Nação. Isto que Portugal tem feito é o que o Brasil pode fazer também, sem ser taxado de rebelde, e sem que para tolher-lhe o imprescriptível exercício da sua liberdade, haja justiça de se lhe mandarem Tropas. A máscara de amor e fraternidade não pode mais escusar simulhante comportamento; o véo é mui raro, traz luz por entre élle e a verdade. Não é a presumida independência que pode justificar a remessa de Tropas; ella não existe, nada há que a prove, nem mesmo o Manifesto da Câmara do Rio a sua Alteza Real; Cortes especiaes subordinadas ás geraes, delegado do poder executivo sujeito ao chefe supremo da Nação não formam elementos de independência, antes é uma união bem que mais frouxa e complicada, porém a única possível. Se o temor de independência não justifica as medidas de rigor adoptadas, menos as pode justificar o allegado pretexto de salvar os portugueses europeus da brutal vingança dos brasileiros. O rancor não existe sinão em alguns pontos; as Províncias do Sul que mais enérgicas teem sido em se oppor á suspeitada injustiça de Portugal, a nenhum só português tem offendido; Pernambuco mesmo tem respeitado, quanto tem sido possível, os laços de parentesco, apesar de provocações recentes e dos velhos ressentimentos de 1817. A Bahia descansava, no regaço da boa-fé e da inabalável irmandade, quando attentados do mais criminoso dos Officiaes portugueses, como o estampido do trovão, destruiram de um só golpe a sua até então intacta segurança: mas que fez ella? Sacrificou a seus irmãos da Europa? Não: antes sangrando por todos os póros, humilhada e insultada, é ella quem soffre mas não tem attentado nem contra a vida nem contra os bens dos seus crueis opressores: como, pois, mandar novos janízaros para soccorrer, a quem opprime e tornar mais pesado o jugo já imposto? E' nova generosidade embrasar as armas em favor do opressor que não precisa auxílio, e ensurdecer-se aos lamentos do opprimido que só demanda justiça? Mas clamam uns nobres preopinantes, e tem-se neste recinto aturdido

ra que, apesar de ser igualmente um dos autores da proposta, não hesitou em combatê-la cynicamente, a pretexto de que a situação do Ultramar americano tinha mudado depois da attitude assumida pela Junta de S. Paulo. Falou em seguida o nosso illustre conterrâneo José Ricardo, que rebateu com vantagem a argumentação do sophista que o antecedera, coneluindo por não admittir que os Governadores Militares fizessem parte das Juntas locaes. Galgou depois a tribuna um Deputado português chamado Miranda, para atacar a proposta, usando de expressões offensivas da dignidade dos seus collegas da América. António Carlos, mal o iracundo orador voltou á Bancada, pediu-lhe reparação das affrontas, intervindo em sentido conciliatório o Presidente do Congresso, Gouveia Durão, que não vislumbrou offensa alguma nas expressões usadas por Miranda. Em meio á discussão, o destemido Andrada escandalizou a perturbada Assembléia exclamando sem rebuços: "Eu, pela minha parte, digo com toda a franqueza, que a minha opinião será sempre

a todos com a repetição da mesma linguagem; é para guardar os brasileiros contra os negros que se lhes mandam os Batalhões não pedidos, antes detestados. Assombrosa audácia! Terrível zombaria accresentada á mais escandalosa oppressão! Tão ignorantes nos acreditam que imaginam recebemos como obséquio insultos e offensas?! Não sabemos nós melhor que ninguem que os escravos não são para temer, que o seu número é insignificante comparado com o dos livres, e que a doçura da servidão doméstica entre nós, tem feito dos nossos escravos, antes amigos do que inimigos? Tudo sabemos, conhecemos as traças com que se pretendem restabelecer as antigas cadéias, e, apesar da nossa repugnância, juramos de antes morrer do que nos sujeitar aos nossos iguaes: não temeremos as borrascas da intempestiva independência —, si de outra sorte não nos pudermos salvar da escravidão. Obre-se com franqueza commosco, declare-se-nos embora a guerra generosamente, cesse de uma vez a burlesca farça de uma illusoria representação. Até quando hão de inimigos estar sentados entre inimigos? Até quando há-de continuar o vergonhoso commércio de falsidades e enganos, que pródigas entornam línguas de mel, ao mesmo tempo que o coração está ensopado do mais refinado fél? Declare-se enfim a guerra abertamente: Deputados haverá, e eu sou um d'elles, que preferirão a manejá inútilmente a imbellé língua o lançar-se nas fileiras dos seus irmãos, e morrer nellas repulsando a injusta aggressão de qualquer parte que ella venha".

a da minha Província. Si o Brasil quizer a separação e a independência, julgo dever religioso para mim adoptar o que elle seguir". Miranda accusara de pérfidos os Mandatários brasileiros que, apparentando não quererem a independência do Brasil, nada mais faziam, por seus actos, do que concorrer para o desmembramento da Nação. Com os discursos de Barata e Fernandes Thomás encerrou-se a discussão, sendo afinal reprovada a proposta na sessão de 22 de Julho. Acto contínuo, José Martiniano de Alencar, substituto pelo Ceará, propôz se removessem para as outras Províncias os Governadores Militares que estivessem em conflito com as Juntas civis, isto com o fim de libertar da presença de Madeira a infeliz Bahia. A discussão dessa proposta foi adiada.

Na sessão de 2 de Agosto foi lido no plenário o novo projecto com os artigos addicionaes applicáveis ao Brasil, em número de 10. Por êlles estabelecia-se, em logar que a lei ordinária oportunamente designaria, uma Regência para o Reino do Brasil, composta de 7 membros nomeados pelo Rei, com attribuições limitadas (1); criava-se um Tribunal de Justiça e permittia-se que fossem desmembradas do Brasil e imediatamente sujeitas ao Governo Português as Províncias que assim o preferissem. A proposição foi sómente convertida em lei a 24 de Setembro, depois de assignada a Constituição, da qual ficara sendo parte integrante.

*

* *

Ao passo que as Cortes assim se agitavam na impotência de seu orgulho, sem disporem de meios materiaes para fazerem executar as providências adoptadas contra o Brasil — dinheiro e Tropas —, continuava José Bonifácio, á frente do Governo Regencial, na sua afanosa tarefa de construir e organizar o vasto e grande

(1) VARNHAGEN (obr. cit., pág. 203) dá para esta Regência apenas 5 membros, cujos nomes declina á pág. 212, conjuntamente com os dos Ministros respectivos, em número de 3. OLIVEIRA LIMA (obr. cit., pág. 285) e GOMES DE CARVALHO (obr. cit., pág. 386) registram 7, além dos 3 Ministros.

Império com que sonhara nos annos de sua longa residência na ex-Metrópole. A sua principal preocupação era formar o espírito nacional, que não existia entre nós, pela união política das Províncias em torno da figura central do Príncipe D. Pedro. Todas as manifestações havidas até então tinham sido puramente regionaes, e algumas dellas não chegaram mesmo a interessar outras Províncias que não as que tivessem directo e imediato interesse no movimento iniciado. A guerra contra os Hollandeses só interessara vivamente os povos limítrophes da Província conquistada e dominada: para os outros foi um acontecimento de somenos importância. Regional fôra a Conjuração Mineira, fôra a Revolução Pernambucana de 1817, todas revelando tendências espontâneas para a desagregação, que José Bonifácio queria patrióticamente combater, fazendo que do Sul ao Septentrião todas as Províncias convergissem para a Corte do Rio e não para a de Lisboa. Em fins de Agosto o seu desiderato estava quasi inteiramente realizado, porquanto a própria Bahia, vítima de seus erros anteriores, lutava contra o domínio português e ora se empenhava por incorporar-se com suas irmãs na obediência ao Regente.

Regresso de
Drummond ao
Rio.

Por essa época chegava ao Rio o destemido patriota Vasconcellos de Drummond, de regresso da mysteriosa viagem que incógnito emprehendera á Capital da Bahia, trazendo para o Primeiro Ministro, seu amigo confidencial, informações completas sobre os planos de defesa e ataque das Fôrças belligerantes, estado das fortificações e outros dados de que atrás nos occupámos detidamente. Desembarcou do navio *Tartar*, ás 10 horas da noite, sendo conduzido da Fortaleza de Villegaignon, onde a embarcação fundeara, para a terra, no escaler do Official incumbido da polícia do pôrto. Do Largo do Paço, apesar da hora tardia, seguiu imediatamente para a casa de seu irmão Luís, á rua de S. Pedro, onde a sua família, toda de rigoroso luto, por julgá-lo morto após tão longa e inexplicada ausência, recebeu-o entre sobressaltos de alegria e de surpresa. Acto contínuo, não querendo perder tempo, dirigiu-se para a casa de José Mariano de Azeredo Coutinho, á rua do Carmo, hoje Primeiro de Março, onde o receberam com sincero espanto, como si, por aquellas deshoras — uma hora da madrugada — êlle não passasse realmente de uma apparição phan-

tástica. Dahi tomou o rumo do Rocio, onde morava José Bonifácio, no sobrado que ainda hoje existe, no canto daquêlle Largo com a rua do Sacramento, no lado opposto ao do Theatro de São Pedro, e em cujos baixos funciona actualmente um café ou restaurante (1), sobrado êsse que se vê na gravura que estampamos á página 101 dêste volume e que possuia então uma varanda, cocheira ou coisa que o valha, á esquina da dita rua do Sacramento e que hoje não existe mais.

Eram quatro horas da manhan, quando o jóven heróe bateu á porta de um quarto em baixo, á entrada da loja, á esquerda, onde morava um tal Capitão Santos que o velho Andrada levara daqui em sua companhia. Ao ouvir a voz de Drummond, tomou-se de grande susto e a êste muito custou convencê-lo de que não estava falando com nenhuma alma do outro-mundo. José Bonifácio recebeu-o no seu aposento, deitado ainda, com a mais viva satisfação amical, mas sem surpresa alguma, por não ter acreditado nunca que seu dedicado amigo fosse homem capaz de se deixar matar. Abraçou-o longa e affectuosamente, e ouviu com o maior contentamento a miuda narrativa de suas arriscadas aventuras pelas terras do Norte brasileiro, interrompendo-o de vez em vez com alguns ditos pilhéricos e gostosas gargalhadas — “para saudir o diaphragma” — segundo explicava ao seu intelligente locutor. Despediram-se, recomendando-lhe José Bonifácio que lhe entregasse ás 8 horas da manhan todos os papeis que trouxera da Bahia e estivesse ás 11 no Paço de São Christovão, onde havia Conselho de Ministros, presidido pela Princesa, pois D. Pedro partira para S. Paulo. Nesse Conselho, de fins de Agosto, é que ficou deliberado definitivamente declarar-se a Independência (2), convocando-se logo outro Conselho para o dia 1.^º ou 2 de Setembro, ás 10 horas da manhan, com a presença de todos os Ministros (3) e para se assentar sobre a communicação que devia fazer-se por escripto ao Príncipe a respeito do que na véspera

(1) Nota 8 de RIO BRANCO á pag. 219 da *Hist. da Indep.*, de VARNHAGEN.

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., págs. 38 a 40.

(3) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^º, págs. 743 a 744.

se tinha concertado. Assim, pois, foi nos últimos dias de Agosto, e portanto, antes da iniciativa de qualquer corporação política ou Maçónica, que se resolveu sobre a urgência da proclamação da Independência, lembrada por José Bonifácio, conforme o testemunho de Drummond.

Effectivamente, as coisas caminhavam céleres para esse desenlace. A resistência da Bahia assumira proporções épicas e Madeira já confessava ás Côrtes que sua posição era cada vez mais precária. O Govêrno, de posse agora das informações ministradas por Drummond, achava-se habilitado a enviar aos Bahianos socorros mais efficientes, o que logo fez, como de seguida se verá. Actos preparatórios da Independência prestes a proclamar-se tinha êlle praticado, já de carácter interno, como de natureza propriamente internacional. A Nação, de accordo com o pensamento de José Bonifácio, ia sahindo aos poucos, mas vigorosamente, da servidão colonial para o régimen da liberdade pura.

A 1.^º de Agosto lançou D. Pedro um *Manifesto aos Povos do Reino do Brasil*, de cuja redacção foi incumbido Joaquim Gonçalves Lêdo. Por esse tempo já o Príncipe se tinha filiado á Maçonia, de cujo Grande Oriente era Grão-Mestre José Bonifácio e Primeiro Vigilante o referido Lêdo, conforme expuzemos em páginas anteriores. Da circunstância de ter sido encarregado de redigir o alludido Manifesto, conclue-se que êlle e o Primeiro Ministro mantinham boas relações políticas através da acção desenvolvida por ambos no mundo maçónico. E' uma peça longa que assim principia: "Está acabado o tempo de enganar os homens. Os Governos que ainda querem fundar o seu poder sobre a pretendida ignorância dos Povos, ou sobre antigos erros e abusos, teem de ver o colosso de sua grandeza tombar da frágil base sobre que se erguera outrora. Foi, por assim o não pensarem, que as Côrtes de Lisboa forçaram as Províncias do Sul do Brasil a sacudir o jugo que lhes preparavam; foi por assim pensar, que eu agora já vejo reunido todo o Brasil em torno de mim; requerendo-me a defesa de seus direitos, e a manutenção de sua liberdade, e independência. Cumpre-me, portanto, oh! Brasileiros, que eu vos diga a verdade: ouvi-me, pois". Entra em seguida na exposição dos motivos que teve para assumir contra as Côrtes pre-

Manifesto de
1.^º de Agosto
ao Povo Bra-
sileiro.

potentes a decisiva posição que francamente assumiu. Os súbditos fieis das Províncias meridionaes, "sopeando talvez desejos e propensões republicanas, desprezaram exemplos fascinantes de alguns povos vizinhos" e, depositando nélle suas melhores esperanças, para êlle appellaram e êlle correspondeu ao espontâneo apêllo que lhe dirigiram, aceitando o pôsto de Defensor Perpétuo dêste grande Reino, impedindo que aqui medrasse a anarchia, os furores democráticos se exaltassem e a desmembração territorial se operasse em breve tempo. E historia depois a conducta das Côrtes em relação ao Brasil. "A história dos feitos do Congresso de Lisboa a respeito do Brasil — assevera — é uma história de enfiadas injustiças e sem-razões". E enumera êsses feitos, essas injustiças, essas sem-razões: legislou sobre o Brasil, na ausência e á revelia de seus Deputados, violando as Bases Constitucionaes votadas e juradas; negou-lhe uma Delegação do Poder Executivo; recusou-lhe um centro de união política e incitou as Províncias a que se afastassem daquêlle que felizmente já existia aqui; decretou-lhe governos sem estabilidade, sem nexo, com diferentes centros de autoridade, para ruina de sua já iniciada cohesão; excluiu de todos os empregos honoríficos os naturaes dêste País; encheu nossas terras de soldados crueis, commandados por chefes immoraes; louvou a acção infame de todos os monstros militares que implantaram a dor e o luto nos lares brasileiros; apropriou-se dos recursos decretados para o Banco do Brasil; tentou transmitir a Nações estrangeiras porções do território pátrio; desguarneceu as nossas Fortalezas, despejou os nossos Arsenaes de quanto possuiam, deixou indefesos nossos portos, requisitando para Portugal toda nossa marinha; sacou indébitamente contra nosso Thesouro para pagamento de Tropas incumbidas de nos massacrar; prohibiu-nos a importação de armas e de munições; elaborou um Projecto de relações commerciaes que fechava de novo nossas plagas aos industriaes estrangeiros, e dess'arte ficava destruída nossa economia agrícola em crescente prosperidade; escarneceu dos nossos Deputados, ameaça-nos de libertar a escravatura aqui existente, armando-a militarmente contra seus senhores; depois de ter desaprovado, por inconstitucional, a Delegação do Poder Executivo, proposta pela Comissão Especial, acaba por

criar várias Delegações com o intuito patente de armar umas Províncias contra as outras... Concluindo êsse formidando requisitório exclama: "Que vos resta, pois, Brasileiros?! Resta-vos reunir-vos todos em interesses, em amor, em esperanças, em fazer entrar a augusta Assembléia do Brasil em suas funcções, para que, maneando o leme da razão, e prudência, haja de evitar os escolhos, que nos mares das revoluções, apresentam desgraçadamente a França, a Espanha e o mesmo Portugal...". E relaciona os fructos que de tal Assembléia se colherão proveitosamente: leis adequadas ás circumstâncias locaes, executadas por Magistrados íntegros; justiça gratuita, e desembaraçada das trapaças forenses; um Código Penal pautado pelas livres normas da razão moderna; um sistema tributário que respeite o esfôrço pessoal dos que, trabalhando para si mesmos, contribuem com tudo para a riqueza geral; um Código Militar que proteja os nossos valentes soldados; escolas para os cultores das letras e das sciências... "Não se ouça — prossegue — entre vós outro grito que não seja *União*. Do Amazonas ao Prata não retumbe outro éco, que não seja *Independência*. Formem todas as nossas Províncias o feixe mysterioso que nenhuma fôrça pode quebrar"... E termina, imprecando os Mineiros e Pernambucanos para que voem em socorro dos mal-fadados Bahianos, seus vizinhos e seus irmãos: o que está em jogo não é a causa de uma Província, é a causa do Brasil, que se defende na primogénita de Cabral; rematando textualmente com esta entusiástica peroração: "Habitantes do Ceará, do Maranhão, do riquíssimo Pará, vós todos das bellas e amenas Províncias do Norte, vinde exalar e *assignar o acto da nossa emancipação, para figurarmos* (é tempo) directamente na grande associação política. Brasileiros em geral! Amigos, reunamo-nos: sou vosso compatriota, sou vosso Defensor, encaremos como único prémio de nossos suores a honra, a glória, a prosperidade do Brasil. Marchando por essa estrada, ver-me-eis sempre á vossa frente, e no logar do maior perigo. A minha felicidade (convenci-vos) existe na vossa felicidade: é minha glória reger um povo brioso e livre. Dae-me o exemplo das vossas virtudes e da vossa união. Serei digno de vós".

No dia 6 publicou o Regente um outro Manifesto, desta vez

**Manifesto de
6 de Agosto
aos Governos
das Nações
amigas.**

dirigido aos Governos das Nações amigas, convidando-os a entrar em directas relações com o Brasil e a enviar-lhe Agentes Diplomáticos. Nesse importante documento, redigido por José Bonifácio e muito mais extenso que o de 1.^º de Agosto, declara o Príncipe que o Brasil “proclama á face do Universo a sua independência política”. Passa depois a fazer uma porimenorizada exposição dos motivos por que assumiu aquella attitude de franca oposição ao Governo de Lisboa, motivos que nascem das mais remotas épocas de nossa colonização, durante cuja longa phase a Metrópole queria “que os Brasileiros pagassem até o ar que respiravam e a terra em que pisavam”. Refere-se depois á generosidade com que o nosso Povo recebeu contente D. João VI, sua família, sua Corte, suprindo profusamente suas despesas e ainda mandando recursos para que Portugal sustentasse com glória a guerra contra a “invasão do Déspota da Europa”. Nada ganhou o Brasil com os grandes sacrifícios que fez por essa occasião. Ao contrário, continuaram os abusos da Corte desregrada, accrescidos de novos, “parte pela imperícia, parte pela immoralidade e pelo crime”. Discorre sóbre a horrorosa situação da Bahia, Província que Portugal atirou aos braços da guerra civil; examina a attitude das Cortes de Lisboa contra o Reino Americano, principalmente a expedição dos Decretos suprimindo os Tribunaes e chamando o Regente á Europa; recorda as affrontas a que viviam expostos os Deputados Brasileiros quando queriam falar em prol dos interesses de seu País; affirma que D. João VI, prisioneiro das ditas Cortes, não tivera ingerência pessoal alguma nas decisões despóticas adoptadas contra o Brasil; protesta, entretanto, como já fizera no Manifesto de 1.^º de Agosto, “perante Deus e á face de todas as Nações amigas e aliadas” que não deseja romper os laços de fraterna união com a Mãe-Pátria. O rompimento não é com a Nação Portuguesa: é com o seu Governo. E depois de convidar os Governos das Nações amigas “a continuarem com o Reino do Brasil as mesmas relações de amizade e interesse”, confessando-se prompto outro-sim a receber os Agentes Diplomáticos e Ministros que se dignarem enviar-lhe, e a mandar-lhes os seus, “enquanto durar o captiveiro d’El-Rei”, termina por affirmar-lhes que os portos nacionaes continuarão

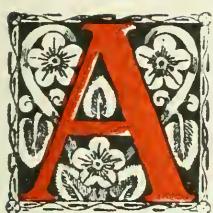
abertos a todos os Paises pacíficos e amigos, para o commércio lícito; que os immigrantes europeus serão aqui bem tratados e protegidos, e assim também os sábios, os artistas, os capitalistas e os industriaes. Nos dois notáveis documentos que summariámos no que teem êlles de mais substancial, ainda não se cogita de uma independência ampla e definitiva, de uma completa separação do velho tronco português exausto. Ao contrário, ainda se tenta a organização independente da secção americana, dentro da união livre com a secção européia, sob a égide da mesma coroa tradicional e na órbita constitucional dos mesmos princípios políticos.

Ver-se-á, entretanto, que pouco duraram essas illusórias esperanças de união perpétua. Os acontecimentos marcham cada vez mais rapidamente para dar ao problema a solução compatível com as circumstâncias do presente e as aspirações do futuro. Menos de um mês depois daquellas peremptórias declarações do Príncipe Regente — a independência brasileira estava proclamada; e um dos factores que mais decisivamente actuaram para que chegassemos a tal resultado mais depressa do que se esperava, foram exactamente as Côrtes Portuguesas, com as medidas excepcionaes tomadas tacanhamente contra os vitaes interêsses de nossa jóven Pátria. Querendo reconduzi-la de novo á abjecta escravidão colonial — nada mais fizeram que levá-la á liberdade por que se batia...

CAPÍTULO II

A JORNADA DO IPIRANGA

A bernarda
de Francisco
Ignácio. Cau-
sas reaes e
causas appa-
rentes.



nominação de José Bonifácio para Primeiro Ministro da Regência, aumentara notavelmente, como é natural, o prestígio político dos Andradadas em sua Província, e a preponderância que êlle mantivera no seio da Junta Provisionária, tanto por seu indiscutível renome como por ter orientado o Povo no movimento constitucionalista de Junho de 1821 — passara toda para Martim Francisco que, na administração da Pasta do Interior e Fazenda, era um ríspido e meticoloso executor das leis e defensor dos públicos dinheiros. Si a ascendência do illustre sábio, seu irmão, já provocara dissidências, mais ou menos sérias, na Junta e, portanto, na população de S. Paulo, que se dividira a favor de uma ou outra das facções em luta — imagine-se o que não aconteceria com o predomínio exercido pelo mais jóven dos Andradadas sobre o conjunto dos demais membros de que se compunha o Govêrno local! O elemento português da Província sofrera uma grande decepção com o rumo que o Vice-Presidente imprimira aos públicos negócios, dando á marcha dos acontecimentos uma feição pronunciadamente nacionalista, de modo tal que os que tinham adherido ao movimento liberal do anno anterior, na esperança de se verem mantidos nas posições de commando que vinham exercendo discricionariamente havia longos annos, viam-se agora relegados a um plano secundário, o que os exasperava sobremaneira contra José Bonifácio e Martim Francisco. Já vimos, noutro logar, que reinava patente desharmonia entre as duas figuras hierárquicamente principaes do Govêrno — o Presidente e o Vice-Presidente, José Bonifácio e Oeynhausen; e essa desharmonia, que não deixava de reflectir-se nos collegas, porque uns eram partidários e

amigos dêste, outros, daquêlle — originara-se inicialmente dos actos de austeridade rude que o Secretário da Fazenda estava praticando na sua Pasta, sem considerações nem contemporizações com quem quer que fosse e com o apoio moral valiosíssimo que lhe dava seu egrégio irmão. A corrupção administrativa durante o período colonial chegara a seu auge no Brasil e não diminuira com a transplantação da Sede da Realeza para o Rio.

Em São Paulo, o relaxamento, a incúria, a concussão, a venalidade proliferavam assombrosamente como nas demais Províncias; e a índole de alguns Governadores, amigos dos que os bajulavam, embora pessoalmente honestos, não era talhada para pôr um côbro a tantos escândalos ou pelo menos para attenuá-los. Martim Francisco, que havia longo tempo fixara residência na Província, conhecia bem o que nas altas espheras da administração e da burocracia se passava; e, ao aceitar os encargos da Pasta da Fazenda, fizera firmes votos de estabelecer a moralidade nas Repartições dependentes della, principalmente que o miserável estado do Thesouro não permittia que se fechassem os olhos aos abusos que particulares e funcionários de diversas categorias praticavam contra êlle, em detrimento dos interesses fiscaes. A energia empregada na repressão de taes abusos, determinou a sua impopularidade entre as classes favorecidas pela benevolência do omnipotente Governador deposto em Junho, o qual, habituado a ver-se obedecido sem protesto, indignou-se contra o Secretário da Fazenda, cujos actos não n'o poupavam, porque attingiam directamente; visivelmente, a seus amigos, compatriotas e correligionários, cuja oposição contra Martim se foi avolumando assustadoramente.

Com a saída de José Bonifácio, é provável que a severidade do irmão tivesse atingido ao máximo de seu rigor repressivo e punitivo, por faltar-lhe o contrapêso das serenas e ponderadas admoestações daquêlle. A diferença de temperamento entre o mais velho e o mais novo dos Andradadas é bastante conhecida: José Bonifácio dispunha de uma certa dose de relativa malleabilidade que lhe permittia ser “inascível e flexível ao mesmo tempo, conforme as circumstâncias... Posto que conservasse sempre no desenvolvimento de suas idéias um vigor pouco comum, era.

na execução delas, benevolente com os homens, que elle tolerava, porque os não podia fazer melhores” (1); Martim, ao envés disso, “homem honradíssimo, de uma probidade draconiana, que não admittia desmandos nem concedia favores, de uma natureza geralmente taciturna, era um temperamento explosivo” (2): e, segundo o rancoroso VARNHAGEN, cujo depoimento nossa imparcialidade não pode, entretanto, desprezar, excedia os “seus dois irmãos mais velhos nos seus dois defeitos: falta de prudência e excesso de orgulho” (3). Os episódios que contámos, ocorridos com o Regente, com José Bonifácio, com Vasconcellos de Drummond, apenas servem para corroborar o juizo daquêlles historiadores quanto á témpera inflexível dêsse famoso paulista de outras eras, de antes quebrar que torcer. Da mesma forma que desattendia ríspidamente a uma ordem illegal do Príncipe, era impermeável á solicitação de amigos do quilate de Drummond. Imagine-se, pois, a guerra surda e incessante, implacável e feroz, que lhe não fariam na Administração da Província os funcionários contrariados em seus interesses illegítimos, os parentes, os correligionários, os patrícios, os amigos, os apaniguados dêsses funcionários. A onda da oposição, enturgescida de ódios, tinha de avolumar-se fatalmente á medida que as vociferações dos interessados se avolumassem também.

Logo de princípio, pediu á Junta da Fazenda um balanço do seu estado actual; ao Administrador da Fábrica do Ipanema uma demonstração geral documentada de sua administração; e aos Provedores de Ausentes, Capellas e Resíduos, Juizes de Órfãos, Câmaras e Almoxarifes desta Capital e de Santos, e ao Inspector da Casa do Trem, a respectiva prestação de contas; e determinou que os devedores rebeldes do contracto dos Dízimos entrassem com a maior brevidade com o que estavam a dever aos cofres públicos, sob pena de ser-lhes applicada rigorosamente a lei. Esta última providência não era de molde a atrahir as sympathias dos interessados, em prol do Secretário insolente que

A severida-
de de Martim
Francisco.

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., 1.^º vol., pág. 372, col. 2.^a.

(2) OLIVEIRA LIMA — Idem, pág. 268.

(3) Obra citada, página 168.

Ihes vinha pedir o prompto pagamento das dívidas atrasadas. Os Dízimos eram arrematados em licitação pública por quem mais desse e maiores garantias offerecesse. O arrematante do contracto devia entrar para os cofres públicos com a importância por que o adjudicara e depois cobrar dos contribuintes o imposto devido. Em geral, taes contractos só eram entregues a pessoas abonadas e de posição influente na sociedade. O acto de Martim Francisco deixa bem claro o escandaloso abuso que havia a êsse respeito; e os attingidos por êlle deviam ter ficado alarmados, si não indignados, com a extemporaneidade de seu grave gesto. Começaram as queixas, os desgostos, as murmurações, a apresentação dos empenhos não attendidos, as prevenções, os ódios, a guerra, ao princípio occulta, e, depois, ostensivamente declarada...

Sabia Martim Francisco, ora por boatos que havia muito corriam, e ora por informações que obteve depois de assumir as funções de Secretário, que o Pagador Geral das Tropas da Província estava alcançado com os cofres públicos desde a Administração pretérita. Immediatamente chamou-o a rigorosa prestação de contas. O funcionário criminoso escapou ao castigo pela fuga, verificando-se que o seu desfalque, acumulado através dos annos, graças á incúria ou á benevolência de seus Superiores, montava á cifra de 11.007\$338, importante para aquella época. A inflexibilidade com que se portou o digno santista, a ponto de obrigar a retirar-se precipitadamente da Província um homem bem posicionado no meio social paulista, haveria, por fôrça, de sublevar contra êlle os amigos, os parentes, os partidários do peculatário foragido (1). Outros factos de idêntica natureza fizeram levantar-se temerosa oposição, dentro e fora da Junta Governativa, contra Martim Francisco e o Brigadeiro Jordão, que era o Thesoureiro da Fazenda e, como tal, o braço forte daquêlle na defesa dos interesses da Província. O Capitão de Milícias António Cardoso Nogueira, amigo pessoal do Coronel Francisco Ignácio de Sousa Queirós e assás relacionado

(1) Correspondência do Governo de S. Paulo com o do Rio (No Archivo do Estado).

entre os militares da Província, propôz-se, em dado momento, a monopolizar o abastecimento de carne verde á população da Capital, mas em condições tão onerosas para os consumidores, que Martim Francisco e Jordão reputaram inaceitável a proposta e a combateram no seio do Governo, até verem-na rejeitada, apesar dos ingentes esforços desenvolvidos tenazmente pelo referido Coronel para conseguir sua aprovação, contrária, aliás, aos interesses dos habitantes da Cidade. O proponente voltou á carga, depois de ter adquirido todo o gado que vinha chegando ao mercado paulista; dono d'élle, tentou exercer violenta pressão sôbre o Governo, ameaçando-o de privar de carne a população, caso sua proposta, com a qual auferiria lucros exorbitantes, não fosse aprovada e aceita. Martim Francisco — e isto era próprio de sua índole honrada e pervicaz — não se dobrou á escandalosa pretenção do proponente audacioso, e obteve de um negociante de gado, que por S. Paulo passava em trânsito para o Rio, o abastecimento do mercado da Capital, medida que acarretou para o Capitão Nogueira grandes prejuizos, pois teve depois de revender a preços inferiores as rezes com que pretendia extorquir do Povo lucros indevidos (1). A vaga de queixas augmentava estuante, e as explosões de cólera contra os dois intransigentes defensores dos direitos da população, troavam retrovejantes nos conciliábulos diários que se faziam na loja de fazendas do Coronel Francisco Ignácio, á rua Direita; na sua própria residência e nos Quarteis, entre a Officialidade despeitada com o merecido revés que sofrera seu graduado camarada.

Para attender ao pedido de Fôrça, que fizera o Príncipe Regente, mandara o Governo Provisório, em princípios de Fevereiro de 1822, proceder á conscripção dos indivíduos aptos a servirem como soldados nos Corpos Milicianos que se iam organizar; e dêsse importante serviço foram encarregados o Brigadeiro Joaquim José Pinto de Moraes Leme, Chefe do 2.^º Regimento de Milícias a cavallo, e o Sargento-Mór Francisco de Paula Macedo, do Regimento de Sertanejos (2). Êstes dois militares,

(1) Dr. João ROMEIRO — *De D. João VI á Independência*, pág. 96.

(2) Idem, ibidem, pág. 97. *Actas do Governo Provisório de S. Paulo*, págs. 112 a 118.

não obstante a responsabilidade de suas funções e a eminência de seus postos (1), deixaram-se corromper pelo dinheiro dos jovens ricaços paulistas, isentando-os do serviço illegalmente, mediante gordas remunerações pecuniárias. Chegando ao conhecimento de Martim Francisco essas escandalosas negociações, levou-as, por sua vez, ao conhecimento do Governo e exigiu a abertura de um rigoroso inquérito para se apurarem devidamente as acusações formuladas contra os Officiaes subornados, os quais tinham levado sua falta de escrúpulos ao ponto de isentarem do alistamento Municípios inteiros, que não concorreram, por isso, com um só recluta. Muito embora tivesse encontrado forte oposição, foi aprovada sua proposta e ainda mandou-se publicar um Bando, pelo qual eram convidados todos os milicianos que, mediante dinheiro, obtiveram dispensa de servir, a declararem perante o Governo qual ou quais a pessoa ou pessoas que tinham recebido as importâncias pagas; e em compensação de suas declarações, não sólamente se lhes oferecia baixa das fileiras, como também o Governo se promptificava a restituir-lhes o que seus infieis agentes haviam recebido (2), em detrimento da honra militar e com prejuízo da defesa que a causa nacional exigia de todos os Brasileiros verdadeiramente patriotas. Francisco Ignácio insurgiu-se contra a proposta, por lhe parecer infamante para os Officiaes incumbidos da diligência; mas, apesar disso, foi ella aprovada, porque os factos eram tão escandalosos e tinham-se tornado tão públicos que o Governo não poderia deixar de inquirir a respeito e punir os culpados, sob pena de ficar

(1) O Brigadeiro Paes Leme era Paulista, natural da Capital “e da mais esclarecida nobreza desta Capitania”, pois “descendia legítimamente, por seu pae, o Coronel de Auxiliares Francisco Pinto do Rêgo, Cavalleiro Fidalgo da Casa Real, da illustríssima Casa dos Lemes, Guerras, Brittos, Monteiro, Regos, Peixotos e Pintos, e por sua mãe Dona Escolástica da Ribeira Goes Moraes,... das esclarecidas Casas dos Laras, Cabraes, Ordóñes, Taques, Proenças, Almeidas, Moraes, Antas, Mellos, Velhos e Travassos, por ser legítima descendente da antiga e illustre Casa do Senhor de Belmonte e dos Commendadores do Castello de Almouroz (*Docs. Ints.*, vol. 1.^o, pág. 72).

(2) *Actas das Sessões do Governo Provisório de S. Paulo*, pág. 118.

inteiramente desconceituado. Por causa dêsse novo golpe, vibrado sem intenção contra seu prestígio de militar influente e homem de sólidos cabedaes, incrementou êlle a sua propaganda demoli-tória da preponderância de Martim Francisco em o seio da Junta e nas mais relações da vida política e social de São Paulo. Francisco Ignácio achava insultante e deshonroso que se provasse ou não em processo regular o vergonhoso delicto de que eram accusados seus dois camaradas de armas, amigos dilectos e correligionários firmes; mas não achava que fosse ainda mais vergonhoso para o próprio Govêrno não tomar conhecimento da denúncia, e passar perante a opinião pública da Província como connivente com os criminosos, fechando cobardemente os olhos ao crime, para não melindrar o susceptível orgulho dos poderosos cheios de arrogância... (1).

Mais ou menos pela mesma época, o Brigadeiro Jordão, no exacto cumprimento de seus deveres como Thesoureiro da Junta da Fazenda, exigiu que o Coronel Francisco Álvares Ferreira do Amaral entrasse para os cofres da Província com certa elevada somma que lhe ficara a dever em virtude de transacções effectuadas com o Thesouro, somma que, segundo parecia, não pensava êlle em pagar jámais ao seu até então benévolo créedor (2). Era igualmente um assumpto que não poderia chamar sobre o Secretário e o Thesoureiro da Fazenda a sympathia do devedor impontual, que tinham resolvido chamar a contas. A Província estava sobrecarregada de despesas inadiáveis e não era com similhante processo que haveria de desobrigar-se de suas effectivas responsabilidades. Tinha-se generalizado o mau costume, entre os governantes e seus favoritos, de confundir a fortuna particular com a fortuna pública. Para êles, os cofres officiaes não passavam de um prolongamento dos cofres individuaes. Amigo em apêrtos, correligionário em apuros, tinha, para suas diffi-culdades, os recursos de um Thesouro depauperado, mas ainda assim bastante generoso. Martim Francisco e o Brigadeiro Jordão, a quem incumbia prover a tempo e a hora ás necessidades

(1) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., págs. 97 e 98.

(2) Idem, ibidem, pág. 98.

da Administração, entenderam que se fazia preciso acabar de vez com similar prática, que, além de immoral, pesava sobre uma receita inferior aos gastos imprevisíveis. Daí a guerra que se lhes moveu. Francisco Ignácio e seus dedicados asseclas comprehenderam que tinham perdido a partida, que os negócios públicos estavam mesmo entregues á direcção de homens escrupulosos, e que o antigo régimen chrónico de peculatos e de concussões, peculiar á administração passada, cessara definitivamente, ou, pelo menos, deixaria de vigorar enquanto a integridade de Martim Francisco e do Brigadeiro Jordão montasse vigilante guarda á porta dos cofres do Thesouro. Era preciso, portanto, aniquilá-los ambos, antes que, á sombra do prestígio de José Bonifácio junto ao Príncipe, firmassem êlles em São Paulo um predomínio que fosse depois difícil de abalar e que seria, com o correr dos tempos, fatalmente desastroso para os orgulhosos políticos da facção contrária.

Francisco Ignácio e Oeynhausen. O Coronel Francisco Ignácio, conquanto Paulista de nascimento, era partidário dedicado dos elementos retrógrados existentes na Província, quer por velhas relações pessoais de reciproca estimação, e por laços de parentesco, quer por ser negociante forte na praça da Capital e ligado aos Portugueses pelas transacções commerciaes que com êlles vantajosamente mantinha. Além disso, ao tempo do Governador e Capitão - General,

sempre fôra considerado como um repúblico da maior influência perante as Autoridades constituidas e perante a população que o acatava pelo seu dinheiro, pela sua posição social e pelo pôsto que ocupava de Coronel de Milícias. Por sua intelligência pouco



Coronel Francisco Ignácio
de Sousa Queirós

desenvolvida não era o homem talhado para as circumstâncias, não obstante seu génio desabrido e resoluto. João Carlos Oeynhausen, que presidia *in nomine* ao Govêrno Provisório, pois a Presidência de facto foi sempre desempenhada por José Bonifácio e depois por Martim Francisco, seus substitutos naturaes na ordem da successão legal, também não era o homem que a luta, prestes a travar-se, estava pedindo: intelligente e instruido, faltava-lhe, entretanto, a vontade enérgica que é indispensável em certos críticos momentos da vida humana, individual ou collectiva. Aliás, para enfrentar o génio de José Bonifácio e o carácter indomável de seu irmão e companheiro de jornada política, precisava-se de uma individualidade capaz de emparelhar com êles no saber, no talento, na moralidade e na energia. Com esse conjuncto excepcional de predicados não existia na Província, nem talvez mesmo no Brasil, um só homem, pelo menos no que diz respeito ás notáveis qualidades que concorriam no mais velho dos Andradas. Para derrubá-lo, pois, ou a Martim Francisco, que era com êle plenamente solidário em todos os actos da administração e da política, tornava-se mister lançar mão de outros recursos e de outros indivíduos, deslocando-se a luta, do campo aberto das competições á luz do dia, para as emboscadas misteriosas da intriga, para as surpresaes anónymas dos golpes desfechados da sombra.

Tinha vindo para São Paulo por essa época um jóven bahiano, recentemente formado em Coimbra, na Faculdade de Leis — o Dr. José da Costa Carvalho, nascido na Cidade de São Salvador a 7 de Fevereiro de 1796 (1). Contava, portanto,

Costa Carvalho.

(1) Mais tarde Barão e Marquês de Monte Alegre. Foi o fundador do *Pharol Paulistano*, tendo por companheiro de redacção António Mariano de Azevedo Marques, paulista, filho do Dr. José Euphrásio de Azevedo Marques e sua mulher Dona Anna Gertrudes de Jesus. A Mariano chamavam-no — *Mestrinho*, por ser de pequena estatura e leccionar a lingua latina na qual se tornara proiecto desde os 11 annos de idade. O *Pharol Paulistano* foi o primeiro periódico que surgiu em São Paulo — acontecimento que se realizou a 7 de Fevereiro de 1827, data natalícia de seu fundador. Até então não se conhecia nesta Província a arte typográphica. Trazia a seguinte legenda por baixo do cabeçalho: *La liberté est une euclume qui usera tous les marteaux*. Era de pequeno formato e apenas tinha quatro

Costa Carvalho
e o "Pharol Paulistano".

pouco mais de 20 annos quando emigrou para S. Paulo com uma dupla idéia fixa no pensamento — arranjar casamento rico e fazer, à custa do dote respectivo, fácil carreira política; e como a segunda aspiração dependia essencialmente da realização da primeira, não esteve com meias medidas e tratou logo de casar-se com uma excellente viúva abastadíssima de bens pecuniários e que podia ser sua mãe, tanto era mais velha que êlle — Dona Genebra de Barros Leite, viúva do Brigadeiro Luís Antônio de Sousa, e sogra, portanto, do Coronel Francisco Ignácio de Sousa Queirós, de quem era tia por ser êlle casado com sua prima Dona Francisca Miquelina de Sousa (1). Como fazer para conseguir seus fins utilitaristas? Nada mais fácil a um jóven cheio de audácia e de ambições. Fez-se desde logo partidário político de Francisco Ignácio, a quem, nas horas mais graves, assistiu com suas luzes, com seus conselhos, com seus serviços, com sua dedicação illimitada. Conquistou assim sua confiança, sua inteira sympathia, sua prestigiosa amizade. Impondo-se decisivamente ao coração e ao espírito do generoso mas inculto Coronel, encontrou, através das agitações da vida política, o caminho que o levaria a obter a mão da cubiçada e opulenta sogra de Francisco Ignácio, o que veiu a conseguir quásí nas vésperas de seu embarque para o Rio, quando para lá seguiu por ordem do Príncipe Regente, como nocivo á ordem pública da Província.

páginas, e sua parte material estava confiada ao artista Manuel Francisco da Costa Silveira, posteriormente Official-Contador da nossa Faculdade de Direito. Collaboraram nêlle, entre outros, Nicolau Vergueiro, Padre Dr. Amaral Gurgel e Odorico Mendes. José da Costa Carvalho, que ocupou no primeiro Reinado, e no segundo, altos postos na Administração e na política, faleceu a 18 de Setembro de 1860, em S. Paulo (JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES — *Apontamentos para a História da Imprensa na Província de S. Paulo*, manuscrito inédito e não terminado, em nosso poder, págs. 2 e 3); ANTÓNIO EGYDIO MARTINS — *São Paulo Antigo*, 2.^o vol., págs. 94 a 95; J. M. P. DE VASCONCELLOS — *Selecta Brasiliense*, vol. 1.^o, pág. 100; SACRAMENTO BLAKE — *Diccionário Bio-bibliográfico*, 4.^o vol., pág. 399; AZEVEDO MARQUES — *Apontamentos Históricos*, vol. 2.^o, pág. 36, col. 1.^a).

(1) Dr. ANTÓNIO DE TOLEDO PIZA — *O Suplício do Chaguinhas*, págs. 23 e 24.

cia. Quem sabe mesmo, si êsse chamado de D. Pedro, que os corypheus de Francisco Ignácio taxavam de acto de vil despotismo emanado dos Andradas, aureolando-lhe de uns longes de martyrio a fronte soffredora — não contribuiu mais depressa para que a próspera viúva, tocada da mais emocionante sympathia, lhe desse finalmente o suspirado *sim?* Posto que oriundo de paes humildes e pobres (1), de uma só cajadada matava o astucioso Costa Carvalho dois excellentes coelhos: — dote avultado e posição política, mediante a importância social que a fortuna da espôsa lhe garantia na sociedade paulistana e em qualquer outro centro brasileiro. A política dera-lhe a riqueza; a riqueza iria depois conduzi-lo á política onde teria que triumphar, como, de facto, triumphou. Enfeixara nas mãos os melhores trunfos para ganhar a partida, principalmente que, á falta de espontâneos talentos literários, sobejavam-lhe predicados que sempre foram proveitosos na política de todos os tempos — o sangue frio inalterável, á índole pertinaz, a propensão para as manobras enredadiças, a capacidade especial para agir sob a capa da responsabilidade alheia, o mérito de esconder, sob a apparente cordialidade das palavras cándidas e mellífluas, propósitos negregandos... Tornou-se Costa Carvalho o director mental de Francisco Ignácio, e, portanto, o instigador dos elementos discontentadiços que na sociedade de S. Paulo suspiravam por vér-se libertados da preponderância dos irmãos Andradas, funesta a seus planos de dominação collectiva sem contraste, aos seus interesses individuaes, e ao insaciável appetite de suas desbalisadas ambições. Si, num meio social como o de hoje, mais vasto, mais populoso e mais polido, nós vemos dentro de que círculo de estreitas competições se agitam os partidos na ânsia de conquistar o Poder — imagine-se o que não seria então naquellea grosseira sociedade meio colonial ainda, cuja população mal instruida não tinha aptidão para reagir contra os que a exploravam, nem meios de fazer sentir livremente sua vontade nas matérias que mais de perto dissessem respeito á sua felicidade, ao seu bem estar e ao seu progresso. Dividia-se o Povo em tribus submissas, que os differentes caciques domina-

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obra citada, páginas 98 e 99.

vam discricionáriamente; sujeitas a toda a casta de espoliações, a injustiças revoltantes, a perseguições affrontosas, a vexames insupportáveis, si acaso tentassem escapar-se á obediência que lhes era imposta. Os chefes decidiam dos destinos dos Povos á revelia dêlles — e ainda bem quando êsses chefes possuam, como José Bonifácio, além de uma grande intelligência e de um carácter honradíssimo, um coração repleto de bondade, pulsando pelo bem de seus similhantes, fossem êlles pobres índios rechassados de sua terra natal, infelizes negros votados á mais dolorosa das servidões domésticas, ou homens livres que de sua liberdade não podiam usar vantajosamente, porque lhes faltava uma instrucção básica sufficiente que os apparelhasse para a luta desigual de cada dia.

**Projectos
conspiratórios.**

Inspirados por Costa Carvalho, começaram os conspiradores a reunir-se para deliberar, ora em casa de uns, ora em casa de outros. Tornava-se urgente apear do Poder Martim Francisco, tarefa que lhes parecia sobremodo fácil, como de facto o foi. Havia numerosas pessoas da mais alta influência desgostosas com a sua inquebrantável actuação no seio do Governo; e essas pessoas, que o parentesco entrelaçara com famílias não menos numerosas nem menos influentes, engrossavam o espírito de oposição e preparavam o ambiente em que deveriam desenrolar-se os acontecimentos em elaboração. Essas pessoas, êsses parentes, essas famílias symbolizariam a opinião civil da Capital e também a da Província; quanto ao apoio militar, indispensável ao êxito de tentativas de tal natureza, além de estar a classe respectiva sobremodo exacerbada com o Secretário da Fazenda, pelos motivos que há pouco esclarecemos, servia ás ordens de Francisco Ignácio que era o Chefe Supremo das Fôrças Armadas da Província. Tinham todos os elementos em mão para derrocar o prestígio dos santistas illustres que a todo o transe queriam “*mandar absolutamente* nesta Província”, principalmente Martim Francisco, “que, na qualidade de membro do Governo, queria governar só por si e pisar a todos” — segundo affirmava Francisco Ignácio, na espontaneidade de seu desabafo, em epístola endereçada para o Rio, a 21 de Junho de 1822, ao Desembargador

Estêvão Ribeiro de Rezende (1) — desabafo demonstrativo de que toda a oposição aos Andradas se resumia simplesmente numa questão de pennacho: o que não podiam admittir é que êlles exercessem na Administração provincial a preponderância que exerciam e que era a resultante de sua capacidade para o desempenho das mais altas funções da vida pública. A superioridade dos egrégios varões sobre os outros membros da Junta Provisória evidenciava-se esmagadora, a todos os respeitos; dahi as indignações dos que se levantavam para combatê-los, estimulados pela inveja, pelo despeito e pelo reconhecimento da própria inferioridade. Como, porém, atacá-los com sucesso, si êlles tinham a seu favor talentos vários, cultura sólida, moral austera e carácter inquebrantável como o diamante? O mais letrado dos opositores — Costa Carvalho — nesse particular ficava a enorme distância dêlles. Faltava-lhe, entre outros, o predíccado de exprimir-se oralmente com facilidade e brilho: a sua elocução era retardada, confusa, descolorida, sem vigor (2), e numa quadra como aquella, em que não havia periódicos, nem a arte typográphica se estabeleceria ainda entre nós, á palavra falada cabia a função primordial da propaganda das idéias, a tarefa de levar ás diversas classes da sociedade a convicção dos propagandistas e a orientação precisa para todos se conduzirem nas emergências criadas pelos acontecimentos. Foi necessariamente por compreender o quanto lhe era prejudicial essa deficiencia, que Costa Carvalho, annos depois, fundou nesta Capital, em 1827, uma typographia e um jornal — o primeiro que aqui appareceu — para poder falar a seus concidadãos sem os entraves que o órgão da emissão vocal implacavelmente lhe antepunha.

A alludida carta de Francisco Ignácio é abundante de poemenosos preciosos a respeito de suas desintelligências com os Andradas, e por ella se verifica, sem grande esfôrço, que era com êstes que estava realmente toda a fôrça política e todo o apoio da população. Êlle confessa, em duas passagens differentes (3),

(1) J. J. RIBEIRO — *Chronologia Paulista*, 2.^o vol., 2.^a parte, págs. 312 (2.^a col.) e 313 (1.^a e 2.^a cols.).

(2) Á. DE TOLEDO PIZA — *O Supplicio do Chaguinhas*, pág. 32.

(3) J. J. RIBEIRO — Obr. cit., pág. 313, 1.^a e 2.^a cols.

que, no Govêrno, José Bonifácio e Martim venciam sempre á pluralidade de votos, isto é, pela maioria, pois os homens bons que lá dentro existiam, violentavam-se, coagiam-se, votavam com êlles, “para não darem mau exemplo ao Povo, que queriam conservar nos limites de subordinação”. Mas, si a sua abnegação ia até êsse ponto de renúncia de direitos e deveres imprescriptíveis,— para não darem ao Povo nefastos exemplos de insubordinação — como é que fizeram coisa peor do que votar contra os Andradas nas deliberações collectivas da Junta, e appellaram para a indisciplina dos Quarteis, e vieram tumultuosamente para a rua, e, de armas na mão, intimaram ao Secretário da Fazenda a sua imediata retirada do Govêrno e da Província? E' que, de facto, nas reuniões da Junta, ficariam isolados da notável maioria que apoiava solidáriamente os projectos e os actos de Martim Francisco, tanto assim que, após a violenta expulsão d'elle, aquella Junta ficou reduzida aos quatro partidários que Francisco Ignácio lá contava. O que os fazia, portanto, aos dyscolos, concordar hypócritamente com os Andradas nas deliberações do Govêrno, e guerreá-los fora d'elle, sem olhar á qualidade dos processos de que se serviam, era a consciência de sua manifesta inferioridade numérica dentro da corporação administrativa e junto aos Povos da Província. Antes de appellarem para a Fôrça armada, com a qual dominavam pelo terror a população paulistana inermie, que não podia, assim opprimida e violentada, pronunciar-se livre e enérgicamente a favor de Martim Francisco, tentaram outros meios de alijá-lo do Govêrno para então ficarem na prepotente posição que ao seu collega censuravam vivamente — a de absolutos dominadores, governando a Província discricionáriamente, sem contrastes, sem obstáculos, sem oposições quaesquer, sem que o tino, a moralidade e a energia indónita dos Andradas criassesem embaraços á sua administração, que se consagrava mais devotadamente a acudir ás necessidades pessoaes dos amigos que aos respeitáveis interesses da população. E' assim que respiraram desafogadamente, quando José Bonifácio, escolhido para Ministro, teve que permanecer na Côrte; e para se verem livres de Martim Francisco, que era mais importuno do que o irmão, trataram de elegê-lo Procurador

da Província no Conselho convocado pelo Príncipe, a pretext de renderem homenagens a seus méritos e serviços (1). Martim, porém, que estava a par de quanto se passava, porque os mexequieiros não escasseiam em ocasiões taes, deu todas as providências necessárias para não ser eleito, porquanto, de muito, comprehendera o perigo a que a Administração da Província, e a própria causa brasileira, ficavam expostas, si o Governo paulista passasse de novo aos que nélle preponderaram nos tempos do régimen absolutista. Francisco Ignácio, Oeynhausen e mais comparsas tinham adherido ao systema constitucional sinceramente, mas não queriam ver-se despojados de seus postos, de seus privilégios, de sua jerarchia, de suas immunidades. Estavam promptos a agir em nome da Constituição e não mais em nome do Rei; mas pretendiam que aquella os mantivesse nas posições em que os tinha encontrado. Os Andradas assim o não entenderam, por lhes parecer que o novo régimen, tendo de pôr um termo final ao descalabro que ia pela Administração, em consequência dos censuráveis abusos que nella se committiam, não podia, para essa prática regenerativa, utilizar-se dos mesmos corruptos agentes que por taes desmandos eram responsáveis. Não foi, portanto, o espírito de retrogradação que nelles influiu, como pensam alguns commentadores da história paulista, para moverem contra os Andradas a formidável guerra que moveram: êles estavam promptos a servir com dedicação á causa liberal, mas sempre nos primeiros postos e não nos planos secundários a que tinham sido rebaixados.

(1) J. J. RIBEIRO — Obr. cit., pág. 313, col. 1.^a. Na Representação do Povo e Tropa a S. A. R., dando-lhes contas dos motivos por que depuzeram Martim Francisco e Jordão, lê-se textualmente o que segue, em relação ao primeiro: "Os Povos desta Província, naturalmente pacíficos e amadores da ordem, pretenderam livrar-se dêste seu ingrato compatriota, fazendo-o útil a si e á sua Pátria, reprimido pela presença e vigilância de V. A. R., sendo nomeado Procurador desta Província, mas êste fructo da vontade e pensar geral apenas foi sonhado, para logo o mais vergonhoso subôrno foi posto em prática, com temor de largar o sceptro de ferro, com que esmagava seus patrícios, que tanto o haviam animado". (*Registro Geral da Câmara de S. Paulo*, vol. XVI, pág. 391).

Medidas preventivas.

Martim Francisco, sabedor do que se tramava contra sua autoridade, e de quem eram os autores da conjuração, interpelou-os um dia inesperadamente em plena sessão da Junta Provisória; e êlles, como que surprehendidos com a monstruosidade da imputação, protestaram contra ella e declararam que, si o vissem ameaçado de qualquer violência no desempenho de seu mandato, collocar-se-iam promptamente a seu lado (1). Entretanto, o Vice-Presidente da Junta não deixou de aprecatar-se contra possíveis surpresas, apesar, ou talvez justamente por causa dos fementidos protestos de seus collegas de governação, comunicando para o Rio tudo quanto, com todas as apparências de verosimilitude, chegava pormenorizadamente aos seus ouvidos. Comprehendeu logo José Bonifácio a que extremos de gravidade poderia attingir a situação política de sua Província, caso não fossem adoptadas promptas medidas de repressão contra os autores da tentativa em projecto; e, por Portaria de 10 de Maio, mandou, de ordem do Príncipe Regente, que o Presidente Oeynhausen, embarcasse quanto antes para a Corte, por motivo de serviço público, passando o exercício das funcções presidenciaes ao seu substituto legal, que era Martim Francisco (2). Para os partidários de Francisco Ignácio peorava notavelmente a situação, desde que a ordem regencial fosse cumprida, porque ficaria seu inquebrantável adversário, cuja força política procuravam abater, á testa do Govêrno, e, portanto, com sua autoridade mais robustecida do que dantes. Urgia, pois, sahírem do terreno das conspirações platónicas para a realidade da luta. E assim o fizera, de armas na mão, depois de terem mandado sahir á rua as Tropas que tinham sido convidadas para o levante. Não consta dos documentos da época, o dia exacto em que chegou a S. Paulo a Portaria, mas o Govêrno tomou conhecimento della na sessão extraordinária de 23, mandando cumpri-la e registrá-la. Estiveram presentes Oeynhausen, Martim Francisco, Oliveira Pinto, Coronel Müller, António Maria Quartim, Rodrigues Jordão, Oliveira Bueno, Paula e Oliveira e Silva Gomes — nove

(1) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 100.

(2) ARCHIVO DO ESTADO — *A Bernarda de Francisco Ignácio*, págs. 43 a 44.

membros, dos quaes estavam quatro dentro da conspirata prestes a rebentar. Ficou então resolvido que, enquanto Oeynhausen não partisse, se lhe entregassem todos os papeis que se fossem recebendo e se lhe desse pleno conhecimento de todos os acontecimentos que ocorressem; e que Martim Francisco accumulasse com a Presidência interina do Govêrno e da Junta da Fazenda todas as Pastas em cujo exercício se achava (1). Isto se passava entre as 10 horas da manhan — que era a hora em que se realizavam as sessões da Junta, e 1 hora da tarde, quando terminavam. Francisco Ignácio, que não tinha comparecido, estava por fora apparelhando os elementos civis e militares necessários ao bom êxito do pronunciamento combinado. Effectivamente, por volta das 4 horas, começou a Capital de agitar-se. Eram Officiaes a cavallo que galopavam dêste para aquelle ponto; grupos de populares que estacionavam aqui, ali e acolá; promptidão das Fôrças nos respectivos Quarteis, até que no sino da Cadeia, ao Largo de São Gonçalo, tocou-se a rebate, e os Tambores da Tropa Miliciana puzeram-se a percorrer as ruas centraes, rufando marcialmente seus estrondosos instrumentos. O Ouvidor José da Costa Carvalho, Chefe espiritual do movimento, dirigiu-se para a Casa da Câmara, como quem, no cumprimento de um dever imperioso, ia syndicar do que se passava, mas na realidade para imprimir a indispensável unidade á acção iniciada e estimular com o prestígio de sua presença pessoal e de seus autorizados conselhos os fautores principaes da conspiração. Por êsse tempo, já a Fôrça Pública, sublevada pelos Sargentos-Móres José Rodrigues Pereira de Oliveira Neto e Francisco de Paula Macedo, pelo Capitão António Cardoso Nogueira e pelo Coronel Ferreira do Amaral (os tres últimos, como expuzemos, tinham sido alvejados por Martim Francisco em a repressão dos actos escandalosos aos quaes nos referimos) — affluira para o Páteo de São Gonçalo. Ferreira do Amaral, embora não fosse Commandante dos Milicianos, assumiu o respectivo commando, por ser mais graduado que os outros Officiaes (2). Quando chegaram áquelle Páteo, já estava

Explosão do
movimento.

(1) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 142.

(2) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 103.

reunida no Paço do Conselho, em Vereança, a Câmara Municipal, embora sem apparência ou forma alguma de legalidade. O Presidente, Capitão Bento José Leite Penteado (1), abastado cidadão, natural de Parnahyba, e muito conceituado por sua honradez e circumspecção, comparecera, obrigado pelo Capitão Pedro Taques de Almeida Alvim que, a cavallo e ostentando armas, o procurara por diversas vezes em sua residência, levan-

Um engano de
António Piza.

(1) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, pág. 587. O Dr. ANTÓNIO DE TOLEDO PIZA (*A Bernarda de Francisco Ignácio*, pág. 11, nota 2), engana-se, quando diz que o Presidente convocado fôra o Dr. Nicolau de Siqueira Queirós, Juiz de Fora. Este Magistrado serviu no seu posto desde 28 de Agosto de 1819 até 3 de Agosto de 1821, seguindo para a Corte do Rio nos últimos dias dêsse mês. Veiu para substitui-lo o Dr. José da Costa Carvalho, que tomou posse a 22 do referido mês e anno, servindo até 24 de Setembro, por ter sido nomeado nessa data pelo Govérno Provisório, para exercer o cargo de Ouvidor, interinamente, no impedimento do effectivo, D. Nuno Eugénio de Lócio e Seiblitz, que fôra suspenso pelo referido Govérno. Costa Carvalho foi effectivado no cargo por Decreto do Príncipe, de 6 de Março de 1822, entrando em exercício a 15. Assim, pois, em 23 de Maio de 1822, já não era mais Juiz de Fora Presidente da Câmara o Doutor Nicolau de Siqueira Queirós que partira para o Rio, definitivamente, em Agosto do anno anterior. Quem, nessa época, exercia suas funções, de conformidade com a Ordenação, era o Juiz Presidente da Câmara Bento José Leite Penteado (*Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 293, 499, 503, 504 e 517; *Actas do Govérno Provisório*, pág. 61). Num trabalho posterior (*Martim Francisco e a Bernarda*, pág. 56), o Dr. Piza, querendo justificar sua insubstancial hypóthese relativa á não execução do Chaguinhas, reincide no êrro que apontámos. Diz êlle que, tendo Costa Carvalho passado a substituir, desde 24 de Setembro de 1821, o Ouvidor D. Nuno, suspenso de suas funções, "o Presidente da Câmara, Nicolau de Siqueira Queirós, assumiu o exercicio do cargo de Juiz de Fora". Dessas linhas verifica-se que o sandoso historiógrapho pensava que Nicolau de Siqueira Queirós era leigo e viera a exercer as funções de Juiz de Fora, temporariamente, na sua qualidade de Presidente eleito da Municipalidade. Ao contrário disso, era êlle Juiz togado, e, como tal, incumbia-lhe presidir ás reuniões da Vereança; e longe de ter sido o substituto eventual de Costa Carvalho foi seu antecessor no cargo de Juiz de Fora de S. Paulo. Na época a que o Dr. Piza se refere, repetímo-lo; êlle não se achava mais nesta Província, de onde se mudara de vez para o Rio.

do-o, pela fôrça, á Casa da Câmara (1). Os outros Vereadores, para não serem violentados na integridade de sua consciênciâ, negaram-se a comparecer, desapparecendo da Capital. Foram, então, convidados, para fazer número, dois membros da Câmara transacta, os Capitães António de Siqueira e Moraes e Caetano Pinto Homem, os quaes, nessa qualidade, eram supplentes natos dos que faltavam, alêm de partidários da revolta. O Govêrno, logo que os acontecimentos assumiram gravemente o aspecto de intimação a mão armada, reuniu extraordináriamente pelo cahir da tarde; e, mandando chamar á sua presença o Coronel Francisco Ignácio, recommendou-lhe que fosse accommodar as Tropas, na qualidade de seu supremo Chefe (2). Hypócrita era a ordem passada pelo Govêrno, porque a minoria, que por ella votara, tomava parte na traiçoeira conjuração; e hypócrita era tambem a insidiosa conducta de Francisco Ignácio, aceitando a melindrosa incumbência, quando êlles não queriam mais que o pronunciamento militar contra os poderosos elementos andradinos existentes no seio da Junta (3). Depois de ter ido a Quartéis, pró fórmula, pois bem sabia que a Fôrça se achava toda congregada em frente ao Paço do Conselho, para ahi se dirigiu, desempenhando-se, com apparente neutralidade, da Comissão de que fôra incumbido junto aos seus próprios companheiros de revolta. Voltou a Palácio, conferenciou com os collegas reunidos, declarou-lhes que a Tropa e o Povo exigiam que o Presidente João Carlos não se retirasse para o Rio, deixando-se de cumprir a Portaria do Príncipe, e que era conve-

(1) Depoimento do mesmo Presidente na Devassa mandada instaurar pelo Príncipe, a 7 de Setembro de 1822 (AZEVEDO MARQUES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 64, col. 2.^a).

(2) Carta de Francisco Ignácio a Estêvão de Rezende, em 1.^º de Junho (*Chronologia Paulista*, 2.^a parte do 2.^º vol., pág. 310, cols. 1.^a e 2.^a).

(3) AZEVEDO MARQUES (obr. cit., vol. 1.^º, pág. 63, col. 2.^a e 64, col. 1.^a) dando balanço ás fôrças políticas de cada facção, dá-nos o Bispo D. Matheus como partidário dos Andradidas, o que é engano, pois o illustre Prelado assignou em primeiro logar a Representação de 30 de Maio dirigida ao Príncipe Regente contra Martim Francisco, que nesse documento é grosseiramente injuriado.

niente mandar aos amotinados uma Deputação que se entendesse francamente com êlles. Determinou-lhe o Govêrno que tornasse para junto das Tropas a fim de contê-las, enquanto se deliberava a respeito da ida de uma Deputação, a qual não tardou a aparecer aos sublevados, e compunha-se do Brigadeiro João Jácomo de Baumann e do Tenente-Coronel João de Castro (1). Declarou-lhes ella em nome da Junta, que a esta não era lícito deixar de cumprir uma Ordem de Sua Alteza Real. Já nesse momento, o Povo e a Tropa tinham representado á Câmara para que solicitasse do Govêrno, não só a permanência de João Carlos á sua frente, como também a deposição de Martim Francisco e do Brigadeiro Jordão, por serem ambos perniciosos á Província. O auto de Vereança não diz quem foi o intérprete dos insurgentes perante a Câmara,

Deposião de Martim e Jordão.

mas o Dr. João ROMEIRO (2) conta-nos que foi o próprio Coronel Francisco Ignácio. Elle, porém, na sua longa epístola a Estêvão de Rezende, escripta a 1.^º de Junho, guarda discreto e cauteloso silêncio a respeito de tão interessante pormenor. A Câmara, inspirada sempre por Costa Carvalho, que assessorava os Vereadores, teve a petulância de mandar intimar, por seu Procurador Luís Manuel da Cunha Bastos e Escrivão João Nepomuceno de Almeida, o Govêrno Provisório a que comparecesse á sua presença nos Paços do Conselho, a fim de tomar conhecimento do que verbalmente reclamava o Povo e Tropa. Coube a Martim Francisco protestar enérgicamente contra similhante desrespeito á autoridade legal, respondendo, com destemerosa altivez, á audaz intimação. A Junta era, na Província, o Poder supremo, ao qual estavam estrictamente subordinados todos os outros Poderes, inclusive as Câmaras Municipaes; que a da Capital, si tinha algo que representar ou requerer ao Govêrno, fosse a Palácio onde êste se achava reunido e que pessoa alguma, destituida de qualquer parcella de autoridade, como eram o Procurador e o Escrivão do Conselho, tivesse mais o desaforo de

(1) Carta de Francisco Ignácio, de 1.^º de Junho, citada. O Dr. A. DE TOLDO PIZA (*A Bernarda de Francisco Ignácio*, pág. 11, nota 1) chama a êste Official Machado de Castro. Seu nome inteiro era João de Castro Canto e Mello.

(2) Obra citada, pág. 104.

subir aquellas escadas para levar ordens incompetentes a seus superiores. Apesar da irritação, cada vez maior, contra o Vice-Presidente da Junta, a Câmara submetteu-se porque reconheceu facilmente que não podia exigir do Govêrno tão absurda submissão; e mandou-lhe dizer, por escripto, o que é que populares e militares exigiam, sendo portador do Offício o Escrivão Municipal. Terminada a leitura dêsse papel, conta-se que Martim limitara-se a commentar simplesmente: "Nem tanto apparato era preciso para se conseguir a minha demissão. Estou demittido". O Brigadeiro Jordão fez idêntica declaração, e ambos imediatamente se retiraram para suas casas (1). O Coronel Francisco Ignácio, na carta que a cada passo estamos citando, affirma que a resposta da Junta foi levada verbalmente aos rebeldes pela mesma Deputação Militar que lhes participara a primeira resolução; e que essa forma de despacho á petição da Câmara fôra recebida com desagrado formal. Só depois disso, é que o Govêrno deliberara responder por escripto ao Offício da Edilidade. Não nos parece que a verdade esteja com elle, pois a acta que dos acontecimentos a Câmara fez lavrar não allude a taes factos, e nem se refere á Deputação. Reza ella, mui lacónicamente, o seguinte: "Este Offício que a Câmara fez apresentar na forma acima ao mesmo exmo. Govêrno, por mim Escrivão, foi respondido e lido pela Portaria seguinte (segue-se a resposta na qual se declara que Martim e Jordão, em vista da vontade manifestada pelo Povo e Tropas, e não desejando perturbar o socêgo da Província, "deram imediatamente e voluntariamente sua demissão"). O alludido Escrivão foi encarregado de tornar pública aos amotinados a resposta do Govêrno; no ardor de seu entusiasmo pela fácil victória queriam êlles ir até Palácio para acclamá-lo, mas, obedecendo a ordens do seu Commandante, a Fôrça recolheu-se a Quarteis, e o Povo, aconselhado pelos Chefes civis do movimento, dissolveu-se em paz. Nas tres noites seguintes a Cidade illuminou-se festivamente (2).

(1) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. cit., pág. 587 a 590.

(2) FRANCISCO IGNÁCIO — Carta citada, de 1.^º de Junho.

Martim Francisco e o Brigadeiro Jordão não dispunham de meios materiaes para suffocar a revolta, porque todas as Fôrças estavam ao lado de seus adversários, os quaes, graças a sua ascendência social e relevante posição de fortuna, conseguiram, não sómente a adhesão de centenares de pessoas qualificadas, como também alliciar na escumalha da mais ignara ralé, o quanto podia haver de sórdido e desprezível entre os repugnantes elementos dessa natureza. Aos dois dignos Paulistas outro recurso não sobrava sinão ceder á fatalidade das circumstâncias; e aguardar que do Rio viesse o opportuno remédio para o mal. Na informação epistolar dos successos a Estêvão de Rezende, frissava Francisco Ignácio o socêgo em que jouvera a Capital nas tres noites consecutivas aos tumultos, isto é, até 26 de Maio.

**Erros. Anachronismos.
Rectificações.**

Taes foram os factos occorridos em S. Paulo, no dia 23, segundo cuidadosamente os colhemos nas Actas da Câmara Municipal, nas do Governo Provisório, na correspondência do Coronel Francisco Ignácio e noutrous documentos que se nos depararam no Archivo Público d'este Estado. Por êlles, reconstituimos fiel, posto que summáriamente, os acontecimentos que convulsivaram extraordinariamente a alma da população paulopolitana e não tardaram a repercutir intensamente em várias localidades do interior da Província; e por êlles vamos rectificar agora diversos enganos em que incorreram historiadores, aliás conscienciosos, entre os quaes MACHADO DE OLIVEIRA, ANTÓNIO PIZA e JOÃO ROMÉIRO, que da interessante matéria se ocuparam mais particularmente que outros annalistas anteriores ou posteriores. Tentando corrigir um supposto êrro do Dr. PAULO DO VALLE, o Dr. Piza esclarece em nota á *Bernarda de Francisco Ignácio*, a respeito da causa imediata da sedição, que houve dois Avisos ou Portarias, um de 10 de Maio chamando João Carlos ao Rio e outro de 21 chamando á mesma Côrte o Ouvidor Costa Carvalho (1). PAULO DO VALLE sustentava que o Aviso do Regente, de 10 de Maio, lido em sessão do Governo a 23, chamando Oeynhausen á sua presença, occasionara grande agitação pública, que logo se manifestou pelo fechamento dos armazens e lojas do centro com-

(1) *A Bernarda de Francisco Ignácio*, pág. 8, nota 1, e pág. 23.

mercial, pelo rebate dado no sino da Cadeia e pela movimentação das Tropas que se dirigiam para o Páteo de São Gonçalo. E tinha razão o fallecido Lente de Rethórica do extinto Curso Annéxo á nossa Faculdade de Direito. O que deu motivo ao pronunciamento foi só o Aviso de 10 de Maio, porquanto o dia 21 não podia ter chegado a S. Paulo na manhan de 23. A correspondência vinha por terra; e a viagem mais curta que, pela época da Independência, se realizou entre o Rio e S. Paulo, foi a do Príncipe D. Pedro depois do Grito do Ipiranga — cinco dias, porquanto, sahindo êlle desta Capital pela madrugada de 9 de Setembro, chegou ao cahir da tarde de 14 ao Paço de São Christovão, apesar das chuvas torrencaes que apanhou pelos caminhos (1). Si isso aconteceu com D. Pedro, o qual, além da mania da velocidade, que se transmittiu ao segundo Imperador, tinha urgência em vencer a distância que o separava da Corte, — comprehende-se que um correio vindo calmamente do Rio, e em sentido contrário, isto é, subindo a serra em vez de descê-la, o que é mais fatigante e torna menos rápida a jornada, não chegaria a S. Paulo em menos de uma semana. O Aviso de 21 de Maio não entrou em nada nos acontecimentos de 23 e só influiu nos que ulteriormente se passaram, como daqui a pouco se verá. Lendo-se a acta da sessão do Govérno Provisório e a da Vereança, ambas de 23, em nenhuma dellas se encontra referência alguma ao Aviso ou Portaria de 21 chamando Costa Carvalho ao Rio. Effectivamente, na sessão da Junta, “leram-se e mandaram-se cumprir e registrar as Portarias, expedidas pelo Ministério, entre as quacs foi a de 10 do corrente, pela qual Sua Alteza manda chamar ao Rio de Janeiro o excellentíssimo senhor Conselheiro João Carlos Oeynhausen, Presidente dêste Govérno, para objecto de serviço do Estado...” (2). Nada consta sobre o chamamento de Costa Carvalho, nem se faz allusão alguma a qualquer Portaria ou Aviso em tal sentido. Também na acta da Vereança extraordinária da mesma data, só se faz menção da ordem intimada a Oeynhausen para partir; e requer-se, ao

(1) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 323.

(2) *Actas do Govérno Provisório*, pág. 142.

contrário, que êlle fique (1); e o próprio Coronel Francisco Ignácio conta a Estêvão de Rezende que o motivo da sedição foi “ter-se divulgado á uma hora da tarde... que o sr. João Carlos era chamado a essa Côrte por uma Portaria passada pelo sr. José Bonifácio” (2). Dos termos dêsse período — através do qual se percebe que o facto de ter assignado José Bonifácio a alludida Portaria, não contribuiu pouco para melindrar as susceptibilidades de seus antagonistas — resulta claramente que a causa determinante da sedição foi apenas a destituição de Oeynhausen da Presidência do Govêrno e a sua consequente substituição por Martim Francisco. Assim, pois, incorreu no mesmo êrro, antes do Dr. PIZA, o Brigadeiro MACHADO DE OLIVEIRA que diz ter-se lido na sessão de 23 de Maio o Aviso chamando Oeynhausen e Costa Carvalho, como si se tratasse de um só Aviso, abrangendo os dois nomes. A verdade é que houve dois avisos — um de 10 de Maio concernente ao Chefe do Govêrno e a cuja leitura se procedeu então, e outro de 21 do mesmo mês, relativo ao Ouvidor, e que só chegou mais tarde. Depois do Dr. PIZA também incidiu no mesmo engano o Dr. João ROMEIRO que, à página 101 de sua estimada obrinha, allude a um Offício de José Bonifácio recebido por Oeynhausen, em a noite de 21 de Maio, mandando-o recolher-se ao Rio, em nome de D. Pedro, e fazendo idêntica intimação a Costa Carvalho. Basta recordarmos que o Aviso chamando o último ao Rio é datado de 21 de Maio, para se comprehender a absurdidez de ter chegado tal Aviso a S. Paulo em a noite do próprio dia em que foi êlle assignado pelo Ministro. Aliás, o mesmo autor, na página seguinte (102) reproduz, em sua integralidade, a acta da sessão de 23, na qual, como já mostrámos, não se leu nenhum Offício ou Aviso mandando que o irrequieto Ouvidor se recolhesse á Côrte, só se tratando da intimação feita a Oeynhausen.

E' lógico acreditar-se que José Bonifácio, já por não estar ainda no conhecimento pleno da intervenção do Ouvidor nos ne-

(1) *Actas da Câmara Municipal*, págs. 587 a 590.

(2) Carta citada, de 1.^º de Junho (*Chronologia Paulista*, 2.^a parte do 2.^º vol., pág. 310, cols. 1.^a e 2.^a).

gócios políticos da Província, já por lhe parecer prudente ou suficiente a medida decretada, limitou-se a chamar para junto do Príncipe o Presidente do Governo Paulista. Dias depois, refletindo melhor ou quem sabe si melhor enfronhado sobre a verdade do que aqui se passava — entendeu de ampliar e completar a providência anterior pelas Portarias de 21, ordenando a Costa Carvalho e Francisco Ignácio que se recolhessem promptamente á Capital do País (1). Essa dupla ordem motivou as novas ocorrências que se seguiram aos acontecimentos de 23, conforme se verificará no decorrer desta fiel narrativa.

Não é também exacto, como assevera o Dr. ANTÓNIO PIZA (2), que a nomeação do Marechal José Arouche de Toledo Rendon para Commandante das Armas, função que era exercida desde o princípio da transformação constitucionalista do velho régimen em S. Paulo, pelo próprio Governo — tivesse concorrido simultâneamente com aquellas Portarias para a explosão do movimento insurreccional de 23. E' certo que o Decreto de nomeação de Arouche é de 10 de Maio, mas só foi comunicado á Junta, para que desse posse e exercício ao novo Commandante, "não obstante a falta de apresentação do competente título", por Aviso escripto no Rio a 20 do mesmo mês (3), o que quer dizer que d'elle só se teve conhecimento nesta Capital quando chegaram as Portarias referentes a Costa Carvalho e Francisco Ignácio, isto é, alguns dias depois de consummada a violenta deposição de Martinho Francisco e seu collega de Governo, com jurisdição na Thermosouraria da Fazenda — o Brigadeiro Jordão.

Eliminados êstes, confiou o Governo ao Coronel Francisco Ignácio a incumbência de policiar a Cidade, evitando ajuntamentos, insultos ou aggressões pessoaes a quem quer que fosse ou ataques á propriedade pública ou privada — incumbência que lhe foi outorgada na mesma sessão extraordinária do dia 23 (4). O Dr. João ROMEIRO assignala que por essa occasião

(1) *A Bernarda de Francisco Ignácio*, pág. 45, 1.^a edição.

(2) Idem, pág. 23.

(3) Idem, pág. 44.

(4) *Actas do Governo Provisório*, pág. 144.

Francisco Ignácio fôra investido no Commando das Armas (1). Os membros depostos, na mesma sessão em que tal se deu, demittiram-se, Martim Francisco, da Inspectoria de Minas e Matas, e Jordão, da Thesouraria de Fazenda, demissões que não foram aceitas pelo Govêrno, reunido em sessão extraordinária no dia imediato e á qual, além dos conspiradores, só compareceram André da Silva Gomes e Paula Oliveira (2). A' sessão ordinária havida no dia seguinte — 25 — sómente compareceu André Gomes; e ás que se lhe succederam não mais estiveram presentes os amigos e partidários dos Andradas, correndo todas as deliberações sob a exclusiva responsabilidade da minoria, composta de Oeynhaußen, Quartim, Oliveira Pinto, Müller e Francisco Ignácio, que se viram, como desejavam, na plenitude do Poder supremo (3). O Padre Oliveira Bueno, o Padre Paula e Oliveira e o Professor André da Silva Gomes, que também deviam ser depostos (4) mas foram afinal conservados pela injuriosa clemência dos rebeldes vitoriosos, não quizeram, como se vê, prestar-se ao degradante papel de comparsas do Govêrno, de cujo seio se retiraram definitivamente (5).

**Repercussão
em Santos.**

Em Santos foi mal recebida pela população a notícia do levante da Capital. A família Andrada e seus numerosos amigos e correligionários políticos tentaram excitar os ânimos revoltados contra os Paulistas. Appareceram pregados ás esquinas boletins anónimos, concitando, revolucionariamente, o Povo local, á reacção; e o Governador interino da Praça prendeu, como

(1) Obra citada, página 105.

(2) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 145; *Documentos Interessantes*, vol. XXXVII, pág. 315.

(3) *Actas do Govêrno Provisório*, págs. 147 a 159.

(4) Narrativa escripta por André da Silva Gomes, de seu próprio punho, e publicada por AZEVEDO MARQUES (Obr. cit., vol. 1.^o, pág. 65, col. 2.^a).

(5) O Termo de 21 de Julho de 1822, consignando que, por ordem do Marechal Arouche, as Fôrças commandadas pelo Marechal Cândido voltavam para Santos, está assignado por André da Silva Gomes, mas elle não assignou a Acta da Sessão permanente durante a qual foi lavrado o referido Termo, nem outras quaesquer, a partir de 29 de Maio.

envolvido nos acontecimentos, o Cirurgião-Mór das Milícias de Curitiba, Joaquim Firmino Gonçalves, que foi submettido a processo, por ordem do Govêrno Provincial, reunido em sessão permanente a 29, para tomar as providências que reputava necessárias á ordem pública, visto que nessa data já se sabia terem chegado as Portarias de 21, intimando Costa Carvalho e Francisco Ignácio a partirem-se imediatamente para o Rio. E' só então que os revolucionários lançam mão dos últimos recursos para conservarem um poder que se lhes escapa fatalmente dia a dia; e promovem um novo levantamento de Tropas e populares contra Martim Francisco, a quem attribuiam, com toda a razão, as novas medidas decretadas pelo Príncipe. De facto, nesse dia leu-se uma Representação assignada por vários Officiaes superiores, inferiores e soldados da Fôrça Miliciana, e pessoas do Povo, pedindo que se fizesse sahir para fora da Província o Coronel Martim Francisco em 8 dias e desta Capital em 24 horas; ao que o Govêrno aínnuiu, fingindo dobrar-se a injuncções inevitáveis e irremediáveis. O Capitão addido ao Estado Maior do Exército, e ás ordens do Govêrno Provisório, Joaquim Maria da Costa Ferreira, foi quem levou ao illustre Paulista o Offício da Junta, em que lhe era intimada essa violência nos termos mais respeitosos e cordiaes e o scientificavam de que devia retirar-se para o Rio de Janeiro, por terra (1). E com a mais descarada hypocrisy declaravam-lhe amistosamente esperar que "V. S. que tão generosamente já deu na sessão de 23 do corrente provas e fez sacrifícios a fim de concorrer para o socêgo desta Província, sua Pátria, e aquietar os ânimos de seus concidadãos, com os quaes se acha tão ligado até por vínculos de família... ainda dê mais esta prova do quanto desinteressadamente concorre para o que nesta com efficácia o Govêrno lhe intima" (2). Martim respondeu verbalmente áquelle Official que daria cumprimento á intimação (3), o "que bizarramente executou", commenta com grande satisfação o Coronel Fran-

Expulsão de
Martim. Se-
gunda pha se
da bernarda.

(1) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 148.

(2) *Docs. Interessantes*, vol. XXXVII, págs. 319 a 320

(3) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. citada.

cisco Ignácio (1). No dia seguinte, novo Offício expede a Junta ao seu deposto Vice-Presidente, assignado por Oeynhausen, Oliveira Pinto e Daniel Müller, no qual protesta que, “não querendo que V. S. deixe em qualquer tempo de reconhecer a estimção que de V. S. faz, desejando que sejam públicas as demonstrações que disso der, põe ás ordens de V. S. um Official com um piquete de honra que, tendo ordem para acompanhar a V. S. até á extrema desta Província, seguirá dahi por diante até onde V. S. quizer e mandar” (2). A’ prepotência accrescentava-se o escárneo: a escolta, que ia pôr o egrégio Paulista para além das fronteiras da sua Província natal, convertia-se em piquete de honra, demonstrativo da consideração e estima que lhe tributavam seus dissimulados collegas de Governação. Mas não era apenas para escarnecer de Martim que os da Junta lhe mandavam aquelle Offício redigido em termos ao mesmo tempo amáveis e venerantes: havia também o intuito de apparecerem perante o Príncipe como homens calmos e imparciaes, reconhecidos ao abnegado zêlo de seu ex-Vice-Presidente, e que, sómente constrangidos por circumstâncias realmente insuperáveis, tinham tomado contra êlle as duras medidas que a população e a Tropa lhes haviam suggerido impositivamente.

Partiu Martim Francisco dentro do prazo que lhe fôra determinado; e por toda-a parte do chamado Norte, a caminho da Corte, foi despertando e encontrando protestos de solidariedade á sua política e de franca desaprovação á conducta criminosa e hostil da Junta Provincial. A certa altura da viagem, indignado com o Commandante da escolta, Capitão José Fernandes da Silva, prendeu-o e substituiu-o por outro Official de igual patente (3), tirado do Esquadrão dos Leaes Paulistanos que encontrara em caminho, e que vinha acompanhando o Marechal Arouche, como depois se verá; levou-o preso até ao Rio, e ahi o entregou ás autoridades militares competentes. Reforçou da mesma forma o con-

(1) Carta citada, de 1.^º de Junho (*Chronologia Paulista*, 2.^a parte do 2.^º vol., pág. 311, col. 1.^a).

(2) *Docs. Ints.*, vol. XXXVII, págs. 320 a 321.

(3) Carta de Francisco Ignácio a Estêvão de Rezende, em 11 de Junho (*Chronologia Paulista*, vol. cit., pág. 312).

tingente com mais dois soldados daquêle Esquadrão (1), e assim transmudou de facto, em piquete de honra, a escolta que lhe dera injuriosamente o Govérno para acompanhar seus passos até á linha da fronteira com a Província Fluminense.

No mesmo dia de sua partida redigiu-se uma violenta Representação contra êlle, para ser enviada, como foi, ao Príncipe, por intermédio da Câmara Municipal. A circunstância de ter sido assignado êsse documento em primeiro logar, pelo Bispo D. Matheus, que era constitucionalista, e por outras altas Autoridades Diocesanas, faz com que muita gente infira dahi o quanto se tornara impopular e odiado aquêle digno varão santista. Entretanto, a indignação que a bernarda causou em Santos e a organização da resistência contra a política do Govérno Provisório, por parte de importantes Municípios do interior, como de seguida se verá — basta para mostrar que Martim caiu únicamente por um movimento indisciplinar da Fôrça armada, sem raizes na verdadeira opinião da Província. Quanto á attitude do Bispo, a própria Representação a explica, pois o Vice-Presidente do Govérno tomara conhecimento de questões affectas ao Fôro ecclesiástico, o que sublevara contra êlle a ira episcopal de D. Matheus; mas, naquêle tempo de íntima união da Igreja com o Estado, os clérigos eram funcionários públicos, sujeitos á obediência ao Govérno civil. A accusação feita contra êlle é de que mandara dar baixa de culpa a Padres que eram adversários políticos de Francisco Ignácio e que estavam sendo arbitrariamente processados por delictos talvez imaginários.

A reacção, aliás, contra essas violências inauditas, praticadas á sombra da protecção militar da soldadesca incitada á revolta por Francisco Ignácio, não tardaria, como não tardou, a manifestar-se no próprio interior da Província, enfraquecendo a Junta, desmoralizando-a no conceito geral e tornando positivamente insustentável sua posição — que seria dentro em breve atacada simultâneamente por vários Municípios, colligados contra ella, e pelo Govérno do Rio, que reputaria altamente criminosos tales actos do mais declarado e injustificável despotismo. A Junta

Reacção no
interior contra
a Junta Pro-
visória.

(1) Carta de Francisco Ignácio a Estêvão de Rezende, em 11 de Junho (*Chronologia Paulista*, vol. cit., pág. 312).

sentia o terreno, ganho de assalto, fugi-lhe rápidamente debaixo dos pés: notícias da maior gravidade chegavam-lhe da Corte, do interior e de Santos. A agitação popular lavrava por toda-a-partes, e, aqui mesmo em S. Paulo, Francisco Ignácio não se achava perfeitamente seguro, e ao Ouvidor da Comarca — alma de todo o movimento, do qual aquélle cidadão Paulista foi apenas o braço executor — ordenou-se que suspendesse, até segunda ordem, sua saída em serviço de correição, por “motivos do socêgo público da Cidade”; ao Juiz de Fora de Santos, Doutor José Corrêa Pacheco e Silva, que já estava nomeado para substituir Costa Carvalho no posto idêntico desta Capital, determinou-se que lá permanecesse até segunda ordem, ponderando-se que convinha, nas actuaes circunstâncias, “promover o socêgo da Villa” e ao Governador interino daquella Praça, Tenente-Coronel José António da Silva Valente, mandou-se que apresentasse imediatamente ao Governo o Alferes António Carlos da Costa Aguiar de Andrade — sobrinho de Marim — e que mantivesse a maior vigilância sobre “cada uma das Autoridades e Empregados de todas as classes da dita Villa, devendo remetter preso logo á presença do Governo todo aquélle indivíduo, sobre o qual tiver fixado as suas observações e reconhecido ter vistas tumultuosas” (1).

Ao mesmo tempo que adoptava prudencialmente essas cautelosas disposições, que visavam manter a ordem pública a pique de convulsionar-se, deliberava officiar ao Príncipe, pedindo-lhe “para que se estabeleça quanto antes o Governo Provisório ordenado pelas Cortes, com as atribuições dêste, julgando esta medida como a mais própria para consolidar o socêgo desta Província” (2). Previa o Governo sua próxima derrocada fatal, comprehendia que lhe estava faltando completamente o apoio da opinião da Província para manter-se de pé, que sua autoridade, além de francamente menoscabada por importantes Municípios do interior, teria de capitular dentro em breve no seu inevitável encontro com a autoridade do Regente. Queria, pois, antes que o fracasso completo se manifestasse, transmittir a outrem os Poderes usurpados em que se achava precariamente investido.

(1) *Actas do Governo Provisório*, págs. 148 a 149.

(2) Idem, pág. 149.

Por sua vez, José Bonifácio, inteirado minudenciosamente, por seu irmão, do estado de espírito em que se encontrava a Província, perturbada por ambiciosos políticos que almejavam galgar os mais altos postos da República, ainda mesmo que com desprezo e prejuizo dos interesses fundamentaes da jóven Pátria constituenda — não deixava de perceber os graves perigos que de tal situação poderiam resultar inesperadamente para a obra em que seu coração e seu engenho estavam empenhados vivamente. Vendo que o Govêrno do Príncipe dispensava ao seu Primeiro Ministro, aos seus partidários, aos seus amigos e ao seu programma nacionalista o mais decidido apoio e firme solidariedade — poderiam os seus prestigiosos adversários de S. Paulo lançar-se de corpo e alma nos braços das Côrtes, provocando uma desastrosa solução de continuidade nas vistas unâmimes que as Províncias do Sul mantinham em relação á Regência de D. Pedro e á orientação dada por José Bonifácio aos negócios do País. Seria a ruptura do macisso bloco meridional pelo estabelecimento de um ponto de apoio para as Côrtes, idêntico ao que elas conservavam na Bahia, graças á ferrenha tenacidade do General Madeira. Cumpría, pois, ao Ministro, desprestigar e enfraquecer o Govêrno Paulista, antes que essa attitude de resistência contra sua política, criasse fôrças e tomasse proporções vultosas. Dahi a sua Portaria, mandando o Presidente Oeynhaußen recolher-se ao Rio — uma espécie de aviso preliminar aos outros agitadores e rebeldes, de que o Regente estava disposto a agir com toda a energia para dominar a tempo quaesque: propósitos, planos ou simples velleidades de revolta civil e indisciplina militar. Dez dias depois, completa as suas providências, mandando que o Ouvidor Costa Carvalho e o Coronel Francisco Ignácio — cabeça e braço do movimento — também se recolhessem ao Rio. Como, porém, sabia com que elementos materiaes superiores contavam os dyscolos paulistanos para desatenderem ás suas ordens, — nomeou Commandante das Armas da Província o velho Marechal Arouche, militar mais que sexagenário (1) e de índole pacífica, e por isso mesmo talhado para o

Providências
do Govêrno
Geral.

(1) Contava então 66 annos e não mais de 70, como pretende o Dr. João ROMEIRO (Obr. cit., pág. 112).

desempenho da melindrosa commissão que naquelle momento lhe era confiada, si lhe não faltasse infelizmente certa dose de energia moral imprescindível ao bom êxito de taes commissões e á gravidade excepcional de taes momentos. Mas, sem Fôrças capazes e sufficientes, malograr-se-ia a missão do novo Commandante das Armas. Determinou José Bonifácio, então, pelo órgão do Ministro da Guerra, Joaquim de Oliveira Álvares, que o Batalhão de Infantaria e o Esquadrão de Cavallaria da Tropa Miliciana, que, commandados pelo Coronel Lázaro José Gonçalves, tinham seguido para o Rio, em Fevereiro, a chamado do Príncipe, voltassem para S. Paulo, em companhia do Marechal Arouche, e sob o commando do Coronel José Joaquim César de Siqueira Leme (1). Era gente — quer Officiaes como soldados — da mais absoluta confiança particular do Príncipe e de seu Primeiro Ministro, tanto assim que estivera sempre aquartelada no Palácio Real da Boa Vista (2). Arouche, a pretexto de inspeccional os destacamentos militares das villas por onde teria de passar até chegar a S. Paulo, mas, na realidade, para ir conhecendo aos poucos o que estava ocorrendo nesta Capital e qual a verdadeira situação do espírito público nas principaes populações da Província, veiu parando demoradamente em cada logar, de modo que só a 6 de Junho, depois de ter assumido o Commando Geral dos Corpos em viagem, officiou de Taubaté ao Govêrno Provisório, comunicando-lhe sua recente nomeação para Comandante das Armas, cargo de que, de accordo com as instrucções do Príncipe Real, ia immediatamente empossar-se para acto contínuo entrar no exercício d'elle (3).

O Govêrno, que se conservava em sessão permanente desde 29 do mês anterior, por causa da excitação reinante na Província, como dissemos, tratou promptamente de evitar o choque entre as duas Fôrças — a que vinha com Arouche e a que estava aquartelada na Capital. Escreveu-lhe, pois, um circunstanciado Offício, no dia 11, em resposta ao que recebera,

(1) E não *Lima* como lhe chama erróneamente o Dr. João ROMEIRO (Obr. cit., págs. 113 e 117).

(2) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 113.

(3) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 150.

ordenando-lhe que se separasse dos Leaes Paulistanos e sem demora se recolhesse a S. Paulo para ouvir de viva voz as razões que havia para lhe ser expedida esta ordem positiva e terminante (1). Na mesma data officiou ao Coronel José Joaquim César, Commandante dos Corpos em regresso, determinando-lhe que continuasse sua marcha para esta Capital, devendo prevenir de véspera ao Govêrno o dia de sua entrada, para serem tomadas as providências adequadas ao caso. Declarava-lhe ainda que o Commando dos ditos Corpos lhe era devolvido, uma vez que o Marechal Arouche fôra chamado com urgência a esta Capital pelas Autoridades Superiores (2). Como até ao dia 15, nem um, nem outro, tivesse accusado o recebimento de taes Offícios, dos quaes fôra portador o Capitão de Cavallaria Miliciana, Pedro Taques Alvim (3), escreveu-lhes novamente o Govêrno com mais amplitude, reiterando-lhes categóricamente as ordens anteriores. Ao primeiro dizia que “cumpre êste Govêrno a sua mais sagrada obrigaçâo, recommendingo a V. Exa. mais uma vez que, sem a menor demora, e sem a intervenção de objecções e reflexões que só tocam ao Govêrno, que é responsável pela segurança da Província, se recolha a esta Capital, para bem de seus compatriotas e dignidade sua, e então, tratando primeiramente com êste Govêrno sôbre as suas commissões, de que V. Exa. nenhum conhecimento lhe tem dado, sem embargo de se achar há muito tempo dentro do território de sua jurisdicçâo, se resolverá o mais prudente e acertado... O Govêrno espera que, havendo conseguido pelos seus desvelos êstes preciosos bens (socêgo e boa ordem) de que esta Capital está gozando, o mais antigo e o mais benemérito dos seus habitantes não os venha perturbar” (4). Ao Coronel César dizia que, tendo repetido ao Marechal Arouche a ordem que lhe dera em data de 11, encarregava agora o Brigadeiro João

(1) *Docs. Ints.*, vol. XXXVII, págs. 327 a 328. Certamente por êrro typográfico, o Dr. João ROMEIRO (obr. cit., pág. 115) data de 11 de Julho êste Offício.

(2) Idem, ibidem, pág. 326.

(3) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 150.

(4) *Docs. Ints.*, vol. XXXVII, págs. 328 a 330.

Jácome de Bauman, Ajudante de Ordens do Govêrno, e portador de ambos os Offícios, de preparar pelo caminho todos os cómmodos que fossem necessários ao confôrto das Tropas em trânsito, como prova da gratidão que lhe consagrava pelos gloriosos serviços prestados ao Príncipe e á Capital do País. E terminava promettendo aos valentes soldados permittir-lhes que, logo após sua entrada em S. Paulo, depuzessem as armas e fossem descansar de suas “gloriosas fadigas no seio das famílias que saudosas os esperavam” (1).

E' presumível que a demora dos dois illustres militares visasse dar tempo a que Martim Francisco chegasse á Corte e puzesse o Príncipe, e seu principal Ministro, a par de todas as últimas occorrências, que êlles ainda não conheciam, e que determinariam naturalmente a adopção de providências mais consentâneas com a indissimulável gravidade da situação paulista. O Capitão Pedro Taques, embora lutasse ao princípio com as mais sérias dificuldades para confabular com a Officialidade e os soldados que vinham do Rio, conseguiu afinal convencê-los de que não deviam abrir luta com seus camaradas da Guarnição de S. Paulo, porque o Govêrno Provisório, grato aos seus bemedertos serviços, promettia licenciá-los para que fossem repousar merecidamente no regaço do lar de que se achavam ausentes havia longos meses. Foi em consequência de tal promessa feita em nome do mesmo Govêrno, que êste despachou para lá o Brigadeiro Bauman, com o Offício endereçado ao Coronel César e ratificativo dos compromissos tomados pelo Capitão Taques Alvim, — e é esta uma conclusão a que chegámos sem grande esfôrço, depois de termos lido cuidadosamente a correspondência trocada entre a Junta, seus emissários, o Marechal Arouche e o Commandante dos Leaes Paulistanos e mais a carta de 21 de Junho escripta por Francisco Ignácio a Estêvão de Rezende e a acta do Govêrno Provisório em que se trata de taes acontecimentos (2).

(1) *Docs. Ints.*, vol. XXXVII, págs. 330 a 331.

(2) *Docs. Ints.*, vol. cit., págs. 326 a 335; *Chronologia Paulista*, 2.^a parte do 2.^o vol., págs. 311 (col. 2.^a) a 312 (col. 1.^a); *Actas do Govêrno Provisório*, págs. 150 a 151.

Entendendo o Marechal Arouche quaes eram de facto as disposições das Tropas que comsigo vinham, comprehendeu também que não tinha meios para impor ao Govêrno revolucionário sua autoridade, nem para fazê-lo cumprir as ordens que lhe dera o Príncipe. De Jacarehy, portanto, como única resposta ao Offício de 11, escreveu áquelle Govêrno, — que devia entretanto submetter á obediência legal, — propondo--se a voltar para o Rio, em vez de recolher-se a esta Cidade, proposta a que o dito Govêrno pressuosa e alegremente annuiu em data de 20 (1).

Nêste ponto, cumpre-nos salientar que a segunda phase da bernarda de Francisco Ignácio — que começa, como vimos, com a chamada de Costa Carvalho ao Rio e consequente expulsão de Martim Francisco do território da Província — não tem sido contada pelos differentes chronistas e historiadores, com todas as circumstâncias verazes de que se revestiu. Nem um dêlles se refere ao regresso do Marechal Arouche para o Rio, em meados de Junho, e, confundindo os episódios, registram a sua entrada na Capital de S. Paulo, como si êste acontecimento fosse uma successão lógica nunca interrompida, de sua primeira viagem da Côrte para esta Província, quando a verdade é que houve solução de continuidade no desempenho de sua commissão, e só depois de ter pedido licença ao Govêrno Paulista para voltar áquella Côrte, naturalmente no propósito de entender-se com o Govêrno Geral, é que veiu novamente á sua terra, a fim de dar exacto cumprimento ás ordens recebidas de D. Pedro, por intermédio do seu Primeiro Ministro e do titular da Pasta da Guerra. O próprio MACHADO DE OLIVEIRA chega a affirmar que o Govêrno Provisório não permittiu a Arouche o seu regresso ao Rio, por ter receio de que o illustre militar, em lá chegando, o accusasse pesadamente, e por isso intimou-o a comparecer á sua presença, o que êlle fez a 16 de Julho (2). Nada disso é exacto. Não só o Govêrno permittiu e approvou sua retirada para a Côrte, pelo Offício que lhe enviou, e que já citámos, em data de 20 de Junho, como tres dias antes, prevenindo similhante hypó-

E n g a n o s .
O m i s s ã o e s D a -
d o s c o m p l e -
m e n t a r e s . R e -
c t i f i c a ç õ e s .

(1) *Docs. Ints.*, vol. XXXVII, pág. 334.

(2) *Quadro Histórico*, 1.^a edição, pág. 276.

these, recommendara também por Offício ao Brigadeiro João Jácome de Bauman, enviado em missão especial junto ás Fôrças em regresso que “quando aconteça querer aquélle Marechal retirar-se para o Rio de Janeiro, *que se lhe não estorve essa medida*” (1). A denegação da licença, como se pode ver da carta de Francisco Ignácio a Estêvão de Rezende, terceira datada de 1.^º de Agosto, só ocorreu a 23 de Julho (2), depois que o Marechal espontâneamente se apresentou á Junta, vindo de S. José dos Campos, especialmente para tomar posse de seu cargo (3). O que nos não parece, entretanto, perfeitamente averiguado, é si Arouche, ao sahir de Jacarehy, partiu com efeito para a Corte e lá entrou a conferenciar com o Príncipe e José Bonifácio; ou deixou-se ficar nalguma localidade do chamado Norte, de onde se comunicou promptamente com o Govérno do Rio, aguardando novas e mais positivas instruções. O seu Offício á Junta, pedindo licença para retirar-se, é de 13 de Junho e a resposta que lhe foi dada, annuindo ao seu pedido, é de 20; o Aviso do Ministro da Guerra, a que há pouco nos referimos, é de 23, e não sabemos em que logar o destinatário o recebeu; e ainda a 1.^º de Julho o Govérno Provisório lhe officiava de novo, não sabemos igualmente para onde. O que é certo, porém, é que, da primeira vez, Arouche parou em Jacarehy e de lá officiou á Junta, solicitando-lhe permissão para regressar á Corte, a qual lhe foi concedida sem nenhuma dificuldade ou objecção. Isto se colhe, não só da correspondência que a respeito manteve êlle com a mesma Junta, como da carta de Francisco Ignacio, datada de 21 de Junho, a Estêvão de Rezende (4) e da acta da sessão permanente a que já nos referimos, realizada de 29 de Maio a 17 de Agosto (5).

Em verdade, só depois da chegada de Martim Francisco ao Rio, é que mais positivas resoluções foram tomadas relativamente ao caso de S. Paulo. A 23, de Junho, o Govérno, por

(1) *Docs. Ints.*, vol. cit., pág. 333.

(2) *Chronologia Paulista*, 2.^a parte do 2.^º vol., pág. 316, col. 1.^a.

(3) *Actas do Govérno Provisório*, pág. 152.

(4) *Chronologia Paulista*, parte e vol. cits., pág. 312, col. 1.^a.

(5) *Actas do Govérno Provisório*, pág. 151.

Aviso do Ministro da Guerra, Joaquim de Oliveira Álvares, investiu o Marechal Cândido Xavier de Almeida e Sousa, nas funcções de Governador militar da Praça de Santos, ordenando-lhe que, de combinação com o Commandante interino das Armas da Província, Marechal Arouche, empregasse todos os meios efficazes para o restabelecimento da ordem pública. Parecia ao Ministro que, para êsse fim, tornava-se bastante que marchasse de Santos sobre a Capital o Corpo de Artilharia, commandado pelo então Major José Olyntho de Carvalho e Silva, trazendo duas peças de tres ou de calibre mais ligeiro (1); caso, porém, entendesse que tal contingente, pelo império das circumstâncias, não bastasse, poderia, sempre de accordo com o Governador das Armas, prover-se de “Fôrças mais respeitáveis da Marinha e de beira-mar” (2). Ao Marechal Arouche, que, aliás, já se achava de volta para a Corte, dirigiu o referido Ministro na mesma data, um longo Aviso, participando-lhe a nomeação do Marechal Cândido para o Commando da Praça de Santos; e que com êlle devia entender-se imediatamente, para que os movimentos das Tropas daquella Praça se combinassesem com os das Fôrças Milicianas que vinham de volta do Rio, o que prova que o Governo ignorava ainda o que se tinha passado com ellas e o temporário fracasso da missão de que encarregara o dito Arouche. Nesse Aviso, recommenda-lhe o Ministro, em nome de Sua Alteza, “que a celeridade, a prudência, o estratagema e a fôrça real ou apparente sejam os meios de que se deve servir para restabelecer a ordem na Cidade e na Província”; que impeça a reunião de Fôrças armadas por parte de Oeynhausen, Francisco Ignácio e Costa Carvalho, “principaes motores” do movimento faccioso e os remetta, “logo que lhe for possível”, para o Rio. Com quanto se recommendasse no mes-

(1) No annexo ZZ á *Bernarda de Francisco Ignácio* (pág. 92), vem transcripto integralmente êste Aviso, no qual se lê textualmente: “...marche o Corpo de Artilharia com suas peças de tres ou de calibre mais ligeiro”. E’ engano de cópia ou de impressão. Em vez de *susas* deve ler-se *duas*, pois a questão da quantidade de peças originou uma queixa de Francisco Ignácio a Estêvão de Rezende, como se lerá no texto.

(2) A *Bernarda de Francisco Ignácio*, 1.^a edição, pág. 92.

mo Offício ao respectivo destinatário que “apresente uma terrível ameaça aos inimigos da ordem, mas que com efeito não passe de ameaça, enquanto não se manifestar uma desobediência formal ás reaes determinações”, transmittiram-se instruções ao Tenente-Coronel Joaquim Aranha Barreto, novo Adjunto de ordens do Marechal Arouche, para que lhe apresentasse dez mil cartuchos de espingardas de alarme e dois mil de pistola, dos quaes “V. Exa. pode precisar, mesmo para impor” (1). Com o regresso do Commandante interino das Armas á Corte, essas providências tiveram sua execução suspensa por algum tempo e foram revigoradas e completadas por outras de maior efficiência militar; e sómente a 16 de Julho é que o velho Arouche chegou á Capital, apresentando ao Govêrno seu Título de nomeação, para que lhe fosse dada sem demora posse do cargo. A tal respeito equívoca-se MACHADO DE OLIVEIRA (2), asseverando que o Marechal Arouche, além do seu Título, e da Carta Régia exonerando Oeynhausen da Presidência do Govêrno, exhibiu perante êste o Decreto de 25 de Junho, extinguindo as funções do mesmo Govêrno e substituindo-o por um triumvirato composto do Bispo D. Matheus, do Marechal Cândido Xavier e do Juiz de Fora Pacheco e Silva, o qual, aliás, por esse tempo não fôra ainda removido de Santos, onde residia, para a Capital. Em primeiro logar, a alludida Carta Régia não exonerava membro algum da Junta: respondia aos dois Offícios desta — o de 24 de Maio, fundamentando as razões por que não cumprira a Portaria de 10 concernente a Oeynhausen, e a de 11 de Junho, explicando igualmente os motivos que tivera para também não cumprir a de 21 do mês precedente, relativa a Costa Carvalho — e mandava-lhe que desse imediato cumprimento a taes Portarias, o que ella fez no mesmo dia da apresentação, tendo aquelles altos funcionários partido no dia seguinte para o Rio, por via terrestre, apesar de que para o pôrto de Santos o Ministro da Guerra mandara um navio da esquadra a fim de os conduzir por mar (3), provavelmente para evitar o contacto d'elles com

(1) *Docs. Interes.*, vol. XXXVII, págs 93 a 95.

(2) *Quadro Histórico*, 1.^a edição, pág. 268.

(3) Idem, págs. 274 e 282.

os Povos e Guarnições militares do Norte. Em segundo lugar, o Decreto de 25 de Junho cassou, com efeito, o mandato do Govêrno, mas não nomeou nenhum outro que o substituisse, determinando, ao contrário, que os eletores de Paróchias, convocados nas cabeças dos Districtos, para elegerem os Deputados á Assembléia Geral Constituinte, elegessem depois dêsse acto, uma nova Junta composta de um Presidente, um Secretário e cinco Vogaes (1). O triumvirato a que o preclaro historiador se refere só foi nomeado cerca de tres meses depois — isto é, pelo próprio Príncipe Regente, na véspera de seu regresso desta Capital para o Rio, a 9 de Setembro (2), data em que baixou o respetivo Decreto, no qual dispunha que, tendo por Decreto de 25 de Junho cassado o Govêrno Provisório, ficasssem encarregados de suas funcções as Autoridades que sucediam na falta dos Capitães-Generaes, que eram o Prelado Diocesano, o Comandante das Armas e o Ouvidor da Comarca da Capital, tudo de conformidade com o Alvará de 12 de Setembro de 1770 (3). Mas só depois da partida de D. Pedro, na manhan de 10, é que tomou conta do Poder o dito Triumvirato, do qual fez parte o Dr. José Corrêa Pacheco e Silva que, por ordem do Govêrno Provisório, tinha vindo assumir o pôsto de Juiz de Fora interinamente, para que a Capital, com a partida do Ouvidor Costa Carvalho, não ficasse privada de um Ministro letrado (4). D.

(1) *A Bernarda de Francisco Ignácio*, annexo N, pág. 47.

(2) O Sr. OLIVEIRA LIMA (obr. cit., pág. 323) diz que o Príncipe saiu desta Capital, em regresso para o Rio, na madrugada de 9, o que é engano do illustre historiador, pois em tal caso não poderia o Príncipe ter feito baixar o Decreto dessa data, relativo á substituição do Govêrno. Effectivamente, sua partida se effectuou, na madrugada de 10, como bem informa o sr. ROCHA POMBO (Obr. cit., vol. 7.º, pág. 750).

(3) Os vários historiadores datam de 1710 o Alvará de se que trata. Entretanto, no livro, onde se copiava toda a correspondência do Govêrno Geral com o Provincial, existente no Archivo Público d'este Estado, está transcripto o Decreto de 9 de Setembro, nomeando o Triumvirato que devia substituir a Junta Provisional, “como ordena o Alvará de *doze de Dezembro de mil sette centos e settenta*”, por extenso. Também na collecção de documentos publicados pelo BARÃO HOMEM DE MELLO, sob o título de *História Política do Brasil*, o Alvará é datado de 1770.

(4) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 153.

Pedro, por Decreto de 30 de Agosto, proveu-o effectivamente nesse logar (1).

Lançado o *Cumpra-se* do estylo na Carta Régia, deferiu-se, entretanto, inexplicavelmente, para o dia 20 a posse requerida, parece que no intuito de ganhar-se tempo, para que se preparassem, a fim de resistir, as Fôrças Milicianas, contra as quaes não poderia êlle oppor os Corpos dos Leaes Paulistanos, que, a pretexto de licenciamento, tinham sido desarmados após a entrada que fizeram a 22 de Junho na Capital, onde foram recebidos sob estrondosa ovacão popular e com grande pompa e solennidade por parte da Junta (2). Ao atilamento do novo Comandante das Armas não passou despercebida essa manobra; como, porém, impor sua autoridade si lhe faltavam Tropas para sustentá-la? O Govêrno, por sua vez, vislumbrando na attitude do prudente Arouche um plano traçado occultamente e a executar-se com firmeza, julgou hábil dar immedio cumprimento á dupla ordem regencial para Oeynhausen e Costa Carvalho se recolherem sem maior demora ao

Tropas de
Santos mar-
cham sôbre S.
Paulo.

Rio, porque assim findava espontâneamente, por falta de objectivo, a missão a que vinha o Marechal. E não se enganara quanto á previsão de próximos perigos, porquanto, pela tardinha de 19, começaram a circular, com insistência, inquietantes boatos de que o Marechal Cândido Xavier, á frente de Fôrça numerosa, inclusive um Batalhão de Artilharia, marchava de Santos, com toda a celeridade, sôbre nossa Capital, boatos êsses que logo depois se confirmaram positivamente, alarmando os soldados de Francisco Ignácio, que se dispuseram a preparar a necessária resistência: affligindo a população pacífica, sobressaltando os lares e desorganizando a vida commercial. Pouco depois, já noite fechada, o Brigadeiro Francisco António de Paula Nogueira da Gama apresentava em Palácio o Tenente-Coronel de Milícias, reformado, Joaquim Aranha Barreto, que entregou á Junta reunida em sessão permanente, um Offício do Marechal Cândido, datado de Santos, a 17 do mês corrente, participando a sua marcha sôbre a Capital com as Fôrças sob seu commando.

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 181.

(2) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 151

Tratou logo a assustada grei facciosa de impedir inopportunas manifestações das Tropas aqui estacionadas, para o que passou instruções ao seu Commandante Geral, o Coronel Francisco Ignácio; e no intuito de obstar, por meios suasórios, a entrada das Tropas santistas no território paulistano, onde reinava grande agitação pró e contra cada grupo em luta, mandou ao encontro do Governador Militar da vizinha Praça um dos membros do Govérno, o Coronel do Real Corpo de Engenheiros, Daniel Pedro Müller, Secretário da Guerra, acompanhado do referido Brigadeiro Nogueira da Gama e de um Ajudante de Ordens, levando um Offício em que lhe ordenava que fizesse alto (1). Nesse Offício estranhava o Govérno que o Marechal se dirigisse a esta Capital sem préviamente lhe comunicar quaes as ordens reaes que vinha executar, pois quaequer que fossem, teriam immediato cumprimento por parte do mesmo Govérno, sem necessidade alguma de intervenções armadas e que talvez produzissem “commoções populares que podem ser fataes” (2). No dia seguinte, como não tivesse ainda regressado o parlamentário, despachou-se outro Ajudante de Ordens para o Marechal Cândido, a fim não só de intimá-lo da ordem anterior, como também de recommendar-lhe que viesse conferenciar com o Govérno, o que êlle fez, em a noite de 21, deixando as Fôrças de seu commando acampadas na Ponte Alta de São Bernardo (3), á margem do ribeirão dos Couros (4). Gaba-se Francisco Ignácio de que si o não tivesse acompanhado, teria sido êlle apupado e insultado pela populaça, inclusive mulheres (5). O bravo militar, descobridor dos férteis campos do Guarapuava, era alguns annos mais velho que o Marechal Arouche, pois já ultrapassara a casa dos setenta; mas na resolução, na coragem e na firmeza patenteava-se mais juvenil que seu illustre collega.

Marechal
Cândido Xavier.

(1) *Actas do Govérno Provisório*, pág. 154.

(2) *Docs. Ints.*, vol. XXXVII, pág. 356.

(3) Tercera carta, de 1.^º de Agosto, de Francisco Ignácio a Estêvão de Rezende (*loc. citato*).

(4) Afluente do rio dos Pinheiros. Corre no Município de S. Bernardo.

(5) FRANCISCO IGNÁCIO — Carta citada.

Tibiaeza do
Marechal
Arouche.

A' Junta apresentou a Portaria de 23 de Junho, do Mí-nistro da Guerra, em virtude da qual devia agir sempre de con-formidade com o Marechal Arouche, pelo que lhe não era lícito resolver sobre a diligência de que vinha incumbido, sem se achar presente aquelle Marechal, resistindo impassivelmente a todas as intimações que lhe foram feitas para retroceder com suas Fôrças. Por ordem do Govêrno, Francisco Ignácio foi á casa de Arouche convidá-lo a comparecer á reunião, o que êste fez promptamente, concordando com a retirada das Tropas, visto se acharem cumpridas as ordens do Príncipe, com a partida de Oeynhausen e Costa Carvalho para o Rio (1). De tudo se lavrou um Termo circumstanciado, que se remeteu por cópia ás diversas Câmaras, para acalmar a excitação que ia pelas populações do interior. O Marechal Cândido Xavier, submettendo-se militarmente ás determinações de seu superior, officiou ao Sargento-Mór José Olyntho de Carvalho e Silva, Commandante do Corpo de Artilharia, mandando-lhe que com todas as Fôrças voltasse ao ponto de partida, o que se ex-e-cutou com presteza e regularidade, pois lá chegaram ás 9 horas da noite de 23 (2). Os actos de fraqueza do Marechal Arouche não pararam ahi. A 23 requereu êlle ao Govêrno insubmissô, (cujo mandato D. Pedro cassara formalmente por Decreto de 25 de Junho), licença para retirar-se com destino ao Rio, por mar ou por terra, como parecesse ao dito Govêrno, dando como razão de seu pedido o receio em que se achava de permanecer aqui e tomar o commando das Armas por saber que no Quartel se gri-tava ser êlle um trahidor. O Govêrno, em Offício da mesma data, negou-lhe terminantemente a licença pedida, visto como já puzera o *Cumpra-se* no seu Título, faltando-lhe, portanto, com-petência para deferir ao requerido; e ordenou-lhe que no dia se-guinte apparecesse para tomar posse ou declarar os motivos por que o não fazia, a fim de se lavrar um Termo regular que se remetteria ao Regente, em cujo desagrado não queria

(1) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 155.

(2) Terceira carta, de 1.^º de Agosto, de Francisco Ignácio (*Ioco citato*).

novamente incorrer (1). Lá foi o timorato Arouche, no dia designado, e assignou, com os membros do Govêrno, um Termo de desistência do pôsto no qual a confiança do Príncipe e de seu Primeiro Ministro o tinha investido honrosamente. Entretanto, a Portaria de 23 de Junho, do Ministro da Guerra, determinava-lhe expressamente que tornasse effectiva a remessa de Oeynhausen, de Costa Carvalho e de Francisco Ignácio para a Corte, dando dest'arte cumprimento ás Portarias de 10 e 21 de Maio, que o Govêrno se recusava a executar. Assim, pois, as ordens do Príncipe só parcialmente tinham sido obedecidas, por quanto Francisco Ignácio não deixara apenas de acompanhar os co-autores da gorada sedição, mas continuava á testa das Armas e tomado parte activa nas deliberações da Junta a que pertencia como Deputado pelo ramo commercial. E não foi sómente nesse particular que o velho Arouche, tomado de pânico diante da sanguinolenta perspectiva de uma conflagração armada, faltou ao exacto cumprimento de seu dever militar. Não lhe fôra ordenado sómente que fizesse embarcar para o Rio os tres chefes principaes da bernarda, mas que appellesse para a Tropa quando se manifestasse uma desobediência formal ás reaes determinações do Príncipe Regente, e que promovesse o restabelecimento da ordem na Cidade e na Província. “*a pique de ser envolvida em uma guerra civil por uma triste facção desorganizadora*” (2). Ora, entre essas determinações reaes, fôra formalmente desobedecida pela Junta a que lhe cassava o mandato e ordenava a eleição de outro Govêrno, em comitânciam com a eleição de Deputados á Assembléia Constituinte — tudo conforme rezava o Decreto de 25 de Junho.

A Junta, assim peremptoriamente destituída de suas atribuições, não tinha, *ipso facto*, poderes para proceder á eleição da que devia substitui-la, porque sua existência legal cessara desde o dia em que lhe chegou ás mãos aquelle Decreto. Comtudo, sob a especiosa allegação de que o Regente lhe não nomeara sucessores, foi-se mantendo no Poder, como si o seu caso não estivesse

(1) *Docs. Ints.*, vol. XXXVII, págs. 359 a 360.

(2) *A Bernarda de Francisco Ignácio*, pág. 94.

previsto e regulado pelo Alvará de 10 de Setembro de 1770, que mandava, na falta de Govêrnos legítimos, assumirem a Administração o Bispo, o Ouvidor e o Commandante das Armas (1). O primeiro cargo estava provido, no segundo funcionava interioramente o Juiz de Fora de Santos, chamado á Capital em 16 de Julho, e para o terceiro nomeara o Governo Geral ao Marechal Arouche. Porque, pois, não transmittia a Junta, na forma legal e em obediência ao Regente, a êsse Triumvirato, o Govêrno da Província? E por que razão o Commandante das Armas, encarregado da missão de fazer cumprir em S. Paulo as ordens do Príncipe, — revelou-se abaixo dessa importante missão? Por um excesso de prudência resvalando para a timidez, pois o certo é que o Coronel Francisco Ignácio, cujas Milícias aterravam o apavorado Marechal, não foi constrangido a partir para o Rio, e o Govêrno Provisório só deixou de existir e de infelicitar S. Paulo, quando o resoluto Príncipe Real aqui chegou em fins de Agosto. António Cândido Xavier de Carvalho e Sousa, filho legitimado do Marechal Cândido Xavier, estigmatizou duramente de traição o procedimento do Marechal Arouche, em carta que escreveu a pessoa residente nesta Capital, segundo informa o Coronel Francisco Ignácio que, aliás, como é natural, defende e louva a excessiva moderação do velho cabo de guerra paulista (2).

Este mesmo Francisco Ignácio, commentando o modo por que se conduziu o Governador Militar de Santos para cumprir as ordens do Govêrno Geral — extranha que êlle, tendo recebido instruções para marchar sobre nossa Capital apenas “com duas peças e alguma Tropa de primeira linha”, trouxesse quatro peças, e além da Tropa mencionada, “grande parte das Milícias daquella Villa” (3). Não tem razão o Chefe da bernarda que immortalizou seu nome na História de nossa terra, e demonstrá-lo-emos com a maior facilidade. Na Portaria do Ministro da Guerra dizia-se textualmente: “Mas, si circumstâncias imperiosas exigirem fôrças mais respeitáveis da marinha e de beira-mar,

(1) A respeito da data dêste Alvará, vide nossa nota n.º 3 da pág. 575.

(2) Terceira carta, de 1.º de Agosto (*loco citato*), pág. 317, col. 2.^a

(3) Idem, pág. 316, col. 2.^a.

Sua Alteza Real deixa á combinação de V. S. e do referido Marechal a escolha de ulteriores disposições” (1). Ora, a Portaria é de 23 de Junho, quando no Rio se ignorava ainda o fracasso anterior da missão de Arouche e a defecção dos Leaes Paulistas para o lado dos revoltosos, seduzidos como foram por fementidas promessas e abalados em seu ânimo pelas perversas intrigas dos emissários de Francisco Ignácio; e é por isso que o Ministro se persuadia de que duas bocas de fogo, o Corpo de Artilharia de Santos e a acção daquêles dois Corpos bastavam para reduzir á impotência o Governo anarchizador de S. Paulo. Mas, em seu previdente Aviso ou Portaria, Oliveira Álvares ressalvava ao Commandante das Armas o direito de proceder com liberdade conforme o império das circumstâncias. Foram tais circumstâncias que, communicadas por Arouche a Cândido Xavier, fizeram com que êste, adstringindo-se aliás ao espírito e á letra do Aviso de 23 de Junho, se apparelhasse de mais numerosos elementos, visto como se não podia contar com a acção dos Batalhões chegados do Rio. Assim, pois, não tem razão o Coronel Francisco Ignácio, na azeda apreciação que, da conducta do bravo Governador Militar da Praça de Santos, faz em carta ao futuro Marquês de Valença: Cândido Xavier não alterou as ordens que lhe expedira o Ministro; antes, combinado com o Commandante das Armas da Província, agiu com inteira submissão a similhantes ordens.

VARNHAGEN (2), e outros historiadores de horizontes acaanhados, não vêem, na repressão das desordens paulistanas por parte do Governo Geral outro intuito que não fosse quererem José Bonifácio e Martim Francisco manter nesta Província seu prestígio e preponderância política, pois que isso lisonjeava seu orgulho e ambição de mando e de poder. Esquecem-se êlles da imensa luta complexa que José Bonifácio estava sustentando no Ministério para defender os negócios do Brasil e conduzi-los a uma solução intelligente e feliz. De um lado eram as medidas que tinha que oppor aos Decretos recolonizadores das Côrtes

(1) *Docs. Ints.*, vol. XXXVII, pág. 92.

(2) *Obr. cit.*, págs. 164 e 171.

Portuguesas; de outro lado era a afflictiva situação da heroica Província da Bahia, a braços com as poderosas Fôrças do tenaz Madeira, situação a que era preciso acudir promptamente com navios, com soldados, com dinheiro e com víveres; era ainda a attitude das Tropas lusas na extrenidade meridional, na fronteira com os Espanhóes, na Cisplatina; era, finalmente, o esfôrço para conter a impaciência dos patriotas fluminenses que procuravam imprimir ao movimento iniciado uma velocidade que as circumstâncias actuaes contra-indicavam. No meio de tantas preocupações e anhelos cívicos rebenta a bernarda paulista — fructo de divergências doutrinaes e políticas que já vinham de longe desharmonizando o Govêrno Provisório e criando fundas incompatibilidades entre seus diversos membros componentes. Não nos devemos esquecer de que a política dos Andradas era fortalecer a Regência de D. Pedro; ao passo que a de Oeynhaußen e Francisco Ignácio apparentava prestigiar as Côrtes, cujo programma constitucionalista seguiam, embora mantendo para com o Príncipe toda a deferêncie e protestando-lhe adhesão e solidariedade, dentro das regras do novo régimen. Quando foi da Representação de 24 de Dezembro, Oeynhausen recusou-se a subscrevê-la e, apesar de sua índole cordata, teve com José Bonifácio um attrito violento a êsse propósito. E porque? Porque o Govêrno de S. Paulo aconselhava o Príncipe a desobedecer ás Côrtes, que eram o Poder Soberano do Estado, e ás quaes tinham os Paulistas jurado inteira submissão; e ainda mais porque a rebeldia de D. Pedro importava na proclamação da independêncie brasileira, o que se tornava claro dos termos em que a famosa Representação fôra redigida. Em caso tal os Portugueses de S. Paulo e seus amigos não poderiam acompanhar os planos do Primeiro Ministro contra a Mãe-Pátria. Do ponto-de-vista em que se collocara, o Presidente da Junta de S. Paulo tinha toda a razão para divergir de José Bonifácio e ninguém pode censurá-lo por isso. Era êlle constitucionalista, desde o momento em que, pela mão do velho Andrada, entrara para a Junta aclamado pelo Povo; mas não queria de forma alguma a desunião dos dois Reinos ou a sua fragmentação em Pátrias diversas. E' natural, por isso, que a política andradina o desgostasse pro-

fundamente, pois á sua reconhecida intelligência não escapava o perigo que, para a integridade da Nação Portuguesa, representava a marcha do pensamento de José Bonifácio através da evolução dos factos que se sucediam vertiginosamente. A essas razões de não pequena monta, junte-se a humilhação que constantemente soffria o seu orgulho, vendo-se, de antigo Capitão-General e Governador Supremo, nivelado a simples collega de governação de outros homens, com os quaes tinha de partilhar sua antiga autoridade; e ainda mais o irritava sentir-se reduzido na Junta á função decorativa de Presidente honorário, pois que a direcção dos negócios, tanto administrativos como políticos, dependia essencialmente do impulso que lhe davam José Bonifácio, a princípio, e Martim Francisco, depois. Francisco Ignácio, que tinha todos os defeitos do ricaço ignorante e presumpçoso e que não se movia guiado por convicções, mas únicamente pela soberba pessoal, não se conformava com a attitude dos Andradadas, os quaes, com sua áspera independência, iam desgostando os amigos e partidários do velho Commandante das Milícias e, portanto, diminuindo progressivamente seu prestígio e popularidade. Costa Carvalho, seu futuro padastro, por querer casar-se com a mãe de sua mulher (1), tendo por escopo tão sómente adquirir fortuna e a custa della galgar altas posições políticas no País — e galgou-as de facto — explorava os ressentimentos de ambos, concitando-os á luta contra o predomínio dos Andradadas, insuflando o orgulho de um e a grosseira arrogância de outro. Em taes circumstâncias, José Bonifácio só enxergava, na agitação paulistana, a grave complicaçao que ella poderia trazer para a causa nacional, transformando-se de um momento para outro num movimento de adhesão á política das Côrtes em oposição á do Príncipe Regente. Era seu dever, portanto, reprimi-la com a máxima promptidão e severidade — não para firmar a posição de sua família e de seus amigos na política da Província, como pensava Francisco Ignácio, mas para que

(1) O Dr. João ROMEIRO (obra citada, pág. 105) diz que Costa Carvalho tinha, nessa occasião, contractado casamento com uma *cunhada* de Francisco Ignácio, "na espectativa da grande fortuna que lhe promettia esse casamento".

a causa commum não soffresse por parte de S. Paulo um golpe fatal. Si houve quem provocasse e mantivesse o conflicto, únicamente por amor aos postos de commando, foi o Coronel Francisco Ignácio que não via em política além do campanário natal: desde que seu prestígio se conservasse íntegro e que seus amigos e partidistas vivessem contentes, tudo corria muito bem e não havia que pensar no Brasil, nem nos sonhos autonomistas que illuminavam patrióticamente a alma da nova geração brasílica.

Encerremos, entretanto, nossa resenha sobre a bernarda de Francisco Ignácio — porventura a mais completa que se tem publicado até agora sobre êsse acontecimento — com o que por essa occasião ocorreu nos mais importantes Municípios do interior da Província.

O protesto
ituano.

Achava-se por acaso nesta Capital um cidadão de Itú, quando se deram os successos relativos á deportação de Martim Francisco e factos subsequentes. Causou-lhe viva impressão o estado de anarchia que reinava aqui: Francisco Ignácio, á testa das Fôrças armadas, era o único Poder subsistente em S. Paulo. Nada se fazia sem ser êlle ouvido e só se fazia o que êlle determinava, depois de ter confabulado em Quartel com a Officialidade e soldados das Tropas que ao seu alto commando obedeciam. O patriota ituano, vivamente chocado com o deprimente espetáculo que a seus olhos então se deparava — o despotismo da Fôrça revoltada, ainda peor que o absolutismo do régimen colonial — recolheu-se para sua Villa onde poz Francisco de Paula Sousa e Mello ao correr do quanto se passava, em todos os seus mais miudos pormenores (1). O insigne Paulista, que honrou, pelos seus talentos e pelas suas virtudes, a notável geração da Independência pátria, tratou logo de reunir seus amigos, que eram todos os seus conterrâneos, a fim de deliberarem sobre o que lhes cumpria fazer, em circumstâncias tão críticas para a Província e sobretudo para a causa nacional que os elementos retrógrados da Capital de S. Paulo compromettiam com sua attitude, com suas palavras e com seus actos. Em Paula Sousa a

(1) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 138.

energia mental e moral formava um verdadeiro contraste com a debilidade de seu organismo phisico, esgotado por enfermidade chrónica depauperante. Naquella conjunctura, com a decisão de um verdadeiro conductor de Povos, não teve perplexidades, irresoluções ou desfalecimentos: reuniu a Câmara, reuniu o Clero, reuniu a Nobreza, reuniu a Tropa, reuniu o Povo e levantou com êlles a voz de protesto contra o Govêrno sedicioso que administrava a Província, em desaccôrdo flagrante com a vontade e as aspirações de seus habitantes. E nessa histórica assembléia, realizada a 28 de Maio (1), resolveram: officiar á Junta de S. Paulo, verberando-a por não ter sabido impedir a deposição revolucionária de dois de seus membros mais conspícuos, por parte de uma Tropa insubordinada e de alguns maus elementos apanhados na escumalha da população; representar ao Príncipe sobre o estado a que S. Paulo estava reduzido pela fraqueza e incapacidade de um Govêrno que agia dominado pela pressão discricionária da Fôrça Pública e pedir-lhe que paternalmente interviesse em nossos negócios para o fim de restabelecer a ordem e dignificar o verdadeiro princípio de autoridade, menoscabado por uma lamentável sedição de Quarteis, que arruaceiros apoiavam; e solicitar das Câmaras circumvizinhas seu pronunciamento no mesmo sentido, o que tudo se executou com a mais patriótica solicitude. Portadores foram mandados ao Regente, ao Govêrno Provisório, e ás Câmaras Municipaes de S. Carlos, Sorocaba, Pôrto Feliz, Mogi-Mirim e Constituição (hoje Piracicaba), levando Offícios acompanhados de cópias da Representação a D. Pedro e do Offício dirigido á Junta. A de S. Carlos (actual Campinas), antes mesmo de receber qualquer participação da de Itú, lavrara o seu protesto contra os attentados paulistanos, em vereança de 3 de Junho, a que estiveram presentes o 2.^º Juiz Ordinário António Francisco de Andrade, Presidente; os Vereadores Raymundo Álvares dos Santos Prado Leme, Ângelo Custódio Teixeira Nogueira e Joaquim da Silva Leme e o Procurador José de Sousa Campos. A 7 de Julho, respondendo a um Offício de 25 do mês anterior, que lhe enviara a Câmara ituana, comunicando-lhe as medidas de resistência que

(1) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 141.

tinha resolvido adoptar contra os actos illegaes da Junta Provisória, assegura-lhe que "este Povo é em tudo e por tudo uniforme aos judiciosos passos dessa Comarca, de que temos a honra de ser uma parte... Queiram contar com as nossas cooperações e votos". A sessão extraordinária, em que foi assignado êsse Offício, compareceram, além do Procurador, os Vereadores Teixeira Nogueira, Prado Leme e Bernardino José de Senna Mota; e presidiu-a o 1.^º Juiz Ordinário Ignácio Caetano Leme (1). E quedaram-se as Municipalidades, contemporizando com os acontecimentos consumidos, até que do Rio viesssem instrucções respectantes á grave situação.

A 23 de Julho (2), e não a 24, como por engano informa João ROMEIRO (3), tendo a Câmara ituana notícia dos entraves que á posse do Marechal Arouche estava pondo a Junta, sob a pressão de Francisco Ignácio e dos soldados sob seu comando, reuniu-se de novo em sessão extraordinária, presidida pelo Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, Dr. João de Medeiros Gomes, para o fim de "assentar-se de commum accordo com as Autoridades militares" da Villa, também presentes á reunião, para a qual tinham sido convidadas, sobre a segurança pública, não só da mesma Comarca, mas igualmente da Capital da Província que se achava em convulsões. E foi resolvido então: 1.^º) officiar ao Commandante Militar para mobilizar com a maior brevidade a Tropa que pudesse, a fim de seguir com destino a esta Capital, ao primeiro aviso que daqui chegasse; 2.^º) não permitir que da Comarca saísse Fôrça alguma a não ser á requisição do Marechal Arouche; e 3.^º) officiar ás Câmaras comprehendidas nos limites da Comarca para terem promptas

**Colligação
dos Municípios.** as Tropas de seus respectivos Districtos, a fim de operarem em commum com as de Itú, si houvesse necessidade. Não tardou que as Câmaras se manifestassem de accordo com a nobre iniciativa ituana, formando-se então a famosa colligação de Municípios que viria dentro em pouco forrar-se completamente á obediência ao

(1) B. OCTÁVIO — *Campinas e a Independência*, págs. 25 a 29.

(2) HOMEM DE MELLO — *Hist. Pol. do Brasil*, págs. 168 a 169.

(3) DR. JOÃO ROMEIRO — Obr. cit., pág. 141.

Governo de S. Paulo, gesto que muito contribuiu para desacreditá-lo irremediavelmente aos olhos da opinião sensata. Este Governo, que já começava a comprehender a precariedade de sua triste situação, limitou-se a responder á Municipalidade ituana, censurando-a por se ter dirigido directamente a D. Pedro que não por intermédio do mesmo Governo, como lhe cumpria; persuadido, porém, de que a alludida Municipalidade assim procedia por zélo cívico, esperava da parte della a mais estreita união com élle, a fim de se “evitar a anarchia, e a desordem popular” (1). E então que aparece na Capital, decidido a tomar posse de seu cargo, o novo Commandante das Armas, nomeado interinamente, o Marechal Arouche, e dahi a tres dias sabe o Governo, sabem as Tropas e sabe a população pacífica que, procedente de Santos, á testa de numerosas e aguerridas Fôrças, o Marechal Cândido Xavier marchava sobre S. Paulo. A Junta, ao mesmo tempo que providenciaava, como já vimos, para evitar o choque imminente das facções armadas, dirigia-se também aos Commandantes de Milícias de cada Município, ordenando-lhes, por Offício, que estivessem com suas praças nesta Capital no mês de Agosto, isto no intuito evidente de preparar uma temerosa resistência, caso o Príncipe persistisse nos planos que tinha confiado á prudêncie de Arouche e á energia de Cândido. A Câmara de Itú, ao ter conhecimento de similar ordem, revoltou-se contra ella e determinou ao Commandante da Milícia local que a não cumprisse, e officiou ás Câmaras vizinhas sobre a conveniência de expedirem idêntica determinação aos respectivos Commandantes. O Governo, informado do que se passava, alén de officiar áquella Municipalidade, verberando-a de incompetente na matéria, despachou para Itú o Sargento-Mór do Regimento de Sertanejos, Francisco de Paula de Macedo (2), que lá chegou a 26 de Julho, com a missão especial de convencer ao Commandante interino do mesmo Regimento, o Tenente-Coronel Pedro José de Brito Caminha, que seguisse immediatamente para a Capital com as 119 praças de que se compunha seu Corpo, collocando-se

(1) *Actas das Sessões do Governo Provisório*, pág. 149.

(2) *Actas do Governo Provisório*, pág. 156.

ás ordens do Governo (1). Respondeu-lhe Caminha que não faria tal, porque seria provocar desordens e motins na Villa, além de julgar-se desligado de qualquer obediência áquelle Governo, em vista do Decreto Real de 25 de Junho, que o dissolvera (2). Realizado o seu intento, passaria logo o Major Macedo aos outros Municípios, com o mesmo impatriótico fim. Amigo pessoal do Commandante ituano, hospedou-se com élle; mas, apesar do segredo em que buscou envolver sua inesperada visita, o facto logo transpirou publicamente, enchendo da mais profunda indignação os habitantes da Villa, de modo tal que poucas horas depois era grande a massa popular postada em frente á casa onde se apontára, reclamando em altas vozes o seu immediato regresso para S. Paulo, o que se realizou sem perda de tempo. Macedo, apesar de protegido em sua atarantada fuga por alguns respeitáveis cidadãos, que trataram de acalmar a delirante excitação do Povo, não pôde escapar a uma tremenda manifestação de antipathia popular, sendo furiosamente apupado e atropellado pelos elementos mais exaltados e até por meninos de 9 a 11 annos de idade (3). Nobres damas da alta sociedade local, reunidas em sobrados existentes nas ruas por onde teria élle forçosamente de passar, na sua triste e inglória retirada, patrioticamente o lapidaram (4). “Apesar da sisudeza e seriedade de carácter de seus habitantes — informava ao Príncipe, em sua Representação de 11 de Agosto, a Edilidade de Itú — não puderam êlles conter sua indignação ao sahir o dito Major (da casa onde se achava hospedado); e em massa o lançaram fora da Villa, entre gritos e alaridos...” (5).

(1) Offício do Capitão-Mór Commandante das Ordenanças da Villa do Itú, Vicente da Costa Taques Góes e Aranha, ao Príncipe Regente, em data de 10 de Agosto de 1822 (Na *História Polít. do Brasil*, págs. 173 e 174).

(2) Parte que ao Príncipe Regente deu o Te. Cel. Pedro José de Brito Caminha sobre os successos em que esteve envolvido o Regimento de Sertanejos, de que era Commandante. (Idem, pág. 175 a 176).

(3) Representação ou Offício do Capitão-Mór Vicente Taques, já citado.

(4) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., págs. 143 a 144.

(5) Na *Hist. Polít. do Brasil*, pág. 166.

A Câmara de Sorocaba, uma das primeiras a receber o appêlo inicial da de Itú, foi mais longe que esta nas medidas que tomou contra o Governo Provisório. Reunida a 26 de Julho, e não no mês de Junho, como, sem aliás precisar o dia, informa AMÉRICO BRASILIENSE (1), resolveu, de commun accordo com as Corporações mais influentes e os mais prestigiosos repúblicos locaes, o seguinte: 1.) convidar as Câmaras da Comarca de Itú, da qual era parte integrante, para, no caso de continuarem as desordens reinantes na Capital da Província, nomear cada uma delas um de seus habitantes para a organização de um Governo temporário na Sede da dita Comarca, incumbido de tomar todas as providências necessárias para se restabelecer a tranquillidade geral, debaixo da mais estricta obediência ao Príncipe, podendo êsse Governo declarar-se installado logo que se achasssem eleitos e juntos tres membros, escolhendo-se dentre êles o Presidente e o Secretário; 2.) officiar ao Governo Provisório, manifestando-lhe sua extranheza e repulsa pelos actos que vinha praticando abusivamente; 3.) dar a conhecer aos Povos os motivos por que assim procedia; 4.) uma vez installado o Governo proposto, dar êste parte immediata de tudo a D. Pedro e pedir-lhe um perdão geral para todos os culpados; 5.) officiar aos Commandantes das Tropas Milicianas da Villa, sob responsabilidade para com o Príncipe Regente e as Côrtes Legislativas que se iam installar no Rio, ordenando-lhes que não fizessem marchar uma só praça para a Capital, enquanto nella não se achasse restabelecida a paz; 6.) officiar aos Commandantes das Ordenanças para que, ao primeiro aviso, seus commandados se reunissem aos Regimentos de seus Districtos, a fim de attenderem a qualquer serviço urgente que lhes fosse exigido (2); 7.) finalmente, providenciar junto ás Câmaras das Villas colligadas para que se abastecessem de pólvora e chumbo e de munições de boca para inferiores e soldados, na espectativa de uma ordem de mobilização. Estiveram presentes á vereança extraordinária, além de 39 cidadãos qualificados, o Juiz de Fóra Dr. Alexandre Caetano

(1) *Lições de História Pátria*, 1.^a ed. (1876), pág. 242.

(2) As Ordenanças eram a Guarda Nacional daquelle tempo.

Tavares, os Vereadores Manuel Joaquim de Almeida Mello, Ignácio Dias Baptista e António José de Madureira e Sousa e o Procurador do Conselho João Leite do Canto. Da acta respectiva, que foi lavrada pelo Escrivão Luís Pedroso de Almeida, remetteram-se authênticas ao Governo do Rio e ao de S. Paulo e a todas as Municipalidades adhesas á Colligação (1).

De posse das communicações que lhe enviou a Câmara de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba, convocou a de Itú nova reunião para 4 de Agosto, á qual compareceram 51 pessoas gradas que assignaram o Termo que se lavrou, além do Juiz de Fora Dr. António Pacheco da Fonseca, dos Vereadores António Victoriano de Azevedo, Lourenço de Almeida Prado e Carlos José Nardi de Vasconcellos e do Procurador Municipal Joaquim José de Mello. Era Escrivão da Câmara José Mendes Ferraz. Nessa memorável assembléia, que se effectuou á 1 hora da tarde, achando-se presentes "os Republicanos, a Nobreza e o Povo", foi apresentado e lido o Decreto do Regente, de 25 de Junho, cassando o mandato do Governo Provisório. Submettido á apreciação do Povo o referido Decreto, e exigindo a Câmara seu parecer a respeito, foi-lhe unânimemente respondido que devia ser êlle exactamente observado e, em virtude de seus dispositivos categóricos, reconhecido e declarado por "nullo e cassado o Governo Provisório da Província", ficando todos os cidadãos isentos de prestar-lhe obediência de então por diante. Resolveu-se mais que, sendo imprescindível manter a unidade do movimento de reacção legal, no meio da desordem imperante e das opiniões divergentes, se nomeasse um Procurador, com os necessários poderes, para, conjuntamente com os das outras Villas colligadas, tomarem as medidas que a situação reclamava e formularem as atribuições que lhes competissem, a fim de serem dadas ao conhecimento do público. Foi eleito, por 30 votos, Francisco de Paula Sousa e Mello — a alma da Colligação — e para seu suplente designou-se o que obtivera a maior votação em segundo logar — Cândido José da Mota, os quaes foram empossados

(1) HOMEM DE MELLO — *História Política do Brasil (Documentos)*, págs. 86 a 89.

acto contínuo, passando-se-lhes os respectivos Diplomas. Deprecou-se “ao Commandante Militar e ao de Ordenanças refôrço de Tropas; e aos Cidadãos, apresentarem-se com armas e munições”, e contribuições voluntárias para o sólido dos destacados; mandou-se postar uma guarda avançada nas estradas do Município e participar todas as deliberações approvadas ás demais Câmaras e ao Govêrno Geral.(1).

A 7 de Agosto, em sessão extraordinária, a que, além dos Vereadores, concorreram a Nobreza, o Povo e as differentes Autoridades, o Procurador eleito na sessão de 4, Francisco de Paula Sousa e Mello, para entrar em combinações com os Municípios comarcões, que se quizessem colligar com Itú, propôz, “a bem do serviço Nacional, e utilidade da Pátria”, as seguintes medidas que foram unânimemente approvadas: 1.^a) que ficasse o mesmo Procurador com os necessários poderes para que a elle se subordinassem todas as Autoridades da Villa; 2.^a) que, tão depressa se achassem reunidos dois Procuradores, se installasse a Junta Governativa Temporária, aggregando-se-lhe o Supplente de cada Villa, até que tres effectivos comparecessem; 3.^a) que a Junta se organizasse imediatamente, apresentando o plano de suas atribuições, que seria observado provisóriamente até que o Povo o approvasse, prestando-se depois os necessários juramentos; 4.^a) que o Povo conferisse á dita Junta poderes para escolher livremente um Secretário; e 5.^a) que se procurassem para as precisões do momento, os cidadãos abastados, que emprestavam dinheiro a juros, ou contra compras de açúcares, até que se organizasse um plano financeiro, a cargo do cidadão Salvador Pereira de Almeida, que ficou investido nas funcções de Tesoureiro (2). Dois dias depois — a 9 — novamente houve sessão extraordinária, com o comparecimento, não só dos Vereadores, como também dos Procuradores eleitos pelas outras Câmaras, para os fins que já expuzemos. Ali se achavam o Padre José Francisco Aranha, Deputado pela Câmara e Povo de Campi-

(1) Termo de Vereança Extraordinária (Na *História Pilítica do Brasil*, págs. 91 a 92).

(2) Idem, ibidem, págs. 169 a 170.

nas (então S. Carlos), e seu supplente, Capitão Júlio César de Cerqueira Leite, mandados para deliberar sobre a situação, e o Sargento-Mór José Custódio de Oliveira, Procurador de Pôrto Feliz, enviado para fazer parte da Junta projectada, o qual, com Paula Sousa, de Itú, formava o número sufficiente para a respectiva instalação; mas, sob proposta do último, foi aprovado que se aguardasse a chegada dos Deputados sorocabanos a fim de se proceder áquella instalação em carácter definitivo. Como, porém, necessário se tornava entrar logo em exercício um centro geral que congregasse todas as operações da Comarca, ficou, após demorada discussão, assentado o seguinte: 1.^o) que o alludido Centro seria obedecido de todos até que legalmente entrasse em funções o novo Governo Provincial, mandado criar pelo Príncipe, ou se recebessem ordens directas dêste; 2.^o) que tomaria a seu cargo promover, por todos os meios ao seu alcance, o restabelecimento do socêgo na Capital, a segurança na Comarca e a tranquillidade da Província, com a fidelidade devida á Regência; 3.^o) e que, enquanto Campinas não mandasse um Procurador efectivo, ficaria interinamente com assento no Governo o Deputado Capitão Júlio César de Cerqueira Leite (1).

A Câmara de Pôrto Feliz realizou sua primeira vereança extraordinária, para tratar da relevante matéria, no dia 24 de Julho. Presentes o Juiz Ordinário Capitão Manuel Leite de Moraes — em cuja casa de morada se effectuou a sessão —, os Vereadores António Leme da Silva, António Fernandes Leite e António de Arruda e Sá, o Procurador António de Arruda Paes, o Capitão-Mór Commandante das Ordenanças da Villa, e os Commandantes das tres Companhias de Milícias locaes, Manuel Martins Bonilha, Manuel Fernandes Teixeira e Matheus Teixeira da Silva, assentaram, a vista das notícias chegadas, de que a Capital se achava em convulsão, “com propósitos sinistros de desobedecerem ás reaes determinações do Príncipe Regente, em tomar as seguintes providências: 1.^o) as Autoridades Militares mobilizariam promptamente as Tropas sob seu commando, para attenderem ao primeiro aviso que lhes mandasse o Commandante

(1) Termo de Vereança Extraordinária (Na *História Política do Brasil*, págs. 170 a 172).

das Armas Marechal Arouche; 2.º) sob pena de responsabilidade perante o mesmo Príncipe, nenhuma Tropa sahiria da localidade para S. Paulo, enquanto durasse a agitação na mesma Cidade, salvo a requisição da Autoridade competente (1). A 5 de Agosto houve nova sessão extraordinária, desta vez em casa do outro Juiz Ordinário, o Alferes António Leme da Silva, para tomar conhecimento da proposta sugerida pela Câmara de Sorocaba em relação ao estabelecimento de um Govérno temporário em Itú, Sede da Comarca. Resolveu-se então, unânimemente: 1.º) adherir a essa proposta; 2.º) dar ao projectado Govérno todas as funcções executivas em nome de S. A. R., até que se installasse na Capital o futuro Govêrno mandado criar pelo Decreto de 25 de Junho; 3.º) obedecerem todos — Povo e Autoridade — à Junta de Itú, enquanto não fosse dissolvida pelo Príncipe ou não se formasse a nova na Cidade de S. Paulo; 4.º) eleger-se imediatamente um Procurador para fazer parte da referida Junta, tendo recahido a escolha, por maioria de votos, no Sargento-Mór José Custódio de Oliveira (2). Essas medidas despertaram o mais intenso entusiasmo na patriótica população local. Os moços da principal nobreza organizaram um brilhante e garboso Esquadrão de Cavallaria, denominado Voluntários da Sereníssima Senhora Princesa Real, commandado por Manuel Alves de Lima (3). Marchou essa Fôrça para Itú, a defender a Villa ameaçada pelos facciosos, mas os heróicos ituanos prescindiram do leal auxílio do vizinho Povo, por contarem fortes elementos de resistência armada dentro de seus muros.

E' azada a occasião de contestarmos formalmente VARNHAGEN (4) que, frequentes vezes, sobretudo quando se referia a S. Paulo e aos Andradadas, substituia, sem a menor cerimónia, a verdade histórica pelos devaneios de sua imaginação, aliás pouco brilhante. Para elle, os partidários de Martim Francisco, tendo fracassado a reacção que haviam tentado em Itú, "promoveram,

(1) Termo de Vereança Extraordinária (Na *História Política do Brasil*, pág. 147).

(2) Idem, ibidem, pág. 151

(3) Representação da Câmara ao Príncipe, a 14 de Agosto de 1822 (Na obra citada, págs. 144 a 147).

(4) Obra citada, págs. 177 a 178.

com alguns amigos que contavam em *Pôrto Feliz*, que a Câmara dessa pequena Villa se pronunciasse no dia 24 de Julho, lavrando um accôrdo de que não cumpririam as ordens do Govêrno de S. Paulo e convidando a se colligarem a ella outras Villas vizinhas, para formarem outro Govêrno. Certos do apoio que êste pronunciamento encontraria de parte dos dois irmãos Andradas no Ministério, não resistiram mais os ituanos que defendiam a Junta de S. Paulo, e Itú se pronunciou também, e se iam pronunciando, mais ou menos manifestamente, outras povoações". Nada disso é exacto. Itú não se pronunciou depois e sim antes de Pôrto Feliz, e esta Villa não teve iniciativa alguma na organização do movimento, limitando-se, aliás galhardamente, a adherir ás resoluções das outras, como demonstrámos em nossa documentada narrativa. A marcha observada pela reacção foi a seguinte: 1.") a Câmara de Itú, em sessão de 28 de Maio, protestou contra a deposição de Martim Francisco e do Brigadeiro Jordão, seguindo-se-lhe a de Campinas, antes, porém, de conhecer a attitude da primeira; 2.") em reunião de 23 de Julho, a mesma Câmara de Itú, deliberou, por unanimidade, manter de promptidão as Fôrças locaes para, ao primeiro aviso, marcharem em direcção á Capital; impedir a saída de Tropas da localidade sem ser por ordem do novo Commandante Militar, o Marechal Arouche; e officiar a todas as corporações congêneres da Comarca para terem promptas as respectivas Milícias; 3.") no dia seguinte, 24, a Câmara de Pôrto Feliz, recebendo cópia da acta da sessão realizada na véspera pela de Itú, toma idênticas resoluções e redige a sua acta quasi que inteiramente nos mesmos termos da que recebera desta Villa (1); 4.") a 26, a

(1) Assim começa a acta da Câmara de Itú: "Aos vinte e tres dias do mês de Julho de mil oitocentos e vinte e dois, nesta Villa de Itú, & Casas da Câmara, Paços do Conselho, onde compareceram... para tratar-se e assentar-se, de commun accordo com as Autoridades militares desta Villa, que também foram presentes, sobre a segurança pública desta Comarca, e da Cabeça da Província, e que, pelas notícias que teem chegado a esta Villa, se acha em convulsão com pretextos sinistros a desobedecer ás Reaes Determinações do Príncipe Regente, Perpétuo Defensor, e ás Ordens do Govêrno Provisório desta Província, e sendo todos reunidos a êste acto, assentaram e ponderaram pela maneira seguinte, etc". *Mu-*

Câmara de Sorocaba adopta a arrojada deliberação de convidar todas as Municipalidades da Comarca para a organização de um Govêrno temporário na respectiva Sede, constituído de Procuradores eleitos por cada uma das ditas Municipalidades, a fim de substituir o Govêrno da Capital, dissolvido pelo Príncipe, e resolve mais comunicar a um e outro, as medidas que vae pôr em prática; 5.) a 4 de Agosto a Municipalidade de Itú, e a 5, a de Pôrto Feliz, aderem á proposição da de Sorocaba relativa á constituição de um Govêrno Provisório na Cabeça da Comarca e elegem seus Procuradores para dêlle fazerem parte; 6.) a 7 do mesmo mês, finalmente, a Edilidade de Itú toma providências para a installação do Govêrno. Pelo que se vê, o início do movimento partiu de Campinas e Itú, não transpondo, porém, os limites de um justo e varonil protesto. Depois, Itú promoveu medidas de reacção contra o centro governamental paulista, Sorocaba propoz, enérgicamente, a criação de um Govêrno Provisório na Comarca, subordinado directamente ao Rio, e sem ligação alguma com o da Capital: e a Câmara de Pôrto Feliz, assim como as outras da mesma circunscripção judiciária, acompanhou-as solidáriamente nessas arriscadas deliberações, não tendo tomado, pois, a dianteira ás demais como pretende VARNHAGEN. Decididamente, a sua *História da Independência*, crivada de êrros e eivada de opiniões malignas, precisa ser cuidadosamente refeita.

Em consequência das resoluções assentadas pelas diversas Villas da Colligação, o Commandante Geral do Regimento de

tatis mutandis, reza a acta da Câmara de Pôrto Feliz: “Aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 1822 annos, nesta Villa de Pôrto Feliz, Comarca de Itú, e casas... onde foram vindos... para tratar-se de commun acordo com as Autoridades militares desta Villa, que também foram presentes, sôbre a segurança pública desta Villa, e da Cabeça da Província, que, pelas notícias que teem chegado a esta Villa, se acha em convulsão com pretextos sinistros a desobedecerem ás Reaes Determinações do Príncipe Regente, nosso Perpétuo Defensor, e ás Ordens do Govêrno Provisório desta Província, e sendo todos reunidos nêste acto, assentaram e ponderaram o seguinte, etc.”. A acta de Pôrto Feliz, de 24, é copiada da de Itú, que é de 23. Como, pois, aquelle Município poderia preceder a êste na decretação de medidas contra o Govêrno rebelde da Capital de S. Paulo?

Milícias de Sorocaba, João Floriano da Costa, em Ofício de 5 de Agosto, e a Municipalidade local, em Ofício do dia seguinte, declararam ao Governo Provisório que não mais cumpririam suas ordens quaequer (1); a de Itú, também a 6, officiou longamente á da Capital, declarando-lhe que, em face do Decreto Real de 25 de Junho, considerava nullo e cassado o Governo, pois quem de outra forma procedesse tornar-se-ia réu de rebellião e perjúrio; que se ia constituir imediatamente um centro geral de operações na Comarca, e, além das Milícias, “armar todo o Povo em massa sem reserva, para sustentar-se dignamente nessa justa causa, a custa de todos os sacrifícios”, e que sem demora as Villas vizinhas tinham aderido a êsse espontâneo e irresistível movimento popular. Conjura os Vereadores Paulistanos, “em nome da Pátria, ou Província, do Brasil e da Nação; em nome de nosso Adorado Defensor; em nome do Supremo Árbitro do Universo”, a que tomasssem medidas quaequer que fossem e que melhor parecessem, no sentido de se conseguir o bem geral e se não presenciarem scenas de horrorosas lutas, mórmente quando não deveriam tardar as “saudáveis e paternas providências de Sua Alteza Real”. E termina textualmente: “... e si não tivermos o resultado que desejamos, restar-nos-á ao menos o testemunho de nossas consciências, de que fizemos todo o possível para o bem geral” (2). O Governo Provisório, a quem, para seu conhecimento, a Municipalidade ituana remettera em original o Ofício endereçado á de S. Paulo — ao enviá-lo á destinatária, fê-lo acompanhar também de um Ofício no qual explicava a razão por que, apesar de cassado o seu mandato, ainda permanecia no exercício dêlle. O Decreto mandando “installar novo Governo não tira a acção a êste... sinão quando o novo for instalado, tanto assim que S. A. R. se está ainda correspondendo com êlle” (3), explicação afinal que não passa de um grosseiro sophisma lógicamente insustentável. Em primeiro logar — não

(1) *Actas do Governo Provisório*, págs. 156 a 157.

(2) *Registro Geral da Câmara de S. Paulo*, vol. XVI, págs. 451 a 456.

(3) Idem, págs. 450 a 451.

podendo o Govêrno do Rio saber promptamente quando suas ordens tinham sido executadas, e tendo de attender continuamente a objectos de serviço público referente a S. Paulo, comunicava-se com o Govêrno Provisório existente de facto e que devia ser, desde a chegada do Decreto de 25 de Junho a esta Capital, o que o Alvará de 1770 determinava, segundo já vimos. Depois, sabendo que não fôra cumprido seu Decreto, mandou o Príncipe que os Marechaes Arouche e Cândido Xavier lhe dessem inteiro cumprimento, lançando mão da Fôrça armada, mas a timidez do primeiro inutilizou a acção enérgica do segundo, e o Govêrno continuou a funcionar contra a vontade do Regente, e apesar de expressamente dissolvido por êlle. O Govêrno do Rio não tinha outras Autoridades a quem se dirigir, porque não conseguira installá-las no Poder; e, por isso, ainda se comunicava, para as necessidades públicas, com o Govêrno que êlle cassara e que teimava em não se considerar extinto, o que não importava em reconhecer a legitimidade que o Decreto de 25 de Junho annullara imperativamente. Passasse o Govêrno Provisório, como lhe competia, as suas funcções aos seus substitutos, na conformidade do Alvará Régio citado, e com toda a certeza o Regente se não comunicaria mais com êlle, por tê-lo declarado insubsistente. Allegar que o facto de se corresponder Sua Alteza com o Govêrno que extinguira e que, em franca attitude de rebellião, se mantinha no poder, contra suas ordens positivas — equivalia a admittir a acção do dito Govêrno, era allegar um absurdo. “Os deveres da primeira Autoridade da Província. — continuava assim a justificativa — não podem ser interrompidos, mas deve succeder um Govêrno a outro, sendo toda a medida em contradicção desta, inimiga, e prejudicial á boa ordem” (1). De accôrdo: mas então porque os usurpadores facciosos não fizeram succeder um governo a outro governo, transmittindo ao Bispo, ao Commandante das Armas e ao Ouvidor da Comarca as atribuições de que tinham sido legalmente destituidos?

A Junta de S. Paulo que, por Portaria de 4 de Julho, havia mandado instaurar processo á Municipalidade de Itú (2), logo

(1) *Registro Geral da Câmara de S. Paulo*, vol. XVI, pág. 451.

(2) AMÉRICO BRASILIENSE — Obr. cit., pág. 243.

que o seu protesto, lavrado em sessão de 28 de Maio (1), se fizera sentir contra a deposição de Martim Francisco e Jordão, — limitou-se a proceder da mesma forma com a de Sorocaba, apesar de se ter esta insurgido abertamente, antes de qualquer outra, contra sua autoridade, recusando-lhe obediência e considerando-a definitivamente extinta pelo Decreto de 25 de Junho. A Junta Governativa Provisória, estabelecida em Itú, era constituída de Procuradores desta Villa, de Pôrto Feliz, de Campinas (então S. Carlos), de Piracicaba (que se chamava Constituição), e de Itapetininga, mas nenhuma providência punitiva mais enérgica foi aplicada a qualquer dessas Municipalidades colligadas em franca oposição ao Govêrno que na Capital funcionava aliás illegalmente. E' que a situação peorava cada vez mais e o Govêrno Provisório cada vez mais se enfraquecia. A seu lado só tinha as Fôrças do arrogante Coronel Francisco Ignácio. As do interior, instigadas pelos patriotas, recusavam-se a marchar para S. Paulo. Oeynhausen e Costa Carvalho, influentes Chefes da malograda sedição, já se achavam na Côrte, dando contas de seus actos ao Regente e a seu Primeiro Ministro. Si êstes, ao conhecerem o pronunciamento das Villas colligadas, mandassem que as Fôrças nelas destacadas e as da Praça de Santos marchassem ao mesmo tempo sobre S. Paulo, não mais sob o comando do fraco Arouche mas do valente Cândido Xavier — como resistir com êxito a êsses elementos numéricamente superiores aos da Guarda paulistana?

D. Pedro projeta sua viagem a S. Paulo.

Não teve o Govêrno outro remédio sinão dar por perdida a batalha e mudar de attitude, reiterando a D. Pedro, em data de 12 de Agosto, a anterior solicitação que lhe dirigira em Offício de 6, para que viesse pessoalmente, “com promptidão á Província para com sua desejada Presença socegar êstes tumultos” (2). E o Príncipe assim o fez, mas não para attender, como assevera inexatamente VARNHAGEN (3), “ao pedido que lhe fizera a Junta de S. Paulo”, pois êlle não poderia acceder á rogativa

(1) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 141.

(2) *Actas do Govêrno Provisório*, pág. 156.

(3) Obr. cit., pág. 171.

de um Poder que já não existia porque fôra extinto, em virtude de sua conducta rebelde e gesto infido. A sua resolução de vir a S. Paulo datava de mais longe, porquanto desde Abril, pelo menos, se falava nessa visita como quasi certa. Segundo se vê da Acta da Câmara Municipal, em sessão realizada a 17 de Abril (1), recebera ella do Governo Provisório, em Offício do dia 15, determinação para fazer preparar os aterrados da Penha e Carmo, de modo a que Sua Alteza e sua Sereníssima espôsa pudessem entrar na Cidade em sege, sem o menor incómodo ou risco (2). Outras providências, aliás, deu na mesma occasião a Municipalidade, no intuito de serem os Príncipes recebidos com o maior conforto e esplendor possível, como se colhe nos editaes que fez publicar e nos Offícios que dirigiu a respeito ás diversas Autoridades constituidas. E' natural que D. Pedro já tivesse projectado a viagem desde que as lutas no seio da Junta Provisória se accentuavam dia a dia, reflectindo-se desastrosamente no seio da população, que se dividia em grupos rivais, conforme suas sympathias, seus sentimentos ou suas aspirações políticas. Em Abril essas lutas haviam attingido a sua culminaçao, tanto assim que no mês seguinte explodia a sedição commandada por Francisco Ignácio. A José Bonifácio, informado pelo irmão e outros amigos e partidistas, da agitação que, a princípio, latente, estava prestes a retumbar declaradamente pelos Quartéis das Milícias e pelas ruas da Capital, não teria sido difficultoso convencer ao Príncipe do quanto seria conveniente a sua presença nesta Província, para harmonizar os Povos e firmar decisivamente sua régia autoridade sobre êlles. A 26 de Junho havia novamente a *quasi certeza* de que D. Pedro, por aquêlles dias, sahiria da Corte do Rio de Janeiro, com destino a S. Paulo, o que o Governo Provisório se apressou a comunicar á Câmara para que ella desse "as mais enérgicas providências para o melhor e mais apparatoso recebimento do mesmo Augusto Senhor, que há-de ser debaixo de rico

(1) *Actas da Câmara de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 573 a 575.

(2) *Registro Geral da Câmara de S. Paulo*, vol. XVI, págs. 360 a 361.

pállio” (1). A notícia espalhou-se pela Capital dias após o fracasso da missão que a S. Paulo viera desempenhar o Marechal Arouche, e, provavelmente, a deliberação do Príncipe fôra tomada em virtude das informações que a respeito recebera daquelle militar e outras pessoas de conceito. Sómente a 31 de Julho, depois que várias Câmaras de Municípios importantes, com a de Itú á frente, se tinham pronunciado contra o Govêrno, recusando-lhe obediência, é que a Municipalidade desta Capital resolveu officiar a D. Pedro, supplicando-lhe “com toda a energia para que pessoalmente” viesse “conhecer dos corações fieis dos leaes Paulistas, que ansiosos esperam pela sua real presença” (2). Assignaram a acta da Vereança, além dos Vereadores Manuel Lopes Guimarães, António de Siqueira e Moraes e Caetano Pinto Homem, o Procurador do Conselho Luís Manuel da Cunha Bastos e numerosas pessoas do Clero, Militância e Povo. Comprehende-se que esta solicitação foi dirigida, com o máximo empenho, ao Príncipe, porque sua visita, promettida havia tantos meses, estava sendo contínuamente adiada, com grande decepção para os Paulistas e perigo para a tranquillidade da Província. O Govêrno Provisório só rogou a vinda do Regente, a 6 de Agosto, reiterando sua súpplica seis dias depois — a 12, e isto porque se debatia sem esperanças nas vascas da procella que êlle próprio desencadeara, e apenas confiava na presença do Príncipe para safar-se das difficuldades insolúveis em que se encontrava. Não foi, pois, como pretende VARNHAGEN, para corresponder ao appêlo do Govêrno sedicioso, que D. Pedro veiu a S. Paulo; sua viagem estava deliberada muito antes disso e só se não effectuou logo, porque a luta em que se achava empenhado contra as Côrtes Portuguesas lhe não tinha permitido até então ausentar-se do Rio de Janeiro. O successo que coroara sua victoriosa excursão a Minas Geraes, incitava-o a conquistar novos loiros na Província de S. Paulo, em cuja população encontrava partidários extremamente dedicados e cooperadores leaes de sua política de franca sympathia pela causa do Brasil.

(1) *Registro Geral da Câmara de S. Paulo*, vol. XVI, pág. 418

(2) *Actas da Câmara de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 619 a 624.

*
* *

Chegado que foi Martim Francisco ao Rio, deposto e expulso pela Junta de sua Província, censurada a Junta Paulista pela sua aleivosa conducta e cassadas as suas attribuições, censurado o Marechal Arouche pela fraqueza com que agira em momento de tanta gravidade (1), chamou José Bonifácio o irmão para Ministro, dando-lhe a Pasta da Fazenda, acto que concorreu definitivamente para a total derrocada do periclitante prestígio dos seus adversários de S. Paulo. A entrada de Martim para o Ministério poderá parecer um gesto impolítico de José Bonifácio, que assim pretendera desaggravar o irmão e genro das affrontas com que fôra humilhado na sua própria Província; e é natural que tivesse provocado amargas críticas no Rio de Janeiro, principalmente dos que não viam com bons olhos a inconfundível influência que exercia o Ministro, quer sobre o Príncipe Regente, quer sobre sua intelligente e dedicada consorte. Por Decreto de 3 de Julho criou-se o Ministério da Justiça, cuja Pasta, desmembrada da do Reino, foi entregue a Caetano Pinto de Miranda Montenegro, passando a da Fazenda, que êlle ocupava, ás resolutas mãos de Martim Francisco, por Decreto da mesma data (2). Da Pasta da Guerra, desde 27 de Junho, fôra retirado Oliveira Álvares, entrando para substitui-lo o Coronel Luís Pereira da Nóbrega de Sousa Coutinho, Promotor-Fiscal do Grande Oriente Brasileiro. Diz VARNHAGEN (3) que tal nomeação, proposta por José Bonifácio, tivera por único intuito agradar a Maçonaria, a fim de que ella não levantasse depois oposição á escandalosa escolha de Martim para a Fazenda, mas que, apesar dessa hábil concessão, scindiram-se os Maçons, indo os Andradistas fundar o Apostolado, o que é absolutamente inexacto, porquanto esta

Martim no
Ministério. Be-
nefícios que se
colheram.

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., págs. 165 a 166; OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 270.

(2) *Docs. Ints.*, vol. XXXVI, pág. 164. VARNHAGEN (obr. cit., pág. 166, nota 34), data de 4 o Decreto que nomeou Martim para Ministro. O Decreto, entretanto, é de 3; a posse do novo Ministro é que foi a 4 (ANTÓNIO CARLOS — *O Ministro da Fazenda da Independência e da Maioridade*, pág. 17).

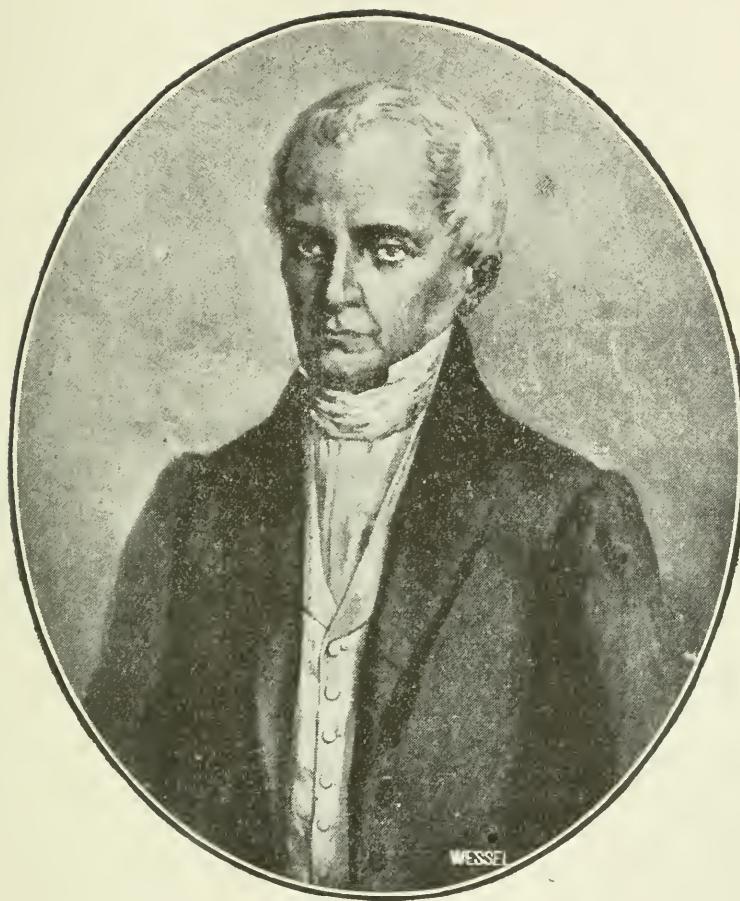
(3) Obr. cit., págs. 166 a 167.

sociedade, segundo provam os preciosos documentos citados pelo BARÃO DO RIO BRANCO, aos quaes já nos referimos, existia desde 2 de Junho, data em que Martim não era ainda Ministro e nem havia siquer chegado ao Rio.

Pensamos que a preocupação pessoal de desaggravá-lo das injúrias supportadas resignadamente em S. Paulo, não teria sido o único móvel de José Bonifácio, ao propô-lo a D. Pedro para seu Ministro. Elle conhecia bem o irmão, a sua témpera, a sua honestidade, as suas tendências para as questões económicas e financeiras e viu logo que tinha diante de si o homem que as circunstâncias daquelle embarracoso momento lhe indicavam. Effectivamente não se enganou. A nomeação de Martim Francisco para a Pasta da Fazenda foi um dos actos governamentaes mais felizes praticados pelo Chefe do Gabinete. Deve-se á gestão fecunda do mais novo dos Andradadas, em grande parte, poder o Govérno criar os urgentes recursos de que necessitava para se desafogar das angústias da situação financeira e para fazer face ás exigências imperiosas da situação política. Quando entrou elle para o Govérno, tinha que pagar cerca de 3.000 contos de réis, "de dívidas de carácter urgente e mais intimamente ligadas com o crédito e interesse do Thesouro" (1) e não dispunha de rendas sufficientes para êsse fim. Todo o ouro e prata, que aqui circulava com relativa abundância quando chegou D. João VI, tinha desapparecido completamente com o regresso do Monarca que consigo levou todos os valores metálicos que possuímos, deixando-nos uma enorme dívida passiva e uma quantidade phantástica de notas desvalorizadas do desacreditado Banco do Brasil e de moeda falsa em logar da verdadeira (2). Êsse era o aspecto da questão financeira propriamente dita. E o aspecto da questão política, que se apresentava com gravidade não menor? Fazia-se mister apparelhar uma esquadra efficiente, organizar e equipar um bom Exército de terra para

(1) ANTÓNIO CARLOS — Obr. cit., pág. 10.

(2) Idem, ibidem, pág. 14



MARTIM FRANCISCO

mandar em defesa da Bahia dominada pelas Fôrças Portuguesas. E além dos soccorros bêlicos, era urgente enviar-lhe víveres de bôca que escasseavam aos valentes patriotas abnegadamente votados á causa de sua Pátria. Um mês depois de empossado de seu cargo, dirigiu êlle um Manifesto aos comerciantes e capitalistas da Praça do Rio, no qual, após expor-lhes, synthéticamente, o quanto precisava o Brasil de dinheiro para abater seus inimigos internos e expellir os externos, pede-lhes, em nome do Regente, que concorram a um empréstimo de 400 contos, a prazo de 10 annos, garantido pelos rendimentos da Alfândega da Côrte, e ao juro de 6 % ao anno (1). Tal era a confiança que a competência e immaculada reputação de honestidade de Martim Francisco, inspiravam aos homens ricos, que o empréstimo foi imediatamente coberto, excedendo mesmo á quantia total pedida. Mais tarde, a 27 de Outubro, o Governo o autorizou a receber as quantias excedentes (2).

Melhorada a situação financeira pela confiança renascente do capital em o novo Ministro da Fazenda, assegurada até certo ponto a ordem pública pelo Decreto de 18 de Junho, que regulava o exercício da liberdade de imprensa, adoptadas várias outras providências de carácter militar ou económico — entendeu o Príncipe que não podia adiar por mais tempo sua visita a nossa Província, a fim de restitui-la á calma doutrora, de que tanto precisava para collaborar fecundamente com as outras na obra da independência commum. Assim resolvido, assignou a 13 de Agosto do um Decreto, confiando a Regência á Princesa Dona Leopoldina, assistida pelo Ministério, e partiu para cá no dia seguinte, acompanhado de pequena comitiva. Com êlle vinham, na qualidade de Secretário d'Estado itinerante, o jóven Luís de Saldanha da Gama, posteriormente agraciado com o título de Marquês de Taubaté; o Ajudante Francisco Gomes da Silva (o célebre *Chalaca*, alcunha pela qual era vulgarmente conhecido na Côrte do Rio e fora della); os criados particulares do Paço João Carlota e João Carvalho e o gentil-homem da sua Câmara, Francisco de

(1) OLIVEIRA LIMA (obr. cit., pág. 272) informa, por engano, que o juro era apenas de 5 %.

(2) ANTÓNIO CARLOS — Obr. cit., págs. 17 a 24.

Itinerário
percorrido.

Castro Canto e Mello. Na Fazenda de Santa Cruz, onde fizeram a primeira parada para pousarem durante a noite, apresentou-se respeitosamente, chegado de S. Paulo, o ex-Presidente da Junta Provisória, João Carlos de Oeynhausen, desejoso de comparecer á presença do Príncipe, que se negou, porém, a recebê-lo, mandando-o seguir para a Corte, a entender-se com a Princesa e o Primeiro Ministro. No logar denominado *Venda Grande*, juntaram-se á comitiva o Tenente-Coronel reformado, Joaquim Aranha Barreto de Camargo, natural de Santos, e o Padre Belchior Pinheiro, influente político mineiro, que tinham ido propositadamente ao encontro de D. Pedro para cumprimentá-lo e render-lhe todas as homenagens devidas á sua jerarquia e aos importantes serviços que estava desveladamente prestando á nossa Pátria. No dia imediato hospedou-se na casa de um fazendeiro chamado Hilário de tal, em São João Marcos. A 16, partiu para a Fazenda das Tres Barras, propriedade do mesmo fazendeiro, que ahi se achava doente. Na manhan de 17 despediu-se D. Pedro e a comitiva, indo pousar em S. Miguel das Areias, no território paulista. O jantar foi na Fazenda do Pau d'Alho, de propriedade do Coronel João Ferreira, e o pernoite na residência do Capitão-Mór Domingos da Silva. A Municipalidade de Areias, a primeira Villa "desta gloriosa Capitania a ver o solo Paulistano fecundado pelas plantas de um Príncipe, que a experiência de mais de um anno tem mostrado ser a única âncora da salvação da Monarchia e o verdadeiro Regenerador do Brasil" (1), mandou ao seu encontro um natural della, João Antunes, com a incumbência de lhe "fazer offerta e homenagens dos Corações de um Povo, que o adora" (2) e entregar-lhe um Offício gratulatório e de boas vindas, assignado em Vereança de 15 de Agosto, por Alexandre Thomás da Silva, António Pires Figueira, José Carlos Epiphânio da Silveira, Bento Correia de Toledo e Alexandre da Guerra Marzagão, o primeiro, Juiz Presidente, o último, Procurador e os demais, Vereadores (3).

Em Areias.

(1) Offício dirigido pela Câmara de Areias, a D. Pedro (HOMEM DE MELLO — *Hist. Polít.*, págs. 97 a 98).

(2) Idem, ibidem, pág. 98.

(3) Idem, ibidem, pág. cit.

O Capitão-Mór Domingos da Silva, offertou-lhe amiavelmente, e a toda a comitiva, que augmentava á proporção que ia penetrando em terras paulistas, novas e possantes cavalgaduras; e o lavrador Coronel João Ferreira e um seu filho de nome Francisco, voluntariamente incorporados á luzida Guarda de Honra, que se vinha reunindo nas Villas marginaes do Parahyba, e era formada da principal nobreza dessas Villas, acompanharam-no dahi por diante. A Guarda de Honra — de que ora fazemos menção — esclarece-nos circumstanciada e irrefutavelmente o Dr. João ROMEIRO (1), pondo termo a quantas phantasias teceram, e a quantas hypótheses machinaram tantos chronistas que da jornada do Príncipe extensamente escreveram em diversas épocas — fôra criada no Rio, por occasião do levante do General Avilez, quando lá se achavam as Tropas de S. Paulo requisitadas com urgência pelo Governo Geral. Correndo com insistência o boato de que a Divisão Auxiliadora Portuguesa, do commando daquelle General, pretendia armar a D. Pedro uma cilada, aprisioná-lo e embarcá-lo á fôrça para Lisboa, obrigan-do-o assim a cumprir as determinações vindas das Côrtes — de S. Paulo desceram espontâneamente para o Rio “muitos dos principaes cidadãos da mesma Província, que, deixando suas casas e famílias, se reuniram com a maior promptidão e patriotismo em um Corpo de Cavallaria, com o nobre fim de guardarem e defenderem minha Augusta Pessoa, tão sacrilegamente ameaçada... e, attendendo eu, outro-sim, aos ardentes e puros desejos que desde então até hoje me teem mostrado êsses honrados Paulistas de quererem continuar em tão honroso serviço, pedindo-me que, achando-se o mesmo Corpo muito augmentado com outros fieis cidadãos desta e outras Províncias do Império, que se lhe teem reunido com igual entusiasmo, eu lhe desse uma organização permanente e regular como a de outros Corpos do Exército, hei por bem, etc.” (2). Estes são os fundamentos com que a 1.^º de Dezembro, D. Pedro, já então nosso primeiro Imperador, deu, a pedido dos Paulistas, que constituiram a primi-

A Guarda de Honra.

(1) Obr. cit., págs. 157 a 158.

(2) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., págs. citadas.

tiva Guarda de Honra do Regente, organização regular e permanente a êsse Corpo de Cavalleiros da mais nobre estirpe. De taes fundamentos se vê que, quando a liberdade do Príncipe estava ameaçada pelas mavórticas fanfarrices de Avilez, os Paulistas formaram, para defendê-lo, uma Guarda de Honra, montada e fardada a capricho, com autorização do mesmo Príncipe, a qual lhe offereceu uma brilhante escolta para acompanhá-lo na sua triumphante excursão pela Província de Minas (1).

Sahindo de Areias, fez seu quinto pouso em Lorena, onde Em Lorena. foi encontrá-lo, da parte do Governo Provisório, a Guarda de Honra, composta de 32 pessoas, tiradas da Officialidade das Milícias e do Corpo Commercial, e organizada carinhosamente pelo Coronel Francisco Ignácio, para servir de escolta especial ao Regente, até sua entrada em nossa Capital (2). Elle, porém, a dispensou por sua Portaria datada daquella Villa, no dia 19 e assignada pelo seu Secretário d'Estado interino, fundando-se, para tal, em duas razões: a primeira, por não ter havido a necessária autorização de sua parte para organizar-se um Corpo dessa natureza, como se fazia mister; a segunda, por ter ordenado que “se reunisse nesta Província aquella mesma legítima Guarda de Honra mandada criar pelo mesmo Senhor” (3) — referência clara e directa ao Esquadrão de Voluntários Paulistas que se constituiu para defendê-lo no Rio contra os planos do General Avilez, conforme dissemos já. De Cunha, o Coronel de Milícias da Villa, António José de Macedo e S. Paio, não podendo ir pessoalmente, por motivo de grave moléstia, “beijar a Real e Bemfeitora Mão de um tão Generoso, Amável e Providente Príncipe”, honra que “faria certamente electrizar o seu espírito”, mandou em seu lugar, “o Capitão José Francisco Guimaraes (na falta de outro Official de maior graduação)” para cumprir êsse honroso dever (4). De Lorena, onde pernoitara, saiu na manhan de 20 em direcção de Guaratinguetá, onde foi

(1) Dr. João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 157.

(2) MELLO MORAES — *Hist. das Consts.*, vol. 1.º, pág. 381.

(3) *Docs. Ints.*, vol. XXXVI, pág. 166.

(4) HOMEM DE MELLO — *Hist. Polít.*, págs. 98 a 99.

Em Guaratinguetá.

recebido com festas revestidas de singular pompa e hospedado magnificamente pelo Capitão-Mór. Ali encontrou, para cumpri-mentá-lo e render-lhe homenagem, em nome da Câmara e Povo de Taubaté, o Sargento-Mór de Milícias José Gomes Vieira (1), devendo significar-lhe “o vehemente e inexplicável prazer que se apodera de suas almas, pela venturosa notícia de brevemente encarar o Augusto Semblante do mais amável dos Príncipes, do Pae communum, do Immortal, do Grande Príncipe Regente e Per-pétuo Defensor do Reino do Brasil”, motivo por que “impellida pelo activo entusiasmo do seu exaltado amor e fidelidade, se apressa (a Câmara) a levar e offerecer” a Sua Alteza Real “éstes sinceros sentimentos nascidos de seus gratos e sensíveis corações, onde está sentado o Throno indelével” da mesma Alteza Real (2). O Clero secular taubateano também mandou ao seu encontro no pouso de Lorena, o Cónego da Capella Real e Vi-gário Successor da Paróchia, o Réverendo António Moreira da Costa, com a missão de entregar-lhe uma ardente e entusiástica Mensagem, assignada, além do portador, pelo Vigário collado Bento Côrtes de Toledo, pelo primeiro Coadjutor Manuel Álvares Coelho e pelo Padre Emygdio José Fernandes, segundo Coadjutor. “E’ chegado o tão afortunado e ambicionado mo-mento — diziam os reverendos signatários da patriótica Mensa-gem — de recebermos com os braços abertos o Pae Clemente, o Anjo da Paz, o Astro luminoso que, vivificando tudo por onde passar, irá com a própria influênciia de seus raios acabar de dissi-par o resto dos melancólicos nevoeiros, que enlutavam a atmos-phera da Capital da Província” (3). Igualmente, o brilhante Corpo das Ordenanças locaes, “reunido com o seu Chefe”, não pôde refrear o seu caloroso entusiasmo, quando teve “a alegre

(1) João ROMEIRO (obr. cit., pág. 152) diz, por engano, que se tratava de uma Comissão, quando a Câmara enviara apenas um Dele-gado, como dizemos no texto. MELLO MORAES informa que o enviado do Clero de Taubaté é que já se achava em Guaratinguetá, esperando o Príncipe. E’ possível até que todas as Delegações taubateanas lá se encon-trassem com êsse fim.

(2) HOMEM DE MELLO — Obr. cit., págs. 93 a 94.

(3) Idem, ibidem, págs. 94 a 95.

notícia de que o seu Astro Benéfico Reanimador despontou no horizonte *Paulistano*: por isso, transbordando do júbilo que enche de gostoso sobressalto os seus corações... adianta-se a saudar com profundo acatamento” o Augusto Viajante, enviando-lhe, por mão do Sargento-Mór de Milícias Ignácio Vieira de Almeida, uma Mensagem, assignada, além dêste, pelo Capitão-Mór Victoriano Moreira da Costa, Manuel Dias da Cunha Guimarães, Francisco de Paula Simões, Gabriel Pereira do Couto Nogueira, José dos Santos Silva, Ignácio Xavier de Assis, António Moreira de Matos, João Francisco Vieira, Joaquim José Correia, Manuel José Coelho, Luís Vieira da Silva, Faustino Braz Esteves e Francisco Gomes de Araujo (1). Os Monges do Convento de Santa Clara não puderam também abafar na obscuridade de suas humildes cellas o grito de patriótico entusiasmo de seus corações que dilatava o júbilo e, por intermédio de seu Guardião, Frei Lucas José da Purificação, endereçaram-lhe, com data de 16, uma Mensagem que nos termos seguintes começava: “Apenas se ouviu o armunioso eco que anunciava a próxima vin-
da de V. A. R., toda esta Villa exultou e nadou em alegria: O Povo, velhos e moços, ansiosos esperavam (2) êsse dia feliz e venturoso; não só porque veriam seu solo honrado e engrande-
cido pelas pisadas de V. A., como porque esperavam que êsses preciosos (3) Pés (que os Céus abençoem mil vezes) lhes tra-
riam a Paz, e a maior ventura, livrando-nos das affligen-
ções que nos penalizavam” (4). A Câmara da Villa Real de Pindamonhangaba, solícita como as suas vizinhas, deputou para cumpri-
mentá-lo o Capitão Manuel da Costa Paes Leme de Godois, que
foi portador de um Offício, datado de 19, e assignado pelo Juiz de Fora Presidente, António d’Almeida e Silva Freire, pelos Vereadores Isidoro Antunes da Silva, Joaquim Gomes do Nasci-

Em Pinda-
monhangaba.

(1) Offício transcripto por HOMEM DE MELLO (Obr. cit., págs. 95 a 96).

(2) Na transcripção lê-se *apressaram* em vez de *esperavam*, o que pensamos ser êrro de cópia.

(3) Na transcripção de HOMEM DE MELLO lê-se *especiosos*, pare-
cendo-nos êrro de cópia ou de impressão.

(4) HOMEM DE MELLO — Obr. cit., pág. 96.

mento e José Homem de Mello e pelo Procurador do Conselho Leonel Pedroso da Silveira. Dêste ponto em diante, é contraditória a narrativa dos historiadores quanto á estadia do Príncipe nas Villas de seu obrigatório percurso. ROCHA POMBO (1) omite o seu pernoite em Pindamonhangaba, traçando-lhe o seguinte itinerário: "no dia 19 pernoitára em Lorena; em Guaratinguetá, no dia 20; em Taubaté, no dia 21", mas transcreve em nota a descrição feita a pedido de MELLO MORAES, por Francisco de Castro Canto e Mello, membro da comitiva, o qual diz ter sido Pindamonhangaba o sétimo pouso do illustre itinerante; e João ROMEIRO adopta essa descrição, que é a seguinte: a 14 de Agosto, primeiro dia, pernoitou na Fazenda de Santa Cruz; a 15 — segundo dia — em São João Marcos; a 16 — terceiro dia — na Fazenda das Tres Barras; no quarto dia — 17 — em Areias; a 18 — quinto dia — em Lorena; a 19 — sexto dia — em Guaratinguetá; no sétimo dia — 20 — em Pindamonhangaba e a 21 — oitavo dia — em Taubaté. Entretanto, há Portarias datadas de Lorena, em 19 e de Guaratinguetá em 20; mas, pelo itinerário de CANTO E MELLO e João ROMEIRO, o Príncipe esteve nessas Villas, respectivamente, no quinto e no sexto dia de viagem — isto é, a 18 e 19. Para conciliar as datas do itinerário com as das Portarias, é preciso fazer como ROCHA POMBO: — suprimir o pernoite em Pindamonhangaba, ao qual se referem o informante e o historiador atrás citados. O último, que é parente de uma das testemunhas presenciaes do grito do Ipiranga, pois que acompanhou D. Pedro até Santos, affirma que o Príncipe passou em Pindamonhangaba "parte do dia 21 e quásí todo o dia 22", partindo á tardinha dêste dia para Taubaté (2). Nesse caso, teria chegado lá, não a 20 — sétimo dia de viagem — mas a 21, oitavo dia, salvo si pernoitou na Princesa do Norte dois dias consecutivos — 20 e 21. Mas como se explicam as Portarias de Guaratinguetá — a 20 — e de Taubaté — a 21?

Hospedou-o fidalgamente em Pindamonhangaba o Coronel Manuel Marcondes de Oliveira e Mello, Commandante do 3.^º

(1) Obr. cit., 7.^º vol., pág. 733.

(2) Idem, pág. 152.

Esquadrão da Guarda de Honra; e ahi foi aguardado, com impaciência e não contido entusiasmo, pelo Coronel António Leite Pereira da Gama Lobo, membro do Govêrno Provisório dissolvido. Acceitou D. Pedro o offerecimento que lhe foi feito, de augmentar a sua reduzida Guarda de Honra com o contingente local, que se compunha do que de mais selecto existia entre a nobreza da opulenta Villa. Sob o Commando do Coronel Marcondes, formaram o Sargento-Mór Domingos Marcondes de Andrade e os soldados Miguel de Godoy Moreira e Costa, Adriano Gomes Vieira de Almeida, Manuel de Godoy Moreira, Manuel Ribeiro do Amaral, António Marcondes Homem de Mello, Benedicto Correia Salgado e João Monteiro do Amaral, todos naturaes de Pindamonhangaba; e a êlles se aggregaram, chegados de Taubaté especialmente para êsse fim, Francisco Xavier de Almeida, Vicente da Costa Braga, Fernando Gomes Nogueira, João José Lopes, Rodrigo Gomes Vieira e Bento Vieira de Moura. De Guaratinguetá já vinham na companhia do Príncipe, incorporados á sua até então diminuta, si bem que distineta Guarda de Honra, os soldados João Monteiro dos Santos e Custódio Lemos Barbosa (1). Quando partiu com destino a Taubaté, o séquito do Príncipe, realçado pela belleza marcial de sua Guarda, agora bem-posta e numerosa, ostentava um aspecto de desusado brilho e imponênciam não vulgar. A Officialidade e soldados, com seu fardamento de gala, talhado em casimira branca, com seus capacetes dourados, que um dragão encimava, e de cuja cauda pendia um tufo de crina carmezim, montavam ginetes elegantes e fogosos, ricamente ajaezados (2). Em Taubaté, recebeu D. Pedro um Offício da Câmara Municipal de Jacarehy, escripto a 19, e que lhe foi entregue pessoalmente, em nome da mesma Câmara e do Povo da Villa, por um emissário especial, o Capitão Raphael José Machado. Êsse documento que, além de assignado pelo Juiz Presidente Lino José de Moraes, pelos Vereadores Bento José Mariano, Miguel Leme da Silva e Joaquim José Ferreira e pelo Procurador do Conselho, Alexandre José

Em Taubaté.

(1) DR. JOÃO ROMEIRO — Obr. cit., págs. 152 e 153.

(2) Idem, ibidem, págs. 153 e 160.

Soares, continha 17 assignaturas de várias Autoridades e pessoas de posição no logar, foi respondido por Portaria datada do Paço de Taubaté, em 21 de Agosto (1). Também o Senado Municipal de São José dos Campos, em sessão de 20 de Agosto, á qual compareceram o Juiz Presidente Venâncio José Leme, os Vereadores José Carlos de Menezes, João Vicente Ferreira e Manuel Rodrigues Chaves e o Procurador do Conselho, Manuel Gonçalves Guimaraes, deliberou, ao ter conhecimento da próxima chegada do Príncipe Real áquella Villa, officiar-lhe, protestando-lhe sua “fiel obediência e regosijo pela feliz chegada” de Sua Alteza (2). Esse Offício foi igualmente respondido, como o da Câmara de Jacarehy, por Portaria lavrada em Taubaté, a 21 de Agosto (3), duas provas documentaes de que D. Pedro não passou todo o dia 21 em Pindamonhangaba, só se retirando no dia 22 á tardinha, como pretende o Dr. João Ro MEIRO (4). Do contexto do mesmo papel se verifica que a visita do Regente era esperada em São José, com absoluta certeza; ella, todavia, não se realizou, porque, tanto da descripção de Canto e Mello, como do que relatam todos os chronistas, depois de Taubaté, Sua Alteza só parou em Jacarehy, onde foi recebido por grande e majestoso séquito de cavalleiros da localidade, á cuja frente, montando nédios cavallos bem arreados, ostentavam-se, jubilosos e arrogantes ao mesmo tempo, o Capitão-Mór das Ordenanças da Villa, e seus irmãos e cunhados (5). Mogy das Cruzes, por sua Câmara reunida extraordinariamente em sessão de 22, com a presença do Juiz Presidente, Veríssimo Affonso Fernandes, dos Vereadores Ignácio José de Almeida, Francisco Xavier Franco e Manuel Joaquim de Almeida e do Procurador Manuel Barbosa de Mello, mandou-lhe um Offício, que o foi encontrar quásí ás portas da Villa, e no qual se lhe affiançava que não havia um só Mogiano que não fosse “um

(1) HOMEM DE MELLO — Obr. cit., pág. 103.

(2) Idem, ibidem, pág. 104.

(3) Idem, ibidem, pág. cit.

(4) Obra cit., pág. 152.

(5) Relato de Canto e Mello (Em MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.º, pág. 381).

heróe prompto a ver todo o seu numerário extinto, seu sangue espalhado, suas viñas mesmo sacrificadas, prompto a considerar tudo isto como nada quando se tratasse da defesa da Augusta Pessoa” do Regente (1). Na manhan seguinte, 23, partiu para Mogy das Cruzes, onde o Capitão-Mór Francisco de Mello, que lhe mandara um entusiástico Offício de cumprimentos na véspera (2), hospedou-o pomposamente, cercando-o, com seus filhos e genros, do maior confôrto e bem-estar possível (3). Cêrca de uma hora depois de sua chegada, fizeram-se-lhe annunciar duas Commissões idas de S. Paulo especialmente para cumprimentá-lo: — uma, por parte do Govêrno Provisório, e outra, da Câmara Municipal, ambas compostas de dois membros. Da última faziam parte o Capitão-Mór Eleutério da Silva Prado e o Brigadeiro Joaquim José Pinto de Moraes Leme (4), êste, partidário de Francisco Ignácio, e aquélle, dos Andradadas. Nos documentos da época não encontrámos os nomes dos que representavam em commissão o Govêrno Provisório. D. Pedro recusou-se a recebê-las — a primeira, porque representava um Govêrno dissolvido e, portanto, inexistente de facto e de direito; e a segunda, por estar illegalmente formada de elementos que nella entraram depois dos acontecimentos de 23 de Maio.

Em Mogy
das Cruzes.

Nessa localidade é que começou a tomar todas as proviências políticas que reputou indispensáveis á sua missão, e preparatórias de sua entrada na Capital da Província. E' assim que, por Decreto de 23, concedeu ao Marechal Arouche, a demissão, a pedido, de Governador das Armas; e, “attendendo ás qualidades que concorrem no Marechal de Campo Cândido Xavier de Almeida e Sousa, sendo uma dellas, e a mais essencial, o amor á causa brasílica”, nomeou-o para substituir interinamente o funcionário demittido; e para o seu logar de Governador das Armas da Praça e Villa de Santos, nomeou, também em carácter interino, o nosso conterrâneo Tenente-Coronel Joa-

(1) HOMEM DE MELLO — *Hist. Polit.*, pág. 135.

(2) Idem, *ibidem*, pág. 136.

(3) MELLO MORAES — Obr., vol. e pág. cits.

(4) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 626 a 627.

Na Penha de França.

quim Aranha Barreto de Camargo, "pessoa de toda a probidade e decidido amor á causa brasílica", e que se incorporara á comitiva, como dissemos, desde o logar denominado Venda Grande. O novo Governador de Santos, partiu immediatamente a tomar posse de seu cargo, por ordem do Príncipe, o que se realizou no dia 26, perante a Câmara Municipal (1). Partindo de Mogi a

24, chegou D. Pedro e seu brilhante séquito á Freguezia da Penha, pela tarde dêsse mesmo dia, ahí pernoitou depois de ter expedido novos actos de autoridade, como, por exemplo, a Portaria que mandou baixar ao Desembargador Dr. João de Medeiros Gomes, Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de Itú, para que partisse immediatamente com destino a S. Paulo, "a apresentar-se a S. A. R. para ser empregado em Serviço Nacional de grande importância" (2). Pensa VARNHAGEN (3), que êsse chamado urgente era para servir na Capital; isto com o intuito de não desprestigiar os dois Andradadas, seus Ministros, dos quaes era Medeiros partidário e amigo fiel. E', pelo menos, o que pudemos comprehender do laconismo obscuro com que o autor tratou do caso perfunctóriamente.

Na mesma data, outra Portaria, expedida pelo Secretário itinerante, por ordem do Príncipe, ordenava que, ao meio dia de 25, se achasse ás portas da Cidade, para recebê-lo, a Câmara, "composta daquêlles Vereadores que legalmente serviram antes da desordem do dia 23 de Maio... e na sua falta, dos *proxime trans-actos*" e que a resposta á mesma Portaria fosse dada por aquêlles que o deviam aguardar á entrada da Capital (4). Foi exactamente para determinar providências relativas á sua recepção, que preferiu estacionar na Penha, apesar de sobejar-lhe tempo para fazer sua entrada em S. Paulo no mesmo dia (5).

A' noite lembrou-se D. Pedro, segundo narra Canto e

(1) *Os Andradadas* — 1.^o vol., págs. 295 a 296.

(2) HOMEM DE MELLO — Obr. cit., pág. 129.

(3) Obr. citada, pág. 181.

(4) *Registro Geral da Câmara de S. Paulo*, vol. XVI, pág. 460.

(5) JOÃO ROMEIRO — Obr. cit., pág. 154.

Mello, de mandá-lo, mais ao *Chalaça*, até á Cidade para observarem o estado em que se ella achava e colherem a respeito todas as informações úteis; incumbência de que se desempenharam, voltando á Penha cerca da meia noite, para scientificá-lo de que a quietação pública era perfeita. Pensam alguns chronistas maliciosos e irónicos que o Príncipe viera na companhia folgazã dos seus dois dignos commensaes, e foi justamente nessa noite, tentando uma qualquer aventura amorosa em terras de Piratininga, que viu pela primeira vez a mulher fatal que tamanha influência teria de exercer mais tarde sobre sua conducta pessoal e política. Ter-se-iam visto, a crer-se nos cochichos da época, que a tradição oral transmittiu ás gerações subsequentes, na Chácara da Figueira que ainda há poucos annos existia no coméço da actual Avenida Rangel Pestana, esquina da Várzea do Carmo. O nome provinha-lhe de uma figueira brava que frondejava pittorescamente a um dos lados da campestre habitação, resguardando-a, na quadra estiva, dos ardores caniculares, e protegendo-a, nos longos dias hibernaes, contra as lufadas gélicas que, vindas do Sul, implacáveis sopravam sobre a Capital. Ou talvez o encontro se tivesse dado na própria casa do Coronel João de Castro, pae da futura favorita e nobre titular, e residente á Ladeira da Academia, hoje Rua do Riachuelo (1). VASCONCELLOS DE DRUMMOND (2) affirma que Dona Domitila, quando o Príncipe a conheceu na plena intimidade do abandono, já era conhecida de um criado particular seu, nas mesmas condições; e foi naturalmente êsse dedicado fâmulo quem gabou ao fogoso rebento bragantino as prendas excepcionaes da paulistana, no seu devotamento ao culto venusino. O encontro, portanto, não se teria dado logo no primeiro dia da chegada a S. Paulo, mas num dos dias subsequentes, após as informações prestadas fidedignamente pelo brioso e prestante serviçal e amigo.

O Governo Provisório e a Municipalidade, de commun accordo, tinham adoptado providências para que a recepção fosse revestida da maior sumptuosidade possível, de maneira que o

Aventura ga-
lante.

(1) ALBERTO RANGEL — *D. Pedro I e a Marquesa de Santos*, pág. 60.

(2) Obr. cit., pág. 60.

Príncipe não fosse recebido aqui com menor apparato e ostentação do que na Província de Minas (1). Mandou-se confecionar especialmente um rico pállio; apromptar a estrada que de Mogy das Cruzes vinha até S. Paulo, serviço de que ficou encarregado o Coronel Daniel Pedro Müller, Inspector das Estradas (2), e que foi executado pelos soldados da Tropa Miliciana; preparar a estrada da Penha; concertar o aterrado do Carmo e dessecar a várzea respectiva; calçar o Largo do Palácio; intimar por editaes os moradores da Cidade e Freguezias de Santa Iphigénia e Bom Jesus do Braz, para que caiassem e rebocassem as suas moradias, limpassem as ruas nas testadas das casas e cobrissem de telhas os muros existentes no centro, os quaes eram cobertos de palha até então; medidas essas ordenadas pela Municipalidade, em combinação com o Govêrno Provisório (3). Este, que se achava constituído em sessão permanente desde 29 de Maio, teve notícia positiva de que o Príncipe estava de viagem para aqui, a 17 de Agosto, por uma participação verbal que lhe fez o Reverendo João de Santa Cândida, Guardião do Convento de S. Francisco, da Villa de Santos, chegado da Corte nesse mesmo dia, por terra, e que assegurara que Sua Alteza devia estar em S. Paulo a 22. Logo foi nomeada uma Comissão de dois membros para ir ao seu encontro, mas D. Pedro a repelliu, como vimos; e determinou-se que os 5 Regimentos de Tropa Miliciana ficassem de promptidão nos Quartéis para as continências devidas e que as Câmaras e Capitães-Móres de cada Villa mandassem a cumprimentá-lo suas Deputações (4).

Entrada na Capital. A recepção.

Pela manhan de 25, D. Pedro e toda a comitiva, a que se tinham aggregado quatro membros do Govêrno Provisório — dos não revoltosos — o Comendador Chichorro, Secretário do Expediente, e dois Ajudantes de Ordens, depois de ouvirem Missa na Matriz da Freguezia, montaram a cavallo e partiram em direcção desta Capital. Aos lados do Príncipe vinham seu Secretário interino Saldanha da Gama, e o Padre Belchior Pi-

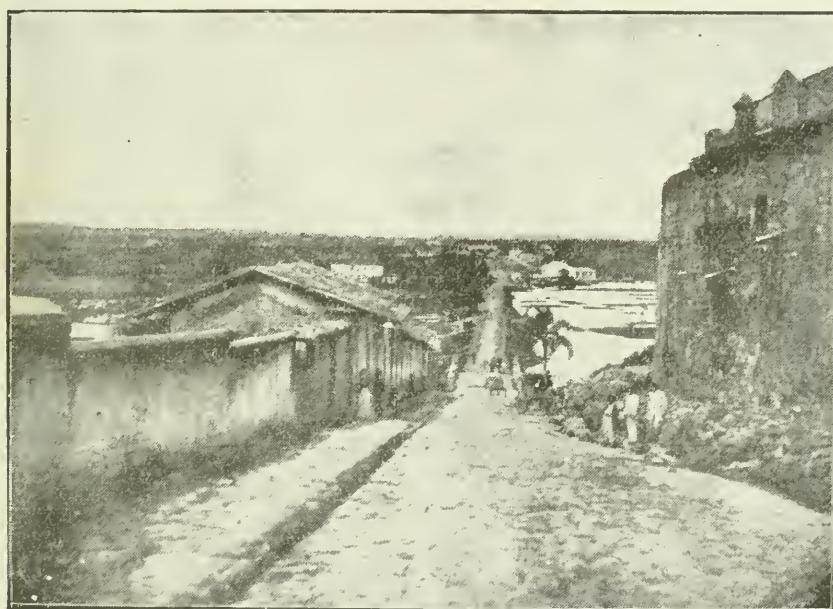
(1) *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo*, pág. 418.

(2) Idem, pág. 361.

(3) Idem, págs. 360 a 418.

(4) *Actas do Govêrno Provisório de S. Paulo*, pág. 157.

nheiro, Vigário de Pitanguy e Deputado ás Côrtes pela Província de Minas Geraes (1), sua terra natal. A Guarda de Honra marchava em seguida, trajando grande uniforme; e depois della vinham os membros da Junta, os criados particulares de D. Pedro, e várias pessoas gradas que da Capital tinham ido á Penha para acompanhá-lo em sua entrada. Avistado á distancia de meia légua o movimentado séquito, o amíúdeado espoucar de girândolas pelo caminho ia anunciando a sua approximação ao Povo paulistano, que se apinhava no Largo do Carmo e pontos circumvizinhos. Um parque de 6 peças de artilharia, postado no



A Ladeira do Carmo em 1822

terraço fronteiro ao Convento, dava, de espaço a espaço, as salvas do estílo; e repicavam festivamente os sinos de todas as Igrejas. No momento em que o Príncipe transpunha, sobre o rio Tamanduatehy, a ponte franca, no sopé da calçada do Carmo,

(1) *O Espelho*, do Rio, que narra minuciosamente a entrada de D. Pedro em S. Paulo, em vez do Padre Belchior Pinheiro de Oliveira, fala num Dr. Belchior Pinto de Oliveira. O Dr. EUGÉNIO EGAS, que transcreve essa narrativa no seu opúsculo *O Grito do Ipiranga*, não corrige, entretanto, esse manifesto equívoco (pág. 9).

o Secretário do Expediente soltou os primeiros vibrantes *vivas* da pragmática, aos quaes a multidão correspondeu em delírio. A Tropa Miliciana, commandada pelo Coronel do Regimento de Infantaria 3, José Joaquim César de Cerqueira Leme (1), estendia-se em alas, trajando uniforme de gala, desde aquella ponte até á Igreja da Sé, e desta, pela rua da Fundição, até ao Palácio do Govérno. No alto da ladeira do Carmo, um arco de majestosas proporções, ornado de galões e ramos de flores, symbolizava as portas da Cidade. Em cima d'elle ostentava-se a figura da Paulicéia e liam-se êstes versos:

Acolhe affectos, que nas almas crias,
Honra-me a condição, meu fado emenda,
E olhos serenos, como são teus dias,
Firmem ingénua, respeitosa offrenda.

Aos lados do arco as imagens da Verdade e da Justiça; e em cima dos pedestaes, douis génios, mostrando as seguintes inscripções:

Corre a deusa de cem bôcas
Pelo azul, filtrado mar;
Noutra esphera, noutro clima,
Novos numes vae cantar.

Nossos prados reverdejam;
Já Ceres doura a campina,
A' vista do par augusto,
Pedro excelsa e Leopoldina.

Junto a êste arco apeou-se da cavalgadura o Príncipe. Ahi o aguardava, com seu estandarte conduzido pelo Procurador do Conselho, Luís Manuel da Cunha Bastos, a Câmara Municipal, composta, conforme designara a Portaria da véspera, do seu

(1) *O Espelho* troca êste nome por José Joaquim César de Siqueira Lima, engano que também não é rectificado pelo Dr. EUGÉNIO EGAS (pág. 10).

Presidente Bento José Leite Penteado e dos Vereadores José Mariano Bueno, José de Almeida Ramos, "Vereador transacto do anno passado", em substituição do Capitão José Pedro da Cunha que se achava doente em seu sítio, e "o Doutor Manuel Joaquim de Ornellas, Vereador mais transacto" (por ser do anno de 1820), "por ter sufficiência para falar e representar por parte desta Câmara o que for preciso" (1). O Bispo Diocesano D. Matheus, rijo apesar dos seus oitenta annos, revestido de pontifical, e rodeado do Cabido da Sé e de todo o Clero paulistano, aspergiu-o na forma do ceremonial adoptado. Cantadas diante de um altar portátil as antíphonas e orações adequadas á solennidade, formou-se longo e solenne préstito em direcção da Sé. D. Pedro ia debaixo do pállio, em cujas varas pugavam, revezando-se gaudiosamente, os Vereadores e outros cidadãos republicanos, trajando capa e volta (2). O povo immenso agglomerava-se nas ruas, e das janellas forradas de custosas sedas, as seúhoras das famílias principaes acclamavam-no, cobrindo de rosas e outras delicadas flores o pállio magnífico. A' entrada do Páteo da Sé levantava-se outro arco, imitando pedra granítica, em allusão figurada á fortaleza d'â-nimo do juvenil Regente, que por baixo d'elle passou. No centro da cimalha erguia-se Minerva, ostentando as armas do Reino Unido; e a seu lado, as figuras representativas da Lei, da Liberdade, da Felicidade e da Paz, sobre um número correspondente de pilastras, formavam um conjunto artístico talvez ingénuo na composição, mas tocante por certo de emotividade. Na cimalha viam-se gravados os nomes de D. Pedro e Dona Leopoldina, e em um dos lados do arco liam-se os seguintes versos:

Esteio do Brasil, Príncipe amiável,
Si a Pátria escudas, pacificas o orbe;
Si as ditas nossas dádivas são tuas,
Teu nome hombreará co'a eternidade.



O Bispo D.
Matheus

(1) *Actas da Câmara de S. Paulo*, págs. 628 a 629.

(2) *Registro Geral da Câmara de S. Paulo*, vol. XVI, pág. 424.

Bem merece que a Pátria lhe levante,
 Em fino jaspe, ou bronze, alta memória,
 Ou que peito, que inspira amor da glória,
 Em prémio a seu suor seu nome cante.

O estro poético dos Paulistanos de então era bastante frouxo, como se vê de todas as quadras transcriptas; mas o seu inexcedível ardor patriótico supria as deficiências da métrica e as falhas da inspiração. Na Sé, tinham-lhe preparado, ao pé do Bispo, um rico sitial de damasco carmezim, todo enfeitado de verdes palmas, curvos festões e flores odorosas. Cantou-se um *Te Deum*, acompanhado de música, sob a regência do Mestre da Capella André da Silva Gomes, que era um dos membros ordeiros da Junta dissolvida, como se sabe. Terminada a cerimónia religiosa, dirigiu-se D. Pedro para Palácio, não mais debaixo de pállio, mas a pé, precedido da Municipalidade com seu lábaro desfraldado ao sol, e seguido da imponente Guarda de Honra e de grande massa popular que ininterruptamente o victoriava, tangida por indescriptível entusiasmo. A' entrada do Largo duas majestosas columnas levantavam-se, por entre as quaes passou o Príncipe, e em cada uma dellas a figura da Fama se ostentava. Em frente do Palácio Governamental construiu-se uma galeria, sobre columnas jónicas, com dois vistosos coretos para música instrumental. Ao lado direito, a figura da América; á esquerda, a da Europa, e ao centro, por baixo das Armas do Reino Unido, os seguintes versos de Virgílio, em latim, e que para aqui trasladamos na prosa em que os traduziu o *Espelho*: “Príncipe, ó Príncipe, que século feliz, que paes ditosos te houveram? Em quanto os rios forem-se ao mar, enquanto em giro a fonte vier do monte ao valle, enquanto o céu alimentar os astros, durarão os louvores a tua honra e a teu nome”. Liam-se mais, na mesma galeria, inscrições com várias phrases proferidas recentemente por D. Pedro na Corte do Rio. O Palácio fôra alcatifado com a melhor tapeçaria que se encontrou na Cidade, tendo contribuido para o maior esplendor de sua ornamentação, a pedido do Governo e esforços do Almoxarife da Fazenda Nacional, António Maria Quartim, as famílias mais abastadas que

para ali enviaram ricos estofos e preciosas alfaias (1). Depois de algum repouso, deu o Príncipe comêço ao expediente offi-
cial, mandando lavrar uma Portaria, pela qual nomeou para
exercer interimamente o Commando das Armas até á chegada do
Marechal Cândido Xavier, que se achava em Santos, o Coronel
José Joaquim César de Cerqueira Leme, determinando-lhe que
licenciasse immediatamente quantos soldados milicianos exce-
dessem ás necessidades do serviço da Guarnição (2); e tomou
outras medidas urgentes, embora de natureza secundária. Em
seguida houve solenne beija-mão, na sala principal do Palácio,
destinada ás audiências. Sob um custoso docel de seda, pendia
de uma das paredes o retrato de D. João VI, em meio corpo; e
a seu lado recebeu o Príncipe, em primeiro logar, ao Senado da
Câmara, e apôs, successivamente, o Prelado, o Clero, os membros
fieis do Govêrno dissolvido e mais pessoas que se apresentaram,
sem nenhuma preferência especial, por esta ou por aquella, se-
gundo ordem prévia e terminante de Sua Alteza. A cerimónia
terminou com tres descargas da Tropa Miliciana, alternadas com
outras tantas salvas de artilharia e os *vivas* da pragmática. À
noite houve illuminação festiva, de um brilho sem precedente, na
galeria fronteiriça ao Palácio, em cujos coretos duas bandas mu-
sicaes tocavam escolhidas peças; nos arcos do Carmo e da Sé, e
em todas as casas do centro da Cidade. Queimou-se outro-sim
“immenso fogo de artifício” (3). Finalizadas as festividades
officiaes e populares, recolheu-se D. Pedro ao palacete do Bri-
gadeiro Jordão, á Rua Direita, canto da de S. Bento, e cuja entrada
actual, depois de sua total reconstrucção, é pela última rua. A
hospedagem lhe foi offertada por aquelle Brigadeiro conjunta-
mente com o Capitão António da Silva Prado.

No dia seguinte, 26, houve novamente beija-mão, segundo
se verifica das Actas da Câmara, de 25 e de 26 de Agosto. Na
primeira dá-se conta de como, “coberta com o Real Estandarte, e
no primeiro arco defronte á porta do Exmo. Sr. Bispo encon-

(1) *O Espelho*, no opúsculo de EUG. EGAS, cit., pág. 12.

(2) HOMEM DE MELLO — Obr. cit., pág. 130.

(3) *O Espelho* (*loc. cit.*), pág. citada.

trou-se esta Câmara com S. A. R., recebendo-o debaixo de pállio, e dahi foi-se á Sé onde se cantou *Tu Deum Laudamus* e dahi foi-se ao Paço onde deu-se o beija-mão á Câmara em primeiro logar e depois se seguiram as mais Autoridades, e dahi recolheram-se nêstes Paços do Conselho” (1). Na acta de 26 conta-se que, reunidos os Vereadores, o Presidente da Câmara e o Procurador, “para efecto de irem ao beija-mão a S. A. R. e cumpri mentá-lo, daqui sahiram cobertos com o Real Estandarte e foram ao Paço Real” (2). O Estandarte foi conduzido pelo Capitão Francisco Leandro de Moraes Leme, que não era Vereador, actual ou transacto, e não conseguimos apurar que offício ou cargo desempenhava na Administração da Capital ou da Província. Introduzida a Corporação na presença do Príncipe, obtida vénia, tomou a palavra o Dr. Manuel Joaquim de Ornellas, que proferiu uma ardente *Fala*, na qual concita a Paulicéia a, em curvatura diante do Throno Real, protestar ao “Príncipe Amável” que viverá sempre unida á causa *communum* do Brasil, “sem com tudo romper já mais os laços que a prendem a Portugal, laços que cada vez deseja apertar mais, e fazer indissolúveis”. Orador bem falante, e de imaginação escandecida, não tinha entretanto o Doutor Ornellas grande poder de previsão política. Estava êle para ali, em nome da Câmara, a fazer praça de sua intransigente fidelidade á união luso-brasileira, quando o Príncipe, que o escutava talvez sorrindo, andava já disposto a dar o grito da separação. Com um *viva* aos “honrados Portugueses de ambos os Hemisphérios”, terminou sua oração. Ao que reza a Acta, D. Pedro mostrou-se muito satisfeito com a pujante oração gratulatória (3).

E' curioso que todos os chronistas e historiadores, cujos trabalhos perlustrámos, e o próprio *Espelho*, periódico fluminense contemporâneo dos factos, só se refiram ao beija-mão do dia 26 e não alludam nem mesmo por alto ao do dia anterior. Realmente é para extranhar êsse duplo beija-mão em dois dias con-

(1) *Actas da Câmara de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 629 a 630.

(2) Idem, *ibidem*, págs. 630 a 631.

(3) Idem, *ibidem*, vol. cit., pág. 631.

secutivos, dado ás mesmas corporações e ás mesmas autoridades. Mas ahi estão os documentos, que qualquer pessoa pode examinar directamente, querendo; e a não ser que a Acta de 25 fosse lavrada e assignada antecipadamente, na expectativa de que se desse nesse dia o beija-mão, que todavia só se realizou no dia immediato, temos que acceptar o que nella se escreveu. Não achamos plausível, aliás, a hypóthese por nós mesmos figurada. Que o Secretário, para adiantar serviço, no meio de tanta azáfama, escrevesse a Acta — é coisa que se pode admittir; mas que os Vereadores a assignassem, confirmando a veracidade de um facto não acontecido, é o que duvidamos, porque os homens públicos daquella quadra eram muito severos no exacto cumpriamento de seus deveres. A verdade é que a sessão de 25 realizou-se effectivamente, tanto que a Acta conclue registrando que foi “determinado ao Procurador que desse as providências e comprasse as velas precisas para se fazer a illuminação da Câmara” (1).

No segundo beija-mão, apresentou-se o Coronel Francisco Ignácio, a quem o Príncipe recusou a mão, mandando-o retirar-se para fora da Capital, *in-contincti*. O desterrado escolheu para seu exílio a Villa de Santos, onde não tardou a chegar (2). Segundo uma carta, a que se refere João ROMEIRO (3), escripta pelo Coronel Joaquim Floriano de Toledo, que foi nomeado por D. Pedro para seu Official de Gabinete, enquanto aqui esteve, o intuito do Príncipe, afastando da Capital os principaes dirigentes da sedição, era evitar que, pela incontestável influência de que gozavam êlles, pudesssem embaraçar a devassa a que ia mandar proceder, sob a presidência de um magistrado correcto, para a devida apuração das responsabilidades de quem quer

(1) *Actas da Câmara de S. Paulo*, vol. cit., pág. 630.

(2) O Dr. E. EGAS (opúsc. cit., pág. 13), seguindo a narração de Canto e Mello, publicada por MELLO MORAES (obr. cit., págs. 381-382), informa que D. Pedro o mandou para o Rio. O certo, porém, é que êlle ficou em Santos. O mesmo Canto e Mello acrescenta que, com Francisco Ignácio, apresentara-se também o Intendente da Marinha de Santos, Chefe de Esquadra Oliveira Pinto, que teve igual acolhimento.

(3) Obr. cit., pág. 155.

que fosse. A Corporação Literária, isto é, o Corpo de Professores Públícos, dirigiu-lhe, pelo órgão de André da Silva Gomes, uma Fala que, além d'elle, assignaram collectivamente os seus collegas Padre Francisco de Paula Oliveira, Cónego António Paes de Camargo, Joaquim António Fernandes de Saldanha, Padre Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, António Romualdo Freire e Padre Ildefonso Xavier Ferreira; e nesse documento, escripto com o mais vivo entusiasmo, júram “valor, constância e intrepidez na obra começada” (1). Também se não furtou o Cabido a cumprir o seu dever cortezão; e, “cheio de idênticos sentimentos, ousa, na Presença Augusta de V. A. R., alçar sua débil voz, abençoando o Céu pela feliz chegada de V. A. R., etc.”. A Fala continha as assignaturas do Thesoureiro-Mór João Ferreira de Oliveira Bueno, do Chantre António Joaquim de Abreu Pereira, e dos Cónegos António Marques Henrique (Cura), Francisco Joaquim de Toledo Arouche, Lourenço Justiniano Ferreira, Joaquim José Carlos de Carvalho, António Paes de Camargo, Melchior Fernandes Nunes, Francisco José Lobo, José Gomes de Almeida e Fidélis José de Moraes (2). Durante a sua permanência na Capital recebeu Offícios de adhesão das Câmaras e Autoridades civis e militares da Província, mandando que seu Secretário respondesse prompta e gentilmente a todas. A de Santos, em sessão de 26, incumbiu o Marechal Cândido Xavier de cumprimentá-lo pessoalmente em nome della e entregar-lhe o seguinte Offício, assignado pelos Vereadores João Baptista Vieira Barbosa, António José Vianna e Francisco Xavier da Costa Aguiar, filho, e pelo Procurador Domingos José Rodrigues: “Senhor — Entretanto que V. A. R. ha por bem demorar a esta Câmara o Sublime prazer de beijar pessoalmente Sua Real Mão, prostra-se por meio desta, e do Marechal de Campo, digno Governador desta Praça, Cândido Xavier e Sousa, como seu Representante, a offerecer da parte da mesma Câmara e Povo desta Villa de Santos, aos pés de V. A. R. a mais reverente humilhação, obediência, amor e respeito que voluntariamente tributam

(1) HOMEM DE MELLO — Obr. cit., págs. 133 a 134.

(2) Idem, ibidem, págs. 139 a 140.

ao seu Augusto Defensor. A preciosa vida e importante saúde de V. A. R. rogamos a Deus que prospere e guarde pelos annos de nossos gratos desejos” (1).

Depois de alguns dias de permanência nesta Capital, durante os quaes frequentou assíduamente a Ópera, onde a Companhia Zacheli, composta de artistas em sua totalidade quásí analphabetos, porque a profissão de cómico era deshonrosa aos olhos daquella austera população (2) — levava á scena os dramalhões talhados ao gôsto da época, D. Pedro, cumprindo a promessa feita á Municipalidade Santista, resolveu seguir para a terra natal de seu dedicado Primeiro Ministro pela madrugada de 5 de Setembro. Acompanharam-no únicamente o Secretário itinerante Saldanha da Gama, o Ajudante Gomes da Silva (o crapuloso *Chalaça*, official de ourives imperito e pouco menos de analphabeto), o Alferes Francisco de Castro Canto e Mello (3), irmão mais novo da futura Marquesa de Santos; o Padre Belchior Pinheiro, o Brigadeiro Jordão, a Guarda de Honra, sob o commando do Coronel António Pereira Lobo e o sub-commando do Coronel Manuel Marcondes de Oliveira e Mello (mais tarde Barão de Pindamonhangaba) e os dois criados particulares, que com êlle vieram do Rio, cujos nomes já mencionámos. Esta excursão de Santos é a parte mais lacunosa que existe em a narração da visita de D. Pedro á nossa Província. Os historiadores e chronistas são omissos e por demais lacónicos a respeito, e os escassíssimos documentos que se nos depararam no Archivo da Municipalidade local, muito pouco dizem sobre o importante episódio. Não se sabe, por exemplo, ao certo, qual o mo-

Visita a Santos. Motivos que a determinaram.

(1) HOMEM DE MELLO — Obr. cit., pág. 141.

(2) E. EGAS — Opúsc. cit., pág. 20.

(3) João ROMEIRO (obr. cit., pág. 156), E. EGAS (opúsc. cit., pág. 14) e talvez outros chronistas investigadores e historiógraphos dão a Canto e Mello o posto de Major quando, na occasião, era êlle apenas Alferes, promovido a 21 de Agosto, em Taubaté, pois que da Côrte viera como simples Cadete de Cavallaria da Legião das Tropas Ligeiras na qual assentara praça a 1.º de Janeiro de 1815 (ALBERTO RANGEL — Obr. cit., págs. 81 e 120 a 121). Em 1822 contava Francisco de Castro Canto e Mello 23 annos, um anno menos que D. Pedro.

tivo determinante de sua ida a Santos. Simples passeio, para repousar das fadigas que o insano trabalho dos primeiros dias de governo nesta Capital lhe acarretara ao organismo, aliás robusto? Desejo de conhecer e cumprimentar a respeitável família dos Andradadas? Necessidade de verificar pessoalmente o estado das fortificações e as condições da defesa de Santos — exposta a um assalto, por mar, da ex-Metrópole, pois circulava o boato de que Portugal pretendia subjugar o Brasil pela força, sendo natural, portanto, que começasse pela mais rebelde de nossas Províncias — a de S. Paulo? Nenhum historiador o sabe. Cada qual adopta um motivo e há os que, na dúvida, esposam todos os motivos ao mesmo tempo. Um recente panegyrista da

Amores...

Amores...

Marquesa de Santos (1), escutando as vozes de uma tradição oral centenária, insinua que Dona Domitila de Castro Canto e Mello desceu á marinha, no dia 5 de Setembro, em companhia de D. Pedro, que lá a teria possuído pela primeira vez; e o título nobiliárchico com que depois a agraciou, longe de ser um acinte cruel ao orgulho bairrista dos Andradadas, era apenas uma comemoração de sua máscula victória em terras de Santos. Não se pode acreditar que o Príncipe, embora insensato e desabrido, principalmente nos arrebatamentos nervosos da volúpia, affrontasse a respeitabilidade de tanta illustre gente que o acompanhava, levando consigo a tentadora esposa do Alferes Felício Pinto Coelho de Mendonça, que a abandonara desprezívelmente, depois de seviciá-la e esfaqueá-la, por convencida de adultério com mais de um galanteador desabusado. É possível, contudo, que ella o tivesse precedido na excursão, indo aguardá-lo em Santos, pois os collóquios íntimos na própria Capital, onde vivia na casa paterna e ao lado de outros irmãos, poderiam provocar, si não grosso escândalo, ao menos reparos mordazes, murmurações, diz-que-dizques, capazes de enfraquecer o prestígio político do jóven Príncipe naquélle momento de tão graves incertezas. Comprehendendo bem os perigos e riscos da situação, teria elle, com o atilamento e a ponderação de que dava excepcionalmente mostras nas ocasiões difíceis, marcado para a terra de José Bonifácio a primeira entre-

(1) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., págs. 97 a 98.

vista com a mulher que deveria dentro em pouco tornar-se a mais encarniçada inimiga do varão excuso. A verdade é que, ao chegar com sua comitiva ao pôrto do Cubatão, ordenou D. Pedro ao Alferes Francisco de Castro que voltasse para a Capital, "conduzindo Offícios que deveriam ser, quanto antes, remettidos ao Ministro do Reino", segundo narra o mesmo Alferes, na descripção que escreveu quando Major, que MELLO MORAES publica e á qual nos temos constantemente referido. Não é muito plausível que D. Pedro, podendo assignar e expedir Offícios urgentes antes de partir, fosse tratar dessa matéria em viagem, ao descer a serra... E' mais natural que levasse consigo, já prompts, taes papeis, só para ter o pretexto de desembaraçar-se, na occasião opportuna, do jóven irmão de sua futura manceba, entrando na Villa de Santos, inteiramente fôrro de preocupações desagradáveis que iriam travar a cariosa docura do primeiro idyllo, febricitantemente prelibado (1).

No pôrto do Cubatão, era D. Pedro aguardado pelo Capitão-Mór da Villa João Baptista da Silva Passos, o Governador

Logar onde
o Príncipe
desembarcou.
Recepção.
Hospedagem.

(1) Há um patente êrro typográfico em a transcripção que do Relatório de Canto e Mello faz o descuidado MELLO MORAES. Está lá escrito: "Chegando ao Cubatão, ordenou-LHE Sua Alteza que voltasse..." O pronome posto na terceira pessoa levaria o leitor a pensar que essa ordem foi dada ao Brigadeiro Jordão; mas pela leitura de todo o período verifica-se que se trata do próprio narrador, do próprio Alferes Canto e Mello. Como êsse trecho tem sido trasladado noutras obras com a persistência do sobredito êrro, aqui o transcrevemos expurgado dêlle: "Chegando ao Cubatão, ordenou-ME Sua Alteza que voltasse, conduzindo Offícios que deveriam ser, quanto antes, remettidos ao Ministro do Reino; e como levasse eu, ao regressar no dia 7, a notícia, de que o Major António Ramos Cordeiro, vindo do Rio de Janeiro, se achava em São Paulo, sendo portador de despachos do Governo de Portugal e Offícios importantes, e dando disso parte a Sua Alteza, em caminho, onde o encontrei, na tarde desse mesmo dia, já no logar denominado Moinhos, resolveu apressar a marcha em que vinha para a Capital, e o fez adiantando-se algum tanto dos que o acompanhavam".

Das phrases que gryphámos não resta a menor dúvida de que foi a Canto e Mello, e não a qualquer outro da comitiva, que o Príncipe fez voltar do Cubatão para S. Paulo, na tarde de 5 de Setembro.

da Praça, Aranha Barreto e várias pessoas de qualificação social no meio santista por sua nobreza, pergaminhos, cargos officiaes ou riquezas. Tomando as lanchas postas á sua disposição, foram desembarcar, pelas 4 horas da tarde, mais ou menos, no Largo da Alfândega Velha, perto do antigo barracão do Consulado, em frente á actual Rua de Frei Gaspar. Construirá-se propositadamente um caes de madeira nesse local, por ordem da Municipalidade, para que o desembarque se operasse com a maior facilidade possível, "visto que os caes que há não são sufficientes" (1). Ahi esperavam-no a Câmara Municipal, com seu Estandarte alçado pelo Procurador Domingos José Rodrigues, o Vigário da Paróchia, Padre José António da Silva Barbosa, acompanhado do Clero em peso, os Commandantes das Milícias locaes e dístinctos cidadãos. Pegaram nas seis varas do pállio, sob o qual Sua Alteza foi recebido, alternativamente, o Presidente da Câmara, Juiz de Fora pela Lei, João Baptista Vieira Barbosa; os Vereadores António José Vianna e Francisco Xavier da Costa Aguiar Filho e mais seis republicanos, préviaamente convidados pela Edilidade, mas cujos nomes não constam das Actas que compulsámos, nem de outros documentos do tempo. Um parque de artilharia, postado a um ângulo do Largo, deu as salvas do estilo, a que se seguiram os *vivas* levantados pelo Capitão-Mór e pelo Presidente da Câmara, *vivas* êsses a que a multidão estacionada no caes e nas ruas próximas correspondeu delirantemente. Formado o séquito, subiu pela Travessa da Alfândega Velha (hoje Rua de Frei Gaspar), dobrou a Rua Direita e, tomando a Rua Meridional (que hoje não existe e no seu terreno ergue-se a Praça da República), parou em frente á Matriz. As ruas por onde passou o cortejo estavam juncadas de folhagem e apinhadas de Povo. Das sacadas pendiam colchas de seda, e senhoras atiravam sobre o pállio regaçadas de odorantes flores. As Tropas da Guarnição estendiam-se em duas alas, desde o Largo do Carmo até ao da Matriz, e trajavam grande uniforme. Não sabemos si houve na recepção alguma banda musical que, com seus harmónicos accordes, avivasse mais o enthu-

(1) *Livro de Vereanças da Câmara de Santos*, 1822, folha 10.

siasmo popular. Por Carta Régia de 3 de Fevereiro de 1820 (1), criara D. João VI uma Banda no Batalhão de Caçadores destacado na Villa, mas ignoramos si ella chegou a ser constituída. Ainda que o fôsse, porém, tendo o Govêrno Provisório, após a revolta do Chaguinhas, dissolvido aquelle Batalhão, é de crér que a sua Banda de Música, si existiu, fosse também extinta. Dos documentos do tempo, comtudo — quaeas sejam as Actas do Govêrno Provisório e as da Câmara Santista — nada consta a tal respeito, o que nos faz conjecturar que a Banda não chegou a ser formada, talvez por falta de recursos dos cofres reaes, que o labor do Povo sempre enchia e que a insaciabilidade do officialismo parasitário esvaziava sempre. Depois de ouvido o *Té Deum* na Matriz, recolheu-se D. Pedro ao Palácio dos Governadores, que, como dissemos no primeiro volume desta obra, era localizado na ala esquerda do Convento dos Jesuitas e fôra preparado pelo Capitão-General França e Horta, especialmente para servir de residência ás altas Autoridades, quando tivessem de ir a Santos. A' noite o edifício da Câmara, sito no Largo do Carmo, ostentou uma illuminação “esplêndida”, segundo reza a acta em que os Vereadores combinaram os preparativos da recepção; e assim também puzeram luminárias o Palácio, a Alfândega, o Quartel, a Casa do Trem e muitas residências privadas.

No dia seguinte, deu o Príncipe audiência pública e solenne beija-mão ás Autoridades e Povo, sendo recebida em primeiro logar a Municipalidade que, coberta de seu Estandarte, ahi compareceu em uniforme de gala. O seu Presidente João Baptista Vieira Barbosa, Juiz de Fora pela Lei, por estar vago êste cargo com a chamada do Dr. Pacheco e Silva para S. Paulo, fez a seguinte *Fala* em nome da Corporação que representava e do Povo da Villa: “REAL SENHOR: esta Câmara, por si e em nome do Povo que representa, já por seu Delegado (2) teve a honra de levar á Real Presença de V. A. R. seus puros votos de fidelidade, amor, respeito e submissão na Capital; porém, como, para cúmulo de sua ventura, o Ceu inspirou a V. A. R. o designio

(1) *Leis do Brasil* (1820-1821), pág. 21.

(2) O Marechal Cândido Xavier de Almeida e Sousa.

de visitar esta Villa e Praça, nada lhe resta mais do que reiterar aos pés de V. A. R. aquêlles mesmos sentimentos, pois que ella e o seu representado só teve e tem por timbre, e é de seu carácter, não se contradizer nem desmentir em suas acções” (1). A Fala foi inexpressiva, fraca e não abona o entusiasmo nacionalista da Municipalidade, porquanto as demais Câmaras e Corporações da Província sempre se manifestaram nos seus Manifestos, Offícios e discursos em linguagem vibrante, viva, emocional, espontânea de patriotismo e de ardorosa admiração pelo jóven Príncipe que estava arriscando-se a perder um throno europeu, secularmente glorioso, tradicional herança de seus antepassados, em defesa de uma Pátria, que adorava, mas que afinal de contas não era aquella em que nascera.

**Volta para
S. Paulo.**

Ao romper do dia 7 de Setembro, sua Guarda de Honra que provavelmente aquartelara no Quartel da Guarnição, já se achava postada no Largo em frente do Palácio, aguardando ordens para o regresso a S. Paulo. Este não se fez pela madrugada, como a ida a Santos, pois já era dia claro quando Sua Alteza e comitiva, dirigindo-se para o cais do pôrto do Consulado, tomaram as lanches de volta para o Cubatão, onde, montando D. Pedro “uma possante bêsta gateada” (2), iniciou a sua marcha ascensional pela Serra de Paranapiacaba acima até alcançar á tarde a collina do Ipiranga. E' facto positivamente averiguado, desde muito tempo, e a desafio de qualquer contestação séria, que a alimária que D. Pedro cavalgava quando proclamou a Independência, era uma “bella bêsta baia”, como, quatro annos depois, affirmou uma testemunha presencial, o Padre Belchior Pinheiro (3) affirmativa confirmada plenamente quarenta annos mais tarde por outra testemunha de vista, o Coronel Manuel Marcondes de Oliveira Mello, que commandava então a Guarda de Honra que desceu a Santos. Entretanto, num opúsculo editado em nossos dias (4), o respectivo autor ainda nos repete a

(1) *Livro das Vereanças de Santos* (1822), folha 14.

(2) João ROMEIRO — Obr. cit., pág. 161 (Informação verbal prestada ao Autor pelo Coronel Manuel Marcondes, Barão de Pindamonhangaba).

(3) Em ASSIS CINTRA — *O Grito da Independência*, págs. 211 a 213.

(4) EUGÉNIO EGAS — Opusc. cit., pág. 14.

insubstiente fábula do cavallo zaino, engendrada na imaginação do Dr. PAULO DO VALLE, o qual, como excellente Professor offi-
cial de rethórica que era, chega a falar, com dupla e evidente
exageração histórica e estilística, “em corsel espumante” (1).
Pobre, humilde e prestadia bêsta gateada, que conduziste, airo-
samente escarranchado no teu forte loño, pelas veredas íngre-
mes da esca:pada serra, á cumiada olympica da glória, o grande
heróe daquelle feito épico — com que dura ingratidão te recom-
pensam! Nem por ter sido inconsciente, foi menos valioso o
relevante serviço que á Pátria Brasileira tu rendeste, para que-
rerem agora usurpar-te a merecida celebriidade e justa fama —
a ti, que, poderias, num movimento inesperado, num corcovo
brutal e caprichoso, dar com o excelso viajor por terra, adiando
assim indefinidamente a execução dos seus planos emancipadores!

Si, no que concerne á estadia do Príncipe em nossa terra natal, a deplorável escassez de documentos difficulta nossa tarefa, obrigando-nos a uma narrativa falha, descolorida e sumária, dá-se exactamente o contrário quanto ao grito do Ipiranga e aos posteriores acontecimentos ocorridos na Capital: abundam os relatos das testemunhas presenciaes. Entretanto, nossa dificuldade ainda é mais séria que no primeiro caso, porquanto os depoimentos, longos e pormenorizados, dessas teste-
munhas, contradizem-se, chocam-se, divergem e fica o escriptor debruçado sobre os documentos a estudá-los, a confrontá-los, a esmiuçar detalhe por detalhe, a ver si consegue harmonizar, em bem da verdade que procura, os factos que em violento contraste se repellem. Em Santos guiram-nos a pena as actas da Vereança relativas aos preparativos que se fizeram para a recepção, que foi tão pomposa quanto o permittiam as apertadas condições financeiras da Municipalidade que, não querendo fazer completo fiasco, teve que pedir ao Povo “para concorrer com o que pudesse para melhor se fazer o mesmo recebimento a S. A. R., visto o pouco rédito desta Câmara” (2). Da estadia de D. Pedro na localidade, o livro de Actas só registra a Fala proferida pelo

(1) Em ASSIS CINTRA — Obr. cit., págs. 221 e 223.

(2) *Livro das Vereanças de Santos* (1822), folha 10.

Presidente Vieira Barbosa, sem informe algum referente ás cerimónias havidas, ao revés da Câmara de S. Paulo que consignou o que de principal houve no tocante ao papel que á mesma Corporação competia desempenhar no cunjuncto das festividades e homenagens públicas. Diante da esterilidade daquelles documentos, tem-se a involuntária convicção de que a impressão deixada pela visita do Príncipe não foi de todo grata ao coração de seus vassallos Santistas. Dar-se-á que a voz da tradição, despertada agora por ALBERTO RANGEL, esteja com a verdade; e que D. Pedro, tendo marcado á bella espôsa de Felício Pinto uma entrevista inicial em Santos, ahí se deixasse prender no enlêvo das fugitivas horas de paixão, afastando-se do convívio popular e escandalizando talvez por sua conducta os homens principaes da Villa?

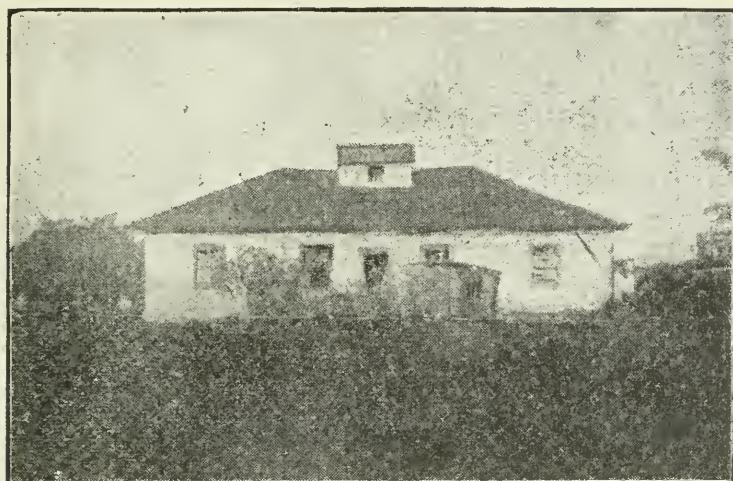
Na descripção do feito do Ipiranga e ulteriores casos, seguiremos de preferência a carta do Padre Belchior Pinheiro, que foi publicada quatro annos depois dos acontecimentos, quando estavam vivas quásí todas as pessoas que os presenciaram e a pequena distância dos tempos não os podia ter apagado da memória dellas. As informações do Barão de Pindamonhangaba, prestadas no declínio de uma velhice avançada, quarenta annos depois, ressentem-se, nalguns pontos, do visível enfraquecimento de sua memória, o que veremos depois, quando tivermos de analysar perfunctóriamente as diferentes narrativas dadas á publicidade até hoje.

Depois de ter subido a serra, D. Pedro, a certa altura do caminho, queixou-se de cólicas dysentéricas que o agoniavam, obrigando-o a apear-se a cada momento para attender ás exigências imperiosas de seu organismo; e deu ordem á escolta para prosseguir na rota, aguardando-o mais adiante á bôca da estrada de S. Paulo. No logar onde se apartou da comitiva estava localizada a casa de campo de João de Castro Canto e Mello, Coronel reformado do Estado Maior do Exército, e venerando pae da bella Domitila. Era uma propriedade rural encravada em campos de pastaria e situada além do Ipiranga, na estrada que vai para Santos (1). A circumstância de ter D. Pedro despedido

**Um idyllio
no Ipiranga.**

(1) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., pág. 82.

a escolta nesse ponto, ligada ao facto anterior do Cubatão, quando fez voltar para S. Paulo, allegando motivo urgente de serviço



Casa de campo do Coronel João de Castro (depois Visconde de Castro), paes de Dona Domitila.

público, seu Ajudante de Ordens, irmão daquella Senhora, reforça a opinião de alguns chronistas actuaes que reviveram, nas evocativas páginas de seus livros, a velha tradição oral de que ella também descera a Santos ao mesmo tempo que êlle, embora em caravanas separadas por algumas horas de distância, segundo pensamos nós. Do torrão Andradino, onde teriam tido provavelmente o primeiro inolvidável contacto amoroso, haveria a futura Marquesa regressado horas antes da comitiva do Príncipe e dahi a razão por que êste só deu ordem de partida quando o sol já ia alto. Obediente aos planos combinados, ficaria esperando por êlle no solitário casarão postado em meio da imensa campina melancólica. Entretanto, a combinação poderia ter sido diversa, figurando-se uma outra hypótese mais intelligente do que as anteriores. Dona Domitila não desceu a Santos. Do Cubatão mandou D. Pedro que o Alferes Francisco de Castro voltasse para S. Paulo. O seu reaparecimento no lar paterno era o aviso préviamente convencionado. Dona Domitila partiu, pois,

pela manhan de 7 para o rústico solar do velho Castro; e ali, na quietação da tarde tépida e macia, doirada por um pálido sol de fim de inverno, ao constante rumor de alguma fonte ignota, que cantarejava e fluia, intercortando a mata, é que o carinhoso e delirante par, na fôrça juvenil da graça e da paixão, alternou as primeiras confidências íntimas, permutou os primeiros abraçados ósculos, trocou ardentes juras de fidelidade e desmaiou de amor no toro do adultério... O próprio D. Pedro, segundo ALBERTO RANGEL (1), rememora, em carta dirigida á Marquesa de Santos, a 27 de Dezembro de 1825, que foi a 7 de Setembro de 1822 que começou a votar-lhe amizade. Cremos que o ilustrado escriptor equivocou-se, quando escreveu, textualmente: “Nas alturas dessa propriedade, D. Pedro se separara da escolta, a 7 de Setembro de 1822, e justamente nessa data começara a “ter amizade” com Dona Domitila, segundo êlle próprio o rememora em 1825, marcando de seu punho a curiosíssima epheméride dos amores effectivos”. E reproduz em nota o trecho, a que se refere, da citada epístola do Príncipe, publicada por MELLO MORAES (2): “No mesmo dia em que fazia tres annos que eu comecei a ter amizade com mecê, assigno o Tratado de nosso reconhecimento como Império”. Ora, êsse Tratado, que fôra concluido e assignado pelos respectivos Plenipotenciários em 29 de Agosto, foi ratificado pelo Imperador no dia immediato — isto é, a 30 de Agosto de 1825. A epheméride, portanto, assinalada pelo punho de D. Pedro na missiva endereçada a sua amásia — não é 7 de Setembro, como divulga o illustre publicista. Teremos, pois, de concluir que o encontro inicial dos dois amantes foi nesta Capital, e não em Santos ou no Ipiranga, por occasião da volta para S. Paulo. A conclusão, entretanto, não exclue a hypóthese de ter Dona Domitila ido á terra dos Andrade a 5 de Setembro ou ter-se demorado em doce idyllio com o Regente galanteador, na tarde de 7, no silêncio do campo e á sombra do paterno tecto, porquanto D. Pedro confessa que a 30 de Agosto é que começou a ter amizade por ella, o que não im-

(1) Obr., cit., pág. 82, nota n.º 2.

(2) *Chrónica Geral do Brasil* (Introdução, págs. XIII a XIV).

porta, como parece entender o sr. ALBERTO RANGEL, na confissão de a ter possuído nessa data. A amizade, o amor, a paixão, irrompem, crescem, desenvolvem-se, incrementam-se, intensificam-se, independente do acto complementar da posse. D. Pedro recorda, na carta, o venturoso dia em que principiou a amar a rapariga paulistana, e isso não significa que a sua intimidade fosse mais longe. Aliás, era êlle um homem extremamente amoroso, mesmo quando não estimulado pelos simples impulsos da concupiscência. A sua dócil ternura coava-se através de sua brutalidade impulsiva. As provas ahi as temos no affecto sempre demonstrado pelos paes, irmãos e outros parentes de Dona Domitila, pelos filhos que ella tivera na constância do primeiro matrimónio e até pela filha Maria Isabel, concebida na segunda phase do seu concubinato e que êlle jámais quiz reconhecer como sua, porque a reputava fructo de infidelidade de sua ingrata manceba. Quando, aos dois meses de prenhez, a Marquesa revelou-se em tal estado, o Imperador possuiu-se da mais violenta cólera e tentou matá-la, conseguindo acalmar-lhe o espantoso furor o segundo irmão della, José de Castro, o qual, num sympathico movimento de fraternal defesa, declarou ao zeloso amante indignado: "Senhor, si o filho ou filha que minha irmã tiver não for seu, eu lhe dou a minha cabeça". D. Pedro acalmou-se no momento, mas ordenou que a Marquesa e toda a família viessem logo para S. Paulo, onde nasceu Maria Isabel de Alcântara Brasileira, (mais tarde, pelo casamento, Condessa de Iguassú), a 28 de Fevereiro de 1830, e tão filha era do Imperador que até lhe herdou a tara funesta da epilepsia (1). D. Pedro, apesar de suas suspeitas, se não esqueceu della no testamento feito dois annos depois na Cidade do Pôrto, a 21 de Janeiro de 1832, no qual recomenda especialmente á sua espôsa Dona Amélia "aquella menina de que lhe falei e que nasceu na Cidade de S. Paulo, no Império do Brasil, no dia 28 de Fevereiro de 1830... para receber educação

(1) *História da vida da filha bastarda do Senhor Dom Pedro* (Autobiographia de Dona MARIA ISABEL ALCÂNTARA BRASILEIRA, Condessa de Iguassú. Manuscripto em poder do Capitão José Leite da Costa Sobrinho, publicado por ALBERTO RANGEL (Obr. cit., págs. 373 a 378).

igual á que se está dando á minha sobredita filha, a Duquesa de Goiás, e que depois de educada... a chame para o pé de si" (1).

Na carta citada, de 27 de Dezembro de 1825, que reproduzimos integralmente abaixo, porque não consta das incompletas colleções até hoje publicadas e é por isso pouco conhecida (2), observa, quádruplamente admirado o seu imperial autor: "Quanto é para notar uma tal combinação de acontecimentos políticos com os nossos domésticos, e tão particulares!!!! Aqui há o quer que seja de misterioso que eu ainda por ora não diviso; mas que indica que a Providência vela sobre nós (e si não há peccado) até como approva a nossa tão cordial amizade, com tão célebres combinações". Na constância de um amor que nunca esmoreceu em seu affecto, mas, ao contrário, sempre se re vigorou nos choques, nas lutas e nos obstáculos, não se esquece êlle, como se vê, de congraçar, na mesma grata recordação, êsses dois



Dona Domitila de Castro Canto e Mello
(depois Viscondessa e Marquesa de Santos).

culminantes episódios de sua visita á Província de S. Paulo — ao mesmo tempo que libertava a Pátria, escravizava o coração. E ambas as coisas fê-las com tão igual entusiasmo e tanto amor, que as reuniu mais tarde na mesma carinhosa commemoração epistolar: Todavia, identificando os acon-

(1) Em ALBERTO RANGEL — Obr. cit., págs. 425 a 426.

(2) Eis na íntegra a interessante carta, respeitando a orthographia, uão menos interessante: "Meu amor, e meu tudo... No dia em que fazia tres annos que eu comecei a ter amizade com mece assigno o tratado do nosso reconhecimento como Imperio: por Portugal. Hoje que mece faz os seus vinte, e sette recebo a agradavel noticia que no Tejo tremulara em

tecimentos de sua vida privada com os de sua vida pública, longe estava êlle de prever que, por um dêsses mysteriosos caprichos da sorte, aos quaes alludiu na carta, o mesmo histórico scenário que fôra o berço de sua glória política, serviria também de início fatal ao drama que o tinha de levar, em rápida carreira, á impopularidade e á queda próxima...

Nas immediações do logar denominado *Moinhos* (1), foi ao seu encontro o Alferes Francisco de Castro, que voltava de S. Paulo e deu-lhe a importante notícia de que chegara do Rio, com urgentes papéis de Estado para êlle, o Major António Ramos Cordeiro. Diante dessa communicação, resolveu apressar a sua marcha, adiantando-se a alguns poucos membros da comitiva que, nesse momento, se achavam novamente a seu lado. O emissário fluminense, em cuja companhia viera o correio official Paulo Bregaro (2), funcionário do Supremo Tribunal Militar, ao que informa PAULO DO VALLE (3) e portador dos despachos para o Príncipe, encontrara-se em caminho com a Guarda de Honra, pela qual soube que Sua Alteza tinha ficado atrás, a alguma distância della. Galoparam os mensageiros, até que, chegando ao alto da collina, próxima do ribeirão Ipiranga, pouco mais ou menos a tres quartos de légua desta Capital, deparou-se-

A Independência.

todas as embarcações nelle surtas o Pavilhão Imperial effeito da ractificação do Tratado por El Rei meu Augusto Pay. Quanto he para notar huma tal combinação de acontecimentos politicos com os nossos domesticos, e tão particulares!!!! Aqui ha o quer que seja de misterioso que eu ainda por hora não devizo; mas que endica que a providencia vella sobre nós (e se não ha pecado) athe como aprova a nossa tão cordial amizade: como tão celebres combinações. Como Estou certo que mece toma parte, e bem apeito nas felicidades ou infelicidades da nossa cara Patria por isso tive a lembrança de lhe escrever. Este seu fiel constante disvellado agradecido e verdadeiro amigo e muito do fundo d'alma. — *O Imperador*. P. S. Não responda para se não encomodar, e perdoe a carta ser tão grande, e maior que fousse ainda não dizia o que querem dizer taes combinações”.

(1) *Meninos* — segundo PAULO DO VALLE (Relato transcripto por ASSIS CINTRA em *O Grito da Independência*, pág. 221).

(2) Relato de CANTO E MELLO (Em MELLO MORAES — Obr., vol. e pág. cits.); Nota 6 de RIO BRANCO a VARNHAGEN (Obr. cit., pág. 181).

(3) No *Grito da Independência*, de ASSIS CINTRA, pág. 227.

lhes D. Pedro que vinha apressadamente em direcção contrária. Recebendo a correspondência das mãos de Bregaro, passou-a ao Padre Belchior, a quem mandou que a lesse em voz alta, o que êlle imediatamente fez. Eram cartas da Princesa Leopoldina e de José Bonifácio, communicando-lhe as últimas notícias de Lisboa até 3 de Julho, trazidas pelo navio *Tres Corações*, que chegara ao Rio, a 28 de Agosto (1). Por essas notícias via-se, através das recentes discussões das Côrtes, que se preparava o golpe final contra a autonomia brasileira pela annullação de todos os actos da Regência e chamada immediata do Príncipe a Lisboa, dentro de um prazo fatal prefixado em lei. Na correspondência recebida, como prova exuberantemente VARNHAGEN, não se encontrava resolução alguma oficial do Governo Português sobre os negócios do Brasil e a pessoa de D. Pedro, mas tão sómente meras notícias, aliás fidedignas, do que por lá se tramava contra nossos primordiaes interesses. As Cartas Régias, confirmativas da veracidade daquellas informações, só chegaram ao Brasil muito depois, por quanto sahiram da Europa sómente em princípios do mês de Agosto (2). Os informes que a Princesa e o Primeiro Ministro transmittiam, naquelle momento, e com a maior urgência, ao Regente, contavam que as Côrtes, além de lhe ordenarem que se recolhesse promptamente a Portugal, iam também decretar a prisão e processo de José Bonifácio e a annullação de todos os actos últimamente praticados pelo Governo do Rio. A Princesa recomendava-lhe — segundo o testemunho do Padre Belchior (3) — que ouvisse os conselhos de seu Primeiro Ministro; e José Bonifácio mostrava-lhe, diante dos factos, que só havia dois caminhos a seguir: ou voltar para Lisboa, tornando-se, como seu pae, prisioneiro das Côrtes; ou permanecer no Brasil, e proclamar sua independência, ficando como nosso Rei ou Imperador (4). Certamente José Bonifácio lhe insinuava, na carta, que era preciso tomar uma resolução

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 181.

(2) Idem, ibidem, pág. 182.

(3) Relato transcripto por ASSIS CINTRA (Obr. cit., pág. 211).

(4) Idem, ibidem, pág. citada.

definitiva e decisiva, antes que os projectos em andamento nas Côrtes se convertessem em Cartas de Leis. Quando elas aqui chegassem, já encontrariam emancipado o Brasil; e, portanto, sem objectivo nem valimento algum as matérias e as ordens que encerrassem. VARNHAGEN (1), para annullar ou pelo menos apoucar a participação do Primeiro Ministro no acto solenníssimo do Ipiranga, diz, com estudada e falsa bonhomia, mas de facto visando desfechar mais um golpe contra êle: "Provavelmente José Bonifácio escreveria alguma carta, insistindo acerca da necessidade de romper o véu e proclamar a independência". Esqueceu-se de que duas páginas antes (2) asseverava que os papeis recebidos pelo Príncipe eram-lhe transmittidos do Rio, "pela Princesa sua espôsa e por José Bonifácio". Ora, como é que se transmittem papeis a um superior sem acompanhá-los, conforme a natureza dêlles, de um Offício ou carta? Tratando-se de notícias não officiaes recebidas da Europa, a transmissão dellas far-se-ia naturalmente por intermédio de uma simples carta. Ao ouvir a leitura dos importantes papeis, tomou-se de grande indignação o jóven Príncipe, e, tremendo de raiva, arrancou-os violentamente das mãos do Padre Belchior, amarrotou-os furiosamente e pisou-os debaixo dos pés, deixando-os abandonados sobre a relva, de onde os levantou aquelle sacerdote, guardando-os cuidadosamente. Virando-se para êle, perguntou-lhe: — "E agora, Padre Belchior?" ac que o Padre lhe retrucou promptamente, fazendo-lhe ver que não havia outro caminho a seguir sinão a separação. Recomeçou-se a marcha em direcção a S. Paulo. Cercavam o Príncipe o Major Cordeiro, Paulo Bregaro, Padre Belchior, João Carlota, o Ajudante de Ordens e mais alguns. De repente D. Pedro faz estacar o animal e, virando-se de novo para o Vigário de Pitangui, queixa-se-lhe amargamente de que as Côrtes, chamem-lhe *rapazinho* e *brasileiro*, com o mais insolente desapreço. "Pois verão agora — exclama com energia — quanto vale o *rapazinho*! De hoje em diante estão quebradas as nossas relações: nada mais quero do Govêrno

(1) Obr. cit., pág. 183.

(2) Idem, pág. 181.

Português e proclamo o Brasil para sempre separado de Portugal!” Os companheiros, commovidos e entusiasmados, bradaram logo: “Viva a Liberdade! Viva o Brasil separado! Viva D. Pedro!” E ordenou a seu Ajudante que partisse a comunicar sua intrépida resolução á Guarda de Honra, estacionada mais para diante, o que foi cumprido sem demora (1). Francisco de Castro partiu a galope para o local onde a Guarda esperava o Príncipe — uma pobre vendola á margem da estrada, propriedade do Alferes Joaquim António Mariano (2).

Como soubera D. Pedro das affrontosas expressões usadas contra êlle por alguns exaltados Constituintes Portugueses? A' primeira vista parece que isso lhe fôra revelado pela correspondência que acabava de receber. Segundo VARNHAGEN (3), entretanto, o Príncipe já tivera conhecimento dellas na própria Corte, poucos dias antes de partir para S. Paulo, por notícias trazidas pelo navio *Duarte Pacheco*, e que alcançavam as sessões legislativas de fins de Maio e parte de Junho. O discurso de Borges Carneiro, petulante e escarnecedor, produzira-lhe tamanha impressão que êlle, em carta de 22 de Setembro, escripta a seu pae, ainda sériamente molestado com as phrases chocarreiras daquêlle Parlamentar, dizia-lhe que Portugal havia de conhecer ainda o *Rapazinho* e até que ponto chegava sua capacidade, “apesar de não ter viajado pelas Côrtes estrangeiras”. As notícias, portanto, que ora vinham ao seu conhecimento, encontravam o seu ânimo assás preparado para a resolução capital que de seguida tomou e que não foi um acto inesperado e imprevisto como ainda muita gente suppõe, inclusive historiadores dignos de crédito. O gesto de D. Pedro era a resultante do conjuneto das combinações cariocas entre os chefes nacionalistas e o Gabinete Ministerial, sob a chefia de José Bonifácio, o que veremos mais especificadamente um pouco adiante.

Por ordem do Commandante Marcondes, o guarda Miguel de Godoy postara-se de atalaia em uma certa elevação da estrada

(1) PADRE BELCHIOR — Narrativa cit. (Em ASSIS CINTRA — Obr. cit., pág. 212).

(2) E. EGAS — Opúsc. cit., pág. 14.

(3) Obr. cit., pág. 178.

para dar signal da approximação do Príncipe, a fim de que cada qual montasse de novo, a tempo de pôr-se a escolta em forma e poder acompanhá-lo até á Capital. Dado pela sentinella o signal esperado, formou a Guarda rapidamente, mas ainda mais rápido vinha D. Pedro em direcção a ella, a ponto de a alcançar antes mesmo que alguns soldados tivessem tido tempo de subir para as sellas. Diante da Guarda, que, com seus capacetes dourados faiscando ao sol, e as respectivas plumas escarlates agitando-se aos ventos da collina, formava um hemicyclo em torno da imponente figura de D. Pedro, cuja profunda emoção era patente, estacou êlle a relinchante bêsta que o estranho galope fatigara, desembainhou a espada que, á viva luz daquelle occaso histórico, scentelhou em chispas e revéberos fulgurantes; e, em altas vozes que os ecos espantados repetiram séculos afora, disselhes: "Amigos, estão quebrados os laços que nos ligavam ao Govêrno Português". E, acto contínuo, arrancando do chapéu o tope azul e branco (1), symbolo do Reino Europeu, atirou-o ao chão, exclamando imperiosamente: "Laços fora, soldados! Viva a independência, a liberdade e a separação do Brasil". Todos o acompanharam: os militares, puxando da espada e jogando ao chão os laços portugueses; e os membros civis da comitiva, tirando o chapéu, e correspondendo, com os outros, aos *vivas* soltados por D. Pedro. "Pelo meu sangue, pela minha honra, pelo meu Deus, juro fazer a liberdade do Brasil" — accrescentou, trahindo no tremor das phrases a intensa commoção que lhe tumultuava nálma. Em seguida, pondo-se de pé nos estribos, após haver embainhado a espada, accrescentou, finalizando: "Brasileiros! A nossa divisa, de hoje em diante, será: — *Independência ou Morte*". E

(1) Equivocadamente o sr. OLIVEIRA LIMA (obr. cit., págs. 321 a 322), diz que o Príncipe "arrancou o tope de fita azul-claro e encarnado (as cores constitucionaes portuguesas antes do azul e branco)". O laço azul e branco foi instituido, no régimen constitucional, pela Carta de Lei, decretada pelas Cortes a 22 de Agosto de 1821 e promulgada pelo Rei no dia seguinte. A 7 de Setembro de 1822, já eram, portanto, estas as cores do laço português.

firmando-se nos arreios, esporeou a cavalgadura, em direcção á Capital, acompanhado do séquito que delirava de commoção patriótica e não cessava de admirar a garbos a figura daquelle Príncipe que acabava de repudiar um throno illustre, cambiando-o pela glória de fundador de um novo Império e de libertador de um grande povo. Trajava o heróe pequeno uniforme: farda azul, botas de polimento, altas e justas, e chapéu armado (1) e contava então quás 24 annos — idade que ia completar dahi a um mês e cinco dias, a 12 de Outubro. Alto, espadaído, vigoroso e desempenado; torso forte, peito amplo; olhos pretos, com reflexos castanhos; cabellos castanhos, quás negros, ondulosos e sedeudos; mosca; bigodes curtos, mas fartos, e retorcidos nas pontas com aggressiva elegância; nariz saliente, mas de linhas correctas; rosto cheio e corado na mocidade da vida, pois que, mais tarde, se lhe tornara pállido, macilento e cavo; labios grossos, dos quaes o inferior, pendente como o dos Bourbons, cujo sangue lhe corria nas veias, era indicativo das tendências carnaes de que toda a raça deu constantes provas — eis os traços phisyonómicos do jóven audacioso e singular que, dentro de um mês, seria oficialmente guindado a Imperador da Pátria Brasileira. A fronte larga e elevada e a região occipital proeminente — indicavam nélle intelligência e generosidade, qualidades que abortaram, entretanto, na sua vida pública, por falta de luzes e de educação systemática. A sua intelligência destituída de cultivo levara-o a dedicar-se á lyra e á solfa, nas quaes soçobrou inteiramente. Dos seus versos já falámos como productos indignos da cogitação mesmo dos simples bisbilhoteiros ávidos de curiosidade; e da sua música, melhor que os versos, graças á forçada collaboração dos vários artistas palacianos, falaremos um pouco mais para diante. Em política só teve realmente um acto de verdadeiro descortino: — foi ter chamado José Bonifácio para seu Primeiro Ministro, sem suggestões partidas de quem quer que fosse, por ter comprehendido que era élle o homem talhado para o momento, pela sua fama, pelos seus talentos e pelo seu preparo. Quanto á generosidade, que de sua conformação craneana se deprehende,

(1) EUGÉNIO EGAS — Opúsc. cit., pág. 14.

Sete de Setembro de 1822



O Grito do Ipiranga

(Quadro de Pedro Américo, existente no Museu do Ipiranga)

malbaratou-a em puros gestos de inexcedível devotamento pessoal por indivíduos immerecedores de sua affectuosa consideração e que, por seus conselhos insensatos ou perniciosos, o conduziram á absoluta incompatibilidade com a Nação que êlle ajudara a fundar e cujo Povo o estimava, apesar de seus erros, de seus desvarios e dos escândalos de sua vida privada, doméstica e social. Em quanto o seu velho Ministro manteve certa preponderância sobre os impulsos de seu coração desordenado, fez êlle quanto pôde para engrandecer o País que lhe offertara o diadema imperial; desde, porém, que outros conselheiros começaram a ser ouvidos com maior attenção que o velho Andrada, mudou de rumo desastradamente, certo de que a obra da independência era fructo exclusivo de sua intelligência, de sua fôrça, de sua coragem e não a consequênciâa de enérgicas aspirações populares a que José Bonifácio imprimira uma direcção prudente, capaz e decisiva.

*

* *

Antes de narrarmos o que sucedeua na Capital de S. Paulo após o grito do Ipiranga, devemos entrar numa summária apreciação dos escriptos que, a respeito, nos legaram algumas testemunhas presenciaes do grande evento. Já dissemos que taes escriptos se contradizem até em pontos essenciaes, difficultando a tarefa de todos os modernos investigadores de nossa história. Quem primeiro traçou, em rápido bosquejo, a empolgante scena de 7 de Setembro, foi o Padre Belchior Pinheiro, pois que o seu trabalho saiu publicado em 1826, apenas quatro annos depois da memorável data. E' por isso que lhe demos preferência nesta obra, pois a impressão dos factos ainda recentes deveria achar-se bastante viva na sua recordação. Entretanto, o Alferes Canto e Mello e o Coronel Marcondes afastam-se da narrativa do Padre Belchior em detalhes da mais evidente importânciâa. Diz êste que foi quem leu, por ordem do Príncipe, a correspondência urgente vindâa do Rio; e após, trémulo de indignação, perguntou-lhe D. Pedro o que devia fazer, ao que o interpellado respondeu-

**Apreciação
do que se tem
escripto a res-
peito do Grito
do Ipiranga.**

lhe como já vimos. Em seguida, acompanhado do mesmo Padre, de Cordeiro, Bregaro, João Carlota e outros, entre os quaes seu Ajudante de Ordens, por quem mandara avisar de sua resolução aos Dragões da Guarda — poz-se á frente da comitiva, em caminho de S. Paulo. O Coronel Marcondes — quarenta annos depois — affirma que D. Pedro estava *sósinho com êlle* quando recebeu “Offícios ou cartas por um próprio”, dizendo-lhe, depois de lê-los, que as Côrtes de Portugal queriam massacrar o Brasil. Mas adiante, no terceiro quesito proposto por MELLO MORAES, quando indaga si foi o Padre Belchior quem leu a correspondência e si o Príncipe perguntou a êste sacerdote o que devia fazer — já o Coronel Marcondes manifestamente se contradiz, asseverando que ignorava completamente o que se passou nesse acto porque estava adiante do Príncipe, isto é, a distância d'elle, quando lhe foram entregues os Offícios trazidos pelo Major Cordeiro e Paulo Bregaro. Aliás, em a narrativa verbal que fez ao Dr. João ROMEIRO e que êste reproduziu em sua obra (1), o Barão de Pindamonhangaba acha-se em contradicção flagrante com a carta que mandou ao velho MELLO MORAES. No relato verbal a que alludimos, diz êlle que, tendo-se apartado de D. Pedro, por ordem sua, encaminhou-se, com a Guarda que commandava, para o Ipiranga, estacionando numa casinhola que lá existia á margem do riacho. Ahi se achavam, quando se lhes approximaram, vindos de S. Paulo, o Major Cordeiro e Bregaro, á procura de D. Pedro, a cujo encontro se dirigiram os emissários “ficando nós ansiosos por sabermos do motivo que determinara tanta pressa”. Poucos minutos depois, ao signal dado pela sentinelha, que êlle, Coronel Marcondes, postara em certa elevação do terreno, mandou formar a Guarda, pois que o Príncipe a galope caminhava naquelle direcção. “Vendo-o voltar-se para nosso lado, sahimos ao seu encontro”. Ahi deu D. Pedro conhecimento do que se passava á sua Guarda e mais membros da comitiva, ansiosos por notícias; ahi então é que êlle declarou o Brasil separado de Portugal e soltou na solidão da collina o brado histórico de *Independência ou Morte!* Ora, a versão oral refuta completa-

(1) Obra citada, pág. 161.

mente a versão escripta: nesta, o Coronel Marcondes diz que estava sózinho com D. Pedro, quando chegaram as cartas, e que a Guarda de Honra vinha mais atrás; naquelle, ao contrário, conta-nos que não se achava presente quando Cordeiro e Bregaro entregaram a correspondência ao Príncipe e que a referida Guarda, sempre obediente ao seu alto commando, marchara adian-te, fôra estacionar ás margens do Ipiranga e só depois é que veiu a saber das notícias do Rio. Preferimos a versão transmittida oralmente pelo venerando paulista ao Dr. ROMEIRO, por dois motivos: 1.º) porque se concilia com a narração do Padre Belchior, que é a que nos parece a mais fiel, pelas razões expostas; 2.º) porque se concilia também com a resposta dada ao 3.º quesito de MELLO MORAES, resposta essa que se choca flagrantemente com os pormenores descriptos no quesito 1.º, ambos da versão escripta. Aliás, si a resposta ao 1.º quesito fosse verdadeira, chegariamos á conclusão contrária á que chegou o Dr. ROMEIRO — quando, em contestação formal a todos os historiadores, assevera que quem commandava a Guarda de Honra era o Coronel Marcondes. Ora, todos affirmam que quem a commandava era o Coronel Gama Lobo (1.º Commandante) e que o Coronel Marcondes era o 2.º Commandante. Pois bem: si êste vinha sózinho com o Príncipe e a Guarda ficara um pouco atrás, segue-se que não era êlle quem a estava commandando no momento. Já o relato de outra testemunha de vista, o Ajudante de Ordens Canto e Mello, differe dos outros dois, quanto á occasião em que o grito da separação foi proferido. Ao passo que para aquelle, o Príncipe recebeu as cartas, estando rodeado de alguns membros do séquito, leu-as, commentou-as, manifestou suas intenções e só depois é que communicou umas e outras aos Dragões e mais pessoas que ás márgens do Ipiranga o esperavam — para Canto e Mello a scena foi uma única e num só local: — D. Pedro recebeu, abriu e leu a correspondência no alto da collina, a tres quartos de léguas da cidade, contou aos que o rodeavam, aquillo que estava para acontecer; gritou — *Independência ou Morte!*; arrojou para longe o tope lusitano que no chapéu trazia e partiu para esta Capital a toda a velocidade. Outra contradicção entre os depoimentos dessas tres testemunhas: o Coronel Marcondes, em

seu relato verbal, e o Alferes Canto e Mello, depõem que o Príncipe, depois de ter soltado o grito — *Independência ou Morte!*, é que embainhou a espada, que desembainhara entusiasmaticamente um pouco antes. O Padre Belchior, ao contrário, não se refere a esse vibrante brado theatrical; conta-nos que o Regente, já então diante da Guarda reunida, fez apenas estas falas: 1.^a) “Amigos, as Cortes Portuguesas querem escravizar-nos e perseguem-nos. De hoje em diante as nossas relações estão quebradas. Nenhum laço nos une mais”. E fazendo involuntariamente um trocadilho, com a última phrase e o gesto immediato, arrancou do chapéu o laço português e atirou-o ao chão, bradando: 2.^a) “Laços fora, soldados! Viva a Independência, a Liberdade e a Separação do Brasil!” Correspondidos os vivas, *descembainhou* a espada, e jurou: 3.^a) “Pelo meu sangue, pela minha honra, pelo meu Deus, juro fazer a liberdade do Brasil”. Repetido o juramento pelos da comitiva, *embainhou* a espada, poz-se á frente do séquito, e, ficando de pé nos estribos, voltou-se e assim falou: 4.^a) “Brasileiros, a nossa divisa de hoje em diante será *Independência ou Morte*”. Dessas falas a 1.^a é uma simples communicação preliminar; a 2.^a é um brado — o único que êlle soltou, mas onde se não vê *Independência ou Morte*; a 3.^a é um juramento, e é só então que êlle desembainha a espada para emprestar-lhe mais solennidade; e a 4.^a, finalmente, é uma ordem, instituindo a divisa da nova Pátria; e êlle a dá depois de ter reposto na bainha a espada. Por conseguinte, êlle sómente puxou desta arma cavalleiresca na occasião de prestar seu juramento em prol da nossa liberdade; e nem houve o grito de *Independência ou Morte!* mas apenas o de viva a Independência, a liberdade e a separação do Brasil. Entendemos que, ainda nêste particular, é a narrativa do Padre Belchior a mais verdadeira, não só — repetímo-lo — por ter sido escrita logo depois de sucedidos os factos, como também por outras razões que daremos quando tratarmos de saber si a resolução tomada no Ipiranga foi um acto espontâneo e inopinado do Príncipe ou o remate final de uma deliberação definitivamente assentada no Rio por José Bonifácio, de combinação com Dona Leopoldina, Martim Francisco e outros iniciados no movimento prestes a tocar ao termo.

*

* *

Alludimos á possibilidade de não ter sido o grito do Ipiranga o producto de uma exclusiva e inesperada resolução de D. Pedro — e é tempo de tratarmos dêste importante objecto. Diante dos factos, das provas indiciárias colhidas com intelligença na letra dos documentos e de respeitáveis testemunhos — é para nós ponto indiscutível que D. Pedro, quando partiu de visita a esta Província, já estava deliberado a fazer a separação, ou por outra, era isto assumpto assentado entre os promotores principaes do movimento; e mais de um historiador inclina-se a pensar igualmente dêste modo. “Já se despediu quasi resolvido a declarar a independência” — pronuncia-se VARNHAGEN (1), citando, em abôno de sua opinião, a circular dirigida por José Bonifácio ao Corpo Diplomático, a 14 de Agosto, com a qual lhe transmittia o Manifesto do dia 6 aos Governos das nações amigas. A referida Circular assim expressava, num só e longo período, que gryphamos no trecho essencial, quaes eram naquellas circumstâncias os intuitos do Príncipe Real: “Tendo o Brasil, que se considera tão livre como o Reino de Portugal, *sacudido o jugo da sujeição* e inferioridade com que o Reino irmão o pretendia escravizar, e *passando a declarar solennemente a sua independência*, e a exigir uma Assembléia Legislativa dentro do seu próprio território, com as mesmas atribuições que a de Lisboa, salvo, porém, a devida e decorosa união com todas as partes da grande família portuguesa e debaixo de um só Chefe Supremo, o Senhor D. João VI, ora opprimido em Lisboa por uma facção desorganizadora e em estado de captiveiro, o que só bastava para que o Brasil não reconhecesse mais o Congresso de Lisboa, nem as ordens do seu Executivo, por serem forçadas e nullas por Direito; e devendo, para se evitar a queda da Monarchia e a confusão dos interregnos, devolver de toda a autoridade e plenitude de acção em S. A. R. o Príncipe Regente do Reino do Brasil, Herdeiro do Throno e legítimo Delegado de S. M., o qual tem,

A esponta-neidade do gesto de D. Pedro.

(1) Obr. cit., pág. 179.

com effeito, a pedimento dos Povos, reassumido toda a autoridade de sua Regência, para della usar constitucionalmente, como tudo se acha expendido no Manifesto que o mesmo Augusto Senhor acaba de dirigir ás Potências amigas: cumpre-me, por ordem de S. A. R., dar toda a publicidade á pureza e justiça de seus procedimentos, transmittir a V. Mercê o dito Manifesto, para o levar ao conhecimento de sua respectiva Corte, bem assim alguns outros impressos que lhe são relativos e servirão a illustrá-lo" (1). O documento prova que a independência era pensamento assentado nas altas espheras do Govêrno; e algumas restricções que a prudente linguagem de José Bonifácio estabelece na circular, quanto á fidelidade a D. João, o seu reconhecimento como Supremo Chefe dos dois Reinos e a intenção de se manterem intactas e unas as differentes partes da lusa Monarchia, indicam bem que D. Pedro, por amor e respeito ao pae e á indivisibilidade do throno histórico, ainda nutria a illusão de garantir-nos a independência sem attentar contra os direitos de Portugal e da dy-nastia de Bragança a esta porção de seu vasto património territorial. O Primeiro Ministro contemporizava com essas illusões, transigia com as inveteradas tendências do Príncipe opinioso para não perder a cartada quando o momento opportuno finalmente apparecesse.

Também o illustre sr. OLIVEIRA LIMA (2) pensa da mesma forma que VARNHAGEN, quando assevera que, ao encetar D. Pe-Pedro a jornada para S. Paulo, "a separação estava, theórica e praticamente, deliberada, restando apenas a formalidade do seu annúncio, isto é, a occasião que qualquer nova pressão devia produzir". E registra a opinião dos que pensam que José Bonifácio, ao insistir com D. Pedro para vir a S. Paulo restabelecer a harmonia política desfeita, não escondia o desejo de ver proclamada em sua Província natal, que tanto amava, a independência do Povo Brasileiro. Além dísso, era conveniente, á união das várias Províncias em torno do centro fluminense, que o facto se desse fôrta dêlle como espontânea manifestação de causas e sen-

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., págs. 179 a 180.

(2) Obr. cit., pág. 320.

timentos nascidos n alma doutros Povos, evitando-se dest'arte que a preponderância da Corte na evolução nacional continuasse a provocar atritos e rivalidades entre ella e as referidas Províncias. Proclamada a independência em território paulista, não haveria a repetição das velhas queixas de que o Rio pretendia, em tudo e por tudo, absorver a direcção geral dos negócios do País e exercer uma inaceitável hegemonia sobre as Províncias co-irmãs.

Igualmente opina o ilustrado ROCHA POMBO, na sua obra principal (1), que a "independência, já de facto estabelecida, só precisava de um acto solenne que a fizesse de direito. Com toda a segurança e decisão preparara José Bonifácio êsse acto... Quer êlle assegurar para S. Paulo a glória de ser o theatro da augusta cerimónia — ... por um capricho de seu coração desejava que isto se desse lá na terra de seu nascimento"... E VASCONCELLOS DE DRUMMOND, amigo e confidente do Patriarcha, colaborador e testemunha presencial de todos os grandiosos acontecimentos dessa quadra excepcional de nossa existência histórica, informa (2) que José Bonifácio desejava que a nossa independência fosse proclamada em sua Província natal e foi essa uma das causas que o levaram a não aguardar o regresso do Príncipe para dar-lhe conhecimento das notícias chegadas de Portugal a 28 de Agosto, preferindo despachar com urgência ao seu encontro os emissários de toda a capacidade e confiança.

A verdade positiva, de que nos dão conta as actas das sessões realizadas no Grande Oriente Maçónico, é que, logo após a partida de D. Pedro, José Bonifácio, que era o Grão-Mestre daquella instituição secreta, achou azado o momento de redobrar de esforços no sentido de intensificar os trabalhos das diversas Lojas e dos Corpos Superiores dirigentes, a prol da causa que precisava de ter o seu desfecho previsto. Apesar de não ligar apparente importância á associação que presidia, tanto que pouco a frequentava, talvez por cálculo, para não suppor-se que as resoluções della eram inspiradas pelo próprio Ministro e, portanto, não reflectiam um sentimento generalizado no seio de todas as

Trabalhos finais da Maçonaria.

(1) Obr. cit., vol. cit., pág. 730.

(2) Idem, pág. 40.

classes da população carioca — apesar dessa aparência de quase completo descaso pelo movimento maçônico, é claro que ele não podia pôr à margem, sem perigo para êxito de seus planos, aquelle incessante foco de manifestações independencistas. Si lhe era preciso, às vezes, demonstrar, com a sua ausência prolongada, que o radicalismo propagado pela Maçonaria era incompatível com a victória da causa, pela sua prematuridade e pelos seus excessos, não poderia, entretanto, deixar de recorrer a tamanha força organizada quando o momento propício de rematar a questão se lhe impusesse francamente ao espírito. E' assim que, na sessão de 20 de Agosto, e não de 9 de Setembro, como erradamente consignam PEREIRA DA SILVA e MELLO MORAES, corrigidos pelo BARÃO DO RIO BRANCO, segundo já dissemos anteriormente, o Grande Oriente, em sessão extraordinária, para a qual tinham sido convocados especialmente os membros das três Lojas Metropolitanas, aprovou por "acclamação unânime e simultânea" uma enérgica moção apresentada e fundamentada pelo primeiro Grande Vigilante Joaquim Gonçalves Lêdo, que empunhava o malhete na ausência do Grão-Mestre José Bonifácio, moção propondo a proclamação de nossa independência e da realeza constitucional na pessoa do Príncipe Regente. A acclamação approbatória não agradou a Lêdo, desejoso de que sua proposta fosse amplamente discutida com a máxima liberdade pelos obreiros presentes; em vista do quê alguns ânimos prudentes e cautelosos alvitram que, antes de se tornar pública qualquer deliberação a respeito, se convidassem as Províncias para aderirem ao pensamento maçônico, expressamente manifestado pela ruidosa acclamação havida pouco antes. A discussão foi, por isso, adiada para outra assembléia, que se realizou daí a três dias, com o mesmo concurso entusiástico de iniciados das referidas Lojas. Gonçalves Lêdo, que a presidiu como da outra vez, propôz que se enviassem ás Províncias emissários encarregados de propagar a grande causa e de prepará-las para a realização da obra projectada, gastando-se para isso os metais existentes em caixa, destinados à decoração do Templo, mas que seriam melhor empregados em serviço da Pátria. A primeira parte da proposta foi unanimemente aceita; não assim a se-

gunda, porquanto não concordaram os irmãos em que se desse aos fundos orçamentários destino diverso daquêlle que lhes marcava a lei. Os que discordaram do alvitre, offereceram logo recursos pecuniários para o custeio das despesas a effectuarem-se. J. Fernandes Lopes e J. M. Lourenço Vianna tomaram o encargo de “satisfazer aos emissários as precisas assistências”; Francisco Xavier Ferreira, da Loja Commércio e Artes, offertou 100\$000 réis; Amaro Velho, 300\$000; Ruy Germack Possolo, 1.^º Vigilante da Loja Esperança de Niteróe, á qual José Bonifácio era filiado, 50\$000 réis, e outros conforme suas posses. Offereceram-se para ir a Minas, o Padre-Mestre Januário da Cunha Barbosa, Grande Orador do Grande Oriente; a Pernambuco, o Capitão João Mendes Vianna, 2.^º Grande Vigilante; a Santa Catharina, Alexandrino José Tinoco; ao Espírito Santo, Manuel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, da Loja União e Tranquilidade; ao Rio Grande, Francisco Xavier Ferreira; á Bahia, o Brigadeiro José Egydio Gordilho de Barbuda; a Montevidéu, Lucas Obbes; e á Cidade de Cabo Frio, a sua própria cesta, Ruy Germack Possolo.

Já então tinha o Grande Oriente, por proposta de Gonçalves Lêdo, e na ausência de José Bonifácio, eleito D. Pedro para as eminentes funcções de seu Grão-Mestre (1). Não se conhece o dia exacto em que esse acontecimento se passou, mas o Príncipe ainda se achava em S. Paulo, pois daqui escreveu ao Grande Oriente agradecendo a escolha com que fôra dignificado. Lêdo, que gozava de incontestável influência no seio da communhão maçónica, lembrou-se de imitar José Bonifácio, no avisado gesto que tivera de collocar á testa do Apostolado o Regente; e, sem consulta prévia ao Grão-Mestre em exercício, antes, á completa revelia d'elle, tramou com seus partidários e conseguiu de surpresa a eleição de D. Pedro para aquêlle cargo. Pura trapaça de mestiço velhacaz — e mais nada. Conseguiu com ella pôr a direcção suprema do Grande Oriente em pé de igualdade com a do Apostolado, onde o Primeiro Ministro dominava; satis-

Manobras de
Lêdo.

(1) MELLO MORAES — *Hist. das Const.*, vol. 1.^º, págs. 79 a 80; FERREIRA DA SILVA — *Hist. da Fund. do Império*, vol. 7.^º, págs. 339 a 347.

fez momentâneamente suas orgulhosas aspirações de orientar e dirigir a seu bel-prazer a caprichosa vontade do futuro Imperador; mas teve a inglória responsabilidade de suscitar, logo ao alvorecer dos primeiros dias da nascente Pátria, lutas que prejudicaram e retardaram sua organização definitiva, dividindo a opinião do País em duas extremadas correntes antagónicas que tão fataes foram á estabilidade, á segurança e ao progresso do novo régimen. A sua índole insidiosa, o seu carácter sem firmeza nem dignidade, a sua natural tendência para a intriga, para o mexerico e para a bajulação, de nada lhe valeram na carreira pública, que só teve algum passageiro fulgor no período preparatório da independência: apesar de servir ao primeiro Imperador com a incondicional dedicação de um fâmulo submisso que não discute as ordens que recebe, nunca o chamou D. Pedro para seu Ministro, tanto o conhecia, para querer accrescentar ás difficuldades de seu agitadíssimo Govêrno, os incómmodos que lhe occasionaria a collaboração de um auxiliar destituído dos predicados necessários aos altos cargos a que se propunha. Tomou rapidamente na maior impopularidade, embora a tríplice luz de seu grande talento de escriptor, de jornalista e de polémico lhe grangeasse merecida fama. Após a abdicação, viu-se enérgicamente repulsado por todos os Partidos políticos e teve que exilar-se em sua propriedade agrícola, fora e longe de todos os contactos da vida pública, que não soubera honrar como devera.

Sabendo naturalmente quaes as disposições, mais ou menos assentadas, com que D. Pedro sahira da Corte para S. Paulo, relativamente ao problema em foco, Lêdo não quiz que a Maçonaria fosse, naquélle instante decisivo, apenas o reflexo do pensamento governamental, transmitido pelo Primeiro Ministro, e tratou, no mistério das secretas confabulações com seus partidistas, de afastá-lo da cadeira de Grão-Mestre, oferecendo-a ao Príncipe Real. Assim, abaixo dêste, no Grande Oriente, só haveria êlle, que era o Primeiro Grande Vigilante. Para entender-se, pois, com D. Pedro não precisava mais de recorrer ao seu Ministro: te-lo-ia perto de si nas noites de sessão e com êlle conversaria pessoalmente na intimidade que a convivência contínua, sob as abóbadas dos Templos maçónicos, estabelece natu-

ralmente entre os seus adeptos nos diversos graus da respectiva iniciação. José Bonifácio, que contava com a Maçonaria como elemento subsidiário para auxiliar a victória, te-la-ia acorçoado nos seus trabalhos, embora fossem patentes as manobras hostis commandadas contra élle pelo 1.^º Grande Vigilante. E' possível que a sua dignidade pessoal se tivesse mui justamente molestado com a sua substituição, pelo Príncipe, no cargo de Grão-Mestre, sem aviso, consulta ou simples attenciosa participação; mas a verdade é que élle, á grandeza da Pátria sacrificou seus melindres, e não deu nenhuma demonstração de que se sentira attingido pela trahição do golpe vibrado de emboscada, pois não é verdade, como affirmou MELLO MORAES, e, baseado nas suas infundadas affirmativas, repetiram outros escriptores, que, despeitado, José Bonifácio se retirara do Grande Oriente, indo fundar, nos mesmos moldes, o Apostolado, porque o BARÃO DO RIO BRANCO — e não será demais insistir neste detalhe — provou que a fundação desta Sociedade, fôra anterior á entrada de D. Pedro para a Maçonaria, como simples aprendiz (1).

O que é facto, porém, e facto incontestável, porquanto se baseia na exactidão chronológica das datas, é que, quando a Maçonaria começou a tomar as providências que acima referimos, D. Pedro já estava em território paulista e vinha convencido de que era preciso proclamar quanto antes a independência. Algumas resistências que ainda lhe oppunha a affectuosa consideração filial ao Rei seu pae, incumbir-se-ia o Primeiro Ministro de quebrá-las resolutamente na primeira oportunidade, como dissemos. Assim, pois, não foi actuado pela Maçonaria, como pretendem os mareadores do papel de José Bonifácio nos fastos da independência, que D. Pedro agiu no alto da collina histórica, ás margens do Ipiranga; mas sim persuadido pela palavra e pela convicção de seu grande Ministro, cujos conselhos a Princesa Leopoldina pedia-lhe que seguisse.

A oportunidade que o illustre Paulista desejava para que o acto da separação se realizasse na sua amada Província natal — apareceu-lhe finalmente com a chegada da correspondência

(1) Nota 36 á pág. 167 da *História da Independência*.

de Lisboa, trazendo notícias pormenorizadas do que lá se estava passando em relação ao Brasil, e que era muito grave. José Bonifácio não quiz aguardar a volta do Príncipe, nem a chegada do próximo correio português, trazendo a confirmação oficial das notícias recebidas pelo navio *Tres Corações*. Caso retardasse uma deliberação definitiva a respeito, já não alcançaria o Príncipe em S. Paulo e a independência, para a qual viera êlle preparado, não seria proclamada em território paulista. Quem sabe mesmo si o coração do velho santista não propendia para fazer com que o grito fosse dado na própria terra de seu berço — na villazinha gentil que êlle tanto queria? O certo é que si Cordeiro e Bregaro se antecipam vinte e quatro horas, iriam topar com D. Pedro em Santos e o berço dos Andradas teria sido o scenário onde o glorioso evento aconteceria. O caso é que não se sabe ao certo que é que o Príncipe fôra lá fazer, pois as conjecturas dos historiadores divergem a respeito. Convencidos como estamos de que êlle viera a nossa Província, hábilmente industriado no papel que aqui devia representar — segundo veremos um pouco mais adiante — é admissível suppormos que á mente do Patriarcha tivesse ocorrido a idéia de fazê-lo dar o brado libertador em Santos, o que não sucedeu, já porque a nascente paixão por Dona Domitila de Castro o tivesse desviado do programma assente, já porque a sua conhecida irresolução, quando se tratava de dar tão grave e arriscado passo, não tinha sido abalada por nenhum decisivo sucesso posterior.

**O Ministério
e Dona Leopoldina resolvem proclamar a independência.**

Logo, porém, que as notícias de Lisboa chegaram, tratou José Bonifácio de reunir o Ministério, sob a presidência da Princesa, reunião que se effectuou no Paço de São Christóvão, ás 11 horas da manhan de 1.^o de Setembro, de acordo com os melhores dados, ou no dia seguinte, como pretendem alguns. Resolveu-se então proclamar a independência, mandando-se aviso immediato dessa resolução ao Príncipe itinerante. Contam vários autores que Martim Francisco, por essa occasião, voltando-se para a Princesa, dissera-lhe: "Si se tem de fazer, Senhora, que se faça já", phrase que não é confirmada por VASCONCELLOS DE DRUMMOND, presente ao memorável Conselho, e que parece indicar ter havido da parte de Dona Leopoldina qualquer objecção quanto

á oportunidade do momento, o que não julgamos razoável, visto como essa intelligente Princesa estava mais decidida pela nossa causa do que seu espôso, conforme se conhece não só pelo depoimento de contemporâneos do facto como da correspondência particular da mesma Senhora com seus amigos privados. A VASCONCELLOS DE DRUMMOND mostrou ella a carta que acabava de escrever a D. Pedro, e o grande amigo de José Bonifácio narra-nos em sua preciosa auto-biographia: “Eu a li e tive occasião de admirar o espírito e a sagacidade da Princesa” (1). Promptos os Offícios ou cartas que iam seguir para S. Paulo, ao encontro do Regente, virou-se José Bonifácio para o correio Paulo Bregaro, que na varanda externa do Palácio aguardava ordens para partir: “Si não arrebentar uma dúzia de cavallos pelo caminho, nunca mais será correio. Veja o que faz”. A pressa, a urgência, a patente soffreguidão manifestada nesse instante pelo Primeiro Ministro, prova o quanto êlle se impacientava e ardia por que o correio achasse ainda o Príncipe em território paulista e quem sabe mesmo si na Villa de Santos, porquanto o itinerário e os actos de D. Pedro nesta Província tinham sido necessariamente combinados no Rio com o Govêrno, como succedera em relação a Minas, para onde até levara êlle, já redigido e referendado, o Decreto que dissolia a Junta anárquica de Villa Rica. E Paulo Bregaro, acompanhado do Major António Ramos Cordeiro, partiu imediatamente, dando á sua commissão o mais satisfatório desempenho. Dissemos atrás, baseados no insuspeito depoimento do Padre Belchior Pinheiro, que D. Pedro não soltara a 7 de Setembro o tão falado grito — *Independência ou Morte!* — mas apenas propuzera essas palavras como a divisa a ser adoptada pela Nação d'ora em diante. E, de facto, não se tratava de um espontâneo brado que lhe tivesse então sahido dalma, num jôrro de entusiasmo patriótico, mas sim da denominação que tinha a primeira das tres Lojas em que se dividia o Apostolado, de que era êlle o Chefe supremo, por inspiração de José Bonifácio que o fundara (2). D. Pedro que, segundo a opinião dos

(1) Devem-se êstes pormenores ás conscientiosas investigações feitas pelo sr. Basilio de Magalhães nos archivos maçónicos do País.

(2) Obr. cit., pág. 40.

vários historiadores que citámos, viera para S. Paulo já quasi decidido a proclamar a separação, trazia consigo os elementos necessários para dar maior theatricalidade ao gesto premeditado. Para a divisa do Brasil independente trazia o nome da Loja principal da sociedade secreta a que presidia — *Independência ou Morte*. Enfatizado e presumido certas vezes, teria oportunidade de apresentá-lo aos olhos dos círcumstantes como o producto natural de sua inspiração naquelle momento. Assim também procedera quando, em carta ao Rei, se gabava de ter lavrado, de um jacto e de seu próprio punho, o Decreto de 5 de Junho de 1821, pelo qual, sob a dupla imposição da Fôrça armada e dos civis amotinados, instituira a Junta que deveria governar conjunctamente com êlle. Conhecida por todos como é — e ahi estão os seus autógraphos a corroborarem-na — a sua falta quasi absoluta de instrucção, a dificuldade com que se exprimia escrevendo, está-se vendo, nessa ostentosa confissão ao pae, que D. Pedro se emplumava com as vistosas pennas das alheias produções que o aulicismo da época elaborava para êlle.

*

* *

**O papel de
Dona Leopoldina.
Suas cartas inéditas.**

A Princesa teve, nesta phase culminante da agitação independencista, um papel preponderante, pois foi, sem dúvida alguma, sua carta, aconselhando o marido a seguir a orientação de José Bonifácio, que desfez as últimas objecções vacillatórias ainda porventura de pé no ânimo de D. Pedro. José Bonifácio manobrava essa vontade tibia por intermédio da espôsa dedicada e enérgica. Aliás, desde que, com a chegada do illustre Paulista ao Rio, a propaganda se intensificara, Dona Leopoldina tomou nella grande parte, buscando, com seus carinhosos e inteligentes conselhos, convencer o Príncipe da necessidade de subtrair o País, que, na sua lealdade confiava, ao jugo metropolitano. O referido DRUMMOND escreve a respeito as seguintes linhas impregnadas da mais sã justiça e do mais profundo sentimento de grata e póstuma veneração: “Fui testemunha ocular, e posso asseverar aos contemporâneos, que a Princesa Leopoldina coope-



A benemérita Dona Leopoldina, primeira Imperatriz do Brasil

rou vivamente, dentro e fora do País, para a independência do Brasil. Debaixo dêste ponto-de-vista o Brasil deve á sua memória gratidão eterna” (1).

Pelas cartas inéditas attribuidas á excelsa Princesa, e pùblicas recentemente pelo Instituto Histórico Brasileiro, se vê o quanto foi contínua e dedicada essa cooperação, principalmente no que se refere ao trabalho constante junto ao espôso tréfego e volátil. Mas, apesar de ter o illustre Secretário Perpétuo daquêlle Instituto, o conhecido escriptor sr. MAX FLEIUS, affirmado categóricamente ao sr. OLIVEIRA LIMA, em resposta a uma consulta, que as referidas cartas são positivamente authênticas — dúvidas permanecem em nosso espírito, pelo menos em relação a algumas dellas (2). Trata-se de documentos achados no archivio da referida sociedade, mas “cuja procedência não foi possível averiguar” (3). E’ uma collecção de cartas dirigidas, em alemão, ao Dr. Jorge António Schäffer, commensal do Príncipe, agenciador de colonos e soldados mercenários em Hamburgo (4), e, mais tarde, já nos tempos do Império, agente secreto do Imperador, e encarregado de Negócios do Brasil nas Cidades Hanseáticas e na Baixa Saxónia, nos Ducados de Mecklenburgo e de Oldenburgo e na Dieta da Confederação Germânica em Frankfurt-sobre-o-Meno. Tinha, na Imperial Guarda de Honra criada pelo Decreto de 1.º de Dezembro de 1822, o posto de Major (5). Todos êstes títulos e cargos são demonstrativos do grau de aprêço e confiança em que era tido no Paço Real, depois Imperial. Ao lado das cartas originaes encontravam-se as respectivas traducções para a nossa lingua, nem sempre bem feitas e, nêste ou naquêlle ponto, pouco fieis.

A primeira dessas cartas parece-nos que deve ser acolhida com as necessárias reservas. Não traz data, nem assignatura, o que não deixa de ser estranho, em se tratando de uma senhora

(1) Obr. cit., pág. 46.

(2) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 149, nota 1.

(3) *Cartas inéditas da Imperatriz Dona Leopoldina* (Nota explicativa da Rev. do Inst. Hist. Bras.).

(4) OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 149.

(5) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., pág. 27, nota 3.

de fina educação mental e moral como Dona Leopoldina. Dirnos-ão que o mysterioso da communicação e o segredo que nella se pede ao destinatário, indicavam essa cautela indispensável, para evitar possíveis dissabores a Schäffer e mesmo á sua illustre correspondente. Mas o próprio conteúdo da missiva, caso fosse ella parar em mãos que a não deviam conhecer, era bastante para que de prompto se descobrisse quem a escrevera. Entretanto, admittamos, sem mais objecções, que foi por simples cautela que a Princesa a não datou nem authenticou com sua real assignatura; e prossigamos em nossas averiguações. No alto há a seguinte nota, em francês, e que a *Revista do Instituto* não esclarece por quem teria sido lançada: — *Reçu 28 d'Avril 1821.* O francês está errado — *28 d'Avril* — em vez de, simplesmente, *28 Avril*, prova que quem o escreveu estava mais familiarizado com a lingua portuguesa do que com o idioma dos Francos. Todavia, parece evidente que o destinatário é que a exarou no alto do papel, pois nenhuma outra pessoa teria essa preocupação em assinalar o recebimento de uma epístola que lhe não era endereçada. Assim, pois, embora seja curioso que Schäffer, patrício de Dona Leopoldina, correspondendo-se com ella na lingua de seu País, lançasse uma nota em francês, numa carta que acabava de receber escripta em alemão — não obstante essa curiosa particularidade, acceitemos como positivo que é do punho d'elle a dita nota. Segue-se, de tão claro indício, que a carta foi redigida nesse mesmo dia — 28 de Abril, pois, tratando-se de matéria grave e urgente, não se admitte a hypóthese de uma delonga. O destinatário morava no Rio e ainda que morasse distante da Quinta da Boa Vista, tal circunstância não o impediria de recebê-la no mesmo dia da expedição, porque lhe fôra levada forçosamente por um correio do Paço, a cavallo, ou por qualquer mensageiro especial da Princesa. A *Revista do Instituto Histórico Brasileiro* parece também estar convencida de que a data do recebimento é a mesma da expedição, porque assim se exprime em sua alludida nota: “São 12 cartas de Dona Maria Leopoldina a Schäffer, amigo particular e devotado da Família Imperial; são datadas: a primeira de 28 de Abril

de 1821 e a última de 8 de Outubro de 1826" (1). A última está realmente datada de São Christóvão, 8 de Outubro de 1826, mas a primeira só tem a data do recebimento pelo destinatário, como fizemos ver. Logo, para o Instituto, a carta foi escripta, enviada e recebida no mesmo dia, o que é plausível, pois deve ter sido entregue por intermédio de um próprio da confiança da expedicionária. E', pois, de 28 de Abril de 1821, e nella recomenda Dona Leopoldina ao seu "excellente" patrício, o seguinte, debaixo do "maior segredo, de modo que nem viv'alma o possa siquer suspeitar": 1.º) que frete para ella uma embarcação prompta a partir brevemente para Portugal, visto como seu espôso devia partir dentro de tres dias, devendo ella, entretanto, ficar, por motivos que não lhe era permittido dizer; procurava, por isso, salvar-se pela fuga, autorizada, aliás, por D. Pedro; 2.º) que a embarcação, "segura e veleira", devia conter cōmodos para uma família alemã composta de seis pessoas; 3.º) que procurasse "uma boa ama de leite, saudável e geitosa", para seu filliinho, que nasceria no mar e que, dessa forma, não seria nem Brasileiro, nem Português" (2).

Ora, em 28 de Abril de 1821, Dona Leopoldina não estava para dar á luz, por ter tido essa ventura havia pouco menos de dois meses, a 6 de Março do mesmo anno, com o nascimento do Príncipe da Beira, D. João Carlos. Assim, pois, a carta não foi escripta a 28 de Abril. Como, porém, escripta por pessoa residente no Rio a outra pessoa residente na mesma Capital — ambas da mais alta posição pública no País — gastou ella tão longo tempo para chegar ás mãos do destinatário? Ainda si fosse hoje, em que há repartições postaes complicadíssimas, e a condução das malas se faz em trens de ferro — tal se poderia ter dado. Mas a correspondência então era confiada a próprios e, no caso de que falamos, a Princesa teria tido a precaução de mandar tão grave documento por mão de portador de sua inteira confiança. Dar-se-á que a nota indicativa do recebimento fosse lançada por algum diplomata a quem Schäffer ti-

(1) *Cartas inéditas da Imperatriz Dona Leopoldina.*

(2) Idem.

vesse enviado confidencialmente a epístola — e dahi a razão de estar escripta em francês a referida nota segundo os usos na diplomacia? Seja como for, a verdade incontestável é que a carta, conforme se vê de seu conteúdo, não é da data de 28 de Abril, como se diz na *Revista do Instituto Histórico*, mas anterior a 6 de Março, porque tendo tido a Princesa seu bom-successo nesse dia, como esperar nova parturição para o mês de Maio? Mas si ella é de antes de 6 de Março, que acontecimentos a teriam então determinado? E' isto uma verdadeira incógnita até hoje difficult de conhecer. Na época em que Dona Leopoldina se achava no último período gestatório — a partida do Príncipe para a Europa, como representante e mensageiro de seu pae junto ás Cortes, era assumpto peremptoriamente resolvido pelo Decreto Real de 18 de Fevereiro, publicado a 23, não havendo, portanto, motivo algum para que ella recommendasse a Schäffer o rigoroso sigillo que lhe recommendou expressamente. Teriam assentado, nos conselhos da Coroa, que o Príncipe partisse sózinho, ficando aqui sua espôsa, por motivos ligados á política internacional, visto tratar-se de Princesa pertencente a uma dynastia que se oppunha com todas as fôrças á victória do constitucionalismo? O seu regresso, em companhia do Príncipe, talvez parcesse, aos olhos do mundo, uma acquiescência ao régimen inaugurado em Portugal, o que a Santa Alliança não poderia absolutamente permittir. Dahi a secreta combinação entre os dois cônjuges, para que a mulher acompanhasse ás occultas o marido logo depois de seu embarque. E' uma série de conjecturas em que o espírito do investigador consciente de sua tarefa, se debate ás tontas. Em todo o caso, o que está inteiramente fora de dúvida, ante a impossibilidade da chronologia, é o seguinte: 1.º) a carta não foi escripta em Abril; 2.º) não foi recebida em Abril pelo destinatário, justamente por não ter sido escripta nesse mês; 3.º) a gravidez de Dona Leopoldina, a que no documento se allude com toda a precisão, tivera o seu termo normal e feliz quási dois meses antes — a 6 de Março, e, portanto, em Abril ella não poderia estar á espera de um novo filho para breve. São particularidades estas que, quando não levantem fundadas suspeitas sobre a authenticidade da referida carta, estabe-

letem comtudo algumas dúvidas a tal respeito (1). Também na traducção portuguesa da segunda carta (igualmente sem data), Dona Leopoldina dá a D. Pedro, indevidamente, o tratamento de Imperador. Embora não datada, é ella, — vê-se de seu conteúdo — da época em que a Divisão Auxiliadora Portuguesa queria forçar o Príncipe a embarcar-se de regresso para Lisboa, entre o dia do *Fico* e o da expulsão daquella Tropa, isto é, entre 9 de Janeiro e 15 de Fevereiro. Ora, D. Pedro era, então, era ainda, simplesmente Príncipe Real, não se justificando, pois, que o traductor puzesse na penna da Princesa o anachrónico tratamento de *Imperador*, dado ao marido, quando a verdade é que no trecho original correspondente não existe êsse vocáculo. Onde o traduzidor incapaz o introduziu inhábilmente, o que se lê é o seguinte: “Pernambuco deseja voltar á obediência, mas não quer nada saber das Cortes — não deverá, porém, externá-lo, sob pena de *Elle* não *acquiescer*” (2). O pronome *Elle* refere-se a *meu Espôso*, do período inicial da epístola.

(1) E' a seguinte, na íntegra, a carta supposta de 28 de Abril, segundo a má redacção do traductor português, redacção que escrupulosamente respeitámos: “Recebido em 28 de Abril de 1821. — Debaixo do maior segredo, de modo que nem viva alma o possa siquer suspeitar, tenha V. a bondade de fretar para mim uma embarcação que zarpe brevemente para Portugal, visto que meu Esposo deve seguir dentro de 3 dias e eu devo ficar aqui por tempo indeterminado motivos que não estou auctorizada a divulgar, não m'o permittem, sou obrigada a procurar minha salvação na fuga legitimada pelo consentimento de meu Esposo. 1 — Desejaria encontrar nesta embarcação, que deve ser segura e veleira, commodos para uma familia allemã composta de 6 pessoas. 2 — Queira procurar-me uma boa ama de leite, saudavel e geitosa para meu filhinho que nascerá no mar e que, dessa forma, não será nem Brasileiro nem Portuguese. Tudo isto debaixo do maior segredo, ninguem deve siquer suspeitar. Entrego a minha sorte, minha felicidade nas mãos de um *Allemão*, de um *patricio*, espero que elle não me enganará”.

(2) O trecho em alemão é o seguinte: “Pernambuco will zum Gehorsam eilen, aber nichts von Cortes — das soll es nicht auszern, denn sonst willigt er nicht ein”, que o traductor assim verteu: “Pernambuco deseja voltar á obediência mas não quer nada saber das Cortes — não deverá, porém, externá-lo, sob pena do Imperador não *acquiescer*”.

As missivas restantes, umas datadas, outras não datadas, dão uma idéia perfeita da dedicação com que a illustre senhora trabalhou pela nossa independência e por fixar a respeito do assumpto a vontade de D. Pedro. Na de 8 de Janeiro, por exemplo, declara que elle “está decidido, mas não tanto quanto eu desejaria”. Refere-se ao *Fico* esta phrase e combina bem com a primeira resposta aleatória dada pelo Príncipe, no dia 9 de Janeiro, ao Senado da Câmara e Delegações diversas, resposta que foi depois rectificada de modo mais peremptório e incisivo, conforme vimos no competente logar. Na mesma carta — escripta na véspera do *Fico* — accrescentava com certo desânimo a sua eminentíssima signatária: “Muito me tem custado a alcançar isto tudo — só desejaria insufflar uma decisão mais firme”. Da leitura dessas epístolas conclue o sr. OLIVEIRA LIMA (1) que Dona Leopoldina actuou no espírito do marido, “anteriormente ao Patriarcha da Independência”. Ora, na collecção existem apenas três cartas relativas á sua actuação em tal sentido: a de 8 de Janeiro, a de n.º 4 (sem data), mas que é evidentemente do mesmo dia e como que um annexo complementar da anterior (2) e a de n.º 2, igualmente sem data, mas que, sem dúvida alguma, foi escripta, segundo dissemos fundamentadamente, entre 11 de Janeiro e 15 de Fevereiro, de accordo com a matéria de que trata. Todas ellas são, portanto, posteriores ao recebimento da Representação da Junta Paulistana, cuja leitura, conforme o testemunho unânimne dos historiadores — tamanha e tão decisiva impressão causara no espírito do jóven Príncipe; e a última, é possível mesmo que fosse escripta depois da entrada de José Bonifácio para o Ministério, quando se cogitou definitivamente de reembarcar a Divisão Portuguesa para a Europa, pois que ella é de um dos dias que vão de

(1) Obra citada, página 149.

(2) Eis o texto íntegro desta cartinha supplementar: “Na pressa em que eu estava, esqueci dizer-lhe que julgo preferivel que os Brasileiros conscientes deixem meu Esposo organizar o Governo como Elle bem o entende. No caso contrario, esta particularidade insignificante talvez impedisse que *elle aqui ficasse*. Elles devem sobretudo prometter assumir toda a responsabilidade perante as Côrtes. Assegurando-lhe minha eterna amizade e benevolencia, continuo — Sua bem affeiçoadas *Leopoldina*”.

11 de Janeiro a 15 de Fevereiro, como praticamente o demonstrámos há pouco. Porque, pois, concluir, por uma declaração epistolar posterior á leitura da alludida Representação de S. Paulo, — que a actuação da Princesa foi anterior á de José Bonifácio? O que Dona Leopoldina diz a Schäffer, *na véspera do FICO*, *mas depois da Representação*, é que muito lhe tem custado decidir o Príncipe. Decidi-lo a quê? A ficar no Brasil, a attender, em todos os seus termos, ao appêlo chegado de S. Paulo e ao desejo das outras Províncias. Na carta n.º 2, *após o FICO*, acha a Princesa necessário impedir que a Tropa obrigue o Príncipe a embarcar á fôrça. Em nenhuma de suas epístolas se encontra uma só phrase, pela qual se chegue á conclusão de que ella agisse sobre o Príncipe antes de José Bonifácio. Tudo o que ella diz é *actual*, isto é, refere-se aos factos próximamente anteriores e posteriores ao *Fico*, e, portanto, depois que a palavra do Patriarcha já tinha impressionado vivamente a alma vibrátil de D. Pedro. Não há nas cartas uma só palavra indicativa de que a sua influência viesse de mais longe. Aliás, desde Outubro do anno anterior, José Bonifácio, pela Junta de S. Paulo, tentava persuadir D. Pedro da necessidade de sua permanência no Brasil.

O que é innegavel, todavia, é que Dona Leopoldina muito cooperou, com a sua influência, para decidir o Príncipe a corresponder aos votos da Nação brasílica; e a sua participação no chamado grito do Ipiranga, por meio da carta que a seu esôpo escreveu, é matéria que não comporta discussão alguma.

*

* * *

**Reentrada
em S. Paulo.**

Na Capital sabia-se que D. Pedro regressaria de Santos no dia 7 de Setembro, e, por isso, á tarde dêsse dia, já se achavam a postos na torre da Boa Morte os espias encarregados de dar o signal convencionado quando avistassem, numa das eminências do caminho, o séquito envolto na poeira que as patas das cavalgaduras levantavam pelo trajecto. De repente, os sinos daquella Igreja deram o primeiro signal, a que logo corresponderam, espalhando pela Cidade em júbilo a festiva nova, os do Carmo, os

de Santa Teresa, os da Sé, os do Rosário, os de S. Bento, todas as Igrejas, em summa. A população começou a alvoroçar-se, a mexer-se, a sahir para a rua, a fim de recebê-lo respeitosamente, mas tal era a pressa com que vinha êlle, que gastou menos tempo para vencer a distância entre o Ipiranga e o centro urbano do que o que os outros viajantes consumiam geralmente para fazerem êsse percurso, de modo que muita gente não chegou avê-lo sinão depois de sua entrada em Palácio. Ao sahir da estrada do Ipiranga, o itinerário que, naquelle galope vertiginoso, observou, foi o seguinte: Largo do Cambucy, Rua do Lavapés, Rua da Glória, Largo do Pelourinho (hoje Sete de Setembro), Páteo de São Gonçalo (actual Praça de João Mendes), Rua do mesmo nome (ora do Marechal Deodoro), Rua de Santa Teresa, Rua do Carmo e Páteo do Collégio (1). Os que o viram passar, assim agitado, comprehenderam logo que algo de grande importância tinha acontecido com a chegada dos emissários vindos da Corte. A curiosidade estendeu-se a todos os habitantes, que rebentavam de impaciência para conhecer os motivos de tão estranha commoção, até que, por informações prestadas sumimáriamente ao Capitão António da Silva Prado e ao Padre Iidefonso Xavier Ferreira, pelo Ajudante de Ordens Canto e Mello, de tudo foram sem demora satisfatóriamente scientificados. Os mais influentes cidadãos da Cidade acudiram pressurosos a Palácio, a fim de prostestarem inteira solidariedade ao Príncipe pelo seu gesto libertatório, e offerecerem-lhe seus serviços para quanto Sua Alteza ordenasse em prol da Independência. A' noitinha, a Guarda de Honra, e vários membros da comitiva, que não tinham conseguido acompanhar D. Pedro, e sua desabrida cavalgata, pelos campos do Ipiranga até á Capital, chegaram ao centro, dando *vivas* entusiásticos ao heróe do dia, ao Brasil, a S. Paulo, e á causa separatista, no que foram correspondidos com intenso delírio pela massa popular que, agglomerada no Páteo de São Gonçalo, acocheu-os debaixo de estrondosa ovação até ao Largo do Collégio, ahí recebendo a dita Guarda ordem de quem de direito para se recolher a quarteis. Os edifícios públicos, as casas residenciaes

(1) E. EGAS — *O Grito do Ipiranga*, págs. 16 a 17..

da gente mais abastada, as columnas e coretos ornamentaes levantados em honra da visita de D. Pedro, foram profusamente iluminados com velas de cera ardendo no interior de innúmeras lanternas, penduradas ás janelas, ás paredes e aos vistosos sarrafos das decorações.

Alguns reinos retrógrados, que se manifestaram contrários ao grande acontecimento, foram duramente esbordoados por catervas de nacionalistas que percorriam em alazarra as ruas principaes, impondo pela fôrça o predomínio de suas



Trecho do Pátio de São Gonçalo em 1822
(Na casinha assignalada com o n.º 1 morava o Padre Ildefonso Xavier Ferreira)

opiniões aos vencidos. O Príncipe, para solennizar condignamente o cívico sucesso, determinou que se desse na Ópera um espectáculo extraordinário, franqueado á generalidade da população mais grada. Narram velhos chronistas, e repetem-no servilmente os mais modernos, que D. Pedro, depois de ter destramamente recortado num pedaço de papel o molde da legenda patriótica — *Independência ou Morte!* — que mandou o ourives Lessa, estabelecido á ruia da Boa Vista, executar em ouro, e em duplicata, uma para êlle e outra para seu Ajudante de Ordens (1) — sentiu-se tocado, súbitamente das inspirações do génio e compoz ali mesmo em Palácio, a música do Hymno da Independência, que foi partitulado pelo Maestro André Gomes da Silva, de quem já falámos; ensaiado pela orchestra sob sua direcção; e cantado no Theatro, com a letra do Hymno Constitucional Português, por distintas damas da alta sociedade paulista, entre as quaes as chrónicas do tempo

(1) Relato do Padre Belchior Pinheiro em *O Grito do Ipiranga*, de Assis CINTRA (pág. 213), e Relato de Canto e Mello (mesma obra, págs. 218 a 219).

registram com orgulho Dona Maria Alvim e Dona Rita. Bem e imparcialmente examinado êste pormenor do Hymno, é claro que não passa de narração fabulosa com que os contemporâneos quizeram bajular D. Pedro. Basta considerar-se que nem mesmo o indispensável tempo material havia para tal façanha. Partindo do Ipiranga por volta das 4 e meia da tarde, só muito depois das 5 horas — e assim mesmo em galope desenfreado — poderia ter chegado a Palácio, onde naturalmente recebeu, como rezam os documentos da época, visitas de cidadãos prestigiosos que lhe foram protestar seu franco apoio naquella grave emergência e com os quaes entreteve por certo animada palestra sobre o feito. Em seguida, fez com suas próprias mãos o molde para a divisa da Pátria que acabava de fundar. Depois, escreveu o Hymno, que foi entregue ao Maestro André Gomes, que o partitou e distribuiu pelos diversos instrumentos da sua orquestra, que o ensaiou caprichosamente, passando-o após aos coros femininos para o estudarem e lhe adaptarem a letra do Hymno Português. Em seguida, houve forçosamente um ensaio conjunto da orquestra e vozes para que os respectivos intérpretes imprimissem ás suas partes o brilho, a expressão, a tonalidade que de seu concurso esthético se esperava. Às 9 horas fazia o Príncipe sua entrada na Ópera, cuja lotação, para cerca de 350 pessoas, estava já excedida. Ora, é possível que no curto espaço de 3 horas afobadíssimas, D. Pedro escrevesse a música, que o maestro a partituraisse, que a orquestra a ensaiasse convenientemente e que, de seguida, orquestra e coros procedessem conjuntamente, como se fazia mister, ao indispensável ensaio instrumental e vocal para o apuro final da execução? Dada a estreiteza do tempo, não se vê logo que é tudo isso positivamente impossível? Além disso, D. Pedro, entre as intensas commoções daquella tarde memorável, devia estar fatigadíssimo, não só pela viagem exhaustiva que de Santos fizera até S. Paulo, como pelos abalos moraes soffridos na jornada e pela constante confabulação em que deveria estar a toda a hora com as pessoas gradas e as autoridades públicas que o procuravam para adivinhar seus pensamentos e cumprir sem a menor hesitação suas ordens quaesquer. Ainda que fosse êlle

um prodígio inédito de improvisação musical, havia de sentir-se em dificuldades mui sérias para vencer o cansaço e desembraçar-se dos que subiam as escadas do Paço para se collocarem á sua disposição.

Este caso da composição do Hymno é lenda imaginada pela bajulação cortezã. Partindo do Rio, com a resolução quasi tomada de proclamar a independência em terra paulista, a pedido e por suggestão de seu notável Primeiro Ministro, assim como trouxera a divisa política da nova Pátria, não se esquecera de trazer na bagagem o Hymno que tinha de ser adoptado na ocasião, da lavra do Maestro Marcos António Portugal (1), com quem, na delicada expressão de um velho chronicista brasileiro “o Príncipe escrevia músicas” (2). E’ questão inteiramente líquida esta da autoria do nosso *Hymno da Independência*, que os foliculários do tempo, por espírito de lisonja, pois conheciam o fraco do Príncipe, attribuiram-lhe indevidamente. O Dr. Luís FRANCISCO DA VEIGA, na sua pequena Memória lida perante o Instituto Histórico Brasileiro, a 3 de Agosto de 1877 (3), assevera que a “primeira música que se compoz, e *por meio da qual*, foi, nos primeiros tempos, cantado o Hymno da Independência” é da lavra do “projeto compositor português Marcos Portugal”, asseveração que lhe foi confirmada pelo Maestro fluminense, Francisco Manuel da Silva, autor do Hymno Nacional (4). E

(1) Nasceu em Lisboa a 24 de Março de 1762, falecendo no Rio de Janeiro a 17 de Fevereiro de 1830, já com os direitos de cidadão brasileiro, por ter aderido á Independência. Vindo para o Rio de Janeiro em 1811, fez, com o Maestro brasileiro, Padre José Maurício, as delícias da Corte de D. João VI, Monarca mui caroável em matéria de arte musical, como é sabido. (SACRAMENTO BLAKE — *Diccionário*, vol. 6.^º, págs. 220 a 221). O Hymno da Independência é de sua lavra exclusiva, como se affirma no texto.

(2) MELLO MORAES — *Hist. das Constituições*, vol. 1.^º, pág. 53, col. 2.^a.

(3) *Hymnos patrióticos compostos por Evaristo Ferreira da Veiga, por occasião da Independência do Brasil*, pág. 52.

(4) Nasceu no Rio de Janeiro, a 21 de Fevereiro de 1795, do matrimónio de Joaquim Mariano da Silva e Dona Joaquina Rosa da Silva. Estudou música com o Padre José Maurício, fazendo assombrosamente

o sr. MAX FLEIUS, digno Secretário Perpétuo do mesmo Instituto, em conferência que lá realizou a 12 de Outubro de 1916, depois de dizer: "Acreditou-se, a princípio, que o Hymno chamado da Independência — tivesse sido da lavra de D. Pedro I, tanto a letra como a música", accrescenta: "A música (hoje também constitue facto incontestável) que interpretou tal letra — a mais conhecida — é da lavra de Marcos Portugal, o grande maestro lusitano, émulo do nosso José Maurício" (1). D. Pedro compoz, na verdade, a música — mas sómente a música — de um outro *Hymno da Independência*, não do *primeiro cantado nos primeiros tempos*, como affirma LUÍS FRANCISCO DA VEIGA nas linhas que citámos acima. Também por muito tempo, na chrónica lissonjeira dos escribas palacianos, a letra de ambos os Hymnos — o do Príncipe e o de Portugal — foi uniformemente atribuída áquelle, já então Imperador, no auge de seu poder quásiautocrático, apesar das apparentes fórmulas constitucionaes adoptadas pelo régimen cerca de um anno após sua proclamação. Mas Evaristo Ferreira da Veiga, em artigo da *Aurora Fluminense*, de 13 de Setembro de 1833, reivindicou para si tal autoria, imputada pelo Visconde de Cayrú, em artigo de 10 do mesmo

rápidos progressos no aprendizado da difícil arte. Ainda muito jóven compoz um *Te Deum* pelo qual D. Pedro, ainda Príncipe, aquilatou de seus méritos, promettendo mandá-lo concluir seus estudos na Itália. Admitido á orchestra da Real Câmara, que tinha Marcos Portugal por seu Maestro, foi perseguido tenazmente por êste compositor português, que não podia conformar-se com as precoceas demonstrações artísticas do novel compositor, em quem antevia um émulo, um rival, um concorrente futuro. Em 26 de Junho de 1841 foi nomeado Mestre Compositor de Música da Imperial Câmara, e, por morte de Marcos Portugal, foi nomeado para substitui-lo, a 17 de Maio de 1842, no logar de Mestre da Capella Imperial. Quando, a 30 de Março de 1862 se inaugurou a estátua do primeiro Imperador no Largo do Rocio, Francisco Manuel dirigiu a orchestra, composta de 242 músicos e 653 cantores, que executou ao ar livre, em grande instrumental, um *Te Deum* em comemoração do acto. Falleceu Francisco Manuel na terra de seu berço, em 18 de Dezembro de 1865 (MOREIRA DE AZEVEDO — *O Rio de Janeiro*, 2.º volume, págs. 213 a 217).

(1) *Páginas Brasileiras*, págs. 295 a 299.

mês, inserto no *Diário do Rio de Janeiro*, ao já então ex-Imperador; e tão concludentes foram seus argumentos que o adversário não teve outro remédio senão concordar com a reivindicação pleiteada. A 16 de Agosto de 1822 — vinte e um dias antes da scena do Ipiranga — Evaristo da Veiga compozera o seu conhecido hymno, que tem como estribilho a quadra

*Brava gente brasileira,
Longe vá temor servil;
Já raiou a liberdade
No horizonte do Brasil.*

Seu irmão mais velho, João Pedro da Veiga, que, desde os últimos annos do reinado de D. João VI, occupava um pôsto qualquer secundário na Casa Real — pôsto em que foi conservado ainda algum tempo depois da fundação do Império — mandou imprimir êsse hymno, e um bello dia levou doze exemplares dêle ao Paço, para offertá-los, em quantidades iguaes, ao Imperador e á Imperatriz. Depois de ter entregue ao Monarca os que lhe destinava, ia retirando-se com os que pretendia offertar á Dona Leopoldina, quando D. Pedro, interrompendo-lhe o passo, lhe perguntou textualmente: — *Para quem leva isto?* ao que êlle respondeu: — *Para Sua Majestade a Imperatriz*, retrucando-lhe prompta e vivamente o seu imperial collocutor: — *Para que quer ella isso? Dê-me mais quatro* (1). João Pedro da Veiga attendeu imediatamente á ordem recebida e dos seis exemplares que levara para Dona Leopoldina só lhe restaram dois. A publicação do Hymno não trazia assignatura do autor e, depois de conhecido no Paço, começou a ser cantado com a música do Hymno da Independência, composta por Marcos Portugal e attribuida graciosamente ao Monarca. E assim por muitos annos passaram como da autoria dêlle os versos de Evaristo da Veiga e a música de Marcos Portugal e ainda hoje, pesar das documentadas contestações oppostas a similhante usurpação auto-

(1) LUÍS FRANCISCO DA VEIGA — *Hymnos patrióticos compostos por Evaristo Ferreira da Veiga*, págs. 42 a 43.

ral, há escriptores que insistem e persistem nella por inépcia ou falta de coragem para romper com as opiniões consagradas.

Entregue á orchestra da Ópera o Hymno de Marcos Portugal, ás 9 horas da noite estava ensaiado para ser ouvido pela primeira vez. A sala de espectáculos do pequeno theatrinho estava abarrotada de espectadores. A' entrada do Príncipe, que trajava grande uniforme e trazia ao braço a legenda moldada em ouro — *Independência ou Morte*, no que era acompanhado pelo seu Ajudante de Ordens, Alferes Canto e Mello (1), que o precedia (2), segundo a praxe protocolar da época, a multidão que se achava fora e os varões illustres que enchiam o saguão, prorromperam em vivas delirantes a Sua Alteza. Ladeado do Secretário itinerante, Luís de Saldanha da Gama e do Commandante da Guarda de Honra, Coronel Gama Lobo, e seguido pelo Brigadeiro Rodrigues Jordão e pelo Capitão de Milícias António da Silva Prado, subiu a escada que levava ao camarote real (3), onde se recolheu, e que se achava festivamente engalanado de laços verde e amarelo. Também nas paredes da sala, do saguão, dos camarotes e dos palcos, assim como nos braços dos cavalheiros e no collo ou nas tranças das senhoras, laços das mesmas cores se ostentavam garridamente. Dentro de poucos minutos, foram descerradas pelo Ajudante de Ordens as cortinas do camarim, onde surgiu, de pé, o vulto imponente de D. Pedro. Os gritos acclamatórios, os *vivas* entusiásticos, as palmas estrondejantes, o frenético acenar dos lenços femininos manifestavam o intenso júbilo que ia em crescente delírio generalizado por aquellas almas, que o patriotismo agitava, perturbando a audição da peça que se representava naquelle noite memorabilíssima nos annaes históricos paulistanos — *O Convidado de Pedra*.

Amainado o insólito rumor, o Príncipe, com sua voz sonora e rica de vibrações, entoou, em solo, o Hymno de Marcos Portugal, ao qual adaptara provavelmente a letra do Hymno Por-

Espectáculo
na O'pera.

(1) *Relato* citado, de Canto e Mello (*In Assis CINTRA — O Grito do Ipiranga*, pág. 218).

(2) EUGÉNIO EGAS — *O Grito do Ipiranga*, pág. 20.

(3) O sr. EUGÉNIO EGAS (opúsc. cit., pág. cit.), chama-lhe imprópiamente camarim *imperial*, pois que D. Pedro ainda não era Imperador.

tuguês, porque o estribilho, repetido em côro pelas damas, e que é o seguinte, pertencia a esta última composição musical, segundo conta PAULO DO VALLE (1), que o acha “admiravelmente apropriado á occasião”:

*Por vós, pela Pátria,
O sangue daremos.
Por glória só temos
— Vencer ou morrer!*

Após a execução do novo Hymno, bateu palmas, de um dos camarotes, o jóven Tenente do Exército, Thomás de Aquino e Castro, conhecido pela alcunha poética de *Camões* por ser também dado ás Musas (2) e recitou um soneto análogo ás circunstâncias e que terminava por êstes dois versos, nos quaes se dava, *pela primeira vez*, o tratamento de Imperador ao Príncipe:

*Será logo o Brasil mais que foi Roma
Sendo Pedro seu primeiro Imperador.*

com o que mais se exaltou o entusiasmo geral reinante no auditório (3). Relata CANTO E MELLO que ainda se recitaram outras poesias, entre as quaes uma sob o thema — *Independência ou Morte!* — attribuida a D. Pedro, e outra, da lavra do Secretário do Expediente do Governo dissolvido, Manuel da Cunha Chichorro, cujo mote era o seguinte:

*Ou ficar a Pátria livre
Ou morrer pelo Brasil (4).*

(1) Relato publicado por ASSIS CINTRA (Obr. cit., pág. 225).

(2) SACRAMENTO BLAKE — *Diccionário Bibliográfico*, 7.º vol., pág. 282.

(3) Relato publicado por ASSIS CINTRA (Obr. cit., pág. 219). Não sabemos com que fundamento o sr. EUGÉNIO EGAS (opúsc. cit., pág. 21) assevera que a poesia a que pertencem êstes versos foi atribuída a D. Pedro.

(4) Relato cit. (*In* ASSIS CINTRA — Obr. cit., pág. 219).

Esta última revelação é deveras surprehendente, porquanto os dois versos acima fazem parte integrante do estribilho do primeiro *Hymno Constitucional Brasiliense*, composto por Evaristo Ferreira da Veiga, no Rio de Janeiro, a 16 de Agosto e só mais tarde mandado publicar, em edição anónyma, por seu irmão João Pedro da Veiga, conforme narrámos já. Eis o estribilho:

*Brava gente brasileira!
Longe vá temor servil:
— Ou ficar a Pátria livre,
— Ou morrer pelo Brasil (1).*

Como poderia êsse poema, composto na Côrte depois da partida do Príncipe e sómente impresso depois de sua volta — ser conhecido em S. Paulo nos primeiros dias de Setembro? Alguna cópia manuscripta teria sido enviada para cá pelo autor ou por algum amigo seu? Com que fim teria sido feita, e a quem, similhante remessa? Ao Govêrno Provisório, de cujo expediente, apesar do Decreto dissolutivo, ainda se achava encarregado o Secretário, que se aproveitou do ensejo para fazer á Musa do patriotismo um rasgado cumprimento a custa alheia? Ou antes, tratar-se-á de mero equívoco de CANTO E MELLO, que escreveu a sua narrativa após o regresso de D. Pedro ao Rio, onde veiu pouco depois a conhecer a poesia hymnica de Evaristo da Veiga e, por qualquer similarhança eventual que acaso houvesse, a confundiu com as macissas estrophes burocráticas do vate secretarial? Eis um enigma que se nos antolha sem decifração.

Cessadas as aclamações, resserenados os ânimos, restabelecido o silêncio, prosseguiu a representação da peça. Enquanto isso, o Padre-Mestre Ildefonso José Ferreira confabulava reservadamente no camarote n.º 11 com os seus dedicados amigos e correligionários, Padre Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, António Mariano de Azevedo Marques, José Innocêncio Alves Alvim, Padre José António dos Reis, Padre Vicente Pires

Acclamação
de D. Pedro
em S. Paulo.

(1) Luís FRANCISCO DA VEIGA — *Hymnos patrióticos de Evaristo da Veiga*, pág. 55.

da Mota, José António Pimenta Bueno e outros próceres do partido nacionalista nesta Província (1). Não n'o satisfaziam, nem a seus partidaristas, os *vivas* e as acclamações ouvidos até aquélle momento. Fazia-se mister dar uma série de *vivas* que estivessem em relação com a attitude do Príncipe ás margens do Ipiranga. Decidido enérgicamente a assim agir sem mais demora, desceu á platéia, e ahi, tão absorvido e dominado estava por seu pensamento patriótico, que “subiu numa cadeira” — segundo narra o Dr. EUGÉNIO EGAS —, apesar de que a dita platéia era “mobiliada com bancos”, conforme, noutro logar de seu opúsculo, informa o mesmo abalisado autor (2); e dessa cadeira ou dêsse banco, localizado bem em frente do camarote real, olhou fixamente para D. Pedro, e com o braço direito estendido para êlle, bradou a plenos pulmões, e por tres vezes consecutivas: — *Viva o primeiro Rei do Brasil! Viva o primeiro Rei do Brasil! Viva o primeiro Rei do Brasil!*, vivas unâimemente correspondidos pelo auditório que culminou de delírio quando o acclamado, levantando-se, assentiu, approvou e agradeceu, em expressivo gesto, a acclamação proposta pelo Padre Ildefonso e apoiada apaixonadamente pela assembléia exultante. Desde êsse momento deixara D. Pedro de ser apenas o Príncipe Regente do Brasil para se tornar o primeiro Monarca da nova Pátria que se constituia soberanamente. Foi, pois, em S. Paulo que, depois de lhe terem dado, pela *primeira vez*, como já notámos, o tratamento majestático de Imperador, o acclamaram, também *pela primeira vez*, Soberano da Pátria Brasileira. Aqui

(1) EUGÉNIO EGAS — Opúsc. cit., págs. 21 a 22.

(2) Idem, ibidem. A' página 19 lê-se: “A platéia, mobiliada com bancos; e para os camarotes as famílias mandavam cadeiras” e á página 22: “... o Padre Ildefonso voltou para a platéia, subiu numa cadeira, e, de frente para o camarote imperial...”. São nossos os gryphos da transcripção. Quanto aos pormenores acérca das festas dessa noite extraiu-os o autor da narrativa do Dr. PAULO DO VALLE e outros, os quaes entretanto não dizem que o Padre Ildefonso tenha subido ou não a uma cadeira. Dessas narrativas o que se deprehende é que aquélle sacerdote falou do camarote em que se achava com seus correligionários, e é mais natural que assim tenha acontecido.

deu elle o brado contra Portugal; aqui foi acclamado Rei do Brasil pelos homens de maior prestígio da Província e tratado com o título de Imperador nas estrophes ingénugas e prosaicas, mas ungidas de civismo ardente, de um jóven militar que nos braços gentis de Pallas olvidava os tormentos dos campos mavortinos. Por onde se verifica que todas as scenas captaes do grande drama da Independência tiveram por theatro, desde o seu inicio até ao seu desfêcho, o território da Província de S. Paulo e aqui se passaram sob o influxo varonil da alma paulista. O Rio, Minas, que era um satélite de S. Paulo, as outras Províncias, nada mais fizeram que aprovar com a sua patriótica ratificação e o seu destemeroso entusiasmo os gestos, as attitudes e as deliberações dos ínclitos Paulistas que estiveram sempre á frente de todas as iniciativas em prol da emancipação brasileira. O próprio D. Pedro assim o reconhece quando, ao tratar da última phase dessa campanha, declara, na Fala do Throno, de 1823: "Entrei na agradável e encantadora Província sem receio, porque conheço que todo o Povo me ama. Dei as providências que me pareceram convenientes, a ponto, que a nossa *independência lá foi, primeiro que em parte alguma*, proclamada no sempre memorável sítio do Ipiranga. Foi na Pátria do fidelíssimo e nunca assás louvado Amador Bueno da Ribeira, onde, *pela primeira vez*, fui acclamado Imperador" (1). Ahi está o valioso testemunho do principal heróe do feito do Ipiranga, que confessa ter sido S. Paulo a primeira terra que o acclamou Imperador do Brasil. Como, pois, os denegridores systemáticos de José Bonifácio, para diminuirem o seu quinhão de glórias no acontecimento, ousam como o impenitente VARNHAGEN, sustentar que no Rio, e sobre-tudo no interior dos Templos Maçónicos, é que se resolveu dar-lhe o título de Imperador e com esse título acclamá-lo para Chefe Supremo da Nação? O BARÃO DO RIO BRANCO, em a nota 14 á *História da Independência*, de VARNHAGEN (págs. 187 a 188), constata a veracidade da proclamação de D. Pedro como Imperador pelos Paulistas, em a noite de 7 de Setembro, mas informa também que já no anno anterior, em princípios de Outubro

(1) Os gryphos são nossos.

bro de 1821, “havia sido espalhada na mesma Cidade do Rio de Janeiro uma proclamação anónyma, convidando o Povo a proclamar D. Pedro *Imperador Constitucional*”. E remette os leitores para a carta de 4 daquelle mês, dirigida pelo Príncipe a seu pae. Em primeiro logar, na carta alludida, D. Pedro não se refere a nenhuma publicação anónyma, e diz apenas: “queriam-me, e dizem que me querem acclamar Imperador” (1); e, depois, tratava-se, como se vê dos termos da nota e dos termos da carta, de uma simples *tentativa anónyma* de acclamação, ao passo que em S. Paulo houve uma proclamação de facto e levada a cabo por vultos eminentes da sociedade política da época. E a imprecisa, a vaga tentativa anónyma dos fluminenses em 1821, não pode ser contraposta á positividade da proclamação paulistana, realizada em a noite de 7 de Setembro de 1822.

Terminado o espectáculo, que principiara e fíndara a horas mais tardias que habitualmente, retirou-se o Príncipe, acompanhado da multidão que não cessava de acclamá-lo um só instante. Recolheram-se todos finalmente aos seus lares e no dia seguinte, 8, que era domingo, a população teve a grata ventura de ler, affixada em todos os logares públicos, e assignada pelo punho de D. Pedro, uma encomiástica *Proclamação aos Paulistanos*, que

Proclamação aos Paulistanos.

assim começa: “O amor que eu consagro ao Brasil em geral, e á vossa Província em particular, por ser aquella que, perante mim e o mundo inteiro, me fes conhecer, primeiro que todas, o systema machiavélico, desorganizador e faccioso das Côrtes de Lisboa, me obrigou a vir entre vós, fazer consolidar a fraternal união e tranquillidade que vacillava, e era ameaçada por desorganizadores, que em breve conhecereis, fechada que seja a devassa, a que mandei proceder” (2). E prossegue, concitando-os á união

(1) Collecção do Inst. Hist. do Ceará, págs. 150 a 151.

(2) Os gryphos são nossos. Eis o documento, em sua íntegra: “Honrados paulistanos: — O amor que eu consagro ao Brasil em geral, e á vossa Província em particular, por ser aquella que, perante mim e o mundo inteiro fez conhecer primeiro que todas o systema machiavélico, desorganizador e faccioso das Côrtes de Lisboa, me obrigou a vir entre vós fazer consolidar a fraternal união e tranquillidade que vacillava, e era ameaçada por desorganizadores, que em breve conhecereis, fechada que seja a devassa,

em prol da causa commun e promettendo-lhes em qualquer occasião todo o seu apoio.

Da devassa a que a Proclamação se refere, incumbira êlle, antes de sua partida para Santos, ao Juiz de Fora de Taubaté, Doutor António de Almeida Silva Freire da Fonseca, o qual, tendo de vir para S. Paulo com êsse fim, requereu á Câmara que lhe apromtasse a necessária aposentadoria, sendo o respectivo requerimento lido em vereança do dia 8 e tendo o Procurador do Conselho levantado dúvidas si se devia ou não attender ao requerido. Ao regressar de Santos, sabendo que a Câmara levantara objecções e nada resolvera a respeito, determinou-lhe D. Pedro, por Portaria de Luís de Saldanha da Gama, que desse a aposentadoria reclamada, na fórmula da lei, e explicasse as razões de suas dúvidas. Em sessão de 11, poz a Câmara o *Cumpra-se* na dita Portaria e a 14, o Magistrado taubateano, já em S. Paulo, officiou-lhe, pedindo, para iniciar seus trabalhos, uma certidão

a que mandei proceder. Quando eu mais que contente estava junto de vós, chegam notícias que de Lisboa os traidores da nação, os infames deputados pretendem fazer atacar o Brasil e tirar-lhe de seu seio seu defensor: cumpre-me como tal tomar todas as medidas que minha imaginação me sugerir; e para que estas sejam tomadas com aquella madureza que em tais crises se requer, sou obrigado, para servir ao meu ídolo, o Brasil, a separar-me de vós (o que muito sinto) indo para o Rio de Janeiro ouvir meus conselheiros e providenciar sobre negócios de tão alta monta. Eu vos asseguro que cousa nenhuma me poderia ser mais sensível do que o golpe que minha alma soffre, separando-me de meus amigos paulistanos a quem o Brasil e eu devemos os bens que gozamos e esperamos gozar de uma constituição liberal e judiciosa. Agora, paulistanos, só vos resta conservardes união entre vós, não só por ser êsse o dever de todos os bons brasileiros, mas também porque a nossa Pátria está ameaçada de soffrer uma guerra, que não só nos há de ser feita pelas Tropas que de Portugal forem mandadas, mas igualmente pelos servis partidários e vis emissários, que entre nós existem atraíndo-nos. Quando as autoridades vos não administrarem aquella justiça imparcial, que delas deve ser inseparável, representae-me que eu providenciarei. A divisa do Brasil deve ser — *Independência ou morte*. Sabei que quando trato da causa pública, não tenho amigos e vaídos em occasião alguma. Existi tranqüillos, acautelai-vos dos facciosos sicários das Cortes de Lisboa; e contae em toda a occasião com o vosso defensor perpétuo. Paço, em 8 de Setembro de 1822. — *Príncipe Regente*".

authêntica do Termo de Vereança extraordinária, lavrado a 23 de Maio, dia da bernarda, e a remessa de vinte cadernos de papel, sendo promptamente attendido em sua dupla requisição no próprio dia 14 (1).

No mesmo dia, expediu D. Pedro um Decreto, determinando providências de carácter militar que puzessem “em segurança e ao abrigo de qualquer insulto este vasto, fértil e riquíssimo Reino”. Entre ellas, ordenava que todo e qualquer indivíduo que voluntariamente assentasse praça no Corpo de Artilharia de Linha da Villa de Santos, não servisse mais que tres annos, tendo baixa, impreterivelmente, no fim dêsse prazo, e no caso de que, por tal meio se não conseguisse o complemento do quadro, que se procedesse a um recrutamento forçado, na forma das leis em vigor (2).

No dia 9, véspera de seu regresso para o Rio, baixou outro Decreto, mandando que, em substituição do Governo Provisório, cujo mandato cassara a 25 de Junho, ficasse encarregadas da Administração Provincial as “Autoridades que succediam na falta dos Capitães-Generaes.. como ordena o Alvará de 12 de Setembro de 1770, até á instalação da Junta Provisória, que mando eleger” (3). Em cumprimento dêsse Decreto tomou as rédeas da Governação um triumvirato composto do Bispo Diocesano D. Matheus, do Ouvidor interino da Comarca Dr. José Correia Pacheco e Silva e do Commandante interino das Armas da Província, Marechal Cândido Xavier de Almeida e Sousa (4). A

(1) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 633 a 636; *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XVI, págs. 465 a 467.

(2) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, vol. 1.º, pág. 71.

(3) HOMEM DE MELLO — *História Política do Brasil*, pág. 224.

(4) O Dr. PAULO DO VALLE, em sua narrativa, equivoca-se, dando o Marechal Cândido Xavier como Commandante da Praça de Santos, quando entrou para o triumvirato governamental. Elle já era então Governador interino das Armas da Província e por estar investido nesse alto cargo é que, na forma do Alvará citado, lhe competia fazer parte do Governo, que era composto da primeira Autoridade ecclesiástica, da primeira Autoridade civil e da primeira Autoridade militar. O cargo de Governador da Praça de Santos estava sendo exercido, como já vimos, pelo Tenente-Coronel Aranha Barreto, e não dava direito ao ingresso nos altos conselhos da Administração Provincial.

9 de Janeiro de 1823 foi substituído o Triumvirato, por um Governo eleito de acordo com as recomendações do Príncipe e assim composto: Presidente — Marechal Cândido Xavier; Secretário — Dr. José Correia Pacheco e Silva e Deputados — Dr. Manuel Joaquim de Ornellas, Coronel Anastácio de Freitas Trancoso, Coronel Francisco Correia de Moraes (que não aceitou), Capitão-Mór da Villa de Santos João Baptista da Silva Passos e Vigário João Gonçalves Lima.

Ainda no dia 8 — ante-véspera de sua partida — pelas 12 horas, tendo obtido prévia licença, apresentou-se em Palácio uma Deputação de 20 a 24 pessoas, chefiada pelo velho Coronel de Voluntários Reaes, Anastácio de Freitas Trancoso (1), a qual, pelo órgão do Padre Ildefonso Ferreira, que na occasião tomou a palavra, offereceu ao Príncipe uma Guarda Cívica que pretendiam formar para sustentação da Independência, o que foi aceito entre grandes elogios e agradecimentos. E por Portaria dessa data, em que se repetiam os louvores e agradecimentos prodigalizados pessoalmente aos promotores da idéia, durante a audiência, foi concedida a licença indispensável para a formação de tal Corpo, que devia ser composto dos habitantes da Província, sem distinção de Comarcas, excluindo-se, porém, os militares de primeira e segunda Linha, não reformados (2).

A Guarda, organizada pouco depois, sob o commando-chefe do Coronel Trancoso, compunha-se de uma Companhia de Cavalaria, commandada pelo Capitão Dr. Justiniano de Mello Franco, e de duas Companhias de Infantes, commandadas pelos Capitães António Xavier Ferreira e Cirurgião-Mór José Gonçalves

(1) Era natural de Paranaguá e filho de António Ferreira Matoso, Capitão-Mór dessa Villa. Com 25 annos foi, de Capitão de Auxiliares, transferido para pôsto idêntico no Batalhão de Infantaria do Regimento de Voluntários Reaes, criado pelo Capitão-General Martim Lopes Lobo de Saldanha, a 1.^º de Dezembro de 1755. (*Docs. Interess.*, vol. XXVIII, pág. 110). Armou e fardou a sua custa a Companhia de que era Capitão, com a qual marchou para o Sul, distinguindo-se pela sua bravura e amor á disciplina. Chegou ao pôsto de Coronel, no qual morreu em 1830. AZEVEDO MARQUES (*Apontamentos*, vol. 1.^º, pág. 11, col. 2.^a) engana-se quando o dá como Capitão de Cavalaria dos Voluntários Reaes.

(2) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^º vol., págs. 72 a 73.

Gomide. Tomou a denominação de *Sustentáculo da Independência Brasílica*, e durante algum tempo prestou serviços no policiamento da Capital. Desde a sua fundação até á coroação do Imperador, a 12 de Outubro, reunia-se no saguão da Ópera quasi todas as noites e dahi sahia, acompanhada de duas bandas musicaes a percorrer as ruas da Cidade, cujas casas festivamente se illuminavam; e, com os hymnos que Officiaes e guardas cantavam patrióticamente, e que senhoras, debruçadas ás janelas paravê-los passar e saudá-los, acompanhavam, os valentes sustentáculos da independência mantinham no coração dos Paulistas o entusiasmo sagrado pela causa commun dos Brasileiros (1).

Dando por terminada sua importante missão política na Província de S. Paulo, cujo êxito, pelos seus magníficos resultados, excedeu ao da sua anterior viagem a Minas, regressou D. Pedro para a Corte, na madrugada de 10, chegando a 14, sábbado, pela

(1) PAULO DO VALLE — *Relato* citado (Em ASSIS CINTRA — *D. Pedro I e o Grito da Independência*, págs. 228 a 229). Entre outras figuras importantes, faziam parte da Guarda Cívica para sustentação da Independência: João Nepomuceno de Almeida, Anastácio de Freitas Trançoso, Cirurgião-Mór Joaquim Theobaldo Machado, Padre Ildefonso Xavier Ferreira, Francisco Jorge de Paula Ribeiro, José Gonçalves Gomide, Joaquim Cardoso, Floriano da Costa Silva, Capitão Bento Correia Leme, Physico-Mór Dr. Justiniano de Mello Franco, Januário António de Araujo, Joaquim José Machado, António Xavier Ferreira, José Gomes Segurado, Manuel José Chaves, José Francisco Xavier dos Santos, Joaquim José Freire da Silva, Roberto Whatkins, João Manuel de Almeida, João Olyntho de Carvalho, António Joaquim de Araujo Leite, Francisco Xavier de Assis, José Xavier de Azevedo Marques (Praticante da Contadaria), Padre João Nepomuceno Fernandes Souto, Innocêncio José Rodrigues de Vasconcellos, Manuel José Rodrigues da Silva, José Elias de Carvalho, Padre Manuel Joaquim de Oliveira, Manuel José da Silva Castro, Joaquim Gonçalves Gomide, José António Pimenta, Padre Marcellino Ferreira, Padre Jerônimo Máximo Rodrigues Cardim, Padre Manuel de Faria Dória, Cândido Gonçalves Gomide, Padre Joaquim de Azevedo Marques, Francisco de Assis Pinheiro e Prado, Joaquim Rodrigues Goulart, José Gonçalves Gomide, Padre Manuel Joaquim Leite Penteado, José Teixeira dos Santos, José Rodrigues Velloso de Oliveira, Padre José Joaquim de Oliveira Brasileiros, Joaquim Borges de S. Payo, Capitão António da Silva Prado, João Ribeiro da Lapa e Silva, António Joaquim Furquim Justino, Ignácio José

tardinha, á Quinta de São Christóvão. Gastara no trajecto sómente cinco dias, apesar das chuvas torrenciaes que cahiram durante a viagem. Até então não se fizera — nem jámais se fez depois — em tão curto lapso de tempo tão longa caminhada.

Na mesma noite de sua chegada, dirigiu-se ao Grande Oriente a fim de empunhar o malhete de Grão-Mestre. E' natural que ahi se achando na própria occasião em que voltava de sua gloriosa jornada, narrasse a seus irmãos tudo quanto houvera feito em nossa Província, em prol da Independência; é natural que lhes contasse os pormenores todos do acontecimento do Ipiranga, não se esquecendo de referir-lhes que aqui fôra publicamente aclamado primeiro Rei do Brasil e que um jóven poeta, sob os delirantes aplausos da multidão inebriada, dera-lhe, pela primeira vez, o tratamento de Imperador. Não se deteve mais, diante dessas revelações, Joaquim Gonçalves Lêdo, e, na mesma sessão propoz que o Grande Oriente, "que fôra a primeira corporação que tomou a iniciativa da independência" (o que é uma inverdade, conforme demonstrámos citando factos, datas e documentos), também a tennesse na aclamação do seu monarca, "acclamando-o Rei" (o que é uma impostura do Grande Vigilante, porque a Maçonaria não podia tomar a iniciativa de um feito que os Paulistas já tinham realizado publicamente sete dias antes, como o próprio novo Grão-Mestre dever-lhe-ia ter necessariamente relatado). O Secretário da Loja *Comércio e Artes*, Brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto (pois que, tratando-se da posse do Grão-Mestre, tinha sido convocado todo o Povo Maçônico, filiado ás tres Lojas metropolitanas), tomou a palavra para declarar que D. Pedro devia ser acclamado Imperador Constiti-

Posse de D.
Pedro no
Grande Oriente.
Manejos de
Lêdo.

César, Miguel António de Godoy, Thomás Gonçalves Gomide, João Gonçalves Gomide, Francisco de Assis Gonçalves Gomide, Martim Gonçalves Gomide, Padre Joaquim de Sant'Anna Mota, Padre José Manuel de Sousa, Manuel Ribeiro de Araujo, Sargento-Mór reformado Francisco Xavier Pinheiro, Vigário collado José Basílio Rodrigues Cardim, Manuel Euphrásio de Azevedo Marques (Escrivão da Pagadoria), João José Moreira (Praticante da Contadoria), Bento José da Silva Rêgo, Capitão António Bernardo Bueno da Veiga, Manuel Delphino da Fonseca (Official da Contadaria) e Professor Francisco de Paula e Oliveira (*Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 653 a 664).

tucional, e não Rei, e nesse carácter o acclamou por tres vezes — no que foi ruidosa e unanimemente secundado por todos os obreiros presentes (1). Da acta não consta que razões allegou Muniz Barreto, justificativas de sua preferência; mas, com toda a certeza, não teriam sido outras sinão os próprios desejos manifestados por D. Pedro a seus dílectos irmãos do quadro. Os Paulistas assim o tinham acclamado, através de uma estrophe, banal como arte mas admirável como a synthetização de um sentimento geral, e os circumstantes applaudiram-na com calor; José Bonifácio era dêsse parecer e o Príncipe, ao que relata um autor que conhecia a fundo os bastidores da política de seu tempo, adoptou a opinião de seu Ministro “com exclusão de qualquer outra”, opinião que já ficara assentada antes da partida do Regente para S. Paulo (2). Os adversários maçónicos de José Bonifácio, que só viam, para vencê-lo, um meio — a conquista integral da confiança do Príncipe, trataram logo de ir ao encontro de seus manifestos desejos, acclamando-o Imperador e não Rei. Por proposta de José Clemente Pereira, ficou resolvido que a cerimónia se realizasse no Campo de Sant’Anna, no dia 12 de Outubro, anniversário natalício do novo Soberano (3). Nomeou-se uma Comissão para organizar os festejos commemorativos, a qual apresentou, na mesma occasião, o seu programma, que consistia na collocação de cinco arcos no local escolhido, por conta da Corporação. No dia seguinte compareceu D. Pedro no Theatro, onde foi saudado pelos espectadores como Imperador; e no dia 16, Gonçalves Lêdo fez espalhar profusamente pela Capital uma Proclamação anónyma, de sua lavra, na qual, entre exclamações patrióticas, há phrases de despeito contra a Província de S. Paulo, vanguardeira do movimento. Dizia elle: “Cidadãos! A Liberdade identificou-se com o terreno americano: a Natureza nos grita Independência: a Razão o insinua, a Justiça o determina, a

Preparativos para a acclamação. Exigência impolítica.

(1) Nota de RIO BRANCO á *História da Independência*, pág. 190.

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 45.

(3) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 92, col. 1.^a. Em a nota n.^º 18, de RIO BRANCO, á pág. 190 da *Hist. da Independência*, diz-se, naturalmente por êrro de composição gráfica, que a acclamação foi marcada para 1.^º de Outubro.

Glória o pede: resistir-lhes é crime, hesitar é dos cobardes: somos Homens, somos Brasileiros. Independência ou Morte! Eis o grito da Honra, eis o brado nacional, que dos corações assoma aos lábios, e rápido ressoa desde as margens do corpulento Prata, quasi a tocar nas do gigantesco Amazonas. A impulsão está dada, a luta encetou-se, tremam os tyrannos, a victória é nossa. Coragem! Patriotismo! o grande Pedro nos defende: os destinos do Brasil são os seus destinos. *Não consintamos que outras Províncias mais do que nós se mostrem agradecidas.* Eia, um passo, e tudo está vencido. Acclamemos o digno heróe, o magnânimo Pedro, nosso primeiro Imperador Constitucional. Este feito glorioso assombre a Europa, e, recontado por milhares de cidadãos em todos os climas do universo, leve á Posteridade o festivo annúncio da Independência do Brasil” (1). Aquella phrase despeitosa — *Não consintamos que outras Províncias mais do que nós se mostrem agradecidas* — era, sem dúvida, uma pérfida allusão á attitude de S. Paulo, única Província que até então se tinhá manifestado a respeito, antecipando-se aos Fluminenses, sem o menor intuito, aliás, de ter qualquer precedência sobre êlles. A 17, José Clemente Pereira, de accordo com Lêdo, expediu, como Presidente do Senado da Côrte, uma circular ás Câmaras Municipaes da Província do Rio [e das outras Províncias mais próximas, segundo uma nota rectificativa de RIO BRANCO a VARNHAGEN] (2), pedindo-lhes para acclamarem D. Pedro, como Imperador Constitucional, no dia 12 de Outubro, inserindo-se na acta respectiva a cláusula de que o Imperador deveria prestar “préviamente um juramento solenne de jurar, guárdar, manter, e defender a Constituição, que fizer a Assembléia Geral Constituinte, e Legislativa Brasílica” (3). Essa condição indignou altamente a José Bonifácio, que se oppoz a que a Municipalidade da Capital formulasse tão disparatada exigência, rompendo, desde

(1) VARNHAGEN — *Hist. da Independência*, pág. 189.

(2) *Hist. da Independência*, pág 192. Tem razão RIO BRANCO, por quanto a Câmara desta Capital recebeu o Offício-circular de que se trata, como narrámos no texto.

(3) *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XVI, págs. 479 a 480.

então, com o insidioso Primeiro Vigilante maçônico e seus comparsas. Tinha José Bonifácio razão em insurgir-se contra a exorbitante pretenção dos radicalistas: entendia êlle que, no jôgo constitucional dos Poderes, cabia ao Executivo uma certa e justificada preponderância que lhe mantivesse o prestígio, a autoridade e a fôrça; Lêdo e seus partidários, imbuidos dos princípios revolucionários vencedores na ex-Metrópole, queriam deslocar essa preponderância para o Legislativo, submettendo-lhe o Imperador, collocando-o sob a dependência nefária das maiorias eventuaes, em geral incompetentes, que dominam despóticamente nas Assembléias dessa natureza. Si D. Pedro se sujeitasse a similhante exigência inicial, a Constituição futura lhe imporia outras, porventura mais anárquicas e mais audaciosas, pondo-o inteiramente á mercê dos caprichos e impulsos do Poder Legislativo. José Bonifácio, que conhecia bem de que elementos pouco ponderosos se comporia o convocado Congresso, reagiu contra a tentativa que seus ingentes esforços malograram, e elevou a figura do Imperador acima das competições dos corrilhos agrupados no Parlamento. Procedeu o velho Andrada com a sabedoria de um verdadeiro estadista; e Gonçalves Lêdo com a insensatez própria de um puro demagogo.

Êsses patriotas que, depois da chegada do Príncipe e de conhcerem os grandes acontecimentos ocorridos em nossa Província, tanto se alvoroçavam para acclamar com urgência D. Pedro como Imperador, não querendo que as demais Províncias disputassem á do Rio de Janeiro tamanha glória — não pensavam assim uma semana antes. E a prova é que ainda a 7 de Setembro, a Câmara da Corte, em Offício-circular dirigido ás principaes Câmaras das outras Províncias, e assignado por seu Presidente, José Clemente Pereira (Orador da Loja *União e Tranquillidade*), pelos Vereadores João Soares de Bulhões, José Pereira da Silva Manuel (da Loja *Esperança*, de Niterói) e Manuel José da Costa e pelo Procurador José António dos Santos Xavier, expunha-lhes as razões ponderosas que lhe fazia “prever a necessidade de investir quanto antes o Príncipe Regente no exercício efectivo de todos os attributos do Poder Executivo, que no sistema constitucional competem ao Rei Constitucional”. Não

quer a Câmara carioca, entretanto, dar êsse grave passo, sem consultar a vontade das outras Câmaras brasileiras, cujo pronunciamento pede como legítimas representantes dos Povos. Nesse Offício, de redacção diffusa, confusa e cautelosa, trahindo a penna de seu primeiro signatário, evita-se de falar em proclamar o Príncipe como Rei, usa-se de uma circumlocução e escreve-se: "... investir a S. A. R. sem demora no exercício de todos os attributos, que pela Constituição lhe devem competir como Chefe do Poder Executivo". Do que não se olvidam de falar claramente é da necessidade da subordinação constitucional do Regente, de quem timbravam sempre em desconfiar: "Dizemos pela Constituição, porque sem esta qualidade essencial, longe de lhe desejarmos mais Poderes, trabalhariamos por lhe tirar o que élle tem..." (1) Em quanto isso, em quanto o Senado da Corte propõe aos das demais Províncias a adopção daquella medida — o Príncipe, no mesmo dia em que era assignado no Rio o Offício-circular, proclamava em S. Paulo nossa independência política e era acclamado pelo Povo paulista como nosso primeiro Imperador! E querem os Fluminenses disputar aos Paulistanos a primazia do glorioso feito!

A Municipalidade Paulista, logo que recebeu o Offício alludido, mandou publicar um edital, convocando todos os habitantes da Capital a concorrerem no dia 28 de Setembro nos Paços do Conselho, para deliberarem a respeito da consulta vinda do Rio, o que se realizou com a presença, além dos Vereadores, de 158 pessoas gradas, e grande massa popular. Foi aprovado o alvitre do Senado Municipal do Rio, ao qual comunicou a nossa Edilidade a sua adhesão, em Offício da mesma data, assignado pelo Presidente Bento José Leite Penteado, pelos Vereadores Dr. Manuel Joaquim de Ornellas, Sargento-Mór: António Sabino da Fonseca e Capitão José de Almeida Ramos, e pelo Procurador transacto, o Capitão António José Vieira Barbosa, que estava substituindo o efectivo Luís Manuel da Cunha Bastos, intimado, como envolvido na bernarda de Francisco Ignácio, a retirar-se

Em S. Paulo.

(1) *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XVI, página 475.

para fora da Cidade, por ordem de S. A. R., comunicada pelo Commandante das Armas Marechal Cândido Xavier ao Capitão-Mór Eleutério da Silva Prado (1). A Câmara officiou ainda a D. Pedro, enviando-lhe uma cópia da Vereança extraordinariamente realizada naquelle dia (2).

Com o regresso, porém, ao Rio, do Imperador acclamado em S. Paulo, com as notícias que tiveram do que aqui se tinha passado e resolvido, tomaram ânimo, como acima dissemos, os maçons cariocas, e deliberaram agir na conformidade dos factos paulistas, mas apparentando orgulhosamente que agiam por iniciativa e espontaneidade própria. Em virtude das medidas aprovadas pela Assembléia Geral do Povo Maçónico, em a sessão de 14 de Setembro e, ás quaes minuciosamente nos referimos acima, a Municipalidade do Rio, tres dias depois, a 17, expedia ás outras Municipalidades do País, uma nova circular, comunicando-lhes que tinha “accordado acclamar solennemente no dia 12 de Outubro o Senhor Dom Pedro de Alcântara, hoje Príncipe Regente do Brasil, e seu Defensor Perpétuo, Primeiro Imperador Constitucional do Brasil” e pedindo-lhes para procederem da mesma forma no mesmo dia. Este Offício, além das assinaturas contidas no precedente, mènos a do Vereador Manuel José da Costa, trazia a de Domingos Vianna Gurgel do Amaral (3).

A Municipalidade desta Capital, reunida em Vereança extraordinária a 30, tomou conhecimento da circular, e mandou que se distribuissem pela Cidade editaes^s, designando o dia 12 de Outubro para se “acclamar a S. A. R. Primeiro Imperador d'este Reino do Brasil, no dia 12 de Outubro próximo” e determinando que se fizessem luminárias por “nove dias successivos” (4).

(1) *Registro Geral da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XVI, pág. 469.

(2) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 638 a 646, e *Registro Geral*, vol. cit., pág. 478.

(3) *Registro Geral*, vol. cit., págs. 479 a 481

(4) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. cit., págs. 646 a 648.

*

* *

Affirmámos há pouco que os episódios principaes do drama histórico de nossa independência política, tinham tido por seu predilecto scenário a Província de S. Paulo. E não foi apenas o scenário que S. Paulo offereceu para a representação dêsse drama; foi também o concurso pessoal de seus maiores filhos, que nélle tiveram os principaes papeis, a cooperação collectiva de seu grande Povo, o apoio entusiástico da opinião da Província, desde os incertos primórdios do movimento até ao seu decisivo remate. Dos factos que documentadamente narrámos, das considerações que imparcialmente fizemos, dos argumentos que aqui sugerimos, resulta, lógica, positiva, irrecusavelmente:

1.º) Foi a Província de S. Paulo a primeira a organizar um Govêrno de franca solidariedade e submissão ao Regente, constituindo-o dest'arte no centro de união em torno do qual deviam congregar-se todas as Províncias — passo inicial indispensável para a preparação da Independência; e que foi José Bonifácio quem organizou pessoalmente êsse Govêrno no comício de 21 de Junho de 1821.

2.º) O Govêrno Provisório de S. Paulo, organizado e proposto ao Povo e Tropas por José Bonifácio, que foi seu Vice-Presidente e sua figura de maior preponderância, foi o primeiro a pedir ao Regente que ficasse no Brasil, em Offício de 11 de Outubro daquelle anno, isto muito antes de as Côrtes ordenarem seu regresso para Lisboa, e só porque a attitude irreflectida da Junta da Bahia, e outras, não lhe reconhecendo autoridade governamental alguma, tornariam desnecessária sua presença no País, forçando-o, por falta de funções, a abandonar o seu pôsto, ou espontâneamente, ou a posterior chamado do Congresso Português.

3.º) O mesmo Govêrno foi o único a orientar os Deputados da Província em Côrtes como deveriam agir em relação aos negócios do Reino Unido, aos de cada Reino separadamente e aos de S. Paulo em particular, dando-lhes instruções expressas, das quaes foi redactor José Bonifácio, e que constituiam um no-

tável programma político que a Municipalidade do Rio tratou de adoptar como seu e considerou como a consubstanciação das necessidades reaes de todas as Províncias naquélle momento. Por êsse programma dar-se-ia uma larga organização autonómica aos dois Reinos, e resolver-se-iam os problemas internos mais importantes do Reino do Brasil, que assim se prepararia para uma futura vida independente e soberana.

4.º) Depois dos projectos recolonizadores da Assembléia Portuguesa e da ordem ao Príncipe para se recolher á Pátria de origem — foi o Govêrno de S. Paulo o *primeiro* a pedir a Sua Alteza que ficasse, desobedecendo formalmente áquelle ordem, emanada das Côrtes, enquanto os patriotas do Rio, bem intencionados, mas mal orientados, hesitavam no partido a tomar, sondavam preliminarmente as disposições de D. Pedro e esperavam que as outras Províncias, para quem appellaram por meio de mensageiros especiaes, manifestassem préviamente suas opiniões a respeito. José Bonifácio não aguardou, em nome de S. Paulo, que as mais Províncias se pronunciassem primeiramente para então definir-se. Ao contrário, logo que teve notícia, pela *Gazeta Official*, dos Decretos de Lisboa, redigiu e fez expedir ao Regente o célebre Offício de 24 de Dezembro de 1821, que chegou ás mãos do seu real destinatário a 1.º de Janeiro de 1822 e que o decidiu finalmente a ficar no Brasil. Não contente com êsse gesto, despachou para Minas um seu sobrinho, com Offícios para a Junta de Villa Rica, solicitando-lhe urgente adhesão e solidariedade, o que conseguiu promptamente, ao passo que o emissário enviado á mesma Junta pelos Chefes Fluminenses fôra mal acolhido e estava sob a imminência de receber voz de prisão; quando o agente de S. Paulo apareceu, desfazendo todas as dúvidas e aplainando todas as difficuldades.

5.º) A primeira Representação feita ao Príncipe, solicitando-lhe para ficar, e a primeira que Sua Alteza recebeu e leu, impressionando-se vivamente com ella, foi a do Govêrno de S. Paulo, verdade que provámos, confrontando as datas das outras e citando o próprio testemunho epistolar do Regente (carta de 2 de Janeiro a D. João VI).

6.^º) Tendo recebido essa enérgica Representação, logo o Príncipe se despojou de todas as suas hesitações anteriores e resolveu não cumprir a ordem das Côrtes, deixando-se ficar no Brasil.

7.^º) A viagem de D. Pedro a S. Paulo não foi para corresponder ao appêlo do Governo Provisório, que se lhe tornara hostil, que êlle dissolvera e que comitudo se mantinha nas suas funções illegalmente; mas para tornar effectivo o cumpriamento de suas ordens e organizar aqui uma Administração interina que lhe prestasse apoio e fidelidade. Essa viagem, que decidiu, com tanta felicidade, dos destinos políticos do Brasil, só lhe poderia ter sido suggerida pelo homem que maior confiança lhe inspirava, pelo seu dedicado Primeiro Ministro, por José Bonifácio.

8.^º) Este, comprehendendo não poder demorar por mais tempo o desfecho da longa crise, em vista da crescente excitação dos espíritos, quiz, provavelmente, aproveitar o ensejo para forçar D. Pedro a proclamar a Independência quando se achasse em S. Paulo, e com isso visava êlle dois fins: evitar que o acto se realizasse no Rio, para tirar-lhe o aspecto de imposição feita ao Príncipe pela população carioca, dando-lhe um carácter de espontaneidade por se ter verificado longe do foco das agitações mais vivas; e honrar a Província de seu nascimento com a glória de tão grande feito.

9.^º) Uma carta de José Bonifácio, cujos conselhos Dona Leopoldina pedia ao Príncipe que seguisse, foi que destruiu, ás margens do Ipiranga, as últimas vacilações porventura ainda remanescentes no espírito de D. Pedro, estimulando-o a proclamar ali mesmo a nossa independência política.

10.^º) Foi em S. Paulo que o Príncipe Regente recebeu, *pela primeira vez*, em público, o tratamento de Imperador.

11.^º) Em S. Paulo é que êlle foi, *pela primeira vez*, aclamado como Soberano da nova Nação, como seu primeiro Monarca, seu primeiro Rei.

12.^º) Quando êlle daqui se retirou, para os Paulistas já não era mais o Príncipe Regente em nome do Governo Por-

tuguês, mas sim o primeiro Rei do novo Reino do Brasil — independente, soberano e livre.

13.º) A Maçonaria só resolveu sobre a necessidade de se proclamar a Independência depois que D. Pedro, orientado e persuadido por José Bonifácio, mais no carácter de Ministro do que no de Grão-Mestre da Ordem, partira para S. Paulo resolvido a proceder em tal conformidade. A Maçonaria, para levar a cabo o seu projecto, tratara de mandar ás diversas Províncias do Norte e do Sul emissários incumbidos de fazer a respectiva propaganda. Como sempre, os Fluminenses não se atreviam a dar nenhum passo decisivo, sem que pedissem primeiramente a adhesão e o apoio das outras Províncias. Si se fosse esperar êsse demorado trabalho de propaganda por Províncias afastadas — a Independência só se faria muito depois de 7 de Setembro. Enquanto os Maçons, no seu afan proselytico, despacham agentes para fora a propagar uma idéia que já tinha conquistado todos os espíritos e que só precisava de uma vontade resoluta para se concretizar definitivamente em realidade — D. Pedro, instigado pelo seu Ministro, proclama a Independência, no meio dos mais entusiásticos e geraes aplausos do adiantado Povo da Província de S. Paulo, sem esperar que outras Províncias lhe dissessem de novo o que êlle sabia que estava na consciência de todos os Brasileiros. Só para a Maçonaria, e para os seus membros mais influentes — Gonçalves Lêdo e José Clemente Pereira — é que a idéia da proclamação immediata da Independência dependia ainda de propaganda; para José Bonifácio, não; o que se tornava preciso únicamente era vencer as últimas resistências da vontade de D. Pedro — indeciso em romper com o pae e com a Pátria e em sacrificar o throno, que lhe cabia por direito, de um País europeu de grandes tradições passadas.

14.º) Só depois do regresso de D. Pedro, é que o Grande Oriente, sabedor do que havia ocorrido na Província de S. Paulo, e no intuito de se inculcar como iniciador de uma idéia que aqui já era plena realidade, deliberou, na mesma noite da chegada do Príncipe, declarar a Independência e acclamá-lo Imperador. Isto sucedeu em a noite de 14 de Setembro, quando

o Príncipe, mal se apeara ao portão da Quinta da Boa Vista, correu ao Grande Oriente, a tomar parte na sessão extraordinariamente convocada para lhe dar posse do cargo de Grão-Mestre. Os Maçons souberam, pois, na mesma noite da volta de D. Pedro, e, portanto, antes de quaisquer outros, do que ocorrera em S. Paulo, e dahi a pressa que se deram em precipitar a aclamação, com o evidente propósito de passarem por seus primeiros apologistas, como se patenteia do discurso que pronunciou então Gonçalves Lêdo. Um pormenor, entretanto, deve ser tomado em consideração neste momento. Como é que, tendo chegado a São Christóvão, á boca da noite, sobrou tempo ao Príncipe para entender-se com os altos Dignitários do Grande Oriente, participando-lhes seu regresso, e a estes para convocarem os Irmãos a reunirem-se na mesma noite, sabendo-se que as comunicações urbanas eram demoradas e difíceis naquélle tempo? O que nos parece é que êlle, ao responder de S. Paulo á *prancha* em que o Grande Oriente lhe dava conhecimento de sua eleição para o Grão-Mestrado, designou o dia 14 para a cerimónia do seu empossamento nas respectivas funcções. Como, porém, os sucessos de 7 de Setembro o tivessem demorado em S. Paulo um pouco mais do que pretendia — essa foi a razão, provavelmente, por que daqui partiu, com toda a velocidade, na madrugada de 10, transpondo debaixo de chuvas diluviosas, a distância entre as duas Capitaes em 5 dias — proeza híppica que, nem antes nem depois d'êlle, viajante algum conseguiu realizar, ao que afirmam os vários chronistas da Independência. D. Pedro tomava muito a sério a Maçonaria e, sobretudo depois do gesto do Ipiranga, não queria faltar ao compromisso que perante ella assumira de tomar conta do malhete em a noite de 14. Convém relembrar aqui que, nos extractos das actas maçónicas, publicadas por PEREIRA DA SILVA (1) e MELLO MORAES (2), reîna, como já notámos em passagem anterior, a mais deplorável confusão de datas, em relação á equivalência do calendário da Ordem com o calendário profano. O BARÃO DO RIO BRANCO, em suas notas á *História*

(1) *Hist. da Fund. do Imp. do Brasil*, vol. 7.^º, págs. 339 a 348.

(2) *Hist. das Constituições*, vol. 1.^º, págs. 90 a 92.

da Independência, desfez essa confusão e restabeleceu a ordem chronológica alterada indevidamente. Para se aquilatar até que ponto ia a desordem das datas, basta dizer que dos extractos consta que na sessão de 4 de Outubro é que foi deliberado acclarar-se Imperador a D. Pedro, designando-se o dia 12 para êsse fim. Ora, a 17 de Setembro, a Câmara da Corte, por iniciativa de seu Presidente José Clemente Pereira, expedira ás das Províncias o Offício de que já falámos, declarando-lhes que tinha tomado aquella dupla resolução e pedia-lhes que a imitassem; e a Câmara da Corte, como se vê dos referidos extractos e de outros documentos, só adoptava, em regra geral, as providências aprovadas pelo Grande Oriente, as quaes lhe eram transmittidas pelo seu Presidente, maçon graduado e que não faltava ás sessões convocadas para fins políticos. Ainda na sessão de 15 de Setembro, propondo um obreiro que o título de Defensor Perpétuo passasse por herança aos descendentes de D. Pedro, proposta que foi aprovada, um outro Irmão lembrou que, embora aprovada pela Maçonaria, tal concessão dependia do necessário consentimento do Povo. "Reconhecida a legalidade da medida — reza o extracto da acta — encarregou-se o maçon José Clemente Pereira de a propor na primeira vereação da Câmara de que era Presidente, para que fosse adoptada, si assim conviesse". A Câmara, pois, só adoptava os alvitres já vencedores no seio da Ordem Maçónica. Si, portanto, a 17 de Setembro, ella deliberou acclarar D. Pedro no dia 12 de Outubro, é indubitável que a Maçonaria a tinha precedido nessa resolução. RIO BRANCO procedeu com acerto, rectificando todas as datas erradas.

15.) José Bonifácio, dentro ou fora da Maçonaria, em S. Paulo ou na Corte, foi a alma de todo o intenso movimento; foi êlle o factor principal do *Fico* e do Sete de Setembro, e, portanto, o Patriarca de nossa Independência, o Fundador da Pátria Brasileira!

CAPÍTULO III

FUNDAÇÃO DO IMPÉRIO



ÃO descansava, entretanto, José Bonifácio nos seus ingentes esforços de organizar uma esquadra de guerra mais efficiente pela sua homogeneidade, pelo seu valor e pela reputação técnica do marinheiro a quem devesse confiar o respectivo commando. Era preciso liquidar o caso da Bahia, antes que de Portugal chegassem novos reforços bélicos e, ao mesmo tempo, apparelhar-se para defender a obra da Independência contra qualquer futura tentativa recolonizadora da ex-Metrópole. Achava-se por êsse tempo a serviço do Chile, Lorde Alexandre Thomás Cochrane, que de tantas glórias se cobrira nas campanhas navaes pela emancipação política daquelle País. Sabendo José Bonifácio que o intrépido ex-Official da Marinha Britânnica, andava, por motivos de ordem privada, assás queixoso do Governo Chileno, mandou, por Offício de 13 de Setembro de 1822, que o nosso Cônsul em Buenos Aires, António Manuel Correia da Câmara, o convidasse para commandar a Esquadra Brasileira, convite que lhe foi feito por carta de 4 de Novembro e que Cochrane respondeu em carta datada de Valparaiso, em 29 do mesmo mês. Ao contrário do que

Reorganização da Esquadra. Almirante Cochrane.



Almirante Lorde Cochrane
(depois Marquês do Maranhão)

dizem vários historiadores, entre os quaes OLIVEIRA LIMA (1), a resposta de Cochrane não foi aceitando o convite, mas promettendo apenas uma decisão formal depois que, em Buenos Aires, para onde logo partiria, se tivesse entendido pessoalmente com Correia da Câmara sobre a proposta que recebera, reservando-se o direito de recusá-la. O valente marinheiro, que só visava prêgas e proventos materiaes, tinha, entretanto, a audácia de prevenir, com singular hypocrisia, ao nosso Cônsul, que sua recusa a acceder ao negócio se daria caso *se tornasse repugnante a scus principios o logar proposto, expondo-o a qualquer suspeita e ao mesmo tempo tornando-o indigno da confiança do Imperador e da Nação Brasileira* (2). A idéia de chamá-lo, fôra suggerida a José Bonifácio por Felisberto Caldeira Brant Pontes (depois Marquês de Barbacena), em carta escripta de Londres, em dia incerto de Maio ou Junho (3). Em sua companhia trouxe Cochrane Officiaes de reconhecida bravura, taes como Grenfell, Croosby e Shepper, que muito o coadjuvaram na sua árdua tarefa (4). Vinha vencendo .. 12.000 pesos annuaes, acrescidos de mais 6.000, quando embarcado, além de 60.000 patações que o Chile lhe não



Felisberto Caldeira Brant
(Marquês de Barbacena)

quizera pagar e pelos quaes o Brasil se responsabilizou. Deuse-lhe o pôsto de primeiro Almirante, com o compromisso for-

(1) Obr. cit., pág. 237.

(2) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 2º, pág. 2, col. 1.^a.

(3) Nota da Comissão do Inst. Hist. Bras. á *Hist. da Independência*, pág. 574.

(4) A. d'ESCAGNOLLE TAUNAY — *Grandes Vultos da Independência Brasileira*, pág. 153.

mal de prestar-nos seus serviços até ao reconhecimento de nossa independência por parte de Portugal (1).

As villas do Recôncavo, com o Govêrno Provisório da Choeira á frente, continuavam em sua denodada resistência ás Fôrças do General Madeira; e a chegada dos primeiros recursos enviados pelo Regente tinha estimulado vigorosamente a brava attitude dos patriotas bahianos. Não obstante as divergências havidas entre as Tropas de terra e seu Commandante, o General Labatut, que foi afinal deposto e preso, prosseguiam os revolucionários na luta contra a ex-Metrópole. Quási toda Província estava revoltada; e Madeira achava-se como que insulado apenas em São Salvador, de maneira que, com as difficuldades, cada vez maiores, de communicações com as outras localidades, via êlle reduzido dia a dia o abastecimento de víveres necessários á sustentação da Praça.

(1) Lorde Cochrane descendia de velha e fidalga estirpe escocesa, pois era o primogénito do 9.^º Conde de Dundonald. Nascido em 27 de Dezembro de 1775, entrou ainda mui jóven para a marinha britânnica, da qual seu pae era Official de alta graduação. Distinguiu-se pela sua bravura em diversos combates contra a esquadra francesa e a esquadra franco-espanhola. Envolvendo-se em 1813 numa deshonrosa especulação bol-sista, foi expulso do Parlamento e da Armada, e condenado ao pagamento de elevada multa, ao pelourinho e á prisão, da qual sahiu tres annos depois, sendo reeleito para a Câmara dos Communs, visto como a maioria de seus correligionários o reputavam inocente da culpa que lhe fôra imputada. Em 1817, sendo recusados os seus serviços de guerra na marinha de seu País, embarcou-se para o Chile, onde, a convite do respectivo Govêrno, organizou e commandou uma esquadra, na qual operou proezas contra os Espanhoes. Empenhou-se depois na obra da libertação do Perú, e a 6 de Novembro de 1820, conseguiu apoderar-se da frota espanhola de Callau, debaixo do fogo nutritivo de todos os Fortes do pôrto. Mas seu valor e bravura militar não obedeciam a nobres impulsos de ordem moral, á aspiração idealística de promover a libertação da América espanhola que a Metrópole subjugava. Não: toda a sua preocupação era o dinheiro, era a importânciadas prêses a tomar, era o resultado material a colher de cada façanha que sua audácia executava. Não foi, portanto, um verdadeiro benemérito da causa da independência Sul-Americana (A. d'ESCRAGNOLLE TAUNAY — Obr. cit., págs. 151 a 153; OLIVEIRA LIMA — Obr. cit., pág. 237).

Lorde Cochrane.

Enquanto, porém, tratava da reorganização das Fôrças de terra e mar, de que precisavamos, para jugular a dominação portuguesa ao Norte, cuidava o Primeiro Ministro de expedir os actos iniciaes indicadores de nossa nascente soberania como Pátria independente. E' assim que no dia 18 de Setembro (1) e não a 17, como informa erradamente VARNHAGEN (2), foi expedido o Decreto instituindo a Bandeira Nacional e o Escudo d'Armas, "não só para que se distingam dos de Portugal e Algarves até agora reunidos, mas que sejam característicos d'este rico e vasto Continente".

Instituição da Bandeira, Escudo d'Armas, Laço Nacional.

Desejando, porém, D. Pedro, que se conservassem as Armas dadas ao Brasil por D. João VI, a 13 de Maio de 1816, e ao mesmo tempo rememorar o primeiro nome que teve este País — *Santa Cruz*, foi determinado pelo dito Decreto, que o Escudo seria "em campo verde, uma Esphera Armillar de ouro atravessada por uma Cruz da Ordem de Christo, sendo circumdada a mesma Esphera de dezenove Estréllas de prata em uma orla azul; e firmada a Coroa Real diamantina sobre o Escudo, cujos lados serão abraçados por dois ramos das plantas de Café e Tabaco, como Emblemas de sua riqueza commercial, representados na sua própria cor e ligados na parte inferior pelo Laço da Nação". Quanto á Bandeira, compor-se-ia de um parallelogrammo verde, inscripto n'elle um quadrilátero rhomboidal cor de ouro, ficando no centro d'este o Escudo das Armas. Na mesma data, baixou-se outro Decreto, criando o novo Laço, ou Tope Nacional Brasiliense, "composto das cores emblemáticas — verde de primavera e amarelo d'ouro" e a Divisa voluntária dos Patriotas do Brasil, constituída de uma flor verde no braço esquerdo, dentro de um ângulo d'ouro, e destinada ao uso dos que jurassem o desempenho da legenda — *Independência ou Morte* — lavrada no referido ângulo (3).

A criação d'este Laço ou Tope suggere-nos uma nova reflexão tendente a corroborar o pensamento dos que entendem que,

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^o vol., 1.^a edição, pág. 8.

(2) Obra citada, pág. 192.

(3) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, vol. 1.^o, pág. 7.

BANDEIRA DO IMPÉRIO DO BRASIL



Instituída por Decreto de 18 de Setembro de 1822,
referendado por José Bonifácio.

Substituída pela Bandeira da República, a 19 de Novembro
de 1889.

quando D. Pedro partiu para S. Paulo, a idéia da Independência tinha ficado resolvida nos altos Conselhos Governamentaes da Corte. De facto, em a noite de 7 de Setembro, as senhoras e os cavalheiros presentes na Ópera, ostentavam nos collos, nos cabellos e nos braços laços de fita das cores verde e amarella. Como surgiria a idéia da adopção de taes cores? Quem a teria lembrado? Os chronistas do tempo, as testemunhas de vista dos successos, nada nos contam a respeito; mas é lógico suppor-se que se tratava de matéria já discutida no Rio com o futuro Imperador e que êste a trouxera consigo, como trouxera o nome da Divisa e o Hymno da Independência... D. Pedro, fascinado pela superioridade mental e pela grandeza moral de José Bonifácio, desempenhara cabalmente em S. Paulo o papel que lhe fôra acertadamente distribuido pelo insigne estadista. Ainda no mesmo dia, um outro Decreto outorgava amnistia plena "para todas as passadas opiniões políticas" até á data d'elle, excluidos todavia "aqueëlles que já se acharem prêses e em processo". Assim, pois, todos os Portuguêses europeus ou brasileiros, que quizessem aderir á nova ordem de coisas e defendê-la, deveriam usar a Divisa Nacional decretada; e os que o não quizessem, deveriam sahir do logar de sua residência dentro de 30 dias e do Brasil dentro de 4 meses (para as cidades centraes) e de 2 meses (para as marítimas), ficando obrigados a solicitar do Governo os respectivos passaportes. Os que atacassem, por escripto, ou oralmente, o systema novamente fundado, seriam processados summariamente e punidos com todo o rigor como réus de lesa-Naçao (1).

A 22 de Setembro, o Senado da Câmara da Corte, sob a presidência de José Clemente Pereira, procedeu á apuração das eleições de Deputados á Assembléia Constituinte e Legislativa pela Província do Rio de Janeiro. Sahiram eleitos: o Bispo Capellão-Mór D. José Caetano da Silva Coutinho, José Egydio Álvares de Almeida (Barão e depois Marquês de Santo Amaro), Manuel Joaquim Nogueira da Gama (depois Marquês de Baependy), Manuel José de Sousa França, António Luís Pereira da

Amnistia
geral.

Eleição de
Deputados
pelo Rio.

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^º vol., págs. 6 a 7.

Cunha (depois Marquês de Inhambupe), Dr. Jacintho Furtado de Mendonça, Dr. Agostinho Goulão e Joaquim Gonçalves Lêdo (1). Os Supplentes mais votados foram Martim Francisco, então Ministro da Fazenda, e Dr. José Joaquim Carneiro de Campos, mais tarde Marquês de Caravellas, os quaes substituiram, respectivamente, os dois últimos effectivos, que não chegaram a tomar assento. VARNHAGEN, na sua obsidente preocupação de aggredir, com e sem propósito, a José Bonifácio, diz, contra a verdade dos factos, que Gonçalves Lêdo, perseguido pelo Ministro e exilado, foi eleito pelo Povo carioca em signal de protesto contra as violências que soffreu por parte do Govêrno. Ora, as eleições se realizaram em Setembro e foram apuradas a 22 dêsse mês; e as perseguições a que se refere VARNHAGEN, e que levaram Lêdo a expatriar-se voluntariamente, só se deram depois de 30 Outubro, isto é, após a reintegração dos Andradases no Ministério (2).

Suspensão da
devassa pau-
lista.

No dia seguinte ao acto apurador, 23, o Príncipe Regente “querendo corresponder á geral alegria desta Cidade, pela nomeação dos Deputados para a Assembléia Geral Constituinte e Legislativa, que há-de lançar os gloriosos e inabaláveis fundamentos do Império do Brasil”, mandou, por Decreto referendado pelo Ministro da Justiça, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, que cessasse, ficando de nenhum effeito, a devassa a que se estava procedendo em S. Paulo pelos successos de 23 de Maio e outros que se lhe seguiram (3). Dahi a dois dias José Bonifácio mandava ao Govêrno de S. Paulo uma Portaria, ordenando-lhe que remettesse ao Ministério do Reino a devassa no estado em que se achasse, “ficando as pessoas nella comprehendidas debaixo da mais rigorosa vigilância da polícia, e igualmente aquellas que, pelo mesmo motivo, haviam sido mandadas retirar para fora da Cidade de S. Paulo, procedendo-se contra elles na conformidade das Reaes Ordens expedidas por Portaria de 22 do corrente,

(1) HOMEM DE MELLO — *A Constituinte perante a História*, págs. 122 a 123.

(2) *Hist. da Indep.*, pág. 245. e nota 21 de RIO BRANCO á mesma pág.

(3) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^o vol., págs. 10 a 11.

quando os seus futuros procedimentos exigirem iguaes medidas” (1). Vê-se bem que José Bonifácio não fôra consultado quanto á matéria daquelle Decreto e procurara attenuar-lhe os effeitos com a Portaria expedida ao Govêrno Provisório de S. Paulo, recommendingo-lhe constante vigiliância sôbre os amnistiadós e procedimento criminal contra êlles, caso dessem ulteriormente motivos para isso. VARNHAGEN chega a affirmar que, por causa dêsse Decreto, os Andradas pediram demissão de Ministros, no que foram obstados pelo Príncipe, que lhes deu a propósito francas explicações (2). Podia tratar-se de um acto de espontânea magnanimidade de D. Pedro que, através de seus desvarios e assomos de orgulho descommunal, era fértil na prática de generosas accões; mas podia ser também que o Grande Oriente, empenhado em alijar do Poder o seu ex-Grão-Mestre, houvesse influido decisivamente na resolução tomada pelo Príncipe, aproveitando-se do entusiasmo ingênuo de que se achava elle possuido pela sua elevação á Suprema Chefia da Ordem, e da sua inexperiência política e pouca idade. Parece-nos que a última suposição é a mais aceitável, porque, desde ahi, comprehendendo o Primeiro Ministro os perigos a que o futuro Imperador andava exposto ao lado de José Clemente Pereira e Gonçalves Lêdo, acolytados por seus incondicionaes partidistas, começou a desenvolver uma justa guerra ao Grande Oriente, cautelosa e moderada ao princípio e ostentosa e implacável finalmente. VARNHAGEN (3), citando de falso, como quasi sempre, e apoiando-se nos infieis extractos das actas maçónicas, publicados por MELLO MORAES e republicados annos depois por PEREIRA DA SILVA, assevera que, nessa occasião, isto é, após o Decreto de 23 de Setembro, é que o Grande Oriente deliberou eleger D. Pedro para seu Grão-Mestre, arrancando o respectivo malhete das mãos de José Bonifácio, súbitamente e sem aviso prévio. Mas RIO BRANCO, em as notas a que já nos referimos, e mais na que, sob nú-

(1) *A Bernarda de Francisco Ignácio* (Nos Docs. Ints., vol. 1.^o, pág. 56).

(2) Obra citada, pág. 194.

(3) Idem, ibidem.

mero 29, insere á página 194 da *História da Independência*, desfaz por completo essa inexactidão, provando que a eleição se realizara enquanto o Príncipe se encontrava em nossa Província.

A Portaria de 22 de Setembro, de que faz menção o Mí-nistro do Reino na de 25, relativa á suspensão da devassa, prende-se a um acontecimento ocorrido em nossa terra. A 8, no dia seguinte áquelle em que o Príncipe subiu de regresso para esta Capital, apareceu affixada em uma das esquinas do Páteo da Matriz uma proclamação subversiva, cujos termos não se conhecem, mas que foi attribuida, com fundamento talvez, ao Chefe de Esquadra Miguel José de Oliveira Pinto e ao Coronel Francisco Ignácio de Sousa Queirós, ambos desterrados para Santos por ordem do Regente. O Governador Militar da Praça, o terrível Tenente-Coronel Aranha, prendeu-os e communicou a occorrência ao Triumvirato Provisório, que resolveu remetter os prêses para o Rio, e em tal sentido officiou, a 14, ao Govérno Geral, pedindo-lhe instrucções. José Bonifácio, em nome do Príncipe, mandou que os alludidos prêses fossem enviados imediatamente para a Corte, a bordo do brigue que se achava então no pôrto de Santos ou em qualquer outra embarcação que sahisse primeiro. E determinou mais que se prosseguissem nas precisas averiguações para se conhecer ao certo quem era o autor ou autores da Proclamação (1). Procede dahi a confusão de vários historiadores que dizem ter D. Pedro, quando estava em S. Paulo, ordenado ao Coronel Francisco Ignácio que se retirasse para o Rio, o que êlle fizera a bordo de um brigue de guerra surto no pôrto de Santos. No dia imediato á expedição dessa Portaria, baixava o Príncipe o Decreto concedendo amnistia geral, sem ouvir siquer o Chefe de seu Govérno.

Ainda a 25 de Setembro, tendo em vista o grande número de habitantes da Província Fluminense que accorreram voluntariamente a alistar-se para a defesa da Pátria, baixou o Príncipe, pela Pasta da Guerra, de que era titular Luís Pereira da Nóbrega de Sousa Coutinho, um Decreto, organizando uma Guarda Cívica, "cuja duração penderá das circunstâncias que

(1) *Documentos Interessantes*, vol. 1.^º, págs. 53 a 54.

lhe deram origem". Além de um Estado-Maior constituído de um Primeiro e de um Segundo Commandante, de um Ajudante e um Secretário, compor-se-ia ella de quatro Batalhões de Infanteria, divididos em quatro Companhias cada qual, com um efectivo de 1512 praças e Officiaes, armados de espingarda e canana, e de dois Esquadrões de Cavallaria, divididos em duas Companhias cada um, com um effectivo de 202 soldados e Officiaes, armados de espada e pistola. Incumbia-lhe fazer a guarda do Paço e dos diversos estabelecimentos públicos e devia reunir-se — o 1.º Batalhão, na Praça da Constituição, o 2.º no Largo do Capim, o 3.º no Largo do Paço, o 4.º no Largo da Ajuda, o 1.º Esquadrão no Campo de Sant'Anna e o 2.º no Largo da Lapa (1).

Activavam-se, entretanto, os preparativos para a cerimónia da Acclamação a 12 de Outubro, data em que o jóven Monarca fazia 24 annos. Ao raiar dêsse dia, salvaram os navios de guerra surtos no pôrto, que embandeiraram em arco, e as Fortalezas da barra, de accordo com os regulamentos militares em vigor. Ao troar da artilharia, começou o Povo a mover-se pela Cidade, encaminhando-se para o Campo de Sant'Anna, onde se realizaria a solenne cerimónia.

O dia, que amanheceu banhado por um esplêndido sol de primavera, fôra pouco a pouco se annuviando; e bátegas d'água, de quando em vez, cahiam violentas, inundando as ruas e dispersando momentâneamente a multidão, que logo voltava ao local designado. Ás 9 horas precisas, deram entrada no Campo duas Brigadas da 1.^a e da 2.^a Linha do Exército, commandadas respectivamente pelo Brigadeiro José

Acclamação.



Acclamação de D. Pedro 1.º no Palacete do Campo da Acclamação.

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, vol. 1.º, págs. 73 a 77..

Maria Pinto Peixoto e pelo Coronel Lázaro José Gonçalves. A primeira compunha-se de dois Esquadrões de Cavallaria, 3 bôcas de fogo das brigadas de Artilharia a cavallo, o Batalhão de Caçadores da Corte, o de Granadeiros, o 1.^º e o 2.^º Regimentos de Infantaria de Milícias e o 3.^º Batalhão de Fuzileiros. Formavam a segunda um Esquadrão de Cavallaria de S. Paulo, 3 bôcas de fogo, o Batalhão de Caçadores dos Henriques, de Pernambuco, o Regimento de Caçadores de S. Paulo, o 1.^º e o 2.^º Batalhões de Fuzileiros, o 3.^º e o 4.^º Regimentos de Infantaria de Milícias, e o Esquadrão de Cavallaria de Minas (1). O Commandante Geral das Fôrças era o Governador das Armas, Tenente-General Joaquim Xavier Curado (2). As janelas e varandas das casas residenciaes do Campo e suas immediações achavam-se ricaamente ornamentadas de sedas de várias côres, sobressahindo o verde e amarello, que era o tom preferido pelas damas para os vestuários com que compareceram ao acto. As ruas, por onde o cortejo imperial tinha de passar e onde a população formava alas, estavam juncadas de folhas e das saídas pendiam damascos e festões de flores. O palacete do Campo, que se construiria especialmente para a coroação de D. João VI, em 1818, serviria agora para a aclamação de seu filho como Imperador. Pelos quatro lados corria uma varanda feita de arcos entre columnas, que uma balaustrada unia. A parte da frente formava uma saliência sustentada por tres arcos dianteiros e dois lateraes, menores. — espécie de vestíbulo com grades. Subia-se para o edifício por uma escadaria fronteira ao arco central, a qual conduzia á varanda externa, ao salão e a tres quartos, forrados de damasco e velludo carmezim, situados interiormente (3). No tecto do salão fôra pintado o Escudo com as Armas do Império, a côres. Uma Guarda de Honra, constituída exclusivamente de cadetes de Infantaria, em grande uniforme, achava-se postada em frente do palacete.

Ás 10 horas da manhan o Imperador, a Imperatriz e a Princesa Dona Maria da Glória deixavam o Paço da Boa Vista, em

(1) MELLO MORAES — *Hist. das Constituições*, vol. 1.^º, pág. 402.

(2) Nota de RIO BRANCO á *Hist. da Independência*, págs. 197 a 198.

(3) MOREIRA DE AZEVEDO — *O Rio de Janeiro*, vol. 1.^º, pág. 15.

caminho do Campo de Sant'Anna. Abria o cortejo a Guarda de Honra do Imperador, composta de jovens Paulistas e Fluminenses, sob o commando do Tenente-Coronel Pereira da Gama Lobo, tendo por batedores dois exploradores e oito soldados da mesma Guarda. Seguiam-se-lhes tres moços de estribeira, — um índio, um multato e um negro — lembrança demonstrativa de que nem mesmo á organização dos detalhes do ceremonial foi estranha a intervenção de José Bonifácio, pois só êlle tinha mostrado até então sérias preocupações com o problema da cooperação das raças na formação da Pátria exsurgente. Ia depois o coche dos Soberanos e sua filha, puxado por oito cavallos, ladeado por quatro estribeiros e acompanhado de outro coche, conduzindo os dois camaristas a serviço de Suas Majestades (1). Quando o séquito chegou ao local chovia torrencialmente (2); mesmo assim, D. Pedro, Dona Leopoldina e a Princesa, acompanhados dos Ministros d'Estado, que lá os aguardavam, dirigiram-se para a parte central da varanda externa, debaixo das mais estrondosas ovações populares. Nessa occasião, approximou-se dêlles o Senado da Câmara, coberto com seu Estandarte, que ostentava, bordadas ao centro, as novas armas da Nação; e o respectivo Presidente, José Clemente Pereira, tomando a palavra, leu um longo discurso, frequentemente aplaudido pelos circumstantes, e ao qual D. Pedro respondeu nos termos textuaes que seguem: "Acceito o título de Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil, porque, tendo ouvido o meu Conselho d'Estado e de Procuradores Geraes, e examinado as Representações das Câmaras das differentes Províncias, estou intimamente convencido de que tal é a vontade geral de todas as outras, que, só por falta de tempo, não teem ainda chegado". A resposta do Imperador, impressa em avulso na Typographia Nacional foi, da varanda, espalhada profusamente pelo Povo (3). Após os prolongados vivas e aplausos que á *Fala* imperial se seguiram (havendo pessoas que não puderam sopitar as lágrimas, tão emocionadas se

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., pág. 402.

(2) MOREIRA DE AZEVEDO — Obr. cit., pág. 16.

(3) Nota 36 de RIO BRANCO á pág. 198 da *Hist. da Independência*.

achavam diante do grandioso espectáculo), a Artilharia deu uma salva de 101 tiros e a Infantaria tres descargas successivas.

O discurso de José Clemente Pereira, pela redacção inconveniente que lhe fôra dada, tinha turbado profundamente o bom humor, a exaltada alegria de que José Bonifácio se achava possuido naquelle dia. Na véspera, o Orador da Municipalidade, como era e é de praxe nas solennidades officiaes de certo carácter, tinha ido mostrá-lo ao Primeiro Ministro que, não lhe encontrando inconveniência alguma, tanto do ponto-de-vista da forma como da substância, lhe dera a sua approvação e assentimento, sem lhe apresentar nenhum retoque, emenda ou suppressão. Qual não seria, portanto, a sua surpresa, ao ver que o discurso fôra sensivelmente alterado pelo autor e n'elle se faziam ataques injustos e aggressivos á administração de D. João VI no Brasil — o que poderia melindrar o Imperador, cuja ternura e respeito por seu pae eram proverbialmente conhecidos do todos que com élle privavam. Tal incidente fez José Bonifácio redobrar de cautela e vigilância em relação a José Clemente Pereira. Lede e seus principaes sequazes, cujas manobras tendenciosas se lhe antolhavam altamente suspeitas (1). Terminada essa parte preliminar da cerimónia, toda a Tropa estendeu-se em alas, desde o Campo até á Capella Imperial. Dona Leopoldina, tonando o coche, para lá se dirigiu, franqueando ás senhoras que a acompanhavam as tribunas do lado da Epístola. D. Pedro, apesar do mau tempo, preferiu fazer o trajecto a pé, sendo seguido da Guarda Cívica, de numerosas Patentes militares de terra e mar, Magistrados, funcionários civis, a Municipalidade, e grande concurso de pessoas de todas as classes. Das janelas atiravam-lhe braçadas de flores senhoras e senhoritas. Passou o deslumbrante séquito por baixo de cinco vistosos arcos triumphaes: o da Rua de S. Pedro, dedicado á nova Pátria do Imperador, e da altura de 12 metros; o da Praça da Constituição, dedicado ao Génio Brasileiro, mais ou menos da mesma altura; o da Rua do Ouvidor, ao sahir no Largo de S. Francisco de Paula, dedicado ao amor conjugal, com 13 metros de altura; o da mesma Rua, na extre-

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obra citada, págs. 46 e 50 a 51.

midade opposta, dedicado ao Commércio e o da Rua Direita, dedicado á prosperidade do Brasil.

A' porta da Capella recebeu-o o Bispo Capellão-Mór, que lhe deu a beijar o Santo Lenho, aspergiu-o e incensou-o. Entoou-se um *Te Deum*, findo o qual, o illustre Prelado, seguido de todo o Cabido paramentado ricamente, introduziu na Capella do Santíssimo Sacramento o Imperador, que, depois de orar, ocupou o sólio que lhe fôra preparado na Capella-Mór. Terminadas as festividades religiosas, voltou D. Pedro, com as mesmas formalidades, ao Paço, dando, por essa occasião, a Artilharia mais 101 tiros e a Infanteria mais 3 descargas successivas. Houve solenne beija-mão a que concorreram milhares de pessoas. A' noite, compareceram Suas Majestades ao Theatro de São João, cuja illuminação interna e externa fôra excepcionalmente aumentada. Os antigos reposteiros do camarote real, já então camarote imperial, tinham sido substituidos por outros, em rica seda, das novas côres do Escudo do Brasil. Escolheu-se para a récita um drama apropriado ao dia — *Independência da Escócia*. Cantou-se “um novo hymno patriótico, que a todos agradou, ainda mais pelo entusiasmo que inspiravam as letras do que por sua harmoniosa música” — noticiaava e commentava o *Espêlho*, de 18 de Outubro. Eram naturalmente a música de Marcos Portugal e a poesia de Evaristo da Veiga, cujas ardentes estrophes, principalmente o estribilho *Brava gente Brasileira* causaram óptima impressão e logo se tornaram populares. Vários poetas ofereceram ao Imperante odes compostas especialmente em seu louvor. Prosseguiram no dia seguinte as festividades, havendo na Capella Imperial um Offício celebrado pelo Bispo Capellão e um eloquente discurso de Frei Francisco de Jesus Sampaio. A' noite, além da illuminação dos edifícios públicos e particulares, magnífica como a da véspera, houve novo espectáculo de gala no Theatro de São João, com a presença dos Soberanos, representando-se o drama *D. José Segundo* e fazendo-se ouvir os poetas da Corte em novas produções bordadas sobre o mesmo thema comemorativo (1). E assim durante vários dias successivos, a po-

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. cit., págs. 401 a 404.

pulação expandiu-se no mais vivo júbilo em regosijo pelo acontecimento. Por um Decreto de 12 — o primeiro que assignou como Imperador — perdoou D. Pedro a todos os militares dos Corpos de Linha de todas as Províncias o crime de primeira, segunda e terceira deserção simples, desde que se apresentassem dentro do prazo de dois meses; e por outro do dia seguinte determinou qual o tratamento que se lhe devia dar nos papeis d'Estado, em virtude de sua nova Dignidade (1).

A Acclamação em S. Paulo.

Na Capital de S. Paulo houve também estrondosos festejos públicos em honra da Acclamação. A Municipalidade mandou lavrar, em data de 30 de Setembro, editaes convidando o Povo a associar-se ás manifestações quer civis, como religiosas ou militares e determinando luminárias por nove dias seguidos a partir do dia 12, edital êsse que foi solennemente publicado pelo Porteiro do Senado, na presença do Juiz Almotacé, Francisco de Paula Xavier de Toledo, e do Escrivão do Conselho, João Nepomuceno de Almeida, todos a cavallo, e vestidos de capa e volta. Precedia-os uma guarda militar e uma banda de música e á frente do Bando alguns populares queimavam rojões. Às 9 horas da manhan, de 12, achavam-se reunidos no Paço Municipal os membros do Governo Provisório, convidado especialmente para a cerimónia, por Offício do dia 9, expedido pela Câmara; o Cabido da Sé (2), o Cura da mesma Igreja, António Marques; membros do Clero regular; militares de todas as Patentes e das diversas armas; Professores; Magistrados; Funcionários da Administração civil e numerosos comerciantes e capitalistas. Aberta a sessão de Vereança pelo Presidente Bento José Leite Penteado, e á qual tinham comparecido o Vereador actual, Capitão José Mariano Bueno, os transactos, Dr. Manuel Joaquim de Ornellas e Capitão José de Almeida Ramos, e o Procurador transacto Capitão António José Veira Barbosa, “foi por todos unâ-

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^º vol., pág. 12 a 14.

(2) Compunha-se dos seguintes Cónegos presentes: António Joaquim de Abreu Pereira (Chantre), Manuel Caetano de Oliveira, Francisco Joaquim de Toledo Arouche, Lourenço Justiniano Ferreira, Joaquim José Carlos de Carvalho, António Paes de Camargo, Melchior Fernandes Nunes, Francisco José Lobo e José Gomes de Almeida.

nimemente accordado” declararem a independência do Brasil dos Reinos de Portugal e Algarves, protestando darem por ella a própria vida e, na conformidade do que fôra resolvido pelo Senado do Rio, acclamaram igualmente o Príncipe Regente como “Primeiro Imperador Constitucional, como herdeiro immediato do Throno Português”, e lhe juraram “obediência e fidelidade debaixo da condição de que o mesmo Senhor prestará préviamente o solenne juramento de jurar, guardar, manter e defender a Constituição Política que fizer a Assembléia Geral Constituinte e Legislativa Brasílica”. Resolveram mandar ao novo Imperador uma Deputação, portadora de uma cópia da Acta acclamatória, Deputação essa de que ficariam encarregados os Procuradores Geraes da Província, Tenente-General Manuel Martins do Couto Reis e Desembargador do Paço António Rodrigues Velloso de Oliveira. Terminado o acto, a Tropa, que estava formada no Páteo de São Gonçalo, em frente ao Conselho, deu as cargas do Regimento, após os *vivas* que, de uma das janelas, soltou o Presidente da Câmara, ao acclamado, e á Constituição. Uma banda de música executou garbosamente uma vibrante peça militar. Assignaram a acta dos trabalhos 278 cidadãos, havendo duas assinaturas de cruz — a de Francisco Gomes Neto e a de António Jacintho Estrit. A’ noite houve profusa illuminação pública e particular, a velas de cera, e magotes de povo percorreram jubilosamente as ruas, ao som das philarmónicas existentes (1). No dia 13, o Bispo Diocesano solennizou o acontecimento com Pontifical e sermão, aos quaes, além das diversas Autoridades, compareceu incorporada a Câmara, coberta com seu Estandarte (2). Nesse mesmo dia, 55 senhoras da alta sociedade paulista dirigiram á Imperatriz uma Representação, protestando-lhe respeito e obediência, incumbindo-se de sua entrega o Marechal Arouche que proferiu uma *Fala* substanciosa adequada ao acto. “As Paulistas — disse êlle — protestam e juram á face do mundo todo não interromper o costume de educar seus filhos na Moral Santa, no amor ao Soberano e á Pátria, na coragem e nas mais virtudes

Mensagem
das Damas
Paulistas á
Imperatriz.

(1) *Actas da Câmara Municipal de S. Paulo*, vol. XXII, págs. 650 a 664.

(2) Idem, ibidem, págs. 664 a 665.

sociaes; ellas lhes irão, desde a tenra idade, fortificando os débeis braços, com que um dia defenderão o Augusto Throno da Casa de Bragança no Império do Brasil. Algumas dellas, com a justa vaidade de herdarem o sangue do immortal Paulista Amador Bueno da Ribeira, conservam os virtuosos desejos de terem filhos de igual fidelidade ao Augusto Ramo da Casa de Bragança, que vae ser o tronco do Império Brasiliense. Outras, descendentes dos que primeiro, vadeando os vastos sertões do Brasil, descobriram as riquezas com que se ensoberbeceu o Tejo e enriqueceu o mundo; e netas dos que, a sua custa, no meio de mil privações e perigos, tiveram a coragem e patriotismo de destruir e arrazar Villa Rica, Ciudad de Guairá e Ciudad Real, erigidas pelos Espanhóes nos nossos campos de Guarapuava, obrigando os seus colonos a repassar a medonha cataracta das Sete Quedas, no rio Paraná, teem iguaes estímulos de que a sua descendência faça iguaes serviços á Pátria e ao Augusto Espôso de V. M. I." (1).

Completando a série de commemorações, mandou a Câmara celebrar na Igreja da Sé, no dia 28, um festa solenne com Missa pontifical e sermão, á qual compareceu todo o mundo offi-cial e grande número das mais distintas senhoras e cavalheiros da sociedade paulistana (2). As despesas respectivas importaram em 175\$220 réis (3).

*

* *

**Um caso ma-
cônico.**

Entretanto, a luta que se iniciara entre o Grande Oriente e o Governo, entre José Bonifácio, de um lado, e Gonçalves Lêdo e José Clemente, de outro lado, accentuou-se logo depois da Acclamação. Os dois últimos, contando com o Imperador á testa de sua associação como Chefe Supremo, e explorando a nímia boa-fé e ingênuo entusiasmo com que se dedicava êlle ás funcções do Grão-Mestrado, que reputava gloriosas — não cessavam de minar

(1) CAYRU' — *Hist. Pol. do Brasil*, capítulo XVIII.

(2) *Actas da Câmara de S. Paulo*, vol. cit., pág. 666 e 669.

(3) Idem, *ibidem*, pág. 682.

a influência do Primeiro Ministro no ânimo vacillante do jóven Monarca. Vivia êste fluctuando entre os conselhos de José Bonifácio, durante o dia, nos despachos ministeriaes, e as sugestões daquêlles chefes maçónicos, á noite, nas reuniões do Grande Oriente, que tanto maravilhavam e seduziam o seu espírito inculto e frívolo. Os abusos de confiança de que era vítima por parte dos sobreditos dignitários da Maçonaria, não os desconhecia José Bonifácio, que todos os esforços empregava para destruir-lhes as funestas consequências, até que um dia, sabendo que D. Pedro, para obter sua elevação ao pôsto de Grão-Mestre, tinha tido a lamentável condescendência de entregar a Lêdo e José Clemente Pereira tres folhas de papel em branco, assinadas de seu punho, e que se destinavam por certo á prática de actos reprováveis, a coberto do segredo maçónico, que tanta impressão causava ao Soberano — foi o Primeiro Ministro pedir-lhe francas explicações. Estava-se a 26 de Outubro. D. Pedro confessou a verdade, pelo que José Bonifácio, depois de fazer-lhe sentir os perigos a que se achava exposto por ter cahido no ardil que dentro da Maçonaria lhe armaram e que a sua própria dignidade pessoal e imperial estava sujeita a soffrer graves affrontas, conforme o uso mais ou menos indigno que pudesse fazer dos papeis de que se tratava, pediu sua demissão de Ministro, no que foi acompanhado por seu irmão e por Caetano Montenegro. Abalado pelas carinhosas e ponderadas considerações feitas pelo velho Andrada, o Imperador cahiu em si, mostrou-se extremamente afflïcto e não sabia como rehaver os citados papeis. Aconselhou-o José Bonifácio a fazer chamar á sua presença os indivíduos que lh'os tinham arrancado, e a exigir-lhes a sua immediata devolução, sob pena de os mandar recolher á Fortaleza da Lage, alvitre que foi aceito. Não obstante, insistiu no seu pedido de exoneração, abandonou a Pasta, deixou a sua residência do Largo do Rocio e transferiu-se para um pequeno casalejo situado no caminho velho de Botafogo, aguardando ansioso notícias que o convencessem de que o inexperiente Monarca se desembaraçara de tão escandalosa e projudicial tutela. No dia seguinte mandou D. Pedro chamar ao Paço Gonçalves Lêdo e José Clemente, os quaes, sa-

bendo já, pelos boatos circulantes, que os Andradadas haviam deixado o Governo, suppunham que iam ser incumbidos pelo seu “Sapientíssimo Grão-Mestre” de organizar o novo Ministério. Com a alma aos pulos de contentamento, e uma satisfação illimitada a transluzir-lhes na physionomia irradiante, subiram pressurosos a escadaria da Quinta Imperial, sendo introduzidos sem demora na sala onde D. Pedro os esperava, de sobrecenho carregado e refreando a custo sua tremenda indignação contra êles. Imagine-se, pois, o seu desapontamento, quando D. Pedro, depois de invectivá-los ásperamente pela sua desleal conducta, intimou-os a lhe restituirem os papeis dados em confiança, sob pena de reclusão na Lage e de ser informado o País das causas dessa reclusão. Muito vexados e affligidos com a inesperada attitude do Grão-Mestre, que tão dócil se lhes mostrara até então, correram a buscar os papeis e no mesmo dia lh'os restituiram. D. Pedro determinou, em seguida, a suspensão dos trabalhos do Grande Oriente, por tempo indeterminado.

**Demissão
e reintegração
dos Andradadas.**

A população, que não conhecia, aliás, os motivos por que os Andradadas tinham deixado o Ministério, visto como José Bonifácio guardara sigillo absoluto a respeito, para que D. Pedro, com a sua leviandade, não cahisse em descrédito público — mostrou-se desassoeegada com o acontecimento e não se conformou com êlle. O próprio Lêdo, o próprio José Clemente, quando chamados ao Paço, ignoravam a causa da demissão, pois não suppunham que o Grão-Mestre, que tão a sério tomava suas funções, fosse capaz de trahi-los, revelando um segredo maçónico, que não podia sahir do recinto do respectivo Templo. O Imperador, que escutava com agrado o éco das vozes populares, que das ruas subiam até São Christóvão, pois não concordava também com a saída de seus illustres Ministros, incumbiu Vasconcellos de Drummond de demovê-los, ou antes, de demover José Bonifácio de sua resolução, nada tendo conseguido até ao meio dia de 30. Conhecendo a firmeza de carácter de seu amigo, mas igualmente a sensibilidade de seu coração ás manifestações de affecto popular, preparou êlle mesmo uma demonstração dessa natureza e obteve o que pretendia. José Mariano de Azeredo

Coutinho, assumindo a Presidência da Câmara, fez com que esta corporação representasse a D. Pedro, em nome do Município, pedindo-lhe a reintegração dos Ministros demissionários. José Clemente Pereira, ao saber do que se passava, correu para a Câmara, a fim de obstar ao que pretendia o velho José Mariano, mas o Povo, que lá se achava em massa, recebeu-o debaixo de terrível assuada e expulsou-o do recinto, apedrejando-lhe a carruagem, ao trote de cujos cavalos pôde escapar á ira da população amotinada. O Conselho de Procuradores, o Clero e várias associações de classe também fizeram Representações idênticas. Pelas 4 horas da tarde do dia 30, saiu D. Pedro do Paço da Boa Vista, em busca de seu Ministro, no largo do Rocio, não o encontrando. Grande massa popular, que estacionava em frente á casa, acercou-se de D. Pedro e foi-o impellindo para as lados do Catete. Nas alturas da Glória, avistou-se com José Bonifácio que, trazido por um magote de Povo, regressava para a Cidade. "O jóven Imperador e o velho Ministro ambos se abraçaram e ambos derramaram lágrimas de ternura". Chegados á casa de José Bonifácio, êste e D. Pedro arengaram ao Povo, que os acclamou entusiasticamente, repetindo-se á noite no theatro, onde compareceram juntos, as demonstrações do jubilo público (1).

Reintegrado no Ministério, com seu irmão, e com Miranda Montenegro, por Decreto de 30 de Outubro (2), tratou José Bonifácio de consolidar seu poder e de adoptar providências tendentes á manutenção da ordem, ameaçada de sérias perturbações pelas manobras inescrupulosas de seus infatigáveis adversários. Era preciso estabelecer uma dictadura férrea que impedisse a anarchia na Capital do Império, no momento mesmo em que necessitava o Governo de desaffrontar-se de quaequer obstáculos para poder acudir ás Províncias que, dominadas ainda pelo jugo militar dos Portugueses, imploravam soccorro sem demora. Era mister ainda, para ocorrer ás despesas que a obra da Independência estava a exigir a cada passo, que á sombra de uma tranquillidade indeclinável, se reanimasse a confiança em nosso

Medidas de
repressão.

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., págs. 51 a 52.

(2) MELLO MORAES — Obr. cit., 1.^o vol., pág. 411, col. 2.^a.

desbaratado crédito, se procedesse á reorganização méthodica e systemática do serviço público em geral, se melhorasse a arrecadação, obrigando todos os habitantes das Províncias a concorrerem para o Erário segundo suas fôrças productoras; era, emfim, imprescindível implantar a ordem para que as actividades recomeçassem os seus diferentes labores e para que a Nação se apparelhasse dos recursos defensivos e offensivos, económicos e bétlicos, que a gravidade da situação lhe impunha. Nenhum programma governamental seria exequível, nenhum plano de administração lograria sucesso, nenhuma fôrça teria a actuação do Ministério, desde que a agitação popular continuasse indefinidamente, ·que as ambições de mando e de poder supplantassem todas as suggestões do verdadeiro patriotismo, que a anarchia imperasse fomentando lutas, desassoeigos e discórdias. Cumpria-lhe, portanto, usar de excepcional energia para normalizar aquella situação cheia de perigos. José Clemente Pereira, Luís da Nóbrega e o Cónego Januário foram presos, recolhidos á Fortaleza de Santa Cruz e depois deportados para o Havre, cujo destino tomaram a 20 de Dezembro, a bordo do bergantim francês — *La Cécile* (1). Gonçalves Lêdo, mais astucioso e menos altivo que seus companheiros de conspiração revolucionária, arranjou meios de foragir-se na Fazenda de seu amigo Bellarmino Ricardo de Siqueira (depois Barão de São Lourenço), em São Gonçalo, nos arredores da Corte (2). José Bonifácio conhecia o seu esconderijo, conhecia-o também Vasconcellos de Drummond por uma carta que a seu tio, Manuel Frazão de Sousa Rondon, escreveu Lêdo, pedindo a protecção daquélle dedicado amigo do Ministro para reconquista de sua liberdade perdida e inculpando, com bastante cobardia, a José Clemente como autor do plano sedicioso que estavam tramando contra os Andradas (3). Apesar de conhecido o logar onde se achava, não o perseguiu José Bonifácio, não mandou prendê-lo e até lhe deu tempo a que, por intervenção do Cônsul da

(1) VARNHAGEN — Obr cit., págs. 227 a 228.

(2) Idem, ibidem, pág. 228, nota 19.

(3) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 58.

Suécia, Lourenço Westine, se embarcasse em navio da respectiva Nação, para Buenos Aires (1). A 2 de Novembro dirigia Lêdo ao Imperador uma longa petição em que protestava sua innocência, e a de seu comparsa José Clemente Pereira, e, invocando as immunidades parlamentares inherentes a suas funções de Deputado, cujo Diploma ainda não fôra reconhecido, aliás, e de cujo mandato, portanto, ainda não se achava regularmente investido, pedia-lhe para defender-se em liberdade das injustas e não provadas acusações que lhe faziam (2). Mas, na carta escripta ao tio de Drummond, confessava a existência da conspiração contra o Ministério e imputava a José Clemente, a quem hypócritamente defendia perante D. Pedro, a autoria do plano malogrado...

Outras muitas prisões foram effectuadas dentro e fora do Rio (3), pois o movimento insurreccional planizado contra o Governo estendia-se ás Províncias, como ficou apurado na devassa a que se procedeu para a devida verificação das responsabilidades. O Cónego Januário pretendia subverter Minas, para onde partira, tendo sido preso ao regressar; o Capitão João Mendes Vianna, 2.^º Grande Vigilante do Grande Oriente, andava em igual missão por Pernambuco, ao mesmo tempo que fazia propaganda da aclamação de D. Pedro; e de lá veiu remettido para a Fortaleza da Lage. A êste propósito insere VARNHAGEN (4), que José Bonifácio, julgando-se invencível com a sua recente victória junto do Imperador contra o Grande Oriente, “passou a mais”: e a 22 de Outubro deu ordens para serem presos em S. Paulo e mandados para a Corte o Chefe de Esquadra Oliveira Pinto e o Coronel de Milícias Francisco Ignácio, como suspeitos de terem parte em uma “proclamação autógrapha e revolucionária, que se pregara nas esquinas do Páteo da Matriz de Santos”. Já contámos linhas atrás êsse facto, de modo que os leitores estão plenamente habilitados a ajuizar do critério

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 228, nota 19.

(2) Idem, ibidem, pág. 222.

(3) Idem, ibidem, pág. 228.

(4) Idem, ibidem, pág. 214.

e da fidedignidade com que maliciosamente o relata o odiento inimigo dos Andradas. Em primeiro logar basta citar a data em que diz êlle ter sido expedida a ordem: 22 de Outubro. Nesse dia, ainda José Bonifácio não tinha tido suas categóricas explicações com o Imperador, das quaes resultara como consequência o fechamento do Grande Oriente, e, portanto, não podia ufanar-se nem julgar-se invencível com uma victória supposta. A ordem para a suspensão dos trabalhos secretos daquella Corporação foi dada a 26, segundo DRUMMOND, muito bem informado a tal respeito porque foi, durante a crise, e segundo dissemos, o intermediário entre D. Pedro e seu Primeiro Ministro. O próprio VARNHAGEN; cahindo numa das suas habituaes contradições de escriptor inseguro, que só se guia pelos impulsos de suas paixões pessoaes que não pelas suggestões da verdade imparcial, diz-nos á página 215, textualmente, que José Bonifácio “chegou a obter que o Imperador, no dia 25 de Outubro mandasse uma ordem ao Grande Vigilante Lêdo *para que ficasssem suspensos os trabalhos do Grande Oriente*, com o que exultou de prazer...”, esquecido, no gôzo de sua póstuma vingança pequenina contra o patrício illustre, de que, no comêço da página anterior, também textualmente refere que: “O Imperador prestou-se a mandar suspender os trabalhos das Lojas Maçónicas no dia 21”. Mas, fosse de 21 ou de 25 a ordem de suspensão, é inexâcto o que diz o escriptor sorocabano quanto á prisão de Oliveira Pinto e Francisco Ignácio, como fructo da preponderância em que ficou José Bonifácio no Govêrno após o triumpho obtido sobre seus desleaes adversários maçónicos. A proclamação revolucionária foi affixada no Páteo da Matriz de Santos a 8 de Setembro, quando o Príncipe ainda se achava em S. Paulo, e a Portaria expedida pelo Ministro ao Govêrno interino desta Província, mandando que remettesse aquêlles rebeldes para o Rio, é de 22 do dito mês e não de Outubro. Aliás, nessa Portaria, êlle não mandava, como inverdadeiramente affirma VARNHAGEN, prender os dois chefes sediciosos, que já se achavam presos por ordem transmitida pelo Govêrno Provincial ao Governador da Praça de Santos, limitando-se a aprovar essa medida e a applaudir o alvitre sug-

gerido pelo mesmo Govêrno, em seu Offício de 14 (do qual a Portaria era apenas a resposta), de serem enviados para a Côrte os sobreditos e perigosos militares.

A 11 de Novembro, expediu José Bonifácio uma Portaria-circular aos Govêrnos Provinciaes e Câmaras, recommendando-lhes a máxima vigilância em relação a emissários partidos da Côrte com fins políticos occultos (1); e tomou, na mesma época, mas em diversos dias, anteriores e posteriores, outras medidas de extrema severidade, que hoje seriam para extranhar si não vissemos, sem motivo algum de necessidade pública, obrarem governos modernos com maior luxo de prepotência do que o prestigioso Ministro do primeiro Pedro. Elle só tinha em vista, naquélle momento angustioso, manter a ordem a todo o transe para poder organizar a Pátria, ameaçada de fora e convulsionada por dentro. Em Portugal, preparavam-se novas expedições militares para nos reconduzirem á recolonização; na Cisplatina, D. Álvaro da Costa de Sousa Macedo, entrincheirado em Montevidéu, á frente de 4.000 homens, mantinha-se fiel á causa portuguesa, resistindo ao cérco das Tropas brasileiras commandadas pelo General Lecór; o Pará, o Maranhão, o Piauhy, e a Bahia supportavam ainda os duros grilhões da escravidão a Portugal e lutavam bravosamente para libertar-se d'elles. Era preciso acudir á afflictiva situação de todos os nossos desventurados irmãos das Províncias escravizadas, e que para o Govêrno Geral confiados appellavam. E como fazer tranquillamente face a tantas exigências justas, a tantas e tão urgentes solicitações, si o Govêrno, na sua própria Sede, se via minado por ambiciosos cheios de audácia, que não tinham outra mira, não visavam outro escopo, nada mais pretendiam que derribar os Andradistas para substitui-los? Dahi a enérgica resolução de José Bonifácio de dominar essas impatrióticas agitações pela fôrça, instituindo uma benéfica dictadura inquebrantável, que cohibiu os turbadores excessos da liberdade jornalística, fez cessar a função do Corpo Dirigente da Maçonaria, afastou do Rio os elementos mais perniciosos e determinou ao Intendente de Polícia que expulsasse da Cidade todos os indivíduos suspeitos, visto que o que reinava

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^º vol., págs. 19 a 20.

então era a lei marcial. Por mais que aos nossos actuaes sentimentos de liberalismo nos pareçam tyrânicas as providências ordenadas pelo Grande Ministro durante a crise aguda da fundação da Pátria — devemos ponderar que sem ellas não dominariamos a gravidade excepcional do momento que atravessavamos. Sem um Governo forte e homogéneo, sem a preponderância varonil de uma só vontade capaz, sem uma intelligência de escol aliada a um pulso de ferro — seria impossível manter a unidade nacional em meio daquêlles embates de uns partidos contra outros, dos choques e entrechoques de tantas e tão arrebatadas paixões. dos planos que os Portugueses vencidos executavam na treva contra a obra victoriosa da Independência, dos perigos em que nos achavamos de perder, pela desagregação, algumas Províncias do Norte e os territórios da Cisplatina dos lados do Sul. Era forçoso jugular a anarchia para que a construcção política do País se fizesse num ambiente de relativa calma e normalidade, quando a Assembléia Constituinte se reunisse, o que não tardaria muito, pois as eleições de Deputados em várias Províncias já se achavam em trabalho regular de apuração. Com as medidas que adoptou o Ministro, a agitação acalmou-se por algum tempo e a obra de organização em que se achava elle empenhado, prosseguiu sem interrupção.

Bênção da Bandeira. E' assim que, a 10 de Novembro, procedeu-se á bênção da nova Bandeira Nacional. Era domingo, e a Capella Imperial regorgitava de damas e cavalheiros. O elemento oficial de todas as categorias, as Corporações de classes, o commércio, os elementos mais representativos e grados da melhor sociedade fluminense ahi se encontravam. D. Pedro, de joelhos diante do Altar-Mór, á proporção que recebia das mãos do Bispo Capellão os estandartes destinados ás unidades do Exército e da Marinha, passava-os ás respectivas Officialidades. Terminada a cerimónia religiosa, montou a cavallo, e, á frente da Tropa formada no Largo do Paço, dirigiu-lhe eloquente *Fala*, depois da qual salvou a Artilharia e deu a Infantaria as descargas regimentaes, ás quaes corresponderam imediatamente as Fortalezas, em cujas ameias começou a fluctuar o novo Pavilhão. No dia seguinte, 11, os navios de guerra nacionaes arvoraram-no em o tope do mastro

grande; e a 12 içaram-no também, saudando-o com uma salva, as esquadras inglesa e francesa surtas na Guanabara, porquanto, desde o dia 10, José Bonifácio comunicara, em nota, aos Agentes das diferentes Nações acreditadas junto ao Governo Brasileiro, a substituição do velho Tope e da velha Bandeira pelos novos.

No intuito de enfraquecer os recursos com que contava na Bahia a Tropa Portuguesa, que tentava esmagar os elementos independentistas, baixou Martim Francisco a 12 (1), um Decreto declarando que não seriam consideradas como dívidas da Nação, e, portanto, não seriam pagas pelo Thesouro Público, quaesquer quantias que os capitalistas daquella Cidade emprestassem ao General Madeira para conservação e manutenção de suas Fôrças e tomando providências acertadas, de carácter aduaneiro, em relação aos géneros alimentícios com que negociantes estrangeiros abasteciam a referida Praça, com grave lesão e prejuízo dos interesses do Fisco.

A coroação e sagradação do Imperador — cerimónia que, segundo VARNHAGEN (2), era “pela primeira vez introduzida no Brasil”, porquanto se não usava na Corte Portuguesa — tinha sido, ao princípio, marcada para o dia 24 de Novembro, mas, por motivos supervenientes, ficou definitivamente adiada para 1.^º de Dezembro. Formulou o plano respectivo uma commissão composta de José Bonifácio, do Barão de Santo Amaro, do Bispo Capellão-Mór, de Monsenhor Fidalgo e do antigo mestre do Imperador, Frei António de Arrabida, adoptando-se uma combinação mixta do ceremonial seguido na sagradação de Napoleão I, e do que se praticava na Áustria e na Hungria (3). Às 9 e meia da manhan sahiram Suas Majestades do Paço da Boa Vista, em coche escoltado pela Guarda de Honra, com destino ao Paço da Cidade. Ao passarem pelo Rocio (Praça da Constituição) pres- tou-lhes as devidas continências a 2.^a Brigada, sob o commando do Brigadeiro José Maria Pinto Peixoto, composta do Regimento de Caçadores de S. Paulo, do 4.^º Batalhão de Caçadores da Côte,

Coroação e
sagradação do
Imperador.

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^º vol., págs. 24 a 25.

(2) Obra citada, pág. 231.

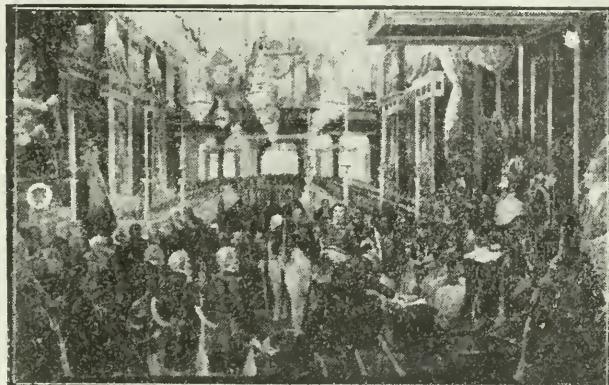
(3) Idem, ibidem.

do 3.^º e 4.^º Regimentos de Infantaria da 2.^a Linha e do 1.^º Regimento de Cavallaria do Exército. As sacadas dos prédios situados nas ruas por onde os Imperantes fizeram seu trajecto, estavam ornamentadas de flores, folhagens e custosos pannos de seda e de velludo. As salas do Paço tinham sido pintadas de novo a ouro e verde. Na do Throno ostentava-se a Coroa Imperial, de ouro de 22 quilates e ornada de 216 brilhantes de alto preço; e mais as diferentes insígnias, como sejam o estoque, o estandarte, e o pállio. Do Paço dirigiu-se o cortejo para a Capella Imperial, caminhando sobre uma teia de seda escarlate e ouro, guarneida pelo 2.^º Batalhão de Caçadores. Abria a marcha uma Guarda de Archeiros, acompanhada da música de tym-bales e charamellas; iam, após, várias pessoas de alta qualificação no meio e logo em seguida o rei d'armas, arauto e passavante. A Corte, constituída de Procuradores Geraes das Províncias e de diversos moços fidalgos, conduzia as insígnias imperiaes — o bastão, a espada, as luvas, a coroa, e o sceptro. Este era carregado pelo Procurador da Província de S. Paulo, António Rodrigues Velloso de Oliveira. Seguiam-se o Mestre de Cerimónias, Barão de Santo Amaro, e seus Ajudantes, precedendo o pállio. debaixo do qual ia o Imperador, e em cujas oito varas pegavam Procuradores das Províncias, entre os quaes o Representante de S. Paulo, Brigadeiro Manuel Martins do Couto Reis. A direita de D. Pedro, e um passo adiante, caminhava o Condestável, Conde de Palma, empunhando o estoque com a ponta levantada, e do mesmo lado, um passo atrás, o Primeiro Ministro José Bonifácio (1); do lado esquerdo iam o Barão de São Marcos, Gentil-homem da Câmara Imperial, e Luís de Saldanha da Gama, Reposteiro-Mór. Fechava o préstito outra Guarda de Archeiros, dos quaes duas alas ladeavam a Corte e o Pállio. O Batalhão de Granadeiros, postado em frente á Capella dos Terceiros do Carmo, dava a guarda de honra. Os sinos de todas as igrejas repicavam alegremente, estouravam ruidosamente innúmeras girânicas.

(1) MELLO MORAES transcreve na *Hist. das Constituições* (pág. 419 a 422) as longas notícias que das festas da coroação imperial deram *O Espelho* e a *Gazeta do Rio* e que aqui resumimos.

dolas e as bandas musicaes dos Batalhões enchiam os ares com as notas vibrantes de suas peças e hymnos marciaes. Na Capella Imperial, toda forrada de sedas escarlates, lhamas de prata e galões de ouro, levantava-se o throno forrado de velludo liso, garnecido de franjas de ouro de mais de um palmo de comprimento. O espaldar e o docel eram de velludo lavrado. Realizados, com todas as formalidades litúrgicas, os actos da coroação e sagradação, pronunciou eloquente sermão Frei Francisco de Sampaio que tomou por thema o versículo 45 do

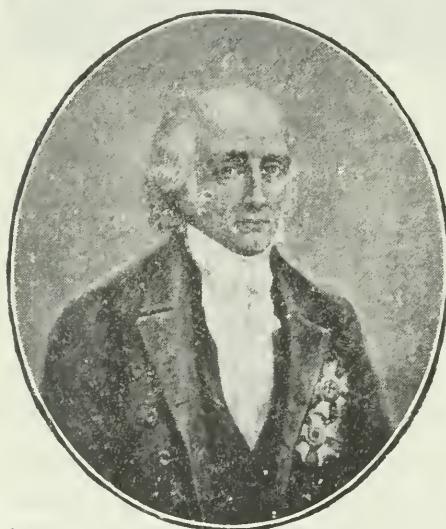
Cap. 1.^o, Livro 3.^o dos Reis, allusivo á uncção de Salomão — *E o Pontífice Sadoch e o Propheta Nathan o ungiram Rei em Gihon... e a Cidade retumbou em clamores.* Houve depois a offerenda, o juramento e o *Te Deum*. O juramento, em latim, foi lido pelo Ministro da Justiça, Caetano Pinto de Miranda Montenegro; prestado o qual, o Alferes-Mór, Manuel Ignácio de Andrade Souto Maior Pinto Coelho, Barão, depois Conde e Marquês de Itanhaém, approximou-se da pequena varanda erguida no adro da Capella, desenrolou o Estandarte Imperial e proclamou em voz alta: “O muito Augusto Imperador Pedro I, Imperador Constitucional, Perpétuo Defensor do Império do Brasil, está coroado e enthronizado. Viva o Imperador!” Finalizadas assim as cerimónias religiosas, o imponente cortejo recolheu-se ao Paço, observando a mesma ordem em que sahira. Assignou, então, o Imperador, em solennização do grato acontecimento, o Decreto instituindo a Imperial Ordem do Cruzeiro, para remunerar os serviços dos súbditos do Império e dos estrangeiros beneméritos. O seu nome era “em allusão á posição geográfica desta vasta e



Cerimónia da sagradação de D. Pedro I,
a 1.^o de Dezembro de 1822

**Criação da
Ordem do
Cruzeiro. Pri-
meiras no-
meações.**

rica região da América Austral, que forma o Império do Brasil, onde se acha a grande constelação do Cruzeiro, e igualmente em memória do nome que teve sempre este Império, desde o seu descobrimento, de Terra de Santa Cruz". Ao Imperador competia o título e autoridade de Grão-Mestre da Ordem, a qual, além de um Chanceller encarregado do expediente, contava: 1.) Cavalleiros, em número illimitado; 2.) duzentos Officiaes effectivos e cento e vinte honorários; 3.) trinta Dignitários effectivos e quinze honorários; 4.) oito Grã--Cruzes effectivas e quatro honorárias. No mesmo dia foram concedidas várias condecorações da Ordem que acabava de ser fundada, sendo distinguidos com Grã-Cruzes apenas António Carlos e o General Xavier Curado; e escolhidos,



José da Silva Lisboa
(Visconde de Cayrú)

entre outros, para Dignitários, Cypriano Barata, Muniz Tavares, Gordilho de Barbuda, Lino Coutinho e Nicolau Vergueiro; para Officiaes, o Padre Belchior Pinheiro, o Bispo de S. Paulo, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, o Marechal Cândido Xavier, Felisberto Caldeira Brant Pontes, Híppolyto da Costa, França Miranda, Fernandes Pinheiro, o Marechal Arouche, Lucas José Obbes e D. Nicolau Herrera; e para Cavalleiros, Vasconcellos de Drummond, o Capitão-Mór

das Alagoas Alexandre José de Mello, pae do historiador Mello Moraes, o Bispo Capellão-Mór, o Bispo de Mariana, Paula Sousa, o Cónego João Ferreira de Oliveira Bueno, santista; o Tenente-Coronel Aranha Barreto, santista; José da Silva Lisboa, depois Barão e Visconde de Cayrú; o Dr. Manuel Joaquim de Ornellas, paulista; Pedro Dias de Macedo Paes Leme, depois Marquês de Quixeramobim; e o Capitão-Mór da Villa de Itú,

Vicente da Costa Taques Góes e Aranha. José Bonifácio, apesar de instado pelo Monarca, recusou qualquer dignidade na Ordem, mas não seria, como pretende VARNHAGEN (1), por simples modéstia, allegando a sua estada no Ministério, pois similhante allegação redundaria numa impertinente censura a seu dedicado collega e amigo Caetano Montenegro, que aceitara o Officialato. Segundo VASCONCELLOS DE DRUMMOND (2), êlle declarara francamente ao Imperador que “não aceitava nem jámais aceitaria mercê alguma honorífica em recompensa de seus serviços prestados a prol da Independência”. Mas, tanto não foi por descabida modéstia, que recusou a Grã-Cruz offertada por D. Pedro, e até o título de Marquês, que, no momento mesmo de sua peremptória recusa, pediu-lhe a graça de lhe mandar pôr, depois de sua morte, sobre a sepultura, uma pedra tosca, a custa do Estado, inscrevendo-se nella os conhecidos versos do grande poeta português, António Ferreira:

*Eu desta glória só fico contente,
Que a minha terra amei, e a minha gente.*

E tão convencido estava êlle de que, pelos seus altos serviços á causa da Independência, merecia uma pública recompensa póstuma, que chegou a fazer ao Soberano um requerimento por escripto, reiterativo de seu pedido verbal anterior, substituindo, por signal, no segundo verso a palavra *terra* por *Príncipe*. Que razão teve, pois, o insigne Paulista, para subtrahir-se á honra que lhe queria conferir D. Pedro — si a sua natural modéstia não entrou em nada nessa resolução? E' que êlle era radicalmente contrário á instituição da nobreza, como se vê do seu Projecto sôbre a organização política do Brasil, que publicamos integralmente no terceiro volume desta obra. O artigo 7.^º reza: “A Constituição não reconhece nobreza privilegiada e legal”, e numas notas avulsas que appensou ao fim de seu trabalho, accrescenta:

(1) Obra citada, pág. 233.

(2) Idem, págs. 48 à 49.

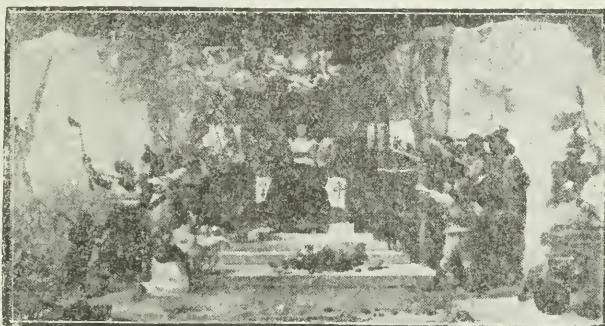
“Todo o cidadão que ousar propor o restabelecimento da escravidão e da nobreza será imediatamente deportado”. Donde se conclue que era êle, sob êsse aspecto, mais veramente republicano que muitos dos nossos modernos democratas... Mas, si era contra seus princípios a criação de títulos que envolvessem privilégios ou preconceitos de grandeza — como é que foi êle o referendatário do Decreto, em vez de, na qualidade de Primeiro Ministro, e usando de sua influência junto ao Imperador, impedir a criação daquella Ordem? E’ que o Ministro sabia transigir com a vontade caprichosa do Monarca, em certos casos e determinadas ocasiões, para impor sua própria vontade em circumstâncias porventura mais sérias ou mais melindrosas. A verdadeira sabedoria, aliás (em política sobretudo), consiste, através da inflexibilidade systemática dos princípios, em mostrar-nos sempre conciliantes de facto. Comprehendeu José Bonifácio que era preciso contemporizar com os prejuizos do Soberano, com a relativa incultura social do meio, e com a vaidade de seus compatriotas, pois lhe não era possível, e seria insensato, querer que todos pensassem como êle a tal respeito. Restava-lhe manter-se firme nos princípios que professava, recusando a alta dignidade e o título que lhe offerecera o Imperador. A Ordem fôra criada para os que pensavam de modo contrário, e que constituiam uma não desprezível, uma poderosa maioria numérica. Martim Francisco, a quem D. Pedro quiz também agraciar com a Grã-Cruz, declinou igualmente da honra. No mesmo dia foram feitas as nomeações para os diversos cargos do Paço, taes como Camaristas, Guarda-roupas, Etribeiros, Veadores, etc. Dona Maria Flora, irmã de José Bonifácio, foi nomeada para Camareira-Mór da Imperatriz e o Capitão de Cavallaria Boaventura Delfim Pereira, cunhado de Dona Domitila de Castro, foi provido no emprêgo de Guarda-roupa do Imperador (1). José Bonifácio, apanhado de surpresa por D. Pedro, entre as jubilosas expansões do grande dia, aceitou o pôsto de Mordomo-Mór (2). Ainda na mesma data, um outro Decreto, a que incidentalmente nos referimos atrás, criou, com carácter permanente e organização regular, a Guarda

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 422, col. 2.^a.

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 57.

dé Honra do Imperador, composta de tres Esquadrões, respectivamente do Rio, de S. Paulo e de Minas (1).

A' noite, no Theatro de São João, fartamente illuminado e luxuosamente ornamentado, destacando-se do conjunto decorativo as quatro ordens de camarotes que se achavam guarneçidos de seda branca, orlados de galões verde e ouro do mesmo tecido, a Companhia Italiana cantou a ópera de Rossini — *Isabel d'Inglaterra*. Inaugurou-se então o novo panno de bôca, com uma allegoria á solennidade, obra do pintor francês, membro da Missão Artística de que já falámos, João Baptista Debret, scenógrapho do Theatro. Em a noite seguinte, ainda em espectáculo de gala, cantou-se outra ópera de Rossini — *A italiana de Argel* (2). A Cidade se manteve illuminada por tres noites consecutivas e durante ellas as charangas dos vários Batalhões percorriam as ruas, tocando o Hymno da Independência e outras composições musicaes. De tempos a tempos subiam ao ar estrondosas girândolas de foguetes; e o Povo, em magotes, andava de cá para lá, entoando cânticos patrióticos, dansando alegremente, levantando *vivas* ao Império e acclamando a sua Constituição e o seu Monarcha.



Panno de boca executado especialmente para o espetáculo de gala do Theatro de S. João, comemorativo da coroação do primeiro Imperador.

* * *

Coroad o Imperador e restabelecida a ordem pública interna, graças ás expeditas providências que tomou com grande acérto, pôde José Bonifácio continuar desafogado no desempenho

Medidas contra os Portugueses.

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, vol. 1.º, pág. 37.

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., págs. 231 a 232 (nota 2).

de sua grandiosa missão. Por Decreto de 11, em represália aos actos aggressivos praticados pelo Govêrno Português contra nossa independência, foram sequestradas todas as mercadorias pertencentes aos súbditos lusitanos, existentes nas Alfândegas do Império; as que se achassem em poder dos negociantes aqui estabelecidos, ou sua equivalência em dinheiro: todos os prédios, rústicos ou urbanos, nas mesmas condições e todas as embarcações, ou parte delias, que pertencessem a súbditos daquelle Reino. Do sequestro, porém, eram formalmente exceptuadas as acções do Banco Nacional, as das Casas de Seguro, e as da Fábrica de Ferro do Ipanema. Um Edital do dia seguinte (1), assinado pelo Ministro, completava as providências do Decreto acima, recommendando aos negociantes do Brasil que cortassem quaequer relações commerciaes com os de Portugal, em vista dos riscos e prejuizos a que ficariam sujeitos decorrentes do estado de guerra entre as duas Nações. A 21, outro Decreto, "por uma justa retribuição" ao do Govêrno Português, de 8 de Outubro, que prohibia, dora em diante, os festejos officiaes pelo natalício de D. Pedro, determinava que no Brasil não mais se commemorasse o dia do nascimento dos membros da Família Real, á excepção dos do Rei e da Rainha, "para que os Povos do Brasil, e de todo o mundo civilizado, conheçam que sei respeitar, apesar da injustiça e falta de consideração com que fui tratado, os deveres de bom filho" (2). A 30, Martim Francisco referendava na sua Pasta um Decreto equiparando os direitos fiscaes, devidos pelos artigos importados de Portugal, aos das outras Nações estrangeiras, sujeitos todos indistinctamente ao pagamento do impôsto de 24 %. Para o rapé subsistiria em favor da Inglaterra o impôsto de 15 %, na conformidade dos contractos em vigor. As reduzidas taxas sobre os vinhos, licores, aguardentes, azeites e vinagres, com as quaes a producção portuguesa era favorecida, passaram a ser extensivas aos demais Países productores dêsses géneros. O vinho tinto pagava 12\$000 por pipa e o branco 24\$000; em garrafas, aquelle, 400 réis

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, vol. 1.º, pág. 48.

(2) Idem, *ibidem*, pág. 55.

por dúzia e êste 800 réis, e assim outros productos “conhecidos pela denominação vulgar de molhados” (1). Apertando o cércio em torno da ex-Metrópole, pela Pasta da Marinha, o respectivo Ministro, Chefe d’Esquadra Luís da Cunha Moreira (futuro 1.º Visconde de Cabo Frio), baixava no mesmo dia um Alvará, concedendo aos Brasileiros e estrangeiros a faculdade de armarem corsários, “durante a presente lide com aquelle Reino”, por ser “justo e conveniente repellir por todos os modos os ataques que o Govêrno de Portugal, instigado pelo seu demagógico Congresso, insiste em dirigir, pela maneira a mais pérfida, contra a propriedade pública e particular dêste Império” (2). Expediram-se ordens para que os nossos patrícios residentes em Portugal regressassem para cá dentro do prazo de seis meses, sob pena de serem declarados indignos e sequestradas suas propriedades e outros bens. Aos estudantes matriculados em Coimbra abriu-se uma justa excepção, permittindo-se-lhes completarem os cursos que estivessem seguindo. Os Portugueses que, de então por diante, viesssem com intenção de aqui residir em carácter transitório, prestariam fiança idónea antes de desembarcarem e ficariam tidos como súbditos do Império, e como tales sujeitos á legislação nacional brasileira, não gozando, porém, em caso algum, dos foros de cidadão. Os que pretendessem fixar-se definitivamente, jurariam prévia fidelidade ao Imperador e á causa da Independência, e adoptariam o Brasil por pátria. Concedeu-se aos Govêrnos Provincias ampla faculdade para deportarem dos respectivos territórios, fazendo-os embarcar com destino ao estrangeiro, quantos Lusitanos lhes parecessem convencidos de adherentes ao antigo régimen banido do solo brasileiro.

Si a criação da Ordem do Cruzeiro e a da Guarda de Honra do Imperador tinham causado desagradoável surpresa á massa geral dos patriotas, por serem consideradas como remanescentes do espírito retrógrado das Monarchias absolutistas, e radicalmente

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, vol. 1.º, pág. 67.

(2) Idem, *ibidem*, pág. 57.

incompatíveis com as conquistas da moderna liberdade, tendo levantado contra as tendências do Governo graves suspeitas, que os adversários de José Bonifácio, ansiosos por o substituirem no Poder, exploravam contra êlle, imagine-se que indignação não teriam produzido no seio da enorme e poderosa colónia lusitana — detentora principal da riqueza privada — as duras providências tomadas pelo Governo contra ella, contra seu commércio, contra suas indústrias, contra suas propriedades, contra sua própria segurança e economia. A opinião pública, que se havia retrahido com as medidas de resspresso ordenadas pelo Ministério, após o conluio sedicioso de fins de Outubro, recomeçara novamente de agitar-se. Era, de um lado, os patriotas mal esclarecidos, que julgavam pelas apparências os actos governamentaes e que não tinham a educação política indispensável para, diante de circumstâncias tanta vez inevitáveis, transigirem com suas próprias convicções em benefício da ordem geral — pois sem ella seria impossível organizar-se convenientemente o País, e dêsse espírito de tolerância e transigência, apesar de sua inflexibilidade actual, não raro deu exemplo o Ministro, cujo poder sem contraste suscitava fundas desconfianças e provocava temores injustificados. Os seus actos de resspresso, que tão acerbas críticas levantaram no momento, foram a resultante da attitude assumida pelos agitadores, que buscavam, como dissemos, a queda dos Andradadas, para substitui-los no Governo, graças á intimidade de que gozavam junto de D. Pedro, no quási quotidiano contacto das sessões do Grande Oriente, onde o seu trabalho de sapa se desenvolvia através dos discursos entretecidos de conselhos pérfidos e das impressões trocadas nas palestras dos gabinetes e ante-salas, enquanto se aguardava o inicio da reunião convocada. De outro lado, concorriam para engrossar a corrente da opposição contra êlles, os elementos portugueses que estrebuçavam, furiosos e impotentes, entre os dedos de ferro dos agentes incumbidos de executar as ordens e providências governamentaes que lhes diziam respeito. Debaixo, comtudo, dessa dupla e asphyxiante pressão, e amparado sómente pela confiança do Imperador, pela solidariedade dos amigos mais fieis e pelo escol dos verdadeiros patriotas — seguiu José Bó-

nifácio desassombradamente a rota que se retraçara. A situação da Bahia era, então, o problema que mais vivamente o impressionava, não só por ser de sua obrigação libertá-la o mais depressa possível dos tormentos crueis que a affligiam, como porque necessário se tornava, por um golpe de fôrça victorioso contra Madeira, demonstrar a Portugal que o Brasil se encontrava apparelhado e apto para repellir e combater com successo as Tropas que viessem de lá com a incumbência de submettê-lo. E' assim que, além dos soccorros navaes e terrestres expedidos anteriormente, sob o commando, respectivamente, de Delamare e Labatut, e enquanto não se tinha uma decisão de Lorde Cochrane, mandou para a heróica Província a Divisão commandada pelo Capitão de Mar e Guerra David Jewett, e composta das fragatas *Piranga* (depois *União*) e *Carolina* (depois *Paraguassú*), das corvetas *Maria da Glória* e *Liberal*, do brigue-escuna *Real*, da escuna *Leopoldina* e da charrua *Animo Grande* (1). A Divisão zarpou da bahia do Rio, a 28 de Janeiro de 1823, transportando 900 homens de Tropas de terra, entre os quaes 735 que formavam o Batalhão de Caçadores do Imperador, commandado pelo Coronel José Joaquim de Lima e Silva (2) e especialmente criado por Decreto de 18 do mesmo mês, para proporcionar á Bahia "os meios de a tornar livre da oppressão com que as Tropas Lusitanas pretendem dar-lhe a Lei pela fôrça, e abafar seus patrióticos sentimentos, declarados francamente pela sagrada causa do Brasil" (3). A 22 de Fevereiro, desembarcava a expedição em Jaraguá, nas Alagoas, regressando immediatamente a esquadra para o Rio, onde fundeou em a noite de 12 de Março, véspera da chegada de Cochrane. Por êsse tempo, já tinha sahido de Lisboa a esquadra conduzindo para a Bahia a terceira expedição de Tropas destinadas a refôrço de Madeira (4) e constituida de tres Batalhões de

Soccorros
para a Bahia.

(1) Nota de RIO BRANCO á *Hist. da Indep.* (pág. 241).

(2) Idem, *ibidem*.

(3) *Leis do Império do Brasil*, 1.^o vol., pág. 95.

(4) E não segunda, como diz RIO BRANCO (nota 17 á *Hist. da Indep.*, pág. 241), pois, como élle mesmo assevera adiante (nota 23, pág. 370), a expedição de Agosto do anno anterior foi a segunda. Houve tres expe-

Caçadores, dois de Infantaria e duas Companhias de Artilharia, ahi aportando a 1.^º de Abril. Com as remessas feitas anteriormente, em Agosto e Outubro de 1822, a Fôrça de Madeira ficou dispondo de 9 a 10.000 homens, total máximo de soldados que, segundo RIO BRANCO (1), tiveram os Portugueses na Bahia; mas VARNHAGEN, além da Tropa chegada a 1.^º de Abril, falanos ainda em mais 2.500 praças que, sem chefe superior, desembarcaram no pôrto de São Salvador em fins do referido mês, por ter-se recusado a commandá-las o Brigadeiro João Carlos de Saldanha e Oliveira e Daun, por não conhecer o terreno em que teria de operar (2). A Esquadra Lusa, sob o commando do Almirante João Félix Pereira de Campos, compunha-se de 1 nau, 2 fragatas, 1 charrua, 8 corvetas, dois brigues e 1 sumaca, montando 438 canhões. Havia ainda várias charruas e transportes armados e uma pequena esquadrilha encarregada de bloquear diversos portos do Recôncavo e de capturar embarcações e víveres. O Exército da Independência numerava então um efectivo de 11.000 homens, que se elevaria a 13.405, incluindo-se 1.000 empregados e 1.300 soldados que tinham baixado feridos ou enfermos aos hospitaes; mas a esquadra era bem inferior á dos adversários, pois a constituiam os poucos navios que formavam a Divisão, de que há pouco falámos, commandada por Jewett, e mais alguns barcos que se lhe acrescentaram após a chegada de Cochrane. Este bravo marinheiro desembarcou em o pôrto do Rio, a 13 de Março, arvorando as suas insígnias de Primeiro Almirante da Marinha Brasileira, a bordo da nau *Pedro 1.^º* (commandada por Croosby), a 21 de Março; e debaixo de seu supremo commando estavam mais as fragatas *Ipiranga* e *Niteróe*, as corvetas *Maria da Glória*, *Liberal*, *Real* e *Carolina*. Para completar tão reduzida esquadra, aprestaram-se com a possível celeridade os brigues *Caboclo* e *Rio da Prata* e a escuna

dições: a de Agosto de 1822, a de Outubro do mesmo anno e a de Abril de 1823. VARNHAGEN refere-se a uma quarta expedição, chegada á Bahia em fins de Abril.

(1) Nota 25 a VARNHAGEN, *Hist. da Indep.*, págs. 370 a 371.

(2) Obra citada, págs. 375 a 376.

Leopoldina (1). A 29 de Março baixou o Govêrno, pelo Ministério da Marinha, um Decreto, declarando em estado de bloqueio o pôrto da Bahia, e prohibindo, em consequência, a entrada de todas e quaequer embarcações nacionaes ou extrangeiras, de guerra ou mercantes, no dito pôrto, enquanto ali existissem Tropas Lusitanas, sujeitas as contravenções ás penas de direito (2). No dia 2 de Abril (3), apesar da manifesta inferioridade de seus recursos, Cochrane partiu para o Norte, com sua pequena e pouco efficiente Esquadra, da qual, por motivos supervenientes, ficaram no Rio as fragatas *Paraguassú* e *Niteróe* e a corveta *Carolina*, que só zarparam alguns dias depois, indo reunir-se aos demais navios já em aguas bahianas. A *Niteróe* alcançou-as a 29, segundo VARNHAGEN, ou a 3 de Maio, segundo RIO BRANCO. Quando Cochrane lá chegou, a situação de Madeira não era já das melhores. Mal sucedido que fôra em vários ataques e principalmente na sua fracassada tentativa contra Pirajá, em 8 de Novembro do anno anterior, vira-se também forçado a abandonar a posição da Ilha de Itaparica, para concentrar o grosso de suas Fôrças na Capital, visto a imminênciâ, em que se achava, de um sítio rigoroso por terra e por mar. Reconhecendo ulteriormente o seu êrro, quiz reconquistar a posição que inéptamente abandonara, mas foi completamente batido nos seus tres successivos ataques de 6, 7 e 8 de Janeiro de 1823 (4). A 1.^º de Maio avistou a Esquadra Brasileira as costas da Bahia e a 4 a frota portuguesa a sotavento, em linha

Encontro
naval de 4
de Maio.

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^º, pág. 785 e notas 2 e 4. MATOSO MAIA (*Lições de Hist. do Brasil*, pág. 279, nota 1) diz que os brigues se chamavam *Guarany* e *Real*. RIO BRANCO (*Ephémérides*, pág. 332) registra um brigue com o nome de *Bahia*.

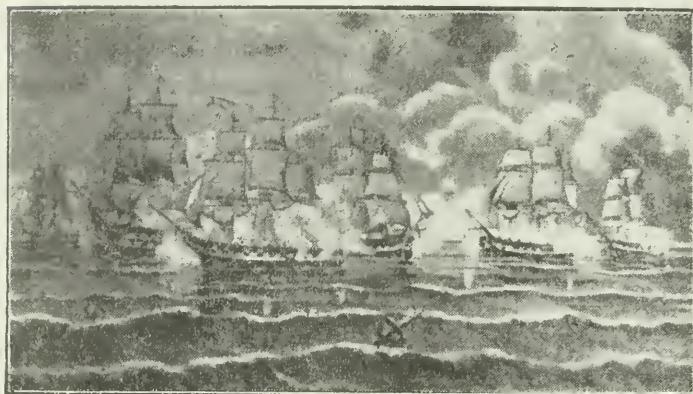
(2) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, vol. 1.^º, pág. 140.

(3) Os historiadores divergem quanto a esta data. ROCHA POMBO (obr. e vol. cits., pág. 785) diz que a partida foi a 2 de Abril; VARNHAGEN (obr. cit., pág. 377) e JOAQUIM MANUEL DE MACEDO (*Lições de Hist. do Brasil*, pág. 338) dão-na a 3, acompanhando ARMITAGE (edição paulista, pág. 49); e PEREIRA DA SILVA (obr. cit., vol. 7.^º, pág. 69), que o PADRE GALANTI segue (vol. IV, pág. 176), affirma que foi a 7.

(4) MATOSO MAIA — Obr. cit., pág. 281.

de combate (1). Cochrane não se intimidou com a superioridade numérica do inimigo e, aproveitando-se de uma interrupção que observou na linha adversária, limitou-se a combates parciaes, atacando separadamente a fragata *Constituição*, que lhe respondeu com dois tiros e retirou-se bastante damnificada; e a mais tres navios que corresponderam aos seus ataques com certo vigor.

Guerra da Independência



Encontro naval de 4 de Maio

Não lhe acudindo, porém, com a necessária urgência, os outros navios, ao passo que o Almirante português correu logo com o resto da Esquadra a socorrer as unidades em apuros, retirou-se para o Môrro de S. Paulo, onde fundeou. Depois de syndicar dos motivos que impediram de vir em seu auxílio os navios ficados em atraso, tratou de reorganizar promptamente a Esquadra.

(1) ROCHA POMBO narra que a Divisão Brasileira apresentou-se em frente à barra da Bahia, a 25 de Abril; e, depois de reconhecer a frota inimiga, fez-se de vela para o mar, tendo ordenado Madeira à sua Esquadra que a perseguisse, o que se tornou impossível devido a um acidente qualquer que retardou o ataque. Só a 30 é que João Felix saiu em perseguição da Frota Brasileira, que avistou a Portuguesa a sotavento no dia seguinte — 1º de Maio, travando-se então os combates parciaes a que no texto nos referimos (Obr. cit., vol. cit., págs. 785 e 786). VARNHAGEN, divergindo, conta-nos que a 1º de Maio é que a nossa Esquadra avistou a costa bahiense e que a 4 é que Cochrane descobriu a sotavento a Esquadra inimiga, atacando-a por um interstício que verificou existir na respectiva linha de combate, conforme expuzemos no texto acima (Obr. cit., pág. 377).

dra, de modo a aumentar-lhe a capacidade e fôrça combatente. Começaram logo os trabalhos de aprisionamento das embarcações que, carregadas de mantimentos, vinham de Cabo Verde, do Maranhão, de Buenos Aires e do Espírito Santo, para abastecerem a Capital, e que eram recolhidas ao pôrto do Môrro de S. Paulo, que fortificou convenientemente (1). E' justamente nesta occasião que as discórdias entre Labatut — (o bravo General que alcançara a victória de Pirajá a 8 de Novembro — e a de Itaparica — a 7 de Janeiro de 1823) e a Officialidade brasileira se aggravam irremediavelmente, devidas sobretudo ao desamável carácter daquelle General — tão arbitrário e deshumano, quanto immoral e prepotente. Em consequência, viu-se êlle assediado pela mais oppressora antipathia, por parte, não só dos seus camaradas do Exército, como dos próprios soldados, como da população civil das villas lo Recôncavo. Chegando ao seu conhecimento que contra sua autoridade se tramava uma conspiração, chefiada pelo Coronel Felisberto Gomes Caldeira, tentou promptamente jugulá-la antes de produzir seus effeitos; e por Offício de 19 de Maio, no qual não deixava transparecer seus pérfidos designios, ordenou áquelle Coronel que, ás 8 horas do dia seguinte, comparecesse no Quartel do Tenente-Coronel José de Barros Falcão, para tomar conhecimento de instrucções que tinha recebido do Rio. Felisberto, obedecendo á ordem recebida, dirigiu-se ao Quartel indicado no Offício, e ahi foi prêso, remettido para a Ilha de Itaparica e encerrado incommunicável no Forte de São Lourenço. Por nomeação do General, substituiu-o, no comando da Brigada que chefiava, o Coronel Anthero José Ferreira de Brito. Não pararam ahi as providências tomadas por Labatut; destituiu do commando da Artilharia da mesma Brigada o Major José Pedro de Alcântara, dando-lhe por substituto o Major António Cardoso Pereira de Mello e mandou prender o Governador das Armas do Ceará, Coronel Joaquim Pires de Carvalho de Albuquerque, nomeado para êsse cargo pelo Govêrno

Deposião e
prisão de La-
batut.

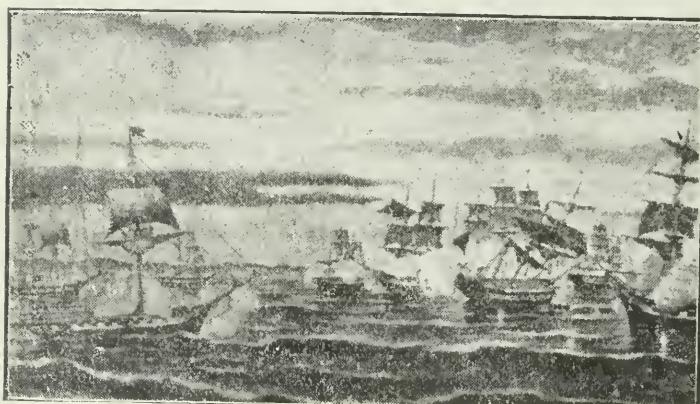
(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. cit., pág. 786.

Imperial. O resultado, porém, de tantas e tão façanhosas violências, foi promover uma reacção igual e contrária por parte da Brigada do Coronel Felisberto, cuja resoluta Officialidade o prendeu, e mais a seu impertinente Secretário, Dr. Cambucy do Valle, os quaes foram depois remetidos para Maragogipe e de lá para o Rio.

O Governo da Cachoeira, enquanto não chegavam do Governo Imperial instruções a respeito, nomeou o Coronel José Joaquim da Silva para o commando supremo das Fôrças de terra, que elle cuidou logo de reorganizar com a máxima proficiência, comunicando ao Almirante Cochrane as disposições em que se achava de agir sempre de accordo com élle, no íntuito de aper-

tar cada vez mais o bloqueio estabelecido contra Madeira. Este, em fins de Maio, já tinha confessado, em Proclamação aos Bahianos, que a crise era séria, por falta de manti-

Guerra da Independência



Combate naval de Olaria
(22 de Maio de 1823)

Feito naval de Olaria.

mentos de boca, que não entravam, pois os que tinham chegado de Portugal, por essa occasião, mal bastavam para sustentar escassamente a numerosa Guarnição de terra e mar e os hospitaes de sangue. A 22 de Maio dá-se o combate naval de Olaria entre 3 canhoneiras da Flotilha de Itaparica, sob o commando do 1.^º Tenente João Francisco de Oliveira Botas, e 7 canhoneiras portuguesas, sendo estas derrotadas e promovido o Official Brasileiro que dirigiu a acção ao posto de Capitão-Tenente, por acto do Almirante Cochrane. Uma nova proeza de Cochrane que, em a noite

de Santo António, só com a nau capitânea, a fragata *Ipiranga*, e a corveta *Maria da Glória* penetrara por entre a Esquadra Lusitana, acabou por desanistar completamente o até então impassível e obstinado General Madeira. Foi ahi que elle resolveu permittir que uma Deputação de negociantes e capitalistas fosse até ao acampamento brasileiro, pedir garantias de vida e de propriedade, caso a Capital cahisse em seu poder, ao que Lima e Silva respondeu, dando-lhe todas as seguranças a tal respeito, conforme as instrucções bai-xadas pelo Govêrno do Rio de Janeiro. A 20 de Junho, convocou o Governador Português um Conselho de sua Officialidade, para se deliberar sôbre a solução que a crise reclamava com urgência; tendo a maioria opinado que se evacuasse a Praça quanto antes, sem hostilizar de novo as Fôrças inimigas, o que promptamente se começou a fazer. Alêm dos seus 30 navios de combate, foram apparelhados 41 navios mercantes, para os quaes começaram a passar-se os Portugueses civis que, temerosos da sorte provável que os aguardava na Bahia depois da victória dos independentistas, preferiram acompanhar a Esquadra, de regresso para a Europa. Sabendo Lima e Silva e Cochrane do que occorria no campo adverso, intimaram Madeira, por escripto, e em tom peremptório e ameaçador, a que capitulasse antes de se retirar. Mas o orgulhoso, o energúmeno cabo de guerra não deu ouvidos á dupla intimação recebida; embarcou os seus últimos soldados e pela manhan de 2 de Julho fazia-se de vela. Cochrane, convencido de que não podia, com a sua Esquadra, enfrentar, numa luta generalizada, a do inimigo, acompanhau-a de longe, esperando uma occasião propícia para atacá-la parcelladamente, o que aconteceu á noite, apoderando-se do brigue de guerra *Promépidão*, com 70 praças de Linha; da galera *Leal Português*, com 244; da charrua *Conde de Peniche*, com 165; e da *Pizarro*, com 134, alêm de outras embarcações a cujo bordo regressavam numerosas famílias. A *Niteróe* seguiu o restante da Esquadra até á foz do Tejo; e Madeira, lá chegando, viu-se coberto de oppróbrio e purgou, nos tenebrosos cárceres do constitucionalismo lusitano, a sua intransigente fidelidade ao régimen, o seu desinteresse pessoal, a sua rara abnegação, o seu extremado amor

Retirada de
Madeira. Evacuação da Bahia.

á disciplina. Pela manhan de 3 (1), observando Cochrane que o transporte armado *Grão-Pará*, se apartava do comboio, com rumo para o Norte, suspeitou de suas intenções, perseguiu-o e apri-sionou-o. Os papeis achados a bordo confirmaram plenamente suas suspeitas: ia êlle em soccorro do Maranhão, onde o elemento reinol perdia terreno e achava-se em grave perigo diante da enér-gica reacção nacionalista que se operava na Capital e nas villas mais importantes da Província.

Logo que o Exército da Independência entrou na Capital, para lá se transferiu a patriótica Junta da Cachoeira, que a 6 de Julho dirigiu uma ardente Proclamação aos Povos e fez ao Governo do Rio a grata communicação dos últimos suc-cessos.

Lorde Cochrane no Maranhão. Rendição desta Praça. Adhesão do Pará. Cochrane, depois de ter mandado recolher a Pernam-buco e a Bahia as prêses realizadas, seguiu immediatamente para o Maranhão, onde, para illudir a guarda do pôrto, arvorou a bordo da Capitânea o renegado Pavilhão dos Lusos; apprehendeu o brigue de guerra *São Miguel*, que viera á fala fora da barra e, notificando ao Partido português a notícia da evacuação da Bahia, ameaçou-o com a poderosa esquadra que vinha seguindo de longe a nau Almirante. Aterrada, a Junta Provisória entregou-lhe a Praça a 27 e o marujo rapace apoderou-se de prompto de uma es-cuna de guerra fundeada em frente á Ilha de São Luís e vários na-vios mercantes, offerecendo aos respectivos soldados e tripulações serviço no Exército e na Armada Brasileira e fazendo retira-rem-se para Portugal, em embarcações propositalmente fretadas, aquêlles que preferiram voltar para o seu País de origem. A pacificação estendeu-se da Capital ao interior da Província, rendendo-se a 1.^º de Agosto Caxias — o último reducto onde o Par-tido português ainda combatia contra nossa Independência. Do Maranhão, despachou Cochrane para o Pará seu Ajudante, Capitão João Pascoe Grenfell, a bordo do *São Miguel* (já de-nominado *Maranhão*), a fim de conseguir a pacificação dessa Província, usando pouco mais ou menos do mesmo estratagema que de tão bom resultado fôra em relação áquella. E effectiva-

(1) VARNHAGEN refere-se, com evidente incongruência, ao ama-necer de 2 (Obr. cit., pág. 382).

mente os homens principaes de Belém assignaram um termo, confiando-se á magnanimidade do Imperador e adherindo á causa nacional triumphante. O Ajudante Grenfell mandou então prender ao General José Maria de Moura e mais Officiaes portugueses de Patente superior e os remetteu para Lisboa em companhia das Tropas que commandavam, fretando para seu fácil transporte vários navios mercantes. Formou-se uma Junta Provisória, contra a qual se insurgiram pouco depois os descontentados, que os há em todas as épocas; a revolução estalou e Grenfell reprimiu-a, praticando, por solicitação daquella Junta, actos de uma crueldade tão revoltante como inútil. Já antes da insurreição explodir ás claras, tinha êlle feito fuzilar, sem forma alguma de processo, por simples ordem verbal sua, dois Sargentos, dois soldados e o Porteiro do Arsenal de Marinha; tão depressa, porém, o surto revolucionário manifestou-se (e êlle mesmo, quando certa noite se approximava do escaler que devia conduzi-lo a bordo, foi apunhalado pelas costas, por um marinheiro português da tripulação do brigue *General Noronha*, e que conseguiu evadir-se), desembarcou, a 16 de Outubro, fôrças navaes e terrestres, deu combate á sedição, restaurou a Junta deposta e, não tendo onde recolher os numerosos prisioneiros cahidos em seu poder, mandou-os encherar no porão do pontão *Diligente*, depois *Palhaço*. Desesperados ante a falta de ambiente e de espaço para respirarem e moverem-se, tentaram invadir a coberta da embarcação, pelo que o Commandante da escolta que os guardava, Segundo Tenente Joaquim Lúcio de Araujo, mandou disparar contra êles uma descarga de fuzilaria, a pretexto de amendrontá-los, e fechar as escotilhas do porão. Ao princípio, diante daquelle gesto deshumano, os enterrados-vivos protestaram com extrema violência, fazendo espantosa algazarra que foi esmorecendo pouco a pouco, até cessar completamente. No dia seguinte, ao abrirem cuidadosamente uma das escotilhas — horrível espectáculo se deparou aos olhos do Commandante e seus soldados: com excepção de quatro indivíduos que ainda respiravam, embora com difficuldade — todos os outros tinham morrido, asphyxiados pela falta de ar, suffocados pelo calor e pela sêde, ou exauridos pelo sangue que dos ferimentos recebidos

lhes borbotava sem parar. Muitos, atacados de loucura súbita, mútuamente se despedaçaram no frenesi da luta sanguinária (1). Dêstes excessos, Grenfell tratou de justificar-se perante um Conselho de Guerra que requereu no Rio, logo que para lá voltou. VARNHAGEN e RIO BRANCO attenuam, ou antes, desculpam francamente sua covarde conducta contra tantos homens inermes, reduzidos a impotência pela prisão e pela derrota; e desculpam-no por ter sido êlle apenas um mero executor das ordens da Junta Provisória, conforme documentos officiaes que estampam (2). Isso, porém, não o absolve da culpabilidade que lhe cabe em grande parte; senhor absoluto da Fôrça de terra e mar podia excusar-se de cumprir ordens a que nem um militar é obrigado perante as leis de guerra, tal a sua illegalidade, tal a barbaridade de que deshumanamente se revestiram. O episódio dantesco do porão do *Diligente* é uma eterna mácula a poluir as glórias navaes do intrépido marinheiro inglês.

A Cisplatina. Ao mesmo tempo que dispunha e enviava soccorros de todo o género para libertar a Bahia, não olvidava José Bonifácio que era indispensável attender á situação política dos contérminos meridionaes do Império. A sorte da Cisplatina também o preoccupava activamente. A Junta que governava em Montevidéu, sob o título de Conselho Militar, era dominada pela vontade autocrática do Vice-Presidente respectivo, o General português D. Álvaro da Costa de Sousa de Macedo, embora seu Presidente legal, o General Lecór, fosse partidário da causa nacionalista brasileira e affeiçoadinho particularmente a D. Pedro. Imitando o procedimento do General João Carlos de Saldanha, que resignou o posto de Presidente da Junta Governativa do Rio Grande do Sul, por entender que esta não devia separar-se da união portuguesa e não devia, portanto, dar cumprimento ao Decreto que convocava uma Assembléia Legislativa no Brasil — D. Álvaro insurgiu-se contra êsse Decreto, e a Junta de Montevidéu, sob a pressão de sua discricionária influênciia, acompanhou-o na

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., págs. 499 a 500; MATOSO MAIA — Obr. cit., pág. 282.

(2) Obra citada, págs. 499 e 500, nota 14.

sua resolução, por grande maioria. O Presidente deu-se pressa em comunicar o facto ao Govêrno do Rio; e o Príncipe, em resposta, dissolveu a Junta ou Conselho Militar, investiu Lecór nas funcções de Autoridade suprema da Província e determinou-lhe que concedesse baixa, sem espécie alguma de formalidade, a quanto inferior ou soldado a solicitasse (1). D. Álvaro e seus aliados declararam resistir ao Decreto e promoveram o levantamento da Divisão Portuguesa contra o Presidente da Junta dissolvida e que era também o Commandante das Armas. Lecór, a fim de melhor preparar-se para a luta que se ia travar, abandonou Montevidéu e recolheu-se a Canelones, a 11 de Setembro, de onde dirigiu aos Povos da Província e ás Tropas Brasileiras uma Proclamação, concitando-os a acatar sua autoridade e a reconhecer a Regência de D. Pedro e prestar-lhe franca obediência. Toda a Fôrça Brasileira acompanhou-o sem hesitação, retirando-se da Capital; e grande parte dos habitantes civis da Província, tendo á frente Fructuoso Rivera, correram a adherir a Lecór, por lhes ser mui preferível a sujeição a um Govêrno americano, que lhes ficava mais próximo e ao qual os prendiam tradições communs, do que o domínio de um velho e anarchizado País remoto, como era Portugal. Além da população civil da Capital, manifestaram-se a favor da causa do Brasil a Colónia do Sacramento, São José, Maldonado, Cérro Largo e outras dentre as mais importantes da Cispplatina. Cortou Lecór ao inimigo todas as comunicações com o interior do País, e logo D. Álvaro, a quem o Govêrno do Rio suspendeu o pagamento do sôldo e etapa devidos ás Tropas sob seu commando, sentiu a insustentabilidade de sua posição militar, visto que os víveres lhe iam faltando dia a dia. Recorreu, pois, em desespôro de causa, ao General Madeira, que já lutava na Bahia com dificuldades recrescentes para manter-se, pedindo-lhe, ou socorrôro efficaz, ou navios a cujo bordo se passasse com as Fôrças da Divisão para aquella Província, onde poderia auxiliá-lo na sua campanha contra os independencistas (2). Afinal, depois de uma inútil resis-

(1) PEREIRA DA SILVA — Obr. cit., vol. 6.^o, págs. 94 a 96; PADRE GALANTI — Obr. cit., vol. IV, pág. 152.

(2) PADRE GALANTI — Obr. cit., vol. IV, pág. 161.

tência de 17 meses, ao ter conhecimento da evacuação da Bahia pelo General Madeira, resolveu capitular a 18 de Novembro de 1823, embarcando-se para a Metrópole Portuguesa com a sua *Divisão de Voluntários Reaes* (1). Já então José Bonifácio não era Ministro, decahira das boas graças do Imperador ingrato e leviano, ia ser expulso da Pátria de que fôra o principal fundador, e a Assembléia Constituinte, cuja convocação determinara a luta civil na Cisplatina, fôra dissolvida por um Decreto prepotente daquelle mesmo que a tinha convocado.

*

* *

**Últimos tra-
balhos da Con-
stituinte Por-
tuguesa.**

Ultimavam-se os trabalhos da Constituinte Portuguesa, estava-se nas vésperas de assignar e jurar o Pacto votado, e, apesar da attitude corajosamente assumida pela maioria dos Deputados Brasileiros, as Côrtes, cegadas de ódio e estimuladas pelos acicates de seu orgulho insensato, não tinham consciência exacta do que no Reino Americano se passava naquella hora solennemente grave para a integridade territorial e a unidade política da Nação. E continuavam à expedir Decretos contra o Brasil, como si tivessem meios materiaes para forçá-lo a submeter-se ás affrontosas disposições de taes Decretos. A cada golpe desfechado contra a altivez, a autonomia, a liberdade, as aspirações da ex-Colónia, revidava ella com um gesto cívico eloquente que cada vez a separava mais de sua antiga Metrópole. O Decreto de D. Pedro, de 3 de Junho, convocando Côrtes no Rio de Janeiro, e bem assim outros actos legislativos emanados da Regência, foram annullados pela Carta de Lei de 24 de Setembro, a qual, outro-sim, mandava apurar a responsabilidade dos Secretários que os tinham assignado; considerava trahidor o Commandante de Fôrças de terra ou mar ou outras quaequer Autoridades que obedecessem á dita Regência; intimava a D. Pedro que regressasse para Portugal dentro de um mês, sob pena de perder a successão á Coroa, e mandava nomear immediatamente a nova Regência que devia substitui-lo, e para a qual fo-

(1) MATOSO MAIA — Obr. cit., pág. 283.

ram escolhidos, a 5 de Dezembro, os seguintes membros, todos Portugueses: Presidente — o Arcebispo da Bahia, D. Frei Vicente da Soledade (pois que devia funcionar na Capital da Província, sede da resistência armada contra o Rio); Vogaes — Luís Rebello da Silva, Sebastião Xavier Botelho, Manuel António de Carvalho e o Coronel de Engenheiros João de Sousa Pacheco Leitão; Ministro do Reino — Francisco José Vieira; da Fazenda, José Joaquim de Queirós; e da Guerra e Marinha, o Brigadeiro José de Sousa e Sampaio. Taes Leis, Decretos, e providências só chegaram ao nosso País depois que a fundação do Império era já um facto irrevogável.

Posto em discussão o Projecto, que depois foi lei, apresentou António Carlos, na sessão de 26 de Agosto (1) uma Indicação, assignada também por Fernandes Pinheiro, José Ricardo e Silva Bueno — todos santistas, como se sabe — propondo, como preliminar para se discutir e votar o alludido Projecto, que fossem declarados vagos os logares dos Deputados Brasileiros, ao que se oppoz a Comissão de Constituição, cujo Parecer a maioria aprovou em sessão do mês de Setembro.

Concluída em princípios do mesmo mês a Constituição, preoccuparam-se vivamente os Portugueses com a attitude dos Brasileiros quanto á respectiva assignatura e juramento. Havia inequívocas demonstrações anteriores de que a maioria das Bancadas não pretendia assigná-la e muito menos jurá-la, por ser isso contra a sua consciência e contra os votos de sua Pátria natal. E não se enganavam os Constituintes d'além-mar, porquanto no dia 10, Villela Barbosa apresentou e fundamentou uma Indicação assignada por 8 Pernambucanos, 2 Parahybanos, 2 Cearenses,

(1) E não a 23, como diz VARNHAGEN (obr. cit., pág. 207) e RIO BRANCO emenda em sua nota 57 á mesma página. O teor da Indicação de António Carlos é o seguinte: “Como as Províncias de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, e outras, estão em perfeita união com o Príncipe Real e dissidência com Portugal, o Príncipe Real já convocou Côrtes Geraes e Constituintes no Rio de Janeiro, o que implica soberania separada, e o fez a votos dos Procuradores das ditas Províncias, proponho que se declarem nullas as Representações das Províncias que adherem ao Governo de S. A.”.

2 Alagoanos, 1 Piauhense e 1 Catharinense, propondo que o acto de assignatura e juramento fosse adiado até que chegassem notícias si suas respectivas Províncias tinham ou não eleito Deputados ao Congresso do Brasil. No mesmo dia, os Deputados Bahianos enviaram á Mesa uma declaração de que, no caso de não ser approvada a proposta de António Carlos e José Ricardo, não se julgavam autorizados para assignar e jurar a Constituição, visto não poderem continuar a ser Representantes de sua Província, "por contrário á vontade geral de seus constituintes" (1). No sábbado, 14 de Setembro, o Paulista Fernandes Pinheiro apresentou uma declaração por escripto (também assignada pelo Cearense Castro e Silva) — de que "hesitavam em prestar juramento ou acto algum promissório, á Constituição" (2), e na sessão de segunda-feira, 16, seus collegas de Bancada António Carlos, José Ricardo e António Manuel da Silva Bueno adheriram a essa explícita declaração. O Padre Feijó, a pretexto de moléstia, não comparecia ás sessões desde o dia 12 do mês anterior, entrando com uma petição de licença a 2 de Setembro. Apesar da energia desabusada de que deu bastantes provas em ulteriores situações de sua vida política, foi êlle o Deputado Paulista que menos se expoz ao fogo nutrido dos violentos debates congressionaes, talvez por entender inútil o esfôrço empregado para defender a causa brasileira contra os seus inabaláveis adversários. Vergueiro, mui enfadado com a rejeição dos artigos adicionaes propostos pela Comissão Parlamentar de Brasileiros, retirara-se para o solar de seus antepassados em Val da Porca, na Província transmontana, em gôzo de licenças sucessivamente prorrogadas; e não voltou mais ás lides de seu mandato. Os outros Paulistas, porém, desempenharam o seu mandato até á aprovação final da Constituição — facto diante do qual comprehenderam que não tinham mais que fazer em Portugal como Delegados das respectivas Províncias, á excepção de Fernandes Pinheiro que, não obstante sua opulenta ilustração,

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 208. RIO BRANCO, em as notas 58, 59 e 60 corrige diversos erros do autor quanto ás datas dos documentos a que se refere.

(2) RIO BRANCO — Nota 60 á pág. 208 da *Hist. da Independência*.

teve lamentáveis descahidas, imputadas á fragilidade de sua organização moral e pelas quaes o condemnou severamente a opinião de seus contemporâneos e o veredictum inappellável da História.

Reprovados todos os requerimentos e indicações apresentados pelos Brasileiros relativamente ao juramento da Constituição, deliberado pela maioria que todos os Deputados eram obrigados a esse dever, por fôrça mesmo de seu mandato, começaram os Constituintes a assigná-la, na sessão de 23, á qual tinham comparecido 141 Representantes, dos quaes 36 eram Brasileiros e lançaram as respectivas assignaturas no Pacto político que reescravizava novamente sua Pátria. Dêsses 36 que o assignaram, sómente Muniz Tavares e Lino Coutinho se recusaram a jurá-lo. Não o assignaram, nem o juraram o Padré Feijó, Nicolau Vergueiro, António Carlos, José Ricardo e António da Silva Bueno (de S. Paulo) e Cypriano Barata e Francisco Agostinho Gomes (da Bahia) que não compareceu ás sessões em que taes actos deviam praticar-se. O primeiro mandara ás Côrtes, em sessão de 16 de Setembro, uma participação de apoio á Indicação, a que já nos referimos, apresentada por Fernandes Pinheiro e Castro Silva; e nesse documento declarava peremptóriamente que só assignaria a Constituição. "obrigado, violentado e arrastado" (1). Vergueiro, convidado pelo Secretário das Côrtes, por carta, visto achar-se ausente, a comparecer ao Congresso para dar a sua assignatura e prestar o juramento exigido, respondeu por escripto que não o faria porque a Constituição aprovada não attendia aos interesses da Nação (2). Castro e Silva que, com Fernandes Pinheiro, submettera ao Congresso a célebre e digna Indicação de 14 de Setembro, declarando que não jurariam o Pacto, nem praticariam acto algum promissório em relação a êlle, voltou atrás de seus propósitos, mas confessou que o fizera com receio do destérro de que os recalcitrantes eram

Juramento
da Constitui-
ção. Os que
a não jura-
ram.

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 403. O sr. EUG. EGAS (*Biographia do Padre Feijó*, pág. 16, vol. 1.º) diz que essa declaração Feijó a fez nas Côrtes em sessão de 25 de Abril.

(2) DJALMA FORJAZ — *Terceira Conferência sôbre o Senador Vergueiro*.

ameaçados pela maioria dos Regeneradores (1) — o que dá bem uma idéia da inaudita pressão material que sobre os nossos Representantes estavam exercendo, por todos os modos, os adversários da liberdade brasileira. Fernandes Pinheiro, que tivera a iniciativa da sobredita Indicação, que a fundamentara e defendera no plenário em eloquente discurso, que entendia não poder assignar nem jurar a Constituição por estar ella em "perfeita contradicção com o voto sufficientemente manifestado" da Província de S. Paulo (2), deixou de comparecer ás sessões de 24 e 25, em que se iniciou e encerrou a colheita das assignaturas. Mas, com a versatilidade própria de seu carácter sem firmeza, permeável ás injunções blandicias da lisonja, e suscetível de render-se aos afagos de um elogio ou de um aplauso — não trepidou em proceder em absoluto desaccordo com os reclamos de sua consciência, com as suas públicas manifestações anteriores, com o sentir unânime de sua Bancada e com o manifesto pensamento geral da Província que representava. O mesmo homem que "depois de longas e maduras ponderações, guiado únicamente pelos impulsos" de sua consciência, tomara, "sem conselho de ninguem, uma resolução FINAL sobre a posição que devia assumir"; esse mesmo homem, depois de ter declarado publicamente que: "preferia soffrer as ameaças da populaça e todos quantos sofrimentos quizesse contra mim adoptar o Congresso, prisão ou expulsão, antes do que praticar acto que importasse aceitação de uma Constituição que eu julgava pouco digna do meu País, e que estava em perfeita contradicção com o voto sufficientemente manifestado de minha Província" (3) — mudou inteiramente da tarde de um dia para a manhan de outro dia e, aparecendo na sessão de 25, onde foi "acolhido com visíveis signaes de distinção e contentamento" — confessava-los elle com ingénua ostentação de vaidade — declarou que, por motivos de saúde, não tinha podido assignar a Constituição no prazo estabelecido e pediu permissão para fazê-lo naquelle momento, o que lhe foi imediatamente e gostosamente deferido. Afastou-se, pois, do pensamento

(1) GOMES DE CARVALHO — Obr. cit., pág. 421.

(2) *Memórias*, págs. 34 a 35.

(3) *Memórias*, págs. 34 a 38.

de sua Bancada e da opinião de sua Província, aquelle mesmo que fôra o primeiro a protestar, sem suggestão de ninguém, que não assignaria nem juraria a Constituição votada pelas Côrtes, porque S. Paulo a ella se oppunha, porque era ella indigna do Brasil e porque os impulsos de sua própria consciência assim lh'o tinham determinado! Mas êlle, que nas suas *Mémorias* altivamente se gaba de que, *neste sentido, resistiu a todas quantas suggestões e persuasões tentaram sobre sua resolução alguns amigos* (1), não pôde resistir, entretanto, ás reflexões que lhe fez, na tarde de 24, o seu amigo, Deputado Trigoso, a cuja palavra mágica se rendeu como por encanto, convencido finalmente de seu êrro inicial e da necessidade de repará-lo por uma reviravolta parlamentar inesperada e escandalosa, que provocou os mais vivos commentários públicos, geralmente desfavoráveis á imponderada conducta de nosso eminente conterrâneo. Trigoso apresentara-lhe um argumento, que não era novo e nem tampouco formidável: — que a deserção cerrada de toda a Bancada Paulista equivalia “a uma declaração de separação dessa Província”, responsabilidade que o pontilhoso Fernandes Pinheiro não quiz assumir sobre seus hombros. Mas essa responsabilidade não seria pessoalmente sua, e sim de toda a Deputação que, aliás, nada mais tinha feito do que acompanhar com denodada intransigência, o voto formulado por êlle próprio na sua Indicação de 14 de Setembro e magistralmente sustentado na sessão de 21. Apoiando-se nas *Instruções* que o Governo Provisório de S. Paulo elaborou para se guiarem nas Côrtes seus Representantes, argumenta o Deputado Santista, com fraco reciocínio e carência de lógica, que, si não aceitasse a Constituição, trahiria o seu mandato, em virtude do qual devia, segundo era terminantemente recomendado naquellas *Instruções*, trabalhar para a união de todos os Portugueses de ambos os Hemisphérios e pela indivisibilidade e integridade do Reino Unido (2). Simulava esquecer-se o emérito escriptor e parlamentar, de que as *Instruções* invocadas e suas respectivas dis-

(1) Pág. 35.

(2) Págs. 35 a 39.

posições e recomendações eram muito anteriores ás hostilidades praticadas pelas Côrtes contra o Brasil, no intuito de reconduzil-o á antiga servidão colonial; e que, depois de iniciadas taes hostilidades, a attitude de S. Paulo mudara radicalmente, como se vê da Representação ou Offício de 24 de Dezembro de 1821 e de outros actos públicos de José Bonifácio e do Governo Paulista em defesa do Príncipe contra as ordens emanadas do Congresso de Lisboa; e tanto é assim que o próprio Fernandes Pинheiro, justificando os motivos por que apresentou sua Indicação de 14 de Setembro, confessa que a Constituição estava em “perfeita contradicção com o voto sufficientemente manifestado de minha Província”, conforme há pouco assignámos. Si, pois, em 14 de Setembro, já tinha nosso patrício, tão illustre quanto fraco, elementos para entender que o voto da Província de S. Paulo já estava sufficientemente manifestado em relação á matéria — como é que vem depois oppor á vontade ulterior da mesma Província as instrucções por ella formuladas cerca de um anno antes sobre a matéria de que nos occupamos?

Que causa real teria levado o futuro Visconde de São Leopoldo a tão censurável attitude política? Causa real, dizemos, porque a causa allegada e exposta nas suas *Memórias* é, sem dúvida, mera causa apparente. Da pecha de timidez forrou-se êlle, affirmando que agiu, não por temor e sim impulsionado por madura reflexão, e queremos crer que esta espontânea confissão fosse realmente sincera. O receio das insolências da ignara turba, ou das medidas punidoras que acaso o Congresso resolvesse adoptar contra êlle — não teriam provavelmente acobardado o seu ânimo a tal ponto. A falta de fé e o excesso de ambição foram talvez os móveis ocultos de sua conducta singular. O nosso conterrâneo — ao contrário de seus collegas de Bancada — não tinha plena convicção da completa victória do movimento nacionalista que se operava no Brasil contra o predomínio português. O Pará e o Maranhão — consignava êlle em suas *Memórias* (1) — conservavam-se adhesos ao Governo de Lis-

(1) Páginas 39 a 40.

boa; Pernambuco oscillava equívocamente entre as duas tendências; a Bahia continuava, sob a dictadura do Governador das Armas, oficialmente unida a Portugal; em S. Paulo, a opinião, dividida, travara-se de contas na praça pública por occasião da bernarda de Francisco Ignácio; em Minas Geraes tentava-se impedir, a força, a entrada do Príncipe na Capital da Província; no próprio Rio de Janeiro conspirava-se contra a Regência e contra seu Ministro... A sua falta de fé não lhe permittia entrever, através dessas agitações sempre crescentes, que a causa brasileira caminhava célebre para o seu desenlace triumphal. A intelligência, por si só, embora poderosa e embora culta, não penetra os arcanos do porvir, si não tem a inspirá-la, a impulsiona-la, a movê-la, os puros votos do coração, a confiança nos homens íntegros, a fé nos príncípios, o ardor intenso das convicções... Para Fernandes Pinheiro, talvez estivesse ainda longe o dia da victória, que para seus collegas e conterrâneos estava todavia bem perto. E' que seu coração não pulsava pelo ideal communum, com o mesmo vigor pugnaz que distinguiu a acção brilhante de seus illustres companheiros de lide. Reflectiu, então, auxiliado, quiçá, pelas sagazes ponderações de Trigoso, que, si naquellas duvidosas circumstâncias, acompanhasse inadvertidamente o passo audaz dos outros Representantes de sua Província, incompatibilizar-se-ia com os mais prestígiosos elementos officiaes da Nação Portuguesa, compromettendo assim, insensata e irremediavelmente, as probabilidades vindouras de sua carreira política, sob tão ridentes auspícios encetada... Valeria a pena sacrificar, num gesto desabrido e inépto, as gratas esperanças do futuro a uma aspiração utópica e que ainda lhe parecia de solução meramente hypothética? Esta foi a interrogação que o hábil Trigoso levantou no espírito de nosso jóven conterrâneo, levando-o á renegação escandalosa de suas primitivas idéias e a uma consequente mudança de attitude, sob todos os pontos-de-vista deplorável...

Mas não foram sómente os Deputados Brasileiros acima relacionados que se negaram ao juramento: houve também altos funcionários que da mesma forma procederam, como, por exemplo, o Marechal Felisberto Caldeira Brant (Marquês de Barba-

cena sob o Império) que dirigiu ao Presidente do Congresso um Offício assim lacónicamente redigido: "Accuso a recepção da carta de V. Exa., datada de 14 do corrente (Novembro de 1822) e, sendo Marechal de Campo do Exército do Brasil, onde se não admitte a Constituição feita em Lisboa, não posso, nem devo, de modo algum, prestar-me ao juramento que V. Exa. me indica".

Fuga para a Inglaterra.

Depois de jurada a Constituição, tornara-se perigosa a permanência por mais tempo, em Lisboa, para os que se tinham nobremente recusado a fazê-lo; e a 2 de Outubro apareceu nas Côrtes um requerimento de António Carlos, pedindo permissão para retirar-se de Portugal, requerimento que nem siquer logrou Parecer da respectiva Comissão. Na manhan de 6, soube Lisboa, indignada e espantada, que António Carlos, Feijó, José Ricardo, Silva Bueno, Lino Coutinho, Cipriano Barata e Agostinho Gomes tinham-se partido com destino a Falmouth, a bordo do paquete inglês *Malbourough*. O seu embarque fizera-se cautelosamente em a noite anterior, segundo as investigações a que, por ordem do Governo, procederam o Intendente Geral da Polícia e o Juiz Criminal do bairro do Mocambo, e o depoimento prestado pelo piloto da barra. A populaça referveu de ódio contra os que fugiam á sanha facinorosa dos patriotas lusitanos; a imprensa cobriu-os de épithetos infamantes; no Congresso, Xavier Monteiro requereu que não fossem êlles considerados mais como portugueses, a partir daquêlle dia famoso; e alguns exaltados constitucionalistas funchalenses quizeram arrancá-los de bordo, quando pela Madeira passou a embarcação que os conduzia.

Protesto de António Carlos e José Ricardo.

Chegados a Falmouth, António Carlos e José Ricardo publicaram um longo protesto contra o que se acabava de passar em Portugal em relação ao Brasil e aos seus Deputados mais ilustres. Nesse documento, notável pela substância e pela forma, os seus signatários, depois de se referirem ás altas esperanças com que tomaram assento no Congresso e á cruel decepção que logo os fulminou, narram circumstânciadamente tudo quanto as Côrtes adoptaram na sua legislação com o fim de anniquilar a vitalidade política e económica do Brasil, e de reduzi-lo á misera condição

anterior de colónia; e os tormentos por que passaram desde que ergueram, com altivez e energia, a sua voz, para protestar contra desígnios tão ultrajantes de nossa dignidade e violadores de nosso direito. Depois, então, que se recusaram a assignar e jurar a Constituição, porquanto, si tal fizessem, se deshonrariam a seus próprios olhos; as ameaças anónimas recrudesceram, e prégava-se criminosamente o assassinato dos Deputados divergentes, que foi resolvido numa sociedade secreta, da qual eram membros quase todos os Congressistas lusos. Em vista disso, António Carlos requereu que lhe dessem passaportes, para poder ausentar-se de uma terra onde a sua vida corria os maiores perigos. Mas, nenhuma resposta ou despacho obteve, pois esperavam afinal vê-lo cahir, mais dia, menos dia, "vítima da sanha da plebe assalariada pelo partido jacobínico. E, de facto, si os abaixo-assignados não tivessem dado o saudável passo de baldarem com a sua retirada os intentos dos cannibales, teriam perecido vítimas de sua cega fúria, como se deprehende da denúncia feita ao Intendente Geral da Polícia". E assim terminam: "Seguros os abaixo-assignados com o testemunho de sua consciência, apresentam-se sem medo ao tribunal da geração presente, e não declinam o severo veredictum da Posteridade, cuja imparcial decisão esperam favorável" (1).

Dois dias depois — a 22 de Outubro — os outros Deputados retirantes, Lino Coutinho, Feijó, Barata, Silva Bueno e Agostinho Gomes, também publicaram uma Declaração, que, com o Protesto de António Carlos e José Ricardo, foi estampada no *Correio Brasiliense*, de Londres, dirigido por Hippólyto da Costa. Nella expõem, os signatários, embora muito summáriamente, as razões da attitude que assumiram perante as Côrtes e da sua actual retirada de Lisboa. Elles "não podiam subscrever, e muito menos jurar, uma tal Constituição, feita como de propósito para exaltar e engrandecer Portugal a custa do Brasil", e como, depois dessa resolução, achavam-se expostos inevitavelmente ás aggressões da populaçā, decidiram ausentar-se furtivamente de Lisboa, uma vez que a um dos Deputados dissidente

Declaração
de outros De-
putados reti-
rantes.

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.º, págs. 314 a 315.

dentes o Governo negara o passaporte solicitado (1). Chegaram ao Recife a 8 de Novembro; e a 24 de Dezembro os mesmos signatários do segundo daquêlles documentos publicaram um Manifesto ao Povo da Província, que a *Gazeta Pernambucana* estampou em sua edição de 3 de Janeiro seguinte, e no qual diziam que o fim principal por que aportavam ali era contar lealmente á sua patriótica população os planos que contra ella se estavam machinando em Lisboa, onde se preparava uma forte expedição de 4.000 homens, no mínimo, destinados a Pernambuco e Alagoas (2).

Assignada, jurada e promulgada a Constituição, as Cortes Constituintes encerraram-se, passando a funcionar as Cortes Legislativas Ordinárias, cuja legislatura se abriu em 1.^º de Dezembro, servindo os mesmos Representantes, entre os quais alguns Brasileiros. Fernandes Pinheiro compareceu á sessão inaugural e á do dia imediato, deixando de comparecer ás demais, para com sua presença “não autorizar discussões menos decorosas, como a relativa á Rainha, e outras similhantes” (3). Os dissidentes foram excluídos; outros, allegando moléstia, se retiraram definitivamente; alguns não chegaram mesmo a tomar parte alguma na Legislatura Ordinária, como, por exemplo, os Bahianos Borges de Barros, Rodrigues Bandeira e Gomes Ferrião, os quais, entretanto, ainda se consideravam investidos no desempenho de seu mandato. Com as diversas defecções, permaneceram effectivamente nas Cortes Ordinárias, a partir de Fevereiro de 1823, até a contra-revolução restaurista que as dissolveu em Maio do mesmo anno, apenas 9 Deputados Brasileiros — 1 do Rio Negro (Amazonas); 2 do Pará; 2 do Maranhão; 2 do Piauhy; 1 de Goiás e 1 da Bahia (4).

A Regência, nomeada a 5 de Dezembro de 1822, para governar o Brasil, na forma do Acto Addicional de 24 de Setembro, não chegou a sahir de Portugal. Os boatos terroristas que circulavam no Reino relativamente á política internacional da Santa

(1) MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.^º, págs. 313 a 314.

(2) Idem, ibidem, pág. 315.

(3) *Memórias*, pág. 42.

(4) Nota de RIO BRANCO á *Hist. da Indep.*, pág. 211.

Alliança e as notícias positivas de que o Brasil proclamara sua independência e fundara o Império, pondo á testa de seus destinos o Príncipe D. Pedro — esfriaram sensivelmente o ardor dos até então irredutíveis arautos da regeneração constitucionalista. A 13 de Fevereiro chegava ás Côrtes um Offício do Ministro do Reino, communicando-lhes ter adiado a partida dos membros da Regência para quando as circunstâncias o permitissem, o que nunca, porém, aconteceu.

Em meio de suas absorventes preoccupações políticas, ora uifano por sua delirante aclamação e significativa popularidade; ora indignado com as Côrtes de Lisboa, que continuavam a massacrар o seu orgulho e espezinhar a sua dignidade; ora apprehensivo com as lutas fratricidas ao Norte, com a rebellião das Tropas Portuguesas da Cisplatina e com a ameaça de um desembarque de novas Fôrças expedicionárias vindas de Portugal — nem por isso o jóven Monarca se olvidava um só instante da seductora moça paulistana, do idyllio aqui iniciado em hora feliz e repentinamente cortado pelos acontecimentos occorridos em nossa vida política; dos minutos ditosos, dos beijos rápidos mas saboridos, que reciprocamente permutaram nos encontros por trás da Academia, ou na vivenda campestre da estrada do Ipiranga, ou no próprio Palácio governamental de S. Paulo, a deshoras, quando a militança, o clero, a nobreza, a burguezia, o povo humilde, toda a população, enfim, já fatigada de tanto e tão ruidosamente festejá-lo, recolhia aos lares para reposar...

E' assim que, por carta de 17 de Novembro de 1822, anuncciava-lhe que tinha conseguido convencer ao seu excellente pae, o bravo Coronel reformado João de Castro, legionário de mais de uma campanha béllica renhida, de que convinha levá-la da Província para o Rio. "Tive arte — escrevia-lhe desfaçadamente — de fazer saber a seu pae, que estava pejada de mim, mas não lhe fale nisso, e assim persuadi-lo que a fosse buscar, e a sua família". Obtida a fácil acquiescência do magnânimo progenitor, cujas venerandas faces, nesse momento, se não ruboresceram, por certo, de vergonha, mas de júbilo, foi para cá mandado, em commissão amorosa, e vencendo os soldos do seu pôsto, o já então Tenente do Esquadrão de S. Paulo, Francisco de Castro

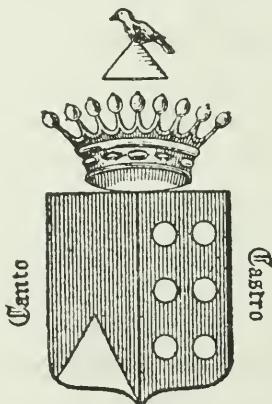
A Marquesa
de Santos.

Canto e Mello, irmão mais novo de Dona Domitila, o qual parece ter dado óptimo desempenho á coscuvilhice de que fôra encarregado, pois em comêço do anno seguinte, a amásia imperial já se achava de casa posta na Corte, e desde Maio seu honrado pae recebia, pelas folhas de pagamento da Guarnição fluminense, os vencimentos mensaes de 80\$000 réis (1).

Passou a infida espôsa do truculento e zeloso Alferes Félix Pinto a ser teuda e manteuda pelo Imperador, estreitando-se, apertando-se, fortificando-se, num assustador crescendo, os perigosos laços da fortuita ligação iniciada em S. Paulo. Em D. Pedro, natureza amorável e sensível, apesar da rusticidade de seus gestos, êsse affecto, primitivamente carnal, brado instinctivo de concupiscência, mero capricho erótico dos órgãos sexuaes sobreexcitados pela belleza physica da amante — transformou-se, com o escoar dos tempos e a coabitação quotidiana, numa verdadeira paixão, funesta e desordenada. A graciosa Dona Domitila empolgou-o sobremaneira na vida privada, na vida doméstica e na vida pública; inviserou-se em seu coração; superpoz-se aos seus mais devotados amigos, ao confiante amor de sua desventurada consorte, ás suggestões e conselhos de seus austeros Ministros e aos próprios impessoaes interesses da grande Pátria de que era êlle o varonil, o audaz propugnáculo. Sobre o conjunto complexo e contradictório de suas qualidades e defeitos, exerceu ella uma dominação irresistível e incontrastável, contra a qual foram baldados os avisos prudentes, os conselhos ponderados e os ecos vibrantes da opinião pública escandalizada. Não queremos, assim nos exprimindo, anathematizar a inconsiderada conducta do Imperador em tal conjunctura; reconhecemos que foi humana a tentação em que sossobrou sua fraqueza. Sómente as almas em verdade santas são capazes de resistir á fatalidade atávica de certos impulsos degenerescentes. O que lastimamos é que sua ardente affeição impetuosa se tivesse fixado numa creatura que, pela inferioridade de seus instintos orgânicos, e pela frivolidade de sua educação moral e mental, não era a mais apta para guiá-lo superiormente na função histórica que o Des-

(1) ALBERTO RANGEL — *D. Pedro 1.^º e a Marquesa de Santos*,
pág. 124.

tino lhe tinha reservado. Todavia, concentrou êlle, no ambiente da alcova adulterina, toda a razão de ser de sua própria existência. Vinham-lhe dali os appêlos, as súpplicas, as ordens imperiosas, rebuçadas na mimalhice das palavras pérfidas e no dulçor dos beijos fermentidos. Do amor desvairado de D. Pedro pela barregan temos o testemunho cabal nas cartas que lhe escreveu e nos actos públicos que por sua causa praticou. De que fosse correspondido no mesmo grau de intensidade — disso é que nos faltam provas concludentes. Por ella sacrificou os melhores sentimentos de seu generoso coração; por ella repudiou, com dureza, a espôsa intelligente e casta e a amizade sincera dos mais grados varões de sua Corte; por ella tombou no raso da impopularidade, e perdeu o throno, tragado pelos abysmos voraginosos da revolução. Protegeu, collocou e amou toda a sua família, inclusive até parentes bem remotos; concedeu-lhe, e a seus ascendentes e collateraes, títulos de nobreza; contra todas as prescripções das leis jurídicas e moraes, e os dispositivos expressos da Constituição Brasileira, reconheceu como filha e Princesa Imperial, mandando educá-la no Paço, com o tratamento de Duquesa de Goiás, a menina Isabel Maria de Alcântara Brasileira, que da manceba tivera, e encontrou, na docilidade subserviente de nosso conterrâneo Fernandes Pinheiro, que assignou o Decreto de reconhecimento da espúria, nullo de pleno direito em face da jurisprudência em vigor e perante o régimen político em funcionamento regular — o instrumento de que precisava para essa pretensa legalização, o mesmo que depois referendaria o Decreto dando á mundanosa Viscondessa, accessão ao título de Marquesa de sua terra natal. Com um simples attestado de reconhecimento, firmado collectivamente pelo Visconde de Inhambupe (António Luís Pereira da Cunha), Ministro do Extrangeiro; pelo Barão de Lages (João Vieira de Carvalho), Ministro da Guerra; e José Feliciano Fernandes Pinheiro,



Brasão d'Armas da Marquesa de Santos.

Ministro do Império, datado de 20 de Maio de 1826, intimou-se ao pobre Párocho da Matriz do Engenho Velho, onde a bastarda fôra baptizada, como filha de paes incógnitos, a 31 de Maio de 1824, que modificasse o assentamento primitivo, o que tudo foi feito com a acquiescência e permissão da autoridade Diocesana, o Bispo Capellão-Mór, D. José Caetano da Silva Coutinho.

Projecto de casamento.

Pretendeu fazê-la Duquesa do Grão-Pará, e, saltando por cima de todas as conveniências dynásticas e dos preconceitos sociaes reinantes em todas as épocas, quiz elevá-la ao throno, dárno-la como segunda Imperatriz, "achando-se certa vez a cerimónia disposta nos seus pormenores litúrgicos" (1), facto attestado pelo testemunho de uma das filhas do concubinato — a Condessa de Iguassú e confirmado "por um certo manuscripto em poder do Barão Homem de Mello" (2). Ignoram-se os motivos que os fizeram recuar de tão audacioso despropósito. Conjectura ALBERTO RANGEL (3) que, por parte da Marquesa, poderia ter influido para êsse recuo, "o medo ao assassínio com que a ameaçaria o Senador Diogo António Feijó", mas da sua phrase não se percebe claro si o Padre é que a ameaçava directamente de matá-la ou lhe fazia ver a ameaça em que ella viveria sempre, na alarmante espectatiya de uma aggressão homicida. Da parte de D. Pedro, segundo o mesmo escriptor, concorreria para a desistência o escrúpulo nascido da "desigualdade no hymeneu" — escrúpulo mui pouco de esperar-se do Imperador, que o não tivera, quando reconheceu como Princesa Imperial a filha bastarda e mandou educá-la no Paço, em companhia e ao mesmo nível das suas filhas legítimas. Além disso, Dona Domitila, conquanto não fosse de puro sangue real, era de nobre prosápia. Por qualquer dos ramos de sua ascendência — paterna ou materna — o seu sangue entroncava-se historicamente em velhas cepas da mais remota aristocracia; e reprofundava até na bastardia de Dona Teresa Affonso, filha de D. Affonso Henriques, o fundador do Reino Português.

(1) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., pág. 235.

(2) Idem, ibidem, nota 2.

(3) Idem, ibidem, págs. 101 a 123 e 335 a 345.

Opulentou-a de joias, que ella ostentava com soberba nas recepções da Corte; enriqueceu-a com valiosas propriedades immóveis, fundiárias e urbanas, e outros bens; constituiu-lhe finalmente um avultoso património com o qual poderia ella viver desafogadamente, quando o apoio imperial viesse a faltar-lhe ou a idade madura lhe indicasse a hora da retirada e do repouso... A acreditar-se no que escreveu o Doutor PIRES DE ALMEIDA, chegou a iniciá-la na Maçonaria, alcançando, aqui em S. Paulo, fazê-la eleger para o cargo de Venerável de uma das Lojas em actividade — a Ipiranga. Affirma êsse escriptor que esteve presente a uma sessão por ella presidida; e aqui vão na íntegra os seus períodos a respeito: “Pois bem: a Marquesa de Santos, pelo régio amante ali iniciada, presidia na qualidade de Venerável ás mais calorosas sessões. Substituída na effectividade pelo Padre Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, mais tarde Director da Faculdade de Direito, *eu assisti ainda a uma sessão magna por ella honorariamente presidida*, assessorada pelos Vigilantes Clemente Falcão Filho e João Theodoro Xavier, Adjunctos á Faculdade” (1). ALBERTO RANGEL estabelece algumas dúvidas a respeito dessa informação porque a “mais antiga Loja Maçónica de São Paulo data apenas de 13 de Março de 1832 e não é a Ipiranga”, o que torna impossível que a neóphyta fosse nella receber a luz pelas mãos do Imperador. Houve, com efeito, em S. Paulo, uma Loja de adopção de senhoras, “a que se poderia ter filiado a Marquesa”. Mas, — prossegue o illustre publicista — “nessas congregações femininas, acima do grau tres, a hierarchia é intransponível. Dona Domitila, no altar de Venerável... roça por um caso estúrdio e phenomenal” (2).

Em primeiro logar, não se pode affirmar com segurança que a mais antiga Loja Maçónica de S. Paulo date apenas de 1832. O que não existe são dados documentaes que “autorizem a affirmar que outras Lojas existissem em S. Paulo, antes dessa (a Loja *Intelligência*, de Pôrto Feliz, fundada em dia e mês não

Iniciação na
Maçonaria.

(1) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., pág. 277, e nota 1.

(2) Idem, ibidem, nota 2.

sabidos de 1831), posto que, na antiga Província, existissem muitos maçons esparsos” (1). Não há dúvida que a Ipiranga foi fundada pela Amizade, a 15 de Junho de 1847 (2). Mas seria esta a mesma Loja Ipiranga a que se refere o escripto do Dr. PIRES DE ALMEIDA; ou tratar-se-ia mais provavelmente de uma Loja primitiva de que a de 1847 adoptou depois a denominação? A falta de documentos nos não permite esclarecer o caso definitivamente; por isso mesmo fica de pé o único depoimento escripto que chegou até nós — a chrónica de PIRES DE ALMEIDA, autor que se intitula testemunha de vista dos factos que registrou. O argumento invocado por ALBERTO RANGEL, para invalidar o peso da narração que nos legou o escriptor contemporâneo — de que acima do grau tres a hierarchia nas Lojas Maçónicas femininas era intransponível, e que o facto contado, roça, por isso mesmo, pelo absurdo e pelo phenomenal, por contrário aos Estatutos da Ordem — não nos parece irresistível ou concludente. Ao Imperador que é que importava a hierarchia naçónica e os Estatutos da Ordem? Pois elle não revogou o Direito Canónico, o Direito Civil, e a Constituição que ao Brasil outorgara — reconhecendo a filha espúria adulterina como Princesa Brasileira e dando-lhe o título de Duquesa de Goiás? E não encontrara homens da estatura mental de José Feliciano Fernandes Pinheiro para endossar actos tão claramente illegaes, tão incisivamente despóticos, tão flagrantemente absurdos? E o próprio autor, que ora duvida, não é o mesmo que nos assegura que D. Pedro pretendeu ascender a barregar ao Throno, como segunda Imperatriz dos Brasileiros, tendo-se até chegado a dispor os pormenores do respectivo ceremonial litúrgico? Porque, pois, hesitaria em proceder de forma idêntica com a Ordem de que fôra, havia pouco, ou era talvez ainda, o Grão-Mestre eminentíssimo? Acaso merecer-lhe-iam mais respeito os Estatutos da Maçonaria do que a Constituição do Império? Os seus preceitos porventura valeriam mais do que as estipulações jurídicas da legislação vigorante no Brasil? Haveria na Ordem Ma-

(1) *A Maçonaria no Centenário da Independência do Brasil*,
pág. 49.

(2) Idem, pág. 50.

cónica — que elle tantas vezes desvenerou, brutalmente apoiado na Fôrça militar — quem se atravesse a contradizer e impugnar suas caprichosas determinações?

Dissemos atrás que não se encontram nos documentos que lhe dizem respeito, provas quaesquer de que ella dedicasse a D. Pedro uma affeição correspondente á que elle lhe testemunhava a cada passo. De facto, o que nos parece é que Dona Domitila, que se entregara a vários galans sem todavia preferir nenhum, exercitava o amor como uma indústria. Fazia-se pagar generosamente para obter do amante favores officiaes em proveito de terceiros. (1)

No conchego de sua casa apalaçada, sózinhos ambos, no contubérnio orgiástico daquellas horas perdidas, entre um sorriso amatório e um beijo saboroso, assignava elle patentes de nomeação que préviamente eram mandadas para lá (2). Para conseguir que o amante fizesse archivar a devassa instaurada contra os sediciosos de S. Paulo, recebera dos interessados uma somma de dinheiro; e para obter a dissolução da Constituinte ganhou de Costa Carvalho a avultosa propina de 12 contos de réis, conforme revelou a José Bonifácio (3), em carta confidencial, a Imperatriz, de quem era ella Primeira Dama; e êsses pedidos, que o Imperador cégamente attendeu, foram as causas determinantes de todos os desastres que aconteceram posteriormente ao combalido Império, com a queda e consequente deportação dos beneméritos Andradas e seus mais dedicados colaboradores. Ávida por dinheiro, não hesitava quanto aos meios para adquiri-lo; e a tal respeito explorou quanto pôde a liberalidade do Imperante. Os teres e haveires que amontoou por essa época feliz, tratou depois de resguardá-los contra quaesquer possíveis delapidações. A fonte de oiro, fulgurante e sonora, cessara de correr; convinha-lhe zelar por que se não escoasse inútilmente em desperdícios... A preocupação

(1) De um manuscrito em poder do fallecido Barão Homem de Mello (*In ALBERTO RANGEL* — Obr. cit., págs. 427 a 431, nota 158).

(2) ALBERTO RANGEL — Obr. cit.

(3) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obra citada, págs. 60 e 99.

de ganhar dinheiro, que na juventude a obsedara, transformou-se no requintado prazer de conservá-lo, quando a engelhada velhice lhe bateu á porta. A ruptura, que é sempre o remate fatal das ligações de similhante natureza, separou finalmente o enamorado par; elle buscou o necessário oblívio entre os braços gentis da nova espôsa, cuja belleza impressionante para logo exacerbou o seu temperamento philogynico; ella, abandonando com pesar a Corte, de cujas pompas comparticipara, refugiou-se na obscuridade da vida provinciana, onde vieram surprehendê-la, ao cahir das folhas, no morrer do outono, as primeiras manifestações da decadência. O declinante sol da mocidade, resvelando-lhe na pallidez da frente devastada, em crepusculinos reflexos e penumbra tristes, já começava a desallumiar-lhe as iriadas, rútilas pupilas, onde cambiantes lumaráeus arderam... A esbelta diva, que fôra o encanto dos salões do Paço, transmudara-se aos poucos na sensata caseira matronal, que aos deveres da administração doméstica se devotava com excepcional afan. Abastosa de cabedaes opímos, sobreviera-lhe a preocupação da poupança, da reducção dos gastos, das economias sovinárias, o terror chimeérico da pobreza; e negociava com quitandas e miudezas, por intermédio de seus numerosos escravos, tomando-lhes contas directamente, e vendendo-lhes, a êlles próprios, e aos vintens, o toucinho com que temperavam sua comida, por quanto ella não lhes fornecia a necessária gordura (1). Mas tinha mãos largas para as prodigalidades apparatosas e as philanthropias de ostentação, que repercutiam no commentário das ruas, na tagarelice das rodas desoccupadas e nas locaes laudatórias das gazetas. Para as festas commenorativas do Sete de Setembro concorria sempre; e, acompanhada de uma escrava conduzindo um balão repleto de víveres, andava pessoalmente, de porta em porta, em assomos de caridade espectaculosa, a soccorrer os necessitados. Contribuiu com certa somma para as despesas da guerra contra o Paraguay. Conta-nos o seu pósthumo e devotado campeão (2)

(1) Do manuscripto citado em a nota 1 da página anterior.

(2) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., pag. 280.

que, pelo casamento de sua primeira neta, dotou-a com dez contos de réis — caso que cairia forçosamente no domínio público, servindo de pábulo às conversações da época. Em todos êsses actos o que prepondera é o prurido da exhibição, o desejo de não ser esquecida, a preocupação de que falem a seu respeito, no anseio de provar ao mundo, outro-sim convencendo-se a si mesma, que não perdera de todo a realzeza. O throno é que era outro — assentava-se na gratidão do povo que não no coração do Soberano. Ao morrer, a sua fortuna, inventariada judicialmente, com as reduções da praxe, montava a mais de 1.300 contos de réis (1). Isto há cerca de sessenta annos.

Demorámo-nos um pouco a retrair o interessante perfil da favorita, porque foi ella o móvel principal e funesto de quasi todas as accções políticas do Imperador, de meados de 1823 até ao seu segundo matrimónio. Foi ella, sem dúvida possível, uma das causas originárias de sua impopularidade, de sua queda, e de todas as vicissitudes por que passámos nos primeiros annos de nossa independência. Outra fosse ella, outros os seus dotes moraes, mais generosos os pendores de seu coração, mais nobre tivesse a educação do que a linhagem — e D. Pedro encontraria, na sua ternura respeitosa e nos seus conselhos desinteressados, o firme ponto-de-apoio de que precisava para conduzir-se com segurança e com dignidade no desempenho majestático de suas altas funcções. VARNHAGEN — mais cortezão do que historiador — não faz na sua *História da Independência* a mínima allusão a essa mulher, como si ella não tivera sido um dos factores mais influentes e mais perniciosos dos acontecimentos que tão profundamente perturbaram a marcha política do primeiro reinado.



A Marquesa de Santos
na velhice

(Retrato sobre vidro, existente na Biblioteca Fluminense, do Rio):

(1) ALBERTO RANGEL — Obra cit., pág. 290.

*

* *

Instalação
da Constitui-
tuinte.

A Assembléia Geral Constituinte e Legislativa, que começara suas sessões preparatórias a 17 de Abril, installou-se, com toda a solennidade, a 3 de Maio, por ser a data commemorativa do descobrimento do Brasil. A designação desse dia foi sugerida a José Bonifácio pelo Deputado suplente por Minas Geraes, Doutor António Gonçalves Gomide, em carta que lhe escreveu a 12 de Abril, *por ser o da descoberta do Brasil* (1). Na sessão preparatória de 30 de Abril, nomeou-se a Comissão de Deputados, da qual fazia parte José Bonifácio, incumbida de participar ao Imperador o dia e a hora da abertura, o que faz suppor que o digno Paulista, tendo aceitado a suggestão do suplente Mineiro, advogou-a perante a Assembléia, que a approvou unânimemente na mesma sessão. Esse érro concernente ao facto capital de nossa história no passado, foi posteriormente corrigido por diversos investigadores, mas a fôrça da tradição mantém até hoje oficialmente o 3 de Maio como o dia do descobrimento do Brasil. Convém, portanto, que nos estendamos um pouco acérca desta importante matéria.

Até alguns annos após a descoberta, e divulgação pela imprensa, da carta de Pero Vaz de Caminha, Escrivão da Esquadra de Pedro Álvares Cabral, carta que foi publicada em 1817 por Ayres de Casal e traduzida para o francês por Ferdinand Dénis, em 1822 — era crença geral na Lusitânia e no Brasil que o nosso descobrimento se dera realmente a 3 de Maio. Aquelle documento, porém, desfez inteiramente o velho érro tradicional: o descobrimento foi, sem dúvida nenhuma, na quarta-feira, 22 de Abril de 1500 (2). Todavia, a crença contrária persistiu ainda algum tempo depois de achada nos archivos a carta de Caminha, porquanto só em 1826 é que a Academia de Sciências de Lisboa lhe aumentou a circulação em Portugal e Brasil, mandando-a estampar integralmente no tomo IV de sua *Collec-*

(1) *Revista do Ins. Hist. Bras.*, volume 48.^º, pág. 594.

(2) FAUSTINO DA FONSECA — *Descoberta do Brasil*, págs. 187 a 222.

ção de Notícias para a História e Geographia das Nações Ultramarinas. Que teria, entretanto, dado logar a tamanho equívoco, que, ainda ao iniciar-se a segunda metade do século XIX, era perfilhado por publicistas eminentes e criteriosos? Como, de acordo com as praxes da época, os navegantes consumavam dar, ás terras descobertas, nomes de santos, tirados do calendário católico, nos dias em que tais descobertas se verificavam — supposse, á falta de um documento positivo e authêntico, que a denominação de *Vera Cruz* fosse imposta ao Brasil porque no dia da respectiva commemoração religiosa é que o Almirante português o descobriria. A hypóthese, por sua engenhosidade lógica, venceu como si fôra realidade provada; como tal a admittiram os mais autorizados escriptores antigos que nas suas chrónicas trataram dêste assumpto, e o grave êrro se perpetuou nas páginas da história, no decorrer contínuo das idades. Restabelecida a verdade, mas persistindo-se, apesar della, principalmente em nosso País, em considerar e festejar o dia 3 de Maio como a data do descobrimento, tentaram os estudiosos explicar satisfatóriamente tão estranha anomalia, e appellaram irrefletidamente para a reforma gregoriana do calendário occidental — absurdo que não resiste á mais leve analyse, mas que ainda hoje vemos reproduzido e defendido com frequência por certos jornalistas, quando nas suas gazetas discorrem, com a magistrabilidade peculiar á profissão, a respeito do dia exacto em que os olhos de Cabral, da proa da nau capitânea, avistaram os primeiros contornos de nossas montanhas e os primeiros vistosos cocares de nossos innocentes aborígenes. Essa reforma consistiu, como se sabe, na suppressão de 10 días no anno de 1582, entre 4 e 15 de Outubro, para corrigir o êrro accumulado até então em virtude do atraso em que se achava o calendário juliano; e na de 3 annos bissextos em cada período de 400 annos, para evitar que o êrro se reproduzisse d'ora em diante (1). Parece que quem primeiro concebeu a inadmissível hypóthese foi o General Beaurepaire-Rohan, há mais de cincuenta annos, num pequeno trabalho que inseriu na *Revista do Instituto Histórico*

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 1.^º, págs. 185 a 188.

Brasilciro (1). Ora, como irrefutavelmente o demonstrou um eminente escriptor pátricio, num opúsculo decisivo para o exame e solução do controvertido problema, o cálculo daquêle fallecido General e dedicado cultor da história pátria, não se apoia na exactidão da base mathemática, “pois, feita a correção dos 10 dias, o dia 22 de Abril corresponderia a 2 de Maio e não a 3. O engano proveiu, provavelmente, da consideração que, para passar do dia 4 de Outubro para o dia 15, é preciso ajuntar 11 a 4; e dahi o nosso autor irreflectidamente foi também sommando 11 a 22...” (2). VARNHAGEN, na sua *História Geral*, perfilhou a errónea hypóthese de Beaurepaire-Rohan, mas, procedendo préviamente aos cálculos indispensáveis, percebeu que o autor da idéia se equivocara na contagem feita; e, com a desenvoltura que lhe era innata, para pôr a correção gregoriana de accordo com a data do descobrimento — tomou para esta o dia 23 de Abril e não o dia 22. E’ o cúmulo da insensatez, como se vê. Um documento contemporâneo authêntico, escripto e firmado por um dos indivíduos que estiveram, em razão do offício, presentes ao acontecimento — o próprio Escrivão da Armada de Cabral — affirma categóricamente que a descoberta se deu na quarta-feira, 22 de Abril, e VARNHAGEN, para conciliar a data certa do facto com a inconsistente suposição que adoptou, muda arbitrariamente essa data, induzindo a novo êrro os confiantes patrícios que no seu saber e critério acreditavam! E como tudo quanto assevera é inconcusso e irrefutável qual um dogma, na sua *História da Independência*, repete que de “novo se aprazou o dia 3 de Maio como o do anniversário do descobrimento do Brasil, attendida a diferença dos 10 días causados pela correção gregoriana” (3).

A adopção do dia 3 de Maio como o do descobrimento, não resultou nenhuma de qualquer illógica applicação da reforma calendárica relativamente a tal dia; mas de uma errónea convicção arraigada no espírito dos mais antigos historiadores

(1) Vol. XXXII, anno de 1869.

(2) MIGUEL LEMOS — *A questão do dia 3 de Maio como data do descobrimento do Brasil*, págs. 4 a 6.

(3) Obr. cit., pág. 244.

portugueses. E' assim, por exemplo, que João de Barros, que floresceu e morreu muitos annos antes de ser decretada a correção gregoriana — escrevia na *Década 1.^a*, livro 5.^a, Capít. 2.^a: “... quando veiu a *tres de Maio*, que Pedr'Álvares se quiz partir, por dar nome áquella terra por élle novamente achada, mandou arvorar uma cruz...”. E também Pedro de Magalhães Gandavo escreveu, *seis annos antes* da roiforma, no capítulo 1.^a de sua obra sobre o Brasil: “depois élle deu o nome de Santa Cruz a esta Província, porque se estava precisamente a 3 de Maio” (1). E além disso — commenta com toda a razão o PADRE GALANTI: “si essa mudança se pudesse fazer, não existe motivo para applicá-la ás datas do mês de Abril, mais que ás de qualquer outro mês” (2). E ROCHA POMBO, com summo critério, pergunta: “E si a correcção retroagiu de 82 annos para alterar a data do descobrimento, porque não há-de abranger também outras datas? Como é que continua a ser a chegada de Colombo á América em 1492, a 12 de Outubro?... E como é que se muda o descobrimento do Brasil, de 22 de Abril para 3 de Maio e se conserva o 9 de Março para a partida da frota de Belém?” (3).

Parece-nos, portanto, incontestável que a data, que se fixou enganadamente, para o descobrimento — 3 de Maio — é êrro que vem de autores que escreveram poucos annos depois dêsse facto e antes que o Papa Gregório XIII tivesse reformado o velho calendário; e que a êsse êrro foram induzidos taes autores pe'a dupla circunstância de terem mediado poucos dias entre a data do descobrimento — 22 de Abril — e a da Invenção da Santa Cruz — 3 de Maio — e ser hábito dos navegantes daquêllas tempos darem, como dissemos, aos seus achamentos de novas terras, o nome do santo cathólico festejado no dia em que os referidos achamentos se realizavam.

A' sessão inaugural da Assembléia, presidida pelo Bispo Capellão-Mór, compareceu o Imperador e leu uma extensa Fala, Fala Imperial.

(1) JOSÉ FELICIANO — *O Descobrimento do Brasil*, págs. 60 a 61.

(2) Obr. cit., vol. 1.^a, págs. 41 a 42.

(3) Idem. ibidem, págs. 185 a 188.

prestando contas de todos os actos de seu Govêrno desde a Re-
gência até áquelle data; expondo as razões que o levaram a
proclamar a Independência e ratificando o seu juramento solenne
de defender a Pátria e a Constituição que se ia fazer. Esperava
que esta merecesse a sua imperial acceitação e fosse “tão sábia
e tão justa, quanto apropriada á localidade e civilização do Povo
Brasileiro” e igualmente louvada por todas as Nações, “que
até os nossos inimigos venham imitar a santidade e sabedoria
de seus princípios e por fim a executem”. E a propósito abunda-
vava em commentarios sôbre as Constituições que, á maneira das
de 1791 e 1792 “... são totalmente theoréticas e metaphysicas, e
por isso inexequíveis; assim o prova a França, Espanha e últi-
mamente Portugal. Ellas não teem feito, como deviam, a felici-
dade geral; mas, sim, depois de uma licenciosa liberdade, ve-
mos que em uns Paises já appareceu, e em outros ainda não
tarda a aparecer o despotismo” (1). Foi José Bonifácio quem
redigiu a Fala do Throno (2), apesar de que um illustre escri-
ptor dá-nos a inédita novidade de que “a composição dos discurs-
os da Coroa era exclusivamente de D. Pedro” (3). Naquelle
discurso estão consubstanciadas as idéias fundamentaes do Pa-
triarcha sôbre a actualidade política brasileira; e nem D. Pe-
dro tinha a capacidade mental, nem a cultura precisa para pen-
sar tão altas coisas sôbre matéria tão transcendental. Os seus
versos pífios, a sua habilidade para tocar fagote, violino e flauta
e para compor, ao lado do Maestro Marcos Portugal (4) solfas,
lindús, minuetes e hymnos patrióticos que não sobrevive-
ram ao seu autor e á sua época, não sãõ credenciaes que o

(1) *Discurso que S. M. o Imperador recitou na abertura da Assem-
bléia Geral Constituinte e Legislativa, a 3 de Maio de 1823 (Collecção
de Leis do Império do Brasil, 1.º vol., págs. 288 a 300).*

(2) ROCHA POMBO — Obr. cit., pág. 824.

(3) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., pág. 23.

(4) “Havia na Sala das Pássaros (em S. Christóvão) um alçapão
que se communicava com a Guarda-roupa, e sôbre êste alçapão perma-
necia uma mesa coberta com um panno escarlate... Era sôbre esta
mesa que o Príncipe escrevia músicas com Marcos António Portugal
(MELLO MORAES — Obr. cit., vol. 1.º, pág. 53, col. 2.ª).

acreditem como homen de génio e muito menos o dotem com a envergadura de um verdadeiro estadista. Não queremos dizer que o Imperador estivesse inteiramente alheio ao que seu Primeiro Ministro dizia na Fala recitada perante a Assembléia Constituinte. Seria imputar-lhe, em desabôno de sua personalidade, uma automática função papagaial, que sua viveza natural repelle e contraria. Dispunha êlle da intelligência e da sagacidade bastante para comprehendêr até certo ponto e aceitar as opiniões do Patriarcha; mas dahi a supoprem-no apto para pensar por conta própria, em assumptos que requeriam estudos sérios, sobretudo jurídicos, e manifestar depois seus pensamentos por escripto, em linguagem clara, harmoniosa e correcta — vae uma longa distância que a imparcialidade do critério histórico e a crítica ponderada não podem decorosamente ultrapassar. O que é certo é que a redacção da Fala do Throno, na parte que se refere á elaboração do Pacto Fundamental, foi considerada impertinente por grande número de Deputados e reavivou as suspeitas que, desde os tempos regenciaes, o Povo mantinha quanto á sinceridade constitucionalista de D. Pedro. VARNHAGEN, no propósito mofino de descarregar sobre José Bonifácio as culpas das renascentes prevenções dos patriotas — affirma que, segundo declaração do Patriarcha, feita depois perante a Assembléia, os dois períodos relativos á Constituição foram introduzidos por êlle próprio na Fala do Imperador (1). Isto não significa, entretanto, que a mesma Fala, em suas restantes partes, fosse redigida por D. Pedro, nem que êste não fosse perfeitamente solidário com as idéias úteis que o seu Primeiro Ministro introduziu no documento. José Bonifácio não poderia, sem amesquinhár publicamente a figura do Soberano, affirmar que era de sua lavra o Discurso lido pelo outro; e como não queria expô-lo aos embates da Assembléia em seu inicio, chamou promptamente a si a responsabilidade integral do que, nos dois períodos a que nos referimos, avançava a respeito da necessidade de se elaborar uma Constituição digna do Monarcha, apropriada ás cir-

(1) Obr. cit., pág. 249.

cumstâncias do Brasil e susceptível de ser admirada e louvada por todas as Nações do mundo civilizado.

Na sessão de 5, pois a 4 não funcionou a Assembléia, ao apresentar António Carlos o voto de graças em resposta á Fala Imperial, travou-se renhido debate. Os inexperientes e desconfiados constituintes e legisladores queriam discuti-la, antes de approvarem o voto proposto, o que António Carlos taxou de absurdo. “A Fala do Throno não se discute sinão indirectamente, pelo voto de graças”, com o que concordaram afinal os innovadores das praxes usadas nos régimens representativos. A 6, entrando em discussão o voto, o Deputado por Pernambuco, Padre Luís Ignácio de Andrade Lima (1), propôz que nélle se consignasse que a Assembléia, cônscia de seus deveres, não deixaria de elaborar uma Constituição digna do Brasil e de seu Imperante, ao que António Carlos não se oppoz, por não julgar inconveniente essa declaração. Muniz Tavares, ao contrário de seu collega de Deputação e sacerdócio, aplaudiu incondicionalmente as palavras do Imperador, achando que “o género humano poderia considerar-se feliz se todos os Monarchs do universo usassem de uma linguagem igual...”. Um Representante de Minas, o Padre José Custódio Dias, suplente que tomou assento em logar do effectivo, Desembargador Lucas António Monteiro de Barros, empossado sómente a 4 de Novembro (2), observou que “só ao Congresso compete julgar si a Constituição é digna do Brasil”. Outro Deputado da mesma Província, Bacharel José António da Silva Maia, visivelmente estomagado com a recomendação imperial, indicou que “para não perder-se tempo”, fazendo-se uma lei que poderia não ser aceita, “se convidasse o Imperador a dizer quaeas as condições em que quer entrar no Pacto Social”. Entendia mais que si taes condições não fossem justas e razoáveis, a Assembléia por sua vez as não acceptaria, e D. Pedro “não será reconhecido Impera-

(1) VARNHÄGEN (obr. cit., pág. 249) diz que o autor desta proposta foi o Doutor em Cánones, Pedro de Araujo Lima, também Deputado por Pernambuco.

(2) HOMEM DE MELLO — *A Constituinte perante a História*, pág. 126.

dor si não quiser concorrer com a Assembléia para o bem do Brasil” (1). José Bonifácio interveiu na extemporânea discussão para admirar-se que “do mel puro do discurso de S. M. I. distillassem veneno...”. Reforçando sua argumentação com exemplos tirados da França e da América Espanhola, concluiu com estas palavras textuaes: “Mas protesto á face da Assembléia e á face do Povo, que *não concorrerei para a formação de uma Constituição demagógica*, mas sim monárchica e que serei o primeiro a dar ao Imperador o que realmente lhe pertence” (2). ARMITAGE alterou profundamente, na sua *História do Brasil*, êste passo final do discurso do Patriarcha, em cuja bôca poz as seguintes insensatas palavras: “Até onde chegar a minha voz, protesto, á face da Assembléia e de todo o Povo, que havemos de organizar uma Constituição *não democrática*, mas monárchica; eu serei o primeiro a conceder ao Imperador aquillo que lhe fôr devido”. Ora o que José Bonifácio disse foi que não concorreria para a elaboração de unia Constituição *demagógica*, e sim *monárchica*. A involuntária substituição do vocábulo usado por êlle — *demagógica* em vez de *democrática* — cambiou essencialmente o seu pensamento político e tem servido até hoje de thema aos críticos malevolentes para o apodarem de anti-liberal com manifestações patentemente despóticas — equívoco histórico e êrro de apreciação que desde 1862 o BARÃO HOMEM DE MELLO tratou de desfazer, mas tem persistido até hoje (3).

Afinal o voto de graças foi approvado tal qual o redigira António Carlos, e assim terminava: “A Assembléia não trahirá os seus committentes, offerecendo os direitos da Nação em baixo holocausto ante o throno de V. M. I., que não deseja, e a quem mesmo não convêm, tão degradante sacrifício; nem terá o ardimento de invadir as prerrogativas da Coroa, que a razão aponta

Um equívoco de Armitage.

(1) RODRIGO POMBO — Obr. cit., vol. 7.º, pág. 825.

(2) *Diário da Assembléia*, tómo 1.º, pág. 30.

(3) *Esboços Biográficos* — vol. 1.º, pág. 34. Na 2.ª edição brasileira da obra de ARMITAGE, feita sob os auspícios do sr. FUGÉNIO EGAS, não há nota alguma rectificativa dêsse êrro substancial do Autor, mantido á pág. 59.

como complemento do ideal da Monarchia; a Assembléia não ignora que ellas, quando se conservam nas raias próprias, são a mais efficaz defesa dos direitos do cidadão e o maior obstáculo á erupção da tyrannia de qualquer denominação que seja..... Guiada pelos dictames da mais circumspecta prudência, a Assembléia marchará na sua espinhosa carreira, esperando que a feitura sua lhe dê honra e seja digna do brioso Povo Brasiliense, e de V. M. I., seu illustre Chefe”.

*Primeiras
hostilidades.*

Dêste incidente inicial vê-se logo que as relações entre os dois altos Poderes começaram numa atmosphera de mútua desconfiança. O Executivo suspeitava que o Legislativo queria enfraquecer-lhe a autoridade e collocá-lo sob sua directa e esmagadora dependência; o Legislativo, por sua vez, receiaava que o Executivo tivesse a intenção de se lhe sobrepor arbitrária, despótica e inconstitucionalmente. A Comissão de Constituição, eleita na sessão do dia 5, compunha-se dos seguintes membros: António Carlos, José Ricardo e José Bonifácio (S. Paulo); António Luís Pereira da Cunha (Rio), Pedro de Araujo Lima e Monsenhor Muniz Tavares (Pernambuco) e Manuel Ferreira da Câmara Bittencourt e Sá (Minas). Em quanto ella vai trabalhando serenamente na elaboração do projecto de Constituição, a Assembléia dedica-se com ardor a sua tarefa legislativa. Propostas, indicações, projectos de toda a sorte foram aparecendo sem ordem, sem método e até sem oportunidade, o que justificava até certo ponto as apprehensões de José Bonifácio relativamente á conveniência de sua convocação naquélle momento. Todavia, graças a sua prudente mediação, reinou ao princípio completa harmonia entre ella e o Govérno. E' certo que havia opiniões e votos divergentes, mas a maioria estava ao lado do Imperador e do Ministério (1). VARNHAGEN, sempre no mal-doso intento de denegrir os serviços incomparáveis que por essa occasião prestou o Patriarca ao estabelecimento regular das novas instituições — tenta demonstrar que a oposição que, no seio do Legislativo, se desenvolveu pouco depois contra o Govérno, foi devida principalmente á impopularidade e desprestígio do

(1) VARNHAGEN — Obra cit., págs. 250 a 257.

Gabinete perante a opinião pública, pelos actos illiberaes do Primeiro Ministro. Êste é que era o alvo dos ataques e não o Imperador, tanto assim que os mais influentes opposicionistas da Assembléia não cessavam de ir ao Paço, de comparecer lá nos dias de beija-mão, de patentear a Sua Majestade o seu aprêço, consideração e solidariedade (1). Mas, si as medidas decretadas pela Assembléia, reveladoras de suas tendências béllicas, só foram approvadas posteriormente á queda do illustre Ministro e seu irmão; e si depois que êlles se demittiram, é que o antagonismo entre os dois Poderes se tornou irremediável, terminando com a violenta dissolução da Soberana Assembléia — não se pode de boa fé acreditar que o procedimento impolítico dos Andradadas no Ministério é que acarretou contra o Govêrno o descrédito geral, a antipathia pública. E a prova eloquente do que affirmamos está na sequência dos factos que se foram succedendo: o Imperador, cada vez mais arrogante, incompatibilizava-se com a Assembléia e ella, orientada pelos Andradadas, e inflammada sobretudo pelo verbo patriótico de António Carlos, respondia com dignidade ás constantes provocações que recebia do Poder.

E' assim que na sessão de 30 de Maio, Paula Sousa (2) indicou que se determinasse a maneira por que seriam remettidos ao Imperador os Decretos approvados pela Assembléia. Sua indicação foi á Comissão de Constituição para dar Parecer, e o respectivo Relator Araujo Lima apresentou a 12 de Junho um projecto, em cujo artigo 3.^º se consignava que os Decretos da Constituinte seriam "promulgados sem dependência de sancção imperial" (3). Êsse artigo foi calorosamente defendido por António Carlos, desde o primeiro até ao último dia da discussão, ao contrário do que informa VARNHAGEN, dizendo que êlle, a pedido de José Bonifácio, que se alarmara com a matéria, deixou de defendê-lo em terceiro turno (4). Entre outros, falaram

(1) VARNHAGEN — Obra cit., págs. 257 e 258.

(2) E não Muniz Tavares, como, por engano, diz VARNHAGEN (pág. 256).

(3) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^º vol., págs. 170 a 172.

(4) Nota n.^º 9 de RIO BRANCO a VARNHAGEN (pág. 256).

a favor José Ricardo e Muniz Tavares, e contra, Martim Francisco, o Marechal Arouche e o Padre Belchior Pinheiro (1). O artigo de que se trata foi aprovado a 29 de Julho, quando os Andradas já não eram Ministros, sendo promulgado quase às portas da dissolução da Assembléia, isto é, a 20 de Outubro. Ora, si o que indispunha contra o Governo a Assembléia Constituinte, era a facciosa política ministerial dos Andradas, porque é que, apeados ambos do Poder, e substituídos por elementos moderados, aprovou-se o projecto com seu artigo terceiro e mandou-se ao Imperador para promulgá-lo?

Lutando embora com sua incompreensão das praxes e preceitos próprios do regimen representativo, que a quase totalidade de seus membros não conheciam, a Assembléia trabalhou com afinco e, além da Lei acima referida, decretou mais as seguintes: revogando o Decreto de 15 de Fevereiro de 1822, que convocara o Conselho de Procuradores das Províncias (projecto de António Carlos, apresentado a 21 de Maio); revogando o Alvará de 30 de Março de 1818 sobre sociedades secretas (projecto do Desembargador João António Rodrigues de Carvalho, do Ceará, apresentado a 7 de Maio); prohibindo aos Deputados o exercício de qualquer outro emprêgo durante o tempo de seu mandato, excepto os de Ministros d'Estado e Intendente de Polícia (projecto de Araújo Vianna, em sessão de 21 de Junho); abolindo as Juntas Provisórias e substituindo-as por Presidentes de nomeação do Imperador, assistidos por um Conselho electivo (projecto de António Carlos, em sessão de 9 de Maio); designando qual a legislação que ficaria vigorando no Império depois da Independência, enquanto não expressamente revogada (projecto de António Luís Pereira da Cunha). Além dessas Leis, promulgadas todas a 20 de Outubro, a Assembléia estava discutindo um projecto regulador da liberdade de imprensa, quando foi dissolvida; mas a 22 de Novembro o Poder executivo mandou pô-lo em execução (2).

(1) Nota n.º 9 de RIO BRANCO a VARNHAGEN (pág. 256).

(2) HOMEM DE MELLO — *A Constituinte perante a História*, págs. 8 a 10. *Collecção de Leis do Império do Brasil*, vol. 1.º, págs. 238 a 246.

Fora êsses Projectos convertidos depois em Leis, outros que não lograram ser discutidos nem votados, graças á superveniente díssolução da Constituinte, foram submettidos á sua apreciação, entre êlles o de Muniz Tavares, autorizando o Executivo a expulsar do Brasil todos os indivíduos suspeitos á causa da Independência. José Bonifácio apresentou sua bem fundamentada Memória sôbre a conveniência de ser transferida para a Comarca de Paracatú, em Minas, a Capital do Império (1). A propósito dessa Memória, o implacável autor da *História da Independência*, para tirar ao Patriarcha a prioridade da respectiva idéia, procurou, de accôrdo com seus processos favoritos, estabelecer confusão a tal propósito. Diz êlle o seguinte: "Como vimos, a idéia de se preferir a Província de Minas para Sede da Monarchia, indicada primeiro no "Correio Brasiliense", fôra já adoptada pela Junta de S. Paulo, de que era Vice-Presidente o próprio José Bonifácio, nas *Instrucções* dadas aos Deputados da Província..." (2). O que êlle quer dizer, na sua confusa algaravia, é que a idéia de que se trata foi indicada pelo *Correio Brasiliense*, de Londres, antes que José Bonifácio a apresentasse, em forma de Memória, á Assembléia Constituinte, mas não significa que a sua prioridade coubesse ao magnífico periódico de Híppolyto da Costa, que só a esposou dois annos depois de tê-la o Vice-Presidente do Governo Provisório de S. Paulo consignado nas alludidas *Instrucções*, como o próprio VARNHAGEN reconhece numa nota apposta á página seguinte de seu trabalho (3). Apresentou ainda o mesmo digno Paulista á consideração dos Constituintes uma Memória da mais transcendental importância para a civilização do Brasil — sôbre a catechese e colonização dos índios e escreveu sôbre a extincção da escravatura, com projeto de lei, annexo, mas que não chegou a entregar á Assembléia por já ter sido arbitrariamente dissolvida. VARNHAGEN, sempre propenso a amesquinhar o Andrada, informa, com appa-

Enredos de
Varnhagen.

(1) O sr. RÉMÍGIO DE BELLIDO não registra êste trabalho na sua *Bibliographia Andradina*.

(2) Obr. cit., pág. 252.

(3) Idem, pág. 253.

rente simplicidade e candura, que, no anno anterior, isto é, 1822, João Severiano Maciel da Costa, depois Marquês de Queluz, já tinha publicado em Coimbra, um “luminoso trabalho a respeito” e RIO BRANCO, rectificando o informe, elucida que êsse trabalho foi publicado em 1821, e o de José Bonifácio em 1825, em Paris (1). De facto, a Memória, com seu projecto de lei, que devia ser apresentada á Constituinte, só foi impressa em Paris, durante o exílio do autor, por Vasconcellos de Drummond, seu grande amigo pessoal e político. Mas similhante circunstância não prova que João Severiano se tivesse antecipado a José Bonifácio no tocante á solução do grave problema. Em primeiro logar, salientemos que a Memória de Queluz — segundo se deprehende do seu título, pois não a conhecemos — versa apenas “sobre a necessidade de abolir a *introducção dos escravos africanos no Brasil, sobre o modo e condições com que esta abolição se deve fazer, e os meios de remediar a falta de braços que ella pode trazer; offerecida aos Brasileiros, seus compatriotas*” (2). Si êsse longo título resume o conteúdo do opúsculo, o autor visava apenas abolir a *introducção dos escravos africanos no Brasil*, ao passo que a Memória e Projecto de José Bonifácio propõe não sómente mostrar “a necessidade de *abolir o tráfico da escravatura mas também de melhorar a sorte dos actuaes captivos e de promover a sua progressiva emancipação*” (3). Vê-se, portanto, que a matéria dos trabalhos de um e de outro não é a mesma: Queluz propugna sómente pela abolição do tráfico; Bonifácio, não só por ella, como pela melhoria dos escravos actuaes e sua gradativa emancipação. Para equiparar ambas as Memórias, em detrimento do Patriarcha, ousa VARNHAGEN asseverar, sempre com um ar despreocupado e bonachão, que a do último era “a respeito da extincção do tráfico” (4), o que é pura invenção de sua parte, como verificará quem quer que a leia integralmente. Entretanto, ainda mesmo que dissertassem ambos os autores só-

(1) Obr. cit., pág. 253 e nota 7 do BARÃO DO RIO BRANCO.

(2) SACRAMENTO BLAKE — *Diccionário Bibliográfico*, vol. 4º, pág. 47.

(3) No terceiro e último volume d'*Os Andradadas*, págs. 449 a 470.

(4) Obr. cit., pág. 253.

bre o mesmo thema, nem por isso a primazia de José Bonifácio quanto ao assumpto pode ser negada, em face dos dados chro-nológicos que se conhecem. A Memória de Queluz é de 1821. sem nenhuma dúvida; mas, nesse mesmo anno, em Outubro, José Bonifácio, nas Instrucções que elaborou para uso dos Deputados em Córtes, recommendava-lhes que trabalhassem por "melhorar a sorte dos escravos, favorecendo a sua emancipação gradual e conversão de homens immoraes e brutos em cidadãos activos e virtuosos". E na mesma occasião offereceu sobre êsse assumpto "apontamentos e idéias ao Soberano Congresso" (1). Quer dizer, quando muito, que um, na ex-Metrópole, outro na ex-Colónia distante, teriam cuidado da matéria ao mesmo tempo. Mas o Dr. EMÍLIO JOAQUIM DA SILVA MAIA, na carinhosa biographia do Patriarcha, escripta no próprio anno de sua morte, e estampada na *Revista do Instituto Histórico*, relata-nos que êlle, quando ainda estudante em Coimbra, compuzera várias dissertações, principalmente umas sobre índios e escravos do Brasil, — facto que lhe foi contado por pessoa de todo o crédito e depois confirmado igualmente por José Bonifácio. Nesse caso, êlle se antecipou de muitos annos a João Severiano Maciel da Costa.

Pela manhan de 30 de Junho começaram a circular pela Cidade insistentes boatos de que o Imperador, ao regressar para São Christóvão, cahira desastradamente do cavallo, machucando-se muito e correndo sério perigo sua vida. O Paço encheu-se de gente interessada em saber do seu estado e logo os pormenores da verdadeira causa do accidente tornaram-se conhecidos da população, pesar do grande empenho que fez o Primeiro Ministro para evitar que tal causa se divulgasse. Uma versão popular conta-nos que o médico de semana, chamado com urgência, depois de examiná-lo com profunda attenção, resumiu doutoralmente em poucas palavras o diagnóstico: "Uma sova de páu, Majestade!", ao que o Príncipe, apesar das dores em que se contorcia, annuiu, sorrindo com affável complacência (2). O certo é que o primeiro boletim que sobre a moléstia

Uma sova
de páu, Ma-
jestade!

(1) *N'Os Andradas*, 3.^o e último vol., pág. 439.

(2) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., pág. 74.

e sua marcha se publicou, foi dictado por José Bonifácio, escripto por Vasconcellos de Drummond e apenas assignado pelo médico referido, Dr. António Ferreira França, e outros collegas da imperial Câmara, encarregados também do tratamento (1). Segundo o boletim, D. Pedro, “como corresse o sellim tanto para a garupa do cavallo, em que vinha, pela razão de estarem as cilhas trazeiras mui largas, que estas ficavam nas virilhas do animal, que se corcovava e desabridamente corria... receiando resvalar juntamente com o sellim e ser, em consequência, maltratado pelos muitos e violentos coices, sobretudo faltando-lhe o apoio da crina, por se ter esta arrebentado, e á qual lançou a mão, tomou a resolução de deitar-se abaixo, o que fez para o lado esquerdo. Depois de uma queda tão considerável, batendo com as costas em cheio sobre barro duro, não obstante levar de encontro o braço esquerdo, S. M. I. esforçou-se por se levantar, mas não o conseguiu sinão á terceira vez, que foi quando pôde gritar, etc., etc.” As lesões encontradas foram as seguintes: 1.^a) fractura direita da sétima costella esternal ou derradeira do lado direito, no ponto de reunião de seu térço médio com o posterior; 2.^a) fractura indirecta, ou por contra-pancada, da terceira costella esternal do lado esquerdo, comprehendendo o seu térço anterior; 3.^a) diásthase completa na extremitade do esternal da clavícula esquerda; 4.^a) enfim, grande contusão no quadril, com forte tensão nos músculos que cercam a articulação fémuro-illíaca e com dor gravativa, principalmente no nervo sciático (*schiático*, segundo o boletim) que, ao depois, ganhou intensidade notável com complicações de dores agudíssimas e de carácter convulsivo” (2).

A verdade é que o Imperador, embora obsedado pela paixão que corsagrava a Dona Domitila, não deixava de fazer nocturnas e perigosas incursões em alheios lares. Vários casos se registram, estando provados documentalmente os seus amores com a francesa Saisset, espôsa de um dos sócios de uma casa de modas estabelecida á Rua do Ouvidor e com Dona Maria

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND -- Obra cit., pág. 60.

(2) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, págs. 844, nota 5.

Benedicta de Castro, Baronesa de Sorocaba e irmã mais velha da Marquesa de Santos (1), o que demonstra que D. Pedro encontrava um encanto especial nas damas da mesma raça. Com quanto não apoiados em documentos positivos, outros derriços teve êlle, de idêntica natureza; e é natural suppor-se que a sova de páu de 30 de Junho lhe fosse magistralmente applicada por algum pae ou espôso menos indulgente do que os outros...

Por essa época a ascendência de Dona Domitila sobre o coração e o espírito do Monarca já era considerável; e em torno della, buscando por seu intermédio obter as graças imperiaes, agrupava-se a legião dos ambiciosos pretensores aos cargos políticos ou administrativos, quásí todos inimigos dos Andradadas, que formavam no Governo uma dupla barreira intransponível ás pretenções indevidas e aos appetites desregrados. Os Paulistas, principalmente, que, por motivo dos acontecimentos referidos para trás, tinham sido processados por José Bonifácio, formavam a Corte da famosa favorita, no intuito de, mediante seus bons offícios, readquirirem a estima e confiança de D. Pedro, e minarem ao mesmo tempo a influência de seu poderoso Ministro. A prolongada permanência do Soberano no leito, durante o seu cuidadoso tratamento — foi a oportunidade que apareceu para a execução dos planos ideados. A audaciosa concubina fôra admittida ao quarto do Imperador a visitá-lo à miúdo: e nas horas que passava á cabeceira do doente, requintando em ternuras e artifícios, conseguiu dispor o ânimo do enfraquecido Monarca no sentido de suas aspirações — um acto em favor de seus amigos paulistanos, que bem lhe pagavam seus dedicados serviços, acto êsse que ao mesmo tempo importasse no desprestígio formal de seu Ministro. E' assim que, numa certa occasião, falou a José Bonifácio o Imperador, na conveniência de se conceder amnistia aos réus políticos de S. Paulo e Rio, ao que se opoz aquelle categóricamente, dizendo que já na véspera esperara que S. Majestade lhe tocasse a respeito dêsse negócio. "Estou informado que é empenho da Domitila — acrescentou — e que essa mulher recebe para isso uma somma de di-

Arteirices políticas de Dona Domitila.

(1) ALBERTO RANGEL — Obr. cit., pág. 72.

nheiro". D. Pedro rebateu a accusação formulada clara e corajosamente pelo Ministro, e procurou convencê-lo de que os indicados eram inocentes, ao que José Bonifácio replicou vantajosamente que, em tal caso, não precisavam êlles de amnistia, e que o julgamento regular seria a conveniente solução para todos; que o Govêrno achava-se em face de uma Assembléia que poderia querer tomar-lhe contas de um acto que ainda se não achava bem definido quanto á competência do Poder apto para decretá-lo. Além disso, era sabido geralmente que se depositara o dinheiro destinado a gratificar a pessoa incumbida de alcançar a amnistia e êlle, portanto, jámais ligaria o seu nome a tão vergonhoso negócio. A franqueza com que falou o Ministro, encolerizou sobremodo o Imperador, que se ergueu arrebatadamente do leito, quebrando o apparêlho que lhe segurava as costellas fracturadas. Do quarto próximo, a favorita, ansiosa pelo resultado da discussão, ouvia tudo quanto no aposento imperial diziam o Soberano e seu Ministro (1). Exultou, por isso, de contentamento, quando êste declarou que desde aquella data — estava-se a 15 de Julho — não se considerava mais Ministro. No dia seguinte, Martim Francisco apresentou igualmente sua demissão, que D. Pedro lhe não quiz conceder, pedindo-lhe com brandura que ficasse, porque a saída do irmão não era motivo para que êlle também saísse, ao que o demissionário ponderou que a razão era a mesma — a falta de confiança em S. Majestade. E recusando-se a indicar quem o substituisse — pedido que lhe fizera o Imperador na occasião, retirou-se de sua presença. Na tarde do mesmo dia, Dona Maria Flora deixou o logar de Camareira-Mór da Imperatriz.

Exoneração
dos Andradas.

Em a narração dêste acontecimento capital e seus pormenores, seguimos o que escreveu DRUMMOND que, como amigo confidencial do velho Andrada, achava-se bem informado de tudo quanto succedera. VARNHAGEN descreve-os de modo totalmente diverso, com o fim preconcebido de negar qualquer dímina parcella de justificativa para a nobre conducta de José Bonifácio em tão desagradável quão funesta divergência. Basta,

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., págs. 60 a 61.

porém, lembrarmo-nos de que o autor da *História da Independência* não faz no seu trabalho a mínima referência á Marquesa de Santos e ás suas galantes relações com o Imperante, fascinado e subjugado pelos seus feitiços e donaires, como si essa dama não tivesse existido, nem tomado parte activa nos tristes sucessos que fizeram desmoronar, no primeiro reinado, a obra com tanto esforço patriótico levada a effeito por José Bonifácio. apoiado pelo escol da mentalidade política de sua geração — para se comprehender que a VARNHAGEN faltou completamente, nêste, como noutrós episódios, a imparcialidade, que é oapanágio de todo o historiador probo e de todo o crítico honrado, no desempenho de sua dupla função. Os seus juízos são suspeitíssimos, porque não partem de um julgador equilibrado e sereno, mas de um inimigo rancoroso que não poupava a trindade illustre e precípuamente ao mais notável de seus membros. Replicar-nos-ão talvez que o depoimento de DRUMMOND é igualmente suspeito, porque se trata de um amigo incondicional do Patriarcha, que lhe era devotado até ao sacrifício pessoal e á sua memória guardou permanente culto, que deve servir de edificante exemplo á irreverente mocidade de hoje. Mas entre a suspeição de um amigo fiel e a de um inimigo desleal — como eram respectivamente DRUMMOND e VARNHAGEN — um espírito recto não pode hesitar, mórmemente quando quem accusa e vitupera não exhibe as peças documentaes de sua convicção.

Ganha a partida pela concubina, graças á actuação que sobre ella estava exercendo, em prol de seus interesses e dos de seus amigos, o ex-Ouvidor de S. Paulo, Dr. José da Costa Carvalho, que a José Bonifácio não tinha perdoado o fracasso final da bernarda paulistana de 23 de Maio de 1822 — tratou D. Pedro de reorganizar o Ministério, incumbindo dessa tarefa ao Deputado pelo Rio, Dr. José Joaquim Carneiro de Campos, mais tarde Marquês de Caravellas, o qual a não quiz acceitar antes de conferenciar com José Bonifácio, o que fez imediatamente. recebendo d'elle plena aprovação pela escolha que de sua pessoa acertadamente fizera o Imperador. Carneiro de Campos tomou o logar de José Bonifácio, e Manuel Jacyntho Nogueira da Gama, também Deputado pelo Rio e futuro Marquês de Bae-

Novo Gabinete.

pendy, passou a substituir Martim Francisco em a Pasta da Fazenda.

Ficou desde então indefeso, e abandonado á influênciā da corteza paulistana e seus apaniguados — o jóven Soberano do Brasil. As suas anteriores tendências, que o Primeiro Ministro com dolorosa apprehensão surprehendera, de se conciliar francamente com os elementos portugueses refractários á Independência, e geralmente afastados dos cargos de maior confiança política — não mais tiveram obstáculos que enérgicamente as sopitassem. Já por occasião da guerra da Bahia, manifestara o Imperador taes inclinações perigosas, quando tentou restringir as ordens passadas por José Bonifácio a Lorde Cochrane, no tocante á amplitude de sua acção naquella Província. Esses e outros gestos foram augmentando suas desconfianças, relativamente ás disposições de D. Pedro para com a genuinidade da causa brasileira; e o seu coração de patriota imbebia-se lentamente do fel da desconfiança. Para sondar até que ponto o Imperador propendia para os Lusitanos insubmettidos, é que Muniz Tavares apresentou o Projecto de que atrás falámos, autorizando o Executivo a deportar do País quem quer que não fosse explícitamente adepto de nossa emancipação integral, Projecto que, calorosamente defendido, entre outros, pelo seu respeitável signatário e pelo verbo sempre eloquente de António Carlos, foi reprovado logo depois da primeira discussão, mesmo porque não era destinado a transpor victorioso os debates e votações da Assembléia, mas a levar ao Imperador a lembrança de que a Nação, por seus órgãos legítimos, estava disposta a lutar por sua liberdade e não daria tréguas a seus inimigos naturaes.

No mesmo dia em que os Andradadas foram demittidos, publicaram-se dois Decretos: um — mandando cessar a “segunda devassa aberta contra alguns habitantes da Província de S. Paulo, não incluidos na primeira” (1) e outro — nomeando para

(1) Esta segunda devassa é a que José Bonifácio mandou proceder, por Portaria de 22 de Setembro de 1822, em virtude da affixação do Boletim revolucionário no Páteo da Matriz de Santos, e ao qual no logar competente nos referimos. A autoria dêsse escripto foi imputada a Francisco Ignácio e Oliveira Pinto, então exilados naquella Villa.

Intendente Geral da Polícia da Corte o Desembargador da Casa da Supplicação, Estêvão Ribeiro de Rezende; e quatro Portarias: a primeira — mandando que o Chanceller da Relação, que servia de Regedor, mandasse libertar imediatamente todos os cidadãos presos por denúncias não provadas ou por meras suspeitas contra a causa nacional; a segunda — em forma de circular aos Govêrnos de todas as Províncias — recomendando-lhes medidas para apagarem-se as rivalidades que a intriga fomentara entre Brasileiros e Portugueses, porquanto o logar do nascimento não os podia fazer considerados de diversos modos — acto que confirmou os patriotas nas suspeitas que vinham alimentando quanto ao pseudo brasileirismo de D. Pedro; a terceira — providenciando para que pudessem regressar a seus lares os Paulistas que José Bonifácio, por justo motivo de ordem pública, mandara afastarem-se da Província; e a quarta e última — determinando medidas contra certos membros da Guarda Cívica de S. Paulo, que se tinham constituído arbitrariamente no direito de punir delictos não provados (1). Não teve no momento grande repercussão no seio da Constituinte a retirada dos dois irmãos (2), e êlles mesmos não deram nenhuma demonstração de cólera ou despeito contra o Monarca ou contra os adversários que tinham comprado a sua demissão a peso de dinheiro. No próprio dia em que os Decretos exonerativos foram publicados, José Bonifácio compareceu na Assembléia e tomou parte no debate sobre o Projecto que regulava provisoriamente as Administrações Provincias. Segundo o alviçareiro VARNHAGEN, Martim Francisco, em a sessão de 18, declarara, que, por não ser mais Ministro, nem por isso cahira em desgraça,

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., págs. 258 a 259.

(2) No Decreto concedendo demissão a José Bonifácio, lê-se: "Terei sempre em lembrança o seu zêlo pela Causa do Brasil, e os distintos serviços que tem feito a este Império" (Manuscripto existente no Inst. Hist. e Geográfico do Rio); e no referente a Martim Francisco: "Terei sempre em lembrança o seu zêlo pela Causa do Brasil, e a exactidão com que administrou a Fazenda Pública" (No Archivo Público Nacional). Dahi a meses cumpria o Imperador sua palavra, prendendo-os, lançando-os ao calabouço e por fim deportando-os!

pois era Representante da Nação; que sabia ter perdido “a opinião pública, mas que *isso era questão de momento: que elle a reganharia*”. E mais adiante insinua VARNHAGEN, no seu costumeiro afan de apoucar os dignos irmãos, que êlles tinham pedido sua demissão, pensando que se repetiriam as manifestações populares de 30 de Outubro do anno passado, que os conduziram ao Ministério, mais prestigiados que nunca (1). Entretanto, a phrase attribuida a Martim não se encontra no *Diário da Assembléia Constituinte*, conforme assevera RIO BRANCO em nota a VARNHAGEN, acreditando que êste a tivesse respigado nalgum periódico do tempo (2). Ella destoa completamente do feitio moral do ex-Ministro e não é honesto que um historiador, orgulhoso de sua presumida competência, fosse levianamente colhê-la nas páginas infidedignas de alguma gazeta infensa á política e ao predomínio dos Andradadas.

“O Tamoyo”. Foi então que os mais dedicados amigos dêsses grandes vultos — tendo á frente Vasconcellos de Drummond e o De-sembargador França Miranda — trataram de fundar uma folha que politicamente os defendesse; e a 12 de Julho saiu a lume o primeiro número d’*O Tamoyo*. Só depois de seu apparecimento, é que seus fundadores foram comunicar o projecto que tinham concebido a José Bonifácio, que lhes manifestou francamente sua desaprovação, mas acabou por concordar, tal o entusiasmo com que lhe falaram os dois illustres redactores. Apesar do muito que se tem afirmado a êste respeito, não é exacto que José Bonifácio fizesse parte de sua redacção; está averiguado que só accidental e raríssimamente collaborou nêlle, e assim mesmo de modo indirecto, pois Drummond e França apanhavam o que ouviam nas suas palestras sobre política, traçavam artigos orientados pelas suas idéias e o Patriarca limitava-se a corrigir o que lhe não parecia fiel, acertado ou consequente. Breve o *Tamoyo* desenvolveu cerrada oposição contra o Governo; e seus artigos vibrantes de sinceridade e de

(1) Obr. cit., págs. 260 a 261.

(2) Pág. 260 da *Hist. da Indep.*, nota 13.

patriotismo, começaram a impressionar profundamente a opinião pública do Rio.

Entretanto, a Comissão de Constituição, eleita pela Assembléia, escolhera para seu Presidente a António Carlos, a quem, depois de algum tempo, apresentaram alguns membros seus projectos. António Carlos rejeitou-os todos, dizendo-lhes “sem cerimónia que não prestavam. Um copiou a Constituição Portuguesa; outro — pedaços da Espanhola” (1). A vista de sua franqueza a Comissão incumbiu-o de elaborar novo Projecto, encargo que aceitou a 16 de Agosto (2), e a 1.^º de Setembro apresentou á Assembléia o seu trabalho (3) que entrou em discussão a 15 do mesmo mês (4). As suas idéias captaes não eram de molde a agradar ao Imperador, cuja autoridade limitava severamente. Entre outras disposições, só reconhecia tres Poderes — o Legislativo, o Executivo e o Judiciário; o Imperador não tinha a faculdade de dissolver a Câmara dos Deputados, sómente podendo adiá-la ou prorrogá-la, nem conceder perdão total a seus Ministros, aos quaes só podia commutar a pena de morte; além da Constituição vigente, não dependiam da sancção imperial as suas ulteriores modificações, os decretos da Assembléia, ainda que sobre matérias regulamentares, o resultado do exame sobre o emprêgo da Fôrça armada pelo Poder Executivo e mais os actos especificados em diferentes artigos do Projecto. D. Pedro, apesar dessa limitação, que nascia da suspeita geral contra sua sinceridade constitucionalista, accusando, em Offício assignado por Carneiro de Campos, o recebimento de um exemplar impresso do referido Projecto, declarou á Assembléia que maior seria sua satisfação si o trabalho que lhe enviara “fosse já a Constituição do Império, por estar intimamente convencido de que della dependem a sua estabilidade e prosperidade geral” (5).

O Projecto
de Constitui-
ção.

(1) Discurso de A. Carlos na Câmara dos Deputados Geraes, a 24 de Abril de 1840.

(2) *Diário da Constituinte*, tómo 1.^º, pág. 395.

(3) Idem, ibidem, pág. 688.

(4) Idem, tómo 2.^º, pág. 3.

(5) *Diário da Assembléia*, 2.^º vol., pág. 42.

**Preponde-
rância do ele-
mento portu-
guês. Manifes-
tações absolu-
tistas.**

Em torno do Imperador concentrava-se cada vez mais o elemento português, desafogado enfim de José Bonifácio. No Paço é tal elemento que impõe, incumbido do respectivo serviço; na rua é élle que aplaude e vitoria rumorosamente os actos do Monarca, suspeitos aos nacionaes; e na Assembléia apinha-se nas galerias para bater palmas aos retrógrados, malsinados de lusitanismo, e promover manifestações de desaprêço aos Deputados que oravam em favor dos interesses brasileiros. Toda essa gente, ou portuguesa de origem ou ligada aos Portugueses por diferentes razões, estimulava D. Pedro a prosseguir nos seus actos de hostilidade crescente, embora semi-velada, contra as enérgicas tendências da opinião nacional. Previa-se que o Imperador, tendo conseguido apoderar-se do throno do Brasil, preparava-se para não perder o que lhe pertencia de facto e de direito, do outro lado do Atlântico (1). Convinha-lhe, portanto, mostrar-se mais cordato para com os seus patrícios e fazer-lhes concessões demonstrativas de suas novas disposições a respeito d'elles. Já os Portugueses domiciliados no Brasil, e inimigos ostensivos de nossa independência, não eram considerados como tales; e no Paço olhava-se com franca sympathia para Portugal. No Rio Grande do Sul, como que obedecendo a altas vozes de commando, as Tropas já não acclamam o Imperador Constitucional, e sim o Imperador com veto absoluto. A Assembléia, sciente do que se passara, reune secretamente a 21 de Julho e pede informações ao Govérno, que lhe remeteu os documentos officiaes mandados pela Junta Provisória daquella Província, confirmativos do grave facto. Em sessão pública de 22, o Congresso, indignado, levanta unâimes protestos contra a attitude subversiva e inconstitucional da Guarnição do Rio Grande. Os próprios Ministros presentes não puderam deixar de aderir a êsses protestos. Resolve a Assembléia, diante do Parecer elaborado pela Comissão de Constituição, mandar proceder-se a uma severa devassa, retirar da Guarnição os Officiaes superiores envolvidos no delicto e suspender de suas funções o Presidente da Junta. O Imperador, ante o fracasso da

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^o, pág. 842.

tentativa que se ousara, como experiência, longe da Corte, achou prudente lançar uma Proclamação aos Brasileiros, verberando a conducta das Tropas, Povo, Junta do Governo e Autoridades civis e ecclesiásticas que acabavam de praticar aquelle atentado (1). Não pararam ahí as inhábeis manobras de D. Pedro que ia, pouco a pouco, realizando o secreto pensamento de José Clemente Pereira — a separação de Portugal, uma vez que tinha sido inevitável, mas a manutenção permanente da influência portuguesa nos destinos do Brasil. E o elemento nacionalista, que, com os dois Andradas, abandonara as responsabilidades governamentaes, entregues agora aos seus naturaes adversários, era, em actos successivos, afastado dos postos principaes da política e da administração. Nesse ínterim, chegam ao Rio, a 29 de Julho, notícias da contra-revolução absolutista levada a efecto no velho Reino pela Rainha Dona Carlota Joaquina e seu filho, o Infante D. Miguel, de mãos dadas com a Nobreza e o Clero que não tinham querido sujeitar-se ao despotismo collectivo de um Congresso demagógico, preferindo o despotismo antigo, o despotismo tradicional e monocrático, baseado no direito divino e no respeito á autoridade do Príncipe e de toda a sua dynastia. O acontecimento encheu de júbilo a alma de D. Pedro, que mandou publicar a notícia recebida, no *Diário do Governo*, sob a imprudente rubrica — *Notícias Nacionaes*. Na sessão de 2 de Agosto o Deputado pela Parahyba do Norte, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha, em vehemente discurso, protestou contra similhante affronta governamental á dignidade da Nação. Parece incrível que no órgão official se publicasse “debaixo do artigo *Notícias Nacionaes*, uma Proclamação do Rei de Portugal, como si êlle ainda dominasse no Brasil,... como si êste País fizesse parte daquelle Reino e formassemos com os seus filhos una só Nação”. D. Pedro foi além nas suas impolíticas demonstrações, pois dahi a dias, o mesmo *Diário do Governo* estampava um entusiástico artigo laudatório da contra-reacção absolutista, e chamando heróes aos que tinham derrubado o régimen constitucional. Era a

Restauração
do absolutis-
mo em Por-
tugal. Impres-
são no Brasil.
Indignação da
Assembléia.

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, vol. 1.º, pág. 152.

resposta ao discurso de Carneiro da Cunha... Outra medida que produziu grande alarme entre os independencistas puros, foi a que ordenou, por simples Portaria do Ministro da Guerra, que pudesse passar aos Corpos do Exército Brasileiro as praças de pré das Tropas Portuguesas, remanescentes no Brasil depois da retirada do General Madeira de Mello. Ia comprehendendo a Nação, aos poucos, ia comprehendendo com ella a Assembléia Geral que o perigo não estava na permanência dos Andradadas no Govérno, pois era o próprio Monarca quem contrariava a corrente das aspirações nacionalistas. A situação não melhorara, antes se aggravara assustadoramente com a demissão daquêles Ministros, em cujo tempo, apesar do zélo com que pugnavam por que se desse ao Imperador a maior somma razoável de justo prestígio e de autoridade constitucional, êlle nunca ousara collocar-se em attitude de franco desafio diante da Nação e de seus augustos Deputados. Também não levou muito tempo para que a Assembléia se collocasse ao lado dos dignos ex-Ministros e se deixasse arrastar, na sua repulsa á prepotência do Poder, pelo verbo arrebatador de António Carlos. Por sua vez, o jornalismo, usando de uma linguagem extremamente aggressiva, tomava a peito a defesa da causa nacional que nas mãos do Imperador perclitava. A excessiva moderação, a timidez mesmo de seus principaes Ministros, habilitavam o público a julgá-los incapazes de contrapor a sua autoridade moral aos imponderados caprichos de D. Pedro, dócilmente impellido, nas suas decisões mais graves, pelas mãos delicadas mas voluntariosas de Dona Domitila, a quem Costa Carvalho, maneiroso e hábil, dirigia, por sua vez, a seu talante. Os Ministros, pouco ou quâsi nada valiam, perante a influência discricionária da favorita. Recresciam com toda a razão, portanto, as fundadas suspeitas da Nação contra seu inconsequente Imperador; e parecia ter-se chegado ao momento em que se daria o tremendo choque pelo inevitável attrito das duas fôrças em luta. Felizmente, porém, para D. Pedro deu-se na mesma occasião um acontecimento da maior importância e que o reintegrou, embora passageiramente, na confiança e estima da população. Derribado o régimen constitucional no ve-

lho Reino, e restaurado o throno do absolutismo, pensou logo D. João VI no seu amado Brasil e no seu filho dilecto. Achou que a nova transformação política operada em Portugal, com a eliminação das Córtes que tanto mal queriam á opulenta ex-Colónia, facilitaria um accommodamento agradável e útil a ambos os Paises; e com êsse fim despachou para cá o Marechal de Campo Luís Paulino Pinto da França, no brigue-correio *Trese de Maio*, com a missão de ordenar a Madeira de Mello que suspendesse incontinenti as hostilidades na Bahia, missão que não teve mais objectivo porque seis dias antes da chegada do emissário português, o Governador das Armas, vencido pela resistência dos patriotas, tinha-se feito de vela para Lisboa, com o grosso de seu Exército. Em vista dêsse inesperado malogrado embarcou-se Paulino para o Rio, no dia 22 de Agosto, ahi chegando a 7 de Setembro — primeiro anniversário da proclamação de nossa independência. Em resposta ao Offício que mandou ao Govêrno, foi logo notificado de que não poderia desembarcar, si não trouxesse poderes para reconhecer a independência do Brasil, ao que retrucou êlle que não tardariam a chegar os comissários especiais mandados para tratarem de similar matéria. Luís Paulino, embora brasileiro de nascimento, por ser natural da Bahia, pela qual tinha sido Deputado ás Córtes Portuguesas, era suspeito ao nosso País, por ter combatido enérgicamente naquélle Congresso as mais legítimas aspirações de sua Pátria natal. A escolha, pois, não fôra acertada; tanto assim que a Assembléia, logo que recebeu a respeito uma comunicação, aliás lacónica, do Ministro da Marinha, deliberou pedir ao Govêrno informações “com a maior urgência” e na sessão de 10, de posse dellas, mandou que fossem publicadas, juntamente com os documentos enviados e quæ eram: 1.º) Offício do Marechal Paulino ao Ministro do Império, Carneiro de Campos; 2.º) resposta dêste; 3.º) segundo Offício daquélle; 4.º) Offício do Govêrno da Bahia áquélle Ministro; 5.º) Carta Régia a Madeira de Mello; 6.º) Aviso Régio, dando-lhe instruções; 7.º) Carta Régia ao Govêrno da Bahia; 8.º) Carta Régia a Félix de Campos; 9.º) Carta Régia a Luís Paulino; 10.º) Aviso Régio ao Govêrno da Bahia; 11.º) Proclamação d'El-Rei aos habitantes

Missão Portuguesa. Como foi recebida.

de Lisboa, a 23 de Maio; e 12.^º) Proclamação do mesmo aos Portugueses, a 10 de Junho. As Comissões reunidas de Constituição e Política interna, incumbidas de dar Parecer, opinaram, e foi aprovado na sessão de 16 de Setembro, que a Deputação portuguesa, que se esperava, não fosse recebida, nem com ella se admittissem negociações que “não tivessem por base o authêntico e expresso reconhecimento da independência e integridade do Império” (1).

A corveta de guerra *Voador* (2), do commando do Capitão de Fragata José Gregório Pegado, trazendo os Comissários, ancorou na Guanabara, no dia seguinte áquellea decisão; e como arvorasse a bandeira portuguesa, o Imperador em pessoa foi ás Fortalezas para obrigá-la a içar a insígnia de parlamentários a bordo. Arrancaram-lhe o leme, consideraram-na inimiga e fizeram-na fundear debaixo das baterias de Santa Cruz. O Conde do Rio Maior, que fôra Camarista de D. Pedro quando Príncipe Real, e Francisco José Vieira, que fôra seu Ministro, além de Desembargador da Casa de Supplicação do Rio de Janeiro, tinham sido, em vista de suas relações pessoaes com o Imperador e de seus conhecimentos especiaes dos negócios do Brasil, os nomeados pelo Governo Português para a diffíl missão de conseguir o restabelecimento da desfeita união entre os dois Reinos. Além de cartas para o Imperador e a Imperatriz, escriptas por D. João VI, e que os destinatários não quizeram receber, traziam êlles cartas do Ministro do Reino, Conde de Subserra, para diversas pessoas influentes do Rio, entre outras Antônio Carlos, pedindo-lhes que valessem com seus bons offícios aos Comissários régios no desempenho de sua melindrosa tarefa, para bem de ambos os Povos. Respondeu-lhe António

(1) ROCHA POMBO — Obr. cit., vol. 7.^º, pág. 862 e nota 3.

(2) VARNHAGEN ora lhe chama *Voadora*, ora *Voador* (obr. cit., págs. 271 e 274) e ROCHA POMBO (obr. e vol. cits., pág. 863) dá-lhe o primeiro dêsses nomes. Chamava-se de facto *Voador*, como se vê do *Relatório dos Comissários*, publicado officialmente pela Impressão Régia, de Lisboa.

Carlos, pedindo-lhe que conseguisse do Rei o reconhecimento da independência do Brasil (1).

Carneiro de Campos, prudente e sisudo, entendeu nessa delicada emergência que não deveria agir antes de consultar a respeito a opinião de José Bonifácio, o qual o aconselhou a não entabolar com os emissários outras negociações que não as expressas no Parecer votado pela Assembléia, porquanto “o mais pequeno vísłumbre de tentativa de união seria o signal de uma conflagração em todo o Brasil” (2). De accôrdo com os seus conselhos, o Ministro, surdo aos longos protestos que lhe dirigiu pela Missão o Chefe respectivo, recusou-se a entrar em quaesquer negociações com ella, visto como o “reconhecimento *in limine* da independência e integridade do Império do Brasil” se requeria “para servir de condição preliminar a toda e qualquer negociação ou proposta que o Governo Português tivesse de iniciar”, conforme os sentimentos do Imperador, da Assembléia e da opinião pública (3); appreendeu, como prêsa de guerra, a corveta em que vieram os Comissários, incorporando-a á Marinha do Império com o nome de *Itaparica* (4), e obrigou-os a regressar para Lisboa no brigue mercante que trouxera a seu bordo o Marechal Paulino. Em Offícios de 23 de Setembro, dirigidos ao Cônsul Geral de Sua Majestade Britânnica, Sir Chamberlain, e ao de Sua Majestade Christianíssima J. B. Malet, pedia-lhes o Conde do Rio Maior que se servissem de intervir pública ou particularmente em favor dos interesses dos súbditos portugueses, visto como, por ser Portugal considerado como País inimigo, não tinha pessoa autorizada para protegê-los (5). Ao que assevera DRUMMOND (6), as notas de Car-

(1) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 277; VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 67.

(2) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 68.

(3) Relatório dos Comissários enviados por S. M. Fidclissima ao Rio de Janeiro, com os documentos de sua correspondência official. pág. 10.

(4) Nota de RIO BRANCO á *Hist. da Indep.*, pág. 272.

(5) Relatório dos Comissários, pág. 29.

(6) Obr. cit., págs. 68 a 69.

neiro eram redigidas pelo Official de Gabinete, Luís Moutinho Álvares de Lima, por insinuação e conselho de José Bonifácio, que as corrigia secretamente, mas sofreriam novas emendas por parte do Ministro que não queria sujeitar-se ao papel de simples signatário do que escrevia seu intelligente auxiliar.

A chegada da Missão e as peripécias a que deu lugar serviram para amortecer, por algum tempo, os sentimentos de hostilidade da população contra o Imperador; mas não tardou muito que as lutas se reacendessem de novo e mais vivamente, aggravando dia a dia a situação política do País, enfraquecendo o Ministério, impopularizando o Monarca e fazendo que a autoridade da Assembléia augmentasse com exorbitância imprevista e usurpadora, pois era para ella, para a independência de sua conducta, para a sinceridade de seus sentimentos nacionalistas que a opinião pública se voltava confiante, no próprio momento em que nos Conselhos da Coroa, nos salões do Paço e nos Quartéis da Tropa recomençava a exercer-se a affrontosa dominação do elemento lusitano que José Bonifácio afastara, com seu pulso forte e sua vontade firme, das espheras governamentaes. O Ministério, composto de homens de pouco valor político, segundo VARNHAGEN, acobardou-se de tal modo perante o Poder Legislativo, que até chegou um dos Ministros á deplorável subserviência de lhe pedir autorização para alterar o uniforme do Corpo do Estado-Maior do Exército (1). Chegara-se, mercê da imperícia do Govérno e da arrogância de D. Pedro, á perigosa situação que José Bonifácio quizera sábiamente evitar e que evitaria, por certo, si continuasse á testa do Govérno, gozando da plena e intelligente confiança do Imperador — a usurpação das funcções executivas pelo ramo legislativo, com penetrado de que de facto residia n'elle a soberania da Nação. E em tal sentido se foram encaminhando lentamente as discussões do Pacto Constitucional em debate. O periodismo político prosseguia na sua tarefa incansável e incessante de apreciar e criticar livremente os actos do Gabinete e os do Imperador. Sobrecexidia a todos, na virulência da linguagem e na violência

(1) Obr. cit., pág. 280.

desabrida dos ataques, *A Sentinella da Liberdade*. Nesta, costumava escrever um *Brasileiro resoluto* artigos de apaixonada crítica ao predomínio dos portugueses nos altos conselhos da Governação. Em o número de 5 de Novembro verberava êlle a permanência de Officiaes lusitanos no Exército Brasileiro; e o fazia com a vehemência habitual. Atribuiu-se — parece hoje averiguado que sem razão alguma — a autoria dêsses artigos a um boticário chamado David Pamplona e estabelecido ao Largo da Carioca. Na tarde do mesmo dia em que foi publicado seu aranzel contra os Officiaes portugueses, o Major de Artilharia José Joaquim Januário Lapa e o Capitão Zeferino Pimentel Moreira Freire, a paisana e a cavallo, apeararam-se á porta do laboratório de Pamplona, e o aggrediram, apesar de inerme, a bofetadas e espadagadas, deixando-o assás maltratado. A covarde aggressão produziu insólito rumor no meio carioca. Idéias e planos de desaffronta surgiram a lume nas palestras das praças e dos clubes e o offendido foi aconselhado, por vários exaltadíssimos patriotas, a que requeresse providências enérgicas á Assembléia. Esta, que já avocara a si grande número de atribuições privativas do Poder Executivo, arrogava-se agora o direito de conhecer de um delicto criminal sujeito á alçada do Poder Judiciário. E' exacto que, para a maioria dos Constituintes, e para a quási totalidade da população brasileira do Rio, o facto perdera o seu simples e natural aspecto de crime commum para assumir as vastas proporções de um grave attentado á liberdade política e á soberania da Nação. Achou-se, por isso, que era á Assembléia que competia tomar conhecimento do caso. O requerimento de Pamplona foi lido na sessão de 6, e na de 8 foi apresentado o Parecer a respeito, "opinando que a vítima recorresse, para seu desagravio, aos meios prescriptos na legislação em vigor". Este Parecer desagradou summamente a opinião pública e a Cidade se manteve agitada durante todo o dia 9, mórmente á noite, pois ocorreram conflictos, em vários pontos, entre nacionaes e lusitanos. Caetano Montenegro, Ministro da Justiça, e João Vieira de Carvalho, Ministro da Guerra, allegando a circunstância de serem filhos de Portugal, solicitaram demissão de suas Pastas.

O caso David Pamplona. Exaltação da Assembléia.

que lhes foi concedida no mesmo dia 9. No dia immedioato, prevendo graves acontecimentos, o Imperador transportou-se para o Paço da Cidade, já pensando talvez em dar violenta solução á crise. A população affluira para o edifício da Assembléia, apinhando-se nas galerias e no próprio recinto, por expresso consentimento da Mesa. Tratou-se da questão Pamplona, falando em primeiro logar, num discurso rápido e vibrante, António Carlos que discordou das conclusões do Parecer; e propoz que se recommendasse ao Govêrno para abrir inquérito, visto como, parecendo tratar-se de simples interesse individual, estava realmente em jôgo a dignidade brasileira; e que, verificados quaeos os verdadeiros autores do attentado, ficasse o Poder Executivo autorizado a expulsá-los do território nacional.

Discurso de António Carlos. Uma peroração que passou á História.

“E’ no Brasil — indaga o ardoroso parlamentar — é no seio da Assembléia Geral Constituinte do Brasil que eu ergo a minha voz? Como, sr. Presidente?. Lê-se um ultraje feito ao nome brasileiro na pessoa do cidadão David Pamplona, e nem um signal de marcada desapprovação apparece no seio do ajuntamento dos Representantes nacionaes? Morno silêncio de morte, filho da coacção, peia as linguas; ou o sorriso, ainda mais criminoso, da indifferença, salpica os semblantes? Justo Céu! e somos nós Representantes? De quem? Da Nação Brasileira não pode ser. Quando se perde a dignidade, desaparece também a nacionalidade”. E prossegue: “Como disse a Comissão que o caso devia remetter-se ao Poder Judiciário, e que não era da nossa competência? Foi êlle simples violação de um direito individual, ou antes um ataque feito a toda a Nação? Foi o cidadão ultrajado e espancado por ter offendido os indivíduos aggressores, ou foi por ser Brasileiro e ter aférro e afincó á independência de seu País?... Os cabellos se me erriçam, o sangue ferve-me em borbotões, á vista do infando attentado e quâsi machinalmente grito: Vingança!”. E, num crescendo que impressiona cada vez mais a Assembléia attónita e o Povo commovido, invectiva os covardes que se humilham perante o Imperador e exclama: “Poderei ser assassinado: não é novo que os defensores do Povo sejam vítimas de seu patriotismo; mas meu sangue gritará vingança e eu passarei á Posteridade como

o vingador da dignidade do Brasil!”. Apesar das repetidas advertências do Presidente da Assembléia, João Severiano Maçiel da Costa, aplausos estrondosos, das galerias e da sala cobriram suas últimas palavras. Seguiu-se-lhe na tribuna Martim Francisco, que proferiu um vehementemente discurso, “manifestamente estudado”, — affirma-o VARNHAGEN (1) — e entre outras coisas desamáveis dizia dos Portugueses e do Imperador o seguinte: “Infames! Assim agradecem o ar que respiram, o alimento que os nutre, a casa que os abriga, e o honorífico encargo de nossos defensores, a que indiscretamente os elevámos!... Ainda vivem, ainda supportamos em nosso seio similares feras!”. Interrompido por aplausos geraes, não pôde continuar sua oração, porque o Presidente, em vez de fazer evacuar as galerias, como determinava o regimento, suspendeu a sessão e, acompanhado da Mesa, abandonou o recinto. A saída dos dois irmãos, o Povo delirante os vitoriou, carregando-os nos braços até onde residiam, e aclamando-os durante o trajecto (2). O Imperador, de uma das janelas do Paço, fôra testemunha ocular do triumpho que os Andradadas acabavam de obter; e ao ter conhecimento das referências de Martim á sua pessoa, estomagou-se mui naturalmente. Em presença dos acontecimentos dêsse dia, Carneiro de Campos, Ministro do Império e Estrangeiros, e Nogueira da Gama, da Fazenda, solicitaram demissão de seus cargos, a qual lhes foi concedida imediatamente. Chamou o Imperador para organizar novo Gabinete a Francisco Villela Barbosa (depois Marquês de Paranaguá) que ficou em logar de Carneiro de Campos e confiou a Pasta da Fazenda a Sebastião Luís Tinoco da Silva (3), a da Guerra ao General José de Oliveira Bar-

Mudança ministerial.

(1) Martim Francisco effectivamente escrevia e decorava seus discursos parlamentares (Vide nosso volume 1.º, pág. 443).

(2) VARNHAGEN — Obr. cit., pág. 288; DRUMMOND — Obr. cit., págs. 74 a 75.

(3) Este Gabinete, organizado a 10, soffreu várias modificações, entre elles a passagem de Luís Tinoco, da Pasta da Justiça para a da Fazenda, por não ter querido referendar o Decreto que dissolia a Constituinte. “Senhor, a mão treme, não posso assignar êste Decreto” — disse êlle, e arrojou a pena sobre a mesa. Só a 19 é que o Gabinete ficou definitivamente constituído, com os nomes que damos no texto.

bosa (depois Visconde do Rio Comprido) e a da Justiça a Clemente Ferreira França, ficando na da Marinha Luís da Cunha Moreira (mais tarde Visconde de Cabo Frio). A escolha de Villela Barbosa serviu para tomarem maior vulto as suspeitas que se nutriam contra os designios anti-nacionálistas do Imperador. Embora natural do Brasil, fôra em Lisboa, nas Cortes e fora delas, um irredutível adversário da independência de sua Pátria, e só esse motivo bastava para torná-lo antipáthico aos olhos dos patriotas. Mas, a respeito de sua recente chegada ao Brasil — pouco depois da dos malogrados Comissários de D. João VI — circularam com insistência boatos desagradáveis. Dizia-se que elle era portador de instruções especiais dos restauradores portugueses perante D. Pedro e alguns conhecidos absolutistas residentes no Rio, para o fim de religar de novo os dois Reinos já definitivamente separados. Conhecidas as suas convicções anteriores e a sua impatriótica attitude nas Cortes Portuguesas — onde chegou a declarar que tinha vergonha de ser brasileiro e para castigar os patrícios que desejavam a separação era capaz de atravessar a nado o oceano, com a espada na boca (1) — em vista de tais antecedentes, as suspeitas que recahiam sobre elle revestiam-se de todos os caracteísticos da mais absoluta veridicidade. E havia todo o fundamento para essa geral desconfiança pública, porquanto DRUMMOND (2), muitos annos depois de todos esses factos, leu em Lisboa, com poder de Manuel José Maria da Costa e Sá, todas as cartas de Villela, relatando o resultado das entrevistas que sobre a matéria tivera com o Imperador, com o Barão de Santa Amaro, com Luís José de Carvalho e Mello, com vários outros indivíduos de alta posição na Corte. O certo é que sua nomeação foi mal acolhida e todos ficaram á espera de novos attentados á liberdade do nascente Império; e nisso não se enganaram.

**Concentração
de Tropas.**

Na mesma tarde de 10, por ordem verbal de D. Pedro, concentraram-se em S. Christóvão as Tropas da Guarnição, e ahi acamparam aguardando novas determinações. O coração dos patriotas pressentia tristes successos para o dia seguinte,

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND. — Obr. cit., pág. 71.

(2) Ibidem, pág. cit.

funestos á causa da Independência. Vagos, mas insistentes boatos corriam de que se preparava um golpe d'Estado, com a dissolução da Constituinte. Na manhan de 11, as immediações da Assembléia estavam repletas de povo, ansioso por inteirar-se do que se passava, pois as sessões abriam-se ordinariamente ás 10 horas. Iniciados os trabalhos, ergueu-se com imponente dignidade António Carlos, e, após breves e incisivas palavras, apresenta uma Indicação para que a Assembléia 1.º) se declare em sessão permanente, enquanto houver inquietação pública; 2.º) mande uma Deputação ao Imperador, rogando-lhe que faça o Govêrno comunicar aos Representantes da Nação qual o motivo dos estranhos movimentos militares que tamanha perturbação estão causando á ordem; 3.º) nomeie uma Comissão para vigilar sôbre a segurança da Corte e comunicar-se com o Govêrno, a fim de se deliberar a respeito das medidas excepcionaes que as circunstâncias reclamam. Depois de um caloroso debate entre o Presidente, o autor e o Deputado cearense, Padre José Martiniano de Alencar, a propósito da illegal suspensão da sessão anterior, foi dada a discussão, com urgência, a proposta de António Carlos, a favor da qual falou o Representante da Bahia, Doutor Francisco Gê Acayaba de Montezuma. O Padre Alencar falou contra, respondendo-lhe o autor, mas sua resposta aparece truncada, falha e omissa no *Diário da Assembléia*, talvez de propósito, embora uma nota entre parêntesis lance a culpa dessas irregularidades sôbre o tachygrapho Possidónio. Estava falando Martim Francisco em apoio da Indicação, quando os trabalhos foram interrompidos para se receber um Offício do Ministro do Império, endereçado ao Secretário da Assembléia, Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Deputado pela Bahia. Era uma comunicação, por ordem do Imperador, á Assembléia, levando ao seu conhecimento que os Officiaes da Guarnição da Corte lhe haviam representado no dia anterior sôbre os insultos que "teem soffrido em sua honra particular por parte de alguns periódicos, que aliás tratam com summa e indecorosa irreverência a augusta pessoa de Sua Majestade Imperial". Fôra-lhes respondido que a Tropa, por sua natureza, é inteiramente passiva e não deve ter influênciâ alguma

A Constituinte declara-se em sessão permanente.

nos negócios políticos. Comtudo, para evitar qualquer possível perturbação da ordem, mandara-as Sua Majestade aquartelarem-se no Campo de S. Christóvão. E terminava, solicitando da Assembléia as providências necessárias. Nomeou-se acto contínuo uma Comissão para emitir parecer a respeito, a qual, por votação da Assembléia, ficou assim constituída: Araujo Lima (Pernambuco), 32 votos; Nicolau Vergueiro (S. Paulo), 30; Felisberto Caldeira Brant Pontes (Bahia), 28; Barão de Santo Amaro (Rio), 25; e José Bonifácio (S. Paulo), 23. Em quanto ella se dedicava á sua tarefa, discutiram-se os artigos 22, 23 e 24 da Constituição, o primeiro dos quaes, sobre propriedade literária, e industrial e privilégios de invenções, e o segundo, sobre liberdade de imprensa, foram aprovados. A discussão do terceiro ficou adiada por ter dado a hora regimental. Entrou em seguida em discussão o Parecer sobre o requerimento de David Pamplona, que fôra adiada na sessão antecedente. Tomou a palavra Martim Francisco, mas o *Diário*, parece que cumprindo ordens superiores, não inseriu o seu discurso, limitando-se a declarar que os *tachygraphos* o não tomaram. Falaram depois, a favor, o Deputado pelo Ceará, Dr. João António Rodrigues de Carvalho, e contra, Joaquim Manuel Carneiro da Cunha, Representante da Parahyba do Norte, de cujo discurso o *Diário* apenas publicou uma insignificante summa em meia dúzia de linhas. Às 3 horas da tarde adiou-se a discussão, para se proceder á leitura do Parecer da Comissão Especial sobre o Offício do Ministro do Império. O Relator, Nicolau Vergueiro, depois de hñistoriar brevemente os factos, concluiu por pedir, em vista da manifesta insuficiência da comunicação, que o Governo declare si foram todos os Officiaes da Guarnição que representaram ao Imperador; quaes os redactores dos periódicos a que se referem; quaes os insultos de que se queixam e qual o partido incendiário a que alludem, o seu objectivo e a sua fôrça. Aprovado êste Parecer, entrou seguidamente em discussão, relatado também por Vergueiro, o Parecer elaborado sobre a Indicação de António Carlos, opinando por que seja declarada em sessão permanente a Assembléia nos termos do art. 1.^º da dita Indicação; annullado o 2.^º, á vista do Offício enviado

pelo Ministro do Império e quanto ao 3.º, que se aguardassem as novas informações pedidas ao Governo. O Parecer foi aprovado e o Secretário Miguel Calmon imediatamente officiou a Villela Barbosa, solicitando-lhe, não só informes completos que habilitassem a Assembléia a formar opinião conscientiosa sobre os acontecimentos, como também a indicação das medidas legislativas que julgassem necessárias para a prompta solução da crise.

À 1 hora da madrugada de 12 chegava a resposta, particularizando as queixas da Officialidade. Os periódicos aggressores eram *O Tamoyo* e *A Sentinella da Liberdade*, e os queixosos atribuíam a redacção do primeiro aos tres Andradas que tinham igualmente influência na redacção do segundo, e as suas doutrinas produziam a organização de partidos incendiários. Vê-se bem quanto é lata e vaga a última accusação, na qual se não precisam, como pediu a Assembléia, quais os partidos que a Representação nomeara. Quanto aos periódicos a imputação era calumniosa; noutro lugar já dissemos qual a parte que os Andradas tomaram na redacção d'*O Tamoyo*, cuja fundação José Bonifácio combatera, acabando por submeter-se ás rogativas de Vasconcellos de Drummond, mórmente que só tivera conhecimento de sua existência após o aparecimento do número inicial. E' innegável, porém, que nos artigos de responsabilidade propriamente redactorial esse periódico reflectia o pensamento dos Andradas ou, mais acertadamente, o de José Bonifácio. Mas com *A Sentinella da Liberdade* não tinha nenhum dos irmãos ligação alguma e até repulsaram as suas doutrinas pelo número 4 d'*O Tamoyo*, onde se declara que "não são, nem podem ser dos Andradas, nem por êles propagadas, as doutrinas" daquelle jornal, travando-se, a propósito, uma polémica entre ambos. VARNHAGEN (1) divulga que os Andradas foram os fundadores d'*A Sentinella*, errando sempre por vício ingénito do coração; mas RIO BRANCO vitoriosamente o contesta. Montezuma requereu que o Offício fosse á Comissão, ao que retrucou António Carlos achando inútil a providência, porque não sabia que Parecer

(1) Obr. cit., pág. 263. Nota 20 de RIO BRANCO á pág. 264 da mesma obra.

pudesse ella emitir sobre tal resposta. Carneiro da Cunha atacou o Govêrno, ameaçando de resignar o seu mandato, si não fossem decretadas as medidas impostas pela anormalidade da situação; José Bonifácio pediu que se lhe desse substituto, caso o Offício do Ministro fosse á Comissão. Prolongou-se o debate, no qual intervieram ainda Martim Francisco, António Carlos, Rodrigues de Carvalho e o Padre Alencar. Este propôz que se levantasse a sessão permanente, fundamentando sua proposição em termos duramente prosaicos, em contraste flagrante com a solennidade daquelle grave momento. "Parece-me que pode dar-se sessão permanente — argumentava êlle — sem estamos aqui pregados. Nós necessariamente havemos de dormir; fique, pois, embora a sessão permanente, mas retiremo-nos, porque o exige a natureza". Aquelle santo apóstolo, na occasião mesma em que a liberdade da Pátria, a sua dignidade e a sua independência estavam prestes a succumbir, estranguladas pelo despotismo — pensava apenas em dormir e nas outras exigências da fraca natureza, como si os sentimentos de dedicação a outrem, à Nação ameaçada e em perigo, não pudessem dominar tais grosseiras exigências; e como si não fosse preferível morrer a desertar de seu posto. Respondeu-lhe Montezuma em phrases ajustadas á gravidade da crise: "A Assembléia há-de conservar-se em sessão — dizia o futuro Visconde de Jequitinhonha, em palavras simples, serenas e dignas — não demos um exemplo tão pouco digno dos Representantes da Nação. Continuemos; si morrermos, acabamos desempenhando nossos deveres". Seguiu-se-lhe na tribuna, aquella hora da madrugada, o velho José Bonifácio que, apesar de sexagenário e atribulado pelos desgostos e emoções da sua jornada formidável pelo Ministério que fizera a Independência — ali permanecia para dignificar a attitude da Assembléia com a sua presença e orientá-la nas suas decisões

Exigências das Tropas. Resistência da Assembléia supremas. Começou extranhando que o Govêrno, ao tratar de periódicos e partidos incendiários, só se referisse a *O Tamoyo* e a *A Sentinelha*, e nada dissesse em relação ao *Correio* e ao *Diário do Govêrno*, que atacavam os adversários políticos a seu bel-prazer. Argüe de falsa a allegação de que representavam ao Imperador os Officiaes da Guarnição, quando é certo que apenas 60

Officiaes é que tiveram tal procedimento. E depois de affirmar que o Govêrno não respondeu a nada do que se lhe perguntou, concluiu que "quanto á permanência da sessão, não há que discutir; devemos aqui estar até que êste negócio se termine... si não obrarmos assim, seremos fracos, incapazes de ser Deputados da generosa Nação Brasileira". Approvada que foi a permanência da sessão e a ida do Offício á Comissão, ficou esta reconstituida, pela retirada de José Bonifácio e pela ausência do Barão de Santo Amaro, com a entrada dos immediatos em votos, Manuel Ferreira da Câmara e Carneiro de Campos. Às 3 horas e tres quartos, Vergueiro lia o novo Parecer; reconhecendo o abuso de liberdade, commettido pelos periódicos apontados e por outros, o que era fructo da falta de uma legislação adequada, que se tornava necessária, alvítra que se interrompa a discussão do projecto de Constituição para se tratar da lei de imprensa; e como é o Govêrno o primeiro a afirmar a subordinação da Tropa, nada ocorre á Comissão para propor á Assembléia a respeito de segurança pública. Tomou a palavra António Carlos. Ao contrário de José Bonifácio que, no seu lacônico discurso, confessou francamente a *pequena parte que lhe coube na redacção d' "O Tamoyo"*, onde só disse o que lhe ditou a consciência, o fogoso tribuno capitulou enérgicamente de falsidade a accusação que lhe imputavam, visto não ter tido nunca influência alguma naquélle jornal nem noutro qualquer. "Por consequência — affirma — o Ministro mentiu quando tomou súmilhante pretexto para fazer accusação tão falsa e tão indigna". E continua, depois de ter analysado rápidamente os termos do Offício; "... como Deputado da Assembléia digo francamente que não temos segurança, que a Assembléia está coacta e que não podemos deliberar assim, porque nunca se delibera debaixo de punhaes de assassinos". Discordou do Parecer quanto á restrição da liberdade de imprensa, achando que a legislação vigente dá ao Govêrno meios para chamar á justiça os infractores; e terminou mandando á Mesa uma emenda ao Parecer no sentido de se dizer ao Ministro do Império que a Assembléia não tinha conhecimento de inquietação alguma na Capital, a não ser a que decorria naturalmente do susto causado pela inopinada

e inexplicável concentração de Fôrças no Campo de S. Cristóvão; que se reprimissem com as leis ordinárias os delictos por abusos da liberdade de imprensa, que a Assembléia se não achava em liberdade para poder deliberar, uma vez que a Tropa reunida se manifesta hostil a alguns dos Deputados e que fosse esta removida para maior distância. Vergueiro combateu a emenda, principalmente quanto á remoção da Fôrça Pública para mais longe, porque, si ella se encontra subordinada á necessária disciplina, como affirma o Imperador, acha inconveniente essa medida. A Tropa é que sustenta o vigor do Govêrno e afastá-la mais é facilitar o desenvolvimento dos partidos em luta. Sucedeu-lhe na tribuna Carneiro da Cunha para censurar o Govêrno que, depois de ter dito que a Tropa está subordinada á lei e ás Autoridades, não trata de restabelecer a tranquillidade pública. “Si a ordem está perturbada, e si a Fôrça é fiel, porque, servindo-se desta, não restabelece aquella? O que vejo nisto é o Govêrno a querer dar-nos a lei, e então vale mais largarmos a nossa tarefa, uma vez que se pretende abater a dignidade da Assembléia e a de um Povo generoso que tantos sacrifícios tem feito para proclamar a sua independência. E de que servirá continuar? Quanto a mim, vejo-me coacto, nem já posso falar como Deputado”. E conclue, declarando que a resposta do Ministro não é sincera e que a concentração das Fôrças, inclusive as Milícias, desperta a desconfiança dos cidadãos, porque indica alguma occulta pretenção. Propõe que se diga ao Govêrno que si quer que a Assembléia continue a funcionar, tranquillize o espírito público, porque é falta de prudência atacar assim o Congresso na pessoa de alguns de seus membros. Os tachygraphos declararam em nota que do resto do discurso só tomaram estas palavras finaes: “Portanto, para salvação do Estado é necessário que se remova, não a Tropa, mas a Assembléia, para fora do Rio de Janeiro; e por isso voto que assim se proponha ao Govêrno”. E enviou á Mesa uma emenda em tal sentido. Levantou-se depois Martim Francisco que, em discurso não tomado pelos indilígentes tachygraphos, fundamentou uma emenda que enviou á Mesa, e versava sobre a necessidade de se retirar a Tropa para fora da Capital seis léguas, já para se restabelecer o socêgo

no Rio, já para se evitar possível reacção nas Províncias, suspendo a Assembléia suas sessões ou removendo-se para outra Província, até se obter a tranquillidade pública. Montezuma, cujo discurso também não foi tachygraphado, apresentou uma sub-emenda á emenda anterior, para que as Tropas fossem postas longe da Capital dez léguas, e que só voltassem depois de reintegradas na confiança da população e que, no caso de ser aprovada a mudança da Assembléia para outro ponto do País, se marcasse o termo em que deviam dar-se por suspensas as sessões na Capital. Vergueiro teve então a idéia de requerer que fosse chamado o Ministro do Império “para informar circumstâncias sobre o objecto dos seus Offícios de ôntem”, o que foi unânimemente aprovado. Foi logo expedido o Offício a Villela Barbosa, comunicando-lhe que a Assembléia deliberou que elle comparecesse nesse mesmo dia á sua presença pelas 10 horas da manhan e que a sessão continuaria permanente até á sua chegada.

Amanhecia. Todos estavam fatigados pela vigília, pelo trabalho constante, pelos sobressaltos, pela commoção, pelas angústias daquella tremenda hora de incerteza e inquietações patrióticas. “Martyres da Pátria — escreve com profundo sentimento um venerando historiador patrício — êsses cidadãos illustres esperavam plácidos e serenos a hora suprema do sacrifício. Na longa *noite da agonia*, em sessão permanente no Paço da Assembléia, haviam-se confessado para comparecerem perante Deus” (1). Às 11 horas da manhan, anunciada a presença do Ministro no edifício, foram ao seu encontro para recebê-lo os Secretários substitutos Fernandes Pinheiro e Costa Carvalho, por não estarem presentes os effectivos. Villela Barbosa apresentou-se fardado, e por isso lhe observaram que deveria deixar a espada fora do recinto, ao que respondeu: “Esta espada é para defender a minha Pátria e não para offendere os membros desta Augusta Assembléia; portanto, posso entrar com ella”. E entrou desembaraçadamente, levando á cinta o emblema da fôrça bruta como para escarnecer do Congresso. Entre elle, o Presi-

A noite da agonia.

(1) HOMEM DE MELLO — *l Constituinte perante a História*, pág. 15.

dente e vários Deputados estabeleceu-se um verdadeiro interro-gatório, a que o Ministro respondia com evasivas, allegando nada saber quanto aos factos mais importantes, porque entrara para o Governo apenas na ante-véspera e não estava perfeitamente a par de tudo quanto havia ocorrido anteriormente; e só positivou, quando interrogado, o que é que a Officialidade da Guar-nição exigia em sua Representação de 1.^º de Novembro: — que os Andradadas fossem expulsos da Assembléia e que se cohibisse imediatamente a liberdade de imprensa. Quanto á primeira exigência entendeu S. Majestade que era inadmissível por in-constitucional — o que não o impediu de, no próprio dia em que assim falara seu Ministro, dissolver a Assembléia e mandar prender e deportar os mesmos Deputados, cuja expulsão a Officiali-dade indisciplinada reclamava. E' que D. Pedro julgou mais constitucional a collectiva cassação dos mandatos do que a ex-communhão parcial de tres dyscolos. A certa altura da inter-pellação, declarou Villela receiar que acontecesse no Brasil o "mesmo que houve em Portugal, visto que os acontecimentos actuaes, e as causas que os prepararam, se parecem muito com os daquelle Reino". Instado por Montezuma para clarear bem o seu pensamento esboçado nessa phrase, explicou que não sabia adivinhar o futuro, acrescentando: "Vejo a Assembléia amoti-nada levantar extemporâneamente a sessão; os militares queixa-rem-se a S. Majestade; as Tropas marcharem para S. Chistóvão; a Assembléia todo o dia e noite em sessão permanente; ora, coisas similhantes a estas vi eu em Portugal; comtudo não posso affir-mar qual será o final resultado". Retirou-se pouco depois o Mi-nistro, mas suas palavras sobre a identidade da crise em Portu-gal e no Brasil, valeram como um aviso que orientou a Assem-bléia em relação ao seu destino. Todavia continuou-se a discutir. José Ricardo lembrou o alvitre de se chamar o Ministro da Guerra, uma vez que o do Império quásí tudo ignorava no tocante á attitude e ás imposições da Tropa, alvitre que Montezuma acei-tou e consubstanciou numa Indicação. José Bonifácio oppoz-se á idéia por sua manifesta inutilidade. O Ministro da Guerra, entrado para o Governo na véspera, responderia como o do Im-pério, que não estava bem informado do que succedera antes de

empossar-se do cargo. “Os factos estão claros por sua natureza, — accrescentou gravemente — e em nada nos são occultas as vistas do Govêrno”. Silva Lisboa, em longo discurso, defendeu a Tropa, que usara apenas do direito constitucional de petição e defendeu o Imperador por se ter feito intérprete dêsse direito perante a Assembléia. De maneira que, para o velho publicista, historiador e parlamentar bahiense, reunir-se a Tropa, de armas na mão, e exigir do Chefe do Estado que se coarcte a liberdade de imprensa e se expulsem da Assembléia tres Deputados eleitos pelo Povo — é simples e puro exercício do direito de *peticionar*, segundo seu extravagante neologismo. O Padre Alencar deu-lhe o trôco e entre outras coisas ponderadas sustentou que a Assembléia não podia dignamente deliberar em quanto a Fôrça não recolhesse a Quarteis; e opinou por que se transferisse para outro ponto do Império seu regular funcionamento. Carneiro da Cunha declarou-se de acordo com seu collega: “Conservando-se a Tropa na attitude em que se acha, nada podemos fazer”. Alencar, voltando á tribuna, para manter seus pontos-de-vista, concluiu que, no caso de não voltarem as Tropas a seus Quarteis, suspendesse a Assembléia suas sessões ou se dissolvesse. O Povo das galerias gritou-lhe numa só voz: “*Dissolver, nunca!*” Depois de estafante debate, foi á Comissão o Offício último de Villela Barbosa, para a respeito emitir Parecer. Nisto soube-se que um contingente militar marchava em direcção á Assembléia. António Carlos esclamou: “*Daqui iremos para onde a Fôrça nos mandar*”. Montezuma propôz que se mandasse uma Deputação indagar que é que da Assembléia queria a Fôrça armada; Alencar achou que seria melhor esperar o que Sua Majestade ordenasse. Martim Francisco declarou: “Sr. Presidente: o nosso logar é este. Si Sua Majestade quer alguma coisa de nós, mande aqui e a Assembléia deliberará”. António Carlos ajuntou que, apesar da approximação da Tropa, devia-se continuar nos trabalhos parlamentares. Annunciou-se então que o Brigadeiro José Manuel de Moraes, Commandante da Guarda de Honra, achava-se no edifício, da parte de Sua Majestade, indo recebê-lo os Secretários, Dr. Caetano Lopes Gama, Representante das Alagoas, e Dr. Manuel António Galvão, Juiz de Fora

Dissolução da Constituinte. Prisão de José Bonifácio, António Carlos, Martim Francisco e outros. de Goiás e Deputado pela Bahia. Apresentando á Mesa o papel que lhe entregara o General, esclareceu Galvão que o portador trazia recomendação de S. Majestade para ser lido o dito papel e voltar outra vez á sua mão. "Pergunto si pode ler-se?" Decidiu á Assembléia que sim. Era o Decreto dissolvendo-a, por ter ella "perjurado ao tão solenne juramento que prestou á Nação de defender a integridade do Império, sua independência e a dynastia de D. Pedro", e convocando outra para discutir o Projecto de Constituição que lhe apresentaria o Imperador, "duplicadamente mais liberal que o que se estava discutindo". Achava-se referendado apenas por Clemente Ferreira França, Ministro da Justiça, — "a vergonha da toga, o magistrado mais corrompido do Brasil" (1) e pelo Ministro da Guerra, o octogenário General Oliveira Barbosa, por se terem nobremente recusado a assigná-lo o da Marinha e o da Fazenda. Martim Francisco propôz imediatamente que se tirasse uma cópia do Decreto, o que foi executado pelo Secretário Miguel Calmon. Depois de alguns alvites lembrados por vários Deputados, António Carlos disse finalmente: "Nós já não temos que fazer aqui. O que resta é cumprir o que Sua Majestade ordena no Decreto que se acabou de ler". Sahiram do recinto todos os Representantes do Povo depostos de suas funções pela fôrça militar do despotismo. Era precisamente uma hora da tarde de 12 de Novembro de 1823 (2). A' porta do edifício, que estava cercada por uma Brigada sob o commando do Brigadeiro Lázaro José Gonçalves, deu o General Moraes voz de prisão, á ordem do Imperador, a António Carlos, Martim Francisco, Belchior Pinheiro, Montezuma e alguns outros. Conduzidos para o Largo do Paço, de lá foram transportados num escaler para o Arsenal de Marinha e á noite para a Fortaleza da Lage. A essas horas já se lhes tinha reunido José Bonifácio, que fôra preso em sua residência, por volta das onze horas da manhan, quando jantava (3). Ao ser apresentado ao General Moraes, disse-lhe José Bonifácio as seguintes palavras que muito realçam o seu formidável poder de previsão polí-

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 76.

(2) *Diário da Assembléia*, vol. 2.º, págs. 395 a 413.

(3) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., págs. 78 a 79.

tica: "Diga ao Imperador que eu estou com o coração maguado de dôr, não por mim, que estou velho, e morrer hoje fuzilado ou amanhã de qualquer moléstia, é coisa para mim bem indiferente: que é por seus filhos inocentes que eu choro hoje: que trate de salvar a coroa para êlles, *porque para si está perdida desde hoje*; a sentença êlle mesmo a lavrou, e já não pode subtrahir-se a seus effeitos; porque si o castigo da Divindade é tardio, êsse castigo nunca falta" (1). O Patriarcha da Independência, o fundador da Pátria Brasileira, foi atirado a uma prisão subterrânea, húmida e suja, sem ter uma cama onde por alguns momentos pudesse repousar sua fatigada e gloriosa velhice. Um pedaço de tapete antigo, arrancado á Capella do Forte, serviu-lhe de leito naquella noite de angústias.

O Imperador, á hora da dissolução da Constituinte, achava-se no Palacete do Campo de Sant'Anna, cercado de Fôrças, e ao lado de seus Ministros, validos e commensaes do Paço. Para o golpe que desfechara contra a Assembléia conseguira a adhesão e apoio da Tropa, enganando-a, isto é, declarando-lhe que aquelle Poder o tinha deposto do seu cargo imperial e ia também deportá-lo para os pontos mais longínquos do Brasil. Si os soldados queriam defender sua própria dignidade e os direitos do throno, êlle se poria á sua frente para dissolver a Assembléia... Os Officiaes, que na sua maioria ignoravam as tramoias concertadas entre alguns dêlles e D. Pedro, deram-lhe promptamente o seu apoio e assim o inqualificável attentado se consumou (2). Em quanto a typographia d'*O Tamoyo* era ocupada militarmente, e os cárceres recebiam os Andradas e seus amigos, o Imperador, á testa da Fôrça Pública, sahia do Campo de Sant'Anna em direcção ao centro da Cidade, para receber os consagradores aplausos de seus criminosos cortezãos e fâmulos indignos, transformados irrisóriamente em ecos falsos de uma opinião pública que se não manifestava, esmagada pela prepotência do despotismo triumphante. D. Pedro, endoidado de prazer infrene, percorreu a cavalo, estrepitosamente, as ruas principaes, acompanhado de

Attentados.
Uma passeia-
ta orgiaca.

(1) VASCONCELOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 84.

(2) ROCHA POMBO — Obr. cit., 7.º vol., pág. 877.

seu Estado-Maior, levando todos nos chapéus ou barretinas ramos emblemáticos de folhas de café. Nesse dia fatal, solennizando-se a incruenta victória dos canhões da artilharia imperial contra uma corporação política desarmada, distribuiram-se pelos violentos soldados da Tropa ramos da mesma planta; e os próprios Ministros, misturando-se com os criados do Paço e nivelando-se impudicos com a favorita impudente, ornaram também os respectivos chapéus com tais adornos. Dona Domitila ostentava escandalosamente entre as curvas do seio desnudado um ramo colossal da famosa rubiácea. Os partidários de D. Pedro e de sua política nefasta levantavam, á sua passagem, vivas ao constitucionalismo e ao Imperador, e morras aos Andradas e a *O Tamoyo*. Mas, pelas ruas por onde o cortejo tumultuário passava entre os alaridos das exclamações entusiásticas dos Portugueses triunfantes, fechavam-se as janelas das casas brasileiras. A' noite, houve iluminação dos edifícios portugueses e apenas um ou outro nacional, amendrontado ou coagido, acompanhou essa manifestação dos vencedores contra a liberdade da Pátria. A maioria das casas, porém, conservou-se ás escuras e a cidade retomou na mais profunda tristeza — o que impressionou vivamente o espírito de D. Pedro, sobretudo quando soube que a qualificação de perjura com que malsinara a Assembléia tinha produzido desagradável efeito no espírito público. Toca,

O dia seguinte. Reorganização do Ministério.

pois, a remendar o Decreto de dissolução, que continha aquella phrase injuriosa e injusta, e novo Decreto é publicado no seguinte dia restringindo o sentido da increpação aos “Deputados facciosos que clamavam vingança” (1). Ainda teve o Imperador de reorganizar o Ministério, nomeando substitutos, a 13, para Tinoco e Cunha Moreira, que não tinham querido assignar o Decreto de dissolução, e a 14 para Oliveira Barbosa, Ministro da Guerra, que, por seus avançados annos, não se achava em condições de desempenhar o pesado encargo. Para o logar dêlle, foi transferido Villela Barbosa, para a Fazenda foi nomeado Mariano da Fonseca, e para os Estrangeiros, Luís José de Carvalho e Mello, permanecendo na Justiça Clemente Ferreira Fran-

(1) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^o vol., pág. 226.

ça. No mesmo dia 14 nomeou Araújo Lima para substituir Villela Barbosa na Pasta do Império e Pedro José da Costa Barros para a da Marinha. Como êstes, no dia 17, se recusassem, por motivos fundamentados, a continuar nos seus postos, Villela passou-se para a Marinha; cedendo a Pasta da Guerra ao Brigadeiro José Gomes da Silveira Mendonça, ex-Deputado por Minas (depois Marquês do Fanado), e entregando a do Império a João Severiano Maciel da Costa (1). E para dar-se uma aparência de constitucionalidade á dictadura que se inaugurava apoiada nas baionetas da Fôrça, foi instituido, por Decreto de 13, um Conselho d'Estado, com a incumbência de elaborar o Projecto de Constituição promettido. Para êsse Conselho foram nomeados, hábilmente, apenas Brasileiros natos, a saber: os seis Ministros e mais o Desembargador do Paço, António Luís Pereira da Cunha, Carneiro de Campos, o Barão de Santo Amaro e Nogueira da Gama (2). Em virtude de resolução tomada pelo Conselho, em sua sessão do dia 15, foram deportados para a França José Bonifácio e seus irmãos, José Joaquim da Rocha, Montezuma e o Padre Belchior Pinheiro, sahindo êlles do Rio de Janeiro a bordo da charrua *Lucónia*, a 20. No mesmo dia foi posto em liberdade Nicolau Vergueiro. Os Andradas partiram para o exílio na maior pobreza — assevera DRUMMOND. Fôra-lhes, como aos demais deportados, assignada a módica pensão annual de 1.200\$000 (aos casados, pois que a dos solteiros era a metade, e com ella tiveram de sustentar-se em prolongado exílio). O Commandante da *Lucónia*, um português chamado Barbosa, propôz ao Imperador, mas foi enérgicamente repellido, conduzir os presos não ao Havre, como se resolvera no Conselho, mas a Lisboa, entregando-os assim ao arbítrio do Govêrno respectivo, que certamente os puniria. Não obstante essa peremptória repulsa, Barbosa tentou fundear no Tejo, no que foi obstado pelo Immediato, que se oppoz a essa deliberação contrária ás instruções recebidas. Seguiu, pois, a charrua para Vigo, onde correu sérios perigos.

Deportação
dos Andradas.

(1) MELLO MORAES — *Hist. das Consts.*, 1.^º vol., pág. 426; RIO BRANCO — Nota 68 á *Hist. da Independ.*, pág. 310.

(2) *Collecção de Leis do Império do Brasil*, 1.^º vol., pág. 227.

porque o Governador da Corunha mandou-lhe arriar a bandeira brasileira e tirar-lhe o leme, avisando de sua presença as autoridades portuguesas. Esperava-se a toda a hora um vaso de guerra luso para apprehendê-la e levar para Lisboa os passageiros. Effectivamente, a corveta *Lealdade* surdiu no pôrto de Vigo para dar cumprimento á tarefa de que fôra encarregada — de levar para Portugal os deportados brasileiros. Os passageiros da *Lucónia*, apoderando-se da Praça d'Armas de bordo, resistiram. Graças, porém, á prompta intervenção do Govêrno Inglês, para o qual José Bonifácio recorrera por escripto, foi-lhes permitido o desembarque e o prosseguimento de sua viagem por terra até á França. Si assim não fosse, e a *Lucónia* sahisse para conduzi-los ao pôrto do Havre, cahiriam em poder da *Lealdade*, cujo Commandante, obedecendo a ordens terminantes do Conde de Subserra, simulara voltar para Lisboa, mas ficaria de facto velejando em alto mar, de modo a ter sempre a seu alcance a charrua quando, cessadas as desconfianças despertas, levantasse ferro. O perverso Commandante da *Lucónia*, escolhido para executor do sinistro plano de entregar ao Govêrno Português (em cujo seio predominava, então, como influência máxima, o Infante D. Miguel) os fundadores da Pátria Brasileira, foi annos depois condenado á morte por um Conselho de Guerra como ladrão, falecendo, em consequência de abusos alcoólicos, dois dias depois de sua condenação á pena capital (1).

*

* *

Da dissolução á abdicação.

Dissolvida a Assembléia Constituinte, para cujo attentado influiu poderosamente no ânimo de D. Pedro a ambiciosa amássia paulistana que para isso recebera alta somnia, segundo contâmos — achava-se D. Pedro incapaz de resistir aos caprichosos impulsos de seu temperamento desordenado. Além da favorita, ávida por dinheiro e appetitosa de gloríolas, cercavam-no os lacaios do Paço, em cuja ordinária convivência muito se êlle comprazia, e

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pag. 109.

os políticos sem escrúpulos que queriam subir por amor das posições e para melhor se vingarem dos que os tinham afastado das eminências da Corte. A maioria dos homens sinceros e dignos não frequentavam São Christóvão.

A Assembléia Constituinte cumpriria nobremente os deveres de seu mandato até ao fim. Si, ouvindo as insinuações do Imperador, suggestionado pela concubina, pela Tropa e pelo bando famélico dos políticos que as ambições devoravam — tivesse ella decretado a expulsão dos Andradas de seu grémio, com toda a certeza não teria sido dissolvida, mas se deshonraria perante a História e cobri-la-ia de merecidos anáthemas o juízo irrevogável da Posteridade. Eliminado, pois, êsse entrave opposto aos planos dos que visavam postos, embora sacrificando a Pátria, começa rapidamente a decomposição do primeiro reinado. Entra-se na phase typica do deboche, das prodigalidades e da irresponsabilidade governamental. Enquanto os cortezãos se afogam na ebriedade dos festins palacianos, a integridade da Nação é ameaçada, os patriotas são perseguidos, a liberdade é violentada, e nos patíbulos que se levantam nas Províncias rebeldes, os partidários da Independência estrebucham executados sem forma judicial de processo. Dona Domitila é elevada a Viscondessa e depois a Marquesa de Santos, a filha havida de seu concubinato com o Imperador é reconhecida pelo pae, que lhe dá o título de Duquesa de Goiás, e a leva para o Paço a fini de educar-se ao lado dos Príncipes de sangue, atormentando com a presença odiosa da Princesa espúria a alma soffredora de Dona Leopoldina. Os progenitores da nova titular são também agraciados com um Viscondado. O cunhado de Dona Domitila — Rodrigo Delphim Pereira — com cuja espôsa, irmã daquella, o Imperador mantivera na mesma quadra relações illícitas, das quaes nasceu um filho, que foi contemplado no testamento do pae adulterino — viu-se guindado ao nobre título de Barão de Sorocaba, em compensação de sua marital benevolência. A 25 de Março de 1824, jurava-se a Constituição outorgada pelo Imperador e elaborada pelo Conselho d'Estado, propositadamente nomeado para êsse fim, e que nada fez sinão copiar o Projecto em andamento na Constituinte, dando-lhe melhor forma quanto á redacção, insti-

tuindo o Poder Moderador, permittindo a dissolução da Câmara dos Deputados, sob a condição de convocar outra immediatamente, e ampliando mais satisfatóriamente a liberdade de cultos, que era estreitamente limitada no primitivo Projecto. Sob esse tríplice aspecto a Carta de 1824 é superior, inquestionavelmente, ao Projecto de 1823. Segundo affirma VASCONCELLOS DE DRUMMOND (1), o Projecto que o Imperador submetteu á discussão no Conselho d'Estado e que foi convertido na Carta Constitucional de 1824 — era da lavra de Martim Francisco, que o tinha apresentado em tempo ao Apostolado. Ao se effectuarem as buscas e apprehensões de papeis na Sede daquella sociedade, por ordem do Govêrno, após o golpe d'Estado de 12 de Novembro, o Projecto de Martim foi encontrado e levado ao Imperador que, na forma de seu inveterado costume, o teria submettido a debate no Conselho como obra pessoal de seus admiráveis e espontâneos talentos de jurisconsulto ingrata mente menoscabado pelos invejosos. Accrescenta DRUMMOND ter sido elle próprio quem passou a limpo a respectiva minuta antes da apresentação ao Apostolado. Jurada no Rio a 25 de Março de 1824, pelos Imperantes, e Autoridades civis e ecclesiásticas, foi o exemplo da Côrte seguido pelas Províncias (2). Para algumas destas — as mais importantes — havia o Imperador nomeado Presidentes em substituição das

(1) Obra citada, pág. 91.

Juramento
Constituição
Santos.

(2) Em Santos o compromisso prévio dos cidadãos começou desde o dia 4 de Fevereiro de 1824, data em que o Juiz de Fora do Termo, Dr. João de Sousa Pereira Bueno, inaugurou na Câmara Municipal um livro especial para que nélle os indivíduos de "todas as classes, Nobreza e Povo, assignando os seus nomes, declararem si querem que se jure e observe o Projecto arranjado no Conselho d'Estado sobre as Bases offerecidas por Sua Majestade Imperial, como Constituição Política do Império". Nesse livro, encadernado em velludo escarlate e com dizeres em ouro sobre a face da encadernação, e que se acha recolhido ao Archivo Municipal, lêem-se — 192 assignaturas, entre as quaes as dos seguintes cidadãos: Vereadores Francisco Xavier da Costa Aguiar e Cypriano da Silva Proost, Vigário José António da Silva Barbosa, Governador das Armas Joaquim Aranha, Tenente-Coronel Commandante do Batalhão de Artilharia José Olyntho de Carvalho e Silva, Padres Manuel Ângelo Figueira de Aguiar,

Juntas Provisórias. A Presidência de S. Paulo coubera a Lucas António Monteiro de Barros (depois Visconde de Congonhas do Campo) que serviu de 1.^º de Abril de 1824 até 4 de Abril de 1827. Para Pernambuco foi nomeado Francisco Paes Barreto (mais tarde Visconde do Recife), com o que se não conformaram os naturaes da Província, cujo civismo tradicional a dissolução da Constituinte exacerbara contra o Imperador. Rebella-se heroicamente o Povo, chefiado por Manuel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente da Junta Governativa, e separa-se do Império, proclamando a 2 de Julho a *Confederação do Equador*, sob a forma republicana, com a adhesão do Rio Grande do Norte, Parahyba e Ceará. Jugulado a 18 de Outubro pelas Fôrças Imperiaes de terra e mar, foram seus promotores julgados *breve, verbal e summaríssimamente* por terríveis Comissões Militares nomeadas para êsse fim por Carta de 16 de Outubro do mesmo anno. Foram executados no Recife, no Ceará e no Rio 17 réus, entre os quaes o literato português emigrado João Guilherme Ratclif. Na Bahia, a 25 de Outubro do mesmo anno, dá-se um conflicto militar, no qual suc-

Joaquim José de Sant'Anna e João Cardoso de Menezes e Sousa, Padre Capellão-Mór do Hospital Francisco Rosa de Assis, Capitão António Botelho de Carvalho, Tenente João dos Santos Bandeira, Tenente Manuel Pereira dos Santos, Capitão Venâncio José da Rosa, Alferes Domingos José Rodrigues, Escrivão da Alfândega António Cândido Xavier de Carvalho e Sousa, Administrador da Alfândega Coronel Bento Thomás Vianna, Barnabé Francisco Vaz de Carvalhaes, Alferes António Martins dos Santos, Capitão António José Vianna, Conferente da Alfândega Ignácio Joaquim de Azevedo Marques, João do Monte Bastos, Joaquim Maria da Costa Aguiar, João da Silva Oliveira, Alcaide Bento António do Carmo, Sargento José António Pereira dos Santos, Capitão Manuel Marques de Carvalho, Sargento da 2.^a Linha José Feliciano dos Anjos, José Francisco Barroso, 2.^º Tenente João Feliciano da Costa Aguiar, 1.^º Cadete José Joaquim Xavier Pinheiro, António Freire Henriques, Francisco Xavier da Silveira, Escrivão interino do Almoxarifado, Leocádio José Ferreira, Tenente Lourenço António Braga, José Teixeira Coelho, Romão José Florindo, José Carvalho da Silva, António Ferreira da Silva, Manuel José Florindo, António Venâncio da Rosa e Joaquim Xavier Pinheiro.

cumbe, atirado pela soldadesca, Felisberto Gomes Caldeira Brant, Commandante das Armas, suspeito principalmente ao Batalhão dos Periquitos, factor principal da sedição e declaradamente sym-páthico á República Pernambucana. Ainda não cessara a agitação das Províncias do Norte e já no extremo Sul, a Cisplatina, aproveitando-se da excellente oportunidade que se lhe deparava, separa-se do Brasil, proclama um Govêrno Provisório e declara-se independente sob a protecção das Províncias Unidas do Prata, que depois a incorporam ao seu território. Após revéses e victórias em mar e terra, entre o Brasil e a Argentina, resolvem ambos os Govêrnos reconhecer o Uruguay como Nação

independente a 27 de Agosto de 1828. Por causa dessa guerra desastrosa, para estimulá-la e dar com a sua pre-sença vigoroso incentivo ás nos-sas Tropas, em-barcou-se D. Pe-dro para o Rio Grande do Sul, que era então presidido pelo



Embarque de Tropas na Praia Grande de Niterói,
para a expedição contra Montevidéu.

nossa conterrâneo José Feliciano Fernandes Pinheiro. Em quanto lá se achava, sua dedicada consorte Dona Leopoldina succumbia a 11 de Dezembro de 1826, ás consequências das brutaes pancadas que lhe applicara seu marido antes de partir, e após uma violenta altercação que tiveram por causa da preponderância da Marquesa de Santos, quer nos negócios privados e domésticos do Imperador como na própria vida política do País. Entregando ao Marquês de Barbacena o Cominando Supremo do Exército, volta êlle apressadamente ao Rio, onde modifica o Ministério no mesmo dia de sua chegada, não por motivo de ordem pública, mas porque a orgulhosa concubina lhe escrevera, mostrando-se muito enfadada

com os Ministros que tinham prohibido a sua entrada na alcova onde a abnegada Imperatriz agonizava. O novo Ministério ficou assim organizado: Marinha, D. Francisco de Sousa Coutinho, Marquês de Maceió; Estrangeiros, João Severiano Maciel da Costa, Marquês de Queluz; Justiça, Clemente Ferreira França, Marquês de Nazaré; Império, José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de S. Leopoldo; Guerra, João Vieira de Carvalho, Conde de Lages. Queluz ficou interinamente com a Pasta da Justiça. Antes de sua viagem ao Sul, estivera D. Pedro na Bahia, para onde partira a 3 de Fevereiro de 1826, a fim de restaurar a tranquillidade desapparecida na Província por causa das rivalidades entre Portugueses e Brasileiros. Regressa ao Rio, tendo conseguido seu desiderato, a 1º de Abril; dias depois recebe a notícia de que fôra acclamado Rei de Portugal, em lugar de seu pae, falecido a 10 de Maio, em consequência de um tóxico que lhe propinara, segundo se affirma, o Cirurgião Theodoro de Aguiar, natural do Brasil, e a quem pouco depois applicaram a mesma pena (1). A Independência do Brasil fôra reconhecida finalmente pelo Governo Português, a 24 de Agosto de 1825, ainda em vida de D. João VI, sob condições onerosas para nós e indignas da altivez e do heroísmo com que effectivamente a tinhamos conquistado de armas na mão e a custa do sangue de tantos abnegados patriotas. Além de outorgar ao velho Monarca o título honorífico de Imperador do Brasil, D. Pedro, aceitando o que dispunha uma convenção secreta additada ao Tratado, obrigou o nosso Thesouro, sem licença da Nação, a assumir a responsabilidade da importância de 1.400.000 libras de um empréstimo contrahido em Londres pelo Governo Português, justamente para custear as despesas da guerra contra nossa independência, e mais 600.000 libras ao Rei seu pae, como indemnização pela propriedade da Quinta da Boa Vista e outras que aqui deixara. Morto D. João, e proclamado para succeder-lhe D. Pedro, êste hesitou durante algum tempo se deveria ou não reinar nos dois Países e a esse respeito dirigiu a seus Conselheiros d'Estado cinco quesitos escriptos de seu próprio punho, pedindo-lhes que se mani-

(1) VASCONCELLOS DE DRUMMOND — Obr. cit., pág. 69.

festassem em relação á matéria. O Visconde de S. Leopoldo opinou por que Sua Majestade reinasse nas duas Pátrias. O seu voto acha-se appenso ás suas *Memórias*, coordenadas pelo Barão Homem de Mello. Predominou, porém, no espírito de D. Pedro a opinião dos políticos que sensatamente se oppunham á sua ascensão ao throno de Portugal; e depois de ter, por Decretos: de 25 de Abril, concedido uma amnistia geral aos réus políticos de Portugal; de 27, outorgado ao velho Reino uma Carta Constitucional vasada nos moldes da Brasileira; de 29, nomeado os membros que deviam formar a Câmara dos Pares; de 30, confirmado sua irmã, a Princesa Isabel Maria na Regência, assignou a 1.^º de Maio outro Decreto abdicando a coroa de seus antepassados em sua filha Dona Maria da Glória, com a condição de casar-se com



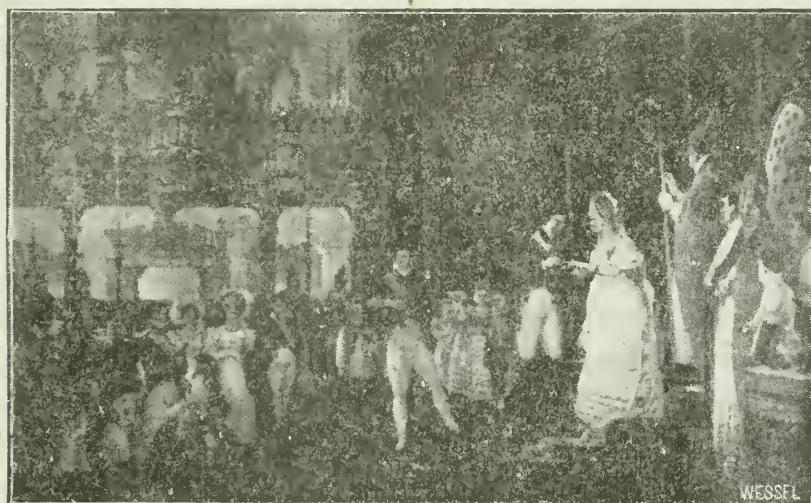
Dona Amélia de Leuchtenberg
(segunda espôsa de D. Pedro I).

Pedro, em segundas núpcias, na Capella Imperial do Rio de Janeiro, com a linda Princesa Dona Amélia, filha do Duque de Leuchtenberg (Príncipe Eugénio de Beauharnais). Em comemoração dêsse acontecimento, criou-se a Ordem da Rosa.

(1) E não a 16, como escreve o sr. AFFONSO D'E. TAUNAY, nos seus *Vultos da Independência*, pág. 14. A 16 desembarcou Dona Amélia, que veiu a bordo da fragata de guerra *Imperatriz*, commandada pelo Capitão de Mar e Guerra João Carlos Pedro Pritz.

o Infante D. Miguel e de êste jurar a Constituição outorgada. D. Maria, Rainha de Portugal, partiu para a Europa, a 11 de Junho de 1828, em companhia do Marquês de Barbacena. A agitação popular continuava, entretanto; em Pernambuco, em 1829, deram-se graves conflitos, que foram logo suffocados pela Fôrça, suspendendo-se na Província as garantias constitucionaes e instituindo-se commissões militares para julgar os sediciosos. A 17 de Outubro do mesmo anno (1) casou-se D.

Entre o Imperador, com suas tendências absolutistas, não obstante seus reiterados protestos de constitucionalismo, e a nova Assembléia Legislativa, que se installara a 6 de Maio de 1826, zelosa de suas prerrogativas, não tardara a manifestar-se a mais absoluta incompatibilidade. Mas a Assembléia mantinha-



Cerimónia do segundo casamento de D. Pedro I

se, como a Constituinte, de 1823, altiva e soberana dentro de suas legítimas atribuições, não se atemirizando com o sobreenco carregado que lhe mostrava com frequência o Imperador, irritado com seus assomos de independência legislativa. A 28 de Fevereiro de 1830, o Presidente da Bahia, Visconde de Camamú, é assassinado a tiros, symptomá de que perdurava a agitação ao Norte. Notícias chegadas da França, a 14 de Setembro, dão conta da revolução de Julho que destronara Carlos X; e os liberaes brasileiros mostram-se exaltados e esperançosos com esse acontecimento político, tal a influência que Paris exercia e exerce ainda hoje sobre o ânimo dos nossos compatriotas. Em S. Paulo, é assassinado de emboscada, à porta de sua casa, o jornalista Libero Badaró, em a noite de 26 de Novembro. Imputou-se ao Ouvidor Cândido Ladislau Japiassú a autoria do crime como seu mandante imediato e a opinião pública accusou D. Pedro de ter influido para sua perpetração. No entretanto, a Província

de Minas, cada vez mais desassossegada, prégava abertamente a federação republicana como uma necessidade política inadiável. O Imperador, persuadido enganosamente de que ainda se achava em meados de 1822, para lá partiu com a Imperatriz e uma grande e pomposa comitiva, a 30 de Dezembro, na esperança de conseguir pôr um termo feliz á agitação reinante. Recebido com a mais significativa frieza por parte das populações que visitou, observando de perto o mau effeito que produzira em Ouro Preto a sua Proclamação de 22 de Fevereiro de 1831, regressa, apprehensivo e desgostoso, á Corte, a 11 de Março. Os Portugueses, em vista do silêncio com que a população nacional o recebera, resolveram promover-lhe grandes manifestações, o que fizeram ruídosamente a 13 e 14 de Março, travando-se, durante a noite dêsses dias, tremendos conflictos entre os dois elementos vivas, conflictos êsses provocados pelos negociantes lusos das

Noite das garrafadas. Ruas da Quitanda, do Rosário e do Hospício, os quaes, munidos de fundos de garrafas, aggrediram os cidadãos brasileiros, que repelliram como puderam tão insólita quão petulante aggressão. No dia 17, reuniram-se em casa do Padre José Custódio Dias, o Senador Nicolau Vergueiro e mais 23 Deputados, que resolveram encarregar Evaristo Ferreira da Veiga de redigir uma enérgica Representação ao Imperador contra o procedimento dos Portugueses e pedindo-lhe que desaffrontasse a dignidade nacional. Como única e insuficiente providência, D. Pedro substituiu o Gabinete por um outro, composto exclusivamente de Brasileiros natos. Eram êlles: Bernardo José da Gama (Visconde da Goyana), na Pasta do Império; Manuel José de Sousa França, na da Justiça; José Manuel de Almeida, na da Marinha; e Brigadeiro José Manuel de Moraes, na da Guerra. Permaneceram na Pasta dos Estrangeiros, Carneiro de Caiajos, e na da Fazenda, António Francisco de Paula Hollanda Cavalcânti de Albuquerque (depois Visconde de Albuquerque), que vinham do Gabinete anterior. O novo Govêrno foi mal recebido pela opinião mais exaltada, por lhe faltar a energia necessária para enfrentar corajosamente a situação que se aggravava dia a dia. Depois de sua organização, incrementou-se mais fortemente a propaganda federalista. O País, inteiramente desilludido de D. Pe-

dro e dos que o dominavam, reatava as suas tradições, appellando novamente para a solução republicana. A obra de José Bonifácio estava prestes a ruir por terra, estrondosa e desastradamente. As demonstrações públicas a respeito eram inequívocas. As facções radicalistas, organizadas militarmente, alastram-se pelos diversos Districtos da Capital, prégando abertamente a revolução mesmo em frente dos Quarteis, cujos soldados coroam de applausos a audaciosa propaganda. Evaristo da Veiga, pelas columnas da *Aurora Fluminense*, concita o Govêrno a atalhar, por meio de medidas aceitáveis, o incêndio que lavra entre a população e já começa a dominar as fileiras das Tropas legaes. D. Pedro, descontente com a inércia de seus novos Ministros, resolve dar-lhes substitutos a 5 de Abril, mas, com tamanho descaso pelo clamor dos Povos, que foi escolhê-los fora da Assembléia Legislativa e entre os mais retrógrados elementos da facção áulica que a população carioca detestava. Para a Pasta do Império, chamou Pereira da Cunha (Marquês de Inhambupe); para a da Marinha, Villela Barbosa (Marquês de Paranaguá); para a da Guerra, o Conde de Lages; para a da Justiça, João Ignácio da Cunha (Visconde de Alcântara); para a dos Estrangeiros, o último Capitão-General de S. Paulo, João Carlos de Oeynhausen (Marquês de Aracaty); e para a da Fazenda, Nogueira da Gama (Marquês de Baependy). Era um desafio temerário à opinião liberal do País. Parecia mesmo que o Imperador timbrava em dar uma solução definitiva à crise que vinha perturbando a marcha de seu Govêrno desde a queda do Ministério Andrada. Desta vez — ou, vencedor, esmagaria as facções rebeldes, ou, vencido, retirar-se-ia de seu pôsto para todo o sempre. De há muito que lhe vinham appêllos da outra banda do Oceano para que fosse libertar sua pátria de origem, do régimen absolutista que lhe impuzera o Infante D. Miguel, dissolvendo as Côrtes, revogando a Carta Constitucional e usurpando à sua sobrinha e noiva, a Rainha Dona Maria da Glória, a coroa que nella abdicara seu paes. A êsses appêllos insistentes, devemos juntar o desejo de desforra que se depertara no coração de D. Pedro, indignado com a traíçoeira conducta de seu irmão; e, por fim, a própria luta permanente em que vivia no Brasil, onde sua impopularidade

augmentava a cada momento, aconselhava-o a regressar a Portugal. Era preciso, porém, que os próprios Brasileiros lhe dessem um pretexto para a retirada, a fim de que não parecesse que êlle os abandonava ingratamente á sua triste sorte, em circunstâncias tão críticas. Esse pretexto aparecera agora e convinha-lhe aproveitar-se dêlle. Melhor oportunidade não se lhe apresentaria para salvar-se das dificuldades que o atormentavam aqui e de prestar ao seu amado País natal um assinalado serviço — qual o de restaurar o constitucionalismo e reconquistar para a filha o throno que lhe fôra arrebatado de surpresa, pela illegitimidade de um golpe de fôrça. Obedecendo a tal ordem de pensamentos, visam todos os seus actos aggravar a situação da Capital do Império.

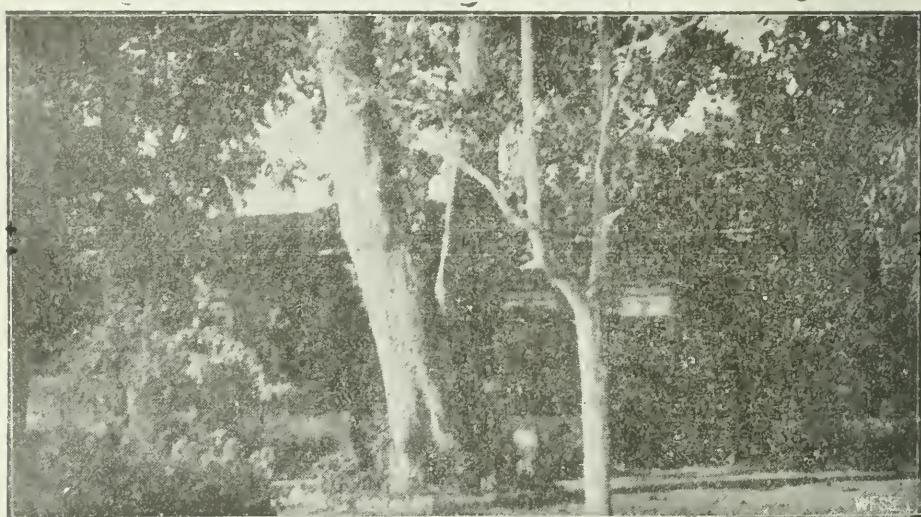
Logo que, no dia 6, foi conhecida a imprudente modificação ministerial, principiou o Povo a reunir-se, em ondas cada vez mais frementes, no Campo da Acclamação. Oradores patrióticos excitavam-no a reagir contra aquella aggressão affrontadora de sua dignidade; e uma Comissão composta dos Juizes de Paz de Sant'Anna, S. José e Sacramento levou á presença de D. Pedro uma respeitosa Representação popular, pedindo-lhe para demittir o novo Gabinete e reintegrar o que fôra demittido, caso não preferisse nomear um Ministério novo, constituído de elementos liberaes. Às 7 horas da noite dava entrada no Paço de S. Christóvão a alludida Comissão, á qual o Imperador, estribado na sua prerrogativa constitucional de nomear e demittir livremente seus Ministros, declarou que não podia attender ao que se lhe pedia, accrescentando textualmente: "Estou prompto a fazer tudo para o Povo — nada, porém, pelo Povo...". Essa impolítica resposta mais exacerbou a multidão em revolta; pelo que, a pedido de cidadãos influentes, dirigiu-se pessoalmente ao Monarca o próprio Commandante das Armas, Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, a quem, entretanto, respondeu D. Pedro que preferia a abdicação ou a morte á deshonra de submitter-se á imposição do Povo. Quando o emissário regressou com a resposta imperial, já encontrou, no Campo, em fraternidade com a multidão, o 1.^o Batalhão de Infantaria de Linha e o 2.^o Corpo de Artilharia, aos quaes logo se aggregou o 1.^o Batalhão de

Granadeiros. Até a Guarda de Honra ou o Batalhão do Imperador, commandada pelo Coronel Manuel da Fonseca Lima e Silva, ao ter conhecimento do que ocorria na Cidade, abandonou o Paço da Boa Vista e incorporou-se aos outros Corpos que se achavam no Campo, ao lado do Povo insubmisso. Cérca da meia noite, todos os outros contingentes militares da Guarnição da Corte haviam adherido expressamente ao movimento. Resolveu nessa occasião o Commandante das Armas mandar ao Imperador seu Ajudante de Ordens solicitar-lhe que annuisse quanto antes á vontade popular. Comprehendeu então D. Pedro que tinha perdido a cartada e profunda depressão moral o abateu súbitamente. Só via uma sahida airosa: a abdicação, em que êle mesmo pensara tantas vezes. No momento, porém, de dar-lhe execução, faltou-lhe o ânimo. Aquella natureza amorável e affectiva acudira de repente uma revoada de recordações ligadas á sua longa existência neste hospitaleiro torrão. Para aquí viera ainda na infância: aqui crescerá, fizera-se homem, amara, constituira família, tinham-lhe dado o throno de um poderoso Império juvenil. Em contacto com os nossos maiores vultos, e sob a imponente suggestão d'este meio physico tão bello e tão caroável — transcorrerá-se a quadra porventura mais deleitosa de sua accidentada existência, aquella em que, vigoroso de espírito e bondoso de coração, seus sentimentos foram-se abrindo para os doces prazeres da affectividade e para as asperezas da luta. Uma como que saudade antecipada daquelle que estava prestes a perder para sempre, annuviava-lhe os olhos planturosos, cerrava-lhe o peito agoniado e punha-lhe na pallidez do semblante profundos sulcos de melancolia. Resolve, então, conjura: a crise que êle mesmo aggravara e complicara irremediavelmente; e manda procurar o Senador Nicolau Vergueiro para organizar um Govêrno de accordo com os insistentes votos da população. O Intendente de Polícia, Desembargador Lopes Gama, que sahirá á procura do egrégio varão Paulista, regressou ao Paço pelas duas e meia da madrugada de 7, declarando que não tinha podido encontrá-lo. A uma pergunta do Imperador, sobre a marcha dos acontecimentos, respondeu que, á excepção de dois Regimentos, toda a Fôrça da Guarnição estava ao lado do Povo. Enten-

dendo bem o sentido exacto da resposta, não mais hesitou em executar sua meditada resolução. Desde que nomeara no dia 5

Ministério composto apenas de áulicos, tinha tomado as provi-dências indispensáveis para o pleno êxito de seu acto.

Os Andradeas já tinham voltado do exílio. António Carlos e Martim Francisco, submettidos a processo por crime de sedição, apresentaram-se ás Autoridades, sendo recolhidos a uma prisão da Ilha das Cobras — a 4 de Julho de 1828 e de lá sómente sahiram depois de absolvidos pelo Tribunal competente (1), a 6 de Setembro do mesmo anno. Ainda na prisão, Martim, convida-



Casa de propriedade e residência de José Bonifácio, na Ilha de Paquetá, no Distrito Federal (Estado actual).

do para aceitar uma pasta ministerial, recusou o convite. Fazia questão de que, primeiro, a justiça pública proclamasse sua abso-luta innocênciа. José Bonifácio tinha-se recolhido a uma vi-venda rústica que adquirira na Ilha de Paquetá e ainda hoje lá existe, sem merecer a mínima attenção effectiva por parte dos

(1) HOMEM DE MELLO — *Esboços Biográficos*, 1.^o vol., pág. 70, nota 10. ROCHA POMBO (obr. cit., vol. 8.^o, pág. 213, nota 1) informa que os dois irmãos ainda se achavam presos a 6 de Junho de 1829, se-gundo requerimentos de queixa que apresentaram á Câmara dos De-putados. HOMEM DE MELLO publica na íntegra o Accórdão da Relação, datado de 6 de Setembro do anno anterior, absolvendo-os.

Poderes Públicos da pujante Nação que êlle fundou. Fomos visitá-la, em certa manhan do mês de Janeiro de 1919. Pertencia nessa época a um irascível compatriota nosso que, ao empossar-se della, mandou arrancar-lhe de um dos lados do portão a placa que ahi fôra collocada em recordação do seu primitivo e illustre morador. Quem quizer prestar-lhe homenagens — disse-nos, com um sorriso ácido no rosto azêdo, o dono da chacrinha histórica, um certo Capitão Ascendino — que lhe adquira primeiro a propriedade. E a muito custo deixou-nos transpor o portão, mas não nos permitiu o ingresso dentro da casa, que só pudemos observar de fora. O corpo da frente é de construcção relativamente moderna. Dos tempos do Patriarcha só existem os còmmodos interiores — da sala de jantar á cozinha — baixos, acanhados e sombrios, como de fora se nos afiguraram. À frente, aos lados e aos fundos há uma vasta área não cultivada. Vêem-se no antigo quintal algumas frondosas mangueiras vene-randas, a cuja refrigerante sombra descansava o Patriarcha nos dias cálidos, contemplando os descuidosos folguedos de seus amados netinhos ou meditando, nas horas de apprehensões patrióticas, sobre a complexidade e a difficultade de nossos problemas políticos, sobre a tristeza da situação presente, sobre os desatinos irrefreáveis do Imperador, sobre o espírito insurreccional predominante na generalidade das facções chamadas liberaes, sobre os perigos sem conto que corria a Pátria. Foi a essa casa histórica — que um Povo mais venerador de suas glórias reaes teria de há muito convertido em verdadeiro templo de civismo — que, pelas tres horas da tarde de 6 de Abril de 1831, chegou o sr. Henrique de Gazotte, Vice-Cônsul da França, levando para o consagrado ancião a seguinte carta de D. Pedro: "*Amicus certus in re incerta cernitur.* E' chegada a occasião de me dar mais uma prova de amizade, tomando conta da educação do meu muito amado e presado filho, seu Imperador. Eu delego em tão patriótico cidadão a tutoria do meu querido filho e espero que, educando-o naquelles sentimentos de honra e de patriotismo com que devem ser educados todos os Soberanos, para serem dignos de reinar, êlle venha um dia a fazer a fortuna do Brasil, de quem me retiro

saudoso. Eu espero que me faça êste obséquio, acreditando que, a não m'o fazer, eu viverei sempre atormentado. Seu amigo constante — *Pedro*".

José Bonifácio, posto minuciosamente a par dos factos pelo sr. Gazotte, respondeu sem hesitar a D. Pedro que aceitava a honrosa incumbência que lhe deferia naquelle hora de extrema gravidade para os destinos do País. O emissário, que partira do Rio, em bote, ás 9 horas da manhan, só pôde regressar ao Paço de S. Christóvão, onde o Imperador impaciente o aguardava, cerca das 10 horas da noite (1). A resposta nobre, generosa e tocante do sábio amigo, de cujos conselhos se afastara nos momentos críticos, encheu de grande satisfação a alma do atribulado Monarca. Quando, pois, o Intendente de Polícia voltou com a nova de que não conseguira descobrir Vergueiro, já D. Pedro, de posse da reconfortadora carta daquêle que jámais deixara de ser seu amigo e paladino de sua autoridade majestática, não mais podia contemporizar com os homens nem se illudir com o desfecho da crise. Chamou a um gabinete os Representantes Diplomáticos da Inglaterra e da França, que se achavam no Paço, e depois de ter conferenciado com êlles por espaço de dez minutos, voltou, e procurando com os olhos rasos d'água o Ajudante de Ordens do Commandante das Armas, entregou-lhe uma folha de papel aberta, dizendo-lhe a soluçar: "Aqui tem a minha abdicação; espero que sejam felizes. Eu me retiro para a Europa e deixo um País que muito amei e amo ainda". Era o Decreto de abdicação, redigido lacónicamente nos termos seguintes: "Usando do direito que a Constituição me concede, declaro que hei muito voluntariamente abdicado na pessoa de meu muito amado e preiado filho, o sr. D. Pedro de Alcântara. — Boa Vista, 7 de Abril de 1831". O Decreto da véspera, investindo da tutoria a José

O Sete de Abril.

Bonifácio, era assim concebido: "Tendo maduramente reflectido sobre a posição política d'este Império, conhecendo quanto se faz necessária minha abdicação, e não desejando mais nada neste mundo, sinão glória para mim e felicidade para a minha Pátria, hei por bem, usando do direito que a Constituição me concede no Cap. 5.º, art. 130, nomear, como por êste meu imperial Decreto

(1) J. D. DA CRUZ LIMA — *O Segundo Reinado*, pág. 144.

nomeio, tutor de meus amados e presados filhos ao muito probo, honrado e patriótico cidadão José Bonifácio de Andrada e Silva, meu verdadeiro amigo. Boa Vista, aos 6 de Abril de 1831, décimo da Independência e do Império. — *Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil*¹. Sabe-se — diz o sr. ROCHA POMBO (1) que este Decreto foi lavrado depois da abdicação, a bordo da *Warspite*, e ante-datado; isso mesmo se collige dos termos em que D. Pedro fez, a 8 de Abril, participação de seu acto á Assembléia Legislativa: “Não vos hei feito esta participação, logo que a Augusta Assembléia Geral principiou seus importantíssimos trabalhos, porque era mister que meu amigo fosse primeiramente consultado, e me respondesse favoravelmente, como acaba de fazer...”. Entretanto a redacção do Offício imperial visaria talvez apagar, por uma desculpa bem achada, qualquer má impressão que colhesse a Assembléia pelo facto de não ter tido communicação alguma da nomeação do tutor, o que poderia redundar talvez na não confirmação da escolha. No meio dos trabalhos e das emoções daquellas últimas noites, esquecer-se-ia o Imperador de cumprir essa obrigação constitucional, e quando della se lembrou, quiz repará-la cabalmente. Nem se concebe facilmente que D. Pedro, que tinha o instincto da paternidade assás desenvolvido se esquecesse, naquelle grave momento, de seus filhos e do futuro que os aguardava, si não tomasse a respeito providências oportunas e acertadas. Além disso, CRUZ LIMA, que era militar de serviço permanente no Paço e muito devotado ao Imperador, conta-nos, como já vimos, que o Decreto da abdicação só foi entregue ao emissário do Commandante das Armas, depois que a resposta de José Bonifácio chegara ao Paço. Na sua amorosa preocupação pelos filhos, hesitaria talvez o Monarca entre o affectivo impulso de levá-los consigo para Portugal, abandonando o Brasil á sua sorte, e o dever de deixá-los no Brasil para que não perecesse ingloriosamente a obra que élle mesmo com seu forte braço levantara e não o acoimassem de ingrato e leviano os Brasileiros que lhe tinham dado um vasto Império e uma brilhante Coroa na livre América republicana.

(1) Obra citada, vol. 8.^º, pág. 263, nota 1.

Não fosse a escolha de José Bonifácio para tutor, não fosse a inteira confiança que êlle lhe inspirava, não fossem os solenes compromissos que êlle tomou de defender, a custa de sua própria vida, os direitos dos Príncipes menores — e talvez a crise brasileira não tivesse tido a pacífica e airosa solução que teve. Foi ainda, portanto, o Patriarcha da Independência que, com o seu prestígio e a sua austera reputação junto de D. Pedro, salvou mais uma vez o Brasil, da anarchia de que estava ameaçado, pois, graças a êlle, aqui ficou o centro em torno do qual tinham de congregar-se os elementos políticos que do throno do primeiro Imperador se iam afastando systemáticamente nos últimos annos de seu curto reinado tempestuoso.

Ao romper do dia, retirou-se D. Pedro, com a Imperatriz, a Rainha de Portugal, o Duque de Leuchtenberg, os Duques de Loulé e os criados do Paço para a nau inglesa *Warspite*. As conduções para êsse vaso de guerra tinham sido pedidas, desde a véspera, pelo citado CRUZ LIMA (1), por ordem de D. Pedro, ao Almirante Barker, Commandante da Esquadra Britânnica, e residente á Praia do Flamengo. No dia 12, passaram-se o Imperador, sua espôsa e o Duque de Leuchtenberg para bordo da fragata inglesa *Volage* e Dona Maria 2.^a e os Duques de Loulé para o navio de guerra francês *La Seine*, partindo todos no dia seguinte com destino á Europa.

A Regência
Provisória e a
Permanente.

O Povo recebeu com delirantes aplausos o Decreto da abdicação, ás 4 e ½ da madrugada de 7; e 26 Senadores e 36 Deputados que se encontravam no Rio, reuniram-se em Assembléia no Paço do Senado, nomeando uma Regência interina para tomar conta do Govérno durante a minoridade do novo Imperador, que contava então apenas seis annos incompletos. Foram eleitos o Marquês de Caravellas, o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva e o Dr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. A 17 de Junho, a Assembléia elegeu a Regência Permanente, que ficou constituída pelo Brigadeiro Lima e Silva, pelo Dr. José da Costa Carvalho e João Bráulio Muniz.

(1) Obra citada, pág. 137.

*
* *

A 14 e 15 de Julho irrompeu uma dupla sedição militar e popular no Rio, que foi abafada pela energia do Padre Diogo António Feijó, Ministro da Justiça. Da legislatura que principiava então faziam parte José Bonifácio, que tomou assento como Supplente pela Bahia, em logar do effectivo, Dr. Honorato José de Barros Pahim, e Martim Francisco, eleito por Minas. Ao passo que sua Província natal os olvidava, a Bahia prestava homenagem áquelle a quem tantos serviços devera durante a calamitosa dominação de Madeira de Mello, e Minas se não esquecia de memorar na pessoa de Martim Francisco o desvelado empenho com que os Andradas tinham trabalhado pela independência e pela manutenção da integridade territorial do Brasil.

Mas a agitação continuava lavrando intensamente nas Províncias; levantes, convulsões, tiroteios, assassinatos se davam no Pará, no Maranhão, em Pernambuco, no Ceará, em Minas Geraes, e até na longínqua Província central de Mato-Grosso. Era a desordem material produzida pela anarchia das convicções mentaes. Dos vencedores com a abdicação de 7 de Abril, uns queriam a federação ampla, outros a república; estes a simples reforma constitucional, aquelles uma Constituição nova, elaborada directamente por uma Assembléia Constituinte. No meio dessa divergência de opiniões e desses devairados processos de agir, arrastou a Regência Permanente uma vida difícil e arriscada no decurso do anno da abdicação. No anno seguinte, em Abril, os liberaes exaltados promoveram na Corte uma sublevação que foi dominada pelo Governo; mal suffocada ella, vê-se a braços com outra, promovida no mesmo mês pelos partidários da volta de D. Pedro 1.^º ao throno, mas vence-a em toda a linha. No Rio Negro (Amazonas), que se emancipa do Pará, e no Recife, rebentam graves e sanguinolentos distúrbios. Julgando-se impotente para restabelecer a ordem, a Regência renuncia, mas a Câmara dos Deputados não aceita sua renúncia. Entra-se em 1833 e declara-se em Ouro Preto uma revolta, que depõe o Vice-Presidente da Província; no Pará, oppondo-se o Partido então dominante

**Agitações
populares.**

a que tomassem posse o novo Presidente e mais autoridades nomeadas pela Regência, dá-se uma tremenda carnificina; installa-se no Rio a Sociedade Militar, destinada a restaurar D. Pedro I.^º; irrompe no Ceará uma sedição logo abafada. O partido restauratista, em fins de 1833, tinha tomado grande incremento no Rio. A incapacidade do Govêrno regencial para restabelecer na Capital e nas Províncias, por meio de medidas justas e adequadas, uma ordem estável, dá áquelle Partido grande prestígio. Além disso, aos espíritos ponderados e essencialmente organizadores como José Bonifácio, parecia tender a Regência para a realização, talvez precipitada, de actos mais próprios do régimen republicano, do que para fortalecer a autoridade do Govêrno monárquico abalada pelas contínuas insurreições dos radicalistas de todos os matizes e pela insubmissão permanente da Fôrça militar. Para os restauradores, afflictos com o que se passava, e temerosos de que a Regência não fosse capaz de impedir que a República derrocasse o throno do Imperador menor ou que a Pátria, convulsivada por constantes revoluções regionaes, se desaggregasse — só a volta do Imperador abdicante, regendo em nome de seu filho, garantiria as instituições constitucionaes. A fraqueza do Govêrno regencial podia levar-nos a uma reforma da Carta ou até a uma Constituição nova, susceptível de dar ao régimen, no fundo, uma organização republicana, embora mantendo, na forma, a aparência do régimen monárquico. Bastava, para isso, diminuir de modo sensível, as prerrogativas que a Constituição assegurava ao Imperador.

Tentativa restauradora. E' hoje caso positivamente averiguado que os Andradas faziam parte do Partido restauratista e que Martim Francisco e António Carlos influiam poderosamente nas suas deliberações. O último chegou a ir á Europa, entender-se com D. Pedro, no sentido de sua volta ao Brasil. Quanto a José Bonifácio, si bem que de acordo com as aspirações do Partido, não consta, entretanto, que tivesse aconselhado, para victória dellas, a prática de quaesquer actos de natureza revolucionária. O certo, porém, é que foi êlle tido pelos liberaes como um dos Chefes principaes do restauratismo. Ouvindo o rumor das vozes correntes, o Deputado Padre Henrique Venânc-

cio de Rezende apresentou á Câmara, a 28 de Junho, um Projecto banindo do território nacional o ex-Imperador, approvado a 3 de Junho do anno immediato, mas rejeitado pelo Senado, por grande maioria, na sessão de 18 do mesmo mês. Tal Projecto fôra apresentado, em vista de ter a Regência, em Mensagem de 5 de Junho, comunicado ao Poder Legislativo que recebera de seus Diplomatas ras diversas Côrtes européias informações exactas de que se traínava a restauração de D. Pedro 1º. A 5 de Dezembro, partidários exaltados, atacaram, em grande número, sem oposição da Fôrça pública, a Sociedade Militar e destruiram as typographias de onde sahiam jornaes adversos ao Govêrno. Dias antes, constando a êste que José Bonifácio, que residia com seus pupillos no Paço da Cidade, ia frequentes vezes a S. Christóvão para confabular com elementos facciosos, mandou que o Chefe de Polícia, Eusébio de Queirós Matoso Coutinho Câmara abrisse inquérito a respeito. Em quanto a diligência policial seguia seu curso normal, pessoas de confiança do Govêrno foram postas no Paço da Cidade para vigilar sobre os passos do tutor e informar do quanto lá por dentro se passava. Indignado com a espionagem transfere-se José Bonifácio para a Quinta da Boa Vista, apesar de que a Regência lhe não permitia residir com os pupillos fora do Paço da Cidade. Uma representação popular levada ao Govêrno pelo Juiz de Paz do Sacramento, após o ataque ao edifício da Sociedade Militar, pedia-lhe a dissolução della e a destituição do tutor da família imperial. A 15 de Dezembro é publicado o Decreto cassando a José Bonifácio a tutoria, até á próxima reunião da Assembléia Legislativa, que resolveria definitivamente sobre a matéria. O acto era illegal, pois escapava totalmente ás attribuições constitucionaes da Regência, e só mesmo a gravidade da situação e a singular premência dos acontecimentos o poderiam justificar. O tutor, em resposta ao Offício do Ministro da Justiça, que lhe foi levado por uma Comissão de Juizes de Paz, declarou por escripto que não cumpriria a ordem illegal. "Cederei á fôrça, pois que não a tenho, mas estou capacitado de que nisto obro conforme a lei e a razão, pois que nunca cedi a injustiças, a despotismos, há longo tempo premeditados e ultimamente executados

José Bonifácio é deposto da tutoria.

para vergonha dêste Império. Os Juizes de Paz fizeram tudo para me convencerem, porém a tudo resisti, e torno a dizer que só cederei á força". Em vista dos termos categóricos da recusa, José Bonifácio foi preso e transferido para a sua residência particular da Ilha de Paquetá, que lhe foi dada por menagem. Sentinelas rondavam a rua dia e noite, para impedir quaisquer comunicações não autorizadas devidamente. Para desagravo de sua honrada memória e confusão dos que o apontam como ganancioso por dinheiro, assignalaremos que o nosso egrégio concidadão jámais recebeu um centavo pelo desempenho de suas funcções de tutor, deixando intactos os honorários annuaes de 12.000 cruzados que a lei consignou para tal fim. Igual procedimento não teve, entretanto, seu successor, o Marquês de Itanhaê (1). Informado dos acontecimentos, escrevia D. Pedro a José Bonifácio a seguinte significativa carta: "Pôrto, 28 de Setembro de 1832. — Meu amigo. Com grande mágoa e menoscabo de meus paternaes e inalienáveis direitos, recebi a notícia da despótica resolução tomada pela Câmara dos Deputados, por 45 votos contra 31, para se lhe tirar a tutoria do meu querido filho e adoradas filhas. Triunpha a Intriga, a Inveja e a Ignorância da Honra, da Paternidade e do Patriotismo; impera o Despotismo, a Desmoralização e a Tyrannia aonde devia imperar a Razão e a Lei, a Boa-fé e a Moral, a Segurança e a Liberdade; postergam-se todos os foros e direitos ainda os mais sagrados, a despeito de todas as considerações; finalmente querem-se entregar os Príncipes Brasileiros a homens conhecidamente incapazes e que, de modo algum poderiam, mesmo querendo, concorrer para dar-lhes uma educação como convém, principalmente ás Princesas, e que tivessem um decidido interesse por suas pessoas. Ah! meu caro amigo, que desgraça é a minha, longe de meus amados filhos, e êstes, a estas horas, entregues ao cuidado de pessoas minhas inimigas, incapazes de os educarem! Não sei si o Senado anuirá pela sua parte; mas é im-

(1) Desembargador CANDIDO LADISLAU JAPIASSU' — *Defesa do Illustríssimo e Excellentíssimo Senhor Conselheiro Desembargador José Bonifácio de Andrada e Silva, Pae da Pátria, Patriarcha da Independência do Brasil* (1835), pág. 21.

possível que, existindo nélle invejosos da Tutoria, êlle não vote conformemente com a Câmara dos Deputados. O partido dominante, que hoje tyranniza o Brasil, deseja acabrunhar o meu amigo, só porque é meu amigo, só porque me ajudou, na *luta da Independência, em que nenhum dos que hoje atroam os céus e a terra, tomou parte activa e muitos contra...* Peço-lhe que faça os meus cumprimentos a seus manos; e que não se esqueça do que me disse a bordo da nau. — Quando a Assembléia não approve a nomeação, esteja certo que, como Brasileiro, lhe hei de defender seus filhos; e que se quizerem attentar contra êlles, lá lh'os levarei. — A sua palavra para mim é sagrada, e conto que ainda que, por segunda vez, e contra a sua pessoa, prevaleça a Intriga e a Ingratidão, á Honra e ao Patriotismo, o meu amigo olhará por êsses desgraçados innocentess. Seu verdadeiro amigo. — D. Pedro” (1).

Promulgado em 12 de Agosto de 1834, o Acto Addicional á Constituição, chega dahi a pouco uma notícia que parece fadada a pôr um termo final ás nossas até então intermináveis dissensões internas: no Pôrto, pouco depois de ter, de armas na mão e em brilhantes combates, restabelecido o régimen constitucional em seu País e reintegrado no trono Dona Maria da Glória, — expirava, a 24 de Setembro, o ex-Imperador D. Pedro, que era a bandeira de guerra dos restauradores brasílicos. Morria ainda na pujança da mocidade, aos 36 annos de idade, coberto de justas glórias pelo papel histórico eminente que nos dois Hemisphérios lhe fôra dado representar. A Posteridade, bem pesando as fatalidades do sangue, a mórbida herança psychica, a educação falha e quásí nulla e a influênciâ do meio social defeituoso que sobre êlle reagiu — absolveu-o de todos os seus erros mesmo captaes, tendo em

Restauração
do Constitu-
cionalismo em
Portugal. Mor-
te de D. Pe-
dro.



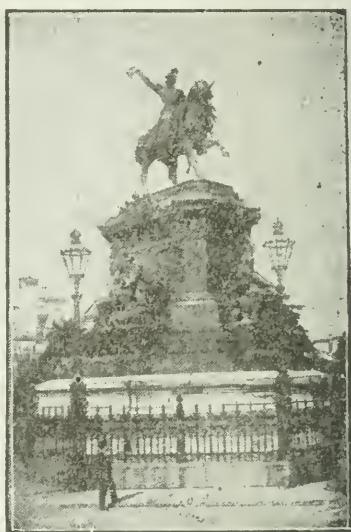
Último retrato do Duque de Bragança (D. Pedro I do Brasil e IV de Portugal).

(1) Os gryphos são nossos.

vista o incomparável serviço que prestára á causa da liberdade política e da civilização hodierna, com a fundação, que êlle poderosamente auxiliara, da nova Pátria americana. Contemplemos seu último retrato. Reflectem-se, nas suas linhas angustiadas, as lutas dolorosas, com seu inevitável epílogo de decepções e desenganos, que naquella alma tempestuosa se travaram. Quem descobrirá, no seu conspecto desconfortado e tristonho, na magreza do rosto melancólico e no esmorecido olhar quâsi sem luz — os traços varonis do jóven Príncipe tumultuoso e entusiasta, leviano e generoso, arrogante e affectivo, que encheu amplamente, com o porte singular de sua bizarra individualidade, um dos períodos mais agitados da história americana; que escreveu, com a ponta de sua espada, páginas suggestivas da epopéia política moderna nos dois mundos; que amou a liberdade com o sincero fervor de um paladino e a maltratou cobardemente como um rufião?

**Processo,
julgamento e
absolvição do
Patriarca.**

Entretanto, o processo instaurado contra José Bonifácio e outros, por crime de conspiração, prosseguia; e a 20 de Fevereiro de 1835 era o venerando cidadão notificado pelo Juiz de Paz António Luís Pereira da Cunha para comparecer á barra do Tribunal do Júry e nomear advogados que o defendessem; recusou-se êlle a uma e outra coisa, deixando á consciência dos próprios jurados a sua defesa. Eis a carta em que o Patriarca da Independência responde, com a mais cívica altivez, á notificação do Magistrado: “Illmo. Sr. Juiz de Paz. — Accuso a recepção de sua carta de 20 do corrente, em que V. S. me participa que, no dia 2 de Março, tinha de comparecer no Tribunal do Júry. Duvido muito que o estado de minha saúde me permitta ir á Corte; porém como todo o cidadão honrado não pode hoje duvidar que a minha re-



Monumento de D. Pedro I no
Rio de Janeiro.

moção do logar de Tutor, e, depois, o processo informe, e ridículo a que se procedeu, e por fim a declaração de minha criminalidade, são todos effeitos de uma cabala pueril, eu, confiado na Justiça, e luzes dos meus Juizes, não preciso da formalidade de defender-me, ou pessoalmente ou por advogados. Os crimes que commetti são de outra categoria, em que muito amor próprio gratuito se offendia, mas perante a Lei nunca foi crime. Não preciso, portanto, de defesa, que não seja o negar positivamente o de que sou accusado em um processo irregular, injusto e absurdo. Si, porém, para não demorar o julgamento de outros meus chamados co-réus, é de absoluta necessidade que eu tenha advogado, então nomeio a todos aquêlles homens de probidade que queiram officiosamente encarregar-se de minha defesa bem curta, e fácil. Deus Guarde a V. S. Paquetá, 24 de Fevereiro de 1835 — Illmo Sr. Luís António Pereira da Cunha". Lendo êste documento, o Desembargador Cândido Japiassú, ex-Ouvidor de S. Paulo ao tempo do assassinato de Libero Badaró, e que respondia a processo conjunctamente com o Patriarcha, obteve dêste, a rogo insistente seu, uma procuração especial para defendê-lo no plenário; mas o Juiz Municipal Presidente do Júry, Dr. Justino José Tavares, recusou-se aceitá-la, por entender que José Bonifácio não podia nomear Procurador, e seria julgado á revelia, por não ter comparecido ao Tribunal. Tomando a palavra, Japiassú declarou que, diante da decisão do Presidente, uma vez que o Patriarcha não podia defender-se, êlle também se não defenderia, entregando o julgamento da causa á recta consciência e imparcialidade dos julgadores. Em sessão de 14 de Março, José Bonifácio, Japiassú e mais 20 accusados, foram **absoltos** unanimemente, prorrompendo os espectadores, que se elevavam a mais de dois mil, em *vivas* ao Patriarcha da Independência e aos jurados que o absolveram. O Conselho de sentença, que se honrou, e dignificou a Nação, livrando dos furores do despotismo o fundador da Pátria, aos 72 annos de uma existência inteira de devotamento altruístico aos mais altos ideaes humanos, estava assim constituido: Luís Affonso de Moraes Torres (Presidente), Joaquim José Telles, João Bernardes Machado, José Pereira Monteiro, Tristão de Sá Cherem, Constan-

tino Dias Pinheiro, Manuel Affonso Gomes, António José Pesiána, Joaquim José da Costa, António José Pereira Guimarães, João Justino de Araujo e José Felix (1).

A 7 de Abril é eleito Regente do Império, de accordo com o novo dispositivo do Acto Addicional, o Padre Diogo António Feijó, que presta juramento e entra em exercício a 12 de Outubro. No Rio Grande, rebentara a 20 de Setembro uma revolução republicana e separatista, que o Padre Feijó foi impotente para dominar. Desgostoso, renunciou a Regência, sendo interinamente substituído pelo Ministro do Império, Pedro de Araujo Lima, ulteriormente Marquês de Olinda, a 19 de Setembro de 1837. Logo depois — a 7 de Novembro — rebenta na Bahia uma revolução que só pôde ser jugulada em Março do anno seguinte. Ainda estavamos longe de conseguir a pacificação almejada pelos espíritos conservadores e tão necessária á estabilidade do régimen e ao progresso da Nação.

*

* *

Retiro, enfermidade e morte de José Bonifácio.

Desde a sua arbitrária destituição de tutor, acto que tão vivamente maguara seu delicado coração paternalmente rendido aos cuidados com a educação de seus imperiaes pupillos — José Bonifácio não mais sahira da sua chácara de Paquetá. O amor da família era o suave reclinatório onde repousava êlle, no anoitecer de sua longa e trabalhosa vida, aquella nobre cabeça, fatigada da elaboração constante dos mais generosos sentimentos e dos pensamentos mais altos. Já então não tinha para arrimá-lo o confôrto moral de sua dedicada espôsa que falecera a bordo, quando voltavam do exílio, sendo enterrada a 27 de Julho de 1829, na Igreja do Carmo, do Rio de Janeiro. Taes eram as condições de pobreza em que o Patriarcha regressara á Pátria, que as despesas do funeral de sua mulher e o importe das passagens da França para cá, foram supridos por Luís de Menezes Vasconcellos de Drummond, a quem, até 9 de Setembro de 1834, não pudera ainda pagar, conforme se lê no testamento do honra-

(1) CÂNDIDO JAPIASSU' — *Defesa* citada, págs. 72 e 73.

do cidadão, peça que transcreveremos adiante. Depois do seu processo e julgamento, que muito aggravaram os padecimentos physicos que já vinha soffrendo, por serem inseparáveis da senectude, foi êlle accomettido de uma congestão cerebral que lhe trouxe como funesta consequência uma paralysis parcial. Dizia-se, então, que as suas potentes faculdades mentaes, ressentidas com o inopinado fluxo congestivo, mostravam-se bastante debilitadas, mas sua neta, a Viscondessa de Sepetiba, assevera que jámais lhe notou desacerto algum (1). Sentindo-se peorar em seu estado, fez-se transportar para Niteróe, onde os soccorros médicos e outros eram mais fáceis de se obter. Ahi, depois de doze dias em que esteve recolhido ao leito, veiu a falecer numa casa da Rua do Ingá, pelas 3 horas da tarde de 5 de Abril de 1838, contando pouco mais de 74 annos de idade. Seu corpo foi embalsamado pelos Doutores Octaviano, Joaquim Cândido Soares de Meirelles, Christóvão e José Maurício Faivre; e os intestinos foram enterrados na Igreja de S. Domingos, de Niteróe, segundo um chronista meticuloso (2), ou na Capella de Nossa Senhora da Conceição, da mesma Cidade, onde o Padre Jerónimo Máximo Rodrigues disse uma missa de corpo presente, da esmola de quatro mil réis, a pedido de Martim Francisco, segundo uma notícia da *Revista Popular*, n.º XII, de 1861 (3). O sepultamento, porém, foi transferido para o dia 8, ás seis horas da tarde, segundo consta de uma comunicação assignada por António Carlos e publicada na imprensa. O corpo saiu de Niteróe, á hora marcada, na galeota imperial, chegando ao Largo do Paço ás 7 horas da noite. Grande massa popular e o elemento official o aguardavam respeitosamente. Os navios de guerra e mercantes, quer nacionaes como estrangeiros, cruzaram as vergas e içaram as bandeiras a meio-pau. Na rampa do Largo do Paço, onde atraeu a embarcação, pegaram nas alças do féretro os Senadores Marquês de Paranaguá, Luís José de Oliveira, João Evangelista

**Enterramento.
Honrarias.
Trasladação
do corpo para
Santos.**

(1) Manuscripto citado no vol. 1.º desta obra.

(2) Dr. MOREIRA DE AZEVEDO — *Notícias e Curiosidades Históricas Brasileiras*, pág. 49.

(3) J. J. RIBEIRO — *Chronologia Paulista*, vol. 1.º, pág. 642, col. 2.ª.

de Faria Sayão Lobato e António Francisco de Paula Hollanda Cavalcânti de Albuquerque. Em meio do Largo foram substituídos por membros da Academia Imperial de Medicina, da qual o illustre sábio era sócio titular desde 1832. Uma Banda de Música marchava á testa do préstito, executando peças fúnebres. À porta da Igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, entregaram as argolas do caixão ao Regente interino Pedro de Araújo Lima, aos Ministros d'Estado e ao Bispo de Anemúria que o depositaram sobre a eça. Do caes Pharoux ao templo, a Guarda Nacional estendia-se em alas, por entre as quaes passou o caixão, que ia aberto, deixando ver o corpo revestido da insignia de Cavalleiro da Ordem de Christo, que recebera de D. João, quando Regente. De uma das janelas do Paço, D. Pedro 2º, trajando rigoroso luto, assistia, na inconsciência de seus trese annos, ao desfilar do fúnebre cortejo. Um piquete da Cavallaria de Minas acompanhou os despojos, e, na orla do caes, por ordem do Marquês de Itanhaém, foram collocados vários criados, de galão de ouro, da Casa Imperial, um coche mortuário e uma carruagem de honra. Postou-se, ainda por ordem do tutor, uma guarda de archeiros, desde o átrio da Igreja até á Capella-Mór. Depois de encommendado o corpo pelos Cónegos da Capella Imperial, a artilharia e a infanteria deram tres descargas com suas peças e mosquetes, e os membros da Academia de Medicina conduziram o caixão até ás catacumbas da Igreja. Pronunciaram, então, sentidos discursos o Doutor Silveira da Mota, em nome da Assembléia Legislativa da Província do Rio de Janeiro, e outros oradores de destaque, representantes de diversas corporações a que pertencia o illustre brasileiro. As exequias terminaram por volta das 9 horas da noite (1). Tanta gente compareceu, que muitos convidados não puderam penetrar no interior do templo.

O corpo do insigne patriota ficou depositado na Igreja do Carmo até ao dia 25 do mês do seu falecimento, data em que sua dedicada filha Dona Gabriela, o fez trasladar para sua terra

(1) Dr. MOREIRA Dⁿ AZEVEDO — Obr. cit., págs. 49 a 51. J. J. RIBEIRO (obr. cit., vol. cit., pág. 641, col. 1.^a.) data de 6 de Abril, por engano, o dia da morte.

natal, onde foi sepultado na Capella-Mór da Igreja do Convento do Carmo, segundo sua expressa recommendação testamentária, e ali se manteve longos annos, esquecido de seus parentes, de seus amigos, de seus conterrâneos, de seus concidadãos e de seu pupillo, o Imperador D. Pedro 2.^º. Dois annos depois — a 17 de Setembro de 1840 — o Promotor interino dos Resíduos de Niteróe, Dr. Alexandre Moreira de Sousa Requião, mandou que o testamenteiro provasse que a disposição do testador, nesse particular, fôra cumprida fielmente, mas dos autos nada consta a respeito.

Seu testamento, datado de 9 de Setembro de 1834, feito pelo Padre Luís da Veiga Cabral, e não pelo Tabellião que o approuvou, segundo erróneamente affirma J. J. RIBEIRO (1), foi approvado no mesmo dia por Francisco Manuel de Mello, Tabellião e Escrivão do Juizo de Paz do Districto e Freguezia do Senhor Bom Jesus do Monte da Ilha de Paquetá. Assignaram-no como testemunhas José Martins Vianna de Castro, José Narciso de Cerqueira, João Pereira de Carvalho e Silva, Joaquim António de Almeida, João Francisco Graça e João Marcellino Rodrigues. Apresentado pelo seu testamenteiro, o Desembargador Francisco de França Miranda, ao Escrivão interino da Provedoria de Niteróe, Silvestre dos Reis Nunes, mandou registrá-lo e cumpri-lo o Juiz Municipal interino, Manuel de Frias e Vasconcellos (2). Várias homenagens foram prestadas á memória do maior dos estadistas brasileiros de todas as épocas: a Assembléia Provincial do Rio de Janeiro tomou luto por 8 dias (2); no Grande Oriente Maçónico do Brasil, seu irreductível adversário doutros tempos, José Clemente Pereira, pronunciou elêquente discurso, em honra do “philósophº distinto, que honrou o Brasil dentro do País e no Extrangeiro; o Ministro ardente, sábio e patriota, que soube grangear-se o invejado título de Pae da Pátria, o amigo por excellênciam do sr. D. Pedro 1.^º e como immortal Fundador do Império!” (3). Passando

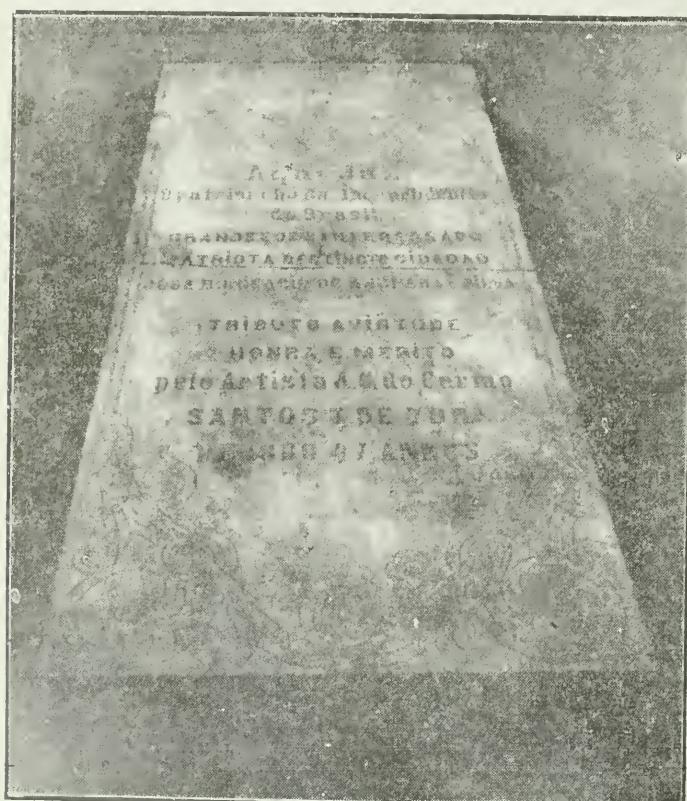
(1) Obr. cit., vol. 1.^º, pág. 642, col. 2.^a.

(2) Idem, ibidem, pág. e col. citadas.

(3) LELLIS VIEIRA — *José Bonifácio*, págs. 49 a 50.

O seu túmulo. Lápide do artista A. C. Carmo. Monumento de Bernardelli. O Pantheon dos Andradas.

certa occasião por Santos o artista equestre António Carlos do Carmo, natural da Franca, nêste Estado, admirou-se de que sôbre o túmulo de tão eminente repùblico ainda não houvesse ao menos uma singela campa, e mandou fazê-la a sua custa, a 7 de Setembro de 1869, com os seguintes dizeres inscriptos no mármore: — “Aqui jaz o Patriarcha da Independência do Brasil, grande e desinteressado patriota, distincto cidadão, José Bonifácio de Andrade e Silva. Tributo á virtude, honra ao mérito, pelo artista A. C. do Carmo, Santos, 7 de Setembro de 1869, 47 annos”. Tão certo, porêm, é que os feitos do grande patrício tinham cahido no mais injusto oblívio, que só tres annos depois é que a pedra, cuja reprodução gráfica damos aqui, foi sobreposta ao seu túmulo a 23 de Agosto, segundo Moreira de Azevedo (1), ou a 7 de Setembro, segundo Estêvão Leão Bourroul (2). A 7 de



Pedra sôbre o túmulo de José Bonifácio.

Setembro de 1872 inaugurou-se na Côrte, no Largo de S. Francisco de Paula, a sua estátua em bronze; e em S. Paulo,

(1) Obra citada, pág. 53.

(2) LELLIS VIEIRA — Obr. cit., pág. 110.

a idéia de se erigir um condigno monumento sobre seu túmulo, partiu, em 1885, do então Presidente da Província, Dr. José Luís de Almeida Couto (1); mas sómente no anno seguinte, já sob a presidência do Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira (2) é que o Deputado, Coronel Joaquim Benedicto de Queirós Telles, depois Barão do Japy (3), apresentou á Assembléia Provincial, na sessão de 18 de Fevereiro, um Projecto de lei, autorizando o Governo a gastar até á quantia de seis contos de réis com aquelle fim. Ao entrar em 3.^a discussão o Projecto, o Deputado Dr. António Cândido Rodrigues, Representante do 6.^º Distrito eleitoral, de que Santos fazia parte, offereceu-lhe uma emenda, que foi aprovada, elevando á 10 contos a verba proposta. Convertido em Lei, foi esta sancionada a 9 de Março de 1886. Achando-se que ainda era insuficiente a dotação votada, abriram-se, em várias localidades da Província, subscrições populares que renderam 2.216\$000. Contractado o projecto e execução do monumento com o illustre escultor Rodolpho Bernardelli, executou-o êlle na Itália; e é, incontestavelmente, uma das obras-primas de seu magnífico cinzel. Chegados de Génova, a bordo do vapor italiano *Carlo Re*, 19 caixões, contendo as diferentes peças da imponente obra, jazeram por largo tempo abandonados num dos armazens da Alfândega, por falta de pagamento dos respectivos direitos de entrada.

Um bello dia, os editaes da imprensa annunciaram o leilão oficial do monumento; o coração do Povo santista pulsou de indignação e revolta diante de tamanha indifferença por parte do Governo Imperial, e o alto commércio local, escutando o clamor da pública opinião, não consentiu que passassem a mãos particulares, para fins industriaes, aquellas notáveis peças de bronze e mármore, nas quaes o génio do artista insigne se enlaçara com o

(1) Administrou a Província, de 4 de Setembro de 1884 a 17 de Maio de 1885.

(2) Administrou a Província, de 18 de Outubro de 1885 a 25 de Abril de 1886.

(3) Filho legítimo dos Barões de Jundiahy, nasceu a 10 de Junho de 1819 e faleceu a 25 de Julho de 1888.

génio do estadista incomparável, na constructura de uma obra, que honra a cultura esthéтика de nossa geração; e a Sociedade Humanitária dos Empregados no Commércio, por indicação do sr. Ernesto Cândido Gomes, teve a iniciativa de impedir o attentado, com que mais uma vez, o Govêrno Imperial desrespeitava a sagrada memória do Fundador de nossa nacionalidade. Formou-se, pois, uma Comissão, composta do referido sr. Ernesto Cândido Gomes e mais os srs. António de Lacerda Franco, Affonso de Vergueiro, Francisco Emílio de Sá, Ignácio Penteado e António Carlos da Silva Telles — dos quaes existem actualmente apenas o segundo e o último — e a 9 de Agosto de 1889 arrematava ella, pela quantia de 3 contos, o monumento, posto em licitação pública, a quem mais offerecesse, pela alta Administração política do País (1).

Havendo necessidade, para assentamento do mausoleu, de transferir-se da Igreja para o claustro do Convento do Carmo, os lespos mortaes do Patriarcha, a Comissão, depois de obtida vénia do Cónego Luís Alves da Silva, nosso conterrâneo, hoje falecido, e então Procurador do Irmão Visitador da Ordem (2), procedeu á respectiva exhumação, a 7 de Dezembro de 1889, já sob o régimen republicano, inaugurado não havia um mês. Achavam-se presentes os Drs. Martim Francisco Filho, e Martim Francisco Sobrinho (ora falecido) e José Bonifácio de Andrada e Silva Filho, netos do grande varão. Levantada a modesta lápide man-

(1) O *Almanaque-Annuário do Diário de Santos*, dos annos de 1902-1903 (páginas 90 a 92), numa longa biographia de José Bonifácio, aliás cheia de inexactidões, informa que a iniciativa dêste gesto cívico partiu de alguns “estudantes da Escola Polytéchnica do Rio, de passagem aqui, em turma de estudos práticos”.

(2) O Dr. ALFREDO MOREIRA PINTO, em seu *Dicionário Geográfico*, diz que a licença para a abertura do túmulo, trasladação dos ossos e inhumação no claustro foi dada pelo Cónego Dr. Eduardo Duarte da Silva, êrro perfilhado pelo Dr. ESTÉVÃO LEÃO BOURROUL em sua *Biographia de José Bonifácio* (o velho) e pelo Sr. RÉMÍGIO DE BELLIDO na *Bibliographia Andradina*. Com relação á placa posta no frontal da casa dos Andradas, á rua Direita, MOREIRA PINTO, por êrro de cópia certamente, onde se lê — morou, escreve — morreu, e assim tem sido republished noutras obras.

dada collocar pelo artista equestre António Carlos, que, na phrase de José do Patrocínio, "furando arcos de papel atravessou as páginas da História, ligando o seu modesto nome ao do grande Brasileiro", retirou-se da sepultura um caixão de chumbo, muito deteriorado, "mostrando vestígios de um outro de madeira que o cobriña", segundo reza a acta que na occasião se lavrou. Encerrados numa caixa os restos encontrados, foram em seguida depositos no mausoleu, observando-se durante o acto todas as cerimónias prescriptas pelo ritual cathólico, das quaes se encarregou o mencionado Cónego Luís Alves da Silva. Assignaram a acta, além dos membros da Comissão e dos netos de José Bonifácio, os srs. José Elias do Amaral Rocha, José S. Vergueiro (já falecidos) e Dr. Frederico Vergueiro Steidel, lavrando o termo de encerramento o Cónego celebrante.

O monumento representa José Bonifácio exactamente como foi conduzido da rampa do Paço para a eça mortuária da Igreja do Carmo: revestido das insignias de Cavalleiro de Christo dentro do caixão aberto. Mas a Comissão de 1889, interpretando mal o pensamento do artista, entendeu que por estar o morto no seu féretro, devia ser de novo enterrado; e collocou o monumento dentro da sepultura, o que é um absurdo, porque ninguém desce à cova em caixão aberto. O monumento é para ser posto sobre um pedestal symbolizando uma eça, em exposição constante á veneração da Pátria, e esse pedestal deve ser erguido sobre a sepultura onde repousam os restos do varão preclaro. Agora que, graças aos esforços da nova Comissão santista, encarregada de render aos Andradas as homenagens da terra de seu berço, conjugados com os da Câmara local, os do Governo do Estado e os do Governo Federal, está-se construindo no claustro do Convento do Carmo o Pantheon destinado a perpetuar os serviços e a memória da trindade illustre — é opportuno que se não reïncida no êrro anterior.

Por occasião de celebrar-se o primeiro centenário de nossa emancipação política, inaugurou-se em Santos, na Praça Marechal Deodoro, com a presença do mundo official e muito povo, um monumento erguido aos tres vultos, em nome de sua terra agradecida, pela Câmara Municipal, auxiliada pelos Govér-

nos do Estado e da União. A Comissão Executiva que levou a cabo essa tarefa compunha-se dos srs. António de Freitas Guimarães Sobrinho (Presidente), Carlos Luís d'Affonseca (Vice-Presidente), João Manuel Alfaya Rodrigues (Thesoureiro), Coronel Joaquim Montenegro (1.º Secretário), Benedicto Pinheiro (2.º Secretário), Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, Benedicto Calixto e Dr. Eugénio Egas. A Municipalidade que concluiu e inaugurou o monumento, obra do escultor A. Sartori, era constituída dos srs. Dr. Benedicto de Moura Ribeiro, Presidente; João Manuel Alfaya Rodrigues, Vice-Presidente; Coronel Joaquim Montenegro, Prefeito; Arnaldo Aguiar, Vice-Prefeito; Benedicto Pinheiro, Dr. José de Sousa Dantas, Dr. Heitor de Moraes, Alberto Leal, Coronel Manuel de Azevedo Sodré, Belmiro Ribeiro de Moraes e Silva, Alfredo Freire e João Gonçalves Moreira. A iniciativa da construção do Pantheon cabe ao Commendador João Alfaya, que a apresentou á Câmara Municipal de que fazia parte, ainda no tempo do Império — em 1888 —, e que, como Vice-Presidente da Câmara actual, teve o prazer de ver a sua idéia convertida em realidade. O Pantheon está sendo construído no próprio Convento do Carmo, e não noutro local mais vasto e mais acessível á visitação do público, em respeito a uma disposição testamentária do Patriarcha que declarou querer que seus despojos fossem enterrados na Igreja daquelle Convento (1). Primitivamente se achavam na

Testamento de
José Bonifácio

(1) Eis o seu testamento: “Em nome de Deus, Amen! Eu, José Bonifácio de Andrada e Silva, estando em perfeito juizo e não sabendo o termo de minha existência, fiz êste testamento como minha última vontade, e é da maneira seguinte: Sou natural da Província de S. Paulo, dêste Império do Brasil, nascido e Baptizado na Villa de Santos, filho legítimo do Coronel Bonifácio José Ribeiro de Andrada com D. Maria Bárbara da Silva, ambos ao fazer dêste já falecidos. Fui casado com D. Narcisa Emilia Oleary de Andrada, já falecida de quem tive duas filhas, a saber: D. Carlota Emilia de Andrada, casada com Alexandre António Vandelli. E D. Gabriela Frederica Ribeiro de Andrada, casada com o Conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Declaro mais que tenho outra filha natural, chamada D. Narcisa Cândida de Andrada, a quem sempre reconheci e criei como minha verdadeira filha; e se acha legalmente legitimada. Nomeio por meu testamenteiro: Em primeiro lugar ao Desembargador Francisco da França Miranda. Em segundo lugar

Capella-Mór da dita Igreja, mas para que pudessem receber o monumento de Bernardelli, foram transferidos em 1889 para o centro do claustro do Mosteiro.

a meu irmão Martim Francisco Ribeiro de Andrada. Em terceiro lugar ao Reverendo Luís da Veiga Cabral, aos quaes hei por abonados independentes de prestação de fiança alguma. Nomeio para tutor e curador de minha filha D. Narcisa Cândida de Andrada a meu presado irmão Martim Francisco Ribeiro de Andrada, a quem peço que, enquanto esta minha filha não tomar estado, a não separe da companhia de sua tia D. Maria Amália Nebias, em atenção ao amor de mãe com que a tem tratado, serviços que lhe tem prestado, e confiança que nella faço. O meu corpo será, sem pompa, sepultado na Igreja aonde ultimamente me tiver dado a rol, e o respectivo Pároco dirá uma missa de corpo presente por minha alma. Declaro que tenho na Província de S. Paulo, distrito de Parnahyba, uma fazenda de terras para criação de gado, a qual se chama Monserrate. Tenho mais na dita Província, distrito de Santos, uma porção de terras chamadas Oiteirinhos. Tenho mais na dita Província, distrito de Piracicaba, uma parte num engenho de açúcar, com suas terras e bemfeitorias, do qual meu irmão Martim Francisco Ribeiro de Andrada é director e administrador. Tenho mais no distrito do Rio de Janeiro, em a Ilha de Paquetá, uma pequena chácara, com casas e mais bemfeitorias, em cuja casa se acha depositada a minha numerosa livraria (pouco mais ou menos seis mil volumes) afora os meus manuscripts. Tenho encaixotada uma considerável collecção mineralógica em casa do Tenente-Coronel José Joaquim dos Santos, assistente na rua do Lavradio, e tanto nesta como em livros empreguei quásí toda a minha tal ou qual fortuna. Tenho em guarda de António Luís Fernandes Pinto quatro apólices do Govêrno que vencem cinco por cento; a saber: tres destas acções são de um conto de réis cada uma, e a quarta sómente de quatrocentos mil réis. Também se acha ao fazer dêste em sua guarda uma porção de dinheiro, que ao presente d'elle vou gastando; o que tudo melhor constará da conta que êlle apresentar, pois é negociante honrado nesta praça e homem de bem. Ficaram de minha falecida mulher as joias seguintes: Dois fios de pérolas, a saber: um mais fino, outro mais graúdo. Uma pluma. Brincos e alfinetes de peito também ornados de pérolas. Quatro memórias de ouro com suas pedras de pouco valor. Um cordão de ouro de quatro palmos de comprido. E duas caixas de ouro para uso de rapé, a saber: uma esmaltada e outra lisa. Tenho ao fazer dêste alguma prata para uso de mesa e luzes que não declaro por poder desencaminhar-se alguma peça em minha vida e será a que se achar por meu fallecimento. Declaro que tive contas em vida do falecido António Rodrigues da Silva, natural do Rio de Janeiro, e a meu ver as julgo

*

* *

Analogias entre José Bonifácio e Benjamin Constant.

Singulares as analogias que na sua carreira pública, tão cheia de secundos serviços ao País, nos apresentam José Bonifácio — o Fundador do Império — e Benjamin Constant — o Fundador da República! Não menos singulares nem menos curiosas as similitudes que se observam entre alguns acontecimentos da época da Independência e outros dos primeiros tempos da transformação do régimen. Ambos os Patriarchas viveram até á velhice, estranhos completamente ás lutas cívicas que abalaram a Nação, absorvidos inteiramente nos seus estudos científicos, nas suas elocubrações philosóphicas ou nos deveres de seu magistério. Esse alheamento só foi interrompido uma única vez, na mocidade de cada um d'elles e por motivo de ordem militar: — José Bonifácio pegou em armas para combater intrépidamente na Metrópole a invasão napoleónica; Benjamin Constant, quando invadido o Brasil por Fôrças paraguayas, marchou contra

saldadas a meu favor, entrando nellas duzentos mil réis que últimamente lhe tinha dado, e cem mil réis que dei á sua enteada para o enterro daquelle, do que existe recibo. Também me são devedoras algumas pessoas, cujos nomes e creditos se acham, parte, em meu poder, e parte em mão de António Luís Fernandes Pinto, já mencionado, que ao todo andará pouco mais ou menos por um conto e seiscentos mil réis. Declaro que até á data de hoje, por conta que me foi remettida, devo ao sr. Luís de Menezes Vasconcellos de Drummond a quantia de quatro contos e duzentos e dezoito mil e novecentos réis, de prestações que me tem feito, entrando nellas o importe de minha passagem de França para o Brasil, e todas as despesas do funeral de minha falecida mulher. Declaro que tenho despendido vários dinheiros em benefício de minha filha D. Carlota Emilia de Andrade e seu marido, em prejuízo dos mais herdeiros, e para desencargo de minha consciênciadeverá entrar em collação com as despesas que últimamente fiz com ella e seu marido, a saber: Um conto cento e setenta mil réis de sua passagem de Portugal para o Brasil. Cento e oitenta mil réis, de sua passagem para Santos. Cento e cincoenta mil réis, dinheiro adiantado, que por ella recebera nesta occasião seu marido para a dita viagem. E duzentos e oitenta mil réis por uma letra de câmbio, passada em Lisboa, á ordem de João Ribeiro de Carvalho; o que tudo somma um conto setecentos e oitenta mil réis. Deixo á mi-

o inimigo em defesa de nossa Bandeira. Depois disso, continuaram ambos entregues ás suas exclusivas preocupações theoréticas. Aos 59 annos, porém, entra José Bonifácio para a vida política: é quando, solicitado pela grave situação em que se encontrava o Brasil, desamparado pela ausência de D. João VI, que regressara para Lisboa, convenceu-se de que tal situação só admittia um enérgico remédio — a independência, a organização autonómica de uma nova Pátria. Aos 51 annos, Benjamim Constant, impressionado também com os destinos futuros do País, em vésperas de uma mudança de reinado, que a *élite* da Nação em peso repellia, entra resolutamente para a vida política, levado pela serena convicção de que sómiente a transformação radical do régimen, a fundação da República, evitaria os males que nos aguardavam. José Bonifácio viu no Príncipe D. Pedro, abespinhado com o Govérno da Metrópole, pelas desconsiderações com que publicamente o achincalhava a cada passo, o admirável instrumento de que se serviria para conseguir seus patrióticos objectivos. Benjamim Constant vislumbrou, na alma ardente do

nha afilhada Carlota Emilia Machado, que ao presente se acha em minha companhia, cem mil réis. Deixo a meu irmão Martim Francisco Ribeiro de Andrada todos os meus manuscriptos que se acharem desencadernados. Declaro que deixo por universal herdeira de minha terça a minha filha D. Narcisa Cândida de Andrada, em cuja terça é minha vontade entrem em collação as quatro apólices do Govérno, acima mencionadas, igualmente uma criança cabrinha chamada Constança, e um preto de nação chamado Pedro. Deixo igualmente os meus serviços (se sua Majestade Imperial os julgar dignos de alguma remuneração) a José Maximiano Baptista Machado, na condição de se verificar o casamento com a dita minha filha D. Narcisa Cândida de Andrada, por este m'a ter pedido para sua espôsa e eu o julgar muito capaz; porém, no caso que por algum incidente se não verifique com êlle o dito casamento, passarão á pessoa que com ella casar com approvação do tutor. E por esta fórmula dou por concluído êste meu testamento, que quero que se cumpra, por ser esta a minha última vontade, e para êste fim imploro a protecção das Leis; e pedi ao dito Reverendo Luís da Veiga Cabral, que êste por mim fizesse. o qual vae por mim assignado. — Rio de Janeiro, na Ilha de Paquetá, 9 de Setembro de 1834. — José Bonifácio de Andrada e Silva. — Padre Luís da Veiga Cabral.

velho e impetuoso General Deodoro da Fonseca, que o Govêrno brasileiro irritava com suas desconfianças affrontosas e duras perseguições, o braço forte que deveria auxiliá-lo para a consecução de seu alevantado ideal. D. Pedro, até á data em que proclamou a independência, hesitava si devia operar uma separação política absoluta entre os dois Reinos, ou apenas organizar autonómicamente o Reino Brasileiro, mantendo á testa de ambos seu amado pae. Foi preciso, no momento azado, que a palavra de José Bonifácio, nos campos do Ipiranga, lhe apagasse do espírito todas as dúvidas e o propellisse a adoptar francamente o primeiro alvitre. O Marechal Deodoro também hesitava, quando commandou as Fôrças revolucionárias em 15 de Novembro, si devia restringir-se a solicitar do Imperador a formação de um novo Gabinete, em cujos homens confiasse a Nação e confiasse o Exército, continuando Sua Majestade a reinar constitucionalmente; ou si, attendendo aos appêllos dos Chefes republicanos, seus companheiros de jornada, ás vozes da mocidade e aos clamores da opinião, devia ir mais longe nos seus propósitos, derribando a Monarchia centralizadora e substituindo-a pela República federativa. Foi um discurso eloquente de Benjamim Constant, nas vésperas da victória, que o dissuadiu de seus escrúculos e o levou até á proclamação do novo régimen (1). D. Pedro não queria faltar á lealdade respeitosa que devia a seu pae, arrebatando-lhe o seu mais rico thesouro; a Deodoro repugnava privar do throno o velho Imperador de quem era devotado amigo. Por uma falsa apreciação, ambos collocavam os sentimentos pessoaes acima dos sentimentos geraes; a dedicação individual mais alto que o devotamento cívico.

Feita a independência, mas ainda não consolidada, os áulicos, os intrigantes, os ambiciosos de poder, os pretensores ás posições de commando, atiraram D. Pedro contra seu Ministro, e êste, ferido na sua dignidade, demitiu-se do Govêrno, sendo pouco depois reintegrado. Idênticos elementos cavaram entre o Chefe do Govêrno Provisório e o seu illustre Ministro uma si-

(1) TEIXEIRA MENDES — *Biographia de Benjamim Constant*, vol. 1º, págs. 341 a 348.

tuação igual: Benjamim resignou as suas funções, mas Deodoro, passados os momentâneos ímpetos da ira insopitável, manteve-o no seu cargo. D. Pedro foi mais longe nas suas ingratas manifestações contra o velho Andrada, porque, mais tarde, numa nova e insuperável crise, concedeu-lhe a demissão outra vez solicitada. O primeiro Imperador dissolveu arbitrariamente a Assembléia Legislativa, só porque movia ao seu Governo uma viva oposição parlamentar; o primeiro Presidente da República dissolveu á força o Congresso Nacional porque nélle os espíritos realmente republicanos estavam alerta contra os desmandos do Poder e suas constantes violações do Pacto Constitucional. Não foram os promotores da Independência, nem os propagandistas da República, mas os adherentes de uma e outra causa, que levaram á prática daquelle duplo attentado o jóven Imperante e o velho Presidente. José Bonifácio, embora instado pelo Imperador e pelos amigos reconhecidos a seus grandes serviços, nada quiz receber em recompensa dêlles, recusando todos os títulos que lhe foram offertados. Benjamim Constant, surprehendido com a manifestação collectiva, militar e civil, que guindou Deodoro a Generalíssimo do Exército (por signal que D. Pedro se intitulou a si mesmo Generalíssimo do Império...) e promoveu illegalmente vários Officiaes, só não recusou sua elevação revolucionária a General, para não melindrar o orgulho do Chefe do Governo, mas sempre declarou aos seus amigos que aquêlles bordados lhe queimavam os pulsos; e recommendou que queria baixar ao túmulo com sua farda de Coronel, no que foi attendido religiosamente por sua digna família. Ambos puzeram sempre o amor da Pátria acima das ambições do Poder; as recompensas quaesquer valiam para êlles menos que a satisfação do dever cumprido, que os esforços empregados em favor de seus concidadãos e a bem de seu País.

Em duas coisas, porém, foram dessimilhantes êsses grandes patriotas: a primeira, é que ao Fundador da República faltava aquella vasta preparação literária, científica e philosóphica que tornou José Bonifácio uma figura até agora não reproduzida no decurso de nossa evolução. Quanto á segunda, basta lembarmos que o Patriarcha da Independência, com a grandeza

de seu génio illuminado pelo saber, comprehendeu, abordou, estudou e resolveu sympáthicamente todos os aspectos fundamentaes do complexo problema de nossa nacionalidade, como já vimos em diversas passagens desta obra, e só não deu execução prática ás acertadas soluções a que chegou, porque se viu logo afastado das espheras governamentaes; ao passo que Benjamim Constant, surgido numa época mais esclarecida e agindo num meio social e político mais amplo e melhor preparado, não teve a mesma aguda e certeira visão do estado mental e moral de nossa Pátria ao tempo da proclamação da República. Dispondo de grande e merecido prestígio, pelos seus talentos reaes e virtudes notórias, junto ás classes armadas e á opinião civil, hesitou, entretanto, em promover certas urgentes reformas, principalmente as que se referiam á plenitude da liberdade espiritual, realizou outras de maneira incompleta e nalguns pontos contrárias á realidade de nossa evolução histórica e aos mesmos princípios doutrinaes em que se inspiravam suas convicções políticas. Ambos, porém, moveram-se impulsionados sempre pelo sentimento do bem público, procurando servir a sua terra, melhorar a cultura de seus filhos e elevar o nome brasileiro no conceito da Civilização; e por isso acolheu-os a Glória no regaço da Immortalidade.

*

* * *

Acção parlamentar de António Carlos e Martim Francisco.

A legislatura de 1830-33 não correra trabalhosa para Martim Francisco únicamente quanto ao seu aspecto político. Os notáveis, os primorosos discursos que fez, principalmente em defesa de José Bonafácio, muito avivam o intenso fulgor de sua glória parlamentar. Mas não lhe são de forma alguma inferiores os que pronunciou a respeito de questões financeiras e económicas, criticando orçamentos, lembrando medidas, propondo reformas. A 7 de Junho de 1833 proferiu uma oração realmente admirável pela substância e pela forma, fundamentando o Projecto de criação do novo Banco do Brasil, pois que o primitivo fôra extinto pela Lei de 23 de Setembro de 1829. Esse Projecto, que dispunha, em 11 capítulos e 81 artigos, sobre a consti-

tuição do capital do Banco, a natureza das operações, o saneamento do meio circulante pela queima de papel moeda até certo limite, e a faculdade emissora conferida ao instituto planejado, não foi tomado na devida consideração, nem pela Administração, nem pela Assembléia. Outros excellentes discursos fez, em defesa de sua gestão financeira no Ministério da Independência, defesa que é cabal, brilhante e irrespondível; em oposição a um Projecto, que afinal caiu, permittindo ás Municipalidades contrahirem empréstimos, cujo producto fosse destinado a obras de utilidade pública; sobre o juro convencional, e outros assumptos de natureza similar. Encerrada a legislatura, recolheu-se elle á amada e já mais esquecida terra de seu berço, indo residir na velha casa histórica da Rua Direita, em companhia de sua irmã Dona Maria Flora. António Carlos já lá morava, em prédio de sua propriedade, á Rua de Santo António. Enquanto as solicitações da política geral os não chamavam de novo para longe de seus penates, trabalhavam pelo adiantamento local, cooperando para a fundação da Sociedade Philantrópica e para a reconstituição da Irmandade da Misericórdia e seu respectivo Hospital. Em 1833 Martim foi eleito Juiz de Paz do 2.^º Distrito, segundo se lê de uma comunicação que a 29 de Dezembro enviou á Câmara Municipal, escusando-se por motivos de doença (1). Effectivamente por essa época, aos 58 annos apenas de idade, a sua fortaleza orgânica doutrora estava sendo implacavelmente solapada por graves enfermidades que lhe causavam sofrimentos horríveis. Sendo, pela sua robustez estructural, o mais sadio, apparentemente, dos tres irmãos, morreu mais moço que êles. Sofria, por essa época, de uma ásthma que, com o correr dos tempos, se lhe foi tornando contínua, aggravada com uma hérnia umbilical, sujeita a estrangular-se, o que já lhe tinha acontecido por duas vezes, provocando no enférmo certas manifestações volvulares que o obrigavam a expellir as fezes pela bôca, e pondo em grave risco sua existência. E para que "qualquer destas incuráveis moléstias" não compromettesse mais sua vida, era-lhe necessário manter-se em rigoroso

1) Ofício existente no Archivo da Câmara Municipal de Santos.

regimen dietético e hygiénico e não interromper a prophylaxia especial a que o tinham submettido o Dr. Cláudio Luís da Costa e o Cirurgião Manuel José Soares, que lhe tinham interdictado expressamente a occupação de qualquer cargo público (1). Não obstante os seus chrónicos padecimentos e a terminante proibição dos esculápios locaes chegou a tomar assento, como Supplente, de uma cadeira de Deputado por S. Paulo nos dois últimos annos do quatriénio de 1834-1837. António Carlos, eleito juntamente com seu irmão para a legislatura seguinte (1838-1841) — ambos como effectivos — por S. Paulo, seguiu na época legal a empossar-se de seu cargo; e foram também eleitos para a Assembléia Legislativa de sua Província nos dois biénios de 1838-39 e 1840-41. A situação geral do País não tinha melhorado. A luta republicana no Rio Grande do Sul continuava, e o Governo revelava-se incapaz de pôr-lhe um termo; no Maranhão irrompe uma temerosa revolução, na qual tomaram parte contra o Poder constituido mais de tres mil escravos armados, revolução que, começada em 13 de Dezembro de 1838, só foi dominada pelo Coronel Luís Alves de Lima e Silva a 4 de Fevereiro de 1840. Na própria Corte não amainara a inquietação dos espíritos; e a Regência lutava contra as manifestações de um Povo insubmissõ e a attitude de uma Assembléia insubordinada. Era realmente de grande sacrifício, exigindo excepcional devotamento, o pôsto primacial da Governação. Ao começar a Legislatura de 1838, crescia a impopularidade do Governo contra o qual tomou a luta parlamentar, no decorrer dos trabalhos, as mais vastas proporções. Os liberaes, uns, por convicção, outros, por quererem derrubar do Poder o Partido Conservador, substituindo-o, mantiveram-se, principalmente na Câmara temporária, em nutrido fogo contra a Regência e contra seus Ministros, analysando e combatendo todos os seus actos. A má direcção dada á guerra no Sul e a teimosia em se não demittir o Commandante das Armas do Rio Grande, medida que a opinião pública reclamava e o bom senso aconselhava aos governantes, foram os themes predilectos de que

*Campanha
da maioridade.*

(1) Attestados de 28 de Dezembro de 1833, existentes no Archivo Municipal de Santos.

se utilizou a oposição parlamentar, na qual se distinguiram António Carlos e Martini Francisco, o primeiro, sobretudo, que sobrelevou a todos os oradores pela flâmmea eloquência de seu verbo, pela energia singular de seus ataques e pela arrojada interpretar certas disposições do Acto Addicional, como, por exemplo, a descentralização das Províncias, de modo a contrariar o justo espírito liberal que as tinha elaborado; e dahi a maior intensidade das lutas com que a Assembléia Legislativa e a imprensa jornalística a hostilizavam infatigavelmente. Appelavam os opositores, naquella indescriptível confusão de bandeiras, para as soluções empíricas, por se lhes não deparar no momento medicação alguma positiva e efficaz. Desde 1835, pensava-se em decretar a maioridade do segundo Imperador, como seguro meio de se debellar a longa crise, que ameaçava tornar-se permanente, e o Deputado Luís Cavalcânti apresentara á Câmara um Projecto em tal sentido, mas não foi julgado objecto de deliberação. Comprehende-se que a abdicação do primeiro Imperador tenha sido uma solução feliz, porque o Povo, na ânsia de nacionalizar-se de facto, não se julgava inteiramente emancipado enquanto á testa do País estivesse o Monarca português que, rodeado, na sua privança, de elementos portugueses, mantinha a preponderância da respectiva colónia nos destinos internos da nova nacionalidade. Mas a declaração da maioridade de seu filho não tinha a mesma racionalidade, por quanto, incapaz de deliberar por si mesmo, em virtude de seus verdes annos inexperientes, teria de entregar-se confiadamente a determinados conselheiros, o que, no fundo, não alteraria a índole do Governo. Seria a mesma Regência sob forma nova, e não valia a pena offendere o dispositivo da Constituição para introduzir no Governo modificações que não poderiam mudar a marcha dos acontecimentos. Entretanto, a idéia foi fazendo prosélitos e conquistando votos, dentro e fora do Parlamento. Em 20 de Maio de 1837, o Deputado Vieira Souto apresentou um Projecto, que foi rejeitado, declarando maior o Imperador. Em sessão de 19 de Agosto de 1839, o Deputado Gê Acayaba de Montezuma decla-

rou-se, em discurso, a favor da idéia. A 13 de Maio de 1840, o Senador António Francisco de Paula Hollanda Cavalcânti de Albuquerque leu e fundamentou na Câmara Alta, um projecto de lei em tal sentido, assignado também por José Martiniano de Alencar, Francisco de Paula Cavalcânti de Albuquerque, José Bento Leite Ferreira de Mello, António Pedro da Costa Ferreira e Manuel Ignácio de Mello e Sousa. Na Assembléia Provincial do Rio de Janeiro foi logo apresentado um Projecto de congratulações com aquélle Senador, pela sua iniciativa. O Governo resolveu reagir contra similhantes manifestações e o Deputado Carneiro Leão, representante das idéias ministeriais, apresentou á Câmara, na sessão de 18, um Projecto para que, na próxima legislatura, fossem os Deputados munidos de poderes especiaes para reformar o artigo 121 da Constituição que declarava a maioridade do Imperador aos 18 annos, expressamente. O Projecto de Hollanda Cavalcânti, embora calorosamente defendido pelo Marquês de Paranaguá, caiu no Senado a 20, por 18 votos contra 16 — fraca maioria. Na Câmara dos Deputados travaram-se longos e ásperos debates, a propósito da constitucionalidade ou não da medida proposta, até que, na sessão de 20 de Julho, o Deputado Limpo de Abreu apresentou uma Indicação para que se nomeasse uma Comissão Especial incumbida de estudar com urgência a providência que lhe parecesse mais acertada em modo a resolver-se o caso satisfatóriamente. Em seguida, e na mesma sessão, Martim Francisco submetteu á apreciação da Câmara um novo Projecto, declarando maior “desde já o sr. D. Pedro II”, e uma Indicação para que os dois ramos do Poder Legislativo se fundissem em sessão conjunta para tratar do assumpto de seu Projecto. Immediatamente, o Deputado Galvão requereu á Mesa, por escripto, que por aclamação se decretasse desde logo a maioridade do Imperador. Correu agitadíssima a sessão, em cujos debates interveiu, ora applaudindo, ora reprovando, o povo, que se agglomerava nas galerias. A Indicação de Limpo de Abreu foi aprovada e nomeou-se para a Comissão proposta os Deputados Ramiro Gonçalves Martins e Nunes Machado. Na sessão immediata, de 21, António Carlos remetteu á Mesa outro Projecto, for-

mulado num “Artigo Único — S. M. I. o sr. D. Pedro II é desde já declarado maior”. Quando Álvares Machado requeria urgência para ser discutido êsse Projecto, a Comissão Especial entrava com um Parecer, opinando por que, dada a relevância do objecto, se convidasse o Senado para nomear uma Comissão que a respeito se entendesse com a da Câmara. António Carlos, consultado, consentiu que entrasse em primeiro logar em discussão o Parecer, sobre o qual se empenhou um debate que parecia não ter fim. Requereu, então, Theóphilo Ottoni, que se restabelecesse a urgência por êlle pedida para o Projecto de António Carlos. Na sessão de 22, prosseguiam os debates, quando chegam á Mesa dois Decretos do Regente: um, nomeando Bernardo Pereira de Vasconcellos para Ministro do Império e outro, adiando, nos termos da Constituição, os trabalhos da Assembléia para 20 de Novembro. A leitura dêsses documentos produziu profunda indignação entre os partidários da maioridade: ouviram-se protestos, ataques ao Govérno, vivas, no recinto e nas galerias, ao Imperador. António Carlos, possesso, exclamou em altas vozes: “É um trahidor, um infame o actual Ministério... quero que estas palavras fiquem gravadas como protesto”. E em seguida, erguendo-se impetuosamente e dirigindo-se para fora da sala das sessões: “Quem é patriota e brasileiro siga comigo para o Senado. Abandonemos esta Câmara prostituida”. E assim o fizeram, em sua companhia, vários Deputados. O Imperador, consultado se receberia uma Deputação de Parlamentares que com êlle queriam conferenciar sobre o assunto, respondeu afirmativamente. Reunidos no Paço do Senado muitos membros de uma e outra Câmara, entre os quaes o Bispo D. Manuel, futuro Conde de Irajá, revestido solennemente das vestes pontifícias, assignaram a seguinte Representação, redigida por António Carlos, e entregue a S. Majestade por uma Deputação de que fazia parte o mesmo Relator: “Nós abaixo-assignados, Senadores e Deputados do Império do Brasil, crendo que o adiamento das Câmaras no momento em que se tratava de declarar a maioridade de V. M. Imperial é um insulto feito á sagrada pessoa de V. M. Imperial, é uma traição ao País commettida por um Regente, que

na nossa opinião não o é de direito desde o dia 11 de Março do corrente anno; e reconhecendo os graves males que de similhante adiamento se podem seguir, já á tranquillidade da Capital, como á das Províncias, onde os inimigos da paz e tranquillidade pública se podem acobertar com este acontecimento para com elle dilacerarem as entranhas da Mãe-Pátria, vimos reverentes aos pés de V. M. Imperial a rogar a V. M. Imperial, para salvarnos e ao throno, tome desde já o exercício de suas altas atribuições. Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1840. — *António Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva. — Conde de Lages. — Nicolau Pereira de Campos Verguciro. — José Martiniano de Alencar. — Martim Francisco Ribeiro de Andrada. — Francisco Gê Acayaba de Montezuma — Francisco de Paula Cavalcânti de Albuquerque. — António Francisco de Paula Hollanda Cavalcânti*".

D. Pedro II
é declarado
maior.

D. Pedro respondeu-lhes, de um modo lato, que estava disposto a fazer o que as circumstâncias do País exigissem, não sendo verdadeira a phrase que lhe attribue a História: — *Quero já*. Diante dessa resposta, o Regente revogou o Decreto de adiamento da Assembléia e novamente a convocou para o dia 23, e na sessão desse mesmo dia foi proclamada a maioridade de D. Pedro II pelo Presidente do Senado, Marquês de Paranaguá. Às 3 e ½ horas da tarde o novo Imperador prestava o juramento constitucional perante o Senado. A Assembléia dirigiu ao Povo uma Proclamação da autoria de António Carlos e seguiram-se ruidosas festas officiaes e populares em regozijo pelo fausto acontecimento (1). No dia 24 organizou D. Pedro o seu primeiro Ministério do qual fizeram parte António Carlos, na Pasta do Império, e Martim Francisco, em a da Fazenda. Limpo de Abreu entrou para a Justiça, Aureliano Coutinho para os Estrangeiros, Cavalcânti de Albuquerque para a Guerra e Hollanda Cavalcânti para a Marinha. Em virtude de divergências havidas entre os Andradadas e outros Ministros, houve crise no anno seguinte por causa da guerra civil no Rio

(1) Dr. MOREIRA DE AZEVEDO — *Declaração da Maioridade do Imperador em 1840*, págs. 9 a 31.

Grande, além de outras razões, e organizou-se a 22 de Março novo Ministério no qual só entrou um membro do anterior — Aureliano Coutinho.

Depois dêsses acontecimentos, nos quaes tomaram parte decisiva, sustentando galhardamente vigorosos debates parlamentares, foram os dois ex-Ministros reeleitos para a Legislatura de 1842, tendo Martim Francisco presidido ás sessões preparatórias, mas a Câmara dos Deputados foi dissolvida por Decreto de 1.^º de Maio, antes de começar seus trabalhos. Voltaram então para sua terra natal, mas não se entregaram ao repouso a que faziam jús pelos esforços de tantos annos em favor da Pátria, pelos seus achaques e pela sua idade. Eleitos para a Assembléia Provincial de S. Paulo, na legislatura biennal de 1842-1843, intervieram nas discussões políticas que no seio da mesma Corporação se travaram naquelle agitadíssima legislatura. A criação do Conselho d'Estado e a lei reformando o Código do Processo Criminal tinham sido mal recebidas em várias Províncias. A Assembléia Legislativa de S. Paulo resolveu representar ao Imperador contra essas medidas. A Representação, redigida em linguagem violenta por António Carlos, foi levada á presença do Monarca, por uma Comissão composta do Brigadeiro Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, Coronel Francisco António de Sousa Queirós e Senador Nicolau Vergueiro, que lh'a entregaram em cópia para que se dignasse mais tarde recebê-la Sua Majestade em original. O Ministro da Justiça, Araujo Vianna, por Aviso de 5 de Fevereiro, declarou que o Imperador não receberia nem a Comissão, nem a Representação. Em Maio rebentou a revolução chefiada pelo Brigadeiro Tobias e sustentada pelo Padre Diogo António Feijó. Para a Legislatura Provincial de 1844-1845 os dois irmãos só conseguiram eleger-se como Suplentes.

Recolheu-se Martim Francisco, exhausto, desalentado e enfermo, á sua terra, para ahi viver os poucos e dolorosos annos que ainda lhe restavam. E ahi morreu a 23 de Fevereiro de 1844, contando perto de 69 annos de idade. Sepultado na Igreja do Convento do Carmo, sôbre o seu túmulo mandou o actual Dr. Martim Francisco — seu neto — colocar, a 18 de Julho de

Morte de
Martim Francisco e António Carlos.

1893, uma lápide de mármore, com o seguinte epítaphio: *Martim Francisco Ribeiro de Andrada — Coronel de Engenheiros — 1775-1844 — Santos — Pátria — Liberdade — Família.*

António Carlos, eleito por S. Paulo, para a Câmara dos Deputados Geraes, na Legislatura de 1845-1847, pouco tempo se demorou nessa Casa, por ter a Província de Pernambuco suffragado o seu nome para Senador, em lembrança e reconhecimento dos grandes feitos heróicos com que honrou aquella Província durante a gloriosa revolução republicana de 1817. Concomitantemente fôra eleito Deputado á Assembléia Provincial de S. Paulo, para a 7.^a Legislatura (1846-1847). Também pouco se demorou na Câmara vitalícia, e não chegou a tomar assento na Assembléia Paulista, pois a 5 de Dezembro de 1845, anno em que fôra escolhido pelo Imperador, e tomara posse, falleceu, de uma congestão cerebral, no Rio de Janeiro, onde foi sepultado no Mosteiro de S. Bento. Apesar de todas as diligências feitas até agora pela Prefeitura Municipal de Santos, não foi possível descobrir-se o local, naquelle Mosteiro, em que jazem seus ossos, que tem de ser trasladados para o Pantheon dos Andradadas, ora em construcção. Nos próprios livros de assentamentos do Mosteiro não se encontrou indicação ou referência alguma a tal respeito (1).

*

* *

Conclusão.

Os dois assumptos de que tratámos nêste trabalho — a história de Santos e a vida e obra dos tres Andradadas, para terem o completo desenvolvimento que se fazia mister, exigiam o desdo-

(1) Não foram encontrados os atestados de óbitos dos dois ilustres irmãos. Na Cúria Metropolitana de S. Paulo não existem, por se terem extraviado do Archivo da Matriz de Santos, como já dissemos no primeiro volume, o livro de óbitos do anno em que morreu Martim. Quanto a António Carlos nada se achou no Archivo do Mosteiro de S. Bento, dc Rio, até esta data.

bramento dêstes volumes noutros tantos. A escassez de tempo nos não permittiua, entretanto, dar á nossa pesada tarefa as proporções amplas reclamadas pelo interesse da matéria estudada; além de que os excessivos gastos typográphicos que, nesta época, roçam pelo absurdo, ultrapassariam por certo em muitas dezenas de contos de réis a verba destinada pela Câmara de Santos á confecção desta cívica homenagem, na qual puzemos todo o amor de nossa alma pela terra em que nascemos e todo o ardor de nossa admiração pelos maiores filhos que ella produziu jámais. Comtudo, o material que nos archivos e diversas publicações colhemos sobre Santos, daria para um volume tão alentado como o primeiro, no qual, aliás, sob a fatalidade das circumstâncias expostas, a história local foi summariada apenas em cerca de duzentas páginas — insufficiente resumo, sem dúvida, mas ainda assim superior, em riqueza de informes e abundância de comentários — a tudo quanto até hoje se tem escripto a respeito. Esperamos ampliar mais tarde essa parte, augmentando-a da biographia de cada santista illustre do Passado, cujos perfis se esbatem de relance naquellas páginas e não puderam ser gravados em toda sua grandeza para que não recrescesse, como dissemos, o vulto dêste trabalho, o que redundaria em maior atraso quanto á data prefixada de sua distribuição, e noutros inconvenientes de ordem material.

Relativamente aos Andradadas, e pelos mesmos motivos, só acompanhámos em todos os pormenores sua acção política e social até sua deportação em 1823. De sua volta do exílio á sua morte, apenas a largos traços nos occupámos de sua carreira pública. E' certo que êlles attingiram ao apogeu da celebridade e da glória na Independência e consequente fundação do Império; mas seus gestos, suas opiniões e sua conducta, após tal feito, são, por assim dizer, actos complementares de sua brilhante acção anterior. A necessidade de dar maior desenvolvimento ao papel fundamental de José Banifácio em nossa História, obrigou-nos a estreitar as apreciações relativas aos seus dois irmãos e companheiros de lutas e ideaes. Através de nossas pesquisas e elocubrações, impressionou-nos e interessou-nos fundamente a

figura, a tantos aspectos singular, e eminentemente sympathica. de Martim Francisco — que, ainda hoje, escriptores, historiógraphos e críticos de pulso teimam em considerar inferior aos outros membros da trindade illustre. Nada, porém, mais injusto. Si é verdade que êlle e António Carlos não tinhão o portentoso equilíbrio mental que distinguiu José Bonifácio como o primeiro dentre os Portugueses e Brasileiros de sua geração — não é menos verdade que o financeiro da Independência e o tribuno da Constituinte se equivaliam pelos predicados intellectuaes e pelo saber, realçados em Martim pela firmeza de sua témpera moral inamolgável. O que os difference é a diversidade das tendências e dos processos de agir. Um, é a palavra que entusiasma, arrebata e inflamma; outro, é o raciocínio que convence, é a argumentação, é a lógica, é a razão implacável e serena; um, suspende as multidões nas lutas incandescentes da tribuna parlamentar; outro, organiza plácidamente as finanças e a economia da Nação no calmo retiro de seu gabinete de estudos. Mas a potencialidade mental de ambos é idêntica, si não for maior em Martim Francisco, que, quando a situação da Pátria o reclama, deixa os labores pacíficos do gabinete e vem para a tribuna da Assembléia participar dos agitados debates políticos, proferindo discursos que, por sua eloquência invulgar, causam profunda impressão no espírito público; e isto prova a capacidade de sua mente para se adaptar com sucesso, quando preciso, a quaesquer géneros ou modalidades de carácter intellectivo. A história crítica de sua dupla e notável gestão da Pasta da Fazenda, no Ministério da Independência e no da Maioridade, ainda está por fazer; mas comporta, entretanto, numerosas páginas de commentários e de comparações estatísticas valiosíssimas que tivemos de pôr inteiramente á margem, apesar das maiores proporções dadas a êste segundo volume. O próprio papel da Constituinte de 1823, nos seus poucos mas gloriosos meses de digna existência, ainda não encontrou seu historiador, como devia. E' assumpto que dá para extenso e proveitoso estudo daquelle quadra de lutas e de heroismos, mas que tivemos também de abandonar entre as innúmeras notas que a pressão das circumstâncias nos não permitiu

utilizar convenientemente nesta obra, cuja realização, para ser integral e completa, exigiria, no mínimo, seis volumes do porte do primeiro. Em os nossos possíveis lazeres e vagares, completaremos em primeiro lugar a história de Santos; coordenaremos os apontamentos relativos a Martim Francisco, especialmente como economista e financeiro, e estudaremos a função da malograda Constituinte de 1823, na qual tanto se destacaram os Andradadas — sobretudo os dois últimos — pela parte activa que cívicamente tomaram nos seus debates e resoluções.

Tivemos diante de nós o limitado período de tres annos para proceder a buscas, pesquisas e averiguações nos diversos archivos, cartórios e bibliothecas; para achar, examinar, seleccionar, copiar, colligir, coordenar e estudar cuidadosamente os documentos que nos fossem indispensáveis ao êxito de nossa trábalhosíssima tarefa; para reler e meditar toda a obra mental dos tres Andradadas; para enfronhar-nos em toda a numerosa literatura que sobre nossa vida colonial e nossa independência ahi anda espalhada em centenares de revistas, de opúsculos e de periódicos de diferentes épocas; para compulsar, vagarosa, honesta e reflectidamente, as eruditas páginas de todos os historiadores que condensaram em valiosos e ponderados volumes os fructos de seu intelligente labor. Reunido todo êsse vasto material, tivemos que nos applicar á meticulosa escolha do que mais aceitável e mais proveitoso se nos deparasse nélle, relativamente a informes e dados documentaes; e analysar escrupulosamente as opiniões de cada autor, confrontando-as umas com as outras, para incorporá-las ou não á nossa obra, commentá-las, interpretá-las, criticá-las ou rebatê-las, quando necessário. Só depois dessa esfadigante e complexa operação preliminar — é que pudemos dar comêço á composição de escripta dêste trabalho; e já então não nos sobrava tempo para dar-lhe a amplitude que êlle merecia e que a matéria recolhida comportava. Os que sabem do assumpto, é que se acham habilitados a avaliar as difficuldades que tivemos de transpor para alcançar o resultado que objectivámos, mórmente si se tiver em conta que era esta a primeira vez que, em nossa longa carreira literária, nos abalançavamos a um emprehendimento de tão grande vulto. Mas a opinião unâ-

nime com que os julgadores competentes saudaram o apparecimento do primeiro volume — é prova de que, apesar das falhas e imperfeições inevitáveis num trabalho desta natureza e responsabilidade, o nosso esfôrço correspondeu quanto lhe foi possível á confiança com que nos honrou a digna Municipalidade de nossa terra. Sirva-nos isso de compensação e consôlo ás longas horas de apprehensões que atravessámos durante o período de elaboração d'*Os Andradas*.

FIM DO SEGUNDO VOLUME



NOTAS SUPPLEMENTARES

NOTAS SUPPLEMENTARES

AO VOLUME PRIMEIRO

EPITÁPHIO DE BRAZ CUBAS (páginas 94 a 109). — O eminente historiador, sr. CAPISTRANO DE ABREU, em amável e honrosa carta com que nos distinguiu a 2 de Outubro do anno passado, e que agradecemos, pede nossa attenção para o epitáfio de Braz Cubas, copiado por VARNHAGEN, numa viagem que fez a S. Paulo, logo depois da ascenção de D. Pedro 2.^o ao throno e reproduzido á pág. 453, do 1.^o volume de sua *História Geral do Brasil* (1.^a edição). O epitáfio, de que o illustre missivista nos obsequiou com uma cópia, é este: “S.^a de Bras Cubas / Cavlr.^o fidalgo da / Caza de sua Mg. Fū / dou efes esta vila / sendo capitão e caza da Mia o ano / de 1543. descobrio ou / ro e metais o ano de / 60 fes fortaleza / por mādado del / rei dō Joā 3.^o faleceo / no ano de 1592As”.

Ora, nós mostrámos no primeiro volume, que FREI GASPAR viu e copiou de duas formas bem diversas o epitáfio posto na campa sob a qual repousava o fundador de Santos. O rascunho autográfico, que encontrámos no Archivo Públco de S. Paulo, de um trecho das *Memórias para a História da Capitania de S. Vicente*, differe, em pontos importantíssimos, como o demons- trámos, daquelle que estampou na edição impressa de sua excelente obra sôbre os primeiros tempos do passado paulista. A cópia de VARNHAGEN differe essencialmente de qualquer das cópias reproduzidas pelo erudito historiador santista — con-

forme verificará quem fizer os necessários confrontos. Assim como FREI GASPAR viu e copiou de duas formas diversas o mesmo epitéfio — o historiador sorocabano, meio século depois, viu-o e copiou-o de modo diferente do do seu illustre antecessor; e ambos divergem da reprodução mandada fazer pela Municipalidade de Santos, em 1856, de ordem do Governo desta Província, em nome do Governo Geral, e cujo *fac-simile* estampámos em nosso primeiro volume, acompanhado de abundantes commentários a propósito. Si dois historiadores de reputação viram, á distância de meio século, sob tres aspectos differentes, o mesmo epitéfio lapidário — não temos geito de optar por qualquer d'elles preferencialmente, quando existe a cópia mandada desenhar pela Câmara santista de 1856, directamente do original, e que novamente damos aqui:

S^A DE BRAS CUBAS CAALRº FIDALGO
 D CAZA E SUA MAG. FUDOV E
 FES ESTA VLA SENDO CAPITÃO
 E CAZA DA MZÁ O AVO D 1543
 DESCOBRI OVRO E MÉTAIS O AVO
 D 60 FES FORTALESA POR MÁDADO
 DEL REI D 103.^o FALECEO
 NO ANO DE 159^v

Fac-simile da inscrição existente na pedra do túmulo de Braz Cubas.

Reprodução fiel mandada executar pela Câmara de Santos, no anno de 1856.

Não nos parece razoável suppor que a pessoa incumbida de tal reprodução official, se tenha dado ao singular capricho de fazer aquêles caracteres grosseiros e aquella pittoresca fusão de letras e de syllabas — trabalho no qual se patenteia o ingénuo esforço do gravador da época em dar ao epitéfio do poderoso fidalgo um certo cunho de belleza artística.

O Dr. GENTIL DE MOURA, nos commentários de que acompanhou a publicação, na *Revista do Brasil*, n.^o 92, vol. XXIV, de

tres importantes documentos inéditos sobre Braz Cubas, assignala para a sua morte o anno de 1599, tal qual ALMEIDA MORAES. Por signal que na nota appensa á carta de D. Pedro Leitão, Bispo do Salvador, ao fundador de Santos, há um êrro typográfico que convém rectificar. A carta é de 1570 e si Braz Cubas morreu 29 annos depois della, segundo diz o commentador, o anno de sua morte é 1599 e não 1579, como se lê por engano á pág. 331, do fascículo n.º 92 citado.

Pelos documentos publicados sabe-se que, por Provisão do Provedor-Mór da Fazenda Real em toda a costa do Brasil, Christóvão de Barros, datada do Rio de Janeiro, em 9 de Janeiro de 1579, e em virtude de sentença lavrada pelo mesmo, foi Braz Cubas suspenso por dois annos dos cargos de Provedor da Capitania de S. Vicente e da de Santo Amaro, sendo nomeado para substitui-lo Simão Machado.

O REGENTE FEIJÓ E O POETA ANTÓNIO FEIJÓ (página 380, nota 1). — O Padre Diogo António Feijó e o vate lusitano António Feijó (cujo primoroso soneto *Refugium peccatorum* o sr. EUGÉNIO EGAS attribue áquelle) eram parentes. No excellente trabalho que o poeta português ALBERTO DE OLIVEIRA leu perante a Academia Brasileira de Letras, a 28 de Junho de 1917, sobre *António Feijó, o que morreu de amor*, encontram-se as seguintes referências: “O nome de um Feijó illustrou já a História do Brasil na pessoa do Padre-Regente, que era porventura da família do poeta e até se parecia com élle no porte da cabeça profundamente encravada entre os hombros” (1). A suposição de ALBERTO DE OLIVEIRA assenta na verdade: o sr. Alberto Rodrigues, de Pelotas, participou-nos, numa epístola de 4 de Maio de 1923, que o próprio António Feijó certa vez lhe escrevera, affirmando o seu parentesco com o nosso illustre concidadão.

REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA (páginas 494 a 496). — A propósito das divergências dos vários historiadores e chro-

(1) ANTÓNIO FEIJÓ *Sol d'inverno*, pág. 111.

nistas quanto á data em que se deu, no seio do Governo Provisório, o grave incidente entre José Luís de Mendonça e o Capitão Pedro da Silva Pedroso, escreveu-nos o ilustrado Major ALÍPIO BANDEIRA, autor da excellente obra — *Brasil Heróico*, uma carta de valor inestimável. Confrontando as opiniões dos escriptores que citámos com os depoimentos dos réus — chegaramos á conclusão de que, ao contrário do que naquelle trabalho asseverara o digno militar e publicista norte-riograndense, a data do alludido incidente fôra a 10 e não a 8 de Março. O Major ALÍPIO, que compulsou directamente os autos da devassa, affirma-nos, entretanto, com toda a segurança, que é êlle que está com a verdade: a data é mesmo 8 de Março.

SONETO “A’ LIBERDADE” (página 504). — O já citado publicista pelotense, sr. Alberto Rodrigues, pergunta-nos si está bem averiguado que o soneto *A’ Liberdade* é de António Carlos e não de Ractclif, pois tem visto alguns autores atribuirem-no ao último. O Major ALÍPIO BANDEIRA, que a êsse trabalho poético se refere no seu *Brasil Heróico*, e como dissemos, examinou detidamente a documentação relativa á malograda República Pernambucana, informa-nos, em carta de 3 de Fevereiro do corrente anno, que tal soneto foi composto por António Carlos, “na Bahia, em pleno domínio da alçada, muito depois da época das execuções. Quem lê os volumes da devassa vê que não havia mais perigo de morte”.

Ractclif só surgiu sete annos depois, na revolução que fundou a República do Equador.

AO VOLUME SEGUNDO

MORTE DE VASCONCELLOS DE DRUMMOND (página 342). — Reina grande confusão relativamente á data certa em que morreu este abnegado amigo de José Bonifácio. Segundo EUGÉNIO WERNECK (1) tal facto ocorreu a 15 de Janeiro de 1865, em Paris, de onde vieram seus mortaes despojos, que foram sepultados a 30 de Novembro do mesmo anno, no Cemitério de São

(1) *Anthologia Brasileira*, 8.^a edição, págs. 189 e 190.

Francisco de Paula. SACRAMENTO BLAKE (1) e PINHEIRO CHAGAS (2) dão idêntica informação. Mas o velho MELLO MORAES, na sua *História do Brasil-Reino e Brasil-Império*, publicada em 1871, dirige a DRUMMOND, a guisa de Prefácio ou Dedicatória da obra, uma longa carta, datada de 29 de Novembro de 1869, a qual assim começa: “Apesar do desterro em que V. Ex. vive, longe da Pátria, permanece V. Ex. sempre presente em minha memória...”. E, depois de longas considerações sobre a actualidade política do Brasil, assim termina: “V. Ex., que mui bem conhece a nossa história... não se admirará do que acabo de dizer...”. Não se comprehende que, por mais caduco e desnorteado que fosse o pachorrento chronista, escrevesse êlle uma tal carta a um amigo que, desde quatro annos antes, se achava enterrado num cemitério público da própria Cidade em que o signatário residiu. Dir-nos-ão que é êrro typográfico ou cochilo de revisão; que o anno deve ser forçosamente anterior a 1865. A carta teria sido escripta, por certo, em 1859 ou 1860, e só publicada depois da morte do destinatário. Mas, no mesmo volume, na página immediata, estampa o autor outra carta, datada de 6 de Novembro de 1869, dirigida a Pedro de Araujo Lima, Marquês de Olinda, falecido a 7 de Junho de 1870, um anno antes da publicação da obra. Em baixo, vem a seguinte nota: “Quando escrevi esta carta dedicatória, ainda vivia o sr. Marquês de Olinda, que a leu com muito agrado em minha presença, no seu gabinete, e por isso me desculpará o leitor de a conservar tal qual foi por êlle lida”. Si a epístola enviada a DRUMMOND foi publicada depois de sua morte, como aconteceu com a do Marquês de Olinda, porque é que MELLO MORAES não lhe acrescentou, como á outra, uma nota elucidativa?

Por estas razões é que fixámos em 1871 o anno do falecimento do benemérito varão, e como não houvessemos tempo para mais detidas averiguações, aqui deixamos esta nota.

CASA DE JOSÉ BONIFÁCIO. — A casa da Ilha de Paquetá é situada na Praia da Guarda, e tem actualmente o número 119.

(1) *Dicc. Bibliográfico*, 1.º vol., págs. 265 e 266.

(2) *Diccionário Popular*, vol. 5.º, págs. 125 e 126.

A placa de mármore, que lá existia ao lado do portão, á esquerda, continha os seguintes dizeres: *Nesta casa residiu / o Patriarca / José Bonifácio de Andrada e Silva / 1831-1838.*

Devia ser mais completa a inscripção, declarando-se nella que a casa tinha pertencido a José Bonifácio.

No prédio, que ainda existe, e onde êlle morou quando Ministro, á actual Praça Tiradentes, esquina da Rua do Sacramento, devia-se também collocar uma lápide commemorativa. Assim igualmente no Quartel da Fôrça Federal em Sant'Anna, nesta Capital, rememorando que foi ahí que José Bonifácio redigiu a célebre Representação de 24 de Dezembro de 1821, que determinou a ficada do Príncipe no Brasil.

ERRATA

AO 1.º VOLUME

Além dos erros já rectificados, encontrámos no volume anterior mais os seguintes:

Pág.	Linha	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
11	10	êlle	este
37	29	ácima	acima
49	4	as nossos vizinhos	aos nossos vizinhos
59	11	do escapulário	do seu rosário
87	14	poude	pôde
198	25	prégado	pregado
237	15	fóra	fóra
302	15	encontra-se	encontrei
318	16	existe	existente
349	20	sobre	sobre
353	1	são	não
400	11	14	11
423	37	níveis	níveas
438	37	8.000\$000	80.000\$000
532	9	Parócho	Párocho

AO 2.º VOLUME

115	36	primogénito	Príncipe
156	8	(1) Ibidem, pág. 89	(1) <i>Leis e Decisões do Brasil</i> , vol. de 1821-1822, 2.ª ed., pág. 89.
157	37	onde se guardava	onde se guardavam
178	34	porque	por que
243	13	outrossim	outro-sim
254	13	outrossim	outro-sim
261	32	Campo da Fórça	Campo da Fôrca
262	21	Campo da Fórça	Campo da Fôrca
268	22	egreja	Igreja

Pág.	Linha	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
268	24	directo	directa
268	25	<i>ing“nua</i>	<i>ingénua</i>
268	42	Egreja	Igreja
341	5	75 annos	77 annos
342	36	1875	1871
342	36	81	77
418	4 e 5	em a noite do dia 16, na qual	em a noite de 18, dois dias após aquele em que
521	37	á votação	a votação
567	6	constituenda	a constituir ainda
575	13	encarregados	encarregadas
576	7	élle	Arouche
630	30	commandava	sub-commandava
639	12	eram-lhe transmittidos	lhe eram transmittidos
650	3	para êxito	para o êxito
654	30 e 31	Resolveu-se então proclamar a independência	Resolveu-se, então, definitivamente, sobre os meios de proclamar a independência
687	27	forçando-o	levando-o
724	14	mostrar-nos	nos mostrarmos
757	29	tratou depois de resguardá-los	tratou, depois, de resguardá-los
771	1	êsses Projectos convertidos	êsses Projectos, convertidos
771	29	escreveu sobre	escreveu outra sobre
775	14	Os Paulistas	Aquelles Paulistas
776	6	achava-se	se achava
779	4	mandasse	fizesse

INDICES

INDICE DO TEXTO

	PÁG
DISSERTAÇÃO PRELIMINAR SÔBRE O PAPEL DE JOSÉ BONIFÁCIO	
NOS FASTOS DA INDEPENDÊNCIA	5
Rebuscas e pesquisas	7
Divergências de apreciações	8
Grupos combatentes	9
Armas de combate	10
Entrada de José Bonifácio na luta. Concentração do movimento em suas mãos	10
Processos de agir do Patriarca	13
O Príncipe D. Pedro. Seus bons e maus pendores . .	13
A República e suas consequências	17
As idéias políticas de José Bonifácio examinadas á luz do critério moderno	17
Discussões actuaes sôbre quem foi o verdadeiro Pa- triarcha da Independência	21
O papel de Joaquim Gonçalves Lêdo	22
A supposta indifferença de José Bonifácio pelos des- tinios políticos do Brasil	23
PRIMEIRA PARTE	
PRELÚDIOS DA INDEPENDÊNCIA	33
CAPÍTULO I	

A PERMANÊNCIA DA FAMÍLIA REAL NO BRASIL E SEUS EFFEITOS	35
Primeiros actos do Príncipe Regente	37
Autonomia económica e liberdade política	44

	PÁG.
Elevação do Brasil a Reino. Razões prováveis que para isso actuaram no espírito de D. João	45
O Congresso de Viena	46
Attitude de D. João ante a perspectiva do regresso .	49
Dona Carlota Joaquina	50
D. João VI	52
Fazenda de Santa Cruz	52
Quinta da Boa Vista	53
Silvestre Pinheiro	55
Acclamação de D. João	57
Regresso para Portugal	60
 CAPÍTULO II	
A REVOLUÇÃO PORTUGUESA DE 1820 E SEU REFLEXO SÔBRE OS DESTINOS BRASILEIROS	63
Aspectos políticos da Europa	65
Situação da Espanha	67
Revolução de Cádix	68
Constituição espanhola. Sua revogação. Seu restabe- lecimento	71
Causas da Revolução Portuguesa de 1820	72
O Synhédrio	74
O General Beresford	74
Medidas preparatórias	76
Declara-se a Revolução no Pôrto	77
Deposição da Regência. Adhesão de Lisboa	79
Repercussão na Corte do Rio. Providências tomadas	81
Chegada do Conde de Palmella. Alvitres propostos:	
Hesitações do Rei	82
No Pará	84
Na Bahia	85
Resoluções da Corte	86
Antagonismo entre Palmella e Thomás António . .	87
Decreto de 18 de Fevereiro. Desagrado que causou.	
Decreto de 23	90
Junta de Notáveis	92
Pronunciamento popular e militar de 26 de Fevereiro.	
Causas e resultados	97
Comparticipação do Príncipe	100
Substituição de Ministros	105
Juramento da Constituição	106
O papel de D. Pedro	110

A prestos urgentes para o regresso da Família Real	114
Sugestões do Príncipe	115
Embargos á partida	118
Questões ao Sul. A Colónia do Sacramento. O Uruguai	119
Manejo das Córtes	122
Agitação republicana	124
Joaquim Gonçalves Lêdo	126
Cônego Januário Barbosa	127
Assembléia eleitoral. Aviso imprudente	131
Deliberações anárquicas	134
O Rei se conforma com a vontade do Povo	136
Ultimação dos trabalhos. Ataque á Praça do Comércio	137
Prisões	138
A responsabilidade dos successos	139
Discordância entre historiadores	140
O Rei volta atrás	144
Regência de D. Pedro. Sua composição	145
Medidas governamentaes antes da partida	147
Apreciação da personalidade do Regente. Seus méritos e defeitos	148
A tara ancestral. Falta de educação moral	151
Deficiência de instrucção	152
Proclamação inicial de D. Pedro	153
Primeiros actos	154
Situação financeira. Economias forçadas	157
Eleição dos Deputados ás Córtes	158
Bases Constitucionaes. A opinião se impacienta	163
Discórdias no Govêrno. Appêllo á Fôrça	164
Medidas preventivas	165
Demissão do Conde dos Arcos. Constituição de uma Junta Provisória	166
Novos Ministros	167
Prisão e embarque do Conde dos Arcos. As voltas do Destino	169
Censuras a D. Pedro	171

CAPÍTULO III

O PROBLEMA BRASILEIRO E A ATTITUDE DAS CÓRTESES DE LISBOA	175
As tendências das Córtes	177
Planos de recolonização	178

	PÁG.
Os Deputados Pernambucanos	179
As Juntas Provisórias. Innovação perigosa	180
A Bancada Fluminense	182
Reorganização das Províncias Brasileiras	185
Fraqueza e falta de unidade das Bancadas Brasileiras	186
Deputação Maranhense. Deputados por Santa Catharina, Bahia e Alagoas	190
Estréia de Cypriano Barata. Divergências e falta de cohesão entre os Brasileiros	193
Medidas reaccionárias. Supressão dos Tribunaes .	196
Deputados de S. Paulo	197
 CAPÍTULO IV	
ACONTECIMENTOS DE S. PAULO	199
Prévia elucidação	201
Proclamação do régimen constitucional em S. Paulo.	
Indicação do Collégio eleitoral de Itú	206
Instruções eleitoraes	209
Os eletores parochiaes de Santos e S. Vicente . . .	211
Reparação de um equívoco	212
Os acontecimentos de 23 de Junho. Causas imme- diatas	215
Toque a rebate. Ajuntamento do Povo e Tropa . . .	218
José Bonifácio toma a direcção do movimento. Ora- ção que profere	219
Apreciação do papel de José Bonifácio. Debate a respeito	223
Um Relatório maçónico	233
A Junta Paulista é a primeira a reconhecer a Regê- ncia de D. Pedro. Primeiros actos do Govérno	
Provisório	242
Difficuldades financeiras	244
A revolta do Chaguinhas	246
Primeiras notícias. Providências tomadas	253
Processo e julgamento	256
Confirmação da sentença. Execuções capitales em San- tos	257
O suplício do Chaguinhas	258
Depoimento do Padre Feijó	259
Accusação contra Martim Francisco	260
Uma lenda ingénua	261
Eleição de Deputados	267

	PÁG.
Rectificação de um velho êrro	271
O programma paulista	273
Os Deputados Paulistas nas Côrtes Portuguesas. Es- tréia sensacional de António Carlos e Nicolau Vergueiro	280
A Deputação Paulista domina todas as Bancadas da América	284
Chegam ás Côrtes notícias alarmantes do Brasil . .	289
As Côrtes mostram-se mais conciliantes	290
Constituição de uma Comissão mixta para examinar as reclamações do Brasil	291
Chega ás Côrtes a Representação de S. Paulo dirigida ao Príncipe	292

CAPÍTULO V

O Fico	295
Synthese das cartas de D. Pedro a seu pae	296
Attitude prudente	302
Bródios e funçanatas militares	303
Acção dos patriotas. A Maçonaria. Os Clubes polí- ticos. O Jornalismo. O Clero.	305
Intimação da Tropa	307
Os Decretos de recolonização. Efeitos que produ- ziram	311
Clube da Resistência	312
Attitude de José Clemente Pereira	316
Actividade política dos Fluminenses. Emissários para S. Paulo e Minas	318
A verdade quanto á Representação de S. Paulo	320
Em Minas	330
Federação Mineiro-Paulista	332
No Rio	333
D. Pedro recebe o Offício de S. Paulo. Data certa dêsse acontecimento. Dúvidas improcedentes. Im- pressão que causou	336
O dia do <i>Fico</i>	351
A prioridade do <i>Fico</i>	356
Um documento decisivo	364
As diatribes de Varnhagen	374
Pulverização de uma calúnia	376
Um documento official falsificado	382

	PÁG.
Ódio de Varnhagen aos Andradas. Suas causas motivas	389
O pae de Varnhagen. Suas desavenças com Martim Francisco	391
Pretenção audaz que os Andradas repellem	393
Pólémica. Perspectiva de duello. Fuga	400
 SEGUNDA PARTE	
INDEPENDÊNCIA OU MORTE!	403
 CAPÍTULO I	
APÓS o <i>Fico</i>	407
Attitude do General Avilez. Preparativos de luta	413
Planos de accommodação	414
Preparação militar de S. Paulo	418
Remessa de Fôrças paulistas para o Rio	419
Descripção da viagem e chegada de José Bonifácio ao Rio	424
Reorganizaçao lo Ministério, com a entrada de José Bonifácio	429
Novas de Pernambuco. Partida de um emissário	431
Audiência do Príncipe á Deputação Paulista. Discurso de José Bonifácio	435
As Representações da Câmara e do Clero Paulistano	437
Ordem de embarque á Divisão Portuguesa. Protesto e relutância da Officialidade	446
Enérgica Proclamação do Príncipe	447
Embarque das Tropas	449
Conselho de Procuradores. Iniciativa de José Bonifácio	451
Contestação a Varnhagen	452
Contestação a Rio Branco	453
Chegada de novas Tropas de Portugal. Como foram recebidas. Seu reembarque	454
Agitação política em Minas. D. Pedro parte para lá	458
Em Barbacena. Em S. João d'El-Rei	461
Em S. José do Rio das Mortes	462
Em Queluz. Em Capão do Lana. Providências do Príncipe	463
Instalação do Conselho	482
Decreto convocando a Assembléia. Fundação do Apostolado	484

Entrada de D. Pedro para a Maçonaria. Erros e rectificações	486
Situação da Bahia. Lutas armadas	487
Assalto ao Convento da Lapa. Assassinato da Superiora. Debate a respeito	492
Impressão causada no Rio	497
A Bahia rende-se á obediência ao Príncipe. O Governo do Rio prepara-se para auxiliá-la	498
Drummond chega inesperadamente á Província. Sua benéfica actuação	500
A esquadrilha brasileira	504
Repercussão dos novos acontecimentos brasileiros nas Côrtes Portuguesas	505
Estréia do Padre Feijó. Projecto que apresenta . .	506
Medidas de reacção contra o Brasil. A Província Cisplatina	509
Tropas para a Bahia. Violenta discussão nas Côrtes . .	511
Os negócios do Brasil nas Côrtes. Processo dos Paulistas.	514
Artigos adicionaes á Constituição, relativos ao Brasil	518
Discurso de António Carlos	524
Regresso de Drummond ao Rio	527
Manifesto de 1.º de Agosto ao Povo Brasileiro . .	529
Manifesto de 6 de Agosto aos Governos das Nações amigas	532

CAPÍTULO II

A JORNADA DO IPIRANGA	535
A bernarda de Francisco Ignácio. Causas reaes e causas apparentes	537
A severidade de Martim Francisco	539
Francisco Ignácio e Oeynhausen	544
Costa Carvalho	545
Projectos conspiratórios	548
Medidas preventivas	552
Explosão do movimento	553
Deposição de Martim e Jordão	556
Erros. Anachronismos. Rectificações	558
Repercussão em Santos	562
Expulsão de Martim. Segunda phase da bernarda .	563
Reacção do Interior contra a Junta Provisória . . .	565
Providências do Governo Geral	567

Enganos. Omissões. Dados complementares. Rectificações	571
Tropas de Santos marcham sôbre S. Paulo	576
Marechal Cândido Xavier	577
Tíbieza do Marechal Arouche	578
O protesto ituano	584
Colligação dos Municípios	586
D. Pedro projecta sua viagem a S. Paulo	598
Martim no Ministério. Benefícios que se colheram	601
Partida do Príncipe	604
Itinerário percorrido. Em Areias	605
A Guarda de Honra	606
Em Lorena	607
Em Guaratinguetá	608
Em Pindamonhangaba	609
Em Taubaté	611
Em Mogi das Cruzes	613
Na Penha de França	614
Aventura galante	615
Entrada na Capital. A recepção	616
Visita a Santos. Motivos que a determinaram	625
Amores... Amores...	626
Logar onde o Príncipe desembarcou. Recepção. Hospitalidade	627
Volta para S. Paulo	630
Um idyllio no Ipiranga	632
A Independência	637
Traços phisicos de D. Pedro	642
Apreciação do que se tem escrito sôbre o grito do Ipiranga	643
A espontaneidade do gesto de D. Pedro	647
Trabalhos finaes da Maçonaria	649
Manobras de Lêdo.	651
O Ministério e Dona Leopoldina resolvem proclamar a Independência	654
O papel de Dona Leopoldina. Suas cartas inéditas	656
Acclamação de D. Pedro em S. Paulo	673
Proclamação aos Paulistas	676
Posse de D. Pedro no Grande Oriente. Manejos de Lêdo.	681
Preparativos para a acclamação. Exigência impolitica	
Em S. Paulo.	685

CAPÍTULO III

	PÁG.
FUNDAÇÃO DO IMPÉRIO	693
Reorganização da Esquadra. Almirante Cochrane .	695
Instituição da Bandeira. Escudo d'Armas. Laço Nacional.	698
Amnistia geral. Eleição de Deputados pelo Rio . .	699
Suspensão da devassa paulista	700
Acclamação no Rio	703
A Acclamação em S. Paulo	708
Mensagem das Damas Paulistas á Imperatriz . . .	709
Um caso maçónico	710
Denissão e reintegração dos Andradas	712
Medidas de repressão	713
Inverdades de Varnhagen	715
Bênção da Bandeira	718
Coroação e sagradação do Imperador	719
Criação da Ordem do Cruzeiro. Primeiras nomeações	721
Medidas contra os Portugueses	725
Soccorros para a Bahia	729
Encontro naval de 4 de Maio	731
Deposição e prisão de Labatut	733
Feito naval de Olaria	734
Retirada de Madeira. Evacuação da Bahia	735
Cochrane no Maranhão. Rendição desta Praça. Adhesão do Pará	736
A Cisplatina	738
Últimos trabalhos da Constituinte Portuguesa	740
Juramento da Constituição. Os que a não juraram .	743
Lamentável attitude de Fernandes Pinheiro	744
Fuga para a Inglaterra. Protesto de António Carlos e José Ricardo	748
Declaração de outros Deputados retirantes	749
A Marquesa de Santos	751
Projecto de casamento	754
Iniciação na Maçonaria	755
Instalação da Constituinte	760
Fala Imperial	763
Um equívoco de Armitage	767
Primeiras hostilidades	768
Enredos de Varnhagen	771
Uma sova de pau, Majestade!	773
Arteirices políticas de Dona Domitila	775

	PÁG.
Exoneração dos Andradadas	776
Novo Gabinete	777
<i>O Tamoyo</i>	780
Preponderância do elemento português. Manifestações absolutistas	782
Restauração do absolutismo em Portugal. Impressão no Brasil. Indignação da Assembléia	783
Missão Portuguesa	785
Discurso de António Carlos. Uma peroração que passou á Historia	790
Mudança ministerial	791
Concentração de Tropas	792
A Constituinte declara-se em sessão permanente	793
Exigências illegaes das Tropas. Resistência da Assembléia.	796
A noite da agonia	799
Dissolução da Constituinte. Prisão de José Bonifácio, António Carlos, Martim Francisco e outros	802
Attentados. Uma passeata orgíaca	803
O dia seguinte. Reorganização do Ministério	804
Deportação dos Andradadas	805
Da dissolução á abdicação	806
Noite das garrafadas	814
O Sete de Abril	820
A Regência Provisória e a Permanente	822
Agitações populares.	823
Tentativa restauradora	824
José Bonifácio é deposto da Tutoria	825
Restauração do Constitucionalismo em Portugal. Morte de D. Pedro.	827
Processo, julgamento e absolvição do Patriarca	828
Retiro, enfermidade e morte de José Bonifácio	830
Enterrro. Homenagens. Transladação para Santos	831
O seu túmulo. Lápide do artista A. C. do Carmo. Monumento de Bernardelli. Pantheon dos Andradadas	834
Analogias entre José Bonifácio e Benjamim Constant	
Acção parlamentar de António Carlos e Martim Francisco	840
Canpanha da Maioridade	846
D. Pedro II é declarado maior	850
Morte de Martim Francisco e António Carlos	851

	PÁG.
CONCLUSÃO	852
NOTAS SUPPLEMENTARES	859
ERRATA	865

INDICE DAS NOTAS PRINCIPAES

PRIMEIRA PARTE

CAPÍTULO I

Estabelecimento de officinas typográphicas no Brasil. Fundação da imprensa jornalística	38
Academia dos Felizes e Academia dos Selectos	40
A Missão Artística Francesa	41
Criação da Escola de Bellas Artes	42
Incoherências de Mello Moraes sobre a elevação do Brasil a Reino	47
A Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815	48
Breve histórico da Quinta da Boa Vista	54
Morte de Dona Maria Primeira	56

CAPÍTULO II

Decreto de 18 de Fevereiro de 1821	89
Dúvidas quanto á data de sua publicação	91
Breve histórico do Theatro de S. Pedro	102
O actor João Caetano	103
Auto do juramento constitucional	107
Decreto de 7 de Março de 1821	116
Perfil biográfico do Cónego Januário. Hymno Mágónico.	127
Canto inaugural de Gonçalves Dias	128
Praça do Comércio	132
Divergências de datas	133
Cartas de D. Pedro a seu pae	142
Instruções para o Príncipe Regente	146
Histórico de uma plirase	148
Misericórdia do Rio. Seminário de S. José	157
Bases da Constituição Portuguesa	159
Marquês de Maricá.	167
Hymno Constitucional	172

CAPÍTULO III

	PÁG.
Muniz Tavares. Araujo Lima	180
O Bispo Azeredo Coutinho	182
Cypriano Barata. Visconde da Pedra Branca	191
Agostinho Gomes. Lino Coutinho. Pinto da França.	
Padre Marcos	192

CAPÍTULO IV

Nicolau Vergueiro. Paula Sousa	207
Álvares Machado	208
Uma variante da oração de José Bonifácio	220
Inflexibilidade moral de Martim Francisco	263
Padre Feijó	268
Fernandes Pinheiro. José Ricardo	269
António Paes de Barros	270

CAPÍTULO V

Carta de D. Pedro a António Carlos	300
Proclamação aos Fluminenses	307
Frei Francisco de Sampaio	314
Amaral Gurgel	329
A Representação da Junta de S. Paulo	338
Vasconcellos de Drummond	342
Offício de 11 de Outubro de 1821	360
Uma petição de José Bonifácio	384
Documento oficial sobre as aptidões do pae de Varnhagen	394

SEGUNDA PARTE

CAPÍTULO I

Fala de José Bonifácio a 26 de Janeiro	437
História do Convento da Lapa	492
Sóror Joanna Angélica.	493
Excerpto de um notável discurso de António Carlos .	
Excerpto de um notável discurso de António Carlos	524

CAPÍTULO II

Costa Carvalho e o <i>Pharol Paulistano</i>	545
Um engano de António Piza	554

CAPÍTULO III

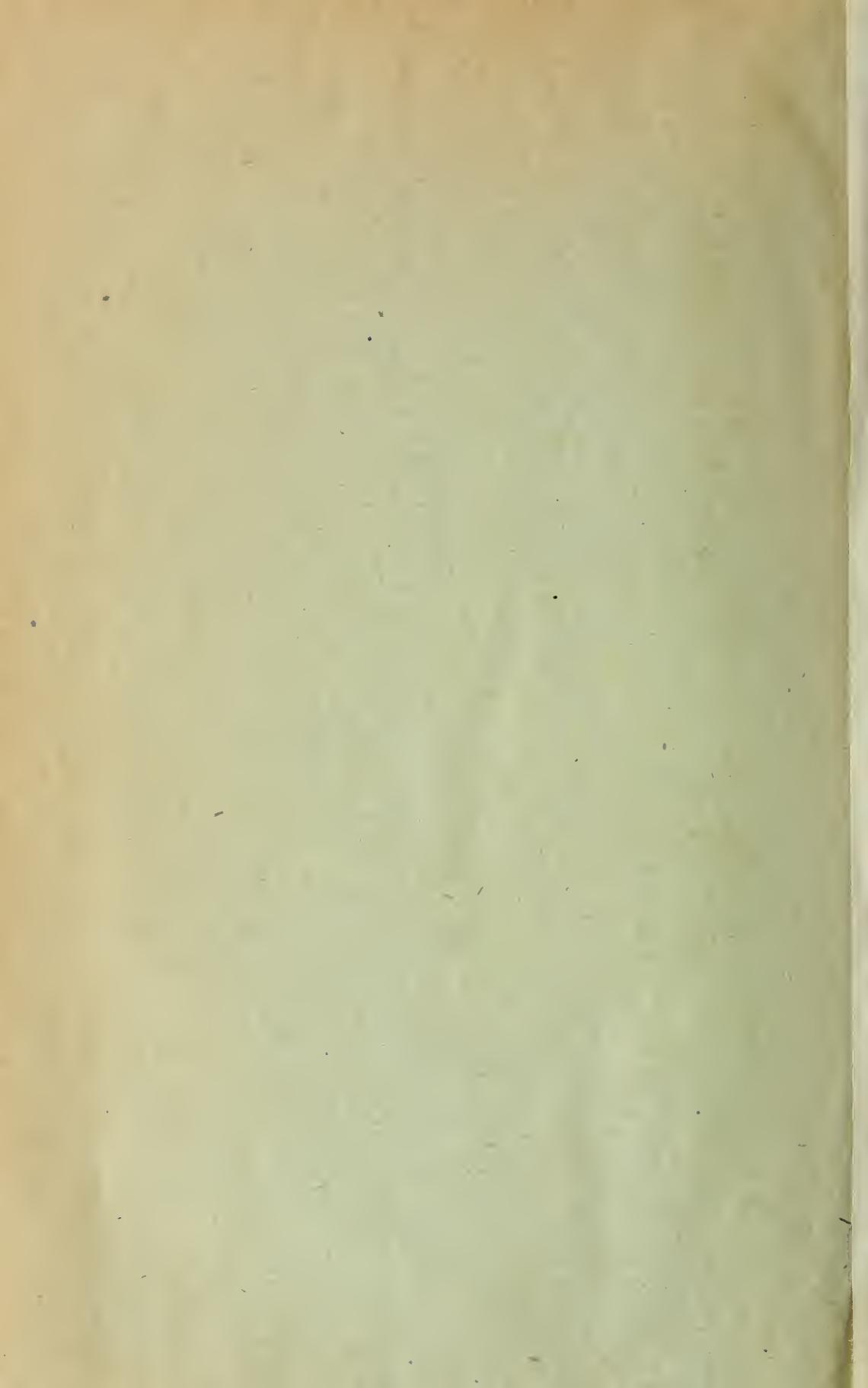
	PÁG.
Lorde Cochrane	697
Juramento da Constituição em Santos	808
Testamento de José Bonifácio	838

INDICE DAS ILLUSTRACÕES

José Bonifácio (ao tempo da Independência)	5
<i>Fac-simile</i> do cabeçalho da <i>Gazeta do Rio de Janeiro</i>	38
<i>Fac-simile</i> de um supplemento da <i>Gazeta do Rio de Janeiro</i>	39
Dona Carlota Joaquina	51
Vista da Fazenda de Santa Cruz	53
Quinta da Boa Vista em 1822	54
Outro aspecto da Quinta da Boa Vista	55
Acclamação de D. João VI	57
Vista do Largo do Paço, na época em que se deu a acclamação	58
Exterior da galeria construída no Largo do Paço para a acclamação de D. João VI	58
Marechal-General Beresford	74
Trecho panorâmico do Rio de Janeiro, no comêço do século dezenove.	94
Juramento prévio da Constituição Portuguesa, no Rio de Janeiro, em 26 de Janeiro de 1821 (Aspecto do Largo do Rocio, depois Praça da Constituição, e hoje Tiradentes)	101
Artigas	120
Tenente-Coronel Joaquim Xavier Curado	120
General Lecór.	121
Joaquim Gonçalves Lêdo	125
Cônego Januário da Cunha Barbosa	126
José Clemente Pereira	133
D. João VI.	147
Galeota de D. João VI	148
Mariano José Pereira da Fonseca (Marquês de Maricá)	167
Hippólyto José da Costa Pereira	188
Cipriano José Barata d'Almeida	193
José Lino Coutinho	194
<i>Fac-simile</i> do cabeçalho do <i>Revérbero Constitucional</i>	203
Nicolau Pereira de Campos Vergueiro	209
Francisco de Paula Sousa e Mello	210
Antiga Cadeia e Casa da Câmara de S. Paulo	218

	PÁG.
Palácio do Governo Provisório de S. Paulo, em 1822	247
Padre Diogo António Feijó	267
José Feliciano Fernandes Pinheiro (Visconde de S. Leopoldo)	271
António Carlos	281
Frei Francisco de Santa Teresa de Jesus Sampaio	313
António de Menezes Vasconcellos de Drummond	341
José Joaquim da Rocha	356
D. Pedro I	405
Delamare	446
Estêvão Ribeiro de Rezende (Marquês de Valença)	460
Villa Rica (Ouro Preto) em 1822	465
Superiora Joanna Angélica de Jesus	492
Cidade da Bahia	495
General Labatut	504
Coronel Francisco Ignácia de Sousa Queirós	544
Martim Francisco	603
A Ladeira do Carmo em 1822	617
O Bispo D. Matheus	619
Casa de campo do Coronel João de Castro (depois Visconde de Castro), pae de Dona Domitila	633
Dona Domitila de Castro Canto e Mello	636
O Grito do Ipiranga	Entre 642-643
Almirante Lorde Cochrane	695
Felisberto Caldeira Brant (Marquês de Barbacena)	696
Bandeira do Império.	Entre 698-699
Cerimónia da sagrada de D. Pedro I	721
José da Silva Lisboa (Visconde de Cayrú)	722
Panno de bôca do Theatro de S. João	725
Encontro naval de 4 de Maio	732
Combate naval de Olaria	734
Brasão d'Armas da Marquesa de Santos	753
A Marquesa de Santos na velhice	759
Embarque de Tropas na Praia Grande de Niteróe, para a expedição contra Montevidéu	810
Dona Amélia de Leuchtenberg	812
Cerimónia do segundo casamento de D. Pedro I	813
Casa de José Bonifácio na Ilha de Paquetá	818
Último retrato de D. Pedro I	827
Monumento de D. Pedro I no Rio de Janeiro	828
Pedra sobre o túmulo de José Bonifácio	834





F
2536
S578S6
v.2

Sousa, Alberto
Os Andradas

PLEASE DO NOT REMOVE
CARDS OR SLIPS FROM THIS POCKET

UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

